



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 93ª À 99ª SESSÃO DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

VOLUME 24

Nº 20

7 AGO. A 15 AGO. 2000

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS – SENADO FEDERAL
BRASÍLIA – BRASIL

2000

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág		Pág.
ADOLESCENTE		CARÊNCIA	
Perplexidade com os resultados alarmantes de exploração de mão-de-obra infantil revelados pelo Mapa de Indicativos do Trabalho da Criança e do Adolescente, durante o período de 1997 e 1999. Sen. Lúcio Alcântara.	471	Importância do Programa de Combate às Carências Nutricionais. Sen. Carlos Patrocínio.	613
AGRICULTURA (Vide SOJA)		(CCJ) (Vide PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO)	
ÁGUA		(CHESF) (Vide PRIVATIZAÇÃO)	
Cobranças de recursos do Governo Federal para solucionar a escassez de água no Estado da Paraíba. Sen. Ney Suassuna.	490	CÓDIGO CIVIL	
APOIO		Comentários sobre a tramitação e modernização do novo Código Civil. Sen. José Fogaça.	750
Apoio ao movimento das Mulheres do Campo intitulado "A Marcha das Margaridas". Sen. Tião Viana.	547	COMEMORAÇÃO	
ATENTADO		Importância do Código de Trânsito, por ocasião da comemoração da Semana Nacional do Trânsito. Sen. Francelino Pereira.	787
Premência na apuração do atentado contra o candidato do PDT a prefeito pelo Município de Conceição de Macabu, Sr. Cláudio Linhares. Sen. Roberto Saturnino.	502	Comemoração do dia em que o Estado do Pará aderiu à independência do Brasil, em 1823. Sen. Luiz Otávio. .	880
(BASA)		COMISSÃO ESPECIAL (Vide RELATÓRIO)	
Análise da publicação "Perfil Atual do Banco da Amazônia". Sen. Edison Lobão.	747	CONFERÊNCIA	
CAMPANHA		Considerações sobre a III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação, a Xenofobia e as Formas Conexas de Intolerância, promovida pela Organização das Nações Unidas, a ser realizada em agosto do próximo ano, na República Sul-Africana. Sen. Lúcio Alcântara.	540
Apoio à campanha internacional "Por uma cultura de paz e não-violência", desenvolvida pela Unesco. Sen. Pedro Simon.	621	CONGRATULAÇÕES	
		Congratulações ao Ministério da Saúde pela realização do Mutirão da Catarata, na região do Jari, no Estado do Amapá. Sen. Sebastião Rocha.	440

II

	Pág.		Pág.
Congratulações ao Ministro Paulo Renato, da Educação, pelos resultados obtidos pelo Provão do Ensino Superior. Sen. Lúcio Alcântara.....	739	(DNER) (Vide RODOVIA) (DST)	
CONSÓRCIO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL (Vide POPULAÇÃO)		Leitura de nota do programa DST e Aids, do Ministério da Saúde, de repúdio ao preconceito contra portadores de Aids, quando faz referências sobre a necessidade de teste de HIV para integrar as Forças Armadas e as escolas. Sen. Tião Viana.	466
CORRUPÇÃO		ECONOMIA (Vide IDH)	
Comentários à atual crise do sistema capitalista e os episódios recentes de corrupção no Brasil. Sen. Lauro Campos.	795	EDUCAÇÃO (Vide FGTS)	
(CPI)		ELEIÇÃO (Vide VETO)	
Necessidade de instalação de uma CPI para apurar a intermediação de interesses particulares junto ao Poder Público. Sen. Heloísa Helena.	748	EMENDA	
CRISE		Proposta de Emenda à Constituição nº 32, que dá nova redação ao inciso IX, do art. 21 da Constituição Federal. Sen. Sebastião Rocha.....	357
Considerações sobre o agravamento da crise entre o governador Antony Garotinho, do Estado do Rio de Janeiro, e o Presidente do PDT, Leonel Brizola. Sen. Sebastião Rocha.....	501	Leitura da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 2000, que dá nova redação ao art. 43 da Constituição Federal. Sen. Ademir Andrade. Sen. Ademir Andrade.	359
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. Sen. Tião Viana.	444
Abordagem sobre o desenvolvimento econômico e social sustentável com investimentos nos setores de ciência e tecnologia. Sen. Ricardo Santos.....	378	Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. Sen. Sebastião Rocha.	446
Importância das exportações para o desenvolvimento econômico e defesa de uma ação junto à Organização Mundial do Comércio contra as barreiras tarifárias impostas pelos países do primeiro mundo. Sen. Ney Suassuna.	434	Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. Sen. Roberto Satumino.....	448
A importância da soja como vetor agrícola de desenvolvimento econômico e social do Estado de Roraima. Sen. Mozarildo Cavalcanti.....	470	Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2000, que dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 73 da Constituição Federal (nomeação de auditor para o Tribunal de Contas da União). Sen. Bernardo Cabral.....	450
DESPERDÍCIO			
Desperdício dos recursos públicos diante das conclusões da Comissão Especial Externa do Senado Federal que fez o levantamento das obras inacabadas no Brasil. Sen. Casildo Maldaner.....	551		
DISCRIMINAÇÃO RACIAL (Vide CONFERÊNCIA)			
DISCURSO			
Transcrição do discurso "Educar para vencer desigualdades", da presidente da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência. Sen. Arlindo Porto.	609		

Pág.		Pág.
	Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2000, que insere dispositivo na Constituição Federal para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária de corrente de emendas de parlamentares. Sen. José Alencar.	517
	Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2000, que dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 73 da Constituição Federal (nomeação de auditor para o Tribunal de Contas da União). Sen. Bezerra Cabral.	533
	Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. Sen. Roberto Requião.	567
	Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. Sen. Ramez Tebet.	568
	Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. Sen. Tião Viana.	570
	Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. Sen. Sérgio Machado.	574
	Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. Sen. Paulo Souto.	576
	Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. Sen. Ademir Andrade.	578
	Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2000, que dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 73 da Constituição Federal (nomeação de auditor para o Tribunal de Contas da União). Sen. Bernardo Cabral.	584
	Leitura da Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 2000, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Seção IX do Capítulo I do Título IV da Constituição Federal, relativa à Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária da União, e acrescenta artigos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Sen. Pedro Simon.	716
	Proposta de Emenda à Constituição nº 35, de 2000, que dá nova redação ao art. 207 da Constituição Federal. Sen. Roberto Requião.	725
	Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 2000, que altera a redação do § 4º do art. 225 da Constituição Federal. Sen. Ramez Tebet.	727
	ESCLARECIMENTOS	
	Esclarecimentos à Senadora Heloísa Helena. Sen. Antonio Carlos Magalhães.	507
	ESPORTE (Vide SANÇÃO)	
	EXPORTAÇÃO (Vide DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO)	
	EXPOSIÇÃO (Vide INAUGURAÇÃO)	
	(FGTS)	
	Considerações sobre a possibilidade de utilização do FGTS para o pagamento dos estudos dos filhos. Sen. Casildo Maldaner.	875
	FRAUDE	
	Preocupação com as eventuais fraudes no processo de votação eletrônico. Sen. Jefferson Péres.	879
	GÁS NATURAL	
	Necessidade de uma política de preços do gás natural para uso industrial. Sen. Ricardo Santos.	462
	GENÉTICA	
	Significado da decifração do código genético do ser humano. Sen. Lúcio Alcântara.	610
	GOVERNADOR (Vide CRISE)	
	GOVERNO FEDERAL (Vide IDH, INUNDAÇÃO)	
	HOMENAGEM	
	Homenagem ao atleta mato-grossense Zequinha Barbosa. Sen. Ramez Tebet.	455

	Pág.		Pág.
HOMENAGEM PÓSTUMA		ÍNDIO	
Homenagem à memória do jornalista Barbosa Lima Sobrinho. Sen. Gilvan Borges.....	494	Considerações sobre o Documento Final da Conferência dos Povos e Organizações Indígenas do Brasil. Sen. Romero Jucá.	620
Homenagem pelo transcurso do 3º ano de falecimento do sociólogo Herbert de Souza, o Betinho. Sen. Maguito Vilela.	498	INTERNET (Vide LEGISLAÇÃO PENAL)	
Homenagem de pesar pelo falecimento da ex-Deputada Márcia Kubitschek. Sen. José Roberto Arruda.	550	INUNDAÇÃO	
(IDH)		Apelo ao Governo Federal para editar medida provisória no sentido de disponibilizar recursos e promover ações emergenciais nos Estados de Alagoas e Pernambuco, em virtude dos danos causados pelas enchentes. Sen. Heloísa Helena.....	390
Defesa da inclusão do Estado de Minas Gerais no Programa de Desenvolvimento Integrado Sócioeconômico – IDH 14. Sen. Arlindo Porto.....	437	LEGISLAÇÃO PENAL	
Considerações sobre a necessidade da inclusão dos municípios mais pobres no Programa de Desenvolvimento Integrado Sócioeconômico – IDH 14. Sen. Sebastião Rocha.....	440	Necessidade de adequação da legislação penal de forma a contemplar os crimes praticados pela Internet, bem como o tráfico de informações privilegiadas. Sen. Carlos Patrocínio.	431
Apelo ao Governo Federal para inclusão do Estado do Amapá no Programa de Desenvolvimento Integrado Sócio-Econômico – IDH-14. Sen. Sebastião Rocha.....	501	LEI (Vide SANÇÃO)	
INDROELÉTRICA		501 MEDIDA PROVISÓRIA (Vide GOVERNO FEDERAL)	
Importância da construção da hidroelétrica do rio Jari. Sen. Sebastião Rocha.....	501	MENSAGEM	
IMPrensa		Leitura de mensagem enviada ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Sr. Martus Tavares, solicitando justificativas à redução dos recursos para construções das eclusas da usina de Tucuruí e da hidrovía Araguaia-Tocantins. Sen. Jader Barbalho.....	497
Indignação pela nota publicada no jornal O Globo , segundo a qual teria votado contra a cassação do ex-Senador Luiz Estevão. Sen. Heloísa Helena.	506	(MS) (Vide DST)	
Repúdio à reportagem publicada, nesta semana, na revista Veja , que faz denúncias sobre o projeto que refinanciou a dívida do Estado de Alagoas. Sen. Antonio Carlos Valadares.....	557	(MT) (Vide RODOYIA)	
Indignação antematéria publicada na revista Veja sobre o governo do Tocantins. Sen. Leomar Quintanilha.	740	MULHER (Vide APOIO)	
INAUGURAÇÃO		490 MUNICÍPIO (Vide IDH)	
Inauguração, hoje, da exposição promovida pelo Governo do Estado da Paraíba, no corredor cultural do Senado Federal, intitulada “Pequenina e Heróica”. Sen. Ney Suassuna.....	490	NOMEAÇÃO	
(INCRA)		Nomeação do Sr. Michel Camdessus para integrar o Conselho de Justiça e Paz de Vaticano. Sen. Lúcio Alcântara.....	739
Expectativa de reestruturação do Incra com a posse dos novos superintendentes e diretores do órgão. Sen. Marluce Pinto.	556		

Pág.		Pág.
	(OAB) (Vide TRT)	
	OFÍCIO (Vide TRT)	
	(ONG)	
792	Questionamentos sobre a atuação das Organizações Não-Governamentais – ONG no Brasil. Sen. Mozarildo Cavalcanti.....	476
	(ONU) (Vide CONFERÊNCIA)	
	ORDEM POLÍTICA E SOCIAL	
877	Relevância do Parlamento na garantia da ordem política do País. Sen. Lúcio Alcântara.....	560
	PARECER	
425	Parecer nº 819, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 138, de 2000 (nº 945/00, na origem), que encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2000. Sen. Bello Parga.....	516
427	Parecer nº 820, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 2000 (nº 197/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso. Sen. Antero Paes de Barros.....	537
427	Parecer nº 821, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 2000 (nº 255/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa Mutum de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso. Sen. Jonas Pinheiro.....	538
428	Parecer nº 822, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2000 (nº 2.974/00, na origem), que reabre o prazo de opção ao Refis. Sen. Wellington Roberto.....	679
452	Parecer nº 823, de 2000-CDIR, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 2000, nos termos do Requerimento nº 446, de 2000. Sen. Nabor Júnior.....	586
468	Parecer nº 824, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1999 (nº 88/99, na origem), que estabelece normas gerais para a prestação voluntária de serviços auxiliares de saúde e de defesa civil nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares e dá outras providências, nos termos do Requerimento nº 266, de 2000, de audiência. Sen. Romeu Tuma.....	588
	Parecer nº 825, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Relatório da Comissão Especial criada na Câmara dos Deputados para apreciar e proferir parecer sobre as emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1984 (nº 634/75, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui o Código Civil. Sen. José Fogaça.....	588
	Parecer nº 825, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a respeito das propostas da Comissão Especial criada na Câmara dos Deputados para adequação do texto do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1984 (nº 634/75, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui o Código Civil, em face das alterações legais aprovadas durante o curso de sua tramitação. Sen. José Fogaça.....	588
	Parecer nº 826, de 2000 – CDIR, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2000. Sen. Ronaldo Cunha Lima.....	588
	Parecer nº 827, de 2000, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 320, de 2000, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando informações ao Ministro de Estado das Minas e Energia. Sen. Casildo Maldaner.....	588
	Parecer nº 828, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 2000 (nº 295/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio Educacional de Jataí, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jataí, Estado de Goiás. Sen. Maguito Vilela.....	588
	Parecer nº 829, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre as respostas dos Ministérios do Trabalho, da Justiça e da Saúde aos requerimentos de informação suscitados pela apreciação, nesta Comissão, do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito criada, junto à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, para apurar a entrada de medicamentos falsos na rede hospitalar pública e privada e a comercialização dos mesmos naquele estado (Ofício nº S/37, de 1999). Sen. José Alencar.....	588
	Parecer nº 830, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Emenda nº 1-Plen oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2000 (nº 2.974/2000, na Casa de origem), que reabre o prazo de opção ao Refis.....	588
	Parecer nº 831, de 2000, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Emenda da nº 1-Plen oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2000 (nº 2.974/200, na Casa de origem), que reabre o prazo de opção ao Refis.....	588
	Parecer nº 832, de 2000-CDIR, que dá redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2000. Sen. Ronaldo Cunha Lima.....	588
	Parecer nº 834, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2000, de autoria do Senador Romero Jucá, que denomina	

“Ponte José Vieira de Sales Guerra”, a ponte sobre o Rio Branco, na BR-174, no Município de Caracará, em Roraima. Sen. Agnelo Alves.

Parecer nº 835, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 288, de 1999 (nº 179/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Sara Nossa Terra, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro. Sen. Artur da Távola.

Parecer nº 836, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2000 (nº 286/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Emissora Metropolitana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Sen. Artur da Távola.

Parecer nº 837, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2000 (nº 254/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Miraguaí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Miraguaí, Estado do Rio Grande do Sul. Sen. José Fogaça.

Parecer nº 838, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2000 (nº 266/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Alvorada FM de Salinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salinas, Estado de Minas Gerais. Sen. Djalma Bessa.

Parecer nº 839, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 158, de 1999 (nº 740/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que declara perempta a concessão outorgada à Brumado Radiodifusão Sertaneja Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brumado, Estado da Bahia. Sen. Gerson Camata.

Parecer nº 840, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 147, de 2000 (nº 1.016/2000, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do General-de-Exército Exedito Hermes Rego Miranda, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro José Sampaio Maia, nos termos do art. 123, da Constituição Federal. Sen. Edison Lobão.

PETROBRÁS

Considerações sobre o prejuízo na venda das ações da Petrobrás. Sen. Roberto Requião.

Pág.

Pág.

PODER PÚBLICO (Vide CPI)

779 POLÍTICA DE PREÇOS (Vide GÁS)

POLÍTICA ECONÔMICO FINANCEIRA

Críticas aos critérios adotados pelo FMI para o cálculo do déficit público brasileiro, que impedem investimentos públicos necessários. Sen. Edison Lobão. 391

781 POPULAÇÃO

Solução para os problemas decorrentes do adensamento populacional através do Consórcio Municipal e Intermunicipal. Sen. Djalma Bessa. 743

PRIVATIZAÇÃO

781 Críticas à proposta de privatização da Companhia Hidrelétrica do Vale do São Francisco – CHESF. Sen. Clodoaldo Torres. 487

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

782 Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 819, de 2000), que aprova a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 2000. Sen. Bello Parga. 516

783 Aprovação pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania de Projetos de Decretos Legislativos sobre a realização de plebiscito às populações dos Estados do Amazonas, Pará e Mato Grosso, sobre a criação de novos Estados em seus respectivos territórios. Sen. Mozarildo Cavalcanti. 559

PROJETO DE LEI (Vide RECURSO)

784 Projeto de Lei do Senado nº 193, de 2000—Complementar, que altera a legislação do imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação. Sen. Ademir Andrade. 361

Importância de Projeto de Lei, de iniciativa do Executivo, em tramitação na Câmara dos Deputados, que cria uma nova Lei das Sociedades Anônimas (S.A.). Sen. Carlos Patrocínio. 377

784 Premência na apreciação de projetos que tramitam no Senado Federal, sobre a realização de plebiscito para a redivisão territorial do oeste do Amazonas e do Pará, além do norte de Mato Grosso. Sen. Mozarildo Cavalcanti. 386

752 Apresentação de projeto de lei do Senado, que obriga a União a ressarcir aos estados e municípios os recursos constitucionais, apropriados nos últimos 6

	Pág.	VII Pág.
anos, durante a vigência do Fundo de Estabilização Fiscal. Sen. Casildo Maldaner.....	464	
Projeto de Lei do Senado nº 194, de 2000 – Complementar, que obriga a União a ressarcir todas as parcelas pertencentes ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM e ao Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal – FPE que foram retidas durante a vigência do Fundo de Estabilização Fiscal – FEF e dá outras providências. Sen. Casildo Maldaner.....	508	
Projeto de Lei do Senado nº 195, de 2000, que altera os arts. 317 e 333 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, bem como dispositivos da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990. Sen. José Roberto Arruda.....	509	
Projeto de Lei do Senado nº 196, de 2000, que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a licença-maternidade e salário-maternidade das mães adotantes ou com guarda judicial de crianças e dá outras providências. Sen. Marluce Pinto.....	512	
Projeto de Lei do Senado nº 263, de 1999, que altera dispositivos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização. Sen. Álvaro Dias.....	533	
Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1999-Complementar, que estabelece normas de acesso ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira – e outros sistemas de informações de órgãos públicos, e dá outras providências. Sen. José Eduardo Dutra.....	535	
Projeto de Lei do Senado nº 263, de 1999, que altera dispositivos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização. Sen. Álvaro Dias.....	590	
Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1996 (nº 3.098/97, naquela Casa), que restringe o uso de capuz em operações policiais. Sen. Odacir Soares.....	607	
Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1995, que dispõe sobre a outorga e renovação de concessão ou permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Sen. Pedro Simon.....	608	
Projeto de Lei do Senado nº 197, de 2000, que acrescenta inciso V ao parágrafo único do art. 694 e altera a redação do art. 746 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil, para viabilizar ao arrematante desistir da Arrematação, na hipótese de Embargos. Sen. Paulo Hartung.....	728	
Projeto de Lei do Senado nº 198, de 2000, que altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para estabelecer que no caso de pagamento de contas mensais periódicas o consumidor é obrigado a guardar o comprovante por 4 meses. Sen. Paulo Hartung.....	729	
Projeto de Lei do Senado nº 119, de 2000 – Complementar, que altera a redação da alínea e do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para aumentar para oito anos, após o cumprimento da pena, a ineligibilidade pela condenação criminal		
		pela prática dos crimes que especifica. Sen. Paulo Hartung.....
		Projeto de Lei do Senado nº 200, de 2000, que altera o inciso III do art. 8º da Lei nº 5.700, de 19 de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências, para substituir, na representação das Armas Nacionais, o ramo de fumo pelo de guaraná. Sen. Jefferson Péres.....
		Projeto de Lei do Senado nº 201, de 2000, que acrescenta uma alínea i ao art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Comunicações, para determinar a veiculação diária obrigatória de programa oficial do Congresso Nacional pelas emissoras de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Sen. Roberto Requião.....
		Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2000, que isenta os doadores de sangue do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos. Sen. Lúcio Alcântara.....
		Projeto de Lei do Senado nº 203, de 2000, que acrescenta inciso ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, de forma a permitir saque no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para pagamento de mensalidade escolar no ensino médio e no superior, bem como de dívidas do programa de crédito educativo. Sen. Casildo Maldaner.....
		PROTESTO
		Protesto contra agressões, proferidas pelo Advogado Geral da União, Dr. Gilmar Ferreira Mendes, ao Advogado Sérgio Beirmudes, no momento do debate promovido pela TV Educativa, sobre a Medida Provisória nº 2.048, de 2000, que dispõe sobre o concurso público para Procurador Federal. Sen. Roberto Saturnino...
		RANDA MÍNIMA
		Considerações sobre a proposta do Sr. Paulo Maluf relativamente ao programa de renda mínima. Sen. Eduardo Suplicy.....
		RECURSO
		Leitura do Recurso nº 19, de 2000, solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 110, de 2000, que denomina Rodovia Governador Ene Garcez, a Rodovia BR – 401, seja submetido à deliberação do Plenário do Senado. Sen. Romero Jucá.....
		RECURSOS FINANCEIROS (Vide DESPERDÍCIO, GOVERNO FEDERAL, ÁGUA)
		REELEIÇÃO
		Possibilidade de retomada da discussão sobre a reeleição de prefeitos, governadores e Presidente da Re-

pública, a partir da aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Sen. Francelino Pereira.

RELATÓRIO

Considerações sobre o Relatório da Comissão Especial Mista destinada a estudar os desequilíbrios regionais e propor medidas destinadas à sua redução. Sen. Mozarildo Cavalcanti.

REQUERIMENTO

Requerimento nº 436, de 2000, solicitando homenagem de pesar pelo falecimento da ex-Deputada Federal e ex-Vice-Governadora do Distrito Federal Márcia Kubitschek. Sen. Hugo Napoleão.

Requerimento nº 437, de 2000, solicitando inserção em Ata de um Voto de Pesar pelo falecimento da ex-Deputada Federal e ex-Vice-Governadora do Distrito Federal Márcia Kubitschek. Sen. Pedro Simon.

Requerimento nº 438, de 2000, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 94, de 2000, que dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados para trator agrícola e respectivos acessórios, quando adquiridos por pequenos e médios produtores rurais, com o Projeto de Lei do Senado nº 325, de 1999, que dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados para trator agrícola e respectivos acessórios, quando adquiridos por pequenos e médios produtores rurais, por versarem sobre a mesma matéria. Sen. Lúdio Coelho.

Justificativas ao requerimento de voto de aplauso, à jornalista Danuza Leão, que recebe, hoje, da Embaixada da França, a comenda de grau de Cavaleiro das Artes e das Letras da França. Sen. Antonio Carlos Magalhães. ...

Requerimento nº 439, de 2000, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000, de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências. Sen. José Roberto Arruda.

Requerimento nº 440, de 2000, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2000, que reabre o prazo de opção ao Refis.

Requerimento nº 441, de 2000, de sua autoria, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente, em sessão a ser designada, seja destinada a homenagear a ex-Deputada Federal e ex-Vice-Governadora do Distrito Federal, Márcia Kubitschek. Sen. Maguito Vilela.

Requerimento nº 442, de 2000, de sua autoria, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 94, de 2000, que dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados para trator agrícola e respectivos acessórios, quando adquiridos por pequenos e médios produtores rurais, com o Projeto de Lei do Senado nº 325, de 1999, que dispõe sobre isenção temporária do

Pág.

787

541

382

382

431

441

443

443

443

Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, incidente na aquisição de tratores e máquinas agrícolas por pequenos produtores rurais, por versarem sobre a mesma matéria. Sen. Moreira Mendes.

Requerimento nº 443, de 2000, de sua autoria, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nº 14, de 1998, que dá nova redação ao parágrafo único do artigo 30 e ao inciso III, do artigo 31 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma de apresentação dos símbolos nacionais, e dá outras providências, com o Projeto de Lei do Senado nº 657, de 1999, que altera o art. 11, da Lei nº 5.700, de 1 de setembro de 1971 e dá outras providências, por versarem sobre a mesma matéria. Sen. Roberto Requião.

Requerimento nº 444, de 2000, de sua autoria, solicitando seja consignado voto de aplauso a Danuza Leão, pela comenda recebida de Cavaleiro da Ordem das Artes e das Letras da França. Sen. Antonio Carlos Magalhães.

Requerimento nº 386, de 2000, de sua autoria, solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 57, de 1995, e 63, de 1999, por regularem a mesma matéria. A Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, passa a tramitar, também, em conjunto, com as Propostas constantes do presente item, nos termos do Requerimento nº 445, de 2000, lido e aprovado nesta oportunidade. Sen. Ney Suassuna.

Requerimento nº 387, de 2000, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 144 e 147, de 2000, por regularem a mesma matéria. Sen. Moreira Mendes.

Requerimento nº 447, de 2000, solicitando seja encaminhado voto de louvor aos Presidentes da República da Coreia e da República Democrática Popular da Coreia, pela histórica reunião que aproximou os dois Chefes de Estado. Sen. Emília Fernandes.

Requerimento nº 448, de 2000, solicitando o desapensamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, que versa sobre a Reforma do Judiciário, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 57, de 1995, e 63, de 1999, que tramitam em conjunto. Sen. Bernardo Cabral.

Requerimento nº 449, de 2000, solicitando homenagem de pesar pelo falecimento da senhora Diva Mariz, viúva do ex-Senador Dinarte Mariz. Sen. Agnelo Alves. ...

Requerimento nº 400, de 2000, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1999, com o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1995, por regularem a mesma matéria. Sen. Álvaro Dias.

Requerimento nº 404, de 2000, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 149 e 320, de 1999, por regularem a mesma matéria. Sen. Marina Silva.

Requerimento nº 450, de 2000, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2000, de sua autoria, que denomina “Aeroporto Jorge Teixeira de Oliveira” o aeroporto de Porto Velho, na capital do Estado de Rondônia. Sen. Moreira Mendes.

Pág.

443

443

443

451

452

453

515

516

537

537

559

	Pág.	IX Pág.
Requerimento nº 453, de 2000, solicitando licença dos trabalhos da Casa, pelo prazo de 122 (cento e vinte e dois) dias, a partir de 19 de agosto próximo, para tratar de interesses particulares. Sen. Mauro Miranda.....		gilo fiscal e bancário como medida de aperfeiçoamento da administração pública. Sen. Romero Jucá. 542
Requerimento nº 454, de 2000, solicitando licença dos trabalhos da Casa, pelo prazo de 121 (cento e vinte e um) dias, no período de 18 de agosto a 16 de dezembro do corrente ano, para tratar de assuntos particulares. Sen. Casildo Maldaner.	590	TELEVISÃO
Requerimento nº 455, de 2000, solicitando ao Ministro de Estado de Minas e Energia as informações que menciona. Sen. Álvaro Dias.	590	Regozijo com o programa Globo Rural , do dia 6 de agosto último, sobre a chegada de imigrantes paranaenses ao município de Alto Alegre dos Parecis, no Estado de Rondônia. Sen. Moreira Mendes. 539
Requerimento nº 456, de 2000, solicitando ao Ministro de Estado de Minas e Energia as informações que menciona. Sen. Amir Lando.	737	TRANSGÊNICOS
Questionamento à Mesa sobre os requerimentos de informação aprovados na Subcomissão da CCJ. Sen. Heloísa Helena.....	738	Considerações sobre o posicionamento da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC e da Academia Brasileira de Ciências sobre os transgênicos. Sen. Lúcio Alcântara. 761
RESPOSTA	896	TRÂNSITO (Vide COMEMORAÇÃO)
Resposta à Senadora Heloísa Helena. Sen. Luiz Otávio.	897	(TRT)
RODOVIA		Comentários ao apoio da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, para a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar a improbidade de autoridades na construção do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo. Sen. Eduardo Suplicy. 459
Considerações sobre a precariedade das rodovias do Estado do Piauí. Sen. Freitas Neto.	369	Leitura de ofício enviado ao Presidente do Senado Federal, Antonio Carlos Magalhães, discordando da avaliação do Presidente em relação à investigação do super faturamento da obra do TRT de São Paulo. Sen. Eduardo Suplicy. 459
Apelo ao Ministério dos Transportes e ao DNER para recuperação das rodovias do Estado do Piauí. Sen. Hugo Napoleão.....	388	Solidariedade ao Deputado Hélio Rosas, acusado de envolvimento no superfaturamento do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, pela revista Veja . Sen. Roberto Requião. 505
Necessidade de recuperação da malha rodoviária brasileira. Sen. Ney Suassuna.....	888	Considerações sobre a obra do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo. Sen. Casildo Maldaner. 551
SANÇÃO		(UNESCO) (Vide CAMPANHA)
Registro da sanção, no mês passado, da nova Lei do Esporte. Sen. Maguito Vilela.....	442	VATICANO (Vide NOMEAÇÃO)
(SBPC) (Vide TRANSGÊNICOS)		VETO
SANGUE		Considerações sobre a derrubada do veto presidencial à anistia das multas eleitorais. Sen. Jefferson Péres. 746
Necessidade de regulamentação da Política Nacional de Sangue, hemoderivados e hemocomponentes. Sen. Tião Viana.	547	VIOLÊNCIA
SOJA (Vide DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO)		Sugestão de medidas para o combate à violência. Sen. José Roberto Arruda. 882
SOLIDARIEDADE (Vide TRT)		VOTAÇÃO ELETRÔNICA (Vide FRAUDE)
TELEVISÃO (Vide PROTESTO)		
(TCU)		
Apoio à aprovação dos projetos instituindo o Plano de Carreira dos servidores do TCU e a quebra do si-		

Ata da 93ª Sessão Não Deliberativa em 7 de agosto de 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Carlos Patrocínio e Nabor Júnior

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

DE MINISTRO DE ESTADO

Nº 451/2000, de 19 de junho último, do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando as informações em resposta ao quesito nº 1 do requerimento nº 273, de 2000, do Senador Osmar Dias, e esclarecendo que quanto ao quesito nº 2, de competência da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, serão remetidas tão logo estejam disponíveis.

As informações parciais foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

O Requerimento aguardará na Secretaria-Geral da Mesa as informações complementares.

Nº 80/2000, de 29 de junho último, do Ministro de Estado da Educação, comunicando que o levantamento dos dados que permitirão responder ao Requerimento nº 169, de 2000, da Senadora Heloísa Helena, está em fase de conclusão.

Os esclarecimentos foram encaminhados, em cópia, à Requerente.

O Requerimento aguardará na Secretaria-Geral da Mesa as informações requeridas.

Nº 88/2000, de 12 de julho último, do Ministro de Estado da Educação, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 258, de 2000, do Senador Romero Jucá.

Nº 669/2000, de 06 de julho último, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 82, de 2000, do Senador Leomar Quintanilha; e

Nº 756/2000, de 27 de julho último, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 213, de 2000, do Senador Ademir Andrade.

As Informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

AVISOS

DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 479/2000, de 31 de junho último, do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando as informações prestadas pelo Banco Central do Brasil em resposta ao Requerimento nº 315, de 2000, da Senadora Heloísa Helena, e esclarecendo que as demais informações, de competência do Comitê de Avaliação de créditos ao Exterior, serão remetidas tão logo estejam disponíveis.

As informações parciais foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os Requerimentos aguardarão na Secretaria-Geral da Mesa as informações complementares.

Nº 240/2000, de 18 de julho último, do Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 210, de 2000, do Senador Romero Jucá.

Nº 241/2000, de 18 de julho último, do Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, en-

caminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 96, de 1999, do Senador Ademir Andrade; e

Nº 469/2000, de 27 de julho último, do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 312, de 2000, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerentes.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência comunica ao Plenário que a Comissão Temporária, criada pelo Requerimento nº 475, de 1996, destinada a definir uma política para o desenvolvimento econômico e social da Amazônia, encerrou seus trabalhos com a apresentação do Relatório nº 1, de 2000, concluindo por recomendações e pela apresentação de um projeto de lei e de duas propostas de emenda à Constituição.

As recomendações serão encaminhadas aos órgãos competentes.

São os seguintes os ofícios sobre o encerramento dos trabalhos da Comissão e o Relatório encaminhado à Mesa.

Brasília, 14 de abril de 2000

A Sua Excelência
O Senhor Senador Antonio Carlos Magalhães
Digníssimo Presidente do Senado Federal
Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na condição de haver presidido a Comissão Temporária do Senado Federal criada em virtude da aprovação do Requerimento nº 475, de 1996, “com a finalidade de buscar junto à comunidade científica brasileira e à sociedade em geral, novas propostas para o desenvolvimento da Amazônia, de modo a definir uma política que garanta o crescimento de sua economia em consonância com a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes”, tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o Relatório Final aprovado em 14 de dezembro de 1998 (fls. 33 a 250), conclusivo de seus trabalhos.

Encaminho também a Vossa Excelência, como anexo ao acervo oficial de procedimentos e decisões, subsídios adicionais a mim encaminhados, no último dia 10 de abril, pelo nobre Relator, Senador Ademir

Andrade, em que se propõem alterações àquele Relatório - cuja apreciação deixa de ser efetuada, por estar esgotado o prazo de atuação da Comissão e, portanto, extinta sua capacidade deliberante.

Receba Vossa Excelência as minhas mais respeitosas e atenciosas

Saudações. – Senador **Nabor Júnior**

Exmo. Sr.

Nabor Junior

Presidente da Comissão Temporária Destinada a Definir Uma Política Para O Desenvolvimento Econômico e Social da Amazônia

Nesta

OF. 28/2000 – GSVPRE

Brasília, 10 de abril de 2000

Senhor Presidente,

Na condição de Relator da Comissão Temporária Interna, Destinada a definir uma Política para o Desenvolvimento Econômico e Social da Amazônia, encaminho em anexo a íntegra do Relatório Final da Comissão, contendo algumas modificações que se fizeram necessárias quando da sua aprovação, com caráter de atualização de dados estatísticos e maior precisão das informações nele contidas.

Informamos que as partes modificadas estão sublinhadas, para melhor identificação na leitura dos nobres pares desta Comissão.

Certo da atenção de Vossa Excelência, agradeço.

Atenciosamente, **Ademir Andrade**, Segundo Vice-Presidente.

RELATÓRIO FINAL Nº 1, DE 2000

Da Comissão Temporária criada pelo Requerimento no 475, de 1996, “destinada a definir uma política para o desenvolvimento econômico e social da Amazônia.

SUMÁRIO

– Requerimento nº 475, de 1996, de criação da Comissão

– Requerimento nº 1.180, de 1996, de prorrogação de seus trabalhos

– Requerimento nº 1.030, de 1997, de prorrogação de seus trabalhos

– Requerimento nº 241, de 1998, de prorrogação de seus trabalhos

– Requerimento nº 488, de 1998, de prorrogação de seus trabalhos

– Proporcionalidade partidária

- Composição inicial e final da Comissão
- Histórico da Comissão
- Ofício do Presidente da Comissão
- Relatório final nº 1, de 2000
- Ofício do Segundo Vice-Presidente
- Anexo (subsídios)
- Ata da última reunião da Comissão.

REQUERIMENTO Nº 475, DE 1996

Institui Comissão Temporária do Senado Federal destinada a definir uma política para o desenvolvimento econômico e social da Amazônia.

Art. 1º Requeiro, nos termos dos arts. 71 e 74 do Regimento Interno do Senado Federal, seja criada uma Comissão Temporária com a finalidade de buscar junto à comunidade científica brasileira e à sociedade em geral, novas propostas para o desenvolvimento da Amazônia, de modo a definir uma política que garanta o crescimento de sua economia em consonância com a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes.

Art. 2º A comissão será denominada “Comissão Amazônia Urgente”.

Art. 3º A Comissão será composta por 11 Senadores Titulares e igual número de suplentes, sendo os seus trabalhos dirigidos por um Presidente, um Vice-Presidente e um Relator.

Art. 4º O prazo dos trabalhos será contado a partir da publicação do ato que criar a Comissão, até o final da sessão legislativa ordinária de 1996, podendo ser prorrogado até o final da sessão legislativa de 1997, conforme art. 76, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 5º À Comissão compete todas as atribuições previstas no art. 90 do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 6º A comissão terá sua primeira reunião para organização e eleição dos seus Presidente, Vice-Presidente, Relator, e membros efetivos, na primeira terça-feira após a publicação de sua aprovação.

Justificação

Os habitantes da Amazônia não suportam mais o descaso com que seus problemas vêm sendo tratados pelo Governo Federal.

Muito se tem reunido, discutido e até prometido para resolver as necessidades da região. O que estamos propondo aqui não é apenas mais um fórum de debates, mas um compromisso de alto nível com o País, para a salvação de sua mais bela e rica região, bem como para a elevação da qualidade de vida de seus habitantes.

Pela sua própria denominação, a tarefa se vislumbra ampla e árdua, pois a convocação da sociedade e a análise das suas propostas certamente demandará um esforço sério e responsável com vistas a sistematizar num único documento o que de mais novo, eficiente e eficaz existe em termos de projetos para o desenvolvimento sustentável e participativo para a amazônia.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1996. – **Ade-
mir Andrade – Lúcio Alcantara – Sebastião Rocha
– Josapha Marinho – Bernardo Cabral – Osmar
Dias.**

REQUERIMENTO Nº 1.180, DE 1996

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente, da Comissão Especial criada através do Requerimento nº 475/96-SF, destinada a definir uma política para o desenvolvimento econômico e social da Amazônia, requeiro a Vossa Excelência a prorrogação do prazo da Comissão por mais 1 (um) ano, ou seja de 16 de dezembro de 1996, até 15 de dezembro de 1997, com base no art. 76, § 1º alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal.

Justificação

Considerando que a presente Comissão, necessita obter elementos para uma avaliação maior sobre os problemas da Amazônia.

Considerando ainda que existe uma proposta de trabalho que inclui audiências, atividades externas, levantamento simultâneo de projetos de lei em tramitação no Senado, orçamento participativo e produtos a serem alcançados pela Comissão, se faz mister que os ilustres pares concordem com a presente prorrogação para que se dê continuidade aos trabalhos da Comissão.

Brasília, 10 de dezembro de 1996. – **Nabor Jú-
nior**, Presidente da Comissão.

Assinaturas ao Pedido de Prorrogação do Prazo da Comissão Especial, Criada Através do Requerimento nº 475/96-SF, Destinada a definir uma Política para o Desenvolvimento Econômico e Social da Amazônia.

Ademir Andrade – Vlamir Campelo – Jonas Pinheiro – Marina Silva – Romeu Jucá – Marluce Pinto – Sebastião Rocha – Bernardo Cabral.

REQUERIMENTO Nº 1.030, DE 1997

Solicita prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Temporária destinada a definir uma política para o desenvolvimento econômico e social da Amazônia.

Requeiro, nos termos regimentais, a prorrogação do prazo da Comissão Temporária criada em face do Requerimento nº 475/96, que tem por finalidade buscar junto à comunidade científica brasileira e à sociedade em geral, novas propostas para o desenvolvimento da Amazônia, de modo a definir uma política que garanta o crescimento de sua economia em consonância com a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, até 15 de abril de 1998.

Justificação

A relatoria da “Comissão Amazônia Urgente” reuniu vasta documentação acerca dos complexos problemas da região da Amazônia, por meio de debates, reuniões, seminários e pesquisas.

Para que tal documentação seja adequadamente examinada, sistematizando-se os dados nela contidos, faz-se necessária a prorrogação do prazo da Comissão, a fim de que não venham a ser prejudicadas as suas conclusões.

Sala das Sessões 26 de novembro de 1997. – Senador **Ademir Andrade** – Relator, **José Bianco** – **Sebastião Rocha** – **Bernardo Cabral** – **Jefferson Peres** – **Coutinho Jorge**.

REQUERIMENTO Nº 241, DE 1998

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente, da Comissão Especial criada através do requerimento nº 475/96-SF, destinada a definir uma política para o de-

envolvimento econômico e social da Amazônia, requeiro a Vossa Excelência a prorrogação do prazo da Comissão até 15 de agosto de 1998, com base no art. 76, parágrafo 1º alínea **a**, do Regimento Interno do Senado Federal.

Justificação

Considerando que a Relatoria da Comissão necessita de mais prazo para a análise da documentação recolhida durante as fases de depoimentos, seminário e diligências, e também foi requerida e oitiva da Sra. Flora Valadares, Presidente do Banco da Amazônia S/A – BASA, se faz mister que prorrogue o prazo da Comissão, até 15 de agosto de 1998.

Brasília, 15 de abril de 1998 – Senador **Nabor Junior**, Presidente – **Ademir Andrade**.

Assinaturas ao Pedido de Prorrogação do Prazo da Comissão Especial, Criada Através do Requerimento nº 475/96-SF, Destinada a definir uma Política para o Desenvolvimento Econômico e Social da Amazônia.

Bernardo Cabral – **Jefferson Peres** – **Marluce Pinto** – **Gilvam Borges**.

REQUERIMENTO Nº 488, DE 1998

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Especial criada através do Requerimento nº 475/96-SF, “destinada a definir uma política para o desenvolvimento econômico e social da Amazônia” requeiro de Vossa Excelência a prorrogação do prazo da Comissão, até o dia 15 de dezembro de 1998, com base no art. 76, Paragrafo 1º, alínea **a**, do Regimento Interno do Senado Federal.

Justificação

Considerando que a Relatória da Comissão, necessita de mais prazo, em vista de ter recolhido documentos que servirão de subsídios para sua conclusão, se faz mister que os ilustres pares concordem com a presente prorrogação para que se encerre os trabalhos desta Comissão.

Brasília, . – **Nabor Junior**, Presidente. – **Jefferson Peres** – **Marina Silva** – **Marluce Pinto** – **Jonas Pinheiro**.

PROPORCIONALIDADE PARTIDÁRIA

Destinada a definir uma política para o desenvolvimento econômico e social da Amazônia.

Criação: 23/051996, Requerimento nº 475, de 1996

Autor: Ademir Andrade e outros Senadores

Nº de membros: 11 titulares e 11 suplentes

TITULARES

PARTIDO	BANCADA	PROPORÇÃO	REPRESENTAÇÃO
PMDB	24	3,25	3
PFL	21	2,85	3
PSDB	13	1,76	2
PPB	6	0,81	1
PT	5	0,67	1
PTB	4	0,54	1
PDT	3	0,40	0
PSB	2	0,27	0
PSL	1	0,13	0
PPS	1	0,13	0
S/P	1	0,13	0
Total	81	11	11

SUPLENTES

PARTIDO	BANCADA	PROPORÇÃO	REPRESENTAÇÃO
PMDB	24	3,25	3
PFL	21	2,85	3
PSDB	13	1,76	2
PPB	6	0,81	1
PT	5	0,67	1
PTB	4	0,54	1
PDT	3	0,40	0
PSB	2	0,27	0
PSL	1	0,13	0
PPS	1	0,13	0
S/P	1	0,13	0
Total	81	11	11

COMPOSIÇÃO INICIAL DA COMISSÃO

Titulares	Composição	Suplentes
Jáder Barbalho Nabor Júnior (Vaga cedida ao PDT em 12.6.96)	1º PMDB	Gilvam Borges Marluce Pinto (Vaga cedida ao PDT em 12.6.96)
Bernardo Cabral José Bianco Vaga cedida ao PSB em 30.5.96	2º PFL	Romero Jucá Jonas Pinheiro João Rocha
Jefferson Peres Coutinho Jorge	3º PSDB	⁴ Pedro Piva Carlos Wilson
José Bonifácio	5º PPB	Epitácio Cafeteira
Valmir Campelo	6º PTB	Emília Fernandes
Marina Silva	PT	Vago
Ademir Andrade	PSB	
Sebastião Rocha	PDT	Júnia Marise

Nota: Em 31.1.97, formou-se o Bloco Parlamentar de Oposição, com os seguintes partidos: PT, PDT, PSB e PPS.

COMPOSIÇÃO FINAL DA COMISSÃO

Composição		
Titulares		Suplentes
	PMDB	
Ernandes Amorim		Gilvam Borges
Nabor Júnior (Vaga cedida ao PDT em 12.6.96)		Marluce Pinto (Vaga cedida ao PDT em 12.6.96)
	PFL	
Bernardo Cabral		Gilberto Miranda

¹ Membros designados em 12.6.96.

² Membros designados em 30.5.96

³ Membros designados em 29.5.96.

⁴ Em 3.6.96, reassumiu o exercício do mandato o Senador José Serra, ficando, portanto, uma vaga na comissão.

⁵ Membros designados em 28.5.96.

⁶ Membros designados em 29.5.96. PFL

José Bianco		Jonas Pinheiro
Vaga cedida ao PSB em 30.5.96		João Rocha
	PSDB	
Jefferson Peres		(Vago)
(Vago)		Carlos Wilson
	PPB	
Leomar Quintanilha		Epitacio Cafeteira
	PTB	
Odacir Soares		(Vago)
	PT	
Marina Silva		(Vago)
	PSB	
Ademir Andrade (Vaga cedida pelo PFL em 30.5.96)		
	PDT	
Sebastião Rocha (Vaga cedida pelo PMDB em 12.6.96)		Júnia Marise (Vaga cedida pelo PMDB em 12.6.96)

Histórico

EM 16.05.96 - Leitura do Requerimento.

EM 23.05.96 - Aprovação do Requerimento.

Em 17/06/96 - Designada reunião de instalação para o dia 19/06/96

EM 19.06.96 - 1ª REUNIÃO

- Instalação:

Presidente: Senador NABOR JÚNIOR

Vice-Presidente: Senadora MARINA SILVA

Relator: Senador ADEMIR ANDRADE

Designada reunião de trabalho para o dia 26/06/96, às 17:00 horas.

Em 27/06/96 - 2ª REUNIÃO

Realizada reunião de trabalho.

Em 11/07/96 - 3ª REUNIÃO

Relizada reunião de trabalho na presente data. Designada reunião para dia 08/08/96, para ser ouvido o Sr. Gov. do Amapá Dr. João Capiberibe.

Em 15/07/96 - Recebimento do Ofício nº 531/96, da Liderança do PMDB, comunicando a indicação do Senador Ernandes Amorim em substituição ao Senador Jader Barbalho, como titular na Comissão, designada Reunião para o dia 08/08/96 para ser ouvido o Sr. Governador do Amapá, Dr. João Capiberibe.

Em 19/07/96 - Publicação da Ata da 1ª Reunião e respectivas notas taquigráficas, e Ata da 2ª Reunião (DSF nº 131 - de 19.07.96 - Pág. 12773).

Em 08/08/96 - 4ª REUNIÃO

Realizada Reunião onde foi ouvido o Sr Governador do Amapá, Dr. João Capiberibe.

Em 04/11/96 - Recebimento do Ofício s/nº, da Liderança do PPB, comunicando a indicação do Senador Leomar Quintanilha, como membro titular, em substituição ao Senador José Bonifácio.

Em 21/11/96 - 5ª REUNIÃO

Realizada reunião de trabalho na presente data, aonde foi apresentado o plano de trabalho da Comissão.

Em 23/11/96 - Publicação das Atas da 3ª e 4ª Reuniões e respectivas notas taquigráficas (DSF nº 218 - de 23.11.96 - Págs. 18931 e 19909, respectivamente).

Em 28/11/96 - 6ª REUNIÃO

Realizada reunião na presente data, para discussão da proposta de trabalho da comissão e aprovação do requerimento de prorrogação da Comissão.

Em 10/12/96 - Nesta data é lido e aprovado o Requerimento nº 1.180, de 1996, de prorrogação do prazo da Comissão até o dia 15.12.97.

Em 12/12/96 - 7ª REUNIÃO

Realizada reunião onde foi ouvido o Dr. José Seixas Lourenço, Secretário de Coordenação da Amazônia Legal.

Em 10.12.96, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.180, de 1996, de prorrogação do prazo da Comissão até o dia 15.12.97.

Em 06/03/97 - 1ª Reunião

Realizada reunião onde foi ouvido o Dr. Eduardo de Souza Martins, Presidente do Ibama.

EM 20/03/97 - 2ª REUNIÃO

Realizada reunião na presente data, onde houve uma exposição sobre o Projeto Caboclo, pelos cientistas Dr. Warwick Kerr e Dr. Lúcia Rangel.

EM.03/04/97 - 3ª REUNIÃO

Realizada reunião com exposições do Dr. Floriano Pastore da UNB e Dr. Washigton de Souza do Projeto Caboclo.

EM. 22/05/97 - 4ª REUNIÃO

Realizada reunião com exposição do Dr. José Guedes Tourinho-Superintendente da Sudam.

EM 14/06/97 - Publicação das Atas e Notas Taquigráficas das 5ª e 6ª e 7ª Reuniões de 1996 e Reuniões 1ª, 2ª e 3ª (DSF Nº 102, Pág. 11.484 a 11.552).

EM 23.07.97 - 5ª REUNIÃO

Realizada reunião de trabalho para definir a realização de um Seminário em Belém do Pará nos dias 25 e 26 de agosto de 1997.

EM 07.08.97 - 6ª REUNIÃO

Realizada reunião onde foi definida a programação do Seminário de Belém.

EM 25.08.97 - 7ª REUNIÃO

Em Belém - Seminário: Desenvolvimento Econômico e Social da Amazônia
Temas: Emprego e Renda, Industrialização, Financiamentos e Incentivos Fiscais
Desenvolvimento, Meio-Ambiente e Exploração Florestal.

EM 26.08.97 - 8ª REUNIÃO

Em Belém - Seminário Desenvolvimento Econômico e Social da Amazônia
Temas: Política Social e Reforma Agrária
Estrutura Econômica, Transporte, Comunicação e Energia.

EM 04.09.97 - 9ª REUNIÃO

Realizada reunião com a seguinte pauta:

- 1 - Avaliação do Seminário de Belém
 - 2 - Exposição do Dr. José Cesário de Barros, sobre o Programa Defesa Ambiental da Amazônia, através de Consórcios.
 - 3 - Definição das futuras atividades da Comissão.
-

EM 10.09.97 - Leitura do Ofício nº 209, de 1997, da Liderança do PFL no Senado, referente a substituição do Senador Romero Jucá pelo Senador Gilberto Miranda, como Suplente.

Em 18.11.97 - Recebimento do Ofício nº GLPTB/366/97, da Liderança do PTB, comunicando as indicações do Senador Odacir Soares e da Senadora Regina Assumpção para substituírem o Senador Valmir Campelo e a Senadora Emília Fernandes, como titular e suplente, respectivamente, na Comissão.

Em 26.11.97 - É lido e aprovado o Requerimento nº 1030/97, do Sr. Ademir Andrade e outros Srs. Senadores, solicitando a prorrogação do prazo até 15.4.98.

Em 02.12.97 - Publicação das Atas e Notas Taquigráficas das 5ª e 6ª reuniões de 1997 (DSF Nº 220, de 02.12.97 - Pág. 26.663/26.670).

EM 07.04.98 - 1ª REUNIÃO

Realizada reunião nesta data aonde foi ouvida a Drª . Flora Valadares, Presidente do BASA.

Em 15.04.98 É Lido e aprovado o RQS Nº 241, DE 1998, Do Presidente da Comissão Especial solicitando a prorrogação do prazo da Comissão até o dia 15 de agosto de 1998.

EM 15.04.98 - 2ª REUNIÃO

Realizada reunião aonde foram ouvidos os Professores Silas Guedes e Cristovam Wanderlei Diniz, das Universidades dos Estados da Amazônia e Pará, respectivamente.

Em 13.8.98, foi lido e aprovado o Requerimento nº 488/98, da Comissão, prorrogando o prazo da comissão até 15.12.98.

Em 04.11.98 Publicação das Atas e Notas Taquigráficas da 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª reuniões de 1998 (Suplemento ao DSF Nº 139, de 04.11.1998 - Pág. 5/125).

EM 03.12.98 - 3ª REUNIÃO

Leitura e apresentação do Relatório Final pelo Relator Senador Ademir Andrade.(DSF 84, de 23/05/00, págs. 10558 a 10562).

EM 14.12.98 - 4ª REUNIÃO

Realizada reunião para discussão e votação do Relatório Final da Comissão que foi aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 16.12.98 - Publicada ata da 4ª reunião (DSF 168 de 16/12/98), pág. 19235.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **NABOR JÚNIOR**

Brasília, em 14 de abril de 2000

A Sua Excelência
O Senhor Senador Antônio Carlos Magalhães
Digníssimo Presidente do Senado Federal
Nesta.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na condição de haver presidido a Comissão Temporária do Senado Federal criada em virtude da aprovação do Requerimento nº 475, de 1996, *"com a finalidade de buscar junto à comunidade científica brasileira e à sociedade em geral, novas propostas para o desenvolvimento da Amazônia, de modo a definir uma política que garanta o crescimento de sua economia em consonância com a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes"*, tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o Relatório Final aprovado em 14 de dezembro de 1998 (fls. 33 a 250), conclusivo de seus trabalhos.

Encaminho também a Vossa Excelência, como anexo ao acervo oficial de procedimentos e decisões, subsídios adicionais a mim encaminhados, no último dia 10 de abril, pelo nobre Relator, Senador Ademir Andrade, em que se propõem alterações àquele Relatório – cuja apreciação deixa de ser efetuada, por estar esgotado o prazo de atuação da Comissão e, portanto, extinta sua capacidade deliberante.

Receba Vossa Excelência as minhas mais respeitosas e atenciosas

Saudações

Senador **NABOR JÚNIOR**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO “AMAZÔNIA URGENTE”

RELATÓRIO FINAL N^o 1, DE 2000

Brasília, dezembro de 1998



SENADO FEDERAL

COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA, CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 475, DE 1996, DE AUTORIA DO SENADOR ADEMIR ANDRADE, DESTINADA A DEFINIR UMA POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DA AMAZÔNIA

PRESIDENTE: Senador NABOR JÚNIOR

VICE-PRESIDENTE: Senadora MARINA SILVA

RELATOR: Senador ADEMIR ANDRADE

Senadores Titulares

Senadores Suplentes

ERNANDES AMORIM – PMDB-RO	GILVAM BORGES – PMDB-AP
NABOR JÚNIOR – PMDB-AC	MARLUCE PINTO – PMDB-RR
SEBASTIÃO ROCHA – PMDB-AP	JÚNIA MARISE – PMDB-MG
BERNARDO CABRAL – PFL-AM	GILBERTO MIRANDA – PFL-AM
JOSÉ BIANCO – PFL-RO	JONAS PINHEIRO – PFL-MT
ADEMIR ANDRADE – PSB-PA	JOÃO ROCHA – PFL-TO
JEFFERSON PERES – PSDB-AM	CARLOS WILSON – PSDB-PE
LEOMAR QUINTANILHA – PPB-TO	EPITÁCIO CAFETEIRA – PPB-MA
ODACIR SOARES – PTB-RO	
MARINA SILVA – PT-AC	

SUBSTITUIÇÕES:

- 1-Em 15.07.96-Ofício nº 531/96-GLPMDB,-indicando o Senador ERNANDES AMORIM, para substituir o Senador JADER BARBALHO, como titular.
- 2-Em 01.11.96-Ofício s/nº-GLPPB, indicando o Senador LEOMAR QUINTANILHA, para substituir o Senador JOSE BONIFÁCIO, como titular.
- 3-Em 10.09.97-Ofício nº 209/97-GLPFL, indicando o Senador GILBERTO MIRANDA, para substituir o Senador ROMERO JUCÁ, como suplente.
- 4-Em 19.11.97-Ofício nº 366/97- GLPTB, indicando o Senador ODACIR SOARES e a Senadora REGINA ASUMPCÃO, como titular e suplente, respectivamente.

Calendário de Atividades:

Dia 23.05.96 - Aprovada a criação da Comissão

Dia 19.06.96 - Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente, e designação do Relator.

Serviço de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Ala Senador Alexandre Costa Sala Nº 19 – Subsolo

Telefone – (061) 311-3511 e 311-3508

Secretário da Comissão: Naurides Barros

SUMÁRIO

- A. MENSAGEM DO RELATOR**
- B. INTRODUÇÃO**
- C. A REALIDADE AMAZÔNICA**
 - C.1. O POTENCIAL DE RECURSOS NATURAIS**
 - C.1.1. Os Minérios Amazônicos**
 - C.1.2. A Riqueza da Vegetação**
 - C.2. A BASE PRODUTIVA**
 - C.2.1. O Extrativismo: depredação ou exploração racional**
 - C.2.2. O Setor Agrícola**
 - C.2.3. Indústria e Agroindústria: busca da vocação regional**
 - C.2.4. As Possibilidades do Turismo**
 - C.3. INFRA-ESTRUTURA: UMA QUESTÃO CRUCIAL**
 - C.3.1. As Modalidades de Transporte**
 - C.3.2. As Comunicações na Amazônia**
 - C.4. A QUESTÃO SOCIAL**
 - C.4.1. Saúde e Saneamento**
 - C.4.2. O Desafio da Educação**

C.4.3. As Comunidades Indígenas**C.4.4. O Emprego e a Renda na Amazônia****C.4.5. A Participação das Comunidades****D. A AÇÃO GOVERNAMENTAL NA AMAZÔNIA****D.1. A Superintendência do Desenvolvimento da
Amazônia – SUDAM****D.2. O Banco da Amazônia S.A. – BASA****D.3. A Superintendência da Zona Franca de
Manaus – SUFRAMA****D.4. As Áreas de Livre Comércio e as Zonas de
Processamento de Exportação**

88

**D.5. Aproveitamento das Fontes Energéticas e a
ELETRONORTE****D.6. Sistema de Vigilância da Amazônia
O Projeto SIVAM****D.7. O Reordenamento do Território****D.8. Os Investimentos do BNDES na Região****D.9. Política Fiscal e Tributária****D.10. Outros Programas Federais em Execução na
Amazônia****E. INICIATIVAS INOVADORAS****F. A AMAZÔNIA E O ORÇAMENTO****G. RECOMENDAÇÕES**

H. PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

I. CONCLUSÕES

BIBLIOGRAFIA

ANEXOS

A. MENSAGEM DO RELATOR

A idéia de constituirmos uma Comissão Especial para discutir e apresentar um projeto de desenvolvimento para a Amazônia, sem dúvida alguma foi uma idéia pretensiosa. Ao término dos nossos trabalhos chegamos à conclusão de que a Amazônia é um grande universo e que por mais que nos aprofundemos nas suas questões, elas são tantas e tamanhas que é impossível se determinar o caminho seguro, certo e lógico ao seu desenvolvimento.

O relatório que apresentamos é o que foi possível fazer. Ele apresenta uma análise da nossa situação; descreve as ações do governo na região; apresenta idéias inovadoras e sugestões. É um relatório modesto e que pretende contribuir para a conscientização de todos aqueles que vivem na Amazônia, do seu fantástico e imenso potencial e fazê-los entrar na luta e interferir no seu processo de ocupação e desenvolvimento.

Está mais do que claro, que as coisas na nossa região acontecem pelo espontaneísmo e pela ganância do capital, que objetiva o lucro imediato, rápido e fácil, sem levar em conta nenhuma outra questão.

O caminho da mudança, o caminho da perspectiva, de uma qualidade melhor de vida para seus habitantes, de fazer com que os seus habitantes possam usufruir dessa riqueza inigualável é o caminho da conscientização, da organização e da luta.

É com o objetivo de contribuirmos para esse processo de conscientização, que faremos distribuir este relatório às lideranças políticas, comunitárias, sindicais, empresariais, indígenas da nossa região, pois embora algumas sugestões aqui apresentadas pudessem melhorar a qualidade de vida do nosso povo, dentro de uma proposta de desenvolvimento sustentável, temos a clareza de que essas propostas não serão implementadas pelas autoridades competentes, senão pela própria força e pressão da nossa população.

Todos aqueles que tem responsabilidade com o futuro da Amazônia e com o futuro do próprio planeta devem se apressar na busca da solução de seus problemas antes que o capital torne irreversível o seu processo de espoliação e destruição, que além de provocar danos irreparáveis ao meio ambiente, só tem contribuído para empobrecer mais ainda as populações locais.

Este relatório se deve ao esforço de todos os senadores membros desta

comissão, às autoridades que a ela compareceram, trazendo a sua contribuição e à equipe técnica da Consultoria Legislativa do Senado Federal. Devo informar que nesta versão do relatório, que submeto à votação desta comissão, hoje, dia 14/12/1998, já acatei e inseri sugestões formuladas pelos srs. Senadores Jefferson Peres e Bernardo Cabral, independentemente de outras que venham a ser aprovadas junto com o relatório.

B. INTRODUÇÃO

A Comissão "Amazônia Urgente" foi proposta por intermédio do Requerimento nº 475, de 1996, de autoria do Senador Ademir Andrade, com o objetivo de definir uma política para o desenvolvimento econômico e social da Amazônia. O propósito geral da Comissão, configura, na realidade, um conjunto amplo de preocupações com uma região tão decantada em suas potencialidades quanto esquecida em termos de uma política articulada, continuada e coerente por parte do governo federal. Ainda que a Amazônia se mantenha como alvo de incentivos, é forçoso reconhecer que tais benefícios estão longe de garantir o desenvolvimento sustentável de um espaço complexo e cobiçado por suas riquezas naturais.

Consciente de tais problemas, a Comissão Amazônia Urgente procurou ouvir técnicos e autoridades sobre temas que permitissem a abordagem de todas as questões que, freqüentemente são postas quando se examinam as possibilidades de desenvolvimento da Região.

Em 19.06.96, foi instalada e composta a Comissão, sendo eleitos como Presidente o Senador NABOR JÚNIOR e como Vice-Presidente a Senadora MARINA SILVA. O Senador ADEMIR ANDRADE foi designado Relator.

A Comissão foi criada, inicialmente, com prazo de funcionamento até 15.12.96, posteriormente prorrogado para 15.12.97. Durante esse período foram realizadas 11 reuniões além de um seminário em Belém, conforme se detalha a seguir:

✓ em 11.07.96, os membros da Comissão manifestaram sua expectativa em relação aos trabalhos, enfatizando a necessidade de transformá-la num fórum de debates sobre questões da Amazônia, tanto na discussão dos problemas atuais como na busca de soluções mais definitivas e alternativas inovadoras. Nesse sentido, foram feitas sugestões quanto à convocação de autoridades e técnicos que pudessem contribuir com seus conhecimentos e experiências para os objetivos da Comissão;

✓ em 08.08.96, o Sr. João Alberto Capiberibe, Governador do Amapá, fez uma exposição sobre a realidade do seu Estado e a proposta de seu governo em termos da promoção de um modelo de desenvolvimento sustentável para o Amapá e a Amazônia como um todo;

✓ em 21.11.96, foi discutido o Programa de Trabalho da Comissão e os

temas que integrariam as suas preocupações, sendo resolvido que, além da análise das ações oficiais na Amazônia, deveriam ser objeto de discussão os recursos previstos no Orçamento para a Região e as experiências exitosas ou não em execução;

✓ em 12.12.96, o Sr. José Seixas Lourenço, Secretário de Coordenação dos Assuntos da Amazônia Legal, realizou palestra sobre a linha política da atuação do Conselho Nacional da Amazônia Legal - CONAMAZ e seus programas mais destacados no período 1995-96;

✓ em 06.03.97, o Sr. Eduardo Martins, Presidente do IBAMA fez exposição quanto à questão madeireira e os problemas inerentes ao seu enfrentamento;

✓ em 20.03.97, a Comissão recebeu o Sr. Warwick Kerr, biólogo da Universidade de Uberlândia, a Sra. Lúcia Rangel, antropóloga da PUC de São Paulo e a Sra. Tatiana Memori, Presidente da Fundação Darcy Ribeiro, que fizeram exposições sobre o Projeto Caboclo, uma iniciativa inovadora de desenvolvimento sustentável direcionado para pequenas comunidades da Amazônia;

✓ em 03.04.97, veio à Comissão o Sr. Floriano Pastore, professor da Universidade de Brasília e Coordenador do Projeto de Tecnologia Alternativa para a Produção de Borracha Natural, que fez uma exposição sobre o desenvolvimento de tecnologia para os produtos não-madeireiros ou produtos do extrativismo da Região;

✓ em 22.05.97, a Comissão contou com a participação do Sr. José Artur Guedes Tourinho, Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia—SUDAM, que fez uma exposição sobre a evolução dos trabalhos da Superintendência e suas perspectivas no futuro;

✓ em 23.07.97, foram tratados assuntos relativos à programação a ser cumprida pela Comissão em seminário a ser realizado em Belém, Pará. Ficou decidido que uma subcomissão, composta por três senadores da Comissão, formularia uma proposta a ser oferecida à consideração dos demais membros. Essa subcomissão foi formada pelos senadores Ademir Andrade, Marina Silva e Leomar Quintanilha;

✓ em 07/08/97 a Comissão apreciou e aprovou a programação para o Seminário de Belém, definindo os painéis, exposições e temas que seriam tratados;

✓ nos dias 25 e 26 de agosto, foi realizado no auditório da SUDAM, em Belém o Seminário sobre o Desenvolvimento Econômico e Social da Amazônia, promovido pela Comissão. O Seminário teve a seguinte programação:

- palestra do Sr. Pedro Parente, Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda sobre “Emprego, Renda, Industrialização, Financiamento e Incentivos Fiscais”. A exposição foi seguida de painel que contou com os Srs. José Artur Guedes Tourinho, Superintendente da SUDAM; Mauro Machado Costa, Superintendente da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; Fernando Silva Flexa Ribeiro, Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Pará – FIEPA.

- palestra do Sr. José Seixas Lourenço sobre “Desenvolvimento, Meio Ambiente e Exploração Florestal”. Após a exposição realizou-se o painel de debates com a participação das seguintes pessoas: Sr. Valdir Raupp, Governador de Rondônia; o representante do Governador do Amapá e o Sr. Claudionor Alexandre Barbosa da Silva, do Grupo de Trabalho da Amazônia – GTA.

- palestra do Sr. Marcos Lins, Secretário Executivo do Ministério da Reforma Agrária, representando o Ministro Raul Jungman, sobre “A Política de Reforma Agrária” e da Sra. Alba Maria Abigail, Diretora de Desenvolvimento da Secretaria de Ação Social do Ministério da Previdência e Assistência Social, sobre “Política Social do Governo Federal para a Região Amazônica”. Participaram do painel para discussão dos temas os representantes do Governo do Maranhão, Sr. Francisco Castro Gomes, do Governo do Tocantins, Sr. Cláudio Troncoso, da Confederação dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, Sr. Ariosvaldo Cordeiro e o Sr. Edmilson Brito Rodrigues, Prefeito de Belém.

- palestra do Sr. Fernando Resende, do IPEA, sobre “Infra-estrutura Econômica - Transporte, Comunicação e Energia”. Atuaram como debatedores nesse painel o Brigadeiro Ottomar Pinto, Prefeito de Boa Vista; Sr. José Geraldo, Deputado Estadual pelo Pará e o Sr. José Artur Guedes Tourinho, Superintendente da SUDAM.

- palestra do Coronel Bruno Martins, da Subsecretaria de Programas e Projetos da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidente da República, sobre o “Projeto SIVAM”.

✓ em 04/09/97 foi realizada reunião na qual foi feita exposição do Sr. José Cesário de Barros, consultor do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos

Hídricos e da Amazônia Legal, sobre o Programa de Defesa Ambiental da Amazônia através de Consórcios Ecológicos.

em 07/04/98 foi realizada reunião com a presença da Sra. Flora Valadares, Presidente do Banco da Amazônia (Basa), que falou sobre a situação financeira e econômica da instituição, bem como sobre a aplicação do FNO na região.

em 15/04/98, realizou-se reunião com a presença dos Drs. Silas Guedes, vice-reitor da Universidade Federal do Amazonas e Cristóvão Diniz, reitor da Universidade Federal do Pará, que falaram sobre o funcionamento das instituições a que pertencem, mostrando dados sobre o funcionamento dos cursos de pós-graduação e de extensão das universidades. Ficou patente a falta de verbas para a execução das atividades, bem como a discriminação a que as universidades do norte são submetidas, quanto à distribuição de recursos, em se comparando às do sul, sudeste e nordeste.

O presente Relatório, no entanto, não se esgota nas contribuições oferecidas e nas discussões profícuas entre os membros da Comissão. Pretendemos oferecer um quadro mais completo de todos os setores da realidade amazônica, uma análise da ação governamental na região e divulgar algumas iniciativas inovadoras e propor encaminhamentos que podem constituir alternativas viáveis para o desenvolvimento sustentável que se faz necessário na Amazônia.

A íntegra das discussões em cada reunião da Comissão e do Seminário realizado em Belém encontra-se registrada nos anais do Congresso Nacional e pode ser acessada através do Sistema de Informações Legislativas do Senado Federal.

Para que se possa fazer uma análise do quanto são insignificantes os investimentos que o Governo Federal faz na região, diante de todas as necessidades, apresentamos algumas tabelas, no final deste relatório, com os valores que foram destinados para a Amazônia, pelo Executivo no Orçamento da União.

C. A REALIDADE AMAZÔNICA

A Amazônia brasileira ocupa uma área de aproximadamente 5.217.423 km², o que representa cerca de 61% de todo o território nacional e algo próximo de 65% de toda a Amazônia continental. Esta vasta região teve sua área delimitada inicialmente através da Lei nº 5.173, de 26/10/66, compreendendo atualmente as áreas dos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, além de uma parcela territorial do Estado do Maranhão, situada à oeste do meridiano de 44°, onde habitam cerca de 17 milhões de brasileiros, em condições gerais de qualidade de vida incompatíveis com o fato de ser a região potencialmente mais rica do planeta, em se tratando de recursos naturais renováveis e não renováveis.

Diante desse antagonismo, para que se possa estabelecer as bases de uma nova política de desenvolvimento regional sustentável, que traga benefícios sociais à sua população, é imprescindível promover a conciliação dos interesses econômicos, com a exploração racional do potencial de riquezas naturais que a região apresenta.

Os resultados até hoje verificados, em termos de desenvolvimento regional, são ainda bastante limitados. O processo de crescimento que se observa é apenas aparente, uma vez que não conseguiu sistematizar, de modo efetivo, a internação de renda e a conseqüente geração de novos postos de trabalho. Isto ocorre em função de que todos os modelos de desenvolvimento adotados na região favoreceram uma exploração desordenada e predatória dos seus recursos naturais, bem como a exclusão compulsória dos habitantes da Amazônia em relação aos benefícios gerados por esse modelo de desenvolvimento. É o que analisaremos a seguir.

C.1. O POTENCIAL DE RECURSOS NATURAIS

C.1.1. Os Minérios Amazônicos

a. Histórico

A Amazônia pode ser considerada como a maior área de fronteira para a exploração mineral do mundo. A densa floresta, a dificuldade de acesso, a falta de conhecimentos geológicos básicos, questões legais, políticas e econômicas mantiveram a região muito pouco explorada até os tempos atuais.

O conhecimento dos recursos minerais da Amazônia permaneceu restrito aos relatos de exploradores, viajantes e cientistas que, esporadicamente, durante quase cinco séculos de história, ousaram penetrar nos seus mistérios, bem como aos resultados de poucos empreendimentos isolados, até meados dos anos 60.

Se na década de 40 o esforço de guerra despertou o interesse dos aliados pelo potencial mineral de Minas Gerais e Goiás, nos anos 50, em pleno período de guerra fria, os grandes grupos multinacionais voltaram-se para a Amazônia, na busca de fontes alternativas de suprimento de matéria-prima para os parques industriais do mundo ocidental. Tudo indica que os programas desenvolvidos por esses grupos, nessa época, tinham por objetivo apenas conhecer a realidade superficial desse potencial, sem a pretensão imediata de aproveitamento dos seus recursos minerais, aplicando na prática a idéia de celeiro para utilização futura. Testemunha dessa política foi a atuação de várias empresas importantes do setor de alumínio, as quais, embora tenham efetuado seus trabalhos onde hoje são conhecidas significativas jazidas de bauxita, nada revelaram sobre possíveis descobertas, praticamente abandonando-as sem maior interesse.

As pesquisas de petróleo na Amazônia, iniciadas pelo Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil ainda na década de 20, tiveram prosseguimento pelo Serviço de Fomento da Produção Mineral e, posteriormente, pelo Conselho Nacional do Petróleo. Entretanto, os trabalhos somente passaram a ser intensificados e executados de maneira sistemática após a criação da Petrobrás, em meados da década de 50; a primeira descoberta de óleo e gás, infelizmente sem produção comercial, ocorreu, em 1955, em Nova Olinda, vilarejo às margens do rio Madeira, hoje Nova Olinda do Norte, no Estado do Amazonas.

Nessa mesma época, o Grupo Caemi - que se associara à Bethlehem Steel na fundação da Indústria e Comércio de Minérios ICOMI - deu início à lavra do minério de manganês da Serra do Navio, no Amapá, empreendimento pioneiro da mineração

na Amazônia. Em 1956, cerca de 10 anos após terem sido iniciados os trabalhos de pesquisa e de engenharia, a ICOMI, que havia vencido a concorrência para exploração, deu início à lavra de manganês da Serra do Navio. Das reservas iniciais, da ordem de 43 milhões de toneladas, foram extraídas, entre 1956 e 1979, quase 22 milhões de toneladas. O teor inicial da jazida estava próximo de 40 % mas, em decorrência da exploração rotineira de minério de alto teor, particularmente nos primeiros anos de produção, para atender a exigências dos industriais, que muitas vezes utilizaram o minério do Amapá para a formação de estoques estratégicos, a maior parte da reserva medida atual (3,3 milhões de toneladas) corresponde a minério de baixo teor (31 %).

No campo dos levantamentos básicos pouco havia sido feito. O Projeto Araguaia, executado pela PROSPEC, sob contrato com o Departamento Nacional da Produção Mineral, correspondeu a primeira grande iniciativa para acelerar o conhecimento do potencial mineral da Amazônia, cobrindo com levantamento aerofotogramétrico - e algum trabalho de campo - o Centro-Norte de Goiás, hoje Estado do Tocantins, e o sudeste do Pará.

No final da década de 50, e particularmente na década seguinte, a atividade garimpeira, que desde os bandeirantes vem sendo desenvolvida com maior ou menor intensidade, nos mais diversos rincões do País, passou a ter significado especial em duas regiões - a província estanífera de Rondônia e a província aurífera do Médio Tapajós.

Em meados da década de 60 uma das multinacionais do alumínio, a canadense ALCAN, atuando com maior empenho na prospecção de bauxita, teve sucesso e descobriu as jazidas do Trombetas, Município de Oriximiná, Pará.

Duas outras multinacionais, voltadas para a pesquisa de manganês, minério pouco distribuído no mundo ocidental - a Union Carbide (através de sua subsidiária CODIM) e a United States Steel (através da Companhia Meridional de Mineração) - dão início a programas sistemáticos de prospecção mineral, utilizando maiores recursos financeiros e melhor suporte logístico, inclusive com apoio de helicópteros, o que possibilitou alcançar áreas de difícil acesso, não mais restringindo os trabalhos de exploração aos vales dos grandes rios. A CODIM, cujo programa teve início em 1966, obteve relativo sucesso nos primeiros trabalhos, descobrindo os depósitos de manganês do Sereno, nas proximidades de Marabá, estopim que deu início ao interesse pela província mineral dos Carajás. A Meridional, que seguiu seus passos em 1967, foi mais protegida pela sorte, chegando no primeiro mês de atividade às fabulosas jazidas de ferro dos Carajás e à jazida de manganês de Buritirama, todas

em terras do atual município de Parauapebas, Pará.

O impacto da descoberta das jazidas de ferro dos Carajás sensibilizou não só as empresas nacionais e multinacionais como o próprio governo que, através de uma série de medidas, possibilitou que fossem aceleradas as pesquisas minerais na Amazônia, e de forma que seu controle - até certo ponto - não escapasse aos brasileiros.

Na década de 70, observou-se uma inversão no panorama anterior. Embora as multinacionais tenham continuado a participar dos programas de pesquisa mineral, os projetos de maior expressão foram executados por brasileiros, merecendo maior destaque aqueles desenvolvidos pelo próprio Ministério das Minas e Energia, através do Departamento Nacional da Produção Mineral, como o Projeto RADAMBRASIL e os aerolevantamentos geofísicos, ou pelas empresas estatais - como os projetos de mapeamento básico e de prospecção mineral da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM) e do grupo CVRD. Alguns trabalhos básicos de geologia também foram desenvolvidos sob o patrocínio da SUDAM.

O grande desenvolvimento observado no setor mineral até o final da década de 70 foi efetuado, em grande parte sob a égide do 1º Plano Mestre Decenal de Mineração (1965/74). Para a década de 80, foi aprovado o 2º Plano Mestre Decenal de Mineração que possuía como objetivo central atingir, no curto prazo, a mínima dependência externa em matérias-primas minerais e a intensificação da produção dos recursos minerais conhecidos e já trabalhados. Em função dos problemas econômicos do País, os objetivos do Plano não foram alcançados. Na Amazônia, os trabalhos na década de 80 se concentraram na ampliação do conhecimento e no desenvolvimento dos depósitos descobertos na década anterior.

A década de 90, em decorrência de mudanças na legislação e de conjuntura econômica nacional e internacional, está sendo marcada por um reaquecimento do setor mineral e observa-se a retomada dos investimentos em pesquisa. A Amazônia volta a ser o centro das ações das empresas do setor mineral, com atividades de pesquisa centradas principalmente na procura de ouro.

b. Principais ambientes geológicos da Amazônia

Embora pouco estudada, é sabido que a Amazônia, que contempla mais da metade do território nacional, possui grande variedade de ambientes geológicos, com potencialidade para depósitos minerais de diversos tipos. Para caracterizar e discriminar o potencial mineral dos principais ambientes geológicos da região seguir-se-á o trabalho de Santos (1981).

Segundo análise dos investigadores atuando na região, em função das condições climáticas que persistiram nos últimos milênios, a Amazônia teria vocação preferencial para jazimentos residuais. Assim, a atuação dos agentes do clima sobre as rochas concentrariam os elementos econômicos lixiviando aqueles não necessários. Outro tipo de jazimento favorecido por este ambiente é o aluvionar/eluvionar, principalmente para ouro, diamante, cassiterita e columbita-tantalita.

O fato da região ter sido favorecida para a formação de jazidas residuais, não restringe sua potencialidade para depósitos que independam dos agentes do clima. Descobertas recentes na região de Carajás confirmam este aspecto.

c. Principais jazidas e depósitos minerais

Conforme visto anteriormente é grande o potencial mineral dos ambientes geológicos representados na Amazônia. Apesar dos obstáculos, os programas de exploração mineral na região têm apresentado resultados bastante expressivos, comprovando a realidade de sua riqueza mineral.

Nas últimas três décadas, embora os reduzidos empreendimentos de prospecção mineral, grandes jazidas foram descobertas e algumas se tornaram minas importantes, com investimentos totais relativamente reduzidos. Segundo Santos (1981) o custo observado de 10 milhões de dólares de investimento para cada grande jazida descoberta na Amazônia, àquela época, era bem inferior a média mundial de 15 a 20 milhões de dólares.

A seguir são apresentadas informações sobre os principais jazimentos minerais da região Amazônica.

• Ferro

As jazidas dos Carajás, com reservas da ordem de 20 bilhões de toneladas, certamente constituem a maior concentração de minério de ferro de alto teor (66 %) existente na Terra. Estão localizadas em quatro setores principais: Serra Norte, Serra Sul, Serra Leste e Serra de São Félix. Existem, entretanto, outros depósitos menores como os da Serra Arqueada e Serra do Pium. Todos esses depósitos estão situados no município de Parauapebas, Pará.

No Jatapu, no Município de Urucará, Amazonas, no início da década de 70,

chegou a ser implantada uma mineração de ferro destinada ao fornecimento de matéria prima para a siderúrgica de Siderama, em Manaus. O minério de Jatapu é constituído essencialmente de hematita oolítica, com teores variando entre 45 e 60 % de ferro. As reservas são modestas (80 milhões de toneladas) e o minério apresenta impurezas de alumina e fósforo, o que prejudica sua utilização siderúrgica.

No Amapá, em meados da década de 40, a multinacional Hanna executou pesquisa preliminar nas ocorrências de ferro de Vila Nova, onde o minério é basicamente composto por hematita. Na década de 60 o Grupo Caemi executou estudos na região. Em função do baixo potencial, da ordem de 10 milhões de toneladas, os trabalhos foram descontinuados.

- **Alumínio**

Graças aos trabalhos de pesquisa desenvolvidos a partir da década de 60 até o início da década de 80, o Brasil, ou melhor dizendo, a Amazônia, e em particular o Pará, ocupa atualmente o terceiro lugar entre os países detentores de reservas de bauxita, com 13 % das reservas mundiais (cerca de 2,8 milhões de toneladas de minério).

As reservas de bauxita na Amazônia, associadas aos sedimentos de idade terciária, estão distribuídas em três regiões principais: Trombetas (município de Oriximiná), Almeirim e Paragominas, todas no Pará. A CVRD tem o controle de cerca de 50% do total das reservas de bauxita do Brasil.

Existem outras áreas do pré-cambriano da Amazônia, onde sob condições favoráveis deve ter havido desenvolvimento de depósitos de bauxita. Entretanto, devido a localização dessas áreas e ao grande potencial das jazidas melhor situadas, certamente não deverão ser objeto de programas imediatos que visem seu aproveitamento econômico.

- **Cobre**

A descoberta de jazidas de cobre tem sido o grande desafio dos geólogos, não só os que atuam na Amazônia mas também daqueles que desenvolvem atividades em outras regiões do território nacional. Trata-se de esforço relevante, haja vista que o cobre é atualmente o terceiro elemento de nossa pauta de importações de bens minerais, logo após o petróleo e o potássio.

As descobertas mais promissoras de minério de cobre na Amazônia, e no

Brasil, ocorreram na região de Carajás. Num ambiente vulcano-sedimentar, tipo Salobo, o minério está representado por óxidos e sulfetos de cobre, acompanhado de ouro e prata. O Brasil, que no início da década de 80 contava somente com as pequenas reservas de Caraíba (município de Jaguarari, Bahia), Chapada (município de Marã Rosa, Goiás), Camaquã (município de Caçapava do Sul, Rio Grande do Sul) e Pedra Verde (município de Viçosa do Ceará, Ceará), num total de 2,5 milhões de toneladas, entra na década de 90 com reservas totais de 11,9 milhões de toneladas de metal contido.

Até o presente momento não existe definição, por parte da CVRD, sobre a implantação da usina de beneficiamento do cobre do Salobo. Este projeto é executado em parceria com a Mineração Morro Velho (Banco Bozano Simonsen e a empresa Sul-africana Anglo American). O investimento total previsto para o Projeto Salobo é de US \$ 1,5 bilhão, para a produção de 200 mil t/ano de cobre refinado, 8 t/ano de ouro, além de prata e molibdênio. Há também a produção de ácido sulfúrico, que deve ser considerado. O BNDES deverá ter uma participação no total investido de cerca de US \$ 350 milhões.

As demais ocorrências de cobre da Amazônia não apresentam, até o momento, grande significado econômico. Entretanto, algumas delas merecem continuação nos trabalhos de investigação. Entre essas ocorrências merecem destaque as mineralizações associadas às rochas sedimentares do Alto Sucunduri, na região sudeste do Estado do Amazonas, e da Serra das Andorinhas, no município de Marabá, sul do Pará, dentro da grande Província Mineral dos Carajás. Hoje, em função das áreas em exploração e de ocorrências conhecidas, a Província Mineral dos Carajás é a região do País com maior potencial para a exploração de cobre. Existem ocorrências associadas às seqüências vulcânicas do Grupo Uatumã, como na Serra Sete de Setembro, no médio Trombetas, município de Oriximiná(PA).

No município de São Félix do Xingú(PA), há indícios de cobre associados à mineralização de galena(minério de chumbo) de Três Ilhotas. Existem ainda mineralizações associadas às rochas graníticas. Neste caso as ocorrências mais significativas estão na região do rio Falsino, no Município de Tartarugalzinho, Amapá.

- **Chumbo/Zinco**

Depósitos de valor econômico de chumbo e/ou zinco ainda não foram descobertos na Amazônia. Entretanto, há boa potencialidade em seus ambientes geológicos, e já são conhecidas algumas ocorrências de sulfetos desses metais.

Nas proximidades de São Félix do Xingu, como mencionamos no item anterior, merece registro a ocorrência de galena de Três Ilhotas, conhecida há várias décadas. Nas proximidades da região conhecida como Ferradura do Xingu, foram identificados vários indícios de chumbo. As empresas que atuaram na região, entretanto, não dimensionaram qualquer depósito econômico.

Outras ocorrências de chumbo são conhecidas no município de Alenquer; na Serra das Andorinhas, Marabá, ambos no Pará, e na região do Aripuanã-Sucunduri, na região sudeste do Estado do Amazonas aqui em associação com as rochas do Grupo Beneficente.

Entretanto, até o presente as ocorrências mais promissoras de zinco estão situadas na região dos Carajás, em associação com os depósitos de cobre.

- **Níquel**

As jazidas de minério de níquel, quer do tipo sulfetado, quer do tipo laterítico, estão associadas às rochas ultrabásicas. Na Amazônia os depósitos conhecidos são do tipo laterítico, e estão concentrados na região Araguaia-Xingú, no sul do Pará. Nas proximidades da serra dos Carajás os corpos ultrabásicos permitiram, provavelmente por motivos genéticos e estruturais, o desenvolvimento de uma morfologia tabular, favorável à formação e retenção de depósitos residuais de níquel.

Os programas de pesquisa desenvolvidos na região indicam um potencial considerável do minério com uma reserva estimada de cerca de 2 milhões de toneladas de metal contido. Os principais depósitos correspondem aos corpos ultrabásicos do Vermelho, Onça e do Puma, todos no sul do Pará.

Nas rochas ultrabásicas conhecidas como serpentinito do Jacaré, no município de São Félix do Xingu, existem reservas de níquel de baixo teor, com cerca de 200 mil toneladas de metal contido. Reservas de baixo teor ocorrem também nas rochas ultrabásicas do Quatipuru, próximo à Conceição do Araguaia(PA). Este depósito tem uma quantidade estimada de cerca de 100 mil toneladas de metal contido.

Devido a condições econômicas mundiais, reservas estratégicas e depósitos de mais fácil exploração, pouco se fez com relação ao desenvolvimento dos depósitos de níquel da Amazônia. Com a redução das reservas estratégicas, a década de 90 pode mostrar novo desenvolvimento deste segmento do setor mineral.

- **Estanho**

A descoberta de cassiterita em Rondônia no início da década de 50 motivou uma corrida de garimpeiros para as ocorrências do território, situação que persistiu até a década de 70, quando o governo federal efetuou intervenção no caso, a fim de priorizar o interesse das empresas, desconsiderando os direitos dos garimpeiros. Com isso, conseguiu concentrar a exploração do minério, não permitindo a divisão dessa riqueza. A província mineral de Rondônia detém cerca de 60 % das reservas brasileiras.

No sul do Pará são conhecidas ocorrências de cassiterita desde a década de 60, quando o minério foi descoberto no rio das Tropas, afluente da margem direita do Tapajós (Granito Maloquinha). No início da década de 70 descobriu-se cassiterita na região do Araguaia-Xingu, associada ao Granito Velho Guilherme, na bacia do rio Branco. Essas e outras ocorrências permitiram caracterizar a região como Província Estanífera do Sul do Pará, envolvendo os Municípios de Itaituba, Altamira e São Félix do Xingu, com reservas medidas de 20 mil toneladas de estanho contido e reservas estimadas de mais de 100 mil toneladas.

No extremo oeste de Roraima, na fronteira com a Venezuela, existe o depósito de cassiterita associado ao Granito Surucucu. A área, pesquisada pela CVRD e invadida por garimpeiros na segunda metade da década de 70, corresponde à atual reserva Yanomami.

Na bacia do rio Pitinga, afluente do rio Uatumã, no Município de Presidente Figueiredo, no nordeste do Amazonas, foram identificados vários corpos graníticos mineralizados com cassiterita. O depósito já se encontra em exploração pelo Grupo Paranapanema com reservas da ordem de 112 mil toneladas de metal contido e produção anual de aproximadamente 17 mil toneladas do metal.

Outras ocorrências de cassiterita são conhecidas nas margens do rio Caruá, ao norte do Município de Alenquer, no Alto Paru junto ao igarapé Carapanauba, e nas faixas Amapari-Araguari (Município de Pedra Branca do Araguari) e Falsino-Tartarugal (Município de Tartarugalzinho), no Amapá.

- **Ouro**

Já vimos que na serra dos Carajás há ocorrências de ouro associado aos depósitos sulfetados de cobre. Na serra das Andorinhas, também na região de Carajás, o ouro ocorre associado a veios de quartzo. A área de serra Pelada,

descoberta por garimpeiros no início de 1980, apresentou elevada produção durante a década, estando atualmente inviabilizada sem mecanização adequada.. Foram produzidos ali 80 toneladas de ouro. Na região o depósito mais importante é o de Igarapé Bahia, sob controle da CVRD, cuja produção é de cerca de 5 toneladas/ano de metal.

Outra área de relevância é a região do Tapajós, uma área de cerca de 50 mil quilômetros quadrados situada entre os rio Jamanxim e Tapajós. A produção, até recentemente concentrada na atividade garimpeira, passa gradativamente para o controle de empresas de mineração. A pesquisa mineral é intensa na área e, a partir de agora, poder-se-á ter melhor idéia de seu verdadeiro potencial aurífero.

Outras ocorrências que devem ser mencionadas na região Amazônica estão na bacia dos rios Madeira e Mamoré, em Rondônia, na bacia do rios Calçoene, Vila Nova, Amapari e Araguari, no Amapá, e na bacia dos rios Gurupi e Maracaçumé, no Município de Gurupi, na divisa Pará-Maranhão.

É importante frisar que o país só não produz maior quantidade de ouro porque o DNPM não dá o necessário apoio técnico e legal aos garimpeiros, verdadeiros prospectores natos deste metal precioso. O garimpeiro, em função de sua atividade nômade e desbravadora, tem deixado como herança para a configuração geo-política do país um sem número de cidades e vilas. Ao invés disso, o DNPM tem servido às grandes empresas mineradoras, privilegiando-as nas concessões de alvarás de pesquisa e mineração, em detrimento das cooperativas dos garimpeiros, num desrespeito à Constituição.

O DNPM deveria apoiar quem produz, seja garantindo a permanência de garimpeiros em áreas por eles descobertas e exploradas, seja em assessoria técnica, orientando-os em modos de utilização do mercúrio sem poluir o meio ambiente, por exemplo, e ensinando-os novas técnicas de separação do ouro.

As reservas medidas de ouro na Amazônia estão apresentadas na tabela abaixo:

TABELA: RESERVAS MEDIDAS DE OURO NA AMAZÔNIA:1995

ESTADO	MUNICÍPIO	RES. MEDIDA MIL. ONÇAS	RES. MEDIDA TONELADAS
AMAPÁ	AMAPA	903000	2709000
	CALÇOENE	208842	435086
	MACAPÁ	293476	255324

MARANHÃO	GODOFREDO VIANA	8083190	18574527
MATO GROSSO	ALTA FLORESTA	543526	3039267
	ARIPUANA	6594269	19608249
	B. DO GARÇA	288547	2885470
	CUIABA	28418953	14787370
	NORTELÂNDIA	6869895	10843331
	N.S. LIVRAMENTO	89320	669901
	RIO BRANCO	5600	49672
	VILA BELA	40378071	9467784
PARÁ	ALMEIRIM	18033638	3245156
	ALTAMIRA	910533	3240187
	C. DO ARAGUAIA	260753	2318855
	ITAITUBA	16323398	50325471
	MARABÁ	328700000	167637000
	OURILÂNDIA DO NORTE	666506	4825503
	PARAUPEBAS	18128500	57648630
	PORTEL	119739	1351853
	UISEU	4009318	8626727
PIAUI	PORTO VELHO	116034606	12763807
TOCANTINS	M. DO CARMO	108195	432780

Fonte: MME/DNPM, 1996.

• Gipsita

A gipsita, além de utilizações diversas na indústria da construção civil e outros setores menos relevantes, tem importância econômica por ser um dos insumos necessários para a fabricação de cimento, onde atua como agente retardador do tempo de pega.

Na Amazônia são conhecidas as ocorrências de gipsita associadas aos calcários da Formação Itapecuru, aos sedimentos da Formação Pedra de Fogo, às rochas das Formações Nova Olinda e Solimões. As principais reservas estão no Município de Urucara, no Amazonas, e no Município de Aveiro, no Pará.

Na bacia do Maranhão-Piauí as lentes de gipsita da região do Município de Codó já estão sendo exploradas para suprir fábricas de cimento. Existem outras ocorrências em Barra do Corda e Grajaú, municípios maranhenses.

Depósitos de gipsita no norte de Tocantins, na região do Município de Filadélfia, foram parcialmente exploradas. No Tapajós foram determinadas reservas de 512 milhões de toneladas que poderão ser utilizadas em fábricas de cimento de Manaus e Itaituba.

- **Calcário**

Depósitos de rocha calcária são conhecidos em ambientes geológicos de diferentes idades, desde os metasedimentos pré-cambrianos até os sedimentos terciários.

As ocorrências pré-cambrianas estão na região do Araguaia, no Estado do Tocantins. Os depósitos de maior potencialidade localizam-se nas proximidades de Couto Magalhães e Xambioá, em terras dos Municípios de Couto Magalhães, Cristalândia, Filadélfia e Formoso do Araguaia.

As seqüências paleozóicas nas bacias do Amazonas e do Maranhão-Piauí apresentam vários horizontes com formações calcárias, especialmente nas Formações Itaituba e Pedra de Fogo. Depósitos relevantes estão na região de Itaituba, Pará (1300 milhões de toneladas para cimento e 890 milhões de toneladas para corretivo de solo e cal).

No nível Codó da Formação Itapecuru estão situados os calcários do mesozóico. Existe mineração próxima a cidade de Codó e ocorrências em Barra do Corda, Grajaú e Imperatriz, municípios do Maranhão.

Calcários do Terciário são conhecidos na Formação Barreiras. Na região do Município de Capanema, no Pará, existe atividade de mineração para atendimento de indústria cimenteira.

O Estado do Pará possui um total de 1.080.118.631 toneladas em reservas medidas de calcário. Este quantitativo está distribuído nos municípios de: Aveiro (148.537.394 t), Capanema (151.421.336 t), Itaituba (248.241.819 t), Monte Alegre (26.097.126 t), Peixe-Boi (15.818.000 t) e Prainha (490.002.956 t). Outras ocorrências menores não constituem, ainda, reservas econômicas.

- **Caulim**

O caulim, além de sua utilização clássica na indústria de cerâmica, tem aplicação relevante na fabricação do papel. Nos platôs terciários da Amazônia, dependendo da evolução do intemperismo e da erosão, têm-se originado depósitos de bauxita e caulim. Os depósitos de caulim estão melhor representados na região Paru-Jari e na bacia do rio Capim, no Município de São Domingos do Capim, Pará. A jazida do Morro do Felipe, a margem esquerda do rio Jari, está sendo explorada com

uma produção anual de cerca de 200 mil toneladas de produto beneficiado. Ambas as jazidas estão sendo exploradas

d. Perspectivas para o setor mineral

Os recursos investidos em pesquisa mineral no Brasil no período 1978/1994 atingiram US\$ 1.678 milhões, distribuídos conforme a Tabela C1.

Avaliações recentes indicam que até o final desta década serão necessários entre US\$ 18 bilhões e US\$ 20 bilhões para o desenvolvimento da exploração mineral no mundo (Andrade et alli, 1996). Deste total, entre US\$ 8 bilhões e US\$ 10 bilhões deverão ser destinados à América Latina, dos quais entre US\$ 6 bilhões e US\$ 7,5 bilhões direcionados à exploração de cobre, com a maior parcela a ser aplicada principalmente no Chile e US\$ 1,5 bilhão no Brasil. O valor restante, entre US\$ 2 bilhões e US\$ 2,5 bilhões, deverá ser aplicado na exploração de ouro e outros minerais, principalmente nos depósitos localizados nas regiões andinas e no Brasil. A concentração em projetos de cobre e ouro leva em conta a representatividade destes metais no mercado de *commodities*¹, considerando-se que o ouro movimentava cerca de US\$ 36 bilhões/ano e o cobre US\$ 27 bilhões/ano. Em função da representatividade destes dois metais no perfil mineral da Amazônia espera-se que parte substancial dos recursos destinados ao Brasil sejam aplicados na região. A Tabela C2 apresenta a distribuição estimada dos investimentos segundo regiões do globo.

O retorno dos investidores estrangeiros à exploração mineral no País deverá se dar gradualmente, em função da política atual de abertura do setor mineral ao capital externo. Vários conglomerados internacionais vêm realizando contatos para observação e reconhecimento preliminares da potencialidade do País, já existindo, de fato, um grande número de empresas interessadas em iniciar ou reiniciar atividades no território nacional, incluindo-se, dentre outras, as canadenses Barrick Gold, Echo Bay, Placer Dome, TVX Gold, Golden Star, Inco e Santa Fé, as norte-americanas Menlo Park, Pégasus, Newmont e Homestake, as australianas BHP/WMC, Noranda Mines e Western Mining, a inglesa RTZ e as sul-africanas Anglo American e Gencor.

É de se ressaltar que esta abertura deve fundamentar-se em instrumentos

¹ *Commodities* - termo inglês que significa "mercadorias". Designa nas relações comerciais internacionais bens em estado bruto, os chamados "produtos primários" de importância mercantil, como café, cacau, algodão, lã, chá, estanho, cobre, soja, minério de ferro, etc, cujos preços, face à sua importância comercial, acabam sendo determinados pelas cotações dos mercados - denominados mercados de *commodities* - de Londres, Novo Iorque e Chicago, nos quais os negócios são realizados a termo (para pagamento e entrega da mercadoria em data futura).

institucionais, no âmbito do poder público, que assegurem um mínimo de retorno e investimentos em políticas sociais nas áreas de abrangência dos projetos.

Análises, realizadas pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), indicaram investimentos da ordem de US\$ 1 bilhão efetuados em 1996 e também previam elevadas inversões em pesquisa mineral, no valor de US\$ 250 milhões/ano entre 1996 e 2000. Outros cálculos preliminares mais recentes indicam que as aplicações realizadas pelo capital internacional poderão sofrer um acréscimo de, no mínimo, US\$ 100 milhões/ano para se somar aos atuais US\$ 65 milhões/ano investidos. Os investimentos definidos para o período 1995/98 estão listados na Tabela C3, onde se pode observar que as intenções de investimentos por parte do capital externo começam a se materializar, com grande concentração em ouro e cobre, seguidas de níquel. Note-se que os investimentos em ouro são prioritariamente dirigidos para a pesquisa, com o objetivo de recompor as reservas estratégicas das grandes empresas, não se configurando de imediato em intenção de aumento significativo de produção. A Amazônia tem participação expressiva no conjunto de projetos.

A retomada do desenvolvimento do setor mineral exigirá um retorno ao nível de investimentos em prospecção e pesquisa mineral de, no mínimo, US\$ 200 milhões/ano, patamar verificado no início da década de 80. Note-se que este valor é bastante superior aos US\$ 47 milhões/ano aplicados no período 1990/94, mas ainda muito distante dos US\$ 900 milhões gastos por ano nessa área em países como Estados Unidos e Canadá. Considerando-se o panorama internacional observa-se que no médio prazo poderão atingir investimentos da ordem de US\$ 600 a US\$ 800 milhões/ano em pesquisa e implantação de projetos. Dada a realidade mineral brasileira e os bens minerais priorizados estima-se que 40% destes recursos destinem-se a região amazônica.

e. A CVRD e a Amazônia

A Companhia Vale do Rio Doce (CVRD), criada em 1942, é hoje o maior exportador de minério de ferro do mundo e uma das maiores empresas de mineração de nível internacional.

Enquanto a Petrobrás surgiu por um imperativo de segurança nacional, devido à necessidade de assegurar fontes confiáveis de suprimento de petróleo para movimentar a economia do País, a Vale do Rio Doce nasceu da constatação de que o Brasil dispunha de reservas abundantes de minério de ferro, suficientes para o consumo interno e com grande potencial para exportação (Machado 1989).

Após tentativas não frutíferas de grupos estrangeiros de exploração das reservas de ferro de Itabira e como consequência de interesses geopolíticos durante a 2ª Grande Guerra Mundial, o Presidente Getúlio Vargas definiu as bases em que seria organizada a Companhia Vale do Rio Doce, através do Decreto-lei nº 4352, de 01/06/42.

Durante a década de 40 a empresa teve que lutar para manter o controle nacional e melhorar a infra-estrutura de exploração, transporte e embarque de minério. O ano de 1950 teve grande significado na vida da CVRD. Além de marcar o seu controle definitivo pelo Governo Brasileiro, foi ainda o primeiro ano em que a empresa apresentou um resultado positivo em seu balanço.

Na década de 60 a Companhia procurou consolidar e ampliar suas atividades com relação à comercialização do minério de ferro de Itabira. Ao final do período inicia-se o processo de diversificação da empresa.

É durante a década de 70 que a CVRD passa a atuar na Amazônia. Inicialmente este esforço se concentra no setor de alumínio. Na década de 70 a Vale iniciou sua participação em três projetos: Trombetas, em Oriximiná (PA), Albrás/Alunorte, em Barcarena (PA) e Vera Cruz, em Paragominas (PA).

Também na década de 70 é a criação da Rio Doce Geologia e Mineração S.A., DOCEGEO, em junho de 1971, com o objetivo de executar as atividades de prospecção e pesquisa mineral da CVRD. A moderna estrutura operacional e a qualificação de seu pessoal técnico permitiu que os investimentos efetuados, em pesquisa, logo produzissem seus dividendos. Só na Amazônia, a DOCEGEO descobriu na década de 70 os depósitos de cassiterita de São Félix do Xingu, o ouro da Serra das Andorinhas e o cobre de Carajás. Durante a década seguinte ocorreu significativa redução de atividades da DOCEGEO.

No decorrer dos anos 80, como resultado da política de diversificação de atividades implementada na década anterior, a CVRD consolidou um novo período empresarial. Além de assegurar a posição de maior exportador de minério de ferro, o sistema CVRD, abarcando suas empresas controladas e coligadas, transformou-se num dos maiores conglomerados empresariais do País, que extrai, transforma e comercializa sobretudo o minério de ferro, além de exportar e industrializar outras matérias-primas de origem mineral e vegetal.

Em conformidade com a política mineral estabelecida no início do governo

Figueiredo, paralelamente à diversificação de suas atividades, a extração e venda de ferro permaneceram como a principal atividade e fonte de renda da CVRD, concentrando a maior parte dos recursos da Companhia. Os investimentos nesse setor decorreram sobretudo da implantação do Projeto Ferro Carajás, a partir de 1979. Em 1980 a CVRD tornou público o documento "Amazônia Oriental - Plano Preliminar de Desenvolvimento", no qual demonstrava que a operacionalização do projeto Ferro Carajás, já em andamento, ofereceria uma infra-estrutura capaz de viabilizar outros projetos, voltados para um aproveitamento mais completo da região, tanto do ponto de vista minero-metalúrgico, como florestal e pastoril. A aprovação deste plano pelo governo federal deu origem ao Programa Grande Carajás. Este Programa seria a principal iniciativa tomada na década pelo governo brasileiro no setor de mineração.

Em função do crescimento da exportação de minério de ferro, *pellets*, celulose, alumínio e bauxita, e da elevação dos preços destes produtos no mercado internacional, bem como das receitas obtidas com o transporte transoceânico, o sistema CVRD chega ao final da década de 80 gerando divisas de cerca de 2,5 bilhões de dólares/ano (Tabela C4).

Em meados da década de 90, a CVRD, na área de mineração, estava produzindo ferro, ouro, manganês, potássio, sal-gema, bauxita e calcário, respondendo por aproximadamente 16 % do valor da produção mineral brasileira (excluindo-se petróleo e gás natural). A receita bruta do sistema CVRD atingiu, nesta época, cerca de US\$ 6 bilhões.

A Companhia Vale do Rio Doce, mesmo enquanto estatal, passou a administrar, em convênio com o Ibama, três reservas florestais. Ao unir estas reservas aos 400 mil hectares de Carajás, grilou as áreas intermediárias, ampliando seus domínios para áreas duas vezes superiores à que ela tinha direito de explorar. Ao expulsar trabalhadores rurais das terras que ocupavam, provocou fome e desespero nas suas famílias. Os 19 trabalhadores rurais mortos e as dezenas de feridos no confronto com a polícia militar do Pará, em Eldorado dos Carajás, eram oriundos dessas terras griladas pela CVRD e tinham sido expulsos pela Vale há dois anos, sem ter obtido nenhuma solução para seu problema de moradia e trabalho por parte da Companhia ou das autoridades fundiárias.

A atuação da CVRD na Amazônia, no decorrer de todos esses anos, provocou um intenso fluxo migratório de todas as partes do país principalmente para a região sul do Pará, sem que tenham sido previstos ou viabilizados os serviços essenciais e obras de infra-estrutura minimamente necessárias para o atendimento das demandas

sociais. Além disso, a empresa não operacionalizou compensações financeiras nem qualquer aporte de recursos para atender as conseqüências do significativo impacto sócio-ambiental dos mega-projetos amazônicos (Carajás, Albrás, Alunorte, Mineração Rio do Norte etc.). O resultado disso tudo foi o surgimento de vários cinturões de pobreza no entorno dos grandes projetos que deveriam propiciar o desenvolvimento regional, fruto da omissão do governo federal, dos governos estaduais e da própria estatal, que não fizeram absolutamente nada para resolver estes problemas.

Imagine-se o que poderá acontecer agora, que a CVRD pertence a um grupo de grandes empresas estrangeiras, cujo único objetivo é o lucro, sem preocupações com a questão social e muito menos com o desenvolvimento estratégico do país...

C.1.2.A Riqueza da Vegetação

Em face da extensão da Região Amazônica e ao fato de que ela abriga as maiores reservas de água doce, grandes reservas minerais, importantes ecossistemas e o maior banco genético do planeta, apresenta-se o desafio de harmonizar o desenvolvimento econômico e social com a conservação e a preservação dos recursos naturais e da riqueza biológica dessa área.

A partir dos trabalhos do Projeto RADAMBRASIL, desenvolvidos na década de setenta, foi possível, pela primeira vez, realizar um mapeamento da vegetação amazônica, mediante o qual ficou evidenciada sua grande diversidade, em termos de tipologias vegetais. A floresta amazônica, em seu conceito tradicional, abrange as tipologias "floresta ombrófila densa" e "floresta ombrófila aberta" e abrange uma área de 3 milhões de Km² em território brasileiro, correspondendo a 60% da Amazônia Legal (5 milhões de Km²).

Embora haja unanimidade quanto à riqueza imensa da região, com respeito a diversidade biológica, as informações disponíveis ainda se revestem de fragilidade. Documento do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal (MMA) informa que são estimadas em mais de 1,5 milhão o número de espécies vegetais já classificadas; esse dado, entretanto, deve ser encarado com bastante reserva. Estimativas muito conservadoras falam em 30.000 a 60.000 espécies vegetais, dentre as quais as de porte arbóreo corresponderiam a um número situado entre 1.000 e 2.500. Dentro desse último grupo, estima-se que as espécies comercializáveis pela indústria madeireira estão em torno de 250; todavia, apenas um grupo de aproximadamente 80 espécies tem presença significativa no mercado atual.

Essa seletividade pelo mercado é especialmente marcante nas exportações de madeira serrada, que abrangem um número reduzido de espécies: andiroba, angelim vermelho, cedro, cedrorana, ipê, jatobá, massaranduba, mogno, pau-amarelo, quaruba, tachi, tatajuba, virola, etc. Mesmo assim, nos anos de 1995 e 1996 tais exportações se situaram entre US\$ 260 mil e US\$ 300 mil; agregando-se a isto as exportações de madeira beneficiada, tais valores elevam-se para um patamar entre US\$ 440 e US\$ 500 mil. Ao se incluírem laminados e compensados, essas exportações de produtos madeireiros provenientes da Amazônia atingem valores em torno de US\$ 700 mil. No meio técnico, porém, há consenso quanto às amplas possibilidades de aumentar-se significativamente o rol das espécies comercializáveis, mediante estudo tecnológico de novas espécies, modernização das técnicas de processamento da madeira e esforço em prol da abertura de novos mercados. Desse modo, o valor das exportações provenientes do setor poderiam elevar-se consideravelmente.

Todavia, além de expandir-se o leque de espécies utilizáveis, outras dificuldades técnicas precisam ser enfrentadas no sentido de viabilizar-se a sustentabilidade da exploração florestal, o que torna imprescindível um controle efetivo dessa exploração pelo Poder Público: baixo volume comercial por unidade de área; baixo incremento médio anual (1 a 2 m³ por hectare por ano), tornando necessários ciclos de corte relativamente longos (30 a 35 anos); elevado custo da exploração florestal conduzida de modo tecnicamente correto; falta de modelos claramente definidos e economicamente viáveis para o manejo sustentável.

A importância estratégica da biodiversidade é reconhecida mundialmente, prevendo-se que um dos componentes vitais da competição entre nações começa a ser representado pela biotecnologia, nas mais diversas esferas de produção: fármacos (antibióticos, narcóticos, anticoncepcionais, anestésicos, etc); variedades agrícolas de maior produtividade ou introdução de novas espécies; inseticidas e fungicidas naturais; plásticos biodegradáveis; microorganismos despoluidores. Alguns indicadores simples atestam essa importância: entre 1985 e 1990, o número de patentes em biotecnologia, registradas nos Estados Unidos da América cresceu a uma taxa anual de 15 por cento. Nesse mesmo país, as vendas de medicamentos à base de princípios ativos extraídos de vegetais atingiram um valor de US\$ 4,5 bilhões, em 1980, e um valor estimado de US\$ 15,5 bilhões, em 1990.

Deve-se enfatizar, ainda, a enorme importância, no passado e no presente, da produção extrativista obtida a partir da floresta amazônica, envolvendo diversos tipos de produtos: borrachas, gomas não-elásticas (balata, massaranduba), fibras,

tanantes, oleaginosas (amêndoas de andiroba, copaíba, cumaru, ucuuba, pau-rosa, etc), alimentícios (açai, castanha-do-pará, palmito, guaraná), aromáticos, medicinais, tóxicos e corantes (ipecacuanha, quina, urucu, timbó). Alguns desses produtos, inclusive, ganharam maior importância econômica, à medida que o extrativismo foi sendo substituído por sistemas de cultivo, como nos casos de borracha e guaraná. Cumpre lembrar, também, que o conhecimento sobre as potencialidades de aproveitamento das espécies amazônicas ainda é muito frágil; mesmo no estágio atual de conhecimento, a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) reconhece a existência de 1.265 espécies vegetais (incluídas as madeiras) de importância econômica na região. Mas há uma clara percepção quanto ao amplo potencial para uma utilização crescente da flora amazônica em outras áreas além da madeireira: alimentação (frutos *in natura* ou sob a forma de sorvetes, doces, etc; óleos comestíveis de dendê e castanha), farmácia, perfumaria (óleos essenciais), química industrial (óleos combustíveis e lubrificantes - óleos de dendê e andiroba).

Todo esse patrimônio de diversidade biológica vem sendo colocado em risco pelo avanço do processo de desmatamento e queimadas. O Programa de Avaliação do Desflorestamento da Amazônia Brasileira (PRODES), desenvolvido pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), revela que, em um período inferior a vinte anos, a área desmatada evoluiu de 150 mil Km², em 1978, para 520 mil Km², em 1996. A taxa anual de desmatamento que era de 11 mil Km² no decênio 1978/1988, chegou a atingir um máximo de 29 mil Km² em 1995; depois disso, houve uma redução nessa taxa, que atingiu 13 mil Km² em 1997. Aparentemente, esse declínio resultou muito mais de uma queda geral na atividade econômica que de uma maior eficiência nos instrumentos de controle e fiscalização pelo Poder Público.

Os principais determinantes dessa perda de cobertura florestal têm sido as queimadas e os incêndios florestais, exemplificados pelos ocorridos, no presente ano, em Roraima e na Ilha do Bananal. Um programa anterior de prevenção e controle desses incêndios (o PREVFOGO), em existência no IBAMA desde o final da década de oitenta, revelou-se absolutamente ineficaz. Sob o peso das críticas da sociedade brasileira e de entidades internacionais, o Governo Federal acabou deflagrando mais uma tentativa de estabelecer um sistema com idêntica finalidade: o Programa de Prevenção e Controle às Queimadas e aos Incêndios Florestais no Arco de Desflorestamento (PROARCO).

De conseqüências igualmente graves para o patrimônio florestal tem sido a persistência da exploração predatória de caráter seletivo, que se realiza de forma ilegal, e que ainda responde por mais de 70 por cento da oferta de toras na região, em um processo cuja manutenção inviabiliza, economicamente, o manejo sustentável. A

Operação Macauã, deflagrada em 1997 e no presente ano, embora logrando resultados satisfatórios, não tem sido capaz de erradicar essa exploração predatória, havendo evidências de que a mesma prossegue, de modo intenso, inclusive em terras indígenas.

Torna-se claro que a proteção à biodiversidade amazônica requer novos padrões de ocupação territorial, formulados e implementados com base no conceito de sustentabilidade.

Nessa perspectiva, um modelo potencialmente importante para ocupação da Amazônia vem sendo estudado em várias instituições, como a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA e o Museu Paraense Emílio Goeldi: trata-se dos sistemas agroflorestais, que envolvem uma integração de vegetação arbórea ou arbustiva nas atividades agrícolas e pecuárias, de forma simultânea ou sequencial. As amplas oportunidades oferecidas por esses sistemas podem ser vislumbradas a partir da prática antiga e bem-sucedida em países do Sudeste da Ásia, onde predominam sistemas agroflorestais mais especializados e intensivos. Diversos sistemas podem vir a desempenhar na Amazônia, em complemento a outras formas de ocupação do solo, um importante papel sócio-econômico: agricultura em aléias, sistema silvo-bananeiro, consórcios silvo-agrícolas com cacau e café, entre outros.

Ainda sob esse contexto merecem destaque as reservas extrativistas, implantadas a partir da luta dos seringueiros, sob a liderança de Chico Mendes. A importância dessa iniciativa tem sido reconhecida por diferentes entidades internacionais, inclusive pelos países do Grupo dos Sete, na forma de apoio à mesma, por meio do Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil (PPG-7).

Deve-se mencionar, ainda, o trabalho que vem sendo realizado pelo Centro de Pesquisa Agroflorestral da Amazônia Oriental (EMBRAPA), abrangendo as mais diversas áreas: desde a propagação de espécies frutíferas (abiu, açaí, abricó, acerola, araçá, araticum, bacuri, camu-camu, cupuaçu, fruta-pão, graviola, pupunha, etc), medicinais e inseticidas (jaborandi, ipeca, quina, timbó), passando por agroecossistemas de seringueira com cacauzeiro, processamento agroindustrial para produção de doces e corantes naturais (bacuri, urucu, açaí, cará-roxo, jenipapo), estabelecimento de bancos de germoplasma, sistemas de produção de seringueira, até estudos abrangentes sobre sistemas de uso da terra na Amazônia.

Os fatos apontados demonstram as possibilidades que se abrem à sociedade brasileira, mas também indicam, claramente, os riscos que pairam sobre a Amazônia,

e que só podem ser evitados por meio de uma ampla mobilização dessa sociedade.

C.2. A BASE PRODUTIVA

Historicamente, a Amazônia sempre teve como sua base produtiva o extrativismo, passando por ciclos, como o das “drogas do sertão”, o “ciclo do cacau” e o da borracha. Todos caracterizaram-se por serem basicamente atividades predatórias, que favoreceram apenas alguns poucos, com exclusão da grande maioria.

Nota-se, hoje, que apesar de todo o crescimento observado na Amazônia nas últimas décadas, é forçoso reconhecer que sua economia continua frágil e com pequena expressão nacional. De 1979 a 1990 a participação regional no PIB evoluiu de 2,2% para 6,41% , segundo dados do IBGE e das contas nacionais.

C.2.1. O extrativismo madeireiro: depredação ou exploração racional?

O decantado potencial florestal da Amazônia, sintetizado em 250 milhões de hectares de florestas abertas, estoca cerca de 14 bilhões de m³ de madeira comercializável e, além disso, uma biodiversidade com 30 milhões de animais e vegetais praticamente desconhecido para a comunidade científica internacional.

Ante este quadro, há uma enorme preocupação com uma política de extração madeireira indiscriminada que possa trazer danos irreversíveis ao meio ambiente, se as autoridades não definirem uma política clara de manejo sustentável, em que o Estado disponha de instrumentos eficazes de controle e fiscalização desta atividade. Maior é esta preocupação, no momento em que o Estado reflui de seu papel, possibilitando que os processos de tomada de decisão sejam inteiramente comandados pelo setor privado.

As evidências atualmente disponíveis indicam que a América Latina tende a transformar-se no maior fornecedor madeireiro para Ásia, em função do crescimento econômico dos chamados “tigres asiáticos”, incluindo aí a recente incorporação da China. Reflexo disso é o interesse e a entrada na Amazônia da indústria madeireira da Malásia, que possui um histórico de atuação sem preocupação com a questão ambiental, tendo contribuído para a devastação das florestas asiáticas.

O esgotamento progressivo das florestas daquela área do mundo, e a

manutenção de um crescimento firme da demanda mundial por madeira, da ordem de 2,5% ao ano, apontam claramente para a América tropical e, em especial, para o Brasil (Amazônia), como o novo grande fornecedor de madeiras tropicais. Essa hipótese é corroborada por análises feitas pelo IMAZON - Instituto do Homem e do Meio Ambiente - que estimam uma taxa de crescimento superior a 10% ao ano para o setor madeireiro na Amazônia.

Cria-se desse modo, uma oportunidade ímpar para o estabelecimento de um novo ciclo de produção florestal na Amazônia e para incorporação da mesma aos mercados globais. O grande desafio consiste em formular e aplicar, de modo conseqüente, mecanismos de intervenção, principalmente sob a forma de estímulos econômicos, que permitam estabelecer as bases para um desenvolvimento florestal sustentável, de modo a impedir a repetição de um processo de decadência semelhante ao verificado no ciclo da borracha; e que permitam, ainda, uma efetiva internalização dos benefícios econômicos, em âmbito regional, incorporando amplas parcelas da população ao processo.

O grande desafio para a implantação de um novo modelo de desenvolvimento, é a existência de uma oferta abundante de matéria-prima e os baixos custos de extração de madeira, resultante de relações de produção primitivas como o sistema de aviamento.

Em um mercado pouco exigente, produtos com baixo grau de elaboração e qualidade encontram ampla aceitação, o que permite a manutenção dessas formas primitivas de organização da produção, tendo como conseqüência que a indústria florestal na Amazônia sobrevive, em sua maioria, em condições de baixa rentabilidade. A conseqüente descapitalização desestimula e mesmo impede qualquer processo de adoção de novas tecnologias e modernização gerencial.

O preço da matéria-prima florestal se mantém artificialmente baixo devido ao modelo de exploração predatória e às condições de miséria, que levam a uma remuneração aviltante para o fator trabalho e a níveis altíssimos de desperdício que chegam a ser superiores a 50% .

A maior parte do suprimento de toras ocorre de forma ilegal, burlando as normas que disciplinam a exploração florestal. A viabilidade técnica do manejo sustentável é algo já demonstrado, pelo menos em escala piloto. Torna-se entretanto imprescindível a intervenção governamental para viabilizá-la economicamente, pois o manejo sustentável tem custo bastante elevado, já que grandes investimentos são necessários para a realização de inventários florestais, estabelecimentos de parcelas

permanentes de amostragem, elaboração dos planos de manejo e implementação de tratamentos culturais. Os gastos com infra-estrutura (edificações, estradas, carreadores etc.) também são consideráveis.

É imprescindível, portanto, um esforço no sentido de se superar o comportamento tradicionalista do setor empresarial, buscando a modernização tecnológica e gerencial das empresas, bem como uma política agressiva de conquista de novos mercados. Nesse aspecto, a sobrevivência do vasto segmento de empresas de pequeno e médio porte, passa por um amplo programa de modernização, baseado na adoção de novas tecnologias, treinamento de mão-de-obra, introdução de produtos com maior valor agregado, estruturas cooperativas de comercialização etc. Na ausência dessas iniciativas, tal segmento tornar-se-á crescentemente residual, e o novo ciclo de desenvolvimento florestal será amplamente dominado pelas grandes corporações, principalmente as estrangeiras.

A esse respeito urge iniciativas incentivadoras da implantação de indústrias moveleiras, de esquadrias e outras para o aproveitamento completo da madeira, agregando-se mão de obra aos produtos a serem exportados, o que traria vantagens sociais inegáveis, como o aumento da oferta de empregos, maior circulação de capital intra-regional, maior arrecadação de tributos etc.

Acreditamos que a implantação do manejo florestal sustentável há que considerar obrigatoriamente, o equacionamento adequado de uma série de questões estreitamente relacionadas, tais como: as formas de acesso às florestas localizadas em terras públicas e privadas, o grau de eficiência do setor público no monitoramento e fiscalização da exploração florestal e, por fim, as políticas setoriais de cunho mais geral, que definem a ocupação dos espaços geográficos e o uso da terra.

Nesse sentido, vale ressaltar que o modelo caótico de ocupação da terra e de avanço da fronteira agrícola é, possivelmente, o principal agente promotor de desmatamento e queimadas na Amazônia. Apesar de que nos anos 90, tenha havido um decréscimo e posterior estabilização no ritmo anual de desmatamento, isto foi mais decorrente da crise financeira do Estado, que limitou as possibilidades de implementação de políticas públicas de grande porte, voltadas para o desenvolvimento regional.

Existe agora a possibilidade concreta de que os problemas ambientais, principalmente o desmatamento, ganhem uma nova dimensão. Isto porque a partir do presente ano o Governo federal apresentou o programa de investimentos denominado

Brasil em Ação, visando obras de infra-estrutura, bem como a abertura de novas frentes de colonização e novas fronteiras agrícolas na Amazônia.

O problema é que esses projetos tem sido formulados sob uma ótica estrita de crescimento econômico, sem levar em conta as questões ambientais e de sustentabilidade. Vale lembrar que os estudos para a elaboração de um zoneamento ecológico e econômico da Amazônia vêm se arrastando há anos, sem qualquer perspectiva de finalização. O mais provável, portanto, é o agravamento do processo de ocupação desordenada do solo, tendo como consequência o aumento do desmatamento e das queimadas.

Já existe consenso de que a estratégia mais promissora para a disseminação desse manejo é a implantação de um conjunto de grandes florestas públicas de produção, principalmente federais e estaduais, nos moldes das Florestas Nacionais atualmente existentes.

É inegável, que um processo ordenado de exploração das florestas públicas terá um impacto social benéfico e decisivo, na forma de geração de emprego na floresta e na indústria madeireira e qualificação da mão-de-obra, incorporando à economia de mercado um segmento da população local, atualmente marginalizada. Esta estratégia, porém, deve contemplar uma intervenção do Estado, no sentido de assegurar a essas populações, os instrumentos organizacionais, técnicos e financeiros capazes de viabilizar uma participação efetiva das mesmas.

Onde a composição da floresta e as condições sócio-econômicas permitirem, deve-se contemplar, de maneira decidida, a implantação de reservas extrativistas que, devidamente apoiadas, possam ser incorporadas aos fluxos de mercado, assegurando uma melhoria do padrão de vida dessas populações.

A presença crescente de madeiras estrangeiras, principalmente as originárias do Sudeste da Ásia, vem suscitando fortes questionamentos por parte de grupos sociais vinculados aos problemas ambientais, tendo sido objeto de trabalhos recentes de uma comissão externa da Câmara dos Deputados. As denúncias apontam para um processo de aquisição por essas empresas, de enormes áreas na Amazônia; enfatizam também o risco de que essas empresas adotem em nosso país, o modelo de exploração predatória que teriam empregado em diversas partes do mundo, e que, por seu poder econômico, elevem a um novo patamar o processo de destruição do patrimônio florestal. Acreditamos na necessidade de salvaguardas que devam ser estabelecidas pelo Poder Público, em relação a atuação dessas empresas.

C.2.2. O Setor Agrícola

A Região Amazônica, considerada como área de fronteira em virtude de sua fraca densidade demográfica, teve uma ocupação desordenada até a década de 60 quando, mercê da intervenção oficial, iniciou-se uma mais clara definição das formas de ocupação agropecuária. Coexistem na região duas formas distintas de exploração agropecuária: a primeira, formada por pequenos agricultores, em geral posseiros oriundos de ocupação antiga, dedicados ao extrativismo e à pequena agricultura alimentar, com geração de pequenos excedentes comercializados a nível local.

A segunda categoria está referida à exploração em bases comerciais, em maior escala, cuja produção, extrativa ou agropecuária, visa mercados mais amplos, sejam eles nacionais ou internacionais. Enquadram-se nessa segunda forma, os grandes projetos agropecuários, desenvolvidos em grande parte com os incentivos governamentais que, a partir dos anos 60, atraíram investidores, inclusive estrangeiros para a Amazônia. A diversidade do espaço amazônico, comportando campos, florestas e cerrado, permite uma igual variação da atividade agropecuária. Assim é que, a lavoura é voltada especialmente para a produção alimentar, com destaque para as culturas tradicionais do arroz, milho, mandioca e feijão. Destacam-se em termos de valor econômico as culturas de juta, malva e pimenta-do-reino, que com algum grau de beneficiamento já alcançam expressão na produção nacional. Estes produtos, por si só, já constituem alternativas importantes para consolidação de uma agroindústria economicamente viável na Amazônia.

Há que se considerar, ainda, que os solos da Amazônia são, em geral, rasos e sujeitos a perda de nutrientes fundamentais para as plantações. Nesse contexto, ganha importância a questão do manejo e da tecnologia adaptada às condições locais para que se obtenha um maior rendimento com um mínimo de devastação. A ocupação desordenada do espaço e, principalmente, a busca pela exploração de produtos economicamente rentáveis sem os cuidados com a degradação ambiental, provoca, no limite, um esgotamento dos recursos, que prejudica o agricultor e compromete o futuro da região.

É fundamental que se acelerem as pesquisas e se promova uma difusão das técnicas mais modernas de cultivo. O papel governamental, por intermédio da EMBRAPA, é, nesse ponto, fundamental. Daí preocupar-nos sobremaneira o tratamento dado a essa empresa pelo governo federal, que reduziu o apoio a mesma, inclusive no que tange ao aporte de recursos, levando ao desmonte efetivo do sistema de pesquisa, extensão rural e assistência técnica.

A atividade criatória na Amazônia conheceu uma expansão a partir dos anos 70, para a qual contribuíram os incentivos da SUDAM, que acabaram provocando o desmatamento de muitas áreas para formação de pastagens. Isto demonstra que existem distorções graves a serem corrigidas, que envolvem uma revisão da política de incentivos da SUDAM, que se direcione ao desenvolvimento sustentável da Amazônia, onde o setor agrícola deve merecer uma atenção especial.

O problema fundiário

O quadro sucintamente descrito das atividades agropecuárias da Região já permite visualizar que na base da estrutura produtiva e dos problemas que, ainda hoje, enfrenta, situa-se com destaque a estrutura fundiária. Na verdade, o confronto da agricultura tradicional com a exploração capitalista naturalmente iria resultar em conflito. Na demanda por terra para sua sobrevivência, os pequenos produtores defrontaram-se com a força do capital ocupando largas extensões de terra, sem cultivá-las.

Tanto é assim que, no último Recadastramento de Imóveis Rurais, realizado pelo INCRA em 1992, foi constatado que 78% da área recadastrada na Região Norte era improdutivo. O outro lado dessa realidade fica claro na concentração dos imóveis – a maior do País. Segundo a mesma fonte oficial 45% dos imóveis rurais da Região são improdutivos e 48% são minifúndios ou imóveis não identificados.

É um quadro desastroso e incompatível com qualquer esforço articulado tendo em vista o desenvolvimento da Amazônia. Além disso, tal situação responde pelo crescimento dos conflitos por terra, na Região. Segundo dados divulgados pela Comissão Pastoral da Terra, em 1995, foram registrados 73 conflitos nos diversos estados da Região Norte. Em 1996, esse número ascendeu a 114 (ver Tabela C6), aumentando a participação no total do País.

O Programa de Reforma Agrária conduzido pelo governo federal ainda está longe de atingir o ritmo e a abrangência que a situação na Região está a requerer. Não se trata aqui de tomar iniciativas que unicamente beneficiem as famílias sem-terra, mas de inserir as ações de distribuição de terra em um contexto mais amplo de aproveitamento do espaço amazônico. Em virtude de razões várias que não cabem aqui discutir, é reconhecido o fracasso dos grandes projetos agropecuários incentivados, responsáveis pelo alto índice de áreas improdutivas na Região. A SUDAM nas avaliações realizadas sobre os resultados dos incentivos promovidos reconhece que grande parte daqueles projetos foi abandonada ou permanece com produção restrita, bastante inferior às metas inicialmente estabelecidas.

O grande responsável pelos conflitos de terra na região é o governo federal, pelo imobilismo do INCRA, que ao invés de oferecer áreas para assentamento de trabalhadores, age apenas em situações conflagradas, depois que ocorrem mortes e disputas mais acirradas pela posse da terra. O que o órgão deveria fazer é elaborar planos de colonização e assentamento, pois a última vez que o fez foi no desastroso episódio da Transamazônica.

As lideranças dos trabalhadores rurais têm reclamado constantemente a falta de oportunidade de diálogo com as autoridades fundiárias, fato que se agrava com as recentes decisões do executivo de não negociar com famílias que tenham ocupado áreas de terra por iniciativa própria. Achamos que esta política levará a mais conflitos e mortes na região.

C.2.3. Indústria e Agroindústria: Busca da Vocaç o Regional

A atividade industrial na Amazônia sempre foi incipiente, reduzida ao beneficiamento b sico de m teria prima regional.

Foi a intervenç o governamental, implantando na Amaz nia os p los de desenvolvimento com a pol tica de incentivos administrada pela SUDAM, que desencadeou o estabelecimento de ind strias voltadas para a substituiç o de importaç es regionais. O modelo assim concebido n o logrou o sucesso esperado. Dependia da manutenç o do isolamento da Regi o, que a mantivesse a salvo da concorr ncia com os mercados de regi es mais desenvolvidas do Pa s e, complementarmente, da exist ncia de um mercado consumidor que sustentasse a produç o. A abertura da Bel m-Bras lia, promovendo o in cio da integraç o regional, e o n vel de renda insuficiente da populaç o local determinaram a quebra ou limitaç o de v rios dos projetos ent o implantados.

Em 1967, foi criada a Superintend ncia da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - que promoveu a instalaç o de ind strias de ponta para constituir um enclave de importaç o, garantindo em um primeiro momento, a importaç o de componentes que pouco a pouco seriam substituídas por unidades produzidas na pr pria regi o. A ind stria local n o teve capacidade para promover as substituiç es programadas e a isto somou-se a crise desencadeada no balanço de pagamentos do pa s, levando   dificuldades para manter o n vel de importaç es requerida pelas ind strias que passaram a acorrer a regi o para beneficiar-se dos benef cios ali concedidos.

A necessidade de equilibrar as contas externas do país, redirecionou-se a política de incentivos para a exploração dos recursos naturais da região, particularmente, os minerais. Veio então a época dos grandes projetos, como Carajás, Albrás, Alunorte, Mineração Rio do Norte, com o concurso do grande capital privado internacional. Mais recentemente, e guardando estreitas afinidades com a política de exportação de recursos naturais, têm-se instalados numerosas indústrias madeireiras, com beneficiamento mínimo e voltadas quase que exclusivamente para o mercado externo.

Por outro lado, o setor mineral que poderia ser gerador de empregos e oportunidades, está basicamente constituído de unidades de produção intensivas de capital e tecnologia, que pouco contribuem para o aumento da renda regional. A população da região, cada vez mais concentrada nas áreas urbanas, por causa inclusive da estrutura fundiária que não abre oportunidades no campo, pouco é atendida com produtos industriais de fabricação local. E esta indústria, no mais das vezes, não tem qualquer preocupação com a questão ambiental.

2.4. As Possibilidades do Turismo

O turismo na Amazônia, ainda que sempre tenha figurado nos planos oficiais, nunca foi objeto de tratamento prioritário. Esse descaso responde pela situação ainda remanescente na Região, onde as atividades turísticas se restringem, quase que totalmente, a iniciativas circunscritas aos arredores das capitais dos Estados do Amazonas, do Pará e do Amapá.

No entanto, o potencial turístico da Amazônia é reconhecido como dos mais expressivos do País, seja pela paisagem exótica e cheia de belezas, seja pela variedade de recursos naturais ali disponíveis. Nesse contexto, ressalta a importância de desenvolver um setor que em tudo se adequa à necessidade de harmonizar o desenvolvimento da Região com a preservação de seu meio ambiente.

O governo federal reconhece alguns pólos regionais de grande potencial turístico, cuja exploração tem sido dificultada pela inexistência de infra-estrutura compatível com as exigências do mercado nacional e internacional. Dentre esses deve-se destacar: Rio Branco e arredores(AC), Macapá e arredores(AP), litoral paraense, arquipélago do Marajó e oeste do Pará, Parintins(AM), além das áreas indígenas espalhadas pela Região.

As razões acima referidas credenciam a região para um papel de destaque na política nacional voltada para o ecoturismo. Esse segmento da indústria do turismo

vem crescendo em termos internacionais, mas, no Brasil, e mais particularmente na Amazônia, ainda é praticado de forma desordenada e incipiente, fazendo com que a região deixe aproveitar as vantagens próprias da atividade.

O ecoturismo é conceituado como “um segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista através da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar das populações envolvidas.”² Os benefícios desse tipo de atividade podem ser de ordem econômica, social e ambiental, tais como:

- diversificação da economia regional, com o estímulo à criação de micro e pequenos negócios;
- geração local de empregos;
- fixação da população no interior;
- melhoramento da infra-estrutura de transporte, comunicações e saneamento;
- diminuição do impacto sobre o patrimônio natural e cultural;
- melhoria dos equipamentos nas áreas protegidas.

Tendo em vista todas essas vantagens a SUDAM, em parceria com a Organização dos Estados Americanos - OEA, realizou estudos em cada um dos estados da federação, detalhando o potencial turístico de cada um deles e estabelecendo as prioridades para o desenvolvimento de projetos de curto, médio e longo prazos. Para o caso específico da Amazônia, tais estudos resultaram na criação do Programa de Ecoturismo para a Amazônia - PROECOTUR-Amazônia, cujo custo foi estimado em cerca de 800 milhões de dólares, dos quais a metade oriunda de financiamento externo, 25% de recursos federais e 25% dos governos estaduais.

Ainda que tenha sido incluído no Plano Plurianual de Investimentos - PPA o Programa está dependendo de negociações do governo federal para viabilizar o financiamento com agentes internacionais. Esse descaso prejudica o desenvolvimento da Região em um setor-chave para a geração de empregos e a descentralização das atividades econômicas.

Em abril de 1996, a Portaria nº 134/96 do MMA instituiu o Grupo Técnico de Coordenação da Política e do Programa de Ecoturismo para a Amazônia Legal. Esse GTC/Amazônia, como o grupo passou a ser conhecido, prevê a implantação de um

² EMBRATUR/IBAMA - Diretrizes para uma Política Nacional de Ecoturismo. Grupo de Trabalho Interministerial MICT/MMA, EMBRATUR. Brasília, 1994.
COMISSÃO ESPECIAL DE INDICADORES

Pólo de Ecoturismo em cada Estado, resultando na criação de 30.000 empregos diretos e 100.000 empregos indiretos.

Hoje, pode-se listar as seguintes iniciativas referidas ao ecoturismo na Amazônia:

a) criação do Programa de Desenvolvimento do Ecoturismo Regional, no âmbito do FNO;

b) implantação do Programa Nacional de Municipalização do Turismo o qual, em uma primeira fase, dará prioridade a municípios da Amazônia Legal.

Na prática, essas iniciativas ainda não revelaram mudanças significativas no processo de desenvolvimento do turismo que desde abril/96 se desenhava para a região. Assim, as belas e exóticas paisagens e recantos da Amazônia continuam sendo aproveitadas exclusivamente pelo turista da própria região, que enfrenta toda a sorte de dificuldades dada a falta de estrutura. Essas deficiências têm mantido um fluxo muito baixo de turistas externos.

C.3. INFRA-ESTRUTURA: UMA QUESTÃO CRUCIAL

C.3.1.As Modalidades de Transporte

No processo histórico de ocupação da Amazônia, a via natural de transporte tem sido os grandes rios que cortam a região. Desde o início da colonização até fins da década de 60, os rios permaneceram sendo utilizados como a principal via de acesso à região.

A partir do final da década de 60 até fins da década de 80, as considerações de integração e soberania nacional passaram a prevalecer na política de governo para a região, o que se traduziu numa estratégia de transportes calcada primordialmente no transporte rodoviário.

A partir desta época até os dias de hoje, começou-se a buscar uma articulação multimodal do sistema de transporte da região, ou seja, o uso integrado das diversas modalidades, otimizando as potencialidades dos rios naturalmente navegáveis, conjugados com a consolidação de segmentos rodoviários e ferroviários.

Observa-se, portanto, que os esforços de penetração na Região Amazônica realizaram-se, em linhas gerais, por dois grandes eixos. O primeiro que, na verdade,

foi uma continuação daquele utilizado desde a fase inicial de povoamento da região, seguiu a alternativa óbvia de aproveitar a via natural proporcionada pela bacia hidrográfica, que caracteriza a região como um sistema de ocupação tipicamente ribeirinho.

O segundo consistiu em desbravar a Amazônia por via terrestre, mediante a construção, em períodos diferenciados, das rodovias Belém-Brasília, Santarém-Cuiabá, Cuiabá-Porto Velho e Porto Velho-Manaus, além da até hoje inacabada Rodovia Transamazônica, que corta a região, nos Estados do Pará e do Amazonas.

A disponibilidade de uma adequada infra-estrutura de transportes na Amazônia é de fundamental importância para o seu desenvolvimento. Consideradas as tentativas anteriores de privilegiar uma ou outra modalidade de transporte, as quais não lograram o êxito esperado, vislumbra-se que o ora iniciado aproveitamento das potencialidades da intermodalidade, pode constituir-se, de fato, na solução mais condizente com as características da região e capaz de dotar a Amazônia de um sistema de transportes compatível com as suas necessidades econômicas e sociais.

É importante ressaltar que o subsistema rodoviário amazônico, consideradas as malhas viárias do Maranhão e Mato Grosso, alcança uma extensão da ordem de 285 mil quilômetros, dos quais 51 mil são rodovias planejadas e apenas 18 mil são rodovias pavimentadas. A grande parcela do subsistema rodoviário da Amazônia, cerca de 217 mil quilômetros, é constituída de rodovias não pavimentadas, a maioria em precário estado de conservação e que se tornam intransitáveis na época das chuvas.

Apesar desses problemas, é importante ressaltar que o transporte hidroviário apresenta significativas vantagens comparativas em relação ao transporte terrestre no que tange à preservação do equilíbrio ecológico, muito embora, também nesta modalidade, devam ser tomadas providências acauteladoras contra eventuais reflexos danosos que a sua utilização em larga escala possa causar ao ecossistema regional.

- **O Sistema de Transportes da Amazônia**

O sistema de transportes da Amazônia está baseado, principalmente, no subsistema hidroviário que, constituído pelas Bacias Amazônica e do Araguaia-Tocantins, corresponde a mais de 60% da extensão potencialmente navegável dos rios brasileiros.

Nesse subsistema, destaca-se o Rio Amazonas, que possui um primeiro trecho

navegável de 1.488 km entre Belém e Manaus, permitindo a utilização de embarcações com calado variando entre 8 e 11 m, dependendo da época de águas altas ou baixas, e um segundo trecho, entre Manaus e Tabatinga, que recebe a denominação de Rio Solimões, com extensão navegável de 1.620 km, admitindo a navegação de embarcações com calado entre o máximo de 8 m e um mínimo de 4 m, na época de águas baixas.

São também de fundamental importância para o subsistema hidroviário da Amazônia os rios:

- **Madeira**, navegável desde a sua foz, no rio Amazonas, até a cidade de Porto Velho, em Rondônia, num estirão de 1.100 km que permite a navegação de embarcações com calado variando entre 8 m, no período de cheias, e 3 m, no período de estiagem;

- **Araguaia/Tocantins**, que possui um primeiro trecho navegável de 250 km, entre a foz do rio Tocantins, nas proximidades de Belém, e a Usina Hidrelétrica de Tucuruí, permitindo a navegação de embarcações com calado entre 5 e 2 m; um segundo trecho de 1.310 km, entre Tucuruí (PA) e Xambioá (TO), no qual as possibilidades de navegação são intermitentes; e três outros trechos que apresentam estirões com boas condições de navegabilidade, sendo o maior no rio Araguaia, entre Xambioá e Aruanã (GO), com extensão de 1.230 km e os demais no rio Tocantins, entre Miracema (TO) e Estreito (MA), com extensão de 420 km, e no rio das Mortes, afluente do Araguaia, entre São Felix do Araguaia (MT) e Nova Xavantina (MT), com extensão de 550 km.

Entretanto, embora os rios amazônicos detenham elevado potencial para se consolidar como o eixo principal de transportes da região, o seu aproveitamento ainda incipiente decorre da existência de alguns fatores restritivos, tais como:

- a existência de obstáculos naturais que impedem a navegação contínua por comboios ou embarcações de maior porte, tanto em função da elevada sinuosidade da maioria dos rios como em decorrência de partes rasas dos mesmos;
- a falta de infra-estrutura portuária adequada, aliada à inexistência de conexões intermodais.
- **Um novo enfoque para a infra-estrutura de transportes da Amazônia**

O enfoque adotado para o equacionamento da questão da oferta de uma adequada infra-estrutura de transportes, foi o de realizar investimentos capazes de possibilitar o atendimento imediato à demanda preexistente e que, ao mesmo tempo, servissem de estímulo à implantação de novos empreendimentos agrícolas ou industriais, geradores de grandes volumes de carga em patamar que viabilize economicamente a realização de obras que exigiriam significativos aportes de recursos, como por exemplo, a continuidade da ferrovia norte-sul até o Planalto Central, ou a construção das Eclusas de Tucuruí, obra de fundamental importância para a viabilização do sistema Araguaia-Tocantins, de importância estratégica para o sistema regional de transportes.

Além destas obras de importância estratégica, o governo não pode se eximir de oferecer a consolidação dos diversos segmentos da malha rodoviária, mediante a pavimentação dos principais trechos que permitam o acesso a terminais multimodais ou a regiões de fronteira com países vizinhos, possibilitando a conexão dos sistemas viários dos países que integram o Tratado de Cooperação Amazônica.

O Corredor Multimodal Noroeste

Esse corredor objetiva criar opções de transbordo, ao longo da calha do rio Amazonas, para a produção de grãos de Rondônia e da região da Chapada dos Parecis, em Mato Grosso.

Constituído pela malha viária dos Estados de Rondônia, Acre, oeste de Mato Grosso e sul do Amazonas e pontos de transbordo nos terminais fluviais de Porto Velho, Itacoatiara e Santarém, esse Corredor tem uma área de influência de 1,8 milhão de hectares de terras agricultáveis, com uma produção atual da ordem de 4,0 milhões de toneladas de grãos (soja, milho e arroz) e com exploração ainda incipiente de recursos minerais (cassiterita, gipsita, calcário), cujas principais vias de escoamento são as rodovias BR-163/364 e a hidrovia do rio Madeira/calha do rio Amazonas.

As obras no segmento rodoviário envolvem a recuperação de 520 km da BR-364/070 e da BR-163, nos trechos que ligam a Chapada dos Parecis até Rio Branco, no Acre, passando por Porto Velho, em Rondônia. Os melhoramentos a serem executados nessas rodovias acarretarão, entre outros benefícios, a redução de 1.600 km na distância do transporte de grãos dessa região até os portos do sul do País.

Com o novo percurso proporcionado pelas obras desse Corredor, as cargas destinadas à exportação, após o transbordo no porto de Porto Velho, poderão seguir pelas hidrovias da Amazônia até os portos de Itacoatiara ou Santarém, de onde poderão atingir seus destinos finais, em portos europeus ou da América do Norte, com evidentes reduções de custo de transporte e, conseqüentemente, maior competitividade no comércio internacional.

Por sua vez, no segmento hidroviário, as obras no Corredor abrangem a execução de pequenas intervenções ao longo dos 1.100 km do rio Madeira, sem agressões ao meio ambiente, em trechos de navegabilidade mais difícil, as quais possibilitarão a navegação diuturna, durante o ano inteiro, reduzindo o tempo de percurso e o custo do transporte, estimando-se ganhos da ordem de 30 a 50% no custo total do frete

Assim, o projeto da Hidrovia do Madeira possibilitará a criação de infra-estrutura benéfica para o desenvolvimento econômico e social da região, na medida em que permitirá o escoamento da produção de uma vasta área e gerará inúmeros novos empregos, ao mesmo tempo em que obedecerá rigorosamente às normas ambientais, aproveitando ao máximo as aptidões naturais da Amazônia.

O Corredor Multimodal Centro Norte

A implantação desse Corredor objetiva viabilizar a colocação de grãos produzidos nessa região, nos mercados europeu e asiático, em função do encurtamento da distância de transporte até os portos da Holanda, e os do Japão, via canal do Panamá, o que proporcionará significativa redução nos fretes.

A estrutura básica do Corredor abrange a implementação do complexo hidroviário Araguaia-Tocantins e do trecho ferroviário Estreito-Imperatriz da Ferrovia Norte-Sul, em continuidade ao segmento já existente de Imperatriz a Açailândia, onde se articula com a Ferrovia de Carajás, promovendo o acesso ao Terminal Marítimo de Ponta da Madeira, em São Luís, no Maranhão, além da pavimentação de alguns segmentos rodoviários.

No segmento hidroviário, o projeto compreende as obras de dragagem, derrocamento e sinalização no rio Araguaia propriamente dito, que tem cerca de 1.230 km entre Xambioá (TO) e Aruanã (GO). A esse eixo principal, acrescentam-se dois outros subtrechos, o primeiro de 420 km no rio Tocantins, entre Miracema (TO) e Estreito (MA), e o segundo de 550 km no rio das Mortes, afluente do Araguaia, entre Nova Xavantina (MT) e São Felix do Araguaia (MT), na confluência deste rio com o rio Araguaia.

No segmento ferroviário, o projeto visa complementar a construção do segmento de 120 km da Ferrovia Norte-Sul, ligando as cidades de Estreito e Imperatriz, ambas no Maranhão. Por fim, no segmento rodoviário destaca-se a pavimentação do trecho da BR-153, entre São Geraldo e Marabá, no Pará, com 155 km de extensão.

Esse conjunto de empreendimentos possibilitará a disponibilidade de uma rede de transportes multimodal que permitirá o escoamento da produção regional, desde o seu trecho inicial, na hidrovia Araguaia-Tocantins até Xambioá, no rio Araguaia e Estreito, no rio Tocantins.

Desse modo, estima-se que o Corredor Multimodal Centro-Norte será capaz de movimentar um volume de carga de até 11 milhões de toneladas anualmente, induzindo à ocupação econômica e social de extensa área do cerrado e da própria Amazônia, gerando empregos na área da agroindústria, sem contar os impactos benéficos em outros segmentos de grande potencial na região, como o ecoturismo.

- **O Corredor de Integração Norte.**

Este corredor busca promover o intercâmbio da Amazônia com os mercados do Caribe e do Atlântico Norte, integrando o Brasil com os países do Pacto Andino e do Tratado de Cooperação Amazônica. É o único baseado totalmente na modalidade rodoviária, em razão das difíceis condições de navegabilidade do Rio Branco, que inviabilizam a sua utilização ao longo de todo o ano. Nesse contexto, serão disponibilizados dois grandes eixos de ligação com aqueles mercados, a partir de Manaus: o primeiro, ligará Manaus a Caracas, ao longo de 2.290 km, e o segundo, ligando Manaus a Georgetown, na Guiana.

Quando concluídas essas ligações, especialmente as com a Venezuela, abrir-se-á a possibilidade de um desenvolvimento econômico e social dessa parte norte da Amazônia, beneficiando as exportações da Zona Franca de Manaus e a produção de vasta área agrícola de Roraima.

C.3.2.As Comunicações na Amazônia

Nos últimos anos, têm-se consolidado as tendências observadas desde o início desta década, em direção ao desenvolvimento do que se costuma chamar de "Sociedade da Informação". De fato, pode-se constatar o surgimento de inúmeras iniciativas, tomadas por praticamente todos os países, de construção de uma infraestrutura de comunicações de grande capacidade e alta velocidade, apta a cursar tráfego multimídia, composto de voz, dados, textos, imagens e vídeo. Com a frutificação dessas iniciativas, espera-se o desenvolvimento de um mercado de informação eletrônica de dimensões ainda não inteiramente estimadas, em especial no segmento de negócios.

Particularmente nos países em desenvolvimento, tais como o Brasil, a carência de capitais, a baixa disponibilidade de recursos humanos qualificados, bem como o ainda baixo atendimento à demanda por novos e melhores serviços de comunicações, constituem fatores incentivadores de uma aceleração do processo de desenvolvimento do setor.

No caso da Amazônia, o desenvolvimento do setor de comunicações assume assim, importância ainda mais significativa, por suas características de elemento de integração da região com o restante do país, indispensável para assegurar-lhe um desenvolvimento econômico e social sustentável.

Estruturalmente o sistema de comunicações da Região Norte é o pior do país.

A densidade telefônica - o número de terminais telefônicos por cem habitantes - do Norte brasileiro se situa na faixa de 4,5, extremamente insatisfatório, considerando-se os níveis de 12 existentes no sudeste, a média nacional de 8,4 e os índices da ordem de 40 encontrados em países mais desenvolvidos.

Esse índice, embora represente um indicador quantitativo do sistema de comunicações de uma região, pelo qual se pode inferir apreciações acerca de seu grau de desenvolvimento social e econômico, não é suficiente para se analisar a qualidade dos serviços de comunicações nela oferecidos. Nesse ponto, as desigualdades são ainda maiores.

Regiões mais desenvolvidas do Brasil, principalmente aquelas em torno de grandes cidades industriais, contam com uma infra-estrutura de comunicações de padrão internacional, enquanto as comunidades das áreas menos desenvolvidas, em geral rurais, tais as existentes particularmente na Amazônia, contam apenas com um serviço básico, ainda assim, muitas vezes, de funcionamento precário. Da mesma forma, o sistema de comunicações do norte brasileiro é bastante desigual no tocante à disponibilidade e variedade dos serviços oferecidos. Para integrar plenamente a Amazônia ao restante do País e fazê-la participar de todas as potencialidades oferecidas pelo advento da "Sociedade da Informação", é necessário implementar amplos programas de investimentos no setor de comunicações, dotados de incentivos ao aporte de recursos privados e capazes de promover o aumento substancial da oferta de serviços de comunicações à disposição da sociedade. Além disso, é necessário modernizar o setor, recuperando em curto prazo o atraso tecnológico existente e estimulando a inovação tecnológica, como meio de se obterem fortes ganhos de produtividade e competitividade.

C.4.—A QUESTÃO SOCIAL

Durante longos anos, tratar sobre a população da Amazônia era, necessariamente falar de uma pequena quantidade de habitantes dispersa na maior região brasileira em extensão. Hoje, a situação é bem diferente. A partir dos anos 60, o descobrimento das riquezas inexploradas, os incentivos agropecuários e projetos de colonização, atraíram à Região levadas de migrantes principalmente oriundos do Sul e do Nordeste. Na década de 70, tais deslocamentos já haviam elevado a densidade populacional situando-a em 1,01 hab/km² e, em 1980, o mesmo índice chegou a 1,66 hab/ km². Tal expansão, no entanto, deu-se de maneira heterogênea, com concentração em algumas áreas da Região, particularmente, o Pará e Rondônia.

O significado maior dessa evolução está na distribuição dos habitantes. A

velocidade do crescimento da população urbana, a intensa concentração de pessoas nas capitais da Região resulta no agravamento de problemas sociais, em áreas que não estavam preparadas para absorver tal contingente populacional, quer no que se refere a empregos, quer no que diz respeito à disponibilidade dos serviços públicos de saúde, saneamento, educação, etc. Tanto é que o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH da Região, medido em termos de população urbana, para o período de 1987-88, alcança apenas 0,780, abaixo da média nacional (0,794) e, dentre as demais regiões, superando somente o Nordeste que não ultrapassou 0,575.

Neste capítulo, tratam-se dos aspectos sociais do desenvolvimento da Amazônia, levantando-se a situação, as ações oficiais que vem sendo empreendidas e as perspectivas que se colocam. É preciso ressaltar, ainda, a insuficiência de informações nessa área, fundamentais para planejar o desenvolvimento social do espaço amazônico.

C.4.1. Saúde e Saneamento

A partir da década de 50, com a industrialização e a urbanização, por um lado, e a disponibilização dos progressos tecnológicos na área médica e farmacêutica para grupos populacionais cada vez maiores, por outro, a população brasileira passou a apresentar mudanças cada vez mais rápidas no seu perfil. Primeiramente ocorreu uma redução gradativa e persistente da mortalidade e depois a redução da natalidade e o aumento da esperança de vida. De um país de jovens, o Brasil passou a ser um país de adultos em envelhecimento acelerado.

Paralelamente a isso, o perfil das doenças e endemias também mudou: como, apesar de tudo, não se alteraram significativamente as condições de vida de importante parcela da população, às doenças infecto-parasitárias e carenciais somaram-se as chamadas doenças do desenvolvimento e das idades avançadas: as doenças cardiovasculares e os diversos tipos de câncer – que são hoje as principais causas de morte – e as doenças mentais e demais doenças crônico-degenerativas – que são importantes causas de demanda por assistência.

O Brasil convive, assim, com doenças da pobreza e doenças da abundância: ao lado de altas e crescentes taxas de doenças cardiovasculares, cânceres, doenças mentais e outras doenças crônico-degenerativas, temos ainda o problema representado pela falta de controle de doenças infecto-contagiosas e carenciais, quadro ao qual se somaram, nos últimos anos, o pesado impacto da violência e dos acidentes.

É por essa razão que muitos sanitaristas e epidemiologistas se recusam a aceitar a denominação de 'transição epidemiológica' para esse fenômeno, uma vez que – em verdade – não ocorreu, em nosso País, uma verdadeira transição de um padrão para outro, mas um somatório de dois padrões de morbi-mortalidade.

De qualquer forma, na Região Amazônica, essa 'transição' é ainda incipiente: constitui-se de uma população ainda jovem, menos urbanizada que as demais (57,83 % da população reside em área urbana), com alta taxa de natalidade (9,46 ‰, em 1994) e cujo perfil de morbi-mortalidade mostra uma predominância de doenças infecciosas e parasitárias.

As baixas taxas de mortalidade geral (3,56 ‰ habitantes) e de mortalidade infantil (29,30 ‰ nascidos vivos) refletem mais o insuficiente desenvolvimento dos sistemas de registros civis da região e um elevada sub-notificação de fatos vitais do que a realidade³.

Com elevadas taxas de analfabetismo (24,33 % da população com mais de 15 anos) e de domicílios sem abastecimento adequado de água (58,60%) e sem esgotamento sanitário adequado (92,00%) é difícil aceitar que essas taxas reflitam realmente a situação.

Em verdade, a utilização de indicadores sanitários e epidemiológicos para avaliação e acompanhamento das condições de saúde dessa região deve ser feita com muita cautela, uma vez que são sérias: a falta de dados confiáveis de população; a insuficiência da rede de serviços de saúde – afetando o acesso e a qualidade dos diagnósticos e, em consequência, dos dados de incidência e prevalência de doenças – ; a deficiente informatização; além do insuficiente desenvolvimento dos sistemas de registro civil e vigilância epidemiológica, já comentado.

Não existem estudos que avaliem cientificamente a subnotificação – quer de fatos vitais quer de doenças – e, assim, não há estimativas de sua magnitude nem de seus fatores causais.

Excluindo a assistência ao parto e as mortes por sintomas, sinais e afecções mal definidas, podemos observar que as doenças infecciosas e parasitárias constituem a principal causa de internação e a sétima causa de óbito na Região, onde atingem um coeficiente de mortalidade específica de 24,84/100.000 habitantes,

³ Segundo estudo do Centro Nacional de Epidemiologia do Ministério da Saúde, apenas 56 % dos óbitos ocorridos na Região Norte são registrados, além desse percentual apresentar grande flutuação, de um ano para outro. Nas capitais – com exceção da do Acre – este fenômeno não acontece. Ver a respeito: Paula, A.M.C. Avaliação dos dados de mortalidade, Brasil - 1979-89. *Informe Epidemiológico do SUS*, 3(1):21-41, Jan/Mar 1994.

semelhante ao coeficiente médio encontrado no País, como um todo.

Algumas doenças desse grupo têm grande impacto na mortalidade, na assistência e na economia da Região. Entre elas a malária, responsável por cerca de 500.000 casos e 1.000 óbitos ao ano⁴; a hanseníase, que tem uma prevalência de 21,5 casos e uma incidência anual de 6,7 casos por 10.000 habitantes (1995); e as hepatites, com uma incidência de 88 casos / 100.000 habitantes – a maior do País –, perfazendo 9.431 casos notificados em 1995.

A malária, isoladamente, tem um impacto muito significativo na vida dos habitantes e na economia da Região Amazônica, uma vez que a maioria dos afetados estão nos anos produtivos da vida. É opinião dos especialistas⁵ que os dados disponíveis não apenas subestimam a magnitude da doença, como – devido à idade jovem das vítimas, a perda de anos de vida e de produtividade é mais séria que as estatísticas sugerem.

São outras importantes causas de morte na Região: as doenças do aparelho circulatório (22,66% de todos os óbitos e coeficiente de mortalidade de 57,41/100.000 habitantes – três vezes menor que a taxa encontrada no País como um todo); as causas externas (14,51% dos óbitos e coeficiente de 49,72) – grupo no qual têm relevância os homicídios e os acidentes de trânsito –; as afecções originadas no período anterior e imediatamente posterior aos partos(período perinatal) e os cânceres.

Como principais causas de internação encontramos – além das doenças infecciosas e parasitárias já comentadas – a assistência ao parto; as doenças do aparelho respiratório; as doenças do aparelho gênito-urinário e as doenças do aparelho digestivo.

Doenças do aparelho circulatório e causas externas – que são importantes causas de óbito – ocupam, respectivamente, a 8ª e 7ª posições entre as principais causas de internação, correspondendo a cerca de 11% do total.

A Região Norte dispõe de 0,60 médicos / 1.000 habitantes, segundo o Ministério da Saúde⁶, e 0,52, segundo o Conselho Federal de Medicina⁷ – o que é

⁴ 99,6 % dos casos de malária registrados no País o são na Amazônia Legal.

⁵ Akhavan, D. Análise de custo-benefício do Programa de Controle da Malária na Bacia Amazônica. Programa de Controle da Malária na Bacia Amazônica / Fundação Nacional da Saúde / Ministério da Saúde + Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Brasília, 1996.

⁶ Ministério da Saúde. *Saúde no Brasil. Indicadores*. Brasília, Fev. 1997.

⁷ Machado, M.H. (coord.) *Os médicos no Brasil, um retrato da realidade*. Editora Fiocruz, Rio de Janeiro, 1997.

considerado insatisfatório, segundo parâmetros da Organização Mundial de Saúde. O total de médicos atuando na Região Amazônica corresponde a apenas 3,2 % do total dos médicos brasileiros, apesar de a região ter apresentado um crescimento da ordem de 477,8 % do número de médicos entre 1970 e 1995.

Além disso, a distribuição dos médicos pelo espaço geográfico da região não é homogênea: ela é de 1,56 médicos / 1.000 habitantes nas capitais e de 0,10, no interior. O interior do Estado de Roraima é a área pior servida de médicos (0,07 / 1.000 habitantes).

Em relação a outros trabalhadores de saúde, o Ministério da Saúde informa as seguintes taxas: 0,32 dentistas / 1.000 habitantes e 0,28 enfermeiros / 1.000 habitantes. A Região dispõe de 2,1 leitos / 1.000 habitantes.

É muito alta proporção de óbitos por 'sintomas, sinais, e afecções mal definidas' – que foi de 25,65% do total dos óbitos registrados, em 1995, e constitui a mais alta entre todas as regiões brasileiras – o que é um indicador da má qualidade da assistência médica prestada na região ou da falta de acesso a serviços de saúde, por parte de parcela significativa da população.

A ausência de recursos médico-assistenciais e de desenvolvimento tecnológico da rede pública (serviços próprios e contratados pelo SUS) se reflete nas transferências federais para a área de saúde, feitas para estados e municípios da Região, e que é da ordem de R \$ 24,92 / habitante / ano, o que representa 40% menos que média nacional⁸.

As principais carências para o desenvolvimento dos serviços de saúde da Região são a falta de recursos humanos em número e qualidade e os problemas – também crônicos – derivados da falta de serviços de assistência técnica e do fornecimento irregular de energia.

Reclamam as autoridades sanitárias da Região do que denominam 'custo Amazônia' – parafraseando o 'custo Brasil' – que encarece a prestação de serviços de saúde e que são derivados dos gastos elevados com recursos humanos, como forma de atrair e fixar mão-de-obra especializada; da necessidade de contratar e importar de fora da região equipamentos e serviços de manutenção e das condições naturais da Amazônia que dificultam o acesso da população aos serviços e elevam

⁸ Como o princípio que preside essas transferências é o de pagamento por procedimento, recebem maiores quinhões as unidades federadas e municípios que dispõem de maiores redes de serviços, maior número de leitos hospitalares e maior complexidade tecnológica em saúde, realizando assim um número maior de procedimentos em geral e de procedimentos de alta complexidade tecnológica – e portanto de mais alto custo – em particular.

significativamente os custos de transporte e remoção de pacientes.

Em termos de organização do Sistema Único de Saúde, a Região Amazônica é a que se encontra mais atrasada: apenas 11,6 % do total de municípios da Região estão habilitados e enquadrados em uma das condições de gestão prevista pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde nº 1, de 1993 (NOB-SUS 1/93) – sendo a região que apresenta a menor proporção de municípios habilitados do País.

Apenas 0,5 % do total de municípios da Região encontram-se em condição de gestão semi-plena, que constitui a condição de máxima descentralização e autonomia. Cinco estados não têm nenhum de seus municípios nessa condição.

A grande maioria dos municípios do interior não têm orçamento que suporte a gestão de um sistema local de saúde, por mínimo que seja, ficando totalmente dependentes dos recursos financeiros e assistenciais disponibilizados pelos governos estaduais e federal. Por outro lado, a falta de autonomia financeira de estados e municípios é apontada como o maior problema para a manutenção de atividades coordenadas e permanentes de controle das endemias que assolam a região⁹.

Com 7,29 % da população do País residindo na Amazônia, são oferecidas, na região, pelo SUS, 843.366 internações e 5.773.661 procedimentos ambulatoriais ao ano (1996) o que corresponde, respectivamente, a 7,07 % do total das internações oferecidas pelo SUS no País e 5,56% do total de procedimentos ambulatoriais.

Por fim, duas questões de razoável importância são: a situação de saúde das comunidades indígenas – sujeitas a condições especiais de vulnerabilidade para doenças respiratórias, doenças sexualmente transmissíveis, tuberculose e oncocercose – e os fluxos migratórios, permanentes ou transitórios, que, freqüentemente, são problemas interligados.

A invasão em áreas indígenas – especialmente em ações à margem da legislação – aumenta o risco de disseminação de doenças fora das áreas relativamente restritas e a introdução de novos agravos em comunidades isoladas.

Nos fluxos transitórios – que envolvem ações ilegais como extração predatória de madeira e outros recursos naturais, contrabando e tráfico de drogas – o risco de importação e exportação de doenças é sério, não apenas para comunidades indígenas.

⁹ Hamann, E.M. *Diagnóstico Macro-regional da situação das endemias das Regiões Norte e Nordeste*. Cenepi/Ministério da Saúde. Brasília, Maio de 1997.

No caso dos garimpos, o sério comprometimento do ambiente já mostra reflexos sobre a saúde de populações indígenas e não-indígenas da região.

4.2. O Desafio da Educação

Tratar de educação na Amazônia pressupõe, antes de mais nada, reconhecer que o meio natural impõe a necessidade de um tratamento específico que possibilite assegurar níveis de educação compatíveis com as necessidades regionais. A par desse entendimento, há que se considerar que o desenvolvimento da educação é ponto fundamental em qualquer processo definitivo e harmonioso de desenvolvimento da Amazônia. Para melhor análise desse tema, faz-se necessário articular uma visão distinta de todos os níveis educacionais, conforme se encontram na Região, apontando-se as principais características e deficiências de cada segmento¹⁰

a. O ensino fundamental

A educação na Região Amazônica brasileira, como no restante do País, apresenta graves deficiências quantitativas e qualitativas no ensino fundamental, contrastando com os princípios constitucionais da obrigatoriedade e da gratuidade e da qualidade, que por pressuposto indicam os deveres do setor público para com a gestão dos sistemas de ensino, principalmente no que se refere às atuais expectativas de um processo educativo que impulse, agregue e seja fator condicionante para o estabelecimento das bases do desenvolvimento sustentado para a região.

A superação das deficiências verificadas no setor estabelece, como fator determinante para qualquer análise acerca deste segmento, que sejam consideradas as dificuldades existentes na base do sistema educacional, motivo pelo qual toda e qualquer reflexão deve tomá-la como ponto de partida.

Assim, no tocante à Região Amazônica, em se tratando de dados relativos a taxa de escolarização da população entre 7 e 14 anos, portanto na média da assim considerada faixa etária para a qual se faz obrigatório o ensino fundamental, verifica-se que em 1996 esse índice alcançava 89,8%, ou seja, 11,2% das crianças dessa faixa etária ainda se encontravam fora da escola. No restante do país esta mesma proporção alcançava 9,2%. Portanto o percentual de crianças entre 7 e 14 anos fora

¹⁰ O presente trabalho baseou-se parcialmente no texto de Cândido Alberto da C. Gomes em "*Panorama do ensino fundamental nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste*", elaborado pelo autor para o Projeto Nordeste sob os auspícios do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

da escola na Região Amazônica correspondia a 14% das crianças fora da escola no Brasil, em que pese grande parte das mesmas já ter freqüentado escola.¹¹

Diversos fatores concorrem para esses resultados, entre eles o fracasso escolar, a dificuldade de acesso aos sistemas públicos de ensino e os altíssimos níveis de evasão e repetência.

Efetivamente, em 1996, refletindo a dispersão geográfica da população, que sem dúvida é uma das características mais singulares da região, 82,8% dos estabelecimentos de ensino fundamental se encontravam na área rural e eram, em sua maioria vinculados às redes municipais de ensino.

Todavia, acompanhando os deslocamentos demográficos, o crescimento do número de estabelecimentos de ensino localizados nos centros urbanos foi superior ao dobro do incremento das escolas rurais. Seguindo o padrão de baixa densidade populacional nas áreas rurais, a média de 111 alunos por estabelecimento verificada, indicava a insipiência dos esforços direcionados às áreas rurais, dificultando assim ações de política educacional de caráter mais abrangente e de maior alcance quantitativo.

No que se refere às funções docentes, ao passo que os estabelecimentos municipais constituíam maioria, o número de professores da rede estadual era mais de uma vez e meia superior ao da rede municipal.

Desta rápida análise se pode concluir que os sistemas públicos municipais de ensino, na Amazônia, constituem o elo mais fraco da corrente, por serem menores, mais dispersos, e ainda por limitarem-se mais expressivamente ao atendimento da primeira à quarta série. Um sentido diametralmente oposto se manifesta nas escolas estaduais, onde o atendimento à clientela se amplia para o ensino de 5ª a 8ª séries, alcançando ainda o ensino médio (2º grau).

Em termos estatísticos, essa deficiência fica demonstrada pelo índice de 82,8% dos estabelecimentos localizados na área rural, contrastando com os 68% do total de professores que atuavam área urbana em 1996. Ou seja, para as áreas rurais, havia apenas a alocação de apenas 32% dos professores. É uma inversão que indica a presença de numerosas escolas unidocentes rurais, onde um mesmo professor, de qualificação limitada e até mesmo inexistente, atende a uma clientela que comporta alunos de séries diferentes e, portanto, em diferentes níveis de aprendizagem.

Além disso, a formação de professores com ensino médio completo(2º grau

¹¹ A fonte de todos os dados educacionais originais é o SEEC/INEP/MEC.

magistério) entre 1991 e 1996, até então predominante, foi superada pelo número de professores com curso superior de licenciatura plena.

Apesar do aumento da oferta de graduados, observa-se que a célere expansão do ensino da quinta à oitava série se faz, como acontecera nas séries iniciais, com a participação de numerosos professores leigos, sem habilitação profissional mínima para o exercício do magistério ou, no máximo, por docentes egressos do curso de formação de professor de ensino de fundamental, em nível médio.

Outro aspecto importante de ser analisado, diz respeito à matrícula, que foi maior nas redes estaduais, reforçando a indicação sobre a insipiência das redes municipais, verificando-se mais uma vez o aumento de alunos nas redes estaduais. Não se poderia deixar de referir também o ensino particular, que teve crescimento, sempre no quinquênio de 1991 a 1996, tanto de professores quanto de alunos, menor que o crescimento do número de estabelecimentos, fazendo supor um aumento do porte e da complexidade das escolas da rede privada de ensino.

No todo, o número de professores no ensino fundamental cresceu menos que o número de alunos matriculados período referido, apesar da expansão das séries finais do ensino fundamental (5ª a 8ª séries), impondo portanto questionar os níveis de eficiência dos sistemas públicos de ensino. Constatando-se o crescimento do alunado em volume maior que o corpo docente nas áreas urbanas, em que pese ter sido verificada a situação inversa nas áreas rurais, indicando-se uma rarefação ainda maior dos alunos, define-se o dimensionamento de um dos maiores problemas da educação na Amazônia, refletido na necessidade de urgente reformulação do processo de formação de recursos humanos destinados ao setor.

Se ocorreram avanços em alguns indicadores do ensino fundamental, o fracasso escolar continua a ser uma fonte de erosão da auto-estima dos alunos e de grande desperdício dos recursos aplicados no setor.

A par de tais circunstâncias, a Região Amazônica tem alcançado elevadíssimas taxas de reprovação e evasão escolar, embora mais baixas que os índices verificados no restante do País. Em 1995, após lenta redução, a taxa de aprovação chegou a 58,8%; a de reprovação a 17,9% e a de abandono, isto é, evasão dos alunos ao longo do ano letivo, a 23,3%.

Tais dados sugerem que, seja pelo fracasso explícito da reprovação, seja pela evasão escolar - em parte, pelo menos, provocada pela iminência de reprovação; porém, em outro sentido, provocada pela imperiosa necessidade de sobrevivência que tem obrigado sistematicamente as crianças e adolescentes amazônidas a abandonarem a escola para ingressarem em um mercado onde é comum a exploração

do trabalho infantil - a Região perdeu quase a metade dos seus alunos do ensino fundamental.

Tais perdas incidiram sobretudo na primeira, segunda e quinta séries, configurando dois gargalos intimamente relacionados a fatores intra-escolares: o início da escolarização, que já elimina parte substancial dos discentes, e a quinta série, que marca o início de uma nova etapa, em que o professor de turma é abruptamente substituído pelos professores de disciplinas multiplas, para executar currículos cada vez mais fragmentados. No segundo caso, no entanto, cabe ainda considerar a hipótese de abandono vinculada à necessidade de trabalho precoce.

O indicador referido à distorção série-idade, que aponta o percentual de alunos com idade não recomendada para as respectivas séries, reforça a hipótese levantada acima. O total dessas distorções, para a Amazônia, da ordem de 81,3%, superou em muito a média nacional (68,7%). O pior dado, no entanto, é que, em relação ao quinquênio anterior, esse indicador aumentou em aproximadamente 3%, ainda que abaixo da média brasileira, que alcança 7,2%.

De modo geral, na Região Amazônica o ensino fundamental de oito séries anuais não contempla a totalidade da demanda existente, à exemplo do que ocorre no restante do país, não tendo sido ainda cumprido integralmente o mandamento constitucional relativo ao atendimento do ensino fundamental na faixa dos 7 ao 14 anos.

O mesmo ocorre no tocante ao atendimento da clientela pré-escolar, na faixa de 0 a 7 anos, onde as deficiências e fragilidades do sistema público de ensino se mostram ainda mais graves.

Com a institucionalização da chamada municipalização do ensino, que transfere para os municípios a responsabilidade de gerenciar a educação fundamental, o ensino pré-escolar tem se mostrado carente de uma maior atenção e ações mais eficazes que possibilitem o atendimento à clientela pré-escolar, particularmente em função de toda uma série de dificuldades já indicadas pertinentes aos sistemas públicos municipais de ensino, entre as quais a impossibilidade de se viabilizar, já a partir da educação pré-escolar, os mecanismos que possibilitariam a melhor qualificação e eficácia do ensino fundamental à nível de 1ª a 4ª séries.

b. O ensino médio

O ensino médio, por sua vez, se ressentido das mesmas dificuldades inerentes ao ensino fundamental. Esse nível de ensino é eminentemente urbano, acessível a pequena parte da população e, ainda assim, de qualidade muito inferior ao desejável.

Em 1996, 78,3% dos estabelecimentos de ensino médio na Região Amazônica eram da rede estadual, enquanto que 16,5% pertenciam a rede particular. Como os números correspondentes para o País eram, respectivamente, de 59,4 e 32,0%, fica claro que a expansão desse nível de ensino ocorreu por conta dos Estados, havendo, em vista da menor renda *per capita* regional, menor acesso da população ao ensino pago.

Em 1996, o professorado se concentrava na rede estadual, com (78,9%), restando apenas 14,4% na rede particular, sugerindo, nesta segunda modalidade, uma relação aluno/professor mais elevada que na primeira.

No que respeita ao preparo dos professores, os dados relativos à Amazônia indicam clara deficiência de qualificação profissional, vez que 80% dos educadores que atuavam no ensino médio tinham formação superior completa e 20% possuíam formação em nível secundário (para o Brasil, 87,0 e 13,0%, respectivamente). Em outros termos, também o ensino médio, como as séries finais do ensino fundamental, a escolarização se tem expandido com a efetiva participação de professores não habilitados e isso, certamente, tem graves implicações que comprometem a qualidade do ensino médio.

No mesmo ano de 1996, havia pouco mais que 371 mil alunos matriculados. Deste total, 85,9% estudavam em estabelecimentos estaduais, indicando que a expansão se fez, aliás, conforme a competência legal, pelas redes dos Estados.

Tendo em vista, porém, a retenção e a distorção série-idade no nível de ensino fundamental, 71,8% dos discentes tinham mais de 17 anos, isto é, estavam acima da idade adequada para conclusão do curso, quando no Brasil este percentual, embora também elevado, situava-se pouco acima de 54%. Ainda a respeito da distorção série/idade, em 1994 a matrícula no período noturno, modalidade de ensino em que se verifica a maior incidência de discentes acima da faixa de atendimento, era de 61,1% do total (59,4% para o Brasil), indicando assim ampla incidência de jovens e adultos trabalhadores ou em busca de inserção no mercado de trabalho.

Conclui-se, portanto, que o nível médio se apresenta, majoritariamente, como um nível de ensino voltado não para os adolescentes, como se poderia esperar, mas para a clientela que saiu tarde da escola fundamental ou que deixou de estudar por algum tempo e voltou para prosseguir na sua escolarização já fora da faixa etária de atendimento.

O mais preocupante, porém, é que o ensino médio também lhes reserva elevado grau de fracasso, sob a forma de reprovação e evasão. Embora não haja dados recentes, o número de alunos repetentes e desistentes pode ser vislumbrado

pela concentração de matrículas na primeira série do 2º grau, correspondendo a 48,2% do total, conforme dados de 1995.

Um outro aspecto relevante, é a questão da preparação para o trabalho, que impõe sérias reflexões acerca do papel que vem sendo desempenhado por essa modalidade de ensino. O processo da globalização de mercados, afora a discussão sobre seus reflexos e implicações sócio-econômicas, tem determinado a exigência de maior qualificação de mão de obra, destacando-se que essa qualificação, no mais das vezes, se opera no nível médio de ensino.

Na Amazônia, palco de questionamentos acerca do modelo de desenvolvimento predatório que historicamente tem marcado a economia regional, verifica-se a fragilidade dos mecanismos de verticalização produtiva e, por via de consequência, têm se mostrado tímidas e ineficazes, quando não inexistentes, as iniciativas do setor público direcionadas à qualificação profissional no nível médio de escolarização.

c. O ensino superior

As dificuldades inerentes a um nível de ensino, invariavelmente se refletem nos demais, vez que estão interligados.

Como fator e efeito da carência de pessoal qualificado, são escassas as oportunidades na educação de nível superior. Na América Latina o Brasil é um dos países com menor percentual de acesso ao nível superior em face da população. A Região Amazônica, segundo dados de 1994, contava com apenas 2,7% das instituições de educação superior do País e 3,9% das matrículas no ensino de graduação. Dessas últimas, 63,6% correspondiam à dependência federal e apenas 12,8% pertenciam à rede estadual, enquanto que 23,6% das instituições de ensino superior estavam vinculadas à rede privada.

Parte da defasagem relativa ao volume de instituições de ensino superior na região, comparada com o restante do país, foi compensada pelo crescimento da matrícula entre os anos de 1990 e 1994, período em que se verificou um aumento de 44,8% nesse indicador, com larga vantagem sobre a média nacional, estagnada em 7,9%. No entanto, apenas 27,5% dos docentes possuíam mestrado e doutorado, fazendo supor dúvidas quanto à qualidade do ensino.

Como parte desse círculo vicioso a Amazônia dispunha, em 1993, de apenas 2,0 e 1,1%, respectivamente, do modesto número de cursos de mestrado e doutorado do País, assim como de 1,3 e 0,4% dos alunos e 1,1 e 0,6% dos titulados em mestrado e doutorado. Além disso, a produção científica dos cursos de pós-

graduação, sob a forma de publicações, em 1993, correspondeu a inexpressivos 0,9% do já em si acanhado volume de publicações científicas do País.

Sendo a educação superior responsável, em parte, pela formação de professores, pelo menos para as séries finais do ensino fundamental e para o ensino médio e, no futuro, para todo o primeiro, cabe destacar que, em 1993, houve 3.931 concluintes de licenciaturas e bacharelados na Região.

Se todas os egressos dos cursos de licenciatura viessem a ser absorvidos pelo magistério – o que não ocorre no País, visto que grande parte dos graduados se desvia dessa função –, seriam necessários pelo menos seis anos para substituir os docentes sem habilitação que ainda atuam no ensino fundamental e no ensino médio.

A escassez, por outro lado, também atinge os professores com formação em nível médio, no curso de magistério, habilitados para atuar nas séries iniciais do ensino fundamental (1ª a 4ª séries). Consideradas as estatísticas de 1992, se todos os concluintes do curso de magistério, em nível médio, viessem a se dedicar ao magistério, ainda assim, seriam necessários quatro anos para ocupar todas as funções docentes exercidas até então por leigos.

Além das questões até aqui suscitadas a respeito do ensino superior na região amazônica, vale considerar o aspecto relacionado à mais completa ausência de uma política educacional a nível de terceiro grau, que contemple as exigências de desenvolvimento e verticalização produtiva da região.

Não se pode conceber, por exemplo, que na Região onde se localiza a maior bacia hidrográfica do planeta, não exista um único curso, em nível superior, de tecnologia de pesca, de biologia marinha ou mesmo de construção naval; sem contar a crise por que têm passado os cursos de graduação ofertados pelas instituições públicas, em sua quase totalidade no âmbito federal, que deveriam atender às demandas mais expressivas da formação de recursos humanos, em setores estratégicos para o desenvolvimento regional, como por exemplo as áreas mineral, agroflorestal e sócio-econômica.

Estes são apenas alguns poucos exemplos, dentre um vasto elenco de outras modalidades de formação profissional em nível superior, que poderiam ser viabilizados, bastando para isso a vontade política do poder público em assegurar o mínimo de condições e investimentos para tais iniciativas

d. O financiamento da educação na Amazônia.

As falhas de acesso, eficiência, qualidade e equidade da educação, em quaisquer níveis, refletem a situação financeira dos estados e municípios das capitais

da Amazônia, a respeito dos quais se dispõe de um mínimo de dados.

Como quase todos os Estados brasileiros, os da Região Amazônica, pelo menos entre 1991 e 1995, tiveram aumento mais rápido das despesas em relação às receitas, com déficits significativos das contas públicas.

Este panorama tende à sofrer alterações sensíveis com a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, instituído pela Emenda Constitucional nº 14/96, e que se constitui da retenção de 15% do FPM e 15% dos repasses de ICMS dos municípios, fundo esse já implantado no Estado do Pará desde o ano passado e, compulsoriamente, a partir de 1º de janeiro deste ano, nos demais Estados.

A aplicação do FUNDEF na Amazônia, como em todo o restante do país, faz supor uma gigantesca soma de recursos a ser aplicada na educação, recursos esses pelos quais o Pará receberia aporte federal para atingir o valor mínimo por aluno matriculado.

Correspondendo, contudo, aos conhecidos processos de concentração na aplicação de recursos, as capitais da Região Amazônica já sentem os efeitos da operacionalização do fundo. As perspectivas indicam que só dois municípios de capitais poderão ganhar mais recursos do que atualmente investem no setor. Por outro lado, cinco capitais defrontam-se com a perspectiva de redução em suas possibilidades de investimento, apesar da expectativa de que grande número de municípios do interior venham a ganhar mais recursos, a curto prazo, inclusive com a possibilidade de multiplicar até por quatro ou mais a disponibilidade atual.

Entre as cinco prefeituras de capitais da Amazônia que se debatem com a redução de investimentos em decorrência da aplicação do FUNDEF, guarda especial destaque a situação que vem sendo enfrentada pela Prefeitura Municipal de Belém/PA, desde o ano passado, quando do início da vigência do fundo. Antes de sua vigência, a Prefeitura de Belém, já na atual gestão, aplicava em média cerca de 513 reais por aluno/ano.

Todavia, a partir da vigência do FUNDEF, os investimentos da Prefeitura de Belém em educação foram reduzidos, face a redistribuição de recursos provocada pelos cortes em 15% do repasse de FPM e 15% de repasse da quota parte do ICMS, fazendo com que o município reduzisse drasticamente seus investimentos ao patamar estabelecido pelo FUNDEF, ou seja, 315 reais por aluno/ano não garantindo portanto um padrão mínimo de qualidade e eficiência, não sendo demais informar que a prefeitura de Belém perdeu, só em 1997, cerca de 5,3 milhões de reais e está previsto, para o ano de 1998, uma perda em torno de R\$ 9,5 milhões.

Como se pode verificar, essa realocação de recursos exige cuidados especiais e critérios minimamente razoáveis para melhorar a eficiência de sua aplicação, em vez de manter, ou até rebaixar, como vem ocorrendo em Belém do Pará, os níveis de eficiência do sistema público de ensino. Ademais, como o FUNDEF, pelo seu desenho, estaria voltado mais a redução das diferenças no âmbito de cada Unidade Federativa cumpre, ao longo de sua consolidação, planejar políticas para reduzir mais expressiva e eficientemente as disparidades interestaduais e interregionais.

A escassez quantitativa e qualitativa de investimentos, que marca a educação na Amazônia, desde a base até o topo, reflete não só a falta como também o mau aproveitamento dos recursos em geral.

Em que pese os problemas regionais até aqui levantados terem sido vivamente considerados na elaboração da recente legislação de ensino, como a nova Lei de Diretrizes e Bases, a Emenda Constitucional nº 14/96 e a Lei nº 9.424, de 24 dezembro de 1996, essa última regulamentando o FUNDEF, se evidencia a necessária e imediata adoção de medidas que direcionem os sistemas de ensino para a eficiência da atividade escolar, e não para as atividades-meio; que possibilitem à escola focalizar e tudo fazer pelo sucesso do aluno no processo ensino-aprendizagem; que imprimam um caráter de maior proximidade entre a escola e a comunidade e que, finalmente, permitam a adoção de políticas de recursos humanos que resgatem a dignidade pessoal e profissional dos trabalhadores da educação, levando-se em conta o aumento de atratividade e motivação para a ação político-pedagógica do educador, conjugada com exigências de melhor desempenho.

No caso específico da Amazônia, ainda mais, a educação há que se tornar fator concorrente para o desenvolvimento de tecnologias adaptadas à realidade local, proporcionando o aproveitamento dos recursos naturais, que representam o maior potencial de biodiversidade existente no planeta, a partir da implantação de uma política de desenvolvimento sustentável que venha contemplar ainda as carências verificadas na área de ciência e tecnologia, traduzidas pelo inexpressivo percentual das instituições de pesquisa instaladas na Região, que representam apenas 6,7% do total de Centros de Pesquisa instalados no país.

C.4.3. As Comunidades Indígenas

As estimativas feitas no início da presente década indicavam que em torno de 75% do número de terras indígenas brasileiras situavam-se na Amazônia Legal. A superfície dessas terras representava ao redor de 95% do total da área presumivelmente destinada aos índios em todo o País, e a população nela existente era de aproximadamente 60% do contingente indígena brasileiro.

Sabidamente, a pressão sobre as terras dos índios e riquezas nelas existentes é a essência da questão indígena no Brasil. Como grande parte dos territórios dos povos pré-colombianos existentes na Amazônia Legal encontra-se na Floresta Amazônica, esta parece representar a última fronteira para a garantia da organização social, costumes, línguas, crenças e tradições dos índios, direitos reconhecidos e protegidos pela Constituição de 1988.

Compreende-se, pois, o motivo por que uma reflexão acerca das comunidades indígenas no Brasil obrigatoriamente se ocupa do núcleo dessa problemática, que, do ponto de vista da garantia dos direitos dos índios, se traduz pela regularização de suas terras.

O Estatuto do Índio, Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, em seu artigo 65, determinou que o Poder Executivo demarcasse as terras indígenas até então não delimitadas, em cinco anos. A Constituição Federal de 1988, no artigo 67 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, voltou a fixar em cinco anos o prazo para a referida demarcação. Até o presente momento, porém, grande parte das terras dos índios não foi objeto de regularização.

De acordo com o artigo 20, XI, da Constituição Federal, as terras tradicionalmente ocupadas pelos indígenas são bens da União e, conforme dispõe o artigo 231, § 2º, destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes. Para que tais territórios atinjam sua plena destinação, há necessidade de regularizá-los por intermédio do chamado "Procedimento Administrativo de Regularização das Terras Indígenas", composto de cinco fases, a saber: identificação, delimitação, demarcação, homologação e registro.

Entre 1981 e 1990, 104 áreas indígenas foram homologadas pelo Poder Executivo. Como se observa pelos dados constantes do quadro abaixo, a homologação não parece obedecer a cronograma uniforme. Certamente, esse fato decorre de procedimentos técnicos que conferem algum grau de incerteza ao processo, mas, sem dúvida, deve-se principalmente à flutuação dos recursos orçamentários destinados à FUNAI, quase sempre escassos e insuficientes sequer para as despesas correntes, e à conjuntura política ou às pressões contra a regularização das terras.

Com base no Relatório de Atividades da Diretoria de Assuntos Fundiários da FUNAI, em 1996, foram homologadas 9 terras indígenas, com superfície total de

782.470 hectares, enquanto 27 foram registradas, perfazendo a área de 5.855.348 hectares. Ou seja, no referido ano, os índios tiveram seus direitos reconhecidos sobre 36 territórios, no total de 6.637.818 hectares.

A Tabela C11 permite acompanhar a evolução da regularização das terras dos índios nos últimos anos. Com respeito a esse Quadro, é necessário fazer algumas observações. Em primeiro lugar, para os anos de 1995 e 1997, foram agrupadas na categoria “não demarcadas” as terras que não concluíram a fase da demarcação e aquelas “em fase de identificação” ou “a identificar”.

Além disso, como há sociedades indígenas cujos territórios estão em fase de identificação ou a identificar – às vezes em virtude do contato recente com tais povos – com frequência ocorre discrepância entre os totais de terras ou os de superfície, de um para outro ano que se toma por base.

Finalmente, é preciso ter em mente que embora os dados fornecidos pela FUNAI para o ano de 1997 ofereçam a quantidade de territórios em identificação ou a identificar, não registram a superfície dessas categorias, deixando, pois, de incluí-la entre as terras não demarcadas. Dessa forma, a superfície total dos territórios indígenas é diminuído, fazendo parecer que, de fato, apenas 32,4% de suas terras ainda não estão demarcadas.

Se a soma das terras registradas/homologadas e demarcadas até 1997 for comparada relativamente ao total estimado em 1995 (94,6 milhões de hectares), ver-se-á que tais classes conjuntamente representam 59,7% das terras indígenas. Assim, 40,3% dessas terras ainda não foram demarcadas, e não somente 32,4%, como as estatísticas de 1997 fazem crer à primeira vista.

Vê-se, portanto, que longo caminho precisa ser percorrido até o pleno reconhecimento do direito das populações indígenas às terras tradicionalmente por elas ocupadas. Outro tanto, porém, precisa ser feito para que a sociedade envolvente reconheça e, assim, respeite as garantias asseguradas pela Constituição Federal, que, é preciso não esquecer, representa o acordo político da Nação.

Isso porque grande parte dos territórios indígenas, demarcados ou não, estão invadidos por não-índios, gerando conflitos, ocasionalmente divulgados pela mídia, e comprometendo a integridade física e cultural das populações pré-colombianas. Apenas para citar um exemplo, no início de 1991, em 17 áreas indígenas demarcadas em Roraima existiam 130 invasores; nas outras 11, não demarcadas, havia 408. Ou seja, os 28 territórios dos índios desse Estado estavam invadidos por 538 pretensos

proprietários não-índios.

Sem dúvida, o grande desafio posto à sociedade brasileira é assegurar aos índios os direitos reconhecidos pela Constituição de 1988, que representa notável mudança com respeito à concepção integracionista até então dominante, imposta com ênfase particular pelo regime autoritário que submeteu a Nação a partir de 1964.

Tais progressos, reconhecidos internacionalmente como avanço significativo nas relações entre a sociedade abrangente e as sociedades indígenas, inspirou a Convenção nº 169, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), de 7 de junho de 1989, "Relativa aos povos indígenas e Tribos em Países Independentes". Esse documento internacional revisou a Convenção nº 107, de 5 de junho de 1957, e abandonou integralmente a visão integracionista preconizada pela proposição revisada.

Outra componente relevante com respeito aos índios refere-se à assistência a eles prestada pelo Poder Público. O Decreto nº 23, de 4 de fevereiro de 1991, retirou do âmbito da FUNAI e passou para o da Fundação Nacional de Saúde os encargos referentes à assistência à saúde dos povos indígenas.

De outra parte, o Decreto nº 26, da mesma data, atribuiu ao Ministério da Educação a competência para coordenar as ações relativas à educação dos índios, ouvida a FUNAI. As atividades com vistas a esse objetivo saíram da esfera da FUNAI e passaram para a dos estados e municípios, em consonância com as secretarias nacionais de educação do referido Ministério.

No que se refere especificamente à educação, atualmente existem 1.296 escolas nas aldeias, que atendem a 62.351 alunos. Desse total, 76,6% ou 993 escolas e 66,1% ou 41.194 alunos encontram-se na Amazônia Legal. Essas escolas, entretanto, ministram cursos apenas até a 4ª série, razão por que criou-se verdadeiro gargalo na educação dos índios. Com frequência, alunos aprovados repetem a 4ª série, até que se desmotivam e se evadem da escola.

A clientela de alunos que demandam educação da 5ª série em diante não tem assistência educacional dos estados, municípios ou qualquer outra agência. A FUNAI tem procurado satisfazer essa demanda, embora se confronte com as limitações dos recursos orçamentários, que são ínfimos, para todas as atividades afetas ao Departamento de Educação.

Isto demonstra uma situação discriminatória, que acaba levando à formação de

cidadãos de segunda classe, pois a eles não é dada a oportunidade de desenvolvimento escolar que é oferecido ao demais cidadãos brasileiros.

Com o fim de suprir aquela lacuna, a FUNAI, com os poucos recursos orçamentários destinados a essa área, vem desenvolvendo basicamente dois projetos. O primeiro relaciona-se à formação de professores para o magistério indígena da 5ª à 8ª séries e do 2º grau, para o que tem contado com o apoio de associações dos próprios povos indígenas e de outras organizações não-governamentais, que procuram, assim suprir o descaso do poder central, que não repassa recursos à FUNAI, condizentes com suas necessidades.

O outro projeto destina-se a apoiar o estudante indígena que, após a 4ª série, deseje continuar seus estudos fora da aldeia. Em todo o País, os alunos de primeiro grau que freqüentam escolas externas às aldeias chegam a 8.345, fazendo o total de alunos de 1º grau ascender a 70.696 estudantes índios.

Atualmente existem, igualmente, 1.009 alunos de 2º grau e 102 de 3º grau, em escolas externas às aldeias. Em sua quase totalidade, esses últimos freqüentam faculdades particulares, tendo suas matrículas e mensalidades pagas pela FUNAI, o que, somado aos custos de alojamento, aquisição de livros, etc, tornam o financiamento de sua educação bastante elevado.

De acordo com informações de técnicos da FUNAI, o índice de reprovação ou evasão é bastante elevado, situando-se em torno de 50%, e tem por causa básica a qualidade do ensino. Como se vê, as mazelas da educação existentes na sociedade envolvente transplanta-se para as sociedades indígenas.

No que se refere à assistência à saúde, não foi possível obter informações consistentes a respeito de sua situação atual. Sabe-se, porém, não ser ela diferente da ofertada à maior parte da sociedade brasileira.

C.4.4. O Emprego e a Renda na Amazônia

• O Programa de Geração de Emprego e Renda- PROGER

O Programa de Geração de Emprego e Renda – PROGER, instituído no Ministério do Trabalho, de acordo com a Resolução nº 59, de 25 de março de 1994, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, integra o Programa Comunidade Solidária. De acordo com o ato de sua criação, o objetivo principal do PROGER tem por finalidade a promoção de ações que gerem emprego e renda, mediante a concessão de linhas especiais de crédito a setores com pouco ou nenhum acesso ao sistema financeiro. Entre esses incluem-se as pequenas e as microempresas, as cooperativas e formas associativas de produção (Associações de Produtores Rurais, Sindicatos etc.), além de iniciativas de produção próprias da economia informal. A concessão de financiamento pelo PROGER está vinculada a algumas condições básicas: o desenvolvimento associado de programas de capacitação técnico-gerencial, qualificação profissional, assistência técnica e acompanhamento dos empreendimentos beneficiados.

Em complementação a essa ação foi estabelecido, em 1995, o PROGER - RURAL, com o objetivo de financiar pequenos e miniprodutores rurais, de forma individual e coletiva, associado também a programas de qualificação, assistência técnica e de extensão rural, visando à fixação do homem no campo e ao desenvolvimento das atividades rurais.

• O Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF

O PRONAF, instituído mediante a Resolução nº 93 do CODEFAT, de 14 de setembro de 1995, destina-se a apoiar a agricultura familiar, como segmento gerador de emprego e renda, propiciando o aumento da capacidade produtiva no meio rural e a melhoria das condições de vida dos pequenos produtores. O programa contribui também para o fortalecimento dos serviços de apoio ao desenvolvimento da agricultura familiar, a viabilização da infra-estrutura rural necessária à melhoria do desempenho produtivo dos agricultores familiares, a elevação de seu nível de profissionalização, propiciando-lhes novos padrões tecnológicos e de gestão, e o acesso desses agricultores e de suas organizações aos mercados de insumos e produtos.

Os beneficiários do PRONAF podem ser agricultores familiares ou suas associações e cooperativas, que possuam pelo menos 60% de seu quadro associado ativo formado por agricultores familiares.

São considerados agricultores familiares os que atenderem aos seguintes requisitos:

- explorem a terra na condição de proprietários, assentados, posseiros, arrendatários ou parceiros, utilizando, além do seu trabalho direto e o de sua família, no máximo dois empregados permanentes, e eventualmente, a ajuda de terceiros, quando a natureza sazonal da atividade o exigir;
- tenham, no mínimo, 80% da renda familiar originados da exploração agropecuária, pesqueira e/ou extrativa;

- residam na propriedade ou em aglomerado rural ou urbano próximo;
- não detenham, a qualquer título, área superior a quatro módulos fiscais, quantificados na legislação em vigor.

Na implementação desses programas, figura como aspecto fundamental a constituição e o funcionamento de comissões tripartites nos níveis estadual e municipal. Assim sendo, foram instituídas em todos os estados as Comissões Estaduais de Emprego, como instâncias colegiadas, de caráter permanente e deliberativo, constituídas de forma tripartite e paritária, com representantes de entidades de trabalhadores, empresários e governos locais. A essas comissões compete consolidar a participação da sociedade civil organizada na constituição de um Sistema Público de Emprego no País, e permitir, principalmente, o acompanhamento das ações executadas pelos poderes públicos estadual e municipal, de forma descentralizada. A definição de prioridades e o acompanhamento dos financiamentos, pelas comissões, conferem a necessária transparência à implantação desses programas e a adequada identificação das necessidades e potencialidades locais, direcionando os recursos para atividades que gerem emprego e renda e dinamizem a economia regional.

O PROGER, o PROGER-RURAL e o PRONAF são operados com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, por intermédio do Banco do Brasil e do Banco do Nordeste, em financiamentos que contam com condições favorecidas quanto a prazos e encargos. Na Amazônia, em particular, onde as dimensões territoriais e as baixas densidades populacionais dificultam a difusão desses programas e o acesso dos beneficiários, empreende-se atualmente um esforço visando ao credenciamento de bancos estaduais, o que deverá concretizar-se a partir de 1998, segundo informações dos gerenciadores dos programas.

Encontram-se a seguir os dados sobre a execução desses programas na Região Amazônica, até o presente.

**DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FAT NA AMAZÔNIA
(PROGER, PROGER RURAL E PRONAF – jan. 95 a set. 97)**

	Nº OPERAÇÕES	VALOR CONTRATADO
	38	424.724
	201	2.078.593
	89	430.548
	3.319	21.864.581
R0	3.103	13.383.599

RR	43	1.077.226
TO	1.965	13.360.468
TOTAL	8.758	52.619.739

Fonte: Ministério do Trabalho – Secretaria de Emprego e Salário

C.4.5.A Participação das Comunidades

Para entender o papel das organizações não-governamentais na Amazônia é preciso colocar em perspectiva as tendências atuais, tanto no que diz respeito à evolução da ação das ONGs, de maneira geral e, em particular, no espaço amazônico, quanto à atuação dos poderes públicos e de outros setores da sociedade, voltada para alternativas de desenvolvimento.

No caso da Amazônia, a questão do seu modelo de desenvolvimento é muito sensível, sobretudo se levarmos em conta que, a despeito da existência de setores e atividades hegemônicas, ela ainda é, fundamentalmente, um debate em aberto na Região e no País. É marcada, ainda, pelo inescapável cruzamento com o tema da conservação dos recursos naturais e com a polêmica sobre a preservação da floresta tropical de importância única e mundial. E a dinâmica deste debate mostra, em relação às ONGs, que muitas vezes a compreensão que se tem de sua identidade é defasada no tempo, atendo-se a um padrão estereotipado a partir das mobilizações nacionais e internacionais típicas dos anos 70/80.

Pode-se afirmar, hoje, que praticamente não existem ONGs puramente ambientalistas, que seriam aquelas cujo objetivo único é proteger a natureza, caracterizando-se, portanto, por uma postura reativa e agressiva contra quaisquer outros interesses, ainda que socialmente legítimos, envolvidos na complexa tarefa da proteção dos recursos naturais e da manutenção do equilíbrio ecológico. Contudo, mesmo que ONGs de perfil fundamentalista sejam residuais e não tenham importância em processos decisórios de caráter público, sua tipologia é freqüentemente associada à ação de ONGs em geral.

As ONGs e redes de ONGs que hoje atuam na Amazônia são majoritariamente movidas por objetivos de desenvolvimento sócio-econômico, embora coloquem condicionamentos ambientais como parte inseparável de suas demandas. Além disso, a evolução do conceito ONG, principalmente durante e após o processo de realização da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento e Meio Ambiente (Rio 92) leva, hoje, a uma definição extremamente multifacetada do fenômeno. Se antes ele servia para designar, basicamente, as entidades do movimento ambientalista, agora é o guarda-chuva para todas as ações de grupos organizados da sociedade,

movidos pelas mais diversas causas específicas. Até por isso, outra mudança deve ser observada no período: a interseção entre interesses cresceu muito e a defesa do meio ambiente passou a fazer parte da agenda de ONGs cujo foco de atuação vai desde a área sindical até a luta contra discriminações diversas ou a favor de variadas causas sociais e culturais.

É interessante destacar que, em se tratando de Amazônia, o meio ambiente – seja qual for o enfoque que se lhe dê – é um eixo quase obrigatório da atuação da sociedade civil, mais do que em qualquer outra parte do País. Na Região, com especial propriedade, aplica-se o conceito – sócio-ambiental – que é hoje o mais adequado e auto-referido pela maioria das ONGs que, de alguma maneira, se aproximam da temática ambiental.

A mudança conceitual, aliás, é profunda e ampla. Ela já estava contida nos termos da própria Rio 92, cujos documentos trazem como idéia-força não a proteção ambiental em sentido estrito, mas, uma reflexão sobre o processo de desenvolvimento, com a peculiaridade de colocar em primeiro plano o questionamento do uso perverso feito, principalmente neste século, do patrimônio natural do planeta. Esse é o pano de fundo da Agenda 21, o produto da Rio 92 que reflete o grau de compromisso mundial obtido no rumo da adoção de medidas concretas para a transição a um novo estilo de desenvolvimento, a que costuma se chamar, ainda que com razoável ambigüidade, de sustentável. A Agenda 21 é voltada para a ação e faz recomendações objetivas e pontuais, responsabilizando, em primeiro lugar, os governos nacionais e locais.

A seção III da Agenda é dedicada ao fortalecimento do papel dos principais grupos da sociedade, considerado de importância decisiva na implementação eficaz dos objetivos e das políticas colocados pelos poderes públicos a partir dos programas sugeridos pelo documento. A ampla participação da opinião pública na tomada de decisões – inclusive a procura de novas formas de participação – é vista como “um dos pré-requisitos fundamentais para alcançar o desenvolvimento sustentável”. Nessa seção, o capítulo 27 trata do papel das organizações não-governamentais. Afirma a Agenda 21 que as ONGs “desempenham um papel fundamental na modelagem e implementação da democracia participativa”, desde que dotadas de independência, atributo que constitui condição prévia para uma participação genuína.

As ONGs, segundo o documento, possuem experiência variada, conhecimento especializado e capacidade estabelecida nos campos que serão cruciais para se chegar ao desenvolvimento sustentável. Assim, recomenda à sociedade, aos governos e organismos internacionais que desenvolvam “mecanismos para permitir que as ONGs desempenhem seu papel de parceiras, com responsabilidade e eficácia,

no processo de desenvolvimento sustentável e ambientalmente saudável.”

Para fortalecer a condição das ONGs como parceiras do setor público, a Agenda 21 faz, entre outras, as seguintes sugestões aos governos: 1) iniciar um processo de exame dos procedimentos e mecanismos formais para a participação dessas organizações em todos os níveis, da formulação de políticas à tomada de decisões e implementação; 2) examinar os níveis de financiamento de apoio administrativo; 3) proporcionar o acesso de ONGs a dados e informações exatos e oportunos para a eficácia de seus programas e atividades.

Os governos deveriam ainda, segundo a Agenda 21, tomar medidas para: estabelecer ou intensificar o diálogo com as ONGs e suas redes, o que pode ser útil para delimitar os direitos e responsabilidades efetivos dessas entidades; canalizar eficientemente suas contribuições ao processo governamental de formulação de políticas; fazer uso de suas capacidades, em especial nos campos do ensino, mitigação da pobreza, proteção e reabilitação ambientais e conscientização do público para o exercício da cidadania plena.

Na Amazônia, é interessante notar em que medida esses temas desenvolvidos na Agenda 21 aproximam-se da prática. A auto-identificação da maioria das entidades militantes na região como sócio-ambientais tem levado a um crescente engajamento em debates e atividades que procuram ajustar o foco da proteção ambiental para objetivos de desenvolvimento mais amplos. Isso implica uma disponibilidade também crescente para a aproximação com áreas que detêm poder político ou econômico, na busca de consensos mínimos, parcerias ou, pelo menos, reconhecimento da interlocução e da existência de divergências a serem negociadas.

A realização recente da reunião dos participantes do Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil-PPG7 é um bom exemplo dessa nova dinâmica que se firma, ainda que não sem problemas e fragilidades.

Naquela ocasião – outubro de 97 – foi elaborado o documento “Políticas Públicas para a Amazônia – Rumos, Tendências e Propostas”(conforme comentamos no item 1.2.2 - Perspectivas do Programa Piloto), uma iniciativa das ONGs Grupo de Trabalho Amazônico-GTA (que, na verdade, é uma rede composta de 355 ONGs) e Amigos da Terra, com o apoio do Instituto Sociedade, População e Natureza-ISPAN e a partir de propostas e sugestões do próprio GTA, do Conselho Nacional dos Seringueiros(CNS), da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira(COIAB), da Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional(FASE), Greenpeace Brasil, Instituto de Manejo e Certificação Florestal

e Agrícola(IMAFLOA), Instituto do Homem e do Meio Ambiente(IMAZON), Instituto Socioambiental(ISA), Projeto IARA, Projeto Várzea e SOS Amazônia.

O documento é rico em indicações para se entender o papel atual das ONGs na realidade amazônica. Em primeiro lugar, trata-se de um estudo extensivo que, embora se coloque mais como proposta de um amplo debate do que como representativo de uma posição comum de ONGs, consegue expor, de maneira articulada e baseada em dados sólidos sobre a realidade regional e sobre a ação dos poderes públicos, críticas e propostas que não se confundem com o ativismo de mero protesto romântico com o qual muitas vezes é associada a ação das ONGs.

O trabalho mostra visões complexas sobre o desenvolvimento amazônico e aponta problemas de grande relevância sócio-econômica, como quando trata da proposta governamental de “corredores ecológicos”:

“Em geral, é necessário mudar uma típica postura governamental frente à Amazônia, de acordo com a qual a região é freqüentemente considerada um espaço homogêneo, quando, na verdade, tratam-se de áreas com distintas configurações ecossistêmicas e de utilização pelo homem. Seria oportuno que a proposta pudesse ser revista abrindo-a à discussão com a sociedade em geral e com os atores mais diretamente interessados, sob pena de se tornar inviável e se transformar em mais um conjunto de estudos de custo elevado e sem utilização. Ao se reabrir a discussão dessa temática, deveriam ser abordadas as mútuas interferências e possíveis sinergias entre a implantação de corredores ecológicos e o desenvolvimento do zoneamento ecológico-econômico por vários dos estados da região, inclusive com recursos do próprio Programa Piloto. Não atentar para essas questões poderá trazer implicações perniciosas para o Programa e a região, alimentando comportamentos contraditórios e ineficientes.”

A prevalência do enfoque sócio-ambiental anteriormente citado está clara no documento. Um exemplo é a análise feita do papel das ONGs na implementação de sub-programas do Programa Piloto que, no entender das ONGs autoras do referido trabalho, podem causar prejuízos ambientais e sociais a médio prazo:

“Se os movimentos e a sociedade civil organizada que atuam na região não desenvolverem estratégias próprias, com articulação local, nacional e internacional, com o objetivo de viabilizar condicionantes ambientais e sociais a estes projetos, terão que correr atrás do prejuízo depois. Enfrentar a situação presente requer que estes movimentos organizados saiam do isolamento dos seus respectivos projetos e de suas bases locais, procurem aliados e articulem intervenções que considerem não apenas as implicações específicas dos projetos, como aquelas relativas aos aspectos ambientais, mas também ao conceito de desenvolvimento e as implicações econômicas e

sociais envolvidas. Nesse contexto, a atuação do GTA será determinante, seja para promover articulações necessárias, seja para direcionar o seu poder de interlocução política frente ao governo federal também para estes objetivos de caráter mais estratégico.”

A importância das ONGs que atuam na Amazônia tem-se revelado, de maneira significativa, no contraponto e na crítica que fazem à política florestal – ou à falta dela – do Executivo federal. Embora não se possa fazer um juízo de valor maniqueísta, do tipo “as Ongs estão certas/o governo está errado”, o que se quer pontuar aqui é a importância de haver entidades que se pretendem críticas e propositivas, procuram visibilidade e, nesta medida, mantêm o tema em evidência, pelo menos nos momentos críticos, a exemplo dos picos de desmatamento e, recentemente, da entrada de madeiras asiáticas na região.

Deve-se notar, a propósito, que as polêmicas sobre a floresta evoluíram da questão dos índices de desmatamento pura e simples para a factibilidade e alternativas ecológicas para a exploração madeireira.

A potencial contribuição de ONGs e rede de ONGs na Amazônia para a elaboração de políticas públicas está, ainda, na quantidade e qualidade de informações acumuladas nas últimas décadas, não só em termos de pesquisa como de experiências localizadas que poderiam servir como laboratório de inovações para escalas ampliadas, num modelo de desenvolvimento adequado às especificidades regionais. Pode-se citar, nesse sentido, o acervo do IMAZON, sobre a questão florestal e os critérios de sustentabilidade desenvolvidos pelo Centro de Trabalhadores da Amazônia – CTA, Acre, juntamente com empresários.

Além disso, experiências de manejo, a exemplo do projeto RECA, que aponta o sistema agroflorestal como caminho bem sucedido, e outras em curso – inclusive com populações indígenas – mostram que as atividades de ONGs podem informar políticas ou lhes servir de base.

Note-se que as ações mais significativas e integradas dessas entidades aconteceram, em geral, em torno de algum grande programa ou plano governamental. O GTA foi criado para acompanhar o PPG7; o Fórum de Ongs de Rondônia, em torno do Planafloro; o Fórum de Debates da Amazônia Ocidental, do Projeto Carajás; o Fórum de ONGs do Mato Grosso, do Prodeagro. Isso pode ser um indicador forte de que a interveniência de ONGs na esfera do planejamento e da ação públicos seja um fato consolidado. Do ponto de vista do interesse social mais geral, porém, é preciso considerar a necessidade de um avanço institucional, no qual a ação de ONGs junto aos poderes públicos possa acontecer dentro de regras cada vez mais

democráticas e, portanto, passíveis de controle social mais amplo, visibilidade e aferição.

D. A AÇÃO GOVERNAMENTAL NA AMAZÔNIA

No início do século, a Região estava dominada pela crise da borracha com a perda do domínio do mercado mundial. A economia regional, dominada por apenas um produto, sentiu com a queda do comércio externo e não se recuperou com o plano oficial lançado à época para incentivar o consumo interno.

O fracasso desse primeiro plano certamente determinou uma preocupação oficial mais objetiva com relação à Amazônia, de tal forma que, durante o período de 1940 e 1954 foram encetadas várias propostas voltadas para o planejamento sistemático do desenvolvimento da Região. Essas iniciativas culminaram com a criação, em 1953, da Superintendência para a Valorização da Economia Amazônica – SPVEA, com o objetivo ambicioso de retirar a Região do isolamento e integrá-la ao restante do território do País e da economia nacional.

A Assembléia Nacional Constituinte de 1946 estabeleceu que durante 20 anos consecutivos a União deveria aplicar pelo menos 3% de sua renda tributária no plano de valorização econômica da Amazônia. Era um esforço e uma determinação na disponibilização de recursos que deveria ser empregado na viabilização de projetos de real interesse para os habitantes da Região. Por detrás de tal plano havia, no entanto, a intenção real de abrir a Amazônia aos grandes projetos de capital privado nem sempre compatíveis com o desenvolvimento sustentável da Região.

Ao Governo Federal caberia garantir a formação de uma infra-estrutura variada que restringiu-se a investimentos no setor rodoviário, particularmente a abertura da Belém-Brasília e da Brasília-Acre. A primeira integrava um projeto mais

amplo que permitiria a ligação da capital do Pará à cidade de Bagé, no Rio Grande do Sul. Já a Brasília-Acre, cumpria o objetivo de constituir um eixo interior na Amazônia, o embrião do seria a BR-364, ligando Cuiabá a Rio Branco.

Durante o período da ditadura militar sucederam-se planos nacionais e regionais de desenvolvimento, a SPVEA transformou-se na Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e o Governo Federal inaugurou uma fase de incentivos fiscais a grandes projetos agrícolas na Região. A estratégia que fundamentava essas iniciativas estava relacionada com a necessidade de ocupação da Amazônia e promover a exploração econômica dos seus recursos.

Pouca ou nenhuma atenção era conferida às questões da sustentabilidade e da conservação dos recursos naturais. As reservas indígenas não constituíam limite para a exploração de madeiras e minérios. Ao lado de grandes projetos de empresas estrangeiras, a Companhia Vale do Rio Doce expandiu suas atividades na Região e lançou o Projeto Grande Carajás, convertido em Plano de Desenvolvimento da Amazônia Oriental.

As ações oficiais na Amazônia não apenas modificaram o espaço e a vida de seus habitantes. Elas geraram riqueza, infra-estrutura mas, também distorções profundas que devem ser enfrentadas. O exame da ação do governo na Região e os programas que hoje se desenvolvem devem ser examinados com mais detalhes para que se possa avaliar sua contribuição ao futuro da Amazônia.

D.1. A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM

Instituída na segunda metade dos anos 60 com a finalidade de planejar, promover a execução, coordenar e controlar a ação federal, tendo em vista o desenvolvimento da Amazônia, a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, abrange institucionalmente pelo menos três funções básicas à saber: a) função planejadora; b) função operacional e c) função articuladora.

a - Função Planejadora

Na função planejadora encerra-se a principal atribuição do órgão, viabilizada através da atualização, detalhamento e acompanhamento dos documentos e instrumentos técnicos relativos aos planos de desenvolvimento e às políticas regionais, baseando-se em um sistema institucional de negociação, articulação e cooperação com os demais agentes e atores sociais da Amazônia.

As ações de macroplanejamento conduzidas pela SUDAM, no âmbito da função planejadora, incorporam ainda a concepção, negociação e implementação de um sistema de articulação e cooperação permanente com os governos estaduais e municipais, além de outros órgãos da administração federal, incluindo-se ainda nessa vertente planejadora a formulação e implantação de um sistema regional de informações sócio-econômicas, através da estruturação e montagem de uma base de informações qualitativas e quantitativas sobre a região.

Esse banco de dados tende a constituir-se na maior e mais integrada base de indicadores conjunturais e estruturais que permitam monitorar a dinâmica do processo de desenvolvimento amazônico.

Quaisquer que sejam ou venham a ser, portanto, os outros papéis que a instituição possa ou deva desempenhar, é imprescindível que não se desvie de sua finalidade específica de planejar o desenvolvimento da região, com todas as implicações e desdobramentos que tal responsabilidade possa envolver.

b - Função operacional

Esta atribuição se constitui em acessório indispensável para o desempenho da função planejadora vez que, se de um lado o órgão concebe e formula planos, por outro caracteriza-se pelas atribuições legais de dirigir, chefiar, inspecionar e fiscalizar a execução desses planos.

No desempenho dessas atribuições, o órgão tem se utilizado basicamente de suas disponibilidades orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Geral da União, além de uma série de outras fontes institucionais de recursos advindas de fundos e programas governamentais de desenvolvimento. Pela via de seu orçamento próprio a instituição tem viabilizado estudos, pesquisas, principalmente na área de recursos naturais renováveis e não renováveis e ainda na área de planejamento. A maior parte das ações já possibilita o acúmulo de um valioso acervo de publicações técnico-científicas de grande utilidade para a comunidade científica e tecnológica regional.

Em outro sentido, através do FINAM - Fundo de Investimento da Amazônia, o órgão operacionaliza os seus programas de desenvolvimento, através do aporte de recursos de capital aos empreendimentos privados, recursos esses oriundos principalmente da dedução de parte do imposto de renda devido pelas pessoas jurídicas instaladas em todo o país, a partir da opção pelo investimento através da declaração do imposto de renda e o posterior pagamento do tributo.

Com base na opção feita pelo contribuinte pessoa jurídica e no efetivo recolhimento do imposto, a Secretaria de Receita Federal encaminha os recursos ao Banco da Amazônia, responsável pelo gerenciamento financeiro dos recursos que compõem o fundo.

Há que se explicitar, desde já, porém, alguma preocupação à respeito dos mecanismos de controle e definição de critérios para a utilização dos recursos arrecadados pelo FINAM destinados à iniciativa privada, conforme se verifica com frequência nas reuniões que o CONDEL - Conselho Deliberativo da SUDAM - realiza para a apreciação de novos projetos, especificamente aqueles voltados para o setor tecnológico com recursos do Orçamento Fiscal da União, face o grave desequilíbrio observado entre a disponibilidade mínima de recursos e a crescente procura gerada por novos projetos.

Esse desequilíbrio pode ser verificado, por exemplo, ao se constatar que a SUDAM contou em seu orçamento/97 com recursos da ordem de R\$ 6 milhões, aprovados na Lei Orçamentária, que no entanto foram contingenciados em pelo menos 25%, conforme admite o próprio superintendente do órgão em documento preparatório para a reunião do Condel de 03.11.97, realizada em Manaus/AM.

Dados recentes indicam, ainda, que em 1997 a demanda por novos projetos atingiu aproximadamente R\$ 26 bilhões, dos quais apenas 23% conseguiram ser disponibilizados, não contemplando sequer a metade dos investimentos pretendidos para o exercício.

Já os recursos de programas como o PIN e PROTERRA são os únicos instrumentos financeiros, administrados pela SUDAM, que podem ser utilizados, na grande maioria dos casos, a fundo perdido. Tais recursos cobrem basicamente investimentos do setor público - governos estaduais e municipais da região - no desenvolvimento da infra-estrutura econômica regional, particularmente nos setores de transporte, energia e comunicações.

Os programas PIN/PROTERRA, em tese, deveriam ter um especial papel complementar junto aos demais instrumentos financeiros, o que nem sempre ocorre e acaba por comprometer as necessidades de aplicação de recursos em atividades e segmentos de baixo ou nenhum retorno econômico direto, ou de curto prazo, porém de elevado impacto positivo sobre o processo de desenvolvimento regional, vindo a gerar, deste modo, importantes externalidades para o setor produtivo.

c - Função articuladora

Sob este aspecto, convém destacar as ações mediante as quais o órgão, entendido como sistema aberto, viabiliza a interação com o ambiente externo, envolvendo os municípios e estados, através de seus órgãos governamentais, até alcançar outros agentes de desenvolvimento regional, buscando assim promover o fortalecimento e a modernização das instituições públicas municipais e estaduais da Amazônia.

Neste sentido, a partir da articulação com órgãos como por exemplo a SUFRAMA e o BASA, a SUDAM tem buscado a reestruturação da política de desenvolvimento regional, baseada na capacitação técnica, científica e política de seus agentes, de modo a que se torne possível efetivar a correta gestão dos instrumentos desse desenvolvimento regional.

Neste processo de articulação, a autarquia vem desenvolvendo ações institucionais que fazem parte do Plano de Desenvolvimento da Amazônia - PDA, que tem por objetivo central, pelo menos em tese, o fortalecimento da democracia e a consolidação de um sistema de organizações, instituições e entidades públicas e privadas na Região, de forma articulada, com funções e papéis complementares e convergentes, de acordo com os princípios básicos de coordenação, descentralização, democratização, participatividade e eficiência

É de se considerar, ainda, as ações desempenhadas pelo órgão e que implicam nas relações com o setor empresarial, caracterizadas por uma postura pró-ativa, em que a promoção de investimentos seja um dos principais e prioritários focos de concentração das atenções do órgão, tendo em vista a reordenação setorial e espacial da estrutura produtiva da Amazônia, pressuposto básico para a melhoria dos indicadores econômicos e sociais da região.

No campo da cooperação com o meio técnico-científico, é importante ressaltar a aproximação, apoio e cooperação bilaterais verificadas entre o órgão e comunidade acadêmica regional, representada por várias Instituições de Ensino Superior, organismos de pesquisa e outros centros de excelência, na perspectiva da melhor eficácia no aprofundamento das informações técnico-científicas referentes à região.

Há ainda um importante estágio dessa função articuladora, que se processa no campo da cooperação técnica internacional, de vez que o órgão tem sido, em várias oportunidades, o representante e a contraparte brasileira nos mais variados assuntos

que envolvem interesses internacionais em relação à Amazônia.

Ao pretender buscar esse tipo de apoios, a SUDAM delinea uma noção de posicionamento estratégico da Amazônia, em nível mundial, no centro dos debates sobre desenvolvimento sustentado, em que o crescimento econômico deve se construir sobre os alicerces da tecnologia voltada para a preservação ambiental, conciliando o preservacionismo com a exploração racional das riquezas naturais.

Dentre os principais parceiros internacionais, alinham-se o PNDU - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, mantido pela ONU, com o qual a Autarquia mantém acordo objetivando a formação de técnicos para a reformulação, elaboração e administração de projetos na Amazônia, fortalecendo as estruturas técnicas das instituições e ampliando as formas de obtenção de recursos financeiros adicionais, nos níveis interno e externo.

Convém relacionar, no sentido da capacitação de recursos humanos, as preocupações que permeiam uma completa ausência de políticas eficazes de recursos humanos, omissão essa que tem provocado seríssimos danos à estrutura administrativa federal, principalmente pela total carência de estímulo e motivação, imprescindíveis a que se garantam níveis de excelência na ação institucional desencadeada por esses recursos humanos. Fica, no entanto, a suspeição de que a qualificação de recursos humanos na área do desenvolvimento regional da Amazônia, insipiente e desarticulada, possa constituir-se obstáculo de difícil transposição que pode vir a comprometer irreversivelmente as expectativas de redefinição do papel institucional que se impõe ao órgão.

- **A concepção estratégica do desenvolvimento da Amazônia.**

Na esteira das modificações institucionais que se fazem imprescindíveis para o melhor desempenho da autarquia, urge a necessária reformulação do órgão quanto às suas ações políticas de planejamento, ao modelo de gestão e aos instrumentos de desenvolvimento regional.

Assim novos rumos devem ser estabelecidos para o desenvolvimento regional fundamentados em uma concepção estratégica de desenvolvimento regional que indiquem propostas de um Sistema Regional de Planejamento Participativo que permita, inclusive, a operacionalização de uma nova política de incentivos fiscais.

Neste sentido, o Plano de Desenvolvimento da Amazônia - PDA visa a

implantação de um modelo de desenvolvimento sustentável que contemple o crescimento econômico, a geração de emprego e a melhoria das condições de vida da população, assegurando a conservação dos recursos naturais e a sustentabilidade, a longo prazo, da utilização desses recursos.

Tal modelo pressupõe uma trilogia de processos diferenciados, contemplando a reorientação nas estruturas produtivas; no padrão tecnológico e na distribuição espacial e social dos custos e benefícios do crescimento econômico, de modo a reduzir as desigualdades intra e interregionais,

Assim, no que respeita à renovação tecnológica, urge a necessária reformulação das atividades econômicas de reconhecido impacto ambiental, tendo como alvo prioritário a mineração, o garimpo e a agropecuária. No tocante à modernização e dinamização das atividades tradicionais e ecologicamente sustentáveis a partir da incorporação de novas tecnologias que assegurem qualidade e competitividade, garantindo ainda a sustentabilidade dos recursos naturais renováveis em ações que envolvam a agro-indústria, a pesca e a indústria madeireira. Na seqüência, o desenvolvimento e implantação de novos ramos de atividades de grande potencial econômico e sustentabilidade ambiental, que contemplem a reconhecida potencialidade regional, como no caso da bioindústria e do ecoturismo.

A curto e médio prazos, portanto, a região amazônica deverá, ainda, potencializar o aproveitamento de seus recursos mínero-metalúrgicos, consolidando polos e complexos econômicos já existentes, verticalizando-os e reestruturando-os para adequação ao sistema ecológico regional.

Paralelamente, deve-se iniciar um esforço de implementação de novos segmentos e ramos vinculados aos recursos naturais renováveis e à biodiversidade, com base em tecnologias avançadas e conhecimentos regionais que se destinem à incrementação da agroindústria de produtos naturais, indústria da pesca, complexo agro-florestal e madeireiro, bio-indústria e turismo ecológico.

Nessa linha, o Plano de Desenvolvimento da Amazônia sustenta-se em quatro macro políticas: ambiental - sócio-antropológica - espacial e institucional e em sete programas prioritários, nas áreas de infra-estrutura social; educação; indústria, agroindústria e extrativismo mineral; agricultura, pecuária e extrativismo vegetal e turismo.

Subjacente à formulação dessas políticas, persiste o entendimento de que se deve atuar sobre as bases das deficiências estruturais apresentadas pela região, de

forma a promover a sua competitividade nos pontos centrais da nova tendência tecnológica mundial, que se baseia na informação e na qualidade, priorizando-se os investimentos maciços na educação e na formação de recursos humanos; o esforço concentrado no desenvolvimento científico e tecnológico para reestruturação da base produtiva; a ampliação da oferta e melhoria da infra-estrutura econômica e as iniciativas para a conservação, recuperação e aproveitamento econômico dos recursos naturais.

- **Projetos estratégicos**

A par dos programas prioritários anteriormente mencionados, definem-se um conjunto de intervenções públicas e privadas a serem implementadas na região e que se destacam em razão da importância estratégica, de seus impactos estruturadores e de sua relevância para a viabilização do desenvolvimento amazônico, voltado fundamentalmente para a reorientação das bases produtivas e para a geração e consolidação de vantagens competitivas regionais, como forma de atrair investimentos produtivos nos segmentos prioritários voltados para o desenvolvimento sustentado, com intervenções de peso na montagem e ampliação da infra-estrutura, na base tecnológica, na reorganização das atividades produtivas e, principalmente, na sinalização e indução de decisões econômicas da sociedade.

Assim, os projetos estratégicos do PDA, propostos pela SUDAM, agrupam-se em cinco conjuntos de ações:

- a) a regulação ambiental - com especial destaque para o Zoneamento econômico-ecológico e o modelo de gestão ambiental da Amazônia;
- b) o desenvolvimento científico e tecnológico - enfatizando a reestruturação e dinamização do Centro de Tecnologia Madeireira da SUDAM, com sede em Santarém/PA, a Rede de bancos de germoplasma (plantas medicinais e micro-organismos com potencial de uso econômico), e os Projetos integrados de centros de excelência e de núcleos de difusão tecnológica;
- c) os setores produtivos - com a reestruturação e a reorientação da base produtiva compatível com as potencialidades e ecossistemas regionais, em consonância com a filosofia do desenvolvimento sustentado, destacando-se projetos regionais de ecoturismo e de recuperação de áreas degradadas, pólos florestal-madeireiros, complexos agro-industriais e minero-metalúrgicos;
- d) infra-estrutura econômica - visando a implementação de projetos de grande

impacto regional para promover a integração espacial e o aproveitamento das potencialidades da Amazônia, agrupados nos seguintes mecanismos:

- Matriz de transporte - Hidrovia Araguaia-Tocantins; recuperação, modernização e ampliação de portos fluviais; recuperação e pavimentação da rodovia BR 320 (Transamazônica); pavimentação da rodovia BR 163 (Cuiabá-Santarém); asfaltamento da BR 174 (Manaus/Boa Vista/Marco BV 8); recuperação da BR 319 (Manaus/Porto Velho); conclusão e pavimentação da BR 364 e BR 317 e conclusão da ferrovia Norte-Sul
- Matriz energética - UHE-Tucuruí II, hidrelétricas de Samuel (RO), Manso (MT) e Cachoeira Porteira (PA); termelétricas isoladas e fontes alternativas de energia.

e) desenvolvimento social - com vistas às ações de planejamento, articulação institucional e convergência de fontes de recursos, voltados para a redução da pobreza e da exclusão social na Amazônia, considerando as vertentes de geração de trabalho e renda e de redução de déficits sociais, incluindo a formação profissional.

A implementação desses e de outros projetos deve, portanto, contemplar uma profunda reorientação das ações do Estado, que viabilizem a superação das enormes deficiências estruturais da região e permitam, no mesmo sentido, estabelecer as diretrizes do desenvolvimento, definir as prioridades a serem atendidas, contribuir para a remoção dos entraves ao crescimento, apoiar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico e intervir para a criação de externalidades sociais positivas, nos campos da educação, da saúde e das condições de habitação

- **Instrumentos de política de incentivos fiscais**

Concebidos como instrumentos que têm por objetivo fomentar o aproveitamento das potencialidades regionais, através do estímulo ao capital privado, os incentivos fiscais, sem um adequado suporte que ressaltasse seus méritos, foram sendo, ao longo do tempo, fragilizados e reduzidos em sua expressão.

Um exemplo concreto dessa fragilização pode ser percebida no FINAM, que chegou a representar, entre 1967/70, cerca de 10%, em média, do Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas, entrando em declínio vertiginoso até atingir 3,9% em 1987 e menos de 1% em 1991.

Tendo em vista a média do período 1990/93, os incentivos fiscais destinados à

Amazônia corresponderam tão somente a 0,13% do PIB, sendo o total de incentivos concedidos pelo governo federal, no mesmo período, da ordem de 1,44% PIB. É improcedente, portanto, a alegação de que os incentivos regionais são causa de agravamento do déficit público.

Não se pode deixar de considerar, todavia, que se os incentivos tiveram um papel importante em passado recente. Atualmente se mostram insuficientes para contrapor aos novos desafios do desenvolvimento regional, e muito menos se apresentam condizentes com as perspectivas de futuro.

Se de um lado a concessão de benefícios fiscais estreitou-se, como consequência da crise fiscal, em sentido oposto a reorientação das ações do Estado impõe atribuir idêntica prioridade à regulação e ao gasto, como subsídios importantes ao desafio do desenvolvimento sustentável da Amazônia, empreendimento de interesse estratégico para o país neste final de milênio.

A respeito dos gastos, deve ser enfatizado o direcionamento para investimentos indispensáveis à expansão e à modernização da infra-estrutura básica e ao desenvolvimento científico e tecnológico, com recursos que se destinem à providências concretas, viabilizados a partir de uma urgente recomposição da capacidade de financiamento desses investimentos, além da revisão das normas que regulam as relações entre o Estado e a iniciativa privada nos programas de transportes, comunicação e energia. As experiências em curso, bem como as medidas relativas à regras de concessão de direitos de exploração de serviços de utilidade pública ao setor privado constituem, ainda, uma experiência a ser considerada.

Assim, além do aperfeiçoamento dos incentivos fiscais e de sua efetiva integração ao conjunto de instrumentos da política de desenvolvimento regional, recentes estudos elaborados pela SUDAM propõem a criação de dois novos fundos: **de modernização e expansão da infra-estrutura e de desenvolvimento científico e tecnológico.**

Formados com o aporte de recursos fiscais já em aplicação na Região e, posteriormente, reforçados por outras fontes nacionais e internacionais, a iniciativa desses novos fundos somar-se-ia aos atuais fundos constitucionais de caráter regional (FNO e FCO) que devem ser fortalecidos.

A proposta de criação do Fundo de Modernização e Expansão da Infra-Estrutura prevê a constituição do mesmo com recursos do PIN/PROTERRA e outras fontes orçamentárias já aplicadas na Região, revitalizando esses programas que não

têm sido capazes de gerar resultados positivos face sua aplicação fragmentada e desconexa. Deste modo, até a criação do novo Fundo, os recursos do PIN/PROTERRA deveriam voltar a ter sua destinação legal na aplicação em projetos de infra-estrutura aprovados pelo Conselho Deliberativo dos órgãos de desenvolvimento regional, no caso da Amazônia o Condel da SUDAM, atendendo a priorização prévia apresentada pelos Estados que se beneficiam desses investimentos.

A revisão concernente à isenção do IRPJ para empresas da Região, no sentido da retenção de parte desses recursos para a aplicação em programas de desenvolvimento científico e tecnológico, criaria a fonte inicial do outro fundo proposto, transformando parte da renúncia fiscal em um importante volume de investimentos de fundamental importância para o futuro da Amazônia e do país.

- **Perspectivas de um novo modelo de gestão - Agência de Desenvolvimento da Amazônia.**

A reforma institucional das agências de desenvolvimento, que tem sido a marca de todo o debate político envolvendo o desenvolvimento regional em todo o país e mais particularmente na Amazônia, deverá assumir a cooperação inter-governamental no planejamento e na administração das políticas regionais, bem como a parceria, nesse campo, entre o setor público e a iniciativa privada.

Ampliar a responsabilidade das políticas regionais deve, assim, concorrer para o aumento da eficiência na gestão dos instrumentos dessa nova política, que deverá ser permeada sempre pela democratização do controle e fiscalização das ações empreendidas, propondo-se como peça central desse novo modelo de gestão, no caso específico da Amazônia, a implantação de uma **agência multilateral de desenvolvimento**, composta pela associação do governo federal e dos governos estaduais da região.

Dentre as atribuições dessa agência devem ser incluídos o planejamento e a administração do desenvolvimento regional, além da elaboração de perfis de investimentos, bem como a captação de recursos internos e externos, e ainda o gerenciamento dos incentivos fiscais e dos fundos públicos de investimentos, fazendo convergir todos esses instrumentos para as prioridades da política de desenvolvimento regional, ante uma nova realidade do federalismo brasileiro, que caminha célere para a absorção de maiores níveis de responsabilidades pelos governos estaduais e municipais quanto à formulação e execução das políticas públicas estabelecidas pelo novo papel do estado e dos instrumentos de política

regional.

Essa modificação, assim entendida, certamente possibilitará estabelecer um sistema de co-gestão entre os governos federal e estaduais, estimulando ainda mais a parceria entre o setor público e a iniciativa privada, independente da configuração institucional que possa vir a ser adotada para a gestão do desenvolvimento regional, calcado a partir de então em bases de um planejamento participativo, que tenha como interlocutores o poder público e o movimento social organizado, tornando-se indispensável que esse novo espaço institucional se vincule a uma estrutura político-administrativa do governo federal que tenha, efetivamente, poder institucional de decisão.

Havendo inequívoca vontade política para o estabelecimento de um amplo projeto nacional de descentralização administrativa haverá também, sem dúvida, o fortalecimento da dimensão espacial e da representatividade regional em todas as etapas do processo decisório. Em termos operacionais, tal circunstância permitirá atribuir ao órgão de coordenação executiva do desenvolvimento regional a posição de centro de decisões do sistema da administração federal, conferindo-lhe poder político para articular ações programáticas, coordenar os programas de financiamento e de cooperação internacional e ainda controlar a execução de projetos estratégicos de desenvolvimento.

A preservação e dinamização das atuais *Unidades Deliberativas dos órgãos de coordenação*, tanto quanto as suas estruturas executivas e operacionais, constitui também uma exigência para que se viabilize a proposta de uma agência de desenvolvimento regional, de modo que seja assegurada a unidade de ação político-administrativa nas três esferas governamentais (federal, estadual e municipal), enfatizando-se a imprescindível reformulação da composição dos representantes institucionais com assento nessas Unidades Deliberativas.

Quadro analítico dos novos instrumentos da política de desenvolvimento regional

NATUREZA	CONTOSIC	FINALIDADES
1 – Fundo de Modernização e Expansão da Infra-estrutura	Recursos do PIN-PROTERRA e de outras dotações orçamentárias dispersas. Aportes trienais consignados no Orçamento Pluri-anual. Atração de outras fontes domésticas e internacionais	Apoio financeiro a projetos de investimento na infra-estrutura básica. Estímulo à parceria público-privada na execução de projetos. Concessão de condições favorecidas para projetos prioritários na

		Amazônia.
2 – Fundo de Desenvolvimento Constitucional – FNO	Vinculação de parcela da receita federal. Cancelamento de restrição quanto à aplicação em infraestrutura	Apoio financeiro a projetos públicos e privados. Estímulo à formação de “joint-ventures” entre os governos estaduais e o setor privado na infraestrutura básica e em projetos privados prioritários voltados para a consolidação de complexos produtivos.
3 – Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	Destinação de parcela de recursos correspondentes à isenção do IRPJ concedida a empresa instalada na Região, para investimento em Ciência e Tecnologia. Aporte de recursos orçamentários estaduais. Captação de recursos junto a organismos internacionais. Aporte de recursos privados	Apoio a instituições de pesquisa, de desenvolvimento e de difusão de tecnologias. Recuperação das instituições regionais. Estímulo à pesquisa em novas fronteiras do desenvolvimento regional (biodiversidade).
4 – Incentivos Fiscais ao Investimento e à Produção	Dedução do IRPJ para aplicação em projetos de interesse regional. Revisão dos demais benefícios fiscais existentes à luz das expectativas de Reforma Tributária. Defesa de regime especial para especialização da Zona Franca de Manaus	Apoio a projetos em implantação e a novos projetos a serem aprovados pelos organismos regionais. Sustentação, em bases a serem definidas, da Zona Franca de Manaus e de outras áreas de livre comércio estabelecidas na Região.

- **Análise crítica conclusiva**

A SUDAM, nos dias que correm, vem tentando custosamente manter-se de pé à beira do precipício de suas profundas suscetibilidades político-institucionais, não se podendo deixar de considerar, precedendo as dificuldades atuais, as décadas de um esvaziamento institucional agravado nos últimos anos pela ortodoxia liberal a qual se atribui a responsabilidade pelo desmantelamento dos incipientes sistemas de planejamento das frágeis economias latino-americanas.

Dentre os vários fatores e condicionantes do esvaziamento institucional da Autarquia, há que se ressaltar, entre os aspectos de ordem política, a crise fiscal e financeira do Estado brasileiro, e no que tange aos aspectos doutrinários, o avanço da ideologia neoliberal no continente, fruto do chamado processo globalizante das economias mundiais, circunstâncias essas cuja transposição impõe o profundo e emergente redirecionamento interno das atribuições institucionais, e mesmo de sua organicidade, ajustado aos novos parâmetros do sistema de planejamento regional, decorrentes da regulamentação dos dispositivos constitucionais, expostos neste relatório e que se entendem relevantes, tanto quanto imprescindíveis para tal finalidade.

Por fim, a reestruturação das políticas de desenvolvimento regional para a região amazônica, tendentes a viabilizar uma nova visão institucional desenvolvimentista sob a responsabilidade estatal, deve considerar a necessária superação das deficiências da administração pública brasileira, que historicamente têm promovido a erosão da credibilidade pública, o inchamento patológico do setor público, a desmobilização social, a permanente desmotivação e o desinteresse do servidor público pela desincumbência de seu importante papel social e, principalmente, a degradação na qualidade dos serviços públicos em setores estratégicos como a educação, a saúde, a segurança e a justiça.

Na perspectiva de redimensionar o desenvolvimento regional da Amazônia, há que se considerar também as diferentes experiências bem sucedidas de administração pública nos três níveis de governo, já consolidadas ou em andamento em diversos países, tendentes a adaptar as mais recentes técnicas de gestão empresarial e industrial do setor privado à administração pública, direta ou indireta - à exemplo dos programas de qualidade total, de reengenharia, dos sistemas de produção flexível etc. - de modo a que a sociedade possa dispor de serviços de melhor qualidade, as organizações públicas possam ter maior flexibilidade operacional e autonomia decisória e o poder público possa, enfim, desincumbir-se de suas atribuições, diante das expectativas sociais da população amazônica.

D.2. O Banco da Amazônia S.A. – BASA

Quando foi criado, no ano de 1942, com a denominação original de Banco de Crédito da Borracha S/A, o BASA, como é conhecido atualmente, foi instituído para estimular, a produção e comercialização de borracha natural - *hevea brasilienses* - insumo estratégico da maior relevância para os interesses das forças aliadas envolvidas na 2ª Grande Guerra Mundial. Naquela época, no entanto, a cultura do látex estava em franco declínio na Amazônia, o que motivou, oito anos depois a transformação da instituição em Banco de Crédito da Amazônia S/A. Nessa fase iniciou-se a ampliação das atividades creditícias do banco, voltado para todos os setores da economia regional.

O caráter de instituição responsável pelo desenvolvimento econômico e social da região foi incorporado ao banco por intermédio da Lei 5.122/66, de 28/09/66, quando a atual denominação e funções foram estabelecidas. A diferença fundamental da nova instituição frente ao modelo anterior, consistiu no depósito/agenciamento financeiro dos recursos oriundos dos incentivos fiscais, que hoje constituem o FINAM e dos programas PIN/PROTERRA.

A generalidade de atribuições, entre as quais compreende-se o papel de Banco de Fomento, de Banco Comercial, de Banco de Investimento e de Sociedade de Capital Aberto, ao longo de todos esses anos, acabou por obrigar o BASA a disputar outros mercados fora da Amazônia, com a perspectiva de, entre outros objetivos, carrear recursos financeiros tão escassos na Região Amazônica. Se tal estratégia se afigurava ideal para seu êxito como instituição financeira, acabou por comprometer o seu papel de detentora de conhecimento e promotora de estudos e pesquisas sobre a Amazônia.

D.2.1. Perspectivas de um Novo Modelo de Instituição

São as exigências de um novo momento para a Amazônia e do contexto do País que indicam a necessidade de uma reformulação institucional do BASA. Trata-se de voltar a ação da instituição para os princípios do desenvolvimento sustentado como base para quaisquer ações tendentes à materializar o desenvolvimento da Região e, colocar-se como braço financeiro dessa nova etapa a qual deve reunir todas as forças oficiais da região. Para tanto, faz-se necessário estabelecer alguns parâmetros básicos voltados para a caracterização do BASA como banco com linha de atuação predominantemente “amazônica”, vale dizer, identificada com a

necessidade de preservação e exploração racional dos recursos naturais, com diretrizes como as que se seguem:

- estimular, apoiar e participar do delineamento, por todos os organismos governamentais e não-governamentais envolvidos na questão regional, da filosofia e das diretrizes gerais que deverão nortear todas as ações públicas e privadas direcionadas à Amazônia;
- prosseguir estimulando e apoiando decisivamente as atividades econômicas da Amazônia, no tocante à exploração dos recursos naturais renováveis e não renováveis, tendo em vista a melhoria dos indicadores de qualidade de vida na região.
- estabelecer parâmetros rigorosos em todas as linhas de crédito mantidas pelo banco, de forma que, no processo de seleção e priorização dos pleitos, sejam excluídos os projetos/atividades que, de alguma maneira, possam ser tomados como geradores de degradação ambiental.
- ampliar as linhas de crédito voltadas para projetos/atividades que guardem harmonia com o meio-ambiente, tomando como base aqueles que objetivem a racionalização do setor extrativista e o aproveitamento controlados de espécies da fauna e da flora, de relevante importância para a preservação da biodiversidade, cujos insumos constituem interesse estratégico para a bioindústria.
- reorientar os produtos financeiros e bancários existentes, em termos de sua apresentação, conteúdo e veiculação publicitária, no sentido de que transmitam a consciência preservacionista a seus usuários;
- criar produtos que visem, de maneira direta ou indireta, apoiar a causa da preservação ambiental, na forma da destinação dos recursos, estabelecendo parâmetros de utilização em linhas de crédito voltadas para a questão ambiental.
- redefinir as atuais diretrizes de concessão de apoio social (promoções, colaborações etc.) de forma a que fiquem subordinadas, sempre, a critérios que privilegiem ou, pelo menos, não se oponham aos princípios da preservação dos ecossistemas, sempre condicionando tais auxílios à veiculação de mensagens de apelo ecológico.

- redefinir a imagem institucional do Banco, em suas ações de marketing, de modo a exprimir publicamente a caracterização de “banco ecológico”.

D.2.2. A necessidade de um banco regional

É pacífico o entendimento de que o jogo das forças de mercado tende, normalmente, a aumentar, e não a reduzir, as desigualdades entre regiões. As regiões mais atrasadas não conseguem atrair novas atividades e investimentos porque suas vantagens limitadas de mão-de-obra e infra-estrutura, por exemplo, não exercem suficiente força de motivação para compensar as economias externas que podem ser obtidas nos centros de aglomeração.

Nesse contexto, não se pode desconsiderar o papel das instituições financeiras como financiadoras do desenvolvimento regional o que pode significar, conforme a orientação imprimida, uma concentração de recursos nas regiões que oferecem maior e mais rápido retorno dos investimentos. Daí a necessidade estratégica de um banco regional sob o controle do Estado, com amplos mecanismos de controle social, que equilibre a tendência concentracionista do mercado e tenha sua atividade fundamentada no conhecimento profundo da economia peculiar da região.

Assim, o BASA deve ser capaz de:

- reter e reaplicar na Região amazônica suas escassas poupanças;
- alocar recursos para investimento, no longo prazo e em condições adequadas às peculiaridades locais;
- incentivar a vocação empresarial, incipiente na região;
- elaborar perfis de projetos de investimentos, condizentes com a vocação da área, dirigidos a um processo de desenvolvimento sustentado;
- fazer-se presente em toda região, mesmo nas praças de menor movimentação, de modo a incentivar e favorecer o estabelecimento de condições econômicas potenciais, passíveis de serem integradas aos sistemas produtivos regional e nacional.

D.2.3. O BASA e o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO

O fluxo de recursos para o desenvolvimento das regiões menos desenvolvidas

do País garantido pelo art. 159 da Carta Magna de 1988, configura uma conquista do desenvolvimento regional, que deve ser devidamente aproveitada por meio de um gerenciamento eficiente. De acordo com as suas atribuições, o BASA, em relação a administração do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, tem procurado cumprir as diretrizes, os princípios e as atribuições previstas na Lei 7827/89, procurando ainda tomar a frente das ações de fomento, consolidar, identificar e estimular as oportunidades de investimento, através do apoio financeiro aos setores produtivos, visando com todas essas ações, promover o desenvolvimento da Região, perseguindo, ao mesmo tempo, benefícios sociais, econômicos e financeiros para a Amazônia.

Tal é um exemplo oferecido pela participação das organizações de trabalhadores rurais nas discussões sobre as melhores alternativas de aplicação dos recursos do FNO e FNO-Especial, e que durante muito tempo foram excluídos do acesso aos créditos do fundo pela dificuldade de oferecer garantias aos financiamentos, ante os inúmeros problemas de regularização fundiária das pequenas propriedades, situação comum em toda a região Amazônica.

No início do funcionamento do FNO, o necessário acompanhamento e assessoramento dos financiamentos concedidos não puderam ser oferecidos pelo BASA que tentou obter a colaboração de entidades como a EMATER e Secretarias de Estado de Agricultura da Região. No entanto, também essas empresas enfrentavam sérios problemas de escassez de recursos financeiros e humanos, além de precária infra-estrutura de apoio. É de todos conhecido o abandono e a falência das instituições voltadas para a assistência técnica ao homem do campo como as EMATERES, a própria EMBRATER e outras, resultantes da orientação oficial de desmontar a máquina do Estado.

Esses e outros fatores têm dificultado sobremaneira o atendimento das demandas apresentadas pelos micro, pequenos e médios produtores, assim como aos pleitos dos grandes empreendimentos interessados no financiamento de novos investimentos produtivos na Região. Em consequência, o nível de aplicação dos recursos do FNO, desde os primeiros anos de atuação, tem se mostrado muito aquém das demandas, o que faz gerar, inevitavelmente, um preocupante e permanente estado de insatisfação da sociedade.

A evolução dos recursos recebidos e aplicados encontra-se no quadro abaixo, destacando-se os financiamentos concedidos ao setor rural e industrial.

**Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO)
Demonstrativo de recursos recebidos e aplicados
(posição em 30.09.94)***

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
Recursos Recebidos (A)	710.313	100,0
Recursos Aplicados (B)	507.054	71,4
- Contratações do Setor Rural	404.174	
- Contratações do Setor Industrial	102.880	
Recursos Comprometidos (C)	370.714	52,2
- Operações Deferidas a Contratar	232.725	
- Propostas em Carteira	137.989	
Insuficiência de Recursos (D= A-B-C)	(167.455)	(23,6)

Fonte: BASA-DEPLAN-DIVEST/COTEC

Ao todo, conforme dados fornecidos pela AEBA - Associação dos Empregados do Banco da Amazônia, foram financiadas 67.853 operações de crédito através do FNO, com a mobilização de recursos da ordem de R\$ 1,16 bilhão, sendo 77% desses recursos destinados ao fomento das atividades do setor rural. Do total desse crédito, 78% foi concedido para os mini e pequenos produtores rurais. Pode-se, ainda, constatar que os benefícios econômicos e sociais proporcionados pelo FNO à Região, resultaram na geração de 98.718 empregos diretos e indiretos, sendo 88% no meio rural.

O papel do BASA na consolidação e expansão desses resultados é importante. Daí a necessidade de imprimir uma dimensão maior ao banco e fazê-lo mais participante do esforço pela integração de todas as forças vivas da economia regional.

D.2.4. Perspectivas

A imperiosa necessidade de reformulação institucional do BASA, imprescindível para que o banco se ajuste aos novos parâmetros de mercado, bem assim ao novo paradigma do desenvolvimento sustentado da região amazônica impõe, entre outras coisas que:

- como banco federal, procure ajustar-se à realidade do setor financeiro no tocante à estabilidade econômica do País;
- como banco de fomento regional, viabilize seu auto-ajustamento aos novos pólos de crescimento econômico da Amazônia, inclusive reorientando suas aplicações de suporte, compreendendo o crédito comercial e o câmbio, para a sustentabilidade do dinamismo dessas áreas; e
- como empresa do sistema financeiro busque ajustar-se as normas internacionais, fortemente influenciadas pela globalização da economia, que impõem novos parâmetros de riscos, rentabilidade e profissionalização.

Tais diretrizes, fundamentam a importância que tem o BASA para a consolidação da economia regional, propiciando sua viabilidade como agência financeira responsável pelo desenvolvimento da Amazônia. Ainda assim, e em consequência dessa posição, cabe a urgente adoção de medidas político-administrativas que venham a remodelar sua atuação institucional frente aos desafios que se impõem no presente e no futuro próximo.

D.2.5. Propostas de Encaminhamento

A proposta que permitirá a transformação do BASA em uma instituição de fomento financeiro/creditício ao desenvolvimento da Região tem que estar fundamentada em informações e argumentos técnicos que as tornem convincentes e irrefutáveis. Essas bases apontam para a concepção de um novo BASA que deve:

- **ser um Banco de Desenvolvimento, porém auto-sustentável**, pois não se pode, na conjuntura de recursos escassos, pretender que o banco seja inteiramente dependente de recursos orçamentários para sua manutenção. A ação de fomento, típica de uma instituição assim caracterizada, requer longo prazo de retorno e taxas baixas, resultando que os custos administrativos e operacionais terão que ser cobertos pela ação supletiva;
- **ampliar de maneira crescente as suas atividades**, abrangendo setores e espaços financeiros e geográficos diversificados;
- **ser autônomo para, com o conhecimento da Região, propor ativamente programas de desenvolvimento e perfis de projetos;**

- **atuar em novos e promissores setores da economia regional**, formulando projetos voltados, por exemplo, para o turismo ecológico, o aproveitamento da flora medicinal, a produção de artefatos para o público naturalista/ambientalista, construção de criadouros de espécies exóticas da fauna, instalação de indústrias que utilizam produtos da siderurgia/metallurgia, etc.. Essas iniciativas apresentadas na forma de operações-programa e balcões de projetos, com elevado conteúdo técnico, teriam condições de serem financiadas por organismos internacionais;
- **ter caráter de Banco Público com área comercial** para atrair, reter e reinvestir poupanças na Região;
- **atuar como agente de crédito em todos os setores da economia regional**. Não se entende apoiar a produção e deixar de lado a sua realização, que é a distribuição, pois, sem a circulação garantida, a produção não terá sentido;
- **redefinir sua área geográfica de atuação**, examinando uma possível presença em áreas do Nordeste e do Centro-Oeste; e
- **privilegiar o desenho do BASA, o Banco da Amazônia do 3º Milênio, o BASA 21, no âmbito do Movimento “Amazônia também é Brasil”**.

D.3. A Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA

Criada durante o governo do presidente Juscelino Kubitschek, somente em 26.02.67, com a edição do Decreto-Lei nº 288, a Zona Franca de Manaus saiu do papel. No artigo 1º do referido diploma legal, foram definidos os objetivos que demandaram a criação da ZFM “ *a criação no interior da Amazônia de um centro industrial, comercial e agropecuário dotado de condições econômicas que permitam seu desenvolvimento, em face dos fatores locais e da grande distância em que se encontram os centros consumidores dos seus produtos.*”

A partir de uma estrutura legal que a situou como área de livre comércio de exportação e importação, além de ser dotada de incentivos fiscais especiais, a Zona Franca de Manaus foi implantada com vistas à consecução de dois objetivos básicos : aumento das exportações de produtos industrializados e a substituição de importações, principalmente de insumos básicos e bens de capital. Em outras palavras, pensou-se na industrialização regional como um primeiro passo para a integração do Amazonas ao complexo industrial nacional. Por outro lado, a partir da ZFM, imaginou-se o abastecimento do mercado nacional de bens de consumo

duráveis, anteriormente importados. Para tanto, demarcou-se uma estratégia fundamentada nos seguintes quatro pontos :

- Uma forte proteção aduaneira à produção interna de bens de consumo durável, mediante a proibição de importação ou a aplicação de altas alíquotas “*ad valorem*”(ou seja, sobre o valor) do Imposto de Importação. Com isto, criou-se uma reserva de mercado do restante do país para os produtos da Zona Franca .
- A atração de investimentos industriais para a ZFM mediante a oferta de um conjunto de incentivos fiscais. Tais incentivos tiveram como base o IPI, o IRPJ e o ICM (S), afora a cessão de lotes dotados de infra-estrutura básica para a instalação de indústrias.
- aproveitamento de economias externas à região Norte e, particularmente do Amazonas, oferecendo como suporte aos investimentos ali realizados a própria estrutura de um grande centro urbano, Manaus, e a navegabilidade do rio Amazonas.
- Por último, a presença de um organismo público, a SUFRAMA, dotado de considerável autonomia em relação ao governo central, capaz, portanto, de gerir a política industrial e comercial da ZFM sem grandes interferências externas e com respostas rápidas às exigências do conjunto produtivo instalado.

Sem dúvida, ao nascer dotada de uma moderna estrutura de incentivos fiscais, a Zona Franca de Manaus fez renascer a esperança da população local. Afinal, embora não tão distante no tempo, os anos de prosperidade da borracha já faziam parte de um passado glorioso no qual a capital do Amazonas chegou a pontificar como uma das cinco ou seis cidades mais ricas do mundo. Todavia, passados trinta anos, a Zona Franca vive a sua maior crise. Afinal, Manaus, com cerca de 1,2 milhões de habitantes, acomoda um contingente de mais de 400 mil favelados dos quais cerca de 300 mil vivem em situação de miséria absoluta. Apenas 65% (sessenta e cinco por cento) da população dispõe de água tratada e a rede de esgotos atende a pouco mais de 1% (um por cento) da cidade.

Esse quadro de dificuldades na área social é bastante semelhante ao de qualquer grande cidade. Todavia, em Manaus, parte dele deve-se à Zona Franca. Nos últimos anos, considerável contingente de mão-de-obra não qualificada deixou o interior do Estado em busca de emprego numa das 617 empresas ali instaladas.

Afora não existir vagas para todos, a década de 90 tem sido marcada por problemas no setor. O maior deles aconteceu entre os anos 91 e 93 quando muitas empresas fraudaram o compromisso assumido e, simplesmente, deixaram de produzir para apenas importar produtos e, depois, encaixotá-los com o carimbo local e colocando-os no mercado. Entre as conseqüências de tamanha irresponsabilidade a maior foi a eliminação de aproximadamente cinqüenta mil empregos, segundo dados do Centro das Indústrias do Estado do Amazonas, CIEAM.

Essa realidade social contrasta com os números da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas (FIEAM). Por eles, em 1996, o faturamento global da ZFM teria sido da ordem de 13,2 bilhões de dólares. Sobre estes números convém citar o atual superintendente da SUFRAMA, Mauro Costa, quando diz (*Gazeta Mercantil*, 31.07.97, página A-6):

“Engana-se quem acha que a ZFM é apenas uma área de livre comércio. O setor industrial é pujante. A ZFM é responsável, hoje, por quase a totalidade da produção nacional de veículos de duas rodas, motocicletas e bicicletas, com investimentos fixos das indústrias em torno de 500 milhões de dólares. Por outro lado, a ZFM importou em 1996 três bilhões e cem milhões de dólares, o que representa apenas 5,8% do volume total importado pelo país. A contribuição das empresas daqui para o déficit comercial é pequena e a chegada das indústrias de componentes irá diminuir o volume das importações. Também não são procedentes as críticas quanto à participação da ZFM no mercado interno. Em 1996, as compras internas chegaram a 3,6 bilhões de dólares para um faturamento de 13,2 bilhões de dólares. Descontando-se o montante importado, chega-se a um volume agregado nacionalmente de mais de 10 bilhões de dólares. Há interação com o mercado nacional sim. Se estes produtos não fossem produzidos aqui, talvez estivessem sendo importados, o que seria muito pior para a balança comercial.”

De fato, é incontestável a importância da Zona Franca para a economia da região Norte. Apesar dos problemas estruturais que enfrenta, a verdade é que a Zona Franca é responsável por, aproximadamente, 97% (noventa e sete por cento) do PIB do Amazonas e por cerca de 55% (cinqüenta e cinco por cento) do PIB da região Norte.

Mas a Zona Franca de Manaus tem data marcada para acabar. Está na Constituição Federal, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, artigo 40: será no ano 2.013. No entanto, cedendo a pressões de grupos industriais do Sudeste, particularmente de São Paulo, o Governo não perde oportunidade para tentar abreviar a sua existência. Como exemplo, tramita no Congresso Nacional a Proposta de Emenda Constitucional nº 175/95, que trata da reforma tributária. Se

aprovada nos termos propostos, os incentivos fiscais serão suprimidos e a nova sistemática tributária ali desenhada representará a completa desestruturação do modelo produtivo instalado.

D.4. As Áreas de Livre Comércio e as Zonas de Processamento de Exportação

Afora a Zona Franca de Manaus, dois outros modelos de produção vêm sendo tentados como alternativas para a geração de emprego e renda em pontos diversos do país, particularmente no Norte: são as ZPEs e as ALC que, embora de estruturação legal entre nós, são conhecidas em muitos países, desenvolvidos ou não, com relativo sucesso, o que, infelizmente, até aqui, não tem sido o nosso caso. As ZPEs são áreas industriais direcionadas exclusivamente ao mercado externo, diferenciando-se, portanto, da Zona Franca que industrializa o produto e o vende no mercado interno.

As Zonas de Processamento de Exportações têm larga difusão em todo o mundo mas no Brasil praticamente não conseguiram sair do papel. Criadas em 1988, durante o governo Sarney, sofreram com a oposição declarada do governo Collor, um débil apoio durante o governo Itamar e, novamente, a má vontade dos técnicos do governo FHC.

Por necessitarem de instalação em uma área totalmente cercada, já que as empresas nela instaladas podem importar e exportar sem qualquer controle, não podendo vender nada no mercado interno, a instalação de cada ZPE depende de grandes investimentos de infra-estrutura. Criadas sem critérios técnicos pois para tanto prevaleceu o jogo de interesses políticos, a grande maioria das dezoito ZPEs continuam sendo meros projetos à espera de execução e entre elas estão as duas situadas na Amazônia: Bacarena, no Pará, e Itacoatiara, no Amazonas.

Em princípio, parece inconcebível o fracasso, ou, pelo menos, o grande atraso na tentativa de implantação de ZPEs em nosso país. Pela atual legislação, é oferecida, para as empresas que nelas se instalarem, isenção, por vinte anos, do imposto de importação para as máquinas, equipamentos e insumos importados, além, é claro, de vantagens adicionais como terrenos e infra-estrutura como água, esgoto, luz e asfalto. Todavia, mais uma vez ficou provado que qualquer modelo de desenvolvimento econômico passa, prioritariamente, pela estruturação técnica na qual devem prevalecer critérios geográficos, econômicos e financeiros e não, como no caso brasileiro, apenas e exclusivamente o jogo político-partidário.

Não seria por outra razão que nos Estados Unidos existem mais de duzentas ZPEs, gerando algo em torno de duzentos mil empregos, assim como no México mais de quinhentos mil empregos foram gerados e mantidos nas mais de duas mil empresas instaladas em ZPEs. Taiwan, com três e a Coreia com duas ZPEs, têm, respectivamente, 60 mil e 40 mil postos de trabalho.

O atual governo, segundo informam seus técnicos, estaria buscando uma forma de incentivar a imediata ativação das ZPEs brasileiras. Ao contrário do formato original, dentro de um modelo meramente exportador, como ocorre em todo o mundo, imagina-se, com o tradicional jeitinho brasileiro, a possibilidade de abrir espaço para a internalização de vinte por cento do que for processado. A idéia, no entanto, como era de se esperar, encontra forte resistência da indústria nacional instalada em outras regiões.

Enquanto isso as ZPEs continuam como simples e distantes alternativas para o desenvolvimento das regiões com elas contempladas.

Não é diferente a situação das Zonas de Livre Comércio. Foram criadas oito delas assim distribuídas : Pacaraima e Bonfim, em Roraima, Macapá e Santana, no Amapá, Cruzeiro do Sul e Tabatinga, no Amazonas, Guajará-Mirim, em Rondônia e Brasiléia, no Acre.

São áreas unicamente de comércio, onde as empresas importam com isenção de impostos e vendem também sem pagar os tributos que são cobrados normalmente da atividade comercial. Trabalham por intermédio de cotas e têm sofrido com a forte resistência do fisco federal.

As ALCs, podem vir a ser importantes instrumentos de desenvolvimentos regional, desde que corrigidas algumas distorções. O exemplo de Zona de Livre Comércio localizado no Estado do Amapá, onde as cidades de Macapá e Santana, segundo relato das autoridades locais, enfrentam, com pouco mais de cinco anos, sérios problemas: inchaço da população urbana face à expectativa criada com a possibilidade de geração de empregos para todos. As conseqüências na área social foram imediatas: aumento do tráfico de drogas, da prostituição infantil e da violência urbana, sem esquecer o aumento do déficit habitacional, a inexistência de escolas, a ineficiência dos serviços de saúde e, claro, o surgimento de novas favelas. Em cinco anos a população local aumentou cem por cento : de 250 mil para 500 mil pessoas!

O aumento da demanda social parece não estar sendo correspondido pelas ALCs de Macapá e Santana. Porém isto é muito mais decorrente dos equívocos que caracterizam a atual operacionalização destes instrumentos, uma vez que não se mostram direcionados para a verticalização dos segmentos produtivos, para geração de emprego, renda e agregação de valor, muito menos para as políticas de desenvolvimento sustentável que a região amazônica exige. Tais distorções e equívocos têm se refletido nos tímidos resultados apresentados pelas ALCs. Em 1996 o Amapá arrecadou cerca de 5 milhões de reais com o ICMS. Ambas as ALCs só contribuíram com R\$ 831 mil, isto é, menos de 20% (vinte por cento) do total do tributo. Isto é decorrente do fato de que a ALC de Macapá não passa de um polo de comercialização de produtos importados fabricados pelos asiáticos, europeus e americanos, fortalecendo assim, a economia estrangeira e contribuindo sobremaneira para o sucateamento da indústria nacional.

Para que as ALCs venham a ser importantes instrumentos de desenvolvimento regional, é preciso que elas se constituam em um polo industrial de fabricação de bens intermediários e de consumo, com aproveitamento de matéria-prima e de mão-de-obra existente na região, gerando empregos e contribuindo para descentralizar a atividade comercial e industrial, estimulando a atividade econômica e turística, em núcleos menores, espalhados pelo vasto território amazônico, com potencial de desenvolvimento.

Em síntese, tanto as ZPEs quanto as ALCs, podem ser instrumentos importantes para o desenvolvimento regional e melhoria das condições de vida da população, desde que corrigidas algumas distorções que tem gerado problemas em algumas áreas experimentais.

D.5. Aproveitamento das Fontes Energéticas e a ELETRONORTE

a - A Política Energética do Governo

O modelo de expansão elétrica, baseado nos investimentos estatais, apresenta nítidos sinais de exaustão. Os investimentos têm ficado 25% abaixo do mínimo necessário, seguidamente, nos últimos anos. Não estamos sofrendo os efeitos de racionamento generalizado de energia elétrica, em todo o País, porque a economia brasileira vem de um longo período de semi-estagnação.

É também constatado que milhões de brasileiros continuam sem o suprimento de energia indispensável aos mínimos requisitos de uma sobrevivência digna: água potável, alimentação, saúde e educação. Como a quantidade de eletricidade

necessária à essa satisfação é muito pequena, podemos afirmar que o modelo energético brasileiro, voltado primordialmente ao atendimento das grandes demandas oriundas das áreas mais expressivas do mercado, falhou em sua função social. Contribuiu, por omissão, para o agravamento das disparidades sociais e regionais. Colaborou, involuntariamente, para incentivar a migração das populações rurícolas para os grandes centros urbanos, já congestionados e incapazes de absorver essa mão-de-obra pouco qualificada.

O Plano Plurianual para o período de 1996 a 1999 (PPA-96/99), elaborado pelo Poder Executivo em 1995, propôs as seguintes linhas básicas para o setor elétrico brasileiro: a) quebra da verticalização das funções de geração, transmissão e distribuição; b) competição na geração e na distribuição, com livre acesso à transmissão, neutra e não discriminatória; c) permanência da transmissão sob controle do Estado, em razão da complexidade de operação dos sistemas interligados e de ser área de monopólio natural, essencial para garantir a concorrência nos sistemas de geração e distribuição, a serem privatizados; d) garantia de livre acesso dos grandes consumidores à rede de distribuição (concorrência no fornecimento); e) planejamento indicativo para a expansão da geração e compulsório para a expansão da malha de transmissão.

Dentro deste contexto, foi aprovado pelo Congresso Nacional projeto de lei, instituindo a Agência Nacional de Energia Elétrica e criando o Conselho do Serviço Público de Energia Elétrica, objetivando manter sob a responsabilidade do Estado apenas uma função reguladora, praticamente exclusiva, da prestação desses serviços, quase todos entregues à iniciativa privada.

Efetivamente, o cenário alterou-se a partir da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, reguladora das concessões e permissões de serviços públicos, de forma geral, que foi seguida pela Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, visando à reestruturação do setor elétrico nacional, estabelecendo diretrizes para a prorrogação das concessões, estimulando a atividade de produção independente, fomentando a competição na prestação dos serviços e garantindo o direito de livre acesso aos sistemas de transmissão e distribuição e permitindo o consórcio para geração de energia elétrica.

O Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica – DNAEE, que anteriormente funcionava como órgão regulador, coordenador e fiscalizador, sempre se caracterizou por notórias deficiências de recursos humanos. Ao longo de muitos anos, sua praxe rotineira foi a utilização de mão-de-obra qualificada proveniente, por meio de requisições, das próprias empresas que lhe competia fiscalizar.

No novo cenário, no qual o Estado preocupantemente deixa de ser o ator principal de execução da expansão elétrica, para restringir-se ao papel secundário de detentor do poder normativo e controlador, urge a necessária redefinição das obrigações de regulamentar as atividades e de sinalizar, por meio de estímulos apropriados, as modificações que se recomendam na matriz energética, considerando-se os aspectos econômico, estratégico e ambiental.

Esta redefinição, se aguarda seja imprimida à nova entidade reguladora, recentemente instituída pelo Congresso Nacional com a forma de autarquia sob regime especial, no caso a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANNEL que deverá ter suas atribuições voltadas para a ação coordenadora, fiscalizadora e de acompanhamento, articulada com os segmentos de controle social que deverão, imprescindivelmente, direcionar as ações desse novo órgão.

Verificando o alcance das medidas propostas no PPA-96/99, há que se considerar a necessária reflexão acerca do papel do Estado na condução e definição de diretrizes da política energética para o país e para a Amazônia. O processo de abertura desse mercado à iniciativa privada, tem sido colocado como uma das prioridades do atual governo, frente a política traçada pela ortodoxia do neoliberalismo. No entanto, embora se possa até admitir a ação conjunta do Estado, em parceria com a iniciativa privada, na busca da ampliação e revitalização de importantes segmentos do setor, entre os quais a geração, transmissão e distribuição, seria temerário admitir a total ausência de controle social, atribuição legal do Estado, nesse setor que pode ser considerado como estratégico para os interesses desenvolvimentistas do país e da Amazônia.

Em que pese a cautela governamental em assegurar o controle nas áreas de geração, dada a complexidade dos sistemas interligados e do componente estratégico que permeia a questão dos recursos hídricos, ainda sob a tutela do monopólio estatal; vê-se que apenas este enfoque não é suficiente. Razoável portanto, seria a definição de uma política de parcerias entre o setor público e a iniciativa privada, indispensável para o soerguimento do setor, pautada porém em bases solidamente definidas consoantemente ao interesse público somado à noção de interesse estratégico que a questão energética traz consigo.

b - Energia na Região Amazônica

A Política Nacional Integrada para a Amazônia Legal, aprovada, em 14 de julho de 1995, pelo Conselho Nacional da Amazônia Legal, estabeleceu diretrizes

para a internalização dos benefícios do desenvolvimento da região Amazônica, entre as quais:

- Estado deixa de ser o grande executor, quase exclusivo, do processo de desenvolvimento;
- aprimoram-se as articulações entre a União e os estados amazônicos e dos respectivos governos com a sociedade;
- adotam-se formas diversificadas de abordar a questão energética, correspondentes à pluralidade de realidades da Amazônia.

Assim, o atendimento de energia elétrica na região deveria se materializar pela combinação de projetos que maximizassem os benefícios relacionados com os aspectos ambientais, de desenvolvimento regional, estratégicos, técnicos, econômicos e de viabilização da implementação.

O aproveitamento das reservas de gás natural das províncias de Urucu e Juruá, na bacia do Solimões, surge como a alternativa que melhor atende aos interesses regionais e nacionais. A disponibilidade desse energético (58 bilhões de metros cúbicos de reservas explotáveis) permitirá a sua utilização em toda a região Norte, por cerca de 20 anos. Considerando ser possível a confirmação de novas reservas na bacia Amazônica, tal período poderá se estender significativamente. A sustentabilidade ambiental e a viabilidade técnico-econômica recomendam a sua adoção como projeto âncora para a expansão do suprimento de energia elétrica.

Esse projeto compreende a exploração, liquefação e transporte fluvial do gás natural até os centros de consumo e propiciará os seguintes impactos positivos:

- estabelecimento de uma infra-estrutura permanente de navegação fluvial;
- a criação de um amplo mercado de trabalho com expressiva oferta de empregos;
- desenvolvimento do uso do gás natural em outras aplicações, a exemplo da indústria do frio, com reflexos na atividade pesqueira.

Está prevista a implantação de uma planta de liquefação de gás natural em Coari (AM) e de um sistema de transporte fluvial com instalações para descarga em Manaus, Porto Velho, Oriximiná e Macapá.

O estímulo ao uso de fontes alternativas de energia, como o Sol e os ventos, está sendo feito, de forma tímida, pelo Programa de Desenvolvimento Energético dos Estados e Municípios – PRODEEM, instituído por Decreto de 27 de dezembro de 1994. A tecnologia de sistemas fotovoltaicos já alcançou a maturidade e apresenta custos cada vez menores, sendo uma alternativa extremamente interessante para o atendimento a pequenas localidades isoladas.

Digno de menção especial é o sistema pioneiro de distribuição de energia elétrica, implantado pela Eletronorte no Município de Jaru (RO), em 1996, utilizando a tecnologia de energização do cabo pára-raios¹², em linha de transmissão de 230 kV.

c - O Papel da Eletronorte

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte, empresa de energia elétrica, subsidiária regional da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás, foi criada em 1973. Durante 24 anos, foi a Eletronorte responsável quase exclusiva pelos estudos de inventário, viabilidade, projeto, construção e operação de usinas hidrelétricas e termelétricas e dos respectivos sistemas de transmissão associados, além da distribuição de eletricidade nas capitais dos Estados do Amazonas e de Roraima, encargos assumidos em função das notórias deficiências das empresas estaduais respectivas.

Ao final de 1996, entre hidrelétricas e termelétricas, dispunha a empresa de, aproximadamente, 5.500 MW de potência instalada; cerca de 6.230 km de linhas de transmissão em alta tensão; e quase 15.100 MVA de capacidade instalada em subestações de transformação. Seus investimentos totalizavam mais de US\$ 12 bilhões.

A Usina Hidrelétrica de Tucuruí, situada no rio Tocantins, a 350 km ao sul de Belém, atende a 96% do mercado de energia elétrica do Estado do Pará, 99% do Maranhão, além do norte do Estado de Tocantins e do intercâmbio de energia com a Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF, na região Nordeste.

Tucuruí, inaugurada em novembro de 1984, tem 4.245 MW instalados, constituindo-se na quarta usina hidrelétrica do mundo e a maior totalmente brasileira. Beneficia uma população de mais de seis milhões de pessoas, suprimindo as

¹² Cabo auxiliar, paralelo aos cabos transmissores de energia, cuja função primária é a de proteger a linha de transmissão das descargas atmosféricas, numa tecnologia desenvolvida por engenheiros da Eletronorte. Sua energização permite a derivação da linha (sangramento de energia) a baixo custo, propiciando o suprimento de energia elétrica a pequenos núcleos habitacionais.

concessionárias estaduais de eletricidade, e atende especialmente aos grandes produtores de alumínio, minério de ferro e silício metálico, instalados na região Amazônica.

Essa priorização aos consumidores eletro-intensivos, no entanto, tem deixado às escuras, por exemplo, mais da metade dos municípios do Estado do Pará, inclusive os da área de influência do projeto da Hidrelétrica, dos quais cita-se Tailândia Baião, Mocajuba, Cametá, Oeiras do Pará e Limoeiro do Ajurú. A linha de transmissão de Tucuruí para o complexo Albrás-Alunorte, em Barcarena, passa sobre o território desses municípios e até hoje não se providenciou o rebaixamento da tensão para atender às necessidades de suas populações. Devido as pressões da população, Cametá foi agora atendida e, nas outras cidades, os projetos estão sendo encaminhados.

O Governo Brasileiro adotou a decisão política de conceder subsídios às empresas produtoras de alumínio e de silício, que têm a energia elétrica como insumo fundamental, consubstanciados em significativas reduções tarifárias, facilitando a sua instalação na Amazônia.

Assim, foi determinado à ELETRONORTE, por meio das Portarias do Ministério de Minas e Energia nº 1.654 e nº 1.655, de 13 de agosto de 1979, e nº 1.706, de 13 de dezembro de 1984, a celebração de contratos de fornecimento com descontos tarifários e garantias de vinculação do custo da energia a limites máximos em função do preço do alumínio, no mercado internacional, ou do ferro-liga, no caso do silício.

Referidos contratos, que consomem parcelas substanciais da produção da usina hidrelétrica de Tucuruí, têm vigência legal até 2004 (ALBRÁS e ALUMAR) e 2008 (CCM). O valor dos subsídios, arcados inteiramente pela ELETRONORTE, em um único ano, vem sendo superior, aos investimentos feitos pela referida concessionária federal na expansão do sistema elétrico para o Baixo Amazonas, carente desse importante benefício.

Durante muito tempo, o papel da ELETRONORTE, como responsável pela geração e transmissão de energia na Amazônia, não foi bem definido: empresa ou agência de desenvolvimento? Essa dúvida não pode mais persistir, sobretudo após o advento da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993. A ELETRONORTE, enquanto empresa, não pode bancar um subsídio de interesse do Estado brasileiro.

Nesse contexto, é de inquestionável justiça que o Estado, como o verdadeiro

concedente de subsídios às empresas eletrointensivas, assuma o ônus que lhe cabe, e ainda promova a implantação de empreendimentos de interesse social, destinados a resgatar a dívida do País com os amazônidas, buscando a efetivação do mandamento constitucional de “*erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais*” (inciso III do art. 3º da Constituição Federal).

A implantação da segunda casa de força de Tucuruí proporcionará a duplicação da potência instalada, sem impactos ambientais, mantendo-se a mesma área de reservatório já existente. O escoamento da energia a ser produzida nessa nova etapa far-se-á, principalmente, por uma linha de transmissão de 500 kV, interligando a região Norte às regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul e permitindo o melhor aproveitamento de regimes hidrológicos diferenciados, através do intercâmbio energético.

Questiona-se até que ponto serão efetivamente considerados os interesses da região amazônica: desta feita, asclusas serão construídas, conforme projeto original? Os municípios da Amazônia, hoje servidos por centrais termoeletricas serão atendidos pela energia proporcionada pela ampliação?

A região oeste do Pará, em que pesem os vastos recursos naturais existentes e a ocupação demográfica de longa data, tem tido, historicamente, seu desenvolvimento econômico e social dificultado pela indisponibilidade de um suprimento de energia elétrica suficiente e confiável. Finalmente, está sendo iniciada a construção do chamado “*tramo-oeste*” que vem a ser a linha de transmissão, em 230 kV, com dois trechos principais: entre Tucuruí e Altamira, com 325 km de extensão; e de Altamira a Rurópolis, com derivações para Santarém, ao norte, e para Itaituba, a oeste, totalizando mais 335 km.

O primeiro trecho foi concluído em setembro/96 de 1998, devendo o restante ser energizado em dezembro/98. A perspectiva é de que seja beneficiada uma população de 800 mil habitantes, a um custo de R\$ 236 milhões, propiciando, ainda, uma economia anual de R\$ 16 milhões representada pelo consumo de derivados de petróleo hoje utilizados na precária e cara geração térmica das Centrais Elétricas do Pará – CELPA. Além das cidades acima mencionadas, serão ainda beneficiadas as seguintes localidades: Pacajá, Senador José Porfirio, Vitória do Xingu, Medicilândia, Brasil Novo e Uruará.

Manaus atravessa hoje um dos momentos mais difíceis na sua história, no que diz respeito ao abastecimento de energia elétrica. A Usina Hidrelétrica de Balbina, inaugurada em 1989, no rio Uatumã, responsável por cerca de 50% da geração para

Manaus, teve sua capacidade reduzida de 250 MW para cerca de 150 MW. Os problemas que, hoje, se fazem tão agudos tiveram origem na projeção inicial das secas da área, para as quais não haviam informações adequadas. Na fase atual, essas deficiências básicas estão sendo acentuadas pela intensa estiagem decorrente do fenômeno "El Niño".

Além do crescimento do consumo de eletricidade acima do previsto, ocasionada pelo aumento das vendas de eletrodomésticos as temperaturas extremamente elevadas registradas este ano, a falta de investimentos, durante o período 1990-1995, no parque termelétrico de Manaus, deve ser considerada como a causa principal da crise.

D.6. Sistema de Vigilância da Amazônia — Projeto SIVAM¹³

D.6.1. Introdução

Uma parte considerável das políticas públicas e até mesmo das iniciativas particulares que foram ou estão sendo desenvolvidas na Região Amazônica carecem de informações essenciais para o seu planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e eventual aperfeiçoamento.

A esse respeito, o relatório da chamada Supercomissão do Senado Federal¹⁴, que analisou o pedido do Poder Executivo para adequação das Resoluções do Senado, que autorizaram a contratação de empréstimos externos para o financiamento do Projeto SIVAM afirma, de forma muito apropriada, que:

*"Já não é mais possível cometer os erros que foram cometidos em diversas iniciativas de desenvolvimento da Amazônia. Erros que foram gerados por desconhecimento sobre a região ou pela opção por estratégias equivocadas, predatórias, de exploração. Erros esses que derrotaram até um dos maiores símbolos da iniciativa privada da história do capitalismo — o Senhor Henry Ford — em seu experimento de cultivo racional de borracha na Amazônia, o chamado Projeto da Fordlândia. O desconhecimento da Amazônia fez com que muitos esforços do Estado para seu desenvolvimento redundassem em fracasso parcial ou completo. A título de exemplo, vale a pena lembrar o esforço realizado para aumentar o suprimento de energia, de que tanto o desenvolvimento da região é carente. Algumas das iniciativas desse esforço foram altamente polêmicas. Um exemplo sempre lembrado pelos ecologistas é o caso da Usina Hidrelétrica de Balbina ..."*¹⁵

Essa usina representou um projeto com elevadíssimos custos ecológicos e sérios erros técnicos. Somente para exemplificar o nível de precariedade das informações nas quais a elaboração do projeto da usina se baseou, vale a pena lembrar que a baixa vazão das águas, que o reservatório demonstrou ter na prática, levou a usina a gerar menos da metade da energia que os geradores instalados poderiam produzir e menos de um terço da capacidade prevista originalmente no projeto. Esses erros demonstram um caso flagrante de desconhecimento de informações básicas sobre a região na qual foi construída a represa.

¹³ Além dos depoimentos feitos à Comissão, foram utilizadas as seguintes fontes adicionais para a elaboração desse item: 1) Relatório da Supercomissão do Senado Federal sobre o Projeto SIVAM, 07/02/96; 2) Secretaria de Assuntos Estratégicos, "Balanço e Avaliação - Período 95/96", documento apresentado ao Conselho Nacional da Amazônia Legal (CONAMAZ) e encaminhado à Comissão Amazônia Urgente pelo Secretário-Executivo do CONAMAZ; 3) Comissão de Implantação do Sistema de Proteção da Amazônia (CISIPAM), "Seqüência Cronológica - SIPAM/SIVAM", outubro de 1997; e 4) Página da CISIPAM na Internet <<http://cepec.gov.br/cisipam/index.html>>.

¹⁴ O Senador Ramez Tebet é o autor desse relatório.

¹⁵ Relatório da Supercomissão do SIVAM, p. 57.

O Projeto SIVAM pode, nesse sentido, vir a representar um passo fundamental na direção da construção de um sistema permanente de conhecimento da Amazônia, que evite a repetição de erros como aqueles que foram cometidos no passado. O Projeto SIVAM tem, portanto, uma dimensão que vai muito além da questão de vigilância estrito senso, que é sua mais dimensão divulgada.

D.6.2. O que é o Projeto SIVAM

Apesar de a idéia básica do Projeto SIVAM ser hoje relativamente bem conhecida, sua verdadeira dimensão, complexidade e potencial parecem ainda não terem sido adequadamente compreendidos. Vale a pena, portanto, apresentar, de maneira sintética, os principais componentes desse sistema de coleta, transmissão e tratamento de informações.

O SIVAM é constituído por três subsistemas básicos: Subsistema de Aquisição de Dados, Subsistema de Telecomunicações e Subsistema de Tratamento e Visualização de Dados.

O **Subsistema de Aquisição de Dados** é formado por uma rede de sensores que têm por objetivo colher dados sobre o ecossistema e seus usos; as condições hídricas e climatológicas; os movimentos aéreos e de superfície; as atividades ilícitas e as comunicações clandestinas. Para a realização dessa tarefa de aquisição de dados, esse subsistema conta com recursos de sensoreamento remoto por satélites; sensoreamento aéreo; redes de estações meteorológicas; rede de plataformas de coleta de dados ambientais; equipamentos de rádio-determinação; rede de exploração de comunicações e rede de detecção por radar.

Será necessária, também, a implantação de uma grande rede de transmissão e difusão de dados adquiridos e tratados pelo Sistema, devido à precariedade das telecomunicações na Amazônia e às necessidades específicas de comunicação das unidades de coleta de dados (localizadas nos pontos mais remotos da região) com os Centros Regionais de Vigilância, destes com o Centro de Coordenação Geral e desse centro com os usuários das informações tratadas. Essa rede constituirá o **Subsistema de Telecomunicações**, que terá por objetivo a veiculação de dados e informações por intermédio de uma rede integrada de meios de transmissão de voz, texto, dados e imagens. Para tanto serão utilizados, entre outros equipamentos de telecomunicações, 210 estações terrenas de comunicação via satélite; 947 microcomputadores; 21 centrais telefônicas PCA e 871 terminais de fac-símile. É importante lembrar, que parte significativa dos equipamentos desse subsistema será

implantada e utilizada diretamente pelas instituições governamentais e de pesquisa usuárias das informações coletadas e tratadas pelo Sistema.

O **Subsistema de Tratamento e Visualização de Dados** será constituído por um conjunto de recursos computacionais (*hardware* e *software*), os quais terão por objetivo a integração e a interpretação de todas as informações adquiridas pelo Sistema. Esse subsistema – a inteligência do SIVAM – vai gerar os produtos finais do Sistema de Vigilância da Amazônia, isto é, as informações tratadas, passíveis de serem utilizadas diretamente pelos órgãos governamentais, dos mais diversos níveis, e pela sociedade em geral. Os principais produtos do Subsistema de Tratamento e Visualização de Dados estarão organizados sob as funções de vigilância ambiental; vigilância aérea e de superfície; monitoração meteorológica; monitoração das comunicações; controle de tráfego aéreo e planejamento e controle de operações.

Uma idéia mais precisa da importância e complexidade desse sistema integrado de coleta e tratamento de dados georeferenciados, que é o SIVAM, e da forma inovadora como esse sistema se utiliza de variados sensores para múltiplas finalidades, pode ser obtida, quando se visualizam alguns dos mais relevantes usos que este sistema terá:

“[As]... informações dos radares terão papel importante na ação de vigilância contra as atividades ilícitas praticadas com a utilização de aeronaves, do mesmo modo que atenderá ao controle de tráfego aéreo e à segurança para a navegação aérea. Por sua vez, as informações meteorológicas serão usadas para atender às necessidades relacionadas com a segurança de voo, o planejamento agrícola e outras demandas como, pesquisas científicas nas áreas de estudos climatológicos, uso do solo e controle dos recursos hídricos. Os meios empregados para o tratamento das informações geradas por satélites proverão produtos com inúmeras aplicações, desde monitoramento territorial, como controle de queimadas, até identificação de pistas de pouso clandestinas e localização de áreas de exploração ilegal de recursos minerais e naturais.”¹⁶

D.6.3.A Importância do SIVAM

Essa breve apresentação do SIVAM permite vislumbrar a importância que esse sistema pode vir a ter para ações que contribuam para a coibição da exploração predatória dos recursos naturais; a preservação da biodiversidade; a proteção das reservas indígenas e para o próprio desenvolvimento sustentado da Amazônia brasileira.

Nesse sentido, o relatório da chamada Supercomissão apontava para o fato:

“... de que o Projeto SIVAM pode ser uma ferramenta extremamente útil para, por exemplo, a identificação de novas áreas de exploração agrícola, para a reorientação das atividades econômicas de áreas já exploradas, de forma a estimular novas formas de exploração que sejam, ao mesmo tempo, menos agressivas ao meio ambiente e mais rentáveis a médio e longo prazos. ... pode ser ferramenta de fundamental importância para a própria melhoria das condições de vida da população da Amazônia brasileira.”¹⁷

É preciso reconhecer, contudo, que o Senado demonstrou ter algumas dúvidas e divergências com relação ao Projeto SIVAM, quando do reexame dos pedidos de autorização para seus financiamentos externos, fato este que ocorreu em fins de 1995 e princípios de 1996. É de fundamental importância lembrar, por outro lado, que tais dúvidas e divergências restringiram-se essencialmente ao processo de escolha das empresas que forneceriam equipamentos e sistemas informatizados para o Projeto. Com relação ao mérito, à importância e à necessidade de um projeto com os objetivos do SIVAM, houve praticamente um consenso entre os senadores. Acredita-se, que nesse caso, os senadores estavam expressando uma opinião dominante da própria sociedade brasileira. Essa foi certamente a razão que mais pesou na decisão do Senado de autorizar os financiamentos externos ao projeto. Pesou também a consciência de que a não autorização dos financiamentos representaria, com certeza, um adiamento do projeto por muitos anos, o que implicaria enormes riscos e custos para o desenvolvimento e a preservação da Amazônia brasileira.

É preciso registrar que a compreensão da importância e da oportunidade do Projeto SIVAM está atualmente transcendendo os próprios limites das fronteiras nacionais. Venezuela, Colômbia, Bolívia, Peru e até mesmo o Equador já manifestaram interesse preliminar na possibilidade de o Projeto SIVAM vir a ser estendido ou reproduzido de forma a cobrir a parte amazônica de seus territórios. Tal fato representa a possibilidade desse projeto vir a constituir uma oportunidade efetiva para a integração e o desenvolvimento sustentado de toda a Região Amazônica.

D.6.4. Conclusão

O cronograma do Projeto prevê que seu primeiro módulo, referente à implantação de todos os seus subsistemas na área de abrangência do Centro Regional de Vigilância de Manaus e à instalação do Centro de Coordenação Geral em Brasília,

¹⁷ Relatório da Supercomissão do SIVAM, p. 45.

estará concluído no ano 2000. Os demais módulos do Projeto, correspondentes à implantação de todos os subsistemas nas áreas de abrangência dos centros de Porto Velho e Belém, deverão estar concluídos, respectivamente, até os anos 2001 e 2002.

As oportunidades criadas pelo Projeto SIVAM, quando de seu efetivo funcionamento, são, contudo, apenas potenciais. O verdadeiro significado que o Projeto pode vir a ter para a Amazônia dependerá inteiramente das ações que efetivamente vierem a ocorrer com base nas informações coletadas e tratadas pelo Sistema de Vigilância da Amazônia. Os financiamentos externos asseguram a disponibilidade de recursos para a implantação do SIVAM. Contudo, também é necessário um compromisso do Governo e da própria sociedade brasileira, para com o desenvolvimento de ações que dêem conseqüência aos conhecimentos gerados pelo SIVAM.

O SIVAM foi concebido como um instrumento que, entre outras coisas, alimentaria um novo sistema de atuação integrada do Governo na região amazônica, o Sistema de Proteção da Amazônia — SIPAM. O SIPAM é um sistema integrado de planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável; a vigilância do espaço aéreo e a segurança da aviação; o combate ao contrabando e ao narcotráfico, etc. Esse sistema de atuação integrada de um grande número de órgãos federais, estaduais e municipais voltados para o desenvolvimento sustentável da Amazônia é, na verdade, a razão de ser do Sistema de Vigilância da Amazônia — SIVAM. Em outras palavras, o principal usuário das informações que serão levantadas pelo SIVAM será o SIPAM.

De muito pouco adiantaria o conjunto extremamente rico e complexo de informações (em tempo real) sobre o que está ocorrendo na Amazônia, que o SIVAM será capaz de gerar, se tais informações não vierem a servir de base para a ação articulada e consistente dos órgãos públicos na região. De pouco adiantaria o fato de o SIVAM ter a capacidade de detectar, por exemplo, focos de incêndio na floresta, vôos clandestinos, desmatamentos não autorizados, se não houver capacidade de intervenção pública capaz de combater, impedir ou coibir incêndios, vôos clandestinos e desmatamentos ilegais. Esse tipo de intervenção deverá ser responsabilidade do SIPAM.

Os passos dados na direção da efetiva constituição desse sistema parecem ter sido extremamente tímidos até o momento. Muitos dos órgãos chave para o funcionamento do SIPAM não estão sendo capacitados, não estão podendo contar com os recursos mínimos necessários, para atuar com eficácia na Amazônia.

O Governo e a sociedade não podem desperdiçar a oportunidade única que a existência do SIVAM representará para a construção de uma verdadeira e eficaz política nacional de desenvolvimento sustentado para a Amazônia.

D.7. O Reordenamento do Território

Entre as ações relacionadas pelo CONAMA no balanço de suas atividades referente ao biênio 1995/96 foi dado destaque ao Reordenamento do Território como parte das iniciativas relacionadas com a integração externa e interna da Amazônia. No âmbito desse grupo de ações o projeto relativo à criação e desenvolvimento de um Sistema de Informações Geo-Referenciais da Amazônia inclui atividades da maior importância dentre as quais destacam-se:

- Levantamento dos Projetos Agro-silvo-pastoris e de Manejo Florestal que estão sendo iniciados em Ariquemes (RO) e em Manaus, Silves e Itacoatiara (AM);
- apoio ao Zoneamento Ecológico-Econômico - ZEE, iniciado pelo governo federal em 1991, mediante a criação do Programa de Zoneamento Ecológico-Econômico para a Amazônia Legal. O ZEE é um instrumento para organizar um dado território considerando simultaneamente as oportunidades de crescimento econômico e o uso dos recursos naturais através da qualidade ambiental.

Assim o Programa acima referido tem por objetivo dotar os governos federal e estaduais das bases técnicas necessárias à espacialização das políticas públicas. A metodologia de implantação da ZEE foi desenvolvida pela Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República e considera um conjunto de normas legais como o Estatuto da Terra, a Política Nacional de Meio Ambiente, dentre outras para a realização do zoneamento.

No momento, no âmbito do programa do governo federal "Brasil em Ação" a Secretaria de Políticas Regionais do Ministério do Planejamento e Orçamento vem coordenando convênio firmado entre o Governo brasileiro e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA) "o Projeto de Cooperação Técnica para o Planejamento do Desenvolvimento Regional Brasileiro (PCT)" que destina-se "a apoiar a Secretaria Especial de Políticas Regionais no aperfeiçoamento do sistema de gerenciamento e avaliação dos programas PRODEAGRO e PLANAFORO, e na sua extensão aos demais projetos, programas e atividades em execução nas Regiões Norte e Centro-Oeste e na elaboração, detalhamento e análise de projetos prioritários do Governo Federal, com vistas ao desenvolvimento dessas duas regiões".

Para a realização desses projetos prioritários faz-se necessário proceder ao

chamado ZEE, de forma a cobrir todas as áreas objeto dos programas governamentais concebidos sob a estratégia de "eixos" e "corredores de desenvolvimento", tarefa que na realidade não foi cumprida até agora, apesar de constar no Plano Plurianual.

D.8. Os Investimentos do BNDES na Região

A participação do BNDES no desenvolvimento da Região Amazônica teve início já na fase incipiente de formação de seu parque industrial, ao final da década de 60, com a criação da Zona Franca de Manaus. Nessa ocasião, os financiamentos do então BNDE foram decisivos não apenas para a implantação dos grandes projetos industriais, como também para a quase totalidade dos demais empreendimentos ali realizados.

Nas décadas de 70 e 80, a Região experimentou novo período de crescimento industrial, baseado principalmente nos incentivos fiscais e na execução de grandes projetos federais, os quais tiveram significativo apoio do BNDES, particularmente os investimentos em infra-estrutura, como a construção da Rodovia Transamazônica e da Hidrelétrica de Tucuruí. Nesse período, a participação do banco destacou-se também no financiamento de projetos de menor porte, principalmente por intermédio do BASA e dos bancos estaduais.

O início dos anos 90 caracterizou-se por uma retração generalizada nos investimentos governamentais, que atingiu de modo mais grave a região Amazônica, agravada, no que se refere ao BNDES, em decorrência da determinação do Conselho Monetário Nacional – CMN, que impediu a concessão de financiamentos ao setor público. Passada essa fase, a ação do BNDES na Amazônia voltou a intensificar-se, com o objetivo de apoiar, prioritariamente, o desenvolvimento integrado da região.

Com vistas a essa atuação foi criado, em 21 de julho de 1994, o Programa Amazônia Integrada-PAI, direcionado para empreendimentos geradores de emprego e renda que apresentem vantagens competitivas inquestionáveis, investimentos consistentes com a política ambiental para a região Amazônica e que possibilitem a integração dessa região com o restante do País e com o mercado externo. O programa, com vigência de três anos, obteve, inicialmente, R\$ 1,0 bilhão, destinados ao financiamento em condições operacionais favorecidas, de projetos voltados para a implantação de novas atividades e a dinamização daquelas mais compatíveis com a vocação regional.

O programa considera prioritários, em sua concepção, os seguintes segmentos:

bioindústria, agroindústria, aquicultura, turismo, indústria de beneficiamento de madeira, mineração, metalurgia e construção naval. Nas diretrizes do programa enfatiza-se a necessidade de adequar a infra-estrutura econômica da região, principalmente, os estrangulamentos nos sistemas de transporte e na geração e distribuição de energia, ao mesmo tempo em que se ressalta a premência de amenizar a pressão negativa sobre os recursos ambientais da região.

Nessa fase foram liberados R\$ 181.950.853,00, sendo R\$ 639.252,00, em 1994, R\$ 51.294.926,00 em 1995, R\$ 68.587.136,00, em 1996, e R\$ 61.429.579,00 até julho de 1997, ou seja menos de 20 % dos recursos disponíveis. O excesso de exigências de garantias neste processo é que provocou a reduzida liberação de créditos. Sequer para viabilizar a aplicação de recursos existentes o governo tem se mostrado competente.

Como se observa nos valores acima, uma ação de fomento mais efetiva passa a ser desenvolvida, a partir de julho de 1996, propiciada pela criação, no Banco, de uma Área de Desenvolvimento Regional, posteriormente transformada em Diretoria. Nessa ocasião, o BNDES procedeu a uma revisão das condições do PAI, que resultou na concessão de prazos mais favoráveis, na inclusão de operações de implantação de pequenas e médias empresas na Zona Franca de Manaus e na extensão dos financiamentos a todos os setores econômicos(04/07/98). Além disso, o limite das operações FINEM(financiamento direto a empresas) foi reduzido para R\$ 1,0 milhão, facilitando o acesso aos créditos por empresas de menor porte.

Em virtude dessas modificações, o desempenho do Programa melhorou um pouco, registrando-se crescimento de 68% no volume total de operações, entre agosto de 1996 e abril de 1997. A demanda por recursos totalizou U\$\$ 323,7 milhões em setembro de 1997, em 777 operações. Em julho de 1997, os recursos do PAI foram ampliados para R\$ 2,0 bilhões e seu prazo de vigência estendido por mais três anos (até 23/07/2000). Nessa etapa, até fevereiro de 1998 foram liberados, R\$ 284.291.264,00, ou seja, nem 15% do total.

Visando a fortalecer o programa e a atuação do banco na região, o BNDES deveria ampliar a ação de fomento dos agentes financeiros, pois nos últimos anos, houve o descredenciamento de vários agentes financeiros, como o Banpará, o Basa e o Banco do Brasil. Está prevista a implantação de um escritório de representação do BNDES em Belém do Pará, esperando-se que assim possa ser resolvida a questão da definição dos agentes financeiros

Ao mesmo tempo, a partir de 1996, a aprovação da Resolução 2.289/96 do

CMN, excepcionalizando da proibição anterior os projetos no âmbito do Pró-Emprego, permitiu que o banco voltasse a apreciar pedidos de financiamento de estados e municípios, o que beneficia especialmente a região Amazônica, onde se localizam grandes projetos carreados por estatais (ver anexo).

Nesse caso, situa-se também o apoio à privatização de estatais, mediante adiantamento de receitas da privatização, e às concessionárias privadas de serviços públicos. Achamos que o BNDES não deve ser um agente de financiamento de privatização de estatais, mas sim financiar novos setores produtivos em áreas carentes desses recursos e buscando inclusive atender o pequeno e médio empresário regional e os profissionais liberais e, ainda de forma mais ousada, os que atuam no mercado informal.

Outras formas de atuação do BNDES na região incluem os projetos integrados em áreas urbanas, como o da Bacia do Una, detalhado no anexo, e a articulação com a Caixa Econômica Federal, para financiamento a municípios em projetos de assistência técnica, visando habilitá-los a efetuar concessões de serviços de saneamento para o setor privado. Além do PAI, vêm sendo financiados pelo banco projetos enquadrados em outros programas de importante repercussão no combate às desigualdades regionais, como o Pró-Emprego Turismo, o Pró-Emprego Saneamento e o Programa Nacional de Turismo.

A atuação futura na região deveria dar-se no bojo de um plano de desenvolvimento regional integrado, em que o papel mais ativo na proposição de projetos seja do próprio setor produtivo, em que sua interferência só ocorra em casos muito específicos.

Em decorrência dessa postura, delinea-se uma oportunidade para que esta Comissão identifique projetos de cunho estruturante, catalisadores de desenvolvimento, que contemplem notadamente a implantação da infra-estrutura necessária à viabilização de novos empreendimentos e à melhoria das condições de vida das populações locais.

D.8.1.Principais projetos na Amazônia com apoio do BNDES

- **Bacia do Una** – destinado à recuperação das áreas alagadas da cidade de Belém, mediante a execução de obras de saneamento, drenagem, urbanização e coleta de lixo, e reassentamento de famílias nas áreas recuperadas. O projeto está orçado em R\$ 230 milhões, dos quais R\$ 27 milhões já contratados com o BNDES.

- ***Aeroporto de Belém*** – projeto destinado à ampliação, reforma e modernização do Aeroporto Internacional de Belém, no valor de R\$ 49 milhões. O BNDES financiará 30% desse montante.
- ***Gás Natural de Urucu*** – visa à exploração/produção, transporte e implantação de unidades de liquefação e vaporização de gás natural, com investimentos de R\$ 1,6 bilhão, para a produção de energia elétrica para a região Amazônica, a custos menores do que os ofertados atualmente por termoeletricas. O BNDES financiará a Petrobrás, as concessionárias locais de distribuição de energia elétrica e o setor privado.
- ***Centrais Elétricas do Pará S.A. – Celpa*** – projeto destinado à implantação, modernização e expansão do sistema de transmissão e distribuição de energia elétrica no Pará, com participação do BNDES no valor de R\$ 8,8 milhões.
- ***Hidrovia do Madeira*** – visa a assegurar as condições de navegação por 1.056 km de rio, até 1999, de modo a baratear o escoamento da produção de grãos produzidos na região entre os estados do Acre, Amazonas, Rondônia e Mato Grosso. O valor do projeto é de R\$ 24 milhões.
- ***Linha de Transmissão de Tucuruí*** – visa a assegurar o suprimento de energia na região oeste do Pará, entre Tucuruí e Santarém, até 1998, com o custo total previsto de R\$ 236 milhões.
- ***Hidrovia Tocantins-Araguaia*** – objetiva completar o corredor de transporte intermodal até 1999, visando a incrementar a produção de grãos no Maranhão e no Centro-Oeste. O custo total do projeto é de R\$ 222,4 milhões.

Além desses, foram aprovados financiamentos para três grandes estaleiros, destinados à construção de navios e balsas para transporte fluvial de cargas na região Amazônica, com participação média do Sistema BNDES em torno de 75%, correspondentes a R\$ 82,9 milhões; para a implantação de projeto florestal de grande porte visando a futura fábrica de celulose, no Maranhão, com participação do Sistema BNDES de R\$ 45,3 milhões; e para duas empresas de produtos eletrônicos localizadas em Manaus, em projetos de expansão de capacidade e modernização industrial, com financiamento de R\$ 77,9 milhões.

D.9. Política Fiscal e Tributária

D.9.1. Introdução

Com certeza, qualquer discussão relativa à sistemática tributária e fiscal dos estados que compõem a Amazônia brasileira passa, necessariamente, por um enfoque que considere a própria estrutura da nossa Federação. A rigor, o caótico federalismo brasileiro não pode e não deve ser considerado como uma unidade. A Federação perde um pouco do seu sentido político quando evidenciado, por exemplo, o seu caráter multifacetado onde o federalismo econômico reflete um outro, bem diferente, o federalismo financeiro, o qual, de forma mais direta, é o resultado de dois outros federalismos: o tributário e o fiscal.

Em outras palavras: a unidade política da Federação muito pouco tem a ver com as potencialidades econômicas e com o desenvolvimento da economia porque, ao contrário, é em decorrência destas que são determinadas as políticas tributária e fiscal de cada região, quando não dos próprios Estados. A consequência, bem sabemos, é o tratamento de absoluta desigualdade tributária e fiscal para com as populações que integram o vasto cenário nacional.

Assim, nossa Federação não caracteriza-se apenas pelas enormes disparidades econômicas regionais já tão conhecidas e com reflexos na qualidade de vida das populações. Pior que isso, constata-se que as regiões e Estados mais pobres e menos desenvolvidos por serem os que menos contribuem para o Produto Interno Bruto e para a arrecadação tributária, são, também, os mais dependentes. A dependência resulta em natural perda de poder político e a fragilidade deste fecha o círculo vicioso em razão do qual o subdesenvolvimento econômico, social e político se perpetua-à-espera de medidas concretas no sentido de se buscar a reversão desse quadro caótico.

Para que se tenha uma idéia de tais disparidades, basta analisar a Tabela D1 onde são evidenciados os índices relativos à população, PIB e arrecadação global das regiões, comparativamente entre si e com a União.

É fácil perceber que o alto índice de concentração tributária principalmente na Região Sudeste em contraste com a Região Norte, que engloba a Amazônia brasileira, e o Nordeste. Fica evidente, aí, uma forte relação entre a concentração tributária e a concentração da atividade econômica, características das regiões Sudeste e Sul. No entanto, entre as tantas comparações que podem ser formuladas,

basta estabelecermos um paralelo entre as regiões Norte e Centro-Oeste para verificarmos o grau de desigualdade assim refletido :

- a população da região Norte é maior que a da região Centro-Oeste: 7,0% e 6,4%, respectivamente, do conjunto da população brasileira;
- PIB da região Norte corresponde a 4,5 % do PIB nacional enquanto o do região Centro-Oeste representa 7,1%, ou seja: comparativamente, o PIB da região Norte é de apenas 63 % do PIB da região Centro-Oeste;
- a região Norte participa com 2,6 % da receita tributária global enquanto a região Centro-Oeste entra com 7 %, o que significa dizer que cada contribuinte do Centro-Oeste paga quase três vezes mais impostos que o da região Norte.

Um outro conjunto de informações, organizadas na Tabela D2, nos ajuda a visualizar e dimensionar o grau de desigualdade no âmbito do nosso federalismo tributário.

É a constatação desta realidade que nos leva a refletir sobre o federalismo fiscal. O tão buscado desenvolvimento integrado pressupõe a existência de um mínimo de equilíbrio entre os diferentes níveis de governo (federal, estadual e municipal). Esse equilíbrio reflete-se no grau de autonomia financeira e política dos municípios e dos estados, aqueles com relação a estes, e, sem dúvida, de todos eles em relação à União. Vale dizer : quanto menor o equilíbrio maior o grau de dependência. Sem dúvida, é aqui que avulta o descompasso do nosso federalismo fiscal: as regiões menos desenvolvidas economicamente arrecadam menos tributos e, em consequência, dependem mais das transferências que, certamente, se originam das regiões mais ricas e desenvolvidas.

Por isso, a pobreza transforma-se em miséria e se pereniza nos municípios onde a economia é de subsistência. Tais municípios, com receita tributária própria, praticamente nula, e sem peso político, vivem à míngua de poucos recursos financeiros estaduais e federais. Por outro lado, o conjunto de municípios nessa condição contribui para o desprestigiamento político dos Estados, gerando um grau de dependência em escala para a própria região.

É neste quadro que está emoldurada a região Norte.

D.9.2.O Sistema Tributário Brasileiro

O Brasil é um dos poucos países do mundo e o único dos quatro que integram o Mercosul que têm o seu sistema tributário organizado em nível constitucional. Ao decidir por isso, o constituinte de 1988 levou em consideração o princípio federativo. O Estado brasileiro é um Estado federal no qual os Estados-membros têm autonomia em suas relações internas mas não têm personalidade internacional. Assim, nossa Carta Política esquematizou um conjunto de princípios tributários no qual a base de sustentação é a Federação. Exatamente por isso, a Constituição Federal distribuiu as chamadas *competências para tributar* à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Assim, no artigo 153, vemos que só a União pode instituir impostos sobre importação de produtos estrangeiros, sobre exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados, sobre renda e proventos de qualquer natureza, sobre produtos industrializados, sobre operações de crédito, câmbio e seguro, sobre a propriedade territorial rural e sobre grandes fortunas. Afora os tributos citados, compete à União (art. 149), com exclusividade, instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas.

Conforme o teor do artigo 155, aos Estados e ao Distrito Federal compete a instituição de impostos sobre transmissão *causa mortis* e doação, de quaisquer bens ou direitos, ICMS e IPVA. Ressalte-se que dada a sua peculiaridade jurídico-política, ao Distrito Federal compete, também, instituir o ISS, imposto de competência dos Municípios.

Aos Municípios, de acordo com o mandamento do artigo 156, compete a criação de impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana, IPTU, sobre a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, ITBI, e sobre serviços de qualquer natureza, ISS e, ainda, as contribuições de melhoria.

D.9.3. Repartição das Receitas Tributárias

Afora o produto da arrecadação dos tributos que são de sua competência instituir, como visto acima, convém destacar que os Estados e o Distrito Federal têm direito a receber da União o seguinte: a) o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem; b) vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência residual.

Do mesmo modo, além do que instituir e arrecadar, como receita tributária própria, os Municípios têm direito às seguintes transferências : a) igualmente aos Estados e o Distrito Federal, o produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem; b) 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade rural, relativamente aos imóveis neles situados; c) 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios; d) 20% (vinte por cento) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS).

É, ainda, a Constituição Federal que estabelece os critérios para a distribuição de parcelas relativas a transferências. Daí, por exemplo, estar a União obrigada a entregar do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda (IR) e sobre produtos industrializados (IPI), quarenta e sete por cento na seguinte forma (art. 159): a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal; b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios; c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Deve, também, a União entregar dez por cento do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados (IPI) aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

A análise dos dispositivos constitucionais aqui mencionados é suficiente para a compreensão de uma dura realidade : as regiões onde os Estados e os Municípios são pobres e com uma estrutura de produção frágil acabam sendo condenadas a uma permanente dependência da “boa vontade” política da União.

Para que se tenha uma idéia mais precisa do que afirmamos, basta que tenhamos presente que a esmagadora maioria dos municípios que compõem os Estados da região Norte, exceção feita às capitais e uns poucos municípios maiores, não têm como tributar seus munícipes em relação ao IPTU e ao ISS. Mas não é só, por pagarem salários muito baixos, portanto fora do alcance do Imposto de Renda cobrado pela União, nada ou muito pouco recebem a título de transferência desse tributo.

Mesmo os recursos para aplicação em programas de financiamento produtivo, via FNO, não são adequadamente aproveitados. Raros são os projetos capazes de gerar empregos e contribuir para modificar o quadro de estagnação econômica.

Assim sendo, e assim é, a conjunção de municípios pobres resulta em Estado pobre e a região formada por estados pobres não poderia ter outro destino que não o desenvolvimento precário, a economia dependente, o poder político fragilizado e o futuro comprometido.

Exatamente para tentar reverter esse quadro de estagnação econômica foi que, em dois momentos diferentes, o Poder Central, pressionado pelas lideranças políticas, partidárias e não partidárias, concebeu dois instrumentos destinados a dotar a região Norte de modelo produtivo capaz de gerar empregos e renda : a Zona Franca de Manaus e as Zonas de Processamento de Exportação.

D.10. Outros programas federais em execução na Amazônia

- **Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais do Brasil (PPG-7).**

Um dos principais programas já em desenvolvimento na Região Amazônica é o Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais do Brasil (PPG-7). Este programa refere-se à Região Amazônica, embora as florestas tropicais brasileiras também incluam a Mata Atlântica.

O Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil (PPG-7), resultado do esforço do grupo dos sete países mais industrializados (Estados Unidos, Reino Unido, França, Canadá, Japão, Alemanha e Itália), do Brasil e da União Européia, visa a:

- demonstrar a viabilidade de harmonizar a proteção do meio ambiente e o desenvolvimento econômico nas áreas de floresta tropical, mediante a adoção de conceitos de sustentabilidade;
- contribuir para a conservação da biodiversidade das florestas tropicais;
- reduzir a contribuição das florestas tropicais brasileiras na emissão global de gás carbônico na atmosfera; e
- proporcionar um exemplo de cooperação entre países desenvolvidos e em

desenvolvimento em termos ambientais globais.

Este programa foi instituído pelo Decreto n.º 563, de 05 de junho de 1992, e é composto por quatro subprogramas, quais sejam:

- **SUBPROGRAMA DE POLÍTICA DE RECURSOS NATURAIS – SPRN**, que visa a propiciar o uso sustentável dos recursos naturais, com ênfase na proteção da floresta, e a contribuir para a definição e implementação de um modelo integrado de gestão ambiental para a Amazônia Legal;
- **SUBPROGRAMA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E MANEJO DE RECURSOS NATURAIS**, objetivando desenvolver modelos de gestão sustentável para as unidades de conservação de uso direto e indireto, recuperar áreas degradadas por atividades antrópicas e promover o manejo sustentável de recursos naturais, por meio de seis projetos:
 - Reservas Extrativistas (RESEX), sendo selecionadas as reservas extrativistas do Alto Juruá/AC, Chico Mendes/AC, Ouro Preto/RO e Cajari/AP;
 - Projeto de Proteção às Terras e Populações Indígenas da Amazônia Legal (PPTAL);
 - Apoio ao Manejo Florestal na Amazônia;
 - Parques e Reservas;
 - Manejo de Recursos Aquáticos;
 - Recuperação de Áreas Degradadas.
- **SUBPROGRAMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, que tem por finalidade promover a geração e a disseminação de conhecimentos científicos e tecnológicos relevantes para a conservação e o desenvolvimento sustentável na Região Amazônica, por meio de centros de excelência e de projetos de pesquisa dirigida. Numa primeira fase foram selecionados dois centros: o museu paraense Emílio Goeldi, localizado em Belém do Pará, e o Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia, sediado em Manaus. Quanto ao componente pesquisa dirigida, os recursos são destinados prioritariamente ao melhor conhecimento dos ecossistemas

aquáticos e terrestres da Amazônia, impactados e não-impactados, e também a tecnologias para aproveitamento dos produtos naturais da Região Amazônica;

- **SUBPROGRAMA PROJETOS DEMONSTRATIVOS**, composto por:
 - **Projetos Demonstrativos Tipo A (PD/A)**, cujo objetivo é contribuir para a conservação e a preservação da Amazônia, da Mata Atlântica e dos ecossistemas associados, viabilizando a participação da sociedade civil em testes e difusão de modelos de desenvolvimento sustentável que tenham alto potencial de reaplicabilidade e utilizem tecnologias brandas. Hoje, estão sendo apoiados cerca de cem projetos – os quais envolvem o beneficiamento e a comercialização de produtos naturais e a proteção à fauna e à flora – todos provenientes de sindicatos, organizações não-governamentais e associações comunitárias¹⁸;
 - **Projeto Educacional Ambiental**, que se propõe a desenvolver um processo educacional, de natureza não formal, objetivando consolidar a informação, a compreensão e a participação da sociedade na gestão ambiental da Região Amazônica, propiciando a implantação de modelos de desenvolvimento sustentável.

A primeira fase do Programa Piloto, prevista para terminar até o ano 2.000, tem caráter experimental. Numa segunda fase, analisados os erros e os acertos, o PPG-7 pretende ser a base das políticas de proteção às florestas.

O Governo Federal destaca as seguintes metas até 1999 dentro do PPG-7:¹⁹

- atuação em 4 reservas florestais;
- apoio a 116 projetos de pesquisa florestal;
- promoção da regularização fundiária mediante a identificação de 42 áreas da FUNAI.

Idealizado pelo G-7 em 1990, o programa tinha como previsão inicial doar US\$ 1,6 bilhão para projetos de proteção à floresta amazônica. Dois anos depois a

¹⁸ Dado obtido da Audiência Pública realizada pela Comissão Especial Temporária da Amazônia, em 25 de agosto de 1997.

¹⁹ MO/Secretaria Especial de Políticas Regionais. Projeto de Desenvolvimento Integrado da Região Norte. Edit. Universal – Universidade Católica de Brasília, Brasília, junho 1997.

meta foi reduzida para US\$ 250 milhões, sendo US\$ 50 milhões para a constituição do Fundo Fiduciário para Florestas Tropicais (Rain Forest Trust Fund – RFT) e o restante a ser negociado bilateralmente. O Banco Mundial foi escolhido pelos doadores como o gestor dos recursos financeiros do RFT, e a Secretaria de Coordenação dos Assuntos da Amazônia Legal (SCA) do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal (MMA) é a coordenadora, no Brasil, do PPG-7.

No entanto, somente US\$ 190 milhões foram oficialmente anunciados, dos quais US\$ 55,8 milhões já foram enviados para o programa, com uma contrapartida do Brasil da ordem de US\$ 26 milhões. (Fonte: MMA.)

Analisando a contribuição dos doadores, a Alemanha é o país que mais tem colaborado, tendo colocado à disposição do Brasil cerca de US\$ 100 milhões. Depois da Alemanha, a União Européia é o melhor parceiro do Brasil, já tendo contribuído com US\$ 71,2 milhões.

Os demais participantes têm alocado uma quantia muito aquém da desejada, valores considerados simbólicos para as pretensões do programa. O Canadá, inclusive, já informou ao governo brasileiro que se desligará do PPG-7, visto que sua prioridade em relação à Amazônia está no Peru, Equador e Colômbia. Quanto aos Estados Unidos – um dos maiores críticos das políticas de proteção à Amazônia –, têm colaborado menos do que se esperava, tendo até hoje doado US\$ 7,7 milhões.

Em contrapartida, a Holanda envolveu-se com o projeto, tendo doado US\$ 3,2 milhões. A Espanha anunciou interesse em participar da lista de doadores.

O governo brasileiro e o Banco Mundial, durante reunião do PPG-7 realizada em Manaus, em outubro próximo passado, pressionaram os países doadores a enviar os US\$ 60 milhões que faltam para cumprir a meta dos US\$ 250 milhões e a mandar mais US\$ 30 milhões extras. Entretanto, os recursos de fato comprometidos foram de US\$ 41 milhões. Desse total US\$ 31 milhões virão da Alemanha e os US\$ 10 milhões restantes serão enviados pelos Estados Unidos. Essa verba anunciada será utilizada para finalizar a primeira fase do PPG-7, até o ano 2002, quando deverá ser iniciada uma nova etapa do programa.

Países que até agora menos contribuíram – Japão, França e Estados Unidos – continuam relutantes. Esses países vêm pressionando o Governo Federal e o Banco Mundial a alterar os critérios contábeis da cooperação, contabilizando como novas contribuições as doações já prometidas, porém ainda não enviadas, incluindo,

inclusive, no Programa Piloto, verbas de outros projetos.

De acordo ainda com o discutido na reunião de Manaus, nenhum novo recurso financeiro foi doado até o momento para os projetos de manejo de várzeas e de controle de desmatamento e queimadas, onde existem necessidades financeiras da ordem de US\$ 16,7 milhões.

Os investimentos do governo para assuntos de meio ambiente na Amazônia têm sido insuficientes e resultam basicamente das doações feitas pelo PPG-7.

Documento recentemente elaborado pelas secretarias técnicas do PPG-7 concluiu que *“as políticas dos governos federal e dos Estados para a Amazônia ainda são marcadas pela ineficiência, desarticulação e burocracia, apesar dos avanços em relação às décadas de 70 e 80”* e que há *“carência de tecnologia e pesquisa para uso sustentado dos recursos naturais renováveis amazônicos”*.

O referido documento critica as ações do IBAMA e dos órgãos ligados ao monitoramento e ao controle do uso dos recursos naturais, as quais, *“por serem estanques, desarticuladas e, geralmente, deficitárias em recursos financeiros, materiais e humanos”*, têm sido insuficientes para uma redução significativa das práticas de desmatamentos e queimadas.

Afirma, ainda, que *“são evidentes as maiores facilidades para obtenção de licenças para corte raso (desmatamento), quando comparadas com os requerimentos para licenciamento de manejo florestal sustentável”*. Entre as causas para uma exploração madeireira insustentável estariam *“a falta de políticas adequadas e de sistemas de estímulos para manejo sustentável”* e a *“ineficiência do monitoramento e controle da exploração madeireira”*. Essa falta de estímulo, segundo o citado documento, faz com que somente 1% da produção madeireira tenha origem nas práticas de desenvolvimento sustentável.

- **Perspectivas do Programa Piloto**

O documento elaborado por diversas entidades ambientalistas e apresentado em versão preliminar para a reunião do PPG-7 ocorrida em Manaus – AM, no último mês de outubro, faz uma ampla análise, resultado de um processo de consulta aos diversos setores da sociedade civil, do futuro do Programa Piloto no contexto político-institucional brasileiro.

Esse documento aborda: os avanços já alcançados até o momento, com

destaque para algumas questões relacionadas ao andamento dos diferentes programas e projetos do PPG-7 – tanto os que já estão em fase de implementação, quanto aqueles ainda em fase de preparação –; os pré-requisitos que se impõem para a segunda fase do programa; e os desafios que se apresentam para o sucesso do programa.²⁰

Reproduziremos neste relatório, ainda que de forma sucinta, alguns dos pontos discutidos no documento em questão.

- **Quadro Institucional e o Programa Piloto**

O Programa Piloto, sob a responsabilidade da Secretaria de Coordenação dos Assuntos da Amazônia Legal (SCA) do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal (MMA), continua isolado em relação às demais instâncias do Ministério. A Secretaria de Coordenação dos Assuntos de Desenvolvimento Integrado (SDI), criada com o objetivo de implementar planos, programas e projetos especiais do MMA, não logrou êxitos em promover ações de integração do Programa com os diversos setores do MMA e com os demais órgãos da administração federal que tratam da questão ambiental.

A Secretaria de Articulação dos Assuntos do Meio Ambiente (SMA), que coordena importantes instrumentos como o Fundo Nacional de Meio Ambiente (FNMA), o Programa Nacional de Meio Ambiente (PNMA) e o Programa Nacional de Gerenciamento Costeiro (GERCO) – programas que têm, ao menos em teoria, atuação na Amazônia –, mostra-se alijada do processo de discussão e de implementação do Programa Piloto. A Secretaria de Recursos Hídricos (SRH), responsável pela implementação do gerenciamento de recursos hídricos no plano nacional e que coordena a regulamentação da Lei n.º 9.433, de 8 de janeiro de 1997, Lei das Águas, também não tem suas ações integradas com a SCA e com o PPG-7. A atuação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) no PPG-7 tem sido marcada pela competição com a ação dos Estados.

- **Programa Piloto e a Segunda Fase**

Para uma segunda fase do Programa Piloto, de acordo com o documento referenciado, é fundamental:

²⁰ Políticas Públicas para a Amazônia – Rumos, Tendências e Propostas (versão preliminar). Documento apresentado para a Reunião dos Participantes do Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil. Manaus, out., 1997

- aperfeiçoar a inserção da área ambiental na estrutura governamental encarregada de conceber as intervenções na Amazônia;
- proceder à real inserção do Programa Piloto no âmbito dos demais instrumentos de governo da esfera ambiental federal;
- estabelecer compromissos entre a administração federal e os Estados e Municípios da Região Amazônica, visando a atingir os objetivos do Programa.

No cenário institucional atual – precário e fragmentado –, o mais prudente, continua o documento anteriormente citado, seria o estabelecimento de uma fase de transição. Nessa etapa seriam analisadas as repercussões do que já foi desenvolvido, consolidar-se-iam os avanços obtidos com a implementação de alguns dos componentes do Programa, reforçando-os; e seriam executadas as modificações de rumo dos projetos em curso. Assim, ficaria mais fácil planejar uma segunda fase para o Programa Piloto.

- **Os Componentes do Programa Piloto**

Dentre os componentes do PPG-7, o Projeto Reservas Extrativistas (RESEX) e os Projetos Demonstrativos (PD/A) representam efetivamente uma alternativa para a região.

- **Reservas Extrativistas (RESEX):**

O Projeto RESEX é um dos que mais avançou. O relativo sucesso de sua implementação deve-se à participação e ao envolvimento das comunidades e instituições participantes. O excesso de procedimentos administrativos e gerenciais têm dificultado, entretanto, a disseminação do que ocorre nas quatro reservas, objeto do projeto.

A dificuldade de reprodução do êxito do modelo, conforme o documento apresentado, poderá atingir não apenas as reservas não contempladas, mas toda a população extrativista, localizada ou não em reservas, e a população rural amazônica em geral, tendo em vista que o extrativismo está intrinsecamente ligado às atividades rurais. O documento alerta para a necessidade de que sejam desenvolvidas atividades que não demandem excesso de procedimentos administrativos e gerenciais e que sejam mais adequadas à população extrativista e à pequena produção.

- **Projetos Demonstrativos (PD/A)**

Os Projetos Demonstrativos Tipo A (PD/A) encontram-se em execução desde 1995 e, apesar da maioria contar com pouco mais de um ano de execução, os resultados das avaliações foram promissores. A participação das comunidades locais e as constantes consultas aos diversos atores parecem ter sido decisivos para o sucesso do PD/A. O documento apresentado pelos ambientalistas ressalta que o PD/A, entretanto, não pode apenas conceder recursos financeiros, devendo ser encontradas formas para que o mesmo seja pró-ativo.

- **Centros de Excelência/Projetos de Pesquisa Dirigida**

Registra-se, segundo o documento, um expressivo avanço no que se refere à alocação de recursos e ao desembolso para pesquisas. No componente 'centros de excelência' foram despendidos quase dois terços dos recursos. Aproximadamente a metade foi desembolsada no componente de "pesquisa dirigida". Há, no entanto, muito o que se fazer no sentido de aumentar a integração interna e externa de suas atividades.

- **Manejo Florestal**

Ressalta o documento supracitado que o componente de apoio ao manejo florestal é um excelente projeto e consiste em uma rara oportunidade, no contexto internacional, para colocar em prática os conceitos de bom manejo. Denota apreensão, contudo, quanto ao atraso na finalização dos acordos para ingresso dos recursos. Outro aspecto preocupante, na avaliação realizada pelas entidades ambientalistas, diz respeito à atuação do IBAMA ao recusar a aprovação do Plano Diretor da Floresta Nacional do Tapajós e ao alimentar conflitos com as comunidades locais, em função de outro projeto de cooperação internacional, o projeto ITTO²¹.

- **Terras Indígenas**

Quanto ao componente Projeto de Proteção às Terras e Populações Indígenas da Amazônia Legal (PPTAL), a avaliação realizada constata os atrasos na execução do projeto, em particular no que diz respeito à demarcação do Vale do Javari – uma enorme área de aproximadamente 8 milhões de hectares, na fronteira do Peru.

²¹ Refere-se ao projeto de exploração madeireira, pela iniciativa privada, de uma área da Floresta Nacional do Tapajós. O projeto ITTO é financiado pela Organização Internacional para as Madeiras Tropicais.

Destaca, no entanto, experiências inovadoras como a tentativa, no Alto Rio Negro, de um modelo de demarcação em parceria com a população indígena, a organização não-governamental Instituto SocioAmbiental e uma empresa privada, sob a coordenação do governo federal e com cooperação alemã.

- Parque e Reservas

A concepção de corredores ecológicos²² adotada neste componente do PPG-7 é conveniente e oportuna. Todavia foram concebidos corredores com dimensões continentais, alguns deles com algumas centenas de milhares de quilômetros quadrados, inclusive com uma multiplicidade de atividades incompatíveis com a definição do conceito de corredores.

O documento apresentado na reunião do PPG-7 exemplifica a situação verificada no sul da Amazônia, onde, nas manchas estabelecidas como corredores ecológicos, coexistem, entre outras atividades, estradas, cidades, áreas de extração mineral, áreas indígenas e unidades de conservação, constituindo-se, na realidade, em corredores de desenvolvimento. Essa questão, na avaliação dos ambientalistas, agrava-se ao se constatar que poderá haver a intenção de se usar essa metodologia como forma de alocar recursos do Programa Piloto na região, ainda que se trate de recursos destinados à conservação. Seria oportuno, portanto, que a proposta dos corredores fosse revista, abrindo-a à discussão, principalmente com a população diretamente interessada.

- Subprograma de Política de Recursos Naturais (SPRN)

Este componente – numa versão diferente da original, onde o foco central das atividades era o IBAMA e suas atribuições, – privilegia o apoio às estratégias estaduais no controle ambiental, ficando a cargo dos interesses estaduais a composição e o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas com o suporte do Programa Piloto.

A implantação desse componente, em que pese seus aspectos positivos, como a criação, em cada estado, de grupos de trabalho com a participação da sociedade civil, para o desenvolvimento das atividades do programa, condiciona-se à capacidade propositiva dos estados da região. São favorecidos, por conseguinte, aqueles que se encontram melhor estruturados para o trato da questão ambiental.

²² Porções dos ecossistemas ligando unidades de conservação e que possibilitam o movimento da biota (o conjunto de seres animais e vegetais de uma região) e o fluxo de genes entre elas. Os corredores ecológicos visam facilitar a dispersão das espécies, assim como propiciar a manutenção de espécies que requerem para sua sobrevivência áreas maiores do que aquelas das unidades individuais de conservação.

Dessa forma, alguns estados têm apresentado projetos consistentes, enquanto outros, apesar dos esforços e das facilidades disponibilizadas, não conseguiram viabilizar suas proposições.

Seria conveniente, diz o texto dos ambientalistas, repensar o modelo adotado, reconhecendo que o mesmo não oferece condições de resposta, a curto e médio prazos, para o potencial impacto ambiental decorrente das intervenções de caráter nacional projetadas para a região (macroestratégias de desenvolvimento baseadas em maciços investimentos nas áreas de infra-estrutura de transporte e energia, agrícola e de mineração).

- Projeto Apoio ao Monitoramento e Análise

O componente avaliação começa a ser discutido após quatro anos do início da implementação do Programa Piloto e dois de seu início efetivo. Ressalta o documento apresentado em Manaus que as lições decorrentes dessa avaliação serão relevantes na hipótese de uma segunda fase, o que reforça a tese defendida de uma fase intermediária.

As atividades de monitoramento existentes nos diferentes componentes do PPG-7 são mais de natureza operacional, não proporcionando a avaliação dos grandes objetivos do Programa Piloto.

O governo federal não destina recursos para o PPG-7, nem dá o necessário suporte financeiro para os trabalhos da Secretaria de Coordenação dos Assuntos da Amazônia, que apesar de todos os esforços e méritos, sem os recursos que lhes são imprescindíveis, pouco pode avançar na tentativa de criar novas tecnologias, estabelecer formas de desenvolvimento econômico e social sustentável e outras tarefas da sua pasta.

Pode ser considerada uma vergonha para o Brasil o fato de que experiências positivas como o PD/A ou RESEX, tenham de ser planejadas de acordo com modelos colocados pelos países ricos e especialmente com recursos destes países. O Brasil fica sem apresentar propostas próprias e sem investir recursos do orçamento na região, para o desenvolvimento dessas idéias.

Na realidade, apesar de apresentar alguns resultados positivos e conclusões importantes, tudo isso ainda é pequeno demais diante da realidade e das necessidades da região amazônica.

E. INICIATIVAS INOVADORAS

Durante os trabalhos da Comissão vários dos depoimentos prestados enfatizaram a importância para a Amazônia de complementar os programas de caráter mais global com projetos locais, voltados para as comunidades, adaptados à realidade e potencialidade da Região. Algumas dessas iniciativas, a princípio restritas às municipalidades, já ganharam vulto e se expandiram em virtude de seu comprovado êxito.

A par disso, não se pode descuidar de perspectivas mais amplas, no âmbito de diretrizes políticas que permitam à Amazônia integrar-se ao contexto nacional, expandir a sua economia e gerar riquezas para promover um desenvolvimento sustentável e compatível com suas características.

Neste capítulo estão destacadas e resumidas, em termos de seus princípios e linhas de ação, algumas dessas iniciativas.

E.1. POEMA

A diversidade e quantidade de problemas que existem em uma região continental como a Amazônia, não podem ser enfrentados apenas por agências governamentais e políticas institucionais. É necessário a colaboração e o trabalho integrado envolvendo Governo, comunidade e organismos da sociedade civil, como as Organizações Não-Governamentais (ONGs), ou seja, vamos precisar de políticas inovadoras para responder a estes desafios.

Dentro desta perspectiva, destacamos o trabalho desenvolvido pelo Projeto Pobreza e Meio Ambiente (POEMA), entidade integrada ao Núcleo de Meio Ambiente da Universidade Federal do Pará, que desenvolve um programa no âmbito daquela Universidade, buscando concretizar a idéia de experimentar, sistematicamente, formas inovadoras de cooperação entre a Universidade, as instituições de ciência e tecnologia, o poder público municipal, as populações mais carentes da Amazônia e suas organizações comunitárias, sindicais e o mercado.

Procurando dar conteúdo concreto ao conceito de desenvolvimento sustentável na Amazônia, o POEMA, desenvolve estratégias que, em oposição às políticas equivocadas de modernização das últimas décadas, visam:

- Partir das especificidades do meio natural e sócio-cultural na definição das

modalidades de integração da Amazônia no contexto econômico nacional e global.

- Incentivar a descentralização do planejamento a partir do município enquanto esfera pública virtualmente mais democrática.
- Priorizar o atendimento às necessidades básicas das populações pobres, incentivando, ao mesmo tempo, a capacidade de auto-organização das mesmas como elemento imprescindível para alcançar a condição de cidadania plena.
- Revalorizar os conhecimentos das populações caboclas e indígenas como subsídios importantes para estratégias de manejo sustentável dos ecossistemas regionais.
- Criar elos entre a produção e o beneficiamento de produtos naturais.
- Buscar conquistar nichos de mercado que estão se abrindo
- Enraizar-se no seio da sociedade regional como ponto de referência política fortalecendo as instituições regionais em torna da opção pela sustentabilidade.

O POEMA, como exemplo deste tipo de atuação que pode ser desenvolvido, possui uma estrutura que está desenhada em setores que atuam de forma interligada, visando o fortalecimento da gestão comunitária e da política municipal na escolha e na implementação de vias de desenvolvimento sustentável, atuando em áreas como agrossilvicultura, beneficiamento de produtos naturais, processamento de alimentos, insumos farmacêuticos, saneamento básico e nutrição, alternativas de energias renováveis, organização social e assessoria municipal, cooperação e intercâmbio.

- **Pessoal envolvido e agências de financiamento.**

Buscando desenvolver suas propostas, o POEMA demonstrou em sua experiência a necessidade de se adotar uma estrutura matricial, atuando por projetos que, de acordo com seus objetivos, demandam determinados setores e especialistas para suas execuções. Dessa forma, o POEMA possui um corpo técnico permanente de pesquisadores da Universidade federal do Pará e de instituições como o IDESP, SAGRI, EMATER, SECTAM E SEPLAN, com as quais mantém parcerias através de convênios de cooperação e técnicos contratados especificamente para atender aos

acordos e convênios assinados entre POEMA e: União Européia, Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, Ministério do Meio Ambiente - MMA (PD/A), Secretaria do Trabalho e Promoção Social - SETEPS, Banco da Amazônia S/A - BASA, Daimler Benz AG., Fundação Banco do Brasil, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM (PED e FUNTEC), Comunidade Solidária, dentre outros.

- **Atividades Desenvolvidas**

Segundo o último relatório do POEMA, foram desenvolvidas ações que atingiram mais de cem comunidades em quarenta e sete municípios através dos seguintes projetos:

- **Amazônia: Conservação da Floresta e Uso Sustentável dos Recursos Naturais.**

Este projeto tem como Objetivos Gerais, consolidar um processo de desenvolvimento em áreas de floresta tropical, através do uso sustentável dos recursos naturais, que alie responsabilidades econômicas com responsabilidade social e sustentabilidade ecológica em benefício das populações regionais, e estabelecer uma estratégia de reaplicabilidade das ações realizadas, através da difusão dos resultados do POEMA e do intercâmbio entre instituições e projetos de desenvolvimento sustentável na Bacia Amazônica e, especificamente:

- Consolidar o Centro Técnico de Recursos Naturais do Baixo Tocantins, como centro difusor das tecnologias geradas;
- Recuperar áreas degradadas e melhorar as condições nutricionais e a renda do pequeno produtor da região do Baixo Tocantins, através da implantação do sistema agroflorestal "Agricultura em Andares" e intervenção em 30 áreas demonstrativas de quintais, para produção de alimentos;
- Capacitar 1500 piscicultores, 200 agricultores, 40 agentes comunitários e 20 profissionais em técnicas de piscicultura, agrossilvicultura, educação ambiental e em procedimentos de comercialização conjunta na região do Baixo Tocantins;
- Estabelecer estratégias de educação ambiental e de fortalecimento das organizações comunitárias, com base para o êxito do presente projeto e

de sustentabilidade futura das ações implementadas;

- Estabelecer instrumentos de difusão e reaplicabilidade das ações do POEMA, através de boletins, revistas técnicas, livros, audiovisuais, como forma de fortalecer as bases de uma cooperação amazônica diretamente vinculada à solução dos problemas da pobreza e da degradação ambiental;
- Contribuir para a consolidação de um espaço de intercâmbio entre projetos e instituições envolvidas com a questão do desenvolvimento sustentável, fortalecendo os processos e esforços concretos que vem ocorrendo na Amazônia, visando a superação da pobreza e o uso sustentável dos recursos naturais, através de workshop regional, visitas técnicas entre projetos em nível regional, etc.

- **Beneficiários**

Através das atividades desenvolvidas no Centro Técnico-Social de Aproveitamento de Recursos Naturais do Baixo Tocantins, o POEMA pretende atender, em um período de dois anos, em piscicultura, 22 comunidades do município de Abaetetuba, 05 comunidades do município de Cametá e 03 comunidades do município de Igarapé-Miri, atingindo em uma primeira etapa, um total de 1500 pessoas, pertencentes a associações como a Associação de Projetos Alternativos das Ilhas de Abaetetuba - APROCIA, Colônia de Pescadores Z14, Associação de Moradores das Ilhas de Abaetetuba - AMIA e Sindicato de Trabalhadores Rurais. Posteriormente essas opções deverão ser estendidas para os demais municípios da região do Baixo Tocantins.

Nas atividades de implantação de sistemas agro-florestais, comercialização conjunta, educação ambiental e organização comunitária, serão diretamente envolvidas 200 famílias do município de Abaetetuba e de Igarapé-Miri, vinculadas aos Sindicatos de Trabalhadores Rurais desses municípios.

Quanto às intervenções em quintais, estas devem atingir 30 famílias em Abaetetuba e Igarapé-Miri ligadas àqueles Sindicatos e terão efeito demonstrativo, no que se refere à melhoria das condições nutricionais das famílias envolvidas.

No tocante às pesquisas programadas para o presente projeto, seus resultados deverão ser repassados para todos os municípios do Baixo Tocantins e para áreas da Amazônia que apresentem características similares.

- **Projeto de educação profissional**

Este projeto, em seus objetivos gerais, visa implementar ações de educação profissional para trabalhadores do Estado do Pará, atendendo as especificidades e padrões culturais da região e para os novos paradigmas da globalização da economia, numa perspectiva de melhoria da qualidade de vida, autogestão e desenvolvimento sustentável.

- **Objetivos Específicos:**

- Melhorar a capacidade produtiva do trabalhador paraense, aumentando-lhe a empregabilidade e renda;
- Proporcionar aos trabalhadores a oportunidade de educação básica e formação profissional, fundamentais para o conhecimentos de seus direitos e deveres, preparando-os para o exercício da cidadania;
- Qualificar e requalificar trabalhadores rurais propiciando a introdução de novos padrões tecnológicos e de gestão, de acordo com as características das atividades ocupacionais da região;
- Qualificar e requalificar trabalhadores rurais para suprir a demanda de mão-de-obra no Estado, em quantidade e qualidade compatíveis com as exigências do mercado local;
- Formar trabalhadores do setor primário, na própria comunidade, para o exercício produtivo na agro-indústria visando a ampliação de formas de ocupação;
- Transferir conhecimentos sobre técnicas de aproveitamento de subprodutos da agricultura para fins comerciais, gerando novas fontes de renda;
- Qualificar e requalificar trabalhadores em municípios do estado do Pará, com vistas ao desenvolvimento de atividades produtivas de autogestão e participação associativa.

- **Beneficiários**

- Os beneficiários desse projeto foram basicamente, homens, mulheres e jovens de baixa escolaridade, residentes na zona rural de municípios paraenses.
- Foram ofertados 137 cursos para trabalhadores de comunidades rurais e assentamentos e 29 para pescadores. Cada curso teve carga de 40 horas, com 20 alunos, em média por curso.
- Os cursos ofertados foram: Gestão de Empresas Associativas - para trabalhadores de comunidades rurais e assentados; manejo de açaizais; processamento para derivados de leite; processamento de farinha de banana; processamento de frutas regionais; processamento de palmito, beneficiamento de fibras naturais; beneficiamento de óleos, recuperação e exploração de seringais nativos; sistemas agroflorestais; tecelagem de fibras; conservação a frio e filetagem de pescado; gestão de empresas associativas - para pescadores -; piscicultura intensiva.

- **Agente financeiro e demais colaboradores:**

O projeto foi financiado com recursos do fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, obedecendo o Plano de Educação Profissional do Pará - PEP, é coordenado pela Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social. Esse plano é parte integrante do Plano de Educação Profissional-PEP do Ministério do Trabalho e da Secretaria de Formação Profissional - MTB/SEFOR. Para execução desse projeto, o POEMA contou com as parcerias da UFPa, Prefeituras Municipais através das Secretarias Municipais de Ação social ou de Promoção Social, Secretarias Municipais de Agricultura e com as organizações comunitárias locais, como associações de moradores, sindicatos, cooperativas, igreja católica, igrejas evangélicas etc.

- **Projeto Pará - Fase II**

- **Objetivos gerais e específicos**

- Obtenção de fibras, óleos e resinas naturais provenientes de espécies vegetais amazônicas visando a obtenção de eco-compósitos;
- Avaliação e otimização dos processos de obtenção de fibras, óleos e resinas naturais existentes na região amazônica;

- Preparação e caracterização de produtos naturais visando aplicações tecnológicas.
- **Beneficiários**
 - Produtores rurais envolvidos com a produção de fibras, de óleos e resinas.
 - O projeto também desenvolve pesquisas, sobre corantes, fibras e látex/borracha.
- **Agente financeiro e demais colaboradores**
 - O projeto conta com o apoio financeiro da Daimler Benz A G e os recursos foram negociados pelo POEMA/UFPA e administrados pela FADESP.
- **Conclusão**

O POEMA representa um tipo de ação inovadora, desenvolvida por Organização Não-Governamental, atuando de forma cooperativa, integrando Estado e Comunidade, a refletindo-se em ações concretamente delineadas, tais como:

- Fortalecimento da organização comunitária;
- Expansão do sistema agroflorestal “agricultura em andares”;
- Manejo florestal;
- Estudo de mercado e elaboração das propostas de comercialização;
- Estudo e implementação dos sistemas de beneficiamento de produtos naturais e processamento de alimentos;
- Produção de materiais educativos;
- Realização de treinamentos e seminários;
- Melhoria das condições de saneamento básico nos lotes agrícolas e implementação das atividades de saúde e nutrição.

E.2. Projeto Caboclo

Um dos efeitos da ocupação predatória das florestas da Região Amazônica tem sido a expulsão de suas populações nativas que, ao perderem seu meio de sobrevivência, são obrigadas a se deslocar para a periferia das grandes cidades.

O objetivo do Projeto Caboclo é o de possibilitar que essas comunidades tradicionais da Região possam, mediante o devido apoio técnico e institucional, exercer atividades econômicas a partir de uma perspectiva de desenvolvimento sustentável, que propiciem a essas populações padrões econômicos e sociais compatíveis com o restante da sociedade brasileira.

Uma experiência pioneira realizada com sucesso pelo INCRA ocorreu no Pará, com comunidades dedicadas ao aproveitamento da produção dos castanhais criados por enxertia. Outros experimentos previstos para a Região, inspirados na concepção original de Darcy Ribeiro são:

- criação de bosques de árvores frutíferas, para exploração semi-industrial pelas comunidades caboclas, por meio da produção de sucos e concentrados para comercialização, em paralelo à manutenção de atividades de subsistência;
- organização, também em bases cooperativas, de comunidades caboclas dedicadas à criação comercial de peixes, tartarugas e jacarés;
- implantação, em ilhas amazônicas, de criatórios de espécies de caça como cutias, pacas, capivaras e outros animais desse porte, em regime de semi-domesticação, visando sua exploração econômica de forma cooperativa.

Os projetos-piloto devem ser localizados nas principais zonas ecológicas da região, como as áreas de seringais, castanhais, e nas ilhas e lagos do Solimões, do Amazonas e afluentes. Prevê-se em cada projeto piloto a participação de 50 famílias, em áreas de 5 mil hectares, que contarão com assistência técnica de agências de extensão e recursos, possivelmente oriundos do FNO/PROCERA (destinados a agricultores assentados) e, ainda, investimentos do setor privado.

E.3. MERCONORTE

Uma das tendências do comércio mundial, particularmente adequada para

regiões e países em desenvolvimento é a formação de blocos articulados, complementares em sua produção, unidos na necessidade de expandir mercados e garantir espaço para os seus produtos. O Mercosul, inicialmente desacreditado já é, hoje, uma realidade que muito pode contribuir para os países envolvidos.

Claro está que existem distorções a serem consideradas e corrigidas, fruto, em grande parte, da inexperiência e, principalmente, de decisões precipitadas no encaminhamento de negociações. O Mercosul, mercê de todos os benefícios que vem trazendo e ainda trará para o País, não os distribui de forma homogênea. A Amazônia, inclusive por força das características de sua economia e da distância que o separa do núcleo comercial do bloco, está quase que totalmente excluída dos seus benefícios.

Já há algum tempo, multiplicam-se as propostas para que sejam empreendidos estudos direcionados à constituição de um bloco econômico que funcionasse como um grande “cinturão de desenvolvimento setentrional”, unindo desde a Colômbia até o Nordeste brasileiro, em cuja área existem grandes oportunidades de complementaridade econômica, baseadas em três tipos de recursos: energia, jazidas de ferro e agricultura alimentar.

No caso do Merconorte, as diferentes realidades são positivas. Elas permitem a abertura de maiores possibilidades e a diversificação de produtos. A par disso, a localização geográfica permitindo o acesso mais fácil aos mercados europeus, combinado com a existência de hidrovias naturais, que permitiriam a ligação das áreas interioranas de produção aos portos e aeroportos do vasto litoral são fatores que se somam para referendar a necessidade de se avançarem os estudos tendo em vista a viabilização do Merconorte.

E.4. Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS)

Até dezembro de 1996, 52 % dos municípios da Amazônia Legal tinham implantado o PACS, sendo os estados do Pará e Rondônia (88%) os de maior cobertura e o Amapá (46%) o de menor. O PACS, inicialmente idealizado como estratégia de promoção da saúde materno-infantil, articulou-se também como instrumento de controle de endemias e de algumas doenças crônico-degenerativas.

A implantar do programas, prevê o credenciamento dos municípios para – via convênio – receber recursos da União. As avaliações do Programa, procedidas pelo Ministério da Saúde, mostram que a estratégia tem produzido resultados razoáveis, apesar de persistirem problemas de ordem administrativa e legal insolúveis até o

presente.

Diferentemente dos outros países – onde estes agentes comunitários de saúde são sempre voluntários, isto é, não remunerados – no Brasil eles passaram a ser contratados por vias indiretas pelas redes prestadoras de serviços de saúde, em especial pelas secretarias municipais de saúde, para atuação em áreas rurais e periferias urbanas.

As formas encontradas para a remuneração do trabalho desses agentes, no entanto, têm sido precárias e insatisfatórias, sendo a mais freqüente a de contratos temporários de prestação de serviços, firmados entre as secretarias municipais de saúde e as associações comunitárias, financiados, na maioria das vezes, com recursos repassados pelo Ministério da Saúde, através de convênios.

Quando os convênios e contratos expiram ou não são renovados – o que acontece com freqüência –, ocorre suspensão e/ou atraso do pagamento dos agentes e descontinuidade na prestação de serviços. Do ponto de vista trabalhista, essa situação resultou em várias ações na Justiça do Trabalho, impetradas pelos trabalhadores contra as secretarias de saúde.

Segundo a Coordenação do Programa no âmbito do Ministério da Saúde, a maior dificuldade para a manutenção e a ampliação do PACS reside, exatamente, na recusa, por parte das administrações municipais de saúde, em continuar ou em vir a participar do programa por receio dessas ações.

E.5. Programa de Saúde da Família (PSF)

O Programa de Saúde da Família é um desdobramento do PACS e tem, basicamente, as mesmas prioridades, trabalhando porém com um sistema de referência com competências multi-profissionais bem definidas e maior resolutividade.

Na Amazônia Legal, até abril de 1997, o PSF foi implantado em apenas cinco municípios (dois no Pará e um no Acre, Mato Grosso e Maranhão), sendo, portanto muito cedo para qualquer avaliação.

F. A AMAZÔNIA E O ORÇAMENTO

F.1. Introdução

O Governo Federal está constitucionalmente submetido a um sistema de planejamento que se consubstancia em três leis, quais sejam, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei de Orçamento Anual – LOA.

Sendo estabelecidos por meio de leis ordinárias, esses instrumentos de planejamento passam necessariamente pelo Poder Legislativo, que possui a prerrogativa de alterar a proposta enviada pelo Executivo, embora, como no caso da lei orçamentária anual, de forma bastante limitada.

A Constituição Federal, em seu art. 165, dispõe deva a lei que instituir o Plano Plurianual estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Esse plano é importante instrumento para a definição das linhas mestras de atuação do Governo Federal, pois prevê, em cada região, os programas a serem desenvolvidas num período de quatro anos.

Vale ressaltar que a Constituição atribui grande importância ao PPA, na medida em que estabelece que os planos e programas nacionais, regionais e setoriais nela previstos devem, necessariamente, ser elaborados em consonância com o Plano Plurianual. Dessa forma, toda política de desenvolvimento prevista para diversas regiões de nosso País deverá estar indicada no PPA.

O orçamento anual, por sua vez, expressa todos os gastos que o Governo Federal irá efetuar ao longo do ano. Sua elaboração é orientada pelas metas e prioridades previstas na lei de diretrizes orçamentárias, inclusive para as despesas de capital, que são aquelas direcionadas aos investimentos, inversões financeiras e amortização de dívidas. A LDO é preparada no primeiro semestre de cada ano para que, ao elaborar o projeto de orçamento anual, o Poder Executivo já tenha as diretrizes que deverão nortear a fixação de seus números. A lei orçamentária, consoante disposto na Constituição, compreende os orçamentos fiscal, da seguridade social e o de investimentos das empresas controladas pelo Governo Federal, conhecidas como empresas estatais.

A lei orçamentária descreve as despesas a serem efetuadas pelo governo, apresentando detalhamento em nível de grupos de despesa. A distribuição das

dotações é feita por unidade orçamentária que, em regra, representam os Ministérios e as entidades da administração indireta.

O orçamento anual indica, portanto, o limite de gastos a serem efetuados, por cada unidade orçamentária, com pessoal, juros e encargos da dívida, investimentos, inversões financeiras e amortizações, entre outros. Esses grupos de despesa constituem divisões da categoria econômica da despesa, que distingue as despesas orçamentárias em dois grandes conjuntos, quais sejam as despesas de capital e as despesas correntes.

Vale ressaltar que o Projeto da Lei Orçamentária Anual é encaminhado ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto de cada ano. Ao Congresso cabe emendar a proposta, devendo observar as limitações previstas nos §§ 3º e 4º do art. 166 da Constituição. Esses parágrafos, entre outras disposições, determinam que o Congresso Nacional apenas pode alterar a proposta enviada pelo Executivo caso haja a indicação dos recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre dotações para pessoal e seus encargos, serviço da dívida e transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e o Distrito Federal. Considerando a magnitude dos valores que não podem ser modificados, resta menos de 10% do total para o Poder Legislativo dispor sobre a alocação. E, além de limitada, a atuação do Congresso na elaboração orçamentária tem sido, em anos recentes, praticamente neutralizada pelo Executivo, por meio do denominado “bloqueio de dotações”.

Esse procedimento torna-se possível na medida em que os valores consignados na lei orçamentária, segundo o entendimento predominante, indicam os limites máximos de gastos que a União poderá fazer. Não estão os gestores públicos obrigados a despendar todo o valor fixado. É justamente essa particularidade da peça orçamentária que faz com que o Poder Executivo possa distorcer a programação aprovada pelo Congresso Nacional, utilizando apenas as dotações que quiser. Conforme será analisado posteriormente, devido a esse “bloqueio de dotações” grande parte dos já poucos recursos destinados à Amazônia são sumariamente “subtraídos” da lei aprovada pelo Congresso.

Para a análise que será desenvolvida acerca da destinação de verbas federais à Região Norte interessa, especificamente, observar o comportamento das despesas de capital, que são aquelas que contribuem diretamente para a implantação de infraestrutura e, conseqüentemente, refletem-se em desenvolvimento para a região beneficiada. Dentre as despesas de capital, as mais relevantes para o caso são os investimentos e as inversões financeiras. Os investimentos referem-se a gastos

efetuados com a implantação de infra-estrutura, enquanto as inversões financeiras são relativas à incorporação de ativos já existentes. Já as amortizações não contribuem diretamente para o desenvolvimento, na medida em que se referem a pagamento de empréstimos relativos a despesas efetuadas no passado.

F.2. Análise da execução das dotações consignadas no orçamento para a Região Norte

O exame a seguir desenvolvido, apoiado nas tabelas que estão no Anexo, terá como base a análise, ao longo dos anos, das despesas com investimentos e inversões financeiras destinadas à Região, abrangendo tanto o orçamento fiscal como o da seguridade social e o de investimentos das empresas estatais. Na medida em que os dados do orçamento estão distribuídos por estado não é possível, na análise considerar o conjunto da Amazônia Legal. Para verificar a situação da Região Norte no contexto nacional, serão comparados números relativos ao orçamento das diversas regiões brasileiras.

Inicialmente apresentamos dados referentes à efetiva execução das dotações destinadas à Região Norte para serem utilizadas em investimentos (GND 4) e inversões financeiras (GND 5). Vale lembrar que esses grupos de despesas referem-se a gastos com a implantação de infra-estrutura e, conseqüentemente, refletem-se diretamente no desenvolvimento da região. Ressaltamos que os dados apresentados foram extraídos da base de dados do PRODASEN.

Cabe inicialmente esclarecer que os dados apresentados no orçamento não se encontram com sua regionalização feita apenas por estado. Dessa forma, as tabelas em anexo apresentam, além de todos os Estados da Região Norte, a sigla "NO", que representa os gastos realizados na Região Norte que não foram caracterizados como sendo de um estado específico.

Da análise dos quadros verifica-se, inicialmente, que a partir de 1995 os valores bloqueados/contidos passam a ter participação mais significativa. Consoante já ressaltado, o Poder Executivo adota a política de anular uma parte das dotações consignadas na lei orçamentária anual, desfigurando a distribuição de valores estabelecida pelo legislador.

Esse procedimento, por realizar-se de forma discricionária, fica por certo sujeito a ingerências políticas, havendo uma maior chance de os Estados com menos força saírem mais prejudicados com o bloqueio das dotações. No entanto, é bom que se esclareça que o simples fato de uma dotação não ter sido bloqueada não é garantia

de que o programa será executado. Prova disso são os valores executados em relação à Região Norte: nos últimos cinco anos, o máximo que se conseguiu foi uma execução pouco superior a 50 % das despesas relacionadas a investimentos e inversões financeiras, embora os valores formalmente bloqueados tenham sido bastante inferiores a este percentual. E facilmente se observa que esse número destoa bastante do total executado nos demais anos, que chegou no máximo a 40%. Isso significa que o bloqueio de dotações aliado à inexecução pura e simples da lei orçamentária tem trazidos resultados bastante negativos ao desenvolvimento da Região Norte. E esse prejuízo tem ocorrido em detrimento da vontade do Congresso Nacional, tendo em vista que o Poder Executivo, de forma unilateral, faz os cortes que bem entende, desfigurando a lei aprovada pelo Congresso, legítimo representante da população.

A discriminação que se faz em relação à Região Norte torna-se um tanto mais clara quando se compara os dados constantes das tabelas acima com os percentuais de execução observados nas demais regiões. Até o dia 10/11/97, havia sido executado apenas 10,53% do total de investimentos destinados à Região Norte. Esse percentual era, na mesma data, de 21,37% para a Região Nordeste, de 25,81 para a Região Sul e de 27,33% para a Região Sudeste.

Observa-se, dessa forma, a grande discriminação que estão sofrendo os Estados do Norte, com a irrisória execução de um décimo dos investimentos previstos para este ano, percentual que não alcança sequer a metade daquele executado nos investimentos destinados ao Nordeste, região bastante carente de infra-estrutura e que também deveria ser privilegiada nas alocações de despesas de capital. No entanto, as Regiões que apresentam um maior índice de execução são justamente aquelas detentoras de maior poder econômico, o que parece ir de encontro à intenção do constituinte de 1988, que queria ver priorizados os investimentos para as regiões com menor poder econômico.

Também quanto à execução das inversões financeiras no ano de 1997 nota-se a baixa prioridade que vem sendo dada à Região Norte. Executou-se, também até 11/10/97, 60,49% do previsto na lei orçamentária, contra 68,72% da Região Sudeste e 64,60% da Região Sul.

Vale destacar, ainda em relação ao orçamento para o ano de 1997, que os Estados do Acre, Amapá Rondônia e Tocantins não tiveram um centavo sequer de execução de inversões financeiras, e o Estado do Amazonas teve o risível índice de 0,07 % de execução nesse grupo de despesa.

Semelhante situação é também observada no ano de 1996, quando houve uma execução de 51,48% dos investimentos previstos para a Região Norte. No mesmo período, foram executados 55,65% dos investimentos da Região Sudeste e 53,23 % da Região Nordeste. Em termos de inversões financeiras, verifica-se nesse ano de 1996 discrepância ainda maior: contra apenas 27,56 % de executado na Região Norte, observamos 65,43% na Região Sudeste e 58,25% na Região Nordeste. Cabe mencionar que aqui não se está a analisar números absolutos, comparando valores totais executados, mas sim valores relativos, os quais, diversamente daqueles, que variam de uma região para outra, deveriam ser distribuídos de forma equânime.

No ano de 1995 observa-se a inexpressiva execução havida quanto às inversões financeiras da Região Norte: dos R\$ 479.244.137 previstos na lei orçamentária, apenas R\$ 8.714.266 foram executados, o que representa 1,72% do total.

Os baixos valores de execução dos investimentos e das inversões financeiras destinados à Região Norte encontram paralelo também no número de programas executados. Em 1997 (até 10/11), dos mais de 1.200 projetos/atividades que continham gastos nas GND 4 ou 5 (investimentos/inversões financeiras), apenas 147 tiveram alguma execução, sendo que destes somente 77 se referiam a projetos, sendo o restante relativo a atividades. Vale ressaltar que este nível de inexecução de programas jamais foi tão grande, embora seja bastante notável em todos os exercícios analisados.

Todos os dados anteriormente apresentados levam a que se chegue a uma só conclusão: a de que a Região Norte tem sido prejudicada pela prática discricionária do Poder Executivo de contingenciar/bloquear dotações ou de, simplesmente, não executar as dotações consignadas no orçamento da União. É certo que, dentro de certos limites, é admissível que se deixe de executar parcela do orçamento, no caso, por exemplo, de a receita estimada ter sido maior do que a realizada. No entanto, é inadmissível que esse corte seja feito em detrimento de Regiões que, além de deterem menor poder político, são as que mais necessitam da realização de despesas de capital para que possam ser reduzidas as desigualdades regionais observadas em nosso País.

Para encerrar este item da análise, entendemos pertinente fornecer os valores executados com investimentos e inversões financeiras nos projetos localizados na Região Norte, para que se tenha uma idéia das prioridades do Governo Federal nesta Região. São esses os dados constantes das tabelas referentes aos exercícios de 1994 a 1997, por ordem decrescente de valores.

F.3. Evolução da participação da Região Norte nos gastos com investimentos e inversões financeiras

Com o intuito de examinar a representatividade dos gastos do Governo Federal na Região Norte do País frente ao total de dispêndios anuais, construímos os quadros anexos numerados de F1 a F19. Cabe destacar que o propósito do trabalho delimita, conforme já mencionado, seu escopo aos Grupos de Natureza da Despesa (GND's) 3 e 4, ou seja, investimentos e inversões financeiras.

Nos quadros, listamos, ano a ano, os valores de empenhos liquidados por estado e para a Região Norte, bem como relacionamos esses valores com o total de despesas realizadas no País e com o total das despesas regionalizadas. Estas correspondem aos gastos realizados em todo o País passíveis de serem alocados a determinada unidade da Federação ou região geográfica.

Das informações apresentadas, verificamos uma sensível redução das despesas com investimentos na Região Norte em relação ao total de investimentos realizados pelo Governo Federal. Em 1993, do total das despesas regionalizadas executadas pela União, a Região Norte participou com cerca de 12,84%. Essa quantia reduziu-se a apenas 8,10% em 1997, uma queda relativa de cerca de 37%, a despeito das enormes demandas sociais nesta modalidade de gasto público.

Estados como Amapá, Pará e Tocantins tiveram significativas reduções na evolução percentual dos investimentos, perdendo representatividade no decorrer do período analisado. O caso do Estado do Amapá, um dos mais carentes do País, é singular, visto que de uma representatividade de 0,88% dos gastos regionalizados com investimentos em 1993, evolui para apenas e tão somente 0,04% em 1997. O Estado do Pará evolui negativamente de 2,32% para 1,57%, ao passo que o Estado do Tocantins cai de 1,89% para 0,88% no grupo de despesa investimento.

Da mesma forma, o grau de representatividade dos dispêndios em investimentos em mais de um estado da Região Norte (identificados pela sigla NO nas tabelas anteriores) vem decaindo ano a ano. Passou de 2,85% das despesas regionalizadas em 1993 para 0,30% em 1997.

F.4. Orçamento de Investimentos das Estatais: participação da Região Norte

Nesta parte do relatório faremos uma análise da execução dos orçamentos de

investimentos das empresas estatais nos anos de 1996 e 1997 (até 23/10). Inicialmente, comentamos as tabelas com dados agregados sobre a execução deste orçamento nos referidos anos por região.

Inicialmente, pode-se constatar o reduzido valor consignado à Região Norte referente a investimentos das empresas estatais. Embora abrigue mais de 17% da população nacional e responda por aproximadamente 4,5% do PIB do País, esta Região teve em 1996 e em 1997 execução no orçamento de investimentos das estatais pouco superior a 3% do total.

Importante notar que a Constituição Federal, no § 7º de seu art. 165, dispõe que os orçamentos fiscal e de investimentos das empresas estatais terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais. Nesse sentido, seria de se esperar uma maior destinação de recursos, especialmente de investimentos, para a regiões como a Norte, que possui enormes carências de infra-estrutura básica, com vistas a cumprir o mencionado dispositivo constitucional.

No entanto, a análise dos números constantes do orçamento das empresas estatais, assim como os do orçamento fiscal, demonstra claro desrespeito ao citado § 7º do art. 165 da Constituição, na medida em que a destinação de recursos para investimentos não está colaborando para a redução das desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional. Ao contrário, os dados examinados indicam que a distribuição dos orçamentos fiscal e de investimento das estatais pode estar contribuindo para o aumento das disparidades regionais.

Observa-se também que, nos dois anos em análise, a participação da Região Norte foi substancialmente reduzida quando comparado o previsto na lei à execução. Em 1996, o investimento destinado pela lei orçamentária à Região Norte representava 4,25 % do total, enquanto o executado participou com 3,34 % de todos os investimentos. Idêntico quadro observa-se no ano de 1997, onde a participação da Região passou de 5,44 % na lei para 3,37 na execução.

A situação anteriormente aduzida reforça o quadro já apresentado quando foram analisados os investimentos e as inversões financeiras nos orçamentos fiscal e da seguridade social. Assim como naquele caso, observa-se a discriminação de que a Região Norte tem sido vítima na execução orçamentária. Especificamente no orçamento de investimento das estatais, foi esta a Região que teve a maior redução, em ambos os anos, do percentual de participação da lei quando comparado com o da execução. A Região Sudeste, ao contrário, teve um aumento de participação nos dois exercícios em questão. Em 1997, este incremento foi bastante expressivo, tendo a

participação aumentado de 39,85 % na lei para 44,20 % na execução.

É também merecedor de registro o fato de ter-se executado no exercício de 1997 (até 23/10) o total de R\$ 257.859.718,00 em investimentos das estatais com destino ao exterior, ao passo que a Região Norte, neste mesmo período, teve investimentos dessas empresas no valor de R\$ 234.326.949,00. Ou seja, esta Região recebeu neste ano menos investimentos das empresas estatais do que o destinado para fora do País, o que demonstra claro desrespeito às prioridades estabelecidas na Carta Magna.

Feita a análise dos valores agregados dos investimentos das empresas estatais, cabe, para que se tenha uma visão mais pormenorizada dos programas priorizados na Região Norte, apresentar quais projetos destinados a esta Região foram executados. A seguir, comentamos os dados referentes ao orçamento de 1997 (até 23/10) e de 1996 em ordem decrescente de valor.

F.5. A execução do Plano Plurianual na Região Norte

A Lei nº 9.276, de 9 de maio de 1996, instituiu o Plano Plurianual para o período de 1996/1999. Conforme já mencionado, a Constituição determina deva a lei que instituir o Plano Plurianual estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. A análise do Plano Plurianual possibilita, portanto, a percepção das prioridades de investimentos do Governo Federal para um período de quatro anos.

Decorrido o primeiro ano de execução do PPA, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 495, de 30 de abril de 1997, o "Relatório de Acompanhamento do Plano Plurianual relativo ao exercício de 1996", em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.276/96, que instituiu o mencionado plano.

Dos dados apresentados no mencionado relatório, selecionamos aqueles referentes aos programas que apresentavam execução prevista na Região Norte no mencionado exercício de 1996. O resultado da pesquisa é apresentado no Anexo deste Relatório.

Essa tabela apresenta os programas com execução prevista para o exercício de 1996, relacionando-os independente de ter havido ou não execução. Cabe ressaltar que no Plano Plurianual as metas físicas apresentam-se divididas por região, com a

indicação do percentual a ser executado em cada uma delas.

No entanto, há casos em que não é indicado esse percentual, constando apenas um "X" neste campo. Isso significa que não está definida a parcela da meta que será realizada na região, havendo apenas a indicação de que haverá alguma execução. Em face da ausência de determinação deste índice, a tabela anteriormente exposta apresenta alguns programas sem a indicação do percentual de execução da meta física.

A meta física indicada no quadro retro aponta o que deve ser executado ao longo de toda a vigência do PPA. Por esse motivo, é de se esperar uma execução de, em média, 25% do total neste primeiro ano, para que se atinja a meta ao final dos quatro anos.

No entanto, embora se tenham atingido metas superiores aos 25% em sete dos programas, é de se notar que 13 outros programas tiveram execução igual a zero, ou seja, embora previstos para serem cumpridos (mesmo que parcialmente) no exercício de 1996, não foi empreendida nenhuma ação no sentido de realizá-los. Este fato demonstra, mais uma vez, a posição secundária em que são colocadas as prioridades da Região Norte. Assim como na lei orçamentária anual, o Governo Federal não vem observando o que está previsto na lei do Plano Plurianual, tendo em vista a execução parcial das metas previstas.

F.6. Conclusão

Da análise de todos os dados apresentados, observa-se que a Região Norte tem sido preterida no processo orçamentário, em especial no que se refere à sua execução.

Ficou sobejamente demonstrado que não vem sendo cumprido o disposto no § 7º do art. 165 da Constituição Federal, que dispõe devam os orçamentos fiscal e de investimentos das empresas estatais ter entre suas funções a de reduzir desigualdades interregionais segundo o critério populacional. Isso porque, ao contrário de se observar uma participação da Região Norte nos referidos orçamentos que possibilitasse a diminuição das disparidades de desenvolvimento observadas em nosso País, o que se verifica é que os parques investimentos destinados a esta Região são reduzidos, ainda mais, pela discricionariedade do Poder Executivo nos cortes feitos no orçamento.

O resultado dessa atitude do Poder Executivo é o fato de as regiões mais ricas do País terem uma execução percentual das dotações de investimentos e inversões financeiras superior ao da Região Norte, distorcendo ainda mais a já injusta distribuição prevista na lei orçamentária anual e impossibilitando a equânime distribuição das riquezas em nosso País.

G. RECOMENDAÇÕES

São as seguintes as recomendações da Comissão:

Estabelecer normas legais e dotar a região de infra-estrutura mínima necessária para garantir a industrialização dos recursos naturais dentro da própria região, como por exemplo produtos acabados de madeira, cobre salobo e alumínio.

Promover estudos que subsidiem proposição legislativa, no sentido de estabelecer um prazo para que possa ser definitivamente proibida a exportação de madeira serrada da Amazônia.

Modificar o regimento e as leis que regem a Sudam para permitir que os recursos do FINAM possam ser utilizados por pequenos e médios empreendedores.

Facilitar e apoiar a organização dos garimpeiros, criando dentro do DNPM uma diretoria específica com este objetivo, que também leve aos garimpeiros novas tecnologias que impeçam a poluição dos rios por mercúrio.

A Lei Orçamentária é elaborada pelo Executivo, de forma discricionária à Região Norte, contrariamente ao que estabelecem preceitos constitucionais (§ 7º do art. 165 C.F.). Recomendamos uma Ação Direta de Inconstitucionalidade, para que o STF se manifeste sobre a constitucionalidade ou não da Lei.

Uma política regionalizada de saúde que considere o estágio de desenvolvimento do sistema e as condições próprias da Região se faz necessária e urgente. A descentralização das ações de saúde deverá considerar aqueles fatores e incluir estratégias e cronograma diferenciados para a Região Amazônica, com a retirada da ação executiva da União sendo feita de forma mais lenta e gradativa aqui, sob pena de inviabilizar a estratégia e comprometer o nível de saúde da população.

Por outro lado, as peculiaridades da Região Amazônica parecem apontar para o fato de que – pelo menos no que diz respeito ao controle de endemias, um dos mais sérios problemas de saúde pública da região – soluções totalmente descentralizadas são inviáveis.

Faz-se necessária uma ação política mais enérgica, por parte do Ministério da Saúde, no sentido da negociação e pactuação com autoridades governamentais e sanitárias das unidades federadas e grandes municípios (capitais,

principalmente), no sentido de assumirem atividades que lhes compete na atual formulação do Sistema Único de Saúde e a que têm resistido.

✓ A implantação e ampliação de programas como o de Agentes Comunitários de Saúde e de Saúde da Família pode ser uma estratégia de ampliação do comprometimento das municipalidades com suas responsabilidades na manutenção de sistemas locais de saúde baratos, eficientes e viáveis frente às restrições orçamentárias da maioria dos municípios. É necessário, no entanto, resolver com urgência os problemas legais e trabalhistas que envolvem a utilização dessa classe de recursos humanos.

✓ Maciços investimentos em saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário e remoção de dejetos) se fazem urgentes para reverter uma situação na qual cerca de 60% dos domicílios ainda não dispõem de abastecimento adequado de água e 92 % , de esgotamento sanitário adequado.

✓ Investimentos em outros setores poderão ter repercussão importante na saúde da população amazônica, entre outras ações tendentes à redução da elevada taxa de analfabetismo; ao equacionamento da questão energética; ao melhoramento dos sistemas de registro civil; a reversão de políticas atabalhoadas de atração de migrantes, sem o adequado desenvolvimento da infra-estrutura; à melhoria dos sistemas e serviços de segurança pública e às coibições de ações ilegais de extrativismo predatório, contrabando e tráfico de drogas.

✓ Sugerir alterações na dinâmica do FUNDEF, redefinindo mecanismos que garantam a equidade do aporte de recursos, nos sistemas públicos de ensino estaduais e municipais, corrigindo-se as distorções hoje verificadas.

✓ —Modificação do Regimento Interno do Senado Federal para criar Comissão Permanente da Amazônia, de acordo com proposta da Senadora Marluce Pinto.

✓ Multiplicar as formas de parceria do poder público com as ONGs, aproveitando sua experiência em trabalhos com comunidades e suas iniciativas em questões de meio ambiente.

✓ Apoiar o Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1997, de autoria do Senador Beni Veras, que “estabelece uma sistemática de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional e dá outras providências”, preservando, no que couber os interesses da Amazônia.

- ✓ Apoiar o Projeto de Lei Complementar nº 238/97, de autoria do senador Ademir Andrade, que revoga a Lei Complementar nº 87/96, conhecida como Lei Kandir(v. anexo).
- ✓ Modificar perfil do FNO e reestruturar a SUDAM, considerando as características da economia da Amazônia e a necessidade de dar maior apoio às pequenas e médias empresas.
- ✓ Empreender esforços no sentido de acelerar o processo de reforma agrária na Região, tendo em vista a solução dos conflitos de terra e apoiar a pequena agricultura.
- ✓ Apoiar e pressionar o governo federal para a conclusão do Zoneamento Ecológico-Econômico da Amazônia e sua imediata utilização como balizador das ações governamentais na Região.
- ✓ Propor alteração no texto constitucional, de forma a garantir a efetiva participação dos estados e organismos regionais na elaboração dos planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social(v. Minuta-1).
- ✓ Propor alteração no texto constitucional garantindo que as formas de atuação, os regimes, a estrutura e o funcionamento dos órgãos de desenvolvimento regional sejam estabelecidas de acordo com as peculiaridades de cada região(v. Minuta-2).
- ✓ Estudar e propor novas formas de financiamento direcionado às iniciativas inovadoras.
- ✓ Viabilizar alternativas rentáveis e adaptáveis à Região no setor da agroindústria e da indústria madeireira, aproveitando o potencial dos recursos naturais, como forma de garantir a verticalização das bases produtivas.
- ✓ Impõe-se a inclusão, na Reforma Tributária em tramitação no Congresso, de mecanismos que mantenham as vantagens fiscais da ZFM, de modo a garantir-lhe a sobrevivência pelo menos até o final do prazo fixado no art. 40 do ADCT. Faz-se necessário também, reformular a Suframa, para transformá-la numa agência de desenvolvimento econômico e social, com ações voltadas para o interior da Amazônia Ocidental.
- ✓ Acelerar e concluir, em prazo curto, a demarcação de todas as terras indígenas da Amazônia, e encaminhar ao Congresso, com urgência, propostas de regulação do Art. 231, parágrafo 3º, C.F.
- ✓ Criar novas áreas de proteção ambiental na região e implantar as existentes, dotando-as de infra-estrutura física e de serviços, de modo a se constituírem em pólos de atração de importante corrente de turismo ecológico.
- ✓ Promover, por iniciativa do Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil, através do tratado de Cooperação Amazônica, a Cooperação Técnica Internacional visando o estabelecimento de Sistemas Nacionais de Recursos Hídricos dos Países Membros(Suriname, Guiana, Venezuela, Colômbia, Equador, Peru e Bolívia), tendo em vista que os mesmos estão em posição montante na Bacia Amazônica, colocando em risco a disponibilidade e a qualidade dos nossos recursos hídricos, atendendo as resoluções aprovadas pelos países no I Simpósio Internacional de Hidrologia e Climatologia da Amazônia, realizado em julho/84, em Manaus, e no Seminário sobre Transporte Fluvial, realizado em março/86, em Iquitos, Peru, ambos no âmbito do TCA.

H. PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 238, DE 1997 – COMPLEMENTAR

Altera a legislação do imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Os dispositivos adiante da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O imposto não incide sobre:

.....
II – operações que destinem ao exterior produtos industrializados, excluídos os semi-elaborados definidos em lei complementar;
.....

Art. 20. Para a compensação a que se refere o artigo anterior, é assegurado ao sujeito passivo o direito de creditar-se do imposto incidente em operações ou prestações de que tenha resultado a entrada de mercadoria, real ou simbólica, no estabelecimento, ou o recebimento de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou de comunicação, exceto a mercadoria ou serviço destinados ao seu uso ou consumo ou ao ativo permanente.
.....”

Art. 2º A União entregará, em dinheiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em doze parcelas mensais, no exercício financeiro subsequente ao da aprovação desta Lei Complementar, recursos equivalentes às receitas que deixaram de ser arrecadadas em virtude das inovações previstas nos arts. 3º, inciso II e 20 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, verificadas durante o período em que tiveram vigência os referidos dispositivos.

§ 1º O montante das perdas a que se refere este artigo será apurado pelo Tribunal de Contas da União.

§ 2º Para fins da apuração prevista neste artigo serão deduzidas as parcelas já transferidas a cada Unidade Federada, em cumprimento do art. 31 da mencionada lei complementar.

Art. 3º Fica reprimada a Lei Complementar nº 65, de 15 de abril de 1991, bem como os convênios celebrados com base em suas disposições, salvo os de vigência temporária cujo respectivo prazo já se tenha expirado.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o § 5º do art. 20, o § 1º e os §§ 4º a 8º do art. 21, os arts. 31, 32 e 33, bem assim o anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

JUSTIFICAÇÃO

As mudanças na tributação do ICMS introduzidas pela Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, conhecida como “Lei Kandir”, além de não atingirem os objetivos esperados pelos seus mentores, foram totalmente danosas para a economia dos Estados e Municípios.

O objetivo inicial daquela proposição legislativa, de autoria do então Deputado Antônio Kandir, era simplesmente exonerar do ICMS a exportação para o exterior de produtos primários e semi-elaborados. O projeto recebeu emenda substitutiva integral do Relator na Câmara, o Deputado Luiz Carlos Hauy, passando a disciplinar inteiramente o imposto estadual e instituindo outra inovação ruína para as combalidas finanças estaduais: a permissão para que os contribuintes se creditassem do ICMS incidente na aquisição de bens do ativo permanente (já em vigor) e de uso e consumo da empresa (a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1988).

As duas novidades propostas – é importante que se frise – implicariam enorme renúncia de receitas públicas e mereceriam, pois, um exame bastante acurado por parte das duas Casas do Congresso Nacional. No entanto, atendendo a apelo do Governo Federal, o substitutivo foi aprovado na íntegra e às pressas: na Câmara dos Deputados, em cerca de trinta minutos e, no Senado Federal, em pouco mais de uma semana, o que demonstra que os seus efeitos não foram bem estimados.

Como o interesse pela aprovação da lei era inteiramente do Governo Federal, determinava ela que, para a compensação das perdas dos Estados, dos

Municípios e do Distrito Federal, a União lhes entregaria recursos equivalentes ao decréscimo que teriam em suas rendas provenientes do ICMS. Esse repasse, conhecido como seguro-receita, seria temporário, encerrando-se no ano 2002 e, em alguns casos, podendo estender-se até 2006.

O cálculo das quotas de cada Estado ou Município seria determinado por fórmulas complicadíssimas, contida no anexo da lei, mal compreendidas até mesmo por seus idealizadores, tanto que o substitutivo foi oferecido e aprovado na Câmara com erros nas fórmulas, que só vieram a ser sanados no trabalho responsável do Relator, no Senado, o ilustre Senador José Fogaça.

Na verdade, a sistemática criada para a compensação dos Estados e Municípios, tem-se revelado um verdadeiro engodo, haja vista que as Unidades Federativas que não estão tendo redução em sua receita do ICMS não fazem jus a nenhum recebimento de recursos compensatórios da União. Dessa forma, os Estados que se mostraram eficientes em seu dever fiscalização e arrecadação tributária e que, a despeito das novas renúncias da Lei Kandir, conseguiram evitar queda na receita do ICMS, estão sendo punidos ao nada receberem, e acabarão bancando, eles próprios, as perdas derivadas de inovações legais adotadas no interesse precípua da política de Governo da União.

Para se ter uma idéia, estimava-se à época da elaboração do projeto que, em decorrência dos benefícios criados pela Lei Kandir, deixaria de ser arrecadado, neste ano de 1997, volume de ICMS equivalente a R\$ 3.600.000.000,00 (três bilhões e seiscentos milhões de reais). Hoje sabe-se que os prejuízos para os Erários estaduais e municipais superam esse valor. Não obstante, o volume de recursos recebidos pelos Estados e Municípios, até a data da apresentação deste, compensando-as perdas deste exercício, soma apenas R\$ 338.503.480,00 (trezentos e trinta e oito milhões, quinhentos e três mil e quatrocentos e oitenta reais), vale dizer, menos de dez por cento da renúncia fiscal que será apurada no exercício. A par disso, os repasses, além de minguados, são temporários, cessando em poucos anos.

Isso demonstra a astúcia da equipe econômica do Governo Federal, sobretudo dos técnicos do IPEA, que elaboraram a minuta do substitutivo que deu origem à Lei Kandir e, ao mesmo tempo, a ingenuidade dos Governadores e Parlamentares, que creram que os Estados e Municípios não seriam prejudicados com a nova lei. Sob o aspecto das finanças públicas, as inovações trazidas pela Lei Kandir, revelaram-se, assim, um grande embuste, de que foram vítimas os Estados e Municípios, e beneficiários de boa-fé os exportadores de produtos primários e semi-elaborados, notadamente os atravessadores.

Os argumentos principais dos defensores da Lei Kandir residiam na importância de se fomentar a exportação, em face dos resultados negativos da balança comercial nos últimos anos, propondo-se a desoneração total do ICMS, que deveria provocar o aumento da competitividade dos produtos brasileiros no mercado internacional. Infelizmente, isso não ocorreu, nem poderia ocorrer, haja vista que o preço dos produtos primários são determinados pelas regras de mercado nas principais bolsas de mercadorias do mundo e, considerando-se o grande número de fornecedores existentes atualmente, não seria a redução do custo da mercadoria brasileira que causaria a queda nos preços internacionais.

Ao final, emergiu a verdade dos fatos: não será o incentivo à exportação de produtos primários, em detrimento do bem estar da população brasileira que irá resolver o problema do equilíbrio de nossas contas externas. Prova disso é que nossas contas externas continuam batendo recordes negativos.

O que ocorreu, na realidade, foi uma simples transferência de recursos do Erário Estadual e Municipal para o patrimônio das empresas comerciais exportadoras – entendam-se, especuladores do comércio exterior, e, em menor parte, para os produtores agrícolas. Em compensação, ficou mais fácil e lucrativo vender produtos agropastoris para o exterior, o que causou um aumento no seu preço no mercado interno, dificultando sua aquisição pelas camadas mais carentes de nosso povo. Assim, a nova lei tornou, por exemplo, a soja mais cara para o consumidor brasileiro, que passou a consumi-la em menor quantidade, ao passo que nosso cereal servirá para alimentar as criações de porcos dos países ricos.

Não é sem razão que todos os Governadores e muitos Prefeitos, afinal conscientes dos malefícios das novas disposições relativas ao ICMS, estão reclamando em uníssono de seus efeitos deletérios para as finanças públicas. Não se passa um dia sem que se assista ao Governador do Estado de maior expressão econômica do País – São Paulo – queixar-se do prejuízo sofrido com a lei do ICMS.

Sob o aspecto jurídico, no entanto, é que se mostram mais graves as alterações da indigitada lei que buscamos revogar. Está bastante claro que tais alterações vieram subverter a vontade da Constituição e o sentimento da Assembléia Nacional Constituinte.

Ao estabelecer o disciplinamento do ICMS, a Carta de 1988 teve o desvelo de definir os seus vários aspectos, a fim de evitar distorções em sua

tributação, já que se trata do principal imposto do País. Assim, determinou, no que se refere ao sistema de créditos do imposto, que : *“a isenção ou não-incidência, salvo determinação em contrário da legislação: a) não implicará crédito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes”* (art. 155, § 2º, II). Em assim dizendo, deixou claro que o crédito do ICMS é compensado com o ICMS devido nas operações ou prestações seguintes e – a contrário senso – que, se não houver operação ou prestação seguinte com determinada mercadoria ou serviço, isto é, se a mercadoria ou serviço é adquirida para uso ou consumo ou para integrar o ativo fixo do estabelecimento, não há que se falar em crédito de ICMS.

Só se pode falar em crédito se houver operação posterior com a mesma mercadoria ou produto dela resultante (em caso de sua utilização em processo industrial). Só se poderá abater algum imposto já pago do valor do imposto incidente em operação posterior com a mesma mercadoria alienada por um preço maior, ou seja, com algum valor agregado. É exatamente este o fundamento do princípio constitucional da não-cumulatividade do ICMS: garantir que o tributo incida apenas sobre o valor agregado em cada operação com uma mesma mercadoria ou serviço.

Do contrário, isto é, permitindo-se a utilização de créditos oriundos da aquisição de bens de consumo e do ativo imobilizado, estaríamos negando a existência do imposto não-cumulativo: se tudo der direito a crédito, é razoável supor-se que os débitos do ICMS tenderiam à nulidade. A lei complementar veio, assim, descaracterizar completamente o tributo, a ponto de ameaçar seriamente sua própria função fiscal, tornando-o incapaz de gerar as receitas de que necessitam a administração estadual e municipal.

Mais grave ainda, é a extensão por lei complementar, que poderíamos classificar de até mesmo de criminosa, da imunidade dos produtos industrializados, para os produtos primários e para todos os produtos semi-elaborados. A Constituição determina, precisamente, que o ICMS não incidirá sobre *“operações que destinem ao exterior produtos industrializados, excluídos os semi-elaborados definidos em lei complementar”* (art. 155, § 2º, X, “a”).

O que deseja a Constituição e que objetivou o Constituinte foi induzir o agente econômico nacional a exportar produtos que tenham em seu preço uma grande parcela de custo de industrialização, incluindo-se aqui, além dos industrializados, apenas alguns produtos semi-industrializados, cuja exportação fosse relevante para o País. Jamais se pretendeu incentivar a exportação de produtos primários ou com rudimentar manufatura e que pouquíssimo valor agregado

possuem. Tanto que a Carta determinou ao Congresso Nacional que editasse lei complementar enumerando os produtos semi-elaborados que não estariam albergados pela não-incidência, o que foi cumprido por meio da Lei Complementar nº 65, de 15 de abril de 1991.

Por fim, fica a constatação do fato odioso, pelo qual um imposto da competência dos Estados, cuja receita é compartilhada com os Municípios na proporção de três para um, imposto que constitui a principal base de sustentação dos Estados e da maioria dos Municípios, de repente, passa a ser disciplinado por um diploma legal elaborado ao inteiro nuto de um Ministro do Governo Federal e de sua equipe econômica, aprovado em tempo recorde no Congresso Nacional, num completo desconhecimento autonomia das unidades federativas, titulares que são da competência para instituir tal tributo. Resta, pelo menos, a lição de que um sistema tributário, como todo sistema, é um conjunto equilibrado de institutos e regras que sedimenta ao longo de séculos e que, às vezes não aceita mudanças repentinas e de afogadilho, como foi o caso das introduzidas pela malsinada Lei Kandir.

Considerando as perdas impostas aos Estados, que já estão em situação que enseja a intervenção federal, eis que muitos deles não conseguem suportar sequer a folha de seus servidores e o serviço de sua dívida; considerando que os dispositivos que queremos revogar constituem afronta à Constituição e à economia nacional, contamos com a aprovação desta iniciativa pelos Parlamentares de ambas as Casas para sanar, *urgentemente*, essa grave falha que não deixa de ser, também, do Congresso Nacional.

Cumpra, assim, ao Parlamento, exercer o controle político de constitucionalidade da lei em foco, antecipando-se ao próprio Judiciário, para, no magistério do Presidente da Câmara dos Deputados, Michel Temer: “impedir a subsistência da eficácia de norma contrária à Constituição”.

Senador ADEMIR ANDRADE(PSB/PA)

Minuta-1

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 1998

Dá nova redação ao inciso IX, do art. 21 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional.

Art. 1º Dê-se ao inciso IX do art. 21 a seguinte redação:

“Art. 21 –

IX – Elaborar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social, assegurada a efetiva participação dos Estados e organismos regionais interessados, podendo executá-los diretamente ou por intermédio destes”.

JUSTIFICAÇÃO

A elaboração e, principalmente, a execução de planos regionais de desenvolvimento não devem ser matéria de competência exclusiva da União. A reorganização institucional do planejamento regional requer maior autonomia das Agências Regionais de Desenvolvimento em relação ao Poder Executivo Federal. Para tanto, é necessário abrir espaço para a adoção de soluções mais compatíveis com as exigências do momento, de modo a dotá-las de melhores condições para trabalharem em prol da legítima defesa dos interesses regionais.

A emenda proposta, busca deixar o campo livre para a adoção de soluções mais compatíveis com as necessidades de cada região. O propósito é estimular o envolvimento simultâneo dos vários entes federados nas ações voltadas para a promoção do desenvolvimento regional, nos campos da política, dos instrumentos e das instituições. O Governo Federal pode continuar desempenhando uma função importante, mas não deve, contudo, continuar sendo o único árbitro na condução desse processo. A parceria entre a União e os Estados que compõem uma determinada região de planejamento é o objetivo a ser perseguido com a presente emenda modificativa.

Minuta – 2

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº . . . , DE 1998

Dá nova redação ao art. 43 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional.

Art. 1º Dê-se ao *caput* do art. 43 e ao inciso II do seu § 1º, a seguinte redação:

“Art. 43 – A União articulará suas ações sobre um determinado complexo geo-econômico e social, envolvendo os próprios órgãos e entidades como o correspondente organismo regional, visando ao seu desenvolvimento e à redução das desigualdades entre as regiões do país.

§ 1º –

II – a natureza jurídica, a composição, as finalidades, o regime, a estrutura e o funcionamento dos organismos regionais que executarão, na forma da lei, os planos regionais integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados juntamente com estes”.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta visa abrir espaço para uma posterior adaptação dos organismos regionais a uma nova realidade. Trata-se de evitar a padronização decorrente da exigência de uma lei complementar para regular a matéria, de forma a permitir a adoção de soluções compatíveis com as exigências de cada caso.

A emenda em questão volta-se, ainda, para a necessidade de ajustar as instituições do planejamento regional a um novo desenho de federação que está sendo construído no Brasil, no qual o redirecionamento de poderes e atribuições pretendido do Governo Federal deve ser acompanhado da absorção, por Estados e Municípios, de maiores responsabilidades, tanto no que diz respeito à formulação de políticas quanto à sua execução, garantidas, obviamente, as condições elementares para que essa absorção se dê sem solução de continuidade das políticas atualmente empreendidas no âmbito federal.

I. CONCLUSÕES

Desde o início da sua ocupação, a Amazônia vem sofrendo com as distorções provocadas por atividades econômicas predatórias, com políticas oficiais que imprimiram à Região uma concentração de riqueza incompatível com a valorização do amazônida.

A solução para esse quadro tem um nome: desenvolvimento sustentável, e um único meio: a decisão política. Para alcançá-los, no entanto é necessário empreender uma ação diversificada, tantos são os aspectos a considerar, interesses a conciliar, dificuldades a vencer, o que não será possível sem a convergência das ações da bancada parlamentar da Amazônia, acima das diferenças ideológicas e partidárias, independentemente do posicionamento de cada um em relação ao poder central.

A Comissão da Amazônia, desde sua concepção e ao longo dos seus trabalhos, teve a consciência de que, embora necessária e urgente, a formulação de um modelo de desenvolvimento econômico e social para a Amazônia é uma tarefa que lhe extrapola os prazos e os limites da função legislativa.

O esforço realizado, ainda assim, foi altamente compensador. Além da oportunidade de discutir e aprofundar os problemas mais candentes do espaço amazônico, foi possível reunir, neste Relatório, um conjunto de informações e análises que funcionarão como referencial para trabalhos e propostas futuras, pois o debate é permanente.

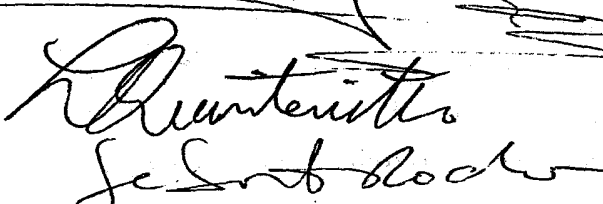

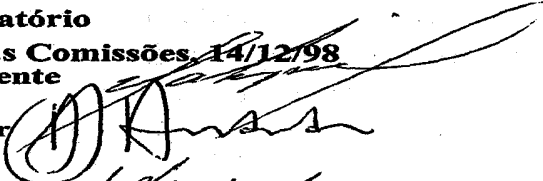
Mas, principalmente, a Comissão fez recomendações concretas, exeqüíveis, coerentes com as preocupações que permearam os seus trabalhos. Fica uma certeza: a meta do desenvolvimento da Amazônia há que ser uma responsabilidade de todos e uma tarefa diária.

Valorosas foram as contribuições dos diversos segmentos que se empenharam efetivamente na elaboração deste documento, com especial destaque para a Assessoria Técnica do meu gabinete parlamentar, as Consultorias Legislativa e de Orçamento, do Senado Federal, os representantes de organizações não-governamentais e todos aqueles que, de alguma forma, participaram deste trabalho. A todos, nossos sinceros agradecimentos.

É o Relatório

Sala das Comissões, 14/12/98
Presidente

Relator



BIBLIOGRAFIA

- Andrade, M.L.A., Cunha, L.M. da S. e Vieira, J.R.M., 1996, Evolução do setor mineral no Brasil e no mundo: uma visão geral, BNDES Setorial, Março 1996, Rio de Janeiro, pp. 20-46.
- Andrade, M.L.A., Cunha, L.M. da S. e Vieira, J.R.M., 1996, Ouro: panorama no segmento mineral, BNDES Setorial, Março 1996, Rio de Janeiro, pp. 110-128.
- Barboza, F.L.M. e Gurmendi, A.C. (coord.), 1995, Economia mineral do Brasil, MME/DNPM, Estudos de Política e Economia Mineral nº 8, Brasília, 279 p.
- Bureau of Mines, 1976, Mineral facts and problems, Bureau of Mines, Washington, EUA.
- Bureau of Mines, 1986, Mineral facts and problems, Bureau of Mines, Washington, EUA.
- CVRD, 1992, Companhia Vale do Rio Doce: 50 anos de história, CVRD, Rio de Janeiro, 300 p.
- DNPM, 1996, Anuário mineral brasileiro, MME/DNPM, Brasília, 457 p.
- DNPM, 1996, Boletim de preços, MME/DNPM, Brasília, 70 p.
- Fernandes, F.R.C., Silva, R.G., Carvalho, W.TY., Cunha, M.C., Santos, B. A. dos, Cordeiro, A.A. de C., Bernadelli, A.L., Sá, P.C. e Marque, I., 1987, A questão mineral da Amazônia: seis ensaios críticos, MCT/CNPq, Brasília, 216 p.
- Guerreiro, G., 1992, O uso de recursos minerais e empreendimentos minero-metalúrgicos, Anais Seminário Internacional sobre Meio Ambiente, Pobreza e Desenvolvimento da Amazônia, Belém, 16-19/02/92, pp 82-85.
- Machado, I.F., 1989, Recursos Minerais: política e sociedade, Ed. Edgar Blucher Ltda., S. Paulo, 410 p.
- McKelvey, V. E., 1972, Mineral resources estimate and public policy, American Scientist, N. York, Jan/Feb, p. 32-40.
- Santos, B. A. dos, 1981, Amazônia: potencial mineral e perspectivas de desenvolvimento, EDUSP, S. Paulo, 257 p.
- Zwartendyk, J., 1972, What is mineral endowment and how should we measure it? Mineral Bull., Ottawa, MR 126, p 1-77.

ANEXOS

Tabela C1
Investimentos em Pesquisa Mineral no Brasil – 1978/94

Período	Total	Média anual	Empresa Estatal (valor)	Empresa Estatal (%)	Empresa Privada (valor)	Empresa Privada (%)	Empresa Estrang. (valor)	Empresa Estrang. (%)
1978/85	1070	134	36,7	27,3	45,9	34,3	51,4	38,4
1986/89	373	93	25,2	27,1	33,6	36,1	34,2	36,8
1990/94	235	47	28,2	60,0	16,8	35,7	2,0	4,3
Total	1678							

Tabela C2
Investimentos Previstos para a Exploração Mineral no Mundo – 1995/2000 (Em US\$ bilhões)

REGIÕES	INVESTIMENTOS	%
América Latina	6,0 a 7,5	35,5
América do Norte	3,5 a 4,0	19,7
Australásia	5,0 a 5,5	27,6
África	3,5 a 3,0	17,2
Total	18,0 a 20,0	100,0

FONTE: Andrade et al (1996).

Tabela C3
Novos Projetos para Investimentos em Mineração no Brasil – 1995/1998

PROJETOS	PRODUTOS	VALOR(US\$ milhões)
Belgo Mineira	Minério de ferro	40,0
Mannesmann Mineração	Minério de ferro	22,0
MBR	Minério de ferro	100,2
Samarco Mineração	Minério de ferro	75,0
Samitri	Minério de ferro	80,0
CVRD	Minério de ferro	27,0
Mineração Morro Velho	Ouro	104,0
CVRD	Ouro	160,0
Santa Elina e sócios	Ouro	45,0
RTZ- S. de Fortaleza	Níquel	233,0
Santa Elina/Echo Bay	Ouro e cobre	200,0
CVRD/Anglo(Salobo)	Cobre, ouro e prata	1500,0

FONTE: Andrade et al (1996)

Tabela C4
Dívidas Geradas pela CVRD (incluindo controladas e coligadas)
1985/1990 (em bilhões de dólares)

Área	1985	1986	1987	1988	1989	1990
Minério de ferro	1.089,6	1.069,9	1.127,2	1.188,3	1.465,3	1.627,2
Bauxita	147,2	260,1	399,2	522,4	485,9	500,5
Frete Marítimo	171,6	123,0	131,4	188,2	168,9	170,6
Celulose	72,3	86,4	127,1	178,0	185,4	143,3
Manganês	2,9	7,3	9,1	14,6	35,5	39,6
Outros	16,4	1,0	9,3	17,3	9,5	17,0
Total	1.500,0	1.547,7	1.803,3	2.108,8	2.344,5	2.498,2

FONTE: CVRD, 1992.

Tabela C5
Evolução do PIB nominal *per capita* para o Brasil e Região Norte

(em R\$ de 1995)

Unidade	1985	1987	1989	1990	1992	1994	1995
Brasil	3.377	3.650	3.514	3.216	3.243	3.428	3.654
Norte	2.368	2.632	2.666	2.325	2.161	2.342	2.502

FONTE: Atlas das Desigualdades Regionais. IPEA.1996

Tabela C6
Conflitos por Terra na Região Norte
1995-96

Estados	1995		1996	
	Nº de conflitos	Nº de famílias envolvidas	Nº de conflitos	Nº de famílias envolvidas
Acre	4	200	2	110
Amapá	2	23	2	98
Amazonas	5	72	7	1.891
Pará	38	6.708	72	8.286
Rondônia	15	3.512	16	1.857
Roraima	—	—	1	338
Tocantins	9	314	14	826
TOTAL	73	10.829	114	13.406

FONTE: Conflitos no Campo no Brasil. 1995 e 1996. Comissão Pastoral da Terra

Tabela C7

REGIÃO NORTE
Evolução dos Serviços de Telecomunicações

[1000 unidades]

SERVIÇOS	1997								1999							
	AM	AP	PA	RR	AC	RO	TO	TO	AM	AP	PA	RR	AC	RO	TO	TOT
TELEFONIA FIXA (terminais)	192	47	306	32	48	99	56	780	260	60	420	45	65	135	75	1.060
TELEFONIA MÓVEL (terminais)	107	12	199	9	15	71	17	430	164	19	293	15	26	100	31	648
TELEFONIA VIRTUAL (caixas de voz)	33	6	61	6	6	11	11	134	68	15	128	8	15	30	23	287
TELEFONIA DE USO PÚBLICO	6	1	11	1	1	2	2	24	9	1	17	1	2	4	3	37
COMUNICAÇÃO DE DADOS (usuários)	60	7	111	5	8	40	10	241	111	13	199	10	18	68	21	440
TV POR ASSINATURA (assinantes)	58	7	108	5	8	39	9	234	120	14	214	11	19	73	23	474
RADIO CHAMADA (assinantes)	16	2	29	1	2	10	3	63	26	3	46	2	4	16	5	102
TRUNKING (acessos)	2	-	4	-	-	2	-	8	5	-	9	-	1	3	1	19

FONTE: Ministério das Comunicações

Tabela C8

REGIÃO NORTE
Investimentos em Telecomunicações (1997 – 1999)

[R\$ 1.000]

Programas	AM	AP	PA	RR	AC	RO	TO	Total
Redes de Acesso	80.574	12.706	155.753	5.600	12.043	64.484	14.523	345.683
Redes de Interligação	52.297	8.248	101.096	3.635	7.816	41.851	9.434	224.377
Redes Básicas	100.393	15.891	194.250	6.993	15.019	80.202	18.494	431.242
Redes Especializadas	37.586	5.994	72.862	2.630	5.633	29.926	7.214	161.845
Sistemas Integrados	13.598	2.142	26.289	946	2.031	10.881	2.454	58.341
TOTAL	284.448	44.894	550.250	19.804	42.542	227.344	52.119	1.221.401

FONTE: Ministério das Comunicações

Tabela C9

REGIÃO NORTE
Principais causas de óbito segundo grandes grupos de causa
1995

Grupos de causas	n°	%	acumulado
Grupo XVI – sintomas, sinais e afecções mal definidas (CID 780-799)	10.068	25,65	25,65
Grupo VII – doenças do aparelho circulatório (CID 390-459)	8.894	22,66	48,31
Grupo XVII – causas externas (CID E800-E999)	5.695	14,51	62,84
Grupo XV – algumas afecções originadas no período perinatal (CID 760-779)	3.070	7,82	70,64
Grupo II – neoplasmas (CID 240-279)	3.058	7,79	78,43
Grupo VIII – doenças do aparelho respiratório (CID 460-519)	2.715	6,92	85,35
Grupo I – doenças infecciosas e parasitárias (CID 001-139)	2.708	6,90	92,25
Todas as demais causas	3.035	7,75	100,00
Todas as causas	39.243	100,00	100,00

FONTE: Sistema de Mortalidade / Centro Nacional de Epidemiologia / Ministério da Saúde

Tabela C10
REGIÃO NORTE
Principais causas de internação hospitalar na rede pública
e conveniada segundo grandes grupos de causa
1994

Grupos de causas	n°	%	acumulado
Grupo XI – complicações da gravidez, do parto e do puerpério (CID 630-676) *	258.146	29,25	29,25
Grupo I – doenças infecciosas e parasitárias (CID 001-139)	153.834	17,43	46,68
Grupo VII – doenças do aparelho respiratório (CID 460-519)	130.350	14,77	61,45
Grupo X – doenças do aparelho gênito-urinário (CID 580-629)	86.828	9,84	71,29
Grupo IX – doenças do aparelho digestivo (CID 520-579)	59.417	6,73	78,02
Grupo XVII – causas externas (CID E800-E999)	52.618	5,96	83,98
Grupo VII – doenças do aparelho circulatório (CID 390-459)	42.891	4,86	88,84
Grupo XIII – doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo (CID 710-739)	17.872	2,02	90,86
Todas as demais causas	80.687	9,14	100,00
Todas as causas	882.643	100,00	100,00

FONTES: Informe Epidemiológico do SUS, 4 (1): 123-42, 1995.

* inclui parto normal.

Tabela C11
BRASIL: Situação Geral das Terras Indígenas – 1989–1997

Situação das Terras	1989		Agosto de 1995		Novembro de 1997	
	Nº de Terras	Superfície	Nº de Terras	Superfície	Nº de Terras	Superfície
Registradas/ Homologadas	–	–	234	44.743.307 (47,3%)	268	51.449.587 (61,6%)
Demarcadas	279	35.982.553 (45,6%)	39	7.034.367 (7,4%)	29	5.019.268 (6,0%)
Não demarcadas	265	46.517.447 (56,4%)	281	42.867.548 (45,3%)	259	27.101.142 (32,4%)
TOTAL	544	82.500.00	554	94.645.22	556	83.569.997

FONTE: FUNAI/SUAF

Tabela C12
Áreas Indígenas Homologadas por Ano – 1981–1990

1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989	1990	TOTAL
03	18	11	05	02	07	11	–	28	19	104

FONTE: Fundação Nacional do Índio (FUNAI)/Superintendência de Assuntos Fundiários (SUAF)

Tabela D1
**BRASIL: Distribuição Regional da População, PIB,
Arrecadação Tributária Global**

REGIÕES	População	PIB	Arrecadação Tributária Global
Norte	7,0	4,5	2,6
Nordeste	28,9	14,5	9,0
Sudeste	42,7	56,9	67,4
Sul	15,0	16,9	14,0
Centro-Oeste	6,4	7,1	7,0
BRASIL	100,00	100,00	100,00

FONTE: Rezende (1995) – IPEA – Texto para discussão nº 404.

Tabela D2
Comparativo da Receita Tributária nos Três Níveis
1990

(em %)

	Receita Tributária Global	Receita Tributária Federal	Receita Tributária Estadual	Receita Tributária Municipal
BRASIL	100,00	100,00	100,00	100,00
Região Norte	2,63	1,44	3,85	2,38
São Paulo	45,60	50,98	40,51	43,18
Rio de Janeiro	13,14	15,59	9,85	20,8
Minas Gerais	7,39	5,51	9,31	6,96
Rio Grande do Sul	6,29	5,17	7,63	4,27
Paraná	5,01	4,45	5,53	5,25
Distrito Federal	3,77	6,59	*(1,37)	-
Bahia	3,02	2,33	*(3,76)	2,67
Santa Catarina	2,71	1,84	*(3,53)	3,10
Pernambuco	*(2,20)	1,80	*(2,58)	*(2,34)

FORNTE: IPEA - Texto para discussão n° 404.

(*) índices menores que o da região Norte

Tabela F1

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 1997 (até 11/10/97)

INVESTIMENTOS E INVERSÕES

Orçamento Fiscal e da Seguridade – Em R\$ 1

NO	4	190.135.662	175.725.367	365.861.029	20.692.342	4.450.166	1,22
	5	314.648.353		314.648.353		202.699.799	64,42
AC	4	95.265.961	642.560	95.908.521	42.537.918	17.267.409	18
	5	7.000		7.000			0
AP	4	55.429.875	339.172	55.769.047	33.289.666	315.304	0,57
	5	2.769		2.769			0
AM	4	123.931.731	897.087	124.828.818	46.062.711	30.883.949	24,74
	5	13.694.167		13.694.167	13.500.000	9.245	0,07
PA	4	196.730.342	2.150.622	198.880.964	72.669.142	22.930.898	11,53
	5	18.332.224	-18.000	18.314.224	9.296.575	7.012.491	38,29
RO	4	128.082.962	1.660.295	129.743.257	42.131.696	17.965.095	13,85
	5	18.833		18.833	3.833		0
RR	4	111.356.256	201.709	111.557.965	44.606.268	20.160.665	18,07
	5	3.127		3.127	111	1.541	49,28
TO	4	132.604.021	6.610.114	139.214.135	54.606.543	14.732.363	10,58
	5						
TOTAL	4	1.033.536.810	188.226.926	1.221.763.736	356.596.286	128.705.849	10,53
	5	346.706.473	-18.000	346.688.473	22.800.519	209.723.076	60,49
		1.380.243.283	188.208.926	1.568.452.209	379.396.805	338.428.925	21,58

Tabela F2

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 1996
 INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS
 Orçamento Fiscal e da Seguridade – Em R\$ 1

UF	Mês	Despesa em geral	Orçamento		Bloqueado		Saldo em geral
			Contínua	Amorizável	Contínua	Amorizável	
NO	4	76.172.048	30.710.732	106.882.780	16.278.787	36.546.630	34,19
	5	1.140.985.276	-20.627.953	1.120.357.323		304.746.364	27,20
AC	4	64.108.815	592.991	64.701.806	12.863.901	47.172.099	72,91
	5	454.755	-10.000	444.755			0
AP	4	26.112.417	1.870.748	27.983.165	10.923.194	13.008.752	46,49
	5	26.112.417	1.870.748	27.983.165	10.923.194	13.008.752	46,49
AM	4	105.116.401	4.224.699	109.341.100	45.981.680	53.138.322	48,60
	5	105.116.401	4.224.699	109.341.100	45.981.680	53.138.322	48,60
PA	4	136.905.666	26.514.630	163.420.296	69.868.394	71.333.706	43,65
	5	136.905.666	26.514.630	163.420.296	69.868.394	71.333.706	43,65
RO	4	88.587.529	24.103.361	112.690.890	25.754.155	77.449.503	68,73
	5	88.587.529	24.103.361	112.690.890	25.754.155	77.449.503	68,73
RR	4	55.470.282	22.937.975	78.408.257	11.728.278	41.552.478	53
	5	55.470.282	22.937.975	78.408.257	11.728.278	41.552.478	53
TO	4	84.974.735	-5.211.513	79.763.222	33.041.626	42.381.009	53,13
	5	1.602.098	-410.000	1.192.098		61.972	5,20
TOTAL	4	637.447.893	105.743.623	743.191.516	226.440.015	382.582.499	51,48
	5	1.555.234.424	58.603.460	1.613.837.884	164.255.701	561.291.097	34,78
		2.191.080.219	164.757.083	2.355.837.302	390.695.716	943.811.624	40,06

Tabela F3

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANO 1995
 INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS
 Orçamento Fiscal e da Seguridade - Em R\$ 1

NO	4	261.112.403	14.848.679	275.961.082	4.249.271	70.981.207	25,72
	5	468.039.432	28.500.000	496.539.432	275.760.000		0
AC	4	11.250.820	4.200.442	15.451.262	488	13.193.267	85,39
	5	244.887	-157.711	87.176		12.821	14,71
AP	4	22.963.993	-4.045.262	18.918.731	115	8.935.431	47,23
	5	5.492.990	-162.538	5.330.452		5.221.543	97,96
AM	4	74.125.321	-24.413.323	49.711.998	2.256.000	36.983.544	74,40
	5	1.458.857	1.037.000	2.495.857	430	614.293	24,61
PA	4	72.001.469	10.753.571	82.755.040	3.975.897	47.151.018	56,98
	5	2.625.249	-115.877	2.509.372		2.138.046	85,20
RO	4	71.027.533	15.581.637	86.609.170	1.170.000	65.171.623	75,25
	5	610.605	-223.951	386.654		301.738	78,04
RR	4	14.579.400	2.454.813	17.034.213	1.212.471	13.382.269	78,56
	5	243.888		243.888		210.687	86,39
TO	4	28.499.068	-434.564	28.064.504	2.850.890	21.739.423	77,46
	5	528.229	-220.000	308.229		215.138	69,80
TOTAL	4	555.560.007	18.945.993	574.506.000	15.715.132	277.537.782	48,31
	5	479.244.137	28.656.923	507.901.060	275.760.430	8.714.266	1,72
		1.034.804.144	47.602.916	1.082.407.060	291.475.562	286.252.048	26,45

Tabela F4

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 1994
 INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS
 Orçamento Fiscal e da Seguridade – Em R\$ 1

UF	EXERCÍCIO	RECURSOS		RECURSOS		TOTAL	%
		Disponíveis	Empenhados	Disponíveis	Empenhados		
AC	4	17.014.159	-1.987.021	15.027.138	18.612	10.845.929	72,18%
	5	5.179.846	-2.060	5.177.786	0	791.843	15,29%
AM	4	53.251.547	11.013.060	64.264.607	0	44.997.455	70,02%
	5	12.397.660	-4.069.000	8.328.660	0	1.814.479	21,79%
AP	4	9.885.744	-1.109.415	8.776.329	0	4.842.961	55,18%
	5	29.042	17.000	46.042		12.777	27,75%
NO	4	82.579.415	-10.149.736	72.429.679	0	13.850.718	19,12%
	5	268.594.474	0	268.594.474		7.632.078	2,84%
PA	4	51.413.432	3.655.854	55.069.286	0	29.735.123	54%
	5	27.371.860	-1.612.000	25.759.860	0	13.258.950	51,47%
RO	4	55.156.990	1.054.069	56.211.059	0	44.690.965	79,51%
	5	4.791.906	8.026.978	12.818.884		1.163.401	9,08%
RR	4	12.186.568	-3.009.109	9.177.459	0	5.753.285	62,69%
	5	1.276.864	0	1.276.864		4.776	0,37%
TO	4	21.059.113	-4.304.613	16.754.500	0	12.287.664	73,34%
	5	19.870.129	31.500.000	51.370.129		47.359.723	92,19%
TOTAL	4	302.546.968	-4.836.911	297.710.057	18.612	167.004.102	56,10%
	5	339.511.781	33.860.918	373.372.699		72.038.026	19,29%
		642.058.749	29.024.007	671.082.756	18.612	239.042.128	35,62%

Tabela F5

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 1993
INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS
Orçamento Fiscal e da Seguridade – Em CR\$ 1

AC	4	7.776.141.293	-3.504.488.104	4.271.653.189	166.802.625	3.158.989.052	73,95%
	5	495.000	158.256	653.256		604.248	92,50%
AM	4	10.831.655.294	-4.013.444.225	6.818.211.069	109.296.000	5.353.128.919	78,51%
	5	91.660.511	-28.907.440	62.753.071	0	62.684.178	99,89%
AP	4	7.033.496.284	-3.093.373.490	3.940.122.794	129.157.875	2.955.487.822	75,01%
	5	51.108.750	-20.344.500	30.764.250	0	240.666	0,78%
NO	4	12.821.683.477	24.336.019	12.846.019.496	0	9.546.111.951	74,31%
	5	21.309.549.872	4.858.479.000	26.168.028.872		711.306.617	2,72%
PA	4	15.332.130.472	-5.359.133.137	9.972.997.335	250.294.882	7.752.550.201	77,74%
	5	1.013.200.873	-85.238.896	927.961.977	0	167.351.398	18,03%
RO	4	6.961.343.160	-1.675.140.613	5.286.202.547	126.843.750	4.683.681.379	88,60%
	5	1.361.893.500	-262.142.600	1.099.750.900	0	357.244.378	32,48%
RR	4	7.536.773.107	-3.642.236.698	3.894.536.409	145.158.750	3.158.585.758	81,10%
	5	106.672.500	-69.387.000	37.285.500	0	160.444	0,43%
TO	4	13.719.762.791	-5.790.984.169	7.928.778.622	341.228.250	6.335.285.126	79,90%
	5	247.500	0	247.500	195.606	51.894	20,97%
TOTAL	4	82.012.985.878	-27.054.464.417	54.958.521.461	1.268.782.132	42.943.820.208	78,14%
	5	23.934.828.506	4.392.616.820	28.327.445.326		1.299.643.823	4,59%
		105.947.814.384	-22.661.847.597	83.285.966.787	1.268.977.738	44.243.464.031	53,12%

Tabela F6*Valores liquidados em 1997 (até 11/10)*

AM	BR-174/AM – divisa MT/AM – divisa AM/RR	21.617.943,52
RR	BR-174/RR – divisa AM/RR – marco bv-8	18.974.839,48
PA	Implantação e consolidação de projetos no Estado do Pará	11.550.580,85
TO	BR-153/TO – divisa PA/TO – Vanderlândia	9.934.992,86
AC	BR-364/AC – Rio Branco – Cruzeiro do Sul	8.750.000,00
RO	BR-364/RO – divisa MT/RO – divisa RO/AC	7.688.485,98
AC	Sistema de Abastecimento de Água em Rio Branco – AC	5.393.000,00
RO	Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia – PLANAFLORO	5.000.000,00
AM	Implantação e Consolidação de Projetos no Estado do Amazonas	4.458.754,93
RO	Implantação e Consolidação de Projetos no Estado de Rondônia	2.436.953,14
TO	BR-230/TO – divisa MA/TO – divisa TO/PA	2.362.797,65
PA	Companhia Docas do Pará – Melhoramentos do Porto de Vila do Conde	2.357.331,00
PA	Restauração de outros trechos no Estado do Pará	1.785.467,89
PA	Companhia Docas do Pará – recuperação da infra-estrutura do Porto de Santarém	1.697.812,00
RO	BR-421/RO – Ariquemes – Guajará-Mirim	1.684.249,22
RO	Restauração de outros trechos no Estado de Rondônia	1.469.922,22
PA	BR-158/PA – entroncamento BR-230 (Altamira) – divisa PA/MT	1.300.000,00
AC	BR-317/AC – divisa AM/AC – Assis Brasil	1.200.000,00
NO	Melhoria da navegação da Hidrovia do Rio Madeira – trecho Porto Velho (RO) – Foz (AM)	1.196.096,88
PA	Implantação da Hidrovia da Ilha de Marajó	1.060.000,00
NO	BR-163/PA – div. MT/PA – Santarém	1.034.918,96
PA	Implantação de Hidrovia do Rio Tapajós – PA	1.020.000,00
PA	BR-230/PA – construção de obra de arte especial	767.770,11
PA	Conclusão de obras de unidades de serviço – PA	739.702,14
AM	Construção da Penitenciária Anísio Jobim em Manaus – AM	673.004,40
RR	Implantação e consolidação de projetos no Estado de Roraima	639.379,10
AC	Implantação e consolidação de projetos no Estado do Acre	585.934,83
NO	Promoção de investimentos	501.303,27
AC	BR-317/AC – restauração do trecho km 73 – km 146 (Capixaba / Xapuri)	500.000,00
TO	BR-153/TO – divisa PA/TO – divisa TO/GO	498.482,52
AM	Construção do edifício do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas	454.513,45
AM	Implantação de acesso a Hidrovia do Rio Madeira em Humaitá (am)	375.000,00
PA	BR-316/PA – adequação do trecho entr. PA-391 – Castanhal – Santa Luzia	368.487,68
AP	Ampliação e reforma da Penitenciária de Macapá – AP	361.000,00
NO	Implantação da Hidrovia Araguaia-Tocantins trecho Aruanã/Belém com construção de eclusa em Tucuruí	340.000,00
PA	Construção e recuperação de unidades físicas	323.823,45
AC	Restauração de outros trechos no Estado do Acre	312.825,61
TO	Construção da Escola Técnica Federal de Palmas – TO	300.000,00
RO	Programa de fortalecimento da agricultura familiar no Estado de Rondônia – RO	262.466,00
AM	Construção e ampliação do sistema de abastecimento de água no Estado do Amazonas	217.203,59
TO	Restauração de outros trechos no Estado do Tocantins	206.675,30

	EMPENHOS LIQUIDADOS	
RR	Construção e recuperação de unidades físicas	204.271,80
AM	Construção de quadra poliesportiva em Manacapuru – AM	190.580,00
NO	Infra-estrutura viária na faixa de fronteira norte	175.564,65
PA	Eliminação de pontos críticos no Estado do Pará	173.452,94
AM	Saneamento básico em pequenas localidades no Estado do Amazonas	171.785,15
AM	Programa de fortalecimento da agricultura familiar no Estado do Amazonas – AM	168.001,00
AM	Construção de quadra poliesportiva em Guajará-AM Guajará – AM	142.935,00
PA	Construção e ampliação de sistemas de esgotamento sanitário no Estado do Pará	121.186,11
TO	Construção da colônia agrícola de Gurupi – TO	98.159,63
RO	Construção do edifício – sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia	88.089,21
PA	Melhorias sanitárias domiciliares no Estado do Para	87.691,50
AP	Implantação e consolidação de projetos no Estado do Amapá	85.500,00
AP	Construção do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá	51.325,91
TO	BR-226/TO – divisa MA/TO – Araguaina	49.999,72
RO	Reforma, ampliação e equipamento de unidades de saúde no Estado de Rondônia	45.258,42
PA	Infra-estrutura urbana – Vila dos Cabanos – Barcarena	44.825,08
PA	Reaparelhamento dos serviços de saúde do SUS no Estado do Pará	37.906,39
AM	Construção e recuperação de unidades físicas	35.860,87
RO	Construção e recuperação de unidades físicas	35.662,23
RR	Saneamento básico em pequenas localidades no Estado de Roraima	34.000,00
RR	Construção do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima	32.900,00
AP	Conclusão e equipamento da Biblioteca Pública de Santana – AP	24.340,00
AM	Reforma, ampliação e equipamento de unidades de saúde no Estado do Amazonas	23.421,57
TO	Construção, ampliação/reforma da cadeia publica no Estado de Tocantins – to	16.329,97
PA	Construção e recuperação de unidades físicas	15.450,00
PA	Reforma, ampliação e equipamento de unidades de saúde no Estado do Pará	14.085,80
AC	Construção e ampliação do sistema de abastecimento de água no Estado do Acre	12.977,52
PA	Construção e recuperação de unidades físicas	12.611,25
NO	Implantação da infra-estrutura do Sistema de Proteção da Amazônia – SIPAM	11.783,08
PA	Saneamento básico em pequenas localidades no Estado do Pará	11.131,13
RR	Apoio a construção de escola técnica/agrotécnica no Estado de Roraima	10.494,00
AM	Construção e recuperação de unidades físicas	7.843,22
AC	Melhorias sanitárias domiciliares no Estado do Acre	7.020,00
TO	Saneamento básico em pequenas localidades no Estado de Tocantins	5.652,06
AM	BR-319/AM – restauração do trecho Manaus – divisa AM/RO	4.836,00
AM	Construção e recuperação de unidades físicas	4.000,00
PA	Construção e ampliação do sistema de abastecimento de água no Estado do Pará	480,00

Tabela F7

Valores liquidados em 1996

R\$1,00

UF	PROJETO	VALOR
RO	BR-364/RO – divisa MT/RO – divisa RO/AC	24.197.672,70
AC	BR-364/AC – Rio Branco – cruzeiro do sul	16.748.000,00
RR	BR-174/RR – divisa AM/RR – marco bv-8	12.975.000,00
RO	Plano agropecuário e florestal de Rondônia – PLANAFLORO	12.884.650,00
AM	Saneamento básico no âmbito dos programas de redução da mortalidade na infância no Estado do Amazonas	12.128.208,00
TO	BR-153/TO – divisa PA/TO – divisa TO/GO	11.176.307,25
RR	Construção e equipamento do hospital de urgência em Boa Vista – RR	8.500.000,00
NO	BR-174/AM – Manaus/divisa AM/RR	8.287.500,00
NO	Projetos especiais de desenvolvimento e adequação da produção	8.169.096,23
RO	Programa emergencial de recuperação rodoviária em Rondônia	8.088.573,50
RO	Construção de hospital em Cacoal – RO	8.000.000,00
AM	Habitacões de interesse social em Manaus – AM	7.900.000,00
AM	Implantação e consolidação de projetos no Estado do Amazonas	7.729.761,55
PA	BR-222/PA – Marabá – Dom Eliseu	7.429.407,00
PA	BR-158/PA – divisa MT/PA – Redenção – Marabá	7.000.000,00
PA	Melhoria das condições habitacionais em áreas urbanas e rurais no Estado do Pará	6.980.109,00
AC	Implantação e consolidação de projetos no Estado do Acre	6.257.820,52
PA	BR-230/PA – restauração do trecho Altamira – Itaituba	6.124.194,67
AC	BR-364/AC – restauração do trecho Rio Branco – Cruzeiro do Sul	6.000.000,00
RR	Saneamento básico e drenagem em córregos de Boa Vista – RR	6.000.000,00
AM	Infra-estrutura urbana no Estado do Amazonas	5.955.661,60
PA	Saneamento básico no Estado do Pará	5.943.000,00
AP	Companhia docas do Pará – ampliação do porto fluvial de Macapá – AP	5.000.000,00
NO	Apoio a projetos prioritários	4.967.567,96
TO	Infra-estrutura urbana em municípios do Estado de Tocantins	4.635.000,00
PA	Saneamento básico no âmbito dos programas de redução da mortalidade na infância no Estado do Pará	4.418.692,92
TO	Saneamento básico no âmbito dos programas de redução da mortalidade na infância no Estado de Tocantins	4.141.733,44
PA	Implantação e consolidação de projetos no Estado do Pará	3.882.398,46
PA	Construção de estradas alimentadoras em projetos no Estado do Pará	3.762.978,41
RR	Saneamento básico no Estado de Roraima	3.724.410,50
RO	Implantação e consolidação de projetos no Estado de Rondônia	3.674.769,18
NO	Implantação da hidrovía Araguaia-Tocantins trecho Aruanã/Belém com construção de eclusa em Tucuruí	3.600.000,00
TO	BR-230/TO – Macaúba – estreito	3.599.999,98
AM	Desenvolvimento urbano em Manaus – AM	3.557.922,24
AC	BR-317/AC – restauração do trecho Rio Branco – Assis Brasil	3.143.000,00
RO	Saneamento básico no âmbito dos programas de redução da mortalidade na infância no Estado de Rondônia	3.093.000,00
PA	BR-163/PA – divisa MT/PA – Santarém	3.000.000,00
AP	Companhia docas do Pará – ampliação do porto marítimo de Santana – AP	3.000.000,00

AC	Saneamento básico no âmbito dos programas de redução da mortalidade na infância no Estado do Acre	3.000.000,00
AC	Infra-estrutura urbana em Rio Branco – AC	2.994.708,06
PA	BR-230/PA – substituição de obra de arte especial na rodovia Transamazônica	2.746.588,60
RO	Infra-estrutura urbana em municípios do Estado de Rondônia	2.745.000,00
PA	Companhia docas do Pará- – ampliação do porto de vila do conde em Barcarena – PA	2.450.000,00
NO	Ressarcimento a companhia docas do Pará – administração das hidrovias da Amazônia Oriental	2.110.000,00
AC	Habitações de interesse social no Estado do Acre	2.080.976,11
NO	Áreas de controle da malária na Bacia Amazônica	2.007.543,21
AP	BR-156/AP – Macapá – Cachoeiro de Santo Antônio	2.000.000,00
AM	BR-319/AM – Manaus – divisa AM/RO	2.000.000,00
TO	Construção de estradas e açudes nos assentamentos no Estado do Tocantins	1.867.303,23
AP	Saneamento básico no Estado do Amapá	1.799.892,00
AP	BR-156/AP – Macapá – Tartarugalzinho	1.700.000,00
RO	BR-429/RO – restauração do trecho Presidente Médici – São Miguel do Guaporé	1.700.000,00
AP	Implantação e consolidação de projetos no Estado do Amapá	1.585.503,31
RR	Implantação e consolidação de projetos no Estado de Roraima	1.540.558,13
AM	Reaparelhamento dos serviços de saúde do SUS no Estado do Amazonas	1.230.000,00
TO	Construção da Escola Técnica Federal de Palmas – TO	1.200.000,00
NO	Fortalecimento de centros de excelência e núcleos de difusão tecnológica	1.030.785,87
RO	BR-421/RO – Ariquemes – Guajara-Mirim	1.000.000,00
RO	BR-421/RO – Ariquemes – Guajará-Mirim – Nova Mamoré	1.000.000,00
TO	Incorporação e aproveitamento de várzeas irrigáveis no Vale do Araguaia no Estado de Tocantins	1.000.000,00
AM	Obras de infra-estrutura no distrito industrial de Manaus	1.000.000,00
TO	BR-226/TO – divisa MA/TO – Araguaína	943.500,00
NO	Implantação da rede Pará conservação e uso dos recursos genéticos amazônicos	906.091,46
NO	Ressarcimento a companhia docas do Maranhão – administração das hidrovias da Amazônia Ocidental	859.997,03
AM	Companhia docas do Maranhão – ampliação e recuperação das instalações do porto de Manaus	850.000,00
AC	Construção do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre	849.510,64
RO	Melhoria das condições habitacionais em áreas urbanas e rurais no Estado de Rondônia	791.828,21
TO	Habitações de interesse social no Estado do Tocantins – TO	778.000,00
PA	Construção e recuperação de unidades físicas	699.993,82
PA	Reaparelhamento dos serviços de saúde do SUS no Estado do Pará	583.790,00
AM	Implantação e melhorias de estrada vicinal em projetos de assentamento em apui – AM	582.999,95
RR	Construção e recuperação de unidades físicas	571.923,76
TO	Eletrificação rural em Porto Nacional – TO	534.000,00
AM	Reforma e melhoria das instalações das unidades de serviço – AM	532.099,92
PA	Construção e ampliação do sistema de abastecimento de água no Estado do Pará	478.065,86
RR	Reaparelhamento dos serviços de saúde do SUS no Estado de Roraima	468.000,00
TO	Infra-estrutura urbana em Ananás – TO	465.700,00

AM	Infra-estrutura urbana em Envira – AM	460.000,00
RO	Construção e recuperação de unidades físicas	450.465,61
RO	BR-174/RO – construção do trecho Vilhena – divisa RO/MT	425.000,00
TO	Apoio a projetos de desenvolvimento rural em São Félix do Tocantins – TO (Jalapao)	410.000,00
AP	Construção e equipamento de centro de saúde em Santana – AP (bairro fonte nova)	400.000,00
AM	Construção e recuperação de unidades físicas	400.000,00
RR	Construção e recuperação de unidades físicas	400.000,00
RR	Desenvolvimento urbano em Boa Vista – RR	400.000,00
RR	Saneamento básico e combate a alagações em Boa Vista – RR	400.000,00
TO	Habitações de interesse social em Palmas – TO	397.500,00
PA	Ampliação do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará	395.000,00
PA	Desenvolvimento urbano em Castanhal – PA	386.000,00
AP	Saneamento básico em Santana – AP	365.000,00
PA	Infra-estrutura urbana em Santarém – PA	364.500,00
RO	Saneamento básico em Ouro Preto do Oeste – RO	363.000,00
PA	Construção de quadra poliesportiva em Rurópolis – PA	360.000,00
AM	Construção e recuperação de unidades físicas	345.247,52
AP	Habitações de interesse social em Macapá – AP	338.000,00
PA	Infra-estrutura urbana – Vila dos Cabanos – Barcarena	324.000,00
TO	Construção e ampliação do sistema de abastecimento de água no Estado de Tocantins	318.060,02
AP	Construção do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá	310.000,00
TO	Saneamento básico em Gurupi – TO	301.500,00
RO	Construção e ampliação de sistemas de esgotamento sanitário no Estado de Rondônia	301.463,35
PA	Companhia docas do Pará – melhoramentos do Porto de Obidos	301.000,00
PA	Eletificação rural em Rondon do Pará – PA	300.000,00
TO	Habitações de interesse social em Taguatinga – TO	300.000,00
RR	Projeto de irrigação Passarao – RR	300.000,00
RR	Saneamento básico em São Luiz – RR	288.300,00
AP	Melhoria das condições habitacionais em áreas urbanas e rurais no Estado do Amapá	277.601,00
AP	Canalização de córrego em Santana – AP	273.800,00
PA	Companhia docas do Pará – melhoramentos do Porto de Belém	270.000,00
RO	Habitações de interesse social em Vilhena – RO	270.000,00
RO	Saneamento básico em Porto Velho – RO	269.506,40
AP	Habitações de interesse social em Amapari – AP	266.999,85
RO	Infra-estrutura da pesquisa agropecuária no Estado de Rondônia	250.244,05
PA	Eletificação rural em S.Maria das Barreiras – PA	250.000,00
AP	Perfuração e equipamento de poços em Macapá – AP (N.S.* Desterro)	250.000,00
TO	Habitações de interesse social em Tocantinópolis – TO	244.600,00
RO	Desenvolvimento do setor industrial em Ariquemes – RO (Polo Moveleiro)	244.000,00
TO	Saneamento básico em natividade – TO	230.000,00
NO	Construção e manutenção de rodovias	227.205,00
TO	Habitações de interesse social em Araguatins – TO	222.000,00

AC	Saneamento básico em Feijó – AC	220.000,00
RO	Infra-estrutura urbana em Porto Velho – RO	219.281,08
TO	Habitações de interesse social em aliança do Tocantins – TO	213.500,00
AP	Sistema de abastecimento de água em Macapá – AP	210.000,00
PA	Apoio a projetos de desenvolvimento rural em Marabá – PA	200.000,00
RO	Canalização de córrego em Ji-Parána – RO	200.000,00
RR	Construção de estradas vicinais em projetos de assentamento em Caracaraí – RR	200.000,00
AM	Construção e recuperação de unidades físicas	200.000,00
RR	Drenagem em Boa Vista – RR	200.000,00
PA	Eletrificação rural em Rio Maria – PA	200.000,00
PA	Eletrificação rural em Marabá – PA	200.000,00
TO	Implantação e consolidação de projetos no Estado de Tocantins	200.000,00
TO	Saneamento básico em Carrasco Bonito – TO	200.000,00
RO	Saneamento básico em Rolim de Moura – RO	200.000,00
TO	Saneamento básico em Sitio Novo do Tocantins – TO	200.000,00
PA	Saneamento básico em Porto de Moz – PA	200.000,00
TO	Saneamento básico em Taguatinga – TO	195.000,00
AM	Ampliação e modernização de unidades operacionais no Estado do Amazonas	194.400,80
TO	Habitações de interesse social em Arraias – TO	191.000,00
PA	Infra-estrutura urbana em Rondon do Pará – PA	191.000,00
PA	Construção de centro de convivência do idoso em Redenção – PA	190.636,00
PA	Companhia docas do Pará – dragagem no Porto de Belém	189.960,66
RO	Saneamento básico em pequenas localidades no Estado de Rondônia	187.714,90
PA	Desenvolvimento urbano em Paráuapebas – PA	180.480,00
TO	Habitações de interesse social em Fátima – TO	171.000,00
TO	Construção do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins	167.991,44
AC	Conclusão da escola profissionalizante com equipamentos em Cruzeiro do Sul – AC	164.900,00
PA	Infra-estrutura urbana em Afua – PA	162.200,00
AC	Construção e recuperação de unidades físicas	161.704,22
PA	Saneamento básico em São Caetano de Odivelas – PA	161.000,00
AC	Infra-estrutura urbana em municípios do Estado do Acre	150.016,89
RR	Canalização de córrego em Boa Vista – RR	150.000,00
PA	Combate a erosão em Monte Alegre – PA (B. Curaxi e Turu)	150.000,00
RO	Construção de creche no Estado de Rondônia	150.000,00
PA	Habitações de interesse social em Bragança – PA	150.000,00
TO	Implantação e consolidação de projetos em Lagoa da Confusão – TO	150.000,00
PA	Infra-estrutura urbana em Igarapé-Miri – PA	150.000,00
PA	Saneamento básico em Altamira – PA	150.000,00
PA	Saneamento básico em Mocajuba – PA	150.000,00
PA	Saneamento básico em Novo Repartimento – PA	150.000,00
AC	Sistema de coleta e tratamento de resíduos sólidos em Rio Branco – AC	150.000,00
RO	Sistema de esgotamento sanitário em Cacoal – RO	150.000,00
RO	Sistema de esgotamento sanitário em Ji-Parána – RO (Bairro Centro)	150.000,00
AM	Implantação e consolidação de projetos em Parintins – AM (Vila Amazônia)	148.573,03
TO	Desenvolvimento urbano em Gurupi – TO	143.000,00
PA	Reforma e melhoria das instalações das unidades de serviço – PA	142.638,89

UF	DESCRIÇÃO	VALOR EM REAIS
RR	Saneamento básico em Caracarái – RR (Vila São Jose)	140.400,00
PA	Cais de contenção contra erosão no núcleo e Pinheiro em Marabá – PA	140.000,00
TO	Habitações de interesse social em Miranorte – TO	140.000,00
RO	Infra-estrutura urbana em Ji-Paraná – RO	140.000,00
RO	Canalização de córrego em Monte Negro – RO (cidade)	130.000,00
TO	Canalização do córrego Mutuca em Gurupi – TO	130.000,00
PA	Eletrificação rural em Pau d'Arco – PA	130.000,00
TO	Habitações de interesse social em Brejinho de Nazaré – TO	129.500,00
RR	Habitações de interesse social em São Luiz – RR	129.500,00
PA	Eletrificação rural em Irituia – PA	128.600,00
PA	Saneamento básico em pequenas localidades no Estado do Pará	127.652,39
PA	Eletrificação rural em Santa Maria do Pará – PA	127.126,80
RO	Infra-estrutura urbana em Vilhena – RO	123.000,00
RO	Saneamento básico em Presidente Médici – RO	123.000,00
PA	Canalização de córrego em novo repartimento – PA	120.000,00
PA	Construção de dique em Conceição do Araguaia – PA	120.000,00
AP	Controle de enchentes em Santana – AP	120.000,00
TO	Eletrificação rural em Araguaia – TO	120.000,00
PA	Eletrificação rural em São Francisco do Pará – PA	120.000,00
TO	Eletrificação rural em Tocantins – TO	120.000,00
TO	Habitações de interesse social em Miracema do Tocantins – TO	120.000,00
TO	Habitações de interesse social em Santa Fé do Araguaia – TO	120.000,00
AM	Micro sistemas de abastecimento de água nas comunidades rurais de Parintins – AM	120.000,00
AC	Saneamento básico em Cruzeiro do Sul – AC	120.000,00
AC	Sistema de abastecimento de água em Porto ACRE – AC	120.000,00
AM	Construção e ampliação do sistema de abastecimento de água no Estado do Amazonas	119.728,18
TO	Habitações de interesse social em Ananás – TO	119.000,00
TO	Habitações de interesse social em Araguaia – TO	119.000,00
TO	Habitações de interesse social em Carmolandia – TO	119.000,00
AC	Habitações de interesse social em Freijó – AC	119.000,00
AM	Sistema de abastecimento de água em Autazes – AM	115.000,00
PA	Infra-estrutura urbana em Santa Barbara do Pará – PA	110.000,00
RR	Sistema de coleta e tratamento de resíduos sólidos em Caracarái – RR	108.000,00
AC	Saneamento básico em Tarauaca – AC	105.000,00
RO	Construção e ampliação do sistema de abastecimento de água no Estado de Rondônia	104.513,81
NO	Ressarcimento a companhia docas do Pará – administração das hidrovias do Tocantins/Araguaia	101.508,00
RO	Canalização de córrego em Pimenta Bueno – RO	100.000,00
RO	Construção do edifício – sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia	100.000,00
PA	Eletrificação rural em Cumaru do Norte – PA	100.000,00
RO	Eletrificação rural em Cacaieiros – RO	100.000,00
PA	Eletrificação rural em Capitão Poco – PA	100.000,00
AP	Eletrificação rural em Porto Grande – AP	100.000,00
PA	Eletrificação rural em São Miguel do Guama – PA	100.000,00

	PROJETOS	EMPENHOS QUADROS
TO	Habitações de interesse social em São Sebastião do Tocantins – TO	100.000,00
TO	Habitações de interesse social em colinas do Tocantins – TO	100.000,00
TO	Habitações de interesse social em Combinado – TO	100.000,00
TO	Habitações de interesse social em Itapiratins – TO	100.000,00
TO	Habitações de interesse social em Nova Rosalandia – TO	100.000,00
TO	Habitações de interesse social em Novo Alegre – TO	100.000,00
TO	Habitações de interesse social em Rio Sono – TO	100.000,00
TO	Habitações de interesse social em Wanderlandia – TO	100.000,00
RO	Implantação de biblioteca pública em Ariquemes – RO (sede do município)	100.000,00
PA	Infra-estrutura urbana em Monte Alegre – PA	100.000,00
PA	Saneamento básico em Uruara – PA	100.000,00
AC	Saneamento básico em Porto Walter – AC	100.000,00
AC	Saneamento básico em Sena Madureira – AC	100.000,00
AM	Saneamento básico em Tabatinga – AM	100.000,00
PA	Saneamento básico na periferia de Belém – PA	100.000,00
PA	Sistema de abastecimento de água em Paragominas – PA	100.000,00
AC	Habitações de interesse social em Sena Madureira – AC	99.981,00
AP	Projetos de colonização e assentamento rural em Amapari – AP	99.896,00
PA	Construção e recuperação de unidades físicas	98.186,13
AC	Infra-estrutura da pesquisa agropecuária no Estado do Acre	97.953,53
PA	Construção de centro de convivência Pará o idoso em PARAGOMINAS – PA	95.318,00
RR	Combate a alagações em Boa Vista – RR	92.000,00
RR	Conclusão do projeto de drenagem e saneamento em Boa Vista – RR	92.000,00
TO	Melhorias sanitárias domiciliares no Estado de Tocantins	91.588,96
PA	Eliminação de pontos críticos no Estado do Pará	91.309,23
TO	Habitações de interesse social em Lagoa do Tocantins – TO	91.000,00
TO	Habitações de interesse social em Jau do Tocantins – TO	91.000,00
TO	Habitações de interesse social em Novo Jardim – TO	91.000,00
TO	Habitações de interesse social em Pequizeiro – TO	91.000,00
TO	Habitações de interesse social em Ponte Alta do Bom Jesus – TO	91.000,00
TO	Habitações de interesse social em Ponte Alta do Tocantins – TO	91.000,00
TO	Habitações de interesse social em Silvanópolis – TO	91.000,00
PA	Eletrificação rural em Santa Luzia do Pará – PA	90.000,00
AM	Infra-estrutura urbana em Alvarães – AM	90.000,00
AM	Infra-estrutura urbana em Autazes – AM	90.000,00
PA	Saneamento básico em Bom Jesus do Tocantins – PA	90.000,00
AP	Saneamento básico em Oiapoque – AP	90.000,00
PA	Saneamento básico em Melgaço – PA	90.000,00
AC	Sistema de abastecimento de água em Manoel Urbano – AC	90.000,00
PA	Saneamento básico em Chaves – PA	87.400,00
AP	Saneamento básico em Amapari – AP	85.000,00
RO	Saneamento básico em nova Brasilândia D'oeste – RO	84.000,00
RO	Saneamento básico em São Miguel do Guaporé – RO	84.000,00
PA	Melhorias sanitárias domiciliares no Estado do Pará	81.200,77
TO	Habitações de interesse social em Natividade – TO	80.500,00
AM	Infra-estrutura urbana em Maués – AM	80.000,00
PA	Saneamento básico em Belém – PA	80.000,00

UF	TÍTULO	EMPENHOS LIQUIDADOS
AP	Saneamento básico em Macapá – AP	80.000,00
RO	Saneamento básico em Governador Jorge Teixeira – RO	80.000,00
PA	Saneamento da área da bacia da estrada nova em Belém – PA	80.000,00
RO	Saneamento básico em Alvorada do Oeste – RO	75.000,00
RO	Saneamento básico em Santa Luzia do Oeste – RO	75.000,00
AM	Construção e recuperação de unidades físicas	73.198,81
RO	Dragagem e revestimento do canal Tancredo Neves em Porto Velho – RO	72.990,00
PA	Construção de abrigo Pará idosos em Bragança – PA	71.489,00
PA	Construção de centro comunitário em Almeirim – PA	71.489,00
PA	Construção e recuperação de unidades físicas	70.250,00
AP	Habitacões de interesse social em Amapá – AP	70.000,00
AP	Habitacões de interesse social em Calcoene – AP	70.000,00
AP	Habitacões de interesse social em Cutias – AP	70.000,00
AP	Construção e recuperação de unidades físicas	69.242,80
TO	Saneamento básico em pequenas localidades no Estado de Tocantins	68.727,00
AM	Melhorias sanitárias domiciliares no Estado do Amazonas	68.224,88
PA	Aperfeiçoamento da infra-estrutura do sistema de defesa sanitária animal no Estado do Pará	59.896,85
AM	Conclusão da escola profissionalizante com equipamentos em Caapiranga – AM	59.574,00
RR	Infra-estrutura da pesquisa agropecuária no Estado de Roraima	55.699,89
TO	Construção e recuperação de unidades físicas	54.996,59
PA	Eletrificação rural em Santa Isabel do Pará – PA	54.000,00
NO	Proteção e assistência as comunidades indígenas	53.586,00
PA	Construção e equipamento de posto de saúde em Moju – PA	50.000,00
RO	Sistema de abastecimento de água em Rolim de Moura – RO	50.000,00
RO	Sistema de abastecimento de água em Vilhena – RO	50.000,00
PA	Construção de creche padrão em Almeirim – PA	47.659,00
PA	Construção do centro de convivência do idoso em Paráuapebas – PA	47.659,00
PA	Ampliação e modernização de unidades operacionais no Estado do Pará	40.624,80
RR	Construção do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima	33.461,10
AM	Saneamento básico em pequenas localidades no Estado do Amazonas	24.592,25
AC	Melhorias sanitárias domiciliares no Estado do Acre	23.697,64
RR	Melhorias sanitárias domiciliares no Estado de Roraima	22.207,00
RO	Melhorias sanitárias domiciliares no Estado de Rondônia	21.213,57
TO	Ampliação e modernização de unidades operacionais no Estado de Tocantins	20.110,00

Tabela F8

Valores liquidados em 1995

R\$1,00

		VALORES LIQUIDADOS
NO	Apoio a projetos prioritários	33.699.611,54
RO	Plano agropecuário e florestal de Rondônia-planafloro	25.073.652,00
NO	Programa social de emergência e geração de emprego para a região norte	17.079.067,00
RO	Conclusão da sede do TRT 14 região	12.480.998,00
NO	Ações de controle da malária na bacia amazônica	10.660.996,77
RO	Reaparelhamento dos serviços de saúde do SUS no Estado de Rondônia	7.311.752,00
AP	Reaparelhamento dos serviços de saúde do SUS no Estado do Amapá	6.555.000,00
AM	Obras de infra-estrutura no distrito industrial de Manaus	6.053.620,44
RO	BR-364/RO – divisa MT/RO – divisa RO/AC	5.895.893,45
AP	Companhia docas do Pará – construção do pátio de containers e reaparelhamento do Porto de Santana – PA	5.200.800,00
RR	Projeto de irrigação Passarao – RR	4.950.000,00
PA	Implantação e consolidação de projetos de assentamento no Pará	3.998.132,21
AM	Reaparelhamento dos serviços de saúde do SUS no Estado do Amazonas	3.168.000,00
AC	Implantação e consolidação de projetos de assentamento no Acre	2.911.933,83
PA	Recuperação das instalações físicas de unidades de ensino	2.720.964,55
TO	Saneamento básico em pequenas localidades no Estado de Tocantins	2.637.699,32
TO	Reaparelhamento dos serviços de saúde do SUS no Estado de Tocantins	2.622.272,72
PA	Ampliação do porto fluvial de vila do conde em Barcarena – PA	2.600.000,00
AM	Implantação e consolidação de projetos de assentamento no Amazonas	2.576.988,40
TO	BR-153/TO – divisa PA/TO – divisa TO/GO	2.486.514,73
PA	Reaparelhamento dos serviços de saúde do SUS no Estado do Pará	2.176.546,00
TO	Aproveitamento hidro-agricola no Estado de Tocantins	2.066.716,00
PA	Infra-estrutura da pesquisa agropecuária no Estado do Pará	1.703.042,26
TO	Implantação e consolidação de projetos de assentamento em Tocantins	1.680.343,36
AC	Reaparelhamento dos serviços de saúde do SUS no Estado do Acre	1.568.000,00
AM	Construção do edifício-sede do tribunal regional do trabalho da 11a. Região	1.440.000,00
AM	Ampliação de unidades de ensino	1.430.357,92
TO	Construção e ampliação de sistemas de esgotamento sanitário no Estado de Tocantins	
TO	Construção da escola técnica federal de Palmas – TO	1.344.000,00
NO	Construção de eclusas na barragem de Tucuruí	1.160.000,00
AP	Implantação das áreas de livre comercio de Macapá e Santana – AP	1.095.959,10
NO	Recuperação e manutenção de diversos aeroportos da Região Amazônica	1.080.000,00
AM	Infra-estrutura da pesquisa agropecuária no Estado do Amazonas	1.026.098,66
TO	Construção e ampliação do sistema de abastecimento de água no Estado de Tocantins	1.008.133,88
PA	Assentamento de parceiros no Estado do Pará	1.001.966,53
AC	BR-364/AC – Rio Branco – Sena Madureira	1.000.000,00
AM	Ampliação e melhoria da infra-estrutura urbano-rural no Amazonas	1.000.000,00
NO	Implantação da infra-estrutura do sistema de proteção da Amazônia – SIPAM	960.395,79
RO	Infra-estrutura da pesquisa agropecuária no Estado de Rondônia	935.122,65
PA	Operacionalização do sistema nacional de sangue e hemoderivados no Estado do Pará	889.583,00

	PROJETO	EMPENHOS LIQUIDADOS
PA	Museu Paraense Emílio Goeldi – MPEG	858.434,57
RO	BR-429/RO – ponte sobre o Rio Machado	843.311,80
PA	Infra-estrutura urbana – Vila dos Cabanos – Barcarena	837.529,19
RR	Implantação e consolidação de projetos de assentamento em Roraima	759.336,38
AM	Reforma, ampliação e equipamento de unidades de saúde no Estado do Amazonas	758.781,73
PA	Saneamento básico em pequenas localidades no Estado do Pará	749.042,04
RO	Construção e ampliação de sistemas de esgotamento sanitário no Estado de Rondônia	743.746,67
RR	Infra-estrutura da pesquisa agropecuária no Estado de Roraima	725.627,54
PA	Projetos especiais de desenvolvimento e adequação da produção no Pará	723.870,00
TO	Ações complementares no Estado do Tocantins	720.000,00
PA	Reforma, ampliação e equipamento de unidades de saúde no Estado do Pará	708.309,41
RO	Projetos especiais de desenvolvimento e adequação da produção em Rondônia	704.530,08
AC	Projetos especiais de desenvolvimento e adequação da produção no Acre	693.637,00
AM	Instrumental para ensino	650.177,55
AM	Saneamento básico em pequenas localidades no Estado do Amazonas	650.067,85
PA	Ampliação e melhoria da infra-estrutura urbano-rural no Pará	630.158,14
AM	Apoio a pesquisa e ao ensino técnico e superior	629.577,23
NO	Implantação da infra-estrutura do Sistema de Vigilância da Amazônia – SIVAM	620.995,38
AM	Infra-estrutura urbana da Zona Franca de Manaus -Cidade de Manaus	600.000,00
TO	Operacionalização do Sistema Nacional de Sangue e Hemoderivados no Estado de Tocantins	
PA	Companhia docas do Pará – dragagem no Porto de Belém	593.640,00
PA	BR-230/PA – divisa TO/PA – divisa PA/AM	558.664,69
TO	Projetos especiais de desenvolvimento e adequação da produção no Tocantins	
TO	Ampliação e melhoria da infra-estrutura urbano-rural em Tocantins	545.265,00
RR	Construção de unidades de ensino	523.819,89
PA	Construção e ampliação do sistema de abastecimento de água no Estado do Pará	514.637,39
NO	Promoção e implantação de indústrias	500.000,00
AM	BR-319/AM – Manaus – divisa AM/RO	500.000,00
RR	Apoio a construção de escola técnica/agrotécnica no Estado de Roraima	476.998,29
PA	Companhia docas do Pará – recuperação da infra-estrutura do Porto de Santarém	474.960,00
AM	Companhia docas do maranhão – ampliação e recuperação das instalações do Porto de Manaus	466.848,00
AC	Ampliação e melhoria da infra-estrutura urbano-rural no Acre	436.928,66
RO	Operacionalização do sistema nacional de sangue e hemoderivados no Estado de Rondônia	416.790,00
AM	Projetos especiais de desenvolvimento e adequação da produção no Amazonas	415.705,00
AC	Ampliação de unidades de ensino	405.552,21
RO	Saneamento básico em pequenas localidades no Estado de Rondônia	380.083,30
PA	Instrumental para ensino	369.152,21
AC	Infra-estrutura da pesquisa agropecuária no Estado do Acre	353.652,56
AP	Ampliação e melhoria da infra-estrutura urbano-rural no Amapá	348.804,00
RR	Reaparelhamento dos serviços de saúde do SUS no Estado de Roraima	332.000,00
AM	Construção e ampliação do sistema de abastecimento de água no Estado do Amazonas	329.764,56
PA	Companhia docas do Pará – melhoramentos do Porto de Belém	323.760,00
PA	Recuperação das instalações físicas de unidades de ensino	305.903,92

UF	PROPOSTA	EMPENHOS INDICADOS
AP	Infra-estrutura da pesquisa agropecuária no Estado do Amapá	272.569,85
RO	Implantação da área de livre comércio de Guajara-Mirim - RO	260.241,05
RR	Saneamento básico em pequenas localidades no Estado de Roraima	258.380,00
PA	Aperfeiçoamento da infra-estrutura do sistema de defesa sanitária animal no Estado do Pará	248.068,90
PA	Melhorias sanitárias domiciliares no Estado do Pará	244.896,54
RR	Operacionalização do sistema nacional de sangue e hemoderivados no Estado de Roraima	242.095,00
TO	Perímetro de irrigação em Araguatins - TO	240.000,00
AM	Pavimentação do acesso de São Gabriel da Cachoeira - AM (Porto Camanaus)	240.000,00
NO	Companhia docas do Pará - administração das hidrovias do Tocantins/Araguaia	240.000,00
RR	Assentamento de parceiros no Estado de Roraima	239.936,10
AM	Aquisição de equipamentos para a escola agrotécnica federal de São Gabriel da Cachoeira - AM	239.659,56
AM	Assentamento de parceiros no Estado do Amazonas	237.526,96
AC	Operacionalização do sistema nacional de sangue e hemoderivados no Estado do Acre	234.108,00
PA	Recuperação das instalações físicas de unidades de apoio	227.090,32
AM	Instrumental para ensino	223.934,90
AM	Operacionalização do sistema nacional de sangue e hemoderivados no Estado do Amazonas	204.351,00
PA	Urbanização e infra-estrutura	202.415,95
TO	Financiamento em carteira junto a bancos credenciados no Estado de Tocantins	197.138,00
RR	Financiamento em carteira junto a bancos credenciados no Estado de Roraima	197.138,00
RO	Reforma, ampliação e equipamento de unidades de saúde no Estado de Rondônia	196.646,38
AP	Operacionalização do sistema nacional de sangue e hemoderivados no Estado do Amapá	196.336,00
PA	Instrumental para ensino	195.634,24
PA	Companhia docas do Pará - melhoramentos do Porto de Vila do Conde	192.720,00
RR	Construção de unidades de ensino	188.636,06
PA	Construção de unidades de saúde	176.864,63
RO	Melhorias sanitárias domiciliares no Estado de Rondônia	174.090,80
AM	Apoio ao desenvolvimento industrial em Careiro - AM	168.000,00
TO	Melhorias sanitárias domiciliares no Estado de Tocantins	165.656,10
AM	Melhorias sanitárias domiciliares no Estado do Amazonas	152.765,43
AC	Construção e ampliação do sistema de abastecimento de água no Estado do Acre	150.296,81
RO	Construção e ampliação do sistema de abastecimento de água no Estado de Rondônia	128.199,89
NO	Construção e manutenção de rodovias	120.000,00
AP	Construção de escola técnica federal do Amapá	120.000,00
AM	Ampliação e reforma de instalações	120.000,00
AC	Implantação das áreas de livre comércio de Cruzeiro do Sul e de Brasília/Epitaciolândia-AC	119.999,43
AM	Construção de unidades de apoio	119.990,68
RO	Implantação e consolidação de projetos de assentamento em Rondônia	114.752,00
RR	Instrumental para ensino	106.967,20
AC	Realização e difusão de pesquisas aplicadas no Estado do Acre	102.000,00

UF	PROPOSTA	EMPENHOS LIQUIDADOS
AC	Saneamento básico em pequenas localidades no Estado do Acre	95.121,32
PA	Capacitação de centros de excelência no Estado do Pará	94.355,00
PA	Instrumental para ensino	84.001,00
RR	Acervo bibliográfico	75.309,52
AM	Implantação de entreposto alfandegário	67.593,32
AM	Recuperação das instalações físicas de unidades de ensino	67.478,04
PA	BR-316/PA – Belém – divisa PA/MA	65.123,84
RR	Melhorias sanitárias domiciliares no Estado de Roraima	62.205,96
AC	Recuperação das instalações físicas de unidades de ensino	61.044,41
RR	Recuperação das instalações físicas de unidades de ensino	59.580,06
RR	Capacitação de centros de excelência no Estado de Roraima	48.600,00
AC	Instrumental para ensino	48.229,30
AM	Construção de unidades de apoio	44.980,25
PA	Difusão de tecnologia agropecuária no Pará	43.400,00
RO	Instrumental para ensino	41.273,79
PA	Acervo bibliográfico	40.000,00
AP	Implantação e consolidação de projetos de assentamento no Amapá	35.000,00
PA	Ampliação e modernização de unidades operacionais no Estado do Pará	32.887,89
AP	Recuperação das instalações físicas de unidades de ensino	31.677,00
AM	Instrumental para pesquisa	29.967,21
AP	Saneamento básico em pequenas localidades no Estado do Amapá	29.760,00
TO	Acervo bibliográfico	28.489,50
RO	Urbanização e infra-estrutura	27.408,77
AM	Ampliação e reforma de instalações	23.384,38
RR	Acervo bibliográfico	23.347,19
RR	Instrumental para ensino	23.209,00
RR	Urbanização e infra-estrutura	21.600,00
AC	Melhorias sanitárias domiciliares no Estado do Acre	21.418,96
AP	Melhorias sanitárias domiciliares no Estado do Amapá	21.193,54
TO	Instrumental para ensino	20.281,10
PA	Instrumental para ensino	19.569,25
PA	Construção de unidades de apoio	18.983,04
AM	Instrumental para ensino	18.000,00
TO	Ampliação e modernização de unidades operacionais no Estado de Tocantins	16.180,08
AC	Assentamento de parceiros no Estado do Acre	15.105,96
AM	Ampliação e modernização de unidades operacionais no Estado do Amazonas	14.840,30
TO	Construção de unidades de apoio	14.360,80
AP	Construção e ampliação do sistema de abastecimento de água no Estado do Amapá	12.480,00
AM	Acervo bibliográfico	12.044,44
NO	Estudos climáticos decorrentes de modificação na Amazônia	12.000,00
NO	Implementação de infra-estrutura para recepção, processamento e disseminação de dados	10.878,00
AM	Acervo bibliográfico	9.192,00
AM	Ampliação de unidades de ensino	6.300,00
PA	Ampliação e reforma de instalações	5.995,06
AP	Companhia docas do Pará – melhoramentos do porto de Macapá	3.888,00

UF	PROPOSTA	EMPENHOS LIQUIDADOS
AC	Urbanização e infra-estrutura	1.804,00
AC	Ampliação de unidades de pesquisa	1.804,00
AM	Instrumental para ensino	1.600,00
AC	Instrumental para pesquisa	1.534,00
PA	Acervo bibliográfico	1.176,00
RO	Ampliação e modernização de unidades operacionais no Estado de Rondônia	1.171,54
PA	Companhia docas do Pará – melhoramentos do Porto de Obidos	840,00

Tabela F9

Valores liquidados em 1994

R\$1,00

UF	TÍTULO	EMPENHOS LIQUIDADOS
TO	Indenização mediante títulos da dívida agrária no Estado de Tocantins	46.675.683
RO	Plano agropecuário e florestal de Rondônia-PLANAFLORO	20.496.389
RO	BR-364/RO – divisa MT/RO – divisa RO/AC	12.469.475
PA	Indenização mediante títulos da dívida agrária no Estado do Pará	11.185.564
AM	Infra-estrutura urbana da Zona Franca de Manaus -cidade de Manaus	7.315.963
AM	Obras de infra-estrutura no Distrito Industrial de Manaus	6.685.639
NO	Acres de controle da malária na Bacia Amazônica	5.500.999
RO	Apoio a projetos prioritários no Estado de Rondônia	5.071.557
TO	Reaparelhamento dos serviços de saúde do SUS no Estado de Tocantins	4.797.382
AM	Reaparelhamento dos serviços de saúde do SUS no Estado do Amazonas	4.511.524
AC	Conclusão da sede do TRT 14ª região	4.348.915
PA	Reaparelhamento dos serviços de saúde do SUS no Estado do Pará	3.913.464
AM	Conclusão de obras de unidades de serviço – AM	3.663.027
NO	Programa social de emergência e geração de emprego para a Região Norte	2.745.771
TO	Infra-estrutura básica no Estado do Tocantins	2.594.938
PA	Recuperação das instalações físicas de unidades de ensino	2.486.218
RR	BR-174/RR – div.AM/RR – entr. BR-210	2.070.831
AP	Reaparelhamento dos serviços de saúde do SUS no Estado do Amapá	2.045.000
PA	BR-316/PA – Belém – divisa PA/MA	1.928.261
AM	Implantação de entreposto alfandegário	1.816.367
PA	Infra-estrutura básica no Estado do Pará	1.779.164
TO	Implantação e consolidação de projetos de assentamento em Tocantins	1.432.509
AP	Implantação das áreas de livre comércio de Macapá e Santana – AP	1.423.331
AM	BR-174/AM – Manaus – div. AM/RR	1.345.135
AM	Financiamento em carteira junto a bancos credenciados no Estado do Amazonas	1.196.609
RO	Indenização mediante títulos da dívida agrária no Estado de Rondônia	1.162.476
PA	Infra-estrutura da pesquisa agropecuária no Estado do Pará	1.147.660
PA	Construção e ampliação de sistemas de abastecimento de água no Estado do Pará	1.081.571
AM	Instrumental para ensino	1.051.726
PA	Recuperação das instalações físicas de unidades de ensino	1.051.332
PA	Implantação e consolidação de projetos de assentamento no Pará	1.022.191
RO	Construção da escola agrotécnica de Colorado do Oeste – RO	1.011.075
AM	BR-319/AM/RO – Manaus – Porto Velho	972.221
AM	Implantação e consolidação de projetos de assentamento no Amazonas	934.498
PA	Instrumental para ensino	855.954
RO	Reaparelhamento dos serviços de saúde do SUS no Estado de Rondônia	841.493
TO	Construção e ampliação de sistemas de abastecimento de água no Estado de Tocantins	831.578
RO	Implantação e consolidação de projetos de assentamento em Rondônia	792.914
AC	Implantação e colonização de projetos de assentamento no Acre	782.174
AC	Indenização mediante títulos da dívida agrária no Estado do Acre	780.770
AC	BR-364/AC – Rio Branco – Cruzeiro do Sul	690.277

UF	TÍTULO	EMPENHOS LIQUIDADOS
NO	BR-364/RO/AC – Porto Velho – Rio Branco	690.162
RR	Projeto de irrigação Passarao – RR	690.106
AC	Apoio a pesquisa e ao ensino técnico e superior	667.406
NO	Recuperação e manutenção de diversos aeroportos da Região Amazônica	660.721
AM	Ampliação de unidades de ensino	599.857
AM	Construção e ampliação de sistemas de abastecimento de água no Estado do Amazonas	567.955
AM	Infra-estrutura da pesquisa agropecuária no Estado do Amazonas	521.409
AM	Construção do porto do distrito industrial de Manaus	513.000
PA	Melhorias sanitárias domiciliares no Estado do Pará	499.245
AM	Obras de infra-estrutura no distrito agropecuário da SUFRAMA no município de Rio Preto da Eva/AM	486.638
RO	Infra-estrutura da pesquisa agropecuária no Estado de Rondônia	485.434
AM	Companhia docas do Maranhão – ampliação e recuperação das instalações do Porto de Manaus	463.287
TO	Operacionalização do sistema nacional de sangue e hemoderivados no Estado de Tocantins	436.364
TO	Construção e ampliação de sistemas de esgotamento sanitário no Estado de Tocantins	400.000
PA	Indenização de benfeitorias úteis no Estado do Pará	391.055
TO	Indenização de benfeitorias úteis no Estado de Tocantins	378.618
RO	Aquisição de equipamentos para a escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste – RO	364.581
PA	Saneamento básico em pequenas localidades no Estado do Pará	363.986
AM	Melhorias sanitárias domiciliares no Estado do Amazonas	361.631
RO	BR-425/RO – Abunã – Guajara-Mirim	345.138
RR	BR-401/RR – Boa Vista – Bom Fim	345.138
PA	Financiamento em carteira junto a bancos credenciados no Estado do Pará	336.820
AM	Saneamento básico em pequenas localidades no Estado de Amazonas	336.472
AM	Reforma, ampliação e equipamento de unidades de saúde no Estado do Amazonas	335.905
RR	Implantação e consolidação de projetos de assentamento em Roraima	328.628
AM	Construção do edifício-sede do tribunal regional do trabalho da 11ª Região	314.682
PA	Companhia docas do Pará – recuperação da infra-estrutura do Porto de Santarém	310.638
TO	Financiamento em carteira junto a bancos credenciados no Estado de Tocantins	302.482
AP	Implantação de projetos de assentamento no Amapá	290.312
RO	Construção e ampliação de sistemas de esgotamento sanitário no Estado de Rondônia	287.632
TO	Infra-estrutura econômica e social no Estado do Tocantins	267.360
AP	Infra-estrutura da pesquisa agropecuária no Estado do Amapá	249.530
PA	Ampliação da infra-estrutura rural no Pará	248.235
AC	Construção do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre	243.055
AM	Conclusão de obras da Escola Agrotécnica Federal de São Gabriel da Cachoeira – AM	243.031
AM	Aquisição de equipamentos para a Escola Agrotécnica Federal de São Gabriel da Cachoeira – AM	242.987

UF	TÍTULO	EMPENHOS LIQUIDADOS
PA	Companhia docas do Pará – melhoramentos do porto de Vila do Conde	229.468
PA	Reforma, ampliação e equipamento de unidades de saúde no Estado do Pará	227.958
TO	Melhorias sanitárias domiciliares no Estado de Tocantins	221.329
NO	Implantação da infra-estrutura do Sistema de Vigilância da Amazônia – STVAM	216.425
NO	Implantação da infra-estrutura do Sistema de Proteção da Amazônia – SIPAM	203.009
RR	Incorporação e aproveitamento de várzeas irrigáveis no Estado de Roraima	195.894
PA	Melhoria e expansão de infra-estrutura no Pará	192.533
RR	Ampliação da infra-estrutura rural em Roraima	187.565
PA	Companhia docas do Pará – dragagem no porto de Belém	181.405
RR	Construção de unidades de ensino	180.134
NO	Construção e manutenção de rodovias	178.208
PA	Aperfeiçoamento da infra-estrutura do sistema de defesa sanitária animal no Estado do Pará	170.025
AM	Obras de infra-estrutura no distrito agropecuário	167.856
AM	Ampliação da infra-estrutura rural no Amazonas	167.700
RR	Infra-estrutura da pesquisa agropecuária no Estado de Roraima	156.775
AC	Ampliação da infra-estrutura rural no Acre	153.734
AM	Infra-estrutura básica no Estado do Amazonas	145.832
AM	Infra-estrutura urbana no Estado do Amazonas	145.832
RO	Melhorias sanitárias domiciliares no Estado de Rondônia	145.642
TO	Saneamento básico em pequenas localidades no Estado de Tocantins	144.859
PA	Desenvolvimento municipal – Estado do Pará	141.895
AC	Infra-estrutura da pesquisa agropecuária no Estado do Acre	134.710
RO	Construção e ampliação de sistemas de abastecimento de água no Estado de Rondônia	133.440
PA	Urbanização e infra-estrutura	125.570
RO	Apoio a produção e escoamento agrícola do município de Cerejeira – RO	125.069
PA	Companhia docas do Pará – melhoramentos do porto de Belém	124.393
RO	Saneamento básico em pequenas localidades no Estado de Rondônia	122.492
RR	Apoio a construção de escola técnica/agrotécnica no Estado de Roraima	121.508
PA	Projetos especiais de desenvolvimento e adequação da produção no Pará	120.400
TO	Aquisição de equipamentos para Escola Agrotécnica de Araguatins – TO	119.616
TO	Construção da escola Agrotécnica Federal de Araguatins – TO	116.612
RR	Instrumental para ensino	111.085
AC	Melhoria e expansão de infra-estrutura no Acre	102.016
TO	Construção de Delegacia da Polícia Rodoviária Federal em Gurupi – TO	101.974
PA	Instrumental para ensino	101.954
AM	Melhoria e expansão de infra-estrutura no Amazonas	101.500
PA	Fortalecimento de cidades de porte médio no Pará	99.168
RO	Construção do edifício-sede da Justiça Federal em Rondônia	97.102
TO	Apoio a projetos prioritários no Estado do Tocantins	96.705
AM	Indenização de benfeitorias úteis no Estado do Amazonas	94.139
AC	Construção e ampliação de sistemas de abastecimento de água no Estado do Acre	92.275
PA	Centro de tecnologia madeireira em Santarém – PA	91.458
AM	Ampliação de unidades de ensino	89.206
RR	Reaparelhamento dos serviços de saúde do SUS no Estado de Roraima	87.174

UF	TÍTULO	EMPENHOS LIQUIDADOS
RO	Implantação da área de livre comércio de Guajara-Mirim – RO	83.342
AM	Instrumental para ensino	79.348
RR	Melhoria e expansão de infra-estrutura em Roraima	75.000
AM	Promoção e implantação de indústrias	74.931
AP	Ampliação da infra-estrutura rural no Amapá	70.820
PA	BR-163/PA – divisa MT/PA – Santarém	69.027
AC	Construção e ampliação de serviços de drenagem em áreas endêmicas no Estado do Acre	68.243
AC	Melhorias sanitárias domiciliares no Estado do Acre	66.522
AM	Acervo bibliográfico	65.404
RO	Reforma, ampliação e equipamento de unidades de saúde no Estado de Rondônia	63.843
PA	Ações institucionais e de infra-estrutura urbana na área metropolitana de Belém – PA	63.071
AM	Desenvolvimento municipal – Estado do Amazonas	60.763
AM	Recuperação das instalações físicas de unidades de ensino	59.567
TO	Construção da escola técnica federal de Palmas – TO	57.637
RO	Construção e ampliação de serviços de drenagem em áreas endêmicas no Estado de Rondônia	53.707
AP	Construção de escola técnica federal do Amapá	49.999
NO	Implementação de infra-estrutura para recepção, processamento e disseminação de dados	45.576
PA	Discriminação, arrecadação e destinação de terras no Pará	42.577
PA	Construção e ampliação de sistemas de esgotamento sanitário no Estado do Pará	42.479
AP	Melhoria e expansão de infra-estrutura no Amapá	40.185
AC	Reaparelhamento dos serviços de saúde do SUS no Estado do Acre	39.847
PA	Recuperação das instalações físicas de unidades de apoio	39.319
RR	Instrumental para ensino	36.464
AM	Fortalecimento de cidades de porte médio no Amazonas	34.756
PA	Instrumental para ensino	33.470
NO	Integração dos sistemas de produção do corredor norte de exportação	32.727
RO	Desenvolvimento municipal – Estado de Rondônia	31.382
RR	Recuperação das instalações físicas de unidades de ensino	31.279
PA	Capacitação de centros de excelência no Estado do Pará	30.247
PA	Controle de enchentes no Estado do Pará	28.732
AM	Apoio a projetos prioritários no Estado do Amazonas	28.378
RO	Fortalecimento de cidades de porte médio em Rondônia	28.291
RR	Construção e ampliação de sistemas de abastecimento de água no Estado de Roraima	27.544
AM	Realização e difusão de pesquisas aplicadas no Estado do Amazonas	25.984
TO	Desenvolvimento municipal – Estado do Tocantins	25.665
AC	Saneamento básico em pequenas localidades no Estado do Acre	24.269
TO	Fortalecimento de cidades de porte médio no Tocantins	24.207
AC	Discriminação, arrecadação e destinação de terras no Acre	24.012
RO	Construção do edifício sede	23.527
RR	Acervo bibliográfico	23.429

UF	TÍTULO	EMPENHOS LIQUIDADOS
AM	Projetos especiais de desenvolvimento e adequação da produção no Amazonas	23.255
RO	Instrumental para ensino	22.845
RO	Urbanização e infra-estrutura	21.615
AM	Capacitação de centros de excelência no Estado do Amazonas	21.403
PA	Recuperação das instalações físicas de unidades de ensino	20.122
AM	Discriminação, arrecadação e destinação de terras no Amazonas	19.535
PA	Conclusão de obras de unidades de serviço – PA	18.617
AC	Instrumental para ensino	17.554
TO	Discriminação, arrecadação e destinação de terras em Tocantins	16.850
AP	Melhorias sanitárias domiciliares no Estado do Amapá	14.471
RR	Aperfeiçoamento da infra-estrutura do sistema de defesa sanitária animal no Estado de Roraima	14.315
AC	Fortalecimento de cidades de porte médio no Acre	14.290
NO	Estudos climáticos decorrentes de modificação na Amazônia	13.760
TO	Aperfeiçoamento da infra-estrutura do sistema de defesa sanitária animal no Estado de Tocantins	13.004
TO	Ampliação e modernização de unidades operacionais no Estado de Tocantins	11.990
TO	Melhoria e expansão de infra-estrutura em Tocantins	10.909
PA	Construção de unidades de saúde	10.565
AC	Desenvolvimento urbano nos municípios da faixa de fronteira do Acre	10.182
PA	Ampliação e modernização de unidades operacionais no Estado do Pará	9.791
RR	Acervo bibliográfico	9.409
AP	Recuperação das instalações físicas de unidades de apoio	8.948
RR	Apoio a projetos prioritários no Estado de Roraima	8.857
AM	Acervo bibliográfico	6.253
PA	Ampliação do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará	5.414
AP	Projetos especiais de desenvolvimento e adequação da produção no Amapá	4.990
AP	Companhia docas do Pará – melhoramentos do porto de Macapá	3.864
AC	Recuperação das instalações físicas de unidades de ensino	3.485
TO	Conclusão de obras de unidades de serviço – TO	3.341
TO	Construção do edifício-sede do tribunal regional eleitoral de Tocantins	2.975
RR	Indenização de benfeitorias úteis no Estado de Rondônia	2.528
RR	Melhorias sanitárias domiciliares no Estado de Roraima	2.364
RO	Ampliação e modernização de unidades operacionais no Estado de Rondônia	1.759
AC	Reforma, ampliação e equipamento de unidades de saúde no Estado do Acre	1.700
AC	Indenização de benfeitorias úteis no Estado do Acre	1.497
PA	Administração de projetos de regularização fundiária no Estado do Pará	1.354
PA	Companhia docas do Pará – melhoramentos do Porto de Obidos	753
AP	Apoio a projetos prioritários no Estado do Amapá	590
AC	Instrumental para pesquisa	504
TO	Reforma, ampliação e equipamento de unidades de saúde no Estado de Tocantins	495
PA	Acervo bibliográfico	211

Tabela F10

Representatividade dos gastos na Região Norte em Investimentos e Inv. Financeiras em 1993

UF	Inversões Financeiras			Investimentos		
	Valor (R\$)	% do Total Nacional	% das Despesas Regionalizadas	Valor (R\$)	% do Total Nacional	% das Despesas Regionalizadas
AC	604.248,00	0,00	0,00	3.158.989.051,83	0,60	0,94
AM	62.684.178,00	0,01	0,20	5.353.128.919,26	1,01	1,60
AP	240.666,00	0,00	0,00	2.955.487.822,44	0,56	0,88
NO	711.306.616,93	0,15	2,26	9.546.111.951,49	1,80	2,85
PA	167.351.397,73	0,04	0,53	7.752.550.200,64	1,46	2,32
RO	357.244.378,10	0,08	1,13	4.683.681.378,64	0,88	1,40
RR	160.444,00	0,00	0,00	3.158.585.758,08	0,60	0,94
TO	195.606,00	0,00	0,00	6.335.285.125,66	1,20	1,89
TOTAL	1.299.787.534,76	0,28	4,13	42.943.820.208,04	8,11	12,84

FONTE: INFORCA/PRODASEN

Tabela F11

Representatividade dos gastos na Região Norte em Investimentos e Inv. Financeiras em 1994

UF	Inversões Financeiras			Investimentos		
	Valor (R\$)	% do Total Nacional	% das Despesas Regionalizadas	Valor (R\$)	% do Total Nacional	% das Despesas Regionalizadas
AC	791.843,44	0,01	0,05	10.845.929,42	0,28	0,63
AM	1.814.478,69	0,03	0,12	44.997.455,27	1,18	2,63
AP	12.777,23	0,00	0,00	4.842.961,35	0,13	0,28
NO	7.632.077,97	0,13	0,51	13.850.718,31	0,36	0,81
PA	13.258.949,71	0,23	0,89	29.735.123,37	0,78	1,74
RO	1.163.400,59	0,02	0,08	44.690.965,46	1,17	2,61
RR	4.775,76	0,00	0,00	5.753.285,20	0,15	0,34
TO	47.359.722,74	0,81	3,17	12.287.663,64	0,32	0,72
TOTAL	72.038.026,13	1,24	4,82	167.004.102,02	4,37	9,76

FONTE: INFORCA/PRODASEN

Tabela F12

Representatividade dos gastos na Região Norte em Investimentos e Inv. Financeiras em 1995

UF	Inversões Financeiras			Investimentos		
	Valor (R\$)	% do Total Nacional	% das Despesas Regionalizadas	Valor (R\$)	% do Total Nacional	% das Despesas Regionalizadas
AC	12.821,25	0,00	0,00	13.193.266,98	0,28	0,53
AM	614.293,02	0,01	0,07	36.983.543,56	0,78	1,48
AP	5.221.542,81	0,07	0,61	8.935.430,73	0,19	0,36
NO		0,00	0,00	70.981.207,39	1,49	2,85
PA	2.138.045,79	0,03	0,25	47.151.018,43	0,99	1,89
RO	301.738,39	0,00	0,04	65.171.622,80	1,37	2,61
RR	210.686,76	0,00	0,02	13.382.268,95	0,28	0,54
TO	215.138,00	0,00	0,03	21.739.423,08	0,46	0,87
TOTAL	8.714.266,02	0,12	1,02	277.537.781,92	5,83	11,13

FONTE: INFORCA/PRODASEN

Tabela F13

Representatividade dos gastos na Região Norte em Investimentos e Inv. Financeiras em 1996

UF	Inversões Financeiras			Investimentos		
	Valor (R\$)	% do Total Nacional	% das Despesas Regionalizadas	Valor (R\$)	% do Total Nacional	% das Despesas Regionalizadas
AC		0,00	0,00	47.172.098,82	0,83	1,47
AM	1.106.063,42	0,01	0,06	53.138.322,48	0,93	1,66
AP	8.022.352,60	0,06	0,45	13.008.751,88	0,23	0,41
NO	304.746.364,00	2,31	17,10	36.546.629,99	0,64	1,14
PA	3.275.660,39	0,02	0,18	71.333.706,23	1,25	2,23
RO	287.442,54	0,00	0,02	77.449.502,71	1,36	2,42
RR	4.470,52	0,00	0,00	41.552.478,12	0,73	1,30
TO	61.972,28	0,00	0,00	42.381.008,90	0,74	1,33
TOTAL	317.504.325,75	2,41	17,82	382.582.499,13	6,71	11,96

FONTE: INFORCA/PRODASEN

Tabela F14

Representatividade dos gastos na Região Norte em Investimentos e Inv. Financeiras em 1997

UF	Inversões Financeiras			Investimentos		
	Valor (R\$)	% do Total Nacional	% das Despesas Regionalizadas	Valor (R\$)	% do Total Nacional	% das Despesas Regionalizadas
AC		0,00	0,00	17.719.759,30	0,73	1,04
AM	9.245,10	0,00	0,00	31.525.395,08	1,30	1,86
AP		0,00	0,00	757.475,48	0,03	0,04
NO	202.699.799,09	3,68	17,11	5.146.534,36	0,21	0,30
PA	7.012.490,66	0,13	0,59	26.623.857,18	1,10	1,57
RO		0,00	0,00	20.517.273,08	0,85	1,21
RR	1.540,80	0,00	0,00	20.240.286,03	0,83	1,19
TO	0,00	0,00	0,00	14.911.097,56	0,61	0,88
TOTAL	209.723.075,65	3,81	17,71	137.441.678,07	5,67	8,10

FONTE: INFORCA/PRODASEN – Valores atualizados em 23.10.97

Tabela F15

Execução Orçamentária por Região – ano de 1997 (até 23/10)

Sigla Região	Cod Gnd	Projeto de Lei	%	Autógrafo	%	Liquidado	%
SD	4	6.287.063.032	39,92	6.284.447.032	39,85	3.075.576.886	44,20
NA	4	4.374.455.928	27,77	4.372.694.689	27,73	1.865.462.155	26,81
NE	4	2.015.979.484	12,80	2.016.729.484	12,79	714.436.427	10,27
SL	4	1.095.011.844	6,95	1.094.261.844	6,94	472.805.379	6,79
CO	4	741.789.250	4,71	729.000.079	4,62	338.284.799	4,86
EX	4	378.614.000	2,40	378.614.000	2,40	257.859.718	3,71
NO	4	857.054.446	5,44	894.498.856	5,67	234.326.949	3,37
		15.749.967.984	100	15.770.245.984	100	6.958.752.313	100

FONTE: INFORCA/PRODASEN

Tabela F16

Execução orçamentária por Região – ano de 1996

Sigla Região	Cod Gnd	Projeto de Lei	%	Autógrafo	%	Liquidado	%
SD	4	5.207.114.839	40,61	5.206.616.820	40,50	9.472.103.874	40,98
NA	4	3.369.225.951	26,28	3.365.434.746	26,18	6.016.028.222	26,03
NE	4	1.730.365.007	13,49	1.742.392.913	13,55	3.233.809.607	13,99
CO	4	912.906.421	7,12	911.350.421	7,09	1.684.262.322	7,29
SL	4	892.121.628	6,96	892.573.628	6,94	1.600.451.489	6,92
NO	4	520.652.205	4,06	545.923.705	4,25	771.378.014	3,34
EX	4	190.000.000	1,48	190.000.000	1,48	337.949.209	1,46
		12.822.386.051	100	12.854.292.233	100	23.115.982.737	100

FONTE: INFORCA/PRODASEN

NOME DO SUBPROJETO	AC	AM	AP	NO	PA	RO	RR	TO	TOTAL
EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES NACIONAL DE TEXTOS E DADOS					2.307.100				2.307.100
AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PORTO DE MANAUS - AM		1.604.642							1.604.642
SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAPÁ			1.583.448						1.583.448
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA MÓVEL TOCANTINS								1.536.000	1.536.000
MODERNIZAR E ADEQUAR DEPENDÊNCIAS NO ESTADO DO PARA					1.353.922				1.353.922
TELEFONIA RURAL					803.035				803.035
USINA TERMELETRICA - ESTADO DE RORAIMA							791.810		791.810
USINA TERMELETRICA - ESTADO DO ACRE	698.540								698.540
MELHORAMENTOS DO PORTO DE OBIDOS					586.320				586.320
USINA TERMELETRICA - REGIÃO NORTE								476.516	476.516
MODERNIZAR E ADEQUAR DEPENDÊNCIAS NO ESTADO DO AMAZONAS		381.864							381.864
MELHORAMENTOS DO PORTO DE BELÉM					381.122				381.122
IMPLANTAÇÃO DE TELEFONIA RURAL NO ESTADO DO TOCANTINS								310.000	310.000

NOME DO SUBPROJETO	AC	AM	AP	NO	PA	RO	RR	TO	TOTAL
MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES				262.217					262.217
USINA HIDRELÉTRICA COARACY NUNES INSTALAÇÃO DA TERCEIRA UNIDADE DE 30 MW			254.809						254.809
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				207.795					207.795
MODERNIZAR E ADEQUAR DEPENDÊNCIAS NO ESTADO DE TOCANTINS								152.769	152.769
MODERNIZAR E ADEQUAR DEPENDÊNCIAS NO ESTADO DE RONDÔNIA						132.418			132.418
INTERIORIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES EM TOCANTINS								76.513	76.513
MODERNIZAR E ADEQUAR DEPENDÊNCIAS NO ESTADO DO ACRE	68.111								68.111
REAPARELHAMENTO PORTUÁRIO - PORTO DE BELÉM									51.199
MODERNIZAR E ADEQUAR DEPENDÊNCIAS NO ESTADO DO AMAPÁ			29.394						29.394
MODERNIZAR E ADEQUAR DEPENDÊNCIAS NO ESTADO DE RORAIMA							26.474		26.474
OLEODUTO URUCU/SOLIMÕES (AM)		6.765							6.765
INSTALAR DEPENDÊNCIA NO ESTADO DO PARA					2.360				2.360

NOME DO SUBPROJETO	AC	AM	AP	NO	PA	RO	RR	TO	TOTAL
	3.737.733	40.328.953	17.191.495	5.730.766	116.280.719	22.280.816	13.821.125	14.955.342	234.326.949

FONTE: INFORCA/PRODASEN

Tabela F18
Execução Orçamentária dos Projetos da Região Norte 1996

NOME DO SUBPROJETO	AC	AM	AP	NO	PA	RO	RR	TO	TOTAL
EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO	16.346.695	57.318.254	17.554.451		135.405.000	50.316.000	12.667.000		289.607.400
IMPLANTAÇÃO DE TELEFONIA CELULAR	5.437.579	52.607.592	3.736.740		71.851.000	2.008.000	3.296.000		138.936.911
EXPLORAÇÃO DA MINA DE OURO - SUL PARA (PA)					56.811.000				56.811.000
EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO DO TOCANTINS								37.473.440	37.473.440
PROSPECÇÃO GEOLÓGICA NO ESTADO DO PARA					34.232.000				34.232.000
SISTEMA DE TRANSMISSÃO MANAUS (ELETRONORTE)		22.245.969							22.245.969
USINA TERMELÉTRICA - ESTADO DO AMAZONAS		19.773.587							19.773.587
SISTEMA DE TRANSMISSÃO NORTE - NORDESTE (ELETRONORTE)				18.287.784					18.287.784

NOME DO SUBPROJETO	AC	AM	AP	NO	PA	RO	RR	TO	TOTAL
USINA HIDRELÉTRICA SAMUEL						14.672.814			14.672.814
PROTEÇÃO AMBIENTAL - PARA					13.788.000				13.788.000
USINA HIDRELÉTRICA TUCURUI 01 A 24 UNIDADES GERADORAS DE 330 MW E 2 UNIDADES DE 20 MW					13.081.464				13.081.464
SISTEMA DE TRANSMISSÃO AMAPÁ			11.539.084						11.539.084
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA MÓVEL TOCANTINS								11.283.000	11.283.000
MODERNIZAR E ADEQUAR DEPENDÊNCIAS NO ESTADO DO PARA					7.730.891				7.730.891
FERRÃO - SISTEMA NORTE					7.440.000				7.440.000
MELHORIA OPERACIONAL - PARA					6.553.600				6.553.600
SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANAUS		6.479.796							6.479.796
IMPLANTAÇÃO DE TELEFONIA RURAL NO ESTADO DE TOCANTINS								5.362.178	5.362.178
SISTEMA DE TRANSMISSÃO EM 230 KV - TUCURUI - ITAITUBA - PA					4.886.369				4.886.369
INTERIORIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES EM TOCANTINS								3.967.246	3.967.246

NOME DO SUBPROJETO	AC	AM	AP	NO	PA	RO	RR	TO	TOTAL
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				3.955.514					3.955.514
INTERIORIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES			3.936.542						3.936.542
AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PORTO DE MANAUS - AM		3.663.127							3.663.127
RECUPERAÇÃO DE USINA TERMELÉTRICA NO ESTADO DO ACRE	2.822.747								2.822.747
EXPANSÃO DOS SERVIÇOS POSTAIS NO PARA					2.753.537				2.753.537
USINA TERMELÉTRICA - ESTADO DE RORAIMA						2.640.688			2.640.688
SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE BOA VISTA						2.590.695			2.590.695
SISTEMA DE TRANSMISSÃO ACRE - RONDÔNIA				2.505.800					2.505.800
MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES				2.351.293					2.351.293
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				1.745.786					1.745.786
EXPANSÃO DOS SERVIÇOS POSTAIS EM RONDÔNIA						1.666.903			1.666.903
PROSPECÇÃO GEOLÓGICA NO ESTADO DO TOCANTINS								1.475.000	1.475.000

NOME DO SUBPROJETO	AC	AM	AP	NO	PA	RO	RR	TO	TOTAL
EXPANSÃO DOS SERVIÇOS POSTAIS NO AMAZONAS		666.812							666.812
USINA TERMELETRICA - ESTADO DE RONDÔNIA						641.358			641.358
MELHORAMENTOS DO PORTO DE VILA DO CONDE					615.200				615.200
USINA TERMELETRICA - ESTADO DO ACRE	531.943								531.943
AMPLIAÇÃO DO PORTO DE VILA DO CONDE EM BARCARENA - PA					526.455				526.455
REAPARELHAMENTO PORTUÁRIO - PORTO DE BELÉM					398.775				398.775
USINA TERMELETRICA - REGIÃO NORTE				337.572					337.572
MELHORAMENTOS DO PORTO DE OBIDOS					204.990				204.990
MODERNIZAR E ADEQUAR DEPENDÊNCIAS NO ESTADO DO ACRE	177.705								177.705
MODERNIZAR E ADEQUAR DEPENDÊNCIAS NO ESTADO DO AMAPÁ			109.460						109.460
ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE NA REGIÃO AMAZÔNICA				78.765					78.765
RECUPERAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO PORTO DE SANTARÉM					68.738				68.738

NOME DO SUBPROJETO	AC	AM	AP	NO	PA	RO	RR	TO	TOTAL
MODERNIZAR E ADEQUAR DEPENDÊNCIAS NO ESTADO DE RORAIMA							45.898		45.898
OURO - ALMAS								20.000	20.000
INSTALAR DEPENDÊNCIA NO ESTADO DO PARA					2.720				2.720
	25.316.669	163.422.098	39.306.788	30.552.613	360.126.695	70.269.198	21.240.281	61.143.672	771.378.014

FONTE: INFORCA/PRODASEN

Tabela F19

Execução das Metas do PPA Relativas à Região Norte – Exercício De 1996

TEMA	AÇÃO	META	UNIDADE DE MEDIDA	PROGRAMADO P/ REGIÃO NORTE	EXECUTADO NA REGIÃO NORTE	% EXECUTADO
DESENVOLVIMENTO URBANO	PLANEJAMENTO URBANO	MUNICÍPIOS BENEFICIADOS COM RESTRUTURAÇÃO URBANA – 120 MUNICÍPIOS.	MUNICÍPIO	7	47	658
INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE PARA PRODUÇÃO DE 1,1 MILHÃO DE T/A DE ALUMINA	TONELADA/ANO	1.100.000	1.100.000	100
MEIO AMBIENTE	PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	EXECUÇÃO DA 2ª APROXIMAÇÃO DO ZONEAMENTO SOCIOECONOMICO-ECOLOGICO	PERCENTUAL	40	30	75
AGRICULTURA	PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	ATENDIMENTO A AGRICULTORES FAMILIARES EM 1.500 MUNICÍPIOS	MUNICÍPIO	105	50	47
MEIO AMBIENTE	PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	DEMARCAÇÃO DE FLORESTAS ESTADUAIS DE RENDIMENTO SUSTENTÁVEL	HA	258.500	114.842	44
HABITAÇÃO	HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS	ACESSO A MORADIA: 1,2 MILHÃO DE PESSOAS BENEFICIADAS.	PESSOA	120.000	45.944	38
MEIO AMBIENTE	PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS (1.400 KM)	KM	1.400	434	31
MEIO AMBIENTE	PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	RECUPERAÇÃO DE 40 ESCOLAS RURAIS	ESCOLA RURAL	40	8	20
MEIO AMBIENTE	PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	DEMARCAÇÃO DE RESERVAS EXTRATIVISTAS (2,5 MILHÕES DE HA)	HA	2.500.000	315.700	13
DEFESA NACIONAL	SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES	ADQUIRIR E IMPLANTAR ESTAÇÕES E SEGMENTOS DO SISTEMA	PERCENTUAL	100	10	10

TEMA	AÇÃO	META	UNIDADE DE MEDIDA	PROGRAMADO P/ REGIÃO NORTE	EXECUTADO NA REGIÃO NORTE	% EXECUTADO
TRANSPORTE	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	IMPLANTAR E PAVIMENTAR 2.695 KM DE RODOVIAS	KM	1.617	167	10
INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO	AMPLIAÇÃO DA PRODUÇÃO DE OURO DE 17,4 T/A PARA 31,1 T/A	TONELADA/ANO	31	1	4
INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO	INSTALAÇÃO DE CAPACIDADE PARA 1 MILHÃO DE T/A DE CAULIM	TONELADA/ANO	X	600.000	X
INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO	AMPLIAÇÃO DA PRODUÇÃO DE BAUXITA DE 8 PARA 12 MILHÕES DE T/A	TONELADA/ANO	X	2.000.000	X
INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO	INCREMENTO DE 9 MILHÕES DE T/A NA PRODUÇÃO DE MINÉRIO DE FERRO	TONELADA/ANO	X	3.000.000	X
MEIO AMBIENTE	PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	ESTABELECIMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (2,5 MIL HA)	HA	2.500	3	0
MEIO AMBIENTE	PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	CONCESSÃO DE CRÉDITO A PEQUENOS PRODUTORES RURAIS (25 MIL PRODUTORES)	PRODUTOR	25.000	0	0
MEIO AMBIENTE	PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	CONSTRUÇÃO DE 8 POSTOS DE SAÚDE EM ÁREA INDÍGENA	POSTO DE SAÚDE	8	0	0
MEIO AMBIENTE	PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	DESENVOLVIMENTO DE 10 SOFTWARES	UNIDADE	10	0	0
MEIO AMBIENTE	PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	IMPLANTAÇÃO DE 13 SISTEMAS DE TELEFONIA	SISTEMA	13	0	0
MEIO AMBIENTE	PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	IMPLANTAÇÃO DE 25 SUBESTAÇÕES	SUBESTAÇÃO	25	0	0
MEIO AMBIENTE	PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	IMPLANTAÇÃO DE 68 ESTAÇÕES	ESTAÇÃO	68	0	0
MEIO AMBIENTE	PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	IMPLANTAÇÃO DE 9 SISTEMAS DE RASTREAMENTO DE OBJETOS	SISTEMA	9	0	0
MEIO AMBIENTE	PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	INSTALAÇÃO DE 27 RADARES	RADAR	27	0	0

TEMA	AÇÃO	META	UNIDADE DE MEDIDA	PROGRAMADO P/ REGIÃO NORTE	EXECUTADO NA REGIÃO NORTE	% EXECUTADO
MEIO AMBIENTE	PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	INSTALAÇÃO DE 28 ESTAÇÕES DE RÁDIO	ESTAÇÃO	28	0	0
TRANSPORTE	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	ADEQUAR E/OU DUPLICAR 2.249 KM DE RODOVIAS	KM	45	0	0
TRANSPORTE	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	CONSTRUIR E PAVIMENTAR PONTES - 5.000 M.	METRO	1.000	0	0
MEIO AMBIENTE	PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	DEMARCAÇÃO DE RESERVAS INDÍGENAS (1,9 MIL KM2)	KM2	1.900	0	0

ANEXO

**(SUBÍSIDOS ADICIONAIS ENCAMINHADOS PELO
SENADOR ADEMIR ANDRADE, CONFORME EXPEDIENTE
DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DATADO DE 14/04/2000)**



Senado Federal
Senador ADEMIR ANDRADE
Segundo Vice-Presidente

Of.028/2000 - GSVPRE

Brasília, 10 de abril de 2000.

Senhor Presidente,

Na condição de Relator da Comissão Temporária Interna, Destinada a Definir uma Política para o Desenvolvimento Econômico e Social da Amazônia, encaminho em anexo a íntegra do Relatório Final da Comissão, contendo algumas modificações que se fizeram necessárias quando da sua aprovação, com caráter de atualização de dados estatísticos e maior precisão das informações nele contidas.

Informamos que as partes modificadas estão sublinhadas, para melhor identificação na leitura dos nobres pares desta Comissão.

Certo da atenção de Vossa Excelência, agradeço.

Atenciosamente,

Senador ADEMIR ANDRADE
Segundo Vice-Presidente

Exmo. Sr.

NABOR JÚNIOR

Presidente do Comissão Temporária Destinada a Definir uma
Política para o Desenvolvimento Econômico e Social da Amazônia

NESTA



SENADO FEDERAL

COMISSÃO “AMAZÔNIA URGENTE”

RELATÓRIO FINAL

Brasília, dezembro de 1998

COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA, CRIADA PELO REQUERIMENTO Nº 475, DE 1996, DE AUTORIA DO SENADOR ADEMIR ANDRADE, DESTINADA A DEFINIR UMA POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DA AMAZÔNIA

PRESIDENTE: Senador NABOR JÚNIOR
VICE-PRESIDENTE: Senadora MARINA SILVA
RELATOR: Senador ADEMIR ANDRADE

Senadores Titulares

ERNANDES AMORIM – PMDB-RO
NABOR JÚNIOR – PMDB-AC
SEBASTIÃO ROCHA – PMDB-AP
BERNARDO CABRAL – PFL-AM
JOSÉ BIANCO – PFL-RO
ADEMIR ANDRADE – PSB-PA
JEFFERSON PERES – PSDB-AM
LEOMAR QUINTANILHA – PPB-TO
ODACIR SOARES – PTB-RO
MARINA SILVA – PT-AC

Senadores Suplentes

GILVAM BORGES – PMDB-AP
MARLUCE PINTO – PMDB-RR
JÚNIA MARISE – PMDB-MG
GILBERTO MIRANDA – PFL-AM
JONAS PINHEIRO – PFL-MT
JOÃO ROCHA – PFL-TO
CARLOS WILSON – PSDB-PE
EPITÁCIO CAFETEIRA – PPB-MA

SUMÁRIO

A MENSAGEM DO RELATOR

B INTRODUÇÃO

C A REALIDADE AMAZÔNICA

C.1. O Potencial dos Recursos Naturais

C.1.1. Os Minérios Amazônicos

C.1.2. As Riquezas Biológicas

C.2. A Base Produtiva

C.2.1. O Extrativismo Madeireiro: Depredação ou Exploração Racional

C.2.2. O Setor Agrícola

C.2.3. Indústria e Agroindústria: Busca da Vocação Regional

C.2.4. As Possibilidades do Turismo

C.3. Infra-Estrutura: Uma Questão Crucial

C.3.1. As Modalidades de Transporte

C.3.2. As comunicações na Amazônia

C.4. A Questão Social

C.4.1. Saúde e Saneamento

C.4.2. O Desafio da Educação

C.4.3. As Comunidades Indígenas

C.4.4. O Emprego e a Renda na Amazônia

C.4.5. A Participação das Organizações Não-Governamentais

D A AÇÃO GOVERNAMENTAL NA AMAZÔNIA

D.1. A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM

D.2. O Banco da Amazônia S.A. – BASA

D.2.1. Perspectivas de um Novo Modelo de Instituição

D.2.2. A Necessidade de um Banco Regional

- D.2.3 O BASA e o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO
- D.2.4 Perspectivas
- D.2.5 Proposta de Encaminhamento
- D.3. A Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA**
- D.4. As Áreas de Livre Comércio e as Zonas de Processamento de Exportação**
- D.5 Aproveitamento das Fontes Energéticas e a ELETRONORTE**
- D.6 Sistema de Vigilância da Amazônia — Projeto SIVAM**
- D.7 O Reordenamento do Território**
- D.8 Os Investimentos do BNDES na Região**
 - D.8.1 Principais Projetos na Amazônia com Apoio do BNDES
- D.9 Política Fiscal e Tributária**
 - D.9.1 O Sistema Tributário Brasileiro
 - D.9.2. Repartição das Receitas Tributárias
- D.10. Outros Programas Federais em Execução na Amazônia**
- E INICIATIVAS INOVADORAS**
 - E.1. POEMA**
 - E.2. Projeto Caboclo**
 - E.3. Mercosul**
 - E.4. Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS)**
 - E.5. Programa de Saúde da Família (PSF)**
 - E.6. Projeto PROTEGER**
- F A AMAZÔNIA E O ORÇAMENTO**
 - F.1. Análise da Execução das Dotações Consignadas no Orçamento Para a Região Norte**
 - F.2. Evolução da Participação da Região Norte nos**

	Gastos com Investimentos e Inversões Financeiras	130
F.3.	Orçamento de Investimentos das Estatais: Participação da Região Norte	131
F.4.	A Execução do Plano Plurianual na Região Norte	132
F.5.	Conclusão	134
G	RECOMENDAÇÕES	135
H	PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS	139
I	CONCLUSÕES	149
	BIBLIOGRAFIA	150
	ANEXOS	151

A. MENSAGEM DO RELATOR

A proposição de constituirmos uma Comissão Especial para discutir e apresentar um projeto de desenvolvimento para a Amazônia, sem dúvida alguma, foi uma idéia pretensiosa. Ao término dos nossos trabalhos, chegamos à conclusão de que a Amazônia é um universo tão grande e que, por mais que nos aprofundemos nas suas questões, elas são de tal dimensão que é impossível determinar um caminho seguro, certo e lógico ao seu desenvolvimento.

Assim sendo, o relatório que apresentamos é fruto do que foi possível fazer. Ele apresenta uma análise da nossa situação; descreve as ações do governo na região; apresenta idéias inovadoras e sugestões. É um relatório modesto e que pretende contribuir para conscientizar todos aqueles que vivem na Amazônia, sobre o fantástico e imenso potencial da região e fazê-los entrar na luta e interferir no processo de ocupação e desenvolvimento.

Está mais do que claro que as iniciativas na nossa região ocorrem mais pelo espontaneísmo e pela ganância do capital, que objetiva o lucro imediato, rápido e fácil, do que por uma ação deliberada do Estado.

O caminho da mudança, o caminho da perspectiva, de uma qualidade melhor de vida para seus habitantes, de fazer com que possam usufruir dessa riqueza inigualável é o caminho da conscientização, da organização e da luta.

É com o objetivo de contribuirmos para esse processo de conscientização que faremos distribuir este relatório às lideranças políticas, comunitárias, sindicais, empresariais, indígenas da nossa região, pois embora algumas sugestões aqui apresentadas pudessem melhorar a qualidade de vida do nosso povo, dentro de uma proposta de desenvolvimento sustentável, temos a clareza de que essas propostas não serão implementadas pelas autoridades competentes, senão pela própria força e pressão da nossa população.

Todos aqueles que têm responsabilidade com o futuro da Amazônia e do Brasil devem se apressar na busca da solução de seus problemas antes que o capital torne irreversível o processo de espoliação e destruição, que além de provocar danos irreparáveis ao meio ambiente, só tem contribuído para empobrecer mais ainda as populações locais.

Este relatório se deve ao esforço de todos os senadores membros desta comissão, às autoridades que a ela compareceram, trazendo a sua contribuição e à equipe técnica da Consultoria Legislativa do Senado Federal. Devo informar que nesta versão do relatório, que submeto à votação desta comissão, hoje, dia 14/12/1998, já acatei e inseri sugestões formuladas pelos Srs. Senadores Jefferson Peres e Bernardo Cabral, independentemente de outras que venham a ser aprovadas junto com o relatório.

Senador Ademir Andrade
Relator

B. INTRODUÇÃO

A Comissão "Amazônia Urgente" foi proposta por intermédio do Requerimento nº 475, de 1996, de autoria do Senador Ademir Andrade, com o objetivo de definir uma política para o desenvolvimento econômico e social da Amazônia. O propósito geral da Comissão configura, na realidade, um conjunto amplo de preocupações com uma região tão decantada em suas potencialidades quanto esquecida em termos de uma política articulada, continuada e coerente por parte do governo federal. Ainda que a Amazônia se mantenha como alvo de incentivos, é forçoso reconhecer que tais benefícios estão longe de garantir o desenvolvimento sustentável de um espaço complexo e cobijado por suas riquezas naturais.

Consciente de tais problemas, a Comissão Amazônia Urgente procurou ouvir técnicos e autoridades sobre temas que permitissem a abordagem de todas as questões que, freqüentemente são postas quando se examinam as possibilidades de desenvolvimento da Região.

Em 19/6/96, foi instalada e composta a Comissão, sendo eleitos como Presidente o Senador NABOR JÚNIOR e como Vice-Presidente a Senadora MARINA SILVA. O Senador ADEMIR ANDRADE foi designado Relator.

A Comissão foi criada, inicialmente, com prazo de funcionamento até 15/12/96, posteriormente prorrogado para 15/12/97. Durante esse período foram realizadas 11 reuniões além de um seminário em Belém, conforme se detalha a seguir:

- ✓ em 11/7/96, os membros da Comissão manifestaram sua expectativa em relação aos trabalhos, enfatizando a necessidade de transformá-la num fórum de debates sobre questões da Amazônia, tanto na discussão dos problemas atuais como na busca de soluções mais definitivas e alternativas inovadoras. Nesse sentido, foram feitas sugestões quanto à convocação de autoridades e técnicos que pudessem contribuir com seus conhecimentos e experiências para os objetivos da Comissão;
- ✓ em 8/8/96, o Sr. João Alberto Capiberibe, Governador do Amapá, fez uma exposição sobre a realidade do seu Estado e a proposta de seu governo em termos da promoção de um modelo de desenvolvimento sustentável para o Amapá e a Amazônia como um todo;
- ✓ em 21/11/96, foi discutido o Programa de Trabalho da Comissão e os temas que integrariam as suas preocupações, sendo resolvido que, além da análise das ações oficiais na Amazônia, deveriam ser objeto de discussão os recursos previstos no Orçamento para a Região e as experiências exitosas ou não em execução;
- ✓ em 12/12/96, o Sr. José Seixas Lourenço, Secretário de Coordenação dos Assuntos da Amazônia Legal, realizou palestra sobre a linha política da atuação do Conselho Nacional da Amazônia Legal – CONAMAZ e seus programas mais destacados no período 1995-96;
- ✓ em 6/3/97, o Sr. Eduardo Martins, Presidente do IBAMA fez exposição quanto à questão madeireira e os problemas inerentes ao seu enfrentamento;
- ✓ em 20/3/97, a Comissão recebeu o Sr. Warwick Kerr, biólogo da Universidade de Uberlândia, a Sra. Lúcia Rangel, antropóloga da PUC de São Paulo e a Sra. Tatiana Memori, Presidente da Fundação Darcy Ribeiro, que fizeram exposições sobre o Projeto Caboclo, uma iniciativa inovadora de desenvolvimento sustentável direcionado para pequenas comunidades da Amazônia;
- ✓ em 3/4/97, compareceu à Comissão o Sr. Floriano Pastore, professor da Universidade de Brasília e Coordenador do Projeto de Tecnologia Alternativa para a Produção de Borracha Natural, que fez uma exposição sobre o desenvolvimento de tecnologia para os produtos não madeireiros ou produtos do extrativismo da Região;
- ✓ em 22/5/97, a Comissão contou com a participação do Sr. José Artur Guedes Tourinho, Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, que fez uma exposição sobre a evolução dos trabalhos do Órgão e suas perspectivas no futuro;
- ✓ em 23/7/97, foram tratados assuntos relativos à programação a ser cumprida pela Comissão em seminário a ser realizado em Belém, Pará. Ficou decidido que uma subcomissão, composta por três senadores da Comissão, formularia uma proposta a ser oferecida à consideração dos demais membros. Essa subcomissão foi formada pelos senadores Ademir Andrade, Marina Silva e Leomar Quintanilha;
- ✓ em 7/8/97 a Comissão apreciou e aprovou a programação para o Seminário de Belém, definindo os painéis, exposições e temas que seriam tratados;
- ✓ nos dias 25 e 26 de agosto, foi realizado no auditório da SUDAM, em Belém, o Seminário sobre o Desenvolvimento Econômico e Social da Amazônia, promovido pela Comissão. O Seminário teve a seguinte programação:
 - palestra do Sr. Pedro Parente, Secretário Executivo do Ministério da Fazenda sobre "Emprego, Renda, Industrialização, Financiamento e Incentivos Fiscais". A exposição foi seguida de painel que contou com os Srs. José Artur Guedes Tourinho, Superintendente da SUDAM; Mauro Machado Costa, Superintendente da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; Fernando Silva Flexa Ribeiro, Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Pará – FIEPA.

- palestra do Sr. José Seixas Lourenço sobre “Desenvolvimento, Meio Ambiente e Exploração Florestal”. Após a exposição realizou-se o painel de debates com a participação das seguintes pessoas: Sr. Valdir Raupp, Governador de Rondônia; o representante do Governador do Amapá e o Sr. Claudionor Alexandre Barbosa da Silva, do Grupo de Trabalho da Amazônia – GTA.

- palestra do Sr. Marcos Lins, Secretário Executivo do Ministério da Reforma Agrária, representando o Ministro Raul Jungman, sobre “A Política de Reforma Agrária” e da Sra. Alba Maria Abigail, Diretora de Desenvolvimento da Secretaria de Ação Social do Ministério da Previdência e Assistência Social, sobre “Política Social do Governo Federal para a Região Amazônica”. Participaram do painel para discussão dos temas os representantes do Governo do Maranhão, Sr. Francisco Castro Gomes, do Governo do Tocantins, Sr. Cláudio Troncoso, da Confederação dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, Sr. Ariosvaldo Cordeiro e o Sr. Edmilson Brito Rodrigues, Prefeito de Belém.

- palestra do Sr. Fernando Resende, do IPEA, sobre “Infra-estrutura Econômica – Transporte, Comunicação e Energia”. Atuaram como debatedores nesse painel o Brigadeiro Ottomar Pinto, Prefeito de Boa Vista, o Sr. José Geraldo, Deputado Estadual pelo Pará e o Sr. José Artur Guedes Tourinho, Superintendente da SUDAM.

- palestra do Coronel Bruno Martins, da Subsecretaria de Programas e Projetos da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidente da República, sobre o “Projeto SIVAM”.

- ✓ em 4/9/97 foi realizada reunião na qual foi feita exposição do Sr. José Cesário de Barros, consultor do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, sobre o Programa de Defesa Ambiental da Amazônia através de Consórcios Ecológicos.

- ✓ em 7/4/98 foi realizada reunião com a presença da Sra. Flora Valadares, Presidente do Banco da Amazônia (Basa), que discorreu sobre a situação financeira e econômica da instituição, bem como sobre a aplicação do FNO na região.

- ✓ em 15/4/98, realizou-se reunião com a presença dos Drs. Silas Guedes, vice-reitor da Universidade Federal do Amazonas e Cristovam Wanderley Picanço Diniz, reitor da Universidade Federal do Pará, que falaram sobre o funcionamento das instituições a que pertencem, mostrando dados sobre o funcionamento dos cursos de pós-graduação e de extensão das universidades. Ficou patente a falta de verbas para a execução das atividades, bem como a discriminação a que as universidades do Norte são submetidas, quanto à distribuição de recursos, quando se compara o tratamento dado às do Sul, Sudeste e Nordeste.

O presente Relatório, no entanto, não se esgota nas contribuições oferecidas e

nas discussões proficuas entre os membros da Comissão. Pretendemos oferecer um quadro mais completo de todos os setores da realidade amazônica, uma análise da ação governamental na região, divulgar algumas iniciativas inovadoras e propor encaminhamentos que podem constituir alternativas viáveis para o desenvolvimento sustentável que se faz necessário na Amazônia.

A íntegra das discussões em cada reunião da Comissão e do Seminário realizado em Belém encontra-se registrada nos anais do Congresso Nacional e pode ser acessada por meio do Sistema de Informações Legislativas do Senado Federal.

Para que se possa fazer uma análise do quanto são insignificantes os investimentos que o Governo Federal faz na região, diante de todas as necessidades, apresentamos algumas tabelas, no final deste relatório, com os valores que foram destinados para a Amazônia, pelo Executivo no Orçamento da União.

C. A REALIDADE AMAZÔNICA

A Amazônia brasileira ocupa uma área de 5.217.423 km², o que representa cerca de 61% de todo o território nacional e algo próximo de 65% de toda a Amazônia continental. Esta vasta região teve sua área delimitada inicialmente pela Lei nº 5.173, de 26/10/66, compreendendo atualmente as áreas dos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, além de uma parcela territorial do Estado do Maranhão, situada à oeste do meridiano de 44°; na região, habitam cerca de 17 milhões de brasileiros, em condições gerais de qualidade de vida incompatíveis com o fato de ser a área potencialmente mais rica do planeta, em se tratando de recursos naturais renováveis e não-renováveis.

Diante desse antagonismo, para que se possa estabelecer as bases de uma nova política de desenvolvimento regional sustentável, que traga benefícios sociais à sua população, é imprescindível promover a conciliação dos interesses econômicos com a exploração racional do potencial de riquezas naturais que a região apresenta.

Os resultados até hoje verificados, em termos de desenvolvimento regional, são ainda bastante limitados. O processo de crescimento que se observa é apenas aparente, uma vez que não conseguiu sistematizar, de modo efetivo, a internação de renda e a conseqüente geração de novos postos de trabalho. Isso ocorre em função de que todos os modelos de desenvolvimento adotados na região favoreceram uma exploração desordenada e predatória dos seus recursos naturais, bem como a exclusão compulsória dos habitantes da Amazônia em relação aos benefícios gerados por esse modelo de desenvolvimento. É o que analisaremos a seguir.

C.1. O Potencial de Recursos Naturais

C.1.1. Os Minérios Amazônicos

a. Histórico

A Amazônia pode ser considerada como a maior área de fronteira para a exploração mineral do mundo. A densa floresta, a dificuldade de acesso, a falta de conhecimentos geológicos básicos, questões legais, políticas e econômicas mantiveram a região muito pouco explorada até os tempos atuais.

O conhecimento dos recursos minerais da Amazônia permaneceu restrito aos

relatos de exploradores, viajantes e cientistas que, esporadicamente, durante quase cinco séculos de história, ousaram penetrar nos seus mistérios, bem como aos resultados de poucos empreendimentos isolados, até meados dos anos 60.

Se na década de 40 o esforço de guerra despertou o interesse dos aliados pelo potencial mineral de Minas Gerais e Goiás, nos anos 50, em pleno período de guerra fria, os grandes grupos multinacionais voltaram-se para a Amazônia, na busca de fontes alternativas de suprimento de matéria-prima para os parques industriais do mundo ocidental. Tudo indica que os programas desenvolvidos por esses grupos, nessa época, tinham por objetivo apenas conhecer a realidade superficial desse potencial, sem a pretensão imediata de aproveitamento dos seus recursos minerais, aplicando na prática a idéia de celeiro para utilização futura. Testemunha dessa política foi a atuação de várias empresas importantes do setor de alumínio, as quais, embora tenham efetuado seus trabalhos onde hoje são conhecidas significativas jazidas de bauxita, nada revelaram sobre possíveis descobertas, praticamente abandonando-as sem maior interesse.

As pesquisas de petróleo na Amazônia, iniciadas pelo Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil, ainda na década de 20, tiveram prosseguimento pelo Serviço de Fomento da Produção Mineral e, posteriormente, pelo Conselho Nacional do Petróleo. Entretanto, os trabalhos somente passaram a ser intensificados e executados de maneira sistemática após a criação da Petrobrás, em meados da década de 50; a primeira descoberta de óleo e gás, infelizmente sem produção comercial, ocorreu, em 1955, em Nova Olinda, vilarejo às margens do rio Madeira, hoje Nova Olinda do Norte, no Estado do Amazonas.

Na década de 50, o Grupo Caemi – que se associara à Bethlehem Steel na fundação da Indústria e Comércio de Minérios ICOMI – deu início à lavra do minério na região. Em 1956, cerca de 10 anos após terem sido iniciados os trabalhos de pesquisa e de engenharia, a ICOMI, que havia vencido a concorrência para exploração, deu início à lavra de manganês da Serra do Navio. Das reservas iniciais, da ordem de 43 milhões de toneladas, foram extraídas, entre 1956 e 1979, quase 22 milhões de toneladas. O teor inicial da jazida estava próximo de 40% mas, em decorrência da exploração rotineira de minério de alto teor, particularmente nos primeiros anos de produção, para atender a exigências dos industriais, que muitas vezes utilizaram o minério do Amapá para a formação de estoques estratégicos, a maior parte da reserva medida atual (3,3 milhões de toneladas) corresponde a minério de baixo teor (31%).

No campo dos levantamentos básicos, pouco havia sido feito. O Projeto Araguaia, executado pela PROSPEC, sob contrato com o Departamento Nacional da Produção Mineral, correspondeu à primeira grande iniciativa para acelerar o conhecimento do potencial mineral da Amazônia, cobrindo com levantamento

aerofotogramétrico – e algum trabalho de campo – o Centro-Norte de Goiás, hoje Estado do Tocantins, e o sudeste do Pará.

No final da década de 50, e particularmente na década seguinte, a atividade garimpeira, que desde os bandeirantes vem sendo desenvolvida com maior ou menor intensidade, nos mais diversos rincões do País, passou a ter significado especial em duas regiões – a província estanífera de Rondônia e a província aurífera do Médio Tapajós.

Em meados da década de 60, uma das multinacionais do alumínio, a canadense ALCAN, atuando com maior empenho na prospecção de bauxita, teve sucesso e descobriu as jazidas do Trombetas, Município de Oriximiná, Pará.

Duas outras multinacionais, voltadas para a pesquisa de manganês, minério pouco distribuído no mundo ocidental – a Union Carbide (por intermédio de sua subsidiária CODIM) e a United States Steel (por meio da Companhia Meridional de Mineração) dão início a programas sistemáticos de prospecção mineral, utilizando maiores recursos financeiros e melhor suporte logístico, inclusive com apoio de helicópteros, o que possibilitou alcançar áreas de difícil acesso, não mais restringindo os trabalhos de exploração aos vales dos grandes rios. A CODIM, cujo programa teve início em 1966, obteve relativo sucesso nos primeiros trabalhos, descobrindo os depósitos de manganês do Sereno, nas proximidades de Marabá, estopim que deu início ao interesse pela província mineral dos Carajás. A Meridional, que seguiu seus passos em 1967, foi mais protegida pela sorte, chegando no primeiro mês de atividade às fabulosas jazidas de ferro dos Carajás e à jazida de manganês de Buritirama, todas em terras do atual município de Parauapebas, Pará.

O impacto da descoberta das jazidas de ferro dos Carajás sensibilizou não só as empresas nacionais e multinacionais como o próprio governo que, com uma série de medidas, possibilitou que fossem aceleradas as pesquisas minerais na Amazônia, e de forma que seu controle – até certo ponto – não escapasse aos brasileiros.

Na década de 70, observou-se uma inversão no panorama anterior. Embora as multinacionais tenham continuado a participar dos programas de pesquisa mineral, os projetos de maior expressão foram executados por brasileiros, merecendo maior destaque aqueles desenvolvidos pelo próprio Ministério das Minas e Energia, por intermédio do Departamento Nacional da Produção Mineral, como o Projeto RADAMBRASIL e os aerolevantamentos geofísicos, ou pelas empresas estatais – como os projetos de mapeamento básico e de prospecção mineral da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM) e do grupo CVRD. Alguns trabalhos básicos de geologia também foram desenvolvidos sob o patrocínio da SUDAM.

O grande desenvolvimento observado no setor mineral até o final da década de 70 foi efetuado, em grande parte sob a égide do 1º Plano Mestre Decenal de

Mineração (1965/74). Para a década de 80, foi aprovado o 2º Plano Mestre Decenal de Mineração, que possuía como objetivo central atingir, no curto prazo, a mínima dependência externa em matérias-primas minerais e a intensificação da produção dos recursos minerais conhecidos e já trabalhados. Em função dos problemas econômicos do País, os objetivos do Plano não foram alcançados. Na Amazônia, os trabalhos na década de 80 se concentraram na ampliação do conhecimento e no desenvolvimento dos depósitos descobertos na década anterior.

A década de 90, em decorrência de mudanças na conjuntura econômica nacional e internacional e da abertura econômica com significativas alterações na nossa legislação, está sendo marcada por um reaquecimento do setor mineral e observa-se a retomada dos investimentos em pesquisa. A Amazônia volta a ser o centro das ações das empresas do setor mineral, com atividades de pesquisa centradas principalmente na procura de ouro.

b. Principais ambientes geológicos da Amazônia

Embora pouco estudada, é sabido que a Amazônia, que contempla mais da metade do território nacional, possui grande variedade de ambientes geológicos, com potencialidade para depósitos minerais de diversos tipos. Para caracterizar e discriminar o potencial mineral dos principais ambientes geológicos da região seguir-se-á o trabalho de Santos (1981).

Segundo análise dos investigadores atuando na região, em função das condições climáticas que persistiram nos últimos milênios, a Amazônia teria vocação preferencial para jazimentos residuais. Assim, a atuação dos agentes do clima sobre as rochas concentrariam os elementos econômicos lixiviando aqueles não necessários. Outro tipo de jazimento favorecido por esse ambiente é o aluvionar/eluvionar, principalmente para ouro, diamante, cassiterita e columbita-tantalita.

O fato de a região ter sido favorecida para a formação de jazidas residuais não restringe sua potencialidade para depósitos que independam dos agentes do clima. Descobertas recentes na região de Carajás confirmam este aspecto.

c. Principais jazidas e depósitos minerais

Conforme visto anteriormente é grande o potencial mineral dos ambientes geológicos existentes na Amazônia. Apesar dos obstáculos, os programas de exploração mineral na região têm apresentado resultados bastante expressivos, comprovando a realidade de sua riqueza mineral.

Nas últimas três décadas, não obstante os poucos empreendimentos de prospecção mineral, grandes jazidas foram descobertas e algumas se tornaram minas

importantes, com investimentos totais relativamente reduzidos. Segundo Santos (1981) o custo observado de 10 milhões de dólares de investimento para cada grande jazida descoberta na Amazônia, àquela época, era bem inferior a média mundial de 15 a 20 milhões de dólares.

A seguir são apresentadas informações sobre os principais jazimentos minerais conhecidos da região Amazônica.

- Ferro

As jazidas dos Carajás, com reservas da ordem de 20 bilhões de toneladas, certamente constituem a maior concentração de minério de ferro de alto teor (66%) existente na Terra. Estão localizadas em quatro setores principais: Serra Norte, Serra Sul, Serra Leste e Serra de São Félix. Existem, entretanto, outros depósitos menores como os da Serra Arqueada e Serra do Pium. Todos esses depósitos estão situados no município de Parauapebas, Pará.

No Jatapu, no Município de Urucará, Amazonas, no início da década de 70, chegou a ser implantada uma mineração de ferro destinada ao fornecimento de matéria prima para a siderúrgica de Siderama, em Manaus. O minério de Jatapu é constituído essencialmente de hematita oolítica, com teores variando entre 45 e 60% de ferro. As reservas são modestas (80 milhões de toneladas) e o minério apresenta impurezas de alumina e fósforo, o que prejudica sua utilização siderúrgica.

No Amapá, em meados da década de 40, a multinacional Hanna executou pesquisa preliminar nas ocorrências de ferro de Vila Nova, onde o minério é basicamente composto por hematita. Na década de 60 o Grupo Caemi executou estudos na região. Em função do baixo potencial, da ordem de 10 milhões de toneladas, os trabalhos foram interrompidos.

- Alumínio

Graças aos trabalhos de pesquisa desenvolvidos a partir da década de 60 até o início da década de 80, o Brasil – pelo minério existente na Amazônia, e em particular o Pará – ocupa atualmente o terceiro lugar entre os países detentores de reservas de bauxita, com 13% das reservas mundiais (cerca de 2,8 milhões de toneladas de minério).

As reservas de bauxita na Amazônia, associadas aos sedimentos de idade terciária, estão distribuídas em três regiões principais: Trombetas (Município de Oriximiná), Almeirim e Paragominas, todas no Pará. A CVRD tem o controle de cerca de 50% do total das reservas de bauxita do Brasil.

Existem outras áreas do pré-cambriano da Amazônia, onde, sob condições

favoráveis, deve ter havido desenvolvimento de depósitos de bauxita. Entretanto, devido à localização dessas áreas e ao grande potencial das jazidas melhor situadas, certamente não deverão ser objeto de programas imediatos que visem a seu aproveitamento econômico.

- Cobre

A descoberta de jazidas de cobre tem sido o grande desafio dos geólogos, não só dos que atuam na Amazônia, mas também daqueles que desenvolvem atividades em outras regiões do território nacional. Trata-se de esforço relevante, haja vista que o cobre é atualmente o terceiro elemento de nossa pauta de importações de bens minerais, logo após o petróleo e o potássio.

As descobertas mais promissoras de minério de cobre na Amazônia, e no Brasil, ocorreram na região de Carajás. Num ambiente vulcano-sedimentar, tipo Salobo, o minério está representado por óxidos e sulfetos de cobre, acompanhado de ouro e prata. O Brasil, que no início da década de 80 contava somente com as pequenas reservas de Carajás (Município de Jaguarari, Bahia), Chapada (Município de Mara Rosa, Goiás), Camaquã (Município de Caçapava do Sul, Rio Grande do Sul) e Pedra Verde (Município de Viçosa do Ceará, Ceará), num total de 2,5 milhões de toneladas, entra na década de 90 com reservas totais de 11,9 milhões de toneladas de metal contido.

Até o momento, não existe definição, por parte da CVRD, sobre a implantação da usina de beneficiamento do cobre do Salobo. Esse projeto é uma parceria com a Mineração Morro Velho (Banco Bozano Simonsen e a empresa Sul-Africana Anglo American). O investimento total previsto para o Projeto Salobo é de US\$ 1,5 bilhão, para a produção de 200 mil t/ano de cobre refinado, 8 t/ano de ouro, além de prata e molibdênio. Há também a produção de ácido sulfúrico, que deve ser considerado. O BNDES deverá ter uma participação no total investido de cerca de US\$ 350 milhões.

As demais ocorrências de cobre da Amazônia não apresentam, até o momento, grande significado econômico. Entretanto, algumas delas merecem continuação nos trabalhos de investigação. Entre essas ocorrências merecem destaque as mineralizações associadas às rochas sedimentares do Alto Sucunduri, na região sudeste do Estado do Amazonas, e da Serra das Andorinhas, no município de Marabá, sul do Pará, dentro da grande Província Mineral dos Carajás. Hoje, em função das áreas em exploração e de ocorrências conhecidas, a Província Mineral dos Carajás é a região do País com maior potencial para a exploração de cobre. Existem ocorrências associadas às seqüências vulcânicas do Grupo Uatumã, como na Serra Sete de Setembro, no médio Trombetas, município de Oriximiná(PA).

No município de São Félix do Xingu (PA), há indícios de cobre associados à

mineralização de galena (minério de chumbo) de Três Ilhotas. Existem ainda mineralizações associadas às rochas graníticas. Neste caso, as ocorrências mais significativas estão na região do rio Falsino, no Município de Tartarugalzinho, Amapá.

Em pesquisas mais recentes realizadas pela DOCEGEO, empresa da CVRD, foi constatada a ocorrência, na província de Carajás, de pelo menos 1 bilhão de toneladas de minério de cobre associada a outros minerais, inclusive ao ouro. Essa informação consta no “Relatório da Comissão Externa da Câmara dos Deputados Destinada a Examinar o Processo de Desestatização da CVRD”. Segundo o geólogo Roberto Assad, que trabalhou 23 anos na empresa, esses dados podem ser apenas iniciais. Essa nova descoberta foi confirmada em janeiro de 1997, quando o processo de privatização da Vale já estava bastante avançado.

- Chumbo/Zinco

Depósitos de valor econômico de chumbo e/ou zinco ainda não foram descobertos na Amazônia. Entretanto, há boa potencialidade em seus ambientes geológicos, e já são conhecidas algumas ocorrências de sulfetos desses metais.

Nas proximidades de São Félix do Xingu, como mencionamos no item anterior, merece registro a ocorrência de galena de Três Ilhotas, conhecida há várias décadas. Nas proximidades da região conhecida como Ferradura do Xingu, foram identificados vários indícios de chumbo. As empresas que atuaram na região, entretanto, não dimensionaram qualquer depósito econômico.

Outras ocorrências de chumbo são conhecidas no município de Alenquer; na Serra das Andorinhas, Marabá, ambos no Pará, e na região do Aripuanã-Sucunduri, na região sudeste do Estado do Amazonas aqui em associação com as rochas do Grupo Benficiente.

Entretanto, até o presente, as ocorrências mais promissoras de zinco estão situadas na região dos Carajás, em associação com os depósitos de cobre.

- Níquel

As jazidas de minério de níquel, quer do tipo sulfetado, quer do tipo laterítico, estão associadas às rochas ultrabásicas. Na Amazônia, os depósitos conhecidos são do tipo laterítico, e estão concentrados na região Araguaia – Xingu, no sul do Pará. Nas proximidades da serra dos Carajás, os corpos ultrabásicos permitiram o desenvolvimento de uma morfologia tabular, favorável à formação e retenção de depósitos residuais de níquel.

Os programas de pesquisa desenvolvidos na região indicam um potencial

considerável do minério com uma reserva estimada de cerca de 2 milhões de toneladas de metal contido. Os principais depósitos correspondem aos corpos ultrabásicos do Vermelho, Onça e do Puma, todos no sul do Pará.

Nas rochas ultrabásicas, conhecidas como serpentinito do Jacaré, no município de São Félix do Xingu, existem reservas de níquel de baixo teor, com cerca de 200 mil toneladas de metal contido. Reservas de baixo teor são encontradas também nas rochas ultrabásicas do Quatipuru, próximo a Conceição do Araguaia (PA). Esse depósito tem uma quantidade estimada de cerca de 100 mil toneladas de metal contido.

Devido a condições econômicas mundiais, reservas estratégicas e depósitos de mais fácil exploração, pouco se fez com relação ao desenvolvimento dos depósitos de níquel da Amazônia. Com a redução das reservas estratégicas, a década de 90 pode mostrar novo desenvolvimento desse segmento do setor mineral.

- Estanho

A descoberta de cassiterita em Rondônia no início da década de 50 motivou uma corrida de garimpeiros para as ocorrências do território, situação que persistiu até a década de 70, quando o governo federal interveio no caso, a fim de priorizar o interesse das empresas, desconsiderando os direitos dos garimpeiros. Com isso, conseguiu concentrar a exploração do minério, não permitindo a divisão dessa riqueza. A província mineral de Rondônia detém cerca de 60% das reservas brasileiras.

No sul do Pará são conhecidas ocorrências de cassiterita desde a década de 60, quando o minério foi descoberto no rio das Tropas, afluente da margem direita do Tapajós (Granito Maloquinha). No início da década de 70 descobriu-se cassiterita na região do Araguaia – Xingu, associada ao Granito Velho Guilherme, na bacia do rio Branco. Essas e outras ocorrências permitiram caracterizar a região como Província Estanífera do Sul do Pará, envolvendo os Municípios de Itaituba, Altamira e São Félix do Xingu, com reservas medidas de 20 mil toneladas de estanho contido e reservas estimadas de mais de 100 mil toneladas.

No extremo oeste de Roraima, na fronteira com a Venezuela, existe o depósito de cassiterita associado ao Granito Surucucu. A área, pesquisada pela CVRD e invadida por garimpeiros na segunda metade da década de 70, corresponde à atual reserva Yanomami.

Na bacia do rio Pitinga, afluente do rio Uatumã, no Município de Presidente Figueiredo, no nordeste do Amazonas, foram identificados vários corpos graníticos mineralizados com cassiterita. O depósito já se encontra em exploração pelo Grupo Paranapanema com reservas da ordem de 112 mil toneladas de metal contido e

produção anual de aproximadamente 17 mil toneladas do metal.

Outras ocorrências de cassiterita são conhecidas nas margens do rio Caruá, ao norte do Município de Alenquer, Pará, no Alto Paru junto ao Igarapé Carapanaua, e nas faixas Amapari – Araguari (Município de Pedra Branca do Araguari) e Falsino – Tartarugal (Município de Tartarugalzinho), no Amapá.

- Ouro

Já vimos que na serra dos Carajás há ocorrências de ouro associado aos depósitos sulfetados de cobre. Na serra das Andorinhas, também na região de Carajás, o ouro ocorre associado a veios de quartzo. A área de Serra Pelada, descoberta por garimpeiros no início de 1980, apresentou elevada produção durante a década, estando atualmente inviabilizada sem mecanização adequada. Foram produzidos ali 80 toneladas de ouro. Na região, o depósito mais importante é o de Igarapé Bahia, sob controle da CVRD, cuja produção é de cerca de 5 toneladas/ano de metal.

Em pesquisas mais recentes, divulgadas no início de 1997, revelou-se a existência de significativa quantidade de ouro em minas também situadas na Província de Carajás. As estimativas iniciais apontam para existência de pelo menos 600 toneladas de ouro, associada ao cobre e outros metais.

Outra área de relevância é a região do Tapajós, uma área de cerca de 50 mil quilômetros quadrados situada entre os rios Jamanxim e Tapajós. A produção, até recentemente concentrada na atividade garimpeira, passa gradativamente para o controle de empresas de mineração. A pesquisa mineral é intensa na área e, a partir de agora, poder-se-á ter melhor idéia de seu verdadeiro potencial aurífero.

Outras ocorrências que devem ser mencionadas na região Amazônica estão na bacia dos rios Madeira e Mamoré, em Rondônia, na bacia dos rios Calçoene, Vila Nova, Amapari e Araguari, no Amapá, e na bacia dos rios Gurupi e Maracaçumé, no Município de Gurupi, na divisa Pará – Maranhão.

É importante frisar que o país só não produz maior quantidade de ouro porque o DNPM não dá o necessário apoio técnico e legal aos garimpeiros, verdadeiros prospectores natos deste metal precioso. O garimpeiro, em função de sua atividade nômade e desbravadora, tem deixado como herança para a configuração geo-política do País um sem número de cidades e vilas. Ao invés disso, o DNPM tem servido às grandes empresas mineradoras, privilegiando-as nas concessões de alvarás de pesquisa e mineração, em detrimento das cooperativas dos garimpeiros, num desrespeito à Constituição.

O DNPM deveria apoiar quem produz, seja garantindo a permanência de garimpeiros em áreas por eles descobertas e exploradas, seja em assessoria técnica, orientando-os em modos de utilização do mercúrio sem poluir o meio ambiente, por exemplo, e ensinando-os novas técnicas de separação do ouro.

As reservas medidas de ouro na Amazônia estão apresentadas na tabela abaixo:

TABELA: RESERVAS MEDIDAS DE OURO NA AMAZÔNIA: 1995

ESTADO	MUNICÍPIO	RES. MEDIDA: MINÉRIO (t)	RES. MEDIDA: METAL (g)	
AMAPÁ	AMAPÁ	903000	2709000	
	CALÇOENE	208842	435086	
	MACAPÁ	293476	255324	
MARANHÃO	GODOFREDO VIANA	8083190	18574527	
MATO GROSSO	ALTA FLORESTA	543526	3039267	
	ARIPUANÁ	6594269	19608249	
	B. DO GARÇA	288547	2885470	
	CUIABÁ	28418953	14787370	
	NORTELÂNDIA	6869895	10843331	
	N.S. LIVRAMENTO	89320	669901	
	RIO BRANCO	5600	49672	
	VILA BELA	40378071	9467784	
	PARÁ	ALMEIRIM	18033638	3245156
		ALTAMIRA	910533	3240187
C. DO ARAGUAIA		260753	2318855	
ITAITUBA		16323398	50325471	
MARABÁ		328700000	167637000	
OURILÂNDIA DO NORTE		666506	4825503	
PARAUPEBAS		18128500	57648630	
PORTEL		119739	1351853	
RONDÔNIA	UIÇUMÁ	4009318	8626727	
	PORTO VELHO	116034606	12763807	
TOCANTINS	M. DO CARMO	108195	432780	

Fonte: MME/DNPM, 1996.

*A tabela acima não contempla as novas descobertas de Carajás divulgadas em 1997.

- Gipsita

A gipsita, além de utilizações diversas na indústria da construção civil e outros setores menos relevantes, tem importância econômica por ser um dos insumos necessários para a fabricação de cimento, em que atua como agente retardador do tempo de pega.

Na Amazônia são conhecidas as ocorrências de gipsita associadas aos calcários da Formação Itapecuru, aos sedimentos da Formação Pedra de Fogo, às rochas das Formações Nova Olinda e Solimões. As principais reservas estão no

Município de Urucara, no Amazonas, e no Município de Aveiro, no Pará.

Na bacia do Maranhão–Piauí as lentes de gipsita da região do Município de Codó já estão sendo exploradas para suprir fábricas de cimento. Existem outras ocorrências em Barra do Corda e Grajaú, municípios maranhenses.

Depósitos de gipsita no norte de Tocantins, na região do Município de Filadélfia, foram parcialmente exploradas. No Tapajós foram determinadas reservas de 512 milhões de toneladas que poderão ser utilizadas em fábricas de cimento de Manaus e Itaituba.

- Calcário

Depósitos de rocha calcária são conhecidos em ambientes geológicos de diferentes idades, desde os metasedimentos pré-cambrianos até os sedimentos terciários.

As ocorrências pré-cambrianas estão na região do Araguaia, no Estado do Tocantins. Os depósitos de maior potencialidade localizam-se nas proximidades de Couto Magalhães e Xambioá, em terras dos Municípios de Couto Magalhães, Cristalândia, Filadélfia e Formoso do Araguaia.

As seqüências paleozóicas nas bacias do Amazonas e do Maranhão–Piauí apresentam vários horizontes com formações calcárias, especialmente nas Formações Itaituba e Pedra de Fogo. Depósitos relevantes estão na região de Itaituba, Pará (1300 milhões de toneladas para cimento e 890 milhões de toneladas para corretivo de solo e cal).

No nível Codó da Formação Itapecuru estão situados os calcários do mesozóico. Existe mineração próxima a cidade de Codó e ocorrências em Barra do Corda, Grajaú e Imperatriz, municípios do Maranhão.

Calcários do Terciário são conhecidos na Formação Barreiras. Na região do Município de Capanema, no Pará, existe atividade de mineração para atendimento de indústria cimenteira.

O Estado do Pará possui um total de 1 bilhão e 80 milhões de toneladas em reservas medidas de calcário. Esse quantitativo está distribuído nos municípios de: Aveiro (148 milhões de toneladas), Capanema (151 milhões de toneladas), Itaituba (248 milhões de toneladas), Monte Alegre (26 milhões de toneladas), Peixe-Boi (15 milhões de toneladas) e Prainha (490 milhões de toneladas). Outras ocorrências menores não constituem, ainda, reservas econômicas.

- Caulim

O caulim, além de sua utilização clássica na indústria de cerâmica, tem aplicação relevante na fabricação do papel. Nos platôs terciários da Amazônia, dependendo da evolução do intemperismo e da erosão, têm-se originado depósitos de bauxita e caulim. Os depósitos de caulim estão melhor representados na região Paru-Jari e na bacia do rio Capim, no Município de São Domingos do Capim, Pará. A jazida do Morro do Felipe; a margem esquerda do rio Jari, está sendo explorada com uma produção anual de cerca de 200 mil toneladas de produto beneficiado. Ambas as jazidas estão sendo exploradas.

d. Perspectivas para o setor mineral

Os recursos investidos em pesquisa mineral no Brasil no período 1978/1994 atingiram US\$ 1.678 milhões, distribuídos conforme a Tabela C1.

Avaliações recentes indicam que até o final desta década serão necessários entre US\$ 18 bilhões e US\$ 20 bilhões para o desenvolvimento da exploração mineral no mundo (Andrade et alii, 1996). Desse total, entre US\$ 8 bilhões e US\$ 10 bilhões deverão ser destinados à América Latina, dos quais entre US\$ 6 bilhões e US\$ 7,5 bilhões direcionados à exploração de cobre, com a maior parcela a ser aplicada principalmente no Chile e US\$ 1,5 bilhão no Brasil. O valor restante, entre US\$ 2 bilhões e US\$ 2,5 bilhões, deverá ser aplicado na exploração de ouro e outros minerais, principalmente nos depósitos localizados nas regiões andinas e no Brasil. A concentração em projetos de cobre e ouro leva em conta a representatividade desses metais no mercado de *commodities*¹, considerando-se que o ouro movimenta cerca de US\$ 36 bilhões/ano e o cobre US\$ 27 bilhões/ano. Em função da representatividade desses dois metais no perfil mineral da Amazônia, espera-se que parte substancial dos recursos destinados ao Brasil sejam aplicados na região. A Tabela C2 apresenta a distribuição estimada dos investimentos segundo regiões do globo.

O retorno dos investidores estrangeiros à exploração mineral no País deverá se dar gradualmente, em função da política atual de abertura do setor mineral ao capital externo. Vários conglomerados internacionais vêm realizando contatos para observação e reconhecimento preliminares da potencialidade do País, já existindo, de fato, um grande número de empresas interessadas em iniciar ou reiniciar atividades no território nacional, incluindo-se, entre outras, as canadenses Barrick Gold, Echo Bay, Placer Dome, TVX Gold, Golden Star, Inco e Santa Fé, as norte-americanas Menlo Park, Pégasus, Newmont e Homestake, as australianas BHP/WMC, Noranda

¹ *Commodities* - termo inglês que significa "mercadorias". Designa nas relações comerciais internacionais bens em estado bruto, os chamados "produtos primários" de importância mercantil, como café, cacau, algodão, lã, chá, estanho, cobre, soja, minério de ferro, etc, cujos preços, em face de sua importância comercial, acabam sendo determinados pelas cotações dos mercados - denominados mercados de *commodities* - de Londres, Nova Iorque e Chicago, nos quais os negócios são realizados a termo (para pagamento e entrega da mercadoria em data futura).

Mines e Western Mining, a inglesa RTZ e as sul-africanas Anglo American e Gencor.

É de se ressaltar que esta abertura deve fundamentar-se em instrumentos institucionais, no âmbito do poder público, que assegurem um mínimo de retorno e investimentos em políticas sociais nas áreas de abrangência dos projetos.

Análises, realizadas pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), indicaram investimentos da ordem de US\$ 1 bilhão efetuados em 1996 e também previam elevadas inversões em pesquisa mineral, no valor de US\$ 250 milhões/ano entre 1996 e 2000. Outros cálculos preliminares mais recentes indicam que as aplicações realizadas pelo capital internacional poderão sofrer um acréscimo de, no mínimo, US\$ 100 milhões/ano para se somar aos atuais US\$ 65 milhões/ano investidos. Os investimentos definidos para o período 1995/98 estão listados na Tabela C3, onde se pode observar que as intenções de investimentos por parte do capital externo começam a se materializar, com grande concentração em ouro e cobre, seguidas de níquel. Note-se que os investimentos em ouro são prioritariamente dirigidos para a pesquisa, com o objetivo de recompor as reservas estratégicas das grandes empresas, não se configurando de imediato em intenção de aumento significativo de produção. A Amazônia tem participação expressiva no conjunto de projetos.

A retomada do desenvolvimento do setor mineral exigirá um retorno ao nível de investimentos em prospecção e pesquisa mineral de, no mínimo, US\$ 200 milhões/ano, patamar verificado no início da década de 80. Note-se que esse valor é bastante superior aos US\$ 47 milhões/ano aplicados no período 1990/94, mas ainda muito distante dos US\$ 900 milhões gastos por ano nessa área em países como Estados Unidos e Canadá. Considerando-se o panorama internacional, observa-se que, a médio prazo, poderão atingir investimentos da ordem de US\$ 600 a US\$ 800 milhões/ano em pesquisa e implantação de projetos. Dada a realidade mineral brasileira e os bens minerais priorizados, estima-se que 40% desses recursos destinem-se à região amazônica.

e. A CVRD e a Amazônia

A Companhia Vale do Rio Doce (CVRD), criada em 1942, é hoje o maior exportador de minério de ferro do mundo e uma das maiores empresas de mineração do planeta.

Enquanto a Petrobrás surgiu por um imperativo de segurança nacional, devido à necessidade de assegurar fontes confiáveis de suprimento de petróleo para movimentar a economia do País, a Vale do Rio Doce nasceu da constatação de que o Brasil dispunha de reservas abundantes de minério de ferro, suficientes para o

consumo interno e com grande potencial para exportação (Machado, 1989).

Após tentativas não frutíferas de grupos estrangeiros de exploração das reservas de ferro de Itabira, e como consequência de interesses geopolíticos durante a 2ª Grande Guerra Mundial, o Presidente Getúlio Vargas definiu as bases em que seria organizada a Companhia Vale do Rio Doce, no Decreto-lei nº 4.352, de 1/6/42.

Durante a década de 40 a empresa teve que lutar para manter o controle nacional e melhorar a infra-estrutura de exploração, transporte e embarque de minério. O ano de 1950 teve grande significado na vida da CVRD. Além de marcar o seu controle definitivo pelo Governo Brasileiro, foi ainda o primeiro ano em que a empresa apresentou um resultado positivo em seu balanço.

Na década de 60 a Companhia procurou consolidar e ampliar suas atividades com relação à comercialização do minério de ferro de Itabira. Ao final do período, inicia-se o processo de diversificação da empresa.

É durante a década de 70 que a CVRD passa a atuar na Amazônia. Inicialmente, esse esforço se concentra no setor de alumínio. Na década de 70, a Vale iniciou sua participação em três projetos: Trombetas, em Oriximiná (PA), Albrás/Alunorte, em Barcarena (PA) e Vera Cruz, em Paragominas (PA).

Também da década de 70 é a criação da Rio Doce Geologia e Mineração S.A., DOCEGEO, em junho de 1971, com o objetivo de executar as atividades de prospecção e pesquisa mineral da CVRD. A moderna estrutura operacional e a qualificação de seu pessoal técnico permitiu que os investimentos efetuados, em pesquisa, logo produzissem seus dividendos. Só na Amazônia, a DOCEGEO descobriu, na década de 70, os depósitos de cassiterita de São Félix do Xingu, o ouro da Serra das Andorinhas e o cobre de Carajás. Durante a década seguinte ocorreu significativa redução de atividades da DOCEGEO.

No decorrer dos anos 80, como resultado da política de diversificação de atividades implementada na década anterior, a CVRD consolidou um novo período empresarial. Além de assegurar a posição de maior exportador de minério de ferro, o sistema CVRD, abarcando suas empresas controladas e coligadas, transformou-se num dos maiores conglomerados empresariais do País, que extrai, transforma e comercializa, sobretudo o minério de ferro, além de exportar e industrializar outras matérias-primas de origem mineral e vegetal.

Em conformidade com a política mineral estabelecida no início do governo Figueiredo, paralelamente à diversificação de suas atividades, a extração e venda de ferro permaneceram como a principal atividade e fonte de renda da CVRD, concentrando a maior parte dos recursos da Companhia. Os investimentos nesse setor decorreram sobretudo da implantação do Projeto Ferro Carajás, a partir de 1979. Em 1980, a CVRD tornou público o documento "Amazônia Oriental – Plano

Preliminar de Desenvolvimento”, no qual demonstrava que a operacionalização do projeto Ferro Carajás, já em andamento, ofereceria uma infra-estrutura capaz de viabilizar outros projetos, voltados para um aproveitamento mais completo da região, tanto do ponto de vista minero-metalúrgico, como florestal e pastoril. A aprovação desse plano pelo governo federal deu origem ao Programa Grande Carajás. Esse Programa seria a principal iniciativa tomada na década pelo governo brasileiro no setor de mineração.

Em função do crescimento da exportação de minério de ferro, *pellets*, celulose, alumínio e bauxita, e da elevação dos preços desses produtos no mercado internacional, bem como das receitas obtidas com o transporte transoceânico, o sistema CVRD chega ao final da década de 80 gerando divisas de cerca de 2,5 bilhões de dólares/ano (Tabela C4).

Em meados da década de 90, a CVRD, na área de mineração, estava produzindo ferro, ouro, manganês, potássio, sal-gema, bauxita e calcário, respondendo por aproximadamente 16% do valor da produção mineral brasileira (excluindo-se petróleo e gás natural). A receita bruta do sistema CVRD atingiu, nessa época, cerca de US\$ 6 bilhões.

A Companhia Vale do Rio Doce, mesmo na condição de estatal, passou a administrar, em convênio com o Ibama, três reservas florestais. Ao unir essas reservas aos 400 mil hectares de Carajás, grilou as áreas intermediárias, ampliando seus domínios para áreas duas vezes superiores à que ela tinha direito de explorar. Ao expulsar trabalhadores rurais das terras que ocupavam, provocou fome e desespero nas suas famílias. Observe-se que os 19 trabalhadores rurais mortos e as dezenas de feridos no confronto com a polícia militar do Pará, em Eldorado dos Carajás, eram oriundos dessas terras griladas pela CVRD e tinham sido expulsos pela Vale há dois anos, sem ter obtido nenhuma solução para seu problema de moradia e trabalho por parte da Companhia ou das autoridades fundiárias.

A atuação da CVRD na Amazônia, no decorrer de todos esses anos, provocou um intenso fluxo migratório de todas as partes do País, principalmente para a região sul do Pará, sem que tenham sido previstos ou viabilizados os serviços essenciais e obras de infra-estrutura minimamente necessárias para o atendimento das demandas sociais. Além disso, a empresa não operacionalizou compensações financeiras e aporte de recursos que pudesse atender às conseqüências do significativo impacto sócio-ambiental dos megaprojetos amazônicos (Carajás, Albrás, Alunorte, Mineração Rio do Norte etc.). O resultado disso tudo foi o surgimento de vários cinturões de pobreza no entorno dos grandes projetos que deveriam propiciar o desenvolvimento regional, fruto da omissão do governo federal, dos governos estaduais e da própria estatal, que não fizeram absolutamente nada para resolver tais problemas.

Imagine-se o que poderá acontecer agora, que a CVRD pertence a um grupo de grandes empresas estrangeiras, cujo único objetivo é o lucro, sem preocupações com a questão social e muito menos com o desenvolvimento estratégico do país.

C.1.2. Riquezas Biológicas

Em face da extensão da Região Amazônica e ao fato de que ela abriga as maiores reservas de água doce, grandes reservas minerais, importantes ecossistemas e o maior banco genético do planeta, apresenta-se o desafio de harmonizar o desenvolvimento econômico e social com a conservação e a preservação dos recursos naturais e da riqueza biológica dessa área.

A atenção do mundo para a Amazônia se deve à importância de suas riquezas, especialmente das riquezas biológicas. E como é pouco o conhecimento de sua significância para os tempos vindouros, justifica-se mais ainda essa atenção.

Deve-se enfatizar, ainda, a enorme importância, no passado e no presente, da produção extrativista obtida a partir da floresta amazônica, envolvendo diversos tipos de produtos: borrachas, gomas não-elásticas (balata, massaranduba), fibras, tanantes (produtos utilizados para curtir couro), oleaginosas (amêndoas de andiroba, copaíba, cumaru, ucuuba, pau-rosa, etc), alimentícios (açai, castanha-do-pará, palmito, guaraná), aromáticos, medicinais, tóxicos e corantes (ipecacuanha, quina, urucu, timbó). Alguns desses produtos, inclusive, ganharam maior importância econômica, à medida que o extrativismo foi sendo substituído por sistemas de cultivo, como nos casos de borracha e guaraná. Cumpre lembrar, também, que o conhecimento sobre as potencialidades de aproveitamento das espécies amazônicas ainda é muito frágil; mesmo no estágio atual de conhecimento, a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) reconhece a existência de 1.265 espécies vegetais (incluídas as madeiras) de importância econômica na região. Mas há uma clara percepção quanto ao amplo potencial para uma utilização crescente da flora amazônica em outras áreas além da madeireira: alimentação (frutos *in natura* ou sob a forma de sorvetes, doces, etc; óleos comestíveis de dendê e castanha), indústria farmacêutica (incluindo fitoterápica), indústria cosméticos, química industrial (óleos combustíveis e lubrificantes – óleos de dendê e andiroba).

A partir dos trabalhos do Projeto RADAMBRASIL, desenvolvidos na década de setenta, foi possível, pela primeira vez, realizar um mapeamento da vegetação amazônica, mediante o qual ficou evidenciada sua grande diversidade, em termos de tipologias vegetais. A floresta amazônica, em seu conceito tradicional, abrange as tipologias “floresta ombrófila densa” e “floresta ombrófila aberta” e abrange uma área de 3 milhões de Km² em território brasileiro, correspondendo a 60% da Amazônia Legal (5 milhões de Km²).

Considerando informações constantes no Relatório Final da Comissão da Câmara dos Deputados que apurou a prática de biopirataria na Amazônia, a região tem a maior concentração de fauna e flora do planeta. Sabe-se também, que a produção de medicamentos a partir de substâncias sintéticas já se defronta com sérios limites, fazendo com que a indústria farmacêutica dependa cada vez mais da biodiversidade (Hoje existem no mercado cerca de 40 drogas produzidas por biotecnologia, e estão em testes 270 outras drogas). Neste caso, as florestas tropicais, e em especial a floresta amazônica, possuem uma riqueza imensurável.

A Consciência sobre a importância da biodiversidade é crescente nos últimos anos. A Convenção sobre a Diversidade Biológica, assinada durante a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, em 1992, no Rio de Janeiro, e ratificada por cerca de 168 Países, ampliou esse debate para as nações do mundo, em especial no Brasil. Não simplesmente por ter sido sede da Conferência Mundial, mas sobretudo pela importância do País, como *megadiverso*.

No dizer dos especialistas, o Brasil tem dois locais de altíssima diversidade: a Floresta Amazônica e a Mata Atlântica. Segundo o Professor Paulo Kageyama, pesquisador da ESALQ – USP, em palestra proferida durante o Seminário Binacional de Pesquisa da Amazônia, promovida na Universidade Federal do Acre, em julho de 97, "em um só hectare (10.000 m²) da floresta amazônica, existem cerca de 500 espécies vegetais diferentes e cerca de 50.000 espécies de animais e microorganismos. No mundo existem cerca de 50 milhões de espécies, a maioria nos trópicos e somente 1,5 milhão são conhecidas".

No caso da Amazônia, que possui grande diversidade biológica, um outro aspecto se soma, potencializando ainda mais o valor dessa riqueza. Trata-se da existência de populações nativas – ribeirinhas, caboclas e especialmente as comunidades indígenas – com acumulado conhecimento dessas espécies desenvolvendo práticas tradicionais da utilização com fins medicinais, partindo de experimentos primários. A "cura pelas plantas" já começa a ganhar espaço junto aos postos de atendimento básico em Saúde na capital do Pará, onde a Secretaria de Saúde coloca à disposição do público remédios produzidos com algumas espécies mais conhecidas. Compreende-se, portanto, que essa imensa biodiversidade somada ao conhecimento milenar das populações nativas na utilização dessas espécies representa, na ótica da indústria química e farmacêutica, bilhões de dólares. O conhecimento tradicional pode representar, no dizer de alguns especialistas, uma economia de cerca de 80% dos investimentos necessários para a fabricação de um único remédio. Uma droga para ser produzida e levada ao mercado custa cerca de 350 milhões de dólares em um período que leva de 5 a 13 anos e tem gerado, nos EUA, cerca de 1 bilhão de lucro por ano.

Diante dessa realidade, é perfeitamente compreensível o interesse das grandes

potências na nossa biodiversidade, especialmente por parte dos Estados Unidos que detêm o maior desenvolvimento biotecnológico do mundo. Hoje existe naquele país, mais de 1.300 empresas de biotecnologia, com lucro estimado em 13 bilhões/ano. Outro indicador que atesta a importância da biodiversidade e do desenvolvimento biotecnológico é que, entre 1985 e 1990, o número de patentes em biotecnologia, registradas nos Estados Unidos da América, cresceu a uma taxa anual de 15 por cento. Muitos desses produtos patenteados têm sua origem nas nossas florestas!

Em contrapartida, é patente a negligência do governo brasileiro. Uma espécie de renúncia ao futuro, se considerarmos a quase inexistência de ações governamentais que propiciem a preservação, o conhecimento e utilização dessa imensa riqueza.

Para falar da preservação, ou melhor dizendo, da falta dela, podemos citar como um dos principais determinantes, a perda de cobertura florestal: as queimadas e os incêndios florestais, exemplificados pelos ocorridos, em 1998, em Roraima e na Ilha do Bananal. Segundo informações do Instituto Nacional de Pesquisa Espacial – INPE, o desflorestamento bruto da Amazônia brasileira no período de 1996/97 foi igual a 13.227 Km² e a projeção para 1998 é de 16.838 km², indicando um aumento de 27% na taxa de desflorestamento. Se confirmada a previsão para 98, teremos uma extensão acumulada de 13,7% da região desflorestada, ou seja 548.924 km², medidas de 1978 a 1998.

Um programa de prevenção e controle desses incêndios (o PREVFOGO), criado no IBAMA desde o final da década de oitenta, revelou-se absolutamente ineficaz. Sob o peso das críticas da sociedade brasileira e de entidades internacionais, o Governo Federal acabou deflagrando mais uma tentativa de estabelecer um sistema com idêntica finalidade: o Programa de Prevenção e Controle às Queimadas e aos Incêndios Florestais no Arco de Desflorestamento (PROARCO).

Além das queimadas, de conseqüências igualmente graves para o patrimônio florestal tem sido a persistência da exploração de madeira de forma predatória, que se realiza na ilegalidade, e que ainda responde por mais de 70 por cento da oferta de toras na região, em um processo cuja manutenção inviabiliza, economicamente, o manejo sustentável. A Operação Macauã, deflagrada em 1997 e 1998, embora logrando resultados satisfatórios, não tem sido capaz de erradicar essa exploração predatória, havendo evidências de que a mesma prossegue, de modo intenso, inclusive em terras indígenas.

Torna-se claro que a proteção à biodiversidade amazônica requer novos padrões de ocupação territorial, formulados e implementados com base no conceito de sustentabilidade.

Nessa perspectiva, um modelo potencialmente importante para ocupação da

Amazônia vem sendo estudado em várias instituições, como na Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA e no Museu Paraense Emílio Goeldi: trata-se dos sistemas agroflorestais, que envolvem uma integração de vegetação arbórea ou arbustiva nas atividades agrícolas e pecuárias, de forma simultânea ou seqüencial. As amplas oportunidades oferecidas por esses sistemas podem ser vislumbradas a partir da prática antiga e bem-sucedida em países do Sudeste da Ásia, onde predominam sistemas agroflorestais mais especializados e intensivos. Diversos sistemas podem vir a desempenhar na Amazônia, em complemento a outras formas de ocupação do solo, um importante papel sócio-econômico: agricultura em aléias (fileira de arbustos ou de árvores), sistema silvi-bananeiro, consórcios silvi-agrícolas com cacau e café, entre outros.

Ainda para mencionar aspectos positivos da preservação, merecem destaque as reservas extrativistas, implantadas a partir da luta dos seringueiros, sob a liderança de Chico Mendes. A importância dessa iniciativa tem sido reconhecida por diferentes entidades internacionais, inclusive pelos países do Grupo dos Sete, na forma de apoio à mesma, como por exemplo por meio do Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil (PPG-7).

Na Eco-92, destacou-se como acontecimento importante a aprovação da Convenção da Diversidade Biológica, hoje assinada por cerca de 168 países. Em relação ao assunto em discussão, no art. 15, que trata do acesso a recursos genéticos, seu item 1 assevera: "Em reconhecimento aos direitos soberanos dos estados sobre seus recursos naturais, a autoridade para determinar o acesso a recursos genéticos pertence aos governos nacionais e está sujeito à legislação nacional." No art. 19, sobre a gestão biotecnológica e distribuição de seus benefícios, no seu item 2 prevê: "Cada parte contratante deve adotar todas as medidas possíveis para promover e antecipar acesso prioritário, em base justa e equitativa das partes contratantes, especialmente países em desenvolvimento, aos resultados e benefícios derivados de biotecnologias baseadas em recursos genéticos promovidos por essas partes contratantes. Esse acesso deve ser de comum acordo". Trata-se de importante conquista dos países megadiversos (que possuem grande diversidade biológica), para proceder melhor controle e usufruto sobre suas riquezas. Não se conhece, porém, iniciativa do governo brasileiro em transformar em normas legais os procedimentos acima citados. Desconhece-se também qualquer pressão aos EUA, considerando que este assinou a Convenção, ressaltando, porém, os interesses de suas indústrias, especialmente as farmacêuticas.

Nessa mesma linha de negligência, pode-se dizer do nosso lento desenvolvimento tecnológico e dos poucos investimentos em pesquisa na região amazônica. Em 1995, primeiro ano do governo Fernando Henrique Cardoso, segundo dados fornecidos pela Consultoria de Orçamento do Congresso Nacional, o

governo investiu apenas R\$15,8 milhões em pesquisa fundamental e aplicada, nos estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia e Roraima, todos da Amazônia. No ano seguinte, quando a proposta orçamentária já foi elaborada pelo governo FHC, estes investimentos caíram para R\$ 5.8 milhões, mantendo essa tendência nos anos seguintes.

A falta de investimento no desenvolvimento tecnológico tem colocado nossas universidades e centros de pesquisas amazônicos na dependência de financiamentos externos, o que vulnerabiliza a nossa inteligência científica, enquanto patrimônio da Nação.

Em 1998 foi dado início à implantação, em Manaus – AM, de um programa denominado PROBEM (Programa Brasileiro de Ecologia Molecular para o Uso Sustentável da Biodiversidade da Amazônia). Uma iniciativa aparentemente interessante, começando, porém, por vias transversas. A concepção do Programa foi formulada num Workshop realizado em Boston, nos Estados Unidos e tal proposta não passou por ampla discussão envolvendo a comunidade científica nacional. Na relação das instituições de pesquisas envolvidas no programa, constam mais de uma dezena de organismos internacionais, a maioria norte-americanos, número maior, inclusive do que organismos brasileiros. Um fato que, por si só, deixa dúvidas sobre o direcionamento de pesquisas que porventura venham ocorrer; se, de fato, atenderão aos interesses brasileiros ou, até, se estarão sob o nosso controle.

A Iniciativa apresenta aspectos interessantes, particularmente quando se propõe a realizar um trabalho amplo, de pesquisa e desenvolvimento voltado para a biodiversidade amazônica, passando pelas seguintes fases: coleta de amostras; preparo de extratos; e determinação de propriedades. Essas atividades devem levar à obtenção de produtos de interesse farmacêutico ou agroindustrial.

A exemplo de outros temas abordados neste relatório, é marcante a insuficiência e a ineficácia das ações governamentais para a preservação e utilização das riquezas da Amazônia. É notória a falta do controle de nossas fronteiras, a fragilidade da legislação sobre o tema e a inadequação de políticas que garantam o conhecimento e o uso sustentável das riquezas biológicas da Amazônia.

Os fatos apontados demonstram as possibilidades que se abrem à sociedade brasileira, mas também indicam, claramente, os riscos que pairam sobre a Amazônia, e que só podem ser evitados por meio de uma ampla mobilização dessa sociedade.

C.2. A Base Produtiva

Historicamente, a Amazônia sempre teve como sua base produtiva o extrativismo, passando por ciclos, como o das “drogas do sertão”, o “ciclo do cacau”

e o da borracha. Todos caracterizaram-se por serem basicamente atividades predatórias, que favoreceram apenas alguns poucos, com exclusão da grande maioria.

Nota-se, hoje, que apesar de todo o crescimento observado na Amazônia nas últimas décadas, é forçoso reconhecer que sua economia continua frágil e com pequena expressão nacional. De 1979 a 1990, a participação regional no PIB evoluiu de 2,2% para 6,41% , segundo dados do IBGE e das contas nacionais.

C.2.1. O Extrativismo Madeireiro: Depredação ou Exploração Racional

O decantado potencial florestal da Amazônia, sintetizado em 250 milhões de hectares de florestas abertas, estoca cerca de 14 bilhões de m³ de madeira comercializável.

Ante este quadro, há uma enorme preocupação com a extração madeireira indiscriminada. Tal prática pode trazer danos irreversíveis ao meio ambiente, se as autoridades não definirem uma política clara de manejo sustentável, em que o Estado disponha de instrumentos eficazes de controle e fiscalização desta atividade. Maior é a preocupação, no momento em que o Estado refluí de seu papel, possibilitando que os processos de tomada de decisão sejam inteiramente comandados pelo setor privado.

As evidências atualmente disponíveis indicam que a América Latina tende a transformar-se no maior fornecedor madeireiro para Ásia, em função do crescimento econômico dos chamados "tigres asiáticos", incluindo aí a recente incorporação da China. Reflexo disso é o interesse e a entrada na Amazônia da indústria madeireira da Malásia, que possui um histórico de atuação sem preocupação com a questão ambiental, tendo contribuído para a devastação das florestas asiáticas.

O esgotamento progressivo das florestas daquela área do mundo, e a manutenção de um crescimento firme da demanda mundial por madeira, da ordem de 2,5% ao ano, apontam claramente para a América tropical e, em especial, para a Amazônia brasileira, como o novo grande fornecedor de madeiras tropicais. Essa hipótese é corroborada por análises feitas pelo IMAZON – Instituto do Homem e do Meio Ambiente – que estima uma taxa de crescimento superior a 10% ao ano para o setor madeireiro na Amazônia.

Levantamentos não conclusivos dão conta da existência de 1.000 a 2.500 espécie vegetal de porte arbóreo. Dentre estes, estima-se que as espécies comercializáveis pela indústria madeireira estão em torno de 250; todavia, apenas um grupo de aproximadamente 80 espécies tem presença significativa no mercado atual.

Essa seletividade pelo mercado é especialmente marcante nas exportações de madeira serrada, que abrangem um número reduzido de espécies: andiroba, angelim vermelho, cedro, cedrôrana, ipê, jatobá, massaranduba, mogno, pau-amarelo, quaruba, tachi, tatajuba, virola, etc. Mesmo assim, nos anos de 1995 e 1996 tais exportações se situaram entre US\$ 260 mil e US\$ 300 mil; agregando-se a isto as exportações de madeira beneficiada, tais valores elevam-se para um patamar entre US\$ 440 e US\$ 500 mil. Ao se incluírem laminados e compensados, essas exportações de produtos madeireiros provenientes da Amazônia atingem valores em torno de US\$ 700 mil. No meio técnico, porém, há consenso quanto às amplas possibilidades de aumentar-se significativamente o rol das espécies comercializáveis, mediante estudo tecnológico de novas espécies, modernização das técnicas de processamento da madeira e esforço em prol da abertura de novos mercados. Desse modo, o valor das exportações provenientes do setor poderiam elevar-se consideravelmente.

Todavia, além de expandir-se o leque de espécies utilizáveis, outras dificuldades técnicas precisam ser enfrentadas no sentido de viabilizar-se a sustentabilidade da exploração florestal, o que torna imprescindível um controle efetivo dessa exploração pelo Poder Público: baixo volume comercial por unidade de área; baixo incremento médio anual (1 a 2 m³ por hectare por ano), tornando necessários ciclos de corte relativamente longos (30 a 35 anos); elevado custo da exploração florestal conduzida de modo tecnicamente correto; falta de modelos claramente definidos e economicamente viáveis para o manejo sustentável.

O grande desafio consiste em formular e aplicar, de modo conseqüente, mecanismos de intervenção, principalmente sob a forma de estímulos econômicos, que permitam estabelecer as bases para um desenvolvimento florestal sustentável, de modo a impedir a repetição de um processo de decadência semelhante ao verificado no ciclo da borracha; e que permitam, ainda, uma efetiva internalização dos benefícios econômicos, em âmbito regional, incorporando amplas parcelas da população ao processo.

Em um mercado pouco exigente, produtos com baixo grau de elaboração e qualidade encontram ampla aceitação, o que permite a manutenção dessas formas primitivas de organização da produção, tendo como conseqüência que a indústria florestal na Amazônia sobrevive, em sua maioria, em condições de baixa rentabilidade. A conseqüente descapitalização desestimula e mesmo impede qualquer processo de adoção de novas tecnologias e modernização gerencial.

O preço da matéria-prima florestal se mantém artificialmente baixo devido ao modelo de exploração predatória e às condições de miséria, que levam a uma remuneração aviltante para o fator trabalho e a níveis altíssimos de desperdício que chegam a ser superiores a 50% .

A maior parte do suprimento de toras ocorre de forma ilegal, burlando as normas que disciplinam a exploração florestal. A viabilidade técnica do manejo sustentável é algo já demonstrado, pelo menos em escala piloto. Torna-se, entretanto, imprescindível a intervenção governamental para viabilizá-la economicamente, pois o manejo sustentável tem custo bastante elevado, já que grandes investimentos são necessários para a realização de inventários florestais, estabelecimento de parcelas permanentes de amostragem, elaboração dos planos de manejo e implementação de tratamentos culturais. Os gastos com infra-estrutura (edificações, estradas, carreadores etc.) também são consideráveis.

É imprescindível, portanto, um esforço no sentido de se superar o comportamento tradicionalista do setor empresarial, buscando a modernização tecnológica e gerencial das empresas, bem como uma política agressiva de conquista de novos mercados. Nesse aspecto, a sobrevivência do vasto segmento de empresas de pequeno e médio porte passa por um amplo programa de modernização, baseado na adoção de novas tecnologias, treinamento de mão-de-obra, introdução de produtos com maior valor agregado, estruturas cooperativas de comercialização etc. Na ausência dessas iniciativas, tal segmento tornar-se-á crescentemente residual, e o novo ciclo de desenvolvimento florestal será amplamente dominado pelas grandes corporações, principalmente as estrangeiras.

A esse respeito, urge a tomada de providências que incentivem a implantação de indústrias moveleiras, de esquadrias e outras para o aproveitamento completo da madeira, agregando-se mão de obra aos produtos a serem exportados, o que traria vantagens sociais inegáveis, como o aumento da oferta de empregos, maior circulação de capital intra-regional, maior arrecadação de tributos etc.

Acreditamos que a implantação do manejo florestal sustentável há que considerar obrigatoriamente, o equacionamento adequado de uma série de questões estreitamente relacionadas, tais como: as formas de acesso às florestas localizadas em terras públicas e privadas, o grau de eficiência do setor público no monitoramento e fiscalização da exploração florestal e, por fim, as políticas setoriais de cunho mais geral, que definam a ocupação dos espaços geográficos e o uso da terra.

Nesse sentido, vale ressaltar que o modelo caótico de ocupação da terra e de avanço da fronteira agrícola é, possivelmente, o principal agente promotor de desmatamento e queimadas na Amazônia. Apesar de, nos anos 90, ter havido um decréscimo e posterior estabilização no ritmo anual de desmatamento, tal decréscimo decorreu da crise financeira do Estado, que limitou as possibilidades de implementação de políticas públicas de grande porte, voltadas para o desenvolvimento regional. Observa-se, no entanto, um crescimento neste final de década.

A partir de 1997 o Governo Federal apresentou o programa de investimentos denominado Brasil em Ação, visando obras de infra-estrutura, bem como a abertura de novas frentes de colonização e novas fronteiras agrícolas na Amazônia. Esse programa, apesar de ser, no discurso, tratado como prioridade do governo, vem sendo freado com significativos cortes de recursos.

O problema é que esses projetos têm sido formulados sob uma ótica estrita de crescimento econômico, sem levar em conta as questões ambientais e de sustentabilidade. Vale lembrar que os estudos para a elaboração de um zoneamento ecológico-econômico da Amazônia vêm se arrastando há anos, sem qualquer perspectiva de finalização. O mais provável, portanto, é o agravamento do processo de ocupação desordenada do solo, tendo como consequência o aumento do desmatamento e das queimadas.

Já existe consenso de que a estratégia mais promissora para a disseminação desse manejo é a implantação de um conjunto de grandes florestas públicas de produção, principalmente federais e estaduais, nos moldes das Florestas Nacionais atualmente existentes.

É inegável, que um processo ordenado de exploração das florestas públicas terá um impacto social benéfico e decisivo, na forma de geração de emprego na floresta e na indústria madeireira e qualificação da mão-de-obra, incorporando à economia de mercado um segmento da população local, atualmente marginalizada. Essa estratégia, porém, deve contemplar uma intervenção do Estado, no sentido de assegurar a essas populações, os instrumentos organizacionais, técnicos e financeiros capazes de viabilizar uma participação efetiva das mesmas.

Onde a composição da floresta e as condições sócio-econômicas permitirem, deve-se contemplar, de maneira decidida, a implantação de reservas extrativistas que, devidamente apoiadas, possam ser incorporadas aos fluxos de mercado, assegurando uma melhoria do padrão de vida dessas populações.

A presença crescente de madeireiras estrangeiras, principalmente as originárias do Sudeste da Ásia, vem suscitando fortes questionamentos por parte de grupos sociais vinculados aos problemas ambientais, tendo sido objeto de trabalhos recentes de uma comissão externa da Câmara dos Deputados. As denúncias apontam para um processo de aquisição de enormes áreas na Amazônia por empresas Asiáticas e também norte-americanas, essas com maior volume de capital; enfatizam também o risco de que essas empresas adotem, em nosso país, o modelo de exploração predatória que teriam empregado em diversas partes do mundo, e que, por seu poder econômico, elevem a um novo patamar o processo de destruição do patrimônio florestal. Acreditamos na necessidade de salvaguardas que devam ser estabelecidas pelo Poder Público, em relação a atuação dessas empresas.

C.2.2. O Setor Agrícola

A Região Amazônica, considerada como área de fronteira em virtude de sua fraca densidade demográfica, teve uma ocupação desordenada até a década de 60 quando, mercê da intervenção oficial, iniciou-se uma mais clara definição das formas de ocupação agropecuária. Coexistem na região duas formas distintas de exploração agropecuária: a primeira, formada por pequenos agricultores, em geral posseiros oriundos de ocupação antiga, dedicados ao extrativismo e à pequena agricultura alimentar, com geração de pequenos excedentes comercializados em âmbito local.

A segunda categoria está referida à exploração em bases comerciais, em maior escala, cuja produção, extrativa ou agropecuária, visa mercados mais amplos, sejam eles nacionais ou internacionais. Enquadram-se nessa segunda forma, os grandes projetos agropecuários, desenvolvidos em grande parte com os incentivos governamentais que, a partir dos anos 60, atraíram investidores, inclusive estrangeiros para a Amazônia. A diversidade do espaço amazônico, comportando campos, florestas e cerrado, permite uma igual variação da atividade agropecuária. Assim é que a lavoura é voltada especialmente para a produção alimentar, com destaque para as culturas tradicionais do arroz, milho, mandioca e feijão. Destacam-se em termos de valor econômico as culturas de juta, malva e pimenta-do-reino, que com algum grau de beneficiamento já alcançam expressão na produção nacional. Estes produtos, por si só, já constituem alternativas importantes para consolidação de uma agroindústria economicamente viável na Amazônia.

Há que se considerar, ainda, que os solos da Amazônia são, em geral, rasos e sujeitos a perda de nutrientes fundamentais para as plantações. Nesse contexto, ganha importância a questão do manejo e da tecnologia adaptada às condições locais para que se obtenha um maior rendimento com um mínimo de devastação. A ocupação desordenada do espaço e, principalmente, a busca pela exploração de produtos economicamente rentáveis sem os cuidados com a degradação ambiental, provoca, no limite, um esgotamento dos recursos, que prejudica o agricultor e compromete o futuro da região.

É fundamental que se acelerem as pesquisas e se promova uma difusão das técnicas mais modernas de cultivo. O papel governamental, por intermédio da EMBRAPA, é, nesse ponto, fundamental. Daí preocupar-nos sobremaneira o tratamento dado a essa empresa pelo governo federal, que reduziu o apoio à mesma, inclusive no que tange ao aporte de recursos, levando ao desmonte efetivo do sistema de pesquisa, extensão rural e assistência técnica.

A atividade criatória na Amazônia conheceu uma expansão a partir dos anos 70, para a qual contribuíram os incentivos da SUDAM, que acabaram provocando o desmatamento de muitas áreas para formação de pastagens. Isto demonstra as distorções graves a serem corrigidas, que envolvem uma revisão da política de

incentivos da SUDAM, que se direcione ao desenvolvimento sustentável da Amazônia, onde o setor agrícola deve merecer uma atenção especial.

- O problema fundiário

O quadro sucintamente descrito das atividades agropecuárias da Região já permite visualizar que na base da estrutura produtiva e dos problemas destaca-se a estrutura fundiária. Na verdade, o confronto da agricultura tradicional com a exploração capitalista naturalmente iria resultar em conflito. Na demanda por terra para sua sobrevivência, os pequenos produtores defrontaram-se com a força do capital ocupando largas extensões de terra, sem cultivá-las.

Há uma escassez de dados atualizados sobre a questão fundiária. No último Recadastramento de Imóveis Rurais, realizado pelo INCRA em 1992, foi constatado que 78% da área recadastrada na Região Norte era improdutivo. O outro lado dessa realidade fica claro na concentração dos imóveis – a maior do País. Segundo a mesma fonte oficial, 45% dos imóveis rurais da Região são improdutivos e 48% são minifúndios ou imóveis não identificados.

É um quadro desastroso e incompatível com qualquer esforço articulado tendo em vista o desenvolvimento da Amazônia. Além disso, tal situação responde pelo crescimento dos conflitos por terra, na Região. Segundo dados divulgados pela Comissão Pastoral da Terra, em 1995, foram registrados 73 conflitos nos diversos estados da Região Norte. Em 1996, esse número ascendeu a 114 (ver Tabela C6), aumentando a participação no total do País.

O Programa de Reforma Agrária conduzido pelo governo federal ainda está longe de atingir o ritmo e a abrangência que a situação na Região está a requerer. Não se trata aqui de tomar iniciativas que unicamente beneficiem as famílias sem-terra, mas de inserir as ações de distribuição de terra em um contexto mais amplo de aproveitamento do espaço amazônico. Em virtude de razões várias que não cabem aqui discutir, é reconhecido o fracasso dos grandes projetos agropecuários incentivados, responsáveis pelo alto índice de áreas improdutivas na Região. A SUDAM, nas avaliações realizadas sobre os resultados dos incentivos promovidos, reconhece que grande parte daqueles projetos foi abandonada ou permanece com produção restrita, bastante inferior às metas inicialmente estabelecidas.

O grande responsável pelos conflitos de terra na região é o governo federal, pelo imobilismo do INCRA que, ao invés de oferecer áreas para assentamento de trabalhadores, age apenas em situações conflagradas, depois que ocorrem mortes e disputas mais acirradas pela posse da terra. O órgão deveria voltar a elaborar planos de colonização e assentamento, pois a última vez que o fez foi no desastroso episódio da Transamazônica.

As lideranças dos trabalhadores rurais têm reclamado constantemente a falta de oportunidade de diálogo com as autoridades fundiárias, fato que se agrava com as recentes decisões do executivo de não negociar com famílias que tenham ocupado áreas de terra por iniciativa própria. Aachamos que esta política levará a mais conflitos e mortes na região.

C.2.3. Indústria e Agroindústria: Busca da Vocaçãõ Regional

A atividade industrial na Amazônia sempre foi incipiente, reduzida ao beneficiamento básico de matéria prima regional.

Foi a intervenção governamental, implantando na Amazônia os pólos de desenvolvimento com a política de incentivos administrada pela SUDAM, que desencadeou o estabelecimento de indústrias voltadas para a substituição de importações regionais. O modelo assim concebido não logrou o sucesso esperado. Dependia da manutenção do isolamento da Região, que a mantivesse a salvo da concorrência com os mercados de regiões mais desenvolvidas do País e, complementarmente, da existência de um mercado consumidor que sustentasse a produção. A abertura da Belém-Brasília, promovendo o início da integração regional, e o nível de renda insuficiente da população local determinaram a quebra ou limitação de vários dos projetos então implantados.

Em 1967, foi criada a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA – que promoveu a instalação de indústrias de ponta para constituir um enclave de importação, garantindo, em um primeiro momento, a importação de componentes que pouco a pouco seriam substituídas por unidades produzidas na própria região. A indústria local não teve capacidade para promover as substituições programadas e a isto somou-se a crise desencadeada no balanço de pagamentos do País, levando a dificuldades para manter o nível de importações requerido pelas indústrias que passaram a acorrer à região para usufruir dos benefícios ali concedidos.

Em função da necessidade de equilibrar as contas externas do país, redirecionou-se a política de incentivos para a exploração dos recursos naturais da região, particularmente, os minerais. Veio, então, a época dos grandes projetos, como Carajás, Albrás, Alunorte, Mineração Rio do Norte, com o concurso do grande capital privado internacional. Mais recentemente, e guardando estreitas afinidades com a política de exportação de recursos naturais, têm-se instalado numerosas indústrias madeireiras, com beneficiamento mínimo e voltadas quase que exclusivamente para o mercado externo.

Por outro lado, o setor mineral que poderia ser gerador de empregos e oportunidades, está basicamente constituído de unidades de produção intensivas de

capital e tecnologia, que pouco contribuem para o aumento da renda regional. A população da região, cada vez mais concentrada nas áreas urbanas, por causa inclusive da estrutura fundiária que não abre oportunidades no campo, pouco é atendida com produtos industriais de fabricação local. E esta indústria, no mais das vezes, não tem qualquer preocupação com a questão ambiental.

C.2.4. As Possibilidades do Turismo

O turismo na Amazônia, ainda que sempre tenha figurado nos planos oficiais, nunca foi objeto de tratamento prioritário. Esse descaso responde pela situação ainda remanescente na Região, onde as atividades turísticas se restringem, quase que totalmente, a iniciativas circunscritas aos arredores das capitais dos Estados do Amazonas, do Pará e do Amapá.

No entanto, o potencial turístico da Amazônia é reconhecido como dos mais expressivos do País, seja pela paisagem exótica e cheia de belezas, seja pela variedade de recursos naturais ali disponíveis. Nesse contexto, ressalta a importância de desenvolver um setor que em tudo se adequa à necessidade de harmonizar o desenvolvimento da Região com a preservação de seu meio ambiente.

O governo federal reconhece alguns pólos regionais de grande potencial turístico, cuja exploração tem sido dificultada pela inexistência de infra-estrutura compatível com as exigências do mercado nacional e internacional. Entre esses deve-se destacar: Rio Branco e arredores (AC), Macapá e arredores (AP), litoral paraense, arquipélago do Marajó e oeste do Pará, Parintins (AM), além das áreas indígenas espalhadas pela Região.

As razões acima referidas credenciam a região para um papel de destaque na política nacional voltada para o ecoturismo. Esse segmento da indústria do turismo vem crescendo em termos internacionais, mas, no Brasil, e mais particularmente na Amazônia, ainda é praticado de forma desordenada e incipiente, fazendo com que a região deixe de aproveitar as vantagens próprias da atividade.

O ecoturismo é conceituado como “um segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista por meio da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar das populações envolvidas.”² Os benefícios desse tipo de atividade podem ser de ordem econômica, social e ambiental, tais como:

- diversificação da economia regional, com o estímulo à criação de micro e pequenos negócios;

² EMBRATUR/IBAMA - Diretrizes para uma Política Nacional de Ecoturismo. Grupo de Trabalho Interministerial MICT/MMA. EMBRATUR. Brasília, 1994.

- geração local de empregos;
- fixação da população no interior;
- melhoramento da infra-estrutura de transporte, comunicações e saneamento;
- diminuição do impacto sobre o patrimônio natural e cultural;
- melhoria dos equipamentos nas áreas protegidas.

Tendo em vista todas essas vantagens a SUDAM, em parceria com a Organização dos Estados Americanos – OEA, realizou estudos em cada um dos estados da federação, detalhando o potencial turístico de cada um deles e estabelecendo as prioridades para o desenvolvimento de projetos de curto, médio e longo prazos. Para o caso específico da Amazônia, tais estudos resultaram na criação do Programa de Ecoturismo para a Amazônia – PROECOTUR-Amazônia, cujo custo foi estimado em cerca de 800 milhões de dólares, dos quais a metade é oriunda de financiamento externo, 25% de recursos federais e 25% dos governos estaduais.

Ainda que tenha sido incluído no Plano Plurianual de Investimentos – PPA, o Programa está dependendo de negociações do governo federal para viabilizar o financiamento com agentes internacionais. Esse descaso prejudica o desenvolvimento da Região em um setor-chave para a geração de empregos e a descentralização das atividades econômicas.

Em abril de 1996, a Portaria nº 134/96 do MMA instituiu o Grupo Técnico de Coordenação da Política e do Programa de Ecoturismo para a Amazônia Legal. Esse GTC/Amazônia, como o grupo passou a ser conhecido, prevê a implantação de um Pólo de Ecoturismo em cada Estado, resultando na criação de 30.000 empregos diretos e 100.000 empregos indiretos.

Hoje, pode-se listar as seguintes iniciativas referidas ao ecoturismo na Amazônia:

- a) criação do Programa de Desenvolvimento do Ecoturismo Regional, no âmbito do FNO;
- b) implantação do Programa Nacional de Municipalização do Turismo o qual, em uma primeira fase, dará prioridade a municípios da Amazônia Legal.

Na prática, essas iniciativas ainda não revelaram mudanças significativas no processo de desenvolvimento do turismo que, desde abril de 1996, se desenhava para a região. Assim, as belas e exóticas paisagens e recantos da Amazônia continuam sendo aproveitadas exclusivamente pelo turista da própria região, que enfrenta toda a sorte de dificuldades dada a falta de estrutura. Essas deficiências têm mantido um fluxo muito baixo de turistas externos.

C.3. Infra-estrutura: Uma Questão Crucial

C.3.1. As Modalidades de Transporte

No processo histórico de ocupação da Amazônia, a via natural de transporte tem sido pelos grandes rios que cortam a região. Desde o início da colonização até fins da década de 60, os rios permaneceram sendo utilizados como a principal via de acesso à região.

A partir do final da década de 60 até fins da década de 80, as considerações de integração e soberania nacional passaram a prevalecer na política de governo para a região, o que se traduziu numa estratégia de transportes calcada primordialmente no transporte rodoviário.

A partir desta época até os dias de hoje, começou-se a buscar uma articulação multimodal do sistema de transporte da região, ou seja, o uso integrado das diversas modalidades, otimizando as potencialidades dos rios naturalmente navegáveis, conjugados com a consolidação de segmentos rodoviários e ferroviários.

Observa-se, portanto, que os esforços de penetração na Região Amazônica realizaram-se, em linhas gerais, por dois grandes eixos. O primeiro que, na verdade, foi uma continuação daquele utilizado desde a fase inicial de povoamento da região, seguiu a alternativa óbvia de aproveitar a via natural proporcionada pela bacia hidrográfica, que caracteriza a região como um sistema de ocupação tipicamente ribeirinho.

O segundo consistiu em desbravar a Amazônia por via terrestre, mediante a construção, em períodos diferenciados, das rodovias Belém-Brasília, Santarém-Cuiabá, Cuiabá-Porto Velho e Porto Velho-Manaus, além da até hoje inacabada Rodovia Transamazônica, que corta a região, nos Estados do Pará e do Amazonas.

A disponibilidade de uma adequada infra-estrutura de transportes na Amazônia é de fundamental importância para o seu desenvolvimento. Consideradas as tentativas anteriores de privilegiar uma ou outra modalidade de transporte, as quais não lograram o êxito esperado, vislumbra-se que o ora iniciado aproveitamento das potencialidades da intermodalidade, pode constituir-se, de fato, na solução mais condizente com as características da região e capaz de dotar a Amazônia de um sistema de transportes compatível com as suas necessidades econômicas e sociais.

É importante ressaltar que o subsistema rodoviário amazônico, consideradas as malhas viárias do Maranhão e Mato Grosso, alcança uma extensão da ordem de 285 mil quilômetros, dos quais 51 mil são rodovias planejadas e apenas 18 mil são rodovias pavimentadas. A grande parcela do subsistema rodoviário da Amazônia, cerca de 217 mil quilômetros, é constituída de rodovias não pavimentadas, a maioria

em precário estado de conservação e que se tornam intransitáveis na época das chuvas.

Apesar desses problemas, é importante ressaltar que o transporte hidroviário apresenta significativas vantagens comparativas em relação ao transporte terrestre que tange à preservação do equilíbrio ecológico, muito embora, também nesta modalidade, devam ser tomadas providências acauteladoras contra eventuais reflexos danosos que a sua utilização em larga escala possa causar ao ecossistema regional.

C.3.1.1. O Sistema de Transportes da Amazônia

O sistema de transportes da Amazônia está baseado, principalmente, no subsistema hidroviário que, constituído pelas Bacias Amazônica e do Araguaia-Tocantins, corresponde a mais de 60% da extensão potencialmente navegável dos rios brasileiros.

Nesse subsistema, destaca-se o Rio Amazonas, que possui um primeiro trecho navegável de 1.488 km entre Belém e Manaus, permitindo a utilização de embarcações com calado variando entre 8 e 11 m, dependendo da época de águas altas ou baixas, e um segundo trecho, entre Manaus e Tabatinga, que recebe a denominação de Rio Solimões, com extensão navegável de 1.620 km, admitindo a navegação de embarcações com calado entre o máximo de 8 m e um mínimo de 4 m, na época de águas baixas.

São também de fundamental importância para o subsistema hidroviário da Amazônia os rios:

- **Madeira**, navegável desde a sua foz, no rio Amazonas, até a cidade de Porto Velho, em Rondônia, num estirão de 1.100 km que permite a navegação de embarcações com calado variando entre 8 m, no período de cheias, e 3 m, no período de estiagem;

- **Araguaia – Tocantins**, que possui um primeiro trecho navegável de 250 km, entre a foz do rio Tocantins, nas proximidades de Belém, e a Usina Hidrelétrica de Tucuruí, permitindo a navegação de embarcações com calado entre 5 e 2 m; um segundo trecho de 1.310 km, entre Tucuruí (PA) e Xambioá (TO), no qual as possibilidades de navegação são intermitentes; e três outros trechos que apresentam estirões com boas condições de navegabilidade, sendo o maior no rio Araguaia, entre Xambioá e Aruanã (GO), com extensão de 1.230 km e os demais no rio Tocantins, entre Miracema (TO) e Estreito (MA), com extensão de 420 km, e no rio das Mortes, afluente do Araguaia, entre São Felix do Araguaia (MT) e Nova Xavantina (MT), com extensão de 550 km

Entretanto, embora os rios amazônicos detenham elevado potencial para se

consolidar como o eixo principal de transportes da região, o seu aproveitamento ainda incipiente decorre da existência de alguns fatores restritivos, tais como:

- a existência de obstáculos naturais que impedem a navegação contínua por comboios ou embarcações de maior porte, tanto em função da elevada sinuosidade da maioria dos rios como em decorrência de partes rasas dos mesmos;
- a falta de infra-estrutura portuária adequada, aliada à inexistência de conexões intermodais.

C.3.1.2 Um novo enfoque para os transportes na Amazônia

O enfoque adotado para o equacionamento da questão da oferta de uma adequada infra-estrutura de transportes foi o de realizar investimentos capazes de possibilitar o atendimento imediato à demanda preexistente e que, ao mesmo tempo, servissem de estímulo à implantação de novos empreendimentos agrícolas ou industriais, geradores de grandes volumes de carga em patamar que viabilize economicamente a realização de obras que exigiriam significativos aportes de recursos, como, por exemplo, a continuidade da Ferrovia Norte-Sul até o Planalto Central, ou a construção das Eclusas de Tucuruí, obra de fundamental importância para a viabilização do sistema Araguaia – Tocantins, de importância estratégica para o sistema regional de transportes.

Além dessas obras de importância estratégica, o governo não pode se eximir de oferecer a consolidação dos diversos segmentos da malha rodoviária, mediante a pavimentação dos principais trechos que permitam o acesso a terminais multimodais ou a regiões de fronteira com países vizinhos, possibilitando a conexão dos sistemas viários dos países que integram o Tratado de Cooperação Amazônica.

a. O Corredor Multimodal Noroeste

Esse corredor objetiva criar opções de transbordo, ao longo da calha do rio Amazonas, para a produção de grãos de Rondônia e da região da Chapada dos Parecis, em Mato Grosso.

Constituído pela malha viária dos Estados de Rondônia, Acre, oeste de Mato Grosso e sul do Amazonas e pontos de transbordo nos terminais fluviais de Porto Velho, Itacoatiara e Santarém, esse Corredor tem uma área de influência de 1,8 milhão de hectares de terras agricultáveis, com uma produção atual da ordem de 4 milhões de toneladas de grãos (soja, milho e arroz) e com exploração ainda incipiente de recursos minerais (cassiterita, gipsita, calcário), cujas principais vias de escoamento são as rodovias BR-163/364 e a hidrovia do rio Madeira/calha do rio Amazonas.

As obras no segmento rodoviário envolvem a recuperação de 520 km da BR-364/070 e da BR-163, nos trechos que ligam a Chapada dos Parecis até Rio Branco, no Acre, passando por Porto Velho, em Rondônia. Os melhoramentos a serem executados nessas rodovias acarretarão, entre outros benefícios, a redução de 1.600 km na distância do transporte de grãos dessa região até os portos do sul do País.

Com o novo percurso proporcionado pelas obras desse Corredor, as cargas destinadas à exportação, após o transbordo no porto de Porto Velho, poderão seguir pelas hidrovias da Amazônia até os portos de Itacoatiara ou Santarém, de onde poderão atingir seus destinos finais, em portos europeus ou da América do Norte, com evidentes reduções de custo de transporte e, conseqüentemente, maior competitividade no comércio internacional.

Por sua vez, no segmento hidroviário, as obras no Corredor abrangem a execução de pequenas intervenções ao longo dos 1.100 km do rio Madeira, sem agressões ao meio ambiente, em trechos de navegabilidade mais difícil, as quais possibilitarão a navegação diuturna, durante o ano inteiro, reduzindo o tempo de percurso e o custo do transporte, estimando-se ganhos da ordem de 30 a 50% no custo total do frete

Assim, o projeto da Hidrovia do Madeira possibilitará a criação de infraestrutura benéfica para o desenvolvimento econômico e social da região, na medida em que permitirá o escoamento da produção de uma vasta área e gerará inúmeros novos empregos, ao mesmo tempo em que obedecerá rigorosamente às normas ambientais, aproveitando ao máximo as aptidões naturais da Amazônia.

b. O Corredor Multimodal Centro Norte

A implantação desse Corredor objetiva viabilizar a colocação de grãos produzidos nessa região, nos mercados europeu e asiático, em função do encurtamento da distância de transporte até os portos da Holanda e os do Japão, via canal do Panamá, o que proporcionará significativa redução nos fretes.

A estrutura básica do Corredor abrange a implementação do complexo hidroviário Araguaia-Tocantins e do trecho ferroviário Estreito-Imperatriz da Ferrovia Norte-Sul, em continuidade ao segmento já existente de Imperatriz a Açailândia, onde se articula com a Ferrovia de Carajás, promovendo o acesso ao Terminal Marítimo de Ponta da Madeira, em São Luís, no Maranhão, além da pavimentação de alguns segmentos rodoviários.

No segmento hidroviário, o projeto compreende as obras de dragagem, derrocamento e sinalização no rio Araguaia propriamente dito, que tem cerca de 1.230 km entre Xambioá (TO) e Aruanã (GO). A esse eixo principal, acrescentam-se dois outros subtrechos, o primeiro de 420 km no rio Tocantins, entre Miracema (TO)

e Estreito (MA), e o segundo de 550 km no rio das Mortes, afluente do Araguaia, entre Nova Xavantina (MT) e São Felix do Araguaia (MT), na confluência deste rio com o rio Araguaia.

No segmento ferroviário, o projeto visa complementar a construção do segmento de 120 km da Ferrovia Norte-Sul, ligando as cidades de Estreito e Imperatriz, ambas no Maranhão. Por fim, no segmento rodoviário destaca-se a pavimentação do trecho da BR-153, entre São Geraldo e Marabá, no Pará, com 155 km de extensão.

Esse conjunto de empreendimentos possibilitará a disponibilidade de uma rede de transportes multimodal que permitirá o escoamento da produção regional, desde o seu trecho inicial, na hidrovia Araguaia-Tocantins até Xambioá, no rio Araguaia e Estreito, no rio Tocantins.

Desse modo, estima-se que o Corredor Multimodal Centro-Norte será capaz de movimentar um volume de carga de até 11 milhões de toneladas anualmente, induzindo à ocupação econômica e social de extensa área do cerrado e da própria Amazônia, gerando empregos na área da agroindústria, sem contar os impactos benéficos em outros segmentos de grande potencial na região, como o ecoturismo.

c. O Corredor de Integração Norte.

Este corredor busca promover o intercâmbio da Amazônia com os mercados do Caribe e do Atlântico Norte, integrando o Brasil com os países do Pacto Andino e do Tratado de Cooperação Amazônica. É o único baseado totalmente na modalidade rodoviária, em razão das difíceis condições de navegabilidade do rio Branco, que inviabilizam a sua utilização ao longo de todo o ano. Nesse contexto, serão disponibilizados dois grandes eixos de ligação com aqueles mercados, a partir de Manaus: o primeiro, ligará Manaus a Caracas, ao longo de 2.290 km, e o segundo, ligando Manaus a Georgetown, na Guiana.

Quando concluídas essas ligações, especialmente as com a Venezuela, abrir-se-á a possibilidade de um desenvolvimento econômico e social dessa parte norte da Amazônia, beneficiando as exportações da Zona Franca de Manaus e a produção de vasta área agrícola de Roraima.

C.3.2. As Comunicações na Amazônia

Nos últimos anos, têm-se consolidado as tendências observadas desde o início desta década, em direção ao desenvolvimento do que se costuma chamar de "Sociedade da Informação". De fato, pode-se constatar o surgimento de inúmeras iniciativas, tomadas por praticamente todos os países, de construção de uma infraestrutura de comunicações de grande capacidade e alta velocidade, apta a cursar

tráfego multimídia, composto de voz, dados, textos, imagens e vídeo. Com a frutificação dessas iniciativas, espera-se o desenvolvimento de um mercado de informação eletrônica de dimensões ainda não inteiramente estimadas, em especial no segmento de negócios.

Particularmente nos países em desenvolvimento, tais como o Brasil, a carência de capitais, a baixa disponibilidade de recursos humanos qualificados, bem como o ainda baixo atendimento à demanda por novos e melhores serviços de comunicações, constituem fatores incentivadores de uma aceleração do processo de desenvolvimento do setor.

No caso da Amazônia, o desenvolvimento do setor de comunicações assume, assim, importância ainda mais significativa, por suas características de elemento de integração da região com o restante do País, indispensável para assegurar-lhe um desenvolvimento econômico e social sustentável.

Estruturalmente, o sistema de comunicações da Região Norte é o pior do país. A densidade telefônica – o número de terminais telefônicos por cem habitantes – do Norte brasileiro se situa na faixa de 4,5, extremamente insatisfatório, considerando-se os níveis de 12 existentes no Sudeste, a média nacional de 8,4 e os índices da ordem de 40 encontrados em países mais desenvolvidos.

Esse índice, embora represente um indicador quantitativo do sistema de comunicações de uma região, pelo qual se pode inferir apreciações acerca de seu grau de desenvolvimento social e econômico, não é suficiente para se analisar a qualidade dos serviços de comunicações nela oferecidos. Nesse ponto, as desigualdades são ainda maiores.

Regiões mais desenvolvidas do Brasil, principalmente aquelas em torno de grandes cidades industriais, contam com uma infra-estrutura de comunicações de padrão internacional, enquanto as comunidades das áreas menos desenvolvidas, em geral rurais, tais como as existentes particularmente na Amazônia, contam apenas com um serviço básico, ainda assim, muitas vezes, de funcionamento precário. Da mesma forma, o sistema de comunicações do Norte brasileiro é bastante desigual no tocante à disponibilidade e variedade dos serviços oferecidos. Para integrar plenamente a Amazônia ao restante do País e fazê-la participar de todas as potencialidades oferecidas pelo advento da “Sociedade da Informação”, é necessário implementar amplos programas de investimentos no setor de comunicações, dotados de incentivos ao aporte de recursos privados e capazes de promover o aumento substancial da oferta de serviços de comunicações à disposição da sociedade. Além disso, é necessário modernizar o setor, recuperando em curto prazo o atraso tecnológico existente e estimulando a inovação tecnológica, como meio de se obterem fortes ganhos de produtividade e competitividade.

C.4. A Questão social

Durante longos anos, tratar sobre a população da Amazônia era, necessariamente falar de uma pequena quantidade de habitantes dispersa na maior região brasileira em extensão. Hoje, a situação é bem diferente. A partir dos anos 60, o descobrimento das riquezas inexploradas, os incentivos agropecuários e projetos de colonização atraíram para a região levas de migrantes principalmente oriundos do Sul e do Nordeste. Na década de 70, tais deslocamentos já haviam elevado a densidade populacional situando-a em 1,01 hab/km² e, em 1980, o mesmo índice chegou a 1,66 hab/km². Tal expansão, no entanto, deu-se de maneira heterogênea, com concentração em algumas áreas da região, particularmente, o Pará e Rondônia.

O significado maior dessa evolução está na distribuição dos habitantes. A velocidade do crescimento da população urbana, a intensa concentração de pessoas nas capitais da região resulta no agravamento de problemas sociais, em áreas que não estavam preparadas para absorver tal contingente populacional, quer no que se refere a empregos, quer no que diz respeito à disponibilidade dos serviços públicos de saúde, saneamento, educação, etc. Tanto é que o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH da Região, medido em termos de população urbana, para o período de 1987-88, alcança apenas 0,780, abaixo da média nacional (0,794) e, dentre as demais regiões, superando somente o Nordeste que não ultrapassou 0,575.

Neste capítulo, trata-se dos aspectos sociais do desenvolvimento da Amazônia, levantando-se a situação, as ações oficiais que vêm sendo empreendidas e as perspectivas que se colocam. É preciso ressaltar, ainda, a insuficiência de informações nessa área, fundamentais para planejar o desenvolvimento social do espaço amazônico.

C.4.1. Saúde e Saneamento

A partir da década de 50, com a industrialização e a urbanização, por um lado, e a disponibilização dos progressos tecnológicos na área médica e farmacêutica para grupos populacionais cada vez maiores, por outro, a população brasileira passou a apresentar mudanças cada vez mais rápidas no seu perfil. Primeiramente ocorreu uma redução gradativa e persistente da mortalidade e depois a redução da natalidade e o aumento da esperança de vida. De um país de jovens, o Brasil passou a ser um país de adultos em envelhecimento acelerado.

Paralelamente a isso, o perfil das doenças e endemias também mudou: como, apesar de tudo, não se alteraram significativamente as condições de vida de importante parcela da população, às doenças infecto-parasitárias e carenciais

somaram-se as chamadas doenças do desenvolvimento e das idades avançadas: as doenças cardiovasculares e os diversos tipos de câncer – que são hoje as principais causas de morte – e as doenças mentais e demais doenças crônico-degenerativas – que são importantes causas de demanda por assistência.

O Brasil convive, assim, com doenças da pobreza e doenças da abundância: ao lado de altas e crescentes taxas de doenças cardiovasculares, cânceres, doenças mentais e outras doenças crônico-degenerativas, temos ainda o problema representado pela falta de controle de doenças infecto-contagiosas e carenciais, quadro ao qual se somaram, nos últimos anos, o pesado impacto da violência e dos acidentes.

É por essa razão que muitos sanitaristas e epidemiologistas se recusam a aceitar a denominação de 'transição epidemiológica' para esse fenômeno, uma vez que – em verdade – não ocorreu, em nosso País, uma verdadeira transição de um padrão para outro, mas um somatório de dois padrões de morbi-mortalidade.

De qualquer forma, na Região Amazônica, essa 'transição' é ainda incipiente: constitui-se de uma população ainda jovem, menos urbanizada que as demais (57,83% da população reside em área urbana), com alta taxa de natalidade (9,46%, em 1994) e cujo perfil de morbi-mortalidade mostra uma predominância de doenças infecciosas e parasitárias.

As baixas taxas de mortalidade geral (3,56 ‰ habitantes) e de mortalidade infantil (29,30 ‰ nascidos vivos) refletem mais o insuficiente desenvolvimento dos sistemas de registros civis da região e uma elevada subnotificação de fatos vitais do que a realidade³.

Com elevadas taxas de analfabetismo (24,33% da população com mais de 15 anos) e de domicílios sem abastecimento adequado de água (58,60%) e sem esgotamento sanitário adequado (92%), é difícil aceitar que essas taxas reflitam realmente a situação.

Em verdade, a utilização de indicadores sanitários e epidemiológicos para avaliação e acompanhamento das condições de saúde dessa região deve ser feita com muita cautela, uma vez que são sérias: a falta de dados confiáveis de população; a insuficiência da rede de serviços de saúde – afetando o acesso e a qualidade dos diagnósticos e, em consequência, dos dados de incidência e prevalência de doenças –; a deficiente informatização; além do insuficiente desenvolvimento dos sistemas de registro civil e vigilância epidemiológica, já comentado.

³ Segundo estudo do Centro Nacional de Epidemiologia do Ministério da Saúde, apenas 56% dos óbitos ocorridos na Região Norte são registrados, além desse percentual apresentar grande flutuação, de um ano para outro. Nas capitais – com exceção da do Acre – este fenômeno não acontece. Ver a respeito: Paula, A.M.C. Avaliação dos dados de mortalidade, Brasil - 1979-89. *Informe Epidemiológico do SUS*, 3(1):21-41, Jan/Mar 1994.

Não existem estudos que avaliem cientificamente a subnotificação – quer de fatos vitais quer de doenças – e, assim, não há estimativas de sua magnitude nem de seus fatores causais.

Excluindo a assistência ao parto e as mortes por sintomas, sinais e afecções mal definidas, podemos observar que as doenças infecciosas e parasitárias constituem a principal causa de internação e a sétima causa de óbito na região, onde atingem um coeficiente de mortalidade específica de 24,84/100.000 habitantes, semelhante ao coeficiente médio encontrado no País, como um todo.

Algumas doenças desse grupo têm grande impacto na mortalidade, na assistência e na economia da Região. Entre elas a malária, responsável por cerca de 500.000 casos e 1.000 óbitos ao ano⁴; a hanseníase, que tem uma prevalência de 21,5 casos e uma incidência anual de 6,7 casos por 10.000 habitantes (1995); e as hepatites, com uma incidência de 88 casos/100.000 habitantes – a maior do País –, perfazendo 9.431 casos notificados em 1995.

A malária, isoladamente, tem um impacto muito significativo na vida dos habitantes e na economia da Região Amazônica, uma vez que a maioria dos afetados estão nos anos produtivos da vida. É opinião dos especialistas⁵ que os dados disponíveis não apenas subestimam a magnitude da doença, como – devido à idade jovem das vítimas, a perda de anos de vida e de produtividade é mais séria que as estatísticas sugerem.

São outras importantes causas de morte na Região: as doenças do aparelho circulatório (22,66% de todos os óbitos e coeficiente de mortalidade de 57,41/100.000 habitantes – três vezes menor que a taxa encontrada no País como um todo); as causas externas (14,51% dos óbitos e coeficiente de 49,72) – grupo no qual têm relevância os homicídios e os acidentes de trânsito –; as afecções originadas no período anterior e imediatamente posterior aos partos(período perinatal) e os cânceres.

Como principais causas de internação encontramos – além das doenças infecciosas e parasitárias já comentadas – a assistência ao parto; as doenças do aparelho respiratório; as doenças do aparelho gênito-urinário e as doenças do aparelho digestivo.

Doenças do aparelho circulatório e causas externas – que são importantes causas de óbito – ocupam, respectivamente, a 8ª e 7ª posições entre as principais causas de internação, correspondendo a cerca de 11% do total.

⁴ 99,6% dos casos de malária registrados no País o são na Amazônia Legal.

⁵ Akhavan, D. Análise de custo-benefício do Programa de Controle da Malária na Bacia Amazônica. Programa de Controle da Malária na Bacia Amazônica / Fundação Nacional da Saúde / Ministério da Saúde + Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Brasília, 1996.

A Região Norte dispõe de 0,60 médicos/1.000 habitantes, segundo o Ministério da Saúde⁶, e 0,52, segundo o Conselho Federal de Medicina⁷ – o que é considerado insatisfatório, segundo parâmetros da Organização Mundial de Saúde. O total de médicos atuando na Região Amazônica corresponde a apenas 3,2% do total dos médicos brasileiros, apesar de a região ter apresentado um crescimento da ordem de 477,8% do número de médicos entre 1970 e 1995.

Além disso, a distribuição dos médicos pelo espaço geográfico da região não é homogênea: ela é de 1,56 médicos/1.000 habitantes nas capitais e de 0,10, no interior. O interior do Estado de Roraima é a área pior servida de médicos (0,07 / 1.000 habitantes).

Em relação a outros trabalhadores de saúde, o Ministério da Saúde informa as seguintes taxas: 0,32 dentistas/1.000 habitantes e 0,28 enfermeiros/1.000 habitantes. A Região dispõe de 2,1 leitos/1.000 habitantes.

É muito alta proporção de óbitos por “sintomas, sinais, e afecções mal definidas” – que foi de 25,65% do total dos óbitos registrados, em 1995, e constitui a mais alta entre todas as regiões brasileiras – o que é um indicador da má qualidade da assistência médica prestada na região ou da falta de acesso a serviços de saúde, por parte de parcela significativa da população.

A ausência de recursos médico-assistenciais e de desenvolvimento tecnológico da rede pública (serviços próprios e contratados pelo SUS) se reflete nas transferências federais para a área de saúde, feitas para estados e municípios da região, e que é da ordem de R \$ 24,92/habitante/ano, o que representa 40% menos que média nacional⁸.

As principais carências para o desenvolvimento dos serviços de saúde da região são a falta de recursos humanos em número e qualidade e os problemas – também crônicos – derivados da falta de serviços de assistência técnica e do fornecimento irregular de energia.

Reclamam as autoridades sanitárias da Região do que denominam “custo Amazônia” – parafraseando o “custo Brasil” – que encarece a prestação de serviços de saúde e que são derivados dos gastos elevados com recursos humanos, como forma de atrair e fixar mão-de-obra especializada; da necessidade de contratar e importar de fora da região equipamentos e serviços de manutenção e das condições naturais da Amazônia que dificultam o acesso da população aos serviços e elevam

⁶ Ministério da Saúde. *Saúde no Brasil. Indicadores*. Brasília, Fev. 1997.

⁷ Machado, M.H. (coord.) *Os médicos no Brasil, um retrato da realidade*. Editora Fiocruz, Rio de Janeiro, 1997.

⁸ Como o princípio que preside essas transferências é o de pagamento por procedimento, recebem maiores quinhões as unidades federadas e municípios que dispõem de maiores redes de serviços, maior número de leitos hospitalares e maior complexidade tecnológica em saúde, realizando, assim, um número maior de procedimentos em geral e de procedimentos de alta complexidade tecnológica – e, portanto, de mais alto custo – em particular.

significativamente os custos de transporte e remoção de pacientes.

Em termos de organização do Sistema Único de Saúde, a Região Amazônica é a que se encontra mais atrasada: apenas 11,6% do total de municípios da Região estão habilitados e enquadrados em uma das condições de gestão prevista pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde nº 1, de 1993 (NOB-SUS 1/93) – sendo a região que apresenta a menor proporção de municípios habilitados do País.

Apenas 0,5% do total de municípios da Região encontram-se em condição de gestão semi-plena, que constitui a condição de máxima descentralização e autonomia. Cinco estados não têm nenhum de seus municípios nessa condição.

A grande maioria dos municípios do interior não têm orçamento que suporte a gestão de um sistema local de saúde, por mínimo que seja, ficando totalmente dependentes dos recursos financeiros e assistenciais disponibilizados pelos governos estaduais e federal. Por outro lado, a falta de autonomia financeira de estados e municípios é apontada como o maior problema para a manutenção de atividades coordenadas e permanentes de controle das endemias que assolam a região⁹.

Com 7,29% da população do País residindo na Amazônia, são oferecidas, na região, pelo SUS, 843.366 internações e 5.773.661 procedimentos ambulatoriais ao ano (1996) o que corresponde, respectivamente, a 7,07% do total das internações oferecidas pelo SUS no País e 5,56% do total de procedimentos ambulatoriais.

Por fim, duas questões de razoável importância são: a situação de saúde das comunidades indígenas – sujeitas a condições especiais de vulnerabilidade para doenças respiratórias, doenças sexualmente transmissíveis, tuberculose e oncocercose e os fluxos migratórios, permanentes ou transitórios, que, freqüentemente, são problemas interligados.

A invasão em áreas indígenas – especialmente em ações à margem da legislação aumenta o risco de disseminação de doenças fora das áreas relativamente restritas e a introdução de novos agravos em comunidades isoladas.

Nos fluxos transitórios – que envolvem ações ilegais como extração predatória de madeira e outros recursos naturais, contrabando e tráfico de drogas – o risco de importação e exportação de doenças é sério, não apenas para comunidades indígenas.

No caso dos garimpos, o sério comprometimento do ambiente já mostra reflexos sobre a saúde de populações indígenas e não-indígenas da região.

C.4.2. O Desafio da Educação

⁹ Hamann, E.M. *Diagnóstico Macro-regional da situação das endemias das Regiões Norte e Nordeste*. Cenepi/Ministério da Saúde. Brasília, Maio de 1997.

Tratar de educação na Amazônia pressupõe, antes de mais nada, reconhecer que o meio natural impõe a necessidade de um tratamento específico que possibilite assegurar níveis de educação compatíveis com as necessidades regionais. A par desse entendimento, há que se considerar que o desenvolvimento da educação é ponto fundamental em qualquer processo definitivo e harmonioso de desenvolvimento da Amazônia. Para melhor análise desse tema, faz-se necessário articular uma visão distinta de todos os níveis educacionais, conforme se encontram na Região, apontando-se as principais características e deficiências de cada segmento¹⁰

a. O ensino fundamental

A educação na Região Amazônica brasileira, como no restante do País, apresenta graves deficiências quantitativas e qualitativas no ensino fundamental, contrastando com os princípios constitucionais da obrigatoriedade e da gratuidade e da qualidade, que por pressuposto indicam os deveres do setor público para com a gestão dos sistemas de ensino, principalmente no que se refere às atuais expectativas de um processo educativo que impulse, agregue e seja fator condicionante para o estabelecimento das bases do desenvolvimento sustentado para a região.

A superação das deficiências verificadas no setor estabelece, como fator determinante para qualquer análise acerca deste segmento, que sejam consideradas as dificuldades existentes na base do sistema educacional, motivo pelo qual toda e qualquer reflexão deve tomá-la como ponto de partida.

Assim, no tocante à Região Amazônica, em se tratando de dados relativos a taxa de escolarização da população entre 7 e 14 anos, portanto na média da assim considerada faixa etária para a qual se faz obrigatório o ensino fundamental, verifica-se que, em 1996, esse índice alcançava 89,8%, ou seja, 11,2% das crianças dessa faixa etária ainda se encontravam fora da escola. No restante do país essa mesma proporção alcançava 9,2%. Portanto o percentual de crianças entre 7 e 14 anos fora da escola na Região Amazônica correspondia a 14% das crianças fora da escola no Brasil, em que pese grande parte das mesmas já terem freqüentado escola.¹¹

Diversos fatores concorrem para esses resultados, entre eles o fracasso escolar, a dificuldade de acesso aos sistemas públicos de ensino e os altíssimos níveis de evasão e repetência.

¹⁰ O presente trabalho baseou-se parcialmente no texto de Cândido Alberto da C. Gomes em "*Panorama do ensino fundamental nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste*", elaborado pelo autor para o Projeto Nordeste sob os auspícios do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

¹¹ A fonte de todos os dados educacionais originais é o SEEC/INEP/MEC.

Efetivamente, em 1996, refletindo a dispersão geográfica da população, que, sem dúvida, é uma das características mais singulares da região, 82,8% dos estabelecimentos de ensino fundamental se encontravam na área rural e eram, em sua maioria vinculados às redes municipais de ensino.

Todavia, acompanhando os deslocamentos demográficos, o crescimento do número de estabelecimentos de ensino localizados nos centros urbanos foi superior ao dobro do incremento das escolas rurais. Seguindo o padrão de baixa densidade populacional nas áreas rurais, a média de 111 alunos por estabelecimento verificada indicava a incipiência dos esforços direcionados às áreas rurais, dificultando, assim, ações de política educacional de caráter mais abrangente e de maior alcance quantitativo.

No que se refere às funções docentes, ao passo que os estabelecimentos municipais constituíam maioria, o número de professores da rede estadual era mais de uma vez e meia superior ao da rede municipal.

Desta rápida análise se pode concluir que os sistemas públicos municipais de ensino, na Amazônia, constituem o elo mais fraco da corrente, por serem menores, mais dispersos, e, ainda, por limitarem-se mais expressivamente ao atendimento da primeira à quarta série. Um sentido diametralmente oposto se manifesta nas escolas estaduais, onde o atendimento à clientela se amplia para o ensino de 5ª a 8ª séries, alcançando ainda o ensino médio (2º grau).

Em termos estatísticos, essa deficiência fica demonstrada pelo índice de 82,8% dos estabelecimentos localizados na área rural, contrastando com os 68% do total de professores que atuavam na área urbana em 1996. Ou seja, para as áreas rurais, havia a alocação de apenas 32% dos professores. É uma inversão que indica a presença de numerosas escolas unidocentes rurais, onde um mesmo professor, de qualificação limitada e até mesmo inexistente, atende a uma clientela que comporta alunos de séries diferentes e, portanto, em diferentes níveis de aprendizagem.

Além disso, a formação de professores com ensino médio completo (2º grau magistério) entre 1991 e 1996, até então predominante, foi superada pelo número de professores com curso superior de licenciatura plena.

Apesar do aumento da oferta de graduados, observa-se que a célere expansão do ensino da quinta à oitava série se faz, como acontecera nas séries iniciais, com a participação de numerosos professores leigos, sem habilitação profissional mínima para o exercício do magistério ou, no máximo, por docentes egressos do curso de formação de professor de ensino de fundamental, em nível médio.

Outro aspecto importante a ser analisado diz respeito à matrícula, que foi maior nas redes estaduais, reforçando a indicação sobre a incipiência das redes municipais, verificando-se mais uma vez o aumento de alunos nas redes estaduais.

Não se poderia deixar de referir também o ensino particular, que teve crescimento, sempre no quinquênio de 1991 a 1996, tanto de professores quanto de alunos, menor que o crescimento do número de estabelecimentos, fazendo supor um aumento do porte e da complexidade das escolas da rede privada de ensino.

No todo, o número de professores no ensino fundamental cresceu menos que o número de alunos matriculados no período referido, apesar da expansão das séries finais do ensino fundamental (5ª a 8ª séries), impondo, portanto, questionar os níveis de eficiência dos sistemas públicos de ensino. Constatando-se o crescimento do alunado em volume maior que o corpo docente nas áreas urbanas, em que pese ter sido verificada a situação inversa nas áreas rurais, indicando-se uma rarefação ainda maior dos alunos, define-se o dimensionamento de um dos maiores problemas da educação na Amazônia, refletido na necessidade de urgente reformulação do processo de formação de recursos humanos destinados ao setor.

Se ocorreram avanços em alguns indicadores do ensino fundamental, o fracasso escolar continua a ser uma fonte de erosão da auto-estima dos alunos e de grande desperdício dos recursos aplicados no setor.

A par de tais circunstâncias, a região Amazônica tem alcançado elevadíssimas taxas de reprovação e evasão escolar, embora mais baixas que os índices verificados no restante do País. Em 1995, após lenta redução, a taxa de aprovação chegou a 58,8%; a de reprovação a 17,9% e a de abandono, isto é, evasão dos alunos ao longo do ano letivo, a 23,3%.

Tais dados sugerem que a região perdeu quase metade dos alunos do ensino fundamental, seja pelo fracasso explícito da reprovação, seja pela evasão escolar. A evasão em parte, pelo menos, é provocada pela iminência de reprovação; porém, em outro sentido, é provocada pela imperiosa necessidade de sobrevivência que tem obrigado sistematicamente as crianças e adolescentes amazônidas a abandonarem a escola para ingressarem em um mercado onde é comum a exploração do trabalho infantil.

Tais perdas incidiram sobretudo na primeira, segunda e quinta séries, configurando dois gargalos intimamente relacionados a fatores intra-escolares: o início da escolarização, que já elimina parte substancial dos discentes, e a quinta série, que marca o início de uma nova etapa, em que o professor de turma é abruptamente substituído pelos professores de disciplinas múltiplas, para executar currículos cada vez mais fragmentados. No segundo caso, no entanto, cabe ainda considerar a hipótese de abandono vinculada à necessidade de trabalho precoce.

O indicador referido à distorção série-idade, que aponta o percentual de alunos com idade não recomendada para as respectivas séries reforça a hipótese levantada acima. O total dessas distorções, para a Amazônia, da ordem de 81,3%, superou em

muito a média nacional (68,7%). O pior dado, no entanto, é que, em relação ao quinquênio anterior, esse indicador aumentou em aproximadamente 3%, ainda que abaixo da média brasileira, que alcança 7,2%.

De modo geral, na Região Amazônica o ensino fundamental de oito séries anuais não contempla a totalidade da demanda existente, a exemplo do que ocorre no restante do país, não tendo sido ainda cumprido integralmente o mandamento constitucional relativo ao atendimento do ensino fundamental na faixa dos 7 ao 14 anos.

O mesmo ocorre no tocante ao atendimento da clientela pré-escolar, na faixa de 0 a 7 anos, em que as deficiências e fragilidades do sistema público de ensino se mostram ainda mais graves.

Com a institucionalização da chamada municipalização do ensino, que transfere para os municípios a responsabilidade de gerenciar a educação fundamental, o ensino pré-escolar tem se mostrado carente de uma maior atenção e de ações mais eficazes que possibilitem o atendimento à clientela pré-escolar, particularmente em função de toda uma série de dificuldades já indicadas pertinentes aos sistemas públicos municipais de ensino, entre as quais a impossibilidade de se viabilizar, já a partir da educação pré-escolar, os mecanismos que possibilitariam a melhor qualificação e eficácia do ensino fundamental na esfera da 1ª à 4ª série.

b. O ensino médio

O ensino médio, por sua vez, se ressentite das mesmas dificuldades inerentes ao ensino fundamental. Esse nível de ensino é eminentemente urbano, acessível a pequena parte da população e, ainda assim, de qualidade muito inferior ao desejável.

Em 1996, 78,3% dos estabelecimentos de ensino médio na Região Amazônica eram da rede estadual, enquanto que 16,5% pertenciam à rede particular. Como os números correspondentes para o País eram, respectivamente, de 59,4 e 32,0%, fica claro que a expansão desse nível de ensino ocorreu por conta dos Estados, havendo, em vista da menor renda *per capita* regional, menor acesso da população ao ensino pago.

Em 1996, o professorado se concentrava na rede estadual, com (78,9%), restando apenas 14,4% na rede particular, sugerindo, nesta segunda modalidade, uma relação aluno/professor mais elevada que na primeira.

No que respeita ao preparo dos professores, os dados relativos à Amazônia indicam clara deficiência de qualificação profissional, vez que 80% dos educadores que atuavam no ensino médio tinham formação superior completa e 20% possuíam formação em nível secundário (para o Brasil, 87,0 e 13,0%, respectivamente). Em outros termos, também o ensino médio, como as séries finais do ensino fundamental,

a escolarização se tem expandido com a efetiva participação de professores não habilitados e isso, certamente, tem graves implicações que comprometem a qualidade do ensino médio.

No mesmo ano de 1996, havia pouco mais que 371 mil alunos matriculados. Desse total, 85,9% estudavam em estabelecimentos estaduais, indicando que a expansão se fez, aliás, conforme a competência legal, pelas redes dos Estados.

Tendo em vista, porém, a retenção e a distorção série-idade no nível de ensino fundamental, 71,8% dos discentes tinham mais de 17 anos, isto é, estavam acima da idade adequada para conclusão do curso, quando no Brasil este percentual, embora também elevado, situava-se pouco acima de 54%. Ainda a respeito da distorção série/idade, em 1994 a matrícula no período noturno, modalidade de ensino em que se verifica a maior incidência de discentes acima da faixa de atendimento, era de 61,1% do total (59,4% para o Brasil), indicando, assim, ampla incidência de jovens e adultos trabalhadores ou em busca de inserção no mercado de trabalho.

Conclui-se, portanto, que o nível médio se apresenta, majoritariamente, como um nível de ensino voltado não para os adolescentes, como se poderia esperar, mas para a clientela que saiu tarde da escola fundamental ou que deixou de estudar por algum tempo e voltou para prosseguir na sua escolarização já fora da faixa etária de atendimento.

O mais preocupante, porém, é que o ensino médio também lhes reserva elevado grau de fracasso, sob a forma de reprovação e evasão. Embora não haja dados recentes, o número de alunos repetentes e desistentes pode ser vislumbrado pela concentração de matrículas na primeira série do 2º grau, correspondendo a 48,2% do total, conforme dados de 1995.

Um outro aspecto relevante é a questão da preparação para o trabalho, que impõe sérias reflexões acerca do papel que vem sendo desempenhado por essa modalidade de ensino. O processo da globalização de mercados, afora a discussão sobre seus reflexos e implicações sócio-econômicas, tem determinado a exigência de maior qualificação de mão de obra, destacando-se que essa qualificação, no mais das vezes, se opera no nível médio de ensino.

Na Amazônia, palco de questionamentos acerca do modelo de desenvolvimento predatório que historicamente tem marcado a economia regional, verifica-se a fragilidade dos mecanismos de verticalização produtiva e, por via de conseqüência, têm se mostrado tímidas e ineficazes, quando não inexistentes, as iniciativas do setor público direcionadas à qualificação profissional no nível médio de escolarização.

c. O ensino superior

As dificuldades inerentes a um nível de ensino, invariavelmente se refletem nos demais, vez que estão interligados.

Como fator e efeito da carência de pessoal qualificado, são escassas as oportunidades na educação de nível superior. Na América Latina, o Brasil é um dos países com menor percentual de acesso ao nível superior proporcionalmente à população total. A região Amazônica, segundo dados de 1994, contava com apenas 2,7% das instituições de educação superior do País e 3,9% das matrículas no ensino de graduação. Dessas últimas, 63,6% correspondiam à dependência federal e apenas 12,8% pertenciam à rede estadual, enquanto que 23,6% das instituições de ensino superior estavam vinculadas à rede privada.

Parte da defasagem relativa ao volume de instituições de ensino superior na região, comparada com o restante do país, foi compensada pelo crescimento da matrícula entre os anos de 1990 e 1994, período em que se verificou um aumento de 44,8% nesse indicador, com larga vantagem sobre a média nacional, estagnada em 7,9%. No entanto, apenas 27,5% dos docentes possuíam mestrado e doutorado, fazendo supor dúvidas quanto à qualidade do ensino.

Como parte desse círculo vicioso, a Amazônia dispunha, em 1996, de apenas 2,3% do modesto número de cursos de pós-graduação do País. Também a distribuição de alunos em pós-graduação, por região reflete bem a distorção regional. Em pesquisa feita pela CAPES, em 1995, constatou-se que apenas 1% dos alunos eram da região amazônica, enquanto que a região Sudeste possuía 74% dos alunos em pós-graduação. Esse quadro não resulta apenas da distribuição populacional, como se poderia imaginar. Também em estudo da CAPES, constatou-se a seguinte relação sobre o número de cursos por milhão de habitantes: Norte, 3,39; Nordeste, 4,87; Centro-Oeste, 8,06; Sul, 11,21 e Sudeste, 19,86 alunos por milhão de habitantes.

Sendo a educação superior responsável, em parte, pela formação de professores, pelo menos para as séries finais do ensino fundamental e para o ensino médio e, no futuro, para todo o primeiro, cabe destacar que, em 1993, houve 3.931 concluintes de licenciaturas e bacharelados na Região.

Se todos os egressos dos cursos de licenciatura viessem a ser absorvidos pelo magistério – o que não ocorre no País, visto que grande parte dos graduados se desvia dessa função –, seriam necessários pelo menos seis anos para substituir os docentes sem habilitação que ainda atuam no ensino fundamental e no ensino médio.

A escassez, por outro lado, também atinge os professores com formação em nível médio, no curso de magistério, habilitados para atuar nas séries iniciais do ensino fundamental (1ª a 4ª séries). Consideradas as estatísticas de 1992, se todos os concluintes do curso de magistério, em nível médio, viessem a se dedicar ao

magistério, ainda assim, seriam necessários quatro anos para ocupar todas as funções docentes exercidas até então por leigos.

De acordo com o Censo de 1996, na Região Norte 12,5% dos professores têm o 1º grau completo e 10,2% incompleto. O quadro abaixo detalha a formação dos professores, na Amazônia, considerando dos grandes grupos: da 1ª a 4ª série e da 5ª a 8ª série.

Professores, no ensino regular segundo o nível de Formação, da 1ª a 4ª série e da 5ª a 8ª série – Região Norte – 1996

	10.614	63
	12.445	687
	44.384	19.353
	1.886	15.315
	69.329	35.418

FONTE: Censo Escolar 1996

Além das questões até aqui suscitadas a respeito do ensino superior na região amazônica, vale considerar o aspecto relacionado à mais completa ausência de uma política educacional para o Terceiro Grau, que contemple as exigências de desenvolvimento e verticalização produtiva da região.

Não se pode conceber, por exemplo, que na região onde se localiza a maior bacia hidrográfica do planeta, não exista um único curso, em nível superior, de tecnologia de pesca, de biologia marinha ou mesmo de construção naval; sem contar a crise por que têm passado os cursos de graduação ofertados pelas instituições públicas, em sua quase totalidade no âmbito federal, que deveriam atender às demandas mais expressivas da formação de recursos humanos, em setores estratégicos para o desenvolvimento regional, como, por exemplo, as áreas mineral, agroflorestal e sócio-econômica.

Estes são apenas alguns poucos exemplos, em um vasto elenco de outras modalidades de formação profissional em nível superior, que poderiam ser viabilizados, bastando para isso a vontade política do poder público em assegurar o mínimo de condições e investimentos para tais iniciativas

d. O financiamento da educação na Amazônia.

As falhas de acesso, eficiência, qualidade e equidade da educação, em quaisquer níveis, refletem a situação financeira dos estados e municípios das capitais da Amazônia, a respeito dos quais se dispõe de um mínimo de dados.

Como quase todos os Estados brasileiros, os da Região Amazônica tiveram aumento mais rápido das despesas em relação às receitas, com déficits significativos das contas públicas.

Esse panorama tende a sofrer alterações sensíveis com a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, instituído pela Emenda Constitucional nº 14/96, e que se constitui da retenção de 15% do FPM e 15% dos repasses de ICMS dos municípios, fundo esse já implantado no Estado do Pará desde o ano de 1997 e, compulsoriamente, a partir de 1º de janeiro do ano de 98, nos demais Estados.

A aplicação do FUNDEF na Amazônia, como em todo o restante do País, faz supor uma gigantesca soma de recursos a ser aplicada na educação, recursos esses pelos quais o Pará receberia aporte federal para atingir o valor mínimo por aluno matriculado.

Correspondendo, contudo, aos conhecidos processos de concentração na aplicação de recursos, as capitais da Região Amazônica já sentem os efeitos da operacionalização do fundo. As perspectivas indicam que só dois municípios de capitais poderão ganhar mais recursos do que atualmente investem no setor. Por outro lado, cinco capitais defrontam-se com a perspectiva de redução em suas possibilidades de investimento, apesar da expectativa de que grande número de municípios do interior venham a ganhar mais recursos, a curto prazo, inclusive com a possibilidade de multiplicar até por quatro ou mais a disponibilidade atual.

Entre as cinco prefeituras de capitais da Amazônia que se debatem com a redução de investimentos em decorrência da aplicação do FUNDEF, guarda especial destaque a situação que vem sendo enfrentada pela Prefeitura Municipal de Belém/PA, desde o ano passado, quando do início da vigência do fundo. Antes de sua vigência, a Prefeitura de Belém aplicava em média cerca de 513 reais por aluno/ano.

Todavia, a partir da vigência do FUNDEF, os investimentos da Prefeitura de Belém em educação foram reduzidos, em face da redistribuição de recursos provocada pelos cortes em 15% do repasse de FPM e 15% de repasse da quota parte do ICMS, fazendo com que o município reduzisse drasticamente seus investimentos ao patamar estabelecido pelo FUNDEF, ou seja, 315 reais por aluno/ano deixando de garantir, portanto, um padrão mínimo de qualidade e eficiência, não sendo demais informar que a prefeitura de Belém perdeu, só em 1997, cerca de 5,3 milhões de reais e está previsto, para o ano de 1998, uma perda em torno de R\$ 9,5 milhões.

Como se pode verificar, essa relocação de recursos exige cuidados especiais e critérios minimamente razoáveis para melhorar a eficiência de sua aplicação, em vez de manter, ou até rebaixar, como vem ocorrendo em Belém do Pará, os níveis de

eficiência do sistema público de ensino. Ademais, como o FUNDEF, pelo seu desenho, estaria voltado mais a redução das diferenças no âmbito de cada Unidade Federativa cumpre, ao longo de sua consolidação, planejar políticas para reduzir mais expressiva e eficientemente as disparidades interestaduais e inter-regionais.

A escassez quantitativa e qualitativa de investimentos, que marca a educação na Amazônia, desde a base até o topo, reflete não só a falta como também o mau aproveitamento dos recursos em geral.

Em que pese os problemas regionais até aqui levantados terem sido vivamente considerados na elaboração da recente legislação de ensino, como a nova Lei de Diretrizes e Bases, a Emenda Constitucional nº 14/96 e a Lei nº 9.424, de 24 dezembro de 1996, essa última regulamentando o FUNDEF, se evidencia a necessária e imediata adoção de medidas que direcionem os sistemas de ensino para a eficiência da atividade escolar, e não para as atividades-meio; que possibilitem à escola focalizar e tudo fazer pelo sucesso do aluno no processo ensino-aprendizagem; que imprimam um caráter de maior proximidade entre a escola e a comunidade e que, finalmente, permitam a adoção de políticas de recursos humanos que resgatem a dignidade pessoal e profissional dos trabalhadores da educação, levando-se em conta o aumento de atratividade e motivação para a ação político-pedagógica do educador, conjugada com exigências de melhor desempenho.

No caso específico da Amazônia, ainda mais, a educação há que se tornar fator concorrente para o desenvolvimento de tecnologias adaptadas à realidade local, proporcionando o aproveitamento dos recursos naturais, que representam o maior potencial de biodiversidade existente no planeta, a partir da implantação de uma política de desenvolvimento sustentável que venha contemplar ainda as carências verificadas na área de ciência e tecnologia, traduzidas pelo inexpressivo percentual das instituições de pesquisa instaladas na Região, que representam apenas 6,7% do total de Centros de Pesquisa instalados no país.

C.4.3. As Comunidades Indígenas

As estimativas feitas no início da presente década indicavam que em torno de 75% do número de terras indígenas brasileiras situavam-se na Amazônia Legal. A superfície dessas terras representava ao redor de 95% do total da área presumivelmente destinada aos índios em todo o País, e a população nela existente era de aproximadamente 60% do contingente indígena brasileiro.

Sabidamente, a pressão sobre as terras dos índios e riquezas nelas existentes é a essência da questão indígena no Brasil. Como grande parte dos territórios dos povos pré-colombianos existentes na Amazônia Legal encontra-se na Floresta Amazônica, esta parece representar a última fronteira para a garantia da organização

social, costumes, línguas, crenças e tradições dos índios, direitos reconhecidos e protegidos pela Constituição de 1988.

Compreende-se, pois, o motivo por que uma reflexão acerca das comunidades indígenas no Brasil obrigatoriamente se ocupa do núcleo dessa problemática, que, do ponto de vista da garantia dos direitos dos índios, se traduz pela regularização de suas terras.

O Estatuto do Índio, Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, em seu artigo 65, determinou que o Poder Executivo demarcasse as terras indígenas até então não delimitadas, em cinco anos. A Constituição Federal de 1988, no artigo 67 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, voltou a fixar em cinco anos o prazo para a referida demarcação. Até o presente momento, porém, grande parte das terras dos índios não foi objeto de regularização.

De acordo com o artigo 20, XI, da Constituição Federal, as terras tradicionalmente ocupadas pelos indígenas são bens da União e, conforme dispõe o artigo 231, § 2º, destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes. Para que tais territórios atinjam sua plena destinação, há necessidade de regularizá-los por intermédio do chamado "Procedimento Administrativo de Regularização das Terras Indígenas", composto de cinco fases, a saber: identificação, delimitação, demarcação, homologação e registro.

Entre 1981 e 1990, 104 áreas indígenas foram homologadas pelo Poder Executivo. Como se observa pelos dados constantes do quadro abaixo, a homologação não parece obedecer a cronograma uniforme. Certamente, esse fato decorre de procedimentos técnicos que conferem algum grau de incerteza ao processo, mas, sem dúvida, deve-se principalmente à flutuação dos recursos orçamentários destinados à FUNAI, quase sempre escassos e insuficientes sequer para as despesas correntes, e à conjuntura política ou às pressões contra a regularização das terras.

Com base no Relatório de Atividades da Diretoria de Assuntos Fundiários da FUNAI, em 1996, foram homologadas 9 terras indígenas, com superfície total de 782.470 hectares, enquanto 27 foram registradas, perfazendo a área de 5.855.348 hectares. Ou seja, no referido ano, os índios tiveram seus direitos reconhecidos sobre 36 territórios, no total de 6.637.818 hectares.

A Tabela C11 permite acompanhar a evolução da regularização das terras dos índios nos últimos anos. Com respeito a esse Quadro, é necessário fazer algumas observações. Em primeiro lugar, para os anos de 1995 e 1997, foram agrupadas na categoria "não demarcadas" as terras que não concluíram a fase da demarcação e aquelas "em fase de identificação" ou "a identificar".

Além disso, como há sociedades indígenas cujos territórios estão em fase de identificação ou a identificar – às vezes em virtude do contato recente com tais povos – com frequência ocorre discrepância entre os totais de terras ou os de superfície, de um para outro ano que se toma por base.

Finalmente, é preciso ter em mente que, embora os dados fornecidos pela FUNAI para o ano de 1997 ofereçam a quantidade de territórios em identificação ou a identificar, não registram a superfície dessas categorias, deixando, pois, de incluí-la entre as terras não demarcadas. Dessa forma, a superfície total dos territórios indígenas é diminuída, fazendo parecer que, de fato, apenas 32,4% de suas terras ainda não estão demarcadas.

Se a soma das terras registradas/homologadas e demarcadas até 1997 for comparada relativamente ao total estimado em 1995 (94,6 milhões de hectares), ver-se-á que tais classes conjuntamente representam 59,7% das terras indígenas. Assim, 40,3% dessas terras ainda não foram demarcadas, e não somente 32,4%, como as estatísticas de 1997 fazem crer à primeira vista.

Vê-se, portanto, que longo caminho precisa ser percorrido até o pleno reconhecimento do direito das populações indígenas às terras tradicionalmente por elas ocupadas. Outro tanto, porém, precisa ser feito para que a sociedade envolvente reconheça e, assim, respeite as garantias asseguradas pela Constituição Federal, que, é preciso não esquecer, representa o acordo político da Nação.

Isso porque grande parte dos territórios indígenas, demarcados ou não, estão invadidos por não-índios, gerando conflitos, ocasionalmente divulgados pela mídia, e comprometendo a integridade física e cultural das populações pré-colombianas. Apenas para citar um exemplo, no início de 1991, em 17 áreas indígenas demarcadas em Roraima, existiam 130 invasores; nas outras 11, não demarcadas, havia 408. Ou seja, os 28 territórios dos índios desse Estado estavam invadidos por 538 pretensos proprietários não-índios.

Além da posse da terra, concorrem para a ocorrência dos conflitos a exploração ilegal de madeira e também a exploração mineral. Sobre esta, tramitam na Câmara do Deputados e Senado Federal, em ritmo bastante lento, vários projetos de lei para regulamentar a questão mineral nas áreas indígenas.

Sem dúvida, o grande desafio posto à sociedade brasileira é assegurar aos índios os direitos reconhecidos pela Constituição de 1988, que representa notável mudança com respeito à concepção integracionista até então dominante, imposta com ênfase particular pelo regime autoritário que submeteu a Nação a partir de 1964.

Tais progressos, reconhecidos internacionalmente como avanço significativo nas relações entre a sociedade abrangente e as sociedades indígenas, inspirou a Convenção nº 169, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), de 7 de junho

de 1989, "Relativa aos povos indígenas e Tribos em Países Independentes". Esse documento internacional revisou a Convenção nº 107, de 5 de junho de 1957, e abandonou integralmente a visão integracionista preconizada pela proposição revisada.

Outra componente relevante com respeito aos índios refere-se à assistência a eles prestada pelo Poder Público. O Decreto nº 23, de 4 de fevereiro de 1991, retirou do âmbito da FUNAI e passou para o da Fundação Nacional de Saúde os encargos referentes à assistência à saúde dos povos indígenas.

De outra parte, o Decreto nº 26, da mesma data, atribuiu ao Ministério da Educação a competência para coordenar as ações relativas à educação dos índios, ouvida a FUNAI. As atividades com vistas a esse objetivo saíram da esfera da FUNAI e passaram para a dos estados e municípios, em consonância com as secretarias nacionais de educação do referido Ministério.

No que se refere especificamente à educação, atualmente existem 1.296 escolas nas aldeias, que atendem a 62.351 alunos. Desse total, 76,6% ou 993 escolas e 66,1% ou 41.194 alunos encontram-se na Amazônia Legal. Essas escolas, entretanto, ministram cursos apenas até a 4ª série, razão por que criou-se verdadeiro gargalo na educação dos índios. Com freqüência, alunos aprovados repetem a 4ª série, até que se desmotivam e se evadem da escola.

A clientela de alunos que demandam educação da 5ª série em diante não tem assistência educacional dos estados, municípios ou qualquer outra agência. A FUNAI tem procurado satisfazer essa demanda, embora se confronte com as limitações dos recursos orçamentários, que são ínfimos, para todas as atividades afetas ao Departamento de Educação.

Isso demonstra uma situação discriminatória, que acaba levando à formação de cidadãos de segunda classe, pois a eles não é dada a oportunidade de desenvolvimento escolar que é oferecido ao demais cidadãos brasileiros.

Com o fim de suprir aquela lacuna, a FUNAI, com os poucos recursos orçamentários destinados a essa área, vem desenvolvendo basicamente dois projetos. O primeiro relaciona-se à formação de professores para o magistério indígena da 5ª à 8ª séries e do 2º grau, para o que tem contado com o apoio de associações dos próprios povos indígenas e de outras organizações não-governamentais, que procuram, assim, suprir o descaso do poder central, que não repassa à FUNAI recursos condizentes com suas necessidades.

O outro projeto destina-se a apoiar o estudante indígena que, após a 4ª série, deseje continuar seus estudos fora da aldeia. Em todo o País, os alunos de Primeiro Grau que freqüentam escolas externas às aldeias chegam a 8.345, fazendo o total de alunos de 1º Grau ascender a 70.696 estudantes índios.

Atualmente existem, igualmente, 1.009 alunos de 2º grau e 102 de 3º grau, em escolas externas às aldeias. Em sua quase totalidade, esses últimos freqüentam faculdades particulares, tendo suas matrículas e mensalidades pagas pela FUNAI, o que, somado aos custos de alojamento, aquisição de livros, etc, tornam o financiamento de sua educação bastante elevado.

De acordo com informações de técnicos da FUNAI, o índice de reprovação ou evasão é bastante elevado, situando-se em torno de 50%, e tem por causa básica a qualidade do ensino. Como se vê, as mazelas da educação existentes na sociedade envolvente transplanta-se para as sociedades indígenas.

No que se refere à assistência à saúde, não foi possível obter informações consistentes a respeito de sua situação atual. Sabe-se, porém, não ser ela diferente da ofertada à maior parte da sociedade brasileira.

C.4.4. O Emprego e a Renda na Amazônia

a. *O Programa de Geração de Emprego e Renda—PROGER*

O Programa de Geração de Emprego e Renda – PROGER, instituído no Ministério do Trabalho, de acordo com a Resolução nº 59, de 25 de março de 1994, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, integra o Programa Comunidade Solidária. De acordo com o ato de sua criação, o objetivo principal do PROGER é a promoção de ações que gerem emprego e renda, mediante a concessão de linhas especiais de crédito a setores com pouco ou nenhum acesso ao sistema financeiro. Entre esses incluem-se as pequenas e as microempresas, as cooperativas e formas associativas de produção (Associações de Produtores Rurais, Sindicatos etc.), além de iniciativas de produção próprias da economia informal. A concessão de financiamento pelo PROGER está vinculada a algumas condições básicas: o desenvolvimento associado de programas de capacitação técnico-gerencial, qualificação profissional, assistência técnica e acompanhamento dos empreendimentos beneficiados.

Em complementação a essa ação foi estabelecido, em 1995, o **PROGER – RURAL**, com o objetivo de financiar pequenos e miniprodutores rurais, de forma individual e coletiva, associado também a programas de qualificação, assistência técnica e de extensão rural, visando à fixação do homem no campo e ao desenvolvimento das atividades rurais.

b. *O Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF*

O PRONAF, instituído mediante a Resolução nº 93 do CODEFAT, de 14 de setembro de 1995, destina-se a apoiar a agricultura familiar, como segmento gerador

de emprego e renda, propiciando o aumento da capacidade produtiva no meio rural e a melhoria das condições de vida dos pequenos produtores. O programa contribui também para o fortalecimento dos serviços de apoio ao desenvolvimento da agricultura familiar, a viabilização da infra-estrutura rural necessária à melhoria do desempenho produtivo dos agricultores familiares, a elevação de seu nível de profissionalização, propiciando-lhes novos padrões tecnológicos e de gestão, e o acesso desses agricultores e de suas organizações aos mercados de insumos e produtos.

Os beneficiários do PRONAF podem ser agricultores familiares ou suas associações e cooperativas, que possuam pelo menos 60% de seu quadro associado ativo formado por agricultores familiares.

São considerados agricultores familiares os que atenderem aos seguintes requisitos:

- explorem a terra na condição de proprietários, assentados, posseiros, arrendatários ou parceiros, utilizando, além do seu trabalho direto e o de sua família, no máximo dois empregados permanentes, e eventualmente, a ajuda de terceiros, quando a natureza sazonal da atividade o exigir;
- tenham, no mínimo, 80% da renda familiar originados da exploração agropecuária, pesqueira e/ou extrativa;
- residam na propriedade ou em aglomerado rural ou urbano próximo;
- não detenham, a qualquer título, área superior a quatro módulos fiscais, quantificados na legislação em vigor.

Na implementação desses programas, figura como aspecto fundamental a constituição e o funcionamento de comissões tripartites nos níveis estadual e municipal. Assim sendo, foram instituídas em todos os estados as Comissões Estaduais de Emprego, como instâncias colegiadas, de caráter permanente e deliberativo, constituídas de forma tripartite e paritária, com representantes de entidades de trabalhadores, empresários e governos locais. A essas comissões compete consolidar a participação da sociedade civil organizada na constituição de um Sistema Público de Emprego no País, e permitir, principalmente, o acompanhamento das ações executadas pelos poderes públicos estadual e municipal, de forma descentralizada. A definição de prioridades e o acompanhamento dos financiamentos, pelas comissões conferem a necessária transparência à implantação desses programas e a adequada identificação das necessidades e potencialidades locais, direcionando os recursos para atividades que gerem emprego e renda e dinamizem a economia regional.

O PROGER, o PROGER-RURAL e o PRONAF são operados com recursos

do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, por intermédio do Banco do Brasil e do Banco do Nordeste, em financiamentos que contam com condições favorecidas quanto a prazos e encargos. Na Amazônia, em particular, onde as dimensões territoriais e as baixas densidades populacionais dificultam a difusão desses programas e o acesso dos beneficiários, empreende-se atualmente um esforço visando ao credenciamento de bancos estaduais, o que deverá concretizar-se a partir de 1998, segundo informações dos gerenciadores dos programas.

Encontram-se a seguir os dados sobre a execução desses programas na Região Amazônica, até o presente.

**EMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FAT
PROGER, PROGER RURAL E PRONAF – Jan.95 a Set.98(1)**

(R\$ 1,00)

	43	597.760	13.901,39
	449	3.229.600	7.192,87
	90	439.501	4.883,35
	4.313	29.699.033	6.885,93
	6.740	26.297.286	3.901,67
	48	1.100.342	22.923,78
	2.956	16.663.054	5.637,03
	14.639	78.026.546	5.330,05

(1) Posição em 30.9.98. Agentes financeiros: Banco do Brasil, Banco do Nordeste, Caixa Econômica Federal e BNDES.
FONTE: Ministério do Trabalho - Secretaria de Emprego e Salário

C.4.5. A Participação das Organizações Não-Governamentais

Para entender o papel das organizações não-governamentais na Amazônia é preciso colocar em perspectiva as tendências atuais, tanto no que diz respeito à evolução da ação das ONGs, de maneira geral e, em particular, no espaço amazônico, quanto à atuação dos poderes públicos e de outros setores da sociedade, voltada para alternativas de desenvolvimento.

No caso da Amazônia, a questão do seu modelo de desenvolvimento é muito sensível, sobretudo se levarmos em conta que, a despeito da existência de setores e atividades hegemônicas, ela ainda é, fundamentalmente, um debate em aberto na Região e no País. É marcada, ainda, pelo inescapável cruzamento com o tema da conservação dos recursos naturais e com a polêmica sobre a preservação da floresta tropical de importância única e mundial. E a dinâmica deste debate mostra, em relação às ONGs, que muitas vezes a compreensão que se tem de sua identidade é defasada no tempo, atendo-se a um padrão estereotipado a partir das mobilizações nacionais e internacionais típicas dos anos 70/80.

Pode-se afirmar, hoje, que, praticamente, não existem ONGs puramente ambientalistas, que seriam aquelas cujo objetivo único é proteger a natureza, caracterizando-se, portanto, por uma postura reativa e agressiva contra quaisquer outros interesses, ainda que socialmente legítimos, envolvidos na complexa tarefa da proteção dos recursos naturais e da manutenção do equilíbrio ecológico. Contudo, mesmo que ONGs de perfil fundamentalista sejam residuais e não tenham importância em processos decisórios de caráter público, sua tipologia é freqüentemente associada à ação de ONGs em geral.

As ONGs e redes de ONGs que hoje atuam na Amazônia são majoritariamente movidas por objetivos de desenvolvimento sócio-econômico, embora coloquem condicionamentos ambientais como parte inseparável de suas demandas. Além disso, a evolução do conceito ONG, principalmente durante e após o processo de realização da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento e Meio Ambiente (Rio 92) leva, hoje, a uma definição extremamente multi-facetada do fenômeno. Se antes ele servia para designar, basicamente, as entidades do movimento ambientalista, agora é o guarda-chuva para todas as ações de grupos organizados da sociedade, movidos pelas mais diversas causas específicas. Até por isso, outra mudança deve ser observada no período: a interseção entre interesses cresceu muito e a defesa do meio ambiente passou a fazer parte da agenda de ONGs cujo foco de atuação vai desde a área sindical até a luta contra discriminações diversas ou a favor de variadas causas sociais e culturais.

É interessante destacar que, em se tratando de Amazônia, o meio ambiente – seja qual for o enfoque que se lhe dê – é um eixo quase obrigatório da atuação da sociedade civil, mais do que em qualquer outra parte do País. Na Região, com especial propriedade, aplica-se o conceito – sócio-ambiental – que é hoje o mais adequado e auto-referido pela maioria das ONGs que, de alguma maneira, se aproxima da temática ambiental.

A mudança conceitual, aliás, é profunda e ampla. Ela já estava contida nos termos da própria Rio 92, cujos documentos trazem como idéia-força não a proteção ambiental em sentido estrito, mas, uma reflexão sobre o processo de desenvolvimento, com a peculiaridade de colocar em primeiro plano o questionamento do uso perverso feito, principalmente neste século, do patrimônio natural do planeta. Esse é o pano de fundo da Agenda 21, o produto da Rio 92 que reflete o grau de compromisso mundial obtido no rumo da adoção de medidas concretas para a transição a um novo estilo de desenvolvimento, a que costuma se chamar, ainda que com razoável ambigüidade, de sustentável. A Agenda 21 é voltada para a ação e faz recomendações objetivas e pontuais, responsabilizando, em primeiro lugar, os governos nacionais e locais.

A seção III da Agenda é dedicada ao fortalecimento do papel dos principais

grupos da sociedade, considerado de importância decisiva na implementação eficaz dos objetivos e das políticas colocados pelos poderes públicos a partir dos programas sugeridos pelo documento. A ampla participação da opinião pública na tomada de decisões – inclusive a procura de novas formas de participação – é vista como “um dos pré-requisitos fundamentais para alcançar o desenvolvimento sustentável”. Nessa seção, o capítulo 27 trata do papel das organizações não-governamentais. Afirma a Agenda 21 que as ONGs “desempenham um papel fundamental na modelagem e implementação da democracia participativa”, desde que dotadas de independência, atributo que constitui condição prévia para uma participação genuína.

As ONGs, segundo o documento, possuem experiência variada, conhecimento especializado e capacidade estabelecida nos campos que serão cruciais para se chegar ao desenvolvimento sustentável. Assim, recomenda à sociedade, aos governos e organismos internacionais que desenvolvam “mecanismos para permitir que as ONGs desempenhem seu papel de parceiras, com responsabilidade e eficácia, no processo de desenvolvimento sustentável e ambientalmente saudável.”

Para fortalecer a condição das ONGs como parceiras do setor público, a Agenda 21 faz, entre outras, as seguintes sugestões aos governos: 1) iniciar um processo de exame dos procedimentos e mecanismos formais para a participação dessas organizações em todos os níveis, da formulação de políticas à tomada de decisões e implementação; 2) examinar os níveis de financiamento de apoio administrativo; 3) proporcionar o acesso de ONGs a dados e informações exatos e oportunos para a eficácia de seus programas e atividades.

Os governos deveriam ainda, segundo a Agenda 21, tomar medidas para: estabelecer ou intensificar o diálogo com as ONGs e suas redes, o que pode ser útil para delimitar os direitos e responsabilidades efetivos dessas entidades; canalizar eficientemente suas contribuições ao processo governamental de formulação de políticas; fazer uso de suas capacidades, em especial nos campos do ensino, mitigação da pobreza, proteção e reabilitação ambientais e conscientização do público para o exercício da cidadania plena.

Na Amazônia, é interessante notar em que medida esses temas desenvolvidos na Agenda 21 aproximam-se da prática. A auto-identificação da maioria das entidades militantes na região como sócio-ambientais tem levado a um crescente engajamento em debates e atividades que procuram ajustar o foco da proteção ambiental para objetivos de desenvolvimento mais amplos. Isso implica uma disponibilidade também crescente para a aproximação com áreas que detêm poder político ou econômico, na busca de consensos mínimos, parcerias ou, pelo menos, reconhecimento da interlocução e da existência de divergências a serem negociadas.

A realização recente da reunião dos participantes do Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil-PPG7 é um bom exemplo dessa nova

dinâmica que se firma, ainda que não sem problemas e fragilidades.

Naquela ocasião – outubro de 97 – foi elaborado o documento “Políticas Públicas para a Amazônia – Rumos, Tendências e Propostas” (conforme comentamos no item 1.2.2 – Perspectivas do Programa Piloto), uma iniciativa da ONG Grupo de Trabalho Amazônico – GTA (que, na verdade, é uma rede composta de 355 ONGs e movimentos sociais da região amazônica) e Amigos da Terra, com o apoio do Instituto Sociedade, População e Natureza–ISPN e a partir de propostas e sugestões do próprio GTA, do Conselho Nacional dos Seringueiros (CNS), da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB), da Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional (FASE), Greenpeace Brasil, Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola (IMAFLOA), Instituto do Homem e do Meio Ambiente (IMAZON), Instituto Socio-ambiental (ISA), Projeto IARA, Projeto Várzea e SOS Amazônia.

O documento é rico em indicações para se entender o papel atual das ONGs na realidade amazônica. Em primeiro lugar, trata-se de um estudo extensivo que, embora se coloque mais como proposta de um amplo debate do que como representativo de uma posição comum de ONGs, consegue expor, de maneira articulada e baseada em dados sólidos sobre a realidade regional e sobre a ação dos poderes públicos, críticas e propostas que não se confundem com o ativismo de mero protesto romântico com o qual muitas vezes é associada a ação das ONGs.

O trabalho mostra visões complexas sobre o desenvolvimento amazônico e aponta problemas de grande relevância sócio-econômica, como quando trata da proposta governamental de “corredores ecológicos”:

Em geral, é necessário mudar uma típica postura governamental frente à Amazônia, de acordo com a qual a região é freqüentemente considerada um espaço homogêneo, quando, na verdade, trata-se de áreas com distintas configurações ecossistêmicas e de utilização pelo homem. Seria oportuno que a proposta pudesse ser revista abrindo-a à discussão com a sociedade em geral e com os atores mais diretamente interessados, sob pena de se tornar inviável e se transformar em mais um conjunto de estudos de custo elevado e sem utilização. Ao se reabrir a discussão dessa temática, deveriam ser abordadas as mútuas interferências e possíveis sinergias entre a implantação de corredores ecológicos e o desenvolvimento do zoneamento ecológico-econômico por vários dos estados da região, inclusive com recursos do próprio Programa Piloto. Não atentar para essas questões poderá trazer implicações perniciosas para o Programa e a região, alimentando comportamentos contraditórios e ineficientes.

A prevalência do enfoque sócio-ambiental anteriormente citado está clara no documento. Um exemplo é a análise feita do papel das ONGs na implementação de subprogramas do Programa Piloto que, no entender das ONGs autoras do referido

trabalho, podem causar prejuízos ambientais e sociais a médio prazo:

Se os movimentos e a sociedade civil organizada que atuam na região não desenvolverem estratégias próprias, com articulação local, nacional e internacional, com o objetivo de viabilizar condicionantes ambientais e sociais a estes projetos, terão que correr atrás do prejuízo depois. Enfrentar a situação presente requer que estes movimentos organizados saiam do isolamento dos seus respectivos projetos e de suas bases locais, procurem aliados e articulem intervenções que considerem não apenas as implicações específicas dos projetos, como aquelas relativas aos aspectos ambientais, mas também ao conceito de desenvolvimento e as implicações econômicas e sociais envolvidas. Nesse contexto, a atuação do GTA será determinante, seja para promover articulações necessárias, seja para direcionar o seu poder de interlocução política frente ao governo federal também para estes objetivos de caráter mais estratégico.

A importância das ONGs que atuam na Amazônia tem-se revelado, de maneira significativa, no contraponto e na crítica que fazem à política florestal – ou à falta dela – do Executivo federal. Embora não se possa fazer um juízo de valor maniqueísta, do tipo “as ONGs estão certas/o governo está errado”, o que se quer pontuar aqui é a importância de haver entidades que se pretendem críticas e propositivas, procuram visibilidade e, nesta medida, mantêm o tema em evidência, pelo menos nos momentos críticos, a exemplo dos picos de desmatamento e da entrada de madeiras asiáticas na região.

Deve-se notar, a propósito, que as polêmicas sobre a floresta evoluíram da questão dos índices de desmatamento pura e simples para a factibilidade e alternativas ecológicas para a exploração madeireira.

A potencial contribuição de ONGs e rede de ONGs na Amazônia para a elaboração de políticas públicas está, ainda, na quantidade e qualidade de informações acumuladas nas últimas décadas, não só em termos de pesquisa como de experiências localizadas que poderiam servir como laboratório de inovações para escalas ampliadas, num modelo de desenvolvimento adequado às especificidades regionais. Pode-se citar, nesse sentido, o acervo do IMAZON, sobre a questão florestal e os critérios de sustentabilidade desenvolvidos pelo Centro de Trabalhadores da Amazônia – CTA, Acre, juntamente com empresários.

Além disso, experiências de manejo, a exemplo do projeto RECA, que aponta o sistema agroflorestal como caminho bem sucedido, e outras em curso – inclusive com populações indígenas – mostram que as atividades de ONGs podem informar políticas ou lhes servir de base.

Note-se que as ações mais significativas e integradas dessas entidades aconteceram, em geral, em torno de algum grande programa ou plano governamental. O GTA foi criado para acompanhar o PPG7; o Fórum de ONGs de

Rondônia, em torno do Planaflo; o Fórum de Debates da Amazônia Ocidental, do Projeto Carajás; o Fórum de ONGs do Mato Grosso, do Prodeagro. Isso pode ser um indicador forte de que a interveniência de ONGs na esfera do planejamento e da ação públicos seja um fato consolidado. Do ponto de vista do interesse social mais geral, porém, é preciso considerar a necessidade de um avanço institucional, no qual a ação de ONGs junto aos poderes públicos possa acontecer dentro de regras cada vez mais democráticas e, portanto, passíveis de controle social mais amplo, visibilidade e aferição.

É necessário, porém, que se tenha clara compreensão sobre as diferenças entre as atribuições do Estado e da sociedade civil. Conforme já citado, ao Estado cabe a responsabilidade maior, não podendo ser transferida para a sociedade civil a ação estratégica e direcionadora das políticas públicas. As organizações sociais compete o importante papel de organizar e esclarecer os vários segmentos da sociedade, fiscalizando e exercendo pressão aos governos, determinando e agilizando ações.

D. A AÇÃO GOVERNAMENTAL NA AMAZÔNIA

No início do século, a Região estava dominada pela crise da borracha com a perda do domínio do mercado mundial. A economia regional, dominada por apenas um produto, sentiu com a queda do comércio externo e não se recuperou com o plano oficial lançado à época para incentivar o consumo interno.

O fracasso desse primeiro plano certamente determinou uma preocupação oficial mais objetiva com relação à Amazônia, de tal forma que, durante o período de 1940 a 1954 foram encetadas várias propostas voltadas para o planejamento sistemático do desenvolvimento da Região. Essas iniciativas culminaram com a criação, em 1953, da Superintendência para a Valorização da Economia Amazônica – SPVEA, com o objetivo ambicioso de retirar a Região do isolamento e integrá-la ao restante do território do País e da economia nacional.

A Assembléia Nacional Constituinte de 1946 estabeleceu que durante 20 anos consecutivos a União deveria aplicar pelo menos 3% de sua renda tributária no plano de valorização econômica da Amazônia. Era um esforço e uma determinação na disponibilização de recursos que deveria ser empregado na viabilização de projetos de real interesse para os habitantes da Região. Por detrás de tal plano havia, no entanto, a intenção real de abrir a Amazônia aos grandes projetos de capital privado, nem sempre compatíveis com o desenvolvimento sustentável da Região.

Ao Governo Federal caberia garantir a formação de uma infra-estrutura variada que restringiu-se a investimentos no setor rodoviário, particularmente a abertura da Belém–Brasília e da Brasília–Acre. A primeira integrava um projeto mais amplo que permitiria a ligação da capital do Pará à cidade de Bagé, no Rio Grande do Sul. Já a Brasília–Acre, cumpria o objetivo de constituir um eixo interior na Amazônia, o embrião do seria a BR-364, ligando Cuiabá a Rio Branco.

Durante o período da ditadura militar sucederam-se planos nacionais e regionais de desenvolvimento, a SPVEA transformou-se na Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e o Governo Federal inaugurou uma fase de incentivos fiscais a grandes projetos agrícolas na Região. A estratégia que fundamentava essas iniciativas estava relacionada com a necessidade de ocupação da Amazônia e promover a exploração econômica dos seus recursos.

Pouca ou nenhuma atenção era conferida às questões da sustentabilidade e da conservação dos recursos naturais. As reservas indígenas não constituíam limite para a exploração de madeiras e minérios. Ao lado de grandes projetos de empresas estrangeiras, a Companhia Vale do Rio Doce expandiu suas atividades na Região e

lançou o Projeto-Grande Carajás, convertido em Plano de Desenvolvimento da Amazônia Oriental.

As ações oficiais na Amazônia não apenas modificaram o espaço e a vida de seus habitantes. Elas geraram riqueza, infra-estrutura mas, também, distorções profundas que devem ser enfrentadas. O exame da ação do governo na Região e os programas que hoje se desenvolvem devem ser examinados com mais detalhes para que se possa avaliar sua contribuição ao futuro da Amazônia.

D.1. A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM

A criação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – Sudam, em substituição à Superintendência do Plano e Valorização Econômica da Amazônia – SPVEA, em 1966, atendeu a uma conjuntura nacional particularmente voltada para a integração das regiões mais carentes do País no desenvolvimento nacional. Além disso, a Amazônia era uma Região para a qual voltavam-se interesses internacionais, justificando uma atenção mais direta do governo federal.

A Sudam estruturou-se como autarquia destinada a planejar, coordenar, promover a execução e controlar a ação federal na Amazônia Legal, tendo em vista o desenvolvimento da Região e o aproveitamento racional de suas potencialidades. Para tanto deveria a Sudam formular, catalisar, mobilizar, induzir, viabilizar iniciativas e recursos voltados para o alcance de suas finalidades. A estrutura do órgão seguiu os moldes da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – Sudene, criada no último ano da década anterior. Assim como a Sudene, a ação da nova Superintendência estava fortemente fundamentada no planejamento regional e na gerência de recursos provenientes de incentivos fiscais, que deveriam financiar o desenvolvimento da Região seguindo as prioridades e diretrizes definidas pela Sudam.

Não foi por outra razão que as Superintendências foram estruturadas de forma a contar com um Conselho Deliberativo formado de Ministros e Governadores dos Estados da Região, para que as decisões referentes aos projetos a serem financiados contemplassem não apenas os aspectos técnicos mas, igualmente, as questões de política regional e estadual eventualmente relacionadas.

Já em 1969, a Sudam passou a contar com recursos para financiamento de projetos produtivos, provenientes de incentivos fiscais derivados de deduções do imposto de renda de pessoas jurídicas operados por intermédio do Fundo para Investimentos Privados no Desenvolvimento da Amazônia – FIDAM (Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969). São poucas as informações sobre as atividades desenvolvidas pela Superintendência nesse período. Sabe-se apenas que foram

largamente privilegiadas as iniciativas de grandes produtores rurais.

Já no início da década de 70, foram instituídos o Programa de Integração Nacional – PIN e o Programa de Redistribuição de Terras e Estímulo à Agroindústria do Norte e Nordeste – PROTERRA, também baseados em recursos advindos de 30% e 20%, respectivamente dos depósitos dos incentivos fiscais.

Nessa época, a maior parte dos recursos administrados pelas Superintendências de Desenvolvimento advinha da opção de 50% do imposto de renda devido às pessoas jurídicas, para reinvestimento e ampliação nos projetos de interesse da região. Era esse o chamado “Sistema 34/18” uma alusão aos artigos da legislação que instituíram os incentivos. As críticas que se acumularam quanto a esse sistema de incentivos basearam-se, primeiramente, no fato de que eles passaram a dividir recursos com outros setores e perderam parcelas para o Programa de Integração Nacional – PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e Estímulo à Agroindústria do Norte e Nordeste – PROTERRA, acima referidos. Além disso, distorções relativas a comissões para a obtenção dos financiamentos colocaram em cheque a credibilidade e eficiência do sistema. Segundo uma avaliação realizada sobre os incentivos fiscais entre o período de 1962 a 1984, tem-se que a Sudam que, desde a sua criação até 1970, gerenciava pouco mais de 20% do total de recursos proveniente dos incentivos fiscais, a partir da criação do PIN e do Proterra teve queda para menos de 10%. Na verdade, os recursos desses dois programas diluíram-se entre o Norte e o Nordeste.

Em 1974, mediante o Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro, o antigo FIDAM foi transformado em FINAM – Fundo de Investimentos da Amazônia. Mudou, também a forma de concessão dos financiamentos que passaram a ser feitos mediante a subscrição de títulos de capital da empresa beneficiária, cujo valor nominal correspondia a cada uma das liberações do financiamento ou pelo recebimento de debêntures, conversíveis ou não em ações. No caso dos títulos, estes permaneceriam indisponíveis, em poder das Superintendências, até serem permutados, na forma estabelecida no Decreto-Lei.

Uma grande consequência desse tipo de sistema refere-se ao fato de que as pequenas e micro empresas ficaram, na prática, impedidas de se habilitar aos financiamentos dos Fundos de Investimentos, entre eles o FINAM. Os investidores que fazem opção pelo incentivo recebem Certificados de Investimento – CI, a serem posteriormente trocados por ações das empresas beneficiárias. Por conseguinte, qualquer empresa, para se candidatar ao financiamento, precisa estar organizada sob a forma de sociedade anônima, o que não muito excepcionalmente ocorre nas micro e pequenas empresas, onde os sócios, independente de sua parcela de participação, respondem pela totalidade das responsabilidades da empresa. Ora, essa estruturação impede que um investidor desconhecido, no caso do optante pelo incentivo, torne-se

associado da empresa.

Essas questões e, principalmente, outras relativas à influência política e econômica na concessão dos financiamentos não foram levantadas de imediato. Dez anos depois da implantação desse sistema, em 1985, foi realizada uma ampla avaliação pela Comissão de Avaliação de Incentivos Fiscais – COMIF, criada por Decreto, especialmente para esse fim. Em seu relatório a COMIF destacou, em relação ao FINAM, a realização de investimentos de grande porte na Amazônia, particularmente no setor agropecuário. Outras avaliações não oficiais, realizadas por estudiosos, já constatavam, àquela época, as distorções na concessão dos incentivos e o privilégio que vinha sendo dado aos grandes proprietários rurais.

As conclusões do relatório da COMIF levaram a modificações no sistema de aplicação dos incentivos, consubstanciada na Lei nº 8.167, de 16.1.91, ainda em vigor. As mudanças não alcançaram a aplicação da parte dos recursos oriundos dos incentivos fiscais para o PIN e para o PROTERRA, mas aumentaram sensivelmente o número de exigências e controle sobre as empresas beneficiárias dos Fundos de Investimento.

Basicamente, afora os detalhes de caráter mais operacional, as modificações podem ser assim resumidas:

- a aplicação dos recursos dos Fundos passou a se fazer na forma de subscrição de debêntures, que são cartas de crédito, emitidas em nome do respectivo Fundo. Parte dessas debêntures pode ser convertida em ações, preferenciais e sem direito a voto, emitidas pela empresa beneficiária, segundo a legislação das sociedades por ações (Lei nº 8.167/91, art. 5º);

- no caso de empresas jurídicas ou grupos de empresas coligadas que, isolada ou conjuntamente, detenham pelo menos 51% do capital votante de sociedade titular de projeto beneficiário, fica permitida a aplicação, nesse projeto, de recursos equivalentes a 70% das parcelas do imposto de renda devido passíveis de serem revertidas para aplicação nos Fundos de Investimento (Lei nº 8.167/91, art. 9º).

As novas regras introduziram, ainda, prazos mais curtos e rígidos para o vencimento das debêntures e sanções claras para o caso de inadimplência ou aplicação dos recursos para finalidades diferentes daquelas constantes no projeto aprovado. Por outro lado foram oferecidos prazos e condições para o enquadramento dos projetos em execução às condições estabelecidas, de forma que o ajustamento fosse completo e envolvesse todos os interessados.

A SUDAM baixou normas internas para adaptar-se à Lei 8.167/91. Foi assim editado o Regulamento dos Incentivos Fiscais administrados pela SUDAM no qual se detalham as regras para as aplicações dos recursos, os projetos, critérios de

prioridade, a execução do projeto, cancelamento, etc.

No que tange à prioridade, os projetos são classificados em três faixas distintas. Os projetos da faixa A poderão ter participação dos recursos da SUDAM em até 50% do investimento total para inversões fixas; os da faixa B, até 40%; e os da faixa C, até 30%. É possível observar, no entanto, que a maioria dos projetos pode se enquadrar na faixa de maior prioridade, desde que atendam às prioridades definidas no Plano de Desenvolvimento da Amazônia-PDA.¹² Situam-se na faixa B, "os projetos de implantação que, localizados em áreas ou distritos industriais, agropecuários ou de exploração específica e assemelhados nos Estados do Acre, Roraima, Rondônia, Amapá e Tocantins", se dediquem às atividades listadas como de maior prioridade.

Os projetos da faixa C, portanto, de menor prioridade, são aqueles não incluídos nas demais faixas e cujos setores de atividades igualmente descritos no regulamento são considerados importantes mas não prioritários para a Amazônia. Cabe, ainda, referir à Portaria da SUDAM nº 16.512/94, em vigor, e que estabelece alguns critérios específicos para concessão de incentivos fiscais vinculados ao FINAM. No que tange à alocação de recursos entre os projetos, um dos critérios, classificado como complementar e subsidiário privilegia aqueles empreendimentos localizados nos estados do Acre, Roraima, Rondônia e Amapá. Para estes, o percentual máximo de recursos do FINAM a ser liberado para cada projeto pode chegar a 100%, observado o cronograma de dispêndios previsto. O mesmo percentual, recomendado para o caso dos projetos com sede em Tocantins, Maranhão e Amazonas, chega ao limite de 60%, caindo para 40%, se os projetos estão sendo executados no Pará ou em Mato Grosso.

Os problemas acumulados em mais de vinte anos de vigência dos incentivos fiscais da Sudam não se esgotaram com a introdução das determinações da Lei nº 8.167/91. Aliás, a consciência desse problema justificou a colocação do art. 26 daquela Lei, estabelecendo que, no prazo de 12 meses a contar do início da legislatura de 1991, seria constituída Comissão Mista do Congresso Nacional para reavaliar os incentivos fiscais e propor medidas corretivas.

¹² Os setores de maior prioridade são, de acordo com o Regulamento da SUDAM, os seguintes: culturas tropicais passíveis de aproveitamento industrial; pecuária de grande, médio e pequeno portes, inclusive aquicultura e assemelhados; agroindústria com base em culturas tropicais, inclusive a construção de silos e armazéns, quando integrantes do empreendimento; produção de insumos agrícolas e pecuários; bio-indústria; produção de medicamentos com base na fitoterapia; indústria moveleira e oleiro-cerâmica; minero-metalurgia, com verticalização do segmento; indústria naval, entendida como a construção ou montagem de embarcações adaptadas às peculiaridades regionais; fabricação ou montagem de máquinas e equipamentos de controle ambiental; captura e industrialização, de forma integrada, do pescado; turismo (hotéis e/ou equipamentos de apoio); florestamento e reflorestamento; energia (produção, transmissão, transformação e/ou distribuição); sistemas energéticos baseados em fontes alternativas; transporte (hidroviário e dutoviário); comunicações (exploração de redes telefônicas urbanas e interurbanas, expansão das estações terrenas, renovação e ampliação da rede de satélites).

Tal Comissão Mista foi constituída, sob a presidência do Senador Mansueto de Lavor, tendo como relator o Deputado José Múcio Monteiro. Em dezembro de 1992, foi concluído o Relatório da Comissão, apresentando ao final um projeto de lei, alterando dispositivos na legislação do Imposto de Renda relativa aos incentivos fiscais regionais. O projeto foi arquivado definitivamente nos termos dos arts. 332 e 333 do Regimento Interno do Senado Federal, em 25 de maio de 1995.

Os trabalhos da Comissão, na medida em que permitiram a audiência de especialistas da matéria, dão uma visão preciosa dos pontos críticos da operacionalização dos incentivos fiscais, dentre os quais é possível destacar os referentes ao FINAM. São eles:

- a) Há um evidente desequilíbrio entre as demandas por investimentos na área da SUDAM e os recursos disponíveis no FINAM. Aliás, avaliações mais recentes feitas pela Superintendência, dão conta de uma gradativa e preocupante redução no volume desses recursos nos últimos anos. O quadro abaixo é eloqüente a esse respeito:

FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM

REPASSES DA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL - STN 1990-1998

	<u>RECURSOS em R\$ mil</u>
1990	365.262
1991	473.135
1992	354.989
1993	322.426
1994	507.923
1995	494.829
1996	184.874
1997	277.743
1998*	214.308
TOTAL	3.195.489

(*) Janeiro a Abril de 1998

FONTE: Secretaria de Políticas Regionais - SEP/RE/MPO - Indicadores Regionais/Boletim. Ano I, nº 08. Abril de 1998

b) A sistemática inaugurada pela Lei nº 8.167/91, obrigou a uma total adaptação da própria SUDAM e dos beneficiários. Até 1992, quando do funcionamento da Comissão Mista, esse processo de ajustamentos ainda não estava concluído. Hoje, pode-se dizer, considerando a Portaria nº 62/96, acima referida, persistem alguns casos em que não se efetivaram as adequações dos beneficiários. Os depoentes na Comissão foram unânimes em considerar favoráveis as mudanças

introduzidas na sistemática de aplicação do FINAM, via debêntures, considerando que, com isso, foi possível dar mais austeridade às aplicações.

c) Os grandes projetos agropecuários, foram o segmento em que ocorreu a maior resistência às mudanças introduzidas. A pecuária que, no início do funcionamento do FINAM, respondeu pela maior prioridade das aplicações, revelou-se justamente o setor de maior número de insucessos, com perda irreparável dos incentivos concedidos. Reconhece-se, neste caso, a distorção de permitir uma tal prioridade a esse segmento, o que provavelmente resultou na indesejável concentração das propriedades nos estados do Amazonas, Pará e Mato Grosso. Além disso, contribuem pouco com a geração de empregos na região. Apesar de todas essas críticas, não foi possível encontrar referência a ações no sentido de penalizar os beneficiários responsáveis pelas situações relatadas.

d) Segundo informações veiculadas durante os trabalhos da Comissão Mista, até 1991, foram aprovados 1.419 projetos, dos quais 6 foram excluídos e 7 incorporados a projetos já incentivados. Dos 1.406 restantes, 814 estavam em implantação, 360 receberam certificados de implantação, 143 foram cancelados e 89 tiveram licença caducada, resultando em percentual de insucesso de 16,5%. Examinando-se do ponto de vista da quantidade de projetos em implantação e com certificados de implantação, esse percentual de insucessos pode ser reduzido. Porém, do ponto de vista de empregos gerados, outras informações, também fornecidas à Comissão Mista, são menos animadoras: os empregos diretos gerados pelos projetos incentivados correspondem a somente 6,3% do total da Região. Esse fraco desempenho está fortemente relacionado com a ênfase dada aos projetos agropecuários que, em média, geram apenas 42,2 empregos diretos cada um.

e) A fiscalização dos projetos incentivados, a cargo da SUDAM, é deficiente. O órgão não possui quadro técnico adequado, seja em número, seja em capacitação e estímulo, para o desempenho dessa importante função.

f) Entre outros desvios de finalidades já aqui registrado, torna-se importante salientar que vem sendo verificada a ocorrência de desmatamento ilegal em áreas que abrigam projetos incentivados pela SUDAM. Isso demonstra, além do descontrole, um claro descompasso entre as políticas para a região, uma vez que a exploração sustentável das riquezas naturais devem orientar todas as ações governamentais na Amazônia.

g) A vinculação dos projetos aos incentivos é outro ponto a destacar. Foram relatados na Comissão Mista exemplos de beneficiários que estão no sistema há mais de 20 anos, mercê de sucessivos projetos de ampliação e modernização. Os atrasos na execução dos cronogramas aprovados, via de regra reformulados e novamente aprovados, configura mais um fator de ineficiência no sistema.

A Comissão debruçou-se igualmente sobre a questão das pequenas e microempresas já levantada acima. Considerando a sua importância na geração de empregos e as suas dificuldades a Comissão Mista propôs a criação de dois programas: Programa de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Industriais e Agrícolas do Norte e Programa de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Industriais e Agrícolas do Nordeste. Esses programas seriam administrados pelas respectivas Superintendências de Desenvolvimento e contariam com a operação financeira do BASA, BNB e Bancos Estaduais de Desenvolvimento. Os recursos para o programa, igualmente previstos no projeto, seriam aqueles destinados aos próprios Fundos de Desenvolvimento,¹³ que estariam assim divididos: 12% para o PIN, 8% para o PROTERRA e 20% para os Programas de Apoio às Micro e Pequenas Empresas acima referidos.

A proposta, no entanto, foi arquivada na medida em que configura inconstitucionalidade: não pode o Poder Legislativo tomar a iniciativa de proposições que impliquem criação de programas e atribuam funções a órgãos da administração direta. Esses tipos de normas são da iniciativa privativa do Presidente da República.

D.2. O Banco da Amazônia S.A. – BASA

Quando foi criado, no ano de 1942, com a denominação original de Banco de Crédito da Borracha S/A, o BASA, como é conhecido atualmente, foi instituído para estimular, a produção e comercialização de borracha natural – *hevea brasilienses* – insumo estratégico da maior relevância para os interesses das forças aliadas envolvidas na 2ª Grande Guerra Mundial. Naquela época, no entanto, a cultura do látex estava em franco declínio na Amazônia, o que motivou, oito anos depois, a transformação da instituição em Banco de Crédito da Amazônia S/A. Nessa fase, iniciou-se a ampliação das atividades creditícias do banco, voltado para todos os setores da economia regional.

O caráter de instituição responsável pelo desenvolvimento econômico e social da região foi incorporado ao banco por intermédio da Lei 5.122/66, de 28/9/66, quando a atual denominação e funções foram estabelecidas. A diferença fundamental da nova instituição frente ao modelo anterior consistiu no depósito/agenciamento financeiro dos recursos oriundos dos incentivos fiscais, que hoje constituem o FINAM e dos programas PIN/PROTERRA.

¹³ Trata-se dos recursos previstos no Decreto-Lei nº 2.397, de 21 de dezembro de 1987, referido à faculdade de aplicação de parcelas do imposto devido por pessoas jurídicas tributadas sobre o lucro apurado. O inciso III, do art. 12, desse decreto-lei estabelece que será de 40% o percentual de aplicação dos recursos oriundos daquelas aplicações para os Fundos de Investimento do Norte e Nordeste.

A generalidade de atribuições, entre as quais compreende-se o papel de Banco de Fomento, de Banco Comercial, de Banco de Investimento e de Sociedade de Capital Aberto, ao longo de todos esses anos, acabou por obrigar o BASA a disputar outros mercados fora da Amazônia, com a perspectiva de, entre outros objetivos, carrear recursos financeiros tão escassos na Região Amazônica. Se tal estratégia se afigurava ideal para seu êxito como instituição financeira, acabou por comprometer o seu papel de detentora de conhecimento e promotora de estudos e pesquisas sobre a Amazônia.

D.2.1. Perspectivas de um Novo Modelo de Instituição

São as exigências de um novo momento para a Amazônia e do contexto do País que indicam a necessidade de uma reformulação institucional do BASA. Trata-se de voltar a ação da instituição para os princípios do desenvolvimento sustentado como base para quaisquer ações tendentes a materializar o desenvolvimento da Região e, colocar-se como braço financeiro dessa nova etapa a qual deve reunir todas as forças oficiais da região. Para tanto, faz-se necessário estabelecer alguns parâmetros básicos voltados para a caracterização do BASA como banco com linha de atuação predominantemente "amazônica", vale dizer, identificada com a necessidade de preservação e exploração racional dos recursos naturais, com diretrizes como as que se seguem:

- estimular, apoiar e participar do delineamento, por todos os organismos governamentais e não-governamentais envolvidos na questão regional, da filosofia e das diretrizes gerais que deverão nortear todas as ações públicas e privadas direcionadas à Amazônia;
- prosseguir estimulando e apoiando decisivamente as atividades econômicas da Amazônia, no tocante à exploração dos recursos naturais renováveis e não renováveis, tendo em vista a melhoria dos indicadores de qualidade de vida na região.
- estabelecer parâmetros rigorosos em todas as linhas de crédito mantidas pelo banco, de forma que, no processo de seleção e priorização dos pleitos, sejam excluídos os projetos/atividades que, de alguma maneira, possam ser tomados como geradores de degradação ambiental.
- ampliar as linhas de crédito voltadas para projetos/atividades que guardem harmonia com o meioambiente, tomando como base aqueles que objetivem a racionalização do setor extrativista e o aproveitamento controlados de espécies da fauna e da flora, de relevante importância para a preservação da biodiversidade, cujos insumos constituem interesse estratégico para a bioindústria.
- reorientar os produtos financeiros e bancários existentes, em termos de sua

apresentação, conteúdo e veiculação publicitária, no sentido de que transmitam a consciência preservacionista a seus usuários;

- criar produtos que visem, de maneira direta ou indireta, apoiar a causa da preservação ambiental, na forma da destinação dos recursos, estabelecendo parâmetros de utilização em linhas de crédito voltadas para a questão ambiental.

- redefinir as atuais diretrizes de concessão de apoio social (promoções, colaborações etc.) de forma a que fiquem subordinadas, sempre, a critérios que privilegiem ou, pelo menos, não se oponham aos princípios da preservação dos ecossistemas, sempre condicionando tais auxílios à veiculação de mensagens de apelo ecológico.

- redefinir a imagem institucional do Banco, em suas ações de marketing, de modo a exprimir publicamente a caracterização de “banco ecológico”.

D.2.2. A Necessidade de um Banco Regional

É pacífico o entendimento de que o jogo das forças de mercado tende, normalmente, a aumentar, e não a reduzir, as desigualdades entre regiões. As regiões mais atrasadas não conseguem atrair novas atividades e investimentos porque suas vantagens limitadas de mão-de-obra e infra-estrutura, por exemplo, não exercem suficiente força de motivação para compensar as economias externas que podem ser obtidas nos centros de aglomeração.

Nesse contexto, não se pode desconsiderar o papel das instituições financeiras como financiadoras do desenvolvimento regional o que pode significar, conforme a orientação imprimida, uma concentração de recursos nas regiões que oferecem maior e mais rápido retorno dos investimentos. Daí a necessidade estratégica de um banco regional sob o controle do Estado, com amplos mecanismos de controle social, que equilibre a tendência concentracionista do mercado e tenha sua atividade fundamentada no conhecimento profundo da economia peculiar da região.

Assim, o BASA deve ser capaz de:

- reter e reaplicar na Região amazônica suas escassas poupanças;
- alocar recursos para investimento, no longo prazo e em condições adequadas às peculiaridades locais;
- incentivar a vocação empresarial, incipiente na região;
- elaborar perfis de projetos de investimentos, condizentes com a vocação da área, dirigidos a um processo de desenvolvimento sustentado;
- fazer-se presente em toda região, mesmo nas praças de menor movimentação, de modo a incentivar e favorecer o estabelecimento de condições

econômicas potenciais, passíveis de serem integradas aos sistemas produtivos regional e nacional.

D.2.3. O BASA e o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO

O fluxo de recursos para o desenvolvimento das regiões menos desenvolvidas do País garantido pelo art. 159 da Carta Magna de 1988, configura uma conquista do desenvolvimento regional, que deve ser devidamente aproveitada por meio de um gerenciamento eficiente. De acordo com as suas atribuições, o BASA, em relação à administração do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, tem procurado cumprir as diretrizes, os princípios e as atribuições previstas na Lei 7827/89, procurando ainda tomar a frente das ações de fomento, consolidar, identificar e estimular as oportunidades de investimento, pelo apoio financeiro aos setores produtivos, visando com todas essas ações, promover o desenvolvimento da Região, perseguindo, ao mesmo tempo, benefícios sociais, econômicos e financeiros para a Amazônia.

Tal é um exemplo oferecido pela participação das organizações de trabalhadores rurais nas discussões sobre as melhores alternativas de aplicação dos recursos do FNO e FNO-Especial, e que durante muito tempo foram excluídos do acesso aos créditos do fundo pela dificuldade de oferecer garantias aos financiamentos, ante os inúmeros problemas de regularização fundiária das pequenas propriedades, situação comum em toda a região Amazônica.

No início do funcionamento do FNO, o necessário acompanhamento e assessoramento dos financiamentos concedidos não puderam ser oferecidos pelo BASA que tentou obter a colaboração de entidades como a EMATER e Secretarias de Estado de Agricultura da Região. No entanto, também essas empresas enfrentavam sérios problemas de escassez de recursos financeiros e humanos, além de precária infra-estrutura de apoio. É de todos conhecido o abandono e a falência das instituições voltadas para a assistência técnica ao homem do campo como as EMATERES, a própria EMBRATER e outras, resultantes da orientação oficial de desmontar a máquina do Estado.

Esses e outros fatores têm dificultado sobremaneira o atendimento das demandas apresentadas pelos micro, pequenos e médios produtores, assim como aos pleitos dos grandes empreendimentos interessados no financiamento de novos investimentos produtivos na Região. Em consequência, o nível de aplicação dos recursos do FNO, desde os primeiros anos de atuação, tem se mostrado muito aquém das demandas, o que faz gerar, inevitavelmente, um preocupante e permanente estado de insatisfação da sociedade.

Ao todo, conforme dados fornecidos pela AEBA – Associação dos Empregados do Banco da Amazônia, foram financiadas 67.853 operações de crédito através do FNO, com a mobilização de recursos da ordem de R\$ 1,16 bilhão, sendo 77% desses recursos destinados ao fomento das atividades do setor rural. Do total desse crédito, 78% foi concedido para os mini e pequenos produtores rurais. Pode-se, ainda, constatar que os benefícios econômicos e sociais proporcionados pelo FNO à Região, resultaram na geração de 98.718 empregos diretos e indiretos, sendo 88% no meio rural.

O quadro abaixo fornece uma clara visão do desempenho do FNO nos últimos quatro anos, seja quanto ao volume das aplicações, seja quanto aos setores e classes de produtores beneficiados.

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES E APLICAÇÕES DO FNO (1994-1998)

R\$ mil

Aplicação	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
Repasse Total	306.492	100,0	314.864	100,0	295.857	100,0	305.341	100,0	240.473
Aplicação	415.048	127,2	292.090	92,8	167.500	56,6	62.282	20,4	-
FOR FCO/FNE									
Micro e Mini	198.808	47,9	131.440	45,0	121.706	72,7	43.559	70,0	-
Pequeno	102.600	24,7	51.116	17,5	15.913	0,9	7.673	12,3	-
Média	74.293	17,9	64.844	22,2	14.371	0,8	5.020	0,8	-
Grande	39.347	0,9	44.690	15,3	15.511	0,9	6.030	0,9	-
FOR FNO/SIAF									
Rural	222.050	53,5	139.911	47,9	151.371	90,4	56.380	90,5	-
Indústria	50.677	12,2	32.715	11,2	12.396	0,7	5.128	0,8	-
Desenvol.	142.320	34,3	119.464	40,9	3.735	0,2	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	773	0,1	-

(*) Referente ao período janeiro-setembro. Informações sobre aplicações no período ainda não estão disponíveis

(**) Eventuais diferenças entre a soma das parcelas e o total das aplicações justificam-se pelos critérios de arredondamento.

FONTE: Secretaria Especial de Políticas Regionais - MPO - Sistema de Informações Gerenciais. Fundos Constitucionais de Financiamento FCO - FNE - FNO. Ano I, nº 12, setembro de 1998.

A opção pelo setor rural é preponderante, assim como pelos micro e mini produtores. Esta marca acentua-se nos últimos dois anos – 1996 e 1997, uma vez que não estão ainda disponíveis as informações referentes ao exercício recém findo. Embora o turismo sempre tenha sido um setor passível de financiamento, o seu destaque no ano de 1997 resulta de um inusitado crescimento de projetos para investimento nesse setor, uma tendência que reflete a consciência do setor produtivo quanto ao potencial da Região.

O que mais chama atenção no quadro é, no entanto, o baixo volume do total de aplicações em face do montante dos repasses efetuados. É clara, inclusive, a tendência decrescente do montante aplicado, o que leva à natural conclusão que está

ocorrendo um desperdício de recursos. O que pode estar motivando a escassa demanda por recursos do FNO por parte do setor produtivo na Amazônia é uma questão que merece uma investigação mais cuidadosa. É possível que as condições de financiamento, que deveriam ser especiais, de acordo com os princípios que orientaram a criação dos Fundos Constitucionais, não estejam adequadas à realidade da Região.

O papel do BASA na consolidação e expansão desses resultados é importante. Daí a necessidade de imprimir uma dimensão maior ao banco e fazê-lo mais participante do esforço pela integração de todas as forças vivas da economia regional.

D.2.4. Perspectivas

A imperiosa necessidade de reformulação institucional do BASA, imprescindível para que o banco se ajuste aos novos parâmetros de mercado, bem assim ao novo paradigma do desenvolvimento sustentado da região amazônica impõe, entre outras coisas que:

- como banco federal, procure ajustar-se à realidade do setor financeiro no tocante à estabilidade econômica do País;
- como banco de fomento regional, viabilize seu auto-ajustamento aos novos pólos de crescimento econômico da Amazônia, inclusive reorientando suas aplicações de suporte, compreendendo o crédito comercial e o câmbio, para a sustentabilidade do dinamismo dessas áreas; e
- como empresa do sistema financeiro busque ajustar-se as normas internacionais, fortemente influenciadas pela globalização da economia, que impõem novos parâmetros de riscos, rentabilidade e profissionalização.

Tais diretrizes, fundamentam a importância que tem o BASA para a consolidação da economia regional, propiciando sua viabilidade como agência financeira responsável pelo desenvolvimento da Amazônia. Ainda assim, e em consequência dessa posição, cabe a urgente adoção de medidas político-administrativas que venham a remodelar sua atuação institucional frente aos desafios que se impõem no presente e no futuro próximo.

D.2.5. Propostas de Encaminhamento

A proposta que permitirá a transformação do BASA em uma instituição de fomento financeiro/creditício ao desenvolvimento da Região tem que estar

fundamentada em informações e argumentos técnicos que as tornem convincentes e irrefutáveis. Essas bases apontam para a concepção de um novo BASA que deve:

- **ser um Banco de Desenvolvimento, porém auto-sustentável**, pois não se pode, na conjuntura de recursos escassos, pretender que o banco seja inteiramente dependente de recursos orçamentários para sua manutenção. A ação de fomento, típica de uma instituição assim caracterizada, requer longo prazo de retorno e taxas baixas, resultando que os custos administrativos e operacionais terão que ser cobertos pela ação supletiva;
- **ampliar de maneira crescente as suas atividades**, abrangendo setores e espaços financeiros e geográficos diversificados;
- **ser autônomo** para, com o conhecimento da Região, propor ativamente programas de desenvolvimento e perfis de projetos;
- **atuar em novos e promissores setores da economia regional**, formulando projetos voltados, por exemplo, para o turismo ecológico, o aproveitamento da flora medicinal, a produção de artefatos para o público naturalista/ambientalista, construção de criadouros de espécies exóticas da fauna, instalação de indústrias que utilizam produtos da siderurgia/metallurgia, etc. Essas iniciativas apresentadas na forma de operações-programa e balcões de projetos, com elevado conteúdo técnico, teriam condições de serem financiadas por organismos internacionais;
- **ter caráter de Banco Público com área comercial** para atrair, reter e reinvestir poupanças na Região;
- **atuar como agente de crédito em todos os setores da economia regional**. Não se entende apoiar a produção e deixar de lado a sua realização, que é a distribuição, pois, sem a circulação garantida, a produção não terá sentido;
- **redefinir sua área geográfica de atuação**, examinando uma possível presença em áreas do Nordeste e do Centro-Oeste; e
- **privilegiar o desenho do BASA, o Banco da Amazônia do 3º Milênio, o BASA 21, no âmbito do Movimento “Amazônia também é Brasil”**.

D.3. A Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA

Criada durante o governo do presidente Juscelino Kubitschek, somente em 26.2.67, com a edição do Decreto-Lei nº 288, a Zona Franca de Manaus saiu do papel. No artigo 1º do referido diploma legal, foram definidos os objetivos que demandaram a criação da ZFM *“a criação no interior da Amazônia de um centro industrial, comercial e agropecuário dotado de condições econômicas que permitam*

seu desenvolvimento, em face dos fatores locais e da grande distância em que se encontram os centros consumidores dos seus produtos.”

A partir de uma estrutura legal que a situou como área de livre comércio de exportação e importação, além de ser dotada de incentivos fiscais especiais, a Zona Franca de Manaus foi implantada com vistas à consecução de dois objetivos básicos: aumento das exportações de produtos industrializados e a substituição de importações, principalmente de insumos básicos e bens de capital. Em outras palavras, pensou-se na industrialização regional como um primeiro passo para a integração do Amazonas ao complexo industrial nacional. Por outro lado, a partir da ZFM, imaginou-se o abastecimento do mercado nacional de bens de consumo duráveis, anteriormente importados. Para tanto, demarcou-se uma estratégia fundamentada nos seguintes quatro pontos :

- Uma forte proteção aduaneira à produção interna de bens de consumo durável, mediante a proibição de importação ou a aplicação de altas alíquotas *ad valorem* (ou seja, sobre o valor) do Imposto de Importação. Com isto, criou-se uma reserva de mercado do restante do país para os produtos da Zona Franca .
- A atração de investimentos industriais para a ZFM mediante a oferta de um conjunto de incentivos fiscais. Tais incentivos tiveram como base o IPI, o IRPJ e o ICM (S), afóra a cessão de lotes dotados de infra-estrutura para a instalação de indústrias.
- aproveitamento de economias externas à região Norte e, particularmente do Amazonas, oferecendo como suporte aos investimentos ali realizados a própria estrutura de um grande centro urbano, Manaus, e a navegabilidade do rio Amazonas.
- Por último, a presença de um organismo público, a SUFRAMA, dotado de considerável autonomia em relação ao governo central, capaz, portanto, de gerir a política industrial e comercial da ZFM sem grandes interferências externas e com respostas rápidas às exigências do conjunto produtivo instalado.

Sem dúvida, ao nascer dotada de uma moderna estrutura de incentivos fiscais, a Zona Franca de Manaus fez renascer a esperança da população local. Afinal, embora não tão distante no tempo, os anos de prosperidade da borracha já faziam parte de um passado glorioso no qual a capital do Amazonas chegou a pontificar como uma das cinco ou seis cidades mais ricas do mundo. Todavia, passados trinta anos, a Zona Franca vive a sua maior crise. Afinal, Manaus, com cerca de 1,2 milhões de habitantes, acomoda um contingente de mais de 400 mil favelados dos quais cerca de 300 mil vivem em situação de miséria absoluta. Apenas 65% (sessenta e cinco por cento) da população dispõe de água tratada e a rede de esgotos atende a pouco mais de 1% (um por cento) da cidade.

Esse quadro de dificuldades na área social é bastante semelhante ao de qualquer grande cidade. Todavia, em Manaus, parte dele deve-se à Zona Franca. Nos últimos anos, considerável contingente de mão-de-obra não qualificada deixou o interior do Estado em busca de emprego numa das 617 empresas ali instaladas. Afora não existir vagas para todos, a década de 90 tem sido marcada por problemas no setor. O maior deles aconteceu entre os anos 91 e 93 quando ocorreu a abertura às importações e a recessão, afetando as empresas do Distrito Industrial, que se viram compelidas a buscar competitividade via modernização, que acarretou a perda de aproximadamente cinqüenta mil empregos, segundo dados do centro das Indústrias do Estado do Amazonas, CIEAM.

Essa realidade social contrasta com os números da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas (FIEAM). Por eles, em 1996, o faturamento global da ZFM teria sido da ordem de 13,2 bilhões de dólares. Sobre estes números convém citar o atual superintendente da SUFRAMA, Mauro Costa, quando diz (*Gazeta Mercantil*, 31/7/97, página A-6):

Engana-se quem acha que a ZFM é apenas uma área de livre comércio. O setor industrial é pujante. A ZFM é responsável, hoje, por quase a totalidade da produção nacional de veículos de duas rodas, motocicletas e bicicletas, com investimentos fixos das indústrias em torno de 500 milhões de dólares. Por outro lado, a ZFM importou em 1996 três bilhões e cem milhões de dólares, o que representa apenas 5,8% do volume total importado pelo país. A contribuição das empresas daqui para o déficit comercial é pequena e a chegada das indústrias de componentes irá diminuir o volume das importações. Também não são procedentes as críticas quanto à participação da ZFM no mercado interno. Em 1996, as compras internas chegaram a 3,6 bilhões de dólares para um faturamento de 13,2 bilhões de dólares. Descontando-se o montante importado, chega-se a um volume agregado nacionalmente de mais de 10 bilhões de dólares. Há interação com o mercado nacional sim. Se estes produtos não fossem produzidos aqui, talvez estivessem sendo importados, o que seria muito pior para a balança comercial.

De fato, é incontestável a importância da Zona Franca para a economia da região Norte. Apesar dos problemas estruturais que enfrenta, a verdade é que a Zona Franca é responsável por, aproximadamente, 97% (noventa e sete por cento) do PIB do Amazonas e por cerca de 55% (cinqüenta e cinco por cento) do PIB da região Norte.

Mas a Zona Franca de Manaus tem data marcada para acabar. Está na Constituição Federal, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, artigo 40: será no ano 2.013. No entanto, cedendo a pressões de grupos industriais do Sudeste, particularmente de São Paulo, o Governo não perde oportunidade para tentar abreviar a sua existência. Como exemplo, tramita no Congresso Nacional a Proposta de Emenda Constitucional nº 175/95, que trata da reforma tributária. Se aprovada nos termos propostos, os incentivos fiscais serão suprimidos e a nova

sistemática tributária ali desenhada representará a completa desestruturação do modelo produtivo instalado.

D.4. As Áreas de Livre Comércio e as Zonas de Processamento de Exportação

Afora a Zona Franca de Manaus, dois outros modelos de produção vêm sendo tentados como alternativas para a geração de emprego e renda em pontos diversos do país, particularmente no Norte: são as ZPEs e as ALC que, embora de estruturação legal entre nós, são conhecidas em muitos países, desenvolvidos ou não, com relativo sucesso, o que, infelizmente, até aqui, não tem sido o nosso caso. As ZPEs são áreas industriais direcionadas exclusivamente ao mercado externo, diferenciando-se, portanto, da Zona Franca que industrializa o produto e o vende no mercado interno.

As Zonas de Processamento de Exportações têm larga difusão em todo o mundo mas no Brasil praticamente não conseguiram sair do papel. Criadas em 1988, durante o governo Sarney, sofreram com a oposição declarada do governo Collor, um débil apoio durante o governo Itamar e, novamente, a má vontade dos técnicos do governo FHC.

Por necessitarem de instalação em uma área totalmente cercada, já que as empresas nela instaladas podem importar e exportar sem qualquer controle, não podendo vender nada no mercado interno, a instalação de cada ZPE depende de grandes investimentos de infra-estrutura. Criadas sem critérios técnicos pois, para tanto, prevaleceu o jogo de interesses políticos, a grande maioria das dezoito ZPEs continuam sendo meros projetos à espera de execução e entre elas estão as duas situadas na Amazônia: Bacarena, no Pará, e Itacoatiara, no Amazonas.

Em princípio, parece inconcebível o fracasso, ou, pelo menos, o grande atraso na tentativa de implantação de ZPEs em nosso país. Pela atual legislação, é oferecida, para as empresas que nelas se instalarem, isenção, por vinte anos, do imposto de importação para as máquinas, equipamentos e insumos importados, além, é claro, de vantagens adicionais como terrenos e infra-estrutura como água, esgoto, luz e asfalto. Todavia, mais uma vez ficou provado que qualquer modelo de desenvolvimento econômico passa, prioritariamente, pela estruturação técnica na qual devem prevalecer critérios geográficos, econômicos e financeiros e não, como no caso brasileiro, apenas e exclusivamente o jogo político-partidário.

Não seria por outra razão que nos Estados Unidos existem mais de duzentas ZPEs, gerando algo em torno de duzentos mil empregos, assim como no México mais de quinhentos mil empregos foram gerados e mantidos nas mais de duas mil

empresas instaladas em ZPEs. Taiwan, com três e a Coréia com duas ZPEs, têm, respectivamente, 60 mil e 40 mil postos de trabalho.

O atual governo, segundo informam seus técnicos, estaria buscando uma forma de incentivar a imediata ativação das ZPEs brasileiras. Ao contrário do formato original, dentro de um modelo meramente exportador, como ocorre em todo o mundo, imagina-se, com o tradicional jeitinho brasileiro, a possibilidade de abrir espaço para a internalização de vinte por cento do que for processado. A idéia, no entanto, como era de se esperar, encontra forte resistência da indústria nacional instalada em outras regiões.

Enquanto isso as ZPEs continuam como simples e distantes alternativas para o desenvolvimento das regiões com elas contempladas .

Não é diferente a situação das Zonas de Livre Comércio. Foram criadas oito delas assim distribuídas: Pacaraima e Bonfim, em Roraima, Macapá e Santana, no Amapá, Cruzeiro do Sul e Tabatinga, no Amazonas, Guajará-Mirim, em Rondônia e Brasília, no Acre.

São áreas unicamente de comércio, onde as empresas importam com isenção de impostos e vendem também sem pagar os tributos que são cobrados normalmente da atividade comercial. Trabalham por intermédio de cotas e têm sofrido com a forte resistência do fisco federal.

As ALCs, podem vir a ser importantes instrumentos de desenvolvimento regional, desde que corrigidas algumas distorções. O exemplo de Zona de Livre Comércio localizado no Estado do Amapá, onde as cidades de Macapá e Santana, segundo relato das autoridades locais, enfrentam, com pouco mais de cinco anos, sérios problemas: inchaço da população urbana face à expectativa criada com a possibilidade de geração de empregos para todos. As conseqüências na área social foram imediatas: aumento do tráfico de drogas, da prostituição infantil e da violência urbana, sem esquecer o aumento do déficit habitacional, a inexistência de escolas, a ineficiência dos serviços de saúde e, claro, o surgimento de novas favelas. Em cinco anos a população local aumentou cem por cento: de 250 mil para 500 mil pessoas!

O aumento da demanda social parece não estar sendo correspondido pelas ALCs de Macapá e Santana. Porém isto é muito mais decorrente dos equívocos que caracterizam a atual operacionalização destes instrumentos, uma vez que não se mostram direcionados para a verticalização dos segmentos produtivos, para geração de emprego, renda e agregação de valor, muito menos para as políticas de desenvolvimento sustentável que a região amazônica exige. Tais distorções e equívocos têm se refletido nos tímidos resultados apresentados pelas ALCs. Em 1996 o Amapá arrecadou cerca de 5 milhões de reais com o ICMS. Ambas as ALCs

só contribuíram com R\$ 831 mil, isto é, menos de 20% (vinte por cento) do total do tributo. Isto é decorrente do fato de que a ALC de Macapá não passa de um pólo de comercialização de produtos importados fabricados pelos asiáticos, europeus e americanos, fortalecendo, assim, a economia estrangeira e contribuindo sobremaneira para o sucateamento da indústria nacional.

Para que as ALCs venham a ser importantes instrumentos de desenvolvimento regional, é preciso que elas se constituam em pólos industriais de fabricação de bens intermediários e de consumo, com aproveitamento de matéria-prima e de mão-de-obra existente na região, gerando empregos e contribuindo para descentralizar a atividade comercial e industrial, estimulando a atividade econômica e turística, em núcleos menores, espalhados pelo vasto território amazônico, com potencial de desenvolvimento.

Em síntese, tanto as ZPEs quanto as ALCs, podem ser instrumentos importantes para o desenvolvimento regional e melhoria das condições de vida da população, desde que corrigidas algumas distorções que tem gerado problemas em algumas áreas experimentais.

D.5. Aproveitamento das Fontes Energéticas e a ELETRONORTE

a - A Política Energética do Governo

O modelo de expansão elétrica, baseado nos investimentos estatais, apresenta nítidos sinais de exaustão. Os investimentos têm ficado 25% abaixo do mínimo necessário, seguidamente, nos últimos anos. Não estamos sofrendo os efeitos de racionamento generalizado de energia elétrica, em todo o País, porque a economia brasileira vem de um longo período de semi-estagnação.

É também constatado que milhões de brasileiros continuam sem o suprimento de energia indispensável aos mínimos requisitos de uma sobrevivência digna: água potável, alimentação, saúde e educação. Como a quantidade de eletricidade necessária a essa satisfação é muito pequena, podemos afirmar que o modelo energético brasileiro, voltado primordialmente ao atendimento das grandes demandas oriundas das áreas mais expressivas do mercado, falhou em sua função social. Contribuiu, por omissão, para o agravamento das disparidades sociais e regionais. Colaborou, involuntariamente, para incentivar a migração das populações rurícolas para os grandes centros urbanos, já congestionados e incapazes de absorver essa mão-de-obra pouco qualificada.

O Plano Plurianual para o período de 1996 a 1999 (PPA-96/99), elaborado pelo Poder Executivo em 1995, propôs as seguintes linhas básicas para o setor elétrico brasileiro: a) quebra da verticalização das funções de geração, transmissão e distribuição; b) competição na geração e na distribuição, com livre acesso à transmissão, neutra e não discriminatória; c) permanência da transmissão sob controle do Estado, em razão da complexidade de operação dos sistemas interligados e de ser área de monopólio natural, essencial para garantir a concorrência nos sistemas de geração e distribuição, a serem privatizados; d) garantia de livre acesso dos grandes consumidores à rede de distribuição (concorrência no fornecimento); e) planejamento indicativo para a expansão da geração e compulsório para a expansão da malha de transmissão.

Dentro deste contexto, foi aprovado pelo Congresso Nacional projeto de lei, instituindo a Agência Nacional de Energia Elétrica e criando o Conselho do Serviço Público de Energia Elétrica, objetivando manter sob a responsabilidade do Estado apenas uma função reguladora, praticamente exclusiva, da prestação desses serviços, quase todos entregues à iniciativa privada.

Efetivamente, o cenário alterou-se a partir da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, reguladora das concessões e permissões de serviços públicos, de forma geral, que foi seguida pela Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, visando à reestruturação do setor elétrico nacional, estabelecendo diretrizes para a prorrogação das concessões, estimulando a atividade de produção independente, fomentando a competição na prestação dos serviços e garantindo o direito de livre acesso aos sistemas de transmissão e distribuição e permitindo o consórcio para geração de energia elétrica.

O Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica – DNAEE, que anteriormente funcionava como órgão regulador, coordenador e fiscalizador, sempre se caracterizou por notórias deficiências de recursos humanos. Ao longo de muitos anos, sua praxe rotineira foi a utilização de mão-de-obra qualificada proveniente, por meio de requisições, das próprias empresas que lhe competia fiscalizar.

No novo cenário, no qual o Estado preocupantemente deixa de ser o ator principal de execução da expansão elétrica, para restringir-se ao papel secundário de detentor do poder normativo e controlador, urge a necessária redefinição das obrigações de regulamentar as atividades e de sinalizar, por meio de estímulos apropriados, as modificações que se recomendam na matriz energética, considerando-se os aspectos econômico, estratégico e ambiental.

Esta redefinição, se aguarda seja imprimida à nova entidade reguladora, recentemente instituída pelo Congresso Nacional com a forma de autarquia sob regime especial, no caso a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANNEL, que deverá ter suas atribuições voltadas para a ação coordenadora, fiscalizadora e de

acompanhamento, articulada com os segmentos de controle social que deverão, imprescindivelmente, direcionar as ações desse novo órgão.

Verificando o alcance das medidas propostas no PPA-96/99, há que se considerar a necessária reflexão acerca do papel do Estado na condução e definição de diretrizes da política energética para o País e para a Amazônia. O processo de abertura desse mercado à iniciativa privada tem sido colocado como uma das prioridades do atual governo, frente a política traçada pela ortodoxia do neoliberalismo. No entanto, embora se possa até admitir a ação conjunta do Estado, em parceria com a iniciativa privada, na busca da ampliação e revitalização de importantes segmentos do setor, entre os quais a geração, transmissão e distribuição, seria temerário admitir a total ausência de controle social, atribuição legal do Estado, nesse setor que pode ser considerado como estratégico para os interesses desenvolvimentistas do país e da Amazônia.

Em que pese a cautela governamental em assegurar o controle nas áreas de geração, dada a complexidade dos sistemas interligados e do componente estratégico que permeia a questão dos recursos hídricos, ainda sob a tutela do monopólio estatal; vê-se que apenas este enfoque não é suficiente. Razoável portanto, seria a definição de uma política de parcerias entre o setor público e a iniciativa privada, indispensável para o soerguimento do setor, pautada porém em bases solidamente definidas em consonância ao interesse público somado à noção de interesse estratégico que a questão energética traz consigo.

b - Energia na Região Amazônica

A Política Nacional Integrada para a Amazônia Legal, aprovada, em 14 de julho de 1995, pelo Conselho Nacional da Amazônia Legal, estabeleceu diretrizes para a internalização dos benefícios do desenvolvimento da região Amazônica, entre as quais:

- o Estado deixa de ser o grande executor, quase exclusivo, do processo de desenvolvimento;
- aprimoram-se as articulações entre a União e os estados amazônicos e dos respectivos governos com a sociedade;
- adotam-se formas diversificadas de abordar a questão energética, correspondentes à pluralidade de realidades da Amazônia.

Assim, o atendimento de energia elétrica na região deveria se materializar pela combinação de projetos que maximizassem os benefícios relacionados com os aspectos ambientais, de desenvolvimento regional, estratégicos, técnicos, econômicos e de viabilização da implementação.

O aproveitamento das reservas de gás natural das províncias de Urucu e Juruá, na bacia do Solimões, surge como a alternativa que melhor atende aos interesses regionais e nacionais. A disponibilidade desse energético (58 bilhões de metros cúbicos de reservas exploráveis) permitirá a sua utilização em toda a região Norte, por cerca de 20 anos. Considerando ser possível a confirmação de novas reservas na bacia Amazônica, tal período poderá se estender significativamente. A sustentabilidade ambiental e a viabilidade técnico-econômica recomendam a sua adoção como projeto âncora para a expansão do suprimento de energia elétrica.

Esse projeto compreende a exploração, liquefação e transporte fluvial do gás natural até os centros de consumo e propiciará os seguintes impactos positivos:

- o estabelecimento de uma infra-estrutura permanente de navegação fluvial;
- a criação de um amplo mercado de trabalho com expressiva oferta de empregos;
- o desenvolvimento do uso do gás natural em outras aplicações, a exemplo da indústria do frio, com reflexos na atividade pesqueira.

Está prevista a implantação de uma planta de liquefação de gás natural em Coari (AM) e de um sistema de transporte fluvial com instalações para descarga em Manaus, Porto Velho, Oriximiná e Macapá.

O estímulo ao uso de fontes alternativas de energia, como o Sol e os ventos, está sendo feito, de forma tímida, pelo Programa de Desenvolvimento Energético dos Estados e Municípios – PRODEEM, instituído por Decreto de 27 de dezembro de 1994. A tecnologia de sistemas fotovoltaicos já alcançou a maturidade e apresenta custos cada vez menores, sendo uma alternativa extremamente interessante para o atendimento a pequenas localidades isoladas.

Digno de menção especial é o sistema pioneiro de distribuição de energia elétrica, implantado pela ELETRONORTE no Município de Jaru (RO), em 1996, utilizando a tecnologia de energização do cabo pára-raios¹⁴, em linha de transmissão de 230 kV.

c - O Papel da ELETRONORTE

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – ELETRONORTE, empresa de energia elétrica, subsidiária regional da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás, foi criada em 1973. Durante 24 anos, foi a ELETRONORTE responsável quase exclusiva pelos estudos de inventário, viabilidade, projeto, construção e

¹⁴ Cabo auxiliar, paralelo aos cabos transmissores de energia, cuja função primária é a de proteger a linha de transmissão das descargas atmosféricas, numa tecnologia desenvolvida por engenheiros da ELETRONORTE. Sua energização permite a derivação da linha (sangramento de energia) a baixo custo, propiciando o suprimento de energia elétrica a pequenos núcleos habitacionais.

operação de usinas hidrelétricas e termelétricas e dos respectivos sistemas de transmissão associados, além da distribuição de eletricidade nas capitais dos Estados do Amazonas e de Roraima, encargos assumidos em função das notórias deficiências das empresas estaduais respectivas.

Ao final de 1996, entre hidroelétricas e termoelétricas, dispunha a empresa de, aproximadamente, 5.500 MW de potência instalada; cerca de 6.230 km de linhas de transmissão em alta tensão; e quase 15.100 MVA de capacidade instalada em subestações de transformação. Seus investimentos totalizavam mais de US\$ 12 bilhões.

A Usina Hidrelétrica de Tucuruí, situada no rio Tocantins, a 350 km ao sul de Belém, atende a 96% do mercado de energia elétrica do Estado do Pará, 99% do Maranhão, além do norte do Estado de Tocantins e do intercâmbio de energia com a Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF, na região Nordeste.

Tucuruí, inaugurada em novembro de 1984, tem 4.245 MW instalados, constituindo-se na quarta usina hidrelétrica do mundo e a maior totalmente brasileira. Beneficia uma população de mais de seis milhões de pessoas, suprimindo as concessionárias estaduais de eletricidade, e atende especialmente aos grandes produtores de alumínio, minério de ferro e silício metálico, instalados na região Amazônica.

Essa priorização aos consumidores eletro-intensivos, no entanto, tem deixado às escuras, por exemplo, mais da metade dos municípios do Estado do Pará, inclusive os da área de influência do projeto da Hidrelétrica, dos quais cita-se Tailândia, Baião, Mocajuba, Cametá, Oeiras do Pará e Limoeiro do Ajurú. A linha de transmissão de Tucuruí para o complexo Albrás-Alunorte, em Barcarena, passa sobre o território desses municípios e, até hoje, não se providenciou o rebaixamento da tensão para atender às necessidades de suas populações. Devido às pressões da população, Cametá foi agora atendida e, nas outras cidades, os projetos estão sendo encaminhados.

O Governo Brasileiro adotou a decisão política de conceder subsídios às empresas produtoras de alumínio e de silício, que têm a energia elétrica como insumo fundamental, consubstanciados em significativas reduções tarifárias, facilitando a sua instalação na Amazônia.

Assim, foi determinado a ELÉTRONORTE, por meio das Portarias do Ministério de Minas e Energia nº 1.654 e nº 1.655, de 13 de agosto de 1979, e nº 1.706, de 13 de dezembro de 1984, a celebração de contratos de fornecimento com descontos tarifários e garantias de vinculação do custo da energia a limites máximos em função do preço do alumínio, no mercado internacional, ou do ferro-liga, no caso do silício.

Referidos contratos, que consomem parcelas substanciais da produção da usina hidrelétrica de Tucuruí, têm vigência legal até 2004 (ALBRÁS e ALUMAR) e 2008 (CCM). O valor dos subsídios, arcados inteiramente pela ELETRONORTE, em um único ano, vem sendo superior aos investimentos feitos pela referida concessionária federal na expansão do sistema elétrico para o Baixo Amazonas, carente desse importante benefício.

Durante muito tempo, o papel da ELETRONORTE, como responsável pela geração e transmissão de energia na Amazônia, não foi bem definido: empresa ou agência de desenvolvimento? Essa dúvida não pode mais persistir, sobretudo após o advento da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993. A ELETRONORTE, na condição de empresa, não pode bancar um subsídio de interesse do Estado brasileiro.

Nesse contexto, é de inquestionável justiça que o Estado, como o verdadeiro concedente de subsídios às empresas eletrointensivas, assuma o ônus que lhe cabe, e ainda promova a implantação de empreendimentos de interesse social, destinados a resgatar a dívida do País com os amazônidas, buscando a efetivação do mandamento constitucional de *“erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais”* (inciso III do art. 3º da Constituição Federal).

A implantação da segunda casa de força de Tucuruí proporcionará a duplicação da potência instalada, sem impactos ambientais, mantendo-se a mesma área de reservatório já existente. O escoamento da energia a ser produzida nessa nova etapa far-se-á, principalmente, por uma linha de transmissão de 500 kV, interligando a região Norte às regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul e permitindo o melhor aproveitamento de regimes hidrológicos diferenciados, através do intercâmbio energético.

Questiona-se até que ponto serão efetivamente considerados os interesses da região amazônica: desta feita, as eclusas serão construídas, conforme projeto original? Os municípios da Amazônia, hoje servidos por centrais termoelétricas serão atendidos pela energia proporcionada pela ampliação?

A região oeste do Pará, em que pesem os vastos recursos naturais existentes e a ocupação demográfica de longa data, tem tido, historicamente, seu desenvolvimento econômico e social dificultado pela indisponibilidade de um suprimento de energia elétrica suficiente e confiável. Finalmente, está sendo iniciada a construção do chamado *“tramo-oeste”* que vem a ser a linha de transmissão, em 230 kV, com dois trechos principais: entre Tucuruí e Altamira, com 325 km de extensão; e de Altamira a Rurópolis, com derivações para Santarém, ao norte, e para Itaituba, a oeste, totalizando mais 335 km.

A perspectiva é de que seja beneficiada uma população de 800 mil habitantes, a um custo de R\$ 236 milhões, propiciando, ainda, uma economia anual de R\$ 16

milhões representada pelo consumo de derivados de petróleo hoje utilizados na precária e cara geração térmica das Centrais Elétricas do Pará – CELPA. Além das cidades acima mencionadas, serão ainda beneficiadas as seguintes localidades: Pacajá, Senador José Porfírio, Vitória do Xingu, Medicilândia, Brasil Novo e Uruará.

Manaus atravessa hoje um dos momentos mais difíceis na sua história, no que diz respeito ao abastecimento de energia elétrica. A Usina Hidrelétrica de Balbina, inaugurada em 1989, no rio Uatumã, responsável por cerca de 50% da geração para Manaus, teve sua capacidade reduzida de 250 MW para cerca de 150 MW. Os problemas que, hoje, se fazem tão agudos tiveram origem na projeção inicial das secas da área, para as quais não haviam informações adequadas. Na fase atual, essas deficiências básicas estão sendo acentuadas pela intensa estiagem decorrente do fenômeno “El Niño”.

Além do crescimento do consumo de eletricidade acima do previsto, ocasionada pelo aumento das vendas de eletrodomésticos as temperaturas extremamente elevadas registradas este ano, a falta de investimentos, durante o período 1990-1995, no parque termelétrico de Manaus, deve ser considerada como a causa principal da crise.

D.6. Sistema de Vigilância da Amazônia — Projeto SIVAM¹⁵

a. Introdução

Uma parte considerável das políticas públicas e até mesmo das iniciativas particulares que foram ou estão sendo desenvolvidas na Região Amazônica carece de informações essenciais para o seu planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e eventual aperfeiçoamento.

A esse respeito, o relatório da chamada Supercomissão do Senado Federal¹⁶,

¹⁵ Além dos depoimentos feitos à Comissão, foram utilizadas as seguintes fontes adicionais para a elaboração deste item: 1) Relatório da Supercomissão do Senado Federal sobre o Projeto SIVAM, 07/02/96; 2) Secretaria de Assuntos Estratégicos, “Balanço e Avaliação – Período 95/96”, documento apresentado ao Conselho Nacional da Amazônia Legal (CONAMAZ) e encaminhado à Comissão Amazônia Urgente pelo Secretário-Executivo do CONAMAZ; 3) Comissão de Implantação do Sistema de Proteção da Amazônia (CISIPAM), “Seqüência Cronológica - SIPAM/SIVAM”, outubro de 1997; e 4) Página da CISIPAM na Internet <<http://cepsc.gov.br/cisipam/index.html>>.

¹⁶ O Senador Ramez Tebet é o autor desse relatório.

que analisou o pedido do Poder Executivo para adequação das Resoluções do Senado, que autorizaram a contratação de empréstimos externos para o financiamento do Projeto SIVAM afirma, de forma muito apropriada, que:

Já não é mais possível cometer os erros que foram cometidos em diversas iniciativas de desenvolvimento da Amazônia. Erros que foram gerados por desconhecimento sobre a região ou pela opção por estratégias equivocadas, predatórias, de exploração. Erros esses que derrotaram até um dos maiores símbolos da iniciativa privada da história do capitalismo — o Senhor Henry Ford — em seu experimento de cultivo racional de borracha na Amazônia, o chamado Projeto da Fordlândia. O desconhecimento da Amazônia fez com que muitos esforços do Estado para seu desenvolvimento redundassem em fracasso parcial ou completo. A título de exemplo, vale a pena lembrar o esforço realizado para aumentar o suprimento de energia, de que tanto o desenvolvimento da região é carente. Algumas das iniciativas desse esforço foram altamente polêmicas. Um exemplo sempre lembrado pelos ecologistas é o caso da Usina Hidrelétrica de Balbina ...¹⁷

Essa usina representou um projeto com elevadíssimos custos ecológicos e sérios erros técnicos. Somente para exemplificar o nível de precariedade das informações nas quais a elaboração do projeto da usina se baseou, vale a pena lembrar que a baixa vazão das águas, que o reservatório demonstrou ter na prática, levou a usina a gerar menos da metade da energia que os geradores instalados poderiam produzir e menos de um terço da capacidade prevista originalmente no projeto. Esses erros demonstram um caso flagrante de desconhecimento de informações básicas sobre a região na qual foi construída a represa.

O Projeto SIVAM pode, nesse sentido, vir a representar um passo fundamental na direção da construção de um sistema permanente de conhecimento da Amazônia, que evite a repetição de erros como aqueles que foram cometidos no passado. O Projeto SIVAM tem, portanto, uma dimensão que vai muito além da questão de vigilância estrito senso, que é sua mais dimensão divulgada.

b. O que é o Projeto SIVAM

Apesar de a idéia básica do Projeto SIVAM ser hoje relativamente bem conhecida, sua verdadeira dimensão, complexidade e potencial parecem ainda não ter sido adequadamente compreendidos. Vale a pena, portanto, apresentar, de maneira sintética, os principais componentes desse sistema de coleta, transmissão e tratamento de informações.

O SIVAM é constituído por três subsistemas básicos: Subsistema de Aquisição de Dados, Subsistema de Telecomunicações e Subsistema de Tratamento e Visualização de Dados.

¹⁷ Relatório da Supercomissão do SIVAM, p. 57.

O **Subsistema de Aquisição de Dados** é formado por uma rede de sensores que têm por objetivo colher dados sobre o ecossistema e seus usos; as condições hídricas e climatológicas; os movimentos aéreos e de superfície; as atividades ilícitas e as comunicações clandestinas. Para a realização dessa tarefa de aquisição de dados, esse subsistema conta com recursos de sensoriamento remoto por satélites; sensoriamento aéreo; redes de estações meteorológicas; rede de plataformas de coleta de dados ambientais; equipamentos de rádio-determinação; rede de exploração de comunicações e rede de detecção por radar.

Será necessária, também, a implantação de uma grande rede de transmissão e difusão de dados adquiridos e tratados pelo Sistema, devido à precariedade das telecomunicações na Amazônia e às necessidades específicas de comunicação das unidades de coleta de dados (localizadas nos pontos mais remotos da região) com os Centros Regionais de Vigilância, destes com o Centro de Coordenação Geral e desse centro com os usuários das informações tratadas. Essa rede constituirá o **Subsistema de Telecomunicações**, que terá por objetivo a veiculação de dados e informações por intermédio de uma rede integrada de meios de transmissão de voz, texto, dados e imagens. Para tanto serão utilizados, entre outros equipamentos de telecomunicações, 210 estações terrenas de comunicação via satélite; 947 microcomputadores; 21 centrais telefônicas PCA e 871 terminais de *fac-símile*. É importante lembrar que parte significativa dos equipamentos desse subsistema será implantada e utilizada diretamente pelas instituições governamentais e de pesquisa usuárias das informações coletadas e tratadas pelo Sistema.

O **Subsistema de Tratamento e Visualização de Dados** será constituído por um conjunto de recursos computacionais (*hardware e software*), os quais terão por objetivo a integração e a interpretação de todas as informações adquiridas pelo Sistema. Esse subsistema – a inteligência do SIVAM – vai gerar os produtos finais do Sistema de Vigilância da Amazônia, isto é, as informações tratadas, passíveis de serem utilizadas diretamente pelos órgãos governamentais, dos mais diversos níveis, e pela sociedade em geral. Os principais produtos do Subsistema de Tratamento e Visualização de Dados estarão organizados sob as funções de vigilância ambiental; vigilância aérea e de superfície; monitoração meteorológica; monitoração das comunicações; controle de tráfego aéreo e planejamento e controle de operações.

Uma idéia mais precisa da importância e complexidade desse sistema integrado de coleta e tratamento de dados georeferenciados, que é o SIVAM, e da forma inovadora como esse sistema se utiliza de variados sensores para múltiplas finalidades pode ser obtida, quando se visualizam alguns dos mais relevantes usos que este sistema terá:

[As]... *informações dos radares terão papel importante na ação de vigilância contra as atividades ilícitas praticadas com a utilização de aeronaves, do mesmo modo que*

atenderá ao controle de tráfego aéreo e à segurança para a navegação aérea. Por sua vez, as informações meteorológicas serão usadas para atender às necessidades relacionadas com a segurança de vôo, o planejamento agrícola e outras demandas como, pesquisas científicas nas áreas de estudos climatológicos, uso do solo e controle dos recursos hídricos. Os meios empregados para o tratamento das informações geradas por satélites proverão produtos com inúmeras aplicações, desde monitoramento territorial, como controle de queimadas, até identificação de pistas de pouso clandestinas e localização de áreas de exploração ilegal de recursos minerais e naturais.¹⁸

c. A Importância do SIVAM

Essa breve apresentação do SIVAM permite vislumbrar a importância que esse sistema pode vir a ter para ações que contribuam para a coibição da exploração predatória dos recursos naturais; a preservação da biodiversidade; a proteção das reservas indígenas e para o próprio desenvolvimento sustentado da Amazônia brasileira.

Nesse sentido, o relatório da chamada Supercomissão apontava para o fato:

... de que o Projeto SIVAM pode ser uma ferramenta extremamente útil para, por exemplo, a identificação de novas áreas de exploração agrícola, para a reorientação das atividades econômicas de áreas já exploradas, de forma a estimular novas formas de exploração que sejam, ao mesmo tempo, menos agressivas ao meio ambiente e mais rentáveis a médio e longo prazos. ... pode ser ferramenta de fundamental importância para a própria melhoria das condições de vida da população da Amazônia brasileira.¹⁹

É preciso reconhecer, contudo, que o Senado demonstrou ter algumas dúvidas e divergências com relação ao Projeto SIVAM, quando do reexame dos pedidos de autorização para seus financiamentos externos, fato este que ocorreu em fins de 1995 e princípios de 1996. É de fundamental importância lembrar, por outro lado, que tais dúvidas e divergências restringiram-se essencialmente ao processo de escolha das empresas que forneceriam equipamentos e sistemas informatizados para o Projeto. Com relação ao mérito, à importância e à necessidade de um projeto com os objetivos do SIVAM, houve praticamente um consenso entre os senadores. Acredita-se que, nesse caso, os senadores estavam expressando uma opinião dominante da própria sociedade brasileira. Essa foi certamente a razão que mais pesou na decisão do Senado de autorizar os financiamentos externos ao projeto. Pesou também a consciência de que a não autorização dos financiamentos representaria, com certeza, um adiamento do projeto por muitos anos, o que implicaria enormes riscos e custos para o desenvolvimento e a preservação da Amazônia brasileira.

¹⁸ SAE, Balanço e Avaliação 95/96 para o CONAMAZ, Anexo III, pp. 7 e 8.

¹⁹ Relatório da Supercomissão do SIVAM, p. 45.

É preciso registrar que a compreensão da importância e da oportunidade do Projeto SIVAM está atualmente transcendendo os próprios limites das fronteiras nacionais. Venezuela, Colômbia, Bolívia, Peru e até mesmo o Equador já manifestaram interesse preliminar na possibilidade de o Projeto SIVAM vir a ser estendido ou reproduzido de forma a cobrir a parte amazônica de seus territórios. Tal fato representa a possibilidade desse projeto vir a constituir uma oportunidade efetiva para a integração e o desenvolvimento sustentado de toda a Região Amazônica.

d. Conclusão

O cronograma do Projeto prevê que seu primeiro módulo, referente à implantação de todos os seus subsistemas na área de abrangência do Centro Regional de Vigilância de Manaus e à instalação do Centro de Coordenação Geral em Brasília, estará concluído no ano 2000. Os demais módulos do Projeto, correspondentes à implantação de todos os subsistemas nas áreas de abrangência dos centros de Porto Velho e Belém, deverão estar concluídos, respectivamente, até os anos 2001 e 2002.

As oportunidades criadas pelo Projeto SIVAM, quando de seu efetivo funcionamento, são, contudo, apenas potenciais. O verdadeiro significado que o Projeto pode vir a ter para a Amazônia dependerá inteiramente das ações que efetivamente vierem a ocorrer com base nas informações coletadas e tratadas pelo Sistema de Vigilância da Amazônia. Os financiamentos externos asseguram a disponibilidade de recursos para a implantação do SIVAM. Contudo, também é necessário um compromisso do Governo e da própria sociedade brasileira, para com o desenvolvimento de ações que dêem consequência aos conhecimentos gerados pelo SIVAM.

Um exemplo da utilização criativa desse enorme potencial é o proposto pela Universidade Federal do Pará, objetivando a utilização de recursos do Sistema para interligação, em avançado sistema de comunicação, entre os *campi* universitários situados no interior dos estados da Amazônia.

O SIVAM foi concebido como um instrumento que, entre outras coisas, alimentaria um novo sistema de atuação integrada do Governo na região amazônica, o Sistema de Proteção da Amazônia — SIPAM. O SIPAM é um sistema integrado de planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável; a vigilância do espaço aéreo e a segurança da aviação; o combate ao contrabando e ao narcotráfico, etc. Esse sistema de atuação integrada de um grande número de órgãos federais, estaduais e municipais voltados para o desenvolvimento sustentável da Amazônia é, na verdade, a razão de ser do Sistema de Vigilância da Amazônia — SIVAM. Em outras palavras, o principal usuário das informações que serão levantadas pelo SIVAM será o SIPAM.

De muito pouco adiantaria o conjunto extremamente rico e complexo de informações (em tempo real) sobre o que está ocorrendo na Amazônia, que o SIVAM será capaz de gerar, se tais informações não vierem a servir de base para a ação articulada e consistente dos órgãos públicos na região. De pouco adiantaria o fato de o SIVAM ter a capacidade de detectar, por exemplo, focos de incêndio na floresta, vôos clandestinos, desmatamentos não autorizados, se não houver capacidade de intervenção pública capaz de combater, impedir ou coibir incêndios, vôos clandestinos e desmatamentos ilegais. Esse tipo de intervenção deverá ser responsabilidade do SIPAM.

Os passos dados na direção da efetiva constituição desse sistema parecem ter sido extremamente tímidos até o momento. Muitos dos órgãos-chave para o funcionamento do SIPAM não estão sendo capacitados, não estão podendo contar com os recursos mínimos necessários, para atuar com eficácia na Amazônia.

O Governo e a sociedade não podem desperdiçar a oportunidade única que a existência do SIVAM representará para a construção de uma verdadeira e eficaz política nacional de desenvolvimento sustentado para a Amazônia.

D.7. O Reordenamento do Território

Entre as ações relacionadas pelo CONAMA no balanço de suas atividades referente ao biênio 1995/96 foi dado destaque ao Reordenamento do Território como parte das iniciativas relacionadas com a integração externa e interna da Amazônia. No âmbito desse grupo de ações o projeto relativo à criação e desenvolvimento de um Sistema de Informações Geo-Referenciais da Amazônia inclui atividades da maior importância entre as quais destacam-se:

- Levantamento dos Projetos Agro-silvo-pastoris e de Manejo Florestal que estão sendo iniciados em Ariquemes (RO) e em Manaus, Silves e Itacoatiara (AM);
- apoio ao Zoneamento Ecológico-Econômico – ZEE, iniciado pelo governo federal em 1991, mediante a criação do Programa de Zoneamento Ecológico-Econômico para a Amazônia Legal. O ZEE é um instrumento para organizar um dado território considerando simultaneamente as oportunidades de crescimento econômico e o uso dos recursos naturais através da qualidade ambiental.

Assim o Programa acima referido tem por objetivo dotar os governos federal e estaduais das bases técnicas necessárias à espacialização das políticas públicas. A metodologia de implantação da ZEE foi desenvolvida pela Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República e considera um conjunto de normas legais como o Estatuto da Terra, a Política Nacional de Meio Ambiente, entre outras, para a realização do zoneamento.

No momento, no âmbito do programa do governo federal "Brasil em Ação", a Secretaria de Políticas Regionais do Ministério do Planejamento e Orçamento vem coordenando convênio firmado entre o Governo brasileiro e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA) "o Projeto de Cooperação Técnica para o Planejamento do Desenvolvimento Regional Brasileiro (PCT)" que destina-se "a apoiar a Secretaria Especial de Políticas Regionais no aperfeiçoamento do sistema de gerenciamento e avaliação dos programas **PRODEAGRO** e **PLANAFLORO**, e na sua extensão aos demais projetos, programas e atividades em execução nas Regiões Norte e Centro-Oeste e na elaboração, detalhamento e análise de projetos prioritários do Governo Federal, com vistas ao desenvolvimento dessas duas regiões".

Para a realização desses projetos prioritários, faz-se necessário proceder ao chamado ZEE, de forma a cobrir todas as áreas objeto dos programas governamentais concebidos sob a estratégia de "eixos" e "corredores de desenvolvimento", tarefa que na realidade não foi cumprida até agora, apesar de constar no Plano Plurianual.

D.8. Os Investimentos do BNDES na Região

A participação do BNDES no desenvolvimento da Região Amazônica teve início já na fase incipiente de formação de seu parque industrial, ao final da década de 60, com a criação da Zona Franca de Manaus. Nessa ocasião, os financiamentos do então BNDE foram decisivos não apenas para a implantação dos grandes projetos industriais, como também para a quase totalidade dos demais empreendimentos ali realizados.

Nas décadas de 70 e 80, a Região experimentou novo período de crescimento industrial, baseado principalmente nos incentivos fiscais e na execução de grandes projetos federais, os quais tiveram significativo apoio do BNDES, particularmente os investimentos em infra-estrutura, como a construção da Rodovia Transamazônica e da Hidrelétrica de Tucuruí. Nesse período, a participação do Banco destacou-se também no financiamento de projetos de menor porte, principalmente por intermédio do BASA e dos bancos estaduais.

O início dos anos 90 caracterizou-se por uma retração generalizada nos investimentos governamentais, que atingiu de modo mais grave a região Amazônica, agravada, no que se refere ao BNDES, em decorrência da determinação do Conselho Monetário Nacional – CMN, que impediu a concessão de financiamentos ao setor público. Passada essa fase, a ação do BNDES na Amazônia voltou a intensificar-se, com o objetivo de apoiar, prioritariamente, o desenvolvimento integrado da região.

Com vistas a essa atuação foi criado, em 21 de julho de 1994, o Programa Amazônia Integrada – PAI, direcionado para empreendimentos geradores de emprego e renda que apresentem vantagens competitivas inquestionáveis, investimentos consistentes com a política ambiental para a região Amazônica e que possibilitem a integração dessa região com o restante do País e com o mercado externo. O programa, com vigência de três anos, obteve, inicialmente, R\$ 1,0 bilhão, destinados ao financiamento em condições operacionais favorecidas, de projetos voltados para a implantação de novas atividades e a dinamização daquelas mais compatíveis com a vocação regional.

O programa considera prioritários, em sua concepção, os seguintes segmentos: bioindústria, agroindústria, aquicultura, turismo, indústria de beneficiamento de madeira, mineração, metalurgia e construção naval. Nas diretrizes do programa enfatiza-se a necessidade de adequar a infra-estrutura econômica da região, principalmente, os estrangulamentos nos sistemas de transporte e na geração e distribuição de energia, ao mesmo tempo em que se ressalta a premência de amenizar a pressão negativa sobre os recursos ambientais da região.

Nessa fase foram liberados R\$ 181.950.853,00, sendo R\$ 639.252,00, em 1994, R\$ 51.294.926,00 em 1995, R\$ 68.587.136,00, em 1996, e R\$ 61.429.579,00 até julho de 1997, ou seja menos de 20% dos recursos disponíveis. O excesso de exigências de garantias neste processo é que provocou a reduzida liberação de créditos. Sequer para viabilizar a aplicação de recursos existentes o governo tem se mostrado competente.

Como se observa nos valores acima, uma ação de fomento mais efetiva passa a ser desenvolvida, a partir de julho de 1996, propiciada pela criação, no Banco, de uma Área de Desenvolvimento Regional, posteriormente transformada em Diretoria. Nessa ocasião, o BNDES procedeu a uma revisão das condições do PAI, que resultou na concessão de prazos mais favoráveis, na inclusão de operações de implantação de pequenas e médias empresas na Zona Franca de Manaus e na extensão dos financiamentos a todos os setores econômicos(04/07/98). Além disso, o limite das operações FINEM (financiamento direto a empresas) foi reduzido para R\$ 1,0 milhão, facilitando o acesso aos créditos por empresas de menor porte.

Em virtude dessas modificações, o desempenho do Programa melhorou um pouco, registrando-se crescimento de 68% no volume total de operações, entre agosto de 1996 e abril de 1997. A demanda por recursos totalizou U\$\$ 323,7 milhões em setembro de 1997, em 777 operações. Em julho de 1997, os recursos do PAI foram ampliados para R\$ 2,0 bilhões e seu prazo de vigência estendido por mais três anos (até 23/07/2000). Nessa etapa, até fevereiro de 1998, foram liberados R\$ 284.291.264,00, ou seja, nem 15% do total.

Visando a fortalecer o programa e a atuação do Banco na região, o BNDES

deveria ampliar a ação de fomento dos agentes financeiros, pois, nos últimos anos, houve o descredenciamento de vários agentes financeiros, como o Banpará, o Basa e o Banco do Brasil. Está prevista a implantação de um escritório de representação do BNDES em Belém do Pará, esperando-se que assim possa ser resolvida a questão da definição dos agentes financeiros

Ao mesmo tempo, a partir de 1996, a aprovação da Resolução 2.289/96 do CMN, excepcionalizando da proibição anterior os projetos no âmbito do Pró-Emprego, permitiu que o banco voltasse a apreciar pedidos de financiamento de estados e municípios, o que beneficia especialmente a região Amazônica, onde se localizam grandes projetos carreados por estatais (ver anexo).

Nesse caso, situa-se também o apoio à privatização de estatais, mediante adiantamento de receitas da privatização, e às concessionárias privadas de serviços públicos. Achamos que o BNDES não deve ser um agente de financiamento de privatização de estatais, mas sim financiar novos setores produtivos em áreas carentes desses recursos e buscando inclusive atender o pequeno e médio empresário regional e os profissionais liberais e, ainda de forma mais ousada, os que atuam no mercado informal.

Outras formas de atuação do BNDES na região incluem os projetos integrados em áreas urbanas, como o da Bacia do Una em Belém-PA, detalhado no anexo, e a articulação com a Caixa Econômica Federal, para financiamento a municípios em projetos de assistência técnica, visando habilitá-los a efetuar concessões de serviços de saneamento para o setor privado. Além do PAI, vêm sendo financiados pelo banco projetos enquadrados em outros programas de importante repercussão no combate às desigualdades regionais, como o Pró-Emprego Turismo, o Pró-Emprego Saneamento e o Programa Nacional de Turismo.

A atuação futura na região deveria dar-se no bojo de um plano de desenvolvimento regional integrado, em que o papel mais ativo na proposição de projetos seja do próprio setor produtivo, em que sua interferência só ocorra em casos muito específicos.

Em decorrência dessa postura, delinea-se uma oportunidade para que esta Comissão identifique projetos de cunho estruturante, catalisadores de desenvolvimento, que contemplem notadamente a implantação da infra-estrutura necessária à viabilização de novos empreendimentos e à melhoria das condições de vida das populações locais.

D.8.1.Principais Projetos na Amazônia com Apoio do BNDES

- *Bacia do Una* – destinado à recuperação das áreas alagadas da cidade de Belém, mediante a execução de obras de saneamento, drenagem, urbanização e

coleta de lixo, e reassentamento de famílias nas áreas recuperadas. O projeto está orçado em R\$ 230 milhões, dos quais R\$ 27 milhões já contratados com o BNDES.

- *Aeroporto de Belém* – projeto destinado à ampliação, reforma e modernização do Aeroporto Internacional de Belém, no valor de R\$ 49 milhões. O BNDES financiará 30% desse montante.

- *Gás Natural de Urucu* – visa à exploração/produção, transporte e implantação de unidades de liquefação e vaporização de gás natural, com investimentos de R\$ 1,6 bilhão, para a produção de energia elétrica para a região Amazônica, a custos menores do que os ofertados atualmente por termoeletricas. O BNDES financiará a Petrobrás, as concessionárias locais de distribuição de energia elétrica e o setor privado.

- *Centrais Elétricas do Pará S.A. – Celpa* – projeto destinado à implantação, modernização e expansão do sistema de transmissão e distribuição de energia elétrica no Pará, com participação do BNDES no valor de R\$ 8,8 milhões.

- *Hidrovia do Madeira* – visa a assegurar as condições de navegação por 1.056 km de rio, até 1999, de modo a baratear o escoamento da produção de grãos produzidos na região entre os estados do Acre, Amazonas, Rondônia e Mato Grosso. O valor do projeto é de R\$ 24 milhões.

- *Linha de Transmissão de Tucuruí* – visa a assegurar o suprimento de energia na região oeste do Pará, entre Tucuruí e Santarém, com o custo total previsto de R\$ 236 milhões.

- *Hidrovia Tocantins-Araguaia* – objetiva completar o corredor de transporte intermodal até 1999, visando a incrementar a produção de grãos no Maranhão e no Centro-Oeste. O custo total do projeto é de R\$ 222,4 milhões.

Além desses, foram aprovados financiamentos para três grandes estaleiros, destinados à construção de navios e balsas para transporte fluvial de cargas na região Amazônica, com participação média do Sistema BNDES em torno de 75%, correspondentes a R\$ 82,9 milhões; para a implantação de projeto florestal de grande porte visando a futura fábrica de celulose, no Maranhão, com participação do Sistema BNDES de R\$ 45,3 milhões; e para duas empresas de produtos eletrônicos localizadas em Manaus, em projetos de expansão de capacidade e modernização industrial, com financiamento de R\$ 77,9 milhões.

D.9. Política Fiscal e Tributária

Com certeza, qualquer discussão relativa à sistemática tributária e fiscal dos estados que compõem a Amazônia brasileira passa, necessariamente, por um enfoque

que considere a própria estrutura da nossa Federação. A rigor, o caótico federalismo brasileiro não pode e não deve ser considerado como uma unidade. A Federação perde um pouco do seu sentido político quando evidenciado, por exemplo, o seu caráter multifacetado onde o federalismo econômico reflete um outro, bem diferente, o federalismo financeiro, o qual, de forma mais direta, é o resultado de dois outros federalismos: o tributário e o fiscal.

Em outras palavras: a unidade política da Federação muito pouco tem a ver com as potencialidades econômicas e com o desenvolvimento da economia porque, ao contrário, é em decorrência destas que são determinadas as políticas tributária e fiscal de cada região, quando não dos próprios Estados. A consequência, bem sabemos, é o tratamento de absoluta desigualdade tributária e fiscal para com as populações que integram o vasto cenário nacional.

Assim, nossa Federação não caracteriza-se apenas pelas enormes disparidades econômicas regionais já tão conhecidas e com reflexos na qualidade de vida das populações. Pior que isso, constata-se que as regiões e Estados mais pobres e menos desenvolvidos por serem os que menos contribuem para o Produto Interno Bruto e para a arrecadação tributária, são, também, os mais dependentes. A dependência resulta em natural perda de poder político e a fragilidade deste fecha o círculo vicioso em razão do qual o subdesenvolvimento econômico, social e político se perpetua à espera de medidas concretas no sentido de se buscar a reversão desse quadro caótico.

Para que se tenha uma idéia de tais disparidades, basta analisar a Tabela D1 onde são evidenciados os índices relativos à população, PIB e arrecadação global das regiões, comparativamente entre si e com a União.

É fácil perceber que o alto índice de concentração tributária principalmente na Região Sudeste em contraste com a Região Norte, que engloba a Amazônia brasileira, e o Nordeste. Fica evidente, aí, uma forte relação entre a concentração tributária e a concentração da atividade econômica, características das regiões Sudeste e Sul. No entanto, entre as tantas comparações que podem ser formuladas, basta estabelecermos um paralelo entre as regiões Norte e Centro-Oeste para verificarmos o grau de desigualdade assim refletido :

- a população da região Norte é maior que a da região Centro-Oeste: 7,0% e 6,4%, respectivamente, do conjunto da população brasileira;
- PIB da região Norte corresponde a 4,5% do PIB nacional enquanto o do região Centro-Oeste representa 7,1%, ou seja: comparativamente, o PIB da região Norte é de apenas 63% do PIB da região Centro-Oeste;

- a região Norte participa com 2,6% da receita tributária global enquanto a região Centro-Oeste entra com 7%, o que significa dizer que cada contribuinte do Centro-Oeste paga quase três vezes mais impostos que o da região Norte.

Um outro conjunto de informações, organizadas na Tabela D2, nos ajuda a visualizar e dimensionar o grau de desigualdade no âmbito do nosso federalismo tributário.

É a constatação desta realidade que nos leva a refletir sobre o federalismo fiscal. O tão buscado desenvolvimento integrado pressupõe a existência de um mínimo de equilíbrio entre os diferentes níveis de governo (federal, estadual e municipal). Esse equilíbrio reflete-se no grau de autonomia financeira e política dos municípios e dos estados, aqueles com relação a estes, e, sem dúvida, de todos eles em relação à União. Vale dizer: quanto menor o equilíbrio, maior o grau de dependência. Sem dúvida, é aqui que avulta o descompasso do nosso federalismo fiscal: as regiões menos desenvolvidas economicamente arrecadam menos tributos e, em conseqüência, dependem mais das transferências que, certamente, se originam das regiões mais ricas e desenvolvidas.

Por isso, a pobreza transforma-se em miséria e se pereniza nos municípios onde a economia é de subsistência. Tais municípios, com receita tributária própria, praticamente nula, e sem peso político, vivem à míngua de recursos financeiros estaduais e federais. Por outro lado, o conjunto de municípios nessa condição contribui para o desprestigiamento político dos Estados, gerando um grau de dependência em escala para a própria região.

É neste quadro que está emoldurada a região Norte.

D.9.1. O Sistema Tributário Brasileiro

O Brasil é um dos poucos países do mundo e o único dos quatro que integram o Mercosul que tem o seu sistema tributário organizado em nível constitucional. Ao decidir por isso, o constituinte de 1988 levou em consideração o princípio federativo. O Estado brasileiro é um Estado Federal no qual os Estados-Membros têm autonomia em suas relações internas mas não têm personalidade internacional. Assim, nossa Carta Política esquematizou um conjunto de princípios tributários no qual a base de sustentação é a Federação. Exatamente por isso, a Constituição Federal distribuiu as chamadas *competências para tributar* à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Assim, no artigo 153, vemos que só a União pode instituir impostos sobre importação de produtos estrangeiros, sobre exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados, sobre renda e proventos de qualquer natureza, sobre produtos industrializados, sobre operações de crédito, câmbio e seguro, sobre a

propriedade territorial rural e sobre grandes fortunas. Afora os tributos citados, compete à União (art. 149), com exclusividade, instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas.

Conforme o teor do artigo 155, aos Estados e ao Distrito Federal compete a instituição de impostos sobre transmissão *causa mortis* e doação, de quaisquer bens ou direitos, ICMS e IPVA. Ressalte-se que, dada a sua peculiaridade jurídico-política, ao Distrito Federal compete, também, instituir o ISS, imposto de competência dos Municípios.

Aos Municípios, de acordo com o mandamento do artigo 156, compete a criação de impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana, IPTU, sobre a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, ITBI, e sobre serviços de qualquer natureza, ISS e, ainda, as contribuições de melhoria.

D.9.2.Repartição das Receitas Tributárias

Afora o produto da arrecadação dos tributos que são de sua competência instituir, como visto acima, convém destacar que os Estados e o Distrito Federal têm direito a receber da União o seguinte: a) o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem; b) vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência residual.

Do mesmo modo, além do que instituir e arrecadar, como receita tributária própria, os Municípios têm direito às seguintes transferências : a) igualmente aos Estados e o Distrito Federal, o produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem; b) 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade rural, relativamente aos imóveis neles situados; c) 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios; d) 20% (vinte por cento) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS).

É, ainda, a Constituição Federal que estabelece os critérios para a distribuição de parcelas relativas a transferências. Daí, por exemplo, estar a União obrigada a entregar do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda (IR) e sobre produtos

industrializados (IPI), quarenta e sete por cento na seguinte forma (art. 159): a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal; b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios; c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Deve, também, a União entregar dez por cento do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados (IPI) aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

A análise dos dispositivos constitucionais aqui mencionados é suficiente para a compreensão de uma dura realidade: as regiões onde os Estados e os Municípios são pobres e com uma estrutura de produção frágil acabam sendo condenadas a uma permanente dependência da “boa vontade” política da União.

Para que se tenha uma idéia mais precisa do que afirmamos, basta que tenhamos presente que a esmagadora maioria dos municípios que compõem os Estados da região Norte, exceção feita às capitais e uns poucos municípios maiores, não têm como tributar seus munícipes em relação ao IPTU e ao ISS. Mas não é só, por pagarem salários muito baixos, portanto fora do alcance do Imposto de Renda cobrado pela União, nada ou muito pouco recebem a título de transferência desse tributo.

Mesmo os recursos para aplicação em programas de financiamento produtivo, via FNO, não são adequadamente aproveitados. Raros são os projetos capazes de gerar empregos e contribuir para modificar o quadro de estagnação econômica.

Assim sendo, e assim é, a conjunção de municípios pobres resulta em Estado pobre e a região formada por estados pobres não poderia ter outro destino que não o desenvolvimento precário, a economia dependente, o poder político fragilizado e o futuro comprometido.

Exatamente para tentar reverter esse quadro de estagnação econômica foi que, em dois momentos diferentes, o Poder Central, pressionado pelas lideranças políticas, partidárias e não partidárias, concebeu dois instrumentos destinados a dotar a região Norte de modelo produtivo capaz de gerar empregos e renda: a Zona Franca de Manaus e as Zonas de Processamento de Exportação.

D.10. Outros Programas Federais em Execução na Amazônia

a. Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais do Brasil (PPG-7).

Um dos principais programas já em desenvolvimento na Região Amazônica é o Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais do Brasil (PPG-7). Este programa refere-se à Região Amazônica, embora as florestas tropicais brasileiras também incluam a Mata Atlântica.

O Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil (PPG-7), resultado do esforço do grupo dos sete países mais industrializados: Estados Unidos, Reino Unido, França, Canadá, Japão, Alemanha e Itália, participando também o próprio Brasil e Comunidade Européia e visa:

- demonstrar a viabilidade de harmonizar a proteção do meio ambiente e o desenvolvimento econômico nas áreas de floresta tropical, mediante a adoção de conceitos de sustentabilidade;
- contribuir para a conservação da biodiversidade das florestas tropicais;
- reduzir a contribuição das florestas tropicais brasileiras na emissão global de gás carbônico na atmosfera; e
- proporcionar um exemplo de cooperação entre países desenvolvidos e em desenvolvimento em termos ambientais globais.

Este programa foi instituído pelo Decreto n.º 563, de 5 de junho de 1992, e é composto por quatro subprogramas, quais sejam:

- SUBPROGRAMA DE POLÍTICA DE RECURSOS NATURAIS – SPRN, que visa a propiciar o uso sustentável dos recursos naturais, com ênfase na proteção da floresta, e a contribuir para a definição e implementação de um modelo integrado de gestão ambiental para a Amazônia Legal;

- SUBPROGRAMA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E MANEJO DE RECURSOS NATURAIS, objetivando desenvolver modelos de gestão sustentável para as unidades de conservação de uso direto e indireto, recuperar áreas degradadas por atividades antrópicas e promover o manejo sustentável de recursos naturais, por meio de seis projetos:

- Reservas Extrativistas (RESEX), sendo selecionadas as reservas extrativistas do Alto Juruá/AC, Chico Mendes/AC, Ouro Preto/RO e Cajari/AP;
- Projeto de Proteção às Terras e Populações Indígenas da Amazônia Legal (PPTAL);

- Apoio ao Manejo Florestal na Amazônia;
- Parques e Reservas;
- Manejo de Recursos Aquáticos;
- Recuperação de Áreas Degradadas.

• **SUBPROGRAMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, que tem por finalidade promover a geração e a disseminação de conhecimentos científicos e tecnológicos relevantes para a conservação e o desenvolvimento sustentável na Região Amazônica, por meio de centros de excelência e de projetos de pesquisa dirigida. Numa primeira fase foram selecionados dois centros: o Museu Paraense Emílio Goeldi, localizado em Belém do Pará, e o Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia, sediado em Manaus. Quanto ao componente pesquisa dirigida, os recursos são destinados prioritariamente ao melhor conhecimento dos ecossistemas aquáticos e terrestres da Amazônia, impactados e não-impactados, e também a tecnologias para aproveitamento dos produtos naturais da Região Amazônica;

• **SUBPROGRAMA PROJETOS-DEMONSTRATIVOS**, composto por:

- **Projetos Demonstrativos Tipo A (PD/A)**, cujo objetivo é contribuir para a conservação e a preservação da Amazônia, da Mata Atlântica e dos ecossistemas associados, viabilizando a participação da sociedade civil em testes e difusão de modelos de desenvolvimento sustentável que tenham alto potencial de reaplicabilidade e utilizem tecnologias brandas. Hoje, estão sendo apoiados cerca de cem projetos – os quais envolvem o beneficiamento e a comercialização de produtos naturais e a proteção à fauna e à flora – todos provenientes de sindicatos, organizações não-governamentais e associações comunitárias²⁰;
- **Projeto Educacional Ambiental**, que se propõe a desenvolver um processo educacional, de natureza não formal, objetivando consolidar a informação, a compreensão e a participação da sociedade na gestão ambiental da Região Amazônica, propiciando a implantação de modelos de desenvolvimento sustentável.

A primeira fase do Programa Piloto, prevista para terminar até o ano 2000, tem caráter experimental. Numa segunda fase, analisados os erros e os acertos, o PPG-7 pretende ser a base das políticas de proteção às florestas.

²⁰ Dado obtido da Audiência Pública realizada pela Comissão Especial Temporária da Amazônia, em 25 de agosto de 1997.

O Governo Federal destaca as seguintes metas até 1999 dentro do PPG-7:²¹

- atuação em 4 reservas florestais;
- apoio a 116 projetos de pesquisa florestal;
- promoção da regularização fundiária mediante a identificação de 42 áreas da FUNAI.

Idealizado pelo G-7 em 1990, o programa tinha como previsão inicial doar US\$ 1,6 bilhão para projetos de proteção à floresta amazônica. Dois anos depois, a meta foi reduzida para US\$ 250 milhões, sendo US\$ 50 milhões para a constituição do Fundo Fiduciário para Florestas Tropicais (Rain Forest Trust Fund – RFT) e o restante a ser negociado bilateralmente. O Banco Mundial foi escolhido pelos doadores como o gestor dos recursos financeiros do RFT, mesmo sendo o Ministério do Meio Ambiente (MMA) é o coordenador, no Brasil, do PPG-7.

No entanto, somente US\$ 190 milhões foram oficialmente anunciados, dos quais US\$ 55,8 milhões já foram enviados para o programa, com uma contrapartida do Brasil da ordem de US\$ 26 milhões. (Fonte: MMA.)

Analisando a contribuição dos doadores, a Alemanha é o país que mais tem colaborado, tendo colocado à disposição do Brasil cerca de US\$ 100 milhões. Depois da Alemanha, a União Européia é o melhor parceiro do Brasil, já tendo contribuído com US\$ 71,2 milhões.

Os demais participantes têm alocado uma quantia muito aquém da desejada, valores considerados simbólicos para as pretensões do programa. O Canadá, inclusive, já informou ao governo brasileiro que se desligará do PPG-7, visto que sua prioridade em relação à Amazônia está no Peru, Equador e Colômbia. Quanto aos Estados Unidos – um dos maiores críticos das políticas de proteção à Amazônia –, têm colaborado menos do que se esperava, tendo até hoje doado US\$ 7,7 milhões.

Em contrapartida, a Holanda envolveu-se com o projeto, tendo doado US\$ 3,2 milhões. A Espanha anunciou interesse em participar da lista de doadores.

O governo brasileiro e o Banco Mundial, durante reunião do PPG-7 realizada em Manaus, em outubro de 97, pressionaram os países doadores a enviar os US\$ 60 milhões que faltam para cumprir a meta dos US\$ 250 milhões e a mandar mais US\$ 30 milhões extras. Entretanto, os recursos de fato comprometidos foram de US\$ 41 milhões. Desse total US\$ 31 milhões virão da Alemanha e os US\$ 10 milhões restantes serão enviados pelos Estados Unidos. Essa verba anunciada será utilizada para finalizar a primeira fase do PPG-7, até o ano 2002, quando deverá ser iniciada uma nova etapa do programa.

²¹ MO/Secretaria Especial de Políticas Regionais. Projeto de Desenvolvimento Integrado da Região Norte. Edit. Universal – Universidade Católica de Brasília, Brasília, junho 1997.

Países que até agora menos contribuíram – Japão, França e Estados Unidos – continuam relutantes. Esses países vêm pressionando o Governo Federal e o Banco Mundial para alterar os critérios contábeis da cooperação, contabilizando como novas contribuições as doações já prometidas, porém ainda não enviadas, incluindo, no Programa Piloto, verbas de outros projetos.

De acordo ainda com o discutido na reunião de Manaus, nenhum novo recurso financeiro foi doado até o momento para os projetos de manejo de várzeas e de controle de desmatamento e queimadas, onde existem necessidades financeiras da ordem de US\$ 16,7 milhões.

Os investimentos do governo para assuntos de meio ambiente na Amazônia têm sido insuficientes e resultam basicamente das doações feitas pelo PPG-7.

Documento recentemente elaborado pelas secretarias técnicas do PPG-7 concluiu que *“as políticas dos governos federal e dos Estados para a Amazônia ainda são marcadas pela ineficiência, desarticulação e burocracia, apesar dos avanços em relação às décadas de 70 e 80”* e que há *“carência de tecnologia e pesquisa para uso sustentado dos recursos naturais renováveis amazônicos”*.

O referido documento critica as ações do IBAMA e dos órgãos ligados ao monitoramento e ao controle do uso dos recursos naturais, as quais, *“por serem estanques, desarticuladas e, geralmente, deficitárias em recursos financeiros, materiais e humanos”*, têm sido insuficientes para uma redução significativa das práticas de desmatamentos e queimadas.

Afirma, ainda, que *“são evidentes as maiores facilidades para obtenção de licenças para corte raso (desmatamento), quando comparadas com os requerimentos para licenciamento de manejo florestal sustentável”*. Entre as causas para uma exploração madeireira não-sustentável estariam *“a falta de políticas adequadas e de sistemas de estímulos para manejo sustentável”* e a *“ineficiência do monitoramento e controle da exploração madeireira”*. Essa falta de estímulo, segundo o citado documento, faz com que somente 1% da produção madeireira tenha origem nas práticas de desenvolvimento sustentável.

- Perspectivas do Programa Piloto

O documento elaborado por diversas entidades ambientalistas e apresentado em versão preliminar para a reunião do PPG-7 ocorrida em Manaus – AM, no último mês de outubro, faz uma ampla análise, resultado de um processo de consulta aos diversos setores da sociedade civil, do futuro do Programa Piloto no contexto político-institucional brasileiro.

Esse documento aborda: os avanços já alcançados até o momento, com

destaque para algumas questões relacionadas ao andamento dos diferentes programas e projetos do PPG-7 – tanto os que já estão em fase de implementação, quanto aqueles ainda em fase de preparação –; os pré-requisitos que se impõem para a segunda fase do programa; e os desafios que se apresentam para seu sucesso.²²

Reproduziremos neste relatório, ainda que de forma sucinta, alguns dos pontos discutidos no documento em questão.

- Programa Piloto e a Segunda Fase

Para uma segunda fase do Programa Piloto, de acordo com o documento referenciado, é fundamental:

- aperfeiçoar a inserção da área ambiental na estrutura governamental encarregada de conceber as intervenções na Amazônia;
- proceder à real inserção do Programa Piloto no âmbito dos demais instrumentos de governo da esfera ambiental federal. Vale ressaltar que a falta dessa articulação foi um dos motivadores das mudanças recentemente ocorridas no MMA;
- estabelecer compromissos entre a administração federal e os Estados e Municípios da Região Amazônica, visando a atingir os objetivos do Programa.

No cenário institucional atual – precário e fragmentado –, o mais prudente, continua o documento anteriormente citado, seria o estabelecimento de uma fase de transição. Nessa etapa seriam analisadas as repercussões do que já foi desenvolvido, consolidar-se-iam os avanços obtidos com a implementação de alguns dos componentes do Programa, reforçando-os; e seriam executadas as modificações de rumo dos projetos em curso. Assim, ficaria mais fácil planejar uma segunda fase para o Programa Piloto.

- Os Componentes do Programa Piloto

Entre os componentes do PPG-7, o Projeto Reservas Extrativistas (RESEX) e os Projetos Demonstrativos (PD/A) representam efetivamente uma alternativa para a região.

- Reservas Extrativistas (RESEX):

O Projeto RESEX é um dos que mais avançou. O relativo sucesso de sua implementação deve-se à participação e ao envolvimento das comunidades e instituições participantes. O excesso de procedimentos administrativos e gerenciais

²² Políticas Públicas para a Amazônia – Rumos, Tendências e Propostas (versão preliminar). Documento apresentado para a Reunião dos Participantes do Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil. Manaus, out., 1997.

tem dificultado, entretanto, a disseminação do que ocorre nas quatro reservas, objeto do projeto.

A dificuldade de reprodução do êxito do modelo, conforme o documento apresentado, poderá atingir não apenas as reservas não contempladas, mas toda a população extrativista, localizada ou não em reservas, e a população rural amazônica em geral, tendo em vista que o extrativismo está intrinsecamente ligado às atividades rurais. O documento alerta para a necessidade de que sejam desenvolvidas atividades que não demandem excesso de procedimentos administrativos e gerenciais e que sejam mais adequadas à população extrativista e à pequena produção.

- Projetos Demonstrativos (PD/A)

Os Projetos Demonstrativos Tipo A (PD/A) encontram-se em execução desde 1995 e, apesar da maioria contar com pouco mais de um ano de execução, os resultados das avaliações foram promissores. A participação das comunidades locais e as constantes consultas aos diversos atores parece terem sido decisivas para o sucesso do PD/A. O documento apresentado pelos ambientalistas ressalta que o PD/A, entretanto, não pode apenas conceder recursos financeiros, devendo ser encontradas formas para que o mesmo seja pró-ativo.

- Centros de Excelência/Projetos de Pesquisa Dirigida

Registra-se, segundo o documento, um expressivo avanço no que se refere à alocação de recursos e ao desembolso para pesquisas. No componente 'centros de excelência' foram despendidos quase dois terços dos recursos. Aproximadamente a metade foi desembolsada no componente de "pesquisa dirigida". Há, no entanto, muito o que se fazer no sentido de aumentar a integração interna e externa de suas atividades.

- Manejo Florestal

Ressalta o documento supracitado que o componente de apoio ao manejo florestal é um excelente projeto e consiste em uma rara oportunidade, no contexto internacional, para colocar em prática os conceitos de bom manejo. Denota apreensão, contudo, quanto ao atraso na finalização dos acordos para ingresso dos recursos. Outro aspecto preocupante, na avaliação realizada pelas entidades ambientalistas, diz respeito à atuação do IBAMA ao recusar a aprovação do Plano Diretor da Floresta Nacional do Tapajós e ao alimentar conflitos com as comunidades locais, em função de outro projeto de cooperação internacional, o projeto ITTO²³.

- Terras Indígenas

²³ Refere-se ao projeto de exploração madeireira, pela iniciativa privada, de uma área da Floresta Nacional do Tapajós. O projeto ITTO é financiado pela Organização Internacional para as Madeiras Tropicais.

Quanto ao componente Projeto de Proteção às Terras e Populações Indígenas da Amazônia Legal (PPTAL), a avaliação realizada constata os atrasos na execução do projeto, em particular no que diz respeito à demarcação do Vale do Javari – uma enorme área de aproximadamente 8 milhões de hectares, na fronteira do Peru. Destaca, no entanto, experiências inovadoras como a tentativa, no Alto Rio Negro, de um modelo de demarcação em parceria com a população indígena, a organização não-governamental Instituto SocioAmbiental e uma empresa privada, sob a coordenação do governo federal e com cooperação alemã.

- Parque e Reservas

A concepção de corredores ecológicos²⁴ adotada neste componente do PPG-7 é conveniente e oportuna. Todavia foram concebidos corredores com dimensões continentais, alguns deles com algumas centenas de milhares de quilômetros quadrados, inclusive com uma multiplicidade de atividades incompatíveis com a definição do conceito de corredores.

O documento apresentado na reunião do PPG-7 exemplifica a situação verificada no sul da Amazônia, onde, nas manchas estabelecidas como corredores ecológicos, coexistem, entre outras atividades, estradas, cidades, áreas de extração mineral, áreas indígenas e unidades de conservação, constituindo-se, na realidade, em corredores de desenvolvimento. Essa questão, na avaliação dos ambientalistas, agrava-se ao se constatar que poderá haver a intenção de se usar essa metodologia como forma de alocar recursos do Programa Piloto na região, ainda que se trate de recursos destinados à conservação. Seria oportuno, portanto, que a proposta dos corredores fosse revista, abrindo-a à discussão, principalmente com a população diretamente interessada.

- Subprograma de Política de Recursos Naturais (SPRN)

Este componente – numa versão diferente da original, em que o foco central das atividades era o IBAMA e suas atribuições, – privilegia o apoio às estratégias estaduais no controle ambiental, ficando a cargo dos interesses estaduais a composição e o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas com o suporte do Programa Piloto.

A implantação desse componente, em que pese seus aspectos positivos, como a criação, em cada estado, de grupos de trabalho com a participação da sociedade civil, para o desenvolvimento das atividades do programa, condiciona-se à capacidade propositiva dos estados da região. São favorecidos, por conseguinte,

²⁴ Porções dos ecossistemas ligando unidades de conservação e que possibilitam o movimento da biota (o conjunto de seres animais e vegetais de uma região) e o fluxo de genes entre elas. Os corredores ecológicos visam facilitar a dispersão das espécies, assim como propiciar a manutenção de espécies que requerem para sua sobrevivência áreas maiores do que aquelas das unidades individuais de conservação.

aqueles que se encontram melhor estruturados para o trato da questão ambiental. Dessa forma, alguns estados têm apresentado projetos consistentes, enquanto outros, apesar dos esforços e das facilidades disponibilizadas, não conseguiram viabilizar suas proposições.

Seria conveniente, diz o texto dos ambientalistas, repensar o modelo adotado, reconhecendo que o mesmo não oferece condições de resposta, a curto e médio prazos, para o potencial impacto ambiental decorrente das intervenções de caráter nacional projetadas para a região (*macroestratégias de desenvolvimento baseadas em maciços investimentos nas áreas de infra-estrutura de transporte e energia, agrícola e de mineração*).

- Projeto Apoio ao Monitoramento e Análise

O componente avaliação começa a ser discutido após quatro anos do início da implementação do Programa Piloto e dois de seu início efetivo. Ressalta o documento apresentado em Manaus que as lições decorrentes dessa avaliação serão relevantes na hipótese de uma segunda fase, o que reforça a tese defendida de uma fase intermediária.

As atividades de monitoramento existentes nos diferentes componentes do PPG-7 são mais de natureza operacional, não proporcionando a avaliação dos grandes objetivos do Programa Piloto.

O governo federal não destina recursos para o PPG-7, nem dá o necessário suporte financeiro para os trabalhos do Ministério do Meio Ambiente, que apesar de todos os esforços e méritos, sem os recursos que lhes são imprescindíveis, pouco pode avançar na tentativa de criar novas tecnologias, estabelecer formas de desenvolvimento econômico e social sustentável e outras tarefas da sua pasta.

Pode ser considerada uma vergonha para o Brasil o fato de que experiências positivas como o PD/A ou RESEX, tenham de ser planejadas de acordo com modelos colocados pelos países ricos e especialmente com recursos destes países. O Brasil fica sem apresentar propostas próprias e sem investir recursos do orçamento na região, para o desenvolvimento dessas idéias.

Na realidade, apesar de apresentar alguns resultados positivos e conclusões importantes, tudo isso ainda é pequeno demais diante da realidade e das necessidades da região amazônica.

E. INICIATIVAS INOVADORAS

Durante os trabalhos da Comissão, vários dos depoimentos prestados enfatizaram a importância para a Amazônia de complementar os programas de caráter mais global com projetos locais, voltados para as comunidades, adaptados à realidade e potencialidade da Região. Algumas dessas iniciativas, a princípio restritas às municipalidades, já ganharam vulto e se expandiram em virtude de seu comprovado êxito.

A par disso, não se pode descuidar de perspectivas mais amplas, no âmbito de diretrizes políticas que permitam à Amazônia integrar-se ao contexto nacional, expandir a sua economia e gerar riquezas para promover um desenvolvimento sustentável e compatível com suas características.

Neste capítulo estão destacadas e resumidas, em termos de seus princípios e linhas de ação, algumas dessas iniciativas.

E.1. POEMA

Os problemas que existem em uma região continental como a Amazônia, pela sua diversidade e grandeza, não podem ser enfrentados apenas por agências governamentais e políticas institucionais. É necessária a colaboração e o trabalho integrado envolvendo Governo, comunidade e organismos da sociedade civil, como as organizações não-governamentais (ONGs), ou seja, vamos precisar de políticas inovadoras para responder a estes desafios.

Dentro desta perspectiva, destacamos o trabalho desenvolvido pelo Projeto Pobreza e Meio Ambiente (POEMA), entidade integrada ao Núcleo de Meio Ambiente da Universidade Federal do Pará, que desenvolve um programa no âmbito daquela Universidade, buscando concretizar a idéia de experimentar, sistematicamente, formas inovadoras de cooperação entre a Universidade, as instituições de ciência e tecnologia, o poder público municipal, as populações mais carentes da Amazônia e suas organizações comunitárias, sindicais e o mercado.

Procurando dar conteúdo concreto ao conceito de desenvolvimento sustentável na Amazônia, o POEMA, desenvolve estratégias que, em oposição às políticas equivocadas de modernização das últimas décadas, visam:

- Partir das especificidades do meio natural e sócio-cultural na definição das modalidades de integração da Amazônia no contexto econômico nacional e global.

- Incentivar a descentralização do planejamento a partir do município considerado esfera pública virtualmente mais democrática.
- Priorizar o atendimento às necessidades básicas das populações pobres, incentivando, ao mesmo tempo, a capacidade de auto-organização das mesmas como elemento imprescindível para alcançar a condição de cidadania plena.
- Revalorizar os conhecimentos das populações caboclas e indígenas como subsídios importantes para estratégias de manejo sustentável dos ecossistemas regionais.
 - Criar elos entre a produção e o beneficiamento de produtos naturais.
 - Buscar conquistar nichos de mercado que estão se abrindo
 - Enraizar-se no seio da sociedade regional como ponto de referência política fortalecendo as instituições regionais em torna da opção pela sustentabilidade.

O POEMA, como exemplo deste tipo de atuação que pode ser desenvolvido, possui uma estrutura que está desenhada em setores que atuam de forma interligada, visando ao fortalecimento da gestão comunitária e da política municipal na escolha e na implementação de vias de desenvolvimento sustentável, atuando em áreas como agrossilvicultura, beneficiamento de produtos naturais, processamento de alimentos, insumos farmacêuticos, saneamento básico e nutrição, alternativas de energias renováveis, organização social e assessoria municipal, cooperação e intercâmbio.

a. Pessoal envolvido e agências de financiamento.

Buscando desenvolver suas propostas, o POEMA demonstrou em sua experiência a necessidade de se adotar uma estrutura matricial, atuando por projetos que, de acordo com seus objetivos, demandam determinados setores e especialistas para suas execuções. Dessa forma, o POEMA possui um corpo técnico permanente de pesquisadores da Universidade Federal do Pará e de instituições como o IDESP, SAGRI, EMATER, SECTAM E SEPLAN, com as quais mantém parcerias através de convênios de cooperação e técnicos contratados especificamente para atender aos acordos e convênios assinados entre POEMA e: União Européia, Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, Ministério do Meio Ambiente – MMA (PD/A), Secretaria do Trabalho e Promoção Social – SETEPS, Banco da Amazônia S/A – BASA, Daimler Benz AG., Fundação Banco do Brasil, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – SECTAM (PED e FUNTEC), Comunidade Solidária, dentre outros.

b. Atividades Desenvolvidas

Segundo o último relatório do POEMA, foram desenvolvidas ações que

atingiram mais de cem comunidades em quarenta e sete municípios através dos seguintes projetos:

- **Amazônia: Conservação da Floresta e Uso Sustentável dos Recursos Naturais.**

Este projeto tem como Objetivos Gerais consolidar um processo de desenvolvimento em áreas de floresta tropical, através do uso sustentável dos recursos naturais, que alie responsabilidades econômicas com responsabilidade social e sustentabilidade ecológica em benefício das populações regionais, e estabelecer uma estratégia de reaplicabilidade das ações realizadas, através da difusão dos resultados do POEMA e do intercâmbio entre instituições e projetos de desenvolvimento sustentável na Bacia Amazônica.

- Beneficiários

Por meio das atividades desenvolvidas no Centro Técnico-Social de Aproveitamento de Recursos Naturais do Baixo Tocantins, o POEMA pretende atender, em um período de dois anos, em piscicultura, 22 comunidades do município de Abaetetuba, 5 comunidades do município de Cametá e 3 comunidades do município de Igarapé-Miri, atingindo em uma primeira etapa, um total de 1500 pessoas, pertencentes a associações como a Associação de Projetos Alternativos das Ilhas de Abaetetuba – APROCIA, Colônia de Pescadores Z14, Associação de Moradores das Ilhas de Abaetetuba – AMIA e Sindicato de Trabalhadores Rurais. Posteriormente essas opções deverão ser estendidas para os demais municípios da região do Baixo Tocantins.

- **Projeto de educação profissional**

Este projeto, em seus objetivos gerais, visa implementar ações de educação profissional para trabalhadores do Estado do Pará, atendendo as especificidades e padrões culturais da região e para os novos paradigmas da globalização da economia, numa perspectiva de melhoria da qualidade de vida, autogestão e desenvolvimento sustentável.

- Beneficiários

Os beneficiários desse projeto foram basicamente, homens, mulheres e jovens de baixa escolaridade, residentes na zona rural de municípios paraenses.

Foram ofertados 137 cursos para trabalhadores de comunidades rurais e assentamentos e 29 para pescadores. Cada curso teve carga de 40 horas, com 20

alunos, em média por curso.

Os cursos ofertados foram: Gestão de Empresas Associativas – para trabalhadores de comunidades rurais e assentados; manejo de açai; processamento para derivados de leite; processamento de farinha de banana; processamento de frutas regionais; processamento de palmito, beneficiamento de fibras naturais; beneficiamento de óleos, recuperação e exploração de seringueiras nativas; sistemas agroflorestais; tecelagem de fibras; conservação a frio e filetagem de pescado; gestão de empresas associativas – para pescadores –; piscicultura intensiva.

- Agente financeiro e demais colaboradores:

O projeto foi financiado com recursos do fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, obedecendo o Plano de Educação Profissional do Pará – PEP, é coordenado pela Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social. Esse plano é parte integrante do Plano de Educação Profissional – PEP do Ministério do Trabalho e da Secretaria de Formação Profissional – MTB/SEFOR. Para execução desse projeto, o POEMA contou com as parcerias da UFPA, Prefeituras Municipais por intermédio das Secretarias Municipais de Ação social ou de Promoção Social, Secretarias Municipais de Agricultura e com as organizações comunitárias locais, como associações de moradores, sindicatos, cooperativas, igreja católica, igrejas evangélicas etc.

• Projeto Pará – Fase II

- Objetivos

Obtenção de fibras, óleos e resinas naturais provenientes de espécies vegetais amazônicas visando à obtenção de eco-compósitos;

Avaliação e otimização dos processos de obtenção de fibras, óleos e resinas naturais existentes na região amazônica;

Preparação e caracterização de produtos naturais visando a aplicações tecnológicas.

- Beneficiários:

Produtores rurais envolvidos com a produção de fibras, de óleos e resinas.

O projeto também desenvolve pesquisas, sobre corantes, fibras e látex/borracha.

- Agente financeiro e demais colaboradores

O projeto conta com o apoio financeiro da Daimler Benz AG e os recursos

foram negociados pelo POEMA/UFPA e administrados pela FADESP.

- **Conclusão**

O POEMA representa um tipo de ação inovadora, desenvolvida por Organização Não-Governamental, atuando de forma cooperativa, integrando Estado e Comunidade, a refletindo-se em ações concretamente delineadas, tais como:

- Fortalecimento da organização comunitária;
- Expansão do sistema agroflorestal "agricultura em andares";
- Manejo florestal;
- Estudo de mercado e elaboração das propostas de comercialização;
- Estudo e implementação dos sistemas de beneficiamento de produtos naturais e processamento de alimentos;
- Produção de materiais educativos;
- Realização de treinamentos e seminários;
- Melhoria das condições de saneamento básico nos lotes agrícolas e implementação das atividades de saúde e nutrição.

E.2. Projeto Caboclo

Um dos efeitos da ocupação predatória das florestas da Região Amazônica tem sido a expulsão de suas populações nativas que, ao perderem seu meio de sobrevivência, são obrigadas a se deslocar para a periferia das grandes cidades.

O objetivo do Projeto Caboclo é o de possibilitar que essas comunidades tradicionais da Região possam, mediante o devido apoio técnico e institucional, exercer atividades econômicas a partir de uma perspectiva de desenvolvimento sustentável, que propiciem a essas populações padrões econômicos e sociais compatíveis com o restante da sociedade brasileira.

Uma experiência pioneira realizada com sucesso pelo INCRA ocorreu no Pará, com comunidades dedicadas ao aproveitamento da produção dos castanhais criados por enxertia. Outros experimentos previstos para a Região, inspirados na concepção original de Darcy Ribeiro são:

- criação de bosques de árvores frutíferas, para exploração semi-industrial pelas comunidades caboclas, por meio da produção de sucos e concentrados para comercialização, em paralelo à manutenção de atividades de subsistência;
- organização, também em bases cooperativas, de comunidades caboclas

dedicadas à criação comercial de peixes, tartarugas e jacarés;

- implantação, em ilhas amazônicas, de criatórios de espécies de caça como cutias, pacas, capivaras e outros animais desse porte, em regime de semi-domesticação, visando sua exploração econômica de forma cooperativa.

Os projetos-piloto devem ser localizados nas principais zonas ecológicas da região, como as áreas de seringais, castanhais, e nas ilhas e lagos do Solimões, do Amazonas e afluentes. Prevê-se em cada projeto piloto a participação de 50 famílias, em áreas de 5 mil hectares, que contarão com assistência técnica de agências de extensão e recursos, possivelmente oriundos do FNO/PROCERA (destinados a agricultores assentados) e, ainda, investimentos do setor privado.

E.3. Mercosul

Uma das tendências do comércio mundial, particularmente adequada para regiões e países em desenvolvimento é a formação de blocos articulados, complementares em sua produção, unidos na necessidade de expandir mercados e garantir espaço para os seus produtos. O Mercosul, inicialmente desacreditado já é, hoje, uma realidade que muito pode contribuir para os países envolvidos.

Claro está que existem distorções a serem consideradas e corrigidas, fruto, em grande parte, da inexperiência e, principalmente, de decisões precipitadas no encaminhamento de negociações. O Mercosul, mercê de todos os benefícios que vem trazendo e ainda trará para o País, não os distribui de forma homogênea. A Amazônia, inclusive por força das características de sua economia e da distância que o separa do núcleo comercial do bloco, está quase que totalmente excluída dos seus benefícios.

Já faz algum tempo, multiplicam-se as propostas para que sejam empreendidos estudos direcionados à constituição de um bloco econômico que funcionasse como um grande "cinturão de desenvolvimento setentrional", unindo desde a Colômbia até o Nordeste brasileiro, em cuja área existem grandes oportunidades de complementaridade econômica, baseadas em três tipos de recursos: energia, jazidas de ferro e agricultura alimentar.

No caso do Merconorte, as diferentes realidades são positivas. Elas permitem a abertura de maiores possibilidades e a diversificação de produtos. A par disso, a localização geográfica permitindo o acesso mais fácil aos mercados europeus, combinado com a existência de hidrovias naturais, que permitiriam a ligação das áreas interioranas de produção aos portos e aeroportos do vasto litoral são fatores que se somam para referendar a necessidade de se avançarem os estudos tendo em vista a viabilização do Merconorte.

E.4. Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS)

Até dezembro de 1996, 52% dos municípios da Amazônia Legal tinham implantado o PACS, sendo os estados do Pará e Rondônia (88%) os de maior cobertura e o Amapá (46%) o de menor. O PACS, inicialmente idealizado como estratégia de promoção da saúde materno-infantil, articulou-se também como instrumento de controle de endemias e de algumas doenças crônico-degenerativas.

Os programas prevêm o credenciamento dos municípios para – via convênio – receberem recursos da União. As avaliações do Programa, procedidas pelo Ministério da Saúde, mostram que a estratégia tem produzido resultados razoáveis, apesar de persistirem problemas de ordem administrativa e legal insolúveis até o presente.

Diferentemente dos outros países – onde estes agentes comunitários de saúde são sempre voluntários, isto é, não remunerados – no Brasil eles passaram a ser contratados por vias indiretas pelas redes prestadoras de serviços de saúde, em especial pelas secretarias municipais de saúde, para atuação em áreas rurais e periferias urbanas.

As formas encontradas para a remuneração do trabalho desses agentes, no entanto, têm sido precárias e insatisfatórias, sendo a mais freqüente a de contratos temporários de prestação de serviços, firmados entre as secretarias municipais de saúde e as associações comunitárias, financiados, na maioria das vezes, com recursos repassados pelo Ministério da Saúde, por meio de convênios.

Quando os convênios e contratos expiram ou não são renovados – o que acontece com freqüência –, ocorre suspensão e/ou atraso do pagamento dos agentes e descontinuidade na prestação de serviços. Do ponto de vista trabalhista, essa situação resultou em várias ações na Justiça do Trabalho, impetradas pelos trabalhadores contra as secretarias de saúde.

Segundo a Coordenação do Programa no âmbito do Ministério da Saúde, a maior dificuldade para a manutenção e a ampliação do PACS reside, exatamente, na recusa, por parte das administrações municipais de saúde, em continuar ou em vir a participar do programa por receio dessas ações.

E.5. Programa de Saúde da Família (PSF)

O Programa de Saúde da Família é um desdobramento do PACS e tem, basicamente, as mesmas prioridades, trabalhando, porém, com um sistema de referência com competências multi-profissionais bem definidas e maior resolatividade.

Na Amazônia Legal, até abril de 1997, o PSF foi implantado em apenas cinco

municípios (dois no Pará e um no Acre, Mato Grosso e Maranhão), sendo, portanto, muito cedo para qualquer avaliação.

E.6. Projeto Proteger

O Projeto Proteger, Mobilização e Capacitação em Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais na Amazônia (com o envolvimento das Organizações de Trabalhadores Rurais da Amazônia Legal), parceria IBAMA/GTA no âmbito do Projeto PROARCO com apoio financeiro da USAID por meio do PPG-7, nasceu diante da urgência de uma ação capaz de amenizar os efeitos da previsão de longa estiagem, em decorrência do fenômeno El Niño na Região Amazônica no ano de 1998 e da necessidade de aprofundar a discussão sobre alternativas de substituição/diminuição do uso do fogo na região e buscar alternativas concretas a médio e longo prazo para as populações, hoje dependentes do uso do fogo nas atividades agrícolas.

Este projeto envolveu diretamente os Sindicatos de Trabalhadores Rurais, associações e cooperativas da região norte.

Mais amplo que o PROARCO, o Projeto Proteger abrangeu toda a região da Amazônia Legal, priorizando, as áreas mais críticas no período entre julho e outubro.

Com uma metodologia de agentes multiplicadores, este projeto já atingiu diretamente 12.000 lideranças e indiretamente, aproximadamente, 120.000 comunitários em toda a região.

Em sua primeira etapa, o projeto consistiu no treinamento de 200 monitores – multiplicadores, escolhidos diretamente pelos movimentos sociais para sensibilizar as comunidades rurais sobre a prevenção aos incêndios florestais e uso controlado do fogo para limpeza de áreas cultivadas. Nesta etapa, mais de 12.000 lideranças de agricultores familiares, de toda a região Amazônica, foram sensibilizadas por meio de 400 cursos.

A segunda fase deste projeto se encerra com a realização de uma Conferência sobre alternativas ao uso do fogo. Para tanto, se prepara um levantamento de experiências de técnicas de substituição ao uso do fogo com o objetivo de subsidiar a conferência.

O objetivo, a médio e longo prazos, é construir alternativas ao uso do fogo nas práticas agropecuárias. Para tanto, é preciso resgatar e disseminar experiências que possibilitem um processo de diminuição ou substituição das queimadas na Região.

Esta parceria entre IBAMA e GTA, envolvendo o movimento social organizado, tem se mostrado eficaz no sentido de trabalhar a prevenção com os atores diretamente envolvidos e interessados na questão.

F. A AMAZÔNIA E O ORÇAMENTO

O Governo Federal está constitucionalmente submetido a um sistema de planejamento que se consubstancia em três leis, quais sejam, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a – Lei de Orçamento Anual – LOA.

Sendo estabelecidos por meio de leis ordinárias, esses instrumentos de planejamento passam necessariamente pelo Poder Legislativo, que possui a prerrogativa de alterar a proposta enviada pelo Executivo, embora, como no caso da Lei Orçamentária Anual, de forma bastante limitada.

A Constituição Federal, em seu art. 165, dispõe deva a lei que instituir o Plano Plurianual estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Esse plano é importante instrumento para a definição das linhas mestras de atuação do Governo Federal, pois prevê, em cada região, os programas a serem desenvolvidas num período de quatro anos.

Vale ressaltar que a Constituição atribui grande importância ao PPA, na medida em que estabelece devam os planos e programas nacionais, regionais e setoriais nela previstos necessariamente serem elaborados em consonância com o Plano Plurianual. Dessa forma, toda política de desenvolvimento prevista para diversas regiões de nosso País deverá estar indicada no PPA.

O orçamento anual, por sua vez, expressa todos os gastos que o Governo Federal irá efetuar ao longo do ano. Sua elaboração é orientada pelas metas e prioridades previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive para as despesas de capital, que são aquelas direcionadas aos investimentos, inversões financeiras e amortização de dívidas. A LDO é preparada no primeiro semestre de cada ano para que, ao elaborar o projeto de orçamento anual, o Poder Executivo já tenha as diretrizes que deverão nortear a fixação de seus números. A lei orçamentária, consoante disposto na Constituição, compreende os orçamentos fiscal, da seguridade social e o de investimentos das empresas controladas pelo Governo Federal, conhecidas como empresas estatais.

A lei orçamentária descreve as despesas a serem efetuadas pelo governo, apresentando detalhamento em nível de grupos de despesa. A distribuição das dotações é feita por unidade orçamentária que, em regra, representam os Ministérios e as entidades da administração indireta.

O orçamento anual indica, portanto, o limite de gastos a serem efetuados, por cada unidade orçamentária, com pessoal, juros e encargos da dívida, investimentos, inversões financeiras e amortizações, entre outros. Esses grupos de despesa constituem divisões da categoria econômica da despesa, que distinguem as despesas orçamentárias em dois grandes conjuntos, quais sejam as despesas de capital e as despesas correntes.

Vale ressaltar que o projeto da lei orçamentária anual é encaminhado ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto de cada ano. Ao Congresso cabe emendar a proposta, devendo observar as limitações previstas nos §§ 3º e 4º do art. 166 da Constituição. Esses parágrafos, entre outras disposições, determinam que o Congresso Nacional pode alterar a proposta enviada pelo Executivo somente se houver a indicação dos recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre dotações para pessoal e seus encargos, serviço da dívida e transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e o Distrito Federal. Considerando a magnitude dos valores que não podem ser modificados, resta menos de 10% do total para o Poder Legislativo dispor sobre a alocação. E, além de limitada, a atuação do Congresso na elaboração orçamentária tem sido, em anos recentes, praticamente neutralizada pelo Executivo, por meio do denominado “bloqueio de dotações”.

Esse procedimento torna-se possível na medida em que os valores consignados na lei orçamentária, segundo o entendimento predominante, indicam os limites máximos de gastos que a União poderá fazer. Não estão os gestores públicos obrigados a despender todo o valor fixado. É justamente essa particularidade da peça orçamentária que faz com que o Poder Executivo possa distorcer a programação aprovada pelo Congresso Nacional, utilizando apenas as dotações que quiser. Conforme será analisado posteriormente, devido a esse “bloqueio de dotações” grande parte dos já parcos recursos destinados à Região Norte são sumariamente “subtraídos” da lei aprovada pelo Congresso.

Para a análise que será desenvolvida acerca da destinação de verbas federais à Região Norte interessa, especificamente, observar o comportamento das despesas de capital, que são aquelas que contribuem diretamente para a implantação de infraestrutura e, conseqüentemente, refletem-se em desenvolvimento para a região beneficiada. Entre as despesas de capital, as mais relevantes para o caso são os investimentos e as inversões financeiras. Os investimentos referem-se a gastos efetuados com a implantação de infra-estrutura, enquanto as inversões financeiras são relativas à incorporação de ativos já existentes. Já as amortizações não contribuem diretamente para o desenvolvimento, na medida em que se referem a pagamento de empréstimos relativos a despesas efetuadas no passado.

O exame a seguir desenvolvido terá como base a análise, ao longo dos anos,

das despesas com investimentos e inversões financeiras destinadas à Região Norte, abrangendo tanto o orçamento fiscal como o da seguridade social e o de investimentos das empresas estatais. Para verificar a situação da Região Norte no contexto nacional, serão comparados números relativos ao orçamento das diversas regiões brasileiras.

F.1. Análise da Execução das Dotações Consignadas no Orçamento Para a Região Norte

Inicialmente apresentamos dados referentes à efetiva execução das dotações destinadas à Região Norte para serem utilizadas em investimentos (GND 4) e inversões financeiras (GND 5), (tabelas F1, F2, F3, F4 e F5, em anexo). Vale lembrar que esses grupos de despesas referem-se a gastos com a implantação de infra-estrutura e, conseqüentemente, refletem-se diretamente no desenvolvimento da região. Ressaltamos que os dados apresentados foram extraídos da base de dados do PRODASEN.

Cabe esclarecer que os dados apresentados no orçamento não se encontram com sua regionalização feita apenas por estado. Dessa forma, as tabelas em anexo apresentam, além de todos os Estados da Região Norte, a sigla "NO", que representa os gastos realizados na Região Norte que não foram caracterizados como sendo de um estado específico.

Da análise dos quadros acima verifica-se, inicialmente, que a partir de 1995 os valores bloqueados/contidos passam a ter participação mais significativa. Consoante já ressaltado, o Poder Executivo adota a política de anular uma parte das dotações consignadas na lei orçamentária anual, desfigurando a distribuição de valores estabelecida pelo legislador.

Esse procedimento, por realizar-se de forma discricionária, fica por certo sujeito a ingerências políticas, havendo uma maior chance de os Estados com menos força saírem mais prejudicados com o bloqueio das dotações. No entanto, é bom que se esclareça que o simples fato de uma dotação não ter sido bloqueada não é garantia de que o programa será executado. Prova disso são os valores executados em relação à Região Norte: nos últimos cinco anos, o máximo que se conseguiu foi uma execução pouco superior a 50% das despesas relacionadas a investimentos e inversões financeiras, embora os valores formalmente bloqueados tenham sido bastante inferiores a este percentual. E facilmente se observa que esse número destoa bastante do total executado nos demais anos, que chegou no máximo a 40%. Isso significa que o bloqueio de dotações aliado à inexecução pura e simples da lei orçamentária tem trazido resultados bastante negativos ao desenvolvimento da Região Norte. E esse prejuízo tem ocorrido em detrimento da vontade do Congresso

Nacional, tendo em vista que o Poder Executivo, de forma unilateral, faz os cortes que bem entende, desfigurando a lei aprovada pelo Congresso, legítimo representante da população.

A discriminação que se faz em relação à Região Norte torna-se um tanto mais clara quando se comparam os dados constantes das tabelas acima com os percentuais de execução observados nas demais regiões. Até o dia 10/11/97, haviam sido executados apenas 10,53% do total de investimentos destinados à Região Norte. Esse percentual era, na mesma data, de 21,37% para a Região Nordeste, de 25,81 para a Região Sul e de 27,33% para a Região Sudeste.

Observa-se, dessa forma, a grande discriminação que estão sofrendo os Estados do Norte, com a irrisória execução de um décimo dos investimentos previstos para este ano, percentual que não alcança sequer a metade daquele executado nos investimentos destinados ao Nordeste, região bastante carente de infra-estrutura e que também deveria ser privilegiada nas alocações de despesas de capital. No entanto, as Regiões que apresentam um maior índice de execução são justamente aquelas detentoras de maior poder econômico, o que parece ir de encontro à intenção do constituinte de 1988, que queria ver priorizados os investimentos para as regiões com menor poder econômico.

Também quanto à execução das inversões financeiras no ano de 1997 nota-se a baixa prioridade que vem sendo dada à Região Norte. Executou-se, também até 11/10/97, 60,49% do previsto na lei orçamentária, contra 68,72% da Região Sudeste e 64,60% da Região Sul.

Vale destacar, ainda em relação ao orçamento para o ano de 1997, que os Estados do Acre, Amapá Rondônia e Tocantins não tiveram um centavo sequer de execução de inversões financeiras, e o Estado do Amazonas teve o risível índice de 0,07% de execução nesse grupo de despesa.

Semelhante situação é também observada no ano de 1996, quando houve uma execução de 51,48% dos investimentos previstos para a Região Norte. No mesmo período, foram executados 55,65% dos investimentos da Região Sudeste e 53,23% da Região Nordeste. Em termos de inversões financeiras, verifica-se nesse ano de 1996 discrepância ainda maior: contra apenas 27,56% de executado na Região Norte, observamos 65,43% na Região Sudeste e 58,25% na Região Nordeste. Cabe mencionar que, aqui, não se está a analisar números absolutos, comparando valores totais executados, mas sim valores relativos, os quais, diversamente daqueles, que variam de uma região para outra, deveriam ser distribuídos de forma equânime.

No ano de 1995 observa-se a inexpressiva execução havida quanto às inversões financeiras da Região Norte: dos R\$ 479.244.137 previstos na lei

orçamentária, apenas R\$ 8.714.266 foram executados, o que representa 1,72% do total.

Os baixos valores de execução dos investimentos e das inversões financeiras destinados à Região Norte encontram paralelo também no número de programas executados. Em 1997 (até 10/11), dos mais de 1.200 projetos/atividades que continham gastos nas GND 4 ou 5 (investimentos/inversões financeiras), apenas 147 tiveram alguma execução, sendo que, destes, somente 77 se referiam a projetos, sendo o restante relativo a atividades. Vale ressaltar que este nível de inexecução de programas jamais foi tão grande, embora seja bastante notável em todos os exercícios analisados.

Todos os dados anteriormente apresentados levam a que se chegue a uma só conclusão: a de que a Região Norte tem sido prejudicada pela prática discricionária do Poder Executivo de contingenciar/bloquear dotações ou de, simplesmente, não executar as dotações consignadas no orçamento da União. É certo que, dentro de certos limites, é admissível que se deixe de executar parcela do orçamento, no caso, por exemplo, de a receita estimada ter sido maior do que a realizada. No entanto, não nos parece correto que esse corte seja feito em detrimento de regiões que, além de deterem menor poder político, são as que mais necessitam da realização de despesas de capital para que possam ser reduzidas as desigualdades regionais observadas em nosso País.

Para encerrar este item da análise, entendemos pertinente fornecer os valores executados com investimentos e inversões financeiras nos projetos localizados na Região Norte, para que se tenha uma idéia das prioridades do Governo Federal nesta Região. Veja nos anexos as tabelas F6, F7, F8 e F9, referentes aos exercícios de 1994 a 1997, por ordem decrescente de valores.

F.2. Evolução da Participação da Região Norte nos Gastos com Investimentos e Inversões Financeiras

Com o intuito de examinar a representatividade dos gastos do Governo Federal na Região Norte do País frente ao total de dispêndios anuais, construímos os quadros anexos numerados de F10 a F14. Cabe destacar que o propósito do trabalho delimita, conforme já mencionado, seu escopo aos Grupos de Natureza da Despesa (GNDs) 3 e 4, ou seja, investimentos e inversões financeiras.

Nos quadros, listamos, ano a ano, os valores de empenhos liquidados por estado e para a Região Norte, bem como relacionamos esses valores com o total de despesas realizadas no País e com o total das despesas regionalizadas. Estas correspondem aos gastos realizados em todo o País passíveis de serem alocados a

determinada unidade da Federação ou região geográfica.

Das informações apresentadas, verificamos uma sensível redução das despesas com investimentos na Região Norte em relação ao total de investimentos realizados pelo Governo Federal. Em 1993, do total das despesas regionalizadas executadas pela União, a Região Norte participou com cerca de 12,84%. Essa quantia reduziu-se a apenas 8,10% em 1997, **uma queda relativa de cerca de 37%**, a despeito das enormes demandas sociais nesta modalidade de gasto público.

Estados como Amapá, Pará e Tocantins tiveram significativas reduções na evolução percentual dos investimentos, perdendo representatividade no decorrer do período analisado. O caso do Estado do Amapá, um dos mais carentes do País, é singular, visto que de uma representatividade de 0,88% dos gastos regionalizados com investimentos em 1993, evolui para apenas e tão somente 0,04% em 1997. O Estado do Pará decresce de 2,32% para 1,57%, ao passo que o Estado do Tocantins cai de 1,89% para 0,88% no grupo de despesa investimento.

Da mesma forma, o grau de representatividade dos dispêndios em investimentos em mais de um estado da Região Norte (identificados pela sigla NO nas tabelas anteriores) vem decaindo ano a ano. Passou de 2,85% das despesas regionalizadas em 1993 para 0,30% em 1997.

F.3. Orçamento de Investimentos das Estatais: Participação da Região Norte

Nesta parte do relatório faremos uma análise da execução dos orçamentos de investimentos das empresas estatais nos anos de 1996 e 1997 (até 23/10). Inicialmente, comentamos as tabelas com dados agregados sobre a execução deste orçamento nos referidos anos por região. Veja tabelas F15 e F16.

Inicialmente, pode-se constatar o reduzido valor consignado à Região Norte referente a investimentos das empresas estatais. Embora abrigue mais de 7% da população nacional e responda por aproximadamente 5% do PIB do País, esta Região teve, em 1996 e em 1997, execução no orçamento de investimentos das estatais pouco superior a 3% do total.

Importante notar que a Constituição Federal, no § 7º de seu art. 165, dispõe que os orçamentos fiscal e de investimentos das empresas estatais terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais. Nesse sentido, seria de se esperar uma maior destinação de recursos, especialmente de investimentos, para a regiões como a Norte, que possui enormes carências de infra-estrutura básica, com vistas a cumprir o mencionado dispositivo constitucional.

No entanto, a análise dos números constantes do orçamento das empresas estatais, assim como os do orçamento fiscal, demonstra claro desrespeito ao citado § 7º do art. 165 da Constituição, na medida em que a destinação de recursos para investimentos não está colaborando para a redução das desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional. Ao contrário, os dados examinados indicam que a distribuição dos orçamentos fiscal e de investimento das estatais pode estar contribuindo para o aumento das disparidades regionais

Observa-se também que, nos dois anos em análise, a participação da Região Norte foi substancialmente reduzida quando comparado o previsto na lei à execução. Em 1996, o investimento destinado pela lei orçamentária à Região Norte representava 4,25% do total, enquanto o executado participou com 3,34% de todos os investimentos. Idêntico quadro observa-se no ano de 1997, em que a participação da Região passou de 5,44% na lei para 3,37 na execução.

A situação anteriormente aduzida reforça o quadro já apresentado quando foram analisados os investimentos e as inversões financeiras nos orçamentos fiscal e da seguridade social. Assim como naquele caso, observa-se a discriminação de que a Região Norte tem sido vítima na execução orçamentária. Especificamente no orçamento de investimento das estatais, foi esta a Região que teve a maior redução, em ambos os anos, do percentual de participação da lei quando comparado com o da execução. A Região Sudeste, ao contrário, teve um aumento de participação nos dois exercícios em questão. Em 1997, este incremento foi bastante expressivo, tendo a participação aumentado de 39,85% na lei para 44,20% na execução.

É também merecedor de registro o fato de ter-se executado no exercício de 1997 (até 23/10) o total de R\$ 257.859.718,00 em investimentos das estatais com destino ao exterior, ao passo que a Região Norte, neste mesmo período, teve investimentos dessas empresas no valor de R\$ 234.326.949,00. Ou seja, esta Região recebeu neste ano menos investimentos das empresas estatais do que o destinado para fora do País, o que demonstra claro desrespeito às prioridades estabelecidas na Carta Magna.

Feita a análise dos valores agregados dos investimentos das empresas estatais, cabe, para que se tenha uma visão mais pormenorizada dos programas priorizados na Região Norte, apresentar quais projetos destinados a esta Região foram executados. Em anexo, nas tabelas F17 e F18, apresentamos os dados referentes ao orçamento de 1997 (até 23/10) e de 1996 em ordem decrescente de valor.

F.4. A Execução do Plano Plurianual na Região Norte

A Lei nº 9.276, de 9 de maio de 1996, instituiu o Plano Plurianual para o

período de 1996/1999. Conforme já mencionado, a Constituição determina deva a lei que instituir o Plano Plurianual estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. A análise do Plano Plurianual possibilita, portanto, a percepção das prioridades de investimentos do Governo Federal para um período de quatro anos.

Decorrido o primeiro ano de execução do PPA, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 495, de 30 de abril de 1997, o “Relatório de Acompanhamento do Plano Plurianual relativo ao exercício de 1996”, em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.276/96, que instituiu o mencionado plano.

Dos dados apresentados no mencionado relatório, selecionamos aqueles referentes aos programas que apresentavam execução prevista na Região Norte no mencionado exercício de 1996. O resultado da pesquisa é apresentado no Anexo deste Relatório (Tabela F19).

Essa tabela apresenta os programas com execução prevista para o exercício de 1996, relacionando-os independente de ter havido ou não execução. Cabe ressaltar que no Plano Plurianual as metas físicas apresentam-se divididas por região, com a indicação do percentual a ser executado em cada uma delas.

No entanto, há casos em que não é indicado esse percentual, constando apenas um “X” neste campo. Isso significa que não está definida a parcela da meta que será realizada na região, havendo apenas a indicação de que haverá alguma execução. Em face da ausência de determinação desse índice, a tabela anteriormente exposta apresenta alguns programas sem a indicação do percentual de execução da meta física.

A meta física indicada no quadro retro aponta o que deve ser executado ao longo de toda a vigência do PPA. Por esse motivo, é de se esperar uma execução de, em média, 25% do total neste primeiro ano, para que se atinja a meta ao final dos quatro anos.

No entanto, embora se tenham atingido metas superiores aos 25% em sete dos programas, é de se notar que 13 outros programas tiveram execução igual a zero, ou seja, embora previstos para serem cumpridos (mesmo que parcialmente) no exercício de 1996, não foi empreendida nenhuma ação no sentido de realizá-los. Esse fato demonstra, mais uma vez, a posição secundária em que são colocadas as prioridades da Região Norte. Assim como na lei orçamentária anual, o Governo Federal não vem observando o que está previsto na lei do Plano Plurianual, tendo em vista a execução parcial das metas previstas.

F.5. Conclusão

Da análise de todos os dados apresentados, observa-se que a Região Norte tem sido preterida no processo orçamentário, em especial no que se refere à sua execução.

Ficou sobejamente demonstrado que não vem sendo cumprido o disposto no § 7º do art. 165 da Constituição Federal, que dispõe devam os orçamentos fiscal e de investimentos das empresas estatais ter entre suas funções a de reduzir desigualdades interregionais segundo o critério populacional. Isso porque, ao contrário de se observar uma participação da Região Norte nos referidos orçamentos que possibilitasse a diminuição das disparidades de desenvolvimento observadas em nosso País, o que se verifica é que os poucos investimentos destinados a esta Região são reduzidos, ainda mais, pela discricionariedade do Poder Executivo nos cortes feitos no orçamento.

O resultado dessa atitude do Poder Executivo é o fato de as regiões mais ricas do País terem uma execução percentual das dotações de investimentos e inversões financeiras superior ao da Região Norte, distorcendo ainda mais a já injusta distribuição prevista na lei orçamentária anual e impossibilitando a equânime distribuição das riquezas em nosso País.

G. RECOMENDAÇÕES

São as seguintes as recomendações da Comissão:

✓ Elaborar um plano de ação que possibilite a industrialização dos seus recursos naturais na própria região, especialmente madeiras e minérios.

✓ Promover estudos que subsidiem proposição legislativa, no sentido de estabelecer um prazo para que possa ser definitivamente proibida a exportação de madeira serrada da Amazônia.

✓ Modificar a Lei Complementar nº 87/96, denominada Lei Kandir, especialmente nos dispositivos que isentam do ICMS os produtos primários e semi-elaborados destinados à exportação. O Projeto de Lei Complementar elaborado por esta Comissão encontra-se no item "Proposições Legislativas", como proposição 1.

✓ Modificar o regimento e as leis que regem a SUDAM para permitir que os recursos do FINAM possam ser utilizados por pequenos e médios empreendedores.

✓ Facilitar e apoiar a organização dos garimpeiros, criando dentro do DNPM uma diretoria específica com este objetivo, que também leve aos garimpeiros novas tecnologias que impeçam a poluição dos rios por mercúrio.

✓ A Lei Orçamentária é elaborada pelo Executivo, de forma discricionária à Região Norte, contrariamente ao que estabelecem preceitos constitucionais (§ 7º do art. 165 C.F.). Recomendamos uma Ação Direta de Inconstitucionalidade, para que o STF se manifeste sobre a constitucionalidade ou não da Lei Orçamentária, no momento da sua análise no Congresso Nacional e de acordo da constatação da discriminação.

✓ Adotar uma política regionalizada de saúde que considere o estágio de desenvolvimento do sistema e as condições próprias da Região se faz necessária e urgente. A descentralização das ações de saúde deverá considerar aqueles fatores e incluir estratégias e cronograma diferenciados para a Região Amazônica, com a retirada da ação executiva da União sendo feita de forma mais lenta e gradativa aqui, sob pena de inviabilizar a estratégia e comprometer o nível de saúde da população.

Por outro lado, as peculiaridades da Região Amazônica parecem apontar para o fato de que – pelo menos no que diz respeito ao controle de endemias, um dos mais sérios problemas de saúde pública da região – soluções totalmente descentralizadas são inviáveis.

✓ Uma ação política mais enérgica, por parte do Ministério da Saúde, no sentido da negociação e pactuação com autoridades governamentais e sanitárias das

unidades federadas e grandes municípios (capitais, principalmente), no sentido de assumirem atividades que lhes compete na atual formulação do Sistema Único de Saúde e a que têm resistido.

A implantação e ampliação de programas como o de Agentes Comunitários de Saúde e de Saúde da Família pode ser uma estratégia de ampliação do comprometimento das municipalidades com suas responsabilidades na manutenção de sistemas locais de saúde baratos, eficientes e viáveis frente às restrições orçamentárias da maioria dos municípios. É necessário, no entanto, resolver com urgência os problemas legais e trabalhistas que envolvem a utilização dessa classe de recursos humanos.

✓ Maciços investimentos em saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário e remoção de dejetos) se fazem urgentes para reverter uma situação na qual cerca de 60% dos domicílios ainda não dispõem de abastecimento adequado de água e 92%, de esgotamento sanitário adequado.

✓ Investimentos em outros setores poderão ter repercussão importante na saúde da população amazônica, entre outras ações tendentes à redução da elevada taxa de analfabetismo; ao equacionamento da questão energética; ao melhoramento dos sistemas de registro civil; à reversão de políticas atabalhoadas de atração de migrantes, sem o adequado desenvolvimento da infra-estrutura; à melhoria dos sistemas e serviços de segurança pública e às coibições de ações ilegais de extrativismo predatório, contrabando e tráfico de drogas.

✓ Sugerir alterações na dinâmica do FUNDEF, redefinindo mecanismos que garantam a equidade do aporte de recursos, nos sistemas públicos de ensino estaduais e municipais, corrigindo-se as distorções hoje verificadas.

✓ Modificar o Regimento Interno do Senado Federal para criar Comissão Permanente da Amazônia, de acordo com proposta da Senadora Marluce Pinto.

✓ Multiplicar as formas de parceria do poder público com as ONGs, aproveitando sua experiência em trabalhos com comunidades e suas iniciativas em questões de meio ambiente.

✓ Aprovar o Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1997, de autoria do Senador Beni Veras, que “estabelece uma sistemática de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional e dá outras providências”, preservando, no que couber os interesses da Amazônia.

✓ Modificar perfil do FNO e reestruturar a SUDAM, considerando as características da economia da Amazônia e a necessidade de dar maior apoio às pequenas e médias empresas.

✓ Orientar a SUDAM a incorporar critérios ambientais voltados ao

desenvolvimento sustentável da Região Norte.

✓ Empreender esforços no sentido de acelerar o processo de reforma agrária na Região, tendo em vista a solução dos conflitos de terra e apoiar a pequena agricultura.

✓ Apoiar e pressionar o governo federal para a conclusão do Zoneamento Ecológico-Econômico da Amazônia e sua imediata utilização como balizador das ações governamentais na Região.

✓ Propor alteração no texto constitucional, de forma a garantir a efetiva participação dos estados e organismos regionais na elaboração dos planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social. A Emenda Constitucional proposta por esta Comissão encontra-se no item "Proposições Legislativas", como proposição 2.

✓ Propor alteração no texto constitucional garantindo que as formas de atuação, os regimes, a estrutura e o funcionamento dos órgãos de desenvolvimento regional sejam estabelecidas de acordo com as peculiaridades de cada região. A Emenda Constitucional proposta por esta Comissão consta no item "Proposições Legislativas", como proposição 3.

✓ Estudar e propor novas formas de financiamento direcionado às iniciativas inovadoras.

✓ Viabilizar alternativas rentáveis e adaptáveis à Região no setor da agroindústria e da indústria madeireira, aproveitando o potencial dos recursos naturais, como forma de garantir a verticalização das bases produtivas.

Impõe-se a inclusão, na Reforma Tributária em tramitação no Congresso, de mecanismos que mantenham as vantagens fiscais da ZFM, de modo a garantir-lhe a sobrevivência pelo menos até o final do prazo fixado no art. 40 do ADCT. Faz-se necessário, também, reformular a Suframa, para transformá-la numa agência de desenvolvimento econômico e social, com ações voltadas para o interior da Amazônia Ocidental.

✓ Acelerar e concluir, em prazo curto, a demarcação de todas as terras indígenas da Amazônia, e encaminhar ao Congresso, com urgência, propostas de regulação do Art. 231, parágrafo 3º, C.F.

✓ Criar novas áreas de proteção ambiental na região e implantar nas existentes infra-estrutura física e de serviços, de modo a se constituírem em pólos de atração de importante corrente de turismo ecológico.

✓ Promover, por iniciativa do Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil, por meio do tratado de Cooperação Amazônica, a Cooperação Técnica Internacional visando o estabelecimento de Sistemas Nacionais

de Recursos Hídricos dos Países Membros (Suriname, Guiana, Venezuela, Colômbia, Equador, Peru e Bolívia), tendo em vista que os mesmos estão em posição montante na Bacia Amazônica, colocando em risco a disponibilidade e a qualidade dos nossos recursos hídricos, atendendo as resoluções aprovadas pelos países no I Simpósio Internacional de Hidrologia e Climatologia da Amazônia, realizado em julho/84, em Manaus, e no Seminário sobre Transporte Fluvial, realizado em março/86, em Iquitos, Peru, ambos no âmbito do TCA.

H. PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Proposta 1

PROJETO DE LEI DO COMPLEMENTAR DO SENADO Nº

Altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Os dispositivos adiante da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O imposto não incide sobre:

.....

II – operações que destinem ao exterior produtos industrializados, excluídos os semi-elaborados definidos em lei complementar;

.....

Art. 20. Para a compensação a que se refere o artigo anterior, é assegurado ao sujeito passivo o direito de creditar-se do imposto incidente em operações ou prestações de que tenha resultado a entrada de mercadoria, real ou simbólica, no estabelecimento, ou o recebimento de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou de comunicação, exceto a mercadoria ou serviço destinados ao seu uso ou consumo ou ao ativo permanente.

.....

Art. 2º A União entregará, em dinheiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em doze parcelas mensais, no exercício financeiro subsequente ao

da aprovação desta Lei Complementar, recursos equivalentes às receitas que deixaram de ser arrecadadas em virtude das inovações previstas nos arts. 3º, inciso II e 20 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, verificadas durante o período em que tiveram vigência os referidos dispositivos.

§ 1º O montante das perdas a que se refere este artigo será apurado pelo Tribunal de Contas da União.

§ 2º Para fins da apuração prevista neste artigo serão deduzidas as parcelas já transferidas a cada Unidade Federada, em cumprimento do art. 31 da mencionada lei complementar.

Art. 3º Fica ripristinada a Lei Complementar nº 65, de 15 de abril de 1991, bem como os convênios celebrados com base em suas disposições, salvo os de vigência temporária cujo respectivo prazo já se tenha expirado.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o § 5º do art. 20, o § 1º e os §§ 4º a 8º do art. 21, os arts. 31, 32 e 33, bem assim o anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

JUSTIFICAÇÃO

As mudanças na tributação do ICMS introduzidas pela Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, conhecida como “Lei Kandir”, além de não atingirem os objetivos esperados pelos seus mentores, foram totalmente danosas para a economia dos Estados e Municípios.

O objetivo inicial daquela proposição legislativa, de autoria do então Deputado Antônio Kandir, era simplesmente exonerar do ICMS a exportação para o exterior de produtos primários e semi-elaborados. O projeto recebeu emenda substitutiva integral do Relator na Câmara, o Deputado Luiz Carlos Hauly, passando a disciplinar inteiramente o imposto estadual e instituindo outra inovação ruinosa para as combalidas finanças estaduais: a permissão para que os contribuintes se creditassem do ICMS incidente na aquisição de bens do ativo permanente e de uso e consumo da empresa, cujos dispositivos originais estão com vigência dilatada para janeiro do ano 2003, a teor da Lei Complementar nº 99/99.

As duas novidades propostas – é importante que se frise – implicariam enorme renúncia de receitas públicas e mereceriam, pois, um exame bastante acurado por parte das duas Casas do Congresso Nacional. No entanto, atendendo a apelo do

Governo Federal, o substitutivo foi aprovado na íntegra e às pressas: na Câmara dos Deputados, em cerca de trinta minutos e, no Senado Federal, em pouco mais de uma semana, o que demonstra que os seus efeitos não foram bem estimados.

Como o interesse pela aprovação da lei era inteiramente do Governo Federal, determinava ela que, para a compensação das perdas dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, a União lhes entregaria recursos equivalentes ao decréscimo que teriam em suas rendas provenientes do ICMS. Esse repasse, conhecido como seguro-receita, seria temporário, encerrando-se no ano 2002 e, em alguns casos, podendo estender-se até 2006.

O cálculo das quotas de cada Estado ou Município seria determinado por fórmulas complicadíssimas, contida no anexo da lei, mal compreendidas até mesmo por seus idealizadores, tanto que o substitutivo foi oferecido e aprovado na Câmara com erros nas fórmulas, que só vieram a ser sanados no trabalho responsável do Relator, no Senado, o ilustre Senador José Fogaça.

Na verdade, a sistemática criada para a compensação dos Estados e Municípios, tem-se revelado um verdadeiro engodo, haja vista que as Unidades Federativas que não estão tendo redução em sua receita do ICMS não fazem jus a nenhum recebimento de recursos compensatórias da União. Dessa forma, os Estados que se mostraram eficientes em seu dever de fiscalização e arrecadação tributária e que, a despeito das novas renúncias da Lei Kandir, conseguiram evitar queda na receita do ICMS, estão sendo punidos ao nada receberem, e acabarão bancando, eles próprios, as perdas derivadas de inovações legais adotadas no interesse precípuo da política de Governo da União.

Para se ter uma idéia, estimava-se à época da elaboração do projeto que, em decorrência dos benefícios criados pela Lei Kandir, deixaria de ser arrecadado, no ano de 1997, volume de ICMS equivalente a R\$ 3.600.000.000,00 (três bilhões e seiscentos milhões de reais).

Isso demonstra a astúcia da equipe econômica do Governo Federal, sobretudo dos técnicos do IPEA, que elaboraram a minuta do substitutivo que deu origem à Lei Kandir e, ao mesmo tempo, a ingenuidade dos Governadores e Parlamentares, que acreditaram que os Estados e Municípios não seriam prejudicados com a nova lei. Contudo, as diversas tentativas de se substituir o mecanismo do “seguro-receita”, que toma por referência não as perdas efetivas ocorridas em virtude da redução do campo de incidência do ICMS e do alargamento dos créditos possíveis de compensação, mas sim, tão-somente do desempenho da arrecadação dos Estados, bem demonstram que a União transferiu aos Estados e Municípios o ônus das principais medidas exonerativas de ICMS.

Portanto, sob o aspecto das finanças públicas, as inovações trazidas pela Lei

Kandir revelaram-se, assim, um grande embuste, de que foram vítimas os Estados e Municípios, e beneficiários de boa-fé os exportadores de produtos primários e semi-elaborados, notadamente os atravessadores.

Os argumentos principais dos defensores da Lei Kandir residiam na importância de se fomentar a exportação, em face dos resultados negativos da balança comercial nos últimos anos, propondo-se a desoneração total do ICMS, que deveria provocar o aumento da competitividade dos produtos brasileiros no mercado internacional. Infelizmente, isso não ocorreu, nem poderia ocorrer, haja vista que o preço dos produtos primários são determinados pelas regras de mercado nas principais bolsas de mercadorias do mundo e, considerando-se o grande número de fornecedores existentes atualmente, não seria a redução do custo da mercadoria brasileira que causaria a queda nos preços internacionais.

Ao final, emergiu a verdade dos fatos: não será o incentivo à exportação de produtos primários, em detrimento do bem estar da população brasileira que irá resolver o problema do equilíbrio de nossas contas externas.

O que ocorreu, na realidade, foi uma simples transferência de recursos do Erário Estadual e Municipal para o patrimônio das empresas comerciais exportadoras – entendam-se, especuladores do comércio exterior, e, em menor parte, para os produtores agrícolas. Em compensação, ficou mais fácil e lucrativo vender produtos agropastoris para o exterior, o que causou um aumento no seu preço no mercado interno, dificultando sua aquisição pelas camadas mais carentes de nosso povo. Assim, a nova lei tornou, por exemplo, a soja mais cara para o consumidor brasileiro, que passou a consumi-la em menor quantidade, ao passo que nosso cereal servirá para alimentar as criações de porcos dos países ricos.

Não é sem razão que todos os Governadores e muitos Prefeitos, afinal conscientes dos malefícios das novas disposições relativas ao ICMS, estão reclamando em uníssono de seus efeitos deletérios para as finanças públicas, o que ocasionou em março último a tentativa de celebração de criação do fundo de ressarcimento pelas desonerações do ICMS, instrumento esse que não equaciona a problemática, vez que apenas garante um repasse fixo para todos os Estados e Municípios, em última análise, trazendo novamente à tona a dependência econômica dos Estados-Membros ao poder central da Federação.

Cumpra acrescer, que com toda essa perda de receita, os Estados encontram-se acentuando a famigerada “guerra fiscal”, provocando o seu estrangulamento econômico e incapacidade de cumprir com suas funções na área social, pois, em troca de um pseudo desenvolvimento e geração de emprego, concedem subsídios e isenções a setores monopolistas de produção que exigem cada vez mais benefícios fiscais.

Sob o aspecto jurídico, no entanto, é que se mostram mais graves as alterações da indigitada lei que buscamos revogar. Está bastante claro que tais alterações vieram subverter a vontade da Constituição e o sentimento da Assembléia Nacional Constituinte.

Ao estabelecer o disciplinamento do ICMS, a Carta de 1988 teve o desvelo de definir os seus vários aspectos, a fim de evitar distorções em sua tributação, já que se trata do principal imposto do País. Assim, determinou, no que se refere ao sistema de créditos do imposto, que: *“a isenção ou não-incidência, salvo determinação em contrário da legislação: a) não implicará crédito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes”* (art. 155, § 2º, II). Em assim dizendo, deixou claro que o crédito do ICMS é compensado com o ICMS devido nas operações ou prestações seguintes e – a contrário senso – que, se não houver operação ou prestação seguinte com determinada mercadoria ou serviço, isto é, se a mercadoria ou serviço é adquirida para uso ou consumo ou para integrar o ativo fixo do estabelecimento, não há que se falar em crédito de ICMS.

Só se pode falar em crédito se houver operação posterior com a mesma mercadoria ou produto dela resultante (em caso de sua utilização em processo industrial). Só se poderá abater algum imposto já pago do valor do imposto incidente em operação posterior com a mesma mercadoria alienada por um preço maior, ou seja, com algum valor agregado. É exatamente este o fundamento do princípio constitucional da não-cumulatividade do ICMS: garantir que o tributo incida apenas sobre o valor agregado em cada operação com uma mesma mercadoria ou serviço.

Do contrário, isto é, permitindo-se a utilização de créditos oriundos da aquisição de bens de consumo e do ativo imobilizado, estaríamos negando a existência do imposto não-cumulativo: se tudo der direito a crédito, é razoável supor-se que os débitos do ICMS tenderiam à nulidade. A lei complementar veio, assim, descaracterizar completamente o tributo, a ponto de ameaçar seriamente sua própria função fiscal, tornando-o incapaz de gerar as receitas de que necessitam a administração estadual e municipal.

Mais grave, ainda, é a extensão por lei complementar, que poderíamos classificar de até mesmo de criminosa, da imunidade dos produtos industrializados, para os produtos primários e para todos os produtos semi-elaborados. A Constituição determina, precisamente, que o ICMS não incidirá sobre *“operações que destinem ao exterior produtos industrializados, excluídos os semi-elaborados definidos em lei complementar”* (art. 155, § 2º, X, “a”).

O que deseja a Constituição e que objetivou o Constituinte foi induzir o agente econômico nacional a exportar produtos que tenham em seu preço uma grande parcela de custo de industrialização, incluindo-se aqui, além dos industrializados,

apenas alguns produtos semi-industrializados, cuja exportação fosse relevante para o País. Jamais se pretendeu incentivar a exportação de produtos primários ou com rudimentar manufatura e que pouquíssimo valor agregado possuem. Tanto que a Carta determinou ao Congresso Nacional que editasse lei complementar enumerando os produtos semi-elaborados que não estariam albergados pela não-incidência, o que foi cumprido por meio da Lei Complementar nº 65, de 15 de abril de 1991.

Por fim, fica a constatação do fato odioso, pelo qual um imposto da competência dos Estados, cuja receita é compartilhada com os Municípios na proporção de três para um, imposto que constitui a principal base de sustentação dos Estados e da maioria dos Municípios, de repente, passa a ser disciplinado por um diploma legal elaborado ao inteiro nuto de um Ministro do Governo Federal e de sua equipe econômica, aprovado em tempo recorde no Congresso Nacional, num completo desconhecimento autonomia das unidades federativas, titulares que são da competência para instituir tal tributo. Resta, pelo menos, a lição de que um sistema tributário, como todo sistema, é um conjunto equilibrado de institutos e regras que sedimenta ao longo de séculos e que, às vezes não aceita mudanças repentinas e de afogadilho, como foi o caso das introduzidas pela malsinada Lei Kandir.

Considerando as perdas impostas aos Estados, que já estão em situação que enseja a intervenção federal, eis que muitos deles não conseguem suportar sequer a folha de seus servidores, o serviço de sua dívida e o investimento social; considerando que os dispositivos que queremos revogar constituem afronta à Constituição e à economia nacional, contamos com a aprovação desta iniciativa pelos Parlamentares de ambas as Casas para sanar, urgentemente, essa grave falha que não deixa de ser, também, do Congresso Nacional.

Sala das sessões em,

Proposta 2**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº**

*Dá nova redação ao inciso IX, do art.
21 da Constituição Federal*

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional.

Art. 1º Dê-se ao inciso IX do art. 21 a seguinte redação:

“Art. 21 –

.....

IX – Elaborar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social, assegurada a efetiva participação dos Estados e organismos regionais interessados, podendo executá-los diretamente ou por intermédio destes”.

JUSTIFICAÇÃO

A elaboração e, principalmente, a execução de planos regionais de desenvolvimento não devem ser matéria de competência exclusiva da União. A reorganização institucional do planejamento regional requer maior autonomia das Agências Regionais de Desenvolvimento em relação ao Poder Executivo Federal. Para tanto, é necessário abrir espaço para a adoção de soluções mais compatíveis com as exigências do momento, de modo a dotá-las de melhores condições para trabalharem em prol da legítima defesa dos interesses regionais.

A emenda proposta busca deixar o campo livre para a adoção de soluções mais compatíveis com as necessidades de cada região. O propósito é estimular o envolvimento simultâneo dos vários entes federados nas ações voltadas para a promoção do desenvolvimento regional, nos campos da política, dos instrumentos e das instituições. O Governo Federal pode continuar desempenhando uma função

importante, mas não deve, contudo, continuar sendo o único árbitro na condução desse processo. A parceria entre a União e os Estados que compõem uma determinada região de planejamento é o objetivo a ser perseguido com a presente emenda modificativa.

Sala das sessões em,

Proposta 3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº

*Dá nova redação ao art. 43 da
Constituição Federal*

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional.

Art. 1º Dê-se ao *caput* do art. 43 e ao inciso II do seu § 1º, a seguinte redação:

“Art. 43 – A União realizará suas ações sobre um determinado complexo geo-econômico e social, se articulando com os organismos dos estados interessados, visando ao seu desenvolvimento e à redução das desigualdades entre as regiões do país.

§ 1º –

.....

II – a natureza jurídica, a composição, as finalidades, o regime, a estrutura e o funcionamento dos organismos regionais que executarão, na forma da lei, os planos regionais integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados juntamente com estes”.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta visa abrir espaço para uma posterior adaptação dos organismos regionais a uma nova realidade. Trata-se de evitar a padronização decorrente da exigência de uma lei complementar para regular a matéria, de forma a permitir a adoção de soluções compatíveis com as exigências de cada caso.

A emenda em questão volta-se, ainda, para a necessidade de ajustar as

instituições do planejamento regional a um novo desenho de federação que está sendo construído no Brasil, no qual o redirecionamento de poderes e atribuições pretendido do Governo Federal deve ser acompanhado da absorção, por Estados e Municípios, de maiores responsabilidades, tanto no que diz respeito à formulação de políticas quanto à sua execução, garantidas, obviamente, as condições elementares para que essa absorção se dê sem solução de continuidade das políticas atualmente empreendidas no âmbito federal.

Sala das sessões em,

I. CONCLUSÕES

Desde o início da sua ocupação, a Amazônia vem sofrendo com as distorções provocadas por atividades econômicas predatórias, com políticas oficiais que imprimiram à Região uma concentração de riqueza incompatível com a valorização do amazônida.

A solução para esse quadro tem um nome: **desenvolvimento sustentável**, e um único meio: **a decisão política**. Para alcançá-los, no entanto é necessário empreender uma ação diversificada, tantos são os aspectos a considerar, interesses a conciliar, dificuldades a vencer, o que não será possível sem a convergência das ações da bancada parlamentar da Amazônia, acima das diferenças ideológicas e partidárias, independentemente do posicionamento de cada um em relação ao poder central.

A Comissão da Amazônia, desde sua concepção e ao longo dos seus trabalhos, teve a consciência de que, embora necessária e urgente, a formulação de um modelo de desenvolvimento econômico e social para a Amazônia é uma tarefa que lhe extrapola os prazos e os limites da função legislativa.

O esforço realizado, ainda assim, foi altamente compensador. Além da oportunidade de discutir e aprofundar os problemas mais candentes do espaço amazônico, foi possível reunir, neste Relatório, um conjunto de informações e análises que funcionarão como referencial para trabalhos e propostas futuras, pois o debate é permanente.

Mas, principalmente, a Comissão fez recomendações concretas, exequíveis, coerentes com as preocupações que permearam os seus trabalhos. Fica uma certeza: a meta do desenvolvimento da Amazônia há que ser uma responsabilidade de todos e uma tarefa diária.

Valorosas foram as contribuições dos diversos segmentos que se empenharam efetivamente na elaboração deste documento, com especial destaque para a Assessoria Técnica do meu gabinete parlamentar, para as Consultorias Legislativa e de Orçamento, do Senado Federal, para os representantes de organizações não-governamentais e para todos aqueles que, de alguma forma, participaram deste trabalho. A todos, nossos sinceros agradecimentos.

BIBLIOGRAFIA

- ANDRADE, M.L.A., CUNHA, L.M. da S. e VIEIRA, J.R.M., 1996, *Evolução do setor mineral no Brasil e no mundo: uma visão geral*, BNDES Setorial, Março 1996, Rio de Janeiro, pp. 20-46.
- ANDRADE, M.L.A., CUNHA, L.M. da S. e VIEIRA, J.R.M., 1996, *Ouro: panorama no segmento mineral*, BNDES Setorial, Março 1996, Rio de Janeiro, pp. 110-128.
- BARBOZA, F.L.M. e Gurmendi, A.C. (coord.), 1995, *Economia mineral do Brasil*, MME/DNPM, *Estudos de Política e Economia Mineral n° 8*, Brasília, 279 p.
- BUREAU OF MINES, 1976, *Mineral facts and problems*, Bureau of Mines, Washington, EUA.
- BUREAU OF MINES, 1986, *Mineral facts and problems*, Bureau of Mines, Washington, EUA.
- CVRD, 1992, *Companhia Vale do Rio Doce: 50 anos de história*, CVRD, Rio de Janeiro, 300 p.
- DNPM, 1996, *Anuário mineral brasileiro*, MME/DNPM, Brasília, 457 p.
- DNPM, 1996, *Boletim de preços*, MME/DNPM, Brasília, 70 p.
- FERNANDES, F.R.C., Silva, R.G., Carvalho, W.TY., Cunha, M.C., Santos, B. A. dos, Cordeiro, A.A. de C., BERNADELLI, A.L., Sá, P.C. e MARQUE, I., 1987, *A questão mineral da Amazônia: seis ensaios críticos*, MCT/CNPq, Brasília, 216 p.
- GUERREIRO, G., 1992, O uso de recursos minerais e empreendimentos minero-metalúrgicos, *Anais Seminário Internacional sobre Meio Ambiente, Pobreza e Desenvolvimento da Amazônia*, Belém, 16-19/02/92, pp 82-85.
- MACHADO, I.F., 1989, *Recursos Minerais: política e sociedade*, Ed. Edgar Blucher Ltda., S. Paulo, 410 p.
- MCKELVEY, V. E., 1972, *Mineral resources estimate and public policy*, American Scientist, N. York, Jan/Feb, p. 32-40.
- CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Relatório Final da Comissão Especial da Câmara dos Deputados que Apurou Denúncias de Prática de Biopirataria na Amazônia*.
- SANTOS, B. A. dos, 1981, *Amazônia: potencial mineral e perspectivas de desenvolvimento*, EDUSP, S. Paulo, 257 p.
- ZWARTENDYK, J., 1972, *What is mineral endowment and how should we measure it?* Mineral Bull., Ottawa, MR 126, p 1-77.

ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA

Criada através do Requerimento nº 475, de 1996-SF, destinada a "definir uma política para o desenvolvimento econômico e social da Amazônia"

Ata da 4ª Reunião Realizada em 14 de dezembro de 1998.

Às dezessete horas e quarenta minutos do dia quatorze de dezembro de mil novecentos e noventa e oito, na Sala 13 da Ala Senador Alexandre Costa, Anexo II, do Senado Federal, reúnem-se a Comissão com a presença dos Senhores Senadores Nabor Júnior, Ademir Andrade, Jefferson Peres, Bernardo Cabral, Sebastião Rocha e Leomar Quintanilha. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente, Senador Nabor Júnior esclarece que a presente reunião destina-se a apreciação do Relatório Final do Senhor Relator, a quem concede a palavra. Sua Excelência informa que recebeu e acatou sugestões dos Senhores Senadores Jefferson Peres e Bernardo Cabral. Após as considerações finais do Senhor Relator, a Presidência encerra a discussão e coloca a matéria em votação. O Relatório é aprovado por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, a Presidência declara encerrada a reunião, e, para constar, eu, Luiz Cláudio de Brito, Secretário eventual da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo senhor Presidente, e irá à publicação juntamente com as notas taquigráficas, parte integrante da presente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, propostas de Emenda à Constituição que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidas as seguintes:

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2000**

**Dá nova redação ao inciso IX, do art.
21 da Constituição Federal**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional.

Art. 1º Dê-se ao inciso IX do art. 21 a seguinte redação:

“Art. 21.

IX – Elaborar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social, assegurada a efetiva participação dos Estados e organismos regionais interessados, podendo executá-los diretamente ou por intermédio destes”.

Justificação

A elaboração e, principalmente, a execução de planos regionais de desenvolvimento não devem ser matéria de competência exclusiva da União. A reorganização institucional do planejamento regional requer maior autonomia das Agências Regionais de Desenvolvimento em relação ao Poder Executivo Federal. Para tanto, é necessário abrir espaço para a adoção de soluções mais compatíveis com as exigências do momento, de modo a dotá-las de melhores condições para trabalharem em prol da legítima defesa dos interesses regionais.

A emenda proposta, busca deixar, o campo livre para a adoção de soluções mais compatíveis com as necessidades de cada região. O propósito de estimular o envolvimento simultâneo dos vários entes federados nas ações voltadas para a promoção do desenvolvimento regional, nos campos da política, dos instrumentos e das instituições. O Governo Federal pode continuar desempenhando uma função importante, mas não deve, contudo, continuar sendo o único árbitro na condução desse processo. A parceria entre a União e os Estados que compõem uma determinada região de planejamento é o objetivo a ser perseguido com a presente emenda modificativa.

Assinaturas de apoio à minuta – **Sebastião Rocha – Nabor Junior – Eduardo Suplicy – Agnelo Alves – Geraldo Candido – Ribamar Figueira – Maguito Vilela – Geraldo Melo – José Agripino – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Romeu Tuma – Gerson Camata – Paulo Souto – Lúdio Coelho – Heloisa Helena – Gilberto Mestrinho – Jefferson Peres – Osmar Dias – Roberto Saturnino – Lúcio Alcantara – Bernardo Cabral – Romeu Tuma – Carlos Bezerra – Gilvan Borges – Renan Calheiro – Jader Barbalho.**

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos:

- I – a soberania;
- II – a cidadania;
- III – a dignidade da pessoa humana;
- IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V – o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

.....
Art. 7º** São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

- I – relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;
- II – seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;
- III – fundo de garantia do tempo de serviço;
- IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder

aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

V – piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

VI – irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

VII – garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

VIII – décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IX – remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

X – proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;

XI – participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei;

XII – salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei;

XIII – duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;

XIV – jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva;

XV – repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

XVI – remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

XVII – gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

XVIII – licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

XIX – licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

XX – proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XXI – aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;

XXII – redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança,

XXIII – adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

XXIV – aposentadoria;

XXV – assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas;

XXVI – reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;

XXVII – proteção em face da automação, na forma da lei;

XXVIII – seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;

XXIX – ação, quanto a créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de:

a) cinco anos para o trabalhador urbano, até o limite de dois anos após a extinção do contrato;

b) até dois anos após a extinção do contrato, para o trabalhador rural;

XXX – proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

XXXI – proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

XXXII – proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos;

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XXXIV – igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso.

Parágrafo único. São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VIII, XV, XVII, XVIII, XIX, XXI e XXIV, bem como a sua integração à previdência social.

Art. 43. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

§ 1º Lei complementar disporá sobre:

I – as condições para integração de regiões em desenvolvimento;

II – a composição dos organismos regionais que executarão, na forma da lei, os planos regionais,

integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados juntamente com estes.

§ 2º Os incentivos regionais compreenderão, além de outros, na forma da lei:

I – igualdade de tarifas, fretes, seguros e outros itens de custos e preços de responsabilidade do Poder Público;

II – juros favorecidos para financiamento de atividades prioritárias;

III – isenções, reduções ou diferimento temporário de tributos federais devidos por pessoas físicas ou jurídicas;

IV – prioridade para o aproveitamento econômico e social dos rios e das massas de água represadas ou represáveis nas regiões de baixa renda, sujeitas a secas periódicas.

§ 3º Nas áreas a que se refere o § 2º, IV, a União incentivará a recuperação de terras áridas e cooperará com os pequenos e médios proprietários rurais para o estabelecimento, em suas glebas, de fontes de água e de pequena irrigação.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 33, DE 2000

Dá nova redação ao art. 43 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional.

Art. 1º Dê-se ao **caput** do art. 43 e ao inciso II do seu § 1º, a seguinte redação:

“Art. 43. A União articulará suas ações sobre um determinado complexo geoeconômico e social, envolvendo os próprios órgãos e entidades como o correspondente organismo regional, visando ao seu desenvolvimento e à redução das desigualdades entre as regiões do país.

§ 1º.....

II – a natureza jurídica, a composição, as finalidades, o regime, a estrutura e o funcionamento dos organismos regionais que executarão, na forma da lei, os planos regionais integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados juntamente com estes.”

Justificação

A proposta visa abrir espaço para uma posterior adaptação dos organismos regionais a uma nova realidade. Trata-se de evitar a padronização decorrente da exigência de uma lei complementar para regular a matéria, de forma a permitir a adoção de soluções compatíveis com as exigências de cada caso.

A emenda em questão volta-se, ainda, para a necessidade de ajustar as instituições do planejamento regional a um novo desenho de federação que está sendo construído no Brasil, no qual o redirecionamento de poderes e atribuições pretendido do Governo Federal deve ser acompanhado da absorção, por Estados e Municípios, de maiores responsabilidades, tanto no que diz respeito à formulação de políticas quanto à sua execução, garantidas, obviamente, as condições elementares para que essa absorção se dê sem solução de continuidade das políticas atualmente empreendidas no âmbito federal.

I – Conclusões

Desde o início da sua ocupação, a Amazônia vem sofrendo com as distorções provocadas por atividades econômicas predatórias, com políticas oficiais que imprimiram à Região uma concentração de riqueza incompatível com a valorização do amazônida.

A solução para esse quadro tem um nome: desenvolvimento sustentável, e um único meio: a decisão política. Para alcançá-los, no entanto é necessário empreender uma ação diversificada, tantos são os aspectos a considerar, interesses a conciliar, dificuldades a vencer, o que não será possível sem a convergência das ações da bancada parlamentar da Amazônia, acima das diferenças ideológicas e partidárias, independentemente do posicionamento de cada um em relação ao poder central.

A Comissão da Amazônia, desde sua concepção e ao longo dos seus trabalhos, teve a consciência de que, embora necessária e urgente, a formulação de um modelo de desenvolvimento econômico e social para a Amazônia é uma tarefa que lhe extrapola os prazos e os limites da função legislativa.

O esforço realizado, ainda assim, foi altamente compensador. Além da oportunidade de discutir e aprofundar os problemas mais candentes do espaço amazônico, foi possível reunir, neste Relatório, um

conjunto de informações e análises que funcionarão como referencial para trabalhos e propostas futuras, pois o debate é permanente.

Mas, principalmente, a Comissão fez recomendações concretas, exequíveis, coerentes com as preocupações que permearam os seus trabalhos. Fica uma certeza: a meta do desenvolvimento da Amazônia há que ser uma responsabilidade de todos e uma tarefa diária.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2000. – **Ademir Andrade – Leomar Quintanilha – Sebastião Rocha – Nabor Junior – Agnelo Alves – Geraldo Cândido – Ribamar Fiquene – Maguito Vilela – Carlos Bezerra – Geraldo Melo – Emilia Fernandes – José Agripino – Bello Parga – Eduardo Suplicy – Mauro Miranda – Gerson Camata – Romeu Tuma – Gilvam Borges – Heloisa Helena – Lúdio Coelho – Paulo Souto – Jäder Barbalho – Renan Calheiros – Osmar Dias – Gilberto Mestrinho – Moreira Mendes.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos:

- I – a soberania;
- II – a cidadania;
- III – a dignidade da pessoa humana;
- IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V – o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

.....
Art. 7º** São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

- I – relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;
- II – seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;
- III – fundo de garantia do tempo de serviço;

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

V – piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

VI – irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

VII – garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

VIII – décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IX – remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

X – proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;

XI – participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei;

XII – salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei;

XIII – duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;

XIV – jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva;

XV – repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

XVI – remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

XVII – gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

XVIII – licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

XIX – licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

XX – proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XXI – aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;

XXII – redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XXIII – adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

XXIV – aposentadoria;

XXV – assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas;

XXVI – reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;

XXVII – proteção em face da automação, na forma da lei;

XXVIII – seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;

XXIX – ação, quanto a créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de:

a) cinco anos para o trabalhador urbano, até o limite de dois anos após a extinção do contrato;

b) até dois anos após a extinção do contrato, para o trabalhador rural;

XXX – proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

XXXI – proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

XXXII – proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos;

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XXXIV – igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso.

Parágrafo único. São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VIII, XV, XVII, XVIII, XIX, XXI e XXIV, bem como a sua integração à previdência social.

Art. 43. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

§ 1º Lei complementar disporá sobre:

I – as condições para integração de regiões em desenvolvimento;

II – a composição dos organismos regionais que executarão, na forma da lei, os planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados juntamente com estes.

§ 2º Os incentivos regionais compreenderão, além de outros, na forma da lei:

I – igualdade de tarifas, fretes, seguros e outros itens de custos e preços de responsabilidade do poder público;

II – juros favorecido para financiamento de atividades prioritárias;

III – isenções, reduções ou diferimento temporário de tributos federais devidos por pessoas físicas ou jurídicas;

IV – prioridade para o aproveitamento econômico e social dos rios e das massas de água represadas ou represáveis nas regiões de baixa renda, sujeitas a secas periódicas.

§ 3º Nas áreas a que se refere o § 2º, IV, a União incentivará a recuperação de terras áridas e cooperará com os pequenos e médios proprietários rurais para o estabelecimento em suas glebas, de fontes de água e de pequena irrigação.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – As propostas de Emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias serão publicadas e despachadas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 193 – COMPLEMENTAR**

Altera a legislação do imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas a circulação de mercadorias e sobre prestações de

serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os dispositivos adiante da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º imposto não incide sobre:

.....
 II – operações que destinem ao exterior produtos industrializados, excluídos os semi-elaborados definidos em lei complementar;

.....
 Art. 20. Para a compensação a que se refere o artigo anterior, é assegurado ao sujeito passivo o direito de creditar-se do imposto incidente em operações ou prestações de que tenha resultado a entrada de mercadoria, real ou simbólica, no estabelecimento, ou o recebimento de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou de comunicação, exceto a mercadoria ou serviço destinados ao seu uso ou consumo ou ao ativo permanente.

.....”

Art. 2º A União entregará, em dinheiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em doze parcelas mensais, no exercício financeiro subsequente ao da aprovação desta Lei Complementar, recursos equivalentes às receitas que deixaram de ser arrecadadas em virtude das inovações previstas nos arts. 3º, inciso II e 20 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, verificadas durante o período em que tiveram vigência os referidos dispositivos.

§ 1º O montante das perdas a que se refere este artigo será apurado pelo Tribunal de Contas da União.

§ 2º Para fins da apuração prevista neste artigo serão deduzidas as parcelas já transferidas a cada Unidade Federada, em cumprimento do art. 31 da mencionada lei complementar.

Art. 3º Fica ripristinada a Lei Complementar nº 65, de 15 de abril de 1991, bem como os convênios celebrados com base em suas disposições, salvo os de vigência temporária cujo respectivo prazo já se tenha expirado.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o § 5º do art. 20, o § 1º e os

§§ 4º a 8º do art. 21, os arts. 31, 32 e 33, bem assim o anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Justificação

As mudanças na tributação do ICMS introduzidas pela Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, conhecida como “Lei Kandir”, além de não atingirem os objetivos esperados pelos seus mentores, foram totalmente danosas para a economia dos Estados e Municípios.

O objetivo inicial daquela proposição legislativa, de autoria do então Deputado Antônio Kandir, era simplesmente exonerar do ICMS a exportação para o exterior de produtos primários e semi-elaborados. O projeto recebeu emenda substitutiva integral do Relator na Câmara, o Deputado Luiz Carlos Hauly, passando a disciplinar inteiramente o imposto estadual e instituindo outra inovação ruínea para as combalidas finanças estaduais: a permissão para que os contribuintes se creditassem do ICMS incidente na aquisição de bens do ativo permanente (já em vigor) e de uso e consumo da empresa (a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1988).

As duas novidades propostas - é importante que se frise - implicariam enorme renúncia de receitas públicas e mereceriam, pois, um exame bastante acurado por parte das duas Casas do Congresso Nacional. No entanto, atendendo a apelo do Governo Federal, o substitutivo foi aprovado na íntegra e às pressas: na Câmara dos Deputados, em cerca de trinta minutos e, no Senado Federal, em pouco mais de uma semana, o que demonstra que os seus efeitos não foram bem estimados.

Como o interesse pela aprovação da lei era inteiramente do Governo Federal, determinava ela que, para a compensação das perdas dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, a União lhes entregaria recursos equivalentes ao decréscimo que teriam em suas rendas provenientes do ICMS. Esse repasse, conhecido como seguro-receita, seria temporário, encerrando-se no ano 2002 e, em alguns casos, podendo estender-se até 2006.

O cálculo das quotas de cada Estado ou Município seria determinado por fórmulas complicadíssimas, contida no anexo da lei, mal compreendidas até mesmo por seus idealizadores, tanto que o substitutivo foi oferecido e aprovado na Câmara com erros nas fórmulas, que só vieram a ser sanados no trabalho responsável do Relator, no Senado, o ilustre Senador José Fogaça.

Na verdade, a sistemática criada para a compensação dos Estados e Municípios, tem-se revelado um verdadeiro engodo, haja vista que as Unidades Federativas que não estão tendo redução em sua receita do ICMS não fazem jus a nenhum recebimento de recursos compensatórios da União. Dessa forma, os Estados que se mostraram eficientes em seu dever fiscalização e arrecadação tributária e que, a despeito das novas renúncias da Lei Kandir, conseguiram evitar queda na receita do ICMS, estão sendo punidos ao nada receberem, e acabarão bancando, eles próprios, as perdas derivadas de inovações legais adotadas no interesse precípua da política de Governo da União.

Para se ter uma idéia, estimava-se à época da elaboração do projeto que, em decorrência dos benefícios criados pela Lei Kandir, deixaria de ser arrecadado, neste ano de 1997, volume de ICMS equivalente a R\$3.600.000.000,00 (três bilhões e seiscentos milhões de reais). Hoje sabe-se que os prejuízos para os Erários estaduais e municipais superam esse valor. Não obstante, o volume de recursos recebidos pelos Estados e Municípios, até a data da apresentação deste, compensando as perdas deste exercício, soma apenas R\$ 338.503.480,00 (trezentos e trinta e oito milhões, quinhentos e três mil e quatrocentos e oitenta reais), vale dizer, menos de dez por cento da renúncia fiscal que será apurada no exercício. A par disso, os repasses, além de minguados, são temporários, cessando em poucos anos.

Isso demonstra a astúcia da equipe econômica do Governo Federal, sobretudo dos técnicos do IPEA, que elaboraram a minuta do substitutivo que deu origem à Lei Kandir e, ao mesmo tempo, a ingenuidade dos Governadores e Parlamentares, que creram que os Estados e Municípios não seriam prejudicados com a nova lei. Sob o aspecto das finanças públicas, as inovações trazidas pela Lei Kandir, revelaram-se, assim, um grande embuste, de que foram vítimas os Estados e Municípios, e beneficiários de boa-fé os exportadores de produtos primários e semi-elaborados, notadamente os atravessadores.

Os argumentos principais dos defensores da Lei Kandir residiam na importância de se fomentar a exportação, em face dos resultados negativos da balança comercial nos últimos anos, propondo-se a desoneração total do ICMS, que deveria provocar o aumento da competitividade dos produtos brasileiros no mercado internacional. Infelizmente, isso não

ocorreu, nem poderia ocorrer, haja vista que o preço dos produtos primários são determinados pelas regras de mercado nas principais bolsas de mercadorias do mundo e, considerando-se o grande número de fornecedores existentes atualmente, não seria a redução do custo da mercadoria brasileira que causaria a queda nos preços internacionais.

Ao final, emergiu a verdade dos fatos: não será o incentivo à exportação de produtos primários, em detrimento do bem-estar da população brasileira que irá resolver o problema do equilíbrio de nossas contas externas. Prova disso é que nossas contas externas continuam batendo recordes negativos.

O que ocorreu, na realidade, foi uma simples transferência de recursos do Erário Estadual e Municipal para o patrimônio das empresas comerciais exportadoras – entendam-se, especuladores do comércio exterior, e, em menor parte, para os produtores agrícolas. Em compensação, ficou mais fácil e lucrativo vender produtos agropastoris para o exterior, o que causou um aumento no seu preço no mercado interno, dificultando sua aquisição pelas camadas mais carentes de nosso povo. Assim, a nova lei tornou, por exemplo, a soja mais cara para o consumidor brasileiro, que passou a consumi-la em menor quantidade, ao passo que nosso cereal servirá para alimentar as criações de porcos dos países ricos.

Não é sem razão que todos os Governadores e muitos Prefeitos, afinal conscientes dos malefícios das novas disposições relativas ao ICMS, estão reclamando em uníssono de seus efeitos deletérios para as finanças públicas. Não se passa um dia sem que se assista ao Governador do Estado de maior expressão econômica do País – São Paulo – queixar-se do prejuízo sofrido com a lei do ICMS.

Sob o aspecto jurídico, no entanto, é que se mostram mais graves as alterações da indigitada lei que buscamos revogar. Está bastante claro que tais alterações vieram subverter a vontade da Constituição e o sentimento da Assembléia Nacional Constituinte.

Ao estabelecer o disciplinamento do ICMS, a Carta de 1988 teve o desvelo de definir os seus vários aspectos, a fim de evitar distorções em sua tributação, já que se trata do principal imposto do País. Assim, determinou, no que se refere ao sistema de créditos do imposto, que “a isenção ou não-incidência, salvo determinação em contrário da legislação: a) não implicará crédito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes” (art. 155, § 2º, II). Em assim

dizendo, deixou claro que o crédito do ICMS é compensado com o ICMS devido nas operações ou prestações seguintes e – a contrário senso – que, se não houver operação ou prestação seguinte com determinada mercadoria ou serviço, isto é, se a mercadoria ou serviço é adquirida para uso ou consumo ou para integrar o ativo fixo do estabelecimento, não há que se falar em crédito de ICMS.

Só se pode falar em crédito se houver operação posterior com a mesma mercadoria ou produto dela resultante (em caso de sua utilização em processo industrial). Só se poderá abater algum imposto já pago do valor do imposto incidente em operação posterior com a mesma mercadoria alienada por um preço maior, ou seja, com algum valor agregado. É exatamente este o fundamento do princípio constitucional da não-cumulatividade do ICMS: garantir que o tributo incida apenas sobre o valor agregado em cada operação com uma mesma mercadoria ou serviço.

Do contrário, isto é, permitindo-se a utilização de créditos oriundos da aquisição de bens de consumo e do ativo imobilizado, estaríamos negando a existência do imposto não-cumulativo: se tudo der direito a crédito, é razoável supor-se que os débitos do ICMS tenderiam à nulidade. A lei complementar veio, assim, descaracterizar completamente o tributo, a ponto de ameaçar seriamente sua própria função fiscal, tornando-o incapaz de gerar as receitas de que necessitam a administração estadual e municipal.

Mais grave ainda, é a extensão por lei complementar, que poderíamos classificar de até mesmo criminosa, da imunidade dos produtos industrializados, para os produtos primários e para todos os produtos semi-elaborados. A Constituição determina, precisamente, que o ICMS não incidirá sobre “operações que destinem ao exterior produtos industrializados, excluídos os semi-elaborados definidos em lei complementar” (art. 155, § 2º, X, a).

O que deseja a Constituição e que objetivou o Constituinte foi induzir o agente econômico nacional a exportar produtos que tenham em seu preço uma grande parcela de custo de industrialização, incluindo-se aqui, além dos industrializados, apenas alguns produtos semi-industrializados, cuja exportação fosse relevante para o País. Jamais se pretendeu incentivar a exportação de produtos primários ou com rudimentar manufatura e que pouquíssimo valor agregado possuem. Tanto que a Carta determinou ao Congresso Nacional que

editasse lei complementar enumerando os produtos semi-elaborados que não estariam albergados pela não-incidência, o que foi cumprido por meio da Lei Complementar nº 65, de 15 de abril de 1991.

Por fim, fica a constatação do fato odioso, pelo qual um imposto da competência dos Estados, cuja receita é compartilhada com os Municípios na proporção de três para um, imposto que constitui a principal base de sustentação dos Estados e da maioria dos Municípios, de repente, passa a ser disciplinado por um diploma legal elaborado ao inteiro nuto de um Ministro do Governo Federal e de sua equipe econômica, aprovado em tempo recorde no Congresso Nacional, num completo desconhecimento autonomia das unidades federativas, titulares que são da competência para instituir tal tributo. Resta, pelo menos, a lição de que um sistema tributário, como todo sistema, é um conjunto equilibrado de institutos e regras que sedimenta ao longo de séculos e que, às vezes não aceita mudanças repentinas e de afogadilho, como foi o caso das introduzidas pela malsinada Lei Kandir.

Considerando as perdas impostas aos Estados, que já estão em situação que enseja a intervenção federal, eis que muitos deles não conseguem suportar sequer a folha de seus servidores e o serviço de sua dívida; considerando que os dispositivos que queremos revogar constituem afronta à Constituição e à economia nacional, contamos com a aprovação desta iniciativa pelos Parlamentares de ambas as Casas para sanar, urgentemente, essa grave falha que não deixa de ser, também, do Congresso Nacional.

Cumpra, assim, ao Parlamento, exercer o controle político de constitucionalidade da lei em foco, antecipando-se ao próprio Judiciário, para no magistério do Presidente da Câmara dos Deputados, Michel Temer: “impedir a subsistência da eficácia de norma contrária à Constituição”.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2000. –
Ademir Andrade – Leomar Quintanilha – Marluce Pinto – Sebastião Rocha – Gilvam Borges

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 87
DE 13 DE SETEMBRO DE 1996**

Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e

sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências.

.....
Art. 3º O imposto não incide sobre:

I – operações com livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão;

II – operações e prestações que destinem ao exterior mercadorias, inclusive produtos primários e produtos industrializados semi-elaborados, ou serviços;

III – operações interestaduais relativas a energia elétrica e petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, quando destinados à industrialização ou à comercialização;

IV – operações com ouro, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial;

V – operações relativas a mercadorias que tenham sido ou que se destinem a ser utilizadas na prestação, pelo próprio autor da saída, de serviço de qualquer natureza definido em lei complementar como sujeito ao imposto sobre serviços, de competência dos Municípios, ressalvadas as hipóteses previstas na mesma lei complementar;

VI – operações de qualquer natureza de que decorra a transferência de propriedade de estabelecimento industrial, comercial ou de outra espécie;

VII – operações decorrentes de alienação fiduciária em garantia, inclusive a operação efetuada pelo credor em decorrência do inadimplemento do devedor;

VIII – operações de arrendamento mercantil, não compreendida a venda do bem arrendado ao arrendatário;

IX – operações de qualquer natureza de que decorra a transferência de bens móveis salvados de sinistro para companhias seguradoras.

Parágrafo único. Equipara-se às operações de que trata o inciso II a saída de mercadoria realizada com o fim específico de exportação para o exterior, destinada a:

I – empresa comercial exportadora, inclusive “trading” ou outro estabelecimento da mesma empresa;

II – armazém alfandegado ou entreposto aduaneiro.

.....

Art. 60. Lei estadual poderá atribuir a contribuinte do imposto ou a depositário a qualquer título a responsabilidade pelo seu pagamento hipótese em que o contribuinte assumirá a condição de substituto tributário.

§ 1º. A responsabilidade poderá ser atribuída em relação ao imposto incidente sobre uma ou mais operações ou prestações, sejam antecedentes, concomitantes ou subseqüentes, inclusive ao valor decorrente da diferença entre alíquotas interna e interestadual nas operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado, que seja contribuinte do imposto.

§ 2º A atribuição de responsabilidade dar-se-á em relação a mercadorias ou serviços previstos em lei de cada Estado.

.....
Art. 8º A base de cálculo, para fins de substituição tributária, será:

I – em relação às operações ou prestações antecedentes ou concomitantes, o

valor operação ou prestação praticado pelo contribuinte substituído;

II – em relação às operações ou prestações subseqüentes, obtida pelo somatório das parcelas seguintes:

a) o valor da operação ou prestação própria realizada pelo substituto tributário ou pelo substituído intermediário

b) o montante dos valores de seguro, de frete e de outros encargos cobrados ou transferíveis aos adquirentes ou tomadores de serviço;

c) a margem de valor agregado, inclusive lucro, relativa às operações ou prestações subseqüentes.

§ 1º Na hipótese de responsabilidade tributária em relação às operações ou prestações antecedentes, o imposto devido pelas referidas operações ou prestações será pago pelo responsável, quando:

I – da entrada ou recebimento da mercadoria ou do serviço;

II – da saída subseqüente por ele promovida, ainda que isenta ou não tributada;

III – ocorrer qualquer saída ou evento que impossibilite a ocorrência do fato determinante do pagamento do imposto.

§ 2º tratando-se de mercadoria ou serviço cujo preço final a consumidor, único ou máximo, seja fixado por órgão público competente, a base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária, é o referido preço por ele estabelecido.

§ 3º – Existindo preço final a consumidor sugerido pelo fabricante ou importador, poderá a lei estabelecer como base de cálculo este preço.

§ 4º A margem a que se refere a alínea “c” do inciso II do **caput** será estabelecida com base em preços usualmente praticados no mercado considerado, obtidos por levantamento, ainda que por amostragem ou através de informações e outros elementos fornecidos por entidades representativas dos respectivos setores, adotando-se a média ponderada dos preços coletados, devendo os critérios para sua fixação ser previstos em lei.

§ 5º O imposto a ser pago por substituição tributária, na hipótese do inciso II do **caput**, corresponderá à diferença entre o valor resultante da aplicação da alíquota prevista para as operações ou prestações internas do Estado de destino sobre a respectiva base de cálculo e o valor do imposto devido pela operação ou prestação própria do substituto.

.....
 Art. 20. Para a compensação a que se refere o artigo anterior, é assegurado ao sujeito passivo o direito de creditar-se do imposto anteriormente cobrado em operações de que tenha resultado a entrada de mercadoria, real ou simbólica, no estabelecimento, inclusive a destinada ao seu uso ou consumo ou ao ativo permanente, ou o recebimento de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou de comunicação.

§ 1º Não dão direito a crédito as entradas de mercadorias ou utilização de serviços resultantes de operações ou prestações isentas ou não tributadas, ou que se refiram a mercadorias ou serviços alheios à atividade do estabelecimento.

§ 2º Salvo prova em contrário, presumem-se alheios à atividade do estabelecimento os veículos de transporte pessoal.

§ 3º É vedado o crédito relativo a mercadoria entrada no estabelecimento ou à prestação de serviços a ele feita:

.....
 I – para integração ou consumo em processo de industrialização ou produção rural, quando a saída do produto resultante não for tributada ou estiver isenta do imposto, exceto se tratar-se de saída para o exterior;

II – para comercialização ou prestação de serviço, quando a saída ou a prestação subsequente não forem tributadas ou estiverem isentas do imposto, exceto as destinadas ao exterior.

§ 4º Deliberação dos Estados, na forma do art. 28, poderá dispor que não se aplique, no todo ou em parte, a vedação prevista no parágrafo anterior.

§ 5º Além do lançamento em conjunto com os demais créditos, para efeito da compensação prevista neste artigo e no anterior, os créditos resultantes de operações de que decorra entrada de mercadorias destinadas ao ativo permanente serão objeto de outro lançamento, em livro próprio ou de outra forma que a legislação determinar, para aplicação do disposto no art. 21, §§ 60 e 70.

§ 6º Operações tributadas, posteriores a saídas de que trata o § 3º; dão ao estabelecimento que as praticar direito a creditar-se do imposto cobrado nas operações anteriores às isentas ou não tributadas sempre que a saída isenta ou não tributada seja relativa a:

I – produtos agropecuários;

II – quando autorizado em lei estadual, outras mercadorias.

Art. 21. O sujeito passivo deverá efetuar o estorno do imposto de que se tiver creditado sempre que o serviço tomado ou a mercadoria entrada no estabelecimento:

I – for objeto de saída ou prestação de serviço não tributada ou isenta, sendo esta circunstância imprevisível na data da entrada da mercadoria ou da utilização do serviço;

II – for integrada ou consumida em processo de industrialização, quando a saída do produto resultante não for tributada ou estiver isenta do imposto;

III – vier a ser utilizada em fim alheio à atividade do estabelecimento;

IV – vier a perecer, deteriorar-se ou extraviar-se.

§ 1º Devem ser também estornados os créditos referentes a bens do ativo permanente alienados antes de decorrido o prazo de cinco anos contado da

data da sua aquisição, hipótese em que o estorno será de vinte por cento por ano ou fração que faltar para completar o quinquênio.

§ 2º Não se estornam créditos referentes a mercadorias e serviços que venham a ser objeto de operações ou prestações destinadas ao exterior.

§ 3º O não creditamento ou o estorno a que se referem o § 3º do artigo 20 e o **caput** deste artigo, não impedem a utilização dos mesmos créditos em operações posteriores, sujeitas ao imposto, com a mesma mercadoria.

§ 4º Em qualquer período de apuração do imposto se bens do ativo permanente forem utilizados para produção de mercadorias cuja saída resulte de operações isentas ou não tributadas ou para prestação de serviços isentos ou não tributados, haverá estorno dos créditos escriturados conforme o § 5º do art. 20.

§ 5º Em cada período, o montante do estorno previsto no parágrafo anterior será o que se obtiver multiplicando-se o respectivo crédito pelo fator igual a um sessenta avos da relação entre a soma das saídas e prestações isentas e não tributadas e o total das saídas e prestações no mesmo período. Para este efeito, as saídas e prestações com destino ao exterior equiparam-se às tributadas.

§ 6º O quociente de um sessenta avos será proporcionalmente aumentado ou diminuído, **pro rata die**, caso o período de apuração for superior ou inferior a um mês.

§ 7º O montante que resultar da aplicação dos §§ 4º, 5º e 6º deste artigo será lançado no livro próprio como estorno de crédito.

§ 8º Ao fim do quinto ano contado da data do lançamento a que se refere o § 5º do art. 20, o saldo remanescente do crédito será cancelado de modo a não mais ocasionar estornos.

.....
Art. 31. Até o exercício financeiro de 2002, inclusive, a União entregará mensalmente recursos aos Estados e seus Municípios, obedecidos os limites, os critérios, os prazos e as demais condições fixados no anexo desta Lei Complementar, com base no produto da arrecadação estadual efetivamente realizada do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação no período julho de 1995 a junho de 1996, inclusive.

§ 1º Do montante de recursos que couber a cada Estado, a União entregará, diretamente:

1 – setenta e cinco por cento ao próprio Estado; e

II – vinte e cinco por cento aos respectivos Municípios, de acordo com os critérios previstos no parágrafo único do artigo 158 da Constituição Federal.

§ 2º Para atender ao disposto no **caput** os recursos do Tesouro Nacional serão provenientes:

I – da emissão de títulos de sua responsabilidade, ficando autorizada, desde já, a inclusão nas leis orçamentárias anuais de estimativa de receita decorrente dessas emissões, bem como de dotação até os montantes anuais previstos no anexo, não se aplicando neste caso, desde que atendidas as condições e os limites globais fixados pelo Senado Federal, quaisquer restrições ao acréscimo que acarretará no endividamento da União;

II – de outras fontes de recursos.

§ 3º A entrega dos recursos a cada unidade federada, na forma e condições detalhadas no anexo, especialmente no seu item 9, será satisfeita, primeiro, para efeito de pagamento ou compensação da dívida da respectiva unidade, inclusive de sua Administração indireta, vencida e não paga ou vincenda no mês seguinte àquele em que for efetivada a entrega, junto ao Tesouro Nacional e aos demais entes da Administração Federal. O saldo remanescente, se houver, será creditado em moeda corrente.

§ 4º O prazo definido no **caput** poderá ser estendido até o exercício financeiro de 2006, inclusive, nas situações excepcionais previstas no subitem 2.1 do anexo.

§ 5º Para efeito da apuração de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 65(1), de 15 de abril de 1991, será considerado o valor das respectivas exportações de produtos industrializados, inclusive de semi-elaborados, não submetidas a incidência do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação em 31 de julho de 1996.

.....
Art. 32. A partir da data de publicação desta Lei Complementar:

I – o imposto não incidirá sobre operações que destinem ao exterior mercadorias, inclusive produtos primários e produtos industrializados semi-elaborados, bem como sobre prestações de serviços para o exterior;

II – darão direito de crédito, que não será objeto de estorno, as mercadorias entradas no estabelecimento para integração ou consumo em processo de produção de mercadorias industrializadas, inclusive semi-elaboradas, destinadas ao exterior;

III - entra em vigor o disposto no anexo integrante desta Lei Complementar.

Art. 33. Na aplicação do art. 20 observar-se-á o seguinte:

I – somente darão direito de crédito as mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, nele entradas a partir de 1º de janeiro de 1998;

II – a energia elétrica usada ou consumida no estabelecimento dará direito à crédito a partir da data da entrada desta Lei Complementar em vigor;

III – somente darão direito de crédito as mercadorias destinadas ao ativo permanente do estabelecimento, nele entradas a partir da data da entrada desta Lei Complementar em vigor.

ANEXO À LEI COMPLEMENTAR

Nº 87, DE 13 DE SETEMBRO DE 1996

1 – A União entregará recursos aos Estados e seus Municípios, atendidos limites, critérios, prazos e demais condições fixados neste Anexo, com base no produto da arrecadação do Imposto Estadual sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços e de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, efetivamente realizada no período julho de 1995, a junho de 1996, inclusive.

1.1 – Do montante dos recursos que cabe a cada Estado, a União entregará diretamente:

1.1.1. – ao próprio Estado, 75% (setenta e cinco por cento);

1.1.2. – aos seus Municípios, 25% (vinte e cinco por cento), distribuídos segundo os mesmos critérios de rateio aplicados às parcelas de receita que lhes cabem do ICMS.

2 – A entrega dos recursos, apurada nos termos deste Anexo, será efetuada até o exercício financeiro de 2002, inclusive.

2.1 – Excepcionalmente, o prazo poderá ser estendido no caso de Estado cuja razão entre o respectivo Valor Previsto da Entrega anual de recursos (VPE), aplicado a partir do exercício de 1998, fixado no subitem 5.8.2 e sujeito a revisão nos termos do subitem 5.8.3, e o produto de sua arrecadação de ICMS entre julho de 1995 a junho de 1996, ambos expressos a preços médios deste período, seja.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e vai ao exame da Comissão Competente.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO Nº 1.496-L-PFL/00

Brasília, 31 de julho de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 2.054-2, de 28 de julho de 2000, que “Institui o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, suspende temporariamente o registro de arma de fogo, e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivo:

Deputado **Claudio Cajado**

Suplente:

Deputado **José Egydio**

Atenciosamente – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

OFÍCIO Nº 1.526-L-PFL/00

Brasília, 1º de agosto de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da

Frente Liberal que farão parta da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 2.052-1, de 28 de julho de 2000, que “Regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição, os arts. 1º, 8º, alínea j, 10, alínea c, 15 e 16, alíneas 3 e 4 da Convenção sobre Diversidade Biológica, dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado, a repartição de benefícios e o acesso à tecnologia e a transferência de tecnologia para sua conservação, e utilização e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivo:

Deputado **Ney Lopes**

Suplente:

Deputado **José Rocha**

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Freitas Neto. V. Exª dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. FREITAS NETO (PFL – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, desde o início de meu mandato de Senador, em 1995, tenho insistido na denúncia das péssimas condições das rodovias brasileiras e na cobrança de medidas destinadas a solucionar esse gravíssimo problema. Registre, desta mesma tribuna, uma série de estudos feitos sobre a situação do sistema rodoviário nacional e apresentei reivindicações vindas de todos os Estados, principalmente do Nordeste. Solicitei às autoridades tanto informações, que foram prestadas a esta Casa, quanto providências concretas, que não foram tomadas.

Acabo de retornar de mais uma viagem a várias regiões do Piauí. Pude constatar a indignação de toda a população com a situação das estradas que a atendem. E pude também observar o grau de deterioração a que chegam nossas rodovias. As condições de tráfego na maioria das estradas de nosso interior estão extremamente precárias, o que impõe ônus intoleráveis aos moradores.

Populações inteiras dependem dessas rodovias para se comunicarem, para se abastecerem, para escoar a sua produção. À parte o intolerável desconforto a que se submetem, arcam ainda com o encarecimento dos fretes, compreensível diante do aumento de custos que implicam o trânsito por estradas sem condições de suportá-lo.

A situação é do pleno conhecimento do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. Examinei, e incorporo a este pronunciamento, os relatórios circunstanciados e atualizados que constam do **site** do Departamento. Confirmam, de forma pormenorizada, o lamentável estado em que se encontram as rodovias do Piauí.

Tomo como exemplo a BR-343, que corta o Estado de norte a sul. É vital para o Piauí. O diagnóstico do DNER para o trecho Amarante-Floriano admite: “asfalto em condição ruim do quilômetro 508,5 ao 554; do quilômetro 554 ao 587 em condições péssimas; do quilômetro 587 ao 595,5 em estado regular”. A sinalização, afirma, é “ruim”. Mais para o sul, entre Floriano e Jerumenha, a BR-343 apresenta “asfalto em condição regular, com incidência de buracos variados em alguns pontos do trecho; sinalização horizontal e vertical inexistente”, sempre de acordo com os textos do DNER.

Isso significa, literalmente, que se dificultou – para não dizer que se inviabilizou – a ligação entre a capital e a região dos cerrados, no sul do Estado. Quem ousar aventurar-se pela BR-343, verá multiplicada a duração da viagem, além de se expor a riscos inadmissíveis. Como trafegar em uma rodovia em que, admite o DNER, o asfalto está em “condições péssimas”, em que há “incidência de buracos variados” e em que, ainda por cima, “a sinalização é inexistente”?

O problema, evidentemente, não se restringe a essa rodovia. A BR-020, essencial para o leste do Estado e também para o Ceará e a Bahia, tem 221 de seus 387 quilômetros em estado “precário”. Trata-se, na nomenclatura do DNER, de um “trecho não implantado”. Em outros 70 quilômetros, onde o tráfego é qualificado de “normal”, registra-se que o pavimento está “desgastado, com incidência de buracos e panelas”. No melhor dos trechos da BR-020 no Piauí, os 125 quilômetros iniciais, a sinalização é, mais uma vez, “inexistente”.

Na BR-135, igualmente essencial para o sul do Piauí, apenas um trecho é considerado “bom”, apesar

de se constatar que a sinalização vertical uma vez mais é "inexistente" e que o acostamento está coberto pela vegetação. O restante está péssimo ou ruim. Na realidade, o relatório mostra que a rodovia está interrompida, lendo-se que "do Km 389,9 a Redenção do Gurguéia, só em piçarramento, trânsito péssimo". Isso significa também que está praticamente cortada a comunicação terrestre entre Teresina e Brasília. Já a BR-230, que corta o Estado de leste a oeste, atendendo a antiga capital Oeiras, o estado é "precário", "ruim" ou "péssimo" de ponta a ponta. Em quase 30 quilômetros de estrada, constata-se "asfalto em péssimas condições, com vários pontos de degrau na pista".

A ironia final pode ser dada pelo que relata da BR-407. Dos seus 190 quilômetros em território piauiense, 45 estão em situação regular, o que significa "pista bastante irregular, com buracos e panelas, acostamento danificado, sinalização inexistente". Avisa o DNER: "Recomenda-se muita cautela ao trafegar neste trecho". E esse segmento ainda é o melhor da BR-407. Os 145 quilômetros restantes, constata-se, constituem um "trecho totalmente danificado".

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que mais constrange em toda essa situação é o visível desinteresse por parte do Governo Federal. Está teoricamente em curso, após ter sido anunciada com pompa e circunstância, uma certa operação tapa buraco. A população, evidentemente, encara-a com absoluta descrença. O que se pode esperar de uma operação que, anos após ser lançada, permite que haja "trechos totalmente danificados", "asfalto irregular com buracos e panelas", "áreas em degraus" ou "sinalização inexistente", sempre de acordo com o relato do DNER, o órgão encarregado da conservação das rodovias?

Esse gravíssimo problema tem sido denunciado com frequência e, evidentemente, não apenas por mim. A Confederação Nacional dos Transportes divulgou em novembro passado os resultados da quarta versão de sua pesquisa rodoviária, em que avalia as condições das rodovias brasileiras. Tive a oportunidade de comentá-la desta tribuna, mostrando que o estado de conservação das rodovias brasileiras era apontado como péssimo, ruim ou deficiente em 77,5% da sua extensão. Do restante, o estado era bom em 19,7% e ótimo em apenas 2,8%.

Os dados levantados pela pesquisa da Confederação Nacional do Transporte mostram também que nosso sistema rodoviário reflete, de maneira dramática, o quadro de desigualdade social e regional que infelicita o País. Não apenas os piores trechos das rodovias brasileiras estão localizados na Região Nordeste como esse quadro piorou em relação à pesquisa rodoviária de 1997, enquanto no restante do país, em especial no sul e no sudeste, houve pequena melhora. A razão para essa melhora foi a privatização de determinadas rodovias, que receberam, então, investimentos na sua conservação – mediante, é claro, o pagamento de pedágio.

Uma vez mais se constata não apenas a absoluta carência de uma política de combate às desigualdades regionais como também a inoperância das autoridades federais em uma área essencial, mantendo uma situação intolerável. Não se deve a melhora de condições de algumas rodovias, ainda que restrita a uma parcela do território nacional, à adoção de um programa governamental; foi o setor privado que agiu. Por isso mesmo as regiões que mais dependem de uma ação federal são as que mais padecem com o desmanche das rodovias brasileiras.

Trata-se de um grave prejuízo para o País e de uma ameaça a seu futuro. Ao lado do extremo desconforto para a população, que praticamente não tem outras opções para viajar, dos perigos a que ela fica exposta, do encarecimento do transporte de carga, devemos considerar os danos causados ao patrimônio nacional. Nossas estradas foram construídas com tributos pagos com enorme sacrifício pela população brasileira. Insisto: o que se está fazendo – ou deixando de se fazer – representa a dilapidação de um patrimônio que é de todos os cidadãos deste país.

Sr. Presidente, conforme anunciei estou anexando ao meu pronunciamento, e espero que dele façam parte, os relatórios que colhi no **site** do Departamento Nacional de Estradas e Rodagens com referência a várias rodovias federais que cortam o Estado do Piauí.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FREITAS NETO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Alerta	Estado	BR	Trecho	Km	Tráfego	Condição	DRF	Obs
•	Piauí	407	Entr. BR 230(A) - 316(A) - PI 238(B) - Div.PI/PE	364,9 ao 409,9	Regular	Pista bastante irregular, com buracos e painelas e acostamento danificado. Sinalização inexistente. Recomenda-se muita cautela ao trafegar neste trecho.	18	
•	Piauí	407	Entr. BR 230(A) - 316(A) - PI 238(B) - Div.PI/PE	409,9 ao 554,4	Péssimo	Trecho totalmente danificado.	18	

Alerta	Estado	BR	Trecho	Km	Tráfego	Condição	DRF	Obs
•	Piauí	222	Div. CE/PI - São João da Fronteira	0 ao 4	Normal	Pista em boas condições. Sinalização horizontal em boas condições e vertical inexistente.	18	
•	Piauí	222	São João da Fronteira - Piripiri	4 ao 73,6	Normal	Pista em boas condições. Sinalização horizontal em boas condições e vertical inexistente.	18	

Alerta	Estado	BR	Trecho	Km	Tráfego	Condição	DRF	Obs
•	Piauí	020	Div. BA/PI - Div. PI/CE	54,3 ao 181	Normal	Trecho em pavimentação entre os kms (89,0 e 114,7). Sinalização inexistente.	18	
•	Piauí	020	Div. BA/PI - Div. PI/CE	181 ao 215,9	Precário	Trecho em revestimento primário.	18	
•	Piauí	020	Div. BA/PI - Div. PI/CE	215,9 ao 337,1	Precário	Trecho não implantado.	18	
•	Piauí	020	Div. BA/PI - Div. PI/CE	370,8 ao 441,3	Normal	Pavimento desgastado, com incidência de buracos e painelas.	18	

Alerta	Estado	BR	Trecho	Km	Tráfego	Condição	DRF	Obs
●	Piauí	135	Elizeu Martins - Bom Jesus	224 ao 369,2	Bom	Asfalto em situação boa. Sinalização vertical inexistente. Sinalização horizontal regular. Vegetação no acostamento em alguns pontos.	18	
●	Piauí	135	Bom Jesus - Redenção do Gurguéia	369,2 ao 426,5	Péssimo	Asfalto em boas condições, de Bom Jesus ao Km 389,9. (20 Km). Do Km 389,9 a Redenção do Gurguéia só em piçarramento (Km 37,0), trânsito péssimo. Sinalização horizontal e vertical inexistente.	18	
●	Piauí	135	Redenção do Gurguéia - Gilbués	426,5 ao 535	Ruim	Asfalto em condições ruim. Incidência de buracos em todo percurso. Sinalização horizontal e vertical inexistente. Vegetação no acostamento em quase todo o percurso.	18	
●	Piauí	135	Gilbués - Corrente	535 ao 611	Bom	Asfalto em boas condições. Sinalização horizontal e vertical inexistente.	18	
●	Piauí	135	Corrente - Div. PI/BA	611 ao 662,2	Ruim	Asfalto em boas condições do Km 611,0 ao 618,0. Do km 618,0 ao Km 630,0, ruim (em obra de restauração). Incidência de buracos variados no restante do percurso. Sinalização horizontal e vertical inexistente. Vegetação no acostamento em quase todo o percurso.	18	

Alerta	Estado	BR	Trecho	Km	Tráfego	Condição	DRF	Obs
●	Piauí	230	Div. CE/PI - Entr. BR - 316 (A)	0 ao 53,2	Precário	Pavimento desgastado com incidência de buracos e panelas. Sinalização precária, recomendamos muita atenção neste trecho.	18	
●	Piauí	230	Entr. BR-316(B) (Gaturiano) - Oeiras	154 ao 200,6	Ruim	Asfalto em condições ruim. Sinalização horizontal ruim e vertical inexistente. Vegetação no acostamento em alguns pontos.	18	
●	Piauí	230	Oeiras - Nazaré do Piauí	200,6 ao 288,8	Péssimo	Asfalto em péssimas condições (do Km 203,0 ao Km 242,0) com vários pontos de degraus na pista. Condições boa (do km 242,0 ao Km 288,8). Sinalização horizontal ruim e inexistente em alguns pontos. Sinalização vertical inexistente.	18	
●	Piauí	230	Nazaré do Piauí - Div. PI/MA	288,8 ao 315,1	Ruim	Asfalto em condições ruim. Incidência de buracos variados em quase todo percurso. Sinalização horizontal ruim e vertical inexistente.	18	

Alerta	Estado	BR	Trecho	Km	Tráfego	Condição	DRF	Obs
●	Piauí	316	Div. PI/MA (Teresina/PI) - Elesbão Veloso/PI	0 ao 7	Normal	Pista duplicada.	18	
●	Piauí	316	Div. PI/MA (Teresina/PI) - Elesbão Veloso/PI	7 ao 42	Normal	Acostamento em desnível. Pontes com problemas estruturais. Ponte s/ rio Marimbas no Km 26,0 em péssimo estado. Ponte s/ riacho Bacuri no Km 39,0 em péssimo estado.	18	
●	Piauí	316	Div. PI/MA (Teresina/PI) - Elesbão Veloso/PI	42 ao 69,7	Normal	Segmento com buracos localizados. Vegetação nos acostamentos. Ponte s/ riacho Pereira no Km 46,0 em péssimo estado. Ponte s/ riacho Sariema Km 48,0 em péssimo estado. Ponte s/ riacho Seco Km 53,0 c/ problema estrutural. Ponte s/ riacho da Cruz Km 61,0 em péssimo estado. Ponte s/ riacho Curral de Pedra no Km 63,0 em péssimo estado.	18	
●	Piauí	316	Div. PI/MA (Teresina/PI) - Elesbão Veloso/PI	69,7 ao 150	Regular	Segmento c/ buracos e panelas. Pontes danificadas, acostamento irregular. Sinalização vertical deficiente. Pontes com problemas estruturais. Ponte s/ rio Berenga no Km 106,0 em péssimo estado. Ponte s/ riacho Mocambo no Km 110,0 em péssimo estado.	18	
●	Piauí	316	Div. PI/MA (Teresina/PI) - Elesbão Veloso/PI	150 ao 161	Normal	Sinalização horizontal inexistente e vertical deficiente. Pontes danificadas. Ponte s/ riacho Várzea I no Km 151,0 em péssimo estado.	18	
●	Piauí	316	Elesbão Veloso/PI - Picos/PI	161 ao 167	Precário	Segmento com buracos e panelas, vegetação no acostamento.	18	
●	Piauí	316	Elesbão Veloso/PI - Picos/PI	167 ao 279,6	Normal	Pista em normal condição de tráfego.	18	
●	Piauí	316	Elesbão Veloso/PI - Picos/PI	279,6 ao 314,9	Precário	Segmento com buracos e panelas, ondulações na pista.	18	
●	Piauí	316	Elesbão Veloso/PI - Picos/PI	314,9 ao 319	Regular	Perímetro urbano, pista irregular.	18	

Alerta	Estado	BR	Trecho	Km	Tráfego	Condição	DRF	Obs
●	Piauí	316	Picos/PI - Divisa	319 ao 376,9	Regular	Segmento com buracos. Defleções na pista.	18	
●	Piauí	316	Picos/PI - Divisa	376,9 ao 423,2	Regular	Segmento com buracos e panelas, defleções na pista.	18	
●	Piauí	343	BR 343-Luis Correia - Entr BR316(A) - Luis Correia - Parnaíba	0 ao 11,5	Normal	Pista em boas condições. Sinalização horizontal em boas condições e vertical inexistente.	18	
●	Piauí	343	Parnaíba - Buriti dos Lopes	11,5 ao 48,8	Normal	Pista em boas condições. Sinalização horizontal em boas condições e vertical inexistente.	18	
●	Piauí	343	Buriti dos Lopes - Piracuruca	48,8 ao 143,6	Regular	Pista com asfalto em condições regular, com presença de muitos buracos. Sinalização horizontal em boas condições e vertical inexistente.	18	
●	Piauí	343	Piracuruca - Piripiri	143,6 ao 186,2	Normal	Pista em boas condições com presença de poucos buracos. Sinalização horizontal em boas condições e vertical inexistente.	18	
●	Piauí	343	Piripiri - Capitão de Campos	186,2 ao 215,8	Normal	Pista em boas condições. Sinalização horizontal em boas condições e vertical inexistente.	18	
●	Piauí	343	Capitão de Campos - Cocal de Telha	215,8 ao 228	Normal	Pista em boas condições. Sinalização horizontal em boas condições e vertical inexistente.	18	
●	Piauí	343	Cocal de Telha - Campo Maior	228 ao 270,7	Regular	Pista com asfalto em condições precária, com muitos buracos e sinalização inexistente.	18	
●	Piauí	343	Campo Maior - Altos	270,7 ao 312,5	Regular	Pista regular com presença de alguns buracos. Sinalização horizontal em boas condições e vertical inexistente.	18	
●	Piauí	343	Altos - Entr. PI - 113	312,5 ao 337,9	Normal	Revestimento com presença de trincamento, no entanto, sem presença de buracos ou panela. Sinalização horizontal em boas condições e vertical inexistente.	18	
●	Piauí	343	Entr. PI - 113 - Teresina	337,9 ao 351,7	Normal	Pista em boas condições. Sinalização horizontal em boas condições e vertical inexistente.	18	

Alerta	Estado	BR	Trecho	Km	Tráfego	Condição	DRF	Obs
◆	Piauí	343	Estaca Zero - Água Branca	433 ao 447,9	Bom	Asfalto em boas condições. Sinalização horizontal e vertical ruim. Vegetação no acostamento em alguns pontos.	18	
◆	Piauí	343	Água Branca - Amarante	447,9 ao 508,5	Regular	Asfalto em condições regular. Incidência de buracos variados em quase todo percurso. Sinalização horizontal ruim e inexistente em alguns pontos. Sinalização vertical ruim.	18	
●	Piauí	343	Amarante - Floriano	508,5 ao 595,9	Ruim	Asfalto em condições ruim do Km 508,5 ao 554,0, do Km 554 ao 587 em condições péssima, do Km 587 ao 595,9 em estado regular. . Condições péssima do Km 554,0 ao 585,5 e razoável do km585,5 ao 595,9. Sinalização horizontal e vertical ruim.	18	
◆	Piauí	343	Floriano - Jerumenha	595,9 ao 661,3	Regular	Asfalto em condições regular. Incidência de buracos variados em alguns pontos do trecho. Sinalização horizontal ruim e vertical inexistente .	18	

Legenda: ◆ Boa Viagem ◆ Atenção ● Cuidado — Sem Informação

Durante o discurso do Sr. Freitas Neto, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – V. Exª será atendido nos termos do § 2º do art. 210 do Regimento Interno, que trata do limite de páginas a serem publicadas.

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio. V. Exª dispõe de vinte minutos.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, vem em boa hora, ainda que com atraso, o projeto referente à nova Lei das Sociedades Anônimas, que, patrocinado pelo Poder Executivo, está atualmente tramitando na Câmara do Deputados. A expectativa da sociedade é a de que o projeto de lei seja aprovado na Câmara ainda este semestre e que, sem mais tardar, seja enviado ao Senado.

Vem em boa hora porque não podemos assistir impassíveis à perda de espaço das bolsas brasileiras. Quando digo bolsas brasileiras, refiro-me principalmente à Bolsa de Valores de São Paulo, a Bovespa, que é a que realmente importa. A perda de espaço se aprofunda, mais e mais, em favor da Bolsa de Nova Iorque. Se já existe um movimento natural nesse sentido – ocasionado pela globalização e pela maior integração financeira entre as nações, movimento ao qual dificilmente conseguiremos nos contrapor –, existe uma piora da situação, também pelo fato de a legislação voltada para o disciplinamento do mercado de capitais no Brasil ser atrasada e ineficiente.

Em recente coluna do jornalista econômico Celso Pinto, fomos informados a respeito do volume de negócios com ações de empresas brasileiras na Bolsa de Nova Iorque em comparação com o volume de negócios na Bolsa de São Paulo; lá, o papel que representa ações de outros países, no caso o Brasil, chama-se, como sabemos, ADR. Pois bem, em 1996, o volume negociado de ADRs correspondeu, em média, a 28% do volume negociado na Bovespa; em 1997, essa proporção subiu para 48%; em 1998, atingiu 68% e em 1999 caiu um pouco, 66%. Nos cinco primeiros meses deste ano as ações de empresas brasileiras negociadas em Nova Iorque já equivalem a 93% do volume negociado na Bovespa. Nas palavras do jornalista: "a Bolsa de Valores de São Paulo está derretendo!".

Se, por um lado, o aumento do volume negociado em Nova Iorque representa mais liquidez e maior possibilidade de capitalização para as grandes empresas brasileiras, por outro lado, o esvaziamento da Bovespa nos torna ainda mais dependentes dos mercados financeiros internacionais e lança uma sombra de dúvidas sobre a capitalização de médias e pequenas empresas brasileiras, que não têm acesso ao mercado de Nova Iorque.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é com o sentido de fortalecer o mercado de capitais no Brasil que está no Congresso Nacional o projeto da nova Lei das Sociedades Anônimas. A lei em discussão reforça o poder regulador da Comissão de Valores Mobiliários e ampara o direito dos acionistas minoritários, esse grande contingente de proprietários que tem sido tão maltratado no Brasil, com muita frequência sendo utilizado tão-somente como joguete nas mãos dos sócios controladores.

Pois não existe, em nenhum lugar do mundo, um mercado acionário desenvolvido e forte que não contemple a garantia dos direitos dos minoritários. O que faz um mercado acionário forte é a ampliação da base de seus investidores, quando a população começa a olhar as bolsas com interesse e passa a colocar também lá suas economias. Para isso, é necessário confiança, que, por sua vez, é resultado do respeito aos direitos do pequeno investidor e do investidor minoritário, não necessariamente pequeno.

A esse respeito, também, devemos lembrar que se encerra hoje o prazo para que pequenos investidores, utilizando-se de até 50% do seu FGTS, possam comprar ações da Petrobras. Todavia, como não há uma cultura no sentido da presença de pequenos investidores nas Bolsas brasileiras, o resultado do investimento com recursos do FGTS não foi aquele que certamente o Governo esperava.

O projeto da nova Lei das S. A., no que diz respeito à proteção do acionista minoritário, estabelece, por exemplo, que haverá prioridade para o pagamento de dividendos às ações preferenciais, que são aquelas que, ao contrário das ações ordinárias, não dão direito a voto. Ora, são as ações preferenciais que costumam estar nas mãos dos minoritários, uma vez que esses não almejam controlar a empresa. Há, naturalmente, parâmetros para regular essa prioridade em relação às ações preferenciais, em cujas minúcias não vou entrar aqui, agora. Também está prevista a representação, no conselho de administração da empresa, dos proprietários de ações preferencias, caso esses

perfaçam pelo menos 10% do capital total da empresa. Menciono, ainda, o dispositivo que exige o percentual mínimo de 50% do total de ações para a emissão de ações ordinárias por parte as empresas, não mais uma terço, como é hoje.

Um ponto da maior importância, justamente porque aqui há muitos abusos perpetrados contra os interesses dos minoritários, é a obrigação de que, em caso de venda da empresa, as ações preferenciais recebam, pelo menos, 80% do valor pago aos controladores. E, em caso de fechamento de capital, a referência de valor para o ressarcimento dos minoritários será o valor econômico da empresa, valor apurado por consultoria independente. O que ocorre hoje é que os controladores, ao vender a empresa ou ao fechar o capital, costumam pagar aos minoritários valor inferior ao que teriam direito. Isso ocorre, quando, por exemplo, fazem esse pagamento com base no valor da empresa em bolsa ou no valor histórico, os quais podem estar defasados.

Enfim, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o projeto de reformulação da Lei das Sociedades Anônimas, ao aumentar o poder de punir da Comissão de Valores Mobiliários e, principalmente, ao proteger os interesses dos acionistas minoritários, dá um passo relevantíssimo para a modernização e o fortalecimento do mercado de capitais no Brasil. Esperemos que, o mais breve possível, possamos discuti-lo e aprová-lo nesta Casa.

A proteção ao acionista minoritário garantirá a popularização do mercado de capitais no Brasil. Como resultado dessa salutar iniciativa, tenho esperança de que o maior volume de poupança doméstica e estrangeira possa ser carregado para o financiamento da expansão de nossas empresas, aumentando a liquidez de suas ações, fortalecendo a Bovespa e permitindo bons negócios aos pequenos investidores.

Sr. Presidente, somos privatistas, sobretudo nós do Partido da Frente Liberal. Temos levado a efeito algumas discussões e até somos simpatizantes ao Projeto de Lei do Senado de autoria do Senador Álvaro Dias, que deverá constar da pauta dos trabalhos no decorrer deste segundo semestre, sobre a necessária autorização do Senado para que ações da Petrobras possam ser colocadas no mercado. Todavia, pensamos que a melhor maneira de privatizar é por meio da pulverização das ações. Estamos entregando efetivamente nosso patrimônio ao capital estrangeiro. Para fazer face a esse processo, é necessário que se inaugure de pronto no Brasil uma cultura de investimento no mercado de

capitais brasileiro, procurando, como está sendo feito agora, atrair os menores acionistas mediante a faculdade de utilização do FGTS, bem como, eventualmente, de outros recursos ou até como forma de resgate do débito que a União tem para com diversos brasileiros.

É necessária a participação efetiva do brasileiro no capital das nossas empresas! Portanto, é com bons olhos, com otimismo que vejo a nova Lei das Sociedades Anônimas, que está prestes a ser votada na Câmara dos Deputados e que, certamente, haverá de merecer no Senado o respaldo de todos os nossos Pares, sobretudo, para que o acionista minoritário, o pequeno investidor tenha os seus interesses salvaguardados.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Com a palavra V. Ex^a.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com a anuência do eminente Senador Ricardo Santos, solicitaria a V. Ex^a que confirmasse se amanhã, na Ordem do Dia, será levado a efeito o primeiro dia de discussão em segundo turno da Proposta de Emenda Constitucional nº 11, da qual sou signatário, a fim de eu possa tomar as providências necessárias ao bom andamento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Mesa, atendendo a solicitação de V. Ex^a, informa que a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2000, de autoria de V. Ex^a, está incluída na pauta da Ordem do Dia de amanhã, como segundo item, em primeiro turno de discussão.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Muito obrigado, Sr. Presidente, e muito obrigado também ao Senador Ricardo Santos por me haver dado a oportunidade dessa intervenção.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ricardo Santos, por vinte minutos.

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, permitam-nos abordar, nesta oportunidade, um tema que consideramos fundamental para a construção do Brasil como nação forte e soberana. Referimo-nos à questão do

desenvolvimento econômico com sustentabilidade como processo imperativo e necessário para a solução dos problemas nacionais, ultrapassada a fase do programa de estabilização monetária do Plano Real. É por essa via e pela alteração do padrão histórico de desenvolvimento, caracterizado por marcantes desigualdades sociais e regionais, que poderemos almejar a incorporação do maior número de brasileiros no mercado de trabalho e no de consumo de bens e serviços.

Redução do desemprego e melhor distribuição da renda pessoal e regional são questões essenciais para uma sociedade que se propõe a fortalecer os princípios da liberdade e da cidadania.

A geração da renda e emprego está diretamente relacionada com o progresso econômico, que deve ser complementado por políticas públicas que reduzam a exclusão social para sustentar a participação do Brasil como País soberano e democrático no concerto das nações que lideram a ordem socioeconômica mundial.

Ao eleger o tema do desenvolvimento econômico e social, na verdade, temos em mente discorrer sobre uma componente importantíssima desse processo: "os investimentos na produção do conhecimento".

No passado, as oportunidades de investimentos eram estabelecidas pela disponibilidade de recursos naturais e mão-de-obra barata, que acabavam por determinar a distribuição das unidades de produção no espaço mundial. Fizemos nossa industrialização e avançamos como país em crescimento com base nesse paradigma. Recebemos capitais internacionais que trouxeram tecnologia para aproveitar nossos recursos abundantes e baratos. Em paralelo, eles definiram nosso padrão de produção e consumo.

No período que se estende dos anos 30 aos anos 70, nossos investimentos em conhecimento não foram expressivos em relação aos desafios que deveríamos ter enfrentado. Inegavelmente, avançamos na construção de uma infra-estrutura de capacitação para pesquisa e para inovação. Entretanto, tais fundamentos são ainda insuficientes para que tenhamos condições de acompanhar as profundas alterações no modelo de desenvolvimento que se verificou nas economias de mercado, principalmente com a introdução da tecnologia da informação.

Enquanto se esgotavam as possibilidades de continuidade do desenvolvimento fundado na produção em grande escala de bens de consumo

duráveis, acreditávamos que o Brasil poderia continuar crescendo, apoiado no mesmo modelo e na poupança externa como fonte para o financiamento dos grandes investimentos que explorariam recursos naturais e produziram matérias-primas e bens manufaturados para o mercado mundial.

Durante as décadas de 80 e 90, os países centrais e desenvolvidos substituíram a ênfase nos fatores naturais como fonte de competitividade por vantagens baseadas em recursos humanos, Ciência e Tecnologia, considerados fatores agregados.

De fato, a história do desenvolvimento econômico mundial já havia demonstrado a importância desses fatores. No entanto, tratava-se agora de uma mudança da base tecnológica para o novo padrão, no qual a intensidade de conhecimento alcançava níveis sem precedentes na história do desenvolvimento.

O reconhecimento desse fenômeno levou um grupo de países a realizar políticas ativas de apoio à geração de conhecimento e à formação de recursos humanos. Mas conhecimento só produz resultados efetivos em termos de geração de renda e empregos quando passa a ser utilizado como base para a produção de bens e serviços. Como nas economias de mercado, as empresas privadas constitui-se o principal instrumento da produção de bens e serviços, esses países também formularam políticas ativas de apoio a essas empresas, sobretudo as nacionais. São exatamente esses os países que se destacaram na atração do fluxo mundial de investimentos e lideraram o processo de desenvolvimento mundial nos últimos anos.

Diferentemente de outros países, a capacitação para a inovação não se colocou como elemento dinâmico da industrialização brasileira. A crise iniciada no final dos anos setenta expôs nossas fragilidades, que se expressavam nos incipientes esforços privados em pesquisa e desenvolvimento e na instabilidade e desarticulação entre as políticas industrial, científica e tecnológica, quando não, simplesmente, a ausência de tais políticas.

Este é o quadro, Sr^{as} e Srs. Senadores, que precisamos rapidamente transformar, por meio das seguintes iniciativas:

A primeira consiste em dobrar os investimentos em pesquisa e desenvolvimento para nos aproximarmos da média verificada nas economias que lideram o crescimento mundial. Nesses países, os gastos com pesquisa e desenvolvimento situam-se entre dois e três por cento do Produto

Nacional Bruto; no Brasil, essa relação encontra-se, ainda, abaixo de um por cento;

A segunda relaciona-se ao estabelecimento de uma política estável de desenvolvimento científico e tecnológico, com metas claras de curto, médio e longo prazos, vinculada a uma política de apoio ao desenvolvimento das empresas, amplamente articulada com a pesquisa científica e tecnológica e consistente com nossas aspirações e necessidades de geração de renda e emprego.

Sobre o tema, estamos confiantes nas iniciativas importantes do Governo Fernando Henrique Cardoso que, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia, em cooperação com os Ministérios da Educação, das Minas e Energia, do Transporte e da Integração Nacional, dentre outros, encaminhou diversas medidas para a formulação de uma política de desenvolvimento científico e tecnológico.

Queremos chamar a atenção para as propostas, recentemente aprovadas na Câmara e no Senado, de constituição de fundos setoriais de financiamento da pesquisa tecnológica. Estamos certos de que a criação desses fundos constitui resposta inicial e básica aos desafios que o País deve enfrentar para a continuidade de seu processo de desenvolvimento. A partir da viabilização de um novo padrão de financiamento adequado às necessidades crescentes de investimentos em Ciência e em Tecnologia e, ao mesmo tempo, consistente com o ajuste fiscal em curso, acreditamos que o País poderá formular e implementar uma política nacional de incentivo à pesquisa e à inovação, voltada para o desenvolvimento econômico e social.

Adicionalmente, ressalto algumas características dos fundos aprovados:

No mérito, estabelecem fontes financeiras estáveis para apoio ao desenvolvimento tecnológico, uma vez que o processo de formação de cientistas e de técnicos assim como o de investigação científica e tecnológica, pela sua natureza, apresentam resultados no médio e no longo prazos. Historicamente, no Brasil, os vários momentos de crise das finanças públicas resultaram em interrupção ou mesmo no abandono de importantes linhas de investigação. Essa descontinuidade leva à perda dos trabalhos ou a atrasos significativos, implicando grandes prejuízos financeiros, aumentando a defasagem em relação aos principais centros de excelência.

As novas fontes de recursos têm origem no faturamento de empresas que atuam nos setores fundamentais para o desenvolvimento do País, a saber: telecomunicações, energia, ferrovias e outros.

Estamos diante de um novo modelo de gestão de programas de desenvolvimento científico e tecnológico. Propõe-se a construção de comitês gestores, o que garante a administração dos recursos de forma democrática e compartilhada entre Ministérios e representantes da comunidade científica e do setor produtivo.

O último ponto refere-se ao estreitamento das relações entre universidades e empresas. Essa medida está indicada de forma específica no projeto do fundo denominado Universidade/Empresa, ou "verde-amarelo", conforme já referido pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso. Será formado pela instituição de contribuição de intervenção no domínio econômico, a ser pago pelas empresas que remetem **royalties** ao exterior a título de remuneração de marcas, patentes e assistência técnica, projeto este já aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos. Os demais fundos propostos também deverão destinar 20% de seus ingressos para financiamento da expansão de nossa infra-estrutura de pesquisa e capacitação de recursos humanos.

Não menos importante que criar novos mecanismos de funcionamento é formular e implementar uma política de Ciência e Tecnologia voltada para a redução das desigualdades regionais, uma característica da proposta liderada pelo Ministro Ronaldo Sardemberg. Neste sentido, seu Ministério vem estimulando a articulação com os Governos Estaduais e apoiando o desenvolvimento científico e tecnológico implementado pelos sistemas locais e estaduais.

Tais ações são inéditas no País e merecem nossa manifestação de incentivo, porquanto estão em sintonia com as demandas, tanto de nosso setor produtivo quanto de nossa comunidade técnico-científica. Elas são fundamentais para o desenvolvimento da empresa nacional e, em particular, para a expansão do parque brasileiro de pequenas e médias empresas. São também fundamentais como fatores de construção da competitividade necessária à participação das empresas brasileiras no mercado internacional.

A esse propósito, o Estado do Espírito Santo vem reformulando sua política de ciência e tecnologia, procurando definir um plano abrangente de desenvolvimento científico e tecnológico a partir

de uma estratégia que contempla: as possibilidades financeiras do Fundo de Ciência e Tecnologia do Estado – FUNCITEC e a captação de recursos extra-estaduais para o financiamento do programa, a exemplo dos fundos setoriais recentemente criados; concentração, em caráter prioritário, nos gargalos tecnológicos das pequenas e médias empresas do Espírito Santo, com atuação em setores estratégicos da economia estadual; ênfase nas vocações e potencialidades locais, incluindo as atividades econômicas consideradas no Programa Especial de Exportações do Espírito Santo (cafés finos, bebidas, fruticultura, mármore e granito, mobiliário e confecções); preocupação com a capacitação de recursos humanos e com a absorção de tecnologias para o desenvolvimento de atividades novas para as quais o Espírito Santo vem demonstrando potencial formidável. Aí incluímos as relacionadas ao petróleo e ao gás natural, à siderurgia e à tecnologia da informação; preocupação com a expansão da capacidade instalada de pesquisa e pós-graduação no Estado.

Para a consecução dos objetivos acima delineados, o Estado conta com uma base de ensino e pesquisa já razoavelmente estruturada, cabendo mencionar:

A UFES – Universidade Federal Espírito Santo, que, nos últimos 15 anos, vem demonstrando destacada capacidade de ampliar a pesquisa e a pós-graduação, já inscrevendo algumas áreas como centros de excelência em âmbito nacional, a exemplo das Ciências Fisiológicas, da Engenharia Elétrica, da Informática e do Meio Ambiente, entre outros;

O CEFET – Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo, que vem apresentando enorme capacidade de expansão e inovação de seus programas de formação e sua determinação de articular-se com os diferentes setores da sociedade;

A EMCAPER – Empresa Capixaba de Pesquisa e Extensão Rural, que dispõe de importantes centros de pesquisa e pessoal qualificado e que vem contribuindo de maneira fundamental para a conquista de novos mercados para produtos capixabas – como é o caso do mamão papaia, o único do Brasil autorizado a ser vendido para os Estados Unidos – e para maior competitividade de atividades agrícolas

fundamentais para a economia capixaba – como a cafeicultura;

O Sebrae, a Federação das Indústrias – através do Senai, do Instituto Euvaldo Lodi (IEL), e do Instituto de Desenvolvimento Industrial do Espírito Santo (IDEIES) –, a Federação da Agricultura, o Instituto de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento "Jones dos Santos Neves", centros setoriais de tecnologia e diversas instituições privadas de ensino superior completam, no campo institucional, o quadro do nosso sistema local para inovação, que deve ser articulado e apoiado.

No campo político-administrativo, cabe ressaltar a determinação do Governador José Ignácio Ferreira, bem como da área econômica do seu Governo, de dar prioridade aos investimentos em ciência e tecnologia.

Consideramos, ainda, como base para o delineamento do Plano Estadual, as contribuições e sugestões apresentadas no "Primeiro Encontro Estadual de Tecnologia para o Desenvolvimento Local", realizado pelo Governo do Estado do Espírito Santo, com o apoio do Ministério da Ciência e Tecnologia, da Universidade Federal, da Empresa Capixaba de Pesquisa e Assistência Técnica e da Federação das Indústrias.

Naturalmente, diversas iniciativas estão sendo implementadas para viabilizar o suporte necessário ao desenvolvimento científico e tecnológico no Espírito Santo, cabendo destacar, entre outras:

– A articulação com o Ministério de Ciência e Tecnologia, por meio de convênios já assinados, tendo em vista apoio técnico e financeiro para a formulação e implementação de programas que contribuam para a descentralização espacial dos investimentos em ciência e tecnologia;

– A articulação com os Estados do Nordeste, com a Sudene e com o Banco do Nordeste – parceiros que reconheceram nossas carências e que já iniciaram, naquela região, um trabalho eficiente – para a formulação e implementação de ações em ciência e tecnologia que levam em conta as prioridades regionais.

Assim, Sras e Srs. Senadores, os novos investimentos na produção de conhecimento brasileiro, apoiados pelos fundos setoriais de ciência e tecnologia recém criados, sem dúvida contribuirão para assegurar o progresso econômico e social do nosso País.

Entretanto, é essencial que a descentralização e a participação dos Estados e da iniciativa privada no desenvolvimento científico e tecnológico, conforme proposto, sejam os princípios norteadores das decisões de alocação de recursos em ciência e tecnologia, para o bem de todos os brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 436, DE 2000

Senhor presidente

Requeremos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento da ex-Deputada Federal e ex-vice-Governadora do Distrito Federal, Márcia Kubitschek

- a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências à família e ao Estado de Minas Gerais e Distrito Federal.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2000. – **Hugo Napoleão – Edison Lobão.**

REQUERIMENTO Nº 437, DE 2000

Requer a inserção em Ata de um Voto de Pesar pelo falecimento de Márcia Kubitschek

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães,

Com fundamento no disposto no inciso VII, do art. 218, do Regimento Interno do Senado Federal, requero a Vossa Excelência a inserção em Ata de um voto de profundo pesar pelo falecimento, no dia 5 de agosto de 2000, no Hospital Sírio Libanês, em São Paulo, da ex-Deputada e ex-Vice-Governadora do Distrito Federal, Márcia Kubitschek.

Justificação

Filha do fundador de Brasília, o Presidente Juscelino Kubitschek e zeladora de sua obra, despediu-se da vida Márcia Kubitschek. Falência múltipla dos órgãos provocada por insuficiência hepática e renal foi a **causa mortis**, segundo

diagnóstico dos médicos do Hospital Sírio Libanês, onde se achava internada, desde 20 de junho.

Com sua irmã Maristela e a mãe Sarah, constituía a pequena família desse grande brasileiro, que empolgou este País e fê-lo progredir como em nenhuma outra fase de sua história, com sua proposta de fazê-lo avançar “cinquenta anos em cinco”, traduzida em seu programa de metas. E tudo isso em regime da mais absoluta democracia.

Márcia Kubitschek foi a única filha legítima do casal Juscelino-Sarah Kubitschek, já que Maristela é filha adotiva. Nasceu em Belo Horizonte, no dia 22 de outubro de 1942 e viveu quase toda sua vida em palácios, já que o pai foi Prefeito de Belo Horizonte, Governador de Minas e Presidente da República, além dos muitos outros cargos públicos que exerceu em sua vida profícua.

A cassação de Juscelino, então Senador, pelo regime militar implantado em 1964 deu início a um período de grande sofrimento para a família, incluindo o período de exílio, culminando com sua morte em acidente automobilístico, até hoje sujeito a diligências para seu perfeito esclarecimento.

Márcia formou-se em jornalismo pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, curso complementado pelo mestrado em Ciência Política, pela Universidade de New York.

Casou-se com Baldomero Barbará, dono da Metalúrgica Barbará, fabricante dos famosos tubos sem costura que tinham “Barbará” por metonímia. Deste casamento, nasceram as filhas Ana Christina - casada com o Deputado Federal Paulo Octávio (PFL - DF) - e Júlia. De um segundo casamento, com o bailarino americano-cubano Fernando Bujones (1980), nasceu Alejandra, hoje com 16 anos. Um terceiro casamento se deu com o advogado José Carlos Barroso.

Em 1976 - ano da morte do pai - mudou-se para New York. Em 1978 e 1982, foi convidada a candidatar-se a Deputada Federal, o que recusou em razão de o País não viver em regime democrático. Só se candidatou em 1986, sendo eleita, sendo Deputada constituinte. De 1991 a 1994, foi Vice-Governadora do Distrito Federal, tendo sido eleita juntamente com Joaquim Roriz (PMDB - DF). Em seguida, tentou eleger-se Senadora pelo Distrito Federal, não tendo logrado êxito.

Foi Chefe do Escritório da Embratur, em New York e, em seguida, Secretária-Adjunta de Turismo do Ministério da Indústria, Comércio e

Turismo. Em 1996, tornou-se Vice-Presidente da Embratur.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2000. – **Pedro Simon.**

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação do requerimento nº 436, de 2000.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com profundo pesar que assumo a tribuna, na tarde de hoje, na sessão do Senado Federal, para externar a minha saudade, o meu respeito, a minha reverência, à memória de Márcia Kubitschek, minha amiga, posso dizer, desde a infância, no Estado do Rio de Janeiro, na antiga Capital da República, onde seu pai, o saudoso ex-Presidente Juscelino Kubitschek, residia, no Palácio das Laranjeiras, como Presidente da República.

As ligações de família eram grandes. Márcia e Maristela fazem parte do meu patrimônio afetivo. Tive a felicidade de participar de uma série de encontros, no curso de toda a minha vida, com a Márcia, que era, na sua essência, aquela pessoa meiga, que era, por assim dizer, alguém que carregava consigo mesma uma postura de afeto, de altruísmo, de bem-querer, de simplicidade e de encantamento.

Márcia a todos envolvia, sem jamais ser arrogante, sem jamais ser petulante, sem jamais ser ousada. Amando o Brasil como amava, a ele serviu em diversas oportunidades. Fui seu colega, deputada federal constituinte por ocasião da elaboração da nossa Carta. E se houve com perfeição, com denodo, com seriedade, com sentimento de brasilidade. Nunca lhe faltou aquele espírito mineiro, tão característico àquela gente, de amor à liberdade, de amor à democracia, de respeito às tradições e de reverência às nossas instituições. Jamais.

Márcia Kubitschek, em verdade, foi e continuará a ser um grande exemplo. Vice-Governadora do Distrito Federal, indubitável e indiscutivelmente, serviu à capital da República e ao País. Foi governadora interina por diversas oportunidades no governo anterior do atual Governador Joaquim Roriz. Sempre com aquele encantamento, sempre com aquele estilo afável e amável. Também foi Vice-Presidente da Embratur, cargo em que se encontrava, nomeada pelo Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso.

Guardo, portanto, com saudades os melhores sentimentos de encontros em muitas oportunidades. Ao seu esposo, José Carlos Barroso, que foi meu colega no Colégio Padre Antônio Vieira, no Rio de Janeiro, envio o meu abraço. A suas filhas, sobretudo a Ana Christina, filha da Márcia com meu amigo, Baldomero Barbará Neto, hoje casada com um deputado federal do meu Partido, Paulo Octávio, e as suas duas outras filhas, Júlia e Alejandra, enfim, à Maristela, ao Rodrigo Lopes, seu cunhado, a todos envio os meus sentimentos.

Sr. Presidente, estive ontem no velório. Fui com o meu querido pai, Aluizio Napoleão, levar o abraço da nossa família à de Márcia e fazer, evidentemente, as nossas preces, que renovo desta tribuna, para esta mulher exemplar, que, em sendo suave, sabia ser firme e decidida, que, em sendo meiga, sabia ser, quando necessário, altamente positiva e afirmativa, e que tinha uma cultura humanística ímpar. Márcia era capaz, na juventude, eu me lembro bem, de ler um livro por dia, dos grandes clássicos nacionais e internacionais. Altamente preparada, sempre competente, ela era de uma doçura incomparável.

Sr. Presidente, é com profundo pesar, com muito sentimento que assomo à tribuna na tarde de hoje, para encaminhar esse requerimento de minha autoria de profundo pesar pelo falecimento de Márcia Kubitschek, assim como do encaminhamento, para os Governos do Distrito Federal e do Estado de Minas Gerais, da necessária e merecida homenagem do Senado. Portanto, a Anna Christina, Júlia e Alejandra, a todos os seus familiares, aqui fica, em meu nome pessoal, em nome de minha família e em nome da minha Bancada do Partido da Frente Liberal, e sei que é um pensamento uníssono e unânime desta Casa, a nossa reverência, o nosso respeito e a nossa saudade.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Mesa concorda que V. Ex^a o aparteie.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Hugo Napoleão, desejo associar-me a V. Ex^a nas homenagens que pretende prestar à memória de Márcia Kubitschek. Se V. Ex^a me permite, honrando-me com isto, eu gostaria de assinar também o requerimento com o qual V. Ex^a solicita uma sessão para homenagear a memória de Márcia Kubitschek.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Com prazer, Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Essa senhora militou na vida pública brasileira com grande sucesso. V. Ex^a traçou, mais ou menos, o perfil e o currículo que informa as atividades políticas que ela exerceu. Mas devo dizer que ela sempre revelou ser bem dotada de vocação política, que era aliás uma herança do pai, o Presidente Juscelino Kubitschek. Era uma figura realmente encantadora. Era quase impossível conhecer Márcia e dela não gostar a partir já daquele momento. Portanto, guardo dela uma lembrança muito intensa de tudo quanto de positivo que existia nela: além da vocação política, as fortes tinturas intelectuais que ela exibiu. Uma conversa social com Márcia era um encanto, por tudo quanto ela sabia transmitir, sem nenhuma afetação, apenas as palavras e as informações brotavam da própria gênese dos conhecimentos dela. V. Ex^a tem, portanto, minha solidariedade, e estendo à família de Márcia, a todos os seus familiares, os meus sentimentos e os da minha família. Muito obrigado.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Recolho agradecido, Senador Edison Lobão, o aparte de V. Ex^a, que profere palavras sempre precisas.

Quero também aduzir que recolhi do **Correio Braziliense** de hoje, na matéria intitulada "Adeus, Márcia", uma frase muito bonita dita por seu marido, José Carlos Barroso. S. S^a disse: "Quem não gosta de Márcia, não gosta de ninguém. Serei um eterno apaixonado pela mulher mais maravilhosa que já conheci." Observem a essência das palavras do viúvo!

Ao início de meu pronunciamento, falei sobre ligações de família. Embora sejamos homens públicos, vivemos em uma Casa que é uma verdadeira família. Gostaria, então, de explicitar quais são esses laços. Meu finado avô, ex-Deputado Federal pelo Estado do Piauí, Hugo Napoleão, ainda no Palácio Tiradentes no Rio de Janeiro, foi colega do ex-Presidente Juscelino Kubitschek na Constituinte de 34. Meu pai, diplomata de carreira, foi chefe do Cerimonial da Presidência da República no Governo do ex-Presidente Juscelino Kubitschek. Sou amigo da família e já tive, lamentavelmente, que acompanhar o ex-Presidente não em seu ápice, em seu apogeu – não diria que em seu perigo porque um homem como Juscelino Kubitschek não tem perigo, um homem de sua envergadura só tem alvorada, como acabou denominando o próprio Palácio da Presidência da República.

Na fase mais triste de sua vida, durante o Ato Institucional nº 5, no Rio de Janeiro, fui seu advogado perante a Comissão-Geral de Investigações do Ministério da Justiça, órgão de exceção criado à época para investigar os políticos cassados. E por falar em cassação, ele mesmo me disse um dia: "O cassado parece mais estar em um leprosário: ninguém quer chegar perto. Eu mesmo, cheguei a consultá-lo uma vez, Sr. Presidente, se deveria entrar na política, e ele me disse: fui deputado federal, prefeito de Belo Horizonte, Governador de Minas, Presidente da República, depois comi o pão que o diabo amassou, mas se eu tivesse que recomeçar – sabendo que iria passar por tudo novamente, por todas as provações – recomeçaria. Vá para o seu Piauí, candidate-se". Foi a gota que faltava para a minha definição de entrar na vida pública.

Na noite fatídica, o 13 de dezembro de 1968, fui com seu genro, Rodrigo Lopes, casado com Maristela, imediatamente ao Forte de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, onde o ex-presidente se encontrava preso, e declinei ao oficial do dia a minha situação de seu advogado. Não me deixaram vê-lo. Era assim naqueles tempos, Sr. Presidente, advogado não tinha o direito de ver o prisioneiro político. E V. Ex^a bem sabe, Presidente Nabor Júnior, porque vem do MDB e de escaladas e de momentos difíceis que passamos. Deus sabe o que era advogar, muitas vezes como o telefone podia estar censurado e havia microfones nos escritórios dos advogados, precisávamos caminhar pela praça Paris ou pelo Parque de Santana, pela Praça da República conversando e olhando para os lados com medo de sermos efetivamente seguidos, embora no exercício da nossa nobre profissão. Não nos deixaram entrar. Apenas o Dr. Aloísio Sales podia vê-lo, pois era seu médico, até que o Presidente sofreu um problema na perna, foi operado, hospitalizado e teve que ir em prisão domiciliar para sua residência, onde acorreram, lembro-me bem, dois advogados: Heráclito da Fontoura Sobral Pinto e Evaristo de Moraes Filho, ambos falecidos, e foi um coronel do Exército para assistir à conversa do Presidente Juscelino Kubitschek com seus advogados.

Há outras histórias que quero guardar, porquanto sou advogado e naturalmente tenho sigilo de algumas questões profissionais que não quero ainda revelar. Muita coisa a revelar ainda haveria se eu quisesse, mas não é o caso. Estamos falando da Márcia, do seu querido e saudoso pai, de D. Sarah Kubitschek, que era outra pessoa encantadora,

fundadora das pioneiras sociais no nosso País. Era uma senhora valorosa, dedicada, excelente esposa e mãe, enfim, dos seus queridos e saudosos pais, cuja memória também reverencio neste momento.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao encaminhar este requerimento de minha autoria, gostaria de transmitir efetivamente as grandes saudades que todos nós e que eu, pessoalmente, tenho de Márcia Kubitschek.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon, para encaminhar a votação do requerimento nº 437, de 2000.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, também apresentei requerimento semelhante ao do ilustre Senador Hugo Napoleão, para manifestar o pesar e a mágoa pela morte de personagem tão importante, tão representativa e tão querida da classe política de Brasília e do Brasil inteiro como o era Márcia Kubitschek.

Fiquei profundamente magoado, porque cheguei em Brasília às 15h, li todos os jornais, mas a notícia ainda não tinha sido publicada. Fui tomar conhecimento do fato hoje pela manhã, pela capa do **Correio Braziliense**.

Eu gostaria de ter ido aos funerais de Márcia. Aliás, lembro-me da presença da família e, de modo especial, da presença dela nas várias missas que mandavam rezar em homenagem a Juscelino e à sua esposa. Conversamos várias vezes, e realmente é interessante analisar a pergunta que fez o Senador Hugo Napoleão: "Márcia era política? Herdou do pai a disposição de fazer política ou dele herdou aquele sentimento, aquela brasilidade, aquele espírito que fazia de Juscelino um ser tão especial?"

Márcia, suas filhas, sua irmã, enfim, toda sua família era muito admirada por mim, porque não é fácil ser filho de grandes homens, principalmente não é fácil ser filho de um homem notável, não é fácil viver seu apogeu, a glória, a vitória, o êxito de toda uma Nação e depois viver como eles viveram a dor, a mágoa, o ressentimento de JK desde a sua cassação até a sua morte.

Lembro-me de que chorei no monumento e à minha volta muitas pessoas choraram quando assistíamos àquele filme em cujo final ele aparece vindo num avião em direção a Brasília, e o piloto se comunicando com a torre do aeroporto, pedindo licença para pousar embora isso não fosse permitido

ao Juscelino, porque o céu estava se fechando e ele não sabia se teria condições de aterrissar num aeroporto mais próximo. Foi muito triste a seqüência dos acontecimentos: aquela discussão entre a torre e o piloto, o pedido de licença indeferido, o avião obrigado a seguir seu rumo, apesar de o piloto ter dito: "Isso é um absurdo. Peço a Deus que faça a justiça que vocês não querem fazer".

Viver as humilhações, as tristezas que aquela família viveu deve ter sido um impacto muito grande para ela, como o foi para todos nós, brasileiros. E aquela morte repentina até hoje está sob suspeita. Eu acompanhei a morte de Juscelino, de Carlos Lacerda e de João Goulart. E não me ocorreu, na época, que tivesse havido algo que significasse um esquema latino-americano militar para matar as lideranças. Hoje, com relação a João Goulart, cada vez mais está provado que realmente houve assassinato, que trocaram o remédio dele. Ele estava do outro lado do rio Uruguai, do lado da nossa terra, o Rio Grande do Sul. Dormiu em sua fazenda e preparava-se para o seu trabalho, mas, na verdade, em vez de darem o remédio de que precisava para a sua doença do coração deram o contrário. O quadro clínico inverteu-se, rompendo-se o seu coração.

A família de Juscelino também deve ter sofrido. Eu vim a Brasília e creio que o dia de seu enterro foi aquele em que Brasília teve mais gente na rua. E o povo, muito comovido, chorava a sua morte. Tudo isso fez parte do drama da sua família, que teve de continuar vivendo. E Márcia teve coragem! E foi Deputada, foi Vice-Governadora, criou com carinho e com afeto as suas filhas. E a conversa com Márcia era profundamente agradável, pois ela era otimismo, alegria, esperança. A conversa com Márcia não era a de alguém cuja vida já tinha acabado; era com alguém que ainda tinha muito por viver. A conversa com Márcia não era a de quem tinha guardado essas coisas tristes que aconteceram. Creio até que a conversa com ela não era a de quem tinha ficado empolgada com as lembranças de criança sobre a grandeza e a epopéia vividas ao lado de seu pai. A conversa com Márcia era firme e de carinho, de alguém que vinha cumprindo sua destinação histórica, de alguém que amava sua família e o seu País. Era a palavra de alguém que, de certa forma, pensava que olhar Brasília, cuidar de Brasília, falar sobre Brasília eram obrigações que ela tinha recebido como herança de seu pai.

A última missa a que assisti ali foi em homenagem a sua mãe, em que ela manifestou

também o carinho e o afeto pela mãe. Vi a meiguice com que ela se referia à mãe e ao sofrimento da mãe, e pude observar o orgulho que ela tinha da mãe, da continuidade do trabalho da mãe após a morte do pai.

Gostei de ver a presença do Presidente Fernando Henrique, e gostei de ver a presença e, pelo que diz o jornal, o afeto e a consideração do Vice-Presidente Marco Maciel. Tenho certeza de que se ontem não houve um desfile apoteótico foi porque a maioria não soube do falecimento, como eu. Muitos são aqueles que devem estar esperando a missa de sétimo dia, para levar o carinho e o afeto. Não o fizeram ontem porque não sabiam.

A morte é assim. Márcia vinha tendo muito sofrimento, com as dores e com a morte lenta e dolorosa dos órgãos, e sentiu o alívio e a paz de quem terminou uma caminhada. Deve estar agora ao lado do pai, Juscelino, e da mãe, olhando para nós com a paz que felizmente encontrou. Para nós, ficam o carinho, o afeto e o profundo sentimento de que há pessoas que nascem para fazer o bem e para flutuar acima do normal.

A família Kubitschek – Juscelino, Dona Sarah e Márcia – representa essas pessoas que vieram para que a Terra tivesse um pouco mais de perfume e de beleza, para que os corações dos homens não fossem tão ressentidos e para que, olhando, sorrindo e apertando as mãos de seus semelhantes, lembrassem a eles que somos irmãos e que, como tal, devemos caminhar juntos.

À Márcia, minha querida amiga, o meu afeto e a minha saudade. Fica a certeza de que os teus descendentes continuarão sendo a família Kubitschek, com a grandeza e a pureza singela do seu pai, da sua mãe e também sua.

Obrigado por tudo que tu fizestes, pelo carinho e pelo afeto que deixastes em roda de ti e de todos que tiveram a felicidade de conhecer-te.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Em votação os requerimentos.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovados.

A Mesa associa-se às justas homenagens que acabam de ser prestadas à memória da ex-Deputada e ex-Vice-Governadora do Distrito Federal Márcia Kubitschek.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti por vinte minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, encontram-se na pauta para votação pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado três projetos de decreto legislativo que tratam da realização de plebiscito para que a população dos Municípios do oeste do Amazonas, do oeste do Pará e do norte do Mato Grosso manifeste-se sobre se são ou não favoráveis à criação de novos Estados. Por desmembramento de Municípios do Amazonas, criar-se-ia o Estado do Solimões; por desmembramento de Municípios do Pará, o Estado do Tapajós; e por desmembramento de Municípios do Mato Grosso, o Estado do Araguaia.

Na verdade, esses projetos que tratam do mesmo tema possuem realidades diferentes. No caso do oeste do Amazonas, o projeto de decreto legislativo apresentado por mim trata do desmembramento de 26 municípios que fazem fronteira com a Colômbia, o Peru e a Bolívia. São áreas completamente desguarnecidas, abandonadas, sem a presença do Poder Público e que merecem, portanto, uma atenção especial. Em países como a Colômbia, existem conflitos seriíssimos que envolvem não só a guerrilha, como o narcotráfico e o contrabando de armas naquela imensa fronteira. Nada mais importante e justo do que tratar da criação de uma Unidade da Federação ali, para levar o Poder Público àquela região.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Relator desse projeto que trata do desmembramento de Municípios do Amazonas, Senador Jefferson Péres, apresentou um substitutivo para propor que, ao invés da criação de um Estado, sejam criados três territórios federais naquela região, argumentando S. Ex^a a pouca condição que têm esses Municípios de começarem logo como um Estado.

Essa idéia da redivisão territorial do Brasil vem sendo discutida há muitas décadas. Na Constituinte de 1988, há 12 anos, esse assunto foi debatido exaustivamente. Inseriu-se no art. 12 das Disposições Constitucionais Transitórias a criação de uma comissão para estudar com detalhes e com profundidade uma proposta de redivisão territorial da Amazônia, uma vez que os três maiores Estados do Brasil – Amazonas, Pará e Mato Grosso – compõem mais da metade da área territorial do País. O Amazonas sozinho representa mais do que a superfície dos sete Estados do Sul e do Sudeste. É

lógico que, com esse mapa, com essa geografia, nunca vamos desenvolver a Região Norte.

Essa Comissão, que terminou os seus trabalhos em 1990, há dez anos, recomendou que fosse criado o Estado do Tapajós, no Pará, o Território Federal do Rio Negro e o Território Federal do Alto Solimões, no oeste do Amazonas e o Território Federal do Araguaia, no norte do Mato Grosso. Apresentou também outras propostas que, na minha iniciativa de projeto de decreto legislativo, não acolhi e que se referiam à criação do Estado do Triângulo por desmembramento de Municípios de Minas Gerais.

Na verdade, os três projetos receberam pareceres favoráveis dos Relatores, com substitutivo referente ao Solimões, propondo não a criação de um Estado, mas de territórios federais. O parecer relativo ao Araguaia foi aprimorado, dando, na ocasião do plebiscito, oportunidade ao eleitor de votar pela possível criação do Estado ou do Território Federal, e oferecendo o direito de escolha entre essas duas hipóteses e uma terceira, a de não haver desmembramento, continuando o Estado como está. O povo teria o direito de escolher entre Território e Estado.

No que tange ao Tapajós, no meu entender, fruto do estudo dessa comissão constitucional, que contempla, portanto, o parecer favorável dessa comissão, creio que tem, efetivamente, condições de ser um novo Estado da Federação, pois conta com uma população, de acordo com o censo de 1996, de 911 mil habitantes, com 507 mil quilômetros quadrados.

Mesmo com o desmembramento, os dois Estados, o Pará remanescente e o Tapajós, criado, terão áreas enormes.

Quero deixar bem claro ao Senado e à Nação a importância da criação desses Estados. Para tanto, tomemos como exemplo dois casos: Mato Grosso do Sul, criado à época do Presidente Médici, e o Tocantins, por decisão da Assembléia Nacional Constituinte. É notável a diferença desses Estados antes e depois de suas constituições. Outro exemplo são os Estados Unidos, com uma área territorial mais ou menos igual à do Brasil, possuem 50 estados. Lá, os estados foram praticamente traçados na prancheta. Se olharmos o mapa americano, notaremos as linhas retas delimitando os estados que compõem aquela Federação.

Este é o momento de o Senado Federal, que representa os Estados, debruçar-se seriamente, inicialmente, sobre esse parecer da Comissão

Constitucional de 1990, que deu parecer favorável à criação dessas novas Unidades da Federação; depois, sobre os pareceres desses três projetos de decreto legislativo, que também são favoráveis. Volto a repetir que não estamos, desde já, criando os estados; estamos propondo, como determina a Constituição, que a população seja ouvida em plebiscito.

Quando apresentei o projeto, no ano passado, o meu desejo era ver aprovados esses decretos antes, muito antes, das eleições municipais deste ano, porque, de uma maneira mais econômica, possibilitaria ao eleitor, ao ser convocado a votar para prefeito e vereador, votar pelo desmembramento ou não do seu município, para criar um novo estado ou um novo território federal.

Sr. Presidente, V. Ex^a representa aqui um Estado amazônico que não foi fruto de desmembramento, mas de área adquirida da Bolívia. Citei dois exemplos que não passaram pela condição de território, mas há o caso de Rondônia, de Roraima, do Amapá, que têm uma nova realidade hoje, diferente daquela de quando eram Municípios do Amazonas ou do Pará. Se olharmos o nosso mapa, o Amazonas e o Pará são dois Estados gigantescos, verdadeiros latifúndios, que não permitem aos seus governantes realizar, realmente, um trabalho de desenvolvimento, de maneira harmônica, de todos os seus municípios.

Também creio que essa redivisão territorial virá reforçar um outro ditame constitucional: a questão das desigualdades regionais. Como desenvolver um Estado enorme como o Amazonas, o Pará, ou mesmo o Mato Grosso, com esta dimensão que temos hoje – o Amazonas com cerca de 1,6 milhão de quilômetros quadrados; o Pará, com 1,3 milhão de quilômetros quadrados e o Mato Grosso, com alguma coisa em torno de 900 e poucos mil quilômetros quadrados?

É preciso encarar esta proposta e dar oportunidade ao povo de se pronunciar sobre a redivisão territorial. Não podemos deixar mofando nas gavetas do Congresso Nacional, seja na Câmara dos Deputados, seja no Senado Federal, propostas como a da criação do Tapajós, proposta de redivisão assinada por cerca de 17 mil moradores da região. Hoje, no Estado, há uma mobilização de todas as suas entidades, associação comercial, Federação das Indústrias, prefeituras, entidades de classe as mais diversas, formando a chamada Frente Popular para criação do Estado do Tapajós.

O Congresso Nacional não pode continuar protelando uma decisão da mais alta relevância para o País: a redivisão territorial destes três imensos Estados brasileiros: Amazonas, Pará e Mato Grosso. Existem outras propostas tramitando, mas defendo essas três, embora não seja contrário a propostas outras que possam também tratar de maneira mais abrangente o mapa do Brasil, contemplando-o com uma redivisão territorial que possibilite uma geopolítica melhor, que permita acabar com as desigualdades regionais.

Sabemos que os Estados do Sul, Sudeste e do Nordeste têm em média uma área de 200.000km², o que permite um bom desenvolvimento. Mas um Estado como o Amazonas, com 1.600.000 km², jamais poderá ensejar a seus diversos municípios um desenvolvimento equânime. O mesmo ocorre com o Pará. E é muito forte a movimentação no oeste do Pará em favor da redivisão com a criação do Estado do Tapajós.

Sr. Presidente, apelo não apenas aos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que votarão amanhã esta matéria, mas também, posteriormente, quando a matéria vier ao plenário, que possamos discuti-la e aprová-la o mais rapidamente possível. Desde que apresentei o projeto já se vai quase um ano e nove meses. Mas, na verdade, a proposição data de 1990, com a conclusão dos trabalhos da comissão constituída por determinação da Constituição Federal, que dispõe sobre o assunto em seu art. 12 das Disposições Constitucionais Transitórias.

Ao concluir, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, peço uma reflexão a respeito do assunto. Sempre enfatizamos que todo latifúndio tende a ser improdutivo. Na verdade, Estados gigantescos como o Amazonas, o Pará e Mato Grosso nada mais são do que grandes latifúndios e, portanto, com essa dimensão, teremos sempre um País com um litoral que cada vez mais se desenvolve e um interior que se desenvolve cada vez menos.

Essa divisão será uma grande medida. Se adotada pelo Presidente Fernando Henrique, Sua Excelência agirá como Getúlio Vargas que, na década de 40, criou territórios federais, como o Presidente Médici, que criou o Estado de Mato Grosso do Sul, e os constituintes de 1988, que criaram o Estado do Tocantins e transformaram Roraima e Amapá em Estados-Membros da Federação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fica o meu apelo para que aprovemos amanhã este projeto que institui o plebiscito nesses três Estados e peço urgência na apreciação desta matéria, já que perdemos, lamentavelmente, a oportunidade de realizar o plebiscito no próximo mês de outubro, durante a eleição municipal que vai se realizar em todos os Municípios do País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão. V. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, "Governar é abrir estradas", dissera o Presidente Washington Luiz, pois governar é, indiscutivelmente, recuperar e conservar estradas, dizem os Srs. Newton Gerônimo Gibson, Presidente da Federação das Empresas de Transportes de Cargas do Nordeste, Armando de Oliveira e Silva, Presidente do Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas no Estado do Piauí, Olívio Joaquim Fonseca, Presidente do Sindicato dos Lojistas do Comércio do Estado do Piauí – Sindilojas, Jesus Elias Tajra Filho, Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Teresina, Raul Lopes de Araújo Filho, Presidente da Associação Piauiense de Supermercados e o Engenheiro Ronaldo Monte Santo, Presidente do Setrans – Piauí.

É verdade, Sr. Presidente. Concordo plenamente com a afirmação desses senhores que me dirigiram missiva no dia 12 de julho de 2000. Só não assomei à tribuna antes, porque, efetivamente, no curso do mês de julho, encontrava-me no Estado do Piauí. Mas, por encontrar-me no Estado do Piauí, trafeguei por suas estradas. Na realidade, é um verdadeiro descalabro. Em determinados trechos, as estradas não têm como serem refeitas; elas devem ser novamente construídas, não há recomposição válida e viável.

Então, na carta que recebi, chamam a atenção para alguns pontos que me parecem indubitavelmente claros. Manifestam a inconformidade diante da precariedade das estradas federais no Estado do Piauí. Falam que deveria haver um plano de metas visando, justamente, à manutenção dessas estradas. Todos sabemos que a operação tapa-buracos não resolve. Quando a estação das chuvas voltar, o inverno, a situação ficará pior, pois o mais grave para o asfalto é justamente a água. Chove copiosamente no Nordeste a partir de

novembro ou dezembro, até junho, julho ou agosto, dependendo do Estado. As chuvas costumam fazer um semicírculo: se iniciam no sul do Maranhão e do Piauí e vão, paulatinamente, para o Ceará, o Rio Grande do Norte, a Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. A chuva faz uma volta, nesses meses do ano. No entanto, durante muitos anos, fomos assolados pela seca.

Os missivistas afirmam que deveríamos aproveitar as duas unidades de engenharia e construção no Estado do Piauí: o 2º e o 3º Batalhão de Engenharia e Construção. Realizam as obras com rapidez, por custos mais baixos e com extrema eficiência. Deve-se, mais uma vez, elogiar o Exército Brasileiro que cumpre uma difícil missão com louvor. Asseguram que os transportadores de carga estão realmente incomodados com a inação do DNER, aliás, já criticado na Assembléia Legislativa pelo deputado estadual Wilson Martins, que acredita que está havendo desvio das verbas alocadas para a recuperação da BR-407, que liga Picos à divisa Piauí/Pernambuco e que jamais foi recuperada. Há que se fazer uma nova estrada.

Um outro ponto importante a considerar é o do roubo de cargas, hoje um problema nacional que precisa efetivamente de solução. Já há comissão nesta Casa, instaurada para examinar caminhos que possam dar fim a esse problema, que se agrava com as estradas mal conservadas. E, para isso, eles chamam a atenção nessa carta, o que é profundamente verdadeiro. Enfatizam as questões do aumento do consumo de combustível, do aumento do tempo que se usa para trafegar – 80% a mais, de um trecho a outro, quando a estrada está em condições precárias – e o fato de que são eles obrigados a triplicar a reposição de peças, aumentando, por conseguinte, os custos desnecessariamente; quer dizer, aumento do consumo de combustível, de custo, de tempo e de peças. Realmente até quando o Ministério dos Transportes vai nos deixar nessa situação?

Eles dizem muito claramente da omissão oficial. Um relatório preparado pela Confederação Nacional dos Transportes demonstra que as estradas do Nordeste são as que estão em pior situação no País, e no Nordeste as piores, lamentavelmente, são as do Estado do Piauí, exigindo, realmente, um tratamento urgente.

Na BR-407, à que já me referi, sobretudo nos trechos de Picos Geminiano, Jaicós, Patos do Piauí, Jacobina do Piauí, Paulistana, Acauã até a divisa com

a cidade de Afrânio, no Estado de Pernambuco, há quilômetros que estão inteiramente acabados, sendo necessário construir uma nova estrada, Sr. Presidente.

Outro trecho terrível é o da BR-343 dos trechos estaca zero para Floriano, praticamente acabado também. E o DNER vai deixando, vai deixando. Estou afirmando isso como usuário das estradas. Não sou transportador, não tenho empresas, não participo de empresas. Fui advogado minha vida toda, mas, quero afirmar que, como usuário das estradas, porque ando lá todos os dias visitando nossas bases eleitorais, nossos correligionários, nossos coligados e a população, sei que as estradas estão intrafegáveis.

Outro trecho muito ruim é o da BR-343, no trecho Campo Maior a Cocal de Telha, embora reduzido. O DNER solicitou R\$500 mil para recuperar, já aumentou o pedido para R\$1 milhão, e nada foi feito.

Então, Sr. Presidente, essas situações nos entristecem, essas circunstâncias de, como diz o documento, inação, eu diria são de quase inação. Verbas há porque o Orçamento foi votado, mas não chegou ao seu final.

É isso e é por isso que assomo à tribuna na tarde de hoje, para, com tristeza, reclamar e endossar inteiramente a carta que recebi dessas instituições, e considerar pavoroso esse assunto e a situação em que se encontram as estradas.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Hugo Napoleão, V. Exª me concede um aparte?

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) Vejo que se apresta a pedir um aparte – e vou concedê-lo com o maior prazer –, Senador Edison Lobão. Antes, porém, indago se a estrada que liga Teresina a São Luís, a partir do Município de Caxias, no Maranhão, também não está intrafegável.

Concedo o aparte com prazer.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Não entenda V. Exª o meu aparte como sendo a contestação do seu discurso. Ao contrário, o meu aparte é de solidariedade e de reconhecimento de que tudo o quanto V. Exª está dizendo corresponde à realidade, porque no meu Estado não é diferente. Temos lutado desesperadamente junto ao DNER e ao próprio Ministro Eliseu Padilha, que é homem civilizado, parlamentar de longo curso, de compreensão ampla até para esses problemas econômicos e sociais do País, e não temos encontrado solução. As estradas federais que cortam o Maranhão hoje estão no mesmo estado em que se encontram as do Piauí,

cujo relato V. Ex^a agora faz: intrafegáveis todas elas. Temos ao lado de uma malha viária estadual em boas condições a malha viária federal em péssimas condições. E as reclamações que temos feito ao Ministro dos Transportes têm sido constantes e, infelizmente, soluções não aparecem. Recentemente, tomei conhecimento de que S. Ex^a estava fazendo um plano, e até autorizou o Delegado do DNER no Maranhão a divulgá-lo, no sentido de investir alguns milhões de reais na recuperação das estradas maranhenses. No Estado do Maranhão – e sei que no Piauí não é diferente – chegamos ao ponto de o DNER, incumbido de fazer a restauração das estradas, pintar de amarelo buracos enormes, verdadeiras valas, como se ali tivesse sido feita uma recuperação. Chegamos a esse ponto, mas esperamos que o Ministério dos Transportes encontre uma solução para esse problema. Meus cumprimentos a V. Ex^a. e completa solidariedade.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – É oportuno, tempestivo e correto o aparte de V. Ex^a., eminente Senador Edison Lobão, e, a propósito, como somos partícipes de Estados vizinhos e irmãos, gostaria de salientar que, no passado, houve um tempo em que os maranhaenses que queriam, por exemplo, sair de Alto Parnaíba ou de Benedito Leite, no extremo sudeste maranhense, correspondendo às cidades piauienses de Santa Filomena e Uruçuí, respectivamente, no sudoeste piauiense, quando demandavam o norte do Estado, trafegavam pelas estradas do Piauí dizendo os próprios maranhenses que era o Maranhão, porque, naquela ocasião, naqueles anos, não havia estradas. Hoje é o contrário. As estradas no Piauí estão falidas, e é pelas estradas maranhenses, inclusive estaduais, que os piauienses trafegam quando desejam chegar a Teresina. Inverteram-se os papéis, portanto. São estradas estaduais maranhenses em boas condições. Repito, pela terceira vez: são estradas estaduais, porque as federais, realmente, V. Ex^a. acaba de dizer que não existem.

Antes de concluir o meu pronunciamento, Sr. Presidente, gostaria de citar também o trecho da BR-230, entre Floriano, uma das nossas principais cidades, e Gaturiano, passagem para uma grande parte do sul do Estado do Piauí. Por isso mesmo, assomo hoje à tribuna, trazendo o endosso e o apelo ao Ministério dos Transportes, ao DNER. Chega! Ninguém agüenta mais!

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena, por cessão do Senador Tião Viana, por vinte minutos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero compartilhar com os Senadores uma gigantesca preocupação em relação aos Estados de Alagoas e Pernambuco. Já tivemos a oportunidade de discutir isso semana passada em uma comissão sob a Presidência do Senador Roberto Freire e Relatoria do Senador Clodoaldo Torres que contou com a participação de toda a representação dos referidos Estados, no sentido de que pudéssemos, de alguma forma, ao identificar os gigantescos problemas por que passam esses Estados, oferecer alternativas concretas, ágeis e eficazes para minimizar os efeitos tão trágicos na vida dessas pessoas.

Tivemos o ensejo de fazer uma reunião com o Governo de Pernambuco, que já adiantou inclusive ações emergenciais para recuperação de danos, a curto, médio e longo prazos; estamos esperando que o Estado de Alagoas nos disponibilize dados – certamente amanhã já os teremos – para podermos objetivamente apresentar uma proposta ao Presidente da República no sentido de que seja imediatamente baixada uma medida provisória com a possibilidade da liberação de recursos para as ações emergenciais e a recuperação de danos.

Eu tive oportunidade de visitar vários municípios alagoanos completamente destruídos. É algo realmente inadmissível!

No ano passado ocupei a tribuna para exigir ações do Governo Federal para minizar os efeitos e as tragédias da seca; este ano estamos aqui solicitando ao Presidente da República a liberação de recursos para ações emergenciais diante dos gigantescos danos provocados pelas enchentes. Sei que o Governo Federal, na sua contínua irresponsabilidade, tem sido incapaz de cumprir o art. 21 da Constituição, que estabelece de forma muito clara que compete à União planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades pública, especialmente as secas e as inundações. É evidente que isso não é feito porque não se trata de um risco sistêmico dos bancos; certamente se fosse a desculpa de um risco sistêmico da quebradeira de um banco, imediatamente já teriam sido liberados os recursos. Como não se trata disto, trata-se da tragédia de milhares de famílias alagoanas e pernambucanas, a demora, infelizmente, tem sido

maior. Mas nós estamos contando também com a pressão da própria comissão que foi formada, para que, o mais rápido possível, por meio de medida provisória, possamos ter a liberação de recursos para as ações emergenciais, como disponibilidade de alimentos, medicamentos e vestuário; recuperação de estradas federais, estaduais e vicinais; recuperação e reconstrução de pontes, passagens molhadas e de unidades habitacionais destruídas; recuperação de infra-estrutura urbana, como contenção de encostas e desobstrução de galerias e canais; recuperação da malha viária, de sistemas de abastecimento de água, de energia elétrica e esgotos; recuperação de equipamentos de saúde e de educação; linhas de crédito especiais para empresários e comerciantes que tiveram seus instrumentos produtivos completamente destruídos e para pequenos proprietários que tiveram suas lavouras completamente destruídas; a liberação de FGTS e de recursos que já estão disponíveis nos Ministérios e que, portanto, podem chegar a esses Estados e Municípios para as ações emergenciais de recuperação de danos. Além disso, devemos ter a previsão, já agora na elaboração do novo Orçamento, de montantes orçamentários para obras estruturantes.

Esse é um momento extremamente difícil, porque é um momento eleitoral também. Sabemos que alguns degenerados políticos já estão utilizando a miséria e a fome dessas famílias para manipulação na hora da distribuição das cestas. Ontem, passei por algumas cidades, tive uma reunião com o Arcebispo de Penedo, D. Valério, com vários padres da região de Matriz de Camaragibe, uma das regiões mais atingidas. Tive oportunidade de ver distribuição de alimentos em verdadeiros comitês eleitorais, com a presença do prefeito.

São de fundamental importância os contatos que fizemos com o Cel. Almeida, que coordena a defesa civil do nosso Estado. Já está sendo trabalhada uma comissão da sociedade civil para fiscalizar tanto a distribuição dessas ações emergenciais quanto a utilização dos recursos que possam ser disponibilizados pelo Governo Federal. Ainda existe a proposta de uma moratória da dívida desses Estados, dos percentuais comprometidos da receita líquida real desses Estados, em ações emergenciais que possam ser empreendidas agora.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fica mais uma vez o nosso apelo no sentido de que possamos, de fato, estabelecer algumas alternativas concretas,

ágeis e eficazes para garantir ações emergenciais para a recuperação de danos de tantas famílias que estão passando por uma situação de fome miséria, humilhação e sofrimento. A situação dessas cidades é semelhante a das cidades em guerra; as pessoas não têm nem o que buscar do que sobrou em suas casas. Sabemos que o Governo Federal não dá recursos para que a engenharia do Exército faça uma ponte imediatamente a fim de oferecer a possibilidade de se levarem mantimentos a essas cidades. Para se chegar até elas passa-se por riscos gigantescos como aquele que enfrentamos. Além do lixo e de animais mortos, há uma situação deprimente nessas cidades, e poderão surgir doenças gravíssimas, como a leptospirose. Embora todos nós, brasileiros, estejamos empenhados no combate à leptospirose política, é o momento de buscarmos alternativas para o combate a essa doença que poderá ocorrer nas cidades referidas.

Portanto, fica o nosso apelo ao Presidente da República no sentido de que edite imediatamente uma medida provisória liberando recursos para as famílias que passaram por tragédias pessoais nessas cidades. Há mais de 90 mil desabrigados em Alagoas e mais de 35 mortos em praticamente três dias.

Trata-se de uma tragédia gigantesca. Esperamos que o Governo Federal libere recursos, a fim de minimizar os efeitos dessa terrível tragédia que assola os Estados de Alagoas e Pernambuco.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão. V. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em fins de maio passado, ganharam muita repercussão na imprensa as restrições de nossas autoridades, inclusive as registradas pelo próprio Presidente da República, aos discriminatórios critérios adotados pelo Fundo Monetário Internacional para calcular o nosso déficit público. Por tais critérios, são incluídos nesse cálculo os investimentos das empresas estatais federais, estaduais e municipais, o que perfaz montantes que inibem nossos desejáveis investimentos por força das tratativas que firmamos com aquele organismo internacional.

Logo de início, destaque-se que tais critérios não são os adotados pelos países europeus, que excluem dos seus déficits os investimentos feitos pelas suas estatais.

Esse detalhe levou o Sr. Ministro José Serra a tecer o seguinte comentário, então divulgado pela imprensa, referindo-se aos citados critérios do Fundo Monetário Internacional. Disse o Ministro: "Só valem para os trouxas do hemisfério sul."

O Ministro Pedro Malan, a seu turno, já levou formalmente ao FMI a reivindicação para a reformulação desses critérios, que nos parecem injustos e altamente prejudiciais aos interesses do povo brasileiro.

Só agora, aliás, vai-se dando conta dos efeitos gravíssimos sofridos pelo Brasil ao cumprir o que lhe determinam tais regras do FMI. Sem os critérios vigentes, o Brasil, segundo cálculos econômicos, poderia investir em saúde, por exemplo, mais R\$10 bilhões por ano, um setor sabidamente sacrificado pela carência de recursos.

O Ministro José Serra tem reclamado para o saneamento público investimentos mínimos de R\$4 bilhões anuais, uma estimativa dos recursos que se fazem necessários para minorar a dramática situação do setor. No entanto, ainda segundo o referido Ministro, não se investem em saneamento mais do que 20% das suas reais carências.

Cada um de nós, Senadores ou Deputados, é testemunha pessoal dessas carências. A Bancada do Maranhão conseguiu, nos últimos orçamentos federais, a duras penas, destinar algumas verbas relativas a ações de saneamento público e a sistemas de tratamento de água para o Governo Estadual e prefeituras municipais maranhenses. São dotações bem-vindas, mas representarão uma gota d'água na solução dos problemas de saneamento enfrentados pelo Estado e pelos Municípios.

Uma ação decisiva em relação ao saneamento público em nosso país representaria não somente uma vultosa economia para o Tesouro, mas talvez, principalmente, um socorro para as populações pobres, hoje vítimas contumazes das doenças infecto-contagiosas, da dengue, das hepatites, da febre amarela, da cólera e de tantos outros males que infelicitam milhões de famílias brasileiras.

No Nordeste, 35% dos domicílios não têm água encanada e 85% não dispõem de rede de esgoto; no País são 21% e 58%, respectivamente, percentuais, como se vê, que beiram a escândalo perante as entidades internacionais que monitoram tais áreas. Conclui-se, à primeira vista, que temos preferido "tratar o doente" a "prevenir a doença" com um saneamento que assegurasse a todos boa qualidade de vida.

As estimativas do BNDES demonstram que, para cada R\$4,00 aplicados em saneamento, economizam-se R\$10,00 no atendimento à saúde. Portanto, se cumprida fosse a meta desejada pelo Ministro da Saúde de se investirem R\$4 bilhões por ano em saneamento público, o Governo economizaria em assistência à saúde R\$10 bilhões por ano, além de minorar o sofrimento de populações mais pobres e carentes.

Isso não acontece, Sr. Presidente, porque o Fundo Monetário Internacional adota critérios que provocam gravíssimos prejuízos ao Brasil. Como não temos o privilégio de estar localizados na Europa, sofremos esse rigor injustificável.

O Congresso, conjugando os esforços de todos os Parlamentares, independentemente de Partidos políticos, deve oferecer amplo apoio ao Governo brasileiro para que o FMI atenda às ponderações que lhe foram levadas pelo Ministro Pedro Malan, reconhecendo que os investimentos das estatais federais, estaduais e municipais não devem compor o déficit público brasileiro. Com essa decisão, a organização internacional oferecerá a importante contribuição – e é esse o seu objetivo – de grande interesse para os setores mais sofridos da nossa população.

Considero importante essa participação do nosso Poder Legislativo, Sr. Presidente, que muito colaboraria para sensibilizar o FMI no sentido de proporcionar ao Brasil critérios similares aos adotados para os países europeus.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Não há mais oradores inscritos.

A Presidência recebeu do Tribunal de Contas da União o Aviso nº 105, de 2000 (nº 352/200, na origem), de 30 de maio último, encaminhando o Relatório de Atividades daquela Corte, referente ao 1º trimestre de 2000.

O Expediente vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência recebeu do Tribunal de Contas da União o Aviso nº 133/2000 (nº 466/2000, na origem), de 26 de junho último, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando o Relatório de Atividades daquela Corte, referente ao 4º trimestre de 1999.

O Expediente vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Encerrou-se, na última sexta-feira, o prazo para apresentação de emendas à Mensagem nº 135, de 2000, que encaminha ao Senado, nos termos da Lei nº 9.883, de 1999, para exame e sugestões, o texto da proposta da Política Nacional de Inteligência, que define os objetivos e estabelece as diretrizes para os órgãos encarregados do exercício da atividade de inteligência no País.

Não tendo recebido emendas, a matéria vai ao exame do Órgão de Controle Externo da ABIN, criado nos termos do art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sr^{as} e aos Srs. Senadores que amanhã haverá sessão deliberativa ordinária, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, com a seguinte Ordem do Dia:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 1999

Primeiro dia de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, tendo

Parecer sob nº 598, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com abstenções dos Senadores Bernardo Cabral, Romeu Tuma, Lúcio Alcântara, Edison Lobão e Djalma Bessa.

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 11, DE 2000

Primeiro dia de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Bernardo Cabral, que dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 73 da Constituição Federal (nomeação de auditor para o Tribunal de Contas da União), tendo

Parecer favorável, sob nº 559, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando.

– 3 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 2000

Quarto dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador José Alencar, que insere dispositivo na Constituição Federal para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária decorrente de emendas de parlamentares, tendo

Parecer favorável, sob nº 678, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 2000 (nº 342/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo, por troca de Notas, de Isenção de Vistos em Passaportes Diplomático, Oficial/Serviço, Especial e Oficial de ambos os Países, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, em Brasília, em 20 de maio de 1999, tendo

Parecer favorável, sob nº 571, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

– 5 –

REQUERIMENTO Nº 386, DE 2000

Votação, em turno único, do Requerimento nº 386, de 2000, de autoria do Senador Ney Suassuna, solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 57, de 1995, e 63, de 1999, por regularem a mesma matéria.

– 6 –

REQUERIMENTO Nº 387, DE 2000

Votação, em turno único, do Requerimento nº 387, de 2000, de autoria do Senador Moreira Mendes, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 144 e 147, de 2000, por regularem a mesma matéria.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 26 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO
SR. SENADOR EDISON LOBÃO, NA
SESSÃO DE 4-8-00 (DSF 5-8-00), QUE SE
REPUBLICA PARA RETIFICAR INCOR-
REÇÕES:

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é agradável a um político subir a esta tribuna para registrar não as queixas, críticas ou denúncias que tantas vezes infelizmente se fazem necessárias, mas para comunicar e exaltar a proximidade do início de obras da maior importância para o nosso País. Mais agradável ainda quando tais obras, por imposição técnica, econômica e financeira, estarão sediadas no Estado da Federação que representamos, o que ocorre no Maranhão.

É o que faço hoje, Sr. Presidente, ao tomar conhecimento do Relatório sobre o Aproveitamento Hidrelétrico de Serra Quebrada, a ser implantado no Rio Tocantins, nos Estados do Maranhão e do Tocantins, com capacidade de produzir 1.332 MW de energia, 15km a montante da cidade de Imperatriz.

Resultados de estudos relativos à bacia do Rio Tocantins, realizados pela Eletrobrás, atualizados e complementados posteriormente; e seguidos, entre 1988 e 1991, pelas análises de viabilidade e de diagnóstico ambiental relativos à Serra Quebrada, então desenvolvidos pela Eletronorte.

Agora, neste ano 2000, em face das modificações ocorridas na região e da legislação vigente no setor elétrico brasileiro, concluíram-se os derradeiros estudos de atualização do projeto de engenharia para aferir a viabilidade e para a elaboração do impacto sobre o Meio Ambiente e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).

O desfecho de tais trabalhos vem em momento assaz e oportuno, pois já desponta em horizonte sombreado a deficiência do nosso potencial energético frente à crescente demanda por mais energia que atenda ao feliz e vertiginoso crescimento socioeconômico brasileiro.

Na área federal, desde há muito já se prevê e diligencia-se, com preocupação, a construção de termelétricas geradas a gás, pois nossa potência hídrica, correspondendo a 92% do estoque nacional de energia, necessita ser complementada a curto prazo.

Bastante alvissareiro, portanto, que tenham sido concluídos os estudos relativos à Serra Quebrada,

urgindo dar-se início, em caráter quase emergencial, à construção de tal empreendimento, ao qual deve seguir-se, no mesmo ritmo, o da construção da Usina de Estreito.

Das seleções feitas, a construção da Usina da Serra Quebrada, em todos os estudos e análises, foi a que apresentou as maiores vantagens sobre outros eventuais trechos do Rio Tocantins, como registram trechos do último Relatório:

"A cidade de Imperatriz e a rodovia Belém-Brasília oferecem condições que poucos aproveitamentos hidrelétricos possuem, em particular na Região Norte..."

"...é o aproveitamento mais interessante nos aspectos de custo-benefício dos inventariados no trecho médio do Rio Tocantins, compreendido entre as cidades de Peixe e Imperatriz"...

"...estudos têm mostrado o seu grande potencial técnico-econômico e de influência regional".

"A região de implantação de Serra Quebrada oferece muito boa infra estrutura viária e urbana para a construção das obras..."

À Serra Quebrada, Sr^{as} e Srs. Senadores, junta-se a também programada instalação da Usina de Estreito, obras que, interligadas ao bem sucedido "linhão" linha de transmissão, com cerca de 1.276 Km de extensão, unindo Imperatriz a Brasília e ao Brasil, compõem uma tríade fomentadora de notável desenvolvimento para o nosso País.

O Sr. Bello Parga (PFL MA) – Permite V. Ex^a um aparte, Senador Edison Lobão?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL MA) – Ouço V. Ex^a, Senador Bello Parga, meu companheiro do Maranhão, com todo o prazer.

O Sr. Bello Parga (PFL MA) – Senador Edison Lobão, em boa hora, V. Ex^a traz para o Brasil, em especial para o Maranhão e muito especialmente para a região de Tocantins, a notícia da conclusão dos estudos que levam à concretização da barragem de Serra Quebrada. É uma reivindicação sentida das populações daquela região, que vêm instando, por seus representantes no Congresso Nacional e em particular pela atuação de V. Ex^a junto ao Ministério competente, seja viabilizada essa construção; que o sistema Eletrobrás e Eletronorte tenha início já, estabelecendo o cronograma dos trabalhos, a fim de que o Congresso, por sua parte, cumpra o seu dever e assegure as verbas orçamentárias necessárias à

realização dessa importante obra. Assim, a economia do Maranhão poderá compensar aquela região, que está, com relação à situação de infra-estrutura do Sul e Sudeste, bastante atrasada e merecendo uma atenção maior. Temos de convir, neste momento, Senador Lobão, que, efetivamente, o Governo Federal, por intermédio da Eletrobrás e da Eletronorte, está respondendo aos anseios daquelas populações, que têm, na atuação dos seus representantes no Congresso Nacional, lídimos defensores dos interesses do Maranhão e, muito em especial, da região tocantina. Desse modo, congratulo-me com V. Ex^a por trazer essa notícia que conforta a todos aqueles que se vêm dedicando a advogar a inclusão da região do Tocantins no sistema hidrelétrico, de geração e distribuição de energia no nosso País.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL MA) – Agradeço, Senador Bello Parga, a contribuição de V. Ex^a.

Na verdade, o Brasil é um país que cresce, e cresce significativamente, graças também ao seu potencial energético. Temos instalados, hoje, cerca de 60 milhões de quilowatts nas várias usinas hidrelétricas, além de 8% de outras fontes energéticas. Não podemos, todavia, negligenciar a construção de novas barragens neste País, até alcançarmos aquele grande potencial a que está destinado o Brasil, garantindo, sobretudo, o desenvolvimento por meio da energia fundamental para a grandeza e para o crescimento nacional.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL TO) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL MA) – Ouço também o nosso Colega do Tocantins, Senador Carlos Patrocínio.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL – TO) – Eminentíssimo Senador Edison Lobão, V. Ex^a faz uma verdadeira apologia do novo Brasil que se desenvolve e, evidentemente, não poderia deixar de citar a conclusão dos estudos para a instalação imediata da hidrelétrica de Serra Quebrada, na divisa do Estado do Tocantins com o fabuloso Estado do Maranhão – mais especificamente, em Itaguatins, no Bico do Papagaio, e Imperatriz, uma cidade de desenvolvimento muito acentuado na região tocantina do Maranhão. Gostaria de me congratular com V. Ex^a e, de maneira especial, com o Presidente Fernando Henrique Cardoso, que mandou que fossem acelerados os estudos para a imediata execução dessas obras através de parceria entre o governo federal, os governos estaduais e a iniciativa privada, conforme já se observa na obra da hidrelétrica Luis

Eduardo Magalhães ou do Lajeado, no Rio Tocantins, nas proximidades da Capital do Tocantins, Palmas – essa hidrelétrica deverá, já a partir do próximo mês de setembro de 2001, estar gerando 850 megawatts, que serão incorporados aos 60 milhões de quilowatts já citados por V. Ex^a, que representam toda a força energética do nosso país. Muito nos orgulha ver os nossos mananciais mais importantes a serviço do desenvolvimento do Brasil. É necessário que essas obras sejam concluídas o mais rapidamente possível, pois há a iminência de um blecaute caso se concretize a pretensão brasileira de se desenvolver a cerca de 4% do PIB nos próximos anos – desenvolvimento que deve ser buscado para diminuir a pobreza que ainda assola o nosso país. É muito gratificante ver V. Ex^a, um dos maiores defensores dessa obra, notificando-nos do encerramento dos estudos. Outras quatro ou cinco hidrelétricas deverão de ser também construídas no Rio Tocantins: a de Estreito, como V. Ex^a também já citou; em Peixe, Ipueiras e Santa Isabel, no Rio Araguaia, na divisa de Xambioá, no Tocantins, e São Geraldo, no Pará – quanto a esta última, os estudos estão em fase de conclusão; talvez não estejam presentes as mesmas condições de operacionalidade que as de Serra Quebrada, cujos estudos indicam ser um local excelente para se implantar uma hidrelétrica. Isso é alvissareiro para todos nós, brasileiros, que entendemos que somente a retomada do crescimento e do desenvolvimento será capaz de diminuir as desigualdades sociais em nosso país e esse desenvolvimento se dará, efetivamente, pelo uso da energia elétrica. É bom também, eminentíssimo Senador – e V. Ex^a tem sempre tocado nesse assunto -, que se procurem alternativas energéticas em nosso país e as nossas regiões – ou a nossa região, que é comum – se prestam muito a isso, à energia solar sobretudo. Devemos também reativar o Proálcool para que não estejamos eternamente na dependência dos humores do mercado internacional do petróleo, que tem aumentado violentamente seus preços. Ao finalizar o meu aparte, cumpre ressaltar o trabalho eficiente e a visão de estadista do Presidente Fernando Henrique Cardoso, do Governador Siqueira Campos, que tem sido um batalhador para a conclusão e a construção dessas hidrelétricas e também da nobre Governadora Roseana Sarney, que já está sendo citada como uma provável candidata à Presidência da República. Congratulo-me com V. Ex^a. Temos certeza de que em breve Serra Quebrada estará gerando energia para atender à crescente demanda de nosso país, que quer se desenvolver para melhorar a qualidade de vida do seu povo.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Os nossos estados, o Maranhão e o Tocantins, são irmãos e se ligam pelo abençoado Rio Tocantins.

Esse rio, que já abriga hidroelétricas, vai também dar abrigo à Serra Quebrada, Estreito e, brevemente, Luis Eduardo Magalhães. Quando estiverem todas essas obras concluídas, teremos uma ligação de ponta a ponta do rio com hidroelétricas, umas ligando-se às outras, com os grandes lagos e as eclusas, permitindo uma navegação extraordinária nesse rio abençoado.

Mas o Tocantins não servirá apenas para isso. Já está pronto também o projeto que permitirá a transferência de águas do Rio Tocantins para Estados do Nordeste que hoje necessitam dos excessos que temos na Região Amazônica. Até para isso esse rio abençoado servirá: para ajudar os nossos irmãos do Nordeste com as águas que ali sobram.

E lembra muito bem V. Ex^a, como também o fez o Senador Bello Parga, a figura do Presidente Fernando Henrique Cardoso, um dos responsáveis por essas conquistas que agora estamos comemorando. Muito devemos a ele, à sua visão de estadista e à sua firmeza de decisão, que se somou à também firme decisão de outros governantes do passado, entre os quais o ex-Presidente José Sarney. Sem eles não teríamos esses estudos concluídos, pois para a construção de uma usina hidroelétrica são necessários mais de vinte anos de estudos, o chamado inventário do comportamento do rio.

O que estou aqui a anunciar é que uma luta que todos nós travamos juntos está se completando. Estamos chegando ao final dos estudos e será iniciada dentro de dez meses a construção da usina de Serra Quebrada, em Imperatriz, Maranhão, e Itaguatins, no Estado do Tocantins, o Estado de V. Ex^a, Senador Carlos Patrocínio.

O Sr. Ribamar Fiquene (PFL – MA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouço também o nosso eminente colega José de Ribamar Fiquene, que é de Imperatriz, como eu, e que deseja participar deste debate na manhã de hoje.

O Sr. Ribamar Fiquene (PFL – MA) – Meu caro Senador Edison Lobão, é de grande importância o pronunciamento de V. Ex^a. Ele reflete sensatamente a trajetória luminosa do progresso na nossa região, chamando atenção para a importante obra que é a usina de Serra Quebrada – obra muito importante para os estados do Maranhão e Tocantins. Quero ressaltar o trabalho primoroso de V. Ex^a desde quando senador, antes de ser governador – depois saiu governador pelo nosso Estado do Maranhão; eu fui seu Vice-Governador. Na época, como candidato, V. Ex^a foi ao cartório, em São Luís, e registrou como plataforma de trabalho administrativo o seu empenho no sentido de que Serra Quebrada se tornasse realidade. V. Ex^a governou muito bem e lididamente o nosso estado e realizou um trabalho altamente

dignificante. Agora todos nós estamos colhendo – especialmente V. Ex^a – os frutos desse raciocínio rápido, técnico, luzidio com relação à Serra Quebrada. Quero associar-me às palavras dos eminentes senadores Bello Parga e Carlos Patrocínio e dizer em alto e bom som que, pelo garbo e luzimento dessa obra magnânima, que vem ressaltar com honraria a grandeza da nossa região. Aqui, os três Senadores do Maranhão – eu substituindo, embora provisoriamente, o eminente Senador João Alberto, V. Ex^a e o Senador Bello Parga – e também o Senador Carlos Patrocínio, temos um outro desafio, que é muito importante. No mesmo rio Tocantins, no mesmo rio que rasga os horizontes do progresso da região tocantina, em Imperatriz, e do Estado de Tocantins, temos um outro desafio, qual seja, o de construirmos ou fazermos com que se construa a ponte de concreto ligando Imperatriz ao mesmo Estado, com Sítio Novo, que fica representando geopoliticamente o Estado de Tocantins. Vamos deixar a nossa ponte de concreto, mas aqui fica o aviso para que os dois Estados se unam, como sempre foram unidos já pela própria natureza, por esse rio magnânimo. Fica também essa prevalência prévia da nossa dignificação, respeito e até, vamos dizer, trabalho para o futuro, dessa ponte de concreto. Ressalto, ainda, a primorosidade e o equilíbrio de V. Ex^a, em ter sido um timoneiro desse trabalho, dessa grande obra do Governo Federal. Congratulo-me com o eminente Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, congratulo-me com a eminente Governadora Roseana Sarney e com o eminente Governador Siqueira Campos. Desejo muito que essa obra seja realizada para o alcance do desenvolvimento da nossa região. A V. Ex^a o meu apreço e a minha solidariedade.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Senador Ribamar Fiquene, as palavras de V. Ex^a a mim me emocionam. V. Ex^a esteve ligado a mim, ao longo da nossa história política, por laços, que eu diria indestrutíveis, da grande amizade. E, agora, chega ao Senado Federal para trazer também as luzes do seu conhecimento, da sua experiência política e do seu talento, juntando-se neste plenário a Bello Parga, a Carlos Patrocínio e a tantos outros companheiros. E já agora na comemoração de uma vitória que não é minha, que não é de V. Ex^a, que não é dos dois outros Senadores nem deste Plenário, mas que é do povo brasileiro. Essa é uma obra que se destina a ajudar o progresso do País e, com ele, o bem estar de sua gente.

Quando falamos em usina de Serra Quebrada, desejo mostrar aqui o mapa colorido dessa grande obra, onde se vê inclusive o lago azul do Rio Tocantins e aqui está uma prospectiva daquilo que

ocorrerá dentro de alguns poucos anos, com a conclusão dessa grande obra.

Aqui está a usina de Serra Quebrada em Imperatriz/Itaguatins e aqui está a de Estreito. Em seguida, outra e mais outra e todas se ligando umas às outras para o bem da Nação brasileira.

Sr. Presidente, para se ter uma dimensão dessas duas usinas reclamadas pelo Brasil: todo o Estado do Maranhão consome hoje cerca de 1.000 MW, energia provida de Tucuruí, enquanto as novas usinas de Serra Quebrada e de Estreito terão capacidade de produzir 2.600 MW.

Dos estudos a que já me referi, apontando Serra Quebrada como a solução excelente para o aproveitamento hidrelétrico do Rio Tocantins, destacam-se, além do baixo custo de implantação e do índice custo/benefício de geração de energia, os impactos ambientais reduzidos, o que é grande importância, tanto no meio físico como no meio biótico. A inundação atingirá pequena área de terras agricultáveis e inundará formações vegetais já devastadas pela ocupação humana. Haverá, portanto, a possibilidade de se explorar o remanescente de cerrado e matas, incluindo o carvoejamento das madeiras menos nobres.

Os impactos socioeconômicos serão limitados, tanto por ser pequena a área inundada como pelo número reduzido de habitantes urbanos a serem relocados (aproximadamente 2.500 famílias), o que proporcionará amplas possibilidades de reassentamento da população rural residente na área afetada.

Enfim, Sr. Presidente, são inúmeras as vantagens que os citados estudos técnicos ressaltam para a construção da usina de Serra Quebrada.

O relatório, por exemplo, chama a atenção para a facilidade de infra-estrutura para a construção da obra, graças às condições da cidade de Imperatriz, que sedia, inclusive, um aeroporto comercial, e à rodovia Belém-Brasília a 10km do eixo da barragem, condições que, segundo o relatório, "representam facilidades logísticas **inéditas** na implantação de obras na Amazônia e mesmo no Brasil".

Eis, portanto, uma perspectiva otimista de real desenvolvimento socioeconômico, de repercussão nacional, em meio a uma conjuntura que alguns setores insistem em tornar negativa. Estudos sérios, e geralmente pouco divulgados, são regularmente levantados, visando sempre o progresso de nosso País, um detalhe, aliás, que, entre nós silenciado, é visto e assinalado no exterior.

Obras como a do "linhão" e as das usinas de Serra Quebrada e de Estreito atingem beneficentemente

o coração da região tocantina maranhense, justo a região que hospeda populações que já deram ao Brasil exemplos modelares de pioneirismo e de coragem, vencendo obstáculos inóspitos para fincarem povoados e cidades que vão assegurando, inclusive na Amazônia, a unidade nacional.

Para a região tocantina, a repercussão direta de tais obras será notável. Imperatriz, hoje o maior centro distribuidor de energia do País, terá ainda maior importância estratégica, e jamais lhe faltará a energia elétrica para movimentar seu progresso e oferecer melhor qualidade de vida à sua população.

A região tocantina passará por uma fase de intenso desenvolvimento econômico, com a utilização a utilização plena da sua infra-estrutura, aproveitando-se a mão-de-obra local e fomentando-se a indústria regional de materiais de construção e outros insumos para a obra. Boa parte das compras para a construção das duas usinas ali será feita, mobilizando fortemente o comércio e, com isto, a abertura de novas oportunidades de emprego.

Para a construção das duas usinas serão gerados milhares e milhares de empregos diretos, beneficiando os maranhenses de Imperatriz, Estreito, João Lisboa, Senador La Rocque, Governador Edison Lobão, Governador Fiquene, Porto Franco, Açailândia, Itinga, Montes Altos, Sítio Novo, Amarante, Cidelândia, São Pedro da Água Branca, Carolina, Campeste e diversos outros Municípios do Estado do Tocantins.

No setor habitacional haverá grande procura de residências, prédios e salas, em Imperatriz, para abrigarem engenheiros, administradores e operários das construções. Restaurantes, casas de diversão e atividades econômicas autônomas também se beneficiarão enormemente. Os setores de saúde e de educação serão muito procurados para o atendimento desta nova ordem de desenvolvimento que ocorrerá no nosso Estado.

Haverá – e esse é um ponto fundamental também para nossa cidade – a complementação da infra-estrutura de Imperatriz, no caso de Serra Quebrada, visando ao seu desenvolvimento harmônico através de um planejamento multissetorial, com participação de organismos locais e estaduais nas áreas de urbanização, saneamento, educação e saúde.

Há a viabilidade do reaproveitamento das instalações após a conclusão das obras.

Ocorrerá ainda, com excepcionais efeitos benéficos para a população, a integração da Belém-Brasília, ferrovias, hidrovia, BR-226 (Porto

Franco – Presidente Dutra), tudo isso servindo à nossa região.

Para a execução das obras está prevista a construção de uma estrada de serviço, com cerca de 15km de extensão, ligando a área de implantação da usina à BR-010.

Haverá implantação de projetos de irrigação, aproveitando as facilidades criadas pelo reservatório, prevendo-se a possibilidade de a irrigação abranger 65 mil hectares em uma década.

Estão previstos convênios com sindicatos de trabalhadores rurais e com ONGs sérias, dedicadas ao adequado aproveitamento agrícola, inclusive em relação a uma reforma agrária justa e equilibrada. Será formidável o impulso para a lavoura irrigada, o pastoreio intensivo e a produção de cereais e frutas, em função do aproveitamento em conjunto das obras de infra-estrutura, entre as quais a ferrovia Norte-Sul.

Nos estudos já concluídos, referentes a Serra Quebrada, a construção da usina extrapola o único objetivo de geração de energia e terá fins múltiplos. O lago que resultará da construção terá importante aproveitamento para navegação, irrigação, criação de peixes, turismo, recreação e eventual abastecimento urbano e industrial de água na área de influência da usina.

No âmbito local, passará a ter prioridade a construção da ponte entre Imperatriz e o Estado de Tocantins – a que ainda há pouco se referia o Senador José Ribamar Fiquene -, antiga reivindicação dos Estados do Maranhão e do Tocantins. Essa ponte, na verdade, será o aterro da barragem, sobre o qual haverá uma avenida asfaltada entre os dois Estados.

Merece um capítulo à parte a utilização do reservatório a ser formado pelo represamento da água com múltiplas finalidades. Além dos benefícios referentes à irrigação, ao abastecimento urbano, à criação de peixes, ao turismo e ao lazer, há a indicação do uso do reservatório para a navegação de porte comercial.

Com a construção de uma eclusa em Serra Quebrada, de 28 metros de desnível máximo, o trecho navegável do Rio Tocantins poderá ser estendido de Miracema do Norte até Marabá, totalizando cerca de 800 Km navegáveis. Esse trecho ficará integrado à hidrovia Tocantins-Araguaia, que liga o porto de Belém, no Pará, a Aruanã e Baliza, no Alto Araguaia. Admitindo-se a conclusão das obras hidroviárias do Baixo Tocantins e a construção da eclusa em Serra

Quebrada, ter-se-á uma hidrovia comercial, no rio Tocantins, desde Miracema do Norte até Belém, numa extensão aproximada de 1.300 Km.

Com essa obra, atende-se ao antigo anseio nacional de se dar aproveitamento econômico a uma das nossas mais importantes vias fluviais, criando-se uma hidrovia tão festejada e jamais realizada em termos práticos.

Enfim, o empreendimento hidroelétrico de Serra Quebrada apresenta inúmeros aspectos que servirão para a sua integração na realidade regional, favorecendo o desenvolvimento econômico e social. A interligação da hidrovia com a Belém-Brasília e as ferrovias que cortam a região, em ambiente de ampla oferta de energia e de instrumento de comunicação, assegura um notável desenvolvimento de uma extensa região do País, até aqui meio esquecida dos poderes públicos. Com tal empreendimento, será criado um dos mais importantes corredores econômicos brasileiros que, além de abastecer o consumo interno com sua produção agropecuária, terá acesso aos pólos de exportação de nosso País.

Na oportunidade deste meu pronunciamento, justo será destacar a ação responsável e competente da Eletrobrás e da Eletronorte na condução dos estudos dessas duas obras e na decisão de realizá-las. O Dr. José Antonio, Presidente da Eletronorte, foi por todo o tempo um defensor incansável de Serra Quebrada e de Estreito. Em dado momento, aceitou um convite do povo de Imperatriz, por mim formulado, para que, pessoalmente, fosse à nossa cidade explicar, com detalhes, essas obras.

Quero também ressaltar o trabalho do Governador Siqueira Campos, ainda há pouco mencionado pelo Senador Carlos Patrocínio, da Governadora do meu Estado, Roseana Sarney, dos Srs. Senadores e da Bancada de Deputados no sentido de que essas obras pudessem ser realizadas e, afinal, estão a caminho da concretização.

Agora, Sr. Presidente, é desejar que nossas autoridades econômicas, embasadas nos estudos encomendados pelo próprio Governo Federal, dêem inadiável andamento a empreendimento do mais alto interesse público para o nosso País.

Por muito tempo cultivamos esperanças.

Agora é tempo de realizá-las.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Ata da 94ª Sessão Deliberativa Ordinária em 8 de agosto de 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo
Carlos Patrocínio, Casildo Maldaner, Tião Viana e Clodoaldo Torres

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Clodoaldo Torres – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Matusalém – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Tião Viana – Valmir Amaral – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagens do Presidente da República

Nº 150, de 2000 (nº 940/2000, na origem), de 5 de julho último, restituindo autógrafos do Projeto de

Lei nº 3, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de trinta milhões e quatrocentos mil reais, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 9.977, de 5 de julho de 2000.

Nº 151, de 2000 (nº 941/2000, na origem), de 5 de julho último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 4, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito especial no valor de sessenta e nove milhões e seiscentos mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.978, de 5 de julho de 2000.

Nº 152, de 2000 (nº 942/2000, na origem), de 5 de julho último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 5, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, crédito suplementar no valor de cento e cinquenta e cinco milhões de reais, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 9.979, de 5 de julho de 2000.

Nº 153, de 2000 (nº 943/2000, na origem), de 5 de julho último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 6, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Esporte e Turismo e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de vinte e sete milhões, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente, sancionado e transformado na Lei nº 9.980, de 5 de julho de 2000.

AVISO

Do Ministro de Estado da Fazenda

Nº 470/2000, de 27 de julho último, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 314, de 2000, do Senador José Eduardo Dutra, e comunicando que quanto ao quesito nº 3, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional informa que não tem em base de dados o faturamento dos contribuintes, assunto restrito à Secretaria da Receita Federal.

A informação foi encaminhada, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

– Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 2000 (nº 376/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Educacional e Social de Montanha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Montanha, Estado do Espírito Santo;

– Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2000 (nº 284/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à TV Record de Franca S/A para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Franca, Estado de São Paulo;

– Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 2000 (nº 317/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Indaial Ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média da cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina; e

– Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 2000 (nº 423/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Donatille Costa para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 136, DE 2000

(Nº 376/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Educacional e Social de Montanha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Montanha, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 117, de 11 de agosto de 1999, que autoriza a Associação Educacional e Social de Montanha a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Montanha, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.166, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do artigo 49 inciso XII, combinado com § 3º do artigo 223, da Constituição Federal. Submeto à

apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 117, de 11 de agosto de 1999, que autoriza a Associação Educacional e Social de Montanha a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Montanha, Estado do Espírito Santo.

Brasília, 25 de agosto de 1999.

EM nº 137/99-MC

Brasília, 11 de agosto de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 117 de 11 de agosto de 1999, pela qual autorizei a Associação Educacional e Social de Montanha a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Montanha, Estado do Espírito Santo.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53660.000529/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 117. DE 11 DE AGOSTO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53660.000529/98, resolve

Art. 1º Autorizar a Associação Educacional e Social de Montanha, com sede na Praça Osvaldo Lopes, s/nº Centro, na cidade de Montanha, Estado do Espírito Santo, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18º07'30"S e longitude em 40º22'03"W, utilizando a frequência de 87.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**

PARECER CONJUR/MC nº 637/99

REFERÊNCIA: Processo nº 53660.000529/99

ORIGEM: Delegacia do MC no Estado Espírito Santo

INTERESSADA: Associação Educacional e Social de Montanha

EMENTA: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no D.O.U. de 05/11/98. Inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

CONCLUSÃO: Pela outorga de autorização à requerente.

I – DOS FATOS

A **Associação Educacional e Social de Montanha ("Rádio Comunitária – FM")**, associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Praça Osvaldo Lopes, s/nº - Centro, na cidade de Montanha, Estado do Espírito Santo, mediante requerimento protocolado sob o nº 53660.000529/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Anchieta s/nº – Centro, Monhatanha-ES, de coordenadas geográficas 18º07'30"S de latitude e 40º22'03"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 1998, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. Decorrido o prazo consignado, apenas a petionária acorreu ao chamamento, requerendo, tempestivamente, a sua habilitação, apresentando a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

- Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 06 a 14 e 16);
- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 24 a 30);
- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 32 e 107);
- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 33 a 95);
- declaração constando a denominação de fantasia da entidade – **“Rádio Comunitária - FM”** (doc. de fls. 06/14);
- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:
 - a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 31);
 - b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 96);

- c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 97);
- d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas "a" e "b" do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 123);
- planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 114);
- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 117);
- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 119 e 120);
- declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fl. 125);
- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fl. 126).

4. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – DO MÉRITO

5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, "a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço" (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

6. Nos termos do art. 3º da supracitada Lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada Lei):

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;
- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções política – ideológico – partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea “a”, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

“Art. 21 – Compete à União:

.....

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.”

9. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

“Art. 6º – Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.”

10. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

“Art. 9º - Compete ao Ministério das Comunicações:
.....

II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar.”

11. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

“Art.19 – A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço.”

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, em 13 de maio de 1998, no Livro “A-1”, sob o nº de ordem 104, às fls. 314 a 316, cujos objetivos sociais, declarados no art. 2º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 8º da Lei que o institui.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma Lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente:	Luiza Helena de Oliveira Capilla
Vice-Presidente:	Sérgio Quintaes Freitas Lima
Tesoureiro-Geral:	Gilberto Ávila dos Santos
2º Tesoureiro:	Patrícia Wan-Del Rey de Oliveira
Secretário-Geral:	Maria Auxiliadora Fundão Freitas Lima
Diretor-Geral:	Altamir Morais Filho

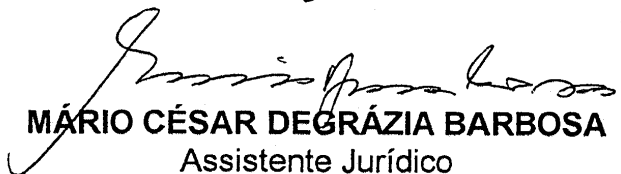
15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

17. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 05 de agosto de 1999.


MÁRIO CÉSAR DEGRÁZIA BARBOSA
Assistente Jurídico

Aprovo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.

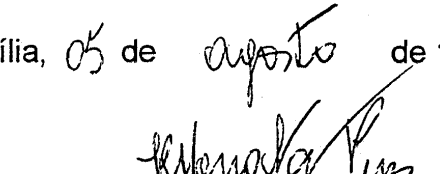
Brasília, 05 de agosto de 1999.


ADALZIRA FRANÇA SOARES DE LUCCA
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos
de Comunicações

DESPACHO CONJUR/MC nº 769 /99

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 637/99, que conclui pelo deferimento do pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Montanha, Estado do Espírito Santo, formulado pela Associação Educacional e Social de Montanha. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Portaria e Exposição de Motivos, à consideração do Exmº Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 05 de agosto de 1999.


RAIMUNDA NONATA PIRES
Consultora Jurídica

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 137, DE 2000**

(Nº 284/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão deferida à TV Record de Franca S/A para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de agosto de 1994, que renova por quinze anos, a partir de 16 de janeiro de 1991, a concessão deferida à TV Record de Franca S/A para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 31 de maio de 2000.

MENSAGEM Nº 657, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas excelências, acompanhado de exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 15 de agosto de 1994, que "Renova a concessão outorgada à TV Record de Franca S/A, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Franca, Estado de São Paulo".

Brasília, 18 de agosto de 1994. – **Itamar Franco.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 72/MC DE 8 DE AGOSTO DE 1994 DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o incluso Processo Administrativo nº 29100.000993/90, em que a TV Record de Franca S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais quinze anos.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor, e a estação está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, a renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem

deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente, – **Djalma Bastos de Moraes.**

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 1994

Renova a concessão outorgada à TV Record de Franca S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000993/90,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais quinze anos, a partir de 16 de janeiro de 1991, a concessão deferida à TV Record de Franca S.A., cuja outorga primitiva foi concedida à TV Imperador Ltda., pelo Decreto nº 76.584, de 10 de novembro de 1975, cuja denominação social passou a ser TV Record de Franca Ltda., autorizada pela Portaria nº 564, de 13 de maio de 1981, e posteriormente, TV Record de Franca S.A., face à transformação do tipo societário, autorizada pela Portaria nº 1.529, de 17 de setembro de 1985, sendo mantido o prazo residual da outorga pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de agosto de 1994; 173º da Independência e 106º da República. – **ITAMAR FRANCO**
– **Djalma Bastos de Moraes.**

PORTARIA Nº 346, DE 9 DE JUNHO DE 1994

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000470/94,

Resolve:

I. Aprovar, nos termos do parágrafo único do artigo 104, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, o quadro diretivo da Rádio Record S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, assim constituído:

Diretoria Executiva

- 1º Diretor Executivo: JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA
 2º Diretor Executivo: DERMEVAL GONÇALVES
 3º Diretor Executivo: MARIA DE ALMEIDA SILVEIRA GONTIJO
 4º Diretor Executivo: DERMEVAL ALVES DA SILVA

Conselho Coordenador

Presidente: EDIR MACEDO BEZERRA
 Membros: JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA
 DERMEVAL GONÇALVES

I – Determinar que a entidade apresente a Delegacia do MC no Estado de São Paulo a cópia da ata da assembléia que elegeu os diretores, arquivada na Junta Comercial, dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos. – **Djalma Bastos de Morais.**

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 138, DE 2000**

(Nº 317/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Indaial Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 6 de outubro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Clube de Indaial Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 31 de maio de 2000.

MENSAGEM Nº 1.171, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro

de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 6 de

outubro de 1997, que “Renova a concessão da Rádio Clube de Indaial Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Indaial Estado de Santa Catarina.

Brasília, 9 de outubro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 224/MC DE 26 DE SETEMBRO DE 1997, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excentíssimo Senhor Presidente da República,
 Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50820.000042/94, em que a Rádio Clube de Indaial Ltda., solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Sociedade Rádio Clube de Blumenau Ltda., conforme Portaria nº 393, de 11 de maio de 1954, renovada nos termos do Decreto nº 89.481, de 27 de março de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União de 28 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, e transferida para a requerente pelo Decreto nº 92.773, de 12 de junho de 1986.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente a extinção prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente – **Sérgio Motta** Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 1997**Renova a concessão da Rádio Clube de Indaial Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50820.000042/94.

Decreta,

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Sociedade Rádio Clube de Blumenau Ltda., pela Portaria nº 393, de 11 de maio de 1954, renovada pelo Decreto nº 89.481, de 27 de março de 1984, transferida para a Rádio Clube de Indaial Ltda., pelo Decreto nº 92.773, de 12 de junho de 1986, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de outubro de 1997, 176ª da Independência e 109ª da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – Sérgio Motta.

PARECER Nº 043/SEJUR/DRMC/SC

REFERÊNCIA: Proc. nº 53820.000042/94

ORIGEM: SECOM/DRMC/SC

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

EMENTA : Concessão para executar serviço de Radiodifusão Sonora cujo prazo teve seu termo final em 01/05/94, pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

CONCLUSÃO: Pelo Deferimento

A RÁDIO CLUBE ^{de} INDAIAL LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, requer Renovação de prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

I - OS FATOS

Mediante Portaria nº 393, de 11.05.1954, foi autorizada permissão a SOCIEDADE RÁDIO CLUBE DE BLUMENAU LTDA, para explorar, por 10 anos o Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de INDAIAL, Estado de Santa Catarina.

A Outorga em questão começou a vigorar em 17 de julho de 1954 data publicação da Portaria de Permissão no Diário Oficial.

A Outorga em apreço foi renovada por duas vezes, conforme Portaria nº 863, de 13.10.75- DOU de 21.10.75 e Decreto nº 89481, de 27.03.84-DOU de 28.03.84.

A concessão em tela foi objeto de transferência direta

mediante Decreto nº 92773, de 12.06.86-DOU de 13.06.86.

A entidade obteve aumento de potência para sua emissão em 05.07.85, conforme 276, publicada no DOU 24.07.1985, passando à condição de concessionária.

Cumprе ressaltar que durante o último período de vigência da Outorga, a entidade sofreu pena e foi advertida, conforme se verifica na informação procedente do Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações, a Fls.132.

II - DO MÉRITO

O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído / pela Lei nº 4117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e de 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovado por período sucessivos e iguais (art.33 § 3º), período esses mantidos pela atual constituição (art.223 § 5º).

Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"ART.27 - os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e em 15 (quinze) anos o de Televisão".

De acordo com o artigo 4º da Lei 5785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a Renovação do prazo de sua Outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

A Outorga originária da Concessão em apreço foi reno-

vada automaticamente, conforme terminados no inciso I/II/III do Art. 1º da Lei 5785, de 23 de junho de 1972, até o dia 1º de maio de 1974, motivo pelo qual, o prazo da vigência passou a ser contado a partir de 1º de maio, por mais um período de dez anos.

Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada deverá ocorrer a partir de 01.05.94, e os efeitos jurídicos da Outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto em Decreto / de 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subseqüente.

O pedido de renovação de outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia no dia 19.01.94 dentro, pois do prazo legal (Fls.01).

A Requerente tem seus quadros societários e diretivos aprovados, respectivamente, pelo Decreto nº 92773, de 12.06.86 -DOU de 13.06.86, com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR
Aroldo Laemmel	40	40.000,00
Joana Laemmel	40	40.000,00

CARGOS	NOMES
Diretor	Aroldo Laemmel CPF: 108.776.149-20
Diretora	Joana Laemmel CPF: 621.265.559-68

A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado em informação nº 029/94 a Fls.131.

É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante ,

informação da SECOM/DRMC/SC.

Consultado o cadastro nacional de radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassaram os limites fixos pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

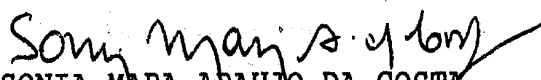
Finalmente, observa-se que o prazo da outorga deverá ser renovado a partir de 01.05.94, tendo em vista a manutenção da Outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

CONCLUSÃO

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação Geral de Outorgas, da SFO, para submissão do assunto ao Senhor Secretário de Fiscalização e Outorga.

É o Parecer "Sub censura".

Florianópolis, 05 de setembro de 1994


SONIA MARA ARAUJO DA COSTA
Assistente Jurídico

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 139, DE 2000**

(Nº 244/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto de Emenda, por Troca de Notas, ao Anexo do Acordo sobre Transportes Aéreos, de 4 de julho de 1947, celebrada entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, em Brasília, em 3 de dezembro de 1998.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto de Emenda, por Troca de Notas, ao Anexo do Acordo sobre Transportes Aéreos, de 4 de julho de 1947, celebrada entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, em Brasília, em 3 de dezembro de 1998.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em alteração ou revisão do referido Acordo ou que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do inciso I, do art. 49 da Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

DTCS/DAI/DAM-I/OL/ETRA-BRAS-CHIL

Brasília, 5 de outubro de 1999

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de referir-me à XIII Reunião de Consulta Aeronáutica entre as autoridades da República Federativa do Brasil e da República do Chile, realizada no Rio de Janeiro, nos dias 2 e 3 de julho de 1996.

2. Com base no Artigo VII do Acordo sobre Transportes Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, concluído em 4 de julho de 1947, o Governo brasileiro propõe que o texto do Anexo ao referido Acordo seja modificado da seguinte maneira:

“I – Capacidade

A capacidade autorizada às empresas designadas de cada Parte a ser de 17 (dezessete) freqüências semanais combinadas, das quais 3 (três) poderão ser usadas como exclusivamente cargueiras, com qualquer tipo de equipamento, distribuídas da seguinte forma:

Rota Regional

- 7 (sete) freqüências semanais

Rota de Longo Curso

– 7 (sete) freqüências semanais que correspondem à continuidade das atualmente operadas

– 3 (três) freqüências semanais a serem operadas a partir de junho de 1997

II – Quadro de Rotas

I. Rotas a serem operadas em ambas as direções pelas empresas aéreas designadas pelo Brasil:

De pontos no Brasil via pontos intermediários para pontos no Chile e daí para pontos além.

II. Rotas a serem operadas em ambas as direções pelas empresas aéreas designadas pelo Chile:

De pontos no Chile via pontos intermediários para pontos no Brasil e daí para pontos além.

Notas:

a) as empresas designadas por ambas as Partes poderão operar as escalas de suas respectivas rotas, em qualquer ou todos os vôos, na ordem desejada;

b) as empresas designadas por ambas as Partes poderão omitir escalas em suas respectivas rotas, em qualquer ou em todos os vôos, com a condição de que os serviços comecem ou terminem em um ponto da Parte que designa a empresa;

c) cada empresa aérea apresentará seus horários, para informação das autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante, pelo menos 30 (trinta) dias antes da data proposta para entrada em vigor, devendo tais horários estar em conformidade com os termos deste Acordo.

III – Code Sharing

Na operação dos serviços aéreos nas rotas especificadas acima, a empresa aérea designada de cada Parte Contratante pode manter acordos de operação conjunta com qualquer outra(s) empresa(s) aérea(s) da outra Parte ou de terceiros países e que detenham rotas e direitos de tráfego apropriados. Com o entendimento de que nos arranjos:

1. envolvendo uma empresa aérea designada da outra Parte Contratante, o **code sharing** pode ser exercido até o total do número de freqüências de ambas as empresas aéreas designadas.

2. Envolvendo uma empresa de um terceiro país, o “code sharing” será limitado ao número de freqüências autorizado para a empresa aérea designada da Parte Contratante interessada.

3. Caso o Governo da República do Chile concorde com a proposta de emenda acima, esta Nota, juntamente com a Nota de resposta de Vossa Exce-

lência, em que manifeste tal concordância, constituirão uma emenda ao Anexo ao Acordo sobre Transportes Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, concluído em 4 de julho de 1947, a entrar em vigor na data da última notificação em que as Partes se comuniquem reciprocamente, pela via diplomática, da conclusão dos procedimentos jurídicos necessários para tanto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência a garantia da minha mais alta consideração.

Luiz Felipe Lampreia, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

A Sua Excelência o Senhor
Juan Martabit Scaff
Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da
República do Chile.

Brasília, 3 de dezembro de 1998

Excelência:

Tenho a honra de acusar recebimento da Nota de Vossa Excelência, datada de 5 de outubro de 1998, que diz o seguinte:

“Senhor Embaixador,

Tenho a honra de referir-me à XIII Reunião de Consulta Aeronáutica entre as autoridades da República Federativa do Brasil e da República do Chile, realizada no Rio de Janeiro, nos dias 2 e 3 de julho de 1996.

2. Com base no Artigo VII do Acordo sobre Transportes Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, concluído em 4 de julho de 1947, o Governo brasileiro propõe que o texto do Anexo ao referido Acordo seja modificado da seguinte maneira:

“I – Capacidade

A capacidade autorizada às empresas designadas de cada Parte passa a ser de 17 (dezesete) frequências semanais combinadas, das quais 3 (três) poderão ser usadas como exclusivamente cargueiras, com qualquer tipo de equipamento, distribuídas da seguinte forma:

Rota Regional

– 7 (sete) frequências semanais

Rota de Longo Curso

– 7 (sete) frequências semanais que correspondem à continuidade das atualmente operadas

– 3 (três) frequências semanais a serem operadas a partir de junho de 1997

II – Quadro de Rotas

I. Rotas a serem operadas em ambas as direções pelas empresas aéreas designadas pelo Brasil:

De pontos no Brasil via pontos intermediários para pontos no Chile e daí para pontos além.

II. Rotas a serem operadas em ambas as direções pelas empresas aéreas designadas pelo Chile:

De pontos no Chile via pontos intermediários para pontos no Brasil e daí para pontos além.

Notas:

a) as empresas designadas por ambas as Partes poderão operar as escalas de suas respectivas rotas, em qualquer ou em todos os vôos, na ordem desejada;

b) as empresas designadas por ambas as Partes poderão omitir escalas em suas respectivas rotas, em qualquer ou em todos os vôos, com a condição de que os serviços comecem ou terminem em um ponto da Parte que designa a empresa;

c) cada empresa aérea apresentará seus horários para informação das autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante, pelo menos 30 (trinta) dias antes da data proposta para entrada em vigor, devendo tais horários estar em conformidade com os termos deste Acordo.

III – Code Sharing

Na operação dos serviços aéreos nas rotas especificadas acima a empresa aérea designada de cada Parte Contratante pode manter acordos de operação conjunta com qualquer outra(s) empresa(s) aérea(s) da outra Parte ou de terceiros países e que detenham rotas e direitos de tráfego apropriados. Com o entendimento de que nos arranjos:

1. Envolvendo uma empresa aérea designada da outra Parte Contratante, o **code sharing** pode ser exercido até o total do número de frequência de ambas as empresas aéreas designadas.

2. Envolvendo uma empresa de um terceiro país, o **code sharing** será limitado ao número de frequências autorizado para a empresa aérea designada da Parte Contratante interessada".

3. Caso o Governo da República do Chile concorde com a proposta de emenda acima, esta Nota, juntamente com a Nota de resposta de Vossa Excelência, em que manifeste tal concordância, constituirão uma emenda ao Anexo ao Acordo sobre Transportes Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, concluído em 4 de julho de 1947, a entrar em vigor na

data da última notificação em que as Partes se comuniquem reciprocamente, pela via diplomática, da conclusão dos procedimentos jurídicos necessários para tanto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência a garantia da minha mais alta consideração.

Ademais, tenho a honra de confirmar, em nome do Governo da República do Chile, o Acordo acima transcrito e acordar que a Nota de Vossa Excelência e a presente sejam consideradas um Acordo entre os dois Governos, a entrar em vigor na data da última notificação em que as Partes se comuniquem reciprocamente pela via diplomática, a conclusão dos procedimentos jurídicos necessários para esses efeitos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta e distinta consideração.

A Sua Excelência o Senhor
Luiz Felipe Lampreia
Ministro de Estado das Relações Exteriores da
República Federativa do Brasil

Juan Martabit Scaff, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República do Chile.

MENSAGEM Nº 250, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Emenda, por Troca de Notas, ao Anexo do Acordo sobre Transportes Aéreos, de 4 de julho de 1947, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, em Brasília, em 3 de dezembro de 1998.

Brasília, 24 de fevereiro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 58/MRE

Brasília, 23 de fevereiro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Acordo mediante Troca de Notas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, celebrado em Brasília, no dia 3 de dezembro de 1998.

2. Em cumprimento aos termos do Acordo sobre Transportes Aéreos entre os dois países (concluído em 4 de julho de 1947), o texto ora submetido tem por

objetivo colocar em vigor emenda feita em seu Anexo, negociada por sua vez, durante a XIII Reunião de Consulta Aeronáutica Bilateral, realizada no Rio de Janeiro, de 2 a 3 de julho de 1996.

3. As alterações promovidas dizem respeito à capacidade autorizada às empresas de cada Parte – que passa a ser de 17 frequências semanais –, ao Quadro de Rotas – incluindo agora “pontos além Brasil e Chile” –, ademais da possibilidade de operação conjunta entre empresas aéreas na operação dos serviços (**code-sharing**).

4. Com vistas às providências necessárias à aprovação de texto pelo Poder Legislativo, submeto à consideração de Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional.

Respeitosamente, **Luiz Felipe Lampreia**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

(À Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 140, DE 2000

(Nº 390/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 20 de maio de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 20 de maio de 1999.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA
REPÚBLICA COOPERATIVISTA DA GUIANA
SOBRE O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES
REMUNERADAS POR PARTE DE
DEPENDENTES DO PESSOAL DIPLOMÁTICO,
CONSULAR, ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

O Governo da República Federativa do Brasil
e

O Governo da República Cooperativista da Gui-
ana (doravante denominados "Partes Contratantes"),

Considerando o estágio particularmente eleva-
do de entendimento e compreensão existente entre
os dois países; e

No intuito de estabelecer novos mecanismos
para o fortalecimento das suas relações diplomáticas,
Acordam o seguinte:

ARTIGO I

Os dependentes do pessoal diplomático, consu-
lar, administrativo e técnico de uma das Partes Con-
tratantes, designado para exercer uma missão oficial
na outra, como membro de Missão diplomática ou Re-
partição consular poderão receber autorização para
exercer atividade remunerada no Estado receptor,
respeitados os interesses nacionais. A autorização
em apreço poderá ser negada nos casos em que:

a) o empregador for o Estado receptor, inclusive
por meio de suas autarquias, fundações, empresas
públicas e sociedades de economia mista;

b) a atividade afete a segurança nacional.

ARTIGO II

Para fins deste Acordo, são considerados de-
pendentes:

a) cônjuge ou companheiro(a);

b) filhos solteiros menores de 21 anos;

c) filhos solteiros menores de 25 anos que este-
jam estudando, em horário integral, nas universida-
des ou centros de ensino superior reconhecidos por
cada Estado;

d) filhos solteiros com deficiências físicas ou
mentais.

ARTIGO III

1. O exercício da atividade remunerada por de-
pendente no Estado receptor está condicionado à pré-
via autorização de trabalho do Governo local, por inter-
médio de pedido formulado pela Embaixada do Estado
acreditante ao Ministério das Relações Exteriores do

Estado receptor. Após verificar se a pessoa em questão
se enquadra nas categorias definidas no presente Acor-
do e após observar os dispositivos internos aplicáveis, o
Cerimonial informará oficialmente à Embaixada que a
pessoa tem permissão para exercer atividade remunera-
da, sujeita à legislação aplicável no Estado receptor.

2. Nos casos de profissões que requeiram qualifi-
cações especiais, o dependente não estará isento de
preenche-las. As disposições do presente Acordo não
poderão ser interpretadas como implicando o reconhe-
cimento, por qualquer uma das Partes Contratantes, de
títulos para os efeitos do exercício de uma profissão.

3. Para os dependentes que exerçam atividade
remunerada nos termos deste Acordo, fica suspensa,
em caráter irrevogável, a imunidade de jurisdição civil
e administrativa relativa a todas as questões decor-
rentes da referida atividade. Se um dependente, que
nos termos do presente Acordo, gozar de imunidade
de jurisdição penal de acordo com a Convenção de
Viena sobre Relações Diplomáticas, for acusado de
um delito cometido relacionado a tal atividade, o Esta-
do acreditante considerará seriamente qualquer soli-
citação por escrito de renúncia daquela imunidade.

4. Os dependentes que exerçam atividade re-
munerada nos termos deste Acordo perderão a isen-
ção de cumprimento das obrigações tributárias e pre-
videnciárias decorrentes da referida atividade, fican-
do, em consequência sujeitos à legislação aplicável
às pessoas físicas residentes ou domiciliadas no
Estado receptor para todos os efeitos decorrentes da-
quela atividade remunerada.

5. A autorização para um dependente exercer
atividade remunerada cessará quando o agente di-
plomático, funcionário consular ou membro do pesso-
al administrativo e técnico do qual emana a depen-
dência termine suas funções perante o Governo onde
esteja acreditado.

ARTIGO IV

1. Cada Parte Contratante notificará à outra o
cumprimento dos respectivos requisitos legais inter-
nos necessários à entrada em vigor deste Acordo, a
qual se dará 30 (trinta) dias após a data do recebi-
mento da segunda notificação.

2. O presente Acordo terá validade de 6 (seis)
anos, sendo tacitamente renovado por sucessivos pe-
ríodos de 1 (um) ano, salvo se uma das Partes Con-
tratantes notificar à outra, por via diplomática, sua intenção
de denunciá-lo. Neste caso, a denúncia surtirá efeito 6
(seis) meses após o recebimento da notificação.

Em fé do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados por seus Governos, assinaram este Acordo.

Feito em Brasília, em 20 de maio de 1999, em dois exemplares originais nas línguas portuguesa e inglesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Luiz Felipe Lampreia, Ministro de Estado das Relações Exteriores Pelo Governo da República Federativa do Brasil – **Clement J. Rohee**, Ministro das Relações Exteriores Pelo Governo da República Cooperativista da Guiana.

MENSAGEM Nº 941, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, Interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 20 de maio de 1999.

Brasília 12 de julho de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 227/MRE

Brasília, 1º de julho de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo texto de Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 20 de maio de 1999.

2. O presente Acordo, semelhante aos assinados com mais de uma dezena de países ao longo do último decênio, reflete a tendência atual de extensão aos dependentes dos agentes das Missões oficiais a oportunidade de trabalhar no exterior permitindo-lhes o enriquecimento de sua experiência profissional.

3. Com efeito, as novas gerações do serviço exterior brasileiro reivindicam espaço profissional próprio para seus dependentes – cônjuges em especial – a fim de possibilitar-lhes o exercício de atividades outras que a mera função de acompanhamento do funcionário transferido para o exterior.

4. Em vista do que precede, permito-me submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com as cópias autênticas do Acordo, com vistas a seu encaminhamento à apreciação do Poder Legislativo.

Respeitosamente, **Luiz Felipe de Seixas Correa**, Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 141, DE 2000**

(Nº 512/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Tratado sobre Transferência de Pessoas Condenadas e de Menores sob Tratamento Especial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, celebrado em Brasília, em 10 de fevereiro de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado sobre Transferência de Pessoas Condenadas e de Menores sob Tratamento Especial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, celebrado em Brasília, em 10 de fevereiro de 2000.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à consideração do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**TRATADO SOBRE TRANSFERÊNCIA DE
PESSOAS CONDENADAS E DE MENORES
SOB TRATAMNTO ESPECIAL ENTRE O
GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO
PARAGUAI**

O Governo da República Federativa do Brasil
e

O Governo da República do Paraguai
(doravante denominados “as Partes”)

Desejosos de promover a reabilitação social de presos permitindo que cumpram suas sentenças no país do qual são nacionais,

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1

1. As penas de detenção impostas a nacionais da República Federativa do Brasil na República do Paraguai poderão ser cumpridas segundo o disposto no presente Tratado.

2. As penas de detenção impostas a nacionais da República do Paraguai na República Federativa do Brasil poderão ser cumpridas segundo o disposto no presente Tratado.

ARTIGO 2

Para fins deste Tratado entende-se que:

a) “Estado Remetente” é o Estado a partir do qual o preso, que esteja cumprindo pena privativa de liberdade, poderá ser transferido para o seu país de origem;

b) “Estado Receptor” é o Estado do qual o preso é nacional e onde poderá ser recebido para o cumprimento do restante da pena;

c) “Nacional”, no caso da República Federativa do Brasil, conforme definido por sua Constituição, um brasileiro;

d) “Nacional”, no caso da República do Paraguai, toda pessoa de nacionalidade paraguaia, natural ou naturalizada, conforme o disposto na Constituição da República do Paraguai;

e) “Preso” é aquela pessoa que está cumprindo no Estado remetente uma sentença definitiva, transitada em julgado e exequível, condenatória a uma pena privativa de liberdade;

f) “Menores sob tratamento especial” são aqueles menores de idade que se encontram cumprindo medida privativa de liberdade imposta por decisão judicial definitiva, pela prática de um delito; e

g) “Sentença” é a decisão ou resolução ditada por um órgão judicial que impõe uma pena com a qual se conclui um processo penal.

ARTIGO 3

A aplicação do presente Tratado ficará sujeita às seguintes condições:

a) que o delito pelo qual a pena seja imposta constitua também delito no Estado receptor;

b) que o preso seja nacional do Estado receptor. A qualidade de nacional será considerada no momento da solicitação da transferência;

c) que a parte da sentença que restar por cumprir, no momento de efetuar a solicitação a que se refere o parágrafo terceiro do Artigo 5, seja superior a 12 (doze) meses, salvo por razões excepcionais;

d) que a sentença seja final e transitada em julgado, isto é, que não esteja pendente de recurso legal no Estado remetente, incluídos os procedimentos extraordinários de apelação ou revisão;

e) que o preso ou, no caso de menores de idade ou deficientes mentais, o representante legal respectivo, se um dos Estados o considerar necessário, consinta com a transferência;

f) que o preso tenha cumprido ou garantido o pagamento, de forma satisfatória para o Estado remetente, das multas, despesas com a Justiça, reparação civil e sanções pecuniárias de qualquer natureza que correm às suas custas conforme o disposto na sentença e que não esteja tramitando demanda por indenização na jurisdição civil. Excetua-se o preso que comprove devidamente a sua absoluta insolvência.

ARTIGO 4

Serão autoridades centrais para a aplicação deste Tratado:

a) Pelo Governo da República Federativa do Brasil, o Ministério da Justiça;

b) Pelo Governo da República do Paraguai, o Ministério da Justiça e Trabalho.

ARTIGO 5

1. As autoridades competentes das Partes informarão a todo preso nacional da outra Parte sobre a possibilidade oferecida por este Tratado e sobre as consequências jurídicas que derivam de sua transferência.

2. As transferências dos presos no âmbito do presente Tratado efetuar-se-ão por iniciativa do Estado remetente ou do Estado receptor e, nos dois casos, a solicitação de transferência deverá ser feita pela via diplomática. Nenhuma disposição do presente Tratado deverá ser interpretada como impedimento para que um preso apresente pedido de transferência ao Estado remetente.

3. Se um preso solicitar a transferência e o Estado remetente aprová-la, o Estado remetente deverá transmitir o pedido ao Estado receptor, por via diplomática.

4. O Estado receptor terá absoluta discricção para autorizar ou denegar a transferência solicitada pelo Estado remetente.

5. Para decidir sobre a transferência, o Estado receptor avaliará o delito pelo qual o preso tenha sido condenado, os antecedentes penais, seu estado de saúde, os veículos que o preso mantém com a sociedade do Estado receptor e todas as circunstâncias.

as que possam ser consideradas fatores positivos para promover a reabilitação social do preso.

6. Se o Estado recebedor aprovar o pedido, deverá notificar o Estado remetente de sua decisão e tomar as medidas necessárias para efetuar a transferência; em caso contrário, deverá informar sem demora, por via diplomática, o Estado remetente de sua recusa.

7. A vontade do preso de ser transferido deverá ser manifestada expressamente por escrito. Se o Estado recebedor aprovar a transferência, o Estado remetente deverá dar ao Estado recebedor a oportunidade, se este último assim o desejar, de comprovar, antes da transferência, o consentimento voluntário do preso e se o mesmo conhece as conseqüências legais que decorrem de tal transferência.

8. Se o preso o solicitar, poderá comunicar-se com o Cônsul de seu país, que por sua vez poderá contatar a autoridade competente do Estado remetente para solicitar sejam preparados os documentos relativos ao preso.

9. O Estado remetente deverá apresentar uma declaração ao Estado recebedor na qual se indique o delito pelo qual foi condenado o preso, a duração da pena e o tempo já cumprido, assinalando, inclusive, todo o período de detenção prévia. A declaração conterá, ainda, uma exposição detalhada do comportamento do preso durante a sua detenção, para fins de determinar se o mesmo pode gozar dos benefícios previstos na legislação do Estado recebedor. O Estado remetente deverá apresentar também ao Estado recebedor uma cópia autenticada da sentença proferida pela Autoridade Judicial competente, certificando que é autêntica, junto com quaisquer modificações introduzidas na mesma. Também deverá fornecer qualquer outra informação que possa ajudar o Estado recebedor a determinar o tratamento mais conveniente ao preso com o intuito de promover a sua reabilitação social. Os documentos anteriormente citados deverão ser redigidos ou traduzidos no idioma do Estado recebedor.

10. O Estado recebedor poderá solicitar informações complementares se considerar que os documentos fornecidos pelo Estado remetente não lhe permitem cumprir o disposto no presente Tratado e informará o Estado remetente do procedimento da execução que seguirá.

ARTIGO 6

1. O Estado remetente deverá transferir o preso para o Estado recebedor no local acordado entre as Partes. O Estado recebedor será responsável pela

custódia e transporte do preso até a penitenciária ou o local onde deverá cumprir a pena.

2. No momento da entrega do preso, o Estado remetente fornecerá aos agentes policiais encarregados da mesma um certificado autêntico, destinado às autoridades do Estado recebedor, em que constem, atualizados à data da entrega, o tempo efetivo de detenção do preso e o tempo deduzido em função de benefícios penitenciários, se existirem, assim como uma fotocópia do expediente penal e penitenciário, que sirva de ponto de partida para o prosseguimento do cumprimento da pena.

O Estado recebedor será responsável por todas as despesas relacionadas com o preso a partir do momento em que este passe à sua custódia.

4. Na execução da pena de um preso que tenha sido transferido, deverá observar-se a legislação e os procedimentos do Estado recebedor. O Estado remetente poderá conceder indulto, anistia ou comutação de pena conforme sua Constituição ou outras disposições legais aplicáveis. Não obstante, o Estado recebedor poderá solicitar do Estado remetente a concessão de indulto ou comutação, mediante petição fundamentada a qual será examinada com benevolência.

5. A pena imposta pelo Estado remetente não poderá ser aumentada ou prolongada pelo Estado recebedor sob nenhuma circunstância.

6. Por solicitação do Estado remetente, o Estado recebedor apresentará relato sobre o estado de execução da sentença do preso transferido, em conformidade com o presente Tratado, incluindo o relativo a sua liberdade condicional ou à progressão de regime carcerário.

ARTIGO 7

O Estado remetente terá jurisdição a respeito de todo procedimento, qualquer que seja sua natureza, que tenha por objeto anular, modificar ou deixar sem efeito as sentenças ditadas pelos seus juízes. Uma vez recebida a oportuna notificação do Estado remetente, o Estado recebedor deverá comprometer-se a executar quaisquer modificações introduzidas na pena.

ARTIGO 8

O preso transferido não poderá ser novamente julgado no Estado recebedor pelo mesmo delito que motivou a pena imposta pelo Estado remetente.

ARTIGO 9

1. O presente Tratado aplicar-se-á a menores sob tratamento especial conforme a legislação das Partes.

2. A execução da medida privativa de liberdade que se aplicar a tais menores de idade se cumprirá de acordo com a legislação do Estado recebedor.

3. Para a transferência deverá ser obtido o consentimento expresso do representante legal do menor.

4. Se um nacional de uma Parte estiver cumprindo uma pena imposta pela outra Parte sob condição de suspensão condicional da pena, regime de liberdade condicional ou regime carcerário que não seja o fechado, poderá cumprir tal pena sob a vigilância das autoridades do Estado recebedor.

5. A autoridade judicial do Estado remetente solicitará as medidas de vigilância que interessem, por via diplomática.

6. Aos efeitos do presente Artigo, a autoridade judicial do Estado recebedor poderá adotar as medidas de vigilância solicitadas e manterá informado o Estado remetente sobre a forma em que são cumpridas, comunicando-lhe o não-cumprimento por parte do preso das obrigações assumidas, bem como o fim do período de vigilância.

ARTIGO 10

A execução da sentença e o tratamento a ser aplicado à pessoa transferida reger-se-ão pelas leis do Estado recebedor, inclusive as condições de concessão ou revogação da liberdade condicional ou mudança de regime carcerário.

ARTIGO 11

Nenhuma disposição deste Tratado deverá ser interpretada como fator limitante da capacidade que possam ter as Partes, independentemente do presente Tratado, de outorgar ou aceitar a transferência de menores infratores ou de outros presos.

ARTIGO 12

Este Tratado aplicar-se-á ao cumprimento de sentenças proferidas seja antes ou depois da data de sua entrada em vigor.

ARTIGO 13

1. O presente Tratado entrará em vigor 30 (trinta) dias após a troca dos instrumentos de ratificação e terá duração indefinida.

2. Qualquer das Partes poderá denunciar este Tratado, mediante notificação escrita por via diplomática. A denúncia terá efeito cento e oitenta (180) dias após ter sido efetuada a referida notificação.

3. Em caso de denúncia do presente Tratado suas disposições permanecerão em vigor em relação aos presos que, ao amparo das mesmas, houverem sido transferidos, até o término das respectivas penas.

Feito em Brasília, em 10 de fevereiro de 2000, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Luiz Felipe Lampreia, Ministro das Relações Exteriores pelo Governo da República Federativa do Brasil. – **José Félix Fernandez Estigarribia**, Ministro de Relações Exteriores pelo Governo da República do Paraguai.

MENSAGEM Nº 752, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Tratado sobre Transferência de Pessoas Condenadas e de Menores sob Tratamento Especial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, celebrado em Brasília, em 10 de fevereiro de 2000.

Brasília, 30 de maio de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 67/MRE

Brasília, 22 de março de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, pela qual se encaminha à apreciação do Congresso Nacional o texto do "Tratado sobre Transferência de Pessoas Condenadas e de Menores sob Tratamento Especial", celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, no dia 10 de fevereiro do corrente ano.

2. O referido Tratado decorreu de proposta brasileira apresentada pelo então Ministro da Justiça, Nelson Jobim, durante visita a Assunção em janeiro de 1996, foi objeto de negociações subseqüentes, com vistas a beneficiar presos brasileiros no Paraguai e aqueles paraguaios no Brasil, e contou com a aprovação do Ministério da Justiça de seu texto final. Em

janeiro deste ano, esses presos somavam cerca de 165 brasileiros e 65 paraguaios.

3. Com o propósito de facilitar a reinserção social de seus nacionais em cárcere no exterior, os Estados contratantes estabelecem, no mencionado instrumento, os procedimentos que viabilizam o cumprimento, pelo condenado, do tempo remanescente de sua pena no respectivo país de origem. A exequibilidade do cumprimento, no Estado Receptor, da pena imposta no Estado Remetente é condição fundamental para a realização do processo de transferência de presos.

4. A exemplo de instrumentos bilaterais análogos celebrados pelo Brasil com outros países (Canadá, Espanha, Chile, Argentina, Grã-Bretanha e Bolívia) o texto reafirma a jurisdição exclusiva do Estado Remetente sobre a sentença proferida por seus Tribunais. Da mesma forma, são reservadas ao Estado Remetente as prerrogativas de indulto, anistia ou comutação da pena imposta. Restringe-se aplicação da legislação do Estado Receptor ao cumprimento da sentença, inclusive no tocante a eventuais medidas de livramento condicional e progressão do regime carcerário.

5. Uma vez que é da competência exclusiva do Congresso Nacional resolver definitivamente sobre Acordos, nos termos do inciso I do Artigo 49 da Constituição Federal, permito-me submeter o projeto de Mensagem presidencial, juntamente com cópias autênticas do referido instrumento, para que Vossa Excelência, caso esteja de acordo, encaminhe a matéria à análise do Poder Legislativo.

Respeitosamente,

Luiz Felipe Lampreia, Ministro das Relações Exteriores.

(À Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 142, DE 2000**

(Nº 433/2000, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão
à Fundação Donatile Costa para executar
serviço de radiodifusão sonora em frequência
modulada na cidade de Pedro
Avelino, Estado do Rio Grande do Norte.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 158, de 17 de setembro de 1999, que outorga

permissão à Fundação Donatile Costa para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.467, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 158, de 17 de setembro de 1999, que outorga permissão à Fundação Donatile Costa para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte.

Brasília, 13 de outubro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso**.

E.M. Nº 179/MC

Brasília, 24 de setembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.003513/99, de interesse da Fundação Donatile Costa, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte.

2. De acordo com o art 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá

efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 158, DE 17 DE SETEMBRO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.003513/99, resolve:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA E LICENCIAMENTO

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Donatilde Costa para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

PARECER Nº 211/99-DOUL

**REFERÊNCIA
INTERESSADA
ASSUNTO
EMENTA**

: Processo nº 53000.003513/99
FUNDAÇÃO DONATILE COSTA
: Outorga de serviço de radiodifusão.
: - Indepe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa.

- Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

CONCLUSÃO

: Pelo deferimento

I – OS FATOS

1. A FUNDAÇÃO DONATILE COSTA, com sede na cidade de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidade exclusivamente educativa, mediante a utilização do canal 211E.

2. Trata-se de uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou a documentação pertinente, a qual mereceu parecer favorável do Setor Jurídico da Delegacia do Ministério das Comunicações da cidade de Fortaleza, Estado do Ceará (fls. 71 a 73).

4. Os estatutos da entidade, registrados no Cartório do 1º Ofício de Notas, no município e comarca de Pedro Avelino, no Estado do Rio Grande do Norte, n.º de ordem R-047, protocolado sob o n.º 2.944, no Livro "A" – Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e se encontram de acordo com a legislação específica de radiodifusão.

5. O Conselho Diretor está assim constituído:

CONSELHO DIRETOR

<u>CARGOS</u>	<u>NOMES</u>
Diretora Presidente	DULCILENE SUELY BEZERRA ALMEIDA
Diretor Adm. Financeiro	JOSÉ QUIRINO DA SILVA
Diretor Técnico	OSIMAR COSTA CALDAS

6. De acordo com seus estatutos, a representação judicial e extra-judicial da requerente é competência da Diretora Presidente. A documentação instrutória referente à entidade e a seus diretores foi anexada aos autos, encontrando-se completa e em ordem, de acordo com as fls. 02 *usque* 44.

II – DO MÉRITO

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (letra “a”, inciso XII, do art. 21).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo, competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no D.O.U. de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13

§ 1º - É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

10. A documentação instrutória que informa o pedido tanto quanto à entidade, tanto quanto aos seus diretores, está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no DOU de 19 de abril de 1999 (fls.47).


11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada pelos mesmos, juntada à fl. 45 dos presentes autos.

III – CONCLUSÃO

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer “sub-censura”.


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Advogado-OAB/DF-9.342

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento.

Brasília, 20 de julho de 1999.


NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Coordenador-Geral de Outorga

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 20 de julho de 1999.


JAYME MARQUES DE CARVALHO NETO
Diretor do Departamento de Outorgas e Licenciamento

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 22 de julho de 1999.


PAULO MENICUCCI
Secretário de Serviços de Radiodifusão

(À Comissão de Educação.)

PARECERES

PARECER Nº 819, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 138, de 2000 (nº 945/2000, na origem), que "encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2000".

RELATOR: Senador Bello Parga

I – RELATÓRIO

1. O Presidente da República, mediante a Mensagem nº 138, de 2000, submete à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre do corrente exercício, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e justificativas pertinentes.

2. A iniciativa está de acordo com o que estabelece o § 1º do inciso II do art. 6º da Lei nº 9.069, de 20 de junho de 1995, segundo o qual a referida programação deverá ser submetida à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, uma vez aprovada pelo Conselho Monetário Nacional.

3. Cabe a esta Comissão, nos termos do § 2º do art. 6º da citada lei, emitir parecer sobre a Programação Monetária, de modo que o Congresso Nacional delibere sobre a matéria, aprovando-a ou rejeitando-a **in totum**, em vista da vedação de qualquer alteração, conforme estabelece § 3º do art. 6º da mesma lei.

II – SOBRE A PROGRAMAÇÃO MONETÁRIA

4. A programação dos principais agregados monetários para 3º trimestre é, conforme Quadros 3 e 4, fls. 13 e 15, respectivamente, do processado, a seguinte:

Quadro 1. Programação monetária (1)

Discriminação	Terceiro Trimestre R\$	Variação % 12 meses (2)	Ano 2000 R\$	Variação % em 12 meses
M1 (3)	51,8-60,8	18,4	62,5-73,3	15,0
Base restrita (3)	33,9-39,8	-5,5	41,9-49,2	0,4
Base ampliada (4)	483,9-568,0	26,8	496,5-582,8	20,7
M4 (4)	569,1-668,1	19,2	589,5-692,0	16,5

Fonte: Banco Central do Brasil

(1) Refere-se ao último mês do período

(2) Para o cálculo da variação percentual considera-se o ponto médio das previsões.

(3) Média dos saldos nos dias úteis do mês.

(4) Saldos em fim de período.

Quadro 2. Evolução dos agregados monetários

Discriminação	1999		2000			
	Ano		Bimestre abril/maio			
	R\$ bilhões	Var. % em 12 meses	R\$ bilhões	Var. % em 12 meses	R\$ Bilhões	Var. % em 12 meses
M1*	59,0	20,5	54,0	22,1	67,9	15,0
Base Restrita*	45,4	15,6	38,5	8,3	45,6	0,4
Base Ampliada	447,1	26,9	495,7	25,0	539,7	20,7
M4 ^f	550,2	21,4	588,3	21,1	640,7	16,5

Fonte: Banco Central do Brasil

(1) Refere-se ao último mês do período.

(2) Projeção.

(3) Ponto médio das previsões

(4) Média dos saldos nos dias úteis do mês.

(5) Saldos em fins de período.

5. Mensagem da programação abrange, além das metas indicativas da evolução dos principais agregados monetários, um sumário sobre a evolução de alguns indicadores macroeconômicos brasileiros, da política monetária até maio de 2000, bem assim as perspectivas das autoridades monetárias tanto para o terceiro trimestre como para o corrente ano.

III – Voto

6. Observa-se, em primeiro lugar, que as estimativas dos principais agregados monetários para o terceiro trimestre de 2000 contemplam, em termos anuais, uma expansão nominal de 18,4% dos meios de pagamentos; de 26,8% da Base ampliada e de 19,2% da oferta de moeda em seu conceito mais amplo (M4). Para a Base Monetária restrita prevê-se uma variação percentual negativa no trimestre de 5,5%, em termos anuais, objetivando-se a estabilidade desse agregado, com crescimento anual de apenas 0,4%. Desse modo, programa-se uma expansão dos meios de pagamentos e da liquidez geral da economia variando entre 15 e 20% no ano de 2000.

7. Por outro lado, a execução da programação monetária anteriormente aprovada para o segundo trimestre desse ano foi executada, até o bimestre abril/maio, dentro dos limites estabelecidos.

8. Segundo as autoridades monetárias, a programação dos agregados monetários para o terceiro trimestre de 2000 está consistente com a sistemática adotada em junho de 1999 de metas para a inflação, considerando o cenário provável de comportamento para a renda nacional, para as operações de crédito e para as taxas de juros.

9. Com efeito, examinando-se a análise evolutiva da macroeconomia brasileira que as autoridades monetárias tomaram como base para elaborar a presente

programação, importa ressaltar que os meios de pagamentos (M1) cresceram 14,8% no primeiro trimestre desse ano, 22% no bimestre abril-maio, com previsão de 18,4% para o trimestre sob exame. Análise semelhante pode ser feita quanto à evolução da liquidez geral da economia (M4), com aumentos em torno de 20% anuais, inclusive para o terceiro trimestre e com previsão de fechar o ano com aumento na faixa de 16,5%.

10. Ora, esses indicadores monetários são consistentes com a trajetória de juros básicos decrescentes que vimos observando desde março de 1999, quando a taxa básica Selic atingiu 45% ao ano. Desse modo, conforme Tabela abaixo, de um patamar de juros básicos relativamente estabilizados em 19% ao ano, entre julho de 1999 e março de 2000, observamos a execução de uma política monetária que reduziu paulatinamente os juros básicos até os níveis atuais de 16,5% e que, simultaneamente, tem contribuído para manter a estabilidade de preços no País. Como se sabe, as taxas de inflação estão abaixo das expectativas, não obstante os impactos conjunturais desfavoráveis, a exemplo dos reajustes dos combustíveis, das tarifas de serviços públicos, do salário mínimo, etc.

EVOLUÇÃO DAS TAXAS BÁSICAS DE JUROS

Período	Selic (% a.a.)	TBC (% a.a.)	TBAN (% a.a.)
maio 98	22,60	22,72	33,3
junho 98	21,02	21,00	28,00
julho 98	20,33	20,89	27,8
agosto 98	19,23	19,75	25,75
setembro 98	34,29	19,07	29,75 49,75*/42,34
outubro 98	41,5	19,00	49,75
novembro 98	38,73	19,00	44,88
dezembro 98	31,24	23,55	39,41
1999 (Meta p/Taxa Selic)	45,00-metas de taxa Selic p/finis política monetária	Extinta em 5/3/99	-
março			
Abril	34,00	-	-
Maió	23,50	-	-
Junho	22,00	-	-
Julho	21,00	-	-
Agosto	19,50	-	-
setembro-pós 23.09.	19,00	-	-
Outubro 6.10	19,00	-	-
Março 29.3.2000	18,5	-	-
Junho 20.6	17,5	-	-
Julho 10.7	17,0	-	-
19.7	16,5	-	-

*taxa fixada em reunião extraordinária do Copom, de 10.09.98

11. A lógica do relativo sucesso dessa política econômica está, por um lado, no grande esforço de reorganização das finanças públicas, mediante geração de superávits fiscais consolidados e, por outro, na melhora do saldo comercial e do ingresso de capitais estrangeiros para investimentos diretos acima das necessidades de financiamento externo, que tem permitido a adoção de uma política cambial flexível.

12. É inegável que a questão do desemprego continua sendo um dos maiores problemas nacionais, com taxas de desocupação estáveis, porém, acima de 7% da força de trabalho. Todavia, o desempenho da produção setorial, especialmente a industrial na faixa de 6,64% no primeiro quadrimestre desse ano, em relação ao mesmo período de 1999, assim como o aumento da demanda por bens de capitais e do nível de utilização da capacidade instalada, sinalizam para um possível crescimento anual do Produto Interno Bruto em torno de 4%. Embora devamos reconhecer, quanto ao impacto do aumento da produção sobre o nível de emprego, que esta sinalização não seja de todo confortável, porquanto o aumento da produção nacional vem sendo acompanhado de inegáveis ganhos de produtividade.

13. Em suma, com a presente programação monetária, é possível manter a trajetória de taxas de juros básicos declinantes, a política de aumento do crédito e de redução dos diferenciais entre taxas de captação, e de aplicação em consonância com a estabilidade de preços. Para tanto, requer-se, igualmente, a manutenção dos fundamentos macroeconômicos, especialmente os internos de natureza fiscal, de modo que se possa garantir a retomada do crescimento econômico sustentado.

14. Diante do exposto, concluímos o nosso voto pela aprovação da Programação Monetária, anexa à Mensagem Presidencial nº 138, de 2000, nos termos do seguinte Projeto de Decreto Legislativo ser submetido ao Congresso Nacional, conforme § 2º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 159, DE 2000

Aprova a "Programação relativa ao terceiro trimestre de 2000".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 2000, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados mo-

netários, nos termos da Mensagem Presidencial nº 138, de 2000.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de agosto de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Bello Parga**, Relator – **Francelino Pereira** – **Luiz Otávio** – **Ricardo Santos** – **Gerson Camata** – **Gilberto Mestrinho** – **Lúcio Alcântara** – **José Alencar** – **Edison Lobão** – **Maguito Vilela** – **Lúdio Coelho** – **Paulo Souto** – **Antero Paes e Barros** – **Jefferson Peres** – **Roberto Saturnino** – **Geraldo Althoff** – **Osmar Dias**.

PARECER Nº 820, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 2000 (nº 197/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.

RELATOR: Senador **Antero Paes de Barros**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 2000 (nº 197/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão a DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.663, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 265, de 4 de dezembro de 1998, que outorga a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido

parecer favorável de seu Relator, Deputado Pedro Wilson, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 70, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2000. Presidente, **Freitas Neto** – Relator, **Antero Paes De Barros** – **Djalma Bessa** – **Álvaro Dias** – **Agnelo Alves** – **Edison Lobão** – **Íris Rezende** – **Gerson Camata** – **Geraldo Althoff** – **Artur Da Távola** – **Lúcio Alcântara** – **Ricardo Santos** – **Ribamar Fiquene** – **Luiz Otávio** – **Lúdio Coelho** – **Hugo Napoleão**.

PARECER Nº 821, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 2000 (nº 255/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa Mutum de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso.

RELATOR: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 2000 (nº 255/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa Mutum de Comunicações Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.662, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 264, de 4 de dezembro de 1998, que outorga a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu Relator, Deputado Nárcio Rodrigues, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 99, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Empresa Mutum de Comuni-

cações Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de junho de 2000. Senadores: Presidente: **Freitas Neto** – Relator: **Jonas Pinheiro** – **Djalma Bessa** – **Álvaro Dias** – **Luiz Otávio** – **Íris Rezende** – **Gerson Camata** – **Geraldo Althoff** – **Emília Fernandes** – **Lúcio Alcântara** – **Ricardo Santos** – **Ribamar Fiquene** – **Francelino Pereira** – **Artur Da Távola** – **Hugo Napoleão** – **Romeu Tuma (sem voto)**.

PARECER Nº 822, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2000 (nº 2.974, de 2000, na origem), que reabre prazo de opção ao Refis.

RELATOR: Senador **Wellington Roberto**
RELATOR AD HOC: Senador **Luiz Otávio**

I – RELATÓRIO

O projeto de lei mencionado na epígrafe, originado na Câmara dos Deputados, que vem à consideração desta Comissão, tem a finalidade de determinar a reabertura do prazo de opção ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, de que trata a Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, para um período adicional de noventa dias.

Não foram apresentadas emendas, no prazo regimental.

II – CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA

O projeto não enfrenta qualquer óbice de ordem constitucional ou jurídica, particularmente nas questões relacionadas à iniciativa e à competência legiferante da União, para a matéria, assim como às normas constantes da Constituição Federal, no Título VI – Da Tributação e do Orçamento.

Nada a objetar, igualmente, quanto à técnica legislativa do projeto sob exame.

III – MÉRITO

O projeto sob exame é altamente meritório e deve ser convertido em lei. O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, revelou-se um instrumento importantíssimo, não apenas para a regularização fiscal de inúmeras empresas, mas também para o incremento da arrecadação tributária.

Tal incremento de arrecadação pode, inclusive, ser visto a partir de duas óticas. Uma, de transitoriedade, motivada pelo aporte, ao Tesouro, de valores inadimplidos e que, consolidados, passam a ser recolhidos em prestações. Outra, de efeito permanente, é consequência do fato de que uma das condições para a concessão e manutenção do parcelamento é o recolhimento regular das obrigações correntes. Ou seja, a empresa aderente ao Refis não apenas necessita pagar seus débitos antigos, mas também é obrigada a não mais atrasar as obrigações vincendas.

Além dessa regra inovadora altamente salutar, o Refis trouxe outras que também o tornam um programa bastante inteligente, tanto para os empresários quanto para o Governo. Cita-se, por exemplo, o fato de que, pela primeira vez, o parcelamento é relacionado com a capacidade de pagamento da empresa, uma vez que o valor de cada prestação é calculado em proporção ao faturamento no período anterior. Merece, ainda, citação o fato de que os juros são cobrados à taxa de longo prazo a TJLP. Como contrapartida, a empresa abre o seu sigilo bancário para a Receita Federal, apenas enquanto persistir o pagamento parcelado do débito.

Por essas razões, é de toda conveniência a maximização da eficácia de um programa inovador como esse.

É correta a assertiva, feita pelo autor, de que a exigüidade do prazo oferecido para adesão contribuiu para que um número estimado em mais de dois milhões de contribuintes tenha deixado de formalizar sua opção.

Acresce a circunstância, também lembrada pelo proponente, de que, no interior do País não houve adequada divulgação e esclarecimento. Com efeito, a Receita Federal decidiu pela centralização das informações em Brasília, disponibilizando-as apenas pela Internet, que, deve-se convir, ainda não é, apesar de sua rápida expansão, o canal universal de comunicação por excelência, principalmente para os pequenos contribuintes.

A reabertura do prazo não representa qualquer novo benefício fiscal e não acarreta qualquer despesa ou perda de arrecadação. Pelo contrário, só pode trazer proveito para a administração tributária e para os contribuintes.

IV – VOTO

Ante o exposto, o voto desta Comissão é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2000.

Sala da Comissão, 8 de agosto de 2000. Senadores: – **Ney Suassuna**, Presidente – **Luiz Otávio**, Relator **Ad Hoc** – **Gerson Camata** – **Maguito Vilela** – **José Alencar** – **Gilberto Mestrinho** – **Francelino Pereira** – **Gilberto Mestrinho** – **Roberto Saturnino** – **Edison Lobão** – **Jefferson Peres** – **Eduardo Supiczy** – **Lúdio Coelho** – **Paulo Souto** – **Antero Paes Barros** – **Bello Parga** – **Geraldo Althoff** – **Osmar Dias**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.964, DE 10 DE ABRIL DE 2000 DO, 70, DE 11-4-2000 pág. 1

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, e dá outras providências, e altera as Leis nºs 8.036⁽¹⁾, de 11 de maio de 1990 e 8.844⁽²⁾, de 20 de janeiro de 1994.

.....
Art. 2º O ingresso no Refis dar-se-á por opção da pessoa jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o art. 1º.

§ 1º A opção poderá ser formalizada até o último dia útil do mês de abril de 2000.

§ 2º Os débitos existentes em nome da optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no Refis.

§ 3º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa jurídica, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 4º O débito consolidado na forma deste artigo:

I – sujeitar-se-á, a partir da data da consolidação, a juros correspondentes à variação mensal da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, vedada a imposição de qualquer outro acréscimo;

II – será pago em parcelas mensais e sucessivas, vencíveis no último dia útil de cada mês, sendo o valor de cada parcela determinado em função de percentual da receita bruta do mês imediatamente anterior, apurada na forma do art. 31 e parágrafo único da Lei nº 8.981⁽³⁾, de 20 de janeiro de 1995, não inferior a:

a) 0,3% (três décimos por cento), no caso de pessoa jurídica optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro-

empresas e Empresas de Pequeno Porte _ SIMPLES, e de entidade imune ou isenta por finalidade ou objeto;

b) 0,6% (seis décimos por cento), no caso de pessoa jurídica submetida ao regime de tributação com base no lucro presumido;

c) 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), no caso de pessoa jurídica submetida ao regime de tributação com base no lucro real, relativamente às receitas decorrentes das atividades comerciais, industriais, médico-hospitalares, de transporte, de ensino e de construção civil;

d) 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), nos demais casos.

§ 5º No caso de sociedade em conta de participação, os débitos e as receitas brutas serão considerados individualizadamente, por sociedade.

§ 6º Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força do disposto no inciso IV do art. 151 da Lei nº 5.172⁽⁴⁾, de 25 de outubro de 1966, a inclusão, no Refis, dos respectivos débitos, implicará dispensa dos juros de mora incidentes até a data de opção, condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 7º Os valores correspondentes a multa, de mora ou de ofício, e a juros moratórios, inclusive as relativas a débitos inscritos em dívida ativa, poderão ser liquidados, observadas as normas constitucionais referentes à vinculação e à partilha de receitas, mediante:

I – compensação de créditos, próprios ou de terceiros, relativos a tributo ou contribuição incluído no âmbito do Refis;

II – a utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da contribuição social sobre o lucro líquido, próprios ou de terceiros, estes declarados à Secretaria da Receita Federal até 31 de outubro de 1999.

§ 8º Na hipótese do inciso II do § 7º, o valor a ser utilizado será determinado mediante a aplicação, sobre o montante do prejuízo fiscal e da base de cálculo negativa, das alíquotas de 15% (quinze por cento) e de 8% (oito por cento), respectivamente.

§ 9º Ao disposto neste artigo aplica-se a redução de multa a que se refere o art. 60 da Lei nº 8.383⁽⁵⁾, de 30 de dezembro de 1991.

§ 10. A multa de mora incidente sobre os débitos relativos às contribuições administradas pelo INSS, incluídas no Refis em virtude de confissão espontânea, sujeita-se ao limite estabelecido no art. 61 da Lei nº 9.430⁽⁶⁾, de 27 de dezembro de 1996.

.....
O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 136 a 138 e 142, de 2000, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e, de acordo com o art. 122, II, “b”, do Regimento Interno, poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 2000, lido anteriormente, vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno, terá o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a proposição.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 2000, vai à Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, tendo em vista que o Chile é país associado.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 2000, vai à Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, nos termos da Resolução nº 2, de 1992-CN.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2000, resultante de parecer lido anteriormente, constará da pauta da sessão deliberativa de amanhã, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno, quando poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2000 (nº 2.974, de 2000, na Casa de origem), cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 154, de 2000 (nº 1.069/2000, na origem), de 3 do corrente, pela qual o Presidente da República encaminha, nos termos do

inciso I do art. 30 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as propostas de limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 438, DE 2000

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 94, de 2000, com o Projeto de Lei do Senado nº 325, de 1999, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 2000. – Senador **Lúdio Coelho**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O requerimento lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, letra “c”, item 8, do Regimento Interno.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra a V. Exª, pela ordem.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nos termos regimentais, peço que me inscreva para uma comunicação inadiável no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Exª será inscrito em primeiro lugar, na prorrogação do Expediente.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra a V. Exª, pela ordem.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE). Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra a V. Exª, pela ordem.

A Srª **MARIA DO CARMO ALVES** (PFL – SE). Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presiden-

te, peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Exª será igualmente atendida.

O SR. MAGITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra a V. Exª, pela ordem.

O SR. MAGITO VILELA (PMDB – GO). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, da mesma forma, solicito a minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Exª será atendido. Nos termos regimentais, fica inscrito em terceiro e último lugar para uma comunicação inadiável.

O Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio por vinte minutos.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ontem tratei de um assunto que reputo da mais alta importância: a tramitação da nova lei das sociedades anônimas. Hoje, em seqüência, gostaria de apresentar também uma matéria correlata.

A evolução da vida em sociedade ao longo dos séculos implica, evidentemente, um grau de complexidade cada vez maior em todos os campos da atividade humana. Tudo se sofisticava e se torna mais complexo: das práticas médico-terapêuticas às formas de deslocamento espacial; das técnicas construtivas aos processos de ensino-aprendizagem; das relações trabalhistas aos métodos de produção agrícola e industrial.

No âmbito da atividade delinqüencial, na esfera dos atos ofensivos à ética e ao ordenamento jurídico, não é diferente. Na mesma medida em que se sofisticava a atividade econômica em seu conjunto, em que se sofisticavam os diversos gêneros de relações negociais, sofisticavam-se também os planos, os instrumentos e os métodos de ação dos meliantes. Não é sem fundamento a noção, tão presente no senso comum, de que as mentes criminosas estão sempre maquinando novos golpes e concatenando os planos para viabilizá-los.

Por isso, o legislador penal nunca pode cochilar. Não se pode pretender que uma legislação criminal

criada seis décadas atrás mantenha-se suficientemente abrangente para reprimir todas as modalidades delituosas propiciadas pela evolução social. É necessário, de tempos em tempos, modificar a lei penal, ajustando-a à evolução dos comportamentos delitivos. Hoje, os delitos patrimoniais, por exemplo, vão muito além do mero despojamento sofrido pela vítima de um bem que tinha em seu poder, com ou sem o uso de violência ou grave ameaça.

Os tempos que correm, caracterizados pelo ritmo vertiginoso do progresso das transformações, agudizam a necessidade de dar contemporaneidade à legislação penal. A título exemplificativo, vale lembrar a Internet, a hoje onipresente rede mundial de computadores, cujo advento vem colocando novos desafios também no campo da repressão criminal, haja vista sua utilização para a prática de inúmeras condutas de caráter nitidamente anti-social, desde as agressões à honra de indivíduos e ao bem nome das instituições até a divulgação de pornografia infantil, passando pelo ensino da fabricação de explosivos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, também a evolução no mundo dos negócios e a crescente inter-relação entre as economias mundiais vieram abrir novas oportunidades de ação para os delinquentes. A popularização dos investimentos em bolsas de valores, por exemplo, propiciou o surgimento de toda uma nova gama de modalidades delituosas vinculadas ao que se convencionou chamar “informação privilegiada” ou “**insider trading**”. A expressão em língua inglesa, origem da anterior, pode ser traduzida como “por dentro do negócio”.

O **insider trading**, prática proibida pelo art.155 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades por Ações -, se constitui na utilização de informações privilegiadas sobre uma companhia de capital aberto, por parte de pessoas que, em virtude de seu exercício profissional, estejam “por dentro” de seus negócios e transacionem com valores mobiliários de emissão dessa companhia **antes** que tais informações estejam disponíveis para o público.

Agindo assim, o **insider** compra ou vende no mercado, a preços que ainda não estão refletindo o impacto das informações sobre a companhia emissora, as quais são de seu conhecimento exclusivo. Desse modo, ele fica em nítida e desleal posição de vantagem em relação aos demais investidores.

Com efeito, na bibliografia especializada, as expressões “informação privilegiada” e “**insider trading**” são exclusivamente empregadas para conceituar ilícito praticado na compra e venda de ações, no

âmbito das relações companhia de capital aberto-bolsa de valores. Nos últimos tempos, contudo, o uso social da expressão “informação privilegiada” foi estendido entre nós, informalmente, àquelas informações originárias de entidades ou órgãos do serviço público, embora esse novo conceito não tenha sido incorporado, ainda, à legislação.

É fácil entender por que o sentido da expressão “informação privilegiada” foi estendido ao âmbito do serviço público. Afinal, não é difícil imaginar o uso que pode ser dado ao conhecimento antecipado de que o Governo irá promover uma maxidesvalorização da moeda nacional, ou irá bloquear os ativos financeiros confiados às instituições bancárias. Aliás, episódios recentes da nossa história motivaram o afloramento de graves suspeitas de irregularidades que teriam sido praticadas com informações dessa ordem.

De fato, no Brasil, tal como nas demais nações, a opinião pública é, volta e meia, sobressaltada com a divulgação de escândalos financeiros e de enriquecimento ilícito, originados em inconfidências e manipulações ilegais de informações por parte de grandes empresários, de funcionários, de servidores públicos e até de membros do governo. Evidentemente, o forte clamor popular contra a impunidade ganha vulto ainda maior nesses momentos.

Não que nossa legislação seja totalmente destituída de dispositivos aptos a apenar tais condutas. Existem dispositivos genéricos que atribuem penalidades civis e administrativas à utilização ilícita de informações, por exemplo, na Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, Código Civil, e na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Regime Jurídico Único do Servidor Público.

Já as Leis nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que cria a Comissão de Valores Mobiliários; nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei das Sociedades por Ações; e nº 7.913, de 7 de dezembro de 1989, que dispõe sobre a ação civil pública de responsabilidade por danos causados aos investidores no mercado de valores mobiliários, prevêem penas administrativas e procedimentos civis para o caso específico de manipulação ilegal de informação privilegiada e a prática de **insider trading**.

E até nossa legislação penal possui dispositivos incriminadores dessa prática. O Código Penal, de forma genérica, comina pena para quem quer que, por ação ou omissão, utilize, de forma delituosa, informação de qualquer natureza que deva permanecer em segredo. Essas cominações estão contidas nos artigos 154, que tipifica a violação de segredo profissio-

nal, 171, que define o estelionato, 317, corrupção passiva, 325, violação de segredo profissional, e 333, corrupção ativa.

O que se observa, porém, é que, não obstante a existência dessas previsões legais, raramente são aplicadas, no Brasil, punições civis ou administrativas quando da prática desse tipo de ilícito. Pior ainda é constatar que sequer a lei penal tem alcançado esses delinquentes.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a partir dessa constatação, tomei a iniciativa de oferecer à consideração da Casa o Projeto de Lei do Senado nº 528, de 1999, que “altera o Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal -, definindo o crime de informação privilegiada”.

O projeto de minha autoria propõe o acréscimo ao Código Penal de um artigo com a seguinte redação:

“Informação privilegiada

Art. 154-A. Divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de outrem, informação relevante de que se tem ciência em razão da função, cargo, ofício ou profissão, ou obtida junto a quem dela tem ciência, e que, por sua natureza, se saiba dever permanecer em segredo:

Pena – reclusão, de 1(um) a 6 (seis) anos, e multa.

Parágrafo único. Informação relevante é aquela cuja divulgação ou utilização delituosa, por quem dela tem ciência, possa trazer-lhe vantagens pecuniárias, ou a terceiros, ou causar prejuízos econômicos a outrem, ou ao patrimônio público.”

Temos consciência de que a mera edição de norma penal mais específica para incriminar esse delito não confere garantia do fim de sua impunidade. Guardamos, porém, a convicção de que é necessário aperfeiçoar a legislação, para, ao menos, criar melhores condições de repressão a essa modalidade delituosa. Nesse particular, reportamo-nos à conclusão da Nota Técnica nº 460, de 1999, elaborada pelo Consultor Legislativo Stelson S. Ponce de Azevedo:

“Do exposto, concluímos que, em nosso País, a revelação de informações relevantes que deveriam ser mantidas em segredo ou a obtenção de vantagens ilícitas através delas, quer por servidores públicos, quer por administradores de empresas de capital aberto, ou por quem quer que tenha obtido essas informações por intermédio dessas pessoas, são alcançadas por penalidades administrativas, civis e penais definidas em nossas normas de direito.

Cabe notar também que essas normas são bastante semelhantes e têm acompanhado a evolução da ciência jurídica de países desenvolvidos.

No entanto, observamos que, nesses casos específicos, as penalidades administrativas e civis têm tido modesta e hesitante aplicação, sem a abrangência e profundidade definidas na lei, e, particularmente, as penalidades do Direito Penal têm sido pouco aplicadas. Constatamos, então, a baixa eficácia social da lei.

Normalmente, esse tipo de ilícito, por sua natureza, é praticado, principalmente, por pessoas que ocupam altos postos na administração pública e privada e dispõem de poder político ou econômico, ou ambos, que, em virtude de nossa cultura, são capazes de obstruir, retardar ou neutralizar a ação da Justiça.

Achamos que, considerando a nossa cultura e comportamento social, é pouco provável que a promulgação, por si só, de uma lei, reunindo normas penais abrangentes, dotando-as de uma nova ‘roupagem’ e tornando-as específicas para um determinado delito, aumente consideravelmente a eficácia da lei penal.

No entanto, seria uma tentativa válida na medida em que consideremos a medida da transformação da sociedade, que poderá, futuramente, criar condições para seu emprego eficaz.”

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é chegada a hora de começarmos a desmentir o conceito tão difundido de que rico não vai para a cadeia. Não são os “ladrões de galinha” do linguajar popular os responsáveis pelas lesões de grande monta à ordem jurídica. Temos que voltar nossa atenção para os criminosos de colarinho branco – para isso a Nação inteira hoje volta a atenção e está alerta. Em termos do volume dos prejuízos que causam e do número de vítimas que fazem, esses são os delinquentes de maior periculosidade. São estes que, com suas fraudes e manipulações, são capazes de criar condições artificiais de demanda, oferta ou preço dos valores mobiliários negociados no mercado, dilapidando as suadas poupanças de milhares de investidores de boa-fé.

Sr. Presidente, aqui abro um parêntese para fazer uma referência não muito comum nesta Casa: a minha própria pessoa. Assim que cheguei ao Senado, sem conhecer os meandros da economia, fui instado a aplicar na Bolsa de Valores. Havia vendido uma pequena fazenda no meu Estado do Tocantins. E apliquei todo o valor recebido. Isso se deu exatamente naquela semana da grande especulação do Naji Nahas. Recebi o meu dinheiro de volta um ano depois, sem correção, quando a inflação beirava a casa dos 84% ao mês. Até hoje eu não sei se aconteceu qual-

quer coisa com esse cidadão, que manipulava as bolsas e se chamava Naji Nahas. Conto esse caso apenas para ilustrar a necessidade de se criar dispositivos específicos para questões de informação privilegiada.

São estes de colarinho branco, que, valendo-se de suas ligações, obtêm informações antecipadas das medidas de política econômica que serão adotadas pelo Governo e utilizando-as inescrupulosamente, lesam o Erário em quantias astronômicas, prejudicando toda a Nação.

Vamos, portanto, estreitar a malha da legislação penal. Vamos tipificar com maior precisão os delitos praticados por esses "peixes" graúdos – porém escorregadios -, que são useiros e vezeiros em escapar pelas brechas existentes na lei.

Esse é o meu intuito com o Projeto de Lei nº 528, de 1999, que tipifica criminalmente o uso de informação privilegiada. Para ele peço – e tenho certeza de que obterei – o apoio dos meus ilustres pares nesta Casa..

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Carlos Patrocínio, o Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Solicito a V. Ex^a, se ainda houver possibilidade, a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa só poderá inscrevê-lo para a hipótese de uma desistência, pois já há três Senadores inscritos, Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Pois não, Sr. Presidente. Muito obrigado. Fico a espera.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, por permuta com o Senador Bello Parga, ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na semana passada, ocupei esta tribuna para falar das boas-novas na economia nacional, que revelam um rumo certo. Com toda certeza, mais cedo ou mais tarde, a Nação vai

estar regozijada com o crescimento geral da nossa economia.

No entanto, a economia brasileira não terá sucesso definitivo se não melhorarmos as nossas exportações. Embora possamos dizer que, se comparadas com os últimos anos, as exportações estão indo bem, elas não são suficientes ainda para que fiquemos tranquilos. São muitos os obstáculos. Temos insistido em exportar para países do primeiro mundo, que têm cotas definidas e, muitas vezes, uma legislação até antagonica ao discurso da abertura e da globalização. Temos deixado de lado a possibilidade de exportação para países como a Ucrânia, às vezes até por insegurança dos empresários brasileiros e mesmo dos burocratas que cuidam das exportações, em relação a países que estão iniciando essa trajetória de trocas comerciais conosco.

Deixamos muitas vezes – e eu já disse isso desta tribuna –, de ocupar espaços importantes, como por exemplo em relação à Argélia, da qual vamos comprar este ano US\$1 bilhão e para a qual só exportaremos US\$40 milhões. Isso se repete quando olhamos com mais vagar para o Marrocos, para a Líbia, para a Tunísia. Mas não são esses países que poderão vir a ser, mas não são hoje, os de nossa preferência ou que representam o grosso do nosso mercado.

Um dos obstáculos que pesam sobre o crescimento da nossa economia são principalmente as restrições que os países ricos impõem às nossas exportações. Países esses que pregam o livre comércio globalizado, mas que erguem barreiras protecionistas contra os nossos produtos, sempre que isso lhes interessa.

E não se trata de um fator de pouca importância. Ao contrário. Sabemos como é decisivo um setor exportador vigoroso para a dinamização da economia. Este ano, por exemplo, vemos o nosso crescimento econômico sendo puxado pelas exportações, que estão se comportando como uma verdadeira locomotiva nos diversos setores produtivos.

Graças às exportações, Sr. Presidente, Srs. Senadores, e à reação em cadeia do resto da economia, milhares de empregos estão sendo criados, mais impostos serão arrecadados e o Brasil terá melhores perspectivas de desenvolvimento.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Com toda alegria, Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Ney Suassuna, de fato V. Ex^a aborda um tema de natureza

econômica de grande importância para o Brasil. Ou ampliamos as nossas exportações, de maneira consistente e duradoura, ou a nossa economia não dará aquele salto que estamos esperando há muito tempo. O Presidente da República, não sei se num ato de otimismo ou se numa previsão estudada, anuncia que, dentro de dois ou três anos, estaremos exportando mais de US\$100 bilhões, enquanto hoje as nossas exportações não vão além de US\$50 bilhões. Teremos que fazer um esforço muito grande, gigantesco, não apenas interno, no sentido de produzir cada vez mais e melhor, competitivamente, mas é indispensável que também o Itamaraty faça gestões eficazes junto às autoridades dos Estados Unidos para evitar as barreiras que, a todo instante, erguem aos produtos brasileiros. Pessoalmente, não tenho nada contra os Estados Unidos, ao contrário, sou um admirador enorme daquela grande Nação. Penso que devemos continuar sendo amigos e cada vez mais amigos dos Estados Unidos. Mas o que eles fazem em matéria de importação e exportação não é correto para o Brasil. O Brasil tem apenas 15% dos produtos americanos importados em que há uma certa restrição, enquanto que os americanos fazem restrição a 45% dos produtos brasileiros que lá chegam. Dessa forma, não chegaremos aos US\$100 milhões de exportação em dois anos. Portanto, as duas frentes, os dois vetores têm que ser, a meu ver, atacados definitivamente: o primeiro deles, o da produção interna; e o segundo, o do alargamento dos mercados internacionais, sobretudo o dos Estados Unidos. Mas cumprimento V. Ex^a pela análise que faz e pelo seu otimismo, que é também meu. Muito obrigado.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador Edison Lobão.

Realmente, ou diversificamos os nossos produtos e avançamos com muita persistência e muita garra nos mercados mundiais, ou não atingiremos as metas a que nos propusemos.

Para V. Ex^a ter uma idéia, é preciso que exportemos, a cada ano, 10% a mais para continuarmos, com conforto, pagando a conta que temos no exterior. E, para que isso aconteça, não tenha dúvida de que os Estados Unidos são um parceiro importantíssimo. Como V. Ex^a, também sou um admirador dos Estados Unidos. Sempre achei que os irmãos do norte encontraram um caminho seguro e que, se tivéssemos juízo, estaríamos no mesmo caminho, claro que com as devidas reduções técnicas, porque nem tudo que serve para eles serve para nós. Mas, no geral, temos que nos espelhar naquele exemplo.

No entanto, tem havido um desequilíbrio muito grande em relação a essa exportação. Para V. Ex^a ter uma idéia – parece até que combinamos, porque os pontos de vista de V. Ex^a coincidem, **ipisis litteris**, com o meu discurso -, dos países que pregam o livre comércio e que, às vezes, esquecem de praticá-lo, o mais liberal, nas sua pregação, são os Estados Unidos. Eles querem tudo aberto. Os Estados Unidos são o maior mercado importador do mundo. E, na maioria dos casos, adotam tarifas de importação realmente baixas. É um mercado gigantesco e importantíssimo para o Brasil.

Infelizmente, essa grande nação liberal também cobra, aqui e acolá, tarifas restritivas de importação, das quais o Brasil tem sido vítima constante, assim como de outros tipos. Poderíamos até classificar esse ato como desleal, de limitação ao nosso comércio.

Estudo divulgado em 12 de junho, pela embaixada brasileira em Washington, e que foi objeto de matéria na **Folha de S. Paulo** no dia seguinte, lança luz sobre os nossos constantes atritos comerciais com os Estados Unidos.

Como aquele país também reclama de tarifas de importação aplicadas pelo Brasil sobre os seus produtos, o estudo da embaixada procura aclarar a verdade, fazendo uma comparação cuidadosa das tarifas vigentes de parte a parte. Desse estudo, emerge nitidamente que o prejudicado é o Brasil.

Comparando os 15 produtos mais exportados pelos Estados Unidos para o Brasil com os 15 produtos mais exportados pelo Brasil para os Estados Unidos, a pesquisa revela que a tarifa média que nos é imposta é muito mais alta do que a que cobramos. A tarifa média cobrada pelo Brasil é de apenas 14,3%, enquanto a tarifa média americana é de 45,6%!

A lista dos 15 produtos que mais importamos dos Estados Unidos inclui equipamentos de informática, que taxamos em 30%; peças para aviões, que taxamos em apenas 3%; ônibus e caminhões, que pagam 21%; autopeças, que pagam igualmente 21%, e ainda diversos produtos que taxamos em valores menores. A taxa mais alta que o Brasil impõe aos Estados Unidos é sobre veículos, 35%. A nossa média de taxa dos produtos é de 15,3%.

Já os Estados Unidos, em relação aos os nossos produtos que para lá vão, usam taxas que oscilam fortemente. Café, minério de ferro, soja, aviões civis e polpa de madeira não pagam nada. Tarifa zero. Dos sapatos femininos, dos quais somos grandes exportadores, eles cobram 10%. Outros produtos também pagam taxas moderadas.

Agora vejam o que acontece com o suco de laranja concentrado, com o açúcar e com o tabaco: pagam taxas estratosféricas!

O suco de laranja é taxado em 44,7%; o açúcar paga o incrível percentual de 236% e o tabaco sofre uma tarifa de 350%! São três itens vitais para a nossa pauta de exportação. As barreiras contra eles são enormes – estamos falando de 236%, 350%; só falta proibirem a importação! Aliás, o suco de laranja e o açúcar sofrem outra restrição: além de pagarem tarifa alta, a quantidade permitida desses produtos é limitada.

Além das barreiras tarifárias, portanto, sofremos essa restrição de cotas. E ainda há outra: a de classificação como **dumping**. O Brasil consegue fabricar aço mais barato do que os Estados Unidos, e eles nos acusam de oferecer o produto, no seu mercado, a preços artificialmente baixos. O aço laminado a quente, em consequência, foi proibido de entrar nos Estados Unidos. Ele era o principal produto siderúrgico exportado pelo Brasil para os Estados Unidos até o início do ano passado, quando o Governo americano impôs severas tarifas **antidumping**. Com isso, na prática, suspenderam-se as vendas brasileiras para os fabricantes de automóveis americanos, que eram os maiores consumidores do produto.

As negociações para reabrir esse mercado vem-se arrastando desde então sem resultado, e nós continuamos a arcar com esse prejuízo.

Sr. Presidente, como as negociações bilaterais em torno dessas pendências não estão dando resultado, creio que chegou a hora de o Governo brasileiro adotar uma posição mais agressiva. É preciso reexaminar profundamente a política tarifária que o Brasil vem adotando nesse comércio bilateral. Não podemos continuar só apanhando.

Um bom caminho para conduzir essa briga é levar a questão para a Organização Mundial de Comércio, que se está firmando como um tribunal comercial internacional, onde os prejudicados com esse tipo de imposição arrogante têm tido a chance de reverter situações desfavoráveis.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é preciso protestar contra essas injustiças e prejuízos que são impostos pelos Estados Unidos e por outros países às nossas exportações. As implicações negativas decorrentes disso vão, com toda a certeza, refletir no bem estar-estar do povo brasileiro e na nossa economia.

O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Pois não. Ouço, com muita satisfação, o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ) – Nobre Senador, estou apreciando o discurso de V. Ex^a. Realmente, quero cumprimentá-lo pelo teor, pela profundidade, pela objetividade e pelo conteúdo das verdades manifestadas. V. Ex^a é realmente um estudioso nessas questões relativas ao comércio internacional do Brasil. V. Ex^a tem feito um esforço, que é reconhecido por todos, para abrir novas correntes de comércio, a fim de que o Brasil possa ampliar as suas exportações e romper esse gargalo. O gargalo externo continua sendo o nó que aperta e dificulta o crescimento da nossa economia. É preciso rompê-lo com todos os esforços possíveis. V. Ex^a tem razão ao apontar que chegou o momento de o Brasil e o Governo brasileiro tomarem atitudes mais agressivas. A meu juízo, o Governo brasileiro tem sido ingênuo - temos comentado isso em várias oportunidades - na sua posição perante os parceiros internacionais, especialmente em relação aos parceiros tradicionais do Primeiro Mundo, que são os nossos maiores compradores. Mas eles impõem aos nossos produtos restrições muito maiores do que aquelas impostas aos seus produtos no nosso mercado. Portanto, chegou a hora de invertermos esse processo e buscarmos meios de ampliar os parceiros, as economias que podem adquirir produtos brasileiros; ampliar as nossas exportações por novos canais e, ao mesmo tempo, enfrentar a resistência dos canais internacionais, especialmente no grande fórum, que é a OMC, onde temos uma excelente representação, que é a do Embaixador Rubens Ricupero. S. Ex^a é uma pessoa absolutamente informada e um competente negociador. O Brasil tem competência na negociação. O Brasil tem uma tradição de competência em negociações internacionais que não está sendo utilizada por uma postura ingênua por parte do Governo, que acha que se deve conceder tudo; pensa que com um bom comportamento vamos ganhar em fluxo de capitais. Isso não se está realizando. A nossa balança de pagamentos continua cada vez mais deficitária, arrojando as possibilidades de crescimento. Está na hora de invertermos essa posição e rompermos com essa postura ingênua. Acho que V. Ex^a tem toda razão e quero cumprimentá-lo pelo discurso que está fazendo e por outros pronunciamentos que já têm feito nesta Casa no mesmo sentido. Muito obrigado.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador.

Com muita alegria, incorporo os dizeres de V. Ex^a ao meu discurso. Realmente temos que fazer uma cruzada para exportar, ou pagaremos um preço muito alto.

Nesse sentido, quero elogiar o trabalho do Embaixador Hélio Jaguaribe que, à frente do Departamento Comercial, tem feito grande esforço, inclusive tem sido parceiro de algumas de nossas ações. Não queremos briga com os Estados Unidos, queremos parceria. Com esse objetivo, hoje liguei para o Embaixador americano, convidando-o para um encontro social com a Comissão de Assuntos Econômicos, onde, informalmente, discutiríamos vários assuntos. Temos o Mercosul, a Alca, a dolarização, o problema do comércio exterior. Enfim, seria muito importante essa conversa para encontrarmos soluções para o crescimento do relacionamento entre os dois países. Os Estados Unidos são um país que admiramos, mas precisam nos tratar com mais respeito, precisam abrir mais espaços. Eles são o grande país do Norte, e o Brasil o grande país do Sul. Com certeza, esse comércio será bom para os dois povos e para as Américas. Com esse maior intercâmbio, poderemos atingir nossas metas internas e também o interesse de todos os americanos, tanto os do Norte, quanto os do Sul, quanto os da América Central, e assim haveremos de fazer das Américas um Continente cada vez melhor e de melhor qualidade de vida.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Por cessão do Senador Ribamar Fiquene, concedo a palavra ao Senador Arlindo Porto.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por dever de ofício e como representante do Estado de Minas Gerais nesta Casa, sou obrigado a denunciar a inconformidade dos mineiros com os critérios adotados pelo Programa de Desenvolvimento Integrado Socioeconômico, lançado semana passada pelo Governo Federal.

É louvável a intenção do Executivo em promover ações coordenadas de promoção de desenvolvimento socioeconômico dos municípios carentes do País, tomando por base um indicativo mais humanitário, que é o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH.

Esta é a proposta do Programa de Desenvolvimento Integrado Socioeconômico, o IDH-14, projeto que se compatibiliza com o Fundo de Combate à Pobreza, aprovado nesta no Congresso Nacional por ini-

ciativa do nosso Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O IDH, desenvolvido pela Organização das Nações Unidas na busca de melhorar a capacidade de avaliação das reais condições de vida das populações, é uma alternativa melhor ao que existia anteriormente e que considerava apenas os dados econômicos.

Para composição do IDH são levados em conta fatores como índice de analfabetismo, nível de acesso à saúde e outros indicativos diretamente ligados ao nível de qualidade de vida e possibilidade do progresso dos habitantes e não apenas o produto interno regional ou nacional que envolve essa população.

Se a intenção inicialmente é positiva, não podemos deixar de apontar o equívoco metodológico que é tomar diferentes índices para destinação de recursos, obras e serviços com os mesmos fins. Ora, se o objetivo é atender os mais carentes, não se pode discriminar estados ou regiões.

O critério correto deveria ter sido, desde o início, sem dúvida, o IDH dos Municípios brasileiros e não o IDH dos Estados. Assim, como o Brasil apresenta profundos desequilíbrios regionais, o mesmo acontece no âmbito dos estados.

O critério adotado, sem que se tivesse ouvido as representações políticas, mostra-se profundamente injusto, pois discrimina pobres pelo estado de origem e não pelo estado de necessidade em que se encontram.

Será diferente a fome do pobre da caatinga nordestina e dos rincões amazônicos daquela sentida pelos meninos de rua de outras cidades e estados?

A impossibilidade de atendimento médico ou acesso à educação das famílias do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, em Minas Gerais, ou do Vale da Ribeira, em São Paulo, seria menos angustiante do que de outras regiões?

O que aflige mais: a falta de segurança no polígono da maconha no interior de Pernambuco ou a insegurança dos favelados do Estado do Rio de Janeiro?

São ou não, todos eles, brasileiros por igual, com carências equivalentes?

Quando se optou pelo IDH estadual, voluntária ou involuntariamente, cometeram os técnicos do Governo um equívoco inaceitável. Esqueceram-se – o que vem acontecendo reiteradamente – dos princípios federativos, já tão distorcidos pela inadequada proporcionalidade da representação política.

Os técnicos do Governo Federal adotaram, inicialmente, o IDH estadual para selecionar 14 dos 26

Estados brasileiros, restringindo os programas de apoio aos de menor IDH. Posteriormente, utilizaram o IDH municipal para redistribuição dos recursos no âmbito dos Estados. Com isso, promoveram profunda injustiça, pois muitos dos municípios beneficiados têm IDH superior ao de tantos outros municípios que ficarão sem programas, obras e serviços, simplesmente por estarem em estados não selecionados, como se o miserável paulista, mineiro ou gaúcho tivessem maior resistência à fome e às doenças que os excluídos do Norte e Nordeste.

O Estado de Minas Gerais não pode se conformar silenciosamente com essa metodologia. Com esse critério, se promoveu a exclusão de Minas Gerais do Programa de Desenvolvimento Integrado Socioeconômico do Governo Federal. O próprio nome do programa IDH-14 já é discriminatório.

Tal distorção foi apontada de imediato pela imprensa mineira, no mesmo dia do lançamento do Programa Federal, deixando clara a disparidade na distribuição de quantia considerável de recursos, R\$13,3 bilhões, até o ano de 2002.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Ouço V. Ex^a.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Nobre Senador Arlindo Porto, interrompo o raciocínio de V. Ex^a para dizer que tudo o que V. Ex^a disser com relação a este assunto, o Espírito Santo se solidariza com Minas Gerais, já que fomos igualmente discriminados.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Senador Gerson Camata, com muita alegria incorporo essa manifestação de V. Ex^a. O Estado de Minas Gerais e o Estado que V. Ex^a representa e do qual já foi Governador sabem perfeitamente das distorções e dos desequilíbrios. Por isso, este assunto deve ser discutido, e é o que faço aqui no plenário do Senado, para que possamos sensibilizar os técnicos e, politicamente, sensibilizar o Governo para que medidas sejam tomadas. O norte do Espírito Santo, especialmente, enquadra-se nessa premissa, haja vista que recentemente foi incluído na área atendida pela Sudene; é uma prova inequívoca de que é uma região carente, assim como grande parte de Minas Gerais. Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Continuo, Sr. Presidente.

Se o critério foi o IDH, não se poderia misturar o IDH municipal com o estadual. Também não é suficiente qualquer justificativa de que o IDH mais recente é o estadual, de 1998, enquanto o último IDH muni-

pal é de 1991. Não se pode usar dois índices, dois parâmetros, para o mesmo programa. Haveremos de, neste momento, propor a correção dos rumos, a correção dos critérios e ratificar o reconhecimento da importância desse programa.

Muita coisa mudou nesse mesmo período entre os estados. Em parte, pela própria guerra fiscal, em parte, pelas vantagens comparativas de cada região em uma economia célere, e muito pela capacidade do empresariado local. Mas não houve transformações de vulto em relação a municípios. Salvo raras exceções, de municípios que conseguiram captação de recursos de rápida frutificação.

Tanto é que 11% dos 1.818 municípios mais pobres do País, com IDH até 0,50, estão em Minas Gerais. São 194 Municípios em Minas Gerais que se enquadram na condição de desenvolvimento humano baixo ou insatisfatório. Se tomarmos como base as microrregiões, o IDH municipal de 1991 indicava a existência de 209 microrregiões do País com o IDH entre 0,30 e 0,50, das quais 12 estão em Minas Gerais, todas localizadas nas áreas já reconhecidamente carentes: Vales do Jequitinhonha e do Mucuri, norte de Minas Gerais e região do rio Doce.

O jornal **Estado de Minas** cita que mais de 60 desses Municípios mineiros têm IDH abaixo de 0,43, enquanto o IDH médio de um dos estados beneficiados é de 0,466. E mais: os 14 estados beneficiados têm 219 municípios com IDH acima de 0,50, o que caracteriza que, em estados considerados carentes, existem municípios que fogem da regra fixada pelo programa.

Após a discriminação dos 14 estados com menor IDH, os técnicos do Governo Federal voltaram ao critério do IDH municipal, para selecionar os 2.091 municípios a serem beneficiados. No entanto, não são os 2.091 municípios com menor desenvolvimento humano do País.

Tal metodologia afronta a clássica definição de justiça proferida por um dos pais da República e ferrenho defensor do federalismo, que foi o grande baiano Rui Barbosa. Está o Governo Federal a tratar desigualmente os iguais, ou igualmente os desiguais.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos diante de uma injustiça e de uma afronta aos princípios federativos, suficientes para que requeiramos, com firmeza e urgência, a revisão desses critérios.

Ainda há tempo para que se repare esse tratamento desigual e desproporcional, que afeta não só Minas Gerais, mas os 12 estados discriminados e,

mais do que isso, os municípios e, principalmente, os brasileiros mais carentes de nosso País.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Arlindo Porto?

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Com muito prazer, Senador Sebastião Rocha.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Quero apoiar integralmente o discurso de V. Ex^a e, ao mesmo tempo, referir-me a um pronunciamento do Senador Maguito Vilela, feito na semana passada no mesmo tom. Associe-me, portanto, a esse propósito de V. Ex^a de que o Senado da República se mobilize para rever esses critérios, numa articulação com a área do Governo responsável por esse programa. Veja V. Ex^a se há cabimento em excluir o Amapá, um Estado na fronteira norte do Brasil, recém-criado, sem nenhuma estrutura, ainda, do ponto de vista administrativo, econômico e social, de um programa dessa natureza. Então, sem dúvida, Senador Arlindo Porto, o mais prudente, o mais correto seria atender a municípios de todos os estados. É preferível atender aos municípios mais pobres de todos os Estados brasileiros a selecionar 14 estados. Nesse sentido, estarei apresentando, amanhã, na reunião da Comissão de Assuntos Sociais, um requerimento, convocando o Ministro da área responsável por esse programa para debater e expor os critérios analisados. Eu, particularmente, quero muito saber por que o Amapá foi excluído desse programa. Se não me falham as informações, foi praticamente o único Estado do Norte a ter sido excluído, ao passo que praticamente todos os Estados do Nordeste foram contemplados. Então, parabéns a V. Ex^a. Conte com meu apoio nessa luta.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Muito obrigado, Senador. Tenho certeza de que a manifestação de V. Ex^a, amanhã, na Comissão de Assuntos Sociais, dará oportunidade de o assunto ser discutido em profundidade e, principalmente, de o Poder Executivo vir prestar esclarecimentos, para, de maneira muito clara e incisiva, colocarmos em condição de defender as ações que o Governo está implementando. A exclusão do Estado que V. Ex^a representa tão bem nesta Casa é um exemplo claro de que há distorções, pois alguns de seus municípios apresentam baixíssima condição de infra-estrutura e, naturalmente, oferecem baixíssima qualidade de vida para a população. Fico feliz com a atitude de V. Ex^a. Enche-me de satisfação poder levantar o tema nesta Casa e já ter a manifestação de V. Ex^a.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Ouço, com prazer, o aparte do Senador Maguito Vilela.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Senador Arlindo Porto, gostaria também de cumprimentá-lo pelo brilhantismo com que faz seu pronunciamento – aliás, brilhantismo que lhe é peculiar – e de fazer coro também com as palavras de V. Ex^a e do nobre Senador Sebastião Rocha, porque fiz um pronunciamento na semana passada nesse diapasão. Ninguém pode entender essa definição do Presidente da República de atender 14 estados e deixar 16 sem atendimento, além do próprio Distrito Federal. É importante sabermos que existe fome aguda em Minas Gerais. Há fome no entorno do Distrito Federal, a poucos quilômetros do Palácio da Alvorada, em Santo Antônio do Descoberto, em Águas Lindas; até mesmo dentro de Brasília, na cidade estrutural, milhares de pessoas disputam o “lixão”. No nordeste goiano, também há fome. Se o Governo quer combater a fome, tem de ir aos locais onde ela está. E onde está a fome? Em todos os Estados brasileiros, em vários municípios; não diria em todos os Municípios brasileiros, mas em todos os estados, com certeza! Por intermédio dos prefeitos, poder-se-iam detectar aqueles que realmente passam fome, para que fossem naturalmente acudidos. Quero dizer a V. Ex^a que fizemos um programa como esse em Goiás e não excluímos uma cidade sequer; atendemos Anápolis, cidade industrial, Goiânia, capital do Estado, mas as 242 cidades de Goiás foram tratadas igualmente no combate à fome e à miséria, inclusive com assistência às crianças abandonadas. O País não pode discriminar este ou aquele Estado; tem que levar o programa a todos os Estados brasileiros. Associe-me também a V. Ex^a, ao Senador Sebastião Rocha e a todos no sentido de o Senado Federal pressionar, para que todos os Estados brasileiros sejam realmente atendidos. Mais uma vez, cumprimento-o pelo oportunismo e pelo brilhantismo do pronunciamento de V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Muito obrigado, Senador Maguito Vilela. Recordo-me de, quando V. Ex^a era Vice-Governador do Governador Iris Rezende e eu, Vice-Governador do Governador Hélio Garcia, quantas vezes nos encontramos nos municípios limítrofes de Minas Gerais e Goiás. Depois, V. Ex^a se tornou Governador do Estado de Goiás e continuou a ação do Governador Iris, implementando esse programa de combate à pobreza e

de apoio e assistência às famílias carentes. Foi um trabalho social da maior relevância. Por isso, V. Ex^a, com muita capacidade, exalta não apenas as questões de Goiás, mas do Distrito Federal, de Municípios do Entorno, constituídos de Municípios de Minas Gerais e de Goiás, o que reflete a preocupação que todos nós devemos ter com a Federação. É nosso dever, como Senadores, manter a Federação, o pacto federativo.

Neste momento, chega a esta Casa o Senador Antonio Carlos Magalhães, autor da iniciativa. Ratificamos os nossos cumprimentos ao nosso Presidente, por ter oferecido a oportunidade de esse assunto ser debatido no Congresso Nacional e apresentado ao Poder Executivo algumas alternativas para que esse programa fosse implementado, e não pode agora, no primeiro ato, no primeiro gesto concreto de um programa, já existirem distorções que naturalmente devam e devem, mais do que nunca, ser avaliadas e corrigidas.

Quero agradecer a oportunidade da manifestação, ratificando o meu posicionamento. Aqui estou, sim, na busca da defesa dos interesses dos mineiros mas na busca e na preocupação de que a Federação deva ser mantida. Por isso é necessário que os técnicos do Governo reflitam sobre as ações empreendidas e que, junto com o Senhor Presidente da República, possam avaliar conosco, no sentido de encontrarmos o melhor caminho, não de discriminar mas de fazer com que todas as pessoas que precisam do apoio e assistência do Governo que os tenham, até que tenhamos no Brasil dignidade, participação na renda e oportunidade de trabalho – o que desejamos – bem como que esses programas sejam transitórios e que a sociedade brasileira possa, por si mesma, buscar encontrar os caminhos do progresso, do desenvolvimento e da cidadania.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Prorrogo por 15 minutos, na forma.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Prorrogo por 15 minutos, na forma regimental, a Hora do Expediente, para ouvirmos comunicações inadiáveis que três Srs. Senadores desejam fazer.

Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero fazer referência a uma importante ação social que está acontecendo em meu

Estado, o Amapá, na região do Jari. Trata-se do mutirão de cataratas, programa de grande relevância realizado pelo Ministério da Saúde, com a parceria do Conselho Brasileiro de Oftalmologia, de universidades, de Estados e de Municípios. Essa iniciativa está transformando a vida de milhares de pessoas Brasil afora, seja prevenindo a cegueira, ou revertendo esse quadro existente, quando provocada por cataratas.

Assim, do dia 5 até o dia 12 de agosto, estará ocorrendo em Monte Dourado, distrito de Almeirim, na fronteira do Pará com o Amapá – a clientela pertence ao Município de Almeirim e também aos Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no Amapá – esse mutirão, num convênio do Ministério da Saúde com a Universidade Federal de Goiás, com o apoio do Conselho Brasileiro de Oftalmologia e a parceria das prefeituras de Laranjal do Jari, Vitória do Jari e Almeirim.

Queria, portanto, nesta oportunidade, agradecer ao Ministro José Serra e a toda a equipe de técnicos do Ministério da Saúde por terem proporcionado às pessoas com mais de cinquenta anos, portadoras de cataratas, a possibilidade de reverter essa situação. Esse é um programa que merece ser apoiado por todos nós. Ao tomar a iniciativa de solicitar ao Ministério da Saúde que viabilizasse esse mutirão de combate à catarata, para o Amapá, sob a perspectiva de que nós, que representamos os nossos Estados, devemos auxiliar o Ministério, indicando os lugares, as regiões que mais necessitam do apoio social do Governo Federal.

Esse mesmo mutirão vai atender à população idosa – de mais de 50 anos – portadora de cataratas e diabetes também, no meu Município – Santana, no Estado do Amapá -, a partir do mês de setembro.

O Ministério da Saúde também está implementando, nos próximos meses, dois outros mutirões de grande relevância, o da próstata e outro da hérnia. Esse tipo de programa social conta integralmente com o meu apoio. Por isso, faço referência aqui a essa visão social que hoje está sendo implementada pelo Ministério da Saúde em todo nosso País.

Por outro lado, fazendo referência, mais uma vez, ao assunto trazido hoje à tribuna pelo eminente Senador Arlindo Porto, vejamos V. Ex^{as} se é possível aceitar que um Município da condição social do Laranjal do Jari – localizado no extremo oeste do Amapá, na fronteira com o Estado do Pará – possa ser

excluído de um programa dessa natureza, em que aproximadamente R\$13 bilhões são colocados à disposição da população mais pobre do País!

O Município do Laranjal do Jari, que é constituído por aproximadamente 6000 palafitas – moradias erguidas sobre a água, sobre áreas alagadas, sem nenhuma infra-estrutura, seja do ponto de vista habitacional, ou de saneamento básico, com dificuldades profundas na educação, na saúde, na economia, Município que esteve inundado durante 60 dias, praticamente, de março a maio deste ano. Como explicar que um Município com essa característica possa ser excluído? Quem são os responsáveis pelo fornecimento das informações em que se baseiam os organismos responsáveis para dimensionar o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH? Quem são os responsáveis pela elaboração e pela definição desses critérios?

Não quero aqui acreditar, por exemplo, que isso seja responsabilidade dos governos estaduais. Porque se as informações que foram colhidas e que serviram de base para a definição do IDH no Amapá tiverem sido forjadas – porque não podem ser sinceras ou corretas, já que a violência tem sido explosiva ultimamente, e as áreas de risco onde vivem muitas pessoas estão se multiplicando, inclusive na capital, Macapá, e no Município vizinho de Santana –, provavelmente o Amapá será o único Estado do Norte a ser excluído.

Faço este apelo da tribuna no sentido de que haja uma revisão, uma definição dos municípios. Se há possibilidade de atender a um determinado número de municípios, que seja dado prioridade aos municípios mais pobres, independente de Estados

Eventualmente, que não possam ser atendidos todos os Municípios do Amapá, mas que o sejam Laranjal do Jari, Vitória do Jari e alguns outros, que se localizam nessa área onde há uma importante dívida social por parte do Governo Federal em relação ao Amapá, já que tais Municípios surgiram em decorrência da implantação do Projeto Jari – que sempre teve o apoio do BNDES -, e o BNDES, só agora, ultimamente, é que está voltando um pouco seus olhos para o Amapá, quando pretende liberar R\$2.960 milhões para serviços de infra-estrutura em Laranjal do Jari.

Então, fica este apelo. Amanhã, na Comissão de Assuntos Sociais, apresentarei um requerimento convocando o Ministro responsável pelo programa, para que ele possa vir ao Senado fornecer as expli-

cações sobre os critérios e a origem dessas informações, e possamos tentar, numa ação conjunta – faço esse apelo aos Senadores – reverter essa posição do Governo e incluir os Municípios que, definitivamente, tenham características de elevada pobreza em todo nosso País.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra, para uma comunicação inadiável, o Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna no dia de hoje para pedir um voto de congratulações do Senado Federal à jornalista Danuza Leão. Não são do meu feitio propostas semelhantes. Mas, no caso de Danuza Leão, acho que deve haver uma exceção, na medida em que se trata de uma jornalista altamente competente e que honrou o País em todas as profissões que exerceu, inclusive no estrangeiro, notadamente na França.

Hoje, a Embaixada da França, no Rio de Janeiro, vai conferir a Danuza Leão o Grau de Cavaleiro da Ordem das Artes e das Letras da França. É uma comenda importantíssima para os franceses e é, também, hoje, importante para o nosso País, no seu seio cultural, em virtude de receber essa comenda a figura de Danuza Leão.

Danuza Leão viveu na França ao tempo em que lá se destacavam figuras importantes, como Malraux, Camus, Roger Bastide, como Sartre, Simone de Beauvoir e tantos outros. E, nessa convivência, pôde trazer para o Brasil um conhecimento muito importante que ela adquiriu na França.

Chegando ao País, casou-se com Samuel Wainer e trabalhou na **Última Hora**. Posteriormente, conviveu com um grande amigo meu – que me traz grandes saudades e lembranças –, Antonio Maria Araújo de Moraes, meu colega no início da minha vida nos **Diários Associados**, na Bahia. Danuza sempre pautou a sua vida jornalística dentro de moldes irrepreensíveis, com uma conduta exemplar.

Daí por que estou aqui, hoje, para me congratular com essa colunista do **Jornal do Brasil**, que assumiu a direção dessa coluna após o afastamento de outro grande colunista brasileiro, desaparecido, Zózimo Barroso do Amaral. O **Jornal do Brasil** tem, em Danuza, não só na sua coluna como nos seus artigos às segundas-feiras, um ponto muito importante da edição do seu jornal.

Desse modo, sinto-me à vontade para pedir ao Senado um voto de congratulações, a ser enviado sobretudo ao **Jornal do Brasil** e à jornalista Danuza Leão, por essa merecida honraria que o Embaixador da França, hoje à noite, vai lhe conceder a Comenda das Artes e das Letras da França, no Grau de Cavaleiro, uma das mais importantes da República Francesa.

Tenho certeza de que interpreto a consciência e a voz de todos os Senadores, porque Danuza Leão se destaca, realmente, como uma grande jornalista em nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Falando V. Ex^a como Senador e como Presidente da Casa, naturalmente interpreta o pensamento da Mesa. Mas, estando eu, neste momento, na Presidência dos trabalhos, quero associar-me em nome dos demais companheiros da Mesa à homenagem que V. Ex^a propõe à jornalista Danuza Leão.

A Mesa aguardará a apresentação formal do requerimento e consultará o Plenário sobre a proposta de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para uma comunicação inadiável, concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, no mês passado, durante o período de recesso parlamentar, o Presidente Fernando Henrique Cardoso sancionou a nova Lei do Esporte no Brasil, elaborada pelo Congresso Nacional através de um projeto de conversão. Foi, sem dúvida alguma, uma decisão acertada de Sua Excelência, o Presidente da República. A nova lei representa um grande avanço na regulamentação esportiva brasileira, especialmente no tocante ao futebol.

Durante mais de 100 dias, Deputados e Senadores trabalharam no tema, dentro de uma Comissão Mista da qual tive a felicidade de ser o Relator. Ouvimos especialistas de várias modalidades.

Foi um trabalho duro, mas extremamente compensador. E pelo visível apoio recebido pela maioria da crônica especializada do País, a aprovação quase unânime aqui no Congresso e a sanção imediata do Presidente da República, podemos concluir que foi, também, um trabalho acertado.

Formulamos uma lei moderna, que estimula os investimentos internacionais no esporte, sobretudo no futebol, mas que protege esse grande patrimônio do povo brasileiro. Pela nova regulamentação, uma

empresa não pode deter a maioria acionária de uma equipe desportiva e pode participar como acionista de apenas um clube que dispute uma mesma competição. A exploração de marcas e os contratos de patrocínio continuam livres, sem nenhuma cláusula restritiva. Os clubes, porém, continuam sob o comando de seus associados que terão o poder de decidir os seus próprios destinos. Foi uma tese apoiada por atletas, clubes e instituições que permite a entrada de recursos sem que os interesses comerciais e as conveniências lucrativas venham a sobrepujar o interesse desportivo.

Acabamos com a obrigatoriedade de que os clubes se transformem em empresas. Além de inconstitucional, trata-se de uma exigência que colocaria fim em centenas de pequenos clubes do País que, além de cumprirem uma importante função social, funcionam como verdadeiras fábricas de craques.

A nova lei sepulta de forma definitiva a chamada Lei do Passe. Os atletas, ao final do primeiro contrato, passarão a ser donos de seus destinos.

O projeto recriou o Superior Tribunal de Justiça Desportiva. A existência de um tribunal superior, recursivo, evitará que problemas de ordem esportiva possam chegar à Justiça Comum, evitando transtornos como os que pudemos ver este ano em relação ao campeonato brasileiro.

Por fim, entre as questões mais importantes da lei, encontra-se o controle e a fiscalização dos bingos.

Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, pela minha experiência de longos anos de atuação na área esportiva, tenho a convicção de que a nova lei espelha a vontade e o entendimento da maioria absoluta dos representantes do esporte nacional. É um projeto fruto da manifestação de todos os setores do esporte brasileiro, que tem a pretensão de ser um elemento protetor e impulsionador do nosso esporte. Um projeto consistente, que tem tudo para ser eficiente e duradouro.

Ao finalizar, agradeço a todos os Parlamentares o apoio dado ao projeto, com a certeza de que, com esse gesto, as senhoras e os senhores deram realmente uma grande contribuição ao esporte brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimentos de urgência que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 439, de 2000

Nos termos do inciso II, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que “institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o apoio à inovação e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 2000. – **José Roberto Arruda – Sérgio Machado – Francelino Pereira – Carlos Bezerra.**

REQUERIMENTO Nº 440, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2000 reabra o prazo da opção ao Refis.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 2000. – **José Roberto Arruda – Edison Lobão – Osmar Dias – Carlos Bezerra.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, Inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 441, DE 2000

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores do Expediente de Sessão do Senado a ser marcada, seja destinada a prestar homenagem à ex-Deputada Federal e ex-Vice-Governadora Márcia Kubitschek.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 2000.

1. Senador **Maguito Vilela.**
2. Senador **Ney Suassuna**
3. Senador **Álvaro Dias**
4. Senador **Jefferson Peres**
6. Senador **Gilberto Mestrinho**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, nos termos do art. 255, I, “b”, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 442, DE 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Nos termos dos arts. 258 e 260, letra **b**, nº2, do Regimento Interno, requero a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 94, de 2000, de autoria da nobre Senadora Luzia Toledo, que “Dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados para trator agrícola e respectivos acessórios, quando adquiridos por pequenos e médios produtores rurais”, com o Projeto de Lei do Senado nº 325, de 1999, de minha autoria, que “Dispõe sobre isenção temporária do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, incidente na aquisição de tratores e máquinas agrícolas por pequenos produtores rurais”.

Justificação

Ambos os projetos tratam do mesmo assunto de forma idêntica, sendo que o segundo tem procedência por ser mais antigo.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 2000. – **Moreira Mendes.**

REQUERIMENTO Nº 443, DE 2000

Requero, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação em conjunto do PLC nº 14, de 1998, com o PLS nº 657, de 1999, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 2000. – Senador **Roberto Requião.**

O Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os requerimentos lidos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia oportunamente, na forma do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 444, DE 2000

Nos termos do art. 222 do Regimento Interno requero seja consignado voto de aplauso a Danuza

Leão pela Comenda recebida de Cavaleiro da Ordem das Artes e das Letras da França.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 1999

Primeiro dia de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, tendo

Parecer sob nº 598, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com abstenções dos Senadores Bernardo Cabral, Romeu Tuma, Lúcio Alcântara, Edison Lobão e Djalma Bessa.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia, durante três sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão. Em discussão a proposta.

Com a palavra o Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei breve porque creio que o Senado Federal deu uma grande demonstração de

sensibilidade social e respeito aos trabalhadores e usuários do Sistema Único de Saúde deste País quando aprovou a proposta de vinculação em primeiro turno, de maneira oportuna e hábil em relação à Câmara dos Deputados, que por anos encontrou dificuldades para aprovar essa PEC.

Faço apenas um apelo aos Srs. Senadores que não estão em plenário, que estão em seus Estados ainda ou que já se encaminham a Brasília, para que estejam presentes à votação que será realizada na quinta-feira. Esse será um gesto de homenagem a 125 milhões de brasileiros que dependem, de maneira direta, do Sistema Único de Saúde e que, portanto, têm uma dependência profunda da contribuição na qual a aprovação dessa PEC poderá redundar, ou seja, do novo modelo de saúde que se quer implantar. Traduzo a aprovação da PEC da saúde não apenas como aumento de recursos, mas como uma nova orientação na estrutura de responsabilização que devem ter os Municípios, Estados e a União.

O art. 198 da PEC da Saúde, no § 2º, incisos II e III, na redação nova que passa a ter, coloca, de maneira clara e enriquecedora, que prioridade deve ser dada a um modelo de saúde preventivo e não a um arcaico modelo assistencialista ou hospitalocêntrico.

Faço apelo pela aprovação dessa proposta em nome de 125 milhões de brasileiros que são usuários do Sistema Único de Saúde. Que sigamos a sensibilidade que teve a Presidência da Casa ao aprovar a proposta em primeiro turno.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria inicialmente de cumprimentar o eminente Senador Antonio Carlos Valadares – S. Ex^a está ausente do plenário neste momento –, que teve a iniciativa de propor a vinculação dos recursos para a saúde.

Sabemos, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que as vinculações acabam por engessar, de certa forma, os administradores, sobretudo os dos Estados e Municípios. Mas temos um precedente muito salutar: a Constituição de 1988 vinculou recursos para a educação e, graças a Deus, bons resultados têm sido observados e o País começa a apresentar índices totalmente renovados

na área da educação – hoje, certamente, não temos mais do que 12% de analfabetos em nosso País. Creio que a cada dia mais jovens, mais crianças são colocadas em sala de aula. Temos uma certa restrição à vinculação de recursos na Constituição, mas achamos que esses dois instrumentos básicos para o desenvolvimento de uma nação – educação e saúde – merecem ter essa vinculação.

Cumprimento todos os colegas que aprovaram essa proposta de emenda constitucional na Câmara dos Deputados e também os nossos queridos Pares da CAS, que a aprovaram em primeiro turno.

Essa proposta de emenda constitucional obriga as três esferas de governo a destinar recursos para a saúde. A União, a partir deste ano ainda, haverá de proporcionar 5% além do que foi utilizado no ano passado, até que lei complementar venha estabelecer as normas de vinculação dos recursos para a saúde. Estados e Municípios haverão de ter esses recursos vinculados em 12% e até 15%, até o ano 2004.

Sr. Presidente, temos um compromisso muito sério com a saúde do nosso País. O Senador Tião Viana já disse tudo: cerca de 125 milhões de brasileiros dependem do Sistema Único de Saúde, que foi uma inovação, mas que ainda não está definitivamente implantado. Temos certeza da importância da vinculação dos recursos, pois não basta tão-somente constar da Constituição que saúde é direito de todos e dever do Estado e não haver recursos para prover esse atendimento.

A vinculação, embora contestada por alguns, haverá de dar o rendimento que dela esperamos. Num futuro bem próximo, talvez já possamos desvincular os recursos, como hoje ocorre em diversos municípios do Brasil – neles isso pode ser feito sem que se produzam maiores problemas, pois eles já não têm necessidade de gastar 25% com a educação.

Portanto, gostaria de dizer da minha satisfação ao ver que existe boa vontade por parte deste Plenário para votar em segundo turno e aprovar a proposta de emenda constitucional que vincula os recursos para atender a população tão necessitada do nosso País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}

e Srs. Senadores, sinceramente entendo que o Executivo precisa ter relativa liberdade orçamentária, mas ela não pode chegar ao ponto, evidentemente, de impedir que os legisladores, que estão atentos às necessidades maiores da sociedade, busquem alternativas para solucionar problemas graves que são de fundamental importância para o desenvolvimento, para a qualidade de vida de um povo.

Educação e saúde são setores prioritários para o povo brasileiro. Penso que estabelecer percentuais obrigando administradores públicos municipais, estaduais e federais a aplicarem parte dos recursos orçamentários, parte da arrecadação que entra nos cofres públicos, na educação e na saúde, é um dever fundamental. Não podemos melhorar o nível de vida da população se não cuidarmos da educação e da saúde.

Essa PEC, portanto, é importantíssima. Quero até dizer que as campanhas eleitorais são uma oportunidade muito boa, pois quem anda pelo interior, como eu ando, visitando os Municípios, visitando os distritos de Mato Grosso do Sul, pode perceber – como percebo – o quão é grave a situação da saúde no Brasil, principalmente no interior: são cidades que não dispõem de postos de saúde, quanto mais de hospitais para atendimento às necessidades mais básicas e mais prementes da sociedade. É preciso que se diga aqui que o atendimento à saúde nos Municípios deste País às vezes é tão precário que há falta até de ambulância para transportar os doentes dos pequenos povoados, dos pequenos distritos para a capital do Estado. E vemos as filas que existem para atendimento médico nos postos e nos hospitais, onde eles existem. Além disso, há ainda os doentes amontoados nos corredores dos hospitais.

Portanto, essa PEC que estamos votando, que já está em discussão em segundo turno, merece realmente o aplauso, merece a aprovação – eu diria – praticamente unânime do Senado da República.

Agora mesmo estava aqui entre nós, e parece-me que ainda se encontra neste plenário, o Senador José Serra, que ocupa a Pasta da Saúde no Governo Fernando Henrique Cardoso. Sei que o Ministério está fazendo um ingente esforço, por exemplo, para evitar o que chega a ser um crime contra a sociedade brasileira: refiro-me ao aumento abusivo e criminoso dos preços dos remédios neste País. Nada subiu mais no Brasil do que o preço dos medicamentos. E o importante a ressaltar é que são os medicamentos mais reclamados pela população.

São medicamentos para doenças que afetam a nossa população: medicamentos para combater a pressão alta, o diabetes e tantas outras doenças que assolam a sociedade brasileira. Há aumentos de 200 e de 300%. Onde é que já se viu? Como é que podemos conviver com aumentos abusivos? Até onde vai a força dos laboratórios? Até onde os laboratórios podem impor à sociedade brasileira o que estão impondo?

Portanto, é muito natural, e devemos apoiar, a iniciativa do Ministério da Saúde quando procura fazer acordo com os laboratórios para que o preço dos remédios retroaja pelo menos até os níveis de junho e fique sem aumento até o fim do ano. Isso é importante para a população. Não se justifica o abuso dos laboratórios, esse preço excessivo que se cobra pelos medicamentos. Já era tempo! E se não houver acordo, que se aplique a lei contra o abuso do poder econômico. O que não se pode fazer é sujeitar a sociedade e a população à vontade toda imperial dos laboratórios que dominam o mercado e assustam e afligem a saúde do povo brasileiro.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu, que já havia me manifestado sobre essa PEC, aproveitei esta oportunidade para reforçar a importância da luta contra os aumentos nos preços dos remédios, para que essa questão possa vir a ser efetivamente resolvida e as necessidades mais primárias e mais urgentes da sociedade brasileira atendidas.

Tomara que o Ministério da Saúde consiga êxito nessa tarefa de brejar o aumento excessivo dos preços dos medicamentos neste País por meio de um acordo. Mas, se não for possível, fica o meu apelo ao Ministro José Serra, às autoridades federais, para que apliquem efetivamente a lei que proíbe o abuso de poder econômico.

São essas as minhas palavras, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já tive oportunidade, em várias ocasiões, de me manifestar favoravelmente a essa emenda, por considerá-la de extrema importância para que o SUS seja definitivamente consolidado neste País.

Hoje, fico muito satisfeito, muito contente em ver que o Senado da República já incorporou o espírito

social, a visão social que essa emenda contém e que reflete o nosso País.

A sua aprovação, em primeiro turno, e a convicção que tenho de que ela será aprovada no segundo turno dão-me a certeza de que estamos apoiando mais recursos para a saúde. Saúde de boa qualidade faz-se com recursos e com vontade política, além do bom gerenciamento desses recursos.

A emenda prevê exatamente dois pilares desse tripé: somatório de recursos, aporte de recursos, e demonstração de vontade política do Senado Federal e do Congresso Nacional para que o Programa Saúde da Família possa, de fato, estender-se a todos os rincões do nosso País. Que os outros programas descentralizados do SUS e que a municipalização da saúde possam se tornar uma realidade! Que os mutirões de operações de catarata, que estão acontecendo atualmente em meu Estado possam se multiplicar pelo Brasil afora!

Então, de certa forma, venho mais uma vez a esta tribuna para pedir que o Senado da República, na quinta-feira, dê um voto favorável a essa proposta de emenda constitucional, que não está contemplando apenas e especificamente o setor de saúde. É uma questão de relevância social.

Hoje, no nosso País, a pobreza, os problemas habitacionais e o desemprego se aprofundam. Assim, ampliam-se cada vez mais os problemas da saúde. Recrudescem no nosso País as doenças crônicas. É preciso combatê-las e reverter o caos da assistência hospitalar, da emergência hospitalar, do atendimento às crianças e às gestantes.

Não podemos, de forma nenhuma, deixar de aprovar essa proposta, pelo que representa de avanço e confirmação de que o Senado Federal e o Congresso Nacional – agora definitivamente com o apoio do Governo Federal, representado especialmente na pessoa do Senador e Ministro José Serra, que tem articulado, no Senado da República, apoio, incluindo os partidos governistas –, hoje, estão em um único bloco, no bloco da saúde, aprovando essa matéria, que vai, de certa forma, se não reverter essa situação dramática da Saúde em nosso País, pelo menos minimizar os graves problemas, desde que haja um controle social mais rigoroso e uma fiscalização mais correta e também mais rigorosa por parte do Tribunal de Contas da União.

Somos contrários à privatização da Saúde. Eu, particularmente, entendo que é possível abrir um pouco o mercado, como está acontecendo com a

expansão dos planos de saúde. Não podemos mais ter aquela idéia original, tão bonita, da universalização da saúde pública, em que todos os brasileiros, ricos ou pobres, poderiam ser atendidos gratuitamente. Essa idéia genial que prevaleceu na nossa Constituição de 1988 infelizmente não pode ser efetivada em função dos problemas sociais e econômicos que afetam o nosso País.

É preciso fazer crescer o aporte de recursos no setor público de Saúde. É preciso deixar livre a concorrência dos planos e seguros de saúde, mas com uma observação – e este é um apelo que faço ao Ministro José Serra, que ainda se encontra no plenário desta Casa: é preciso de uma vez por todas implementar o ressarcimento dos planos e seguros de saúde ao SUS. As operadoras de planos e seguros de saúde estão devendo à Agência Nacional de Saúde Suplementar o cadastro dos seus usuários, o que tem inviabilizado o ressarcimento ao SUS, medida que representa um grande avanço conquistado pelo Congresso Nacional quando aprovou a lei de planos e seguros de saúde. Não é justo que o cidadão que paga o seu plano de saúde, ao ser atendido num hospital público, principalmente na emergência, tenha toda a cobertura daquela assistência imediata, emergencial, paga com recursos públicos e depois se hospitalize num hospital privado e que esse hospital receba pela seqüência do tratamento.

Portanto, faço um apelo ao Ministério da Saúde e à Agência Nacional de Saúde Suplementar no sentido de que cobrem das operadoras de planos e seguros de saúde a apresentação do cadastro dos seus usuários e punam as empresas que não apresentarem o seu cadastro.

Estamos lutando no Congresso Nacional para garantir mais recursos para o SUS, e o ressarcimento dos planos e seguros de saúde é um outro aporte, uma outra fonte. Há uma falha na cobrança da Agência Nacional de Saúde Suplementar com relação às empresas operadoras de planos e seguros de saúde. Não podemos admitir isso. É preciso que a Agência Nacional de Saúde Suplementar atue de forma rigorosa e puna as empresas que estão retardando o ressarcimento ao SUS. Essa é uma questão de justiça social e de ampliação de recursos para a área da Saúde.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião para discutir a matéria.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apoiei essa PEC, com prazer e com insistência, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. No entanto, na primeira votação, já fui obrigado a votar de forma contrária, porque essa não é apenas uma PEC, mas sim uma PEC com “gato na tuba”. E esse “gato”, ou uma “família de bichanos”, já foi identificado neste plenário pelo Senador Paulo Souto. Todos os “gatos” estão no art. 3º da PEC, que diz o seguinte:

Art. 3º O §1º do art. 156 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:...

É uma “família de gatos” implantada no projeto pela Câmara Federal. É um rigoroso absurdo. Nada tem a ver com saúde; é mais um estelionato, diante do qual o Plenário do Senado não pode silenciar. Vamos votar a PEC sem massacrar famílias proprietárias de imóveis nas cidades brasileiras.

Vamos à brincadeira:

Art. 156. Sem prejuízo da progressividade do tempo a que se refere o art. 182, o imposto previsto no inciso I [é o famoso IPTU] poderá ser progressivo em razão do valor do imóvel.

Isso é um absurdo completo, porque o IPTU já é progressivo em razão do valor do imóvel. A Planta Genérica de Valores estabelece os valores dos imóveis de cada região da cidade. Então, se um imóvel custa R\$500 mil e o IPTU é de 3%, serão pagos 3% sobre R\$500 mil. Se o valor venal dele é R\$1 milhão – a progressividade está estabelecida –, são cobrados 3% sobre R\$1 milhão; será o dobro do imóvel que custa R\$500 mil. Aqui se viabiliza a possibilidade de alterar a alíquota em razão do valor do imóvel. Assim, há uma dupla progressividade, em razão do valor do imóvel e em razão do alvitre da administração municipal, uma medida rigorosamente arbitrária.

A segunda hipótese modificada na Constituição é a seguinte: haver alíquotas diferentes de acordo com a localização e com o uso do imóvel. Assim, o prefeito vai arbitrar uma zona da cidade com uma determinada alíquota e outra zona com outra alíquota, e, de acordo com o uso do imóvel, a alíquota será diferenciada. Isso não tem sentido. O Imposto Predial e Territorial Urbano já é progressivo, porque ele se suporta numa planta de valores.

Por que essa estrepolia da Câmara dos Deputados? Porque o Supremo Tribunal Federal proibiu os municípios brasileiros de fixarem alíquotas diferenciadas em razão do uso ou em razão do local

do imóvel. A alíquota é uma só – 3% ou 5% se a cidade comportar isso -, mas será aplicada sobre o valor do imóvel, e a única progressividade é o valor do imóvel. Um imóvel numa zona pobre pagará menos, um imóvel numa zona rica pagará mais, assim progressivamente. Isso não é Imposto de Renda. Não é a renda da pessoa que é tributada. É o imóvel da pessoa que é tributado sobre o seu valor. E a Câmara Federal plantou essa estrepolia, colocou esses “gatos na tuba”.

Penso que o Senado pode consertar essa barbaridade, que cairá como uma bomba na cabeça de famílias antigas, proprietárias de imóveis urbanos, que estão com o salário congelado pelo Fernando Henrique há cinco anos e que, de repente, não vão conseguir mais pagar o IPTU do imóvel onde moram há gerações.

Pedi um destaque. Votar um destaque significa abrir, para o Senado da República, a possibilidade de derrubar essa aberração. Era o esclarecimento que eu queria trazer ao Plenário.

Estou, na linha levantada na primeira discussão pelo Senador Paulo Souto, favorável à PEC da Saúde. Normalmente, como administrador público, eu não gostaria da vinculação de recursos. Mas hoje estamos tão presos a essas dívidas com o Fundo Monetário Internacional, à dívida mobiliária interna e aos juros, que vincular dinheiro para a Saúde é uma exceção aceitável.

No momento – como exceção, não como princípio –, em tese, eu me colocaria de forma contrária a qualquer vinculação, como já fez o Ministro José Serra no passado. Entretanto, apóio a vinculação, mas não posso apoiar essa espoliação dos imóveis urbanos e essa anarquia na cobrança de tributos que os jovens despreocupados da Câmara, com essa ligeireza, colocaram no projeto.

É preciso que o Senado entenda que não estamos votando apenas a PEC da Saúde. Junto com a PEC da Saúde, estamos metendo a mão no bolso de todos os proprietários de imóveis das cidades brasileiras.

Pedi o destaque. O destaque oferece a possibilidade da correção. Votamos a PEC, que é oportuna, e eliminamos esse destaque, que nada mais é do que “gato na tuba”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino para discutir a matéria.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}

e Srs. Senadores, quero ser breve e manifestar, de forma decidida, o apoio do Partido Socialista Brasileiro, o PSB, a essa proposta de emenda Constitucional que, felizmente, deve merecer a aprovação dos Srs. Senadores já em sua etapa final.

Trata-se de uma afirmação de prioridade. A prioridade não pode ser apenas declarada em termos verbais na Constituição, como se bastasse dizer que a Saúde é prioritária, é direito do cidadão, é dever do Estado, se o Congresso Nacional não destina à Saúde os recursos necessários, mínimos, à implementação dessa prioridade declarada na Carta Magna.

A prioridade, na verdade, traduz-se no Orçamento como uma soma de recursos destinados a uma determinada atividade, a um determinado setor considerado prioritário. E a prioridade se institucionaliza de forma permanente, num prazo mais alargado, na medida em que, além de uma tradução pontual orçamentária, há uma vinculação de forma permanente, a fim de que haja garantia de recursos firmes para a implementação de programas, de uma soma de projetos que se desenvolvam por todo o País.

Assim, Sr. Presidente, a vinculação é necessária. No caso da Educação e da Saúde, essas duas prioridades maiores para os brasileiros, diante desse quadro social terrível, essas vinculações são absolutamente necessárias.

Sabemos perfeitamente que há preconceitos. Toda a visão neoliberal é muito preconceituosa em relação às vinculações orçamentárias. Porém, a realidade mostra, ao longo da nossa história, que, quando não houve vinculação, a prioridade, de uma maneira ou outra, num período ou noutro, acabou se traduzindo em perda de substâncias nas alocações de recursos dados pelo Orçamento. Por conseguinte, houve perda de substância da própria afirmação das prioridades nacionais.

Sr. Presidente, por todas essas razões, queremos cumprimentar todas as Lideranças que tiveram participação na proposição. Muito especialmente, cumprimento o Senador Antonio Carlos Valadares, do meu Partido, que foi um lutador, um dos proponentes da vinculação; o Ministro José Serra, que lutou por ela; e, enfim, todos aqueles Senadores que participaram dessa luta, enfrentando preconceitos e estabelecendo, como espero, de forma definitiva, essa vinculação no Orçamento da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Luiz Otávio para discutir a matéria.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é importante, neste momento, fazer uma referência ao Governador do Pará, Dr. Almir Gabriel, que esteve pessoalmente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania defendendo essa PEC, com seu conhecimento, com sua experiência e vivência na Administração Pública, como homem da área de Saúde. S. Ex^a dirigiu, por muitos anos, a Fundação Nacional de Saúde e teve a oportunidade de mostrar o quadro real do Brasil, em especial a realidade amazônica, no que se refere à Saúde.

Temos certeza de que valeu a pena a vinda do Governador aqui, para somar esforços junto à Bancada do nosso Estado e da região como um todo, a qual, com certeza, apoiará a aprovação dessa proposta de emenda à Constituição, na quinta-feira próxima.

Aproveito a oportunidade para dizer que, no nosso Estado, já são aplicados no Orçamento Geral do Estado, no seu resultado final, os recursos que hoje passarão a ser obrigatórios pela Constituição Federal, a partir da aprovação dessa PEC. E tenho certeza de que vários Estados brasileiros já realizam um trabalho voltado para a área de Saúde objetivando melhores resultados, tendo em vista a aplicação de maior quantidade de recursos para esse fim.

Portanto, encaminho favoravelmente à aprovação da PEC, à semelhança, creio, de quase a unanimidade desta Casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Souto para discutir a matéria.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já é muito conhecida a posição do Senado. Desse modo, antecipadamente, sei que meus argumentos são infrutíferos, mas, nem por isso, vou deixar de apresentar mais alguns deles.

Não vou insistir na questão da interferência sobre a autonomia dos Estados e Municípios, que, para mim, é algo muito grave. O Senado, até pela sua manifestação no primeiro turno, resolveu não considerar e achar perfeitamente normal que pudéssemos interferir no que há de mais sagrado, que é a autonomia financeira dos Estados e dos Municípios, o que, ao meu ver, só poderia ser feito

pelo Constituinte original. Mas, agora, aqui se entende que isso pode ser feito também por meio de uma emenda constitucional.

Não vou, portanto, insistir nisso, porque entendo que, se prevalecer essa hipótese, de nada vale elegermos Prefeitos, Vereadores, Governadores e Deputados, porque, se eles não podem decidir sobre o orçamento dessas Unidades da Federação, creio que eles não têm mais nada a fazer.

Não vou insistir também na coerência ou na incoerência que poderia representar a aprovação dessa emenda, porque foi este próprio Senado Federal que aprovou a chamada Desvinculação dos Recursos da União – DRU, ou seja, exatamente o contrário do que, hoje, estamos discutindo e, seguramente, vamos aprovar. Há três ou quatro meses, aprovamos uma emenda que desvinculou os recursos da União, porque a União achou que não era possível fazer equilíbrio fiscal com recursos vinculados. Depois de aprovarmos isso, vamos aprovar o contrário. E agora ocorre o mais grave: vamos aprovar a vinculação dos recursos dos Estados e dos Municípios.

Não há quem me convença, embora eu respeite essa posição – não sou e nunca quis ser o dono da verdade –, que essa não seja uma extrema falta de coerência. Aprovamos a desvinculação dos recursos da União e, agora, vamos aprovar a vinculação de Estados e de Municípios.

Não vou insistir também – percebi que isso não teve eco – no fato de que isso engessa, de uma forma quase que irremediável, o orçamento dos Estados e dos Municípios. São tantas as vinculações previstas, que isso fica praticamente impossível. E nem vou insistir que o Governo Federal, sabidamente, nesse projeto, não permitiu que vinculasse os seus recursos. Os recursos do Governo Federal não são vinculados; eles são estabelecidos de uma forma que poderia estar muito mais expressa na Lei das Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do que numa emenda constitucional. Vai subir de acordo com o PIB, mas não vai vincular em relação à receita líquida dos Estados, como se fez com os Estados e Municípios.

Enfim, não vou repetir nada disso, porque sei que o Senado já está convencido do contrário. Quero apenas chamar a atenção para dois pontos. Pareceu-me que o Senador Roberto Requião, naturalmente, com a sua energia, foi muito mais convincente do que eu, já que, nas três vezes em que falei sobre isso no Senado, não houve eco

algum. É muito importante essa questão do IPTU; esse é um ponto. O outro ponto é a base da emenda. Para isso, eu chamaria a atenção dos Srs. Senadores. Qual é a base de tudo isso? A base é que os Estados e os Municípios não aplicam recursos na Saúde; quem aplica recursos na Saúde é o Governo Federal. Quanto da sua receita líquida o Governo Federal aplica no setor de saúde? Se formos verificar o número que o Governo Federal aplica, veremos que nunca ultrapassa 7%. Temos de examinar os recursos em relação à receita. Não podemos falar em termos absolutos. O Governo Federal aplica entre 6% e 7% de sua receita corrente líquida na saúde.

Quanto aplicam os Estados? Quase todos aplicam mais. Apenas seis ou sete Estados aplicam menos que 6% ou 7% na saúde. Os Municípios aplicam muito mais. Não consigo ver o mínimo de coerência na justificativa principal dessa emenda a qual diz que o Governo Federal aplica mais recursos e que os Estados e Municípios não aplicam, porque, em relação à receita corrente líquida, Estados e Municípios geralmente aplicam muito mais que o Governo Federal.

A meu ver, isso é absolutamente respondível. Se examinarmos o caso da educação e considerarmos 100%, veremos que 70% dos recursos são aplicados pelos Estados e Municípios e 30% pela União Federal. Não sei se vamos transferir gradativamente todas as responsabilidades da saúde e da educação para Estados e Municípios.

Quero deixar muito claro que a principal justificativa dessa emenda constitucional, a qual diz que os Estados e Municípios não aplicam rigorosamente não é verdadeira, se considerarmos a aplicação dos recursos em relação à receita corrente líquida de Estados e Municípios. O Governo Federal vai aplicar 7% ou 8% e pede que os Municípios cheguem a 15% e os Estados a 12%. Esse é o ponto fundamental já que todos os outros, mais filosóficos, não são acolhidos no Senado.

Estamos reconhecendo aqui um princípio que definitivamente não é verdadeiro, porque Estados e Municípios, em média, já estão aplicando mais sobre sua receita corrente líquida do que a União Federal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A discussão prosseguirá na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – V. Ex^a concede-me a palavra para discutir?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Agora é tarde, Senador. Amanhã, V. Ex^a falará prioritariamente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 11, DE 2000

Discussão, em segundo turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2000**, tendo como primeiro signatário o Senador Bernardo Cabral, que dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 73 da Constituição Federal (nomeação de auditor para o Tribunal de Contas da União), tendo

Parecer favorável, sob nº 559, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia, durante três sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre, hoje, a primeira sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3:**

PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 2000

Discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2000**, tendo como primeiro signatário o Senador José Alencar, que insere dispositivo na Constituição Federal para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária decorrente de emendas de parlamentares, tendo

Parecer favorável, sob nº 678, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia, durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão, em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a quarta sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão prosseguirá amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

PROJETO DE DECRETO Nº 48, DE 2000

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 2000** (nº 342/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo, por troca de Notas, de Isenção de Vistos em Passaportes Diplomático, Oficial/Serviço, Especial e Oficial de ambos os Países, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, em Brasília, em 20 de maio de 1999, tendo

Parecer favorável, sob nº 571, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 48, DE 2000**

(Nº 342/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo, por troca de Notas, de Isenção de Vistos em Passaportes Diplomático, Oficial/Serviço, Especial e Oficial de ambos os Países, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, em Brasília em 20 de maio de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo, por troca de Notas, de Isenção de Vistos em Passaportes Diplomático, Oficial/Serviço, Especial e Oficial de ambos os Países, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da

República Cooperativista da Guiana, em Brasília, em 20 de maio de 1999.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de maio de 1999.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 5:**

REQUERIMENTO Nº 386, DE 2000

Votação, em turno único, do Requerimento nº 386, de 2000, de autoria do Senador Ney Suassuna, solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 57, de 1995, e 63, de 1999, por regularem a mesma matéria.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 445, DE 2000

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário; nº 63/99, que dá nova redação ao inciso II e à alínea b, do inciso III, do § 1º do art. 40, da Constituição Federal; e a de nº 57/95, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória do servidor em geral, por regularem a mesma matéria.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 2000. – **José Roberto Arruda.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência informa ao Plenário que, tendo em vista a matéria a que se refere o requerimento que acaba de ser lido constar da Ordem do Dia da presente sessão, passa-se à votação do Requerimento nº 445, de 2000, nos termos do art. 256, § 2º, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno.

Votação do Requerimento nº 445, de 2000.

As Senhoras e os Senhores Senadores que o aprova permaneçam como se encontram. (Pausa)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Requerimento nº 386, de 2000, constante do presente item da pauta.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

As Propostas de Emenda à Constituição nºs 57, de 1995, 63, de 1999, e 29, de 2000, passam a tramitar em conjunto e retornarão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 6:**

REQUERIMENTO Nº 387, DE 2000

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 387, de 2000**, de autoria do Senador Moreira Mendes, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 144 e 147, de 2000, por regulararem a mesma matéria.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 144 e 147, de 2000, passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 823, DE 2000
COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 2000 (nº 342, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 2000 (nº 342, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo, por troca de Notas, de

Isenção de Vistos em Passaportes Diplomático, Oficial/Serviço, Especial e Oficial de ambos os Países, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, em Brasília, em 20 de maio de 1999.

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de agosto de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Junior**, Relator – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio**

ANEXO AO PARECER Nº 823, DE 2000

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 2000 (nº 342, de 1999, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 2000

Aprova o texto do Acordo, por troca de Notas, de Isenção de Vistos em Passaportes Diplomático, Oficial/Serviço, Especial e Oficial de ambos os Países, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, em Brasília, em 20 de maio de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo, por troca de Notas, de Isenção de Vistos em Passaportes Diplomático, Oficial/Serviço, Especial e Oficial de ambos os Países, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, em Brasília, em 20 de maio de 1999.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – sobre a mesa, requerimento que se´rá

lido pelo Sr. 1º secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 446, de 2000

Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 2000 (nº 342/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo, por troca de Notas, de Isenção de Vistos em Passaportes Diplomático, Oficial/Serviço, Especial e Oficial de ambos os Países, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, em Brasília, em 20 de maio de 1999.

Sala das Sessões, de agosto de 2000. – **Lúdio Coelho.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 441, de 2000, lido no Expediente, de autoria do Senador Maguito Vilela, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão a ser oportunamente marcada seja dedicado a reverenciar a memória da ex-Deputada Federal e ex-Vice-Governadora, Márcia Kubitschek.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 439, de 2000, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa subsequente, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 440, de 2000, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2000.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa subsequente, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 447, DE 2000

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, seja encaminhado aos Excelentíssimos Senhores Presidentes da República da Coreia e da República Democrática Popular da Coreia voto de louvor pela histórica reunião que, neste mês de junho de 2000, aproximou os dois Chefes de Estado, abrindo caminho para paz na região, com reflexos extremamente positivos para o conjunto das relações internacionais.

Justificação

Quando a Segunda Guerra chegou ao fim, em 1945, o mundo parecia assustado com a dimensão da tragédia que havia produzido. Ao contabilizar perdas e danos, chegava-se a um resultado assustador: milhares de mortos e mutilados, terras devastadas, economia destruída. Ao contrário do conflito encerrado em 1918, à época chamado de Grande Guerra, o de agora efetivamente se universalizara, de modo que, com maior ou menor intensidade, os cinco continentes nele estiveram envolvidos.

Para completar o quadro dantesco, a Segunda Guerra Mundial introduzira armas com elevado grau de sofisticação, ampliando o raio de morte e de destruição. Por fim, a extrema e assustadora

novidade: as bombas atômicas que os Estados Unidos lançaram sobre o Japão, Hiroshima e Nagasaki, naquele agosto de 1945, deixaram de ser simples cidades para se transformarem em símbolos de uma nova era, exprimindo potencialmente a possibilidade de destruição total do planeta, o fim da humanidade.

Não bastasse tudo isso, o fim da Guerra desvelou os horrores perpetrados pelo nazismo alemão. A consciência universal soava como bofetada moral a notícia de que uma política de Estado, cientificamente planejada e sistematicamente conduzida, promovera autêntico genocídio. O mundo tomava conhecimento, então, de que milhões de judeus, além de milhares de ciganos e de outras minorias, foram trucidados pela força do totalitarismo nazista.

Natural, pois, que no imediato pós-Segunda Guerra, o mundo buscasse respirar novos ares, unindo esforços em prol da construção de uma nova realidade, assentada na busca de uma paz duradoura, da solidariedade internacional e da reconstrução material e emocional de povos e países. Seguramente, esse espírito é que tornou possível a criação da ONU.

Entretanto, os horrores da guerra e o espírito de fraterna solidariedade que dela emerge não foram suficientes para impedir que, menos de três anos após o encerramento desse que foi o maior confronto bélico que a História registra, as relações internacionais mergulhassem num cenário de absurda dramaticidade. Era a nascente bipolaridade mundial, colocando em campos opostos a União Soviética e os Estados Unidos, à frente de dois sistemas antagônicos – o socialismo e o capitalismo. Começava ali, por volta de 1948, a chamada Guerra Fria, com toda uma carga de hipocrisia, temores e incertezas.

Insidiosa por natureza, estendendo seus tentáculos por todos os cantos, a Guerra Fria comandou diretamente a política internacional por, no mínimo, três décadas. Manipulando seus cordéis, as duas superpotências atuaram em todas as partes, na ânsia de manter ou de ampliar as respectivas áreas de influência. Conquanto as generalizações tendem a ser perigosas, pode-se afirmar que nenhuma região sofreu mais do que a Ásia – em especial o Extremo Oriente – os efeitos desse tipo de ação que tão bem caracterizou a Guerra Fria. E, naquela área, ninguém foi tão marcado, tão dilacerado quanto o povo coreano.

É exatamente a respeito dessa experiência coreana que trata o presente Requerimento. A península coreana foi levada a protagonizar uma das raríssimas situações de confronto bélico direto sob o manto da Guerra Fria. Assim, entre 1950 e 1953, a Guerra da Coreia, em que os propósitos da Guerra Fria estiveram claramente em jogo, martirizou o país e sua gente, ao mesmo tempo em que assustava o mundo inteiro com o fantasma de um conflito nuclear universalizado.

Terminada a guerra, a nação coreana estava dividida, física e politicamente. Oficializava-se, desse modo, uma situação artificial que, mais dia menos dia, haverá de ser superada. Um único povo, guardião de uma cultura multissecular, matriz e referência de tantas outras culturas que se desenvolveram na região, sofria o impacto da forte ruptura, fisicamente representada pela linha do paralelo 38.

No entanto, a História se move. O final dos anos oitenta e o início da década de 1990 assinalaram o fim de uma era de imposições, de artificialismos e insensatez e da truculência, teimava em apartar um povo de sua identidade histórica.

Por acreditar na força da História, força essa capaz de reverter situações arbitrárias e antinaturais, é que desejo registrar o histórico encontro dos Presidentes das duas Coreias, ocorrido na semana passada. Exatos cinqüenta anos do início de uma guerra que promoveu a secessão do país, os dois dirigentes passam por cima de desconfianças recíprocas, de inevitáveis idiosincrasias e de diferenças ideológicas e protagonizam uma reunião histórica. Claro está que há um longo caminho a ser percorrido até a consumação do ato final, aquele que permitirá o reencontro da Coreia com sua unidade. Mas, o mais importante é que o primeiro passo – exatamente aquele sem o qual nenhuma longa marcha pode ocorrer – acaba de ser dado. A esse respeito, não faço concessão a qualquer tipo de dúvida: esse encontro aponta para um futuro promissor, alicerçando o necessário espírito de pacifismo, e exalta a dimensão de estadista de seus protagonistas.

O aperto de mão entre os Presidentes da República da Coreia e da República Democrática Popular da Coreia traz forte dose simbólica: prenuncia a paz, prepara o terreno para a futura reunificação de um povo irmão e sepulta uma das derradeiras expressões da anacrônica Guerra Fria. Por tudo isso, solicito do Senado brasileiro uma Moção de Apoio aos dois Presidentes coreanos, cujo

gesto acende em todos os homens e mulheres deste tão conturbado planeta a chama da esperança de vitória da paz, da concórdia e da fraternidade.

Um simples ato como o aqui proposto, se pode carecer de força para influir nos acontecimentos que se desenrolam na Coreia, seguramente terá o dom de exprimir o sentimento que, neste momento e em qualquer lugar do planeta, une todos os que lutam por uma vida melhor e mais digna; aproxima todos os que crêem na prevalência da paz sobre a guerra, da negociação sobre a imposição. Um gesto simples, certamente, mas que coloca o Senado Federal em sintonia com o tempo presente e com o que de melhor o espírito humano pode produzir.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 2000. –
Senadora **Emília Fernandes**.

(À comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento lido vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet, por permuta com a Senadora Heloísa Helena.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, no primeiro momento dos nossos trabalhos, ouvi atentamente o pronunciamento do Senador Maguito Vilela louvando a aprovação de lei votada pelo Congresso Nacional, que deve ser sancionada pelo Presidente da República, referente à regulamentação do desporto no País.

Quando se fala em esporte, via de regra se fala em futebol, que é o esporte que arrebatou multidões, o esporte no qual o país mais tem pontificado. Mas não nos destacamos apenas o futebol, Sr. Presidente Sr^{as} e Srs. Senadores. Vejo, com justo orgulho, com sentimento de nacionalidade, que o pavilhão nacional tremula no concerto das nações, fora das nossas fronteiras, toda vez que o Brasil disputa qualquer modalidade esportiva. É com justo orgulho que nós brasileiros presenciamos o desfraldar da nossa bandeira além das fronteiras da nossa pátria. É com justa emoção que vemos os feitos de nossos esportistas. Estamos prestes a participar, como sempre fazemos, das Olimpíadas, que serão disputadas em Sydney, na Austrália, neste ano de 2000.

Sei que os atletas brasileiros lutam com extrema dificuldade para bem representar o nosso País. Também percebo – e o faço com tristeza – que as autoridades federais não dedicam aos nossos atletas a atenção que eles merecem. Tanto é verdade que desejo ressaltar, hoje, no Senado da República, a figura de um atleta amador brasileiro, talvez o que mais tenha dignificado e honrado o nosso País no exterior: quero me referir a José Luiz Barbosa, o Zequinha Barbosa. Este valoroso atleta, por apenas seis segundos, Sr. Presidente, não logrou o êxito de alcançar os índices olímpicos, deixando, assim, de ingressar no **Livro dos Recordes** como o atleta que, por cinco vezes consecutivas, teria participação nas Olimpíadas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, conto um, dois, três, quatro, cinco, seis e lastimo e choro com ele por ver que seu sonho acabou. Ele seria o único atleta do mundo a participar de cinco Jogos Olímpicos consecutivos.

Faço este registro especial, Sr. Presidente, porque Zequinha Barbosa, sendo, como é, um atleta de classe mundial, “ranqueado” entre os dez melhores do mundo na modalidade de 800 metros, por dez anos consecutivos, é originário da minha cidade natal, Três Lagoas, Mato Grosso do Sul. Assim, Sr. Presidente, tive o prazer de conhecer esse moço, de origem humilde. Ele só veio a conhecer o pai quando contava com 14 ou 15 anos de idade. Sua mãe, D^a Livaneta de Araújo Barbosa, é minha conhecida. Sua avó, de nome Maria Pequena, cuidou do primeiro asilo existente no meu torrão natal, Três Lagoas.

Esse moço, sempre que brilhou em pistas estrangeiras, pensou em seu país e na cidade que o viu nascer. Esse moço saiu da cidade sul-mato-grossense de Três Lagoas e foi para o Estado de São Paulo sozinho, onde ganhou conceito nacional pelo desempenho na sua modalidade atlética, os 800 metros; depois, foi para os Estados Unidos, onde constituiu família, sem nunca se esquecer de sua origem. Recordo-me bem de quando abriu o seu convite de casamento. Ele trouxe sua noiva, natural dos Estados Unidos, para contrair matrimônio na igreja onde ele foi batizado, na sua cidade natal. Trata-se de um homem, portanto, que tem essa conseqüência, que tem esse valor; de um homem que, conversando comigo, dizia que os únicos esportes que o pobre no Brasil pode praticar – e lhe dou razão – é o futebol, já que é muito fácil encontrar um bola para praticá-lo – e ele mesmo

utilizou várias vezes uma bola de meia para jogar futebol –, e o atletismo, porque se pode correr mesmo descalço. Ele, quando conseguia um tênis, dava tudo de si, como sempre fez, graças a Deus.

“No nosso Brasil, há muito o que fazer, meu caro Senador, meu conterrâneo Ramez Tebet” – dizia Zequinha Barbosa. “O pobre, no Brasil, principalmente um negro como eu, não tem condições de freqüentar uma piscina. Qual é o clube social que aceitaria um negro, um pobre como eu para tentar ser um campeão de natação? Pobre, no Brasil, nada nos rios, nos córregos, vencendo correntezas; porém, no atletismo, nas corridas, não, basta a nossa força de vontade; basta o nosso desejo de vencer. Eu quis vencer, quis honrar a minha cidade, o meu Estado, o meu País”. É este homem que, agora, Sr. Presidente, encerra a sua carreira, com menos de 40 anos de idade.

Entendo que precisamos incentivar o esporte, que tanto tem honrado e dignificado o nosso País no exterior. Digo isto por entender que devia, impulsionado pelo meu coração, prestar essa homenagem a Zequinha Barbosa, que tantos feitos conquistou para o nosso País. A sua vida é repleta de exemplos; a glória não lhe subiu à cabeça; ele permaneceu humilde, modesto, apegado a sua família. Eu, que o conheço, sei o tanto que fez por seus irmãos e sobrinhos, procurando dar a eles aquilo que não teve.

Recordo-me da ocasião em que, encontrando-me com ele na cidade que o viu nascer, disse-me: “Voltei para construir uma casa, a casa que minha mãe nunca teve”. Vejam que magnífico! Por isso venho aqui com esse espírito de brasilidade, ressaltando o exemplo desse moço ao passo que faço um alerta às autoridades brasileiras: ajudem o esporte no Brasil! O Brasil precisa que sua juventude seja efetivamente preparada. Nada tem trazido mais glórias ao País que as práticas esportivas! O Brasil tem pontificado no exterior apesar de todas as dificuldades, já que quase não há ajuda de parte do Poder público aos atletas.

Quero citar um exemplo: os treinos que Zequinha Barbosa vinha realizando – e nesse ponto graças a Deus não lhe faltamos, graças a Deus Mato Grosso do Sul não lhe faltou, graças a Deus a cidade onde nasci não lhe faltou –, só foram possíveis porque ele teve a ajuda da Prefeitura de Três Lagoas e da sociedade de sua cidade natal. Só assim ele conseguiu os poucos recursos para treinar, para se exercitar pelos seis segundos que precisava para

alcançar o índice olímpico. Ele não conseguiu, não podendo, assim, pela quinta vez consecutiva, participar das Olimpíadas. Imaginem V. Ex^{as} se ele tivesse o estímulo do Poder Público no Brasil! Foi em vão seu apelo.

Deu no Fantástico: “Zequinha Barbosa estava treinando, exercitando-se, fazendo força para participar da quinta Olimpíada representando este País”; todavia, o Poder Público não se lembrou dele. Eu vim de saber que o Clube Vasco da Gama lhe dava R\$1 mil por mês. Vejam, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o quanto este País ainda precisa investir no esporte, pois quantias irrisórias como essas sustentam um atleta que é orgulho nacional.

Esse homem, além de sua vida de esportista, quando vem ao Brasil, vai aos ginásios, às escolas conversar com a juventude, falar de sua experiência de vida, dizendo como é bom representar seu País no exterior; vai às escolas ministrar aulas contra as drogas, estimular as crianças, como fez recentemente em Mato Grosso do Sul, fazendo uma peregrinação por vários municípios do nosso Estado.

Trazendo aqui a vida de Zequinha Barbosa, estou fazendo o meu apelo, Senador Leomar Quintanilha, para que as autoridades deste Brasil cuidem mais do nosso esporte e incentivem nossa juventude.

Vejo os jornais noticiarem que, desta feita, iremos a Sidney, na Austrália, com um número menor de atletas do que aquele com que fomos às últimas Olimpíadas. Nós, na verdade, deveríamos ter dobrado esse número, indo com uma representação bem maior, bem mais recheada, com nossas moças e nossos rapazes indo disputar nas quadras esportivas acrobacias, e tudo isso sob os auspícios do nobre e verde pendão nacional. Como é bonito isso! Como isso mexe com os sentimentos da nacionalidade do povo brasileiro! Mas parece que, no Brasil, não damos mesmo valor a essas coisas, a não ser quando recebemos alguma medalha ou para assistir aos feitos pela televisão.

Como seria bom se o poder público investisse...

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Quando vejo V. Ex^a falar com empolgação sobre essa figura singular e importante para o esporte nacional que é Zequinha Barbosa, fico a avaliar que foi justamente por essa empolgação, provocada pelo

talento e determinação de tantos atletas e craques que existem no País hoje, que vimos crescerem a motivação e o estímulo à prática do esporte nacional. Na verdade, V. Ex^a tem razão. Estamos a dever à sociedade brasileira uma fonte de financiamento ao esporte, notadamente ao esporte amador, para que ele se transforme em uma atividade plural, participativa, em que a sociedade como um todo – não importa o substrato social a que pertença o indivíduo – possa participar. Para que participem outros que não apenas aqueles que figurem em algum **ranking** ou os dotados pela natureza de um condição especial e melhor, mas também aqueles que desejem, que tenham vontade de se exercitar em quaisquer das modalidades esportivas conhecidas. Estamos a dever, Senador. Estamos agora comemorando um avanço na normatização das atividades esportivas com a lei que, recentemente, esta Casa aprovou, resultado de um trabalho brilhante do Senador Maguito Vilela e outros eminentes Parlamentares. Mas ficamos ainda a dever não só a craques singulares e especiais como Zequinha Barbosa mas também a outros que talvez, mesmo tendo a determinação, não lhes foi oferecida a oportunidade de ter seu talento, sua habilidade provada, experimentada nas diversas canchas brasileiras. V. Ex^a tem razão, a empolgação que o esporte provoca em todos nos faz raciocinar com clareza na importância para a vida social que o esporte representa deixa claro que estamos a dever à sociedade brasileira. Devemos mergulhar e trabalhar nisso para encontrarmos uma fonte de financiamento notadamente para o esporte amador.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – RS) – Senador Leomar Quintanilha, sei o quanto V. Ex^a gosta do esporte, o quanto de colaboração V. Ex^a deu à recente lei que vai ser, com toda a certeza, sancionada pelo Presidente da República.

V. Ex^a está percebendo que, quando falo no Zequinha Barbosa, estou falando pelo esporte no Brasil. Há muitos Zequinhas Barbosas no Brasil. No Brasil, sobram talentos que não são aproveitados. Por quê? Porque falta amparo a esses talentos, falta amparo do Poder Público a esses talentos. Vejam que esses craques surgem do nada, surgem do esforço próprio. Eles surgem porque têm de surgir, porque têm talento mesmo, porque o brasileiro é um vocacionado.

Tivéssemos nós efetiva preparação, efetivo estímulo, efetivo incentivo ao esporte, o Brasil conquistaria vários títulos no cenário mundial. Digo

isso, porque precisamos ser conhecidos pelo que somos e temos condições de sê-lo. Fala-se que o Brasil é campeão de inflação, de corrupção. Todavia, o nosso País tem méritos. Precisamos ser campeões de qualidade de vida, e esporte é qualidade de vida, lazer, saúde, vida e deve ser incentivado pelo Poder Público.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Permite-me V. Ex^a um aparte, eminente Senador Ramez Tebet?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Ouço, com muita honra, o aparte de V. Ex^a, ilustre Senador Maguito Vilela.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Estou acompanhando atentamente o inteligente pronunciamento de V. Ex^a. Cumprimento-o pela lembrança de homenagear Zequinha Barbosa, que é mais do que um ídolo do povo brasileiro, é um mito do esporte brasileiro e do esporte mundial. Já participou de quatro Olimpíadas com brilhantismo. É um ídolo mundial, um patrimônio do esporte mundial e merece a homenagem desse grande conterrâneo que é V. Ex^a. V. Ex^a tem razão, precisamos de leis que criem mecanismos para o financiamento do esporte no Brasil, principalmente o esporte amador. Quero registrar que já foi sancionada pelo Presidente da República a nova Lei do Esporte. Mas fiz um apelo no sentido de que S. Ex^a encaminhasse também ao Congresso Nacional uma lei que permitisse criar mecanismos de financiamento ao esporte mediante loterias, incentivos fiscais e outras formas de patrocínio. V. Ex^a tem razão, o Brasil, um país enorme, com 160 milhões de habitantes, perde nesse setor para Cuba, uma ilha pequenina. Cuba ganha muito mais medalhas de ouro, prata e bronze do que nós, porque incentiva o esporte, ajuda e apóia os desportistas. Portanto, o seu pronunciamento é histórico, não só como homenagem a Zequinha Barbosa, mas também como apelo à Nação para que veja o esporte com os olhos de V. Ex^a. O esporte, além de tudo o que V. Ex^a disse – o esporte é saúde, é vida, é amizade, é confraternização -, divulga o Brasil no mundo inteiro e serve como combate às drogas. Quem pratica esporte não usa drogas. Quem pratica esporte não tem o vício do cigarro ou da bebida, pois são hábitos totalmente incompatíveis com o esporte. Então, congratulo-o pelo discurso histórico que faz nesta Casa, eminente Senador Ramez Tebet! Meus cumprimentos!

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Maguito Vilela, agradeço a solidariedade de V. Ex^a e

aproveito a oportunidade para externar-lhe os meus cumprimentos pelo seu grande empenho na lei hoje sancionada pelo Presidente da República. Ouvi o seu pronunciamento e o seu apelo. O Poder Público tem condições de estimular o esporte. As loterias esportivas, por exemplo, deveriam ser explicadas convenientemente pelo Governo para serem mais transparentes. Não estou absolutamente fazendo acusações. Mas deveria haver clareza quanto às lotos, loterias esportivas e outros jogos. A maioria do povo participa disso e não sabe para onde vão os recursos. Não estou fazendo nenhuma acusação, em absoluto. Só que não existe transparência. O povo não sabe. A que modalidade esportiva estão dirigidos os recursos? O Governo está dando estímulos a qual nadador brasileiro? A qual atleta brasileiro de 800 metros? Quem vai suceder Zequinha Barbosa?

Por certo, milhares de brasileiros, desde que estimulados, têm condições de suceder Zequinha Barbosa no campo esportivo e no modelo de vida que ele leva. Conheci não só conheci Zequinha Barbosa, mas também sua família. Ele passou fome, foi criado na pobreza e nunca esqueceu suas origens. Os títulos que ele obteve nunca lhe subiram à cabeça. Portanto, é um exemplo de homem e de chefe de família.

É muito bom aproveitarmos esta oportunidade para realmente buscarmos recursos para que essas modalidades esportivas do Brasil sejam estimuladas e o Brasil possa conquistar medalhas de ouro. Como disse muito bem V. Ex^a, nada projeta mais um país hoje que seus esportistas e os títulos obtidos por eles.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Com muito prazer, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Ramez Tebet, quero também me congratular com V. Ex^a por estar aqui homenageando o extraordinário atleta brasileiro Zequinha Barbosa, um exemplo e uma grande luz para os brasileiros que agora se preparam para as Olimpíadas de Sidney e que serão acompanhados por todos nós em sua tentativa de trazer medalhas para o Brasil. Permita-me, Senador Ramez Tebet, em meio ao seu pronunciamento, registrar a presença da Sr^a Aleida Guevara March, filha de Ernesto Che Guevara, um extraordinário homem que marcou a vida da América Latina e de todos os povos por seu ideal, por sua inquebrantável fibra. Trata-se de um homem que, nascido na Argentina, resolveu ser cidadão da

América Latina; mais do que isso, resolveu estar solidário aos povos da África, da Ásia e da América Latina para a construção de um mundo onde as pessoas pudessem ser efetivamente mais iguais. A sua filha está em nosso país a convite do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, para participar de um congresso que se realizará esta semana em Brasília. Hoje, às vinte horas, a Sr^a Aleida Guevara March, uma médica exemplar, será homenageada pelo trabalho que desenvolve e dedica junto às crianças do seu país, Cuba. É interessante observar que ela resolveu adotar a nacionalidade do país que seu pai ajudou a construir - sendo ele participante emérito da Revolução Cubana - e hoje está inteiramente integrada a essa Revolução. Há pouco, perguntei-lhe como avaliava o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra e ela demonstrou saber que muitos dos Senadores, inclusive o Senador Ramez Tebet, preocupam-se com o MST e com as suas ações. Ela percebe e reconhece justiça nas ações desse Movimento. Entretanto, o Senador Ramez Tebet, como outros, é um dos Senadores que sempre se pergunta aonde vai, o que quer e o que fará o MST. E a Sr^a Aleida Guevara March transmitia-me que avalia o MST como um movimento que traz extraordinária esperança, sendo de grande importância para o Brasil e para os povos que lutam por justiça. Portanto, em meio à homenagem que V. Ex^a presta ao extraordinário atleta Zequinha Barbosa, permita-me fazer o registro da presença da Sr^a Aleida Guevara March na tribuna do Senado, em virtude da relevância de sua visita. Muito obrigado, Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a não precisava pedir permissão, porque, afinal, o meu pronunciamento destina-se ao incentivo de pessoas que têm ideais e que perseguem um objetivo, como fez Zequinha Barbosa, cujo propósito era ser campeão. Nas pistas de atletismo, ele foi um homem que honrou o nome do nosso querido País.

Sei que V. Ex^a também se associa às homenagens que modestamente presto ao meu conterrâneo, esse grande brasileiro chamado Zequinha Barbosa, que é um exemplo de vida. Trata-se de um homem que, como disse, vem de origem a mais humilde possível e que buscou um objetivo. Há inclusive uma coincidência, Senador Eduardo Suplicy: antecipei-me a V. Ex^a não da Tribuna do Senado. Se a Dr^a. Aleida Guevara March se recorda, encontramos-nos ontem de manhã numa

emissora de rádio. Na capital do meu Estado, isto é, em Campo Grande, ela dava uma entrevista na qual tive o prazer de sucedê-la, ocasião em que pude saudar a sua presença no Mato Grosso do Sul, assim como V. Ex.^a saúda a presença dela aqui, no Senado da República, porque devemos realmente fazer o apanágio daqueles que têm ideal, daqueles que lutam por um objetivo. Quero aproveitar a oportunidade, já que V. Ex.^a falou: “**en passant** o Senador Ramez Tebet”. Não, não é assim, não. Não é **en passant**, não. Com toda a certeza, defendo uma reforma agrária, não defendo reforma agrária de passagem. Já à época em que era estudante eu defendia uma reforma agrária justa, humana; quero uma política realmente de desenvolvimento no campo para este País, e isso não existe.

Apenas sou contra a violência; isso não aceito. Não aceito violência nos campos de esporte, não aceito violência nas praças públicas. Aceito movimentos. Movimentos que busquem o seu objetivo, que busquem conscientizar, esses eu aceito, ou seja, movimentos pacíficos, movimentos ordeiros, como tenho certeza de que será essa reunião que o MST realizará aqui. Seja do MST, seja de qualquer movimento, onde houver violência, onde houver atentado à ordem pública, aí, Senador Eduardo Suplicy, eu realmente me coloco contra, como V. Ex.^a também se coloca. Queremos paz, queremos ordem, queremos justiça social, queremos evitar os desequilíbrios sociais que existem neste País, e, com toda a certeza, a reforma agrária é um caminho.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Concede-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Pois não, Excelência.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permita-me apenas transmitir que a minha palavra é também a palavra da Senadora Heloísa Helena, do Senador Tião Viana, porque todos aqui gostaríamos de fazer o mesmo registro. A “filha do vento”, Senadora Heloísa Helena, que, ao entrar no seu gabinete, atrás, pode-se deparar com o mapa da América Latina e com o vulto de Che Guevara. Assim, a minha Líder tem maior autoridade para falar de Che Guevara do que eu.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Agradeço à Senadora Heloísa Helena a gentileza de ter permutado o seu tempo com o meu, para que eu pudesse estar aqui falando e extravasando o meu sentimento.

Estou falando de esporte, mas tenho certeza de que estou falando de Brasil. Tenho certeza de que ao falar em nossa nacionalidade, em Zequinha Barbosa, em esporte, o faço em relação à confraternização, à amizade e à solidariedade entre os povos. Nada mais une os povos, as pessoas que a prática esportiva.

Felizmente, nós, os brasileiros, cultivamos esse sentimento. Se há uma coisa gostosa que existe é ouvirmos o estrangeiro dizer “o brasileiro é um povo hospitaleiro, solidário, que quer bem a todo mundo”. É a nossa vocação pacifista, de fraternidade e de solidariedade – que existe entre os brasileiros de todos os quadrantes deste país – que nos anima.

Volto a dizer aos Colegas, ao Senado e àqueles que me ouvem, às autoridades federais, falando em Zequinha Barbosa, aproveitei a oportunidade para defender um maior estímulo e incentivo ao esporte no País.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Casildo Maldaner, 4^o Secretário.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do Bloco, com a anuência da Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Concedo a palavra a V. Ex.^a, como Líder da Bancada, eis que previsto no Regimento Interno. V. Ex.^a tem o direito de usar da palavra a qualquer instante, como Líder, representando a Bancada, ou para fazer comunicação de interesse partidário, por até vinte minutos. É um direito assegurado pelo Regimento Interno.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero registrar da tribuna do Senado ofício que enviei ontem ao Presidente Antonio Carlos Magalhães, nos seguintes termos:

“Prezado Sr. Presidente,

Noto, pela imprensa, que o Líder do Governo no Congresso Nacional, Deputado Arthur Virgílio, tenciona solicitar que V. Ex.^a peça ao Procurador-Geral da República, Geraldo Brindeiro, informações sobre o verdadeiro objetivo da reunião realizada

entre os Procuradores da República do Distrito Federal, Luiz Francisco de Sousa e Guilherme Schelb e Senadores do PT, PDT e PMDB, horas antes do depoimento do Sr. Eduardo Jorge Caldas Pereira perante a Subcomissão do Senado Federal que examina os desdobramentos da CPI do Judiciário. Ressalto que, dentre os Senadores, havia três do PMDB, Partido que compõe a base de sustentação do Governo, indicados pelo Líder Jader Barbalho naquela Subcomissão, Pedro Simon, Roberto Requião e Amir Lando.

Esclareço que a reunião se deu por minha iniciativa. Na medida em que os Senadores da base governamental recusaram a proposta feita pela Oposição naquela Comissão de ouvirmos antes os Procuradores sobre o que haviam conseguido apurar até aquele momento, consideramos importante termos uma idéia, ainda que com o tempo limitado para o estudo mais aprofundado de fatos tão complexos, do que é mais relevante esclarecer.

A reunião se deu em meu gabinete, das nove horas às dez horas e trinta minutos da manhã do dia 3 de agosto, da forma mais transparente, tanto é que é registrada pela imprensa. A qualquer momento e hora, ainda mais no recinto do Senado, é mais do que legítimo que senadores procurem dialogar com quem quer que seja, inclusive e sobretudo, com Procuradores da República, para falar sobre assuntos de interesse público.

Quero transmitir a minha impressão sobre a seriedade e imparcialidade dos Procuradores Luiz Francisco de Souza e Guilherme Shelb, que têm realizado um trabalho incansável em defesa do interesse público. É fundamental que possam receber todo o apoio possível do Senado Federal. Está prevista, no momento oportuno, a ser decidido pela Subcomissão, a presença de ambos perante aquela Subcomissão, bem como das Procuradoras de São Paulo que estão examinando, há mais tempo, os problemas relacionados às irregularidades na construção do Fórum Trabalhista em São Paulo. Tenho a certeza de que o

procedimento deles, no estrito e exemplar cumprimento de suas atribuições, como membros do Ministério Público, ficará sobejamente demonstrado.

Respeitosamente,
Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

Quero assinalar que, ainda há pouco, dialoguei com o Presidente Antonio Carlos Magalhães, que deu uma entrevista à imprensa, dizendo que não considerava apropriado que procuradores visitassem senadores, para estar dialogando sobre perguntas que eventualmente pudéssemos estar formulando ao, por exemplo, Sr. Eduardo Jorge Caldas Pereira.

Ora, é tão natural a colaboração entre o Ministério Público, entre procuradores e as comissões do Congresso Nacional, que, normalmente, toda CPI convida Procuradores para interagirem com os Senadores, inclusive para ajudar no diagnóstico da situação, na formulação de quesitos e assim por diante. Então, isso é perfeitamente natural.

Assim como nós, Senadores da Oposição, e Senadores da base do Governo, do PMDB, poderiam outros Senadores também estar dialogando com os Procuradores. Se não o fizeram foi porque não o quiseram, mas é a intenção do próprio Senador Renan Calheiros solicitar a colaboração. Aliás, ele foi visitar o Procurador-Geral da República, Geraldo Brindeiro, juntamente com o Relator, o Senador José Jorge.

Então, constitui algo contraditório da parte do Presidente da Casa, com todo o respeito, achar que Senadores da Oposição e do PMDB, que são da base do Governo, não podem conversar com Procuradores, mas o Presidente e o Relator da Comissão, ambos da base do Governo, podem então conversar com o Procurador-Geral Geraldo Brindeiro e pedir a colaboração. Por que somente alguns Senadores podem conversar e outros não? Permita-me respeitosamente discordar do Presidente Antonio Carlos Magalhães na sua manifestação.

Gostaria também, Sr. Presidente, de dar notícia ao Senado Federal:

“O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), reunido esta manhã, acaba de aprovar, por aclamação, pedido de que seja instalada uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para apurar o envolvimento de autoridades na construção do TRT de São Paulo, bem

como a interferência do Poder Executivo na escolha de membros do Poder Judiciário.

O pedido e CPI foi aprovado nos seguintes termos:

1. Considerando a gravidade das denúncias veiculadas pela imprensa, parte delas já levadas ao conhecimento do Congresso Nacional, envolvendo integrantes do alto escalão da administração federal com os atos de corrupção praticados na construção do TRT de São Paulo, bem como em outras ocorrências, inclusive na confissão da interferência indevida do Poder Executivo na escolha dos membros do Poder Judiciário;

2. Considerando que a CPI é o instrumento constitucional adequado para apuração cabal dessas denúncias;

3. Considerando que as pessoas denunciadas têm direito impostergável a ver apuradas devidamente as acusações, já que todas são inocentes até decisão definitiva condenatória;

4. Considerando que os argumentos que se opõem à instauração da CPI, já requerida, são insubsistentes e reiteram velhos e desgastados argumentos;

Propõe:

Que este Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil manifeste a sua convicção de que se faz necessária a aprovação do pedido de CPI, devendo esta agir, como não poderia ser diferente, independente, séria e firme para que sejam esclarecidos plenamente os atos, como está a exigir a sociedade civil brasileira”.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Concedo o aparte, com muita honra, à Senadora Heloísa Helena.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Suplicy, quero primeiro saudar V. Ex^a por trazer a esta Casa uma atitude extremamente patriótica da Ordem dos Advogados do Brasil. É até uma situação triste para todos nós, que temos obrigação constitucional de fiscalizar os atos do Executivo, portanto, uma tarefa nobre. É triste para o Congresso Nacional que precise haver uma

solicitação de uma entidade como a Ordem dos Advogados do Brasil, que claro que, ao fazer isso, está honrando a sua tradição democrática neste País. Portanto, quero parabenizar também a Ordem dos Advogados do Brasil. Cada vez mais fica difícil para a base governista fazer novos argumentos, porque a cada dia é um argumento novo, a cada dia é um mecanismo fraudulento para tentar impedir a opinião pública de saber a verdade e impedir o Congresso Nacional de cumprir com a sua obrigação de investigar os atos do Executivo. Mas estou cada vez mais esperançosa de que possamos, de fato, Senador Suplicy, garantir as assinaturas necessárias e implementar a Comissão Parlamentar de Inquérito. Quero também concordar com V. Ex^a em carta feita ao Presidente da Casa sobre uma reunião de trabalho feita entre Senadores e Procuradores do Ministério Público, até porque não fizemos uma reunião para obter subsídios de perguntas em relação ao trabalho de uma subcomissão. Isso seria medíocre. Fizemos uma reunião de trabalho - como temos a obrigação de fazê-lo -, sob pena de estarmos prevaricando em não cumprir com a nossa obrigação constitucional. Portanto, saúdo V. Ex^a pelo pronunciamento e pelo documento encaminhado ao Presidente da Casa.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, assinalo que continuaremos o trabalho da Subcomissão. Gostaríamos que houvesse a CPI, continuaremos a argumentar em favor dela; se porventura houver obstrução da possibilidade de apurarmos os fatos até o fim, então não restará alternativa para nós, da Oposição, senão sairmos da Subcomissão. Entretanto, confiamos em que os membros da Subcomissão, em sua maioria, incluídos os que são da Base do Governo, venham a se empenhar e esperamos que não criem qualquer óbice para a apuração da verdade.

Não queremos fazer aqui prejulgamentos. Houve quem quisesse que a Oposição, na primeira argüição ao Sr. Eduardo Jorge Caldas Pereira, tirasse do bolso uma prova arrasadora para levá-lo a nocaute. Na história de averiguações, normalmente um processo de apuração e de questionamentos começa da maneira como começou. E isso pode ter diversos desdobramentos, desde que a Comissão possa realizar as investigações necessárias. Por isso, durante a reunião que ocorrerá daqui a instantes, gostaríamos de ver, na atitude da base do Governo, a vontade expressa de, somando esforços conosco, proceder ao que precisa ser feito.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Senador Edison Lobão, com muita honra, concedo um aparte a V. Ex^a.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Eduardo Suplicy, acredito que os companheiros da base do Governo não criarão nenhum embaraço às averiguações que devem ser feitas. Não falo pelos companheiros, estou dando uma opinião pessoal. Creio que deveremos investigar tanto quanto possível. No entanto, gostaria de fazer algumas observações. Uma delas diz respeito à conversa que V. Ex^a teve com o Presidente da Casa, quando S. Ex^a declarou que não aprovava esse tipo de reuniões como a que foi feita com dois procuradores, inclusive o Procurador Luiz Francisco Fernandes de Souza, e os Parlamentares da Oposição.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – E da base do Governo, pois estiveram presentes membros do PMDB designados pelo Líder, Senador Jader Barbalho. Li nos jornais de hoje que o Presidente do Senado não aprovou a reunião que fizemos. Por isso, ponderei a S. Ex^a que os Senadores podem conversar. Aliás, o Presidente e o Relator da Comissão foram conversar com o Procurador-Geral da República também. Então, é legítimo. Senadores podem e devem conversar com pessoas, desde que para a defesa do interesse público.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Quero dizer a V. Ex^a que li na **Folha de S. Paulo** uma entrevista do Sr. Luiz Francisco. A **Folha** pergunta: “Vocês convidaram membros da base governista?” Luiz Francisco responde: “Nós exigimos que a reunião fosse em local público e fizemos questão de que fossem convidados os governistas Senadores Edison Lobão e José Roberto Arruda. Se eles não quiseram ir, é outro problema.” Ou seja, fomos convidados e, se não quisemos comparecer, é “outro problema”. Sucede que não fui convidado por ninguém, nem pelos procuradores nem por nenhum companheiro da Oposição ou sequer da base governista, do PMDB.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Senador Edison Lobão, peço desculpas a V. Ex^a, porque fui o responsável pela reunião, como disse nesta carta. Convidei os procuradores, e pode estar certo: não convidei V. Ex^a nem o Senador José Roberto Arruda. Procurarei suprir essa falha numa próxima oportunidade, porque tenho o maior respeito por V. Ex^a e agora sei da vontade de V. Ex^a de também estar se reunindo com os procuradores. Imaginava

que fosse o contrário, dada a argumentação feita na reunião. Contudo, na próxima vez não cometerei mais essa falha.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Não estou dizendo a V. Ex^a que tivesse tido vontade de comparecer; estou dizendo que não fui convidado por V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Por causa da argumentação havida na reunião.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Não fui convidado por nenhuma fonte. O segundo ponto é que V. Ex^a diz que o Presidente da Casa não gostou da reunião da Oposição com os Procuradores, mas o Presidente da Subcomissão e o Relator foram ao Procurador-Geral da República. Sim, realmente foram, mas com autorização expressa da totalidade da Comissão. O assunto foi exposto na Comissão, e S. Ex^a, o Presidente, foi autorizado a fazer esse contato. Portanto, S. Ex^a não fez essa reunião à socapa, à sorrelfa, às escondidas; fez com o pleno conhecimento de todos nós e – mais do que isso – com nossa aprovação. Agradeço a V. Ex^a pela oportunidade do aparte.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – É correta a observação do Procurador Luiz Francisco de Souza: a reunião que tivemos foi feita no recinto do Senado, e a imprensa foi avisada; tanto é que registrou a presença de S. Ex^{as} no meu gabinete. Então, gostaria de registrar que a nossa reunião também não foi às escondidas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Concedo a palavra ao próximo inscrito, o nobre Senador Ricardo Santos.

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tomamos a liberdade de nos reportar ao pronunciamento que fizemos desta tribuna na sessão de 28 de junho passado, quando abordamos a importância do gás natural como insumo industrial, visando a garantir ao parque siderúrgico brasileiro a necessária competitividade para fazer frente aos diversos pólos de siderurgia a gás natural existentes no mundo.

Naquela oportunidade, enfatizávamos a necessidade de estabelecimento de uma política de desenvolvimento industrial, no setor siderúrgico, articulada com a política energética e de comércio exterior. Especificamente, propúnhamos uma política de preços do gás natural mais adequada à utilização das grandes reservas existentes no norte fluminense

e no litoral capixaba, de modo a viabilizar a expansão da província siderúrgica do Espírito Santo, ampliando a produção e agregando valor aos produtos, possibilitando maior participação dessa unidade federativa na superação do problema do desequilíbrio externo brasileiro.

Neste momento, pretendemos apresentar uma questão mais ampla, relativa à política de preços para o gás natural, para viabilizar a termoeletricidade, visando a contribuir para a superação da crise de abastecimento de energia elétrica, que hoje já se constata e que tende a se agravar nos próximos anos.

Com efeito, a situação atual do abastecimento elétrico é, seguramente, a mais séria dos últimos 70 anos. A expectativa de crescimento da oferta de hidroeletricidade é limitada, pelo menos a médio prazo, e tem sido agravada pelas oscilações do regime hídrico nas principais bacias hidrográficas brasileiras. Por exemplo, neste ano de 2000, a capacidade de geração de hidroeletricidade é substancialmente inferior à do ano passado, algo próximo de 18% a menos, principalmente nas Regiões Sul e Sudeste, cuja redução da capacidade dos reservatórios varia de 14%, em Jurumirim, a 50%, em Capivara, em relação a 1999. Exceção deve ser feita aos reservatórios das Regiões Norte e Nordeste, que registram um incremento da capacidade de geração da ordem de 38%.

Diante desse quadro, não temos outra alternativa que não seja acelerar os investimentos previstos no Programa Prioritário de Termelétricas, cujo cronograma encontra-se reconhecidamente atrasado.

Cabe-nos, então, avaliar alguns pontos críticos relacionados à implantação desse programa. Em primeiro lugar, destacaríamos o descasamento entre o custo do gás natural, definido pelo Governo Federal, e a tarifa de energia elétrica. Além disso, o custo do gás natural foi fixado em dólares, enquanto a tarifa de energia elétrica é fixada em reais e corrigida uma vez por ano.

Em segundo lugar, o preço do gás natural, determinado pelo Governo para as termelétricas, incorpora o princípio da homogeneização, sendo único em todo o território nacional. Esse valor foi estabelecido a partir da composição ponderada dos preços do gás importado e do gás produzido internamente, com a adição de um custo de transporte arbitrado e único.

Naturalmente, ao evidenciarmos esses pontos críticos, fazemo-lo com a intenção de abordar suas

implicações na viabilidade dos investimentos em usinas termelétricas e fazer inferências e contribuições de natureza econômica que poderiam compor o marco regulatório do Programa Prioritário de Termelétricas.

No âmbito das implicações relativas à viabilidade dos investimentos em usinas termelétricas, temos a considerar que o hiato previsível entre a correção cambial do preço do gás e a correção em reais das tarifas de energia elétrica introduz um risco cambial que inibe a contratação de financiamentos pelos potenciais investidores e até mesmo dificulta a atração de capitais próprios para essas inversões.

Da mesma forma, o preço do gás natural de US\$2,26/MM BTU, fixado pelo Governo para utilização em termelétricas, precisa ser melhor avaliado, pois, de acordo com especialistas e empresários do setor, essas usinas só se viabilizam economicamente com o preço do gás 20% inferior ao fixado atualmente.

O preço fixado pelo Governo, extremamente díspar em relação aos verificados internacionalmente, tem origem no critério de homogeneização já comentado, o que seguramente redundou em grave imperfeição no mercado desse insumo energético e pode, definitivamente, inviabilizar o Programa Prioritário de Termelétricas, mesmo porque às dificuldades já comentadas soma-se o fato de que a oferta de equipamentos e turbinas a gás, no mercado mundial, apresenta-se aquém da demanda em expansão desses bens de capital, com tendência à elevação de preços.

A exposição que desenvolvemos até aqui permite-nos avançar para as contribuições ao marco regulatório, que, em nosso ponto de vista, deveriam ser consideradas na implementação do Programa Prioritário de Termelétricas.

Diversos estudos mostram que, apesar de o processo de exploração e produção do gás natural apresentar íntima relação com a do petróleo, é fundamental considerar que, em termos econômicos, o delineamento de um sistema regulatório para a indústria do gás natural deveria levar em conta a experiência já desenvolvida na indústria brasileira de energia elétrica. Com efeito, é praxe mundial adotar sistemas regulatórios similares nos setores de eletricidade e de gás natural, e desenvolvemos uma experiência ímpar na reestruturação, privatização e regulação do setor elétrico.

Constatamos, na leitura de alguns trabalhos que tratam da questão do preço do gás natural os seguintes princípios, os quais consideramos importantes para nortear uma política consistente e racional: primeiro, separação entre os custos de extração, custos de transporte e custo de distribuição de gás, de forma transparente e obrigatória, para permitir aos consumidores o pleno conhecimento da estrutura de custos daquilo que estão adquirindo e pagando; segundo, o preço do gás natural deve ser formado de modo a refletir os custos da extração e do transporte de gás nos respectivos pontos de consumo, sem subsídios implícitos; terceiro, garantia de acesso livre à infra-estrutura de transporte pelas empresas produtoras de gás natural. Esse princípio regulatório é fundamental para estimular a competição na produção. As funções transporte e distribuição, por serem estratégicas e exigirem pesados investimentos, devem ser consideradas concessões do poder público e subordinadas ao ente regulador.

Em síntese, um sistema competitivo e eficiente de gás natural exige muitos vendedores, muitos compradores e um caminho livre – o transporte –, para que vendedores e compradores possam negociar quantidades, preços, prazos e condições adicionais.

Sr^{as} e Srs. Senadores, ao trazermos a esta Casa Legislativa considerações de natureza conceitual, fazemo-lo com o intuito de sugerir ao Governo uma correção de rumos na concepção e operacionalização de sua política de preços para o gás natural. Somos, em última instância, adeptos do estabelecimento das bases de um mercado competitivo que assegure eficiência econômica e apropriação das vantagens comparativas regionais na utilização do gás natural.

Em termos práticos, a realidade hoje vivenciada pelo setor de gás natural em muito diverge da desejada solução do mercado competitivo, porquanto estamos apenas iniciando o processo de redução do poder estatal sobre a exploração dessa importante fonte de energia. Mas é fundamental, neste momento, que os interesses do desenvolvimento nacional determinem o comportamento dos agentes públicos e privados que venham a se inserir na indústria de gás natural.

O princípio adotado de equalização do preço do gás natural para todo o território nacional restringe oportunidades de investimentos, destrói vantagens comparativas locais e introduz sérias distorções

na alocação de recursos. A política de equalização implica a concessão de subsídios para uma classe de consumidores, enquanto outros são onerados. O exemplo mais notável desta distorção refere-se à própria Petrobras, responsável pela produção e transporte do gás natural no País, a qual está participando da construção de duas usinas termelétricas, na Bolívia (Porto Suarez, uma associação entre a Petrobrás, a Duke Energy Internacional e o Grupo Monteiro Aranha), onde o preço do gás natural é de US\$0.90/MM BTU. Essa postura, caso reflita uma racionalidade privada daquela empresa estatal, talvez explique o atraso no Programa Prioritário de Termelétricas no Brasil. Nessa lógica, os investimentos programados para a implantação das 49 usinas termelétricas previstas poderão estar comprometidos.

Não é sem razão que, apesar da abundância de gás natural no litoral do Espírito Santo e em jazidas muito próximas – no norte fluminense –, estamos enfrentando sérios problemas para viabilizar a implantação de duas usinas termelétricas no Estado.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, diante desse quadro preocupante e visando contribuir para o aperfeiçoamento da política de gás natural para o País, encaminhamos à Presidência da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado proposta de convocação de uma audiência pública, já aprovada nesta manhã. Esperamos que venham colaborar conosco os representantes dos principais agentes envolvidos: as empresas consumidoras, a Agência Nacional de Petróleo, a Petrobras e as lideranças do setor privado na produção e distribuição do gás natural, a Agência Nacional de Energia Elétrica, além de outros especialistas que convocaremos.

Acreditamos, finalmente, que dessas discussões resultem idéias importantes para o delineamento de diretrizes relativas a uma política de preços mais consistente para a indústria de gás natural.

Sr. Presidente, muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ricardo Santos, o Sr. Casildo Maldaner, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana) – Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner em substituição ao Senador Freitas Neto.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do

orador.) – Sr. Presidente, Sr^{ca} e Srs. Senadores, volto à tribuna com o objetivo de pedir apoio aos ilustres colegas para projeto de lei complementar de minha autoria.

Esse projeto visa induzir a União a ressarcir os Estados e os Municípios na medida dos recursos constitucionais que lhes foram subtraídos, desde 1994 até o ano passado, por conta da vigência do Fundo Social de Emergência, depois substituído pelo Fundo de Estabilização Fiscal.

Como sabemos, o Fundo Social de Emergência, que vigorou nos exercícios financeiros de 1994 e 1995, e o Fundo de Estabilização Fiscal, o famoso FEF, que vigorou de 1996 a 1999, tiveram o efeito de retirar parcela substantiva dos repasses constitucionais aos fundos de participação tanto dos Estados quanto dos Municípios. Esses recursos, que pertenciam constitucionalmente aos componentes da Federação, foram apropriados pela União nos últimos seis anos.

Em parte explicado pela entrada como receita desses recursos adicionais, antes repassados a Estados e a Municípios, a União pôde manter suas contas sob relativo controle. Hoje, a situação é mais confortável, sendo patenteada pela produção de significativos superávits primários no Orçamento, o que, todavia, ainda não chega a compensar o déficit nominal, onerado pelo serviço da dívida pública mobiliária interna. No entanto, quando lembramos que, no ano passado, após a desvalorização cambial, a dívida líquida do setor público esteve perigosamente caminhando para a falta de controle, não resta dúvida de que a situação atual é bem mais tranqüila, tendo sido alcançada uma estabilização da dívida líquida em relação ao PIB.

O fato, Sr. Presidente, é que, se os recursos constitucionais que pertenciam a Estados e a Municípios – a participação nos impostos de arrecadação federal – puderam ajudar a União no controle das contas públicas federais, tais recursos, ao mesmo tempo, fizeram muita falta a seus legítimos donos. Como consequência, os Estados e os Municípios precisaram sofrer um ajuste fiscal mais pesado e mais radical do que seria devido, ocasionando a suspensão e a piora de serviços públicos essenciais prestados à população, especialmente à população mais pobre.

Portanto, agora que a União conseguiu se equilibrar e pode respirar mais tranqüilamente, nada mais justo que os Estados e os Municípios sejam ressarcidos dos recursos que lhes pertencem, de

forma a também poderem se aliviar um pouco da abertura fiscal em que se encontram. As receitas que lhes foram subtraídas pelo Fundo Social de Emergência e pelo Fundo de Estabilização Fiscal devem ser consideradas como uma espécie de empréstimo compulsório a ser-lhes pago, no momento oportuno, pela União. E o momento oportuno é agora!

É o que prescreve o projeto de lei complementar a que me referi, em dois sucintos artigos. De acordo com o projeto, o montante de recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Fundo de Participação dos Municípios retidos pela União, ao longo destes seis anos, serão corrigidos pelo IGP-DI e pagos em parcelas mensais iguais e em número não superior a sessenta.

Por estar convencido da justiça dessa demanda importante para o restabelecimento do equilíbrio fiscal da Federação brasileira, peço para ela o apoio de meus nobres Pares.

Em sendo assim, Sr. Presidente, apresento oficialmente à Mesa o Projeto de Lei Complementar que obriga a União a ressarcir todas as parcelas pertencentes ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM e ao Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal – FPE que foram retidas durante a vigência do Fundo de Estabilização Fiscal – FEF e dá outras providências.

“O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º. É a União obrigada a ressarcir financeiramente todas as parcelas pertencentes ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM e ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE que foram retidas durante a vigência do Fundo de Estabilização Fiscal – FEF.

§ 1º. O cálculo das parcelas referidas no **caput** deste artigo deverão ser corrigidas pelo IGP – DI, da Fundação Getúlio Vargas, da data de sua retenção até o seu pagamento.

§ 2º. O ressarcimento deverá ser em parcelas mensais e iguais a serem fixadas pelo Ministério da Fazenda, não podendo ser o número de parcelas superior a 60 (sessenta).

Art. 2º. O Tribunal de Contas da União fiscalizará o pagamento das parcelas previstas nesta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Por isto, Sr. Presidente, a justificação em relação à matéria é a de que o Fundo de Estabilização Fiscal – FEF constitui-se na apropriação, por parte da União, de recursos que originalmente pertenciam aos

Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. De fato, estes recursos constituíram parte constitucional da participação dos diversos entes federados na receita da União. Existem, inclusive, ações judiciais que questionam a legalidade de tal procedimento.

Tal medida, extremamente drástica, contribuiu para a piora sistemática das contas públicas de Estados e Municípios, fazendo com que ocorresse prejuízo indelével aos serviços públicos por ele oferecidos.

Finalmente, este ano o FEF deixou de existir. Entretanto, faz-se necessário reparar o efeito nefasto causado às finanças públicas durante a vigência daquele confisco.

É importante perceber que os recursos retirados de diversos entes da Federação formaram, de fato, uma espécie de empréstimo compulsório da União para com os demais entes componentes da Federação. Destarte, neste momento em que a União já atingiu seu equilíbrio fiscal, como disse antes, faz-se premente que sejam viabilizadas condições para que os Estados e os Municípios façam o mesmo, sem que deteriorem ainda mais os serviços prestados ao público, particularmente aos mais carentes.

Assim, o objetivo do presente Projeto de Lei reveste-se de relevância e urgência, garantindo, fundamentalmente, o equilíbrio fiscal do conjunto da Federação.

Sala das Sessões,"

O documento é datado de hoje.

Sr. Presidente, junto a legislação e as cópias necessárias para a tramitação e espero desta Casa o apoio indelével a esta propositura, porque entendo de fundamental importância, pois num momento de crise, num momento difícil, em que a União precisava, baixou-se essa participação, a retenção de parte daquilo que, constitucionalmente, era devido aos Estados e Municípios. Por seis anos, os Municípios, os Estados e o Distrito Federal têm contribuído para com a União. Agora, a própria União continua retendo uma parte para seu Fundo, mas retirou desse desconto os Estados e Municípios, entendendo que era inconstitucional.

Como a União conseguiu, de um certo modo, o equilíbrio – conforme friso na justificativa –, nada mais justo que, agora, por meio de um empréstimo compulsório retirado de Estados e de Municípios ao longo dezois anos, a União comece a devolvê-lo, corrigido pelo índice da Fundação Getúlio Vargas.

Na proposta, sugere-se que se devolva esse empréstimo no máximo em 60 parcelas, para que Estados e Municípios, principalmente estes últimos, possam também reequilibrar suas finanças e possam ver atendidas as suas profundas reivindicações. Nada mais justo para Municípios, Estados e Distrito Federal que, num momento tão doloroso, tão crucial da Nação, abriam mão de um percentual que constitucionalmente a eles pertencia.

Sr. Presidente, farei chegar à Mesa, com toda a legislação pertinente, a proposta por mim apresentada. Que possamos, o quanto antes, vê-la aprovada, redimindo assim uma questão justa para a sociedade brasileira acima de tudo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Casildo Maldaner, o Sr. Tião Viana deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Clodoaldo Torres.

O SR. PRESIDENTE (Clodoaldo Torres) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Clodoaldo Alves, inicialmente, registro a minha satisfação em vê-lo na Presidência da Casa, oportunidade em que, com muita dignidade, substitui o nobre Senador Carlos Wilson.

Faço um comentário, mesmo que breve, sobre um assunto que agride sempre a consciência nacional, o cidadão brasileiro, os trabalhadores da saúde e aqueles que lutam pelos direitos humanos. Trata-se do preconceito, um problema grave e crônico que está enraizado na consciência de milhões de pessoas deste País, infelizmente.

Recentemente, foi tomada uma atitude digna e elevada pelo Ministério da Saúde, através do Coordenador Nacional do DST e Aids daquele Ministério, da Secretaria de Políticas de Saúde. Por meio da figura do Dr. Paulo Roberto Teixeira, Coordenador Nacional do Programa DST e Aids, emitiu-se uma nota oficial, com críticas severas e contundentes, ao preconceito estabelecido a portadores de Aids, por parte de membros das Forças Armadas, seguramente uma minoria, e por cidadãos gestores de escolas deste País.

Início com a leitura da nota oficial do Ministério da Saúde. Posteriormente, farei um comentário, lembrando que nada mais agride, nada mais é indutor de agravo à saúde e à dignidade de um cidadão que o preconceito, que tão forte ainda vive nos cantos da

indignidade ou da ignorância de algumas pessoas neste País.

Eis o teor da nota, Sr. Presidente:

“Saúde Condena Discriminação em Escolas e Forças Armadas”

O Programa Nacional de DST e Aids e a Comissão Nacional de Aids (formada por especialistas e representantes de organismos governamentais e não-governamentais) vêm acompanhando com atenção dois casos de discriminação a portadores do vírus da Aids divulgados pela imprensa nos últimos dias: o de uma garota amparada pela Fundação Viva Cazusa, recusada por uma escola particular do Rio de Janeiro e a liminar do Juiz Washington Juarez de Brito Filho, da 24ª Vara Federal, mantendo a exigência do teste do HIV para candidatos aos quadros das Forças Armadas.

Embora o juiz tenha se posicionado contra a reforma compulsória dos militares portadores do vírus, o que é um avanço significativo, não suspendeu a vigência de normas das Forças Armadas que determinam a triagem sorológica dos candidatos ao ingresso nas Forças Armadas. Nesta última decisão, não considerou os diversos pareceres técnicos e científicos sobre a inadequação do teste do HIV como indicador de aptidão para qualquer atividade profissional e que a sua exigência para admissões é tão inaceitável como mandar para a reserva militares infectados.

A comunidade brasileira e a Coordenação Nacional de Aids vêm lutando contra a discriminação aos portadores de HIV, com campanhas esclarecedoras sobre as formas de transmissão do vírus da Aids, alertando empresas e organizações civis e militares sobre a ilegalidade da exigência de testes para contratação, admissão ou demissão de funcionários e servidores e sensibilizando a sociedade para a convivência com pessoas vivendo com HIV/Aids – doença que não se transmite no convívio social.

Após 20 anos de epidemia no mundo, e do enorme esforço para conter o avanço da Aids, é de se estranhar que alguns

setores ainda discriminem portadores do HIV. Impedir o acesso destes à escola ou ao trabalho fere direitos inalienáveis do cidadão brasileiro, garantidos pela Constituição: o direito à educação, o direito ao sustento, o direito à liberdade e à proteção. No caso de crianças com HIV/Aids, fere ainda a Portaria Interministerial nº 796, de 1992, dos Ministérios da Educação e Cultura e da Saúde, que determina o acesso de soropositivos à escola e o Estatuto da Criança e do Adolescente, que garante, além do direito ao estudo, o direito ao amparo e à proteção.

A discriminação aos portadores do HIV dificulta a prevenção, aumenta a vulnerabilidade da população e compromete a qualidade de vida dos portadores do HIV, afastando-os do convívio social e da produtividade. Por isso, o Ministério da Saúde, por meio da Coordenação Nacional de DST e Aids, reitera sua posição de defesa dos direitos das pessoas vivendo com HIV e Aids, em qualquer situação de discriminação ou preconceito, e espera que a Justiça brasileira avance ainda mais para que fatos como estes não voltem a ocorrer.”

Assinam o Dr. Paulo Roberto Teixeira, Coordenador Nacional de DST e Aids, a Secretaria de Políticas de Saúde e o próprio Ministério da Saúde.

Creio ser uma nota extremamente corajosa, clara e que faz a defesa da integridade moral do cidadão brasileiro, do componente humanista que deve nortear a relação entre pessoas, povos, instituições, Estados. É uma nota que demonstra uma atitude de vanguarda de uma instituição pública, porque, no dia-a-dia dessas instituições, o que se vê são manifestações acanhadas ou numa linguagem extremamente elegante, que às vezes impede a clareza de um repúdio contundente, claro e objetivo em relação ao pior dos males das relações humanas, que é o preconceito.

Na semana passada, acompanhei uma solenidade em Salvador. Naquele ocasião, várias pessoas foram homenageadas por lutar a favor da aceitação social de pessoas portadoras de uma doença que carrega o mesmo estigma da Aids, a hanseníase, uma doença que há milhares de anos aflige as populações pobres e minorias do nosso Planeta, em função do estigma e do preconceito. Por

ocasião da premiação, foi lido texto do homenageado simbólico – que traduziu seu prêmio a todos as pessoas – intitulado Bacurau, criador do Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase. O pensamento expresso no texto, a meu ver, pode muito bem ser aplicado à Aids:

“O amor ainda continua sendo o melhor remédio para todos os males do mundo, desde que seja traduzido em trabalho, em ética, em humildade, em compromisso, em justiça... Hanseníase também se cura com amor.”

É uma homenagem aos agraciados na luta pelos direitos humanos no 10º Encontro Nacional do Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase.

Creio que esse pensamento, paralelamente, aplica-se à questão da Aids. Não há qualquer razão para, 20 anos após a evolução de uma epidemia, de uma pandemia tão perversa, tão violenta como essa, que aflige hoje de forma marcante os povos da África, as minorias dos países pobres – houve um controle efetivo nos países em desenvolvimento –, ainda carregue, como principal componente de gravidade, de piora da qualidade de vida dos portadores ou dos doentes, o preconceito. Quem conhece essa doença no seu dia-a-dia, quem tratou de pacientes vítimas de Aids, quem participa dos grupos de solidariedade testemunha que nada tem sido pior, em termos de piora da condição de saúde dessas pessoas, do que o preconceito, sustentado apenas pela ignorância humana, pelo desconhecimento da ciência e de que nada é mais importante na vida do que a solidariedade, do que o convívio social de maneira respeitosa.

A Central Única dos Trabalhadores, recentemente, teve um grande avanço ao promover cursos entre seus operários, entre seus funcionários, não só para esclarecer a questão da prevenção, mas para incentivar o respeito aos que convivem com o vírus ou com a doença.

Creio que o Ministério da Saúde, por meio da Coordenação Nacional de AIDS e Doenças Sexualmente Transmissíveis, trouxe um alerta para a sociedade com essa nota. Lembrou à sociedade que temos uma projeção de doze milhões de pessoas portadoras de doenças sexualmente transmissíveis. Se tivermos em mente que são doenças assintomáticas, restritas à relação médico/paciente, e que a grande maioria obtém a cura, então está tudo bem. A AIDS, no entanto, é uma doença limitada ao tratamento, mas ainda não há o grito de liberdade, a

cura. Nesse momento, o nosso grito, como cidadãos brasileiros, como membros do Congresso Nacional, com a participação honrosa e profundamente qualificada do Ministério da Saúde, é que não aceitamos o preconceito, em pleno do ano 2000, às vésperas do século XXI.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Clodoaldo Torres) – Não há mais oradores inscritos.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 2º Secretário em exercício, Senador Tião Viana.

É lido o seguinte

PARECER Nº 824, DE 2000

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, ao Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1999 (nº 88/99, na origem), que “estabelece normas gerais para a prestação voluntária de serviços auxiliares de saúde e de defesa civil nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares e dá outras providências”.

(Nos termos do Requerimento nº 266, de 2000, de audiência)

Relator: Senador **ROMEU TUMA**

I – Relatório

É submetido ao exame da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1999 (nº 88, de 1999, na Casa de origem), de autoria do Deputado Alberto Fraga, que “estabelece normas gerais para a prestação voluntária de serviços auxiliares de saúde e de defesa civil nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares e dá outras providências”.

Pelo projeto de lei em apreço, os Estados e o Distrito Federal poderão instituir a prestação voluntária de serviços administrativos e de serviços auxiliares de saúde e de defesa civil nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares.

A prestação voluntária dos serviços terá duração de um ano, prorrogável por, no máximo, igual período, a critério do Poder Executivo, ouvido o Comandante-Geral da respectiva Polícia Militar ou Corpo de Bombeiro Militar.

O prazo de duração da prestação voluntária poderá ser reduzido, mediante solicitação do interessado; quando o voluntário apresentar conduta

incompatível com os serviços prestados ou em razão da natureza do serviço prestado.

Poderão ser admitidos como voluntários à prestação dos serviços homens, maiores de dezoito e menores de vinte e três anos, que excederem às necessidades da incorporação das Forças Armadas, e mulheres, na mesma faixa etária.

Os Estados e o Distrito Federal estabelecerão o número de voluntários para cada cinco integrantes do efetivo determinado em lei, os requisitos necessários para o desempenho das atividades insitas aos serviços a serem prestados e o critério de admissão dos voluntários aos serviços.

É vedado, sob qualquer hipótese, o porte ou uso de armas de fogo pelos prestadores de serviço social voluntário.

Os voluntários admitidos fazem jus ao recebimento de auxílio mensal de natureza jurídica indenizatória, a ser fixado pelos Estados e pelo Distrito Federal, destinado ao custeio das despesas necessárias à execução dos serviços.

O auxílio mensal não poderá exceder dois salários mínimos e a prestação voluntária dos serviços não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista e previdenciária ou afim.

Os Estados e o Distrito Federal poderão estabelecer outros casos para a prestação de serviços voluntários nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares, à exceção do exercício do poder de polícia.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi aprovada, nos termos de substitutivo, pelas Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público, de Relações Exteriores e de Defesa Nacional e de Constituição e Justiça e de Redação. O Projeto de Lei nº 2.236, de 1996, de autoria do Deputado Padre Roque, apensado ao projeto em exame, foi rejeitado, por inconstitucional, injurídico e em desacordo com a técnica legislativa, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa.

No Senado Federal, o projeto foi anteriormente apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania do Senado Federal, em 12 de abril de 2000, onde teve o mesmo relator signatário deste Parecer, e aprovado com o acréscimo de uma emenda. No dia 11 de maio subsequente, o Plenário do Senado Federal aprovou requerimento para que fosse ouvida, também, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, motivo pelo qual o

projeto de lei retoma esse percurso, antes da apreciação final em Plenário.

É o relatório.

II – Análise

Retomo, neste Parecer, as considerações proferidas no contexto da apreciação na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, quando registrei a seguinte avaliação:

O presente projeto de lei tem como objetivo básico permitir que os Estados e o Distrito Federal possam instituir o serviço voluntário nas polícias militares e corpos de bombeiros militares.

Uma análise apressada concluiria que o trabalho voluntário – de origem milenar assumiu, no século XX, contornos totalmente novos. Um estudo mais cuidadoso, porém, demonstra que, na realidade, o voluntariado retornou a suas origens, na medida em que, entre gregos e romanos, a ação voluntária não tinha caráter individualizado, mas exercia-se no âmbito da pólis, visando ao povo em geral, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

Essa característica é que define o perfil moderno de voluntariado.

A proposição pretende suprir o atendimento das necessidades burocráticas e administrativas das polícias militares, com o uso de um efetivo não-permanente – os voluntários com a conseqüente liberação dos policiais e bombeiros militares profissionais para a execução das suas atividades-fim.

Trata-se de nobre objetivo, uma vez que a liberação dos militares para a execução de suas missões constitucionais tem por finalidade a melhoria dos serviços prestados à população por esses órgãos de segurança pública.

Sem dúvida, a iniciativa vem ao encontro dos anseios da população brasileira, da qual cumpre a nós, parlamentares, servirmos de porta-voz nesta Casa.

Nessas condições, reconhecemos que a proposição merece nosso acolhimento, dado o seu grande alcance social.

O projeto atende aos requisitos de constitucionalidade e juridicidade.

Entretanto, no que diz respeito à redação, há breve reparo a ser feito. O objetivo da vedação de que trata o art. 5º da proposição é o de evitar a colocação dos voluntários no policiamento de rua. Ocorre que tal impedimento encontra-se insculpido também no art. 7º

Desse modo, tendo em vista a precisa formulação das intenções do legislador, em benefício da compreensão do alcance da norma, torna-se necessário promover a fusão dos dois dispositivos, mediante emenda de redação saneadora da impropriedade.

III – Voto

Por todo o exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara no 58, de 1999, com a emenda de redação aprovada pela Comissão de Justiça e Cidadania.

Sala da Comissão, **Lúdio Coelho**, Presidente (art. 88, § 3º) – **Romeu Tuma**, Relator – Artur da Távola – Gilberto Mestrinho – Eduardo Suplicy – Tião Viana – Mozarildo Cavalcanti – José Jorge – Pedro Simon – Bernardo Cabral – Moreira Mendes.

O SR. PRESIDENTE(Clodoaldo Torres) – Os Srs. Senadores Mozarildo Cavalcante e Lúcio Alcântara enviaram discursos à mesa para serem publicados na forma do disposto do art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. PRESIDENTE (

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI(PFL – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho a satisfação de ocupar a tribuna do Senado Federal para tratar de um importante assunto para o desenvolvimento econômico e social do Estado de Roraima: a nova fronteira agrícola que se abre com a soja no meu Estado.

Poderíamos chamar essa iniciativa de um projeto-piloto, pois as plantações de soja em Roraima deverão ocupar inicialmente apenas 5.850 hectares, equivalente a 65% do **Projeto Grãonorte**, instituído pelo Governo Estadual.

Mais importante que o volume inicial da área plantada é analisarmos a rapidez de implantação da soja em Roraima: em 1999 foram plantados apenas 1.000 hectares de soja, o que demonstra o interesse dos empresários nessa importante atividade, na possibilidade de criação de novos postos de trabalho, de

novas oportunidades de geração de renda e de exportações.

O início do plantio da primeira safra comercial de soja em Roraima demonstra que nossos produtores estão voltados para as exportações para a Venezuela, abrindo novos mercados, contribuindo para novas possibilidades de integração entre o Mercosul e a Comunidade Andina, aumentando os laços comerciais entre Brasil e Venezuela.

Dos 4,5 milhões de hectares de cerrado de Roraima, cerca de 1,5 milhão apresentam vocação para a produção de grãos e a soja poderia ocupar cerca de 700 mil hectares, o que equivale a uma produção potencial de 2 milhões de toneladas, ou 6% da produção brasileira atual, conforme estudos realizados pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa).

Não se trata de excesso de otimismo em relação a um projeto que apenas se inicia: a fertilidade das terras do cerrado de Roraima, as chamadas terras do lavradio, já está comprovada pelos elevados índices de produtividade obtidos nas primeiras colheitas de soja da região (2.700 kg por hectare), muito superior aos 1.800 kg por hectare obtido nas primeiras colheitas no cerrado do Brasil Central.

Não foi sem motivo que muitos produtores da Região Centro-Oeste vieram para Roraima a fim iniciar a implantação da mais nova fronteira da soja no Brasil.

O novo pólo produtor de soja é beneficiado por muitas condições atraentes: terras planas e férteis, adequadas para o cultivo da soja, amplas possibilidades de exportações para a Venezuela e regiões vizinhas, alta produtividade por hectare e redução de custos de transporte com a pavimentação da nova rodovia Manaus-Boa Vista-fronteira com a Venezuela (BR-174).

Os custos com corretivos do solo também representam um atrativo adicional para os empresários que escolheram Roraima para o desenvolvimento de suas atividades: enquanto em muitas áreas do Centro-Oeste são necessárias até 5 toneladas de calcário por hectare para correção da acidez do solo, em Roraima essa necessidade é de apenas 600 a 1.200 quilos por hectare.

A proximidade da Venezuela, fornecedora de calcário e fertilizantes, e potencial mercado consumidor da soja a ser produzida em Roraima, também contribui para reduzir os preços dos fretes, com a possibilidade de adoção da chamada tarifa de retorno, que poderá dar maior competitividade aos

produtores de Roraima, que terão incentivos à exportação, com isenção de ICMS e taxas estaduais.

Os preços atrativos das terras têm permitido a antigos arrendatários tornarem-se proprietários das terras, o que contribui para elevar as condições sociais de muitos antigos trabalhadores rurais.

Outro fator que contribui para o aumento da produtividade da soja em terras de Roraima é a localização junto à linha do Equador, com 12 horas de luz solar por dia, o que encurta o ciclo produtivo da soja de 30 a 40 dias.

Sr. Presidente, a safra de grãos 1999/2000 deve ser uma das maiores da História do Brasil: 85,7 milhões de toneladas, com uma produção de soja de 31,44 milhões.

É muito e devemos comemorar essas metas. No entanto, ainda é pouco para o destino do Brasil de tornar-se o verdadeiro celeiro do mundo.

Os produtores agrícolas e os trabalhadores do campo de Roraima estão dispostos a trabalhar para que o Brasil se transforme no maior produtor de soja do mundo.

O Ministro Marcus Vinícius Pratini de Moraes está realizando um importante trabalho de estímulo à produção agrícola nacional e certamente contribuirá para o desenvolvimento e consolidação dessa nova fronteira de soja no Brasil: o novo pólo que se estabelece, rompendo marcos geográficos e ultrapassando a linha do Equador.

Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao receber em mãos exemplar mais recente do Mapa de Indicativos do Trabalho da Criança e do Adolescente, período 97-99, chego a uma melancólica conclusão: o Brasil não é somente injusto com seu povo, é sobretudo covarde com suas crianças! Perplexo com os resultados revelados pelo Mapa, aproveito a ocasião para discutir alguns pontos levantados, com o propósito de suscitar o interesse de todos sobre a questão do menor trabalhador.

Pois bem, elaborada e distribuída pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a publicação funciona como uma minuciosa fotografia do quadro brasileiro sobre a complicada relação entre criança e trabalho. O Mapa de Indicativos do Trabalho da Criança e do Adolescente segue uma linha editorial bastante didática, pela qual expõe a participação/contribuição de cada Estado da Federação no processo de “proletarização” do jovem e da criança brasileira.

Organizado em forma alfabética, o Mapa passa em revista as 27 Unidades da Federação, em cujas cidades se possam detectar as atividades econômicas, as tarefas executadas e as condições de trabalho nas quais crianças e jovens são submetidos a trabalhos julgados, a princípio, impróprios. Além disso, e para desestimular o emprego de mão-de-obra tão desprotegida, o levantamento se preocupa em destacar os municípios com indicativos de redução do trabalho infantil.

A começar pela Região Norte, o Acre e o Amazonas parecem ocupar posição de extrema visibilidade na exploração de mão-de-obra infantil. Pelo menos, é assim que se lêem os dados arrolados no Mapa. Senão vejamos: a indústria moveleira e assemelhados emprega contingente significativo de crianças, cuja atribuição principal se resume ao carregamento excessivo de cargas em ambientes insalubres e infestado de produtos tóxicos. Da mesma forma, no Acre, crianças são exploradas na quebra de concreto, para cuja empreitada recebem salário inferior ao mínimo legal, não dispõem de carteira de trabalho assinada, além de condições sanitárias inadequadas.

No Amazonas, o quadro não é menos alarmante, pois, lá, a mão-de-obra infantil é utilizada no denominado “Lixão”, para seleção de lixo reciclável. Desprovidos de qualquer vínculo empregatício, as crianças exercem atividade informal ininterrupta como catadores e vendedores de lixo, sem direito ao mínimo descanso semanal. Por sua vez, o Pará não foge à regra, empregando crianças e adolescentes na construção civil como ajudantes de pedreiro, como encarregados da limpeza das instalações e como carregadores de entulho. Inadmissível também é reconhecer que no interior do Pará centenas de menores são empregados na agricultura, para limpeza, plantio e colheita dos produtos, destituídos de condições mínimas de transporte seguro, de instrumentação do serviço, além da submissão à jornada de trabalho excessiva e longa exposição ao manuseio de agrotóxicos.

Em Rondônia, o Ministério do Trabalho flagrou, entre outras infrações graves, a utilização de mão-de-obra infantil no comércio de bebidas em casas noturnas, em cujo ambiente exerce a função de limpadores de banheiro, lavadores de louça e balconistas. Igualmente, crianças são constantemente expostas ao trabalho de extração de cassiterita, no qual escovam a terra, carregam, lavam e vendem o minério. Para isso, não custa dizer que trabalham em regime de quase escravidão, sob sol escaldante, sem nenhum tipo de proteção.

No Tocantins, ao que tudo indica, o quadro é menos assustador. Mesmo assim, a falta de anotação na Carteira de Trabalho dos jovens trabalhadores constitui prática usual entre os empregadores tocantinenses. Para contrapor, cumpre registrar que os Municípios de Araguaína, Gurupi e Palmas (a Capital) reduziram o emprego de mão-de-obra infantil nas atividades relacionadas a serviços em cerâmica e olaria.

Na Região Nordeste do País, conforme os estudos do Mapa de Indicativos do Trabalho da Criança e do Adolescente, o panorama não é nada animador. A economia alagoana, por exemplo, contribui para o emprego de dezenas de crianças na fabricação de fogos de artifício, para a preparação de pólvora e outros produtos químicos, sem que haja qualquer mecanismo de segurança à disposição.

Na Bahia, as culturas do sisal, do café, do algodão, da cana, do caju, da mandioca e do fumo não cessam de lançar mão do trabalho infantil como prática de redução de custo. Isso, naturalmente, implica expor a meninada à jornada excessiva, à falta de anotação na Carteira, ao não-fornecimento de alimentação, ao não-fornecimento de instalações sanitárias adequadas e, o que pior, ao manuseio constante de agrotóxicos. Mais grave foi constatar o emprego de crianças na produção de carvão vegetal, para manutenção e controle de fornos, ensacamento, corte das madeiras e carregamento dos caminhões. Não seria descabido lembrar que, para cumprir tais tarefas, os trabalhadores mirins estão sujeitos a jornadas abusivas, a trabalhos noturnos e a variações bruscas de temperatura, do que se conclui a extrema precariedade das condições de trabalho.

No Ceará, meu Estado, para minha tristeza, a situação não difere muito das demais unidades federativas. Há flagrantes indiscutíveis de transgressão dos princípios firmados na criação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990. A cultura da cana e do caju ainda emprega mão-de-obra infantil com abundância, sem atender aos preceitos básicos das condições necessárias de trabalho em que opera. Insalubridade, periculosidade, jornada excessiva, instalações sanitárias e transporte inadequados, condições precárias de iluminação e ventilação, baixíssima remuneração e falta de anotação na Carteira de Trabalho são algumas das ocorrências irregulares que mais incidem sobre o emprego de mão-de-obra infantil nas atividades econômicas ligadas aos serviços em pedreiras e em salinas.

Apesar disso, não me furto a ressaltar que o Ceará está em processo de reduzir indicativos tão vergonhosos, na medida em que o próprio Mapa do Ministério do Trabalho aponta um elenco significativo de municípios cearenses com crescentes taxas de redução do trabalho infantil. Por isso, gostaria de prestar homenagem, nesse instante, aos Municípios de Acarape, Barbalha, Missão Velha, Redenção, Crato, Paracaru, Barroquinha, Chaval, Trairi, Beberibe, Icapui, Cascavel, Pacajus, Aracati, Alto Santo, Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Quixerê, Russas, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte pelo enorme esforço e seriedade com que têm levado a cabo sua determinação na queda do emprego infantil. Mais que isso, gostaria de parabenizar Fortaleza pelos excelentes resultados no âmbito do trabalho infanto-juvenil, graças à política de retirada dos meninos da prática de venda de jornais e distribuição de panfletos na capital.

Seguindo nosso périplo pelo Nordeste, a população infantil pernambucana permanece como mão-de-obra consideravelmente utilizada e explorada nas mais diversas atividades econômicas do estado. De acordo com os dados fornecidos pelo mesmo Mapa, a situação observada nos Estados do Maranhão, Piauí, Paraíba e Rio Grande do Norte merece rigorosa atenção das autoridades, pois o respeito aos direitos mínimos dos trabalhadores infantis de lá passa longe do controle e da vigilância pública. Nestas unidades da Federação, as transgressões se estendem desde a exploração de meninos no plantio e colheita das culturas, até a sujeição de crianças às condições mais desumanas de trabalho industrial e comercial. Em contraste, no Sergipe, o emprego de mão-de-obra infantil se restringe a praticamente quatro cidades do estado, envolvidas nas atividades de pecuária, pesca, cultura do coco e produção de farinha de mandioca.

Na Região Centro-Oeste, a expectativa de dados mais animadores é logo substituída por um quadro tão ou mais grave que o verificado nas regiões mais ao norte. Com exceção do Distrito Federal, onde as transgressões se resumem, praticamente, à falta de anotação na Carteira de Trabalho, o panorama desenhado pelo Mapa sobre os demais estados não desperta qualquer sinal de entusiasmo. Da agricultura goiana às madeiras mato-grossenses e ao "lixão" do Mato Grosso do Sul, tudo condensa flagrante de extrema desumanidade com a integridade de nossas crianças.

No Sudeste brasileiro, Minas Gerais vem-se consagrando como campeã da imoralidade no emprego de mão-de-obra infantil, ao lado dos paulistas, cujas incessantes práticas de desobediência ao Estatuto da Criança, em termos comparativos, não deixam nada a desejar. Rio de Janeiro e Espírito Santo não constituem exceções, mas apresentam quadro bem mais ameno. De qualquer modo, não poderíamos furtar-nos aqui a detectar uma ironia nada feliz. Trata-se de, melancolicamente, atestar o quanto que o alto desenvolvimento econômico de determinada região não representa simetricamente alto desenvolvimento moral e ético no que se refere ao respeito aos direitos das crianças e dos jovens trabalhadores.

Por último, na Região Sul, o Mapa registra uma uniformidade entre os três estados, que, bem aquém do imaginado, não corresponde a uma realidade essencialmente diferente do resto do País. Para perplexidade de todos, enquanto os gaúchos ainda apostam na exploração de mão-de-obra infantil para o cultivo do fumo, da maçã e da batata, os paranaenses aproveitam a fragilidade de suas crianças para extração e beneficiamento de calcário, carvão vegetal e no serviço em pedreiras. Santa Catarina não se posiciona muito atrás, mas, em verdade, se restringe ao emprego de jovens e crianças na sua agricultura.

Em suma, diante do exposto pelo Mapa de Indicativos do Trabalho da Criança e do Adolescente, não restam dúvidas de que muito há de ser feito ainda no Brasil para que a injustiça, a desigualdade de direitos e o desrespeito à vida humana sejam banidos, de vez, do seio de nossa sociedade. Apesar de reconhecer que, invariavelmente, cidades brasileiras tentam reduzir o emprego de crianças, é notória a naturalidade com que a cultura de nosso País transige com práticas tão deletérias. Para corrigir, é preciso que o Estado brasileiro haja com mais rigor no exercício de seu poder de vigilância, e ofereça condições sociais e econômicas mais dignas às famílias dessas crianças e desses jovens tão desamparados.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Clodoaldo Torres) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sr^{as} e Srs. Senadores que amanhã haverá sessão deliberativa

ordinária, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

Às 15h 30mim

– 1 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 159, DE 2000

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 819, de 2000, Relator: Senador Bello Parga), que aprova a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 2000.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 2 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2000 – COMPLEMENTAR (Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 433, de 2000) (Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2000-Complementar (nº 8/99 – Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências.

Pareceres favoráveis sob nºs:

– 811, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça; e

– 812, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Romero Jucá, com voto contrário da Senadora Heloísa Helena.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 3 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 2000 (Votação nominal)

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de

2000, tendo como primeiro signatário o Senador José Alencar, que insere dispositivo na Constituição Federal para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária decorrente de emendas de parlamentares, tendo

Parecer favorável, sob nº 678, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon.

– 4 –

PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 1999

Segundo dia de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, tendo

Parecer sob nº 598, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com abstenções dos Senadores Bernardo Cabral, Romeu Tuma, Lúcio Alcântara, Edison Lobão e Djalma Bessa.

– 5 –

PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 11, DE 2000

Segundo dia de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Bernardo Cabral, que dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 73 da Constituição Federal (nomeação de auditor para o Tribunal de Contas da União), tendo

Parecer favorável, sob nº 559, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando.

– 6 –

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 263, DE 1999

(Incluído em Ordem do Dia nos termos
do Recurso nº 10, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 1999, de autoria do Senador Álvaro Dias, que altera dispositivos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, tendo

Pareceres sob nºs:

– 535, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Lúcio Alcântara, favorável; e

– 536, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Edison Lobão, pela rejeição, com votos contrários dos Senadores José de Alencar, Ramez Tebet, Paulo Hartung, Pedro Simon, Antônio Carlos Valadares, José Eduardo Dutra e Eduardo Suplicy, com voto vencido, em separado, do Senador Roberto Saturnino.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 29.06, quando teve sua discussão adiada para esta data.

– 7 –

SUBSTITUTIVO AO PROJETO
DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 1999
COMPLEMENTAR

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1999-Complementar, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que estabelece normas de acesso ao Siafi – Sistema de Administração Financeira – e outros sistemas de informações de órgãos públicos, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 794, de 2000, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido, Relator: Senador Carlos Patrocínio.

– 8 –

REQUERIMENTO Nº 400, DE 2000

Votação, em turno único, do Requerimento nº 400, de 2000, de autoria do Senador Álvaro Dias, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1999, com o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1995, por regularem a mesma matéria.

– 9 –

REQUERIMENTO Nº 404, DE 2000

Votação, em turno único, do Requerimento nº 404, de 2000, de autoria da Senadora Marina Silva, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 149 e 320, de 1999, por regularem a mesma matéria.

O SR. PRESIDENTE (Clodoaldo Torres) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 02 minutos.)

**ATA DA 72ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA , REALIZADA EM 5 DE JUNHO
DE 2000
(Publicada no DSF, de 6 de junho de 2000)**

RETIFICAÇÃO

Na página nº 11687, 1ª coluna, no despacho da Mensagem nº 1.442, de
1999,

Onde se lê:

À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Leia-se:

À Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul

.....

**ATA DA 90ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 2 DE
AGOSTO DE 2000
(Publicada no DSF, de 3 de agosto de 2000)**

RETIFICAÇÃO

Na página nº 15712, logo após a Emenda de nº13, referente à Medida
Provisória nº 2.052, de 2000, inclua-se por omissão a seguinte:

Ata da 95ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 9 de agosto de 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Carlos Patrocínio
Nabor Júnior e a Srª Marluce Pinto

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Clodoaldo Torres – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Matusalém – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otávio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Tião Viana – Valmir Amaral – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA

Nº 415/2000, de 6 de julho último, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 290, de 2000, do Senador Carlos Bezerra.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente e anexadas ao processado do Requerimento nº 127, de 1999.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

PARECER

PARECER Nº 825, DE 2000

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Relatório da Comissão Especial criada na Câmara dos Deputados para apreciar e proferir parecer sobre as emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1984 (nº 634/75, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui o Código Civil.

Relator: Senador **José Fogaça**

I – Pressupostos Regimentais

Vêm a exame desta comissão as propostas necessárias para adequação do texto do projeto em face das alterações legais aprovadas durante o curso de sua tramitação, consoante o que prevê o § 1º do art. 1º, da Resolução nº 1/2000-CN”, consubstanciadas no Relatório Preliminar em epígrafe, elaborado pelo relator na Comissão Especial da Câmara dos Deputados destinada a apreciar e proferir parecer sobre as emendas do

Senado Federal ao Projeto de Lei nº 634, de 1975, do Poder Executivo, que institui o Código Civil.

O projeto em exame foi apresentado em 1975, estando, portanto, em tramitação há sete legislaturas. Dispõe aquela norma que “o projeto de código em tramitação no Congresso Nacional há mais de três legislaturas, será, antes de sua discussão final na Casa que o encaminhará à sanção, submetido a uma revisão para sua adequação às alterações constitucionais e legais promulgadas desde sua apresentação”.

Nos termos daquela resolução, limitam-se a CCJ e o Senado a verificar se as alterações propostas pelo relator na Comissão Especial restringem-se a promover a necessária atualização do texto às alterações constitucionais e legais promulgadas desde sua apresentação. Afasta-se, desse modo, tanto lá quanto aqui, qualquer possibilidade de reestruturação de seu mérito, exceto, entretanto, no que diz respeito a tais adequações.

Após pronunciarem-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, o Plenário, retornará o relatório em exame à Câmara dos Deputados, para, então, ser submetido àquela Comissão Especial.

II – Relatório

A matéria, denominada “Relatório Preliminar a ser submetido ao Senado Federal; antes da votação das emendas pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados”, compõe-se de quatro seções, sendo a terceira subdividida em três partes.

Na Introdução, o relator examina a pertinência da Resolução nº 1, de 2000-CN, que, ao alterar a Resolução nº 1, de 1970-CN, permitiu adequar a proposição às inovações legais e constitucionais ocorridas durante sua tramitação, considerando que “deve-se salvar o Projeto de Lei mediante sua inserção no momento presente, de onde pode projetar-se para o futuro”.

Na segunda seção, mostra que nos dispositivos referentes ao Direito de Família constantes do projeto repousam as maiores necessidades de adequação, tendo em vista, a partir da promulgação do texto constitucional de 1988, haver surgido um novo conceito de família, como “resultado de anos de luta contra o preconceito, a discriminação e a intolerância de uma sociedade elitista e reacionária”.

De fato, o Código Civil de 1916, “refletindo o sentimento médio de seu tempo, no esteio de uma sociedade patriarcal e moralista, (...) só reconhecia a família oriunda do casamento indissolúvel como merecedora da proteção do Estado”. O marido era o “chefe

da sociedade conjugal, sobrepondo-se à mulher e aos filhos, relegando a segundo plano a felicidade de seus membros”.

Com o advento da nova Constituição, a noção de grupo familiar foi substancialmente alterada, gerando necessidade de adequar-se a legislação infraconstitucional a essa nova concepção.

O relator conclui a seção observando que as alterações por ele propostas ao texto do Senado tiveram como pressupostos os princípios introduzidos pela nova Carta: união estável, família monoparental, igualdade entre os cônjuges e entre os filhos e ampliação das possibilidades de dissolução do casamento.

A terceira seção contempla os dispositivos suprimidos pelo relator, os por ele alterados mediante o oferecimento de subemenda e os dispositivos não emendados pelo Senado, mas alterados por meio de emendas por ele oferecidas. Essa seção concentra o fulcro de nossa atenção, e será examinada com propriedade quando da análise do relatório.

Finalmente, na quarta seção, o relator propõe ao Senado Federal as alterações que julgou pertinentes fazer, por meio de supressões e do oferecimento de subemendas e de emendas ao texto aprovado nesta Casa.

III – Análise

O exame das propostas remetidas pela Câmara dos Deputados revela-as capazes de aprimorar o texto atual, tornando-o mais consentâneo com as exigências do Direito Civil, de modo geral, e do Livro de Família, de modo particular.

Dissentimos, porém, da tentativa de avançar além do exequível; a realidade deve continuar a pausar os temas, ainda (ou principalmente) os mais delicados. E o caso do art. 1.540 do texto consolidado, que vem da Câmara com a proposta de supressão da parte final do § 4º. Esse parágrafo estabelece que o assento fará retroagir os efeitos do casamento à data da celebração e a parte a ser suprimida acrescenta: “...e, quanto aos filhos comuns, à data do nascimento”.

Ao justificar a proposta de supressão, o ilustre autor afirma que a expressão não encontra suporte constitucional, porquanto a Carta Federal proíbe discriminações, e que filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, têm direitos e qualificações iguais.

Para que se cumpra a Constituição Federal, os filhos devem ter, sim, direitos e qualificações iguais. Mas a realidade da vida mostra que por ignorância, pobreza, irresponsabilidade ou descaso de genitores,

há milhares de pessoas em cujas certidões de nascimento só consta o nome da mãe. Aos pais que não os registram, nem sempre é possível aplicar o disposto na Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992.

Pois é exatamente para suprir essa deficiência a previsão contida na parte final do § 4º do art. 1.540: o casamento, entre outros efeitos, deve regularizar a situação dos filhos comuns desde a data do seu nascimento, e não desde a celebração das núpcias. O comando não discrepa da Carta nem discrimina filhos, mas apenas permite que, sem controvérsia a respeito do banimento constitucional da ilegitimidade, se aplique o efeito *ex tunc* à situação jurídica dessas pessoas e confira efetividade legal aos seus direitos.

Nada obstante as contribuições de excelência oferecidas pelos ilustres Relatores do Projeto de Código Civil na Câmara dos Deputados, o preclaro deputado Ricardo Fiúza, e no Senado Federal, o eminente Senador Josaphat Marinho, parece que, no Código, nenhuma abordagem deve ser dada ao instituto da adoção, porquanto a sobrevivida do Estatuto da Criança e do Adolescente, lei especial, nos arts. 39 a 52 trata amplamente do tema, no que concerne à adoção de pessoas de até dezoito anos de idade, por intermédio de processo judicial em instância apropriada, com a manifestação do Ministério Público e dos profissionais das áreas sociais que se fizerem necessários.

Por outro lado, mesmo após a edição daquele Estatuto, em 1990, o Código Civil manteve o disciplinamento das adoções de pessoas maiores de dezoito anos. Ora, se esse Projeto de Código Civil fixa em dezoito anos a idade da capacidade plena, não há mais porque falar-se em adoção após essa idade, o que resta prejudicado tanto para os efeitos práticos como, por extensão, para os efeitos legais.

Diante dessa nova circunstância, entre tantas outras que geraram as inovações oferecidas pelo ilustre Relator da Matéria na Câmara dos Deputados, enfatizamos a necessidade de se expungir os dispositivos do Projeto de Código Civil que disciplinem expressamente o tema adoção, porque ou está enveredando na seara da lei especial constitutiva do Estatuto da Criança e do Adolescente, quando o faz em relação a pessoas menores de dezoito anos, ou está disciplinando para pessoas que agora terão capacidade civil plena.

IV – Sugestões ao Relator-Geral

Tendo em vista a futura votação de seu relatório pela Comissão Especial, após pronunciar-se o Sena-

do Federal, por esta comissão e pelo Plenário, oferecem-se duas sugestões destinadas ao aprimoramento do texto em exame, que ainda e somente poderão ser incorporadas pela Câmara dos Deputados, à luz do que dispõe a Resolução nº 1, de 2000-CN:

1. não disciplinar, no Código Civil, o instituto da adoção, já satisfatoriamente tratado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

2. permitir os registros, sem vinculá-los ao tema **legitimidade**, conforme examinado no subtítulo **Análise** deste relatório;

3. alterar o **caput** do art. 1.515 proposto, constante do item 10 da Segunda Parte das alterações, para incluir o vocábulo do **antes** da expressão **casamento civil**, e assim fazer referência ao **registro**, e não ao próprio casamento, nos termos da seguinte redação:

“Art. 1.513. O registro do casamento religioso submete-se aos mesmos requisitos exigidos para o **do** casamento civil.”

V – Voto

Esclarecendo-se que a aprovação ou a rejeição de alterações nos termos de sugestões oferecidas ao Relator-Geral estão condicionadas ao acatamento, por ele, das referidas sugestões, o voto é:

1. quanto aos dispositivos suprimidos, constantes da Primeira Parte das alterações propostas,

1.1 pela aprovação das supressões de que tratam os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11 e 12;

1.2 pela aprovação das supressões de que tratam os itens 8 e 13, nos termos de sugestões oferecidas ao Relator-Geral;

1.3 pela rejeição da supressão de que trata o item 1, visto que o casamento deve regularizar a situação dos filhos comuns, desde a data do seu nascimento, e não desde a celebração das núpcias;

2. quanto aos dispositivos emendados pelo Senado e alterados mediante subemenda da redação, constantes da Segunda Parte das alterações propostas,

2.1 pela aprovação das subemendas de que tratam os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56;

2.2 pela aprovação da subemenda de que trata o item 10, nos termos da sugestão oferecida ao Relator-Geral;

2.3 pela rejeição das subemendas de que tratam os itens 39, 40, 41, 42, 43 e 44, nos termos de sugestões oferecidas ao Relator-Geral;

2.4 pela rejeição da subemenda de que trata o item 18, que, ao versar sobre a adição de nomes de família aos nubentes, discrepa do comando primitivo do artigo, que trata da liberdade de realizar o planejamento familiar;

3. quanto aos dispositivos não emendados pelo Senado e alterados mediante emenda do Relator-Geral na Câmara, constantes da Terceira Parte das alterações propostas;

3.1 pela aprovação das inserções de que tratam os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14 e 15;

3.2 pela aprovação das inserções de que tratam os itens 11 e 13, nos termos de sugestões oferecidas ao Relator-Geral.

Sala da Comissão, 8 de agosto de 2000. – **José Agripino**, Presidente – **José Fogaça**, Relator – **Jefferson Péres** – **José Jorge** – **José Alencar** – **Roberto Requião** (com ressalvas) – **Amir Lando** – **Artur da Távola** – **Álvaro Dias** – **Francelino Pereira** (com ressalvas) – **Renan Calheiros** – **Eduardo Suplicy** (abstenção) – **José Eduardo Dutra** (abstenção) – **Ramez Tebet** (com ressalva) – **Pedro Simon** – **Bello Parga** – **Bernardo Cabral** (com ressalvas) – **Edison Lobão**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.560, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

Regula a investigação da paternidade dos filhos havidos fora do casamento, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O reconhecimento dos filhos havidos fora do casamento é irrevogável e será feito:

I – no registro de nascimento;

II – por escritura pública ou escrito particular, a ser arquivado em cartório;

III – por testamento expressa e direta perante o juiz, ainda que o reconhecimento não haja sido o objeto único e principal do ato que o contém.

Art. 2º Em registro de nascimento de menor apenas com a maternidade estabelecida, o oficial remeterá ao juiz certidão integral do registro e o nome e prenome, profissão, identidade e residência do suposto pai, a fim de ser averiguada oficiosamente a procedência da alegação.

§ 1º O juiz, sempre que possível, ouvirá a mãe sobre a paternidade alegada e mandará, em qualquer caso, notificar o suposto pai, independente de seu estado civil, para que se manifeste sobre a paternidade que lhe é atribuída.

§ 2º O juiz, quando entender necessário, determinará que a diligência seja realizada em segredo de justiça.

§ 3º No caso do suposto pai confirmar expressamente a paternidade, será lavrado termo de reconhecimento e remetida certidão ao oficial do registro, para a devida averbação.

§ 4º Se o suposto pai não atender no prazo de trinta dias a notificação judicial, ou negar a alegada paternidade, o juiz remeterá os autos ao representante do Ministério Público para que intente, Havendo elementos suficientes, a ação de investigação de paternidade.

§ 5º A iniciativa conferida ao Ministério Público não impede a quem tenha legítimo interesse de intentar investigação, visando a obter o pretendido reconhecimento da paternidade.

Art. 3º É vedado legitimar e reconhecer filho na ata do casamento.

Parágrafo único. É ressalvado o direito de averbar alteração do patronímico materno, em decorrência do casamento, no termo de nascimento do filho.

Art. 4º O filho maior não pode ser reconhecido sem o seu consentimento.

Art. 5º No registro de nascimento não se fará qualquer referência à natureza da filiação, à sua ordem em relação a outros irmãos do mesmo prenome, exceto gêmeos, ao lugar e cartório do casamento dos pais e ao estado civil destes.

Art. 6º Das certidões de nascimento não constarão indícios de a concepção haver sido decorrente de relação extraconjugal.

§ 1º Não deverá constar, em qualquer caso, o estado civil dos pais e a natureza da filiação, bem como o lugar e cartório do casamento, proibida referência à presente Lei.

§ 2º São ressalvadas autorizações ou requisições judiciais de certidões de inteiro teor, mediante decisão fundamentada, assegurados os direitos, as garantias e interesses relevantes do registrado.

Art. 7º Sempre que na sentença de primeiro grau se reconhecer a paternidade, nela se fixarão os alimentos provisionais ou definitivos do reconhecido que deles necessite.

Art. 8º Os registros de nascimento, anteriores à data da presente Lei, poderão ser retificados por decisão judicial, ouvido o Ministério Público.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. São revogados os artigos 332, 337 e 347 do Código Civil e demais disposições em contrário. – **ITAMAR FRANCO – Maurício Corrêa.**

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana.

É lido o seguinte:

OF. Nº 126/00 – GLPFL

Brasília, 9 de agosto de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a substituição do Senador Edison Lobão pelo Senador Juvêncio da Fonseca, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Indico, ainda, o Senador Edison Lobão para ocupar uma vaga de suplente, deste Partido, na referida Comissão.

Atenciosamente, Senador **Hugo Napoleão**, Líder do PFL no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana.

É lido o seguinte:

OF.GLPMDB Nº 157/00

Brasília, 8 de agosto de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência que o Senador Valmir Amaral passará a integrar as seguintes Comissões Permanentes:

Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – Titular

Comissão de Fiscalização e Controle – Titular

Comissão de Educação – Suplente

Comissão de Assuntos Sociais – Suplente

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência votos de apreço e estima. – Senador **Jáder Barbalho**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência designa o Senador Valmir Amaral para integrar as Comissões a que se refere o ofício lido, em

conformidade com a indicação da Liderança do PMDB.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana.

São lidos os seguintes:

Senhor Presidente,

Solicito à Vossa Excelência a substituição do texto do Projeto de Lei do Senado nº 187 de 2000, pelo que segue em anexo, em obediência ao que estabelece a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Atenciosamente – **Osmar Dias**, Senador.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 187, DE 2000

Altera a Lei nº 8.443, de 1992, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências, acrescentando artigos que estabelecem parâmetros para a ação do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Ficam acrescentados os seguintes artigos a Lei nº 8.443, de 1992:

“Art. 111-A O Tribunal de Contas da União deverá permitir aos parlamentares acesso irrestrito e direto a todos os seus processos e suas auditorias, inclusive aquelas que ainda não tiverem sido julgadas pelo Plenário.

Parágrafo único. Qualquer parlamentar poderá solicitar informações diretamente ao Tribunal de Contas da União.

Art. 111-B O Presidente do Tribunal de Contas da União deverá comparecer bimestralmente a audiência no Congresso Nacional a fim de explicitar as ações de controle que estão em andamento, assim como a política de controle que está sendo implementada.

Art. 111-C Todo processo deverá ser apreciado pelo Tribunal de Contas da União no prazo máximo de dois anos após o início de seu trâmite.

Art. 111-D Todas as obras ou serviços terceirizados da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional que excedam a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) deverão ter, individualmente, Certificado Anual de Regularidade, emitido pelo Tribunal de Contas da União e assinado pelo seu Presidente, que comprove, de maneira conclusiva, o bom uso dos re-

cursos públicos considerando-se a legalidade, a legitimidade e a economicidade.

§ 1º O Tribunal de Contas da União deverá encaminhar ao Congresso Nacional anualmente, até 30 de maio, relatório consolidado em que conste todos os Certificados Anuais de Regularidade referentes ao exercício anterior.

§ 2º Caberá a Comissão Mista de Orçamento avaliar o relatório previsto no parágrafo anterior para fins da elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Art. 111-E Toda licitação de valores superiores a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) deverá ter seus editais submetidos previamente a aprovação do Tribunal de Contas da União.

Art. 111-F O Poder Executivo deverá encaminhar mensalmente ao Tribunal de Contas da União relação de todas as obras e serviços terceirizados feitos por dispensa de licitação ou inexigibilidade, informando o valor individual, a justificativa e o executante, para que o Tribunal possa definir auditorias a serem realizadas.

Parágrafo único. A mesma relação deverá ser publicada mensalmente no **Diário Oficial** da União.

Art. 111-G Os valores previstos nos arts. 40 e 50 deverão ser reajustados sempre que o Índice Geral de Preços ao Consumidor; calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, alcançar o valor acumulado de 10% (dez por cento)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os recentes fatos relacionados ao escândalo de desvio de verbas públicas na obra do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo servem para evidenciar que o atual sistema de controle exercido pelo Congresso Nacional com o auxílio do Tribunal de Contas da União apresenta-se ineficiente.

Assim, o objetivo fundamental da presente proposta legislativa é de aprimorar as formas de controle, estabelecendo mecanismos mais estritos de acompanhamento da despesa pública.

O controle ex-post em todas as situações tem mostrado-se extremamente ineficiente, portanto é necessário que sejam implementados programas de acompanhamento concomitante à execução de obras e serviços, assim como a necessidade de controle a priori de determinados editais.

Somente a maior transparência na gestão pública poderá vir a reduzir os efeitos deletérios que a corrupção tem sobre as finanças públicas. É exatamente esta a base filosófica da proposta por mim apresentada. – Senador **Osmar Dias**.

LEI Nº 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

Natureza, Competência e Jurisdição

CAPÍTULO I

Natureza e Competência

Art. 1º Ao Tribunal de Contas da União, órgão de controle externo, compete, nos termos da Constituição Federal e na forma estabelecida nesta lei:

I – julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos das unidades dos poderes da União e das entidades da administração indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo poder público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário;

Art. 111. Os atuais cargos de subprocurador-geral junto ao Tribunal de Contas da União integrarão quadro em extinção, assegurados os direitos e observadas as vedações aplicáveis a seus titulares.

Art. 112. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

Senhor Presidente,

Solicito à Vossa Excelência a substituição do texto do Projeto de Lei do Senado nº 188 de 2000, pelo que segue em anexo, em obediência ao que estabelece a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Atenciosamente – Senador **Osmar Dias**.

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 188, DE 2000**

Altera a Lei nº 8.443, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências, acrescentando artigos que definem critérios para a nomeação para Ministro do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º A. Lei nº 8.443, de 1992, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 1º-A O indicado para Ministro do Tribunal de Contas da União deverá preencher os seguintes pré-requisitos:

I – ter experiência na Administração Pública por, no mínimo, dez anos;

II – ter mais de 35 anos e menos de 65 anos;

III – não estar respondendo a processo judicial ou apresentar condenação;

IV – não responder a nenhum processo no Tribunal de Contas da União ou em qualquer outra Corte de Contas desde um ano antes de sua indicação;

V – não apresentar filiação partidária desde cinco anos antes de sua indicação;

VI – não ter processos contra a Administração Pública Federal nos cinco anos anteriores a sua indicação;

VII – não possuir ou ter participação acionária em qualquer empresa que tenha negócios com a Administração Pública Federal até um ano antes de sua indicação;

VIII – apresentar ao Congresso Nacional as suas declarações de renda dos cinco anos anteriores a sua indicação.

Art. 1º-B. O Poder Executivo deverá encaminhar ao Congresso Nacional lista tríplice quando da indicação para a vaga de Ministro do Tribunal de Contas da União.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os recentes fatos relacionados ao escândalo de desvio de verbas públicas na obra do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo servem para evidenciar que o atual sistema de controle exercido pelo Con-

gresso Nacional com o auxílio do Tribunal de Contas da União apresenta-se ineficiente.

Somente a profissionalização estrita dos quadros do Tribunal de Contas da União poderão permitir o melhor desempenho daquela instituição – Senador **Osmar Dias**.

LEI Nº 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

.....
O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

Natureza, Competência e Jurisdição

CAPÍTULO I

Natureza e Competência

Art. 1º Ao Tribunal de Contas da União, órgão de controle externo, compete, nos termos da Constituição Federal e na forma estabelecida nesta lei:

I – julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos das unidades dos poderes da União e das entidades da administração indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo poder público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário:

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência determina a juntada dos textos encaminhados aos processados dos Projetos de Lei do Senado nºs 187 e 188, de 2000, respectivamente, e determina providência no sentido da republicação dos avulsos.

Os projetos retornam ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência recebeu do Tribunal de Contas da União, os seguintes Avisos:

– Nº 86, de 2000 (nº 2.806/2000, na origem), de 16 de maio último, encaminhando cópia da Decisão nº 146, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão/SE,

abrangendo os exercícios de 1998 e 1999, referente às falhas e impropriedades diversas ocorridas no controle do que é produzido na Escola. (TC004.731/99-9);

– Nº 87, de 2000 (nº 2.807/2000, na origem), de 16 de maio último, encaminhando cópia da Decisão nº 147, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada no Hospital Universitário Getúlio Vargas, da Fundação Universidade Federal do Amazonas, referente às falhas e irregularidades quanto à contratação de pessoal e aquisição de medicamentos e material de consumo. (TC– 013.044/99-0);

– Nº 88, de 2000 (nº 2.835/2000, na origem), de 16 de maio último, encaminhando cópia do Acórdão nº 243, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada na Fundação Estadual de Cultura do Amapá/FUNDECAP, referente a procedimentos adotados nas áreas de convênios, acordos, ajustes, licitações, contratos, acompanhamento e execução, pela administração estadual, de programas federais. (TC– 929.343/98-0);

– Nº 89, de 2000 (nº 2.864/2000, na origem), maio último, encaminhando cópia da Decisão nº 402, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, visando conhecer a organização, os sistemas, as operações, as atividades e as peculiaridades daquela entidade a fim de subsidiar a elaboração e implementação de novas técnicas, procedimentos e papéis de trabalho para realização de atividades de fiscalização das concessões, permissões e autorizações de serviços públicos referentes ao setor de telecomunicações. (TC– 000.415/2000-5);

– Nº 90, de 2000 (nº 2.896/2000, na origem), de 19 de maio último, encaminhando cópia da Decisão nº 404, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Fundação Nacional de Saúde, visando implementar melhorias de eficiência, economicidade, eficácia e efetividade no Programa Nacional de Imunizações. (TC– 010.823/99-9);

– Nº 91, de 2000 (nº 2.942/2000, na origem), de 22 de maio último, encaminhando cópia da Decisão nº 170, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Sorocaba/SP, na área de convênios firmados nos exercícios de 1996 e 1997,

entre órgãos e entidades da Administração Pública Federal e a citada Prefeitura. (TC-700.162/97-6);

– Nº 92, de 2000 (nº 2.981/2000, na origem), de 23 de maio último, encaminhando cópia do Acórdão nº 249, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada na Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, no período compreendido entre janeiro e novembro de 1997, na área de licitações e contratos (TC – 001.026/98-4);

– Nº 93, de 2000 (nº 3.163/2000, na origem), de 26 de maio último, encaminhando cópia da Decisão nº 428, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a

fundamentam, sobre auditoria realizada no Serviço Social do Comércio – SESC/Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de verificar a legalidade dos procedimentos relativos a licitações, contratos, diárias, passagens e pessoal (TC 575.400/97-8);

– Nº 94, de 2000 (nº 3.131/2000, na origem), de 26 de maio último, encaminhando cópia da Decisão nº 427, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, referente a obras de restauração da BR-163/PA/Divisa MT/PA – Santarém (TC – 450.229/98-0);

– Nº 95, de 2000 (nº 3.195/2000, na origem), de 26 de maio último, encaminhando cópia da Decisão nº 426, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA – Superintendência Regional do Acre (TC – 927.767/98-8);

– Nº 96, de 2000 (nº 3.013/2000, na origem), de 23 de maio último, encaminhando cópia do Acórdão nº 248, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva/BA, na gestão de recursos federais repassados mediante convênios ou a título de royalties do petróleo (TC – 250.502/97-6);

– Nº 97, de 2000 (nº 3.045/2000, na origem), de 23 de maio último, encaminhando cópia do Acórdão nº 247, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente a Tomada de Contas Especial instaurada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, contra os senhores Anníbal Barcellos, Edilson Machado de Brito e Miguel Viana da Paixão (TC – 927.350/98-0);

– Nº98, de 2000 (nº 2.670/2000, na origem), de 12 de maio último, encaminhando cópia da Decisão nº 384, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada junto à Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério da Previdência e Assistência Social, em cumprimento ao Plano de Auditoria do 1º semestre de 1997, no período de 22 de abril a 13 de maio de 1997, na área de pessoal, envolvendo admissões, requisições e diárias/passagens. (TC – 003.370/97-6);

– Nº99, de 2000 (nº 2.698/2000, na origem), de 12 de maio último, encaminhando cópia da Decisão nº 383, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre Auditoria Operacional realizada no Sistema de Arrecadação de Tributos Federais, no período de 4-4 a 7-7-94, abrangendo a Secretaria da Receita Federal, bancos (rede arrecadadora), Serviço Federal de Processamento de Dados, Banco Central, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal (TC – 017.787/94-7),

– Nº100, de 2000 (nº 2.726/2000, na origem), de 12 de maio último, encaminhando cópia da Decisão nº 88, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá – BA, no período de 30-8 a 6-9-95, tendo por finalidade a verificação da aplicação dos recursos transferidos ao Município por força de convênios, acordos e subvenções (TC – 251.473/95-3);

– Nº101, de 2000 (nº 3.234/2000, na origem), de 29 de maio último, encaminhando cópia da Decisão nº 180, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Senador Pompeu – CE, na área de convênios e royalties (TC – 275.446/95-6);

– Nº102, de 2000 (nº 3.276/2000, na origem), de 2 de junho último, encaminhando cópia da Decisão nº 448, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Secretaria da Receita Federal, Secretaria do Tesouro Nacional, Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, relativa à avaliação dos procedimentos e controles existentes no que se refere à apuração e retenção dos recursos da CPMF, bem como do cumprimento dos prazos no recolhimento efetivado à Secretaria da Receita Federal (TC – 011.933/97-6);

– Nº103, de 2000 (nº 3.308/2000, na origem), de 2 de junho último, encaminhando cópia do Acórdão nº 104, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrá-

ria – Superintendência Regional da Paraíba, no período de 22-5 a 13-6-97 (TC -476.025/97-4);

– Nº 104, de 2000 (nº 3.372/2000, na origem), de 5 de junho último, encaminhando cópia da Decisão nº 191, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/Superintendência Estadual do Paraná – SUPES/PR, objetivando a verificação de procedimentos relativos a licitações, contratos, diárias, passagens, veículos e atos de permissão de uso (TC – 550.138/96-0);

– Nº 106, de 2000 (nº 3.421/2000, na origem), de 7 de junho último, encaminhando cópia da Decisão nº 163, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina, e diversos outros órgãos e entidades de saúde de Santa Catarina, dentro do Programa de Ação na Área de Saúde – Diagnóstico (TC 011.012/99-4);

– Nº 107, de 2000 (nº 3.454/2000, na origem), de 9 de junho último, encaminhando cópia da Decisão nº 465, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Administração Regional do Serviço Social do Comércio no Estado do Rio de Janeiro – SESC/ARRJ, de janeiro a maio de 1999, abrangendo as áreas de contratos, convênios, acordos, ajustes e licitações (TC -006.044/99-9);

– Nº 108, de 2000 (nº 3.486/2000, na origem), de 9 de junho último, encaminhando cópia do Acórdão nº 109, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho/AP, no período de 1º-1-95 a 15-5-97, na área de convênios (TC – 775.067/97-0);

– Nº 109, de 2000 (nº 3.533/2000, na origem), de 9 de junho último, encaminhando cópia da Decisão nº 208, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada no Projeto de Irrigação Jaíba/MG, obra sob a responsabilidade da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – CODEVASF, abrangendo as áreas de licitações, contratos, obras e serviços de engenharia (TC – 008.996/99-7);

– Nº 110, de 2000 (nº 3.565/2000, na origem), de 9 de junho último, encaminhando cópia da Decisão nº 209, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Superintendência Estadual do Instituto Nacional

do Seguro Social do Rio Grande do Sul – INSS/RS (TC – 013.863/99-1);

– Nº 111, de 2000 (nº 3.597/2000, na origem), de 9 de junho último, encaminhando cópia da Decisão nº 210, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente à auditoria realizada na Superintendência Estadual do Instituto Nacional do Seguro Social no Estado do Rio de Janeiro – INSS/RJ (TC -015.092/99-2);

– Nº 112, de 2000 (nº 3.670/2000, na origem), de 13 de junho último, encaminhando cópia da Decisão nº 170, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas, e diversos outros órgãos e entidades de Saúde do Estado do Amazonas, dentro do Programa de ação na área de Saúde – Diagnóstico (TC – 010.961/99-2);

– Nº 113, de 2000 (nº 3.720/2000, na origem), de 16 de junho último, encaminhando cópia do Acórdão nº 114, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada na Secretaria de Educação do Estado do Piauí, tendo por objetivo a análise dos recursos recebidos por esse órgão estadual mediante convênios firmados com órgãos e entidades federais (TC – 525.164/97-9);

– Nº 114, de 2000 (nº 3.752/2000, na origem), de 16 de junho último, encaminhando cópia da Decisão nº 487, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER – BR-393/116/RJ (obra de construção do contorno rodoviário de Volta Redonda)

(TC – 925.238/98-8);

– Nº 115, de 2000 (nº 3.784/2000, na origem), de 16 de junho último, encaminhando cópia da Decisão nº 488, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada no Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS, com objetivo de analisar os contratos de consultoria celebrados por este órgão quanto a observância da Lei de Licitações e Contratos e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1999, em especial quanto a disposição contida no § 3º do art. 19 da Lei nº 9.692, de 1998 (TC – 014.046/99-7);

– Nº 116, de 2000 (nº 3.816/2000, na origem), de 16 de junho último, encaminhando cópia da Decisão nº 489, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), no trecho da BR 153/GO, entre o entronca-

mento da GO-431 (Pirenópolis) e entrocamento com a BR-060/GO, denominado Contorno de Anápolis (GO), compreendendo a duplicação da BR-153 (GO), em extensão correspondente a 15,28 Km, a partir do entroncamento da BR-060 (GO), no sentido Pirenópolis (GO) e anel viário de Anápolis (GO) (TC – 007.904/99-1);

Nº 117, de 2000 (nº 3.848/2000, na origem), de 16 de junho último, encaminhando cópia do Acórdão nº 115, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria realizada na Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, no período de 20 a 24-3-1995, abrangendo a área de licitações e contratos relativamente aos exercícios de 1993 a 1995 (TC -225.054/95-7);

– Nº 118, de 2000 (nº 3.885/2000, na origem), de 21 de junho último, encaminhando cópia do Acórdão nº 369, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria na área de licitações e contratos na Telecomunicações de Roraima – TELAIMA S/A, abrangendo os exercícios de 1995 e 1996 (TC – 825.108/96-9);

– Nº 119, de 2000 (nº 3.921/2000, na origem), de 23 de junho último, encaminhando cópia da Decisão nº 498, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Superintendência Regional da Receita Federal na 9ª Região Fiscal (PR), tendo por objeto o exame da licitação destinada à contratação permissionária, pelo prazo de 10 anos, para prestação de serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias em geral na Estação Aduaneira Interior (BADI) a ser instalada no Município de Curitiba ou de São José dos Pinhais (TC -007.369/99-9);

– Nº 120, de 2000 (nº 3.982/2000, na origem), de 26 de junho último, encaminhando cópia da Decisão nº 515, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – FUFMS, com o objetivo de verificar a legalidade e a conveniência, sob o ponto de vista econômico-financeiro, do acordo firmado entre a Universidade e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e a Cultura – FAPEC, para administração da Editora da FUFMS (TC – 004.661/2000-7).

– Nº 122, de 2000 (nº 4.021/2000, na origem), de 7 de julho último, encaminhando cópia do Acórdão nº 123, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada na Superintendência Estadual do Instituto de Colô-

zação e Reforma Agrária – INCRA, no Ceará, objetivando verificar a eficácia do órgão no estabelecimento de assentamentos de trabalhadores rurais e as condições em que se encontram tais assentamentos (TC - 275.384/97-7);

– Nº 123, de 2000 (nº 4.053/2000, na origem), de 7 de julho último, encaminhando cópia da Decisão nº 526, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Capela (SE), na área de convênios e royalties, abrangendo o período de 1º-1-96 a 26-2-97 (TC – 675.047/97-8);

– Nº 124, de 2000 (nº 4.085/2000, na origem), de 7 de julho último, encaminhando cópia da Decisão nº 527, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre Auditoria de Desempenho para avaliação do programa de gerência de rejeitos radioativos levado a efeito pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN (TC – 010.694/99-4);

– Nº 125, de 2000 (nº 4.117/2000, na origem), de 7 de julho último, encaminhando cópia da Decisão nº 528, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada no Departamento de Estradas de Rodagem – DER/MG, no período de 14 a 25-6-99, para acompanhar as obras da BR-381/MG – divisa SP/MG – Belo Horizonte (TC – 007.518/99-4);

– Nº 126, de 2000 (nº 4.149/2000, na origem), de 7 de julho último, encaminhando cópia do Acórdão nº 124, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada no Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais, na obra de construção de trechos da BR-482, entre Conselheiro Lafaiete e Araponga (TC – 008.902/99-2);

– Nº 127, de 2000 (nº 4.181/2000, na origem), de 7 de julho último, encaminhando cópia da Decisão nº 529, de 2000, e dos Acórdãos nºs 125 e 126, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que os fundamentam, sobre auditorias realizadas no Departamento de Estradas de Rodagem de Roraima – DER/RR relativas às obras de construção e pavimentação da BR-174, divisa AM/RR (TC – 825.056/97-7);

– Nº 128, de 2000 (nº 4.220/2000, na origem), de 10 de julho último, encaminhando cópia das Decisões nºs 237 a 240, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que as fundamentam, sobre auditorias realizadas na Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – CODEVASF (TC –

007.027/2000-6, 007.029/2000-0, 007.600/2000-5 e 007.607/2000-6), respectivamente;

– Nº 129, de 2000 (nº 4.255/2000, na origem), de 12 de julho último, encaminhando cópia do Acórdão nº 326, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Cidreira (RS), com vistas a verificar a gestão dos recursos federais transferidos à mencionada Prefeitura (TC – 625.562/96-8);

– Nº 130, de 2000 (nº 4.287/2000, na origem), de 14 de julho último, encaminhando cópia da Decisão nº 540, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada junto à Comissão para Coordenação do Projeto do Sistema Integrado de Vigilância da Amazônia, relativa à implantação do SIVAM (TC-929.021/98-3);

– Nº 131, de 2000 (nº 4.329/2000, na origem), de 17 de julho último, encaminhando cópia da Decisão nº 250, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social no Amazonas-INSS/AM, relativa às áreas de concessão e pagamento de benefícios (TC– 014.608/99-5);

– Nº 132, de 2000 (nº 4.387/2000, na origem), de 19 de julho último, encaminhando cópia do Acórdão nº 333, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada no Hospital das Forças Armadas (HFA), nas áreas de licitações e contratos e de pessoal civil, abrangendo o período de 1º-1-97 a 17-4-98, com o objetivo de analisar as concorrências, tomadas de preços, convites, inexigibilidades e dispensas de licitações e contratos de concessão de uso de imóveis, bem como de contratações temporárias de pessoal (TC-003.882/98-5);

– Nº 134, de 2000 (nº 4.438/2000, na origem), de 21 de julho último, encaminhando cópia da Decisão nº 556, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada no Desenvolvimento Rodoviário S.A. – DERSA, relativa às desapropriações das áreas necessárias à construção do Rodoanel Rodoviário de São Paulo (TC-nE006.203/2000-0);

– Nº 135, de 2000 (nº 4.470/2000, na origem), de 21 de julho último, encaminhando cópia da Decisão nº 557, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada no Departamento de Estradas de Rodagem do Amazonas – DER/AM, relativa as obras e serviços de melhoramento e pavimentação da Rodovia

BR-174-Trecho Manaus-Divisa AM/RR, kms 0/255 (TC nº 225.183/98-6).

– Nº 136, de 2000 (nº 4.504/2000, na origem), de 29 de julho último, encaminhando cópia da Decisão nº 586, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA – Superintendência no Amapá, nas áreas de obras e serviços de engenharia, pessoal, licitações, contratos, bens móveis e imóveis, almoxarifado, veículos, convênios, acordos, ajustes e equipamentos (TC – nº 775.039/97-7);

– Nº 137, de 2000 (nº 4.551/2000, na origem), de 28 de julho último, encaminhando cópia da Decisão nº 571, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Secretaria do Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na área de concessão de incentivos fiscais ou renúncia de receitas ao setor automotivo (TC-nº 005.875/99-4); e

– Nº 138, de 2000 (nº 4.583/2000, na origem), de 28 de julho último, encaminhando cópia da Decisão nº 570, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada em diversos órgãos relativos ao Projeto de Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde – REFORSUS, no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica TCU/Reino Unido, (TC nº 013.790/97-8).

Os Avisos nºs 86 a 104, 106 a 120, 122 a 132 e 134 a 137, de 2000, vão à Comissão de Fiscalização e Controle.

O Aviso nº 138, de 2000, vai às Comissões de Assuntos Sociais, de Assuntos Econômicos e de Fiscalização e controle.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, da mesma forma...

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Para atender de maneira justa aos Srs. Senadores que estão pedindo a palavra para uma comunicação inadiável, a Mesa dará prioridade aos que chegaram primeiro. Assim, o Senador Sebastião fica inscrito em primeiro lugar, o Senador Roberto Saturnino em segundo lugar, o Senador Roberto Requião em terceiro, e os

Senadores Maguito Vilela e Moreira Mendes em quarto e quinto lugares, respectivamente.

É evidente que os três primeiros oradores têm prioridade. Se houver possibilidade, os outros dois poderão falar. Se não, fica para outra oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Clodoaldo Torres, por vinte minutos.

O SR. CLODOALDO TORRES (PTB – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero tratar aqui da privatização da Chesf, que consta dos planos imediatos do Governo. Pretendo analisar e comentar esse assunto sem nenhum passionalismo, sem nenhum preconceito. Não acredito na posição dos que querem manter tudo estatal nem na postura dos que querem tudo privatizar, a qualquer custo e a qualquer preço para a sociedade.

No caso da Chesf, estou seguro de que existem fortíssimas e preponderantes razões para mantê-la sob controle estatal. Razões práticas, pragmáticas, relacionadas com a questão da água como bem público de usos múltiplos e conflitantes, principalmente em região árida como o Nordeste. E também razões econômicas, associadas ao inevitável aumento das tarifas de energia elétrica, que prejudicará toda a economia nordestina, caso se privatize a Chesf.

Sr. Presidente, o Brasil chegou à década de 80 sobrecarregado de estatais. Tínhamos estatais em excesso, para todos os fins e para todos os gostos. Era mesmo necessário reduzir o tamanho do Estado brasileiro. O Poder Público tem, hoje, novas prioridades; não pode permanecer como responsável exclusivo pela infra-estrutura e pelos serviços públicos. Digo isso com espírito aberto, não obstante ter minhas origens no sistema estatal: sou economista da Chesf desde 1976; fui dirigente do Sindicato dos Eletricitários de Pernambuco; fui o último presidente da Telpe – Companhia Telefônica de Pernambuco, estatal, e coordenei a sua privatização. Sei dos méritos das empresas estatais e também de suas deficiências e dificuldades.

Aceito, sem hesitação, a presença do capital privado no setor de energia elétrica, nas empresas de distribuição e também nas usinas geradoras termelétricas. Afinal, diante do sistema interligado que temos, com grandes linhas de transmissão cruzando as regiões e o País, uma usina termelétrica nada mais é que uma fábrica de quilowatts que injeta energia no sistema. Ela é uma agregação de energia a uma rede

interligada, rede que deve ser supervisionada pelo Poder Público. O investimento privado em novas termelétricas acrescenta energia elétrica a uma economia que cresce, que dela tem sede. É um investimento benéfico.

Outra modalidade de investimento vantajoso é a parceria entre empresas privadas e empresas estatais, como foi o caso exemplar da grande Usina de Serra da Mesa, no rio Tocantins, onde Furnas e um grupo privado se associaram, num efeito de sinergia que favoreceu o País.

Já quando se trata de privatizar usinas hidrelétricas, inseridas em cadeia em um grande rio, sujeito às pressões do uso múltiplo do precioso bem público que é a água, o caso se complica radicalmente. É a situação da Chesf. A privatização das usinas hidrelétricas existentes e em operação no São Francisco é uma proposta que tem que ser analisada com extremo cuidado; tem que ser amplamente discutida e examinada em debate aberto por técnicos e pela sociedade em geral; nos plenários das representações políticas e nas reuniões da cidadania. E, Sr. Presidente, os argumentos contra a privatização da Chesf vão, a cada passo, acumulando-se insuperavelmente.

O que é a Chesf? Algumas palavras sobre ela. A Chesf, hoje, é um imenso parque de instalações de energia elétrica servindo o Nordeste: 17 mil quilômetros de linhas de transmissão, nove usinas hidrelétricas. Fora a usina hidrelétrica de Boa Esperança, no rio Parnaíba, a Chesf é, essencialmente, o conjunto de grandes hidrelétricas do rio São Francisco: Sobradinho, Itaparica, Moxotó, o complexo das usinas de Paulo Afonso e Xingó. A Chesf são os 10.704 megawatts que movem a economia nordestina. E é uma empresa viável e rentável, com lucro líquido previsto para este ano de R\$300 milhões, e R\$1 bilhão para o próximo ano.

Quando a Chesf foi fundada, há 55 anos, o Nordeste consumia apenas 1% da energia elétrica do Brasil. Hoje, são 15%. No seu início, houve os que acharam ambiciosa demais a meta da primeira usina de Paulo Afonso: 165 megawatts! Hoje, com 65 vezes mais, a Chesf alavanca o desenvolvimento do Nordeste e contribui para diminuir as fortíssimas disparidades regionais ainda existentes no Brasil.

A Chesf é também, Sr. Presidente, a água do rio São Francisco. Isso é de decisiva relevância para a nossa discussão. Sim, a Chesf, além de seus megawatts, é o São Francisco, é a liderança decisiva para a gestão de suas águas. Águas demandadas para múltiplos usos. Demanda inevitavelmente conflituosa,

que deve ser mediada por uma operadora de barragens de visão integrada, que tenha como prioridade o interesse público e não o interesse estritamente comercial.

O São Francisco é, e será cada vez mais, o palco de uma complexa negociação pelo uso de suas águas. Todos eles, usos do interesse da sociedade: abastecimento das populações urbanas e das atividades rurais; energia elétrica; irrigação; navegação; transposição de águas para outras bacias; amortecimento de cheias; manutenção de vazões mínimas.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CLODOALDO TORRES (PTB – PE) – Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Quero cumprimentar e saudar V. Ex^a pelo pronunciamento que faz nesta tarde, em que mostra o equilíbrio necessário para abordar e analisar este assunto de grande relevância para o nosso País: a geração de energia elétrica. V. Ex^a, de forma ponderada, concorda com aspectos da privatização e discorda especificamente da privatização das nossas hidrelétricas, citando, como exemplo, a Chesf. Da mesma forma que V. Ex^a, analiso esse assunto na tentativa de ser o mais ponderado possível. Sou, de certa forma, radicalmente contra a privatização das nossas hidrelétricas. E não preciso ir muito longe, basta observar o modelo dos Estados Unidos, onde nunca se permitiu a privatização das hidrelétricas, em função dos argumentos que V. Ex^a expõe sobre a importância da água. Digo que abordo o assunto de forma ponderada porque não discordo, por exemplo, de iniciativas novas do Governo de que grupos privados possam vir a construir hidrelétricas em nosso País. O meu Estado, o Amapá, inclusive poderá ser palco da construção de uma hidrelétrica nesse modelo, onde uma empresa privada terá a concessão para construir a hidrelétrica de Santo Antônio, no rio Jari, nos limites entre o Pará e o Amapá. Sou favorável a essa construção. Mas sou contra, Senador Clodoaldo Torres, à privatização, por exemplo, da Eletronorte, porque ela é uma das coisas boas que existem na nossa Amazônia. Se tivéssemos que, por exemplo, avaliar a Eletronorte e o DNER, eu daria nota zero para o DNER, por suas ações na Amazônia, e dez para a Eletronorte. Então, de forma alguma, irei concordar com a privatização da Eletronorte, da mesma forma que V. Ex^a discorda da privatização da Chesf, porque aquela empresa, além do patrimônio que construiu na Amazônia, tem garantido eficácia na produção da energia elétrica e na rever-

são do quadro caótico em que se encontravam, até algum tempo atrás, a geração e a distribuição de energia elétrica no Norte do País. Assim, parabeno V. Ex^a pelo pronunciamento e digo que V. Ex^a pode contar com o meu apoio nesta luta para não permitir que sejam privatizadas as nossas hidrelétricas. Se é que entendi bem a ênfase do pronunciamento de V. Ex^a, parece-me que se concentra nesse aspecto da não privatização das hidrelétricas em geral. Muito obrigado.

O SR. CLODOALDO TORRES (PTB – PE) – Entendeu perfeitamente bem, nobre Senador Sebastião Rocha. Fico extremamente satisfeito que V. Ex^a comungue com o seu companheiro dessa opinião. Entendo que é um dever de todo cidadão brasileiro lutar contra a privatização das hidrelétricas especificamente. V. Ex^a poderá observar, no decorrer do meu pronunciamento, que apresento, inclusive, algumas sugestões. Não tenho nenhum preconceito, conforme já disse aqui. Fui, inclusive, coordenador da privatização da Telco, Telecomunicações de Pernambuco e trabalhei por mais de três anos com o Ministro Sérgio Motta. Mas, no caso específico das hidrelétricas, creio que é uma questão que fere inclusive a soberania nacional. Tenho muito temor do uso inadequado das águas do rio São Francisco por alguma empresa privada que se apodere desse nosso patrimônio.

Continuando, Sr. Presidente, como bem público disponível para a sociedade, o recurso hídrico, por sua natureza, exige a mediação de entidades estatais. A iniciativa privada simplesmente não suportaria ingressar nessa incerteza, nesse grau de risco. Para fazê-lo, ela teria que exigir exorbitantes garantias e compensações, como está exigindo. No caso de o Governo ceder a essas exigências de conceder essas garantias e compensações, o preço para o Nordeste será insuportável, e toda vantagem econômica de se privatizar vira fumaça, passa a perder qualquer sentido.

Os que preparam a privatização da Chesf relutam em assumir um compromisso claro e formal com o povo brasileiro: o de que os proprietários privados das hidrelétricas da Chesf não terão qualquer garantia de vazões asseguradas, nem que o Estado brasileiro os compensará de qualquer forma pela energia não gerada em decorrência de outros usos da água.

O povo brasileiro tem o direito e o Governo Federal tem a obrigação de tornar oficial esse compromisso de evitar garantias exorbitantes aos compradores de hidrelétricas da Chesf.

Se for tornado público e oficial que não haverá garantia de energia assegurada em favor dos compradores de hidrelétrica e que não haverá qualquer tipo de pagamento ou compensação pela energia não gerada em decorrência de outros usos da água, o debate e a oposição deixará de ser uma questão de exercício de cidadania e poderá passar a ser enfocada na mesma ótica das demais privatizações: a ótica da conveniência de política econômica, de diretriz de governo, de ideologia, etc.

Falei em exercício de cidadania. De fato, diante da privatização das hidrelétricas da Chesf, da maneira como ela vem sendo posta pelos gestores desse processo de privatização, resistir a ela passa a ser uma postura de cidadania, repito, uma obrigação mesmo, por parte dos que não perdem de vista os interesses do País.

No ambiente institucional do São Francisco, à luz da nova legislação brasileira sobre gestão de recursos hídricos e em face das necessidades do Nordeste, esta é a realidade: mesmo com a vantagem de encontrar obras prontas, o capital privado não virá, devido ao enorme risco; ou então exigirá vantagens tais que transformarão a privatização em uma caricatura de suas boas intenções iniciais.

É por esse motivo, Sr. Presidente, pelo caráter de bem público das águas, pela imensa complexidade do seu uso múltiplo, pela exigência natural da presença do Estado nessa questão é que os grandes complexos de hidrelétricas em todo o mundo não são e nem serão privatizados. Os Estados Unidos não privatizam a cadeia de hidrelétricas da Tennessee Valley Authority, a TVA, no Sul daquele país. Tampouco privatizam a cadeia de hidrelétricas no seu Noroeste, pertencentes à BPA, Boneville Power Administration. Tanto a TVA como a BPA são grandes estatais americanas no setor elétrico que operam em rios de uso múltiplo. Podemos estar certos e tranquilos de que jamais serão privatizadas.

O mesmo se repete no Canadá, onde há quatro grandes estatais, em quatro diferentes províncias, detentoras de grandes parques de hidrelétricas. Nem a Noruega privatizou seu sistema elétrico, pesadamente estatal, apesar de ter adotado uma reestruturação do seu setor elétrico para nele introduzir a competição e a eficiência, reestruturação de modelo semelhante àquele praticado na Inglaterra e ao que vem sendo adotado no Brasil. Modelo, de resto, que deve ser acolhido com inteligência, adaptando-o às características do nosso parque gerador, que é bem diferente do da Inglaterra.

O modelo, na sua essência positivo, é predominantemente destinado a colocar as empresas em competição entre si para benefício do consumidor. Entre outras características, ele tem a vantagem de abrir espaço para a expansão da produção de energia elétrica por via do capital privado. Mas a privatização das hidrelétricas existentes não é, nem pode ser, o objetivo primeiro do modelo. Na Inglaterra, onde só há praticamente termelétricas, privatizou-se tudo. Na Noruega, onde só há praticamente hidrelétricas, não se privatizou nada. Há toda a lógica nisso. Obviamente, o correto é dirigir o modelo para a introdução da concorrência entre os agentes, e não, primordialmente, para a mudança da natureza da propriedade das instalações.

Um outro motivo para que, nos Estados Unidos, não se privatizem as hidrelétricas estatais é que isso é política e economicamente inviável. Os Estados daquela Federação, beneficiados pelos baixos preços da energia elétrica estatal, jamais concordariam com a privatização, que levaria necessariamente ao aumento de tarifas, pois os investimentos privados teriam que ser remunerados. Um aumento de tarifas que contrariaria os interesses das empresas, dos trabalhadores e das famílias. Como seria o nosso caso, na eventualidade de privatização da Chesf.

Portanto, Sr. Presidente, por todas essas razões, defendo a seguinte posição: privatizar a Chesf é indesejável; privatizar a Chesf é impróprio; privatizar a Chesf é descabido. Mas, sobretudo, privatizar a Chesf é pouco inteligente, é pouco esclarecido, é correr um risco excessivamente alto a ser dolorosamente pago pelos nordestinos e pelo Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna por vinte minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, hoje, a Paraíba inaugurou, no corredor cultural do Senado da República, uma mostra intitulada "Pequenina e Heróica".

A Paraíba representa menos de 2% da população do País. Neste mês, ela está comemorando o aniversário da sua independência, e essa amostra representa para nós a oportunidade de apresentarmos aqui, no prédio do Senado, o que é a história da Paraíba nesses 500 anos de existência.

Ser paraibano, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é motivo de muito orgulho para qualquer um que nasce naquele Estado, porque realmente as primeiras re-

giões colonizadas neste País foram aquelas da Paraíba, do Rio Grande do Norte e de Pernambuco. Não apenas pela proximidade da Europa – um navio que sai do Rio de Janeiro leva três dias a mais para chegar à Europa do que o que sai de Pernambuco ou da Paraíba – como também porque era lá que os portugueses encontravam a melhor qualidade de pau-brasil. Um pau-brasil que, quando triturado e colocado na água, soltava muito mais tinta; a madeira era muito mais macia, se comparada com o resto do pau-brasil que existia no Território nacional. E foi lá que começamos, com toda a certeza, a nossa colonização.

Ser paraibano, como digo, é motivo de orgulho; como é motivo de orgulho ser nordestino. Todos somos orgulhosos da nossa região; uma região que forja cada cidadão dali a ter que ser forte, porque só pode saber o que é ser nordestino quem nasceu ou viveu lá algum tempo.

É muito difícil viver em uma região do semi-árido, onde estamos sempre em contato com a morte. A cada seca, vemos os rebanhos definharem e morrerem, assim como os seres humanos. Isso faz com que nos tornemos muito fatalistas, muito objetivos.

Quando se compara a nossa cultura com a dos outros países – há uma frase famosa de Goethe que diz: **Non ridere, non ludere, non detestare, sed intellegere** –, percebemos que temos que tentar entender as diferenças. Não adianta escarnecer, não adianta ridicularizar. Temos que entender a cultura alheia. Quem convive com a cultura nordestina observa a diferença psicológica que existe entre nós, nordestinos, e os habitantes dos outros Estados do País. Somos fatalistas; aceitamos os fatos porque estamos acostumados. De vez em quando, vemos a natureza se revoltar contra nós e ficamos três ou quatro anos sem um pingão de água nem sequer para beber.

Agora mesmo, no meu Estado – esse Estado de que tenho tanto orgulho –, vejo coisas de cortar o coração! Uma cidade como Serra Branca, por exemplo, de nove mil habitantes – há dois anos e meio sem um pingão de água –, era abastecida por 150 caminhões-pipa, para que o povo pudesse permanecer na cidade. Os recursos do Ministério da Integração Nacional foram definhando, e os caminhões-pipa foram reduzidos a 100, a 50, a 25. Atualmente, a prefeitura consegue abastecer a região com 10 caminhões-pipa, o suficiente apenas para as pessoas beberem. E beberem que tipo de água? Uma água de qualidade tão ruim que a sua cor parece cal-

do-de-cana. Mesmo assim, o prefeito não tem dinheiro para manter 10 caminhões-pipa. Cada um custa R\$25.

Não é apenas a cidade de Serra Branca que está passando por essa situação. Temos São Mamede e Santa Luzia, que ficam logo após o planalto da Borborema, uma região muito difícil do nosso Cariri.

Fui ao Ministério da Integração e lá verifiquei que não há um centavo para se manter um carro-pipa. E vou levando não apenas essa preocupação, como representante do meu Estado, mas também uma outra, com as águas em demasia da região do litoral, da Zona da Mata, onde, com uma chuvarada, caíram 300 casas em uma dessas cidades que margeiam o Oceano Atlântico. É difícil.

Sr. Presidente, nos Ministérios, as pessoas nos olham como se fôssemos arrancar-lhes alguns trocados. Espera aí!: está havendo inundação? Casas estão caindo ali e acolá? Há dois anos e meio não chove? Sim. Isso é fatalismo! Isso é a dureza de ser nordestino!

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Ney Suassuna?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Ouço, com muita alegria, o aparte do nobre Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador Ney Suassuna, sabe V. Ex^a que quando entra o problema água sou um dos que com ele me preocupo em encontrar solução. V. Ex^a tem sido testemunha disso. Quando ouço V. Ex^a falar em carro-pipa, tenho a impressão de que, no Nordeste, temos o carro-pipa, o jumento-pipa e o homem-pipa. Esses tecnoburocratas aos quais V. Ex^a se referiu jamais viram, conheceram ou irão tomar conhecimento dessa realidade. O grande defeito do brasileiro, daquele que não conhece o Nordeste, é que ele é um pouco menos brasileiro, e não tem – sem nenhuma dúvida – a idéia do civismo do que é ser herói, sendo nordestino e nortista. Uma das questões que nenhum planejador consegue neste País resolver é aquilo que não está dentro dos índices: o clima, que V. Ex^a tão bem defende – e o faz com conhecimento de causa, afinal de contas V. Ex^a é da Paraíba. Recordo-me de que, recebendo um aparte do nosso querido Senador Ronaldo Cunha Lima sobre o problema água, S. Ex^a me dizia: "É incrível que V. Ex^a sendo da Amazônia, com aquele volume d'água, se preocupe com a seca do Nordeste". Quero registrar minha solidariedade a V. Ex^a e a todos os nordes-

tinios que lutam para verem que aquele pedaço de País também é Brasil, e que, no Cartório da Cidadania, ter nascido no Nordeste e no Norte também é ser brasileiro. Meus cumprimentos, Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Obrigado, Senador Bernardo Cabral, principalmente por ser V. Ex^a de uma região abundante em água, portanto, não convive com a sua falta. Mas a solidariedade de V. Ex^a com o sofrimento humano é enorme, aliás, V. Ex^a, nesta Casa, a tem manifestado reiteradamente. Fico feliz com as palavras de V. Ex^a, e sinto-me honrado com esse aparte.

Sr. Presidente, há uma dicotomia: chove demasiadamente em uma área, como ocorreu em Pitimbu, onde 300 casas foram abaixo, e falta água em outras cidades há dois anos e meio. Pensem os senhores!

Sr. Presidente, cheguei ao ponto de, outro dia – depois até me arrependi – ter ligado para a chefe de gabinete de um ministério responsável pela área, e lhe perguntar:

– A senhora vai tomar banho neste final de semana?

– Claro.

– O povo de Serra Branca não vai.

– A senhora provavelmente vai usar uma roupa limpa!

– Vou.

– Há dois anos e meio eles não sabem o que é lavar roupa, porque não tem água!

Imaginem uma situação dessas! Eles deixam suas casas, suas cidades porque nós não temos a capacidade de levar água até essas cidades! Isso acontece na Paraíba, no Rio Grande do Norte e em Pernambuco. Não tenho certeza se no Ceará há casos de seca tão prolongada. Mas, na Paraíba, vivemos o mesmo caos vivido por Pernambuco e pelo Rio Grande do Norte.

Por isso, Sr. Presidente, ocupo a tribuna para pedir ajuda. Talvez os que lá vivem já estejam acostumados com a miséria e com a fome. Mas nós que saímos de lá como seus representantes e vivemos em outras regiões, sabemos que é uma injustiça, uma falta de solidariedade para com aquele povo. Quando, nesses ministérios, nos dizem que a verba acabou, há, realmente, uma insensibilidade e uma enorme falta de solidariedade. Imaginem-se no lugar desses nossos irmãos que perderam suas casas, que não têm água sequer para beber, porque não chove há dois anos e meio!

Vejam como é interessante: chove muito em toda Zona da Mata, criando problemas sérios em Pernambuco e Alagoas, mas, no interior, não há acúmulo de água nos reservatórios para enfrentarmos mais uma seca. Realmente é uma situação esdrúxula, incompreensível para quem não vive lá! Mas nós vivemos isso. Além desse problema da água, estamos vivendo também a incompreensão em alguns itens da nossa economia. Vejam bem: a Paraíba cresceu o dobro. Desde que José Maranhão assumiu o Governo, dobramos o PIB; crescemos mais do que qualquer outro Estado nordestino. No entanto, permanentemente, somos penalizados pela Legislação Federal. Para simplificar, arrecadamos 100 milhões por mês; pagamos 11 milhões de dívidas, que vai saltar para 13 milhões – dois milhões de diferença. Arrecadávamos 100 milhões, mas, com a questão relacionada à saúde – votaremos favoravelmente – encontraremos outra solução. Após a votação da verba para a saúde e da fixação de um percentual para a saúde, teremos que fazer cortes em outras áreas, tendo em vista que a despesa do Estado será de 104 milhões – arrecadaremos 100 milhões e gastaremos 104. Sabemos que não existem milagres em economia e em administração, mas teremos que fazer um, e estamos cansados de fazer milagres: milagre para sobreviver; milagre para protestar permanentemente aqui em Brasília contra as injustiças... Falava-se, aos quatro ventos, que o Nordeste recebia dinheiro demais por meio da Sudene. V. Ex^{as} sabem, em 40 anos de Sudene, quanto recebemos? Uma verba inferior à construção da ponte Rio-Niterói. A aplicação em nove Estados, durante 40 anos, foi inferior ao que se gastou na construção da ponte Rio-Niterói. É duro, é muito duro! Nós, por mais orgulho que tenhamos em ser nordestino, temos um tratamento de segunda categoria.

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Pois não. Ouço o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Osmar Dias.

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – Nobre Senador Ney Suassuna, ouço, com muita atenção, o pronunciamento de V. Ex^a, e não é o primeiro que V. Ex^a faz sobre o assunto, o qual V. Ex^a conhece bem, porque, sendo da Paraíba, o enfrenta praticamente todos os anos. V. Ex^a tem razão. Fica até difícil acreditar que isso acontece no Brasil. V. Ex^a fala em dois anos e meio sem chuva sem que providências sejam tomadas para amenizar o sofrimento das pessoas – e não

é nem para oferecer o conforto para as pessoas mas, realmente, para dar as condições mínimas de sobrevivência para aquelas pessoas que vivem esse drama. Lembrava-me de que, antes de ser Senador, que vivi em Israel por algum tempo, onde fiz cursos de irrigação, sou agrônomo. Lá convivi com as pessoas que viviam nos kibutz na zona rural de Israel, onde morei, e pude verificar que, naquele país onde o clima é muito adverso, a fertilidade do solo praticamente inexistente, conseguiu superar todos os desafios e ser um produtor de alimentos para a sua população e até exportá-los. Creio que já disse isso aqui algumas vezes, mas esse é um exemplo que tem que ser repetido, porque Israel, não tendo chuva suficiente e a distribuição ainda pior do que a do Nordeste, foi buscar água para oferecer aos que não a tinham. É óbvio que o insumo mais valioso em Israel é, sem dúvida nenhuma, a água, que é tratada como se fosse algo sagrado. Mas o Estado esteve presente e fez investimentos. Se Israel foi capaz, será que o Brasil não o é? Se as autoridades de Israel tiveram essa sensibilidade e investiram para oferecer esse insumo essencial não apenas para a agricultura, mas para a vida das pessoas, será que algum dia neste País esse discurso de V. Ex^a não será coisa do passado e alguém terá a coragem de fazer os investimentos necessários para levar água para as pessoas beberem, consumirem, plantarem? Ora, Senador Ney Suassuna, realmente, como V. Ex^a disse, estou até com dificuldade em acreditar no que ouço. Creio porque é V. Ex^a que o diz. Lá no Sul do País, onde temos, evidentemente, uma distribuição de chuva melhor, fica difícil acreditar que neste País ainda não teve um governo com a coragem para fazer os investimentos necessários para, pelo menos, amenizar esse drama que o seu Estado e a sua Região vivem. Parabéns pela sua insistência. Sei que um dia isso vai acontecer!

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Senador Osmar Dias, é muito gratificante ouvir isso de V. Ex^a, que sabe o que é a seca. Quando se passam quatro meses sem chuva no Estado de V. Ex^a, pelos jornais, vê-se a grita, a calamidade e o que acontece com o pasto, o gado, as culturas e tudo mais.

Na Paraíba, acabou, no começo deste ano, um período de três anos de seca. O rebanho reduz-se a 10%; é preciso vender o gado por um preço insignificante, senão ele morre, e pior será. Compram a 10% do seu valor também; os caminhões passam recolhendo, e o pobre do fazendeiro é obrigado a vender, porque não tem o que fazer.

Também conhecemos Israel e sabemos que o rio Jordão não é mais largo, na maioria de seu trecho. No entanto, conseguiu-se fazer essa água milagrosa, gotejada nas suas culturas, produzir banana, laranja, etc., exportadas até para os Estados Unidos e para a Europa. O rio São Francisco tem 60% da água do Nordeste, e não conseguimos a sua transposição até agora. Parece que ela vai sair, mas, quando começar, cinco anos se levarão para a água chegar. Vamos rezar para que em cinco anos não haja uma crise maior.

Temos a possibilidade até de fazer a transposição do Tocantins para o São Francisco, para que este se fortaleça mais. Estou com 58 anos; desde criança, ouço falar nisso e não vejo acontecer nada. Tal como menciona o hino nacional, estamos deitados em "berço esplêndido", esperando sempre o futuro, que já deveria ter chegado. As gerações passadas não tiveram condição, nem possibilidade de fazer o futuro chegar para a nossa geração. Vamos ver se temos mais competência e o conseguimos para as gerações futuras.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Ouço V. Ex^a, com muito prazer.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – V. Ex^a está abordando um tema que sensibiliza a todos nós, brasileiros: a vida dos nordestinos não é fácil. Agora, ouvindo o Senador Osmar Dias, fico a meditar sobre este nosso País. É, realmente, um país injusto, cheio de contradições; é difícil acreditar no que se vê. V. Ex^a está dizendo que os nordestinos não têm água para beber, quando sabemos que neste País há água de sobra para todos os lados. Sabemos que neste País há terra em abundância. No meu Estado de Goiás, viaja-se horas e horas, até mesmo de avião, sobre terras, matas, cerrados, e muitos brasileiros gostariam de ter um pedacinho de terra para tirar pelo menos o seu sustento e da sua família. Isso não ocorre só em Goiás. Sabemos que o Brasil inteiro tem terra em abundância, e há milhares de pessoas que se acotovelam nas cidades grandes e inchadas, prostituindo-se, cometendo todo tipo de crime, ao passo que poderiam estar em um pedaço de terra. É, realmente, um país onde há alguns ganhando tudo, e outros não ganhando nada, passando fome. Sabemos que, neste País, existem milhares de pessoas sem um teto para abrigar sua família; são 25 milhões de indigentes, número maior do que a população de muitos países da Europa, e 50 milhões de brasileiros abaixo da linha de pobreza. De forma que é um país que precisa mudar o

seu norte. Nós, políticos, temos que enfrentar essa questão com competência, com sabedoria, para transformar o Brasil em um país mais justo, mais humano, que dê às futuras gerações uma vida melhor do que esta que estamos vivendo. Por isso, temos que lutar contra essas injustiças, essas desigualdades sociais que envergonham o nosso País perante o mundo. Muito obrigado.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Obrigado, nobre Senador Maguito Vilela, o aparte de V. Ex^a também me deixa sensibilizado. É muito gratificante ver a sua solidariedade, pois V. Ex^a é de um Estado que não tem as dificuldades do meu.

Talvez essa dificuldade faça com que busquemos outras soluções. Não é à-toa que saímos pelo Brasil afora e, hoje, formamos um grande contingente de paraibanos e de nordestinos, em geral, em São Paulo, no Rio de Janeiro, em Minas Gerais. Mas não é fácil largar a nossa terra, os amigos, os costumes. Isso é uma violência desnecessária.

O Sr. Gilvam Borges (PMDB – AP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Ouço o nobre Senador Gilvam Borges.

O Sr. Gilvam Borges (PMDB – AP) – Senador Ney Suassuna, quando V. Ex^a assoma a essa tribuna, a atenção da Casa redobra não só pela inteligência, mas pela fala fácil de quem conhece a problemática da região nordestina. V. Ex^a aborda, sempre cioso, essa questão terrível da seca. Venho de um mundo das águas. Sou da Amazônia. E, como V. Ex^a afirma, o que está faltando, realmente, são políticas públicas, um planejamento sério para a viabilização econômica e o estancamento da sangria das grandes migrações da Região Nordeste. Há décadas, a população migra, deixando suas raízes, sua família, sua cultura. E a Amazônia, como São Paulo e os Estados de outras regiões do Brasil, deve muito aos nordestinos, por causa dessas secas terríveis. Quanto à tão sonhada transposição do Rio São Francisco, V. Ex^a, ainda muito jovem, já ouvia falar dela. Senador Suassuna, não vou alongar-me – a nossa Presidente está sorrindo –, porque penso que o tempo acabou e falarei em seguida. Mas quero dizer que sou um admirador de V. Ex^a, pela franqueza, pela palavra fácil, simples do catedrático, do professor, que faz com que todos nós entendamos o espírito dos seus pronunciamentos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador Gilvam Borges. É com muita alegria que também recebo o aparte de V. Ex^a.

Concluo, Sr^a Presidente, dizendo que hoje inauguramos uma mostra da Paraíba nos 500 anos, cujo título é "Pequenina e heróica". A Paraíba mandou para o Brasil figuras muito importantes, como Vidal de Negreiros, que combateu a invasão holandesa, o grande pintor Pedro Américo, os grandes políticos José Américo e João Agripino, que esteve nesta Casa tantas vezes. Se fôssemos falar de economistas, poderíamos citar Celso Furtado. São tantos os nomes que a Paraíba mandou para o Brasil! E há também aqueles dos quais ninguém fala, aqueles que constroem, com a força de seu braço, São Paulo, Rio de Janeiro, sofrendo nas obras, largando a família por 11 meses e voltando apenas nas férias ou nas eleições para votar, para ver os filhos que já cresceram. Imaginem o sofrimento desse povo sem emprego!

Precisamos, Sr^a Presidente, mudar essa face cruel do Brasil e só vamos fazê-lo, se tivermos a solidariedade. Não queremos esmolas de ninguém; o que queremos é trabalho, respeito e ajuda na forma de solidariedade.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna o Sr. Nabor Júnior, 3^o Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Marluce Pinto, suplente de Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvam Borges, por vinte minutos.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, nobres Colegas, assomo à tribuna para fazer uma justa homenagem. Muito já se disse, e muito se dirá sobre Barbosa Lima Sobrinho, recentemente falecido, mas tudo será pouco para descrever o homem público e o intelectual que viveu seus bem vividos 103 anos dentro de uma linha de coerência e integridade, raramente encontradas no ser humano. Deus reconheceu-lhe os méritos e chamou-o para sua companhia no dia de Nossa Senhora do Carmo, padroeira de sua querida cidade natal, Recife.

Nascido em Pernambuco, Estado que amou, sua alma era de carioca, e, no Rio de Janeiro, onde praticamente viveu 70 anos, encontrou campo profícuo para o desenvolvimento de seu ideal nacionalista, bandeira que empunhou desde jovem e que nunca abandonou. Felizes os que tiveram a honra de participar de suas caminhadas em prol da liberdade. Emocionados ficaram os que ouviram, recentemente, sob um calor de 30 graus, sentado na calçada em frente à

Associação Brasileira de Imprensa – ABI – que presidiu por 30 anos – comandando a campanha contra a privatização da Vale do Rio Doce.

Jornalista militante, eleito Presidente da ABI pela primeira vez em 1926, foi responsável pela unificação da classe jornalística, até então dividida em três entidades. Reformulou seus estatutos e liderou movimentos em prol da liberdade de imprensa e da democracia. Conseguiu assinar a escritura definitiva do terreno doado à ABI, na Esplanada do Castelo, em 1932, depois de muita luta. Reeleito presidente da ABI, em 1978, Barbosa Lima Sobrinho deu apoio incondicional à Comissão de Defesa de Liberdade da Imprensa, criada por Herbert Moses e presidida pelo Desembargador Elmano Cruz, e franqueou as salas da instituição para conferências, debates e seminários, onde se discutiam livremente temas políticos, inclusive de interesse de anistiados. Foi o mais jovem e o mais velho presidente da entidade.

Sempre fiel à linha nacionalista, foi – como advogado da Prefeitura do Rio de Janeiro – vigoroso adversário da empresa canadense **Light**, responsável pelo fornecimento de eletricidade daquela cidade. Defendeu, na ocasião, os bens reversíveis da União, indo até o Supremo, em prol de uma causa brasileira.

Em 1976, contestou o primeiro contrato de risco para exploração do petróleo brasileiro, firmado pelo Governo Geisel com a **British Petroleum**. E manteve essa postura até a morte, atacando o atual Governo por sua posição entreguista em relação ao nosso petróleo. Fundador do Movimento em Defesa da Economia Nacional – Modecon, presidiu a entidade desde a sua fundação, em 1989. Nela lutou, com garra e afinco, contra as privatizações indiscriminadas, contra as mudanças constitucionais que atingiram as conquistas sociais e poderiam quebrar os princípios da ordem econômica.

Também à frente do Modecon, Barbosa Lima organizou a Marcha pela Ética, em Copacabana, no Rio de Janeiro, com a finalidade de protestar contra a compra de votos no Congresso Nacional para aprovar a emenda da reeleição. Considerando o projeto um desrespeito às Constituições brasileiras de 1891, 1934, 1946 e 1988, destacou: "O Brasil legítimo sempre repeliu a tese da reeleição do Presidente da República e considero esta atitude a marca da vontade do povo. O Congresso Nacional tem o dever de estar solidário com as Constituintes e a vontade do povo brasileiro".

Discordou da globalização, com o aporte de capitais estrangeiros de qualquer tipo que pudessem vir

a ferir os interesses nacionais. Considerava a globalização a "doutrina das grandes nações, a doutrina que serve sobretudo aos Estados Unidos hoje. Mas não é uma doutrina para uma nação que precisa se formar com capitais próprios fazendo ela própria o seu capital e não pedindo emprestado".

Até às vésperas de sua morte, por mais de 50 anos, publicou, aos domingos, a coluna Coisas da Política, no **Jornal do Brasil**, onde, com audácia e coragem, que lhe eram características, examinava e criticava a situação política, econômica e social brasileira. Seu último artigo, publicado no dia de sua morte, A exclusão da classe média, tratava da venda das estações brasileiras e, conseqüentemente, da defesa do nacionalismo.

Como político exerceu o mandato de Deputado Federal, pelo Partido Social Democrático – PSD, de 1934 a 1937. Nessa ocasião, foi líder da bancada pernambucana, cargo a que renunciou ao apoiar a política trabalhista de Agamenon Magalhães, em seu Estado, contra o posicionamento do então Governador Carlos de Lima Cavalcanti.

Sua formação nacionalista ajudou-o na condução dos trabalhos do Instituto do Açúcar e do Alcool – IAA, que presidiu de 1938 a 1945. Fez as primeiras experiências com álcool como combustível para motores de explosão e tentou beneficiar, por intermédio do Estatuto da Lavoura Canavieira, os trabalhadores rurais, garantindo-lhes, após um ano de serviços prestados, uma gleba de terra próxima a sua moradia, na qual pudessem plantar para prover sua subsistência. "Uma reforma agrária setorial", como gostaria de dizer.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Nobre Senador Gilvam Borges, V. Ex^a aborda um tema que todos nós temos que saudar: esta grande figura a qual o Brasil deve muito em termos de civismo, de amor à Pátria, porque Barbosa Lima Sobrinho vai certamente, por longo tempo, ser a referência de um homem que dedicou a vida a favor do Brasil, despojado, sem nenhum interesse pessoal, mas sobretudo por supremos interesses da Nação. O amor pela liberdade, pela democracia, que praticou durante toda a vida, constitui para nós um exemplo perene e que temos que reverenciar. V. Ex^a mostra as ações desse grande homem, o jornalista, o homem público, no desempenho de funções, onde sempre deixou esta marca: o Brasil

acima de tudo; a Nação acima de qualquer interesse de grupos, de pessoas e – nem se falar – de interesses pessoais. Por isso, ao parabenizar V. Ex^a, devo dizer que ainda estive prestando uma última homenagem, por momento do seu passamento, e lá também senti a dor do povo e da intelectualidade brasileira por essa grande cabeça iluminada, um homem de letras, que sobretudo trabalhou com as idéias em profundidade, a favor da Nação e do povo brasileiro. Mereci, da lavra do ilustre jornalista, do ilustre homem brasileiro, "homem-Brasil", poderíamos assim chamar, três artigos: como Relator da CPI do PC Farias, como Relator da CPI das Privatizações e como um soldado contrário às privatizações, comentando todo o programa de privatizações, onde me inseria em um dos seus artigos, por generosidade exclusivamente, e piedade deste Senador, de um lugar tão distante, como dizia ele, que veio prestar um serviço ao Brasil, serviço que prestava todos os dias. Portanto, ao parabenizar mais uma vez V. Ex^a pela homenagem que presta a Barbosa Lima Sobrinho, quero fazê-la minha neste aparte e tenho certeza de que o Senado há de fazer o mesmo como representante de todos os Estados brasileiros. Parabéns mais uma vez a V. Ex^a.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, que incorporo ao meu pronunciamento.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Eu gostaria de pedir a V. Ex^a um aparte também, Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Em seguida, Senador Sebastião Rocha. Antes, eu concederia aparte ao Senador Lúcio Alcântara, que já o havia solicitado anteriormente.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Se V. Ex^a desejar falar um pouco mais para não ter que interromper o seu pronunciamento, eu aguardo para que V. Ex^a me conceda o aparte.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Senador Sebastião Rocha, se V. Ex^a desejar fazer neste momento o seu aparte, ouço V. Ex^a.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Senador Gilvam Borges, quero me associar à justa homenagem que V. Ex^a presta ao grande brasileiro que foi Barbosa Lima Sobrinho. Não tive ainda oportunidade de me pronunciar na Casa a respeito do assunto. Por isso, aproveito o belo discurso que V. Ex^a faz nesta tarde para dizer em poucas palavras que Barbosa Lima Sobrinho foi um homem memorável, um homem

que, no apogeu da cultura nacional, soube olhar com os olhos da simplicidade para o povo humilde do País e abraçar as lutas e causas sociais. Acima de tudo, no entanto, Barbosa Lima Sobrinho representou a luta pela liberdade de imprensa e pela nossa democracia. Senador Gilvam Borges, V. Ex^a está de parabéns por trazer esta homenagem à Casa. Para não me prolongar, concludo dizendo que o Brasil, de fato, perdeu uma grande personalidade. Barbosa Lima Sobrinho, ao assumir a vanguarda de tantas lutas neste País, deixa para nós uma missão, que é a missão de nos espelharmos neste modelo de pessoa humana que ele foi. Parabéns e obrigado, Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte passo a ouvir o Senador Lúcio Alcântara.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Aproveito esta oportunidade, antes que V. Ex^a prossiga com seu pronunciamento, apenas para fazer um pequeno registro. Creio que Barbosa Lima Sobrinho – mesmo que eventualmente tenhamos discordâncias quanto a posições que ele tenha tomado em algum momento de sua vida – é uma unanimidade. E qual seria a razão dessa unanimidade? Está num fato: a militância. Ele foi um homem que trabalhou, que lutou por suas idéias, que participou da vida intensamente até praticamente a hora de morrer. Já homem de idade avançada, continuou lutando por aquilo em que acreditava e por aquilo que achava que era bom e justo para o Brasil. Um homem desses só merece o nosso aplauso – como jornalista, como político, mas sobretudo como um cidadão atuante e como uma liderança que realmente galvanizou seguidores, porque era um homem muito bem intencionado e cheio daquilo que falta a muitos brasileiros: patriotismo.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Agradeço a V. Ex^a pelo seu aparte, Senador Lúcio Alcântara.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – Senador Gilvam Borges, interrompo-o para poder prorrogar por quinze minutos a Hora do Expediente. Dessa forma, poderemos ouvir o seu discurso até o fim e atender a três comunicações inadiáveis.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Dando prosseguimento ao discurso: Posteriormente, foi membro da Assembléia Nacional Constituinte, onde combateu a idéia de uma delegação de poderes ao Executivo, enquanto defendia maior intervenção do Estado na economia do País. Não era incongruência, mas a defesa serena e prudente de seus ideais de liberdade. Em 1947, como Deputado, posicionou-se

contra a cassação do mandato dos deputados eleitos pela legenda do Partido Comunista Brasileiro – PCB, por achar a medida inconstitucional.

Eleito Governador de Pernambuco, abandonou a Câmara Federal para exercer o governo daquele estado. Destacou-se pelas obras de urbanização em Recife, pela construção de casas populares, pela inauguração da Faculdade de Filosofia e da Escola Superior de Veterinária, pela abertura de rodovias no interior e pelo programa de assistência aos trabalhadores rurais. Atento e cuidadoso, visitou todos os municípios de Pernambuco, para conhecer de perto as reais necessidades de sua terra e de sua gente.

Reeleito Deputado Federal pelo Partido Socialista Brasileiro – PSB, em 1958, distinguiu-se, na Comissão de Constituição e Justiça, por seus pareceres contrários às concessões ao capital estrangeiro e à remessa de lucros para o exterior. Foi incansável defensor de uma política de desenvolvimento autônomo da economia brasileira.

Apoiou o Governo João Goulart, mas criticou a vacilação do Presidente na adoção de uma política econômica nacionalista. Manifestou-se contrário ao movimento militar de 1964. Contestou as medidas repressivas. "A liberdade de informação é um dever do jornalista e um direito do público", afirmou quando se destacou como defensor dos direitos humanos e da liberdade de expressão, durante o regime militar. Ainda na linha democrática que pautou sua longa e profícua existência, ingressou no Movimento Democrático Brasileiro – MDB, e foi o antecandidato à Vice-Presidência da República na chapa de Ulysses Guimarães, em 1974, de caráter simbólico de denúncia do regime.

Professor de história, escreveu alguns livros clássicos sobre o Brasil, entre eles "A Verdade sobre a Revolução de Outubro", "Pernambuco e o Rio São Francisco", "O Devassamento do Piauí", "A Revolução Praieira", "A Comarca do Rio São Francisco", "A Língua Portuguesa e a Unidade do Brasil" e "Guerra dos Mascates". Durante a administração de Sá Freire Alvim, no Rio de Janeiro, lecionou Política Financeira e História Econômica na Faculdade de Ciências Econômicas Amaro Cavalcanti. Literato, foi eleito membro da Academia Brasileira de Letras em 1937. Entre suas numerosas obras, talvez a mais famosa seja a "Presença de Alberto Torres", um grande nacionalista como ele.

Sr^a Presidente, a multiplicidade de atividades de Barbosa Lima – Direito, Economia, Jornalismo, Política, Letras, História, ensaios – foi exercida com integri-

dade moral e amor. Provavelmente foi o único homem, no mundo, que dedicou seus 103 anos às causas de liberdade de seu país com paixão e ardor. Emotivo, intransigente, sério, dedicou-se integralmente à defesa dos ideais de liberdade, procurando sempre, com bravura e galhardia, os melhores caminhos que dessem ao Brasil um rumo de independência. Homem de múltiplas facetas, corajoso e coerente, vai fazer falta nesta época de grande turbulência que estamos atravessando. Partícipe apaixonado de importantes episódios de nossa história, seu exemplo serve-nos de estímulo para seguirmos a trilha de engrandecimento nacional.

Registro aqui não bem o meu pesar, mas a falta que sentimos, e estendo minha solidariedade a todos os seus familiares, que, por muitas gerações, terão motivo de orgulho de terem tido entre os seus essa figura ímpar de homem público.

Sr^a Presidente, Barbosa Lima Sobrinho, uma figura extraordinária, fantástica, é um referencial da tenacidade e da chama entusiástica dos homens que têm compromisso. Cento e três anos, e sempre estava conosco. Por isso, vim a esta tribuna fazer esta homenagem a esse grande homem, pois Barbosa Lima Sobrinho deve ser o referencial para a nossa juventude. Nessa crise existencial terrível, nessa ebulição desgastante das instituições, onde o descrédito dos homens públicos e das instituições de um modo geral abate profundamente a sociedade, está aí um grande líder, um homem que serve de exemplo, que nunca se rendeu, nunca se entregou, de uma produção intelectual fabulosa. Há homens que lutam dias, semanas; há homens que lutam por anos a fio; há homens que lutam a vida toda. Esses são eternos. Está lá o Barbosa nos aguardando para os nossos futuros encontros.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Gilvam Borges?

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Ouço com prazer o aparte do nobre Senador Maguito Vilela.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Senador Gilvam Borges, quero me solidarizar com V. Ex^a pela oportunidade desse grande pronunciamento que faz, homenageando o grande e imortal Barbosa Lima Sobrinho. Realmente, foi um exemplo de jornalista, de político e de advogado. É bom relembrarmos que foi o advogado dos grandes políticos e injustiçados na época da ditadura. Inclusive, fazia quase que todo o seu trabalho de graça. Ou seja: diante das injustiças que cometiam contra os políticos da época, fazia a

maioria das suas defesas gratuitamente. De forma que também temos que reverenciá-lo como um grande advogado. E ele servirá como exemplo, sem dúvida nenhuma, não só para esta, mas também para as futuras gerações. Dessa forma, solidarizo-me com V. Ex^a, rendendo também as minhas homenagens sinceras e profundas a esse grande brasileiro, dotado de um espírito cívico inigualável. V. Ex^a, como sempre, brilha nesta Casa com o oportunismo dos seus pronunciamentos e mais uma vez rende uma homenagem das mais justas a um grande brasileiro. Muito obrigado.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Agradeço ao Senador Maguito Vilela.

Para concluir, Barbosa Lima Sobrinho é o símbolo e o exemplo do entusiasmo, da paixão. Foi um homem que se conseguiu equilibrar na vida produzindo de forma impressionante. São raros esses homens hoje em dia. Por isso vim a esta tribuna, para fazer esta justa homenagem. Cento e três anos sem baixar a cabeça, com a convicção, com a chama do entusiasmo sempre viva, produzindo pelo País e para o País.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho, como Líder, por cinco minutos, para comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, II, a, do Regimento Interno.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr^a. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna para registrar nos Anais do Senado mensagem que acabo de remeter ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão.

”Brasília, 09 de agosto de 2000.

Sr. Ministro Martus Tavares

Reporto-me a sua viagem ao Pará, amanhã, dia 10 de agosto de 2000, para visitar a Usina Hidrelétrica de Tucuruí, obra federal construída em meu Estado.

Sobre o assunto registro, por oportuno, que às vésperas do processo eleitoral de 1998 Sua Excelência o Senhor Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, então candidato à reeleição, também visitou a referida obra, definindo-a como absoluta prioridade para a nova etapa do seu Governo.

Posteriormente, a Bancada Federal do Pará, da qual honra-me pertencer, realizou inúmeras reuniões com V. Ex^a para que fossem assegurados os recursos necessários, vez que por se tratar de obra federal os recursos devem ser assegurados no Orçamento da União.

Empenhei-me pessoalmente junto ao Ministério dos Transportes, que, por todo o esforço envidado, encaminhou sua proposta incluindo no Orçamento de 2000 o valor de R\$105 milhões para o Projeto de Construção das Eclusas de Tucuruí.

V. Ex^a, no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, reduziu a proposta encaminhada pelo Ministério dos Transportes para o Projeto de Tucuruí – no valor de R\$105 milhões – para apenas R\$30 milhões, sem qualquer justificativa plausível, apenas no exercício de poder discricionário, ao encaminhar ao Presidente da República e ao Congresso Nacional a proposta orçamentária para o ano de 2000, ignorando a prioridade definida em 1998 pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, bem como os esforços desenvolvidos pela Bancada Federal paraense.

Sr. Ministro, espero que a sua visita, amanhã, ao Pará seja a oportunidade para que V. Ex^a, em primeiro lugar, justifique-se ao povo do Pará por que reduziu em mais de 70% os valores propostos pelo Ministério dos Transportes para a obras das eclusas de Tucuruí, em 2000.

Na oportunidade, esclareça publicamente as razões pelas quais V. Ex^a também reduziu a proposta do Ministério dos Transportes no Orçamento de 2000 para o Projeto de Implantação da Hidrovia Araguaia – Tocantins, no valor de R\$93 milhões para apenas R\$10 milhões, mais uma vez sem qualquer justificativa.

Desta forma, o povo do Pará, sem embargo de intrigas provincianas, conhecerá de quem é a verdadeira responsabilidade pela não realização dos projetos já mencionados.

Sr. Ministro, esta é a oportunidade para que V. Ex^a, além de transferir imediatamente o valor de R\$30 milhões remanescentes do corte que efetuou, recomponha a proposta original do Ministério dos Transportes – R\$105 milhões – através de crédito suplementar no valor de R\$75 milhões, que, desde já, proponho e defenderei com entusiasmo perante o Congresso Nacional.

Esta será a única forma de reparar o dano causado ao Pará, bem como restaurar a credibilidade da palavra do Senhor Presidente da República Fernando Henrique Cardoso perante o povo paraense.

Faça isso, Sr. Ministro, tornando produtiva a sua viagem, para que eu e o povo do Pará possamos festejar o cumprimento do compromisso do Governo Federal e o respeito aos Parlamentares federais paraen-

ses que vêm lutando para concretizar esses projetos de importância fundamental para o Estado.

Era apenas esse o registro que eu queria fazer, Sr^a Presidente.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – Concedo a palavra ao nobre Senador Maguito Vilela, por permuta com o Senador Ramez Tebet.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o dia de hoje marca o terceiro ano da morte do sociólogo Herbert de Souza, o querido e saudoso Betinho. Parece que foi ontem, tão fortes são as marcas e as lembranças de suas lutas pela ética na política e por uma ação mais aguerrida contra a fome e a miséria neste País. Mas já são longos três anos de saudades e de uma falta fundamental que a sua forte presença faz ao cenário brasileiro.

Orgulho-me de ter tido a oportunidade de conhecer e conviver com Betinho durante os últimos anos de sua vida. Sou um forte seguidor de seu ideário de ética e cidadania. Foi inspirado em sua Ação da Cidadania contra a Fome, a Miséria e pela Vida, de 1993, que implantei, na condição de Governador de Goiás, programas de complementação alimentar que beneficiavam 150 mil famílias em meu Estado, programas que tiveram o acompanhamento zeloso e dedicado do nosso querido Betinho.

Betinho sempre foi, antes de tudo, um idealista nato, que sempre acreditou na possibilidade de construirmos uma humanidade melhor. Mas ele é mais do que isso. Além de acreditar, em vida foi um exemplo de luta concreta pelas transformações sociais pelas quais o País precisa realmente passar. Talvez esse seja o grande diferencial dessa personalidade fantástica. Betinho não apenas discutia os problemas, não somente defendia suas idéias, suas teses, mas também botava a mão na massa, articulava com a sociedade civil, com o mundo político, buscava as alianças necessárias e, realmente, fazia acontecer.

Foi assim que ele agiu em manifestações como o Terra e Democracia, em 1990, ou no Movimento pela Ética na Política, em 1992, e na emblemática Ação da Cidadania Contra a Fome entre 1993 e 1995, modelos muito bem acabados de movimentos pacíficos e democráticos que têm o poder de mudar a nossa realidade.

É importante lembrar Betinho. É essencial resgatarmos a sua personalidade. O exemplo de ontem encaixa-se com perfeição nas ações que temos que

buscar hoje. O sociólogo Cândido Grzybowski, diretor do Ibase, a ONG fundada por Betinho que funcionava como o seu QG, publicou hoje na **Folha de S. Paulo** um artigo impecável, onde imagina o que seria a postura e a ação de Betinho em meio aos acontecimentos atuais. Irei reproduzir apenas dois trechos, que dão bem a dimensão do pensamento de Betinho e que muito bem poderiam servir para apontar novos caminhos na condução da política e da economia brasileiras.

É fácil imaginar a indignação que sentiria Betinho diante das revelações de quão profunda está a corrupção na política. Estaria ele a dizer que o País não pode marchar para a democracia enquanto o que deve ser de todos estiver sendo privatizado pelo conluio que mina o Poder Público. Talvez só os gestores da nossa economia, escondidos pela capa da arrogância, mereceriam indignação maior, pela incapacidade total de sequer considerar milhões de famintos, junto com milhões de condenados ao desemprego, como uma equação no seu modelo de desenvolvimento.

Mas é a sensação de impasse que mais o incomodaria. Como homem de ação, Betinho não suportaria a paralisia diante dos problemas. Tentaria entender porque o crescimento da insatisfação popular, revelado pelas pesquisas, não se traduz em ação aqui e agora.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Com muito prazer, concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Maguito Vilela, desculpe-me interromper o discurso cheio de emoção e de forte valor social de V. Ex^a, mas V. Ex^a cita Betinho em um momento difícil e confuso da Nação brasileira, em que afloram denúncias de corrupção que fazem com que se rememore a Comissão que V. Ex^a presidiu, juntamente com a Senadora Marina Silva, inspirada, provavelmente, no que o Betinho propôs: a luta contra a fome. V. Ex^a a conduziu com inteligência, com a alma e com o coração. Pudemos ver, nos lugares em que tive oportunidade de acompanhar as diligências da Comissão Especial, fatos tristes da miséria que reina em todos os cantos do País. Não há Estado rico onde a miséria se instala. Sentimos isso bem de perto quando V. Ex^a faz refe-

rência à corrupção. Imagine V. Ex^a se ela não existisse! Se pudéssemos coibir definitivamente esse câncer que assola as autoridades que se comprometem dentro do Poder Público, seria bem menor a miséria que aí está. O discurso de V. Ex^a é um canto, é uma advertência contra aqueles que se corrompem, porque, provavelmente, eles são mais criminosos do que aqueles que assaltam e matam. Não se tem conhecimento de quantas crianças, quantas pessoas deixam de ser assistidas e morrem devido à falta de verba, que é desviada em razão da "necessidade" desses canalhas de se enriquecerem ilicitamente. Cumprimento V. Ex^a pelo discurso.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Agradeço a V. Ex^a e incorporo as suas palavras ao meu pronunciamento.

Realmente, todos nós políticos temos de estar muito atentos a essas desigualdades sociais a que V. Ex^a se referiu. Não é possível viver em um País tão rico, com tantas potencialidades, mas com 25 milhões de indigentes. São 50 milhões de brasileiros que vivem abaixo da linha de pobreza. São muitos os nossos irmãos que passam fome no Entorno de Brasília, a 20 quilômetros do Congresso Nacional e dos Palácios da Alvorada e do Planalto. São muitos os nossos irmãos que passam fome no nordeste goiano, no Nordeste brasileiro. Aliás, em todos os Estados, existem brasileiros passando fome hoje. A fome humilha, envergonha, maltrata, acaba com a vida das pessoas. A fome é o que mais humilha os seres humanos. Possivelmente, a morte pela fome deve ser a mais humilhante de todas as mortes.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Concedo, com muito prazer, o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Maguito Vilela, hoje V. Ex^a lembra muito bem o Dia Nacional de Mobilização pela Vida e faz uma homenagem a Herbert de Souza, o Betinho. Gostaria de me associar à sua palavra forte e determinada. Hoje foi encaminhado ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Michel Temer – e acredito será encaminhado também ao Presidente do Senado, Senador Antonio Carlos Magalhães –, um manifesto subscrito pelo próprio Ibase, de Betinho, pela Conic, pela CNBB, pela Ethos e por dezenas de entidades. Esse documento já conta com quatro mil assinaturas. Solicito a V. Ex^a que autorize a inclusão deste texto na íntegra em seu pronunciamento, se considerar adequado. Passo a lê-lo: "Carta Aberta. Dirigida aos Presi-

dentes do Senado e da Câmara e a todos os Parlamentares do Congresso Nacional. Srs. Parlamentares, nós, abaixo-identificados, cidadãos da República Federativa do Brasil, em cuja Carta Magna de 1988 ficaram estabelecidos, como Princípios Fundamentais, a Cidadania e Dignidade da Pessoa Humana (Incisos II e III do Art. 1º), vimos solicitar que o dia 09 (nove) de agosto, dia em que faleceu o sociólogo Herbert de Souza, o Betinho, seja instituído, por Lei, como o Dia Nacional de Mobilização pela Vida. Um dia de lembrarmos os compromissos do art. 3º de nossa Constituição: Construir uma Sociedade Livre, Justa e Solidária (Inciso I), Erradicar a Pobreza e a Marginalização e Reduzir as Desigualdades Sociais e Regionais (Inciso III). Que a lei a ser promulgada estabeleça que os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no Dia Nacional de Mobilização pela Vida, dediquem suas agendas a aprovar iniciativas voltadas para o combate à fome, à miséria, para a valorização da vida e da cidadania. Que a lei determine, também, que neste dia os Governos municipais, estaduais e federal, os Presidentes do Congresso Nacional e dos Legislativos estaduais e municipais publiquem uma avaliação criteriosa das iniciativas voltadas para o combate à fome e à miséria, no ano anterior, e estabeleçam metas claras para o próximo ano, que possam ser monitoradas pelos meios de comunicação de massa, em termos de indicadores da promoção dos direitos humanos de todos os habitantes do nosso território. Que o Congresso Nacional regule imediatamente a implementação do Fundo Nacional de Erradicação da Pobreza, em amplo debate com a sociedade organizada, estabelecendo metas, indicadores e mecanismos claros de monitoramento público, com base na promoção dos direitos econômicos, sociais e culturais e combate a todas as formas de discriminação, cuja avaliação será divulgada anualmente neste dia. Este seria um sinal da vontade política do Congresso em adotar o combate à fome e à miséria como prioridade número um de sua atividade política. Criar o Dia Nacional de Mobilização pela Vida é uma forma de manifestarmos nossa indignação e solidariedade com a situação de milhões de brasileiros excluídos de direitos básicos da cidadania e da dignidade da pessoa humana. É uma forma, também, de homenagear a tantos que, com um jeito "betinho" de ser, não aceitam a fome e a miséria como um fato normal do nosso dia a dia, de acreditar que é possível e urgente viver num Brasil sem fome, indiferença e miséria, de transformar a luta contra a fome e a miséria na prioridade número um do Brasil". Se V. Exª considerar adequado, sugiro que re-

queira a transcrição na íntegra do documento supracitado, por se tratar de assunto correlato ao teor do pronunciamento que muito bem faz V. Exª.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Acolho, com muita honra, o pleito de V. Exª. Tanto o aparte de V. Exª como o documento citado serão incorporados ao meu pronunciamento.

Na realidade, temos que chamar a atenção do País e do povo para essas grandes injustiças. Temos de eliminar, de uma vez por todas, do mapa do nosso País a fome e a miséria absoluta.

O Sr. Agnelo Alves (PMDB – RN) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Com muito prazer, concedo o aparte a V. Exª.

O Sr. Agnelo Alves (PMDB – RN) – Quero felicitá-lo pela iniciativa dessa homenagem. Não tive o privilégio de conhecer pessoalmente o nosso querido e inesquecível Betinho, mas tive o prazer e a alegria de conviver profissional e fraternalmente com seu irmão, o também inesquecível Henfil. E posso afirmar a esta Casa e ao Brasil que se trata de uma família privilegiada, pelo talento e pelo espírito público, pela capacidade de solidariedade e pela capacidade de se comunicar. Qualquer que seja o ângulo pelo qual se queira homenagear Betinho, será uma homenagem cabível; qualquer homenagem que se queira prestar a Henfil será perfeita em todos os sentidos. Portanto, renovo as felicitações à iniciativa de V. Exª.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Agradeço muito a V. Exª pelo aparte.

Nos meus últimos anos à frente do Governo do Estado de Goiás, tive uma convivência muito próxima com Betinho. Quando ele não podia viajar, eu saía de Goiânia e ia ao Rio de Janeiro para trocar idéias com ele sobre os programas sociais, inclusive os implantados no nosso Estado. E foi realmente inspirado no ideário de Betinho que criamos em Goiás programas sociais que isentavam os mais pobres, os mais humildes, do pagamento de água e de energia elétrica. Eram mais de 150 mil famílias em Goiás que não pagavam água e energia elétrica, porque não tinham casa, porque não tinham comida, porque não tinham recursos para colocar os filhos na escola, porque não tinham remédios para dar aos seus filhos. Então, o Governo de Goiás, por quatro anos, na minha gestão, não cobrou dos mais pobres um centavo de água e de energia elétrica. Além disso, distribuíamos, todos os dias, infalivelmente, 92 mil litros de leite pasteurizado e 92 mil pães vitaminados a 92 mil crianças pobres do Estado. E o Betinho acompanhou de perto esses

programas. Distribuíamos ainda 147 mil cestas de 28 quilos às famílias mais pobres.

Entendo que cada brasileiro e cada político têm que se esforçar ao máximo e lutar realmente contra a fome e contra a miséria absoluta que reinam em praticamente todos os Estados brasileiros.

Ao finalizar, fica aqui a minha saudação sincera e calorosa a Betinho. Deixo registrado o meu apoio incondicional ao projeto que quer fazer do dia 9 de agosto o Dia Nacional de Mobilização pela Vida. Será uma forma de aglutinar as forças progressistas e interessadas deste País para que estejam sempre mobilizadas, agindo no sentido de construirmos um Brasil que garanta realmente cidadania para todos.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Senadora Marluce Pinto, Sr^{as} e Srs. Senadores, vou tratar, de forma objetiva, de três assuntos distintos.

Em primeiro lugar, quero informar ao Senado a aprovação na Comissão de Assuntos Sociais, hoje pela manhã, de um requerimento de minha autoria, por meio do qual convido o Ministro da Casa Civil, Pedro Parente, e a Secretária de Assistência Social, Vanda Engel, para prestarem esclarecimentos a respeito do Programa IDH-14, que vai contemplar, num futuro próximo, 14 Estados brasileiros com aproximadamente R\$12 bilhões e que excluiu o restante dos Estados, inclusive o meu Amapá. O meu objetivo é demonstrar que há necessidade de incluir municípios pobres de todos os Estados da Federação, e, logicamente, nessa oportunidade, por ofício, faço um apelo ao Ministro Pedro Parente e ao Presidente da República para que incluam o Estado do Amapá nesse programa importante. O programa tem o meu apoio, mas tenho discordância quanto aos critérios e reprovoo integralmente a exclusão do meu Estado desse programa.

Segundo ponto. Trata-se de projetos de grande relevância econômica para o Estado do Amapá. Um deles, a construção da hidrelétrica de Santo Antônio, no rio Jari, na fronteira do Pará com o Amapá. A observação que faço é no sentido de apelar ao Governador do Estado do Amapá para a importância dessa obra, já que recentemente, num pronunciamento no Laranjal do Jari, demonstrou interesse em obstruir, em dificultar a construção da hidrelétrica.

Neste breve pronunciamento, quero dizer que essa hidrelétrica é de grande importância para aquela região pobre do meu Estado. Inclusive estou pleiteando que os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória participem, em primeiro lugar, do Programa IDH 14, exatamente pelo grande nível de pobreza existente naquela região. A energia vai melhorar a qualidade de vida, vai facilitar a empresa Jari Celulose a aumentar a sua produtividade.

É claro que a legislação ambiental tem que ser respeitada. É claro que o potencial turístico da cachoeira de Santo Antônio – certamente uma das mais belas do nosso País – tem que ser preservado; mas não é correto que nós, do Amapá, que qualquer autoridade amapaense tente dificultar a construção da hidrelétrica. Durante todo o meu mandato, essa tem sido uma luta permanente da Bancada Federal, aqui no Congresso Nacional. Unidos, Deputados e Senadores Federais, anualmente, têm alocado recursos no Orçamento da União para a construção da barragem da hidrelétrica.

A empresa Orsa, que adquiriu a Jari Celulose, propõe-se a construir a hidrelétrica, que levará energia e interligará a hidrelétrica Santo Antônio com a Coaracy Nunes, fazendo com que haja uma perfeita articulação em todo o Estado do Amapá, facilitando, assim, a distribuição de energia elétrica em nosso Estado.

O terceiro ponto trata da crise interna no PDT. Essa crise não pertence ao Estado do Rio de Janeiro; essa crise não pertence ao Governador Garotinho e ao Presidente Nacional do PDT, Leonel Brizola. E é exatamente por atingir duas das figuras mais relevantes do PDT que ela não pode ser entendida como regional, local, estadual. Nós, de outros Estados – e eu, em particular, na condição de Líder do PDT no Senado –, queremos reprovamos as atitudes personalísticas dessas duas lideranças. Ambas estão equivocadas. O Governador Garotinho deve participar ativamente da campanha do Governador Brizola, no Rio de Janeiro, que é candidato a prefeito, escolhido democraticamente pelas instâncias partidárias.

Divergências pessoais à parte, é bom lembrar que, além da liderança de Brizola, há na chapa um outro grande Líder do nosso partido, o Deputado Miro Teixeira, Líder do PDT na Câmara dos Deputados, que compõe, com Brizola, a chapa na condição de vice-prefeito.

Portanto, é dever, é obrigação do Governador Garotinho participar das eleições, apoiando a candidatura de Brizola no Rio de Janeiro. E nós, dos outros

Estados, temos a expectativa de que o Governador Garotinho aproveite melhor a sua energia e faça com que ela seja investida também em outros Estados e em outras regiões; não se concentre nessa briga, que apenas desperdiça energia, que só faz dispersar o nosso Partido.

Ao Governador Brizola cabe, do alto da sua experiência política, de meio século que ostenta de grande vida pública, contemporizar e atrair estrategicamente o Governador Garotinho para a sua campanha.

Queremos paz no PDT. Se essa briga continuar, o Partido se esvaziará. Logicamente tenho feito todo o esforço para conduzir essa crise. Não só eu, mas também o Senador Jefferson Péres e a Senadora Emilia Fernandes, a fim de que o PDT caminhe unido nessas eleições e marche unido, sobretudo para enfrentar as eleições de 2002. Mantido o atual quadro ou o seu agravamento, isso fará com que parlamentares deixem o PDT. Eu próprio me coloco nessa situação. Como pertencer a um partido que, em vez de gastar suas energias, de deslocar suas energias para a construção de um Brasil melhor, para o fortalecimento do trabalhismo, caminha para uma operação kamikaze? Isso porque a intriga, o conflito entre Brizola e Garotinho destroem todo o PDT.

Nós, de outras regiões, não temos nada a ver com essa briga. Aliás, estamos querendo entrar nela. Queremos ser convidados pela Direção Nacional do PDT, da qual fazemos parte, a encarar de frente esse problema. Sempre houve uma omissão de parte da Executiva Nacional do PDT no sentido de encarar essa questão de frente. Sempre houve uma postergação quanto ao entendimento de que essa é uma crise grave e que precisa de uma solução.

Paciência, Garotinho! Paciência, Brizola! Garotinho deve incorporar-se à candidatura de Brizola, e Brizola tem que ponderar as posições de Garotinho, buscando a unidade. Não pode o Presidente do Partido permanentemente hostilizar o nosso Governador.

Faço essa observação de apelo pela convergência entre as duas Lideranças. Caso contrário, problemas sérios ocorrerão no PDT no futuro, e não pretendo permanecer em um partido que não trata igualmente os Estados da Federação, que não procura valorizar as Lideranças em todos os Estados e que se perde em um conflito estadual, mas que tem repercussões nacionais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino

para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste breve pronunciamento, quero, em primeiro lugar, apresentar o meu protesto, falando em nome da sociedade do Rio de Janeiro, que represento nesta Casa.

O Advogado Sergio Bermudes, que é uma das figuras mais ilustres e respeitadas dos meios jurídicos do Rio de Janeiro e do Brasil, foi a um programa de televisão – transmitido ontem à noite pela TV Educativa do Rio – e foi agredido de uma forma absolutamente injustificada, injustificável, grosseira e gratuita pelo Sr. Advogado-Geral da União, Dr. Gilmar Ferreira Mendes.

Tão chocante foi essa agressão, Sr^a Presidente, que ficou no ar a indagação: como pode uma pessoa que assim procede ocupar uma posição tão importante na Administração Federal do País?!

Deixo esta pergunta aos nobres colegas que o conhecem, que conhecem o Dr. Gilmar e sabem das razões pelas quais ele ocupa essa posição.

Toda essa agressão gratuita, como eu disse, é derivada do fato de que Sergio Bermudes considerou inconstitucional a Medida Provisória nº 2.408, de 28 de julho último, justamente a medida provisória que criou o cargo de Procurador Federal e abriu a possibilidade de transposição de quaisquer advogados que ocupem cargos na Administração Federal para preencherem essas vagas de Procurador Federal sem concurso, sem nenhuma verificação de habilitação específica.

Sr^a Presidente, não vou entrar na discussão da constitucionalidade da matéria, não tenho competência para isso. E o Supremo Tribunal vai julgá-la em definitivo, uma vez que a arguição de inconstitucionalidade foi feita.

Porém, sinto-me na obrigação de dar uma opinião contrária a essa medida provisória, sob o ponto de vista ético. Afinal de contas, essa medida provisória está passando por cima do princípio ético do concurso público específico para o preenchimento dos cargos e está abrindo possibilidade para velhas práticas que considerávamos já banidas da administração pública no Brasil, as práticas do empreguismo, do apadrinhamento político, do oportunismo, do para-quedismo, do trem da alegria, tudo o que pensávamos fazer parte do passado.

Essa medida provisória, no ponto em que deixa de exigir o concurso, abre possibilidade à reedição dessas práticas infelizes.

Sr^a Presidente, o Dr. Sergio Bermudes escreveu uma carta ao Dr. Gilmar Ferreira Mendes, que começa assim:

Gilmar,

Você agrediu-me brutalmente; agrediu, virulentamente, os processualistas; agrediu os advogados brasileiros e conspurcou a dignidade do cargo que imerecidamente ocupa ... com os vitupérios lançados, ontem, de modo insensato e furibundo, na sua entrevista ao programa "Opinião Brasil", da "TV Cultura", transmitido para todo o país, visto por mim, aqui no Rio, na "TVE", na noite de hoje.

Sr. Presidente, esta carta, que é longa, de cujo texto peço a transcrição nos Anais, inicia-se com o parágrafo que li e termina com este outro:

Informo-lhe, com lealdade, que estarei procedendo contra você, civil e criminalmente e formulando representação no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Distrito Federal. É insuportável, especialmente para quem milita com toda a correção há mais de 30 anos, receber do Advogado-Geral da União uma das maiores inectivas com que se pode ofender um advogado.

Sr^a Presidente, deixo aqui o meu protesto, em nome da sociedade do Rio, contra essa agressão inominável, essa agressão absolutamente injustificada e injusta, sob todos os pontos de vista, e gratuita, contra uma pessoa que é da maior consideração da sociedade do Rio, o Dr. Sergio Bermudes, advogado ilustre, conceituado, ético e respeitável sob todos os pontos de vista.

Sr^a Presidente, quero aproveitar o último minuto da minha intervenção para também dar à Casa notícia de um atentado, ocorrido na noite de anteontem, contra a vida do Sr. Cláudio Linhares, candidato a prefeito do Município de Conceição do Macabu, no norte do meu Estado, pelo meu Partido, o PSB. Ele, ao voltar para casa, à noite, depois de uma reunião política, por volta das 22 horas, foi, na estrada, alvejado por tiros que, felizmente, não o atingiram – atingiram o automóvel –, e conseguiu, graças a Deus, sair ileso.

Entretanto, o atentado foi da maior gravidade e levanta uma suspeição – que temos o direito de apresentar à sociedade fluminense e à opinião pública do País – que recai sobre o prefeito atual do Município, que é candidato à reeleição, candidato à derrota exatamente pela candidatura do companheiro Cláudio Linhares, e que vem sofrendo uma série de acusações de corrupção da maior gravidade, sendo objeto de apuração e de levantamento processual pelo Ministério Público do Estado, o que, naturalmente, virá à tona antes da eleição. Esse Prefeito, no desespero, está desatinado a ponto de apagar as luzes da cidade nos comícios de Cláudio Linhares, de procurar sabotar a sua campanha de todos os jeitos, de todas as maneiras. E agora, tendo ocorrido esse atentado, é lícito, é justo que nós levantemos a suspeição de que o mandante do atentado tenha sido exatamente esse prefeito atingido pela campanha vitoriosa de Cláudio Linhares.

Quero deixar aqui também o meu protesto e fazer um apelo ao Sr. Governador Anthony Garotinho e ao Secretário de Segurança para que mandem processar, com a maior urgência, a apuração para se chegar ao criminoso e, naturalmente, à sua punição.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

10-10-2000 11:03

00-2840

45213228785

T-418 P 02/05 F-654

Vitorino Freire
 LUI BLANCO RUIZ GARCIA
 DOUTOR DE CIENCIAS POLITICAS
 RICARDO LUTIANO
 CARLOS RIBEIRO BERNARDINI
 MARCO VINICIO SANTI COSTA FERRAZ
 MARCELO FORTE
 ALEXANDRE SERRAVALLO SILVA
 MARCELO ROCHA FERREZ
 MARCO ANTONIO LOPES
 FREDERICO BRUNO AMARAL
 CARLOS VANDERLEI MACHADO
 JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA NEVES
 RAFAEL SANTANA JUNIOR
 ANTONIO ALBERTO RIBEIRO
 GUSTAVO FERREIRA DE ANDRADE
 MARCELO LUIZ CAMPESATO
 MARCO ANTONIO FERREIRA MOTA
 DIOGO DE OLIVEIRA SILVA
 ANTONIO CARLOS VASCONCELOS
 FREDERICO ROCHA FERREZ
 ROBERTO DE BRAGA MACHADO
 GUSTAVO BERNARDINI BERNARDINI
 MARCO ANTONIO SANTI
 RICARDO BLATTBERG
 FRANCISCO CALVO
 LUIZ CARLOS COSTA ALBU

ADVOGADOS

ANTONIO MARCELO DE ANDRADE
 MARCELO CAMPESATO
 FRANCISCO CALVO
 JOSE FERREIRO LOPES

00-2840

Av. Nóbrega, Caixa 271, 5º Andar
 20020-000 - Centro - Rio de Janeiro
 Tel. 021-332-1311
 Fax 021-262-6765/40-1091/24

Rua Frei Caneca, 1380 - 6º Andar
 01305-002 - São Paulo - SP
 Tel. 011-336-3077
 Fax 011-336-1643

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ROBERTO SATURNINO
EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 2000

Exmo. Sr.

Dr. Gilmar Ferreira Mendes

Advogado-Geral da União

Advocacia-Geral da União

Palácio do Planalto, anexo IV, térreo

Brasília – DF

70150-901

(via fax 61 224-3839 – original pelo Correio)

Gilmar,

Você agrediu-me brutalmente; agrediu, virulentamente, os processualistas; agrediu os advogados brasileiros e conspirou a dignidade do cargo que imerecidamente ocupa – e só continuará ocupando, se não atender a exortação do final desta carta -, com os vitupérios lançados, ontem, de modo insensato e furibundo na sua entrevista ao programa “Opinião Brasil”, da “TV Cultura”, transmitido para todo o país, visto por mim, aqui no Rio, na “TVE”, na noite de hoje.

Tratou-se, no programa, da alegada inconstitucionalidade da medida provisória 2.048-27, de 28-7-00. O Professor Manoel Messias Peixinho, da PUC do Rio, propôs uma ação popular, na 28ª Vara Federal, visando a impedir lesões decorrentes da medida. E representado por mim, que redigir a inicial, apresentando a causa de pedir de modo comedido e respeitoso, sem qualquer menção, direta ou indireta, a você.

Na quinta-feira passada, dia 3, fui entrevistado, em São Paulo, sobre a questão. Na parte da entrevista, posta no ar ontem, limitei-me a dizer: “criou-se o cargo de procurador federal. Para esses cargos se transpuseram pessoas, não importam as suas qualificações pessoais... se transpuseram pessoas que ingressam na carreira de advogado da União. Trata-se de uma inconstitucionalidade porque violadora do art. 37, inciso II, da Constituição Federal”. Eis tudo o que se divulgou da minha fala. Acrescento que, na parte não mostrada da entrevista, constava em elogio a você. Lembro-me haver dito que “o Dr. Gilmar sabe direito mais é melhor do que eu”.

Reproduzidos, na tela, os trechos acima transcritos daquela minha entrevista, você, convidado do programa, fez, literalmente, o seguinte comentário:

“Já se percebe que o Dr. Sergio Bermudes tem pouca familiaridade com a Constituição e a jurisprudência do Supremo

Tribunal Federal. Ele é conhecido como um grande processualista e certamente não tem vivência na área constitucional, senão não estaria fazendo este tipo de crítica.”

Até aqui, você foi insolente e grosseiro. Desgastou-se num doesto oco. Perdeu a oportunidade de dar aos telespectadores uma lição de Direito Constitucional, mostrando-lhes a constitucionalidade da medida provisória, como, aliás, não fez em nenhum ponto da sua aparição, na qual, tomando ares de mestre irado, cingiu-se, olímpicamente, aos “é porque é”; “é porque eu digo”. Qualificou-me, perfidamente de “grande processualista”, para dar o bote, que veio logo depois:

“Qualquer indivíduo com razoável bom senso, eu não diria nem que conhecesse a Constituição, sabe que a solução é essa que nós fizemos. Isto é tão elementar, que eu não gostaria de ficar perdendo tempo. A rigor, processualista e chicanista hoje se igualam.”

Parece que, nos lugares onde você fez seus altos estudos, não me ensinaram, nem ali nem alhures, que é feio ser mal educado, e errado responder a uma crítica na base da petição de princípio. “Qualquer indivíduo ... sabe que a Solução é essa que nós fizemos”. “Isto é tão elementar que eu não gostaria de ficar perdendo tempo.” Eis aí, o Pico della Mirandola da ciência jurídica brasileira, a esconder, avaramente, as suas razões, sem querer empatar tempo com explicações fundamentadas. Afinal, se ele diz, quem haverá de desdizer? Você, Gilmar, foi ridículo na afirmação, e cômico na expressão, exibindo a face carregada para suprir pela ira o que lhe faltou de sensatez.

Veio, então, o rude golpe, claro que dirigido a mim, de quem você asseverou ser conhecido – pobre de mim – como um grande processualista. Se eu fui o único processualista referido por você e se “processualista e chicanista hoje se igualam”, a quem mais poderia estar se referindo?

Você não explicou porque processualista e chicanista se igualam, nem onde estaria a minha chicanice, a menos que ela consista em representar, como advogado, o autor de uma ação popular que afirma inconstitucional uma medida provisória, saída do bostunto de Gilmar, o intocável. O pior é que o seu dito desassisado pegou, não só a mim, como também outros processualistas que, atualmente, exercem a advocacia, como Galeno Lacerda e Athos Gusmão Carneiro, no Rio Grande do Sul; Egas Moniz de Aragão, no Paraná; Arruda Alvim e Cândido Dinamarco, em São Paulo; Calmon de Passos, na Bahia; Humberto

Teodoro Junior, em Minas Gerais, aos quais nunca se atribuiu qualquer chicana e jamais ocorreria dizer, por exemplo, que Advogado-Geral da União e sandeu hoje se igualam.

E, por último, ainda no mesmo programa, esta cretinice:

“Eu não; gostaria de ficar perdendo tempo com esse tipo de coisa e com consideração de índole política. Agora, a questão está posta no Supremo e ela Será devidamente julgada. Agora, eu espero é que juristas da envergadura de Bermudes tratem do tema com a devida seriedade e não façam o Advogado-Geral da União, que tem responsabilidade, perder tempo com chicanas.”

Insistindo em mostrar as patas, você, muito obviamente, questionou a minha seriedade profissional e, claramente, atribuiu-me, ainda uma vez, a prática de chicanas, ao manifestar a esperança de que juristas da “envergadura de Bermudes” – minúscula, no seu desprezível juízo, pelo que se resume dos seus comentários anteriores – se abstivessem de com elas perder o tempo do majestático Advogado-Geral da União, que, seguramente, o gastará com os seus ucasses, E bem poderia aproveitá-lo, estudando boas maneiras.

A sua esperança me dá todo o direito de manifestar-lhe a minha, no sentido de que você deixe o cargo que ocupa e que não merece por causa do seu desequilíbrio, do seu destempero, da sua leviandade, e que abdique da sua propalada pretensão de alcançar o Supremo Tribunal Federal, onde se requer, mais que um curso no exterior, reflexão e serenidade, em vez do açodamento e da empáfia que você exhibe.

Os meus diminutos conhecimentos jurídicos dizem-me que você não pode insultar-me, diante de milhões de telespectadores, dos meus colegas de escritório e de magistério, da minha família, chefiada por um pai octogenário e inconsolável; dos meus alunos e dos advogados brasileiros, que você também agrediu, no fim do programa, na fala de cuja transcrição me abstenho porque impertinente agora, sem que eu possa revidar, como faço aqui, logo depois de chegar do estúdio da “TVE”, onde fui ver e ouvir a sua entrevista. Por isso, divulgarei esta carta, remetendo cópia dela ao Presidente da República, aos Ministros do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, ao Ministro da Justiça, ao Procurador-Geral da República, aos Presidentes dos Tribunais de Justiça do Rio de Janeiro e de São Paulo, aos Presidentes do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e dos Conselhos Seccionais dos dois aludidos

Estados, ao Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, aos Presidentes do Instituto dos Advogados Brasileiros e do Instituto Brasileiro de Direito Processual, e a quem me indagar acerca do deplorável episódio, inclusive a imprensa

Irformo-lhe, com lealdade, que estarei procedendo contra você, civil e criminalmente e formulando representação no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Distrito Federal. É insuportável, especialmente para quem milita com toda a correção há mais de 30 anos, receber do Advogado-Geral da União uma das maiores invectivas com que se pode ofender um advogado.

Muito sinceramente – **Sérgio Bermudes.**

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – A solicitação de V. Ex^a, de registro do documento nos Anais da Casa, será atendida, na forma regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos.

Em seguida, vamos dar início à Ordem do Dia e teremos três votações nominais.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Minha Presidente, a título de epígrafe, uma observação.

Assisti nas televisões, nos últimos dias, Senador Bello Parga, a um protesto da Abert contra a lei que proíbe a propaganda do fumo. E a Associação Brasileira de Rádio e Televisão, agredindo a língua, Aurélio Buarque de Holanda e a V. Ex^a, que é um especialista no vernáculo, inicia dizendo que a proibição da propaganda do fumo passou “desapercebida”. Desapercebida é a Abert, que não percebeu a agressão que fez ao português. É evidente que passou despercebido. Desapercebido é quem não percebe.

Era só uma observação, a título de epígrafe.

Segunda observação: fui procurado, hoje, pelo Deputado Rosas, que foi acusado pela revista **Veja** indevidamente, mais uma vez, no caso do TRT de São Paulo. O Deputado se dispõe a comparecer à subcomissão, já determinou a abertura de seu sigilo bancário e fiscal, e a realização de uma auditoria, pela firma Bolsinhas, na evolução de seu patrimônio nos últimos vinte anos, onde se observa um decréscimo de 50% em relação ao que tinha vinte anos atrás.

O Deputado Hélio Rosas está profundamente ofendido e agredido na sua honra e espera ser um dos primeiros convocados pela subcomissão que está analisando o escândalo do TRT. É um homem sério, eu o conheço há muito tempo, é meu amigo pessoal, e eu acredito na sua seriedade. Espero e

faço esse apelo à comissão: que logo no início das oitivas convoque o Deputado Hélio Rosas.

Por outro lado, se eu acredito no Deputado Hélio Rosas, não acredito nem um pouco no tal do Eduardo Jorge Caldas Pereira. Na comissão, onde o interoguei, ele afirmava que tinha entrado na **Direct To Company** de Curitiba pagando R\$200 mil, e que para isso havia contraído um empréstimo.

A **Folha de S. Paulo** esclarece, hoje, mais uma vez, depois de ter entrado em contato com seus sócios, que ele não aportou capital algum, e saiu da empresa há 19 dias. Não aportou capital algum e só estava na **Direct To Company** com um único objetivo: colocar nos fundos de pensão os R\$20 milhões de debêntures autônomas, que são aquelas debêntures desvinculadas das ações, com as quais o investidor corre o risco por completo.

A **Folha de S. Paulo** destaca que a negociação da venda das debêntures começou há cerca de quatro meses, quando Eduardo Jorge ainda era sócio da DTC, empresa criada no ano passado e que precisa captar dinheiro no mercado para tornar-se viável. A DTC tenta vender R\$20 milhões em debêntures. Os papéis da DTC foram oferecidos ao Presidente do Banco do Brasil, Alcir Calliari, que hoje dirige a GTD Participações, empresa criada por onze dos maiores fundos de pensão do País. O principal acionista da GTD é a Previ (21.6%) – fundo de pensão do Banco do Brasil –, que tem 32.5 bilhões em investimentos e comanda 58 empresas.

Segundo Alcir Calliari, os fundos de pensão estão analisando a compra de papéis da DTC, que tem entre os sócios Edson Soares Ferreira, ex-Diretor de Crédito do Banco do Brasil e Conselheiro da Previ até junho do ano passado.

Na verdade, procurei os contratos da DTC na Associação Comercial e não encontrei o nome de Edson Soares Ferreira nos registros da Associação Comercial. Encontrei, sim, o nome de Eduardo Jorge Caldas, que, embora diga ter saído, não baixou seu nome nos registros e na relação de acionistas até hoje.

A empresa Blue Chip Consultoria, sócia da DTC, ficou encarregada de negociar os papéis no mercado. Ela pertence ao empresário Carlos Casagrande Sehbe.

(...)

A empresa contratada pela DTC para negociar as debêntures manteve negócios com uma das empresas de Eduardo Jorge, a EJP Consultoria. A **Folha** obteve três no-

tas fiscais emitidas pela EJP entre maio e julho deste ano em favor da Blue Chip, que somam R\$59 mil. Elas indicam que a empresa do ex-Secretário da Presidência foi contratada pelo próprio sócio (Sehbe) na DTC para prestar consultoria.

Fica bem claro que o Sr. Eduardo Jorge Caldas realmente fazia advocacia administrativa e vendia influência, que participou dessa empresa curitibana sem aportar um tostão, porque aportaria somente a sua influência diante dos fundos de pensão para colocação de R\$20 milhões em debêntures.

Por outro lado, Senador Gilberto Mestrinho, o capital inicial dessa empresa curitibana, que emite R\$20 milhões em debêntures, era de R\$1 mil. As mágicas do tráfico de influência e da advocacia administrativa fariam com que ela se tornasse, rapidamente, uma empresa importante no mercado brasileiro.

Já disse neste Plenário e quero, para encerrar, repetir que uma das diretoras é a ex-Secretária de Comunicação do Governo do Paraná, Sr^a Sila Shulmann, que pagava contas de campanha do Prefeito Antônio Belinati, Fernando Carli e Cássio Taniguchi em Curitiba, com cheques da conta fantasma, localizada pela CPI dos Precatórios, no Banco do Brasil do Alto da Rua XV em Curitiba. Ainda mais: que essa empresa contratou do nosso glorioso PFL um serviço de R\$798 mil, o que qualquer outra empresa semelhante faria no mercado por R\$200 mil.

É a notícia que dou neste espaço das comunicações inadiáveis, desejando, para fechar, que rapidamente a Abert corrija o besteiro que colocou no ar. Não é isso, Senador Bello Parga?

Durante o discurso do Sr. Roberto Requião a Sr^a Marluce Pinto, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a a palavra, pela Liderança, para uma comunicação relevante.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a tem a palavra.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, logo cedo, várias pessoas, de vários lugares do País, um amigo meu que está fazendo doutorado na Universidade de Campinas, bem como várias outras pessoas de Santa Catarina, do Paraná, enfim, dos mais diversos Estados do

País, ligaram-me dizendo que as rádios de vários Estados estavam repercutindo a nota que saiu em matéria publicada por um homem muito poderoso, um jornalista muito poderoso, o Sr. Ricardo Boechat, em **O Globo**.

Lá, ele diz, às claras:

Um erro no programa de computador do painel do Senado está permitindo identificar os votos da sessão secreta que cassou Luiz Estevão. A petista Heloísa Helena, por exemplo, votou pela absolvição do colega peemedebista.

Nas rádios, estão indo muito além disso.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é evidente que isso impõe, embora saibamos que a votação tenha sido secreta, que se recorde a qualquer – e no caso tenho que usar determinadas expressões, Sr. Presidente – vigarista, picareta, qualquer canalha que tenha passado esse tipo de informação – e se o jornalista publicou é porque ele compartilha igualmente desse tipo de canalhice – é que se há uma coisa da qual tenho alergia, desde pequena, não por falso moralismo, é de ladrão, especialmente ladrão do dinheiro público, ladrão de terno e gravata.

É evidente que, para as pessoas que me conhecem, eu não precisaria sequer dar esse tipo de justificativa, já que tenho verdadeiro pavor de ladrão do dinheiro público, como evidentemente é o Senador cassado. Portanto, jamais poderia dar esse tipo de voto.

Por outro lado, Sr. Presidente, é grave o fato de que talvez tenham plantado essa nota pretendendo fazer algo sério contra o Senado no propósito de defender o ex-Senador Luiz Estevão, já que essa pessoa sabe que, em havendo violação do sigilo da sessão, o ex-Senador Luiz Estevão poderia ir ao Supremo Tribunal Federal peticionar a anulação daquela sessão.

Então, o canalha, o vigarista, que deseja ver o ex-Senador Luiz Estevão de volta, assumo essa posição publicamente, mas não me introduza, não me ponha nessa lixeira safada, porque não faço parte dela.

Sr. Presidente, lembro que, inclusive, recebi uma documentação, tanto da Diretora Executiva do Prodasen como do Dr. Raimundo Carreiro, Secretário-Geral da Mesa, dizendo que tal fato seria impossível. Mesmo assim, solicito um pronunciamento de V. Ex^a.

Entretanto, devo dizer ainda, Sr. Presidente, que é uma grande coincidência que esse tipo de nota surja justamente no momento em que lutamos tanto em prol da instalação de uma CPI. Contudo, tenho a obrigação de dizer ao jornalista ou ao seu informante vigarista que, se isso é para tentar me calar, estão enganados. Como perdi meu pai aos três meses de idade, ainda está por nascer um homem que me possa calar. Uma mulher pode; minha mãe pode me calar quando quiser. Todavia, ainda está por nascer um homem que possa me calar, pois sei, com a consciência tranqüila, que estou cumprindo a minha obrigação e fazendo o que a consciência determina. Assim, solicito a V. Ex^a um pronunciamento a respeito do fato, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Compreendo a indignação de V. Ex^a, embora essa compreensão não leve ao ponto de recomendar algumas expressões mais fortes. De qualquer sorte, V. Ex^a foi atingida. O que lhe posso dizer é que é impossível a qualquer pessoa saber quem votou desta ou daquela maneira, levando em conta a votação secreta pelo painel eletrônico, porque o sistema de processamento não liga o voto ao Senador, mas tão-somente procede à totalização dos votos.

Conseqüentemente, esse depoimento eu me sinto obrigado a dar, não com expressões tão fortes, mas até posso entender que tenha havido o interesse de enfraquecer a sua Liderança no seu Partido; essa nota não tem nenhum significado.

É também minha obrigação, como Presidente da Casa, dizer como se processa a votação e que é impossível saber se este ou aquele Senador votou desta ou daquela maneira.

Desse modo, quando o Secretário-Geral da Mesa me levou, hoje pela manhã, o ofício de V. Ex^a, pedi-lhe que, inclusive, citasse o meu nome no ofício em resposta como responsável também pelo processo secreto de votação, pelo qual, repito, seria impossível identificar o voto de qualquer Senador. É óbvio, é claro que, pelas atitudes de V. Ex^a no plenário, jamais o seu voto seria na direção proclamada na imprensa. Isso fica absolutamente claro.

De modo que eu queria prestar este depoimento, mesmo que V. Ex^a não solicitasse com a justa indignação com que solicitou.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 194, DE 2000 – Complementar**

Obriga a União a ressarcir todas as parcelas pertencentes ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM e ao Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal – FPE que foram retidas durante a vigência do Fundo de Estabilização Fiscal – FEF e dá outras providências.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º É a União obrigada a ressarcir financeiramente todas as parcelas pertencentes ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM e ao Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal – FPE que foram retidas durante a vigência do Fundo de Estabilização Fiscal – FEF.

§ 1º O cálculo das parcelas referidas no **caput** deste artigo deverão ser corrigidas pelo IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, da data de sua retenção até o seu pagamento.

§ 2º o ressarcimento deverá ser em parcelas mensais e iguais a serem fixadas pelo Ministério da Fazenda, não podendo ser o número de parcelas superior a 60 (sessenta).

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fiscalizará o pagamento das parcelas previstas nesta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Fundo de Estabilização Fiscal (FEF) constituiu-se na apropriação, por parte da União, de recursos que originalmente pertenciam aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. De fato, estes recursos constituíam parte constitucional da participação dos diversos entes federados na receita da União. Existem, inclusive, ações judiciais que questionam a legalidade de tal procedimento.

Tal medida, extremamente drástica, contribuiu para a piora sistemática das contas públicas de Estados e Municípios, fazendo com que ocorresse prejuízo indelével aos serviços públicos por eles oferecidos.

Finalmente, este ano, o FEF deixou de existir. Entretanto, faz-se necessário reparar o efeito nefasto causado às finanças públicas durante a vigência da quele confisco.

É importante perceber que os recursos retirados dos diversos entes da federação formaram, de fato, uma espécie de “empréstimo compulsório” da União

para com os demais entes componentes da federação. Destarte, neste momento em que a União já atingiu o seu equilíbrio fiscal, faz-se premente que sejam viabilizadas condições para que os Estados e Municípios façam o mesmo, sem que deteriorem ainda mais os serviços prestados ao público, particularmente aos mais carentes.

Assim, o objetivo do presente projeto de lei reveste-se de relevância e urgência, garantindo, fundamentalmente, o equilíbrio fiscal do conjunto da federação.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2000 – **Casildo Maldaner.**

LEGISLAÇÃO CITADA

**EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº 27, DE 21 DE MARÇO DE 2000**

Acrescenta o art. 76 ao ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo a desvinculação de arrecadação de impostos e contribuições sociais da União.

As Mesas da câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º É incluído o art. 76 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 76. É desvinculado de órgão, fundo ou despesa, no período de 2000 a 2003, vinte por cento da arrecadação de impostos e contribuições sociais da União, já instituído ou que vierem a ser criados no referido período, seus adicionais e respectivos acréscimos legais.” (AC)

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo não reduzirá a base de cálculo das transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios na forma dos arts. 153, § 5º; 157, I; 158, I e II; e 159, I, **a** e **b**, e II, da Constituição, bem como a base de cálculo das aplicações em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste a que se refere o art. 159, I, **c**, da Constituição.” (AC)

§ 2º Excetua-se da desvinculação de que trata o **caput** deste artigo a arrecadação da contribuição social do salário-educação a que se refere o art. 212, § 5º, da Constituição.” (AC)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de março de 2000.

Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado **Michel Temer**, Presidente

Deputado **Heráclito Fortes**, 1º Vice-Presidente

Deputado **Severino Cavalcanti**, 2º Vice-Presidente

Deputado **Ubiratan Aguiar**, 1º Secretário

Deputado **Nelson Trad**, 2º Secretário

Deputado **Jaques Wagner**, 3º Secretário

Deputado **Efraim Moraes**, 4º Secretário

Mesa do Senado Federal

Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente

Senador **Geraldo Melo**, 1º Vice-Presidente

Senador **Ademir Andrade**, 2º Vice-Presidente

Senador **Ronaldo Cunha Lima**, 1º Secretário

Senador **Carlos Patrocínio**, 2º Secretário

Senador **Nabor Júnior**, 3º Secretário

Senador **Casildo Maldaner**, 4º Secretário

EMENDA CONSTITUCIONAL

Nº 17, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1997

Altera dispositivos dos arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao Texto Constitucional:

Art. 1º O **caput** do art. 71 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71. É instituído, nos exercícios financeiros de 1994 e 1995, bem assim nos períodos de 1º-1-1996 a 30-6-1997 e 1º-7-1997 a 31-12-1999, o Fundo Social de Emergência, com o objetivo de saneamento financeiro da Fazenda Pública Federal e de estabilização econômica, cujos recursos serão aplicados prioritariamente no custeio das ações dos sistemas de saúde e educação, incluindo a complementação de recursos de que trata o § 3º do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, benefícios previdenciários e auxílio assistenciais de prestação continuada, inclusive liquidação de passivo previdenciário, e despesas orçamentárias associadas a programas de relevante interesse econômico e social.

Art. 2º inciso V do art. 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação

V – a parcela do produto da arrecadação da contribuição de que trata a Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, devida pelas pessoas jurídicas a que se refere o inciso III deste artigo, a qual será calculada, nos exercícios financeiros de 1994 a 1995, bem assim nos períodos de 1º de janeiro de 1996 a 30 de junho de 1997 e de 1º de julho de 1997 a 31 de dezembro de 1999, mediante a aplicação da alíquota de setenta e cinco centésimos por cento, sujeita a alteração por lei ordinária posterior, sobre a receita bruta operacional, como definida na legislação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza.

Art. 3º A União repassará aos Municípios, do produto da arrecadação do imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza, tal como considerado na constituição dos fundos de que trata o art. 159, I, da Constituição, excluída a parcela referida no art. 72, I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os seguintes percentuais:

I – um inteiro e cinquenta e seis centésimos por cento, no período de 1º-7-1997 a 31-12-1997

II – um inteiro e oitocentos e setenta e cinco milésimos por cento, no período de 1º-1-1998 a 31-12-1998;

III – dois inteiros e cinco décimos por cento, no período de 1º-1-1999 a 31-12-1999.

Parágrafo único. O repasse dos recursos de que trata este artigo obedecerá a mesma periodicidade e aos mesmos critérios de repartição e normas adotadas no Fundo de Participação dos Municípios, observado o disposto no art. 160 da Constituição.

Art. 4º Os efeitos do disposto nos arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pelos arts. 1º e 2º desta emenda, são retroativos a 1º-7-1997.

Parágrafo único. As parcelas de recursos destinados ao Fundo de Estabilização Fiscal e entregues na forma do art. 159, I, da Constituição, no período compreendido entre 1º-7-1997 e a data de promulgação desta emenda, serão deduzidas das cotas subsequentes, limitada a dedução a um décimo do valor total entregue em cada mês.

Art. 5º Observado o disposto no artigo anterior, a União aplicará as disposições do art. 3º desta emenda retroativamente a 1º-7-1997.

Art. 6º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de novembro de 1997.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 195, DE 2000**

Altera os arts. 317 e 333 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, bem como dispositivos da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, alterado pela Lei nº 8.930, de 6 de setembro de 1994 e pela Lei nº 9.695, de 20 de agosto de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

Art. 1º

.....

VIII – corrupção passiva e corrupção ativa (arts. 317 e 333).

.....

Art. 2º o art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

Art. 2º

.....

§ 4º Nos crimes de corrupção ativa e corrupção passiva, quaisquer bens adquiridos pelo acusado, após o ato tido como criminoso, ficarão indisponíveis a partir de qualquer ação judicial promovida pela União ou pelo Ministério Público, até o seu trânsito em julgado.

Art. 3º Os arts. 317 e 333 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 317.

Pena – reclusão, de oito a quinze anos e multa. (NR)

.....

Art. 333.

Pena – reclusão, de oito a quinze anos, e multa. (NR)

.....

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

São cada vez mais recorrentes na sociedade brasileira a perplexidade, a revolta e a indignação diante de denúncias freqüentes na imprensa brasileira, sobre a corrupção.

Obras superfaturadas, desvio de recursos públicos e funcionários afastados por utilizarem o cargo em proveito próprio são exemplos de crimes que há

anos são cometidos e divulgados nos meios de comunicação.

Tais crimes atingem toda a sociedade, vez que os ganhos obtidos pelos seus autores têm origem na arrecadação de tributos pagos pela população. E o pior: a sociedade brasileira desconhece as punições aplicadas aos criminosos que praticam esses atos.

As corrupções passiva e ativa são duas faces de uma mesma moeda. Hoje, a pena para esse tipo de crime é de um a oito anos de reclusão e dificilmente, em virtude de a pena mínima situar-se em um ano, o condenado a cumprir em presídio, posto que tal punição comporta inúmeros benefícios, dentre os quais regime aberto e prestação de serviços à comunidade.

Considerando a intensa repulsa social a esse tipo de conduta criminosa e sendo notório que a lei deve materializar o sentimento da sociedade, estamos propondo a inclusão dos crimes de corrupção passiva (art. 317) e corrupção ativa (art. 333) no rol dos crimes hediondos – Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990. Ao mesmo tempo, estamos propondo a elevação das suas penas de reclusão, de oito a quinze anos.

Para que o Poder Público possa ressarcir-se das atividades lesivas ao patrimônio público, estamos propondo, também, como efeito de condenação, a indisponibilidade imediata dos bens dos condenados.

Estamos convictos de que, através da indisponibilização dos bens e ampliação da pena dos condenados, estaremos combatendo a impunidade e a prática da corrupção, crime que lesa milhões de brasileiros anualmente e macula a cidadania.

O egrégio Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento segundo o qual a indisponibilidade não pode atingir os bens adquiridos após o ato tido como criminoso.

Sabemos que o simples aumento da pena não basta para evitar a prática de qualquer crime, mas é sabido e ressabido que uma legislação, forte e compatível, inibe, e muito, toda e qualquer ação que atenta contra o patrimônio da nação e contra a segurança e a alta estima dos cidadãos de vida ilibada que dignificam a sua pátria.

Contamos com a aprovação de nossos pares para esta proposição e para a conseqüente atualização de nossa legislação penal.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2000. – **José Roberto Arruda.**

LEGISLAÇÃO CITADA

**DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE
DEZEMBRO DE 1940**

Código Penal

Corrupção passiva

Art. 317. Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:

Pena – reclusão, de um a oito anos, e multa, de três contos a quinze contos de réis.

§ 1º A pena é aumentada de um terço, se, em consequência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.

§ 2º Se o funcionário pratica, deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem:

Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, de quatrocentos mil réis a dois contos de réis.

Corrupção ativa

Art. 333. Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício:

Pena – reclusão, de um a oito anos, e multa, de um conto a quinze contos de réis. Parágrafo único. A pena é aumentada de um terço, se, em razão da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou omite ato de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional.

LEI Nº 8.072, DE 25 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º São considerados hediondos os crimes de latrocínio (art. 157, § 3º in fine), extorsão qualificada pela morte, (art. 158, § 2º), extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (art. 159, caput e seus §§ 1º, 2º e 3º, estupro (art. 213, caput e sua combinação com o art. 223, caput e parágrafo único), atentado violento ao pudor (art. 214 e sua combinação com o

art. 223, caput e parágrafo único), epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º), envenenamento de água potável ou de substância alimentícia ou medicinal, qualificado pela morte (art. 270, combinado com o art. 285), todos do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), e de genocídio (arts. 1º, 2º e 3º da Lei no 2.889, de 1º de outubro de 1956), tentados ou consumados.

Art. 2º Os crimes hediondos, a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo são insuscetíveis de:

I – anistia, graça e indulto;

II – fiança e liberdade provisória.

§ 1º A pena por crime previsto neste artigo será cumprida integralmente em regime fechado;

§ 2º Em caso de sentença condenatória, o juiz decidirá fundamentadamente se o réu poderá apelar em liberdade;

§ 3º A prisão temporária, sobre a qual dispõe a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, nos crimes previstos neste artigo, terá o prazo de trinta dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

Art. 3º A União manterá estabelecimentos penais, de segurança máxima.

LEI Nº 8.930, DE 6 DE SETEMBRO DE 1994

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, consumados ou tentados:

I – homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, I, II, III, IV e V);

II – latrocínio (art. 157, § 3º, in fine);

III – extorsão qualificada pela morte (art. 158, §, 2º);

IV – extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (art. 159, caput e §§ 1º, 2º e 3º);

V – estupro (art. 213 e sua combinação como art. 223, caput e parágrafo único);

VI – atentado violento ao pudor (art. 214 e sua combinação com o art. 223, caput e parágrafo único);

VII – epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º).

Parágrafo único. Considera-se também hediondo o crime de genocídio previsto nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º outubro de 1956, tentado ou consumado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 9.695, DE 20 DE AGOSTO DE 1998

Acrescenta incisos ao art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, e altera os arts. 2º, 5º e 10 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1997, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, alterado pela Lei nº 8.930, de 6 de setembro de 1994, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 1º

.....
VII-A – (VETADO)

VII-B – falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais (art. 273, **caput** e § 1º-A e § 1º-B, com a redação dada pela Lei nº 9.677, de 2 de julho de 1998).”

Art. 2º Os arts. 2º, 5º e 10 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, passam a vigorar com a seguinte redação

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 196 DE 2000

Acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a licença-maternidade e salário-maternidade das mães adotantes ou com guarda judicial de crianças e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 392-A. A empregada que adotar ou obtiver guarda judicial de criança até um ano de idade serão concedidos vinte dias de licença-maternidade.

§ 1º No caso de adoção ou guarda judicial de criança com mais de um ano e menos de cinco anos de idade, o prazo de que trata este artigo será de trinta dias.

§ 2º A licença-maternidade será concedida a partir da data de expedição do termo judicial de guarda à adotante.”

Art. 2º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 71-A. O salário-maternidade é devido às seguradas, inclusive as domésticas, adotantes ou com guarda judicial de crianças, pelo período de cento e vinte dias, quando a criança tiver menos de um ano de idade, e de trinta dias, quando a criança tiver entre um e cinco anos de idade.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A proteção à maternidade, mediante concessão de licença com pagamento de salários, está limitada, até o momento, às mães naturais. Há, portanto, uma discriminação injustificada da legislação para com as mães adotantes ou que tenham obtido a guarda judicial de crianças. Esse projeto pretende reparar essa injustiça.

O procedimento de adoção envolve uma sucessão de atos complexos e um prazo para adaptação, durante o qual a mãe precisa dedicar-se com exclusividade à construção da relação materno-infantil. As mães que trabalham podem encontrar dificuldades nesse processo. A frustração desse projeto vital pode desencadear danos psicológicos à criança e desestímulo aos pais candidatos à adoção. Além disso, são muitas outras as exigências legais, humanas e técnicas nesse momento fundamental, tanto para a criança como para os pais; Em consequência, a concessão de licença, nos termos desse projeto, é mais do que justa, é necessária.

Em última instância, a adoção representa um instituto de interesse de toda a sociedade. Os eventuais custos da concessão desse benefício são ínfimos em relação aos resultados positivos, em termos de saúde e educação, passíveis de serem obtidos. Uma criança abandonada representa um custo social e po-

tencial incalculável, Desnecessário é dizer aqui da inquestionável dívida social da nação para como os menos favorecidos. Com nossa iniciativa, pretendemos dar um passo, ainda que pequeno, no sentido de reduzir esse passivo.

Registre-se, a propósito, que legislação de proteção às crianças e adolescentes (art. 39 e segs. do Estatuto da Criança e do Adolescente, aprovado pela Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990) já traz dispositivos prevendo um período de experiência, durante o qual os pais e a criança podem observar-se mutuamente, estabelecendo uma relação que se pretende duradoura, estável e equilibrada.

Pretendemos, então, reparar uma injustiça e evitar uma discriminação injustificada. Por todas as razões de mérito aqui expostas, cremos estar oferecendo urna alternativa de disciplina da matéria bastante equitativa e viável. Sendo assim, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2000. – Senadora **Marluce Pinto**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº9.799, DE 26 DE MAIO DE 1999

Insera na Consolidação das Leis do Trabalho regras sobre o acesso da mulher ao mercado de Trabalho e dá outras providências.

O Presidente da República faça saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“SEÇÃO I

Da Duração, Condições do Trabalho e da Discriminação contra a Mulher

.....
.....

Art. 373A. Ressalvadas as disposições legais destinadas a corrigir as distorções que afetam o acesso da mulher ao mercado de trabalho e certas especificidades estabelecidas nos acordos trabalhistas, é vedado:

I – publicar ou fazer publicar anúncio de emprego no qual haja referência ao sexo, à idade, à cor ou situação familiar, salvo quando a natureza da atividade a ser exercida, pública e notoriamente, assim o exigir;

II – recusar emprego, promoção ou motivar a dispensa do trabalho em razão de sexo idade, cor, situação familiar ou estado de gravidez, salvo quando a natureza da atividade seja notória e publicamente incompatível;

III – considerara sexo, a idade, a cor ou situação familiar como variável determinante para fins de remuneração, formação profissional e oportunidades de ascensão profissional;

IV – exigir atestado ou exame, de qualquer natureza, para comprovação de esterilidade ou gravidez, na admissão ou permanência no emprego;

V – impedir o acesso ou adotar critérios subjetivos para deferimento de inscrição ou aprovação em concursos, em empresas privadas, em razão de sexo, idade, cor, situação familiar ou estado de gravidez:

VI – proceder o empregador ou preposto a revistas íntimas nas empregadas ou funcionárias.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não obsta a adoção de medidas temporárias que visem ao estabelecimento das políticas de igualdade entre homens e mulheres, em particular as que se destinam a corrigir as distorções que afetam a formação profissional, o acesso ao emprego e as condições gerais de trabalho da mulher.”

“Art. 390A. (VETADO)”

“Art. 390B. As vagas dos cursos de formação de mão-de-obra, ministrados por instituições governamentais, pelos próprios empregadores ou por qualquer órgão de ensino profissionalizante, serão oferecidas aos empregados de ambos os sexos.”

“Art. 390C. As empresas com mais de cem empregados de ambos os sexos, deverão manter programas especiais de incentivos e aperfeiçoamento profissional da mão-de-obra.”

“Art. 390D. (VETADO)”

“Art. 390E. A pessoa jurídica poderá associar-se a entidade de formação profissional, sociedades civis, sociedades cooperativas, órgãos e entidades públicas ou entidades sindicais bem como firmar convênios para o desenvolvimento de ações conjuntas, visando à execução de projetos relativos ao incentivo ao trabalho da mulher.”

“Art. 392

.....
.....

§ 4º É garantido à empregada, durante a gravidez, sem prejuízo do salário e demais direitos:

I – transferência de função, quando as condições de saúde o exigirem, assegurada a retomada da

função anteriormente exercida, logo após o retorno ao trabalho;

II – dispensa do horário de trabalho pelo tempo necessário para a realização de no mínimo, seis consultas médicas e demais exames complementares."

"Art. 401A. (VETADO)

"Art. 401B. (VETADO)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de maio de 1999; 178º da Independência e 111º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Renan Calheiros – Francisco Dornelles.**

.....

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre Os Planos de Benefício da Previdência Social, e dá Outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

Art. 71. O Salário-maternidade é devido à segurada empregada, à trabalhadora avulsa e a empregada doméstica, durante 28 (vinte e oito) dias antes e 92 (noventa e dois) dias depois do parto, observadas as situações e condições previstas na legislação no que concerne a proteção à maternidade

.....

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

SUBSEÇÃO IV
Da Adoção

Art. 39. A adoção de criança e de adolescente reger-se-á segundo o disposto nesta lei.

Parágrafo único. É vedada a adoção por procuração.

Art. 40. O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.

Art. 41. A adoção atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive

sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes, salvo os impedimentos matrimoniais.

§ 1º Se um dos cônjuges ou concubinos adota o filho do outro, mantêm-se os vínculos de filiação entre o adotado e o cônjuge ou concubino do adotante e os respectivos parentes.

§ 2º É recíproco o direito sucessório entre o adotado, seus descendentes, o adotante, seus ascendentes, descendentes e colaterais até 4º grau, observada a ordem de vocação hereditária.

Art. 42. Podem adotar os maiores de vinte e um anos, independentemente de estado civil.

§ 1º Não podem adotar os ascendentes e os irmãos do adotando.

§ 2º A adoção por ambos os cônjuges ou concubinos poderá ser formalizada, desde que um deles tenha completado vinte e um anos de idade, comprovada a estabilidade da família.

§ 3º O adotante há de ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o adotando.

§ 4º Os divorciados e os judicialmente separados poderão adotar conjuntamente, contanto que acordem sobre a guarda e o regime de visitas, e desde que o estágio de convivência tenha sido iniciado na constância da sociedade conjugal.

§ 5º A adoção poderá ser deferida ao adotante que, após inequívoca manifestação de vontade, vier a falecer no curso do procedimento, antes de prolatada a sentença.

Art. 43. A adoção será deferida quando apresentar reais vantagens para o adotando e fundar-se em motivos legítimos.

Art. 44. Enquanto não der conta de sua administração e saldar o seu alcance, não pode o tutor ou o curador adotar o pupilo ou o curatelado.

Art. 45. A adoção depende do consentimento dos pais ou do representante legal do adotando.

§ 1º consentimento será dispensado em relação à criança ou adolescente cujos pais sejam desconhecidos ou tenham sido destituídos do pátrio poder.

§ 2º Em se tratando de adotando maior de doze anos de idade, será também necessário o seu consentimento.

Art. 46. A adoção será procedida de estágio de convivência com a criança ou adolescente, pelo prazo que a autoridade judiciária fixar, observadas as peculiaridades do caso.

§ 1º O estágio de convivência poderá ser dispensado se o adotando não tiver mais de um ano de idade ou se, qualquer que seja a sua idade, já estiver

na companhia do adotante durante tempo suficiente para se poder avaliar a conveniência da constituição do vínculo.

§ 2º Em caso de adoção por estrangeiro residente ou domiciliado fora do País, o estágio de convivência, cumprido no território nacional, será de no mínimo quinze dias para crianças de até dois anos de idade, e de no mínimo trinta dias quando se tratar de adotando acima de dois anos de idade.

Art. 47. O vínculo da adoção constitui-se por sentença judicial, que será inscrita no registro civil mediante mandado do qual não se fornecerá certidão.

§ 1º A inscrição consignará o nome dos adotantes como pais, bem como o nome de seus ascendentes.

§ 2º O mandado judicial, que será arquivado, cancelará o registro original do adotado.

§ 3º Nenhuma observação sobre a origem do ato poderá constar nas certidões do registro.

§ 4º A critério da autoridade judiciária, poderá ser fornecida certidão para a salvaguarda de direitos.

§ 5º A sentença conferirá ao adotado o nome do adotante e, a pedido deste, poderá determinar a modificação do prenome.

§ 6º A adoção produz seus efeitos a partir do trânsito em julgado da sentença, exceto na hipótese prevista no art. 42, § 5º, caso em que terá força retroativa à data do óbito.

Art. 48. A adoção é irrevogável.

Art. 49. A morte dos adotantes não restabelece o pátrio poder dos pais naturais.

Art. 50. A autoridade judiciária manterá, em cada comarca ou foro regional, um registro de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e outro de pessoas interessadas na adoção.

§ 1º O deferimento da inscrição dar-se-á após prévia consulta aos órgãos técnicos do Juizado, ouvido o Ministério Público.

§ 2º Não será deferida a inscrição se o interessado não satisfizer os requisitos legais, ou verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 29.

Art. 51. Cuidando-se de pedido de adoção formulado por estrangeiro residente ou domiciliado fora do País, observar-se-á o disposto no art. 31.

§ 1º O candidato deverá comprovar, mediante documento expedido pela autoridade competente do respectivo domicílio, estar devidamente habilitado à adoção, consoante as leis do seu país, bem como apresentar estudo psicossocial elaborado por agência especializada e credenciada no país de origem.

§ 2º A autoridade judiciária, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, poderá determinar a apresentação do texto pertinente à legislação estrangeira, acompanhado de prova da respectiva vigência.

§ 3º Os documentos em língua estrangeira serão juntados aos autos, devidamente autenticados pela autoridade consular, observados os tratados e convenções internacionais, e acompanhados da respectiva tradução, por tradutor público juramentado.

§ 4º Antes de consumada a adoção não será permitida a saída do adotando do território nacional.

Art. 52. A adoção internacional poderá ser condicionada a estudo prévio e análise de uma comissão estadual judiciária de adoção, que fornecerá o respectivo laudo de habilitação para instruir o processo competente.

Parágrafo único. Competirá à comissão manter registro centralizado de interessados estrangeiros em adoção.

.....
(À Comissão de Assuntos Sociais –
decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 448, DE 2000

Nos termos regimentais, requero o desamparamento da

Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, que versa sobre a Reforma do Judiciário, das Propostas de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, e 63, de 1999, que tramitam em Conjunto.

Sala de Reuniões, em 9 de agosto de 2000. –
Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Requerimento (Pausa.).

As Sras. e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 449, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do artigo 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento da Sr^a Diva Mariz, viúva do ex-Senador Dinarte Mariz:

- a) inserção em ata de um voto de pesar;
- b) apresentação de condolências à família e ao Estado.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2000. –

Agnelo Alves – Geraldo Melo – José Agripino.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item 1:****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 159, DE 2000**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 819, de 2000, Relator: Senador Bello Parga), que aprova a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 2000.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 826, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2000, que aprova a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 2000.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de agosto de 2000.– **Ronaldo Cunha Lima – Nabor Júnior – Marluce Pinto – Carlos Patrocínio.**

ANEXO AO PARECER Nº 826, DE 2000

Aprova a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovada a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 2000, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, nos termos da Mensagem nº 138, de 2000 (nº 945, de 2000, na origem).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2000 – COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 433, de 2000)

(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2000-Complementar (nº 8/99 – Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os

Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências.

Pareceres favoráveis sob nºs:

– 811, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça; e

– 812, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Romero Jucá, com voto contrário da Senadora Heloísa Helena.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 450, de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 352, inciso II, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2000-Complementar.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2000. – **Jader Barbalho – Hugo Napoleão – José Roberto Arruda – Sérgio Machado.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria sai da pauta e volta à tramitação normal, podendo receber emendas, perante a Mesa, até o dia 11 do corrente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 2000

(Votação nominal)

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador José Alencar, que insere dispositivo na Constituição Federal para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária decorrente de emendas de parlamentares, tendo

Parecer favorável, sob nº 678, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, transcorre hoje a quinta e última sessão de discussão da matéria, podendo ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Em discussão a proposta.

Concedo a palavra ao Senador José Alencar. V. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como todos sabem, este é o meu primeiro mandato. Aqui chegando, comecei a compreender como se devem conduzir as questões e assim tenho procedido.

Esta emenda constitucional, que levou o número 2, foi apresentada por mim no início do ano e nasceu da minha indicação, por parte do meu Partido, o PMDB, para integrar a Comissão Mista de Orçamento. Foi-me dada a incumbência de Relator-Adjunto do Plano Plurianual.

Foi a primeira vez, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que tomei conhecimento de como se processa o Orçamento da União. Ouvi de vários Parlamentares, não só de colegas nossos do Senado, mas também de Deputados Federais, notícias de como se processavam, por exemplo, as emendas dos Parlamentares, cuja liberação era cercada das mais diversas dificuldades.

Pensei, então, em consultar os mais entendidos da matéria, para que me ajudassem a fazer um dispositivo legal que resolvesse o problema das emendas dos Parlamentares como um primeiro passo.

Foi feito um projeto de emenda constitucional, porque assim deveria ser. Quando estava pronto, alguém me informou que o eminente Senador Antonio Carlos Magalhães, nosso ilustre Presidente, tinha a idéia de apresentar ou já teria apresentado um projeto da mesma natureza. Imediatamente eu o procurei, com meu projeto pronto. Antes de nele apor minha assinatura, esclareci que, se de fato havia qualquer interesse de S. Ex^a, obviamente, eu retiraria o meu projeto e abraçaria o do nobre Presidente.

S. Ex^a recebeu-me com a hospitalidade e lhanza que lhe são próprias e fez questão de ser o primeiro a assiná-lo, dando apoio ao meu projeto. E mais: fez questão de dizer que não assinava em primeiro lugar, porque a primeira assinatura deveria ser a do autor.

Pois bem, a partir dali, apresentei o projeto desta tribuna. Aqui, naquele dia, estavam presentes 70 Srs. Senadores. E esses 70 Senadores assinaram o meu projeto, com entusiasmo. Apenas uma assinatura foi posta com aquela expressão “como apoio”: a da eminente Senadora Marina Silva. As demais todas foram limpas, sem qualquer restrição.

Esse fato me animou, entusiasmei-me a prosseguir trabalhando para que o projeto fosse levado o mais rápido possível à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o que aconteceu. Lá foi Relator o eminente Senador Pedro Simon, e ela foi aprovada sem qualquer restrição.

Aqui chegou no dia 1º de agosto, terça-feira da semana passada. Foi o primeiro dia de discussão. Depois, quarta-feira, foi o segundo; quinta-feira foi o terceiro e hoje é o quinto dia de discussão e ela irá à votação.

A emenda é despreziosa, pois não tem a pretensão de resolver todos os problemas que cercam o Orçamento.

Conheço duas emendas que foram apresentadas após a minha – uma delas, do eminente Senador Antonio Carlos Magalhães; e a outra, do eminente Senador Pedro Simon; ambas são muito mais amplas. Nós todos, acredito, vamos também levá-las à vitória, sem dúvida alguma, só que elas demoram um pouco mais. E a minha, ainda que seja um primeiro passo, é uma espécie de construção modular, é uma casa que vamos construir, ou seja, realizar um trabalho que resolva, de uma vez por todas, o problema orçamentário. Mas a minha pretende apenas dar um primeiro passo. E esse primeiro passo contempla apenas as emendas dos Parlamentares.

Como sabemos, somos 81 Senadores e 513 Deputados; ao todo, somos, portanto, 594 Parlamentares. As emendas têm-se situado em torno de R\$ 1,5 milhão para cada um de nós ao ano. Tudo isso representa R\$891 milhões, se todos os Parlamentares apresentarem emendas individuais. Como todos sabem, esse é um valor insignificante, do ponto de vista orçamentário, porque, no Brasil, o nosso Orçamento, como um todo, chega à casa de R\$1 trilhão, se considerarmos a dívida, a rolagem, e o Orçamento de receita completo é igual a cerca de 30% do PIB, portanto, aproximadamente R\$300 bilhões – em números redondos -, ou seja, menos de 0,5% do Orçamento, como um todo. As emendas individuais representam algo em torno de quatro décimos por cento do Orçamento, ou seja, quatro milésimos do Orçamento.

Reconheço que alguns companheiros apresentaram aqui argumentos que me convenceram, como, por exemplo, que essas emendas individuais deveriam desaparecer. Deveríamos votar para que elas não existissem. Contudo, pelas pesquisas que fiz, posso informar a todos os companheiros da Casa que a Proposta de Emenda à Constituição para eliminar as emendas individuais não irá prosperar, porque não passará na Câmara dos Deputados, ainda que fosse aprovada no Senado Federal. Então, o trabalho orçamentário há que ser mais amplo e discutido e, tendo em vista esse aspecto, provavelmente teremos de manter as emendas individuais. Porém, elas são importantes, porque cada um de nós conhece o seu Estado, porque fizemos campanha e visitamos cada município do nosso Estado, conhecemos cada prefeito, cada vereador, praticamente, e sabemos colocar prioridades corretas.

Há muitos municípios que possuem problemas até de saneamento, que demanda apenas 100 manilhas, porque é um município pequeno, é preciso de tapar aquele esgoto a céu aberto. Isso é uma migalha, mas que vai ser aplicada em alguma coisa simples, naquele município pobre, mas que é Brasil. E estas prioridades jamais serão postas pelos homens que estão nos gabinetes, ainda que sejam competentes e bem preparados do ponto de vista acadêmicos, só que eles não conhecem as peculiaridades do Brasil.

Da mesma forma, temos casos de alguns pedaços de estradas vicinais, coisas pequenas, de pequenos municípios. Falo isso pelo seguinte: no meu Estado, possuímos 853 municípios, se fôssemos distribuir uma emenda individual para todos eles, seria pouco mais de R\$1.000,00 para cada município. Só que as emendas são em número de 20. Então, temos que selecionar e fazer um trabalho de verificação para que aqueles recursos sejam aplicados de forma correta e, ao mesmo tempo, que eles tragam benefícios para aquela população na área da saúde, da educação, do saneamento, enfim, em todas as áreas para as quais, naturalmente, a emenda tenha sido objeto de atendimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. Faz soar a campanha.)

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG) – Sr. Presidente, estou concluindo. Se V. Ex^a me permite apenas mais uns três minutos, agradeço. Sei que V. Ex^a tem me ajudado nesse projeto. V. Ex^a foi a pessoa que mais me encorajou. Eu jamais teria ido à frente, pelo respeito e pela admiração que tenho por V. Ex^a, se não fosse pelo seu beneplácito.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não me cabe, de modo algum, falar sobre o assunto no momento, mas não me envolva naquilo com que, confesso a V. Ex^a, não estou de acordo.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG) – É a primeira vez que V. Ex^a me fala que não está de acordo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Permita-me V. Ex^a. Falei deste lugar mesmo, chamando a atenção para votarmos, nesta hora, somente como garantia, as emendas dos Parlamentares. Não ficaria bem para o Senado Federal nem para o Congresso Nacional fazer imposição apenas nessa votação.

E tive o prazer de falar com o Senador Pedro Simon, que foi Relator, que foi absolutamente correto, compreendeu a minha atitude, mas me disse que só mudaria o parecer se V. Ex^a estivesse de acordo. Então, fiz um apelo a V. Ex^a, aqui desta Presidência, para que V. Ex^a pelo menos adiasse essa votação, para se votar com as demais emendas constitucionais sobre o assunto, para termos melhores razões para apresentar.

Fiz esse apelo. Depois, falei com V. Ex^a; foi no meu gabinete; e V. Ex^a disse que não gostaria de dar um passo atrás na sua emenda. Eu, então, disse: então, V. Ex^a leve, que votarei com absoluta isenção. E tenho essa isenção. Só estou fazendo esse pronunciamento, porque V. Ex^a me convidou.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG) – Eu até gostaria muito que fosse feito, porque penso que a aprovação desta emenda não significa problema algum para a aprovação das demais; apenas a juntada poderá postergar por muito tempo. E vamos continuar convivendo, até mesmo nas emendas individuais, com esse problema, que contraria a todos nós, inclusive a V. Ex^a.

Penso que ela não prejudica de forma alguma; ao contrário, é um primeiro passo. A Casa e V. Ex^a exigem essa reformulação orçamentária. Então, estou tentando trazer uma primeira contribuição para darmos um primeiro passo, sem, absolutamente, desrespeitar V. Ex^a, tanto que estive no Gabinete de V. Ex^a, e V. Ex^a me encorajou de tal forma que eu quase lhe dei um beijo; dei-lhe um abraço de agradecimento em V. Ex^a.

Então, veja bem, não posso, de forma alguma, deixar de trazer a minha posição, porque não dei um passo que pudesse representar desrespeito e acreditei, cegamente, nos propósitos de V. Ex^a, que também tem a mesma preocupação que todos nós.

Jamais eu gostaria, sinceramente, que V. Ex^a ficasse, vamos dizer, agastado pelo fato de eu estar defendendo a idéia, porque vejo grande legitimidade na defesa que faço.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Eu apenas queria que o primeiro passo não fosse este, porque ficaria mal para o Senado Federal dar o primeiro passo em defesa dos Parlamentares. Entretanto, se V. Ex^a entende assim, esse assunto será decidido em plenário logo mais.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG) – Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, esse primeiro passo, que aparentemente favorece os Parlamentares, na verdade, favorece os Representantes do povo, dos Estados e dos Municípios, que têm legitimidade e conhecimento para colocar prioridades corretas e aproveitar bem esse dinheiro.

Sabemos que, às vezes, uma emenda é aprovada, transformando-se em lei orçamentária. Ao darmos a notícia de que o nosso município foi contemplado, há uma festa e, às vezes, o recurso chega ao valor de R\$80 mil a R\$100 mil. De repente, aquele município frustra-se, porque fica um ou dois anos aguardando a liberação dos recursos, o que não ocorre, até que aparece um cidadão almofoadinho, dizendo: "Sou de um escritório de despachantes de Brasília. Cobro de R\$20 mil a R\$30 mil e consigo liberar esses recursos para o município". E o Prefeito, às vezes, é obrigado a pagar.

A minha emenda está tentando acabar com isso, onde realmente começa a própria corrupção no Brasil.

Concluindo, Sr. Presidente, gostaria muito que V. Ex^a me ajudasse, sem prejuízo. Virarei um leão a favor da emenda proposta por V. Ex^a, porque ela é melhor. Só que ela complementa. A minha emenda representa apenas um primeiro passo. Vamos aprovar hoje a nossa emenda. Todos os Municípios e Estados da Federação beneficiar-se-ão.

Evidentemente, há injustiças no orçamento. Por exemplo, o meu Estado tem 600 mil km², quase 20 milhões de habitantes, 853 Municípios e possui a mesma verba que um Estado que apresenta uma população menor. Tenho a mesma verba que tem um Deputado que representa uma região ou, às vezes, apenas um Município. Obviamente, isso está errado e precisamos corrigir. Mas, como não podemos fazer tudo, vamos dar um primeiro passo, depois daremos outro – todos juntos, pois todos queremos resolver o problema do Orçamento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com grande alegria, participo dessa discussão. O tema é da maior relevância. O Senado Federal, a Câmara dos Deputados, a imprensa e a sociedade desejam que essa questão do orçamento ganhe mais transparência.

Tive oportunidade ontem de participar de reunião da Presidência da Casa com outros Líderes partidários tanto do Senado quanto da Câmara dos Deputados, e ouvi algumas observações da maior pertinência a esta questão da elaboração orçamentária e da execução orçamentária. Considero, portanto, que as abordagens ontem realizadas na reunião da Presidência da Casa por parte das Lideranças, sensibilizem todos os Parlamentares quando da discussão desta questão. O Orçamento é a peça mais importante da administração pública de qualquer país que se considere como uma sociedade organizada e que deseje, efetivamente, que as relações entre o poder público e a sociedade guardem transparência. Lamentavelmente, somos obrigados a constatar ainda desvios no que diz respeito à discussão do Orçamento, a sua elaboração e execução.

Ontem mesmo, na discussão dessa reunião de Líderes com o Presidente do Congresso Nacional, tive a oportunidade de ouvir depoimentos que deixam, evidentemente, em qualquer homem público e isso trazido para a sociedade uma preocupação imensa em relação a mecanismos que permitem desvios. Ontem, por exemplo, ouvi falar de janelas, Senador José Alencar, de uma rodovia no seu Estado, onde na proposta orçamentária foram colocados 25 mil reais para uma rodovia federal. E aquilo era considerado uma janela para, no curso da execução orçamentária, se agregar um crédito ou não. Então, o Orçamento passa a ser uma peça de ficção nas mãos do Executivo e dentro do Congresso. O Orçamento deveria ser, na verdade, a maior preocupação de todos nós para que a sociedade pudesse saber exatamente o que o Governo terá como receita e onde o Governo vai empregá-lo, quais são suas prioridades.

Cada cidadão brasileiro, sem nenhuma dificuldade, saberia o que seria prioridade. O Orçamento passa a ser algo intrincado que até aqui mesmo dentro do Congresso passou, ao longo do tempo, a ser uma questão de especialistas no Congresso.

Temos alguns Parlamentares que se dedicam à Comissão do Orçamento e se transformam em espe-

cialistas nela. Não! O Orçamento deveria ser uma peça em que qualquer cidadão tivesse acesso. Ontem, ouvi nessa reunião que o orçamento deveria ser incluído na Internet, de tal ordem que não só o Orçamento, mas a execução orçamentária pudesse ser acompanhada por qualquer cidadão.

Recordo-me, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de que foi com muito entusiasmo que, em meu primeiro ano de mandato como Senador, compareci a um almoço patrocinado pelo ex-Ministro do Planejamento, hoje Ministro da Saúde, José Serra, em que, com muito entusiasmo, nos dizia que uma de suas preocupações seria evitar que o orçamento fosse uma peça de ficção. Naquela oportunidade, lembrei-o e aos Colegas Senadores que havia um exemplo no meu Estado de uma emenda na rodovia SantarémCuiabá inserida no orçamento da União, que era só para uma trecho da rodovia. Havia sido aprovado recurso para a pavimentação de 100 quilômetros no meio da rodovia, e nos outros 600, no trecho do Pará, nenhum centavo para pavimentação. Não havia recurso para conservação da rodovia. Um absurdo! Para 600 quilômetros não havia recurso para conservação; agora, no meio da rodovia, recurso para 100 quilômetros de asfaltamento. Evidentemente, era uma emenda carimbada para aquele trecho, que deveria estar vinculado a alguma empreiteira. Inevitavelmente. Não é possível que isso continue!

Compreendo a preocupação do Presidente do Senado em relação às emendas individuais, mas quero dizer a V. Ex^a, Senador José Alencar, que é triste se verificar, triste para o Governo, triste para o Congresso, que se negocie a liberação de emendas individuais. E a imprensa denuncia, todos os anos, no segundo semestre, o que será e o que não será liberado. Isso não fica bem para o Executivo, não fica bem para o Congresso essa história de emenda individual, o que vai ser liberado ou não, de acordo com o humor do Executivo. Na hora em que o Orçamento é aprovado, a emenda do Parlamentar deixa de ser dele. É uma emenda que mereceu a apreciação do Congresso, passou a ser inserida na lei e, portanto, deixou de ser uma emenda individual, para ter a cobertura e a solidariedade de todos.

Pode ser que o projeto de V. Ex^a, Senador, não seja o projeto ideal neste momento. Creio até, pelo que ouvi ontem, que este assunto deva merecer uma longa discussão no sentido de buscarmos o melhor texto para essa questão. Mas o projeto de V. Ex^a tem o mérito de nos proporcionar hoje a oportunidade de evitar que o Orçamento, além de ser uma colcha de

retalhos, além de ser um labirinto, seja instrumento de negociação pouco recomendável. O Congresso deveria cobrar a devida execução do Orçamento. O Congresso deveria exigir que aquilo que colocou como prioridade fosse executado. Isso não ocorre!

Estamos a assistir, por exemplo, ao contingenciamento. Mal o Orçamento entra em vigor, vem um burocrata e diz que 70% do Orçamento que foi discutido passa a estar contingenciado. O que adiantou toda a nossa discussão? Os partidos políticos lutam para colocar membros na Comissão, lutam para indicar o Presidente, lutam para indicar o Relator. Depois, lutam para colocar os Sub-Relatores das respectivas áreas. Finalmente, os parlamentares lutam por suas emendas, divulgam-nas como bem disse V. Ex^a em **outdoor**, publicam na imprensa que, depois de grande luta, conseguiram aprová-las. E vem um burocrata dizendo que, naquela área, 70% do que foi aprovado está contingenciado.

Não, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores! Apesar de nosso apoio ao Governo, essa não é uma questão de Governo, é uma questão do País! Por isso mesmo, o Orçamento não pode ser essa peça tratada dessa forma: no primeiro mês de execução orçamentária, já está quase todo contingenciado. E depende também do humor do burocrata! Se ele estiver de bom humor, o Ministério sofre 50% de contingenciamento; outro pode sofrer 70% ou 85%. Afinal de contas, de que vale toda essa discussão e todo esse processo?

Quero dizer a V. Ex^a, Senador José Alencar, que votarei favoravelmente. O projeto de V. Ex^a pode não ser o ideal, mas tem um longo caminho a seguir. Ele está no Senado. Aprovado nesta Casa, vai para a Câmara. Portanto, há muitas possibilidades de negociação política. A meu ver, todas essas medidas relacionadas ao Orçamento devem merecer a nossa solidariedade. E o projeto de V. Ex^a é um passo. Por isso mesmo, nós o apoiaremos, como apoiaremos as outras iniciativas, porque consideramos esse tema fundamental não para o Governo ou para a Oposição, mas para o País e até mesmo para o conceito do Congresso Nacional!

Senador José Alencar, só espero que a sorte do tema Orçamento não seja a mesma da matéria medida provisória. Este assunto encantou o Senado, encantou o Congresso Nacional. Recordo-me de que o Senado estava tão ansioso para votar a emenda sobre medida provisória que o ex-Senador Josaphat Marinho propôs que a matéria voltasse à Comissão, mas a proposta não foi aceita, porque não se deveria perder mais tempo! Dever-se-ia disciplinar a medida

provisória. Está na Câmara dos Deputados, cujo Presidente é do nosso Partido. E eu me sinto muito à vontade para dizer que o País não aceita pirotecnia. No caso da medida provisória, o Presidente da Câmara dos Deputados e aquela Casa têm que se manifestar, pois aqui, no Senado Federal, fizemos grande festa no dia em que aprovamos a alteração do texto relativo à medida provisória. Estávamos unidos todos nós os que integram o Governo e os que integram a Oposição! O Senador José Fogaça, como Relator, elaborou um texto que conciliaria o que vinha da Câmara dos Deputados com o que pensava o Senado Federal.

E onde se encontra a questão relativa à medida provisória? Saiu da ordem do dia, deixou de ser assunto importante. Espero que, quanto ao Orçamento, com o prestígio do Presidente da Casa e com o concurso das Lideranças, o tema não seja uma noite de verão, mas que tenha continuidade e que tenhamos a oportunidade de alterar a Constituição Federal, estabelecendo regras que não sejam para prejudicar nem beneficiar o Governo ou a Oposição. O Congresso Nacional deve agir à altura do amadurecimento a que chegou relativamente à matéria, que diz respeito não ao Congresso, mas, acima de tudo, à sociedade.

O projeto de V. Ex^a pode não ser o ideal, mas é um passo; pode ser até que, em última análise, não seja o melhor texto; pode ser, Sr. Presidente, que ele mereça as alterações. Todavia, a minha recomendação, como Líder do PMDB, é no sentido da aprovação, na expectativa de que ele seja um passo para materializar o novo rumo do Orçamento no Brasil.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB RS) – Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a deverá falar por último, porque já existem oradores inscritos e porque V. Ex^a é o Relator. A não ser que V. Ex^a queira prestar logo algum esclarecimento.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB RS) – Não, obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

Emenda (de plenário), oferecida à **Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2000**, que insere dispositivos na Constituição Federal para tornar obrigatória a execução a programação orçamentária decorrente de emenda de parlamentares.

EMENDA Nº 1-PLEN

Acrescente-se o seguinte parágrafo a Proposta Constituição nº2, de 2000, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 166-A.

.....
 § 4º É vedada, em qualquer hipótese, alteração dos valores correspondentes à totalidade da receita prevista na proposta anual da Lei Orçamentária Anual originária do Poder Executivo, incluída nesta vedação qualquer mudança de cálculo da arrecadação e de sua expressão monetária.”

Justificação

Somente o estabelecimento da impossibilidade factual de que o Congresso Nacional possa criar receita orçamentária independentemente do Poder Executivo poderá permitir a aprovação da Emenda Constitucional ora em análise.

De fato, a obrigatoriedade da execução das emendas parlamentares passaria a ser um fato atentatório ao equilíbrio fiscal estrutural de nossas finanças públicas, na medida em que se pudesse vir a “criar” receita orçamentária no Congresso. Ora, esta situação não corresponde aos interesses maiores da sociedade brasileira, a qual cada vez mais preza pelo equilíbrio dos níveis de preço como um valor do qual não se pode abrir mão.

Portanto, a manutenção da redação atual dada a esta PEC corresponderá a um retrocesso no gerenciamento orçamentário de nosso país, caso não se implemente a modificação aqui proposta.

Sala das Sessões, – **José Fogaça – José Alencar – Romero Jucá – Sérgio Machado – Jorge Bornhausen – Lúdio Coelho – Romeu Tuma – Bernardo Cabral – Arlindo Porto – Heloíá Helena – Antero paes de Barros – Bello Parga – Edison Lobão – Hugo Napoleão – Maria do Carmo Alves – Leomar Quintanilha – Gerson Camata – José Agripino – Lúcio Alcântara – Pedro Simon – Luiz Otávio – Agnelo Alves – Paulo Hartung – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Carlos Bezerra – Mauro Miranda – Ramez Tebet – Juvêncio da Fonseca.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à discussão da emenda, do Senador José Fogaça, e da proposta de emenda à Constituição, do Senador José Alencar.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG) – Sr. Presidente, posso pedir a palavra pela ordem?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Se for relativo à discussão e à votação, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é apenas para dizer que a emenda que acaba de ser lida, de autoria do eminente Senador José Fogaça, foi subscrita também por mim. Estou de acordo com ela e a incorporo à minha proposta, e não há nenhuma dúvida de que é absolutamente correta, porque a Receita Orçamentária é atribuição do Executivo. Então, ela apenas ratifica essa questão, com o que estou de acordo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Carlos Bezerra.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há algum tempo vem se falando aqui em tornar o Orçamento obrigatório, impositivo. Em primeiro lugar, é estranho, porque isso não existe em lugar nenhum do mundo. O Orçamento é sobre uma previsão de receita, que não é líquida e certa, é uma coisa futura. Portanto, é uma aberração falar em Orçamento impositivo.

A questão orçamentária, que debatemos aqui cotidianamente – ainda ontem houve o debate sobre a emenda da saúde, vinculando recursos para o setor –, é outra aberração. Creio, Senador José Alencar, que não tínhamos nem que estar apresentando emendas aqui como Senadores. Penso que essas questões todas deveriam ser de competência dos Estados e dos Municípios. Temos de acabar com a centralização. Fico triste como brasileiro, como patriota, porque nem os Partidos mais reformistas discutem essa questão. Na Comissão de Orçamento, os Parlamentares mais competentes não discutem a questão.

Como será realizada a reforma tributária? Sob um pacto firmado no sentido de que ninguém perderá nada. A União continuará com o mesmo quinhão, assim como Estados e Municípios. A União ficará com a maior parte dos recursos arrecadados, com a parte proveniente do Leão, e os Municípios ficarão passando necessidades.

Nem no meu Partido, que é municipalista – essa é a principal bandeira do PMDB –, vejo a questão da descentralização sendo tratada com a força necessária. Não temos de apresentar emendas sobre esse assunto. Os Estados e os Municípios deveriam ter recursos necessários para fazer obras relacionadas à saúde, ao saneamento etc. A União deveria ficar in-

cumbida apenas de questões nacionais: da política externa, das Forças Armadas, do planejamento global do País.

Esse é o problema fundamental do nosso País. Enquanto o Brasil não resolver a questão da descentralização, vamos continuar sendo um país subdesenvolvido. São cinco séculos de centralização, desde a época das capitânicas hereditárias, desde a época del rey. Estamos entrando num novo milênio, e a sociedade brasileira não foi capaz de resolver o problema.

Fui Relator-Geral do Orçamento da União e procurei estudar essa matéria e averiguar o que outros países fazem com relação ao Orçamento. Implantamos algumas novidades, abrimos uma página na **Internet** para o Orçamento. Foi a primeira vez que isso foi feito. Procuramos levar a discussão para as Regiões do País. Fizemos reuniões em Porto Alegre, em São Luís do Maranhão, em Cuiabá, em São Paulo, e chamamos Deputados, Prefeitos, Governadores para discutir o orçamento, para abrir a "caixa preta" do Orçamento para toda a sociedade brasileira.

Mas nós Parlamentares somos culpados disso, pois deixamos para debater o Orçamento depois que a peça chega à Comissão de Orçamento, ao Congresso. Nos outros países, o orçamento é acompanhado pelo Legislativo desde o seu nascedouro, não é como aqui, onde um tecnocrata faz tudo sozinho, entre quatro paredes. Recebemos o prato feito e somos obrigados a aprovar a peça, podendo mexer apenas em 1% do Orçamento, porque tudo já vem definido do Poder Executivo.

Na maioria dos países democráticos, essa questão é tratada compartilhadamente pelo Executivo e pelo Legislativo. É assim que nasce o orçamento. Quando ele vem para o poder legiferante, para decisão, a matéria já está devidamente costurada politicamente, com facilidade para aprovação.

No nosso Congresso, ainda não ouvi voz nenhuma cobrar a modernização da prática orçamentária no Brasil. Quando do meu discurso de despedida como Relator-Geral do Orçamento, falei deste assunto, mas não ouvi mais nenhum Parlamentar da República falar sobre a modernização da relação orçamentária, que efetivamente é espúria, autocrática, antidemocrática, porque se aprova um Orçamento, e um tecnocrata qualquer impõe um corte de 50%, 70% sem dar satisfação a ninguém. Isso é um absurdo, é um contra-senso. Essa questão tem de ser modificada.

Deve haver um maior respeito ao Poder Legislativo. Deve haver uma maior participação do Poder Legislativo na elaboração orçamentária, desde seu co-

meço, desde seu nascedouro até o final. Para se fazer qualquer corte, dever-se-ia consultar o poder legiferante. Deve haver primeiro uma discussão com o Poder Legislativo para, depois, o Executivo impor os cortes que achar necessários e suficientes no Orçamento. Mas fazer o Orçamento sozinho, autocraticamente, como tem sido a prática até agora, é uma medida eminentemente autoritária.

Compreendo o esforço do grande Senador José Alencar quanto às emendas orçamentárias, pois trata-se de algo indigno, de uma relação abjeta do Legislativo com o Executivo, pois o Parlamentar tem de ficar mendigando o pagamento de uma emenda. Daí paga-se de acordo com a cara do freguês, com a posição política do Parlamentar. Tudo isso é muito indigno e corrói o Poder Legislativo, o tecido político do País. É uma das razões do desgaste do poder político no Brasil essa questão das verbas, do Orçamento, dessa relação.

Mas confesso que, apesar de entender o esforço do Senador de Minas, não temos como, tecnicamente, aprovar um Orçamento impositivo. Não tenho notícia da existência, em lugar nenhum do mundo, de um orçamento impositivo. O Brasil seria pioneiro nessa matéria, se não me engano.

Acompanhando a Liderança do Partido, voto a matéria, mas com as restrições relacionadas em meu discurso.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, faço questão de participar desta discussão porque sou o Relator da proposta de emenda constitucional mais abrangente, que define a obrigatoriedade da execução orçamentária no âmbito do Orçamento como um todo. Esta discussão é extremamente importante, e a proposta iniciada pelo Senador José Alencar tem o mérito importante de trazer à discussão este tema.

Até há pouco tempo, não se discutia o assunto, apesar de se entender que era necessário ser obrigatório o Orçamento. Recebi a incumbência de relatar a emenda que tem como primeiro signatário o Presidente Antonio Carlos Magalhães.

Sem dúvida, como economista e técnico ligado à área de Orçamento, fico muito satisfeito por poder participar desta discussão como Relator e por contri-

buir para transformar o Orçamento federal numa peça ainda mais eficaz e eficiente de planejamento público.

No entanto, este é um tema extremamente controverso, delicado, que precisa ser cercado de cuidados. Precisamos criar um mecanismo que obrigue o Orçamento a ser executado, mas que não crie impedimentos ou obrigаторiedades além do necessário.

Um dos pontos fundamentais da obrigatoriedade do Orçamento é exatamente a responsabilidade da fixação da receita. Sem uma definição clara e contundente da fixação da receita e de sua fórmula, não se pode ter a obrigatoriedade da despesa.

Segundo a emenda de autoria do Senador José Fogaça, "É vedada, em qualquer hipótese, a alteração dos valores correspondentes à totalidade da receita prevista na proposta anual da lei orçamentária anual originária do Poder Executivo, incluída nessa vedação qualquer mudança de cálculo de arrecadação e de sua expressão monetária".

É uma medida forte, mas, aprovado o texto da forma como está, poderia engessar a execução do Orçamento. Eventualmente – já tivemos casos diversos comprovados –, pode ser necessário, sim, ajustar receita em entendimento com o Governo Federal e com proposta do Executivo.

Portanto, uma vedação como essa, na verdade, criaria uma camisa de força que inviabilizaria, em determinado momento, a execução.

Por outro lado, a proposta do Senador José Alencar é uma parte do todo, é a obrigatoriedade da execução das emendas individuais. Mas não podemos esquecer nem as emendas coletivas, nem as de comissão, muito menos projetos em andamento propostos pelo próprio Executivo e que precisam ser implementados.

Faço essas observações para dizer que, apesar de votar favoravelmente à proposta de emenda à Constituição de autoria do Senador José Alencar, todos os Líderes e todos os membros do Senado vão precisar discutir à exaustão esse modelo completo de obrigatoriedade da execução orçamentária.

A proposta que estamos votando hoje atende parcialmente a questão orçamentária, a maior parte da proposta não está contemplada nessa medida. É importante que os Líderes e a Comissão possam discutir. Estamos já articulando audiências públicas com o Ministério do Planejamento, com o Ministério da Fazenda e o Tribunal de Contas da União, exatamente para buscar uma proposta condizente com a realidade do que deve ser a peça do Planejamento e do Orçamento do Governo Federal.

Como Relator, estarei aberto a todas as contribuições. Vamos procurar implementar, o quanto antes, essa discussão. Peço que seja discutido cuidadosamente esse tema, inclusive a emenda apresentada, sob pena de aprovarmos algo que vai dificultar a discussão final e a aprovação da proposta orçamentária afirmativa, contundente e obrigatória que todos queremos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao eminente Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por iniciativa do Presidente do Senado, Senador Antonio Carlos Magalhães, ontem, houve uma reunião com Lideranças dos Partidos políticos, representantes desses Líderes, para tratar do processo de reformulação ou de modernização na elaboração do Orçamento.

Pelo que tomei conhecimento, há uma idéia de se criar uma subcomissão, na Comissão Mista de Orçamento, que iria justamente desenvolver um trabalho no sentido de formalizar propostas, visando atingir esse objetivo comum, que é justamente de tornar o Orçamento mais efetivo, sua elaboração mais racional e a sua execução mais automática. Creio que, de uma maneira geral, é isso que pretendemos.

Procurei o Senador Gilberto Mestrinho, Presidente da Comissão Mista de Orçamento – e também falei com o Líder do meu Partido, o PSDB – e lhe indaguei qual o encaminhamento que S. Ex^a dá à questão, uma vez que tenho interesse em integrar essa subcomissão. S. Ex^a me disse que, estando sendo concluído seu mandato à frente da Comissão Mista de Orçamento, julgava mais prudente aguardar a eleição do um novo Presidente, o que é, por si só, um assunto momentoso.

A escolha do Presidente da Comissão de Orçamento e a do Relator-Geral do Orçamento envolve, mobiliza todas as Lideranças em entendimentos e em uma série de **dêmarches**, que, muitas vezes, levam tempo e costumam, em alguns casos, deixar até seqüelas dentro dos Partidos e entre os Líderes que os representam, tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado.

Se for o caso, penso que deveríamos procurar acelerar esse processo, cometendo essa tarefa ao próprio Senador Gilberto Mestrinho, que tem toda a competência, não só no sentido funcional, mas também a autoridade para organizar essa subcomissão, para que ela comece a trabalhar e a produzir resultado.

No Congresso, muitas coisas são cíclicas. Durante um certo tempo, discute-se intensamente um assunto que, depois, morre, desaparece completamente dos debates, das discussões, da mídia, e não se fala mais nele. O Orçamento é um desses temas. Em determinadas circunstâncias, fala-se muito sobre ele, discutindo-o e debatendo-o, anunciam-se propostas, mostra-se a disposição de mudar o processo de elaboração e de execução e, depois, cai uma pedra em cima do assunto e não se fala mais na matéria.

Então, eu gostaria de sugerir, se essa providência, que julgo oportuna, vier a ser concretizada, a imediata formalização dessa subcomissão, reunindo, inclusive, as sugestões e propostas que tramitam no Senado e na Câmara dos Deputados. O fato de o debate ocorrer na Comissão Mista poderia gerar já um certo grau de consenso, uma vez que ali estão Deputados e Senadores, o que talvez ajude a acelerar a discussão e, quem sabe, depois, a aprovação dessas idéias que visam à modernização e execução do processo de elaboração e execução do Orçamento.

Era a minha solicitação, que vai dirigida ao Presidente do Congresso, aos Líderes e ao próprio Senador Gilberto Mestrinho, que, por uma questão de ética, não desejou tomar essas providências. Mas S. Ex^a é Presidente da Comissão e, portanto, tem toda a autoridade para formalizar esse desejo que os Líderes e o próprio Presidente do Congresso estão manifestando.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, era esta a minha intervenção, justamente para pedir a aceleração dessas medidas tendentes a aprimorar a elaboração e execução do Orçamento.

Durante o discurso do Sr. Lúcio Alcântara o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2^o Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, inicialmente, desejo lamentar a apresentação de uma emenda a essa proposta pelo Senador José Fogaça, porque ela vai, efetivamente, adiar a votação desta matéria por um bom período, pois estaremos numa espécie de recesso branco, em função das eleições municipais, e há a previsão de o Senado da República funcionar apenas durante uma semana em setembro.

Evidentemente, essa proposta do nosso Senador de Minas Gerais, do mesmo Partido do Senador José Fogaça, terá a sua votação adiada. O Senador José Fogaça poderia muito bem apresentar uma emenda constitucional, independente da votação dessa matéria, até porque a matéria proposta pelo Senador José Alencar trata apenas da obrigatoriedade de o Governo cumprir aquelas emendas propostas pelos Parlamentares.

No entanto, o Senador José Fogaça – naturalmente interessado em que a emenda não seja votada hoje -, propôs essa emenda para adiar o processo da votação, inclusive com uma proposta que desconheço já ter sido pensada alguma vez no Senado.

A atual Constituição brasileira diz claramente:

”Art. 166.

.....

§ 3^o As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

.....

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

.....“

Dessa forma, a emenda do Senador José Fogaça não contribui com a proposta do Senador José Alencar, porque o que S. Ex^a deseja, na verdade, já está estabelecido na Constituição brasileira. Não se propõem emendas nem gastos – o Congresso Nacional –, modificando a receita prevista no Orçamento. A Constituição obriga que, quando um Senador propuser uma emenda constitucional, tire recursos de outra despesa e passe-os para a despesa que ele deseja criar. Assim está expresso na Constituição brasileira, não sendo esse dispositivo fruto da perspectiva ou de um desejo de prever uma receita maior ou de aumentar a receita apresentada pelo Governo.

Aliás, penso que não deveria haver engessamento, porque a economia é dinâmica. O Governo começa a prever o Orçamento praticamente em maio de cada ano e entrega-o ao Congresso até 31 de agosto do mesmo ano. Trata-se de um período de quatro meses. O próprio Governo pode entender que é necessário modificar, e o Congresso Nacional poderia ter condições de alterar a receita.

No entanto, o Senador José Fogaça, sempre atento às despesas do Governo, no salário mínimo e na Previdência Social, diligente no sentido de defender os interesses do Governo nesta Casa, está constantemente preocupado com fato de apresentarmos emendas, mas que elas contenham, em seu bojo, a origem da despesa. Naturalmente, ele não deseja que prevejamos o aumento da receita.

Ora, mas a Constituição já estabelece que, ao propor uma emenda, é necessário que se retirem recursos de outra despesa já prevista. Portanto, nesse caso, é absolutamente dispensável a emenda do Senador José Fogaça, que, lamentavelmente, adiará a votação dessa matéria, que é extremamente importante para o povo brasileiro.

É preciso que se compreenda também que as emendas parlamentares estão atualmente limitadas a R\$1,5 milhão por parlamentar, o que significa que, num total de 580 parlamentares, pode-se propor emendas que atinjam cerca de R\$900 milhões. Ora, é engraçado que Parlamentares da Base do Governo não se manifestem sobre erros ou sobre exceções ou excrescências existentes na Constituição brasileira. Digo ao Senador Carlos Bezerra que a nossa Constituição é a única do mundo eu já me dei ao trabalho de examinar todas elas que estabelece que quando houver uma emenda, tem-se que indicar os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre dotação para o pessoal e seus encargos, serviço da dívida e transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal.

Ou seja, é a única Constituição do mundo a estabelecer que não se pode mexer em nenhum centavo do recurso destinado a pagamento dos serviços da dívida. Ora, o Orçamento – e quando aqui se discute o salário mínimo, que fica sendo de R\$151, não pode ser R\$180 no ano 2000, por exemplo, destina cerca de R\$80 bilhões ao serviço da dívida. Ora, isso ninguém questiona esse valor, em nenhum momento, nem mesmo Senadores muito preocupados com as despesas governamentais. O Governo pode pagar R\$80 bilhões de serviço da dívida em um ano, uma dívida que em uma época determinada chegou a gerar 49,5% de juros. E o Sr. Armínio Fraga vem fazendo decrescer essa taxa de juros desde quando assumiu a Presidência do Banco Central, o que, aliás, foi uma surpresa para todos nós que esperávamos uma outra forma de agir e nos surpreendemos com sua atuação.

A Constituição brasileira determina que não se pode mexer no serviço da dívida. Assim, não se pode

arrumar R\$2,8 bilhões a mais para que o salário mínimo seja R\$180,00, não se pode obrigar a que as emendas dos Deputados correspondam a um valor anual que varia entre R\$850 milhões ou R\$900 milhões de reais. Não, isso não pode, porque se trata de uma despesa para o povo, que irá receber um salário mínimo de R\$180,00. Parte desse valor, vai também para a cidade indicada pelo Parlamentar, que, muitas vezes, tem uma convivência estreita com o povo e sabe bem das necessidades dele, muito mais que o próprio Presidente da República.

Repito, não se pode destinar R\$900 milhões para a emenda parlamentar, nem R\$2,8 bilhões para pagar R\$180,00 de salário mínimo, mas pode haver, sem nenhum questionamento, R\$80 bilhões para pagar o serviço da dívida a um juro extorsivo, um juro absurdo. E o Brasil é o único país do mundo a pagar juros tão elevados. Não conheço, repito, nenhum país do mundo que pague juros nesse patamar. Assim, fico muito surpreso, lamentando a decisão de determinados Parlamentares que, objetivando defender os interesses governamentais e muito preocupados com os recursos do Governo, procuram protelar a votação de emendas constitucionais como a que poderíamos votar hoje aqui. Infelizmente, não vamos votá-las por causa da emenda do Senador José Fogaça.

A emenda do Senador José Alencar é muito interessante e positiva, pois dá direito a todos os Parlamentares do Congresso Nacional, independentemente de apoiarem o Governo ou serem de Oposição. Portanto, ela faz justiça à representação política de cada Parlamentar no Congresso Nacional. É uma emenda que, como disse o Líder do PMDB, Senador Jader Barbalho, impede o Governo de fazer negociações ou impor condições a Parlamentares ou de não liberar verbas, por exemplo, a emendas do Senador Requião, um Senador aguerrido e intransigente nas suas posições. O Governo então, de pirraça, determina que se libere a de fulano, mas não a de sicrano.

A proposta do Senador José Alencar é extremamente importante, abre uma porta. E entendo que deveria, inclusive, ter o mesmo critério para as emendas de Bancada. Os Estados brasileiros, os Deputados brasileiros, os Senadores dos Estados deveriam ter o direito de colocar essas emendas de Bancada e vê-las garantidas incondicionalmente, independentemente da vontade do Poder Executivo, como vem ocorrendo no Congresso Nacional.

Falo em meu nome, por cessão do nosso Líder, Senador Saturnino Braga, em nome do Partido Socialista Brasileiro, favoravelmente à iniciativa do Senador

José Alencar. Entendo que S. Ex^a foi muito feliz no seu propósito, mas lamentando, infelizmente, a emenda do Senador José Fogaça, objetivando a procrastinação da votação da matéria.

Era essa a manifestação, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, nesta oportunidade, manifesto o meu integral apoio à idéia do Orçamento impositivo, ou seja, da execução obrigatória do Orçamento.

A proposta do eminente Senador Antonio Carlos Magalhães é muito mais completa que a do Senador José Alencar, mas esta tem a originalidade, e, por isso, vou votar favoravelmente a ela. Mas não há dúvida de que o texto proposto pelo Senador Antonio Carlos Magalhães coíbe melhor os excessos e faz com que haja uma justiça maior na execução do Orçamento.

Há equívocos dos dois lados. Não podemos, não, apenas olhar para o Executivo e apontá-lo como responsável pela não execução das emendas. Nós, no Congresso Nacional, temos sido co-responsáveis ao incluirmos verbas fantasiosas, verbas fantasmas, por meio de fórmulas miraculosas no Orçamento da União.

Para o Orçamento de 1999, é bom se lembrar de que a Comissão de Orçamento e o Congresso aprovaram o tal Imposto Verde, que nunca saiu do papel. Isso fez com que muitas emendas, muitos recursos aprovados no Congresso Nacional, logicamente não pudessem ter cobertura orçamentária para a sua execução. No Orçamento de 2000, mais uma vez, funcionou a fórmula mágica, e inventaram o tal recurso dos precatórios. Novamente, inúmeras emendas não puderam ser executadas, porque esse tal recurso dos precatórios também nunca se viabilizou.

A emenda do Senador Antonio Carlos Magalhães chama também o Congresso Nacional a sua responsabilidade, impedindo esta Casa de agregar recursos que não são, de fato, recursos viáveis ao Orçamento da União. Por isso, se tivesse que entrar numa linha de preferência, votaria preferencialmente pela emenda do Senador Antonio Carlos Magalhães. Como entendo que as emendas podem ser complementares, que, no futuro, podem até tramitar conjuntamente, também voto favoravelmente à emenda do Senador José Alencar. Mas não poderia jamais me omitir de fazer essa observação e pedir que, neste

ano de 2000, quando formos elaborar e votar o Orçamento de 2001, já com vistas a um maior rigor na execução do Orçamento aprovado, nós Parlamentares, os Líderes da Casa, que são os que têm maior influência, não deveríamos permitir a inclusão dessas verbas fantasmas, fantasiosas, no Orçamento da União. Isso nos prejudica, faz com que nós Parlamentares deixemos de honrar os nosso compromissos assumidos diante da população quando anunciamos que o Congresso Nacional aprovou determinadas emendas para a execução de determinadas ações, mas, na verdade, a verba nunca existiu e nunca existirá.

Era essa a observação que gostaria de fazer, anunciando o meu voto favorável à emenda do Senador José Alencar.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, declino da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SR^a HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidentes, Sr^{as} e Srs. Senadores, é evidente que compartilhamos das observações feitas em outras sessões pelo Presidente do Congresso Nacional no sentido de que seria importante que pudéssemos discutir o Orçamento não apenas do ponto de vista de garantir a obrigatoriedade de execução das emendas dos Parlamentares, mas também em relação à discussão global do próprio Orçamento. Embora todos saibamos, conforme estabelece o art. 166 da Constituição Federal, em seu § 3º, inciso II, que recursos não podem ser manipulados pelos Parlamentares, do ponto de vista orçamentário, cabe somente aos Parlamentares um universo móvel do Orçamento e, portanto, sujeito a alterações de apenas 5% do montante global. Assim, não podemos caracterizar o fato como um caos, embora reconheçamos que seria melhor que já estivéssemos discutindo o Orçamento global.

Mas por que votamos favoravelmente à proposta de emenda constitucional? Existe, e já foi dito nesta Casa, o mecanismo da não-obrigatoriedade de execução de emendas individuais. Se fosse para acabar com as emendas individuais, até concordaríamos, como já concordamos e já assinamos projeto semelhante. Já que ela existe e não tem o caráter de obrigatoriedade de execução, acaba sendo um instrumento de sedução, de manipulação de votos aqui no Congresso Nacional.

Para se ter uma idéia, Sr. Presidente, eu não tenho uma relação com estruturas formais administrativas nem eleitorais com Prefeitos, eu tenho uma relação de Senadora com Prefeitos. E apresentei as minhas emendas individuais com base no IDH. Como eu trabalhei a vida toda na área de saúde, com planejamento, com estatística, eu selecionei os piores Municípios do meu Estado em indicadores sociais e estabeleci prioridades conforme os indicadores. Se o pior indicador fosse a questão da escolaridade, da mortalidade infantil, do saneamento, da ausência de condições dignas de habitabilidade, não importava; em cima desses indicadores eu apresentei as minhas emendas. Surpresa monstruosa: justamente nenhuma das minhas emendas foi aceita. Como já sabemos, e inclusive já tivemos oportunidade de analisar na subcomissão documentos oficiais, o Poder Público estabelece listinhas de Parlamentares que não podem ter acesso à liberação de nenhuma verba. Então, veja o escândalo: eu escolhi unicamente os piores Municípios em indicadores sociais, sem levantar convicção ideológica, concepção partidária, nada, mas nenhuma dessas emendas foi atendida. No início, me disseram que era porque os Prefeitos não tinham feito projeto. Errado. Todos os Prefeitos apresentaram os projetos e, mesmo assim – certamente em função da minha condição de Líder da Oposição –, nenhuma dessas emendas foi aceita. Daí por que é importante a obrigatoriedade da execução dessas emendas no sentido de impedir que ela se transforme em barganha política, em instrumento de sedução de Parlamentares para votar conforme as conveniências do Governo.

Quero dizer ainda que, de fato, não entendemos que a emenda do Senador Fogaça – que vários Parlamentares, inclusive da Oposição, assinaram – tenha um caráter protelatório, até porque o Senador Fogaça discutiu com o Senador José Alencar, que disse que apoiava a emenda. E, quando assinamos, foi justamente no sentido de que havia uma discussão do Senador Fogaça com o Senador José Alencar; o Senador José Fogaça teve a sensibilidade de discutir com o autor da proposta; se quisesse se utilizar de mecanismo protelatório, bastaria encaminhar, não precisaria discutir com o autor da proposta. E como todos sabemos que existe um problema regimental e que ela deverá voltar, com certeza, poderemos chegar a um consenso no sentido de que a PEC possa ser votada ainda hoje.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Carlos Patrocínio, condizente com o exposto pela nossa Líder, Senadora Heloisa Helena, avalio que a medida proposta pelo Senador José Alencar é altamente saudável para o processo democrático, contribui para o sistema de compartilhamento de efetivas responsabilidades entre Poder Executivo e Poder Legislativo e proporciona maior consenso aos trabalhos parlamentares. Assim, manifesto-me favoravelmente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ainda há pouco, antes do início da Ordem do Dia, a Senadora Heloisa Helena proferiu questão de ordem sobre um episódio que considero extremamente grave. Naquele momento eu estava dando uma declaração no tapete verde e não pude estar presente. Como seu companheiro de Bancada e de Bloco e ainda como Vice-Líder, sinto-me responsável por dizer algo a respeito.

Quero inclusive fazer um apelo ao jornalista Ricardo Boechat. S. S^a é conhecido por registrar diariamente informações que, por vezes, nos surpreendem. Costumo ler a coluna de Ricardo Boechat porque nela há informações normalmente verdadeiras e importantes. No entanto, com todo o respeito a Ricardo Boechat e aos editores responsáveis pelo jornal **O Globo** que mantêm sua coluna em virtude de nesta haver informações corretas, não é a primeira vez que S.S^a comete um erro. Hoje, o erro cometido foi de extraordinária gravidade.

Ainda há pouco eu conversava com o Senador Lauro Campos sobre o assunto. Todos somos testemunhas da coragem com que a Senadora Heloisa Helena tem se portado, sobretudo no episódio do Senador Luiz Estevão. Como muitos de nós soubemos, o Senador chegou a fazer para a Senadora um gesto que quase constituía uma ameaça, e ela preferiu resguardar-se e não se posicionar em todo aquele embate, lembrando aquele episódio. Diversas vezes, S. Ex^a expressou suas razões e convicções, dizendo por que ele havia faltado com o decoro parlamentar: não dissera a verdade perante a CPI do Senado. S. Ex^a, dialogando com todos os Senadores, contribuiu para o resultado, segundo o qual, salvo engano meu, 52 Parlamentares, de 80 presentes, votaram pela cassação do Senador Luiz Estevão. Uma decisão que todos nós reconhecemos como dolorida, porque para ne-

nhum de nós é agradável concluir pela cassação do mandato de alguém que foi eleito pelo povo. Todos nós só tomamos aquela decisão depois de muita reflexão. E a Senadora Heloísa Helena, em todo o debate, mostrou-se corajosa, sincera e verdadeira.

Está-se dizendo algo que nunca ocorreu na história do Senado. Desde que colocado aqui para funcionar o registro da votação eletrônica, na hora da votação, secreta nunca houve falha, vazamento dessa informação. O Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal, Raimundo Carreiro Silva, informou que não há qualquer possibilidade de identificar qualquer voto secreto registrado no sistema de votação do painel eletrônico, uma vez que não há vinculação entre o votante e o voto, o sistema apenas totaliza. Não passa a notícia de mera especulação. Tendo essa afirmação sido confirmada pelo Presidente Antonio Carlos Magalhães, em nome do bom jornalismo, reitero aqui o apelo a Ricardo Boechat no sentido de que retifique a notícia e, se possível, procure esclarecer a origem da informação, que é, certamente, malévola. Provavelmente a informação foi dada por alguém que não está agindo com correção e que visa a outros propósitos. É claro que há, por exemplo, certo propósito, que é evidente na tentativa de se desmoralizar o empenho da Oposição e da nossa Líder, Senadora Heloísa Helena, que está lutando por uma apuração séria nos episódios que envolvem o TRT paulista e o Sr. Eduardo Caldas Pereira.

Quero solidarizar-me com a Senadora Heloísa Helena. Diz-me o Senador Tião Viana que também se solidarizam todos os Senadores do Bloco de Oposição o Senador Romeu Tuma também o diz.

Tenho respeito pelo jornalista Ricardo Boechat, mas penso que é hora de ele apurar a origem da informação. Por que tal informação chegou até ele? Por que o induziram a publicá-la?

Ressalte-se, Sr. Presidente, que hoje as rádios, pelo Brasil afora, estão comentando essa notícia, dizendo o que não é verdade a respeito da nossa Líder, tentando desmoralizar as ações da Oposição. Pelo Brasil inteiro, as rádios reproduzem essas poucas linhas colocadas na coluna de Ricardo Boechat.

Então, em nome da imparcialidade, do bom jornalismo e até do bom conceito que, obviamente, deseja ter Ricardo Boechat, como jornalista muito lido e que participa diariamente do programa **Bom-dia Brasil**, da emissora de maior audiência no Brasil, a **Rede Globo**, eu gostaria de deixar esse apelo, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, estamos discutindo uma emenda a uma proposta de emenda constitucional que insere dispositivo na Constituição Federal, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária decorrente de emendas parlamentares.

Fiz questão de retornar ao assunto, tendo em vista que está inscrito o Relator da matéria, Senador Pedro Simon. Com certeza, S. Ex^a nos dará a oportunidade de, nesta tarde, tirarmos as últimas dúvidas relativas a esse assunto.

É importante dizer que a Bancada Federal do meu Estado, o Pará, tem uma situação bastante semelhante à que se discutiu nesta tarde no que se refere ao Orçamento da União e às emendas individuais dos Parlamentares e também às emendas de Bancada.

Temos lá o exemplo da Hidrelétrica de Tucuruí. Há alguns anos, houve o compromisso de realizar essa grande e necessária obra para o Estado do Pará e para a Amazônia como um todo.

Foi com a construção da Hidrelétrica de Tucuruí que se fechou o rio Tocantins, criando um obstáculo para a navegação ao longo dos rios paraenses.

Chama-me a atenção, também, uma luta travada há muito tempo no que se refere à hidrovia Araguaia/Tocantins, para a qual se destinaram recursos do Orçamento. Agora, ela tem a oportunidade de também ser realizada, enfrentando todas as dificuldades dos Governos dos Estados, onde ela se localizará. Trata-se de uma solução do conhecimento de todos, não para atender a determinado Estado, mas para atender a todo o País, porque nos permitirá escoar a produção agrícola do Centro-Oeste pelo Estado do Pará, barateando o custo de transporte e possibilitando-nos levar esses grãos aos portos americanos e europeus a um preço muito mais baixo do que o praticado hoje.

Fala-se em vários números. Mas já temos um número bastante significativo, que seria a redução de quase US\$50 por tonelada da soja, o que daria ao nosso produto condição de competir com o americano, lá mesmo nos Estados Unidos.

Portanto, a visita dos Ministros Martus Tavares, do Orçamento e Gestão, e Eliseu Padilha, dos Transportes, amanhã, à nossa região, especialmente a Tucuruí, possibilitará sanar a dúvida que paira quanto ao fato de que o problema é do Pará, e não lá, no

Pará, pois Tucuruí gera energia não só para a Amazônia, particularmente para o nosso Estado, mas também para Estados do Nordeste. Já se fala até na construção da Hidrelétrica de Belo Monte, discutida em várias instâncias, e na transposição das águas do São Francisco, para atender aos irmãos do Nordeste. Para que tudo isso ocorra, é necessário e obrigatório que os Ministérios, independentemente do Partido do seu titular, façam com que os recursos inseridos no Orçamento sejam liberados para obras tão importantes, porque não vamos ficar calados, não vamos apenas ouvir que as obras serão concluídas sem que os recursos lá tenham aparecido.

Portanto, vamos, com toda a Bancada do Pará, com os Estados que fazem fronteira com o Pará, como Tocantins e Mato Grosso, continuar essa luta para que essas obras sejam realizadas. Vamos continuar lutando junto aos Ministérios que porventura não puderam ainda liberar a verba. Talvez não possamos estar amanhã no nosso Estado, porque temos a votação da PEC mediante a qual se pretende vincular recursos para área da saúde, e deverá haver **quorum** qualificado. Precisamos de quarenta e nove votos favoráveis para a aprovação e a presença do maior número possível de Senadores para que o **quorum** seja alcançado. Não vamos ter, portanto, a oportunidade de estar lá acompanhando os dois Ministros que, na companhia do Governador do Estado, Governador Almir Gabriel, discutirão a necessidade de se fazer cumprir as determinações do Orçamento. Assim, essas obras tão relevantes serão concluídas. O Pará, por ser um Estado importante, superavitário na balança comercial, por ser o segundo da Federação em superávit, com mais de dois bilhões de dólares por ano, não pode ficar à espera da boa vontade ou de um lance político para que se atenda à essa grande reivindicação.

Portanto, acho importante o projeto do Senador Antonio Carlos Magalhães, que é impositivo no sentido de que se cumpra o que está previsto no Orçamento da União. Realmente é um projeto importante, que terá também o nosso apoio.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Para encerrar a discussão desta matéria, concedo a palavra ao eminente Relator, Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, às vezes esta Casa demonstra uma formalidade e uma pompa que me impressionam. Quem vê a beleza deste cenário, deste céu ou desta

boate fica realmente convencido de que o Senado brasileiro é um local de gente circunspecta, de pessoas de idade um pouco avançada que meditaram e que, quando votam, o fazem a favor do bem público, do bem do seu País, já que os Senadores votam favoravelmente ao que é bom para a Nação. Então, agora, quem nos está assistindo pode perguntar a si mesmo: "Que dúvida cruel devem ter esses Senadores".

É uma emenda muito importante a do Senador José Alencar. Ela estabelece que as emendas dos Parlamentares, no Orçamento, sejam pagas; que não sejam amarradas, não sejam vetadas e não sejam emendas que, para serem liberadas, o Senador ou o Deputado tem de bater à porta do subchefe do subchefe do subchefe do Ministro pedindo para liberar, ao que ele responderia que dependeria da votação das matérias, ou seja: votem as matérias que eu vou liberar.

O Senador José Alencar quer terminar com isso. Ele acredita que uma emenda de Deputado e Senador deve ter tramitação automática, isto é, apresenta-se a emenda, vota-se a emenda, paga-se a emenda. E não o Governo ter sua Bancada e a Oposição ter a sua. Há dias, caiu um projeto do qual não me lembro bem, e o Presidente declarou que haveria troco, retaliação: "Não vão levar as emendas".

Sabem quantas são as emendas dos Parlamentares? Não chegam a um milhão de reais. Não chegam a 1% ou 2% do Orçamento. Isso não tem significado nenhum, não representa nada. Se são R\$800 milhões as emendas dos Senadores e Deputados, são R\$80 bilhões o pagamento de juros. Há algo que é intocável. Nenhum Parlamentar pode, a nenhum título, fazer uma emenda que tire um centavo dos juros.

Se há um país no mundo que é sagrado, respeitado, que os "juristas" e os donos de banco respeitam, é o Brasil. Ninguém paga juros tão altos, em tempo e tão corretamente como o Governo brasileiro. O povo pode passar fome, a saúde pode ter dificuldades enormes e a educação pode atravessar momentos muito difíceis, e ainda assim dizem: "O que vamos fazer? Não temos dinheiro". No entanto, o dinheiro para pagar os juros é sagrado e nesse ninguém mexe. Palavra dada é sagrada.

Meu caro Senador José Alencar, há mais de dez anos não apresento emenda individual. E por que não o faço? Perdoem-me os outros Senadores, pois acredito que S. Ex^{as} estejam certos. Eu estou errado, mas tenho vergonha de chegar lá e ter de pedir, mendigar. A última vez que apresentei uma emenda, eu o fiz para o prefeito do Rio Grande; ele veio aqui conversar

e o funcionário do Governo Federal disse: "Peça ao Senador do seu Estado que vote a favor de determinada matéria e lhe darei a emenda". Votei contra a matéria e o projeto e nunca mais apresentei emenda individual. Falo com a tranqüilidade de quem pode fazê-lo.

Não podemos aumentar o salário mínimo. Não se poderiam aumentar R\$30,00 ao salário mínimo, porque fazê-lo significaria atingir a Previdência Social. Um acréscimo de R\$2,5 bilhões significaria pagar um salário mínimo de US\$100,00. Conseguiram atingir a sensibilidade do PFL. O Senador Antonio Carlos Magalhães e o Presidente do PFL estavam emocionados, lutando no sentido de aprovar a emenda. Não seria possível um salário mínimo de US\$100,00 dólares, porque isso equivaleria a R\$2,5 bilhões a mais no Orçamento. Não se pagou esse salário mínimo, mas US\$80 bilhões para a dívida externa são sagrados.

O Senador Antonio Carlos Magalhães procurou-me defendendo uma tese, que entendo até legítima, no sentido de votarmos as emendas sobre orçamento conjuntamente – a emenda de V. Ex^a e uma do Presidente do Congresso Nacional, que me parece da maior importância. Será uma revolução. Não sei se será aprovada. Se isso ocorrer, estaremos vivendo em um novo Congresso Nacional.

Vejo o povo assistindo ao nosso trabalho no plenário. O povo não sabe que toda essa conversa que estamos tendo aqui é "de mentirinha". Pode até parecer um Congresso, parecer que mandamos, parecer que temos autoridade, que o Congresso legisla e que o Executivo nos respeita. Na verdade, votamos um projeto de lei que é um projeto autorizativo. Votamos um projeto de lei que diz o seguinte: "Sr. Fernando Henrique Cardoso, está aqui: se o senhor quiser gastar, o senhor gasta. Se o senhor não quiser gastar, o senhor não gasta, faça o que o senhor quiser".

Isso não existe em lugar nenhum do mundo. Orçamento é a peça mais importante que um Congresso vota. Existem lugares no mundo em que praticamente o Congresso só se reúne para votar o Orçamento. A origem das revoluções, da queda das monarquias, a origem do surgimento da Democracia, a origem da queda do poder da monarquia na Inglaterra foi em função do Orçamento. Foi em função do Orçamento tirar dos reis o poder autocrático de cobrar os impostos que bem entendiam e aplicarem-nos onde bem entendiam e fazer com que esse poder fosse entregue ao povo por meio do Congresso Nacional.

A execução do Orçamento ser determinada e obrigatória foi a evolução que chegou à Democracia.

Imaginem o Presidente americano, que tem todos os poderes, é o homem que tem mais poder, mais força no mundo, contudo não tem poder para mudar uma vírgula no Orçamento americano. Ele tem que cumprir o Orçamento votado pelo Congresso Nacional. Isso vale para a Inglaterra, isso vale para a França, isso vale para a Itália, mas não vale para o Brasil. O nosso Orçamento é autorizativo. "Olha, está autorizado: quer, faz; não quer, não faz".

Estamos agora com a emenda do Senador José Alencar começando a tentar mudar isso e o fazendo com apenas 1% do Orçamento, que são as emendas dos Parlamentares, cerca de um bilhão. As emendas dos Parlamentares devem ser executadas. O Governo tem a obrigação de cumpri-las. O Senador Antonio Carlos Magalhães vai muito além, pois as emendas para valer, as emendas de gabarito e que mudam a história do Parlamento são as suas.

Todo orçamento é obrigatório, mudaremos a maneira de votá-lo. O que tem de mais vergonhoso neste País – digo desta tribuna – fizemos uma CPI chamada "CPI dos anões do Orçamento" para apurar a corrupção na emenda dos Parlamentares e descobriram-se escândalos enormes nessas emendas, mas o escândalo enorme dessas emendas é isso aqui comparado com os escândalos da elaboração do Orçamento no Executivo.

O Presidente não sabe nada do Orçamento, o Ministro não sabe nada do Orçamento. Quem elabora o Orçamento é o terceiro, é o quarto escalão. E como dizia Adib Jatene quando Ministro da Saúde:

"Chegavam para mim, no Ministério, os funcionários com um Prefeito que me mostrava uma planta espetacular. Para que isso? Perguntava" Ocorre que na Alemanha conseguem verba especial. Há um financiamento garantido com quatro anos de prazo para poder pagar". Quer dizer, o Prefeito não paga um centavo. Na verdade, o seu sucessor é que vai pagá-lo. Então, construa-se o hospital pelo preço três vezes maior do que o necessário, um hospital completamente desnecessário. Mas ele é feito, porque tem gente querendo "bola", gente querendo dinheiro. Assim, dessa maneira, são construídas estradas, escolas, com uma fórmula em que o terceiro escalão é que tem o **lobby**, é onde tem as pessoas que funcionam, as pessoas que elaboram o Orçamento. Quando chega às mãos do Ministro, ele só está correndo com os outros Ministros para discutir com o Ministro do Planejamento para que não haja cortes no seu Ministério, o seu Ministério, que tem 4%, 6%, 10% do Orçamento, ficar com os 10%. Mas é o quarto escalão

dele que tem aqueles 10%. E o Governo não se preocupa com isso, não toma conhecimento disso, não liga para isso, só se preocupa com o Congresso Nacional.

Concordei com o Senador Antonio Carlos dizendo que, se o Senador José Alencar concordasse em votar tudo junto, tudo bem, votaríamos tudo junto. Mas, no momento em que o Senador José Alencar prefere votar o seu em primeiro lugar... Perdoe-me o Senador Antonio Carlos, mas, agora, neste momento, sentindo a reação ao projeto do Senador José Alencar, acho que é até melhor votar por etapa, porque, se fossem votados todos juntos, seria uma guerra, estariam ali o Ministro Malan, o Presidente do Banco Central, acredito que até mesmo os Ministros militares estariam aqui cercando para não votar.

Se com o projeto do Senador José Alencar já há essa reação envolvendo 1% do Orçamento, qual vai ser a reação do Governo, no sentido de que ele perca esse controle?

Porque, na verdade, esta Casa não vale nada. Esta Casa vale um Orçamento que não vale nada. O Governo executa o que quer! E o que estamos querendo, hoje, é iniciar um passo de maturidade em que o Congresso tenha poder de votar e executar o Orçamento. E o Governo não quer isso! O Executivo se acostumou com um Orçamento que não vale nada, com Parlamentares que não dão bola para nada, com medidas provisórias por meio das quais eles mudam o que querem e o que não querem. E estamos aqui brincando, brincando de fazer política e brincando de fazer Orçamento.

Por isso, Sr. Presidente, voto favorável a esse projeto e votarei muito mais favorável e com muito mais razão ao projeto do Senador Antonio Carlos Magalhães, porque acho que aquele é o grande projeto que redimirá, de uma vez por todas, este Congresso. Penso: triste daqueles do Poder Executivo que acham que nós, a classe política, é que somos os responsáveis pelas coisas erradas que andam por este País. Na maioria das vezes, os responsáveis pelas coisas erradas que andam por este País são, na verdade, as pessoas do terceiro, do quarto escalão.

Fui Ministro, Sr. Presidente, V. Ex^a também foi. Cansei de ver no Ministério pessoas inteligentes que ganhavam um salariozinho singelo, humilde, viverem com singeleza, e, lá pelas tantas, havia alguns que viviam em casas espetaculares, das mais modernas, das mais luxuosas e suntuosas. Quando ia ver o porquê da diferença entre um, tão simples, e o outro, tão importante, este estava lotado num setor que lidava

com dinheiro, encontrava-se numa posição privilegiada, participava de um dos setores referentes a dinheiro, e nós, o que fazíamos, apenas fiscalizávamos os Parlamentares!

Parece-me que o duro da questão é no Executivo, no terceiro escalão. Não é o Ministro, não é o Presidente, mas gente que está lá há vinte anos, que estava no Governo Fernando Henrique, no Governo Itamar Franco, no Governo Collor, no Governo militar e nos anteriores. É a mesma gente que, há trinta anos, com a maior tranquilidade, elabora o nosso Orçamento.

Vejo, com importância, a emenda do Senador José Fogaça. Acho que ela tem um grande significado. Antigamente, na hora de se votar o Orçamento, aumentava-se o mesmo como bem entendia, as emendas que bem entendia, e nós acrescentávamos, na época da inflação, como receita da emenda, a arrecadação maior. Como a inflação existia – era uma inflação de 30%, 40%, 50% -, a coisa mais fácil do mundo era apresentar uma emenda. De onde vinha o dinheiro? Da arrecadação maior. E arrecadação maior sempre era arrecadação maior. Como estamos em uma época não inflacionária, conseqüentemente não existe arrecadação maior, o Senador José Fogaça defende a tese de que as emendas devem ser constituídas de maneira racional, tira de um lugar e coloca em outro, tirando daqui e colocando lá, e não criando uma verba que não tem cobertura. Isso até é lógico. Até poderia ser viável e poderia ser discutido. Se pudesse votar hoje a emenda, eu daria parecer inclusive para que fosse votada hoje. Lamentavelmente, parece, o Secretário-Geral da Mesa, que é o todo-poderoso, diz que não pode hoje, e que terá que ser outro dia. E como ele diz que não pode hoje, que terá que ser outro dia, vou eu discutir com o Secretário-Geral da Mesa? Todas as vezes em que discuti saí perdendo. Então, não dá. Se dependesse de mim, eu daria o parecer agora à emenda do Senador José Fogaça e votaríamos agora. Como dizem que não é possível, não sei qual será a solução: se quatro Parlamentares retiram as assinaturas da emenda do Senador José Fogaça ou se o projeto não será votado agora e sim amanhã.

De qualquer maneira, trago a minha solidariedade ao projeto do Líder José Alencar, embora eu diga, com toda sinceridade, que era e sou favorável à idéia de V. Ex^a, de que deveríamos votar tudo junto, porque se trata de matéria importante que deveria ter a solidariedade de todos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Uma emenda constitucional não pode ser votada em regime de urgência. Conseqüentemente, o parecer à emenda tem que seguir o que está no Regimento Interno. Ademais, para os Senadores mais experientes – não sou um deles, mas o Senador Pedro Simon com certeza o é -, há o art. 90, inciso VIII:

Art. 90. Às comissões compete:

.....
VIII – acompanhar junto ao Governo a elaboração da proposta orçamentária, bem como sua execução.
.....

Está no Regimento do Senado. Se esta Casa deixou de cumprir, os Senadores mais antigos são os responsáveis. Conseqüentemente, cumprindo o Regimento Interno, está encerrada a discussão, no primeiro turno, com a apresentação de uma emenda, que volta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência informa ao Plenário que teremos hoje na sessão do Congresso, às 19 horas, veto. Conseqüentemente, vou prorrogar apenas por dez minutos a sessão.

A Presidência informa, ainda, que se encontra distribuído nas bancadas dos Srs. Senadores o Parecer nº 825, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Relatório da Comissão Especial da Câmara do Deputados, destinada a proferir parecer sobre as emendas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 118, de 1984, que institui o Código Civil.

A Presidência fará incluir a matéria na Ordem do Dia da Sessão Deliberativa Ordinária de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

Segundo dia de discussão, em segundo turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999** (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recur-

sos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, tendo

Parecer sob nº 598, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com abstenções dos Senadores Bernardo Cabral, Romeu Tuma, Lúcio Alcântara, Edison Lobão e Djalma Bessa.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará na Ordem do Dia, durante três sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 5:**

Segundo dia de discussão, em segundo turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2000**, tendo como primeiro signatário o Senador Bernardo Cabral, que dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 73 da Constituição Federal (nomeação de auditor para o Tribunal de Contas da União), tendo

Parecer favorável, sob nº 559, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará na Ordem do Dia, durante três sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 6:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 263, DE 1999

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 10, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 1999, de autoria do Senador Álvaro Dias, que altera dispositivos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, tendo

Pareceres sob nºs:

– 535, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Lúcio Alcântara, favorável; e

– 536, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Edison Lobão, pela rejeição, com votos contrários dos Senadores José de Alencar, Ramez Tebet, Paulo Hartung, Pedro Simon, Antônio Carlos Valadares, José Eduardo Dutra e Eduardo Suplicy, com voto vencido, em separado, do Senador Roberto Saturnino.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 29.06, quando teve sua discussão adiada para esta data.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, faço um apelo a V. Ex^a no sentido de que se adie essa proposta, se possível, para amanhã, colocando-a como primeiro item da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Infelizmente não posso atender o apelo de V. Ex^a, porque trata-se de uma emenda constitucional relativa à saúde.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Quero justificar, Sr. Presidente.

Houve um acordo no mês de junho, na última sessão, de que esta proposta seria votada com preferência no dia 9 de agosto, portanto, hoje. Ela não foi colocada com preferência e estamos verificando que não há tempo para discussão de tema polêmico como este, que envolve um assunto, a meu ver, da maior importância para o País e que pode implicar em equívoco histórico de proporções incalculáveis.

Por isso, faço este apelo. É uma matéria que exige debate. E gostaríamos que ela fosse colocada prioritariamente amanhã, uma vez que, se ela não for votada imediatamente, também perderá a razão de

ser, porque o Governo já toma todas as providências para concluir o processo de venda das ações da Petrobras.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Infelizmente, não posso atender V. Ex^a, levando em conta que temos cinco propostas que teriam preferência sobre o projeto de V. Ex^a para serem votadas amanhã. Evidentemente, poderemos começar a discutir, amanhã. No entanto, não posso garantir que será o primeiro item. A matéria vai Continuar na Ordem do Dia, para essa sessão de ou para o mês de setembro. Mas não pode, infelizmente, passar as emendas à Constituição que estão em votação e os projetos de urgência.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – De qualquer forma, Sr. Presidente, houve um acordo entre a Liderança do Governo e a da Oposição. A Senadora Heloísa Helena informa que é conveniente transferi-lo para amanhã, mesmo sem ser considerado prioritário na pauta.

Faço um apelo aos Srs. Senadores para que permaneçam no plenário, amanhã, o tempo necessário para que possamos votar, impreterivelmente, essa matéria, que é da maior importância para o País.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Entrará na Ordem do Dia de amanhã, mas não como preferencial.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – A sessão vai se prolongar até às 19 horas?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não, até às 18 horas e 45 minutos. V. Ex^a vai pedir prorrogação?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Não, não vou pedir. A minha pergunta é a seguinte: se a discussão dessa matéria fosse iniciada agora, e houvesse um número de oradores que ultrapasse o prazo fixado para a sessão, e não se encerrando a discussão na sessão de hoje, automaticamente, essa matéria entraria como primeiro ponto de pauta na sessão de amanhã?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Infelizmente, eu gostaria de raciocinar como V. Ex^a, porque gosto sempre de acompanhar os pontos de vista de V. Ex^a, mas, neste caso, não posso, levando em conta que temos emenda à Constituição e

projetos em regime de urgência, urgência votada pelo Plenário.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Se para amanhã há matérias em regime de urgência, então, realmente V. Ex^a tem razão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Conseqüentemente, a pedido do Senador Álvaro Dias, a matéria figurará na Ordem do Dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 7:**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao **Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1999-Complementar**, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que estabelece normas de acesso ao Siafi – Sistema de Administração Financeira – e outros sistemas de informações de órgãos públicos, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 794, de 2000, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido, Relator: Senador Carlos Patrocínio.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1999-Complementar

Assegura ao cidadão, com fundamento no princípio da publicidade (Constituição Federal, art. 37, caput), o direito à obtenção de amplas informações a respeito dos atos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial da União, dos

Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurado a todo cidadão o direito a informações detalhadas que lhe permitam analisar a natureza, o procedimento administrativo e os fins dos atos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos desta Lei.

§ 1º O direito de que trata o caput abrange todos os atos de gestão dos órgãos da administração direta, autarquias e fundações das três esferas de governo, excluídos apenas aqueles de caráter sigiloso, assim definidos em lei.

§ 2º É também direito do cidadão exigir dos proprietários das bases de dados mencionadas nesta Lei todas as informações técnicas que lhe permitam acessá-las a partir dos terminais de consulta para esse fim instalados na forma do art. 3º

Art. 2º A execução financeira, orçamentária e patrimonial da administração direta e das autarquias e fundações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá ser realizada em sistemas de informações integrados em bases de dados, a serem implantados, paulatinamente, em todos os órgãos e entidades existentes em cada esfera de governo.

Art. 3º Para oferecimento das informações a que se refere o art. 1º, os três Poderes da União instalarão, junto a cada unidade de seu respectivo sistema de controle interno, no prazo de até um ano a partir da vigência desta Lei, terminais que permitam ao cidadão ter acesso a todas as bases de dados referentes aos atos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial de seus órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, em especial às seguintes:

I – Sistema Integrado de Administração Financeira da União (SIAFI);

II – Sistema Integrado de Dados Orçamentários (SIDOR);

III – Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE);

IV – Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG);

V – Sistema do Patrimônio Imobiliário da União (SPIU).

Parágrafo único. O acesso de que trata este artigo abrange além das bases de dados mencionadas no caput outras que contenham quaisquer informações relacionadas com a administração financeira, orçamentária e patrimonial da União e de suas autar-

quias e fundações, assim como todos os subsistemas que lhes sejam interligados ou correlatos, incluindo tanto os atualmente existentes quanto os que futuramente vierem a ser criados.

Art. 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, observadas, no que couberem, as prescrições do art. 3º, adotarão todas as medidas necessárias a fim de que seja facultado o acesso do cidadão ao Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM) e a todas as demais bases de dados pertinentes aos seus respectivos atos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial.

Art. 5º O acesso aos sistemas de administração de recursos humanos, em qualquer das esferas de governo, alcançará nível que permita somente a obtenção de informações individualizadas por cargo, emprego ou função, vedada a inserção de qualquer dado que possibilite a identificação do servidor ou empregado.

Art. 6º A inexistência de sistema informatizado ou eventuais dificuldades de natureza técnico-operacional não eximem a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios do dever de colocar à disposição do cidadão, quando requeridas, informações pormenorizadas sobre qualquer dos seus atos de gestão, facultado, se verificada a hipótese, exceto quando protegido por sigilo estabelecido em lei, o livre acesso do interessado à documentação pertinente a todas as fases do processo administrativo correspondente no prazo máximo de quarenta e oito horas.

Art. 7º O acesso assegurado por esta Lei limita-se à realização apenas de consultas às correspondentes bases de dados.

Art. 8º Além do Congresso Nacional, o acesso às bases mencionados nos arts. 3º e 4º é também facultada aos seguintes usuários:

- I – Governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- II – Assembléias Legislativas Estaduais;
- III – Câmara Leaislativa do Distrito Federal;
- IV – Câmaras Municipais;
- V – Tribunais de Contas Estaduais ou Municipais e Conselhos de Contas Estaduais de Municípios;
- VI – Tribunais do Poder Judiciário;
- VII – reitorias de Universidades;
- VIII – órgãos de imprensa;
- IX – entidades representativas de trabalhadores e empregados;
- X – conselhos federais e regionais de fiscalização de atividades profissionais;

XI – diretórios federais e estaduais de partidos políticos;

XII – organizações não-governamentais, cujo objeto social inclua o controle das despesas públicas.

Parágrafo único. Aos usuários mencionados neste artigo será facultado acesso às bases de dados, mediante senhas individuais, de perfil e nível máximo.

Art. 9º A Secretaria do Tesouro Nacional, sob pena de responsabilidade de seu titular, providenciará, até trinta dias a contar da vigência desta Lei, a concessão de perfil de cadastrador a dois servidores de cada um dos seguintes órgãos:

- I – Senado Federal;
- II – Câmara dos Deputados;
- III – Tribunal de Contas da União;
- IV – Procuradoria-Geral da República;
- V – Supremo Tribunal Federal e demais Tribunais Superiores.

§ 1º Os cadastradores de que trata este artigo deverão ter perfil e nível de acesso suficientes para a habilitação de operadores:

I – das áreas de administração financeira e orçamentária internas, com perfil de execução e acesso restrito aos dados da respectiva unidade gestora ou órgão;

II – das áreas fins de consultoria, assessoramento e secretariado parlamentar, com perfil e nível máximo de acesso aos dados, analíticos ou sintéticos, de qualquer unidade gestora, ministério, órgão ou entidade.

§ 2º Os órgãos mencionados no caput somente poderão conceder senha a seus respectivos servidores.

Art. 10. Qualquer modificação que possa vir a interferir nas rotinas de consulta às bases de dados referidas nesta Lei deve ser veiculada **on-line**, em subsistema para esse fim especificamente criado, no mínimo durante os quinze dias que antecederem a data de sua implementação.

Art. 11. É vedada a cobrança de taxas ou emolumentos de qualquer espécie pelo acesso às informações de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 12. O descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, tipificado no inciso IV do art. 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sujeitando-se o infrator às cominações estabelecidas no inciso III do art. 12 da mesma Lei.

Art. 13. As despesas decorrentes da aquisição e instalação dos terminais de consulta previstos nesta Lei correrão à conta do orçamento de cada sistema de controle interno, cabendo aos administradores ou proprietários dos sistemas ou bases de dados os gastos com transmissão de informações e eventuais ampliações.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 8:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 400, de 2000**, de autoria do Senador Álvaro Dias, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1999, com o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1995, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em virtude da aprovação do requerimento, o Projeto de Lei nº 108, de 1999, perde seu caráter terminativo e passa a tramitar em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1995.

As matérias retornam à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 9:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 404, de 2000**, de autoria da Senadora Marina Silva, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 149 e 320, de 1999, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em virtude da aprovação do requerimento, o Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1999, perde seu caráter terminativo e passa a tramitar em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1999, retornando ambos à Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 827, DE 2000

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 320, de 2000.

Relator: Senador **Casildo Maldaner**.

O ilustre Senador Pedro Simon, tendo considerado insatisfatórias as informações recebidas em resposta às perguntas que dirigiu ao Exm^o Sr. Ministro das Minas e Energia, Dr. Rodolfo Tourinho Neto, por meio do Requerimento nº 44, de 2000, a propósito do vazamento de óleo ocorrido na Baía da Guanabara em 18 de janeiro do corrente ano, requer, nos termos regimentais, sejam solicitadas à mesma autoridade as seguintes informações:

1. Por que razões foi considerado que a divulgação das respostas ao Requerimento nº 44, de 2000, poderia por “em risco a segurança da sociedade e do Estado” (Decreto nº 2.134/97, art. 18, invocado para justificar o caráter confidencial)?

2. Seria possível rever o caráter de confidencialidade atribuído ao documento? Sendo a resposta negativa, especificar as razões.

3. Seria possível encaminhar-nos o relatório final sobre as causas do acidente, referido na entrevista do Presidente da Petrobras à Revista **Isto É**, em 7 de fevereiro p.p.?

O autor do novo requerimento informa que as perguntas formuladas anteriormente versam sobre matéria técnica, sobre os custos envolvidos na operação de limpeza da área impactada pelo vazamento ou sobre a legalidade dos procedimentos adotados para esse fim, razão pela qual considera “injustificada a atribuição de confidencialidade às respostas”.

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990. Pelo exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 320, de

2000, ao Exmo. Sr. Ministro de Estado das Minas e Energia.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2000. – **Antônio Carlos Magalhães**, Presidente – **Cassildo Maldaner**, Relator – **Nabor Júnior**, **Carlos Patrocínio**.

PARECER Nº 828, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 2000 (nº 295/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio Educacional de Jataí, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jataí, Estado de Goiás".

Relator: **Senador Maguito Vilela**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.719, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223 da Constituição Federal, ato, constante da Portaria nº 299, de 9 de dezembro de 1998, que outorga a permissão à Fundação Rádio Educacional de Jataí para executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jataí, Estado de Goiás.

Nos termos do § 10 do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente

O presente projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado Luiz Moreira, e aprovação daquela Comissão. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da entidade Fundação Educacional de Jataí:

Gideone Rosa - Dir. de Radiodifusão

Edno Catenaci Alcântara - Dir. Editorial

Pedro Hideo Azuma - Dir. Financeiro

Eder Marcelo Marques - Dir. de Serviços Gerais

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração deste tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39/92 que “dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União estado e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que “institui o Código Brasileiro de Comunicações”.

III – Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 295, de 1999, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 2000.

Freitas Neto, Presidente – **Maguito Vilela**, relator – **Geraldo Althoff** – **Emília Fernandes** – **José Fogaça** – **Gerson Camata** – **Djalma Bessa** – **Bello Parga** – **Romeu Tuma** – **Francelino Pereira** – **Osmar Dias** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Lúdio Coelho**; **Luiz Otávio** – **Gilvam Borges** – **Álvaro Dias**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário a aprovação, pela Mesa do Senado Federal, do Requerimento nº 320, de 2000, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando informações ao Ministro de Estado

das Minas e Energia, cujo parecer foi lido anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Senadores Moreira Mendes, Lúcio Alcântara, Mozarildo Cavalcanti e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com grande alegria que registro o programa do Globo Rural levado ao ar em sua edição do último domingo, dia 6 de agosto. A matéria recuperava informações de um outro programa de mais de dez anos atrás, e que documentara a chegada de imigrantes paranaenses às terras do hoje Município de Alto Alegre dos Parecis.

A felicidade que se viu nos rostos dos novos rondonienses, a alegria de suas falas, o alvoroço dos jovens e crianças no churrasco comemorativo da nova visita da equipe do Globo Rural à fazenda Nossa Senhora da Aparecida, de propriedade do Geraldo Cândido da Silva Filho, deixou à todos os ouvintes da **Globo**, com as lágrimas despontando no canto dos olhos e a voz presa na garganta.

E não era para menos. Todos nós de Rondônia estamos acostumados, estamos com o "lombo curtido" das críticas – as justas e as injustas – que o nosso estado recebe. Uma hora é a Rondônia que devasta os seus ricos recursos naturais, que faz as queimadas enormes e que destrói a sua biodiversidade. Em um outro momento o tema das acusações é a violência no campo que gera intranquilidade e mortes, como a registrada em 9 de agosto de 1995 ocorrida na Fazenda Santa Elina, tristemente divulgada pela imprensa nacional e até internacional como o Massacre de Corumbiara.

Mas tudo isso deve ser relevado a um plano secundário. O povo de Rondônia tem demonstrado através do intenso trabalho, a sua capacidade de superar desafios e dar também bons exemplos. Aproveito da oportunidade para dizer que somos reconhecidos à divulgação positiva da atividade produtiva dos agricultores de Alto Alegre dos Parecis, Santa Luzia, Alta Floresta D'Oeste, e Parecis. O Geraldo Cândido da Silva Filho, com sua numerosa família, no seu lote de 100 hectares de terras, Sítio Nossa Senhora Aparecida, possui 100 mil pés café conilon, do qual o Estado de Rondônia é o segundo produtor nacional com 1,5 milhão de sacas de café beneficiado. A área da fazenda do "seu" Geraldo, produziu 400 sacas de café, comercializado ao preço de R\$75,00/saca.

O jovem casal, filha do "seu" Geraldo, casada com um ex-caminhoneiro, também migrante, plantaram e colheram uma safra de feijão que "já dá para passar um ano sem preocupação". No município vizinho de Santa Luzia, o pecuarista Hilário Franco de Oliveira e sua esposa, Dona Dirce, cuidam da propriedade "Figueira", com uma área de terras de 224 alqueires (cerca de 560 hectares), onde criam 1.200 cabeças de gado.

Sr. Presidente, as atividades de agricultores como Geraldo, Hilarino e tantos outros, recebe o apoio do crédito da Cooperativa de Crédito Rural de Alto Alegre dos Parecis. Criada em 1997, a Altocredi passou a operar com 36 contas correntes e um depósito de R\$9.600,00. O número hoje registrado é de 120 associados, que confiam na operosidade e correção do Presidente Edson de Souza Novelli e de sua diretoria.

Sem a presença de bancos oficiais, a existência da cooperativa de crédito Altacredi, é absolutamente indispensável e necessária para o desenvolvimento da região. Aliás é importante registrar que esta atividade de cooperativas de crédito tem se demonstrado tão importante como vetor de desenvolvimento que se reuniram com outras Cooperativas de Crédito de Rondônia e do Acre, para fundar uma Central de Crédito que logo estará operando.

Por último, uma palavra de fé e confiança na Prefeita de Alto Alegre dos Parecis, Vitória de Fátima Betelli da Silva, que dirige os destinos do município que foi criado em 22 de junho de 1994. Com uma área geográfica de 3.952 km² e uma população de 9.596 habitantes, tem na agricultura do café e do cacau as suas forças, complementadas pelo cultivo do arroz, do milho, do feijão. O café em 1998 produziu 2.244 sacas, é a maior contribuição econômica do município, que conta com um rebanho de 106 mil cabeças de bovinos.

Sr. Presidente, se o meu Estado, Rondônia, desflorestou 23% de sua cobertura florestal inicialmente sem critérios; o fez para produzir alimentos e produtos industriais, e criar um rebanho, capazes de dar sustentação econômica à sua crescente população. O Estado de Rondônia contava em 1970 com 111 mil habitantes e certamente no censo do ano 2000 ultrapassará os 1.500.000 habitantes. Mas estamos crescendo com a responsabilidade de assegurar recursos para as futuras gerações. O meu Estado é o único que conta, na Região Norte, com o Zoneamento Socioeconômico Ecológico, concluído da 2ª Aproximação

numa escala de 1:250.000 aprovado e transformado em Lei Estadual.

Essa é a resposta, Sr. Presidente, que Rondônia vem dando aos ambientalistas de plantão, aos desavisados que imaginam poder barrar o nosso desenvolvimento e interromper nosso destino de Estado rico e pujante.

Resta-me aqui portanto, em meu nome e em nome de todo o povo de Rondônia registrar o nosso agradecimento sincero aos dirigentes da Rede Globo de Rádio e Televisão, especialmente à equipe de Reportagem do Programa "Globo Rural" na pessoa do jornalista Nelson Araújo, pela reportagem a que me referi de início. Mais do que a reportagem, pelo resgate da verdade sobre Rondônia, nela contida.

Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no próximo ano, em agosto, a Organização das Nações Unidas fará realizar, na República Sul-Africana, a III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação, a Xenofobia e as Formas Conexas de Intolerância. Ela segue o exemplo de conferências anteriores; sobre meio ambiente e desenvolvimento, no Rio de Janeiro, em 1992; sobre direitos humanos, em Viena, em 1993; sobre população e desenvolvimento, no Cairo, em 1994; sobre a mulher, em Pequim, 1995; e sobre habitação, em Istambul, em 1996. A ONU objetiva, com a realização desse encontro internacional, a ampliação da consciência sobre a questão em foco e a apresentação aos Estados de sugestões de medidas para o equacionamento das possíveis soluções para ela.

Trata-se de iniciativa muito oportuna. De fato, apesar de toda a conversa corrente sobre globalização e integração mundial, os incidentes em que o racismo se manifesta com violência vêm se tornando comuns. Um dia, recebemos a notícia de que os andaluzes lincharam um migrante marroquino; em seguida, foi um estudante africano fuzilado por policiais nova-iorquinos que tomaram seu gesto de pegar no paletó a carteira de documentos como a ameaça de sacar uma arma; quotidianamente ouvimos falar de conflitos em países multiétnicos e multiculturais, como a Indonésia ou a Argélia, onde ocorrem horrendos morticínios, para não falar das guerras ocorridas quando da fragmentação da Iugoslávia.

Não podemos, nesse quadro, deixar de mencionar a vitória em eleições parlamentares de um país tão desenvolvido como a Áustria, e com um povo tão cultivado, de uma coalizão composta por um partido

que se arroga a condição de herdeiro do nazismo e não se avexa de fazer elogios a Adolf Hitler.

Apesar de nos escandalizarmos com essas ocorrências de racismo mundo afora, que nos parecem tão distantes de nossa realidade, nós, brasileiros, não podemos dizer que somos inocentes. Não podemos afirmar que temos em nosso País um paraíso da igualdade racial. Esse, o da "democracia racial", é talvez o mais falso e mais insidioso dos mitos sobre nossa cultura e nacionalidade. Todas as pesquisas sérias o desmentem radicalmente.

Há alguns anos, por exemplo, o Instituto Datafolha, da **Folha de S. Paulo**, realizou extensa pesquisa que resultou em um caderno especial intitulado, sintomaticamente, "Racismo Cordial", que mostrava bem como, por detrás das máscaras de tolerância e abertura, o brasileiro médio é muito preconceituoso. Cerca de oitenta por cento dos entrevistados, ao mesmo tempo em que negavam a condição de racistas, afirmavam que os brasileiros — quer dizer, "os outros, não eu" — são racistas.

Francamente, Srs. Senadores, dessa dupla consciência só podemos dizer que se trata de matéria para psicanálise. Um caminho para a superação da discriminação por motivo de raça começaria necessariamente pelo reconhecimento do racismo por parte de cada um de nós.

A verdade é que, quando se alinham os dados de escolaridade e de renda dos brasileiros, os fatos se mostram com a sua crueza: não apenas os negros brasileiros apresentam em geral menos escolaridade que os brancos: mesmo ao se comparar indivíduos com o mesmo número de anos de estudo, os salários médios dos negros são muito inferiores. A discriminação contra o negro no mundo do trabalho é maior que aquela sofrida pela mulher em geral, de acordo com dados da pesquisa Datafolha.

Ainda agora mesmo, em maio de 2000, o Instituto Data-UFF da Universidade Federal Fluminense, de Niterói, em conjunto com o Centro de Articulação de Populações Marginalizadas – Ceap, publicou os resultados de uma pesquisa, financiada pela Fundação Ford e realizada em todo o Estado do Rio de Janeiro, na qual os resultados do levantamento do Datafolha são, mais uma vez, confirmados. Nessa, como na outra pesquisa, o preconceito se revela por detrás das máscaras de tolerância: perguntados, por exemplo, sobre a razão dos conflitos entre negros e brancos, 46% dos respondentes queixaram-se de quererem os negros "as mesmas condições dos brancos", como se esse não fosse seu direito.

Outra pesquisa recente, vinda a público em Porto Alegre, durante depoimento de Shimon Samuels, diretor de assuntos internacionais do Centro Simon Wiesenthal, à Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, revela que o número de sites na internet que pregam o racismo dobrou nos últimos cinco anos. Muitos deles são de responsabilidade de brasileiros que, como o conhecido editor Siegfried Ellwanger Castan, divulgam idéias revisionistas, negando o Holocausto judeu da Segunda Guerra Mundial.

Pode ser que nunca consigamos nos livrar dos sentimentos racistas, das emoções atávicas que os desencadeiam. Mas é necessário e urgente que combatamos, agora e sempre, a discriminação racial e social, que é a manifestação aberta e injusta dessas emoções. Isso podemos fazer, isso é possível regular em lei e educar a população para uma consciência real dessa classe de problemas. É tarefa que cabe aos legisladores, aos administradores da justiça e aos gestores da coisa pública em geral, mas, sobretudo, cabe a todo o mundo, individualmente e a cada situação.

A conferência das Nações Unidas, prevista para o ano que vem, será portanto uma oportunidade para que o Brasil, com sua participação, reflita sobre sua sociedade e sobre a distância entre o mito de nossa democracia racial e a dura realidade. Ou, nas palavras de Sueli Carneiro, Diretora do Geledés, Instituto da Mulher Negra, fazer com que "o país que foi capaz de criar o mais belo mito de democracia racial que se conhece no mundo seja capaz de torná-lo realidade".

Muito obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em março de 1992, o Congresso Nacional criou uma Comissão Especial Mista, com o objetivo de realizar um diagnóstico da economia brasileira sob a ótica espacial, avaliar os modelos de desenvolvimento das regiões brasileiras e propor políticas para a transformação econômico-social das regiões periféricas.

A Comissão concluiu seus trabalhos em dezembro de 1993 e apresentou seu relatório final, do qual constam importantes propostas para novas formas de intervenção do Estado em favor do desenvolvimento regional.

Ao analisarmos o relatório dessa Comissão, verificamos que os problemas estruturais continuam basicamente os mesmos, que muito pouco foi feito no sentido de corrigir efetivamente os grandes desequilíbrios geoeconômicos brasileiros e que continuamos

sem uma verdadeira política de desenvolvimento regional.

Na instalação da Comissão, em 2 de abril de 1992, o então Presidente do Congresso Nacional, Senador Mauro Benevides, afirmou que: "A Comissão Mista que hoje inicia as suas tarefas tem o propósito de aprofundar estudos sobre o patente desequilíbrio econômico existente entre diversas áreas territoriais, pois essa anomalia já adquiriu tal vulto que começam a ganhar consistência movimentos separatistas, colocando em xeque mais que a Federação, a própria nacionalidade".

Sr. Presidente, as políticas públicas que implicam discriminação entre brasileiros ainda persistem e os sentimentos de indignação decorrentes do desrespeito aos direitos dos brasileiros que vivem nas regiões mais pobres certamente ainda são os mesmos da década passada, pois quase nada mudou nas relações desiguais entre as Regiões brasileiras.

Certamente este meu pronunciamento não poderia abranger os múltiplos aspectos, nem ter a profundidade dos diagnósticos realizados naquela Comissão Mista do Congresso Nacional que estudou os desequilíbrios regionais.

Por isso mesmo, gostaria de analisar apenas um dos aspectos ali estudados, por sua importância para o desenvolvimento regional: a situação dos bancos de desenvolvimento, e mais especificamente do Banco da Amazônia, o BASA.

Não há dúvida de que a economia globalizada, o crescimento da importância das economias de mercado, as políticas de desestatização, a concorrência internacional e o novo papel das empresas multinacionais compõem um cenário desfavorável às agências nacionais de desenvolvimento econômico.

O enfraquecimento dos organismos financeiros e agências de desenvolvimento econômico certamente não poupou o Banco da Amazônia, cuja atuação muitas vezes contraria interesses de bancos privados.

Basta verificarmos que atualmente já nem mesmo existe menção à expressão desenvolvimento econômico, que tem sido constantemente substituída por crescimento econômico.

Aquilo que muitas vezes representa uma mera adição de valor ao Produto Interno Bruto tem sido preferido, em detrimento de melhorias sociais efetivas, isso quando não ocorre o agravamento das condições sociais e econômicas das populações mais pobres.

Muitas necessidades urgentes e inadiáveis das populações mais pobres das Regiões Norte e Nordeste deixaram de ser atendidas pela insuficiência dos investimentos públicos necessários ao seu desenvolvimento.

Não há dúvida de que existe um conjunto de forças que dificultam o desenvolvimento do Nordeste, da Amazônia e até mesmo da Região Centro-Oeste, que tem como resultado o crescimento das desigualdades regionais.

Todos nós que temos responsabilidade política sabemos que existe um sentimento de revolta em todas as regiões mais pobres contra o tratamento desigual e discriminatório, em que existem brasileiros de primeira e segunda classes.

Os investimentos realizados pela União, pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e as outras formas de incentivo fiscal e crédito sempre beneficiaram e continuam a beneficiar predominantemente as regiões mais ricas.

Sr. Presidente, são muitas as críticas publicadas pela imprensa contra as instituições financeiras públicas federais, englobando Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Banco do Nordeste e Banco da Amazônia.

O mínimo que se diz é que existe a necessidade de uma "reorientação estratégica" dessas instituições, pois estariam desenvolvendo atividades inadequadas ao atendimento dos novos objetivos e funções do Estado moderno, em que praticamente tudo é privatizado e o mercado cuidaria de solucionar todas as questões econômicas.

As críticas falam ainda de ineficiência, de otimização na alocação de recursos públicos, na necessidade de identificar formas e na conveniência de utilizar outras instituições mais eficazes para atender a esses objetivos.

Isso significa, em última análise, enfraquecer as agências de desenvolvimento econômico regional em benefício dos bancos privados, pois realmente ainda não temos uma verdadeira política nacional de desenvolvimento que contribua para a redução das desigualdades regionais no Brasil.

As forças concorrenciais de mercado são incapazes de resolver os graves problemas das regiões menos desenvolvidas, os problemas da má distribuição de renda, da pobreza, dos bolsões de miséria e da exclusão social.

O Brasil não pode manter esse modelo desigual de repartição de renda nacional, que acaba contribu-

indo para o enfraquecimento da unidade territorial, para o crescimento da pobreza e para o descrédito nas instituições democráticas.

Não podemos aceitar que os preceitos constitucionais que determinam a adoção de políticas públicas para corrigir as desigualdades regionais se transformem em letra morta.

O Congresso Nacional, e particularmente o Senado Federal, certamente dará todo o apoio necessário para que as agências de desenvolvimento econômico regional, como o Banco da Amazônia e Banco do Nordeste, sejam mantidos, modernizados e fortalecidos.

Não estamos aqui defendendo privilégios nem, muito menos, a irracionalidade econômica.

Estamos defendendo o desenvolvimento da Amazônia, o desenvolvimento do Nordeste e do Centro-Oeste, o que também significa o desenvolvimento do Brasil e a melhoria das condições de vida do nosso povo.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as transformações que atualmente se operam em ritmo vertiginoso nos mais diversos setores da sociedade atingem, também, o aparelho de Estado, que passa por profundo processo de redefinição de suas funções e formas de atuação. Nessa conjuntura, a Administração Pública precisa realizar um grande esforço de adaptação, indispensável à preservação de sua capacidade de responder de modo adequado às novas exigências que lhe são colocadas.

Um setor que, inquestionavelmente, vem sendo defrontado com renovados e maiores desafios é aquele responsável por "assegurar a efetiva e regular gestão dos recursos públicos federais, em benefício da sociedade", ou seja, o Tribunal de Contas da União, órgão incumbido pela Constituição dessa relevante missão institucional.

Atento à necessidade de adequar o exercício de suas funções ao novo contexto da Administração Pública, o TCU vem realizando um excelente trabalho de revisão e aprimoramento dos mecanismos de fiscalização, sem o qual não teria conseguido atender ao substancial aumento da carga de trabalho que se tem observado no período recente.

Sob a presidência do eminente Ministro Iram Saraiva e contando com o engajamento de todos os demais Ministros que o compõem, o Tribunal de Contas da União vem adotando diversas medidas com o

intuito de tornar a fiscalização cada vez mais efetiva e eficaz.

Um primeiro aspecto que deve ser destacado são as iniciativas que objetivam a racionalização processual, buscando assegurar trâmites mais céleres. Essas medidas abrangem tanto as unidades integrantes do Sistema de Controle Interno como as unidades técnicas do TCU, sempre visando à economia processual.

A título exemplificativo, pode-se mencionar a Decisão Normativa recentemente adotada que regulamentou a formação e entrega de processos de tomada e prestação de contas por meio de sistema informatizado denominado Siscontas – Sistema Informatizado de Contas do Tribunal de Contas da União. Está previsto que, em breve, o envio dos processos de contas poderá ser feito por meio da **Internet** ou de disquete. Entre as vantagens dessa nova sistemática, destacam-se a eliminação física de papéis; a redução da quantidade de diligências e outras medidas preliminares; e a geração semi-automática de instruções a cargo das unidades técnicas, diminuindo, assim, o tempo de tramitação do processo.

Medidas como essa visam à agilização dos procedimentos de análise dos processos de tomada e prestação de contas, a fim de que o Tribunal possa direcionar sua força de trabalho para questões de maior atualidade, relevância e materialidade, especialmente por intermédio das atividades de fiscalização.

Também a política de desenvolvimento e capacitação dos recursos humanos vem sendo cada vez mais aprofundada pelo TCU. No ano passado, os servidores do Tribunal tiveram participação em nada menos que 445 eventos de treinamento e desenvolvimento profissional. O investimento realizado pelo Tribunal no desenvolvimento profissional de seus servidores visa a que as atividades de fiscalização e controle possam contribuir efetivamente para maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhoria dos serviços prestados pelo Estado. Com essa finalidade, o TCU mantém intercâmbio com outras Entidades Fiscalizadoras Superiores e com instituições técnicas afins, no intuito de trocar informações, conhecimentos e experiências.

A revisão promovida no Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas da União – PET veio permitir o gerenciamento por metas sintonizadas com o rumo a ser seguido pela instituição. A nova versão do PET contempla diversas mudanças ocorridas na administração pública moderna, no sentido de otimizar a utili-

zação dos recursos diversos disponíveis e aumentar a produtividade institucional.

Igualmente importante foi a adesão do TCU ao Programa de Qualidade e Participação na Administração Pública (QPAP), instituído pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A implementação desse programa permitirá ao Tribunal aprimorar suas atividades, bem como participar desse movimento da Administração Pública pela melhoria de seus produtos e serviços e valorização da cidadania.

No campo tecnológico, diversas têm sido as iniciativas voltadas para a ampliação e racionalização do uso de recursos de informática. Atendendo ao princípio da publicidade dos atos administrativos, e em cumprimento à Lei nº 9.755/98, o TCU colocou em funcionamento na Internet, no mês de maio do ano passado, página sobre as contas públicas. Nela são divulgados dados relativos a montantes de tributos arrecadados; recursos repassados voluntariamente e transferências constitucionais; relatórios da execução orçamentária da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos e respectivos balanços; as compras e os contratos feitos pela administração direta e indireta. Essa providência certamente possibilitará maior transparência dos atos dos administradores públicos e maior fiscalização, controle e acompanhamento desses atos pelos cidadãos.

O TCU tem buscado, ainda, estreitar suas relações com o Congresso Nacional, na busca de uma melhor conjugação de esforços para o exercício eficaz do controle externo. No ano passado, analistas do Tribunal foram designados para auxiliar as Comissões Parlamentares de Inquérito desta Casa que investigaram irregularidades no Poder Judiciário e no Sistema Financeiro Nacional, bem como a CPI da Câmara dos Deputados que investigou o narcotráfico.

Sr. Presidente, entre os principais benefícios resultantes da atuação do Tribunal de Contas da União, figuram a economia de verbas, a melhor utilização de recursos públicos e o aumento de arrecadação de receitas. Os resultados de sua atuação podem, em parte, ser medidos em função das respostas apresentadas ao Congresso Nacional e à sociedade.

Em face das competências que lhe são atribuídas pela Constituição Federal, o TCU apreciou, no decorrer de 1999, quase 10 mil processos, em quase 200 sessões realizadas por seu Plenário e suas Câmaras. As tomadas e as prestações de contas, juntamente com as tomadas de contas especiais, ascenderam a quase 4 mil processos. Desse total, mais de

800 processos foram julgados irregulares, levando à condenação de 845 responsáveis ao pagamento de multa ou ao ressarcimento de débito em valor superior a 36 milhões de reais. Além disso, em outros 66 processos, diversos responsáveis foram condenados, por prática de atos irregulares ou não cumprimento de decisões do Tribunal, ao recolhimento de mais de 640 mil reais. Assim, no período, o resultado direto dessas condenações totalizou mais de 37 milhões de reais.

Os processos de cobrança executiva que o Ministério Público junto ao TCU encaminhou à Advocacia-Geral da União, no ano passado, foram quase 400. Os atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões que tiveram sua legalidade examinada ascenderam a quase 24 mil. A apreciação das contas do Governo relativas ao exercício anterior levou à conclusão de que essas estavam em condições de serem aprovadas, feita, contudo, uma série de ressalvas.

Na área de fiscalização, o Tribunal realizou mais de 550 auditorias e inspeções em órgãos e entidades jurisdicionados, incluindo-se aqueles que utilizaram recursos públicos federais transferidos mediante convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres. Desse total de auditorias e inspeções, mais de 20% foram realizados atendendo a solicitações do Congresso Nacional. Além disso, o TCU recebeu 177 denúncias, apreciou 22 consultas, 418 representações e 499 recursos interpostos às suas decisões.

Em cumprimento de sua competência legal relativa ao acompanhamento e fiscalização do processo de privatização das empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização, o Tribunal acompanhou 33 processos de privatização, de concessão ou de permissão de serviços públicos.

Intensificando a área de cooperação técnica e o intercâmbio de informações com órgãos e instituições nacionais, o TCU celebrou, ao longo de 1999, 8 acordos e prorrogou outros 7. No que tange à cooperação com organismos internacionais, o Tribunal manteve sua ativa participação nas duas importantes organizações internacionais de fiscalização de que é membro: a Organização Internacional de Entidades de Fiscalização Superior – Intosai, da qual é membro-fundador, e a Organização Latino-Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores – Olacefs. Nesse âmbito, merece destaque a promoção, no próprio TCU, da Reunião da Comissão Especial de Auditoria do Meio Ambiente – Olacefs/Intosai, evento que contou com a participação de diversos

técnicos de diferentes órgãos do Governo Federal, bem como dos países membros da Olacefs.

A confiança da sociedade e da classe política nos serviços do Tribunal de Contas da União, na expectativa de que as irregularidades apontadas sejam investigadas com seriedade e competência, só tem crescido. Esse aumento de credibilidade está refletido no substancial acréscimo do número de representações e denúncias autuadas pelo Tribunal em 1999. Em comparação ao exercício anterior, o acréscimo foi de mais de 50%.

O número de processos referentes a controle externo autuados em 1999, por sua vez, cresceu mais de 26% em comparação com o ano de 1998. Nos processos de prestações e tomadas de contas e de tomadas de contas especiais, houve aumento de 34%. As consultas remetidas ao Tribunal aumentaram 33% e as solicitações do Congresso Nacional, que foram 42 em 1998, totalizaram 58 em 1999.

As multas impostas pelo Tribunal totalizaram mais de 640 mil reais, significando acréscimo de nada menos de 250% em relação a 1998. Nesse âmbito, cabe registrar as sanções impostas ao ex-presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª. Região (TRT de São Paulo), ao ex-presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª. Região (TRT do Rio de Janeiro), a juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª. Região (TRT do Ceará) e ao diretor-geral do DNER, entre outros.

As fiscalizações de obras levadas a efeito pelo Tribunal forneceram importantes subsídios à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional. Em decorrência das irregularidades apontadas, foi vedada a execução orçamentária de 128 milhões de reais relativos a 18 projetos de obras inacabadas constantes da Lei Orçamentária para 1999.

Sr. Presidente, algumas das atividades realizadas pelo TCU no ano passado merecem particular destaque. É o caso da inspeção realizada nas obras do Sistema de Abastecimento de Água de Pirapama, em Recife, Pernambuco, orçada inicialmente em 370 milhões de reais. Em face das diversas irregularidades constatadas – inclusive superfaturamento –, o Tribunal determinou a realização de nova licitação para a conclusão das obras, que, após a revisão dos custos, poderá gerar economia de aproximadamente 100 milhões de reais.

Já a inspeção realizada na obra de construção do Fórum Trabalhista da Cidade de São Paulo constatou danos ao Erário no valor de quase 170 mi-

lhões de reais. O TCU determinou a citação solidária da empresa Incal Incorporações S.A., dos Srs. Nicolau dos Santos Neto e Délvio Buffulin, ex-presidentes do TRT da 2ª. Região, e do Sr. Antônio Carlos Gama da Silva, engenheiro contratado para o acompanhamento da obra, pelo valor total dos danos causados ao Erário.

A apreciação, pelo TCU, de representação acerca da cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS nos pedágios de trechos rodoviários objetos de concessão levou à constatação da ilegalidade do ato. Assim, o Tribunal assinou prazo para que o diretor-geral do DNER procedesse à interrupção da cobrança do imposto, o que possibilitou a redução do pedágio em 5%, gerando economia para os usuários.

Em face da posterior comprovação de que o responsável não cumprira na íntegra as determinações, o TCU aplicou multa superior a 8 mil e 700 reais ao diretor-geral do DNER, sustou a eficácia do ato que autorizou a utilização dos valores irregularmente arrecadados, e representou ao Congresso Nacional sobre a necessidade de sustar, nos contratos de concessão firmados entre a União e as empresas concessionárias envolvidas, os dispositivos contratuais que permitiram, ilicitamente, a cobrança do ISS.

As auditorias realizadas pelo Tribunal com o objetivo de promover amplo diagnóstico da saúde pública no Brasil permitiram a constatação de uma série de disfunções, entre as quais se destacam a insuficiência de recursos direcionados para a saúde pública e a inexistência de plena integração entre os órgãos federais, estaduais e municipais no combate a doenças. O resultado desses trabalhos foi encaminhado a autoridades da área, aos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e às comissões técnicas do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, o relato que acabo de fazer e os números que acabo de apresentar dão alguma noção dos benefícios que decorrem para o País da atuação do Tribunal de Contas da União. Importa lembrar, contudo, que o desperdício e o mau uso dos recursos públicos que são evitados em razão da mera expectativa de fiscalização não são passíveis

de mensuração. Aí reside, com certeza, a parcela mais importante do resultado da ação do Tribunal.

Consciente dessa realidade, o TCU tem-se empenhado em estimular a participação popular na fiscalização dos gastos públicos, pois o cidadão – destinatário último das ações governamentais – acompanha de perto o resultado da aplicação dos recursos, sendo, portanto, portador das condições ideais para identificar as irregularidades e, no exercício da cidadania, denunciá-las aos órgãos competentes.

No exercício de sua missão de "assegurar a efetiva e regular gestão dos recursos públicos, em benefício da sociedade", o Tribunal de Contas da União tem desempenhado um papel insubstituível, participando de forma significativa na melhoria da Administração Pública, dando contribuição ímpar para a eficiente aplicação do dinheiro público e para a efetiva consecução das políticas e dos programas de governo.

Cabe aqui lembrar que, para o bom cumprimento de sua missão institucional, necessita o TCU de dispor de recursos e condições suficientes para o pleno exercício de suas amplas, complexas e crescentes atribuições. Por isso mesmo, deve este Congresso Nacional, titular último das atividades de controle externo, cuidar da célere aprovação de projetos de lei como o do plano de carreira dos servidores do TCU e da quebra dos sigilos fiscal e bancário, providência que em muito viria reforçar o exercício da fiscalização.

A probidade no manejo dos recursos públicos constitui, cada vez mais, um reclamo veemente do povo brasileiro. No atendimento desse reclamo, o Tribunal de Contas da União não tem faltado com a sua contribuição.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 10 horas, a seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 41 minutos.)

Ata da 96ª Sessão Deliberativa Ordinária em 10 de agosto de 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo, Ademir Andrade
Carlos Patrocínio, da Srª Marluce Pinto e do Sr. Moreira Mendes

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Clodoaldo Torres – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Matusalém – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloisa Helena – Hugo Napoleão – Íris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valmir Amaral – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 75 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 71, de 2000, de autoria do

Senador Jefferson Péres, que revoga o § 8º do art. 132 e a letra c do inciso I do art. 197 do Regimento Interno, com o objetivo de excluir a proibição de computar o voto do autor da proposição no âmbito das Comissões e a obrigatoriedade de realização de sessão secreta para deliberar sobre perda de mandato ou suspensão de imunidade de Senador durante o estado de sítio.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria, anexada ao processado do Projeto de Resolução nº 81, de 1999, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, à Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB nº 161/00

Brasília, 9 de agosto de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Renan Calheiros, em vaga existente, como membro titular na Comissão de Assuntos Econômicos – CAE.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador **Jader Barbalho**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência designa o Senador Renan Calheiros como membro titular da Comissão de Assuntos Econômicos, conforme o ofício que acaba de ser lido.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Pela ordem, V. Exª tem a palavra.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V. Exª a palavra, embora eu seja um dos oradores inscritos, antes da Ordem do Dia, baseado no

art. 14 do Regimento Interno, para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Desde que V. Ex^a concorde com o cancelamento da sua inscrição como orador.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Não apoiado. Permaneço com a minha inscrição de orador.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Durante o seu discurso, V. Ex^a fará a comunicação que deseja.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Clodoaldo Torres. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje é uma data especial. Há um movimento nacional de mulheres do campo que, em marcha, chega a Brasília. Elas vêm participar de audiências públicas e de encontros com autoridades de Estado, inclusive com o Senhor Presidente da República.

O movimento é intitulado “A Marcha das Margaridas”. Traduz uma homenagem à Margarida Maria Alves, que, infelizmente, foi assassinada pelo latifúndio inescrupuloso em 12 de agosto de 1983, em Alagoa Grande, no Estado da Paraíba. Lamentavelmente, um crime que ainda não encontrou os culpados e que ainda não conseguiu elucidação, o que demonstra a força da impunidade dos os poderosos em tantos lugares do Brasil; de maneira muito mais violenta e perversa com os trabalhadores do campo e, tragicamente, com as mulheres, que são minoria, no sentido dos seus direitos e da busca pela justiça social.

Essa marcha traz um significado muito grande do que tem sido a vida da mulher brasileira no campo. Aproveito para lembrar que essas mulheres representam 48% da população rural do Brasil, com 36% da população economicamente ativa do mercado rural; e essas mulheres são responsáveis por 30% de todo o alimento básico que chega à mesa do cidadão brasileiro.

Também vale a pena lembrar que as mulheres ainda são alijadas de seus direitos, seja por mero preconceito por parte dos executores das políticas públicas, seja pelas normas e procedimentos diferenciados, que dificultam o seu acesso a esses direitos.

Alguns dados, fornecidos pela Federação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, a Contag, so-

bre a situação da mulher brasileira no campo são muito importantes de ser lembrados.

Em 32 anos, somente 12,6% dos assentados pela reforma agrária no Brasil são representados por mulheres. As terras são sistematicamente tituladas em nome dos homens; nunca no das mulheres ou no do casal.

Em relação ao crédito rural, até hoje, apenas 7% dos beneficiários do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, o Pronaf, têm como representantes mulheres, mesmo sabendo-se que elas têm papel decisivo na fixação das famílias no campo. As instituições financeiras exigem das trabalhadoras garantias hipotecárias pouco exigidas em relação aos homens. O raciocínio do banco é o de que a mulher não tem potencial produtivo para pagar o empréstimo – veja que absurdo, Sr. Presidente! , o que a torna cliente de alto risco para a instituição financeira.

Em relação ao trabalho da mulher rural neste País, apenas 15% delas têm carteira de trabalho assinada, sendo que a força de trabalho feminina é responsável por 30% da produção de alimentos básicos no País; 56% das mulheres começam a trabalhar antes dos 10 anos de idade, com jornadas que variam de 10 a 18 horas de trabalho por dia.

A grande maioria dos patrões considera o trabalho da mulher na propriedade já pago pelo salário do marido ou do próprio companheiro. Existe uma enorme resistência à concessão de benefícios da Previdência Social, tais como a aposentadoria e salário-maternidade.

Em relação às informações contidas no documento da Contag sobre a saúde da mulher no Brasil, à mulher rural especificamente, vê-se que cerca de 60% das trabalhadoras do campo engravidam entre 15 e 21 anos de idade, e 43,1% não utilizam qualquer método contraceptivo. Faltam, no campo, atendimento médico e orientação adequada às mulheres, mais campanhas de esclarecimento sobre gênero, geração e saúde reprodutiva.

São altos os números da mortalidade materna, de gravidez precoce, de contaminação por doenças sexualmente transmissíveis – DST. Nesse ponto, faço um parêntese para lembrar que 12 milhões de casos de doenças sexualmente transmissíveis, conforme projeção do próprio Ministério da Saúde – um assunto muito pouco debatido e discutido por razões de ordem moral, de preconceito – afligem a situação da mulher no nosso País. É alto também o número de óbitos por câncer de colo do útero, de câncer de mama, o que também as aflige de maneira especial,

além da tendência ameaçadora da interiorização, feminização e pauperização da Aids.

Vale lembrar que, no início dessa epidemia, o número de homens infectados pelo vírus da Aids era desproporcionalmente maior que o número de mulheres. Atualmente, chegamos à condição de um homem infectado por um caso novo de Aids para uma mulher infectada, numa proporção de 50%, sem contar a tragédia humana que se abate sobre mulheres rurais de povoados menores deste País, quando essa doença já atinge componentes de horizontalização e envolvimento maior das camadas pobres deste País.

Em relação à segurança, vale registrar que não existem, nas áreas rurais, delegacias especializadas no atendimento à mulher, muito menos acompanhamento psicológico à mulher vítima de violência por razões de ordem sexual. Mesmo nos postos de saúde, onde as vítimas de violência são atendidas, não existem profissionais treinados para lidar com a situação e acompanhar a mulher, como ocorre nas cidades.

Portanto, há uma verdadeira desproporção de direitos, ajustes e dignidade humana, em relação à mulher no Brasil, de modo muito especial à mulher rural.

Essa "Marcha das Margaridas" traduz um sentimento de revolta, indignação e descontentamento absoluto com a demora nos ajustes sociais e trabalhistas que podem permitir igualdade à mulher rural.

Quanto às práticas de exploração sexual contra meninas e adolescentes, na Região Norte, os garimpos são tidos e reconhecidos, inclusive pela Imprensa, conforme pesquisas levantadas, como cárceres privados, onde há tráfico de crianças e adolescentes, leilões de meninas virgens e mutilações, que, não raro, têm ocorrido nas regiões de garimpo deste País. O turismo sexual e portuário e de fronteira também é outro drama que aflige à mulher brasileira.

No Nordeste, a marca que fica nas adolescentes e mulheres jovens é o tráfico de menores para países estrangeiros.

No Centro-Oeste, ouve-se falar, segundo pesquisas em relação à condição da mulher no Brasil, em leilão de meninas virgens.

No Sul e Sudeste, nada mais se prende à imagem, muitas vezes indesejável no País, do que o pornoturismo praticado nessas regiões com adolescentes e mulheres jovens.

Sr. Presidente, essa homenagem à mulher rural brasileira, representada por essa marcha, tem a participação de instituições financeiras e jurídicas, terá, no Senado Federal, audiência com o Presidente da

Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães, e também com o Senhor Presidente da República, alertando-os sobre a condição indigna e absolutamente inaceitável em que vive a mulher brasileira. Espero que essa marcha possa redundar em gestos de sensibilidade a favor da ética na relação humana, a favor de direitos recuperados em relação à discriminação histórica com a mulher, e nós possamos, de fato, colocar, nos indicadores de desenvolvimento humano do Brasil, a condição necessária que merece a mulher brasileira, de modo especial, a mulher do campo.

Deixo aqui registrada a minha homenagem e a do Senado Federal às mulheres rurais, que hoje fazem a sua manifestação intitulada "A Marcha das Margaridas".

Sr. Presidente, eu gostaria também de trazer ao Plenário da Casa um debate que, acredito, seja pertinente, inclusive por já ter uma dívida com as instituições públicas do Brasil, tendo em vista as dificuldades com que o Ministério da Saúde tem com relação à estocagem, ao armazenamento e a correção das atividades de hemotransfusão. Ou seja, o que tem sido feito e o que deveremos fazer em relação ao sangue do povo brasileiro na hora de uma doença, de uma aflição dentro de um hospital, já que isso não está regulamentado em lei.

Existe um Projeto do Deputado Roberto Jefferson, na Câmara dos Deputados, datado de 1991, que, basicamente, ficou adormecido até o ano de 1995, quando encontrou, na relatoria do Deputado Sérgio Arouca – grande sanitarista deste País e que muita falta ao Congresso Nacional –, um parecer e um substitutivo do projeto original. O substitutivo do Deputado Sérgio Arouca estabelece regras saudáveis e ajustadas do ponto de vista sanitário para que o Brasil tenha as suas normas e suas ações permitidas pelo que rege a Constituição Federal e regulamentadas em seus detalhes para promover a política de sangue, hemoderivados e hemocomponentes no nosso País.

Existe uma conquista sagrada da sociedade brasileira, no seu art. 199, § 2º, da Constituição Federal, que diz que é vedada qualquer comercialização com o sangue dentro do Território nacional. Infelizmente, ainda temos um limbo estabelecido: o que fazer com a necessidade de tratamento de pessoas que precisam de hemoderivados ou de hemocomponentes, como fatores de coagulação, nas pessoas portadoras de doenças com as chamadas discrasias sanguíneas? Precisaríamos de uma regulamentação, porque o Ministério da Saúde, à revelia da lei, é força-

do e corretamente age a importar sangue, gastando cerca de R\$120 milhões por ano, sem contar os gastos das empresas privadas na importação de hemoderivados, já que ainda não temos tecnologia e auto-suficiência para tal. O sangue propriamente dito não é comercializado, mas a triagem sorológica, os pré-requisitos de qualidade exigidos por normas de biossegurança internacional impõem um custo da ordem de R\$600, ou mais, para uma transfusão em qualquer hospital privado do País. Nos hospitais públicos, há um gasto do próprio Estado para garantir a triagem sorológica, o controle de qualidade com o sangue do povo brasileiro, o que onera muito o Poder Público em função da incapacidade da nossa auto-suficiência em relação à tecnologia do entorno do sangue e dos seus hemoderivados.

Então, é uma situação que precisa de uma decisão definitiva, precisa da regulamentação da lei, para que possamos tratar, com senso de prioridade, a qualificação das instituições públicas e a auto-suficiência do Brasil em relação a esse impasse.

O **Correio Braziliense**, na semana passada, retratou a gravidade desse problema, em que se pondera que um dos produtos mais caros do mercado dos medicamentos no seu sentido pleno é o sangue ou o plasma, cujo litro tem um custo, no mercado internacional, da ordem de U\$70. O Brasil, segundo a própria matéria, tem quatrocentos mil litros de plasma em uma situação de dificuldade de armazenamento, estocagem e processamento, que são extremamente rigorosos. Temos um desperdício estimado, só nessa situação, de R\$28 milhões.

O Presidente do Hemocentro de Pernambuco, Dr. Sílvio Romero, estabelece que, se fizéssemos um investimento de R\$25 milhões, teríamos auto-suficiência para toda a Região Nordeste, apenas pensando no investimento no Hemocentro de Pernambuco.

Tudo isso demonstra que o Brasil pretendia, no substitutivo do Deputado Sérgio Arouca, de 1995, a auto-suficiência já no ano 2000, o que evitaria gastos desnecessários da ordem de R\$120 milhões. Até hoje o Ministério da Saúde vive a aflição de ter que importar sangue, porque não é auto-suficiente neste setor; insiste na importação e vive a aflição de não ter um investimento definido na área de tecnologia, o que nos permitiria independência em relação a isso.

Então, o projeto de lei está na Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, já tendo enfrentado um acordo de Lideranças na Câmara dos Deputados. Na Comissão de Assuntos Sociais do Senado

Federal, tem como relator o nobre Senador Geraldo Althoff, que acata o entendimento dos Líderes, os quais estabeleceram um acordo na Câmara dos Deputados, e traz o assunto à Comissão para discussão.

Apresentei quatro emendas, que julgo de grande importância. Faço um alerta ao Plenário da Casa para que tenhamos muito zelo e muito senso de prioridade ao colocar na Ordem do Dia, ainda no mês de outubro, no máximo, esse projeto de lei, para que possamos pôr um ponto final e tranquilizar as instituições públicas e o Ministério da Saúde, a fim de que possam agir com ampla liberdade em relação ao assunto.

Nas emendas que apresentei, tive o cuidado de reconhecer a gravidade que o assunto exige, como prática de terapêutica no nosso País, já que ainda temos assuntos muito delicados no interior do Brasil, nas regiões mais distantes. Em grandes regiões isoladas do País, transfusões de sangue são desnecessariamente indicadas, não havendo qualquer controle de qualidade, quase em uma espécie de braço a braço, em que pese um grande esforço do Ministério da Saúde para corrigir, em tempo hábil e de maneira emergencial, esse problema.

As minhas emendas abordam o problema dos alertas em relação aos agravos e às conseqüências do sangue e dos seus hemoderivados. No Brasil, tem-se o cuidado de colocar uma bula em produtos simples e básicos, como uma Novalgina ou uma Aspirina, informando os riscos e as conseqüências que esses medicamentos podem causar; agora, em relação ao sangue, que se constitui um verdadeiro transplante de tecido, não há um alerta explícito e formal ao cidadão brasileiro, receptor desse benefício, sobre os agravos e as conseqüências decorrentes de uma hemotransfusão.

Se formos analisar do ponto de vista técnico, verificaremos que as normas internacionais de biossegurança não impõem que algumas doenças façam parte de um alerta formal ao cidadão receptor de hemotransfusão. Por exemplo, hoje, realiza-se o teste de triagem em relação à Aids, à hepatite B, à hepatite C e à doença de Chagas, bem como uma abordagem do doente no sentido de prevenir outras doenças. Mas não se detecta, de maneira precoce e preventiva, o risco de transmissão de toxoplasmose, síndrome de mononucleose infecciosa, citomegalovirose e as chamadas hepatites criptogênicas, que não constam na rotina dos exames de triagem sorológica, o que poderia evitar uma doença transfusional. Nem estamos exigindo que isso seja feito. Mas o cidadão brasileiro, nas condições atuais, deveria ter acesso a esse tipo

de informação, como acontece em outros países onde isso também não ocorre. Não acredito que possa estar havendo falha do Ministério da Saúde, do Sistema Nacional de Sangue e Hemoderivados, mas torna-se necessário haver mais informações ao cidadão para que funcione como um instrumento de crítica na hora de receber o benefício de uma hemotransfusão. Isso contribuirá para que o médico não seja levado por outras razões, às vezes impensadas, a proceder a uma transfusão de sangue que poderia ser evitada, por uma razão científica e de rigor, na hora de um plano terapêutico em relação a um doente com anemia aguda, em decorrência de hemorragia, ou por alguma doença crônica que imponha tal procedimento.

Essas emendas que trago ao conhecimento do Plenário do Senado e que apresentei na Comissão de Assuntos Sociais são parte de uma busca para elevar a qualidade da política nacional de sangue e hemoderivados e contribuir para que o Conselho Nacional de Saúde cumpra o seu papel constitucional e institucional dentro do Sistema Único de Saúde, qual seja, o de controlar, acompanhar, fiscalizar e estimular de fato políticas corretas na área de saúde. Ao mesmo tempo, trago uma recuperação do substitutivo do Deputado Sérgio Arouca, que estabelecia que, num prazo de cinco anos após a promulgação da lei, o Brasil precisaria ter auto-suficiência na área de hemoderivados e hemocomponentes. Com isso, evitaríamos um gasto anual da ordem de R\$120 milhões, somente no Ministério da Saúde, e impediríamos o desperdício, como o que está acontecendo com 400 mil litros de plasma que estão ameaçados de representarem uma perda de R\$28 milhões aos cofres públicos.

Finalizando, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, espero que, hoje, o Plenário do Senado dê a sua retribuição aos 125 milhões de brasileiros beneficiados pelo Sistema Único de Saúde, aprovando, de maneira unânime, a PEC da Saúde.

Era o que eu tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Tião Viana, o Sr. Geraldo Melo, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder, para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Tem a palavra V. Ex^a, Senador José Roberto Arruda, por cinco minutos.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Peço desculpas ao Senador Casildo Maldaner, que é o próximo orador inscrito. Serei breve.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente, cumprindo a missão que me cabe, quero solicitar aos Srs. Senadores que já se encontram nas dependências do Senado Federal que, por gentileza, registrem suas presenças no painel para que tenhamos, na abertura dos trabalhos, prevista para as 11 horas, uma avaliação objetiva do **quorum** para a sessão de hoje.

Aproveito para lembrar aos eminentes Senadores – e tomo a liberdade de me dirigir aos senadores da base de apoio do governo e também aos senadores do Bloco de Oposição –, que teremos hoje a votação da PEC da Saúde. Trata-se de matéria que transita na consciência dos Srs. Parlamentares, independentemente de filiações partidárias, e que vem obtendo, ao longo dos últimos tempos, uma aprovação cada vez maior na sociedade e no Congresso Nacional. Mais recursos para a saúde, da forma como, equilibradamente, consta dessa emenda constitucional, significa um avanço importante sob a ótica do investimento na área social no Brasil. Creio ser importante que, juntamente com os Srs. Líderes partidários, posamos, dentro de trinta ou quarenta minutos, fazer uma avaliação mais precisa do **quorum** nesta Casa. Razão por que tomo a liberdade de solicitar aos Srs. Senadores que registrem seus nomes nos painéis, para possibilitar essa avaliação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vivemos uma semana de intensos trabalhos. Muitos de nós chegamos aqui pela manhã e saímos já altas horas da noite. Sinto-me em falta comigo mesmo, porque não registrei aqui uma palavra de apoio à iniciativa do Senador Pedro Simon e de outro colega Senador – cujo nome me falta agora –, que registraram o pesar desta Casa, o pesar de todos nós pelo falecimento de Márcia Kubitschek.

Márcia Kubitschek, filha do grande Presidente Juscelino Kubitschek, foi Deputada Federal Constituinte e Vice-Governadora do Distrito Federal. Herdou do Presidente Juscelino Kubitschek não apenas a força e a energia do sorriso espontâneo, mas também o espírito público, o amor pelo Brasil. Depois de ter acompanhado o pai em seu exílio, a partir de 1964, de ter vivido longe do Brasil por quase vinte anos, Márcia retornou ao País após a redemocratização, em meados dos anos 80. Tendo em vista sua vasta cultura, a formação acadêmica, o conhecimento do mundo e o

respeito que tinha das mais altas figuras de praticamente todos os países do mundo, Márcia poderia ter continuado a viver em Nova Iorque ou em qualquer país europeu, ou, se vivesse no Brasil, poderia ter escolhido qualquer lugar para viver e seria sempre homenageada. Entretanto, ela escolheu Brasília para morar. Mais do que isso, ela e Dona Sarah Kubitschek vieram para Brasília, com a redemocratização, em 1985, e viveram aqui todo esse tempo.

Dona Sarah nos deixou há quase três anos, e, agora, Márcia, precocemente, abre uma lacuna muito grande na vida pública de Brasília, a Capital do País, e na vida pública brasileira.

Registro aqui, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, meu sentimento pessoal. Tive o privilégio de uma convivência de amigo e de companheiro de Partido com Márcia Kubitschek. Tive o privilégio de conviver no dia-a-dia com Dona Sarah e com Márcia durante um período superior a dez anos. Fui companheiro de chapa de Márcia Kubitschek nas eleições para o Senado, em 1994. Durante muitos anos, percorremos esta cidade, suas regiões periféricas e muitas cidades brasileiras, e Márcia Kubitschek sempre carregando a herança e o exemplo da vida pública de Juscelino Kubitschek.

Márcia era, sobretudo, uma figura humana doce, carinhosa, amiga, de muita grandeza. Uma pessoa nobre, no sentido mais objetivo da palavra. Márcia tinha espírito público e coerência política. Não é demais lembrar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que, em 1990, na eleição presidencial, o então candidato Fernando Collor fez um insistente convite público para que Márcia fosse sua candidata a vice-presidente. E Márcia não aceitou o convite, exatamente porque já tinha empenhado a sua palavra no apoio ao então candidato Deputado Ulysses Guimarães. E, por essas coisas da História, tendo deixado de ser candidata a vice, provavelmente deixou de ser a primeira mulher a ocupar a Presidência da República, como a História nos diria mais tarde.

Márcia não ocupou, como o pai, a Presidência da República, mas marcou sua passagem na vida pública brasileira exatamente porque privilegiou a coerência e a transparência em seus atos.

Márcia deixa uma enorme saudade em todos nós, que convivemos com ela no dia-a-dia, e uma enorme lacuna na vida pública brasileira.

Lamento ainda mais porque, muito jovem, Márcia não cumpriu o que era um objetivo de sua vida: escrever suas memórias, escrever sobre a época em que conviveu com o pai Governador de Minas, com o

pai Presidente da República e com o pai no exílio, nos tempos da ditadura militar.

Registro aqui, portanto, Sr. Presidente, esta palavra de pesar à família Kubitschek, às suas filhas, Alejandra, Júlia, Ana Cristina, a todos os seus familiares. A minha palavra, Sr. Presidente, é de todos nós que acompanhamos o sonho de Juscelino de construir uma nova capital. É uma palavra de luto, de saudade, mas, sobretudo, de homenagem à grande brasileira Márcia Kubitschek.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra, por vinte minutos, ao nobre Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Colegas, em 1995, por meio de proposição do eminente Senador Carlos Wilson, foi criada nesta Casa uma comissão especial externa, composta por sete senadores, a fim de fazer um levantamento das obras inacabadas no Brasil. Após percorrermos cerca de 30.000 quilômetros Brasil a fora, após praticamente quatro meses de caminhadas, com a participação dos Srs. Senadores membros da Comissão e de técnicos desta Casa, de pessoas de boa vontade de todos os setores, levantamos, em um relatório de mais ou menos 400 páginas, o qual denominamos de “Retratos do Desperdício no Brasil”, cerca de 2.214 obras inacabadas.

Elaboramos um mapa que demonstra que, em praticamente todos os estados da Federação – até mesmo no meu, o Estado de Santa Catarina –, existem obras inacabadas, uns com mais, outros com menos. Constatamos, inclusive, obras iniciadas na época do Império e não concluídas, como a ferrovia Transnordestina. Em determinado estado, encontramos um hospital inacabado e já inaugurado pelo Governador da época, com uma placa de mármore em homenagem à sua mãe – usou-se o nome dela em vão. Em Santa Catarina, por exemplo, a BR-282, iniciada há 30 anos, que liga Florianópolis à Argentina, infelizmente não foi concluída. E por aí vai.

Os técnicos analisaram, e chegamos à conclusão de que mais ou menos R\$15 bilhões haviam sido aplicados nessas obras pelo País a fora. São quinhentas e poucas escolas federais de primeiro e segundo graus, postos de saúde, cerca de 160 Ciacs ou Caics – estes, mais recentemente iniciados, da época do Collor –, recursos públicos aplicados sem levar a nada, sem servir a sociedade.

Trago o assunto à tribuna, Sr. Presidente, nobres Colegas, porque hoje está em pauta a questão

do TRT de São Paulo, o qual não consta desta relação, porque, em 1995, por interesses escusos, não foi considerado uma obra inconclusa, apesar de andar a passos de tartaruga. Existe também um prédio da Justiça do Estado do Amazonas, que há 22 anos se encontra inacabado, para o qual faltam mais ou menos R\$16 milhões.

Medito sobre esse tema, Sr. Presidente, nobres Colegas, que hoje chama a atenção do Brasil, em função até do vício, do costume, da cultura dos brasileiros de não se interessarem em dar continuidade a obras iniciadas por administradores anteriores. Isso ocorre nas três esferas: federal, estadual e municipal. Lança-se a pedra fundamental, soltam-se os foguetes, e depois a obra não interessa ao sucessor. Essa irresponsabilidade tem acontecido muito no Brasil.

É bom lembrar que, principalmente até 1994, quando se formulava um projeto – muitas vezes malfeito, aprovado às pressas – para qualquer obra, efetuava-se uma projeção presumida de inflação de 20%, 30% ou 40% ao mês. Na minha opinião, foi o que ocorreu com o TRT de São Paulo – aliás, com centenas de obras por este Brasil afora. Se não me engano, ele foi projetado em 1992, portanto, época de inflação galopante. Embutiu-se no projeto a inflação, calculando-se a subida do preço da mão-de-obra, do material de construção e levando-se em consideração o tempo de sua construção. Iniciou-se a obra e, em 1994, com a estabilização da moeda, por meio do Plano Real, não houve a devida correção, ou seja, não se retirou a inflação embutida nos cálculos da obra. Vamos supor que o cálculo inicial fosse de R\$50 milhões; com a inflação presumida embutida, teria chegado a R\$160,00, R\$180,00, R\$200 milhões. Entretanto, depois de 1994, o salário do trabalhador foi congelado no Brasil, assim como o preço do material de construção, mas não foi feita a correção da inflação projetada.

Chegamos à conclusão de que o juiz Nicolau não é o único participante a ser responsabilizado no caso do TRT de São Paulo; na minha opinião, existe uma gama de responsáveis, partícipes, que deixaram acontecer, que não retiraram as gorduras da inflação. E, dessa forma, vem ocorrendo essa barbaridade de saques em prejuízo dos brasileiros. O caso do TRT de São Paulo está na mídia porque foi descoberto, mas, em função do que foi levantado, em 1995, pela Comissão das Obras Inacabadas do Senado Federal, podemos afirmar que é apenas uma gota d'água no oceano. Algumas dessas mais de duas mil obras inacabadas que encontramos foram iniciadas há 20

anos, outras, há 30 anos, e outras, há mais tempo; algumas delas também apresentam uma inflação presumida embutida. Quantos casos idênticos ao do TRT de São Paulo estão ocorrendo pelo Brasil afora? Sr^a Presidente, Senadora Marluce Pinto, há indícios de que isso ocorre em todo o Brasil. Em quantos TRT não foram feitas as devidas correções?

Há informações no Tribunal de Contas da União de que cerca de pouco mais de R\$600 milhões foram aplicados em obras que, à época em que a Comissão fez suas investigações, foram consideradas irregulares pelo próprio TCU, nas quais, de 1997 para cá, o Governo Federal aplicou recursos. Em função disso, o Senado remeteu um expediente ao Tribunal de Contas da União, aos Ministérios aos quais as obras aqui relacionadas estão vinculadas, aos Tribunais de Contas dos Estados, aos estados e aos municípios onde essas obras se encontram, para que informem ao Senado qual a evolução dessas obras de 1995 até esta data, em que ponto se encontram. Houve alguma evolução? Houve alguma deflação? Houve alguma reavaliação dessas obras?

E o que ocorre no Brasil em relação a esse tipo de problema? Qual é a cultura do brasileiro? Eu disse logo no início que há aquele estímulo por parte da própria sociedade, em que o prefeito, o governador ou o Governo Federal, pressionado, inicia uma obra, lança a pedra fundamental, faz a festa até em campanha eleitoral – até então, costumava-se fazer isso –, e, depois, não interessa se há recursos provisionados no Orçamento, não interessa o tempo em que a obra deve ser concluída. Com isso, a obra fica parada por quatro ou cinco anos – é o que vem acontecendo no Brasil. Faz-se um movimento no Congresso Nacional, para que se aloquem R\$1 milhão, R\$2 milhões ou R\$5 milhões, de acordo com o tamanho da obra. Muitas vezes, isso é feito por uma questão de justiça, pois é preciso alocar recursos já que falta pouco para se concluir um hospital. Mas, muitas vezes, isso é feito por interesses escusos, porque não houve a deflação, embutida presumidamente à época, antes de 1994. Aí os **lobbies**, os movimentos, não têm de ser feitos. Alocam-se alguns recursos, que são colocados no Orçamento pela falta de responsabilidade, porque quem lançou a obra não verificou se havia provisionamento para concluí-la. Não havia recursos assegurados no Orçamento em um ano, dois anos ou num plano plurianual, e isso tem acontecido irresponsavelmente no Brasil. É isso que tem ocorrido. É isso que vem acontecendo com centenas de TRT no Brasil.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Com muita honra, ouço o eminente Senador Edison Lobão, que é o Vice-Presidente dessa Comissão Especial do Senado que analisa essas obras inacabadas no Brasil.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Procede bem V. Ex^a, na condição de Relator dessa Comissão da qual realmente fui o Vice-Presidente, ao fazer as observações e as cobranças a respeito do que ocorreu durante todo esse período. Acredito que, a esta altura, importa pouco reclamar do que se fez no passado ou do que não se fez. As obras foram iniciadas e foram abandonadas. V. Ex^a, recentemente, citou em um programa de televisão que uma dessas obras iniciadas e não concluídas é da época do Império e que algumas delas são da época de Getúlio Vargas. No meu Estado, por exemplo, há uma rodovia federal que foi projetada por Getúlio Vargas e começada por Juscelino Kubitschek e que, até hoje, não foi concluída. V. Ex^a, que como Relator elaborou um trabalho muito bem feito, e eu, como Vice-Presidente da Comissão, andamos por este Brasil inteiro examinando essas obras no local. Antes, tivemos o cuidado de pedir que fosse feito um trabalho pelo Tribunal de Contas da União, pelos Ministérios, pelas prefeituras, pelos governos estaduais, para facilitar também a nossa tarefa. Concluído o trabalho, que importou nessa publicação – vamos chamá-la de livro – sobre as obras inacabadas, o que fizemos nós da Comissão? Dirigimo-nos às autoridades do Governo Federal, do Ministério do Planejamento, à Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União e, inicialmente, tivemos um acerto no sentido de que nenhuma obra nova seria começada, salvo se extremamente urgente, sem que as antigas pudessem ser concluídas, de acordo com um critério de prioridades. Houve até um compromisso da Comissão de Orçamento no sentido de alocar recursos para as obras inacabadas prioritárias, e, somente depois disso, passariam a cuidar das obras novas que viessem a ser projetadas. Infelizmente, nada de concreto se fez nessa direção. Recordo-me que as Comissões de Fiscalização e Controle do Senado e da Câmara ficaram incumbidas de acompanhar a execução da proposta da nossa Comissão. Senador Casildo Maldaner, o que quero dizer é que, se no passado houve erros – e houve –, lastimavelmente o erro prossegue, o chamado erro continuado, já que não se cumpriu aquilo que a nossa Comissão havia deliberado. Cum-

primento V. Ex^a por trazer de novo esse tema ao debate, a fim de que se encontre um caminho para resolver esse grave problema nacional.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Recolho com honra as ponderações de V. Ex^a, eminente Senador Edison Lobão, que é o Vice-Presidente da Comissão e que, muitas vezes, tem assumido a sua Presidência quando da ausência do Senador Carlos Wilson.

Sr. Presidente, nobres Colegas, estaremos daqui a pouco preparando o Orçamento para 2001. E o que o Senado quer? Que o Tribunal de Contas, a partir do expediente enviado a esses órgãos pela Presidência do Senado, informe a evolução dessas obras inacabadas no Brasil, bem como a posição em que se encontram, até para que a Comissão de Orçamento, que vai analisar o assunto para o ano que vem, possa posicionar-se. É necessária essa informação dos Ministérios aos quais as obras estão vinculadas, dos Governos estaduais, dos Governos municipais respectivos, para analisarmos a sua evolução, para verificarmos o que ocorreu. Quem sabe, nesse processo, vamos encontrar muitas questões ainda a serem analisadas profundamente! Na minha opinião, pelo que é noticiado, o TRT de São Paulo é apenas, como eu disse antes, um grão de areia num imenso deserto de TRT por aí espalhados. Talvez, isso ocorra em face da ausência de uma legislação mais rígida e da irresponsabilidade que tem grassado pelo Brasil afora.

Todos nós aprendemos, nos bancos escolares, que uma redação precisa ter início, meio e fim. Igualmente, qualquer outra questão, especialmente a pública, deve seguir essa regra fundamental. Em se tratando de obra, por exemplo, há de haver início, meio e fim, e o tempo para a sua conclusão não pode ser ilimitado. Os recursos devem ser provisionados por lei. Se uma determinada obra a ser lançada em qualquer dos três níveis absorver, por exemplo, 5% do Orçamento e levar cinco anos para ser concluída, é necessário que, por lei, sejam assegurados os 5%, para que, no desenrolar dos acontecimentos, os **lobbies** não sejam usados para fins escusos. É preciso que impere no Brasil essa moralização!

Sr. Presidente, nobres Colegas, acredito que agora, com a nova Lei de Responsabilidade Fiscal, aprovada pelo Congresso Nacional, com a participação mais direta do Ministério Público – fato a que estamos assistindo recentemente, impulsionada até pela própria Imprensa, sejam responsabilizados cível e criminalmente administradores que conduzirem sua função pública ao seu bel-prazer.

O Tribunal de Contas da União encontrava-se ou ainda se encontra um tanto quanto adormecido – sejamos sinceros. É voz corrente que o TCU, ao prestar uma assessoria técnica, ao fiscalizar e ao acompanhar obras, estava-se comportando, de certo modo, como um gigante adormecido. Por que não estender a fiscalização aos Tribunais de Contas de vários estados e também de alguns municípios? Fazia-se necessária uma fiscalização mais rígida e transparente. Como eu disse antes, com a nova Lei da Responsabilidade Fiscal, com a participação mais direta do Ministério Público, com a motivação por parte da própria Imprensa e com essa transparência, será possível um acompanhamento mais cuidadoso.

Por meio desse ofício e dos pedidos que o Senado remeteu, devemos procurar fazer uma avaliação de como se encontram as duas mil e poucas obras inacabadas existentes no Brasil. Qual é a evolução disso? Quem sabe, daquela data a esta, tenham surgido mais algumas centenas ou dezenas de obras? Vamos acompanhar isso.

Com a investigação do caso do TRT de São Paulo, a população começa a acompanhar essas questões no seu próprio município, no seu estado, nas suas localidades, com o auxílio das entidades organizadas. Isso é fundamental. Na minha opinião – repito –, existem no Brasil centenas de TRT de São Paulo, no sentido figurado, por aí fora. Em função do que levantamos – os cálculos apontam para mais ou menos R\$15 bilhões –, o caso do TRT paulista representa cerca de 1% do total de desperdício dos recursos públicos no Brasil.

Por isso, trago essa preocupação, nobre Sr^a Presidente e nobres Colegas, no dia de hoje, para que possamos acompanhar essa questão mais de perto, comungando de um tema profundo que revolta todos nós brasileiros.

Para finalizar, lembro que amanhã transcorre o Dia do Advogado, estabelecido no Brasil na época de D. Pedro I, há 173 anos. É o famoso 11 de agosto, uma homenagem aos abnegados advogados do Brasil. A esse respeito tenho um pronunciamento por escrito. Peço à Mesa que o receba, fazendo-o constar nos Anais desta Casa, em homenagem a essa classe que muito luta pelo Brasil afora.

Era o que eu tinha a dizer, Sr^a Presidente e nobres Colegas.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR CASILDO MALDANER EM
SEU PRONUNCIAMENTO:**

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO
SENADOR CASILDO MALDANER (PMDB – SC)**

É com satisfação que assumo esta tribuna para, mais uma vez, manifestar honrosos cumprimentos a todos os advogados do Brasil pelo transcurso da data a eles consagrada, o 11 de agosto, dia da criação dos primeiros cursos jurídicos no Brasil.

Quando, cento e setenta e três anos atrás, o Imperador Dom Pedro I sancionou a lei instituidora dos dois primeiros cursos de nível superior que viriam a funcionar na incipiente Nação, um passo fundamental era dado para a consolidação de nosso projeto enquanto País independente.

Com efeito, esse ato representou não apenas o ponto de partida de nosso desenvolvimento cultural e científico. Mais do que isso, abriu caminho para uma abordagem da Ciência Jurídica subordinada à realidade nacional, e, a partir daí, para que se lançassem os alicerces do pensamento científico **latu sensu made in Brazil**. Até então, a opção para os jovens brasileiros que tivessem o talento e a determinação necessários para realizar estudos de nível superior era a Universidade de Coimbra.

A partir daquele 11 de agosto, tornou-se possível realizar, em solo brasileiro, estudos voltados para a realidade brasileira. Além disso, o Governo Imperial teve o descortino de localizar aqueles dois primeiros cursos de ensino superior de nosso País, um no Sul, outro no Norte, facilitando assim o acesso dos jovens dos mais distantes rincões da Pátria.

A aspiração dos brasileiros por possuírem, dentro do País, estabelecimentos de ensino superior remonta aos tempos coloniais. Segundo o relato de Clóvis Beviláqua em sua obra **História da Faculdade de Direito do Recife**, já os inconfindentes mineiros, no fim do século XVIII, “cogitavam de dotar a pátria livre com uma universidade”. O mérito de formular oficialmente essa proposta, contudo, coube a José Feliciano Fernandes Pinheiro, Visconde de São Leopoldo, que a apresentou à Constituinte de 1823. Em sua proposição, o magistrado e político paulista realçava a importância, para o futuro do Brasil, do ensino do Direito Público Constitucional e da Economia Política, propondo a criação do Curso Jurídico em São Paulo.

Quando a Comissão de Instrução Pública da Assembléia Constituinte elaborou o projeto de lei correspondente, coube ao Visconde de Cachoeira liderar a proposta de que fosse criado, também, o Curso de Olinda. Sua argumentação foi de que se “era justificável houvesse uma Universidade em São Paulo, que iria atrair os interessados das províncias do Sul, de outro lado, em Olinda, haveria idênticas circunstâncias, pois a instituição seria naturalmente escolhida pelos jovens das províncias do Norte”.

Hoje, são inúmeras as vezes que afirmam, com sobrada razão, ter a criação daqueles dois primeiros cursos jurídicos representado um marco decisivo na história pátria. Afinal, pelos bancos das Faculdades de Direito de São Paulo e do Recife passaram, nos anos seguintes, os jovens que viriam a compor as elites dirigentes de nosso País. Graças às duas Escolas, o Brasil logrou, em curto espaço de tempo, grande avanço político e jurídico, passando a dispor de quadros altamente qualificados na advocacia, na magistratura, no Governo Federal e no Legislativo.

A criação dos primeiros cursos superiores no País foi um acontecimento de grande relevância, marcando o 11 de agosto de forma indelével no calendário nacional. É, inquestionavelmente, a data mais significativa para o contexto jurídico brasileiro, motivo pelo qual os primórdios de sua comemoração perdem-se na memória.

Nada obstante a antiquíssima tradição de se comemorar o 11 de agosto, a definição quanto ao Dia do Advogado não é tão antiga e nem sequer tão precisa. Na verdade, o calendário de datas nacionais designa o 19 de maio como sendo o Dia do Advogado, dia também dedicado ao seu padroeiro, Santo Ivo. Por essa razão é que o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, em processo datado de 1963, remeteu anteprojeto de lei à Câmara dos Deputados para que se oficializasse, através de lei, o dia 11 de agosto.

Em consequência dessa decisão e do desejo manifesto da OAB que a data fosse oficialmente instituída mediante projeto de lei, a Comissão de Constituição e Justiça da egrégia Câmara dos Deputados apresentou novo projeto, relatado pelo inesquecível Ulysses Guimarães. Em reunião de 14 de setembro de 1965, a CCJ da Câmara aprovou, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 3.190, de 1965. Lamentavelmente, essa proposta não chegou a ser apreciada em plenário e acabou arquivada quase dez anos após sua aprovação pela CCJ, em 7 de março de 1975.

Em 4 de dezembro de 1986, o Deputado Flávio Bierrembach do PMDB de São Paulo, com o objetivo de atender “aquela” pretensão do Conselho Federal da OAB e, assim, dar **status** legal à comemoração do Dia do Advogado, em 11 de agosto, apresentou o Projeto de Lei nº 8.469, tendo sido arquivado definitivamente em 1º de fevereiro do ano seguinte.

Há exatamente um ano atrás, quando vim a esta tribuna saudar a data comemorativa dessa categoria à qual tanto me orgulho de pertencer, relatei minha surpresa pela descoberta que havia feito da inexistência de legislação específica oficializando a comemoração do Dia do Advogado. Anunciei, por fim, que pretendia apresentar projeto de lei para suprir a lacuna.

De fato, no dia 1º de setembro do ano passado, protocolei o PLS nº 529, subscrito, também, pelos eminentes Senadores Romeu Tuma e Bernardo Cabral. Encaminhado à Comissão de Educação, para decisão terminativa, nos termos do art. 58, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 91 do Regimento Interno, o Projeto foi distribuído à Comissão de Educação e cujo Relator foi o ilustre Senador Amir Lando.

Lamentavelmente, Sua Excelência emitiu Parecer no sentido da rejeição do Projeto. No dia 2 de maio do corrente ano, a Comissão de Educação desta Casa, por maioria de votos, acompanhou o posicionamento do Relator.

Data maxima venia, em que pese a matéria já estar vencida não posso concordar com os argumentos expendidos pelo ilustre Relator para fundamentar seu posicionamento no sentido da rejeição do Projeto de minha autoria.

Inicialmente, o relatório questiona que, entre 14 normas jurídicas editadas desde 1954 instituindo dias comemorativos de profissões apenas três provieram do Poder Legislativo, o que indicaria inexistência de tradição parlamentar no exercício de iniciativa legislativa para matérias dessa espécie.

No entanto, conforme apontado no próprio relatório, existia lei de vigência bastante recente – datada de 1995 – relativa ao Dia do Petroquímico, e que era fruto de iniciativa do Deputado Nelson Bornier. Esse Diploma Legal resgata uma tradição que remonta a 1953 – quando foi instituído o Dia do Comerciante – e passa por 1961 – quando se oficializou o Dia do Trabalhador nas Minas de Carvão –, em ambas as oportunidades, graças a iniciativas de origem parlamentar.

Como se constata, não faltavam precedentes quanto à pertinência de oferecimento, por parlamentar, de projeto de lei

com as mesmas características. Nessa medida, não consegui vislumbrar em que sentido a proposição de minha autoria poderia contrariar a tradição legislativa.

Ponderava, também, o respeitável relatório que o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, colhidos os votos das delegações regionais que o compunham, já havia decidido pela instituição do Dia do Advogado, a ser comemorado em 11 de agosto, e que recriar-se por lei o que o Conselho já determinara seria “quase desmerecer a força daquela democrática decisão”.

Ora, nesse aspecto, o respeitável relatório atenta contra a lógica formal e olvida-se do desejo expresso pela própria Ordem representativa da classe dos advogados. Oficializar, em lei, a data comemorativa em nada desmerece a decisão tomada pelo egrégio Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil em 16 de julho de 1963. Muito menos poderia a iniciativa ser apodada de afrontosa àquela decisão. O que cumpria, isto sim, decorridos 37 anos, era ratificar aquela deliberação colegiada, como sempre foi desejo manifesto da entidade, que chegou a solicitar a edição de lei destinada a dar maior realce à comemoração, introduzindo-a no ordenamento jurídico nacional.

Por fim, alegava o relatório que nenhuma outra profissão que exija formação universitária para seu exercício possuía seu dia comemorativo instituído por lei. Algumas o têm instituído por decreto, outras, por convenção ou resolução do órgão de classe.

Quanto a essa comparação com outras profissões, cujas datas comemorativas não estão previstas em lei, cumpre lembrar que nenhuma delas recebe tratamento semelhante àquele conferido pelo texto constitucional à advocacia conforme se observa, especialmente, no art. 133 de nossa Carta Magna. Nesse dispositivo, está consagrado o elevado **status** constitucional do advogado, definido como “indispensável à administração da justiça” e “inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão”.

Em outras ocasiões, já tive oportunidade de consignar, desta tribuna, minha profunda admiração pela missão desempenhada pelo advogado.

Já falei sobre a nobreza invulgar que é ínsita a essa profissão. Já mencionei os requisitos de competência, dignidade, honradez e bravura moral que são exigidos daqueles que se propõem a desempenhá-la. Já aludi aos momentos mais sublimes e elevados do exercício da missão do advogado, quando ele se posta em defesa do fraco contra os potentados, quando trabalha gratuitamente em prol do direito de pessoas miseráveis, quando se dedica de modo irrestrito à causa da liberdade e da democracia. Já referi a permanente batalha do advogado para fazer triunfar o direito, a verdade e a justiça.

Continuo, hoje, plenamente convicto da justeza de se inserir no ordenamento jurídico do País a comemoração do Dia do Advogado, esse herói anônimo da imorredoura causa das liberdades públicas, esse instrumento essencial para garantir o acesso de todos à justiça, esse operário diligente e habilidoso na necessária reconstrução permanente do Direito.

Tendo em vista as inúmeras ligações recebidas pelo meu gabinete, de operadores do direito dos lugares mais longínquos do País indagando pela tramitação do projeto, é que apresento aqui os esclarecimentos necessários que culminaram com o arquivamento do projeto. Trata-se apenas de uma satisfação a todos aqueles que tinham a expectativa de ver oficializada tal data.

Não importa o pequeno percalço que tive. Continuarei, no exercício de meu mandato parlamentar, atento à defesa e à valorização da classe dos advogados.

E neste 11 de agosto manifesto, aos colegas de todo o Brasil, o meu júbilo e as minhas mais sinceras homenagens.

Durante o discurso do Sr. Casildo Maldaner, o Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Srª Marluce Pinto, 4º Suplente de Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – V. Exª será atendido na forma regimental.

A Srª Marluce Pinto, 4º Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Moreira Mendes.

O SR. PRESIDENTE (Moreira Mendes) – Concedo a palavra à Senadora Marluce Pinto, por vinte minutos, por cessão do Senador Moreira Mendes.

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no dia 2 recém-passado, quarta-feira, nas dependências do Instituto Israel Pinheiro, aqui em Brasília, participei, a convite do Ministro da Reforma Agrária, Raul Jungmann, de um evento que, na realidade, foi mais um passo do Governo Federal na reestruturação do Incra, o que já há algum tempo vem acontecendo.

Dessa vez, o evento foi a posse de três novos superintendentes nacionais, órgãos recém-criados que vieram substituir cinco diretorias anteriores, agora extintas, e também a posse de três novos diretores executivos que atenderão, diretamente, às regiões Sul/Sudeste, Norte/Centro-Oeste e Nordeste.

O Incra, como sabíamos, compreendia a Presidência, cinco Diretorias, a Procuradoria-Geral e as Superintendências Regionais.

Hoje, após as mudanças, o instituto ficou assim reestruturado: foi criada a Superintendência Nacional de Desenvolvimento Agrário que acampou as extintas Diretorias de Assentamento, de Assuntos Fundiários e de Cadastro. Em lugar da Diretoria de Recursos Humanos, criou-se a Superintendência Nacional de Gestão Administrativa, e, finalmente, extinguiu-se a Diretoria de Administração e Finanças, e, em seu lugar, ficou a Superintendência Nacional de Gestão Estratégica. Permaneceu inalterada, além da Presidência, apenas a Procuradoria-Geral.

Aos empossados, aos quais aplaudi e desejei sucesso naquela quarta-feira, neste momento, reafirmo meu desejo de que cumpram com galhardia e brilho as responsabilidades a eles confiadas.

Portanto, aos Drs. Marcelo Afonso Silva, Aniceto Weber e Maria Shirleinauda Reis dos Santos, atuais Superintendentes Nacionais de Desenvolvimento Agrário, Gestão Administrativa e Gestão Estratégica, e também aos Drs. Valdir Torine, Paulo Afonso Condér e Eduardo Henrique Freire, Diretores Executivos, respectivamente, para as regiões Sul/Sudeste, Norte/Centro-Oeste e Nordeste, reafirmo meus mais sinceros votos de confiança em seu trabalho, minha crença de que terão absoluto sucesso em suas missões e, principalmente, minha fé de que realmente ajudem nosso País na solução dos graves problemas agrários, por demais conhecidos.

Sr. Presidente, meus nobres Pares, nas atuais mudanças já em vigor no Incra, vale ressaltar a atuação dos Superintendentes Nacionais. Em síntese, irão promover um “limpa” na burocracia e na falta de comunicação que, até bem pouco tempo, primavam nesse órgão tão necessário e fundamental em um País de dimensão continental como é o nosso, cujos problemas fundiários parecem maiores que a nossa extensão territorial.

Os Superintendentes Nacionais farão gestão direta junto às Superintendências Estaduais. Acompanharão, com visitas *in loco*, os problemas apontados. Além disso, terão a responsabilidade de acompanhar o desenvolvimento de projetos e a articulação com as autoridades locais, visando à melhor solução dos problemas existentes. Enfim, serão elos vivos, com poderes dimensionados por regiões, com assentos definidos, onde a interlocução será possível e onde, quero crer, haverá maior rapidez na solução dos problemas detectados pelos cidadãos e autoridades desse imenso Brasil.

Mudanças também houve, e para melhor – pelo menos na teoria –, na atuação das antigas Superintendências Regionais, hoje rebatizadas de Superintendências Estaduais.

Nesse particular, as novas diretrizes do Incra permitem maior autonomia aos Superintendentes Estaduais, antes atreladas a vícios burocráticos comuns em órgãos centralizadores.

As Superintendências Estaduais são vinte e nove, computada a do Distrito Federal. Os Estados do Pará e Pernambuco possuem, cada um, duas Superintendências. No Pará, por razões geográficas, existe

uma na capital e outra em Marabá. Em Pernambuco, há uma na capital e outra no médio São Francisco, na região conhecida como o polígono da maconha. Os demais Estados da Federação possuem uma.

Quero ressaltar também, Sr. Presidente, que, na atual política implantada no Incra, as atuais Superintendências Estaduais passaram, a partir de agora, a possuir maior autonomia, inclusive na elaboração e na conclusão dos processos de desapropriação, cabendo ao Ministério da Reforma Agrária apenas a análise final dos custos da desapropriação. Sem dúvida, esse é um grande passo. Com isso, calcula-se, processos que antes demandavam um ou dois anos de estudos, num interminável passeio entre gavetas e burocratas de plantão, hoje, com cento e vinte dias poderão ser conclusos. É óbvio que, aos Superintendentes Estaduais, o aumento de sua autonomia ocorre na mesma proporção que sua responsabilidade.

Ainda na atuação dos Superintendentes Estaduais, uma nova norma foi estabelecida: ao ser empossado, o Superintendente, além de demissível **ad nutum**, isto é, podendo a qualquer momento ser demitido por determinação superior, terá garantidos apenas dois anos no cargo, com possibilidade de renovação por igual período. Sua manutenção no cargo se dará, além da avaliação natural que se faz de qualquer servidor, pelo cumprimento do que se denominou “contrato de gestão”. Esse contrato de gestão, conforme me foi explicado por um alto funcionário do Ministério, é um compromisso de metas mínimas a serem cumpridas que o superintendente assina por ocasião de sua posse. O não-cumprimento, sem dúvida, e inevitavelmente, poderá ser o fim da carreira no segundo ano de atividade.

Enfim, novos ventos sopram pelos caminhos dos que cuidam de um dos maiores problemas deste País, que é a terra. Que esses ventos se transformem em brisa que serena ânimos.

Afinal, Sr. Presidente, quando as estatísticas nos mostram que pouco mais de quinhentas famílias brasileiras detêm mais de 40% das terras agricultáveis deste País, sem dúvida algo urge ser feito. Esse fato merece não apenas nossa preocupação mas, acima de tudo, a promoção de meios que o amenizem a curto prazo e definitivamente o resolvam a médio e longo prazos.

É preciso, urgentemente, que algo se faça em prol dos quase 400 mil trabalhadores rurais que pleiteiam seu acesso aos mais de três milhões de hecta-

res de terras agrícolas necessárias ao seu assentamento.

O Governo, é preciso que se diga, está cumprindo sua parte. Aliás, enalteço a coragem e a determinação do Presidente Fernando Henrique Cardoso que, desde sua primeira campanha, jamais omitiu a situação de injustiça vivida pelos brasileiros. Foram suas as seguintes palavras: “O Brasil não é um país pobre. É, sim, um país injusto”.

Em contrapartida, justificando sua consciência, suas também foram as ações que resultaram, nestes anos de seu Governo, na maior distribuição de títulos de terras jamais visto. E mantendo sua coerência ao dizer que “é preciso reformar a reforma agrária”, hoje a reforma faz-se no Incra.

Portanto, que Deus ilumine as pessoas que hoje ocupam essas novas funções. Que elas sejam a peça que faltava na engrenagem do sucesso e que, com a ajuda de cada um de nós, autoridades e cidadãos comuns, trilhem o rumo certo que leva à avenida do progresso e da paz.

Sr. Presidente, meus nobres colegas, depois de toda essa reformulação, acredito que poderá ser eliminada ou pelo menos diminuída a agressão no campo e também a falta de justiça para os homens sem terra, neste País. Para isso, há necessidade urgente de maiores investimentos nas regiões Norte e Centro-Oeste, que é onde ainda existem muitas terras desocupadas que podem ser ocupadas sem prévia desapropriação. Em localidades situadas nessas regiões, o Governo Federal poderá fazer assentamentos ordenados que permitam o desenvolvimento da região Norte e o maior desenvolvimento da região Centro-Oeste.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sr^a Marluce Pinto, o Sr. Moreira Mendes, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2^o Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Antonio Carlos Valadares para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras, quero tratar de uma matéria veiculada esta semana pela revista **Veja**.

A esse respeito, já encaminhamos uma carta esclarecedora àquela revista sobre a tramitação do

Projeto de Resolução nº 47, aprovado pelo Senado Federal, que teve minha participação, em virtude de um apelo, que considero legítimo, do Governo do Estado de Alagoas, que, como todos sabemos, vive uma situação vexatória, de dificuldades, em razão da herança de uma dívida de pouco mais de R\$900 milhões que recebeu e que vem causando sérios transtornos à sua administração.

A respeito da tramitação da matéria que beneficiou o Estado de Alagoas, o refinanciamento de sua dívida, o Sr. Governador Ronaldo Lessa mandou-me uma carta. Faço questão de lê-la para que faça parte dos Anais desta Casa:

Senhor Senador, tendo em vista os termos da reportagem “Armação Ilimitada”, publicada pela revista **Veja** desta semana, desejo registrar sua participação solidária em defesa do Estado de Alagoas. Ao assumir o Governo, encontrei como um dos grandes pontos de estrangulamento financeiro a operação das Letras do Tesouro, efetuada pelo meu antecessor.

Diante da Lei de Responsabilidade Fiscal que estava para ser sancionada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, o Governo de Alagoas ouviu as autoridades econômicas da República e representantes do Congresso Nacional. A solução encontrada representou um alento para o nosso Estado, uma vez que ficou condicionada a rolagem da dívida a um posicionamento da justiça brasileira acerca do caráter legal das operações realizadas no passado.

Nesse aspecto, a participação de V. Ex^a deve ser ressaltada, uma vez que a deliberação do Senado Federal está contribuindo no esforço para o saneamento financeiro de Alagoas. Pela decisão legislativa, o Estado garantiu a oportunidade de alongar o perfil da dívida, viabilizando o seu eventual pagamento e descortinando possibilidades de pleitear financiamentos para o desenvolvimento de nossa terra, a taxas de custeio subsidiadas.

Ao efetuar estes esclarecimentos, registro a gratidão do Governo de Alagoas pela sua conduta parlamentar em relação a essa matéria.

Na certeza de que a opinião pública compreenderá seu comportamento em defe-

sa da coletividade, asseguro-lhe o meu respeito.

Ronaldo Lessa, Governador.

Sr. Presidente, também gostaria – principalmente para conhecimento da Mesa, da Presidência – que recebesse o teor da carta que enviei à revista **Veja**, uma vez que o meu nome foi citado naquela reportagem.

O fato é que denúncias contra juízes federais e tribunais federais foram feitas, de decisões tomadas no Rio de Janeiro que estão sob suspeição. Diante disso, cabe ao Senado Federal agir. Como Poder Legislativo, cabe a ele fiscalizar a ação de todos os Poderes.

Estamos propondo uma investigação mais séria por parte do Ministério Público para descobrir algo de errado que tenha sido feito no Rio de Janeiro com referência à antecipação de tutela, que é um instituto previsto no Código de Processo Civil que não pode ser utilizado em benefício deste ou daquele, mas em benefício de credores certos e determinados. Não de credores que se utilizam do processo judicial para obter vantagens. Além disso, estaremos propondo a realização de uma comissão parlamentar de inquérito para apurar as denúncias que estão sendo formalizadas contra decisões judiciais no Rio de Janeiro.

Com a CPI do Judiciário, descobrimos mazelas que estão agora escancaradas ao conhecimento público. Surgem agora novas denúncias. Desta feita, ligadas a decisões sobre precatórios no Estado do Rio de Janeiro, o que é da maior gravidade. O Senado Federal não pode cruzar os braços. Estou aqui, nesta hora, como Senador da República, comunicando ao Senado Federal que deveremos propor, ainda neste mês de agosto, a criação de uma CPI. Sabemos que não será possível o seu funcionamento agora, em razão das eleições, mas iniciaremos a coleta de assinaturas para a criação da CPI, destinada a coibir abusos que possam estar sendo cometidos na área da Justiça Federal em favor de instituições bancárias ou financeiras, que estariam obtendo lucros suspeitos segundo denúncias veiculadas pela revista **Veja**.

Encaminho à Mesa, Sr. Presidente, os dois documentos: o do Governador Ronaldo Lessa, reconhecendo nosso trabalho em favor do Estado de Alagoas na aprovação do refinanciamento de sua dívida, e a

carta que enderecei à revista **Veja** colocando o assunto em seus devidos termos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Ex^a tem a palavra para uma comunicação inadiável. V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de comunicar à Casa a decisão que acabou de ser tomada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Foram aprovados três projetos de decreto legislativo que convocam plebiscitos nos Estados do Amazonas, Pará e Mato Grosso a fim de consultar a população a respeito da criação de territórios federais no Amazonas, do Estado do Tapajós no Pará e do Estado do Araguaia no Mato Grosso.

Além dessa decisão, foi aprovado requerimento de autoria do Senador José Roberto Arruda solicitando a criação de uma subcomissão temporária interna da CCJ, composta de nove membros titulares e nove suplentes, que deverá, no prazo de 180 dias, estudar a redivisão territorial dos Estados brasileiros e do Distrito Federal.

No seu arazoado, o Senador Arruda arrola o Mato Grosso do Sul e Tocantins, que V. Ex^a aqui representa, como exemplos ilustrativos da importância de se fazer a redivisão desses estados gigantescos, verdadeiros latifúndios, que são o Amazonas, o Pará e o Mato Grosso.

Sr. Presidente, era essa a comunicação que eu queria fazer à Casa e à Nação, que nos vê pela TV Senado. Hoje começamos um outro momento no estudo da redivisão territorial do País, que começou com a Constituinte de 1988 e que teve um passo a mais com a conclusão da Comissão de Estudos Territoriais, criada pela Constituição para tratar da redivisão territorial do País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Moreira Mendes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 450, DE 2000

Requeiro com base no Art. 256, Inciso I, do Regimento Interno desta Casa, a retirada de tramitação

do PLS 74/2000, de minha autoria, que denomina “Aeroporto Jorge Teixeira de Oliveira” o Aeroporto de Porto Velho, na Capital do Estado de Rondônia.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2000. – Senador **Moreira Mendes**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do art. 256, § 2º, II, **b**, do Regimento Interno.

A Presidência solicita aos Srs. Presidentes de Comissões permanentes que suspendam os trabalhos, porque entraremos na Ordem do Dia e há matérias que requerem **quorum** qualificado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PARECER Nº 825, DE 2000
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do § 1º do art. 1º da Resolução nº 1, de 2000-CN)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 825, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, com as conclusões que encaminha a respeito das propostas da Comissão Especial criada na Câmara dos Deputados para adequação do texto do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1984 (nº 634/75, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui o Código Civil, em face das alterações legais aprovadas durante o curso de sua tramitação, com abstenções dos Senadores José Eduardo Dutra e Eduardo Suplicy.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do parecer com a nota aditiva apresentada pelo relator, cujas cópias se encontram à disposição dos Senadores nas suas bancadas.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

À Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

PARECER

Nº 825, DE 2000

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**, sobre o Relatório da Comissão Especial criada na Câmara dos Deputados para apreciar e proferir parecer sobre as emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1984 (nº 634/75, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *institui o Código Civil*.

Relator: Senador JOSÉ FOGAÇA

I – PRESSUPOSTOS REGIMENTAIS

Vêm a exame desta comissão as “propostas necessárias para adequação do texto do projeto em face das alterações legais aprovadas durante o curso de sua tramitação, consoante o que prevê o § 1º do art. 1º da Resolução nº 1/2000-CN”, consubstanciadas no Relatório Preliminar em epígrafe, elaborado pelo relator na Comissão Especial da Câmara dos Deputados destinada a apreciar e proferir parecer sobre as emendas do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 634, de 1975, do Poder Executivo, que institui o Código Civil.

O projeto em exame foi apresentado em 1975, estando, portanto, em tramitação há sete legislaturas. Dispõe aquela norma que “o projeto de código em tramitação no Congresso Nacional há mais de três

legislaturas, será, antes de sua discussão final na Casa que o encaminhará à sanção, submetido a uma revisão para sua adequação às alterações constitucionais e legais promulgadas desde sua apresentação”.

Nos termos daquela resolução, limitam-se a CCJ e o Senado a verificar se as alterações propostas pelo relator na Comissão Especial restringem-se a promover a necessária atualização do texto às alterações constitucionais e legais promulgadas desde sua apresentação. Afasta-se, desse modo, tanto lá quanto aqui, qualquer possibilidade de reestruturação de seu mérito, exceto, entretanto, no que diz respeito a tais adequações.

Após pronunciarem-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, o Plenário, retornará o relatório em exame à Câmara dos Deputados, para, então, ser submetido àquela Comissão Especial.

II – RELATÓRIO

A matéria, denominada “Relatório Preliminar a ser submetido ao Senado Federal, antes da votação das emendas pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados”, compõe-se de quatro seções, sendo a terceira subdividida em três partes.

Na Introdução, o relator examina a pertinência da Resolução nº 1, de 2000—CN, que, ao alterar a Resolução nº 1, de 1970—CN, permitiu adequar a propositura às inovações legais e constitucionais ocorridas durante sua tramitação, considerando que “deve-se salvar o Projeto de Lei mediante sua inserção no momento presente, de onde pode projetar-se para o futuro”.

Na segunda seção, mostra que nos dispositivos referentes ao Direito de Família constantes do projeto repousam as maiores necessidades de adequação, tendo em vista, a partir da promulgação do texto constitucional de 1988, haver surgido um novo conceito de família, como “resultado de anos de luta contra o preconceito, a discriminação e a intolerância de uma sociedade elitista e reacionária”.

De fato, o Código Civil de 1916, “refletindo o sentimento médio de seu tempo, no esteio de uma sociedade patriarcal e moralista, (...) só reconhecia a família oriunda do casamento indissolúvel como merecedora da proteção do Estado”. O marido era o “chefe da sociedade conjugal, sobrepondo-se à mulher e aos filhos, relegando a segundo plano a felicidade de seus membros”.

Com o advento da nova Constituição, a noção de grupo familiar foi substancialmente alterada, gerando necessidade de adequar-se a legislação infraconstitucional a essa nova concepção.

O relator conclui a seção observando que as alterações por ele propostas ao texto do Senado tiveram como pressupostos os princípios introduzidos pela nova Carta: união estável, família monoparental, igualdade entre os cônjuges e entre os filhos e ampliação das possibilidades de dissolução do casamento.

A terceira seção contempla os dispositivos suprimidos pelo relator, os por ele alterados mediante o oferecimento de subemenda e os dispositivos não emendados pelo Senado, mas alterados por meio de emendas por ele oferecidas. Essa seção concentra o fulcro de nossa atenção, e será examinada com propriedade quando da análise do relatório.

Finalmente, na quarta seção, o relator propõe ao Senado Federal as alterações que julgou pertinentes fazer, por meio de supressões e do oferecimento de subemendas e de emendas ao texto aprovado nesta Casa.

III – ANÁLISE

O exame das propostas remetidas pela Câmara dos Deputados revela-as capazes de aprimorar o texto atual, tornando-o mais consentâneo com as exigências do Direito Civil, de modo geral, e do Livro de Família, de modo particular.

Dissentimos, porém, da tentativa de avançar além do exequível: a realidade deve continuar a pautar os temas, ainda (ou principalmente) os mais delicados. É o caso do art. 1.540 do texto consolidado, que vem da Câmara com a proposta de supressão da parte final do § 4º. Esse parágrafo estabelece que o assento fará retroagir os efeitos do casamento à data da celebração e a parte a ser suprimida acrescenta: “...e, quanto aos filhos comuns, à data do nascimento”.

Ao justificar a proposta de supressão, o ilustre autor afirma que a expressão não encontra suporte constitucional, porquanto a Carta Federal proíbe discriminações, e que filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, têm direitos e qualificações iguais.

Para que se cumpra a Constituição Federal, os filhos devem ter, sim, direitos e qualificações iguais. Mas a realidade da vida mostra que por ignorância, pobreza, irresponsabilidade ou descaso de genitores, há milhares de pessoas em cujas certidões de nascimento só consta o nome da mãe. Aos pais que não os registram, nem sempre é possível aplicar o disposto na Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992.

Pois é exatamente para suprir essa deficiência a previsão contida na parte final do § 4º do art. 1.540: o casamento, entre outros efeitos, deve regularizar a situação dos filhos comuns desde a data do seu nascimento, e não desde a celebração das núpcias. O comando não discrepa da Carta nem discrimina filhos, mas apenas permite que, sem controvérsia a respeito do banimento constitucional da ilegitimidade, se aplique o efeito *ex tunc* à situação jurídica dessas pessoas e confira efetividade legal aos seus direitos.

Nada obstante as contribuições de excelência oferecidas pelos ilustres Relatores do Projeto de Código Civil na Câmara dos Deputados, o preclaro deputado Ricardo Fiúza, e no Senado Federal, o eminente Senador Josaphat Marinho, parece que, no Código, nenhuma abordagem deve ser dada ao instituto da adoção, porquanto a sobrevinda do Estatuto da Criança e do Adolescente, lei especial, nos arts. 39 a 52 trata amplamente do tema, no que concerne à adoção de pessoas de até dezoito anos de idade, por intermédio de processo judicial em instância apropriada, com a manifestação do Ministério Público e dos profissionais das áreas sociais que se fizerem necessários.

Por outro lado, mesmo após a edição daquele Estatuto, em 1990, o Código Civil manteve o disciplinamento das adoções de pessoas maiores de dezoito anos. Ora, se esse Projeto de Código Civil fixa em dezoito anos a idade da capacidade plena, não há mais porque falar-se em adoção após essa idade, o que resta prejudicado tanto para os efeitos práticos como, por extensão, para os efeitos legais.

Diante dessa nova circunstância, entre tantas outras que geraram as inovações oferecidas pelo ilustre Relator da Matéria na Câmara dos Deputados, enfatizamos a necessidade de se expungir os dispositivos do Projeto de Código Civil que disciplinem expressamente o tema adoção, porque ou está enveredando na seara da lei especial constitutiva do Estatuto da Criança e do Adolescente, quando o faz em relação a pessoas menores de

dezoito anos, ou está disciplinando para pessoas que agora terão capacidade civil plena.

IV – SUGESTÕES AO RELATOR–GERAL

Tendo em vista a futura votação de seu relatório pela Comissão Especial, após pronunciar-se o Senado Federal, por esta comissão e pelo Plenário, oferecem-se duas sugestões destinadas ao aprimoramento do texto em exame, que ainda e somente poderão ser incorporadas pela Câmara dos Deputados, à luz do que dispõe a Resolução nº 1, de 2000–CN:

1. não disciplinar, no Código Civil, o instituto da adoção, já satisfatoriamente tratado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

2. permitir os registros, sem vinculá-los ao tema *legitimidade*, conforme examinado no subtítulo *Análise* deste relatório;

3. alterar o *caput* do art. 1.515 proposto, constante do item 10 da Segunda Parte das alterações, para incluir o vocábulo *do* antes da expressão *casamento civil*, e assim fazer referência *ao registro*, e não ao próprio casamento, nos termos da seguinte redação:

“Art. 1.513. O registro do casamento religioso submete-se aos mesmos requisitos exigidos para o **do** casamento civil.”

V – VOTO

Esclarecendo-se que a aprovação ou a rejeição de alterações *nos termos de sugestões oferecidas ao Relator–Geral* estão condicionadas ao acatamento, por ele, das referidas sugestões, o voto é:

1. quanto aos dispositivos suprimidos, constantes da Primeira Parte das alterações propostas,

1.1 pela aprovação das supressões de que tratam os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11 e 12;

1.2 pela aprovação das supressões de que tratam os itens 8 e 13, nos termos de sugestões oferecidas ao Relator–Geral;

1.3 pela rejeição da supressão de que trata o item 1, visto que o casamento deve regularizar a situação dos filhos comuns, desde a data do seu nascimento, e não desde a celebração das núpcias;

2. quanto aos dispositivos emendados pelo Senado e alterados mediante subemenda de redação, constantes da Segunda Parte das alterações propostas,

2.1 pela aprovação das subemendas de que tratam os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56;

2.2 pela aprovação da subemenda de que trata o item 10, nos termos da sugestão oferecida ao Relator–Geral;

2.3 pela rejeição das subemendas de que tratam os itens 39, 40, 41, 42, 43 e 44, nos termos de sugestões oferecidas ao Relator–Geral;

2.4 pela rejeição da subemenda de que trata o item 18, que, ao versar sobre a adição de nomes de família aos nubentes, discrepa do comando primitivo do artigo, que trata da liberdade de realizar o planejamento familiar;

3. quanto aos dispositivos não emendados pelo Senado e alterados mediante emenda do Relator–Geral na Câmara, constantes da Terceira Parte das alterações propostas,

3.1 pela aprovação das inserções de que tratam os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14 e 15;

3.2 pela aprovação das inserções de que tratam os itens 11 e 13, nos termos de sugestões oferecidas ao Relator–Geral.

NOTA ADITIVA

O item 2.4 do Relatório é suprimido e substituído pelo seguinte:

2.4 pela aprovação da ^{rub}emenda referida no item 18, nos termos da seguinte sugestão de texto:

"Art. 1567 -

§ 1º - Um dos nubentes, querendo, poderá acrescer ao seu o sobrenome do outro"

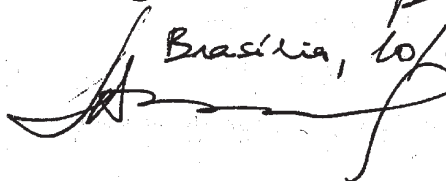
Comissão de Constituição e Justiça

Sala das Sessões, 8 de agosto de 2000.


Senador José Fogaça
Relator

Tendo sido aprovada na C. Constituição e Justiça, a presente alteração não foi incorporada a tempo no texto do Parecer da referida Comissão, devendo agregar-se ao texto a ser apreciado em plenário.

Brasília, 10/8/2000



O Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Solicito as Sr^{as} e aos Srs. Senadores que estão em seus gabinetes que venham ao plenário. Passaremos a apreciar duas emendas constitucionais que exigem **quorum** qualificado e a ausência de S. Ex^{as} pode prejudicar a votação.

Item 2:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 86, DE 1999
(Votação nominal)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, tendo:

Parecer sob nº 598, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com abstenções dos Senadores Bernardo Cabral, Romeu Tuma, Lúcio Alcântara, Edison Lobão e Djalma Bessa.

Em discussão a proposta.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, embora o Senador Paulo Souto não esteja no plenário, quero utilizar a sua observação sobre o art. 3º desse projeto: "Jabutí não sobe em árvore, e se lá o encontramos foi porque alguém lá o colocou".

O projeto é bom, eu o defendi na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. No entanto, na primeira votação em plenário fui obrigado a votar contra, porque não tive a oportunidade que tenho agora de pedir um destaque para suprimir o art. 3º.

O art. 3º faz uma espécie de reforma tributária municipal, absurda e irresponsável, criando uma progressividade tripla para o IPTU. O IPTU já é um imposto progressivo, ele tem uma alíquota fixa – assim

tem decidido o Supremo Tribunal Federal – e o pagamento do imposto varia conforme o valor do imóvel.

Por exemplo: se a alíquota fixa é de 3%, quem tiver um imóvel de R\$100 mil, pagará R\$3 mil de imposto; quem tiver um imóvel de R\$200 mil, pagará R\$6 mil, que é exatamente a incidência de 3% sobre 200. Há uma progressividade em razão do valor do imóvel.

Ora, algum manipulador de jabuti, na Câmara Federal, acrescentou mais duas possibilidades de progressão do IPTU. A primeira delas está contida no inciso I do § 3º, quando permite que a alíquota varie – ao contrário do entendimento do Supremo Tribunal Federal – em razão do valor do imóvel. Teríamos uma progressividade em razão do valor e uma segunda progressividade em razão da alíquota.

Suponha-se que um município fixasse, para imóveis de valor até R\$100 mil, a alíquota de 3% e, para imóveis de valor superior, uma alíquota de 5%. Teríamos a progressão em função da variação do valor do imóvel e uma segunda progressão em razão da variação do valor da alíquota.

Mas não fica aí o jabuti da Câmara Federal. Senador Paulo Souto, estava me referindo a V. Ex^a neste momento e utilizando seu jabuti na explicação dessa aberração.

A terceira variação possível é em razão da localização. Então, em determinada localização, além da variação da planta genérica de valores que estabelece o valor por metro quadrado de cada propriedade, há a possibilidade de uma variação do preço do imóvel em razão da localização alvitrada, arbitrada de forma aleatória pelo prefeito e pela câmara municipal.

É, sem a menor sombra de dúvida, uma ameaça a todos os proprietários de imóveis no Brasil, a todas as pessoas que, com lutas de vidas inteiras, conseguiram adquirir uma casa própria.

Pedi destaque para o art. 3º. Votarei favoravelmente à PEC da Saúde. Em tese, sou contra a vinculação de receita, mas no momento em que o Governo Federal, por meio da Lei de Responsabilidade Fiscal, praticamente obriga o pagamento de juros absurdos estabelecidos por ele na tal dívida mobiliária interna e na dívida externa, cabe uma fixação legal para os investimentos em saúde. Parece-me que, episodicamente, é benéfica e é aceitável a PEC. Não sei se ela deveria fazer parte de uma mudança constitucional, mas episodicamente ela é ética, moralmente e administrativamente aceitável. No entanto, o art. 3º, no meu entendimento, tem que ser expurgado do Projeto de Emenda Constitucional, e é nesse sentido que en-

caminho a votação. O meu voto será a favor da PEC, e, ao mesmo tempo, votarei pela supressão do art. 3º do destaque que requeri à Mesa já na sessão passada.

Já fiz o destaque, Senador Ramez Tebet. Eu até consulto à Mesa se o Destaque que pedi está registrado (Pausa.). Está processado o destaque, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Na hora oportuna será lido e V. Exª poderá...

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB PR) – Perfeitamente, Sr. Presidente, e esse será o meu voto, suprimindo essa reforma tributária municipal, que é um adereço desnecessário, impróprio e, do ponto de vista da técnica legislativa, uma invasão. E, como diria, e já o disse, o Senador Paulo Souto, um jabuti na árvore da PEC da Saúde.

Eu me lembro do cancionista popular:

"O tatu fez um buraco
isso sim que pode ser
o tatu subiu na árvore
é mentira de você."

Não é um tatu, Senador, mas um jabuti.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, já tive a oportunidade de, por várias vezes, manifestar-me sobre o indiscutível mérito da presente emenda constitucional.

Tenho reafirmado que, apesar de opiniões altamente respeitáveis, como a do eminente Senador Paulo Souto, devem-se evitar as vinculações orçamentárias. Entretanto, do jeito que as coisas estão em nosso País, principalmente com relação à saúde e à educação, em que a população encontra-se cada vez mais carente, mais necessitada e os serviços deixam muito, mas muito mesmo, a desejar, manifesto-me favorável a essa vinculação. Há dois setores da administração pública que merecem essa vinculação: justamente a educação e a saúde.

Todavia, na última sessão, ouvi as ponderações dos eminentes Senadores Paulo Souto e Roberto Requião e estudei o assunto. Mas não posso compreender realmente por que essa PEC, que tem por objetivo garantir recursos para a saúde, trata apenas de impostos municipais, do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não posso entender isso. Por que os legisladores da Câmara introduziram esse dispositivo? Para dar alguma compensação aos Municípios para que eles tenham recursos para aplicar na saúde? Por que

razão introduziram esse dispositivo? Realmente acredito que a justificativa do Senador Roberto Requião ...

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Senador, se V. Exª me permite... É que na justificativa não fazem nem referência à introdução. Veio oculto.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Penso que V. Exª tem razão. V. Exª apresentou um destaque e, nesse sentido, quero me comprometer. Vou votar favoravelmente à emenda com a supressão desse dispositivo, já que não vejo razão para que ele permaneça aqui. Aplicar mais recursos na saúde e na educação, no caso específico da saúde, é obrigação dos Municípios. Isso é prioridade. Qualquer um que percorre, como nós o estamos fazendo, os respectivos Municípios dos nossos Estados e ouve a população sabe que ela reclama mais saúde. Quem anda por esse interior do Brasil sabe que há uma carência enorme de hospitais e que grande número de Municípios brasileiros não têm hospitais. Quando muito, têm postos de saúde caindo aos pedaços – falemos a verdade –, com falta de médicos e remédios, apesar dos recursos do SUS.

Portanto, defendo, com convicção, essa PEC, mas também estou convencido de que isso não se trata de progressividade. Progressividade em razão da localização do imóvel? Por esse motivo, estipula-se o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, mas nunca a sua progressividade, a qual se dá em face de outros fatores, que não a localização do imóvel.

Aproveito a oportunidade, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, para ressaltar o esforço que se tem feito. Mas quero saber se esse acordo que o Governo, por meio do Ministério da Saúde e das autoridades competentes, está fazendo com os laboratórios é realmente para valer. É importante que o Governo exerça a sua autoridade e impeça esses aumentos mais do que abusivos no preço dos medicamentos; são até criminosos – permitam-me dizer. Não é possível essa alta astronômica no preço de medicamentos indispensáveis ao combate, ao tratamento de doenças que são comuns à maioria da população brasileira. Aproveito a oportunidade para louvar o esforço em prol de um acordo com centenas de laboratórios. Formulo votos que ele seja para valer e que igualmente haja um exercício de autoridade no sentido do cumprimento desse acordo. Considero um fato auspicioso o Governo concentrar esforços para resolver esse problema, porque essa questão da saúde é complexa e envolve até a questão de medicamentos. Afinal, quais os produtos que mais tiveram alta neste País

senão os medicamentos? Todas as estatísticas demonstram que a alta no preço desses produtos é o que mais tem afligido a população.

De sorte que, enquanto aguardamos que haja número legal, eu ocupo rapidamente esta tribuna para reafirmar pronunciamentos anteriores de apoio a essa PEC. Por entender os argumentos convincentes dos Senadores Paulo Souto e Roberto Requião com relação ao imposto progressivo – inclusive o mesmo está colocado em lugar inadequado –, vou votar a favor do Destaque pela supressão da progressividade dos imóveis urbanos.

São essas as considerações que gostaria de fazer.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de fazer uma indagação à Mesa em função da importância do destaque apresentado pelo Senador Roberto Requião.

O art. 363 do Regimento Interno afirma: "Incluída a proposta em Ordem do Dia, para o segundo turno, será aberto o prazo de três sessões deliberativas ordinárias para discussão, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito".

Com respeito à afirmação dos Srs. Senadores Roberto Requião e Paulo Souto, consulto a Mesa se tem o mesmo entendimento de que a questão do IPTU está dissociada do contexto do projeto, ou seja, que não alteraria o mérito do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – No meu entendimento, não se altera o mérito do projeto. Este entendimento pode ser modificado, se assim entender o Plenário; todavia, considero que a PEC da Saúde não tem nada a ver com esse assunto e, assim, o projeto não voltaria à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já tive oportunidade de debater a Proposta de Emenda Constitucional que vincula recursos ao setor Saúde e, como Líder do meu Partido, ocupei a tribuna para contestar alguns argumentos e

afirmar a importância da decisão que o Senado da República tomará no dia de hoje.

Aproveito esta oportunidade para registrar que o Senador Roberto Freire, entre muitos, foi reconhecidamente um dos Parlamentares que lutaram pela vinculação de recursos. S. Ex^a, seguramente, teria o maior prazer e entusiasmo em participar desta sessão de hoje. Infelizmente, tendo sido S. Ex^a submetido a uma cirurgia de urgência, uma intervenção simples – S. Ex^a passa muito bem –, não poderá estar aqui para, com seu entusiasmo, debater, questionar o Senador Paulo Souto e reafirmar a posição favorável do nosso PPS à PEC da Saúde.

Faço este registro, Sr. Presidente, porque é justo e necessário, no momento em que reafirmo a nossa posição. Está aí o Fundef, uma experiência muito questionada pelo Parlamento, por alguns Prefeitos e pelos Governadores de Estado, e que, hoje, está sendo comemorado no Brasil inteiro por significar uma injeção importante de recursos numa área decisiva para a construção da igualdade de oportunidades: o ensino fundamental. É evidente que há muito a ser feito ainda. Precisamos melhorar os Conselhos Municipais, que controlam a aplicação dos recursos, para evitar desvios; precisamos ter um controle social mais efetivo desses recursos. No entanto, um passo importante foi dado. Os últimos números do IBGE mostram, por exemplo, uma presença significativa de jovens entre 7 e 14 anos nas escolas de ensino fundamental. Isso ocorre justamente pela disponibilização de meios e de recursos, o que permite uma melhoria do salário dos professores e das instalações físicas, com aquisições importantes na área pedagógica. E é essa a mesma expectativa que temos agora.

Sou um economista e, historicamente, também tinha um preconceito em relação ao estabelecimento de vinculações; porém, a realidade está a provar: a mudança no pacto federativo, operada a partir de uma certa descentralização de recursos, sem uma correspondente descentralização ou definição clara de atribuições dos entes federados, criou um grande problema no País.

Por isso, voto favoravelmente à PEC e, como ex-prefeito, discordando democraticamente do Senador Roberto Requião, voto também favoravelmente à progressividade do IPTU, dada a sua importância. Estamos criando obrigações e também uma fonte importante de financiamento de despesas, no caso dos Municípios. Isso não é jabuti; muito pelo contrário. Os Prefeitos do País e eu, participando dos movimentos municipalistas, defendemos uma definição clara da

questão da progressividade. Não tem cabimento, em bairros nobres de cidades importantes, terrenos não serem utilizados e serem mantidos como reserva de valor, como especulação imobiliária, gerando ganhos para setores que, tradicionalmente, se aproveitam do público para conseguir auferir mais recursos no âmbito privado. Quem já esteve à frente de uma prefeitura, quem já tomou conta de uma cidade, sabe muito bem do que estou falando.

Hoje, temos a oportunidade de dar mais um passo, o qual, ainda que evidentemente não resolva todos os problemas da Saúde, é um passo significativo. A luta do Ministro José Serra, a luta das entidades, dos Conselhos de Saúde, das entidades das diversas áreas profissionais, dos Conselhos Municipais, de cuja reunião recentemente participei aqui, é uma luta correta. Muita coisa haverá de ser modificada ainda no setor: temos um problema de administração hospitalar gravíssimo no País; temos que mudar todo esse paradigma em termos da administração dos nossos hospitais. Há muito por fazer, mas, evidentemente, sem recursos para o setor, fica muito difícil operar as mudanças.

Esta, a minha posição, a posição do PPS e, tenho certeza, a posição que tento representar da luta que o Senador Roberto Freire vem travando junto com outros Parlamentares, como o Deputado Eduardo Jorge, do PT, Senador Antonio Carlos Valadares, Senador Tião Viana e outros, a quem nos associamos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei breve, até porque hoje é um dia em que muitos Senadores têm compromissos em seus Estados, com suas bases e precisam viajar.

Quero trazer o reconhecimento de que o Senado Federal deu um exemplo de sensibilidade, respeitando todas as tendências e opiniões trazidas em relação a esta matéria. O próprio PFL, que tem uma tese clara em relação à vinculação de recursos, divergente da maioria do Plenário, em relação à PEC da Saúde, tratou a questão com elevado respeito por entender que se trata de um assunto ligado à primeira necessidade do povo brasileiro.

O Senador Paulo Souto, em todos os momentos, defendeu com convicção seu posicionamento divergente por entender que isso não traria um benefício substancial. No entanto, em nenhum momento,

tentou criar dificuldades ao andamento do processo legislativo nas Comissões por que esta PEC passou – Comissão de Assuntos Sociais, Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e outras.

Houve momentos em que muitas entidades tinham dúvidas, receios, vindo até a fazer críticas injustas ao Senado Federal pela condução do assunto. Mas reconheço que, numa hora final de votação, o atraso e a dificuldade de progressão desse assunto se deram, em regra, na Câmara dos Deputados. Aqui evoluiu em tempo hábil, respeitadas as divergências. Os Partidos recuaram, em algumas ocasiões, em teses que poderiam ser duras e fechadas, entendendo que era um assunto superior a interesses ou concepções partidárias.

E, hoje, o Senado Federal vota esta PEC numa homenagem a 125 milhões de brasileiros, que são diretamente beneficiados pelo Sistema Único de Saúde. Em avaliação recente da população pobre, que é a usuária desse sistema, entende-se que o programa é um modelo aceitável e que devemos corresponder às suas expectativas, em termos de seriedade e do seu aperfeiçoamento.

Creio que todas as entidades nacionais, o Conselho Nacional de Saúde, o Conselho Nacional dos Secretários Estaduais, o Conselho Nacional dos Secretários Municipais, as associações médicas, os sindicatos, as entidades vinculadas ao setor de saúde como um todo fizeram a sua parte. Estabeleceram um grande debate nacional e encontraram, dentro do Senado Federal e de todos os partidos, o reconhecimento de que a saúde é a primeira necessidade.

Entendo e respeito as divergências. Acredito que o Senador Roberto Requião está correto em entender que ela está dissociada, em seu art. 3º, do assunto “Um projeto de saúde vinculado à arrecadação de recursos pelo IPTU”. Embora eu entenda que há divergências de mérito quanto ao entendimento desse artigo, a dissociação do artigo em relação ao projeto original é um fato que não podemos contestar.

Encampo perfeitamente a tese dos Senadores Paulo Souto e Roberto Requião. Acredito que, neste momento, o Senado está homenageando, quando aprova a PEC da Saúde, 650 mil casos de malária que tivemos; seis milhões de diabéticos que ainda não encontraram o atendimento ideal neste País; os portadores de deficiência física, cujo número de portadores nem sequer o Brasil registra de maneira técnica e correta dentro das estatísticas oficiais; os portadores de hipertensão arterial e as vítimas das mortes no trânsito. Isso faz com que os gestores munici-

pais concluíam que a responsabilidade adotada até agora não foi suficiente para a dimensão humana e ética que tem o assunto “saúde pública”.

Muitos gestores municipais acham que a saúde deve ser tratada apenas em época de eleição, e não na construção de um modelo de assistência e prevenção, que está incorporada no conteúdo dessa PEC. A saúde está diretamente ligada à idéia do desenvolvimento humano.

Quero agradecer ao Senado Federal, que, em sua maioria, junto com a Mesa do Senado, respeitou profundamente a atitude tomada pelo Ministro da Saúde, peregrinada pelo Deputado Eduardo Jorge, que confunde a sua vida com a causa da saúde; e ao Senador Antonio Carlos Valadares, que, com profunda responsabilidade e sensibilidade, conduziu o assunto na Casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, para discutir, ao Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PFL – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com referência à PEC da Saúde, também já nos manifestamos favoravelmente várias vezes. Mas acho oportuno também, desde agora, expressar o meu voto contrário ao seu art. 3º. No destaque requerido pelo Senador Roberto Requião, votarei contra o art. 3º. Por quê?

A progressividade do Imposto Predial, prevista no art. 182 da Constituição Federal, teve um objetivo precípuo na Constituição. Ou seja, antes de tudo, todo e qualquer planejamento urbano que se faça de uma cidade tem que combater os vazios urbanos. O vazio urbano é prejuízo para as cidades, prejuízo social, prejuízo para a qualidade de vida e prejuízo para os cofres municipais. Havendo vazios urbanos, os transportes têm que ter uma estrutura maior, porque a saúde, a educação e todos os serviços colocados à disposição da população, em razão dos vazios urbanos, tornam-se mais caros.

É por isso que o art. 182, § 4º da Constituição Federal diz o seguinte: É facultado ao poder público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I – parcelamento ou edificações compulsórias;

II – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III – desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública ...

Qual é o grande objetivo? É justamente fazer com que os vazios urbanos sejam preenchidos com edificações.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Vinculado tudo ao plano diretor.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PFL – MS) – Vinculado ao plano diretor. Essa é a razão do Imposto Progressivo.

Fui Prefeito duas vezes, Senador Paulo Hartung. Também fui favorável ao Imposto Progressivo e o instituí em minha cidade, Campo Grande. De que maneira? Além de o imóvel não estar construído, ele teria uma progressividade. Se à frente do imóvel não construído houvesse serviços já colocados à disposição do seu proprietário, como o asfalto, a energia elétrica, a água e o saneamento básico, para cada serviço que se colocasse à disposição de um lote não construído haveria a maior alíquota, progressiva, para forçar o proprietário a edificar o seu imóvel ou vendê-lo, em favor da boa qualidade de vida da população e dos recursos menores investidos na estrutura urbana.

Essa é a razão da progressividade. Fora isso, não compreendo a progressividade no imposto territorial, nem sequer no predial urbano. Não há por quê.

Quanto ao projeto, além da falta de uma justificativa forte, ele ainda tem sérios defeitos na minha avaliação. Primeiro: pode ser progressivo em razão do valor do imóvel. Ora, meu Deus do céu! O valor do imóvel já confere uma progressividade natural ao imposto cobrado pelo município. Toda e qualquer progressividade sobre o valor do imóvel, em se tratando de progressividade, tem que ter mudança de alíquota. Se não houver mudança de alíquota, não há progressividade. E o inciso primeiro do projeto não trata de mudança de alíquota. Portanto, não há progressividade. É um inciso inócuo, na minha avaliação.

No inciso segundo, haveria progressividade: “Poderá ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel”. Entendemos aqui que o legislador quer referir-se ao imóvel construído também, e não ao não-edificado.

Fazer uma progressividade com alíquotas diferenciadas em função do valor do uso ou da localização do imóvel é uma injustiça muito grande, porque, se o imóvel está mal localizado, o seu valor já faz com que a cobrança do imposto seja justa; seja sobre o valor realmente justo do imóvel edificado. O imóvel edificado não traz para a cidade nenhum prejuízo à sua

estrutura. E, se por acaso, não for sobre o valor do imóvel, mas sobre a sua localização, é a mesma coisa. Se o imóvel estiver mal localizado, sendo ele edificado, também o seu valor será diferenciado.

Portanto, a progressividade está no seu próprio valor. Por que, então, modificar a alíquota do imposto incidente sobre a edificação? Isso é um contra-senso jurídico, é um contra-senso legislativo. Não há condições de se inserir essa proposta na nossa Constituição.

Por essa razão, adianto meu voto. Sou favorável à PEC da saúde, mas contrário ao art. 3º, que deve ser suprimido, de acordo com o requerimento do Senador Roberto Requião, a fim de que possamos inserir na Constituição um artigo condizente com o bom planejamento urbano das nossas cidades.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para discutir, tem a palavra o Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo enfatizar que consideramos extremamente necessária a aprovação, pelo Senado Federal, da vinculação dos recursos para a saúde.

Com a reformulação do Estado brasileiro, com a política de privatizações feita pelo Governo Federal, é evidente que o País necessita de políticas públicas para valorizar aqueles setores que se constituem em papel indelegável do Estado.

A educação em meu Estado – e parece-me que esta é, também, a situação nacional –, no ensino fundamental e no ensino médio, com a criação do Fundef, hoje 97% das crianças de Mato Grosso estão nas salas de aula. Creio que é essa ou quase essa a média nacional. Portanto, a vinculação dos recursos para o Fundef tem-se revelado eficiente para a melhoria da educação pública no Brasil. Da mesma forma, a vinculação dos recursos da saúde vai fortalecer o Sistema Único de Saúde e vai dar possibilidade a que o SUS funcione de forma mais efetiva lá onde está o cidadão.

Parece-me, pela votação anterior, que há um consenso no Senado da República da importância de se apoiar a vinculação dos recursos. Quero contraditar aqueles que dizem que, com 25% para a educação, com 7% a 12% para a saúde – pois esse aumen-

to será progressivo - com 60% de pessoal, vai-se ultrapassar os 100%, porque ainda há os 13% da dívida. Esse raciocínio representa um truque aritmético contra os interesses da saúde, porque estão sendo somados os mesmos números. É evidente que, dos 25% da educação, pelo menos 90% já estão contemplados na verba de 60% de pessoal. E dos 7% da saúde, entra um cálculo na questão do pagamento do pessoal que faz funcionar o Sistema Único de Saúde.

Portanto, esse truque aritmético não pode ser utilizado contra os interesses da população brasileira.

Encerro, defendendo a progressividade do IPTU. Não concordo com a alegação de que a alíquota pode ser única pois a diferenciação já é feita no valor do imóvel. Acho justo, por exemplo, que no Imposto de Renda, haja alíquotas diferenciadas. Desde Aristóteles, é considerado justo não tratar os desiguais de forma igual. Os desiguais têm que ser tratados de forma desigual. Daí por que compreendemos que a progressividade do IPTU é um instrumento para o fortalecimento da autonomia das administrações municipais. Ao contrário do que foi dito aqui, vai fortalecer os municípios brasileiros e, conseqüentemente, trazer melhoria para a população brasileira.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Althoff, para discutir.

O SR. GERALDO ALTHOFF (PFL – SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, alguns países europeus têm na municipalização da saúde um mecanismo de tornar a saúde acessível a todos os seus cidadãos.

No Brasil, a municipalização da saúde vem acontecendo de maneira lenta mas progressiva. O SUS envolve três níveis de Governo: um distante do cidadão, outro próximo e um terceiro em situação intermediária. Para nós que estamos envolvidos na área da saúde, este momento é de significativa importância, porque coroa um sentimento progressivo de criar oportunidades para a viabilidade do SUS neste País.

Por essa razão, nosso posicionamento é favorável à aprovação do Projeto de Emenda à Constituição. Sabemos que as conseqüências desse ato serão extremamente positivas junto à população brasileira. Aqueles que precisam do Sistema Único de Saúde - mais de cem milhões de brasileiros - com certeza, terão oportunidade de qualificar o acesso à saúde por meio da ação que praticaremos pelo nosso voto favorável à Emenda Constitucional .

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o mérito da emenda já foi exaustivamente debatido na Casa nesta sessão e na anterior ou na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Não irei repetir argumentos. No entanto, quero manifestar-me contra a supressão do art. 3º por dois motivos. O primeiro diz respeito à eficácia da proposta de emenda à Constituição que estabelece o vínculo para a Saúde. Não há, ainda, uma definição do Supremo Tribunal Federal sobre o rito de tramitação de uma proposta de emenda à Constituição. Entendo que a Mesa do Senado agiu corretamente ao promulgar emendas constitucionais nas quais houve supressão em uma das Casas. Mas considero também perfeitamente legítima alegação de rito de tramitação. E não faço um juízo de valor sobre possíveis recursos ao Supremo Tribunal Federal alegando vício de tramitação. O meu Partido, o Partido dos Trabalhadores, já o fez com relação à Emenda da CPMF. A Câmara dos Deputados aprovou um texto para a Emenda da CPMF, o Senado suprimiu um artigo e a emenda foi promulgada. O PT entrou com uma Adin, legitimamente, contestando a CPMF e alegando rito de tramitação.

Portanto, é perfeitamente legítimo que interessados venham a fazê-lo caso haja a supressão desse artigo. Não há definição do Supremo a esse respeito. Espero que essa ação, que é legítima, não venha dar sustentação para que em ações ilegítimas de prefeitos ou de governadores seja utilizado o argumento de que a matéria ainda está **sub judice** para não cumprirem a vinculação. Não quero contribuir para que esse tipo de artifício venha ser feito por agentes públicos. Nesse sentido, entendo que o artigo 3º deva ser mantido.

E mais: entendo que deva ser mantido também no mérito, embora possa concordar que não devesse estar aqui nesta emenda, mas no mérito quero discordar das argumentações do Senador Roberto Requião. O fato de um imóvel que vale R\$100 mil ter uma alíquota de 3% e pagar R\$3 mil e um outro imóvel que vale R\$200 mil pagar R\$6 mil, isso não é progressividade, é proporcionalidade, porque é a mesma alíquota. Por esse argumento defenderemos que o Imposto de Renda tenha uma alíquota única, porque o que ga-

nha R\$1 mil pagará 10%, R\$100; o que ganha R\$100 mil pagará 10% também, R\$10 mil. Isso não é progressividade. Entendo que a propriedade, como a renda, deva ter alíquotas diferenciadas. Quero lembrar, a propósito, que em algumas administrações nossas tentou-se estabelecer essa progressividade para atingir as grandes propriedades, os verdadeiros latifúndios, as verdadeiras obras suntuosas, que pagam um imposto de 3%. Mas isso foi barrado no Supremo Tribunal Federal. E quem recorreu não foram os pequenos proprietários, não foi aquela velhinha aposentada que tem apenas uma propriedade. Quem recorreu foram os grandes proprietários, que eram contra esse instituto de justiça social, que é estabelecer a progressividade do imposto.

Portanto, Sr. Presidente, tanto no mérito, por concordar com o art. 3º, quanto por entender que a supressão, embora feita com a maior boa vontade, pode dar margem a que agentes públicos venham a se utilizar dessa perspectiva para poder não estabelecer a vinculação, voto a favor da emenda e sou contra a supressão do art. 3º.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, em relação à matéria, penso que consiste um consenso no Plenário. Todos os argumentos foram colocados, pouco se pode acrescentar. Não há dúvidas para aqueles que pensam que a vinculação é desnecessária. Concordo, até certo ponto, que, diante do bom governante, daquele que sabe cumprir o seu dever, daquele que tem espírito público, daquele que tem sensibilidade social, não é preciso vincular verbas para a realização de serviços essenciais. É evidente que esse deveria ser o caminho natural das coisas. Mas, diante do quadro que vivemos, não é isso o que se vê.

Sobremodo falou-se por todos os recantos do País que os serviços de saúde e de educação teriam tratamento privilegiado com os recursos advindos da privatização. Mas não houve melhoria em serviço algum, não se construiu um posto de saúde, uma escola rural, nada, enfim, com o dinheiro da privatização. Onde foi parar esse dinheiro?

E mais, Sr. Presidente, venderam aquilo que estava dando lucro, aquilo que eventualmente poderia financiar a saúde, a educação. Empobrecemos. Esses bens, construídos com o suor, com o sacrifício do povo brasileiro, estão passando cada vez mais

para as mãos dos interesses internacionais, desnacionalizando a nossa economia de maneira brutal e fantástica.

Por isso, Sr. Presidente, quando falamos em saúde, realmente não deveríamos mais pensar em doença. Mas o fato é que o Brasil é um país doente, uma vez que, em razão da miséria e da fome, não oferece à sua população sequer uma dieta saudável capaz de fazer com que o organismo humano promova o seu desenvolvimento natural.

Por isso, Sr. Presidente, quando falta comida, quando a miséria impõe esse sacrifício que dilapida o corpo humano, quando lembramos que a população brasileira ainda não dispõe de água potável, que é o caminho para a saúde e para a melhoria da condição humana, defendemos a necessidade da vinculação. E, ao fazê-lo, aproveito para me posicionar favoravelmente ao destaque pela supressão do art. 3º do Projeto de Emenda Constitucional. Vejo aí um aumento enorme da carga tributária. O que se quer é aumentar a carga tributária. Todos concordamos que temos a maior carga tributária; contudo, sempre que surge uma hipótese de aumento dessa carga, cedemos. Esse dispositivo tomou carona na emenda.

Sr. Presidente, entendo que a Constituição Federal já estabelece uma progressividade limitada. Todavia, não se pode, na própria Constituição Federal, abrir essa progressividade para o infinito, de maneira absoluta, podendo os Municípios ampliarem-na como bem entenderem. Há uma progressividade implícita no valor do imóvel, de acordo com a localização, conforme critérios objetivos que a lei municipal estabelecer. Se a Prefeitura valoriza um imóvel por estar bem localizado e realmente lhe atribui uma carga tributária maior, é demasiado que ainda se queira ampliar a alíquota do imposto. É querer abrir uma hipérbole para o infinito, e com isso não concordamos!

Portanto, nós todos, neste consenso, deveremos caminhar no sentido de aprovação da PEC e da supressão, mediante o destaque proposto pelo Senador Roberto Requião, do art. 3º da PEC.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao eminente Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, manifesto o meu apoio à PEC da Saúde, pois considero fundamental haver recursos indispensáveis à implantação bem-feita do SUS, consolidando-se o volume de recursos neces-

sários nos três níveis, a fim de que isso se torne realidade.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não podemos ir votando enquanto todo mundo está encaminhando a favor?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não, excelência, de modo algum.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesta manhã, estamos votando uma emenda constitucional extremamente importante para o País, que é a questão da vinculação de recursos à saúde. Sem saúde, não temos cidadania; sem saúde, não temos desenvolvimento.

Quem mais necessita da saúde pública é exatamente a população mais pobre, que é a que mais sofre. Quando o pobre adoece, ele não tem condição de trabalhar, não tem condição de estudar, e se amplia o fosso social.

Essa emenda constitucional vem exatamente para que possamos fazer um programa emergencial pelos próximos cinco anos, garantindo mais recursos para a saúde, por parte do Governo Federal, que se obriga a ampliar a sua participação em 5% no primeiro ano e, a partir daí, corrigi-la pela inflação e pelo crescimento da produção; dos Estados, que são obrigados a vincular um mínimo de 7%, chegando a 12%; e dos Municípios, 7% chegando a 15%. Com isso, vamos poder ampliar os recursos para a saúde, o que é absolutamente indispensável para que possamos dar esse salto.

Dentro dessa linha é que, desde o primeiro momento, estou lutando para a aprovação desse projeto, porque acho que a equidade social parte do direito à saúde para o conjunto da população. E, sem mais recursos, não vamos poder assegurar essa qualidade de saúde que o País precisa. É por isso que devemos aprovar no Senado essa emenda constitucional, pois ela vai garantir mais recursos para assegurarmos a cidadania, a democracia e o desenvolvimento.

A equidade na saúde é uma meta essencial para as sociedades democráticas de nosso tempo,

uma das obrigações básicas de todo governante. O acesso aos serviços de saúde é um direito dos seres humanos, uma pré-condição para assegurar a democracia, a governabilidade das nações e a legitimidade dos estados.

É imprescindível criar círculos virtuosos com o estado de saúde e eliminar o círculo perverso frequente de que os pobres têm mais possibilidades de adoecer. E, ao perder a saúde, têm maiores dificuldades para buscar alternativas que enfrentem a pobreza. Portanto, a saúde é, por suas características, um campo privilegiado para diminuir as desigualdades sociais.

Sem um organismo saudável, as pessoas não pensam e não se divertem. O investimento em saúde fortalece o capital humano da sociedade, base da produtividade, do progresso tecnológico e da competitividade. Se investirmos neste setor, reduziremos as perdas de produção causadas por doenças dos trabalhadores, aumentaremos a frequência nas escolas e liberaremos recursos para outras áreas essenciais.

A Constituição do País definiu as responsabilidades dos Governos Federal, Estadual e dos Municípios em relação à prestação dos serviços de saúde, mas não equacionou a participação de cada esfera de governo no financiamento do sistema público de saúde – o SUS. Dados do Ministério do Planejamento mostram que o setor público aplicou, no ano passado, quase R\$32 bilhões na saúde. O Governo Federal destinou a maior parte: 65%, Estados, 20% e Municípios, 15%. Ainda assim, os recursos aplicados pelas diversas esferas de Governo são insuficientes para as demandas da população.

O problema é que não há compromisso dos governos estaduais e prefeituras em torno da aplicação de um mínimo de recursos a cada ano. A Proposta de Emenda Constitucional (PEC), já aprovada, em primeiro turno, por ampla maioria, aqui no Plenário desta Casa ainda no primeiro semestre, fixa um cronograma e estipula pisos progressivos de investimentos na saúde.

De acordo com a emenda, os gastos públicos com a saúde irão crescer gradualmente, durante os próximos 5 anos, melhorando o atendimento do SUS, ampliando os serviços oferecidos à população e garantindo o desenvolvimento tecnológico em hospitais, centros de saúde e entidades de pesquisa.

Venho aqui à tribuna defender a aprovação em definitivo da PEC da Saúde porque é preciso estabelecer patamares mínimos para que as esferas que ainda não aplicam uma parcela mínima de recursos

no setor comecem a investir mais. Estimativas do Ministério da Saúde apontam que, em 1999, os governos estaduais aplicaram, em média, 9% de seus impostos com a saúde e as prefeituras, cerca de 12%. A proposta respeita este nível de investimentos para não onerar muito estados e municípios menos favorecidos.

Assim, o Governo Federal irá aumentando os recursos destinados à saúde, pela variação anual do PIB nominal, garantindo a correção da inflação e os ganhos com o crescimento da economia. E os governos estaduais e municipais serão obrigados a investir, no primeiro ano, 7% da soma da arrecadação tributária com as transferências da União, incluindo um crescimento gradual, até atingir 12%, no caso dos Estados, ou 15%, no caso dos municípios, num prazo de 5 anos.

É por isso que tenho apoiado desde o princípio a PEC da Saúde, que agora votamos em segundo turno. A emenda vincula recursos de estados e municípios para o setor, garantindo um percentual mínimo de gastos. O problema é que não há, hoje, compromisso dos governos estaduais e prefeituras em torno da aplicação de um mínimo de recursos a cada ano.

Mas, vale lembrar que muitos governos já destinam parcelas significativas do que arrecadam no setor, mas alguns gastam menos de 2% de sua receita com a saúde. Daí a fixação de patamares mínimos para que as esferas que ainda não o fazem, comecem a investir mais.

A PEC da Saúde é o melhor caminho para se garantir a destinação de um mínimo de verbas em cada esfera de governo e homogeneizar o gasto no território nacional, de forma a propiciar uma gradativa redução das disparidades regionais. É, também, a melhor maneira de garantir o bem-estar das populações carentes, os maiores usuários, hoje, do SUS.

Foi assim que países desenvolvidos na Europa e na Ásia – como Japão, Alemanha e Coreia – superaram seus problemas sociais e melhoraram a distribuição de riqueza. Vale lembrar o último **ranking** elaborado pela Organização Mundial de Saúde, onde o Brasil ficou em 125º (centésimo vigésimo quinto) lugar. Sem um mínimo de aporte de recursos programados para este setor essencial, estaremos selando nosso destino no cenário mundial.

É por tudo isso que o acesso à saúde se insere, hoje em dia, num dos principais direitos do cidadão e da família.

Sem saúde, não há vida, não há felicidade, não há justiça social, não há desenvolvimento, não há democracia!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Souto.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não pretendia ocupar a tribuna, pois já o fiz por diversas oportunidades. Entretanto, como foram feitas algumas referências, vou tentar rapidamente expor minha posição.

O exemplo do Fundef, que foi aqui invocado, não se aplica de forma alguma. O Fundef não vinculou um real a mais do que já existia vinculado há mais de uma dezena de anos neste País. O que o Fundef fez foi uma legislação para aplicar bem recursos que já estavam vinculados talvez há 10, 15, 20 ou 30 anos. De modo que não é um bom exemplo. Não foi apenas a vinculação. A vinculação da educação já existia há algumas dezenas de anos e os nossos resultados eram pífios. O que ocorreu, isto sim, foi uma boa destinação dos recursos da educação por meio de um fundo.

Particularmente, fico receoso, porque essa vinculação não vem agora acompanhada de regras explícitas de aplicação. Penso até mesmo que poderíamos fazer isso sem vincular recursos na Constituição Federal. Imagine-se, por exemplo, que o Ministério da Saúde quisesse fazer como está fazendo, e fazendo bem, o Programa Médico de Família. Acredito que seria muito mais racional que ele dissesse aos Estados e Municípios que, para ter esse programa, eles teriam que contribuir de tal forma. Quem não contribuir não vai ter programa. Dessa forma, não precisaríamos simplesmente vincular constitucionalmente recursos para fazer programas.

De modo que o exemplo do Fundef absolutamente não me convence, pois vinculação já existia há anos e nunca progredíamos na educação apenas porque tínhamos vinculação. Além disso, penso que estamos abrindo mão do que há de mais importante, que é a autonomia financeira dos Estados da Federação. Aqui, sentimo-nos superiores aos Governadores, aos Deputados Estaduais, aos Prefeitos, aos Vereadores, a ponto de dizermos a eles como devem aplicar os recursos. Esse é um golpe de morte na Federação.

Quero dizer também ao querido amigo, a quem muito respeito, o Senador José Eduardo Dutra, que S. Ex^a não precisa se preocupar. Ninguém vai ao Supremo Tribunal Federal contra essa matéria devido à sua tramitação. Se alguém quiser ir, terá motivos muito

mais fortes, como essa interferência absolutamente indevida dos Poderes dos Estados nos Municípios.

Quero ainda dizer algo que considero importante até para que todos votemos nisso conscientemente. O que diz a base do projeto? Diz que nem os Estados nem os Municípios fazem aplicações, mas apenas o Governo Federal, e que isso não é possível.

A única forma que temos de comparar quem aplica e quem não aplica é ver as percentagens em relação às receitas. O Governo Federal aplica 6% ou 7% – V. Ex^a, Senadora Heloísa Helena, que protesta tanto contra as aplicações apenas para pagar juros, fique absolutamente consciente de que esse projeto abrirá mais espaço para o Governo Federal pagar juros, porque isso será transferido para Estados e Municípios – e apenas cinco ou seis Estados da Federação aplicam uma porcentagem menor. Agora pretende-se que os Estados apliquem 12% e os Municípios, 15%. Isso já ocorre na área da educação. Os Estados e os Municípios são responsáveis por 70% dos recursos, e o Governo Federal, apenas por 30%.

Desejo que a saúde deste País tenha mais recursos, que o Ministro continue fazendo um bom trabalho e que realmente possamos melhorar bastante a nossa assistência. Espero que o Senado, por exemplo, se preocupe com a questão do saneamento. Não adiantará nada para as nossas populações pobres construirmos postos de saúde e hospitais, se mantivermos 70% ou 80% das nossas populações na zona rural e nas pequenas cidades sem um sistema de saneamento. Essa deveria ser uma firme preocupação nossa, e talvez se pudesse fazer isso no projeto. Como sou filosoficamente contra a vinculação, não dei tal sugestão. Mas seria até mais razoável que esses recursos vinculados pudessem ser aplicados em saúde e saneamento, porque tenho certeza de que, assim, estaríamos prestando um benefício muito maior à saúde deste País.

Não repetirei os outros argumentos. Quero apenas dizer que essa questão do IPTU não deveria ter passado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. É uma matéria absolutamente estranha. Mas até perdão os Srs. Senadores, porque, na justificativa do projeto, ninguém nunca se referiu a esse assunto. Era como se fosse um parágrafo oculto; como se não existisse nessa emenda a questão do IPTU.

Reforço o que disse o Senador Juvêncio da Fonseca. Para cumprir a função social da propriedade, já existe a regra constitucional determinando que se esboce o imposto progressivo no tempo. Para isso, não seria preciso alterar o art. 156, porque a nossa

Constituição já prevê essa cobrança progressiva, destinada aos especuladores que não cumprem – ou não fazem cumprir – a função social da propriedade.

Desse modo, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mesmo reconhecendo a minha posição absolutamente minoritária, creio que é meu dever, como representante do meu Estado, ressaltar a minha apreensão em relação a todos esses golpes que seguidamente estamos dando nos Estados. Basta ver o que foi publicado nos jornais nas últimas duas ou três semanas. Até fico pensando que existe uma certa orquestração para mudar o sistema federativo. Ouvi três idéias coincidentes: a primeira pretendia reduzir drasticamente ou retirar o ICMS da área das telecomunicações; a segunda intencionava extinguir o ICMS dos combustíveis, que parece que passará a ser da competência da União Federal; e a terceira objetivava reduzir o ICMS dos medicamentos. Assim, não haverá receita alguma nos Estados.

Com toda a sinceridade, precisamos examinar se os Estados são ou não entes que devem continuar no nosso sistema federativo. Fico extremamente preocupado com essas tendências que estamos observando e estou perfeitamente consciente de que, com mecanismos administrativos, Estados e Municípios que não aplicam como deviam os seus recursos na área da saúde poderiam muito bem fazê-lo.

Esse não é um problema baiano. Sempre que essa posição é tomada, pensa-se assim. Mas o fato é que a Bahia já aplica acima do que está sendo estabelecido inicialmente nessa emenda.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Iris Rezende.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pedi a palavra para encaminhar o meu voto favorável a essa emenda constitucional que, indiscutivelmente, proporcionará à área da saúde recursos seguros, graças à vinculação à Constituição, para desenvolver suas ações em todo o Território nacional. O Governo Federal e os Governos Estaduais e Municipais ficarão, com a aprovação dessa emenda, obrigados a destacar o percentual estabelecido no âmbito da saúde.

Entendo, Sr. Presidente, que, diante da situação complexa que vive o País e a população brasileira nesse setor, nenhum Senador ou Deputado teria a ousadia de votar contra qualquer proposta que estabelecesse recursos para a área da saúde.

Ouvi, com atenção, o ilustre Senador representante da Bahia, que tem razão quando alerta esta Casa, o Governo e a sociedade para ações que precisam ser desenvolvidas paralelamente à alocação de recursos para a área da saúde. Disse bem S. Ex^a quando afirmou que não adianta destinar recursos, e muitos recursos, à saúde, sem atentar para uma política preventiva nessa área. Aí vem a questão do esgoto sanitário, da água tratada, da alimentação. Mas vamos chegar a uma situação com a qual, acredito, todos estão de acordo: a questão da saúde se agrava à proporção que a distribuição injusta da renda vai-se acentuando neste País. Não adiantam remédios nas prateleiras, nos postos de saúde, sem alimentação suficiente, adequada, para cada família deste País. Não adiantam remédios se as pessoas não têm uma condição física que permita que esses medicamentos e o atendimento médico recebido tenham os efeitos necessários. É preciso alimentação. É preciso, Sr. Presidente, uma mudança na política de saúde deste País.

Estou certo de que a situação vai melhorar, mas a verdade é que a saúde tem trazido grandes preocupações às autoridades deste País. Isso porque ninguém assume a responsabilidade como deveria assumir. O Município espera pelos governos estaduais, que, por sua vez, esperam pelo Governo Federal, e ninguém assume, na verdade, a responsabilidade de acudir a população carente deste País.

Dou meu voto favorável, salientando que não adiantam apenas recursos. É preciso que ocorra uma política nacional, sobretudo na área preventiva, para que o dinheiro da saúde não continue sendo atirado pela janela, sem o resultado necessário.

Essa é a nossa posição. Tenho certeza de que a saúde no País melhorará, mas os problemas não serão resolvidos sem uma atitude firme dos poderes municipais, estaduais e federal de se unirem para que, no futuro, reconheçamos que a medida teve o seu valor. Temos que lutar contra o desemprego, por habitação melhor para nossa população, enfim, por uma distribuição de renda justa, que possa acudir a todas as camadas da nossa população, e para que o dinheiro destinado ao setor da saúde alcance realmente o resultado esperado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não gostaria de interferir, e é claro que a vontade dos Srs. Senadores prevalecerá, mas, recordando Ulysses Guimarães na Constituinte, “vamos votar”!

Concedo a palavra ao nobre Senador Agnelo Alves.

O SR. AGNELO ALVES (PMDB – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, atendendo à palavra de ordem “vamos votar”, serei breve.

Quero manifestar meu voto favorável à PEC que trata da saúde, reservando-me para, no destaque, no que toca ao IPTU, que considero estranho, impertinente e esdrúxulo, votar contra.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não poderia deixar de fazer uma breve consideração, até porque, no primeiro turno de votação desta emenda, eu estava ausente desta Casa.

Sempre participei dessa luta, inclusive com o Conselho Nacional de Saúde, e quero dizer aqui que isso, na verdade, é um avanço, mas não é exatamente o que queríamos. Em primeiro lugar, diremos na Constituição que, dentro de cinco anos, teremos uma lei complementar que estabelecerá a faixa de recursos destinada à saúde. Para o ano 2000, estamos apenas registrando um aumento de 5% do que se gastou no ano de 1999. E, de 2001 a 2004, teremos um aumento proporcional ao aumento nominal do Produto Interno Bruto. Se tivermos decréscimo no crescimento do PIB, haverá o conseqüente decréscimo de recursos para a saúde.

Dessa forma, essa emenda é importante, mas não se justifica a preocupação exagerada que têm alguns parlamentares, prefeitos ou governadores de Estado. A emenda é bastante moderada, não é o que o Conselho Nacional de Saúde desejava que fosse. Essa é a realidade que deve ser registrada.

Contudo, reconhecendo o avanço, felicito o Ministro José Serra por sua atitude, seu apoio, seu empenho em ver aprovada a emenda pelo Congresso Nacional, como também penso que ele deve continuar a implantar em todo o Brasil o Médico da Família, programa fundamental para os brasileiros. S. Ex^a pode contar com o apoio da Oposição.

Por último, espero que o Executivo mande ao Congresso Nacional um projeto de lei que impeça definitivamente a propaganda no rádio e na televisão de cigarros e de bebidas alcoólicas. Somos extremamente favoráveis a essa iniciativa do Governo. Para não dizer que somos sempre Oposição, em alguns momentos fechamos com o Governo.

Sendo assim, o Partido Socialista Brasileiro vota favoravelmente a essa emenda, dizendo, entretanto, que não deve haver nenhuma preocupação, porque ela não representa nem metade do que desejávamos que fosse.

Era esse o registro que queria fazer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Relator.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, temos pressa na votação dessa matéria, porque há muito tempo ela se encontra em tramitação, inicialmente na Câmara dos Deputados e agora no Senado Federal. Temos certeza absoluta de que teremos sucesso no segundo turno, porque essa emenda vincula recursos obrigatórios da União, dos Estados e dos Municípios em favor de um setor que está sofrendo as conseqüências justamente da falta de recursos. Pelas penalidades previstas para a não aplicação deles pelos Estados e Municípios, temos certeza absoluta de que agora, sim, teremos recursos visíveis, certos e determinados para o setor da saúde, que está vivendo realmente uma situação de caos vexatória, principalmente nos Estados e Municípios mais pobres deste vasto País.

Aproveitando a oportunidade, Sr. Presidente, já que todos sabem de que trata essa PEC, lembro que, até o ano 2002, os Estados e os Municípios terão que aplicar, respectivamente, 12% e 15% de recursos acima do que foi aplicado, no exercício de 1999, na saúde, enquanto a União, nesta primeira hora, deverá aplicar 5% a mais. A partir daí, de acordo com a variação do PIB, teremos um reforço no orçamento da ordem de R\$4 bilhões, volume significativo para um setor que vive enorme crise.

Para encerrar minhas palavras, gostaria de enaltecer o trabalho realizado na Câmara dos Deputados, decorrente da iniciativa, em primeiro lugar, do Deputado Federal, pelo Partido dos Trabalhadores, Eduardo Jorge, representante de São Paulo, lutador e idealista, que trabalhou diuturnamente a fim de convencer aquela Casa a disponibilizar recursos e vinculá-los à saúde. Além disso, gostaria também de enaltecer a participação do Deputado Federal Nelson Marchezan, do Rio Grande do Sul, Presidente da Comissão Especial que analisou todas as propostas apresentadas na Câmara dos Deputados e que teve como Relator o

Deputado Federal, pelo PFL da Bahia, Ursicino Queiroz, que elaborou um parecer consensual cuja votação foi estupenda naquela Casa. Mais de 400 parlamentares estavam presentes à sessão, e somente três se posicionaram contrariamente, prova evidente de que a proposta aprovada na Câmara dos Deputados é a que mais atende aos interesses do Poder Legislativo e da Nação.

Portanto, Sr. Presidente, meu voto é pela aprovação da emenda constitucional da forma como veio da Câmara dos Deputados. Essa emenda, aliás, tem o mesmo espírito da que apresentei, como Senador da República, em 1996 e que, infelizmente, apesar de aprovada em primeiro turno por unanimidade, foi derubada no segundo turno. Contudo, hoje temos a alegria de ver que, finalmente, os Municípios, os Estados brasileiros e a própria União vão colaborar de forma transparente para o exercício da cidadania, entregando às pessoas mais pobres, que não podem pagar o seguro-saúde, os recursos de que precisam para ser bem atendidas nos mais variados rincões deste vasto País.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 451, DE 2000

Destaque de disposição para votação em separado.

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, do art. 3º da Proposta de Emenda à Constituição nº 86/99.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2000. – **Roberto Requião.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Requerimento nº 451, de 2000, de destaque para votação em separado do art. 3º da PEC.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado o requerimento de destaque.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB PR) – Sr. Presidente, eu peço verificação de votação.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB RR) – Sr. Presidente, não houve apoio à solicitação; portanto, é matéria vencida.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Eu não perguntei ainda! Não se pode fazer essa ditadura aqui, Senador!

Já existe apoio e, como tal, haverá a verificação. Evidentemente, fica anulada a votação do painel. Proceder-se-á a uma nova votação. O hábito da Casa é de aceitar o destaque e, posteriormente, na votação, ser contra.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB PR) – Sr. Presidente, quem vota a favor do destaque vota "sim"?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Exatamente. Quem vota pelo destaque vota "sim".

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Quem vota contra o destaque vota "não", Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Correto. Quem vota contra o destaque vota "não".

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, a Liderança do PMDB recomenda o voto "não", por considerar que não há uma interpretação segura da obrigatoriedade do retorno da matéria à Câmara dos Deputados.

Portanto, entendendo que é fundamental para a sociedade esta emenda, e apesar de reconhecer que eventualmente o Senador Roberto Requião tenha razão, nossa recomendação é o voto contrário.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, o PPS recomenda o voto "não".

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto "não".

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Sr. Presidente, o PSB recomenda o voto "não".

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, o Bloco recomenda o voto "não".

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, a Liderança do PFL recomenda o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à verificação de votação.)



Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL

REQUERIMENTO Nº 451, DE 2000 (DE DESTAQUE)

PEC Nº 86, DE 1999

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 1 Data Início: 10/08/2000 Hora Início: 12:40:25
 Sessão Data: 10/08/2000 Hora: 10:00 Data Fim: 10/08/2000 Hora Fim: 12:43:56

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSB	PA	ADEMIR ANDRADE	NÃO	PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM
PMDB	RN	AGNELO ALVES	NÃO	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	NÃO
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	PSDB	RR	ROMERO JUCA	NÃO
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	NÃO	PFL	SP	ROMEU TUMA	NÃO
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	NÃO
PTB	MG	ARLINDO PORTO	NÃO	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	NÃO
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	NÃO	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	NÃO
PFL	MA	BELLO PARGA	NÃO	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	NÃO
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	NÃO	BLOCO	AC	TIÃO VIANA	NÃO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	NÃO	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	NÃO
PTB	PE	CLODOALDO TORRES	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	NÃO
PFL	MA	EDISON LOBÃO	NÃO				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO				
BLOCO	RS	EMÍLIA FERNANDES	NÃO				
PPB	RO	FERNANDO MATUSALÉM	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	NÃO				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	NÃO				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	NÃO				
PSDB	RN	GERALDO MELO	NÃO				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NÃO				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	NÃO				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	NÃO				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	NÃO				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	NÃO				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	NÃO				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	NÃO				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	NÃO				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	NÃO				
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	NÃO				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	NÃO				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	NÃO				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	NÃO				
	PA	LUIZ OTÁVIO	NÃO				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	NÃO				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	NÃO				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	NÃO				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	NÃO				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	NÃO				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	NÃO				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PPS	ES	PAULO HARTUNG	NÃO				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
PSDB	SP	PEDRO PIVA	NÃO				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	NÃO				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.:

2º Sec.:

3º Sec.:

4º Sec.:

Operador: NILSON

Votos SIM: 12

Votos NÃO: 53

Votos ABST: 0

Total: 65

Emissão em 10/08/2000 - 13:22:47

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 12 Srs. Senadores; e NÃO 53. Não houve abstenção.

Total: 65 votos.

O requerimento foi rejeitado.

Em votação a Proposta de Emenda Constitucional.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, o Bloco de Oposição vota “sim”.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – O PPS vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – O PSDB recomenda o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – O PSB recomenda o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – O PPB vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – O PTB vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – O PMDB recomenda o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)



Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 1999									
ALTERA OS ARTs. 34, 35, 158, 160, 167 E 198 DA CONST.FEDERAL (RECURSOS MÍN. PARA FINANCIAMENTO DAS AÇÕES E SERV.PUBL.DE SAÚDE)									
Nº Sessão: 1		Nº vot.: 2		Data Início: 10/08/2000		Hora Início: 12:44:13			
Sessão Data: 10/08/2000		Hora: 10:00		Data Fim: 10/08/2000		Hora Fim: 12:48:46			
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto		
PSB	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PSDB	SP	PEDRO FIVA	SIM		
PMDB	RN	AGNELO ALVES	SIM	PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM		
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM		
PMDB	RO	AMIR LÂNDO	SIM	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM		
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM		
PSB	SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM		
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM		
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM		
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM		
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM		
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM		
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM	PSDB	CE	SÉRGIO MACHADO	SIM		
PTB	PE	CELOVALDO TORRES	SIM	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM		
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM	BLOCO	AC	TIAG VIANA	SIM		
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM		
BLOCO	RS	EMÍLIA FERNANDES	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM		
PPB	RO	FERNANDO MATUSALEM	SIM						
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM						
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM						
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM						
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM						
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM						
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM						
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM						
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM						
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	SIM						
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM						
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM						
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM						
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM						
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM						
PFL	RN	JOSE AGRIPINO	SIM						
PMDB	MG	JOSE ALENCAR	SIM						
BLOCO	SE	JOSE EDUARDO DUTRA	SIM						
PMDB	RS	JOSE FOGAÇA	SIM						
PSDB	DF	JOSE ROBERTO ARRUDA	SIM						
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM						
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM						
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM						
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	NÃO						
PSDB	MS	LÚCIO COELHO	SIM						
PA	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM						
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM						
PMDB	GO	MASJUTO VILELA	SIM						
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM						
BLOCO	AC	MARINA SILVA	SIM						
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM						
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM						
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM						
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM						
PSDB	RR	OSMAR DIAS	SIM						
PPS	ES	PAULO HARTUNG	SIM						
PFL	BA	PAULO SCUTO	NÃO						

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 1ª Sec.:
 2ª Sec.:
 3ª Sec.:
 4ª Sec.:
 Operador: NILSON

Votos SIM: 67
 Votos NÃO: 2
 Votos ABST: 0
Total: 69

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 67 Srs. Senadores; e NÃO 2.

Não houve abstenção.

Total: 69 votos.

Aprovada a Proposta de Emenda Constitucional.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania oferecendo a redação final à Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 829, DE 2000

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82, de 1995, na Câmara dos Deputados).

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82, de 1995, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, com alterações redacionais para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Requint
Sala de Reuniões da Comissão, em 10 de agosto de 2000.

PRESIDENTE
Antonio C. Veloso
RELATOR

ANEXO AO PARECER Nº 829, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº _____, DE 2000

Altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A alínea e do inciso VII do art. 34 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34
.....”

“VII –
.....”

“e) aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.” (NR)

Art. 2º O inciso III do art. 35 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35.....
.....”

“ III – não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde;” (NR)

“.....”

Art. 3º O § 1º do art. 156 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 156
.....”

“§ 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, o imposto previsto no inciso I poderá.” (NR)

“I – ser progressivo em razão do valor do imóvel; e” (AC)*

“II – ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.” (AC)

“.....”

Art. 4º O parágrafo único do art. 160 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16”

“Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo não impede a União e os Estados de condicionarem a entrega de recursos.” (NR)

“I – ao pagamento de seus créditos, inclusive de suas autarquias;” (AC)

“II – ao cumprimento do disposto no art. 198, § 2º, incisos II e III.” (AC)

Art. 5º inciso IV do art. 167 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 167.....”

“.....”

“IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde e para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, e 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo;” (NR)

* AC = Acréscimo.

“.....”

Art. 6º O art. 198 passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º e 3º numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 198”

“.....”

“§ 1º (parágrafo único original).....”

“§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:” (AC)

“I – no caso da União, na forma definida nos termos da Lei Complementar prevista no § 3º;” (AC)

“II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;” (AC)

“III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159 inciso I, alínea b e § 3º.” (AC)

“§ 3º Lei Complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos, estabelecerá:” (AC)

“I – os percentuais de que trata o § 2º;” (AC)

“II – os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus respectivos Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais;” (AC)

“III – as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;” (AC)

“IV – as normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União.” (AC)

Art. 7º Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 77:

“Art. 77. Até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes.” (AC)

“I – no caso da União:” (AC)

“a) no ano 2000, o montante empenhado em ações e serviços públicos de saúde no exercício financeiro de 1999 acrescido de, no mínimo, cinco por cento;” (AC)

“b) do ano 2001 ao ano 2004, o valor apurado no ano anterior, corrigido pela variação nominal do Produto Interno Bruto – PIB;” (AC)

“II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, doze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts.

157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios; e” (AC)

“III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.” (AC)

“§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que apliquem percentuais inferiores aos fixados nos incisos II e III deverão elevá-los gradualmente, até o exercício financeiro de 2004, reduzida a diferença à razão de, pelo menos, um quinto por ano, sendo que, a partir de 2000, a aplicação será de pelo menos sete por cento.” (AC)

“§ 2º Dos recursos da União apurados nos termos deste artigo, quinze por cento, no mínimo, serão aplicados nos Municípios, segundo o critério populacional, em ações e serviços básicos de saúde, na forma da lei.” (AC)

“§ 3º Os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal.” (AC)

“§ 4º Na ausência da lei complementar a que se refere o art. 198, § 3º, a partir do exercício financeiro de 2005, aplicar-se-á à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o disposto neste artigo.” (AC)

Art. 8º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

A Presidência convocará, oportunamente, sessão solene do Congresso Nacional, destinada à promulgação desta Emenda Constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 11, DE 2000
(Votação nominal)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Bernardo Cabral, que dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 73 da Constituição Federal (nomeação de auditor para o Tribunal de Contas da União), tendo

Parecer favorável, sob nº 559, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a proposta.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PDSB – CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pela ordem, tem a palavra V. Ex^a

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PDSB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Na votação anterior, cometi um equívoco: o meu voto era “sim” e disse-me que saiu como “não”. Eu gostaria apenas de registrar o fato.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Mesa registrará sua declaração, mas, infelizmente, cada um de nós paga por seus equívocos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PDSB – CE) – Mas, evidentemente, o meu voto é “sim”.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – O Bloco vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, o PFL vota “sim”.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, o PPS vota “sim”.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Sr. Presidente, o PSB vota “sim”.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto “sim”.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – Sr. Presidente, o PPB vota “sim”.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto “sim”.

Q. SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL



Senado Federal

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 11, DE 2000

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO § 1º DO ART. 73 DA CONST.FEDERAL (NOMEAÇÃO DE AUDITOR PARA O TCU)

Nº Sessão: 1

Nº vot.: 3

Data Início: 10/08/2000

Hora Início: 12:49:25

Sessão Data: 10/08/2000

Hora: 10:00

Data Fim: 10/08/2000

Hora Fim: 12:53:18

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSB	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PMDB	RN	AGNELO ALVES	SIM	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REGUIÃO	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM	BLOCO	AC	TIÃO VIANA	SIM
PTB	PE	CLODOALDO TORRES	SIM	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLYCY	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PPB	RO	FERNANDO MATUSALÉM	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PA		LUIZ OTÁVIO	SIM				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PPS	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.:

2º Sec.:

3º Sec.:

4º Sec.:

Operador: NILSON

Votos SIM: 67

Votos NÃO: 0

Votos ABST: 0

Total: 67

Emissão em 10/08/2000 - 12:53:20

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 67 Srs. Senadores; não houve voto contrário.

Não houve abstenção.

Total: 67 votos.

Aprovada por unanimidade.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania oferecendo a redação final, que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

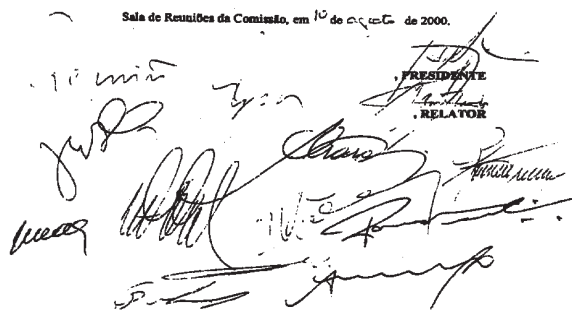
PARECER Nº 830, DE 2000

(Da Comissão de Constituição
Justiça e Cidadania)

Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2000.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2000, que dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 73 da Constituição Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, em 10 de agosto de 2000.



FRESENTE
RELATOR

ANEXO AO PARECER Nº 830, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

EMENDA CONSTITUCIONAL

Nº _____, DE 2000

Dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 73 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso I do § 1º do art. 73 da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73.”

“§ 1º”

“I – mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade, excetuados os auditores que já tenham exercido o cargo de Ministro antes dos sessenta e cinco anos, por mais de cinco anos.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 32, DE 2000**

**(Em regime de urgência – art. 336, II,
do Regimento Interno, nos termos do
Requerimento nº 439, de 2000)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000 (nº 2.978/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs:

– 757, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Pedro Piva; e

– 758, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Jorge.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do Requerimento nº 408, de 2000, de audiência).

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 452, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso I, do parágrafo único do art. 336, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida ao Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2000. –
José Roberto Arruda – Sérgio Machado – Edison Lobão – Jader Barbalho.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – Em votação ao Regimento nº 452, de 2000, de extinção da urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000.

Para os Srs. Senadores que o aprovam permanecem como se encontram (Pausa.)

Aprovado.

A matéria voltará a tramitação normal retornando à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 5:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, DE 2000

**(Em regime de urgência – art. 336, II,
do Regimento Interno, nos termos do
Requerimento nº 440, de 2000)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2000 (nº 2.974/2000, na Casa de origem), que reabre o prazo de opção ao Refis, tendo

Parecer sob nº 822, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator **ad hoc**: Senador Luiz Otávio, favorável.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 1–PLENÁRIO

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2000, que “reabre o prazo de opção ao Refis”.

Dê-se ao art. 20 a seguinte redação:

Art. 2º O inciso VI, do art. 3º, e o inciso II, do art. 5º, ambos da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 3º

VI – pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem assim dos tributos e das contribuições com vencimento posterior à data da publicação desta lei.”

“Art. 5º

II – inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo Refis, inclusive os com vencimento após a data da publicação desta lei.

Justificação

O objetivo do Projeto de Lei em referência é muito claro: possibilitar que um número maior de contribuintes participe do Projeto de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Medida Provisória nº 2.004, convertida na Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000.

Ocorre, que este louvável esforço deixará de atingir o seu fim se não houver uma pequena modificação na Lei nº 9.964/2000. Com efeito, o art. 3º da mencionada lei impôs ao contribuinte alguns requisitos para aderir ao Refis, estando dentre esses o constante no inciso VI: “pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem assim dos tributos e das contribuições com vencimento posterior a 29 de fevereiro de 2000”. Ora, muitos contribuintes que hoje teriam interesse em ingressar no Refis certamente não atendem a esse requisito, notadamente porque de fevereiro para agora já se passaram aproximadamente 6 (seis) meses e, diante do contexto econômico do País, exigir de um contribuinte já em débito com a União o cumprimento integral das obrigações tributárias desse período mostra-se contraditório com o fim desejado pelo Projeto de Lei em comento. Ou seja, ao invés de possibilitar um maior número de contribuintes a participar do Projeto de Recuperação Fiscal, diminui-se o universo de contribuintes que estejam aptos para aderir ao Projeto.

Por outro lado, quanto ao inciso II do art. 5º a Lei nº 9.964/2000, o que se constata é uma incompatibilidade absoluta com a aprovação da prorrogação do prazo para aderir ao Refis. A propósito, esse artigo dispõe sobre as hipóteses de exclusão do Refis e uma dessas hipóteses é a "inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo Refis, inclusive os com vencimento após 29 de fevereiro de 2000". Pois bem, se o prazo está sendo reaberto, então o correto é excluir do Refis aquele que deixar de adimplir as obrigações relativas aos tributos e contribuições abrangidas pelo Refis após a opção de adesão manifestada pelo contribuinte.

Sala das Sessões, – Senador **Alvaro Dias**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Luiz Otávio, Relator da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos, para proferir parecer sobre a emenda.

PARECER Nº 831, DE 2000
(De Plenário)

Em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Emenda nº 1-Plen oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2000 (nº 2.974/2000, na Casa de origem), que reabre o prazo de opção ao Refis.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem partido – PA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este projeto de lei oriundo da Câmara Federal é da maior importância para o País, principalmente por se tratar de reabertura de prazo para que sejam utilizados os recursos do Refis com todas as empresas inadimplentes.

Acontece que a emenda do Senador Alvaro Dias corrige uma falha no art. 5º quando diz:

"A pessoa jurídica optante pelo Refis será dele excluída nas seguintes hipóteses, mediante ato do comitê gestor:

Na inadimplência por três meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidas pelo Refis, inclusive com vencimento após 29 de fevereiro de 2000". O que prejudica sensivelmente todas as empresas que poderiam se beneficiar com o Refis.

Mas essa determinação chamou a atenção do Senador Alvaro Dias, daí a emenda apresentada por S. Ex^a, que corrige essa falha, tendo em vista que na elaboração do projeto pode ter havido algum equívoco, porque as empresas que deixaram de contribuir nos três últimos meses ou nos seis últimos meses subseqüentes seriam prejudicadas e não poderiam se utilizar, estariam excluídas – como me esclarece o Senador Wellington Roberto, que, na verdade, era o Relator desta matéria e por não se encontrar presente na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, fui designado Relator **ad hoc**.

Depois de ouvir a maioria dos membros desta Casa e dos Srs. Líderes, acato a emenda do Senador Alvaro Dias e peço que o Plenário aprove esta matéria. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer é favorável à emenda.

Discussão em conjunto do projeto e da emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o projeto.

Em votação a emenda de parecer favorável.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 832, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2000 (nº 2.974, de 2000, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câ-

mara nº36, de 2000 (nº 2.974, de 2000, na Casa de origem), que reabre o prazo de opção ao Refis.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de agosto de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Nabor Júnior** – **Ademir Andrade**.

ANEXO AO PARECER Nº 832, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

Reabre o prazo de opção ao Refis.

Emenda única

(Corresponde à Emenda nº 1 – Plenário)

Dê-se ao art. 2º do projeto a seguinte redação:

“Art. 2º O inciso VI do art. 3º e o inciso II do art. 5º, ambos da Lei nº 9.964 de 10 de abril de 2000, passam a ter a seguinte redação:

‘Art. 3º’

‘VI – pagamento regular das parcelas do débito consolidado bem assim dos tributos e das contribuições com vencimento posterior à data da publicação desta lei.’ (NR)

‘Art. 5º’

‘II – inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo Refis, inclusive os com vencimento após a data da publicação desta lei.’ (NR)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – De acordo com indicações recebidas das lideranças e nos termos do disposto no caput do art. 5º da Resolução nº 2, de 1995-CN e da Resolução nº 2/2000-CN, designo para integrarem a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização:

SENADORES

TITULARES

Ramez Tebet
Wellington Roberto
José Alencar
Gilberto Mestrinho
Mauro Miranda
vago
vago

Mozarildo Cavalcanti
Moreira Mendes
Juvêncio da Fonseca
Carlos Patrocínio
Jonas Pinheiro
vago

vago
vago
vago
vago

SUPLENTES

PMDB

1. Marluce Pinto
2. Carlos Bezerra
3. Alberto Silva
4. Gilvam Borges
5. Ney Suassuna
6. vago
7. vago

PFL

1. José Jorge
2. Romeu Tuma
3. Hugo Napoleão
4. Francelino Pereira
5. Geraldo Althoff
6. vago

PSDB

1. vago
2. vago
3. vago
4. vago

Bloco Oposição (PT-FDT-PSB)

Emília Fernandes
Lauro Campos
Tião Viana
Sebastião Rocha

1. Heloísa Helena
2. Eduardo Suplicy
3. José Eduardo Dutra
4. Jefferson Péres

PPS

Paulo Hartung

1. Roberto Freire

TITULARES

vago
vago
vago
vago
vago
vago
vago
vago
vago
vago
vago
vago
vago
vago
vago

DEPUTADOS

SUPLENTES

Bloco (PSDB-PTB)

1. vago
2. vago
3. vago
4. vago
5. vago
6. vago
7. vago
8. vago
9. vago
10. vago
11. vago
12. vago
13. vago
14. vago
15. vago
16. vago

Alberto Mourão	Bloco (PMDB-PST-PTN)
Armando Abílio	1. Antônio Feijão.
Domiciano Cabral	2. Coriolano Sales
Eunício Oliveira	3. Darcísio Perondi
José Borba	4. Jorge Wilson
José Priante	5. Milton Monti
Marçal Filho	6. vago
Nair Xavier Lobo	7. vago
Pedro Chaves	8. vago
Pedro Novais	9. vago
Silas Brasileiro	10. vago
Vago	11. vago
vago	12. vago
	13. vago

vago	PFL
vago	1. vago
vago	2. vago
vago	3. vago
vago	4. vago
vago	5. vago
vago	6. vago
vago	7. vago
vago	8. vago
vago	9. vago
vago	10. vago
vago	11. vago
vago	12. vago

Gilmar Machado	PT
João Cóser	1. João Paulo
João Fassarella	2. Arlindo Chinaglia
João Grandão	3. Virgílio Guimarães
Luiz Sérgio	4. vago
Pedro Celso	5. vago
Fernando Marroni	6. vago
	7. vago

Iberê Ferreira	PPB
Almir Sá	1. Eliseu Moura
Nelson Meurer	2. João Tota
Roberto Balestra	3. Ary Kara
Cleonáncio Fonseca	4. Augusto Nardes
Wagner Salustiano	5. vago
	6. vago

Airton Dipp	PDT
Eurípedes Miranda	1. Fernando Coruja
Giovanni Queiroz	2. Olímpio Pires
	3. Pompeu de Mattos

Gunzaga Patriota	Bloco (PSB-PC do B)
Sérgio Miranda	1. Agnelo Queiroz
	2. Djalma Faes

João Caldas	Bloco (PL-PSL)
Pastor Valdeci Paiva	1. Eujácio Simões
	2. Marcos Cintra

João Herrmann Neto	PPS
Rubens Bueno	1. Agnaldo Muniz
	2. Clementino Coelho

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos e aprovados os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 453, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requero licença para me afastar dos trabalhos da Casa, pelo prazo de 122 (cento e vinte e dois) dias, a partir do dia 19 de agosto de 2000, a fim de tratar de interesses particulares.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2000. – Senador **Mauro Miranda**.

REQUERIMENTO Nº 454, de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 56, Inciso II, da Constituição Federal, combinado com o art. 43, Inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, licença para tratar de assuntos particulares, totalizando um período de 121 (cento e vinte e um) dias, no período de 18 de agosto a 16 de dezembro do ano em curso.

Nestes termos,

Aguarda deferimento.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2000. – Senador **Casildo Maldaner**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Ficam concedidas as licenças solicitadas, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 6:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 263, DE 1999 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 10, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 1999, de autoria do Senador Álvaro Dias, que “altera dispositivos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização”, tendo

Pareceres sob nºs:

– 535, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Lúcio Alcântara, favorável; e

– 536, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Edison Lobão, pela rejeição, com votos contrários dos Senadores José de Alencar, Ramez Tebet, Paulo Hartung, Pedro Simon, Antônio Carlos Valadares, José Eduardo Dutra e Eduardo Suplicy, com voto vencido, em separado, do Senador Roberto Saturnino.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação adiada para hoje.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Temos três senadores para discutir.

V. Ex^a, Senador Álvaro Dias, não gostaria de falar por último? Prefere falar primeiro?

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Então, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o escândalo do TRT de São Paulo é gigantesco, revoltante. Os prejuízos causados ao povo brasileiro são extraordinariamente perversos, mas, sem dúvida, estamos contemplando agora um prejuízo de proporção maior em um dia apenas.

Sr. Presidente, vamos votar aqui um projeto de lei que se tornou praticamente inócuo, porque, de forma sorrateira, no dia de ontem, o Governo vendeu todas as ações da Petrobras como pretendia fazer. As informações nos chegam agora. Às onze horas e vinte e nove minutos, o Governo informa ter vendido a totalidade das ações correspondentes a 31,7% das ações ordinárias da Petrobras. Vendeu 60% das ações na Bolsa de Nova Iorque, que foram adquiridas por apenas duzentos e poucos investidores.

A manchete diz o seguinte: “Depois de comprar Petrobras barato, mercado sobe forte”. O Governo vendeu as ações ao preço de R\$43,00. Aqueles que obtiveram 20% de desconto com-

praram as ações por R\$34,46. Os especialistas afirmam que, em janeiro do próximo ano, essas ações estarão valendo R\$65,00. No entanto, foram vendidas ontem a R\$43,00 e hoje valem R\$0,452 a mais. As ações ordinárias, há poucos minutos, tiveram valorização de 1,56%; e as preferenciais de 3,23%. Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, isso significa que, em apenas um dia, o prejuízo que o País sofre é maior que o dano causado pelo Juiz Nicolau dos Santos Neto e sua quadrilha.

Esta Casa deve realizar uma ação preventiva, que é mais importante que as ações subseqüentes de iniciativa do Congresso Nacional. Os escândalos ocorrem, o Congresso os persegue instalando CPI para investigar, mas os prejuízos são irreversíveis. A atitude preventiva tem o objetivo de evitar danos. O Senado não os impediu, porque protelou a decisão sobre a venda de ações da Petrobras, que um mês antes de os negócios se realizarem já haviam sofrido uma desvalorização de 17%. Eis o gráfico que preparamos. No período que se estende de 5 de julho a 8 de agosto, as ações enfrentaram queda de R\$55,00 para R\$45,95.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Ouvirei V. Ex^a com prazer, Senador Roberto Requião. Mas, antes, ressalto o prejuízo para o País, que, em menos de um dia, foi superior aos danos causados pelo escândalo do TRT de São Paulo. Estes, embora vultosos, revelam-se insignificantes quando constataremos os prejuízos que o País sofrerá em decorrência dos lucros extraordinários que obterá a Petrobras.

Neste ano, Senador Roberto Requião, 31,7% das ações vendidas correspondem a 18% do patrimônio total da referida empresa – portanto, 18% do seu lucro. Neste ano, prevê-se um lucro de R\$10 bilhões, o que implica dizer que o prejuízo do País, em 2000, será de R\$1,8 bilhão. O lucro calculado pelo próprio Governo – que pressupõe que, em 2003, serão extraídos diariamente 1,8 barris de petróleo – será de R\$15 bilhões a preços de hoje. Então, o dano em 2003 será equivalente a R\$2,7 bilhões.

Entretanto, Sr. Presidente, em menos de cinco anos, o Governo abre mão de um lucro superior ao que auferirá agora com a venda das ações da Petro-

bras por R\$7.269.447.000,00. Esse o valor total de venda das ações na bolsa de Nova Iorque. Portanto, Sr. Presidente, estes números são extraordinariamente expressivos.

Mas há números ainda mais significativos. O Governo abre mão de 18% do patrimônio da Petrobras, as reservas petrolíferas descobertas no Brasil importam em 17 bilhões de barris de petróleo, o que corresponde a R\$929 bilhões. Dezoito por cento desse valor correspondem a R\$167 bilhões. Dessa forma, o Governo entrega por pouco mais de R\$7 bilhões um patrimônio avaliado em mais de R\$167 bilhões. Trata-se, desta maneira, de um péssimo negócio.

Não é necessário, nesta hora, discutir se o propósito do Governo é privatizar a empresa. Trata-se, antes, de discutir se é este o propósito do Governo, se ele fez um bom ou um péssimo negócio. E os números ressaltam que fez um péssimo negócio.

Imaginei que, por volta de março do próximo ano, deveria estar nesta tribuna para ressaltar os prejuízos acumulados pelo Governo em poucos meses, em razão da venda dessas ações, mas foram necessárias apenas poucas horas para, desta tribuna, dizer de um prejuízo que suplanta aqueles causados pelo escândalo do TRT de São Paulo.

Concedo um aparte ao Senador Roberto Requião que o está solicitando.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Peço a atenção de V. Ex^a porque o tempo pode se esgotar, e há muitos oradores inscritos.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Senador Álvaro Dias, sinto-me, como brasileiro, roubado com essa negociata da Petrobras. Pergunto-me qual será o padrão de corrupção do Brasil: os R\$100 milhões denunciados pelo Senador José Eduardo de Andrade Vieira do Caixa 2 de Fernando Henrique na primeira eleição ou os R\$169 milhões embolsados pelo Juiz Nicolau e sua trupe? A grande questão, Senador Álvaro Dias – e apelaria a V. Ex^a, que tem facilidade em cálculo –, é tentar demonstrar quantos Nicolaus e Eduardos Jorge nos custam a absoluta falta de patriotismo e o entreguismo do Presidente Fernando Henrique Cardoso por dia de Governo.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Senador Roberto Requião, gostaria, desta tribuna, como inte-

grante do PSDB, de defender o Governo. Estou impossibilitado de fazê-lo diante de fato da maior gravidade. Não tenho nenhuma dúvida.

Tenho por hábito, com humildade, aceitar as razões daqueles que se opõem às minhas teses, mas não consigo, não vejo lógica, não entendo, como pode o Governo cometer terrível e histórico equívoco, a meu ver, sem precedentes. Porque todos esses escândalos que motivam inúmeras CPI ficam, em matéria de prejuízo ao Erário, muito aquém dos prejuízos causados por esse tipo de ação administrativa que não leva em conta a realidade dos fatos.

Não é necessário ser pitonisa, não há necessidade de importar um adivinho do exterior para imaginar que isso ocorreria. O mercado esperto agiu, derrubou os preços das ações, os investidores compraram na baixa e já estão ganhando em poucas horas. Imagine, Senador José Roberto Arruda, quanto ganharão em meses e anos. Certamente, muito mais do que podemos imaginar, porque as perspectivas de lucro futuro da Petrobras são extraordinariamente promissoras.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Concedo, com prazer e com muito respeito, um aparte ao Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O tempo de V. Ex^a está findo.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – Serei muito rápido, Sr. Presidente. No encaminhamento final, serei mais cuidadoso. Apenas quero socorrê-lo, Senador Álvaro Dias. Como V. Ex^a, nesse momento, e apenas nesse momento, sentiu-se impedido de defender o Presidente, como mais tarde alguém poderia comparar o gesto de V. Ex^a quando Governador do Paraná ao do Presidente hoje, quero defendê-lo. Quero dizer que esta procuração que tenho em mão, que V. Ex^a, Senador Álvaro Dias, assinou no dia 13 de agosto de 1987, vendendo todas as ações da Petrobras que o Governo do Paraná tinha, não causou prejuízo ao seu Estado, até porque todos somos testemunhas da correção com que V. Ex^a se houve no Governo do Paraná. O que vale para o espírito público dos paranaenses, quando dirigidos por V. Ex^a, vale para o País. Os números de V. Ex^a

estão equivocados, como a Comissão de Justiça já o demonstrou, e, no final, demonstraremos mais um. Mas eu não poderia deixar de fazer essa defesa da postura de V. Ex^a, que, quando Governador do Paraná, vendeu todas as ações da Petrobras que tinha.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Caro Líder José Roberto Arruda, essa afirmação ou essa justificativa não faz jus à inteligência de V. Ex^a. Se V. Ex^a fosse sempre o que foi agora, certamente não seria Líder do Governo. O Governo não escolheria uma Liderança com esse patamar de preparo.

O Governo do Paraná não vendeu nenhuma das ações da União. O Governo do Paraná vendeu algumas poucas ações que possuía para investir no Banco do Estado do Paraná, que é de responsabilidade do Estado.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – As ações eram da Petrobras.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Evidentemente, as ações da Petrobras eram insignificantes, não ameaçavam de forma alguma e não significavam nenhum tipo de prejuízo para o Paraná, nem para a União, porque o resultado da venda dessas ações foi aplicado exatamente para fortalecer outra instituição pública, o Banco do Estado do Paraná, e sem nenhum prejuízo, porque não se vendeu na baixa.

Senador José Roberto Arruda, este tipo de argumento, repito, não faz jus à inteligência de V. Ex^a. Prefiro acreditar que foi um lapso momentâneo que não mais se repetirá.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Álvaro Dias?

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Pois não, nobre Senador Renan Calheiros.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – Senador Álvaro Dias, estamos participando de um debate de fundamental importância para o País. O aparte do Líder do Governo foi entendido por V. Ex^a como um equívoco. Não sei o que é um equívoco: se o aparte ou se a venda das ações da Petrobras pertencentes ao governo do estado. Gostaria que V. Ex^a esclarecesse isso. Eu estava inclinado a votar a favor da emenda, mas, após o aparte do Senador José Roberto Arruda, sinceramente, não terei legitimidade para tal.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – É um pretexto razoável e também faz jus à inteligência de V. Ex^a.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – Não é um pretexto. É uma contradição brutal V. Ex^a fazer esse discurso todos os dias após ter vendido as ações da Petrobras.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Ora, essa comparação não tem sentido. Eu poderia, Senador, inclusive reconhecer o erro e dizer que vendi e vendi mal. Mas não há por que comparar uma ação a outra. O Governo do Paraná não é detentor do patrimônio da Petrobras. É apenas um acionista insignificante – era um acionista insignificante –, com algumas ações que nada significavam no contexto do patrimônio da empresa. Apenas substituímos uma empresa pública por outra, no caso, mais importante para o Estado do Paraná. Portanto, esse tipo de pretexto não tem justificativa. Poderia tranquilamente dizer: “Errei. Não deveria ter vendido”. Obviamente, hoje nós estamos vivendo outro cenário. É o cenário da ameaça da privatização da empresa; é o cenário do prejuízo enorme em função daquilo que o próprio Governo anuncia como perspectiva futura de valorização. Os números que o Senador Arruda contesta são do próprio Governo. Eu não criei, não elaborei, não idealizei nenhum número aqui apresentado. São os números conferidos na venda das ações no dia de ontem; são os percentuais de valorização alcançados já poucas horas depois da venda; são as previsões de lucro anunciadas pelo próprio Governo, por intermédio do Presidente da Petrobras, para o futuro. Não há nenhum número que não seja absolutamente verdadeiro.

Sr. Presidente, eu poderia, nesta hora, dizer dos portentosos investimentos que a Petrobras realiza. São US\$30 bilhões de investimentos nos próximos anos, sendo que US\$20 bilhões na produção e na exploração de petróleo. São 52 empresas privadas investindo mais de US\$40 bilhões no solo e no mar territorial brasileiros, nos próximos anos. E o Governo do nosso País, diante da realidade desses fatos, negocia a preço vil as ações que custarão, em meados do ano que vem, R\$65,00.

Obrigado, Sr. Presidente, pela sua compreensão. Eu voltarei na fase de encaminhamento de votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, discuti exaustivamente esse projeto na Comissão de Assuntos Econômicos, aduzi os argumentos, mostrando, juntamente com os Senadores Alvaro Dias e José Alencar, os prejuízos enormes dessa operação desastrosa e desastrada sob vários pontos de vista. Mostramos não apenas o prejuízo para a Nação no que diz respeito ao preço de venda desse patrimônio gigantesco, mas também as dificuldades que no futuro serão impostas à nossa grande empresa, Petrobras, dificultando o lançamento de ações no mercado, o que agora não poderá mais fazer. A Petrobras tinha um grande espaço aberto para fazer a sua captação de recursos, mas agora, pendurada em uma maioria de uma ou duas ações, estará impedida de fazê-lo, embora tenha necessidade de recursos da ordem de várias dezenas de bilhões de dólares para os próximos anos. Várias razões desaconselham a operação. Não adianta ficar repetindo argumentos, porque já se sabe que o rolo compressor vai passar e que a operação já está consumada. Não irei tomar o tempo dos nobres colegas para aduzir, mais uma vez, todas as razões que desaconselham, que condenam a operação.

Aproveito o ensejo para fazer algumas considerações sobre a democracia representativa e seu futuro neste País. O fato é que há uma perda de credibilidade por parte da população nas instituições democráticas. Isso não ocorre só no Brasil; o fenômeno vai-se alastrando pelo mundo. Cada vez mais os cidadãos se desinteressam pela vida pública, pelo destino do País e pelas eleições. As taxas de abstenção estão crescendo. Por quê? Pesquisando as razões creio que, certamente, um dos fatores que está gerando essa descrença da população na democracia representativa é, exatamente, o abuso da delegação. A democracia representativa é uma instituição em que os eleitores escolhem seus representantes e a eles delegam as decisões que dizem respeito ao destino da Nação e, por conseguinte, da própria população. Nesse prazo, freqüentemente os eleitos cometem abusos inomináveis, seja aproveitando para usufruir de benefícios próprios, de forma ilícita – felizmente parece-me que no Brasil isso não ocorre, mas é muito freqüente em outros países –, corrupção ou a tomada

de decisões que flagrantemente contrariam os interesses da população.

Quem crê que o povo brasileiro aprova a venda das ações da Petrobras e quer que elas sejam vendidas na Bolsa de Nova Iorque? A Petrobras é um símbolo caro à Nação brasileira. A pequena maioria, resultante da venda das ações na Bolsa de Nova Iorque, dificultará o futuro da captação de recursos da empresa. A decisão é tomada como se não afetasse o próprio conceito de democracia e a imagem do Governo Federal. Outro dia li nos jornais que foi realizada uma reunião na casa do Sr. Moreira Franco com a participação de ministros e jornalistas. Na ocasião, estranhou-se o fato de a popularidade do Presidente da República cair tanto. Como se não houvesse motivos! A venda das ações da Petrobras é um dos principais motivos de desgaste. Com toda certeza, há um repúdio da população por isso. Faça-se um plebiscito para vermos qual será o resultado, se terá menos de 90% de condenação popular essa operação feita, consumada e aprovada pela Bancada governista no Senado da República. Onde estamos, o que esperamos da democracia desse sistema que, afinal de contas, pressupõe que a delegação dada pelo voto seja cumprida em consonância com a vontade popular e não em dissonância completa, como vem acontecendo no Brasil nos últimos tempos? Cai a popularidade e a credibilidade do Presidente, mas cai também a credibilidade das instituições e do próprio regime democrático.

Enfim, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, são palavras ao vento, sei que isso não vai mudar nada, pois a operação é um fato consumado, mas pelo menos fica aqui nosso protesto e nossa advertência. É assim, de operação em operação dessa natureza que se vai desgastando não apenas a imagem do Presidente, mas a imagem das próprias instituições democráticas.

Durante o discurso do Sr. Roberto Saturnino, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2^o Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Cândido.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero, a exemplo dos demais oradores, externar a minha indignação

contra a atitude do Governo FHC na venda das ações da Petrobras.

O Senador Roberto Requião disse que se sentia traído. Eu digo mais: sinto-me traído e envergonhado pelo Governo que tem o nosso País. O Presidente Fernando Henrique, no seu primeiro governo, afirmou há alguns anos que não iria privatizar a Petrobras. Sua Excelência dizia que deveríamos preservar instituições como a Petrobras, o Banco do Brasil e a Caixa Econômica.

Agora, após a reeleição, um Ministro de Sua Excelência disse que essa afirmação foi feita no seu primeiro governo e que, no segundo, não se poderia garantir isso.

Então está aí a realidade. Lembro-me que, neste ano, quando um repórter perguntou ao Presidente Fernando Henrique Cardoso se Sua Excelência iria privatizar a Caixa Econômica e o Banco do Brasil, o Presidente respondeu que não, que o que estavam dizendo não era verdade, era um absurdo. Mas sabemos que consta do acordo com o FMI a privatização do Banco do Brasil, da Caixa Econômica e da Petrobras.

Como Sua Excelência não pode privatizar de uma só vez, assim como está fazendo com o setor energético, está usando essa tática de pulverização das ações, está vendendo-as aos pouquinhos.

O Governo FHC entregou campos de produção de petróleo altamente lucrativos à iniciativa privada e transferiu 30% da Refinaria Alberto Pasqualini (REFAP), em Canoas, no RS, à multinacional Repsol/YPF. Agora, FHC decidiu vender 28,48% das ações da Petrobras.

O argumento do Governo Federal de que não há diferença entre a manutenção de 81% ou 50% do capital votante é absolutamente irreal. Isso só seria verdade se os 50% pertencentes à iniciativa privada estivessem totalmente diluídos e se também houvesse uma perfeita separação entre interesses públicos e privados. Mesmo que o Governo conseguisse realizar a venda das ações de forma diluída, como diz pretender, não haveria quaisquer garantias de que, passado algum tempo, não houvesse uma aglutinação em torno de um grupo economicamente forte.

Havendo essa reconcentração, grupos poderiam passar a deter 20% ou mais do capital votante da Petrobras e assim exigir participação no Conselho de Administração da empresa, na mesma proporção do controle acionário. A freqüente promiscuidade entre interesses públicos e privados que se observa neste e em governos anteriores,

levará facilmente a Petrobras a tomar decisões que prejudicarão a sociedade como um todo.

O povo brasileiro já demonstrou que é contra a privatização da Petrobras, a maior empresa do País. Isso ficou ainda mais claro com o fracasso do projeto do Governo para vender as ações da empresa com o uso do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; tanto é verdade que foi vendê-las na Bolsa de Nova Iorque.

A venda das ações traz risco da perda do controle acionário e a possibilidade de bancos ou empresas multinacionais terem assento no Conselho de Administração da Petrobras. Tudo isso contribui para o enfraquecimento da empresa e facilita futura privatização. Ou seja, a venda dessas ações é lesiva ao patrimônio público e não atende ao interesse da sociedade.

O Governo tem declarado que a venda das ações deve gerar uma arrecadação em torno de R\$8,5 bilhões. Ora, só para este ano, a Petrobras projeta um lucro, conforme disse o Senador Alvaro Dias, de cerca de R\$10 bilhões. Mantendo a posse dessas ações, a União poderá obter os mesmos R\$8,5 bilhões sob a forma de dividendos, a curto prazo.

Os recursos gerados pela venda das ações não seriam empregados pelo Governo no setor produtivo, gerador de empregos, mas no pagamento da dívida pública. Os Governos Collor, Itamar e FHC já privatizaram quase todas as estatais brasileiras com esse mesmo argumento, e, mesmo assim, a dívida não pára de crescer.

Mas o Senado Federal ainda pode impedir a realização desse péssimo negócio para o País. Gostaria de reafirmar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o meu voto de apoio ao Projeto do Senador Alvaro Dias, que não é uma proposta demagógica, nem eleitoreira ou oportunista, pois prevê justamente a defesa do patrimônio público nacional, inclusive da Petrobras, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica e dos Correios e Telégrafos também na lista das privatizações e do que restou do setor energético.

É interessante lembrar aqui a campanha "O Petróleo é Nosso", memorável luta do povo brasileiro pelo monopólio estatal do petróleo, quando brasileiros, patriotas, nacionalistas de todas as matizes foram às ruas para lutar em defesa do nosso petróleo, em defesa do patrimônio estatal do petróleo. Já hoje o que vemos é esse Governo entreguista, da mesma forma como os anteriores, que privatizaram a Siderúrgica de Volta Redonda, a Usiminas, a Light, a

Cia. Vale do Rio do Doce, a Telebrás, que foi o maior escândalo no processo de privatização, agora iniciar o processo de desestatização da Petrobras.

Há aqueles que poderão dizer: “Não, não há problema algum, porque, se o Governo mantiver 51% das ações, a empresa já estará protegida”. Ocorre que não se garante isso em lugar algum. Em segundo lugar, essa é justamente a sinalização de que se abriu a porteira do processo de privatização da Petrobras – é o que podemos chamar de “buraquinho na represa”. Basta se abrir um pequeno buraco na parede de uma represa; ele vai aumentando com a força da água, para, depois, arrebentar com tudo.

Por isso devemos manter a nossa luta em defesa da Petrobras, que é parte do patrimônio público; e não só da Petrobras, mas do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal, do que restou do setor energético, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, já que todo esse quinhão que restou do patrimônio público, do ativo que resta, está correndo perigo.

Reafirmo o que disse uma vez desta tribuna: o Governo FHC entrará para a História do Brasil como o maior destruidor do patrimônio público nacional e o maior traidor da História do nosso País.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Geraldo Cândido, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Srs. Líderes e Senador Alvaro Dias, temos ainda inscritos para discutir a Senadora Heloísa Helena, os Senadores Eduardo Suplicy, José Eduardo Dutra, Bello Parga, Paulo Hartung, Ademir Andrade, Moreira Mendes, Amir Lando e Pedro Simon. Como esta sessão se encerra às 14 horas, como ainda teremos reunião da Subcomissão do Judiciário às 14 horas e como temos ainda uma grande parte da Ordem do Dia a ser apreciada, devo ponderar a V. Ex^{as} que, evidentemente, não posso retirar a presente matéria de discussão sem o apoio das Lideranças e do próprio autor. Devo alertar para o fato de que a matéria também não seria votada nem discutida hoje. Se houver a concordância do autor e dos Srs. Líderes, transferirei a discussão para o dia 12 de setembro, tornando-se a matéria preferencial.

Caso contrário, terei de prosseguir com a discussão e encerrar a sessão às 14 horas.

Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Liderança do PMDB acolhe a sugestão, até porque entendemos, em face da informação do autor do projeto, que essa discussão se transformou em um debate acadêmico, de vez que as ações já teriam sido vendidas, enquanto que o projeto sob exame objetiva não vendê-las. Então, passamos a ter uma discussão acadêmica.

De toda sorte, essa discussão acadêmica interessa, seguramente, ao Plenário do Senado, com o que a Liderança do PMDB concorda, pois gostaríamos de participar ativamente dela.

Assim, considerando que a esta altura a questão da tempestividade já não existe, eis que o objeto desapareceu, a Liderança do PMDB concorda que a discussão sobre o tema possa ser transferida para setembro.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Muito obrigado a V. Ex^a

Com a palavra o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não se trata de um debate acadêmico porque, em que pese o fato de o Governo ter vendido o que pretendia vender agora, não se estabelecem percentuais; ali diz respeito a qualquer ação da Petrobras. Portanto, ele continua valorizado, ainda que reconheçamos os prejuízos que tivemos em função de não termos conseguido votar em tempo.

Em sendo assim, Sr. Presidente, não creio que seja um prejuízo votar em setembro, exatamente porque o prejuízo já ocorreu. Até setembro, como não há em curso nenhuma outra proposta de venda por parte do Governo, teríamos tempo de votar a matéria sem prejuízo dos objetivos que ainda restam do projeto.

Todavia – e evidentemente não falo como Líder, mas apenas manifesto uma posição pessoal –, caberá às Lideranças decidir sobre essa questão, juntamente com V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a aceita o adiamento?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Não me oponho ao adiamento da votação pelas razões aqui expostas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Como pensa o Bloco?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, estamos acolhendo a sugestão do autor do projeto, embora fosse vontade do Bloco garantir que toda a discussão se dê ainda hoje, solicitando a V. Ex^a, como permite o Regimento, a prorrogação da sessão para que pudéssemos concluir mesmo a votação da matéria ainda nesta assentada.

Sabemos exatamente o que aconteceu durante todo esse período e no adiamento da votação de ontem. Observamos a forma sorrateira como venderam as ações à noite. Assim como o autor do projeto – e o estávamos discutindo juntamente com o Senador Roberto Saturnino –, gostaríamos de encerrar hoje a discussão e a votação.

No entanto, acolhendo a solicitação do autor do projeto, manteríamos as inscrições possíveis, para que também pudéssemos nos posicionar. Trata-se de um tema polêmico, que envolveu grandes problemas, inclusive interferindo na relação dos Parlamentares e das Lideranças.

Atendendo ao encaminhamento do Senador Alvaro Dias, deixaríamos para o mês de setembro, já que essa votação é de fundamental importância.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os outros itens da Ordem do Dia também passariam para o mês de setembro?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sim, já que não há outra matéria mais polêmica.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Assim sendo, vamos continuar a discussão.

Advirto, contudo, que só será prorrogada a sessão se houver **quorum** para a votação. Se não houver 41 Srs. Senadores em plenário às 14 horas, a discussão será encerrada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena. V. Ex^a dispõe de dez minutos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, primeiro eu gostaria de solicitar ao meu colega de Parlamento de Alagoas, o Senador Renan Calheiros, que com tanta fúria se dirigiu ao Senador Alvaro Dias, que também vá à tribuna para, com igual sentimento, atingir essa ação descabida e sorrateira. O que estamos discutindo, Senador Renan Calheiros, realmente traz-nos indignação.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – Senadora Heloísa Helena, a fúria que se manifestou agora há pouco no aparte que concedi ao Senador Alvaro Dias ocorreu, porque em todos os momentos da minha vida defendi essa posição. Considerava legítimo o pensamento do Senador Alvaro Dias até o aparte do Senador José Roberto Arruda. Não sabia que o Senador Representante do Paraná teria vendido as ações da Petrobras quando Governador do seu Estado.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – V. Ex^a sabe que não é venda, mas capitalização do banco do Estado com ações da Petrobras.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – Cometi um excesso ao dizer que talvez mudasse de posição. Não farei isso, pois sempre procurei demonstrar coerência ao longo da minha vida política. Não será a contradição do Senador Alvaro Dias que me fará votar diferentemente. Voto favoravelmente à emenda, apesar da contradição da defesa. Entretanto, não sei se a fúria contra o Governo cabe a mim ou a V. Ex^a. A minha parte eu a farei e desejo que V. Ex^a faça a sua.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Estou fazendo – aliás, não apenas hoje; faço sempre. A posição do Bloco tem sido a de agir não simplesmente com fúria, mas com a firmeza necessária diante de um Governo que ficará para a História das futuras gerações como o que praticou mais crimes de lesa-pátria e que tem infelizmente a maior estrutura entreguista montada em um país.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Desejo apenas fazer um esclarecimento definitivo e rápido. No período em que fui Governador do Paraná, o Governo Estadual transferiu para o Banco do Estado do Paraná um número de ações que, no valor de hoje – o Senador José Alencar, um especialista no assunto, fez a conta –, corresponderia a R\$217.876,00. Repito que se trata do valor atual, já contabilizada a valorização e não do passado, quando o Governo efetuou a venda. Aquelas ações importavam a insignificância desse montante. Houve apenas uma transferência para o Banco do Estado para a sua capitalização.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Exatamente, Excelência.

Sei, Senador Alvaro Dias, que todas as pessoas desta Casa entenderam a questão, porque têm a mais absoluta obrigação de compreender os dados que estão sendo apresentados. Eles também sabem – embora estranhem – o porquê de a Bancada do Governo voltar-se contra V. Ex^a com tanta fúria, mesmo tendo conhecimento de que não há mecanismo algum de comparação que possa trazer-lhe para o crime de lesa-pátria montado ontem à noite de modo sorrateiro e covarde.

É importante ressaltar esse fato. A tramitação do projeto iniciou-se em 27 de abril de 1999. Foi analisado pela CCJ apenas oito meses depois. Após um ano, o referido projeto foi remetido à Comissão de Assuntos Econômicos. Lembro-me claramente de que, em 29 de junho de 2000, quando o projeto ia entrar em votação na Ordem do Dia, na perspectiva de evitar que o Governo derrubasse o projeto de V. Ex^a, discutimos com as Lideranças do Governo. O Senador José Roberto Arruda disse que não poderia dar a palavra final sobre o assunto, mas afirmou que havia um compromisso de possibilitar a votação do projeto nesta Casa.

Estava marcada para o dia 9. Para nossa surpresa, ontem, com o vexame regimental, para garantir nossa presença na reunião do Congresso marcada para 19 horas – e que começou mais de 20 horas e 30 minutos – de repente, saiu da pauta o projeto. Saiu da pauta o projeto à tarde, no Congresso Nacional e, à noite, de forma sorrateira e covarde, o Governo Federal fez isso com o Congresso Nacional e com o povo brasileiro!

O Governo Federal deveria ter a coragem de garantir nesta Casa que a base governista se expusesse perante o povo brasileiro e dissesse se votava favoravelmente ou contra. Garantir que o projeto fosse votado era de fundamental importância. Mas é inadmissível estabelecer-se manobra para adiar a votação e, à noite, de forma sorrateira e covarde, o Governo Federal se predispor a ajoelhar-se perante o Fundo Monetário Internacional.

Não vou fazer nenhuma discussão sobre a Petrobras, porque todos sabemos da importância gigantesca do petróleo – e das poucas reservas que hoje existem – para a indústria petroquímica, para o futuro de uma Nação. É exatamente por isso que os Estados Unidos e outras grandes nações não usam suas reservas de petróleo; compram justamente para evitar gastar o que têm. E forçaram o tempo todo para que os países se curvassem e garantissem a

abertura desvairada para a privatização – como é este primeiro passo que se está dando.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, mais uma vez, o povo brasileiro tem a oportunidade de ver o significado desse Governo. Mais uma vez o povo brasileiro pode identificar a postura do Governo Federal. Como abrimos mão do grande potencial de um patrimônio nacional para um montante que paga quinze dias dos juros e serviços da dívida?

Que lógica explica isso? Como pode o povo brasileiro entender? O discurso do Governo Federal, a vida acabou de derrotá-lo. O Governo Federal, desde que esse senhor entrou no Palácio do Planalto, todos os dias, usa a mesma desculpa, o mesmo lenga-lenga, a mesma cantilena: “o problema do País são as estatais”; “tinha que privatizar e demitir servidor para resolver o problema do País”.

Não é isso que resolve o problema do País! O que efetivamente pode resolver o problema é enquadrar o Presidente da República em crime de responsabilidade pelos crimes de lesa-pátria que tem praticado e criar uma nova alternativa para este País.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, espero, de fato, que isso possa ser votado hoje. Sei que o plenário está extremamente esvaziado. Está extremamente esvaziado, porque muitos não querem se apresentar para a sociedade brasileira como aqueles que compartilham dessa forma sorrateira de o Governo Federal desrespeitar o Congresso Nacional e desrespeitar o projeto de um membro do próprio PSDB e, desrespeitar uma discussão que vinha sendo encaminhada nesta Casa e, mais uma vez ajoelhar-se covardemente diante do Fundo Monetário Internacional.

Durante o discurso da Sra. Heloísa Helena, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Moreira Mendes.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) (Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Desejo apenas registrar, pois estive ausente na votação da PEC da Saúde, que, se estivesse presente, votaria “sim”. Solicito que isso seja consignado em Ata, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A manifestação de V. Ex^a constará da Ata da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Inscreverei V. Ex^a, lembrando aos Srs. Senadores que está previsto o encerramento da sessão para as quatorze horas.

Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Serei breve, para propiciar que outros Senadores inscritos possam se pronunciar.

Manifesto o meu apoio ao projeto de lei do Senador Álvaro Dias, porque considero que atende ao interesse público. E, a não ser pela contradição havida nas palavras e atos do Presidente Fernando Henrique Cardoso, atenderia inclusive ao seu propósito, antes anunciado, de que não estaria fazendo com que a União perdesse a força de seu controle acionário na Petrobras.

Considero totalmente inadequada a ação do Governo de tentar impedir e adiar a votação desse projeto de lei ao mesmo tempo em que acelera a venda das ações da Petrobras.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, até teria um rápido comentário a fazer sobre o aparte do Senador José Roberto Arruda ao Senador Álvaro Dias, mas, como S. Ex^a não se encontra no plenário e costume me referir a colegas sempre quando estão presentes, não vou fazê-lo agora. Se, por acaso, S. Ex^a estiver escutando e, ao longo do meu pronunciamento, vier para o plenário, farei o comentário.

Sr. Presidente, esta sessão é muito lamentável. Mais uma vez o Congresso Nacional confirma a sua omissão.

O Senador Álvaro Dias apresentou emenda a uma lei que modificou o Programa Nacional de Desestatização. É sempre bom lembrarmos como surgiu tal programa, sua origem, seu DNA. Surgiu por meio de medida provisória apresentada ao

Congresso Nacional no primeiro dia de governo do Sr. Fernando Collor de Mello e aprovada naquele caldo de cultura que o Presidente da República apresentou. O Presidente Collor, caçador de marajás, dizia que, se o Congresso Nacional não aprovasse seu pacote, convocaria as massas para tomar conta do País, pois não aceitaria que aquele bando de marajás, Deputados e Senadores, não concordassem com as medidas, entre as quais estava incluído o confisco da poupança, a extinção de empresas e a criação do Programa Nacional de Desestatização.

Posteriormente, a roda da História girou, a sociedade e os políticos perceberam quem era aquele que desafiava o Congresso Nacional e o ameaçava com as massas nas ruas para viabilizar a aprovação, entre outras coisas, do Programa Nacional de Desestatização. O Congresso Nacional, pela pressão popular, acabou afastando o Sr. Fernando Collor de Mello, mas o Congresso Nacional não se dispôs, talvez por falta de pressão popular, a corrigir boa parte dos crimes que tiveram início naquele início do Governo Fernando Collor de Mello.

O Governo apresenta algumas pérolas para justificar a venda das ações. Primeira pérola: 51% das ações garantem o controle acionário nas mãos da União. Portanto, como não há intenção desse Governo de privatizar a Petrobras, juramento que volta e meia é repetido, então não há riscos. Quero lembrar aos Srs. Deputados e aos Srs. Senadores que processo de privatização clandestino, mesmo quando não havia intenção do Governo de privatizar, já aconteceu neste País, e já foi inclusive objeto de uma Comissão Parlamentar de Inquérito nesta Casa. No final da década de 70, a Vale do Rio Doce tinha 51% das ações. Não era intenção do Governo da época privatizar. Mas, no entanto, em função de uma mutreta de emissão de debêntures convertidas em ações, o Governo perdeu o controle acionário da Companhia Vale do Rio Doce. E, em relação a esse fato, esta Casa inclusive instalou uma Comissão Parlamentar de Inquérito, cujo Relator foi o saudoso Senador Severo Gomes. Então, é falso dizer que, com 51% das ações, se houver vontade política do Governo, não se vai possibilitar a privatização. Mas vamos analisar essa pretensa vontade política do Governo. Por que o Governo diz que não tem intenção de privatizar a Petrobras? Vamos lembrar uma outra emenda que aparentemente não tem nada a ver com essa história de Petrobras, mas que foi citada e lembrada ontem aqui pelo Líder do PMDB, Senador

Jader Barbalho. Trata-se da famosa emenda que limita as medidas provisórias. Por que essa emenda não foi votada ainda, já que passou pela Câmara dos Deputados e voltou para o Senado Federal? Porque lá na Câmara dos Deputados o Governo está insistindo em colocar de contrabando, na emenda que limita as medidas provisórias, a supressão do art. 246 das Disposições Constitucionais Transitórias. E a que se refere esse artigo? Exatamente àquele artigo que foi introduzido por ocasião da primeira emenda constitucional da Ordem Econômica, que foi aprovada nesta Casa em 1995, que vedava ao Governo regulamentar modificações da Constituição Federal por meio de medidas provisórias.

Então, hoje, com a atual redação, o Governo não pode privatizar a Petrobras, a não ser que seja mediante projeto de lei, já que o projeto de lei que regulamentou a quebra do monopólio do petróleo garante a maioria das ações à União. E como a Constituição Federal estabelece que não se pode regulamentar mudança constitucional por medida provisória, a lei que regulamentou a quebra do monopólio também não pode ser modificada por medida provisória. Mas, se o art. 246 cair – como é intenção do Governo e como sua base já garantiu inclusive a aprovação na Comissão Especial da Câmara dos Deputados –, o Governo poderá, sim, a partir daí, numa penada, numa sexta-feira à noite – como aliás já fez com o Proer –, baixar uma medida provisória dizendo que a partir de agora a Petrobras não é mais estatal e vender aquilo que excede aos 2% da União. Sabemos quanto tempo este Congresso Nacional leva para analisar medidas provisórias. Quando formos discutir a medida provisória que privatiza a Petrobras, teremos uma sessão igual a esta: será um fato consumado, a privatização já terá ocorrido. Mais uma vez, teremos uma porção de parlamentares dizendo que seriam contra, que votariam contra. Já assistimos a esse filme em um passado muito recente com relação ao projeto, de nossa autoria, que condicionava a privatização da Companhia Vale do Rio Doce à autorização do Congresso Nacional. O projeto ficou como uma sanfona: ia para a CCJ e voltava. Ao chegar aqui a maioria pedia que fosse mandado à CAE. Foram dois anos. Ao menos votamos antes e perdemos por quatro votos. Agora nem essa oportunidade teremos, pois o fato da venda já estará consumado. O pior é que quando se trata de uma discussão sobre a visão estratégica do Governo, sobre posições ideológicas, admitimos que o

Governo nos chame de dinossauros, que fale em modernidade, que argumente com a lógica do negócio, da eficiência. No entanto, os números mostram claramente que, mesmo sob essa lógica – esquecendo a discussão estratégica, a posição política e ideológica –, foi um péssimo negócio a venda das ações.

Vamos continuar com Senadores dizendo que, se fôssemos votar, votariam contra. E diriam: “Eu sou contra!”, “A Petrobras é nossa!”, “Petrobras é como mãe: só tem uma!”, “Não pode ser vendida!”. No entanto, nas operações normais, na tramitação pelo Congresso, os Senadores que cometem essas bravatas são cúmplices dos artifícios regimentais, permitindo que tenhamos uma sessão como esta, na qual discutimos um projeto cujo resultado, em função da ação do Governo, da omissão do Congresso e da cumplicidade da maioria, é o que já foi apresentado pelo Senador Álvaro Dias.

Infelizmente, esta é a realidade: não há sequer Senadores presentes para contestar, para possibilitar que o debate político se processe e se formalize o contraditório. Não entrando em votação na sessão de hoje, a discussão irá continuar. É sempre importante que a discussão aconteça. Afinal de contas, dispomos das notas taquigráficas, da TV Senado. Isso ficará para a História, que é sempre o juiz que nos cobra posicionamentos e permitirá, não só a nós, mas ao povo brasileiro, em um futuro muito próximo, fazer um juízo de valor sobre o que acontece no Congresso.

Desejo registrar, contudo, que, se o projeto entrasse em discussão, meu voto seria favorável.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Bello Parga por dez minutos.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu tencionava inicialmente me pronunciar sobre os aspectos conceituais do movimento financeiro relativo às ações da Petrobras; todavia, como o tempo é exíguo e estou recebendo apelos do Senador Ademir Andrade para ser breve, procurarei centrar-me no argumento principal da minha oração de agora.

Sr. Presidente, foi aqui desenvolvida, com muita inteligência, com muita sabedoria, diria até mesmo com muito ardil, pelo autor do projeto a tese de que as ações de uma empresa, cotadas em Bolsa, vendidas no mercado acionário, influiriam diretamente no resultado financeiro dessa mesma empresa. Isso,

permita-me, nobre Senador Alvaro Dias, é uma heresia financeira. Como qualquer pessoa que tenha um mínimo de experiência no mercado financeiro sabe, não há qualquer relação de causa e efeito entre as cotações das ações de uma empresa e o resultado financeiro da mesma nos sucessivos exercícios.

Então, vencida essa parte conceitual, chegamos à parte alusiva à Petrobras. Alegou o autor, citando números da venda das ações que excediam ao controle acionário do Governo naquela empresa estatal, que essas ações foram negociadas em Bolsa ontem por aproximadamente R\$7 bilhões. Senador, nas ações da Petrobras, a participação do Estado brasileiro lhe dava, nas ações ordinárias, um total de R\$6.218.919.730,00. Essa era a participação total que está lançada nos livros de registro do Patrimônio da Nação, a cargo do Ministério da Fazenda. Assim, o total de ações da Petrobras nas mãos do Governo é de aproximadamente R\$6 bilhões. Ocorre que a venda realizada, totalizando R\$7 bilhões, diz respeito a apenas 31,7% dessas ações. Não vejo, pois, onde esteja o prejuízo financeiro, não havendo qualquer relação entre um ponto e outro, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Continuando, vamos ver o que essas ações têm rendido para a coletividade, para a sociedade brasileira. Em 1966, mil ações da Petrobras, que valiam R\$120,00, pagaram dividendos aos acionistas ordinários da ordem de 0,85%. Foi o que rendeu a ação do Governo na Petrobras. As ações preferenciais já renderam mais: pagaram 4,45%, totalizando a participação do Governo, ou seja, 1,12% a título de dividendos, pagos pela Petrobras ao Governo brasileiro como acionista. Em 1997, o total desses dividendos proporcionou ao Governo 1,58%; em 1998, as mesmas ações deram 1,77% de dividendos; e, finalmente, em 1999, essas ações, pela primeira vez, tiveram uma valorização para o acionista Governo e renderam 4,53% de dividendos. No ano de 2000, relativo ao exercício anterior, essas ações já renderam 7,18% de dividendos.

É bom assinalar, de passagem, que esse percentual de dividendos sempre foi inferior às verbas destinadas aos balanços da empresa Petrobras para o fundo de previdência dos seus trabalhadores e dos seus funcionários. Esse valor dado à corporação sempre foi inferior aos dividendos pagos à coletividade.

Então, chegamos, Sr. Presidente, a uma situação simples. Pedindo a reflexão de todos, cito o exemplo dos Senadores José Alencar, bem-sucedido

dirigente de uma empresa particular, um capitão de indústria, homem afeito às lides comerciais e industriais, e Paulo Hartung, que infelizmente não está aqui, ex-dirigente de uma organização governamental e exitoso Chefe de Executivo Municipal.

Temos uma demonstração financeira simples, Sr. Presidente: admitamos uma empresa, seja ela qual for, com um ativo de um e um passivo do mesmo valor. No entanto, aquele ativo que lhe pertence lhe rende – suponhamos – 7% de dividendos; no passivo, tem uma dívida de um, onerando-lhe despesas de 18% ao ano. Já houve casos de despesas de mais de 50% ao ano, de acordo com a taxa de juros da dívida pública.

Então, não vejo lógica, aberra ao bom senso a hipótese de existir qualquer dirigente que, apesar de ter um ativo que lhe rende um e ter um passivo que lhe onera oito em cada exercício, não se desfaça deste, não deixe de investir neste ativo oneroso para cobrir as despesas relativas aos juros gerados por sua dívida com o público, para bancos ou seja para o que for.

Sr. Presidente, o que há aqui é exatamente a falta de bom senso. Se nós podemos culpar o Governo em alguma coisa, é por ele não ter feito essa venda antes, é por ele ter onerado as contas públicas, pagando esses juros elevados da dívida pública brasileira. O Governo deveria ter vendido essas ações antes, a fim de abater o capital e economizar no serviço da dívida anual. E haveria recursos, então, para aplicar mais na Saúde, na Educação e naqueles outros serviços prestados aos contribuintes, da competência do Estado.

Sr. Presidente, claro que esta discussão é apenas acadêmica, porque é fato público e notório, é fato consumado que essas ações foram vendidas – e muito bem vendidas – pela Petrobras. Contudo, corre risco a Petrobras com a venda dessas ações? Não. A União precisaria ter metade das ações e mais uma para ter o controle administrativo da Petrobras, como muito bem deve saber o Senador José Alencar. No entanto, o Governo não tem apenas mais essa uma ação, não tem apenas mais 1% das ações; além desses 50% que lhe pertencem, ele tem mais 2% por intermédio do BNDESpar e mais 13,8% em outras entidades federais. Não há como o Governo – ou qualquer grupo de acionistas que possua 55% das ações – perder o controle acionário da empresa.

Assim, Sr. Presidente, como o assunto é meramente acadêmico, escuso-me de prolongar-me

nessa exposição que descoloridamente faço, tendo em vista o brilho e a experiência dos opinantes em contrário; mas deixo aqui a certeza de que o Governo agiu bem agora, fazendo o que deveria ter feito antes.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade para discutir, por dez minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, considero muito interessante a preocupação do Governo na defesa dos seus pontos de vista. Houve até uma agressão feita ao Senador Alvaro Dias pelo Líder do Governo, Senador José Roberto Arruda, e o medo do Senador Renan Calheiros quando faz uma alegação do mesmo tipo, porque está se tremendo para obedecer as ordens do Governo e busca uma desculpa no fato de o Senador Alvaro Dias ter-se desfeito das ações com relação à Petrobras.

Eu gostaria que o Senador José Roberto Arruda e outros, como o Senador Bello Parga, pudessem explicar à sociedade brasileira por que o Governo Fernando Henrique Cardoso vem vendendo as coisas deste País há cinco anos e meio. A dívida pública brasileira era de R\$60 bilhões quando o Presidente Fernando Henrique assumiu o Governo; hoje, ela chega a R\$500 bilhões – praticamente 50% do Produto Interno Bruto brasileiro. Então, pergunto: Para que estão servindo essas vendas?

V. Ex^a fala em diminuir a dívida. Diminuir como? O que está diminuindo?! Um Governo que pagou, até seis meses atrás, 49,5% de juros sobre aplicações no sistema financeiro e que hoje ainda paga 16,5% ao ano?! Nenhum País do mundo paga isso! O Governo está vendendo a propriedade que pertence ao povo, vendeu as siderúrgicas, vendeu as mineradoras, vendeu o sistema elétrico, vendeu o sistema de telecomunicações, para quê? Para pagar juros de dívida. Não é para diminuir dívida, não, Senador Bello Parga, porque, apesar do superávit fiscal de R\$32 bilhões, que somos obrigados a ter neste ano, arrecadando mais do que o que gastamos, mesmo assim não pagamos os juros do ano! Essa dívida sempre aumenta. Então, a indecência está nos juros, está na aplicação desse sistema absolutamente inaceitável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Ademir Andrade, peço licença para prorrogar a sessão por mais sete minutos, para que V. Ex^a possa concluir o seu discurso.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

É inútil essa história, não há nada que a justifique. O fato de o Senador Alvaro Dias, como Governador do Paraná, ter-se desfeito de pouco mais de R\$200 mil em ações, sem nenhum problema para o Estado dele, não justifica. Essa é apenas uma desculpa do Senador José Roberto Arruda, do Senador Renan Calheiros ou das pessoas que não querem ver o óbvio: o que está acontecendo na questão econômica deste País, no desenvolvimento do Brasil.

Dizer que está vendendo para diminuir dívida? Não é possível.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Evidentemente.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Mas como, Senador? Quando o Governo admite...

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Deixa de ir ao mercado com os títulos...

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Ora, mas o Brasil é o único País do mundo que paga esses juros absurdos.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Por isso mesmo é que ele vendeu as ações para abater a dívida: para deixar de pagar esses juros!

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – O que estamos fazendo é transferindo gratuitamente para o setor privado aquilo que pertencia ao povo brasileiro.

Dito isso sobre a matéria, Sr. Presidente, evidentemente o Senado, mais uma vez, foge à sua responsabilidade, o Congresso Nacional foge à sua responsabilidade, deixando o Governo agir como quer. Este se desfaz do patrimônio público e deixa aumentar constantemente a dívida externa e interna, apesar do sacrifício que se impõe ao povo brasileiro. Isso deveria ser enxergado pelos defensores do Governo!

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Senador Ademir Andrade, a dívida interna não é só federal, mas estadual e municipal. E o Governo Federal assumiu a dívida dos Estados e dos Municípios!

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Não são os governos estaduais e municipais que pagam juros de 49,5%! Quem estabeleceu essa taxa foi o Banco Central, o Ministro Pedro Malan. Para surpresa nossa, o atual Presidente do Banco Central mudou essa política, reduzindo hoje os juros de 49,5% para 16,5%, o que ainda é um absurdo.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – V. Ex^a ainda haverá de ter outras surpresas.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Senador Bello Parga, V. Ex^a é um defensor intransigente do Governo, assim como outros Senadores, e não analisa os fatos como deveriam ser analisados. Esquece-se de dizer o que é essencial e fundamental para a sociedade brasileira. Se V. Ex^a, o Senador José Roberto Arruda ou o Senador Renan Calheiros viessem à tribuna do Senado para dizer por que a dívida pública brasileira passou, em cinco anos e meio, de R\$60 bilhões para R\$500 bilhões, se V. Ex^{as} dissessem por que a dívida externa brasileira passou de US\$118 bilhões para US\$230 bilhões e explicassem claramente isso à sociedade, eu poderia até concordar com os argumentos de V. Ex^{as}. No entanto, nem o Governo nem qualquer Senador da República da base do Governo tem condições de explicar ao povo brasileiro essa imoralidade, essa excrescência do comando da política econômica pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso!

Sr. Presidente, aproveito também a oportunidade, a única que nos resta neste momento, já que esta é a última sessão deliberativa do mês – entraremos num período de recesso branco –, para prestar uma homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a dispõe de quatro minutos, Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, não tive a oportunidade de falar como orador; portanto, peço a V. Ex^a que dê como lido um discurso que faço com muito carinho e estima a um grupo empresarial de japoneses que migraram para o Brasil na década de 40, em razão da violência da guerra, estabeleceram-se em nosso Estado, criaram colônias, tendo trazido um grande desenvolvimento para o Estado do Pará.

Refiro-me ao Grupo Y. Yamada, que hoje faz 50 anos de sucesso no meu Estado. Trata-se de um dos grupos mais respeitados do País, que tem contribuído grandemente para o desenvolvimento da região amazônica. Não é um grupo que se volta apenas para a questão do lucro fácil e para a possibilidade de ganhar dinheiro, mas respeita os seus empregados e tem um trabalho de formação profissional inigualável, com inúmeras atividades na área da cultura, na distribuição dos conhecimentos, no apoio às comunidades, enfim, na facilidade do crédito. O referido grupo tem feito enorme sucesso e é muito respeitado por toda a população em nosso Estado.

Preparei um discurso de homenagem a esse grupo, dirigido hoje pela terceira geração de empresários. Seu atual Diretor é o Sr. Fernando

Yamada, cujo avô chegou aqui e começou essa obra à qual seu pai deu continuidade.

Considerando que, na próxima semana, não poderemos estar no Senado em razão de não haver matéria deliberativa pelo fato de estarmos trabalhando a campanha política em nosso Estado – nosso Partido tem muitos candidatos a Prefeito que precisam do nosso apoio –, aproveito esta oportunidade para prestar uma homenagem a esse grupo empresarial, que comemora os seus 50 anos de existência no dia 16 de agosto. Estou me antecipando pelas razões que já expus.

O grupo empresarial em questão convidou grande parte do segmento social do Estado do Pará para participar de uma festa de comemoração na próxima sexta-feira, 18 de agosto, à qual, com muita alegria, o Prefeito de Belém, do Partido dos Trabalhadores, muitas importantes Lideranças e eu estaremos presentes, porque esse grupo realmente teve sucesso e merece todo a nossa consideração.

Na oportunidade da discussão dessa matéria, fica a nossa homenagem aos 50 anos do Grupo Y. Yamada, desejando-lhes todo o êxito. Espero que continuem o trabalho empresarial e social que vêm desenvolvendo no Pará e na Amazônia e que cresçam, contribuindo com o nosso desenvolvimento e a nossa população. Peço a V. Ex^a que dê como lido o discurso que apresento em homenagem aos 50 anos do Grupo Y. Yamada.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ADEMIR ANDRADE EM SEU DISCURSO:

PRONUNCIAMENTO DO SENADOR ADEMIR ANDRADE EM HOMENAGEM AOS 50 ANOS DO GRUPO Y. YAMADA, FEITO NA SESSÃO DE 10-8-2000

Permitam-me ocupar a atenção de Vossas Excelências, fazendo-os partícipes de uma homenagem das mais justas que faz o povo do Pará, nesta oportunidade, através das manifestações deste parlamentar. No próximo dia 16 do corrente, registram-se os 50 anos de fundação do Grupo Y. Yamada, um dos mais expressivos grupos empresariais deste País, cuja atuação no Estado do Pará, permite-lhe despontar na vanguarda de iniciativas que têm alavancado, na últimas décadas, o desenvolvimento econômico e social de grande parte da região amazônica.

Antecipo-me nesta homenagem pois na próxima semana, mais especialmente no dia 16, por conta da agenda atípica que estamos vivendo neste segundo semestre em função das eleições municipais, certamente não terei oportunidade de ocupar esta tribuna por conta de compromissos outros, anteriormente assumidos.

Reportei-me inicialmente à justiça desta homenagem prestada não por mim, mas por todo o povo do Pará, em decorrência do significado que tem o Grupo Y. Yamada para a vida econômica e social do nosso Estado.

A trajetória vitoriosa deste grupo, Senhor Presidente, em grande medida confunde-se com a obstinação de um povo que, perseguido pelos horrores da guerra, da fome e da mais absoluta falta de perspectivas para o futuro, lançou-se ao desafio de transpor distâncias oceânicas para, enfim, fixar-se em uma região até então inóspita e desconhecida.

Deste propósito de pioneirismo, resultou uma das mais simbólicas páginas da história paraense, marcada de modo inquestionável pela contribuição dos imigrantes japoneses que, a partir da segunda metade da década de 40 iniciaram, o processo de fixação de várias famílias e agrupamentos na região amazônica, emprestando assim sua ancestral sabedoria e experiência em áreas de vital importância para o desenvolvimento da nossa região.

Não se pode rememorar o percurso histórico da agricultura paraense, Sr^{as} e Srs. Senadores, sem mencionar a contribuição da colônia japonesa na região do nordeste paraense e entorno do Município de Tomé Açu; do mesmo modo, não se pode abordar o desenvolvimento socioeconômico do Pará, em anos recentes, sem deixar de registrar a ascendente e vertiginosa trajetória do Grupo Y. Yamada!

Já lá se vão 50 anos... Desde as modestas instalações da sala de nº 7 do “Hotel Suisso”, localizado no então Largo da Pólvora – hoje Praça da República – no centro de Belém, onde o grupo iniciou suas atividades no ano de 1950; até os aproximadamente 91 mil m² de área construída, espalhados em 29 lojas e unidades comerciais por todo o Estado, equipadas hoje com as mais modernas e sofisticadas instalações de lojas de departamentos, nas quais disponibilizam-se mais de 100 mil produtos diferentes, destinados a atender um público de cerca de 780 mil clientes cadastrados, dos quais algo além de 600 mil clientes portadores do “Cartão Yamada”.

Falar de trajetória meteórica de crescimento de um grupo empresarial pode parecer, à primeira vista, papel contraditório, a ser desempenhado por representante de um partido de orientação socialista, como o meu Partido Socialista Brasileiro – PSB.

Sem qualquer receio de contradizer os mais expressivos símbolos do pensamento e da doutrina socialista, confesso-me absolutamente à vontade para traduzir hoje, nesta Casa, o júbilo que é compartilhado por todo o povo do Pará, com os êxitos e conquistas do Grupo Y. Yamada.

Penso que no início da década de 50, na ânsia de superar adversidades e de se fixar em outra Pátria, o Sr. Yoshio Yamada; sua esposa, Dona Aki Yamada e seu filho Junichiro Yamada – fundadores do Grupo Y. Yamada – jamais poderiam supor a imensurável contribuição que tal iniciativa traria para que se consolidassem avanços em uma região que, se hoje continua marginalizada frente aos grandes investimentos e aos projetos de desenvolvimento traçados para o País, naquela época encontrava-se muito mais distante ainda de quaisquer perspectivas de desenvolvimento econômico com justiça social.

Enaltecer o êxito alcançado pelo Grupo nestes 50 anos significa pois, antes de tudo, reverenciar a contribuição do conjunto de seus mais de 4.050 funcionários e os cerca de 18 mil familiares destes, que atualmente compõem a “Família Y.

Yamada”; assistida permanentemente por um amplo programa de apoio social, de lazer e de atendimento médico-hospitalar.

Para que se tenha uma idéia das dimensões sociais e econômicas alcançadas pelas atividades empresariais deste Grupo, Sr^{as} e Srs. Senadores, convém mencionar as 13 empresas agregadas em torno da holding Y. Yamada S/A Indústria e Comércio – empresas essas que atuam em atividades diversificadas que vão desde a importação e exportação de produtos, comércio de equipamentos náuticos e automotivos, de material de construção, de informática e eletroeletrônicos, passando pela ainda pecuária e o mercado financeiro, até alcançar o comércio varejista, com uma ampla rede de supermercados e de lojas de departamentos, compreendendo ainda o belíssimo trabalho social e cultural desenvolvido pela Fundação Yoshio Yamada.

Indicadores econômicos das mais importantes publicações especializadas do País, nos últimos anos, têm confirmado a liderança do Grupo Y. Yamada.

A este respeito destaca-se, por exemplo, o posicionamento do Grupo na lista das 500 maiores empresas privadas do País no ano de 1999, divulgado pela revista **Exame**, que conferiu ao grupo o 1º lugar em crescimento no segmento “lojas de departamentos”, com um percentual de 36,76%; além do 9º lugar em vendas e 4º lugar em rentabilidade.

Poderia ainda percorrer um longo caminho de dados e demonstrativos da magnitude empresarial que cerca o Grupo Y. Yamada. Elementos para isso são abundantes...

Permitam-me porém, Sr^{as} e Srs. Senadores, encaminhando-me para a conclusão deste pronunciamento, manifestar o meu mais absoluto e inquestionável apreço a uma das iniciativas que considero de fundamental importância dentre tantas atividades desenvolvidas por esse grupo empresarial.

Neste sentido, não poderia deixar de registrar aqui algumas das atividades sócio culturais e educativas da Fundação Yoshio Yamada, que atua em projetos como a manutenção da “Brinquedoteca” destinada ao atendimento de crianças e adolescentes da rede pública de ensino, atendidas pela Biblioteca Pública Arthur Viana, do Centro Cultural do Estado – CENTUR; a realização permanente de atividades de qualificação profissional destinadas à geração alternativa de renda, como cursos de culinária, corte e costura, cabeleireiro, entre tantos outros, oferecidos gratuitamente em parceria com fornecedores; as campanhas anti-drogas promovidas em parceria com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e outras muitas atividades.

Mencionado algumas das inúmeras frentes de atuação da Fundação Yoshio Yamada e o desdobramento social dessas iniciativas, reservo-me a obrigação de destacar um dos mais significativos exemplos de como se consolida o êxito de uma empresa que pensa não apenas no lucro fácil, mas que cumpre, acima de tudo, um papel social.

Em setembro de 1997 o Grupo Y. Yamada lançou em Belém, e em todas as suas lojas espalhadas pelo Estado do Pará, a campanha “Adeus às Armas”, em colaboração com a “Campanha Nacional de Desarmamento” lançada naquela ocasião em âmbito nacional.

No curso dessa iniciativa, o Grupo Y. Yamada desativou a seção de venda de armas, em todas as suas lojas, “na certeza de estar colaborando para que a sociedade possa ter dias de paz e tranquilidade”, como mencionavam as peças publicitárias que

fizeram anunciar ao público em geral a decisão, até então única na história do comércio varejista em todo o país...

Concluindo esta homenagem, Sr. Presidente, não poderia deixar de reconhecer também o apoio prestado pelo Grupo Y. Yamada às manifestações artísticas e culturais em todo o Pará, apoio esse materializado a partir da realização do "Projeto Alto Astral", no qual apresentam-se artistas da terra, músicos, cantores de todos os estilos, grupos folclóricos, de música regional, de música erudita, enfim, um verdadeiro mosaico de manifestações da rica e diversificada cultura amazônica, que recebe o imprescindível apoio para que se possa consolidar a cultura popular como um dos mais importantes fatores de desenvolvimento social.

De fato, Sr^s e Srs. Senadores, são 50 anos de muitos êxitos e, certamente, marcados também por muitos sacrifícios e obstáculos superados com determinação e criatividade...

Conduzido hoje pelo dinâmico empresário Fernando Yamada e sua competente gama de colaboradores, o Grupo Y. Yamada percorre sua terceira geração, descortinando um novo milênio de muitos outros desafios a serem vencidos.

Já nos próximos 2 anos o Grupo prevê vultosos investimentos na ampliação de sua rede de lojas e unidades comerciais, especialmente com a construção de "hiper lojas" em importantes cidades do Estado do Pará, dentre as quais destaca-se o ambicioso projeto de implantação do "Yamada Plaza Santarém", que a exemplo do "Yamada Plaza Belém", colocará à disposição da Região Oeste do Pará, um mix completo do Grupo, com lojas de departamentos, supermercado, lojas satélites ocupadas por farmácias, bancos, eletro-eletrônicos, praça de alimentação, etc.

Será certamente a continuidade de um tempo de vitórias e conquistas, mas acima de tudo de esperanças... Esperanças essas que o Grupo Y. Yamada, ao longo dos últimos 50 anos, tem compartilhado com o senso de justiça e equilíbrio, tão peculiar às culturas orientais, retribuindo assim o carinho e afeição com que o povo paraense acolhe aos que chegam e acabam fixando-se nessa terra abençoada que é o Pará!

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Está encerrado o prazo regimental da sessão. Entretanto, ainda estão inscritos outros Srs. Senadores e não posso conceder 10 minutos a cada um para discussão. Como exceção, se V. Ex^s aceitarem fazer uma intervenção por 3 minutos cada um, conceder-lhes-ei a palavra. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na falta absoluta de argumentos, o Governo tenta na mídia e no plenário desqualificar os seus críticos.

Se o Governador Álvaro Dias tivesse, no passado, vendido ações da Petrobrás, teria vendido

ações que não interfeririam no controle da empresa. Se tivesse errado, por ter vendido essas ações, poderia ter corrigido o erro apresentando um projeto que impede a alienação das ações da Petrobras.

No entanto, eu lembrei ao ex-Governador Álvaro Dias, quando desceu da tribuna, que S. Ex^a não havia vendido ação alguma e, sim, feito simplesmente uma transferência de titularidade das ações do Governo do Estado para o banco controlado pelo próprio Estado. Portanto, não houve venda; e se houvesse seria uma venda sem o comprometimento ideológico com a privatização da Petrobras.

Isso ocorre no plenário do Senado e na mídia também. Eu e o Senador Pedro Simon interrogamos com a merecida e necessária dureza um pilantra que era caixa de campanha do Presidente Fernando Henrique Cardoso conhecido como Eduardo Jorge Caldas Pereira. Os nossos argumentos foram muito sérios. O Senador Pedro Simon, que havia convivido com o Presidente da República por muitos anos, dava o seu testemunho de que o Sr. Eduardo Jorge Caldas Pereira sabia mais da vida do Presidente da República que a sua esposa D. Ruth; era íntimo. E, mais adiante, o Senador e ex-Ministro da Agricultura, José Eduardo de Andrade Vieira, assegurava que o Sr. Eduardo Jorge Caldas Pereira era o caixa das despesas pessoais e havia ficado com R\$100 milhões em recursos extra-escriturados. Os recursos dados por colaboradores de campanha que não queriam recibos.

No dia seguinte, eu e o Senador Pedro Simon fomos objeto de uma tentativa de ridicularização pelo bufão da República, o palhaço da Rede Globo, Arnaldo Jabor. Lá, na tranquilidade do estúdio da televisão global, sem a possibilidade do confronto e da retaliação tentava nos ridicularizar taxando-nos de demagogos. Não há demagogia alguma. Tive a oportunidade, uma vez que participei de um "Bom-Dia", de colocar o Sr. Arnaldo Jabor no devido lugar porque pude falar depois dele. Dessa vez, fiquei completamente indefeso assim como ficou o Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Roberto Requião, o seu tempo está esgotado.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Encerro imediatamente. Querem nos desqualificar, mas os nacionalistas hoje talvez sejam poucos. Encerro com uma paráfrase a Henrique V, de William Shakespeare: "Conosco estão os brasileiros que deveriam estar, e os que conosco não estiverem nesse momento defendendo o País, a soberania, a

decência e a lisura na República, se arrependirão até o resto de seus dias por não terem estado“.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com a palavra o Senador José de Alencar. V. Ex^a dispõe de três minutos.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, eu havia decidido participar desta sessão, porque as ações foram vendidas ontem, às 23 horas, segundo as informações que recebemos.

Por ocasião em que o projeto do eminente Senador Álvaro Dias foi discutido e votado na Comissão de Assuntos Econômicos, tive a oportunidade de oferecer meu parecer a respeito. Ele não tinha nenhuma conotação ideológica, tinha muito mais uma significação negocial.

A Petrobras tem um programa de investimentos, para os próximos seis anos, que demandam cerca de US\$6 bilhões ao ano e tem perspectivas de crescimento absolutamente inigualáveis, entre empresas dos vários setores da economia brasileira. A Petrobras apresentará, este ano, um lucro líquido previsto de cerca de R\$10 bilhões. No seu setor, o setor petrolífero, e considerando a sua participação praticamente total na produção, prospecção, refino e distribuição de petróleo, no Brasil, a empresa é quase um monopólio.

Em termos de pay-back 20, que significa o retorno em 20 anos que uma empresa desse tipo pode proporcionar no mercado, e considerando o lucro de R\$10 bilhões, o valor dessa empresa, sem falar do valor de reserva mencionado com mestria pelo Senador Álvaro Dias, giraria em torno de R\$200 bilhões. Esse é um fato.

O meu nobilíssimo amigo e eminente Senador Bello Parga cita e critica uma empresa que distribui dividendos de 7%. Quero informar que dividendos não significam lucro; representam sim um quarto do lucro líquido, ajustados na forma da lei. Pode ser muito menos em relação ao IBITDA (Earned Before Income Tax Amortization), que é hoje objeto de avaliação para qualquer empresa no mundo inteiro, especialmente em Nova Iorque, onde as suas ações foram vendidas ontem. Então para uma empresa como essa, considerando que o lucro líquido é de R\$10 bilhões, provavelmente o seu IBITDA seja no mínimo de 20. Então é realmente uma empresa valorizadíssima. E é justamente pelos maus negócios – porque o Estado é um péssimo empresário – que estamos entregando tudo o que foi feito no passado.

Lembro-me que eu era Presidente da Federação das Indústrias no meu Estado quando a Usiminas foi privatizada. Na época, publiquei um artigo na Revista da Indústria contra aquele tipo de privatização, porque aquela empresa foi realmente doada. Vários banqueiros que participavam daquela privatização estranharam o que eu dizia nas reuniões, porque meu discurso era contrário ao que deveria ser esperado de um Presidente da Federação das Indústrias, tendo em vista que era um bom negócio comprarmos as ações. Abri mão e ainda lutei para que ela não fosse privatizada daquela forma.

O mesmo ocorreu com a Companhia Vale do Rio Doce e, da mesma forma, estão agindo com a Petrobras. Mas do que me admiro é que durante todo esse tempo, nos últimos anos de Governo, só nos desfizemos de grandes empresas construídas no passado, e, mesmo assim, quintuplicamos a dívida pública.

Não tenho mais tempo. Respeito e agradeço ao Presidente por ainda me haver concedido a oportunidade de falar. Falei apenas porque fui também provocado por meu nobilíssimo amigo, por quem tenho a maior admiração e respeito, Senador Bello Parga; mas creio que os números que S. Ex^a apresentou não condizem com o que deve ser objeto de análise da negociação.

Eu era a favor, sim, que a Petrobras, para fazer face a todos os investimentos, fizesse um lançamento público. Mesmo porque suas ações preferenciais, naquele dia, foram cotadas a 20% acima do valor das ordinárias, sem prejuízo de perda de um ponto percentual sequer por parte do Governo, que possuía 85% do capital votante, o que é muito diferente de possuir 51% ou 55%.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Pedro Simon, a Mesa e a Casa ouvirão V. Ex^a por três minutos, caso deseje.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fico me perguntando o que teria acontecido se o que aqui ocorreu tivesse acontecido num parlamento que tivesse respeito por si próprio.

Podemos imaginar um parlamento americano, na madrugada da véspera da votação de um projeto, que fizesse uma coisa dessas? Podemos imaginar um parlamento francês, na madrugada da véspera da votação de um projeto, tomasse uma atitude dessas?

Não consigo entender. Juro que não consigo entender o gesto, porque este projeto está em tramitação há dois anos e o Governo, se quisesse, poderia fazê-lo tramitar por mais dois.

Venderam de madrugada porque votaríamos o projeto do Senador Álvaro Dias no dia seguinte.

Gostaria que o Presidente Fernando Henrique me explicasse o que isso significa. Que gesto é este? Que tipo de relacionamento é este entre o Executivo e o Congresso Nacional? Parece um gesto rasteiro! Parece que botaram a mão no dia anterior! Não entendo, sinceramente não entendo! Vender de madrugada para que o projeto fosse votado no dia seguinte!

O estranho é que as Lideranças do Presidente Antonio Carlos, tão cheio de vigor na defesa do Congresso Nacional, acharam a coisa mais natural do mundo. E nós, de certa forma, estamos tão acostumados a ser um corpo sem vida, guiados pelas medidas provisórias de um lado e pelo o que querem do outro lado, que, serei sincero, nem eu, até agora, tinha me dado conta dessa parte do detalhe: o gesto, a bofetada, a desmoralização, a ridicularização que o Executivo fez com o Congresso Nacional.

O projeto já está ali. Até o meu Líder disse que se tratava de uma discussão acadêmica. Quando estávamos discutindo, disse o meu Líder: "Não, sou a favor de terminar, porque, afinal, essa é uma discussão acadêmica", o que era uma discussão da maior seriedade.

Vamos determinar ao Congresso que o Governo tem maioria! O Governo tem maioria, pode chegar aqui e dizer: pode vender. Mas, de repente, virou uma discussão acadêmica? Não me lembro, juro que não me lembro, de um ato desses por parte de um governo! Por Deus, não conheço!

Se o Jabor tivesse o espírito da gozação crítica por imagens, que bela imagem, que bela charge **O Globo** poderia fazer hoje! A imagem retrataria os Senadores dormindo. O Senador Álvaro Dias, então, estaria sonhando com a aprovação de seu projeto. Enquanto isso, durante a noite, correram e fizeram o negócio para impedir que a venda fosse atingida, no dia seguinte, pela aprovação da lei.

Achamos isso normal, Sr. Presidente. Sairemos daqui e, durante vinte e dois dias, andaremos por aí afora. O único fato é que durante os vinte e dois dias não poderão ser editadas medidas provisórias; mas já devem ter sido editadas

todas as que eram necessárias e as que ainda não o foram serão editadas de hoje para amanhã. Assim poderemos, sem qualquer preocupação, ficar fora até o dia 8 de setembro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Está encerrada a discussão.

A votação da matéria fica sobrestada, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Em consequência, a apreciação das matérias ainda constantes da pauta fica sobrestada para a próxima sessão deliberativa ordinária.

São os seguintes os itens sobrestados:

– 7 –

SUBSTITUTIVO DO SENADO
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 73, DE 1997

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1997 (nº 3.500/97, na Casa de origem), que institui a Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata, tendo

Parecer sob nº 689, de 2000, da Comissão Diretora, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima, oferecendo a redação do vencido.

– 8 –

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA
AO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 115, DE 1996

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1996 (nº 3.098/97, naquela Casa), de autoria do Senador Odacir Soares, que restringe o uso de capuz em operações policiais, tendo

Parecer sob nº 605, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável ao art. 2º do Substitutivo da Câmara, e pela rejeição dos demais artigos.

– 9 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 189, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 189, de 1999 (nº 56/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Paulista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda

média, na cidade de Paulista, Estado de Pernambuco, tendo

Parecer favorável, sob nº 309, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Fogaça, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido e Jefferson Peres.

- 10 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 70, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 2000 (nº 197/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, tendo

Parecer favorável, sob nº 820, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Antero Paes de Barros.

- 11 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 85, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2000 (nº 221/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Novo Horizonte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibatiguara, Estado de Alagoas, tendo

Parecer favorável, sob nº 782, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Iris Rezende, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

- 12 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 87, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 2000 (nº 223/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Chapadão Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Roque de Minas, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 623, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

- 13 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 99, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 2000 (nº 255/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa Mutum de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, tendo

Parecer favorável, sob nº 821, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

- 14 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 108, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 2000 (nº 295/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio Educacional de Jataí, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jataí, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, sob nº 828, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Maguito Vilela.

- 15 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 110, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 2000 (nº 332/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Matogrande de Rádio e Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, tendo

Parecer favorável, sob nº 795, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Edison Lobão.

- 16 -

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 109, DE 1995**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a outorga e renovação de

concessão ou permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, tendo

Pareceres

– proferido em Plenário, na sessão do dia 21 de novembro de 1996, em substituição à Comissão de Educação, Relatora: Senadora Benedita da Silva, favorável ao Projeto, e pela prejudicialidade do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1993, com o qual tramitava em conjunto; e

– sob nº 521, de 2000 (sobre as emendas de Plenário), da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Luzia Toledo, favorável ao Projeto e à Emenda nº 1-Plen, nos termos da Emenda nº 3-CE (Substitutivo), que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 2-Plen, com abstenções do Senador Geraldo Cândido e da Senadora Marina Silva.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os Srs. Senadores Roberto Requião, Ramez Tebet, Amir Lando, Álvaro Dias, Jefferson Péres, Paulo Hartung e Pedro Simon enviaram à Mesa proposições que, em face do disposto no art. 235, III, a, do Regimento Interno, serão lidas na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os Srs. Senadores Arlindo Porto, Lúcio Alcântara, Carlos Patrocínio, Romero Jucá e Pedro Simon enviaram discursos à Mesa, para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, solicito o registro nos Anais do Senado Federal do discurso “Educar para vencer desigualdades”, que deveria ter sido pronunciado no último dia 14 de julho, pela Presidente da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, Glaci Zancan, no encerramento da 52^a Reunião Anual da SBPC. O discurso não foi pronunciado, pois a solenidade de encerramento foi interrompida pela impensada, inconseqüente e antidemocrática agressão ao Ministro da Ciência e Tecnologia, Ronaldo Sardemberg.

A síntese política da 52^a Reunião Anual da SBPC está expressa no discurso de encerramento, publicado no **Jornal da Ciência**, de 28 de julho último. O não pronunciado discurso de Glaci Zancan, “Educar para vencer desigualdades”, merece entrar para os Anais do Senado Federal pelo seu conteúdo e por representar o pensamento da comunidade acadêmica brasileira.

O recesso parlamentar de julho, os compromissos com as bases e o ano eleitoral contribuíram para frustrar a oportunidade para que esta Casa acompanhasse mais de perto a 52^a Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC, transcorrida em meados de julho, aqui próximo, na Universidade de Brasília.

A magnitude do evento pode ser percebida pelos 7 mil inscritos em sua programação sênior e 3 mil na SBPC Jovem. O evento ainda esteve aberto à comunidade e dele participaram muitos representantes da terceira idade. Estima-se que, diariamente, circularam pela UnB cerca de 15 mil pessoas, todos atraídos por temas que parecem tão distantes, no entanto tão profundamente importantes para o desenvolvimento do País: ciência, educação, tecnologia.

Os trabalhos apresentados, enriquecidos pelos debates, mereceram destaque na mídia e vieram reafirmar que, sem pesquisadores e professores, será impossível ao Brasil vencer seus grandes desafios; que sem a universalização e melhoria do ensino, os brasileiros estarão inapelavelmente de fora dos benefícios eventuais da globalização.

A SBPC do ano 2000 também trouxe à tona, mais uma vez, o desinteresse do empresariado – salvo as exceções de praxe – em investir em pesquisa e tecnologia, desinteresse que, infelizmente, não é e talvez não possa ser suprido exclusivamente pelo Estado.

No discurso de abertura do evento que teve como tema O Brasil na sociedade do conhecimento, desafios para o século 21, a presidente da SBPC, Glaci Zancan, havia listado alguns dos principais desafios dos cientistas e da sociedade brasileira, entre eles o de “convencer o governo a honrar e dar continuidade às suas próprias iniciativas”. Além do “desafio dos desafios: utilizar a Ciência e a Tecnologia para romper o ciclo de miséria e da injustiça social, incorporando à cidadania 70 milhões de brasileiros hoje marginalizados (caldo de cultura para enfermidades, mortes e violência descontrolada)”. Glaci Zancan, também cita o “desafio de vencer a desesperança”.

No encerramento, Glaci Zancan propõe “Uma educação científica voltada para transformar o mundo que nos rodeia. Uma educação que estimule a criatividade dando a todos a perspectiva de sucesso

como forma mais eficiente de superar as desigualdades". É o que também queremos.

Muito obrigado.

Íntegra do discurso da Presidenta da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, Glaci Zancan, por ocasião do encerramento da 52ª Reunião Anual da SBPC, em 14-7-2000, na Universidade de Brasília.

"Durante uma semana estivemos discutindo os mais variados aspectos da realidade nacional, buscando caminhos que conduzam com segurança ao desabrochar de um novo milênio.

Ao nos voltarmos sobre nós mesmos, nossas raízes, nossas potencialidades, constatamos uma diversidade de expressões culturais surpreendentes que comprovam o imenso potencial criativo de nosso povo.

Arte e Ciência são faces de uma mesma moeda, ambas manifestações de criatividade. Por isso, devemos acreditar que podemos crescer em ambas.

É nosso dever enquanto sociedade dedicada à promoção da ciência destacar que, sem um planejamento de longo prazo, bem definido, na área da educação de matemática, línguas e de ciência, seremos cada vez mais marginalizados, pois no mundo global de hoje, a cada dia o conhecimento é mais poder, e o domínio adequado de tecnologias é a forma de prosperidade econômica e social dos povos.

Precisamos de escolas públicas que se constituam em ambientes estimulantes, em que o ensino de matemática, de línguas e de ciência signifique a capacidade de transformação.

Precisamos de uma educação que habilite o jovem a trabalhar em equipe, a aprender por si mesmo, a ser capaz de resolver problemas, que confie em suas potencialidades, que tenha a integridade pessoal, iniciativa e capacidade de inovar.

A tarefa de mudar o ensino de informativo para transformador e criativo é gigantesca e envolve todos os níveis sem privilegiar uns em detrimento de outros.

Sem dúvida, cabe à Universidade a liderança do sistema e para isso ela deve ser crítica, competente e eficiente.

É urgente avançar na reforma acadêmica das Universidades com engajamento de todos.

Precisamos ampliar a base científica nas existentes para poder inserir adequadamente toda a pirâmide educacional em novo parâmetro próprio do novo século que se inicia.

Devemos deixar de lado as reformas educacionais feitas em gabinetes, pois elas não resolvem. Elas significam, na maioria das vezes, apenas alteração das estatísticas, sem repercussão na vida da população.

As reformas devem nascer na comunidade, envolver e valorizar os professores.

Precisamos estimular as experiências, aprender com a alegria e a simplicidade de nosso povo, multiplicar os incontáveis exemplos de dedicação e amor de homens e mulheres, educadores desse imenso País. O nosso desafio na entrada do novo século é: promover o homem pela educação. Educação compreendida como uma educação para o bem viver, para o trabalho e para a convivência harmoniosa com a natureza. Uma educação para o bem comum, para o ser mais humano, mais participativo, para ser mais brasileiro. Uma educação científica voltada para transformar o mundo que nos rodeia.

Uma educação que estimule a criatividade dando a todos a perspectiva de sucesso como forma mais eficiente de superar as desigualdades. Essa é a tarefa a que nos propomos no início do novo século, e precisamos contar com a colaboração de cada um na promoção humana da maioria."

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs, Senadores, a humanidade realizou recentemente um feito científico da mais alta significação. Trata-se da decifração do código genético de nossa espécie, com a qual se chegou a uma visualização de impressionante nitidez dos mecanismos que desenham o ser humano. Suas conseqüências, ainda que não possam ser previstas precisamente, serão imensas e vão desdobrar-se, nas próximas décadas, em novas descobertas e

avanços científicos, particularmente na área da medicina.

O ácido desoxirribonucléico – ou DNA – é a estrutura molecular onde fica registrado o código genético – ou genoma – dos seres vivos. No caso do ser humano, ele se localiza em 46 cromossomos, recebidos metade do pai e metade da mãe, os quais se repetem, com idêntica configuração, no núcleo de cada uma das bilhões de células do corpo. A maior parte do DNA, no entanto, tem função desconhecida. O conjunto dos genes está localizado em uma porção do DNA humano que corresponde de 3% a 5% do total. São os genes que portam as instruções de síntese de proteínas, as quais serão responsáveis pelas várias características de cada organismo, compreendendo desde a formação e o modo de funcionamento de seus órgãos vitais até a cor de seus cabelos.

O DNA é composto por elementos chamados de nucleotídeos, que são de apenas 4 tipos, conforme a respectiva base nitrogenada: adenina, timina, citosina, guanina. A seqüência dos 4 tipos de nucleotídeos, representados pelas letras A, T, C e G, combinadas em pares, é que forma o código no qual está escrito, conforme a metáfora consagrada, “o livro da vida”.

No mês de junho passado, foi divulgada a primeira versão de mapeamento do genoma humano. Trata-se, ainda, de um rascunho, mas que já permite identificar cerca de 98% dos componentes do nosso DNA. Esses componentes são 3,1 bilhões de pares de letras químicas, compreendendo tanto o DNA considerado, até o momento, inútil, quanto aqueles 3% que formam os genes. Os genes humanos ainda não foram completamente identificados: estima-se que sejam 50.000, dos quais 10.000 já são conhecidos. Cerca de 6.000, ou mais da metade dos genes humanos conhecidos, foram descobertos durante o processo de mapeamento do genoma.

Esse grande marco para o conhecimento do ser humano foi obtido pelos esforços de dois consórcios científicos: um deles é o Projeto Genoma Humano, financiado pelos governos dos Estados Unidos e de outros países, e por instituições internacionais; o outro chama-se **Celera Genomics**, uma sociedade anônima de natureza privada e intuítos comerciais.

Os cidadãos que não são versados no assunto podem se perguntar qual é, afinal, a real importância da decifração dessa seqüência de 3 bilhões de letrinhas para as nossas vidas. Vimos que os genes contêm todas as informações inatas a respeito da formação e do desenvolvimento de um organismo. Grande parte das doenças humanas têm sua origem em informações genéticas inadequadas. Foi comprovado, por exemplo, que o Mal de Alzheimer, que causa gravíssimos problemas degenerativos, se relaciona a um certo gene do cromossomo 14. A presença de uma adenina em lugar de uma guanina na posição 334 eleva em 11 vezes a possibilidade de ocorrência da doença. Já estão catalogadas 11.700 alterações genéticas que se relacionam a doenças.

Não deve ser esquecido, no entanto, que a simples informação genética não predetermina o que vai ocorrer com o indivíduo. A influência do meio ambiente e dos comportamentos do próprio indivíduo terão uma importância considerável para que uma determinada tendência venha ou não a se manifestar e de que modo o fará. Com o mapeamento genético de uma pessoa, seria possível identificar sua tendência a contrair determinada doença, a qual poderia ser evitada com a adoção de certos comportamentos e cuidados, incluindo a utilização de medicamentos.

O avanço do conhecimento na identificação dos genes e das implicações de suas mensagens vai revolucionar a medicina, permitindo diagnósticos precisos e o desenvolvimento de novos remédios. Deve crescer, também, uma tendência para tratamentos que considerem as diferenças individuais, tendo em vista o mapeamento genético preciso do paciente. Uma mudança ainda mais profunda poderia ocorrer com uma terapia gênica, que substituísse os genes problemáticos por genes sintéticos.

Não há dúvida de que alterações no código genético dos indivíduos, assim como várias outras possibilidades abertas pelo desenvolvimento exponencial da genética, remetem a questões éticas delicadas e complexas. Não é por outra razão que o Projeto Genoma Humano definiu como um de seus objetivos básicos o de “avaliar conscienciosamente as implicações éticas, legais e sociais que surgem da disponibilidade (dos) dados” obtidos.

Uma primeira questão já surgiu pelo confronto de duas diferentes concepções quanto à utilização do

mapeamento do genoma humano. O principal consórcio privado envolvido no processo de decifração do genoma pretendia que suas descobertas fossem patenteadas, de modo que o código (ou a seqüência de nucleotídeos) de um determinado gene pudesse pertencer a um grupo ou indivíduo, que venderia a informação e o direito de utilizá-la. Muitos cientistas consideram absurda a proposta de se patentear algo que já existe na natureza, lembrando que o descobridor do glóbulo branco, por exemplo, nunca o patenteou. A intenção do Projeto Genoma Humano, por sua vez, e que já vem sendo cumprida, é a de disponibilizar todos os dados referentes ao mapeamento genético na Internet, para que os pesquisadores de todo o mundo possam utilizá-los.

Há, no entanto, questões ainda mais sérias, relacionadas à dignidade dos indivíduos e da espécie humana. A preocupação com tais questões levou a Unesco – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – a criar, já em 1993, um Comitê Internacional de Bioética, o qual elaborou uma proposta de Declaração Universal sobre o Genoma Humano e os Direitos Humanos. A declaração, tendo por objetivo estabelecer princípios éticos duradouros e de alcance universal, foi aprovada e adotada pela Conferência Geral da Unesco em novembro de 1997. Podemos começar citando os seus artigos iniciais, que trazem alguns conceitos e princípios de crucial relevância:

“Art. 1º O genoma humano está na origem da unidade fundamental de todos os membros da família humana, bem como do reconhecimento de sua dignidade e diversidade inerentes. Em um sentido simbólico, ele é a herança da humanidade.

Art. 2º **a)** Todos têm direito ao respeito por sua dignidade e por seus direitos, independentemente de suas características genéticas. **b)** Essa dignidade torna imperativo que não se reduzam os indivíduos a suas características genéticas e que sejam respeitadas a sua singularidade e a sua diversidade.”

Ao mesmo tempo em que estimula a pesquisa relativa ao conhecimento do genoma humano e o desenvolvimento de suas aplicações nas áreas de biologia e medicina, considerando a liberdade de pesquisa como parte da liberdade de pensamento, a declaração enfatiza que “práticas contrárias à dignidade humana, como a clonagem reprodutiva de

seres humanos, não devem ser permitidas”. Intervenções nos genes das células embrionárias também são citadas como potencialmente ofensivas à humanidade.

Considerando esse documento, Sr^{as} e Srs. Senadores, damo-nos conta de que os Estados e seus legisladores devem assumir novas responsabilidades, concernentes ao regulamento das atividades que utilizam o conhecimento do genoma humano. Nesse âmbito, estão compreendidos o adequado aproveitamento dos futuros benefícios, sobretudo médicos – de modo a que possam atingir o conjunto de nossa população, e não apenas os grupos economicamente privilegiados –, assim como a proibição de determinadas experiências e práticas.

A declaração, não só estimula a formação, em nível nacional, de comitês de bioética, de caráter independente, multidisciplinar e pluralista, como também recomenda a disseminação do conhecimento científico relativo ao genoma humano, enfatizando a necessidade de cooperação cultural e científica, particularmente entre países industrializados e países em desenvolvimento. Cabe lembrar, nesse particular, que o Brasil não tem apenas o que receber em termos de conhecimento do genoma humano e de outras espécies, destacando-se, já há algum tempo, por suas pesquisas genéticas. De acordo com recente notícia da **Folha de S. Paulo** (edição de 30 de julho último), “o Brasil deve ser o primeiro país do mundo a conhecer todos os genes ativos em um tumor maligno – no caso o câncer de mama. Espera-se que todos os genes ativos nessas células estejam seqüenciados até o fim do ano”. O grupo de pesquisa responsável pelo feito faz parte do Projeto Genoma Humano do Câncer, financiado pelo Instituto Ludwig de Pesquisas sobre o Câncer e pela FAPESP (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo).

Concluimos o presente pronunciamento, Sr. Presidente, ressaltando que o conhecimento do genoma humano já se apresenta como uma realidade incontornável diante de nós. Não podemos ignorar os benefícios que certamente advirão desse conhecimento, nem tampouco os seus riscos potenciais para a integridade e dignidade humanas. Essa inédita realidade científica impõe novos desafios à sociedade, incluindo o papel a ser

desempenhado pelo Poder Legislativo – o qual estou certo que dele não se eximirá.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) –

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no Brasil morrem anualmente mais de 40 mil crianças de 0 a 5 anos, vítimas de doenças que poderiam ser facilmente evitáveis, tais como diarreia, sarampo, malária, infecções respiratórias e desnutrição.

A criança é, sem dúvida, a maior vítima da má distribuição de renda, das enormes desigualdades sociais existentes em nosso País, dos bolsões de pobreza, da ausência de condições sanitárias favoráveis, da inexistência ou precariedade do fornecimento de água potável, de esgotamento sanitário e pluvial e do atendimento médico inadequado.

É enorme a dívida social do Brasil: pobres, negros, crianças, idosos e doentes representam alguns dos muitos grupos sociais excluídos do progresso e marginalizados da verdadeira cidadania.

Do enorme passivo social do Brasil, uma dívida ressalta talvez como a maior e de maior gravidade para a própria afirmação do Brasil, como País do futuro e como Nação que pretende desempenhar um papel importante no século XXI: é a dívida com as crianças, principalmente com a alimentação, saúde e educação das crianças.

O Brasil terá um futuro sombrio se não reverter urgentemente a atual situação de negligência em relação às crianças, se não tomar uma decisão firme e permanente para resgatar essa enorme dívida social para com elas, principalmente aquelas mais pobres e privadas de um melhor nível de educação.

Consoante dados da Organização Pan-Americana da Saúde, cerca de 257 mil crianças menores de 5 anos morrem anualmente, nas Américas, em decorrência de doenças infecciosas e desnutrição.

Infelizmente, o Brasil, que potencialmente já dispõe de todas as condições necessárias para resolver essa questão, ainda faz parte dessa estatística negativa, pois não conseguiu uma solução verdadeira para esse grave problema social.

Isso não apenas nos envergonha como País que se encontra entre as dez maiores economias do mundo, mas representa também uma afronta aos dispositivos constitucionais que asseguram a todos os brasileiros o direito à saúde, à alimentação.

Sem esses direitos básicos, aos quais devem ser agregados outros direitos como a moradia e a educação, as garantias constitucionais não passam de mera ficção jurídica.

A fome e desnutrição são males que já deveriam ter sido banidos do nosso Brasil, dono de uma das maiores produções agrícolas do mundo, produtor de mais de 80 milhões de toneladas grãos.

Essa tarefa difícil não é só do Governo: é de todos os brasileiros que têm consciência social e política e estão dispostos a trabalhar por um Brasil melhor, por um futuro mais favorável para as gerações vindouras.

Por isso mesmo, enalteçemos um importante serviço prestado às crianças do Brasil pela Pastoral da Criança, da Igreja Católica, em 3.015 municípios de todo o Brasil.

A Pastoral da Criança não apenas ajuda a tirar as crianças pobres das ruas como fornece a alimentação necessária para livrar as crianças da desnutrição e, conseqüentemente, das doenças que geralmente acompanham uma alimentação inadequada.

Esse trabalho meritório, de importância para o futuro de crianças, das próximas gerações e do próprio País, não requer recursos vultosos: há muito mais boa vontade, solidariedade e amor ao próximo do que mesmo um grande volume de recursos financeiros necessários para financiar um projeto social dessa importância.

O combate à desnutrição infantil requer geralmente apenas uma alimentação mais racional, composta por elementos de preço não elevado, como farelo de trigo, milho, arroz, pó de casca de ovo, folha de mandioca, pó e sementes de abóbora, melancia ou melão, formando uma multimistura que fornece os principais nutrientes necessários ao desenvolvimento sadio de uma criança.

Os cuidados com as gestantes, o acompanhamento médico de pré-natal, a recomendação do aleitamento materno até os seis meses de idade, a melhoria das condições de higiene nas casas das pessoas mais pobres representam importantes elementos a serem observados para prevenir a desnutrição e favorecer o crescimento sadio das crianças.

De nada adianta o Brasil estar equilibrado em termos macroeconômicos, com seus compromissos internacionais em dia, com uma moeda forte e sem pressões inflacionárias, se o seu principal ativo, sua população, e principalmente suas crianças, sofrer de desnutrição e de doenças endêmicas, prejudicando a inserção do País na economia do futuro.

Prejudicando as gerações futuras, nosso crescimento seria algo falso, sem sustentação no longo prazo, em que não haveria equidade nem justiça social.

Com uma das maiores produções agrícolas do mundo e uma das mais elevadas taxas de crescimento econômico do século XX, o Brasil tem condições para transformar a igualdade jurídica assegurada pela Constituição federal em verdadeira igualdade social, em que todos os brasileiros tenham pelo menos igualdade de oportunidades.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar, responsável pela distribuição diária de merenda a todos os estudantes do ensino fundamental da rede pública, representa uma importante ação de governo para reduzir ou eliminar a desnutrição infantil e melhorar as condições de aprendizagem das crianças mais pobres.

Com isso é possível melhorar as condições de vida de grande parte da população, reduzindo desigualdades sociais e propiciando uma futura

melhoria na distribuição de renda entre pessoas, na medida em que um melhor nível educacional também significa equidade e ascensão social.

Sr. Presidente, apesar da situação difícil, resultante de um déficit social histórico, acumulado em décadas de desigualdades sociais, o Brasil tem procurado solucionar essa questão por meio de importantes programas governamentais.

Programas como os de merenda escolar, de redução da mortalidade infantil, de saúde da mulher e da criança e, principalmente o Programa de Combate às Carências Nutricionais deveriam ser reforçados, contar com maiores recursos financeiros e administrativos, principalmente para melhorar a situação das crianças mais pobres.

Isso não significa conceder prioridade às crianças e desprezar outros importantes grupos como os doentes, os idosos e outros excluídos do progresso social e econômico.

O Brasil tem condições de cuidar de todos os seus filhos, sem discriminação de idade, de raça, de sexo ou qualquer outra condição específica, pois nosso verdadeiro objetivo é a melhoria das condições de saúde, alimentação e educação de todos os brasileiros, independentemente de qualquer condição pessoal.

Tenho a convicção de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso continuará a dar todo o apoio necessário ao Programa de Combate às Carências Nutricionais, por sua grande importância não apenas para nossas crianças, mas também para idosos, gestantes e todos aqueles que se encontram em situação de risco nutricional.

Sr. Presidente, peço que conste dos Anais os artigos da **Folha de S.Paulo**, **Diário Econômico**, **Gazeta Mercantil** e de uma revista médica sobre o tema do meu discurso.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR CARLOS PATROCÍNIO
EM SEU DISCURSO:**




SF 10/9/00 (DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR CARLOS PATROCÍNIO!)

323/1

RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL

MAIS DE 850 MIL PESSOAS SÃO BENEFICIADAS COM O PROGRAMA DE INCENTIVO



Criado em março de 1998 – como um dos incentivos do Piso de Atenção Básica – com o objetivo de promover a recuperação nutricional e o crescimento de crianças de 6 a 23 meses de idade que apresentem baixo peso para a sua idade, o Incentivo de Combate às Carências Nutricionais já qualificou 4.913 municípios para o recebimento de recursos (89,2% do total de municípios do país).

A população beneficiada chega a 860.342 pessoas em risco nutricional. Desse total, 573.557 são crianças de 6 a 23 meses. Os outros 286.785 beneficiários são crianças de 24 a 59 meses, gestantes, idosos ou outro grupo populacional também em situação de risco escolhido como prioridade para o município, após aprovação do Conselho Municipal de Saúde. O incentivo está previsto na Política Nacional de Alimentação e Nutrição, baseada no conceito de que uma alimentação e nutrição adequadas são direitos básicos de todos os cidadãos.

Cada criança em risco nutricional (de seis a 23 meses) deve receber diariamente um litro de leite ou 120g de leite em pó integral, além de uma lata de óleo de soja por mês. Os demais grupos recebem a metade dessa dose de leite. Outros produtos que tenham eficácia comprovada para a recuperação nutricional também podem ser utilizados. Os municípios têm autonomia para selecionar o produto a ser distribuído, desde que comprovem a sua eficácia. A previsão de recursos para o ICCN para este ano é de R\$ 166 milhões. Esse valor é suficiente para o atendimento de todas as crianças em risco nutricional: são R\$ 180/ano para cada criança de 6 a 23 meses e mais R\$ 90 por beneficiário de outras faixas etárias.

PREVENIR E RECUPERAR

Além de atrasar o crescimento das crianças, a falta de alimentos pode provocar desnutrição – afetando também a capacidade de aprendizado e até a disposição para brincar. Nos casos mais graves, pode levar à morte. Cerca de metade das crianças hospitalizadas pelas doenças mais prevalentes na infância também apresentam desnutrição associada à doença principal, agravando o quadro clínico. Por isso, é essencial tratar precocemente o baixo peso e promover o crescimento ideal.

Para prevenir e recuperar desnutridos é importante fornecer alimentos adequados e promover ações básicas de saúde. As mães devem ser orientadas sobre a importância do aleitamento materno e da alimentação adequada para cada faixa etária. Vacinas em dia, higiene e muito afeto, atenção e carinho também são fundamentais.

CRIANÇA BRASILEIRA MORRE POR DOENÇAS QUE PODERIAM SER EVITADAS



Cláudia Guimarães - Ag. Folha Imagem

A desigualdade socioeconômica do Brasil tem como vítima preferencial a criança. Apesar da queda de 29% verificada nos últimos dez anos em nosso país, ainda morrem por ano 43 mil crianças de zero a cinco anos, o que significa 35,6 crianças menores de um ano para cada mil crianças nascidas vivas. Em Cuba, este índice é de 8 para cada mil; e na Suécia, apenas 4 em mil.

O índice brasileiro ainda é muito alto, apesar de o governo ter gastado no ano passado R\$ 43,4 milhões de reais com campanhas de vacinação, atendendo a mais de 16 milhões de crianças. "É óbvio que nesta estatística enquadram-se os brasileiros marginalizados pela *modernidade*", ironiza o conselheiro do CFM Francisco Monteiro, do Ceará, especializado em clínica médica e saúde pública.

O drama que se esconde por trás desses números é que essas crianças morrem de doenças que poderiam ser prevenidas, como diarreia, sarampo, desnutrição, malária e infecções respiratórias. Nas áreas pobres, o baixo grau de instrução das gestantes contribui para a mortalidade infantil – entre elas, o número de óbitos chega a 93 por mil nascidos vivos.

Ao divulgar esses números, o próprio ministro da Saúde, José Serra, considerou preocupante a cifra de 35,6. Ocorre que a esmagadora maioria dos óbitos é decorrência do precário sistema de saneamento básico de grande parte do país. São nesses bolsões de miséria, sem água potável nem esgoto sanitário e pluvial, que vivem as crianças atingidas por doenças que poderiam ser evitadas com uma simples consulta em um posto de saúde.

A faixa de redução da mortalidade infantil nesta última década – que salvou a vida de cerca de 60 mil crianças entre 1994 e 1999 – demonstra os resultados eficazes de algumas ações no setor. O combate à desnutrição, o acompanhamento pré-natal ao recém-nascido, o aleitamento materno e o Programa de Saúde da Família são exemplos de políticas que poderiam se estender a todas as áreas da saúde da população.

"Muito ainda precisa ser feito", observa o pediatra Silo de Holanda Cavalcanti, conselheiro do CFM pelo estado de Pernambuco. "O programa de aleitamento materno é a melhor saída contra a desnutrição, e o papel dos agentes de saúde é fundamental na redução dos níveis de mortalidade infantil". Silo Cavalcanti afirma, ainda, que os cuidados com o pré-natal e o parto, diminuindo a mortalidade materna e neonatal, podem, de maneira significativa, baixar os índices da morte de crianças.

As taxas de mortalidade infantil são apenas uma face do deficiente atendimento proporcionado pelo sistema público de saúde. Isto ocorre não só no aspecto da assistência direta ao doente, mas também na ausência de um controle eficaz dos óbitos ocorridos no país por doenças endêmicas. De acordo com o Ministério da Saúde, mais de 25% das mortes de crianças não são notificadas.



ara o pediatra Wirlande Santos da conselho do CFM pelo estado de imina, o controle da mortalidade in- começa muito antes do nascimento iança, ainda na orientação à adoles- para evitar uma gravidez prematura. a gestante, segundo Wirlande, é ne- rio um pré-natal eficaz, controle nu- mal, casas de saúde bem aparelha- presença constante do neonatologista la de parto, berçários e consultas de a ao pediatra, principalmente no pri- o ano de vida.

Mesmo com o crescimento econô- , não houve melhora das condições da de nossas crianças", garante Wir- : "Vê-se que a política de saúde do mo, em todos os níveis, está completamente ocada e sem rumo".

) conselheiro do CFM reconhece que o aleita- o materno ganhou impulso nos últimos anos, ndo de 3,6% para 39% com relação aos me- s de 4 meses de idade. Wirlande destaca a ibuição da Sociedade Brasileira de Pediatria, istoral da Criança e de projetos como o *Viva la* para assegurar a saúde da criança. "Com política de saúde séria e bem orientada chega- a patamares bem menores de mortalidade til", acredita o pediatra.

) conselheiro Francisco Monteiro acha que a ão da mortalidade infantil não se resolve tão nte no âmbito da saúde. "Programa de Saúde amília, vacinação, leitos hospitalares, medica- os são impotentes contra baixos salários, de- rego, êxodo rural, inchaço das grandes cida- substituição infantil, ausência de saneamento o, analfabetismo e a incuria e falta de patriotis- e boa parte dos dirigentes deste país", afirma.



Eduardo - Acervo UFR - Ag. Folha Imagem

O Ministério da Saúde tenta, hoje, reverter o ainda alto índice de mortes infantis integrando o Brasil ao programa *Criança Saudável*, que está sendo adotado em todo o continente americano pela Organização Mundial da Saúde (OMS). A meta deste programa é a de salvar a vida de pelo menos 100 mil crianças nas Américas até o final de 2002.

De acordo com dados da Organização Pan-Americana da Saúde (Opas), das 257 mil mortes anuais de crianças menores de 5 anos nas Américas, 97 mil são provocadas por pneumonia, 90 mil por diarreia e outras 30 mil decorrentes de desnutrição. No Brasil, ainda segundo a Opas, a mortalidade infantil nas populações rurais é quase duas vezes maior do que nas áreas urbanas.

DOENÇAS QUE ASSOMBRAM

Um trabalho organizado em 1997 pela *Children's vaccine initiative* (CVI/GEN), de Genebra, coincide, em termos mundiais, com a realidade brasileira: das 10 milhões de mortes anuais de

crianças menores de 5 anos de idade, mais de 99% ocorrem em países em desenvolvimento, das quais 70% são causadas por doenças infecciosas.

Diz ainda a entidade que, apesar das vacinas existentes há anos, muitas mortes são causadas por sarampo, coqueluche ou tétano. "Nós, pediatras, não podemos esquecer que a introdução da terapia de reidratação oral também ajudou a evitar um grande número de mortes por desidratação", lembra Silo Cavalcanti.

O conselheiro do CFM alerta para a necessidade da vigilância permanente em favor da saúde da criança. "Não podemos nos contentar com um índice médio de redução da mortalidade, na medida em que determinados municípios continuam apresentando índices alarmantes". Mesmo reconhecendo que a situação socioeconômica do país, "com a perversa distribuição de renda", é fator primordial para a perpetuação desta situação, Silo acredita que a continuidade das medidas hoje postas em prática possa melhorar um pouco mais esta cruel realidade.

O SÉCULO DAS EPIDEMIAS

Volta e meia, doenças que se julgava erradicadas voltam a contribuir para os índices preocupantes da mortalidade infantil. Em meados de 1997, o país ficou assombrado com a epidemia de sarampo, ocorrida por falha da vacinação em massa e de controle efetivo de áreas de risco. No século XX, esta doença foi uma das principais causas de morte em menores de 5 anos; entretanto, só passou a ser combatida no Brasil a partir de 1980. Mesmo assim, ocorreram duas dolorosas epidemias (1984 e 1986), com taxas de incidências de 62,9 e 97,2 casos por cem mil habitantes. Acredita-se em todo o mundo que, neste ano, o sarampo será erradicado. A Opas, por exemplo, fixou como objetivo eliminar a doença nas Américas até o final de 2000. A seguir, um balanço dos males que ameaçam as crianças:

POLIOMIELITE - A doença foi eliminada das Américas desde 1991, mas no Brasil os últimos casos foram registrados em 1989. A meta da OMS é eliminar a pólio até o final deste ano.

SARAMPO - Ainda mata anualmente 1,1 milhão de crianças com menos de 5 anos em todo o mundo, apesar da imunização em massa. O último surto ocorrido no Brasil - em 1996-1997 - registrou mais de 30 mil casos notificados, apesar da imunização geral realizada em 1992, que cobriu mais de 90% da população.

COQUELUCHE - O último dado conhecido indica a taxa de 2,1 casos por 100 mil habitantes.

DIARRÉIA - O rotavírus causa 800 mil mortes por ano em todo o mundo. Várias vacinas estão sendo desenvolvidas para reduzir a morbidade e a mortalidade em países de baixa renda. No Brasil, o uso da terapia de reidratação oral aumentou 35% na região Nordeste entre 1991 e 1996,

sendo responsável por 25% das internações hospitalares de crianças menores de um ano de idade. De janeiro a outubro de 1996, ocorreram mais de 160 mil internações em hospitais públicos por diarreia, ao custo aproximado de 20 milhões de dólares.

INFEÇÕES RESPIRATÓRIAS - Nos países em desenvolvimento, estima-se que a infecção pneumocócica provoque 1,2 milhão de mortes anuais em crianças com menos cinco anos de idade. No Brasil, estão entre as três principais causas de morbimortalidade. O alto índice de internação por pneumonia custa em média, ao ano, 60,4 milhões de dólares ao sistema público de saúde. Até recentemente, crianças de todos os lugares recebiam as mesmas seis vacinas básicas (tuberculose, difteria, coqueluche, tétano, poliomielite e sarampo), mas esse equilíbrio está desaparecendo, em favor dos países ricos.

DESNUTRIÇÃO - Expõe a criança a todos os tipos de doenças e aumenta duas vezes o risco de mortalidade na infância. Vem decrescendo no Brasil desde a década de 1970. O maior contingente de desnutridos está na região Nordeste. A taxa de prevalência de desnutrição proposta para este ano é de 6,4%. O programa de combate às carências nutricionais do Ministério da Saúde beneficiou nos últimos dois anos mais de 336 milhões de crianças, com a distribuição de milhares de frascos de sulfato ferroso e de megadoses de vitamina A.

MALÁRIA - Doença transmissível com maior número de doentes no Brasil. O habitat do inseto transmissor é a Amazônia, por causa do clima quente, afetando cerca de 19 milhões de pessoas. As crianças são as maiores vítimas da doença. Em 1998, cerca de 300 mil brasileiros foram infectados pelo mosquito *Anopheles darlingi*.

Reuters Business Briefing

18/04/2000 BRASIL: MACEIÓ CULPA MIGRAÇÃO PELOS NÚMEROS.

São Paulo, terça-feira, 18 de abril de 2000

da Agência Folha, em Maceió

A pediatra Ivone Torres Azevedo, coordenadora da Pastoral da Criança em Alagoas, alega que a migração foi a responsável pelo aumento de número de desnutridos na Arquidiocese de Maceió (que abrange 21 municípios).

"Houve uma migração muito grande para a capital em busca de emprego. As pessoas se inserem nas comunidades atendidas pela pastoral, aumentando o índice de desnutrição."

Ela afirma que em locais com "tratamento efetivo", como no município de Satuba, "praticamente inexiste desnutrição".

Ivone disse ainda que a pastoral faz um trabalho preventivo, estimulando aleitamento, medicina caseira e alimentação alternativa.

Líderes comunitários ensinam as famílias a preparar e a usar a multimistura - suplemento alimentar composto por farelo de trigo, milho ou arroz, pó da casca de ovo, pó da folha de mandioca e pó de sementes de abóbora, melancia ou melão.

A coordenadora de Ações de Saúde da Prefeitura de Maceió, Lucélia Sales, se disse surpresa com os números divulgados pela pastoral. "Nas áreas onde há o Programa de Saúde da Família (20% do município), o índice de desnutrição diminuiu."

A coordenadora afirma que o uso da multimistura ainda está sendo pesquisado pela Secretaria Municipal da Saúde e pela Universidade Federal de Alagoas. Caso seja aprovada, a população passaria a usá-la em seis meses.

A prefeitura também mantém o Sivan (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional), que funciona em 32 unidades de saúde, atendendo a crianças e gestantes.

Crianças desnutridas entre 6 meses e 4 anos podem participar do Programa de Combate a Carências Nutricionais, recebendo mensalmente quatro quilos de leite em pó e uma lata de óleo.

"Para bebês com menos de seis meses, incentivamos as mães a fazer o aleitamento materno", disse Silvânia Santos Dias, coordenadora do Sivan.

A Pastoral da Criança atendeu, no primeiro trimestre deste ano, na Arquidiocese de Maceió 24 mil crianças e 1.800 gestantes. O Programa de Combate a Carências Nutricionais está com 9.200 crianças e 1.190 grávidas.

Copyright Empresa Folha da Manhã S/A. Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução do conteúdo desta página em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita da Agência Folha.

Folha de S. Paulo is the leading newspaper in Brazil. All content in Portuguese and totally available daily at the on-line edition at

www2.uol.com.br/fsp. For further information please write to agencom@uol.com.br

(c) C Copyright 2000, Folha de S. Paulo. All Rights Reserved.

FOLHA DE S.PAULO 18/04/2000

18/01/2000 BRASIL: A ECONOMIA É BÁSICA, MAS O SOCIAL NÃO FOI ESQUECIDO.

Por Synesio Sampaio Goes Filho Embaixador do Brasil.

Dono de uma natureza exuberante e variada, o Brasil precisa conciliar o progresso com a qualidade de vida de todos os brasileiros e com o respeito ao meio ambiente, para legá-lo como fonte de vida às gerações futuras. Transformar em igualdade social a igualdade jurídica conseguida com a consolidação da democracia, com a transposição à prática dos valores republicanos do início do século XX. Num olhar para o século que se encerrou, pode-se ver quanto o Brasil caminhou nesses últimos 100 dos 500 anos da descoberta, que comemorará neste 2000. Em 1900, os brasileiros eram 17 milhões de pessoas; hoje, são mais de 160 milhões. Construíram milhares de cidades no século XX; de país basicamente rural, hoje, contando com uma das maiores produções agrícolas do mundo, tem menos de 20% da população no campo. A economia brasileira está entre as cinco que mais cresceram no século. O Brasil industrializou-se, lançou-se à aventura da ciência e da tecnologia. Fabrica e exporta aviões, desenvolve tecnologias para exploração de petróleo em águas profundas, cria novas técnicas para a exploração agrícola. Mantém um sistema de apoio à ciência e à tecnologia que é um dos mais sólidos dos países em desenvolvimento, dispõe de uma medicina de alta complexidade de padrão universal. No campo social, ainda há muito o que fazer, mas tem havido ganhos recentes. Se o país contava apenas com 16% de pessoas que sabiam ler e escrever no início do século XX, hoje são menos de 15% os que, infelizmente, ainda são analfabetos. 36 milhões de crianças de 7 a 14 anos estão nas escolas. Isso dá em torno de 96%, percentual equivalente ao de muitos países desenvolvidos. Esforços estão sendo feitos para que os 4% restantes não tenham a desvantagem da falta de instrução. No período 1994/1998, as taxas de matrícula aumentaram em todos os níveis de ensino: 12,2% para o ensino fundamental, 37,3% para o médio, e 25,5% para o superior. No ensino fundamental, o crescimento das taxas foi intensificado graças ao Programa Toda Criança na Escola, que levou, apenas em 1998, mais 735 mil jovens ao banco escolar. Ainda melhor que o aumento das matrículas é o crescimento da taxa de aprovação no ensino fundamental, que de 70,6% em 1996 subiu para 77,5% em 1997. Esses elementos reunidos resultam, concretamente, num acréscimo importante do número de crianças que concluíram o ensino fundamental. Todo esse sucesso não teria sido possível sem outros três importantes projetos de apoio à educação: o Programa Nacional de Alimentação Escolar, que cuida da distribuição diária de merenda a todos os estudantes do ensino fundamental; o Programa Nacional do Livro Didático, que distribuiu 109 milhões de livros só no ano de 1999; e o Programa TV Escola, que visa ao aperfeiçoamento do professor da rede pública, por meio do ensino à distância com programas de televisão, revistas, cadernos e guias. O Brasil avançou na luta contra o analfabetismo, assim como continua lutando contra a mortalidade infantil. Em levantamento de dados realizado pela Pastoral da Criança (entidade de cunho social pertencente à igreja católica), nos 3.105 municípios por ela acompanhados, verificou-se uma redução de cerca de 46% na taxa de mortalidade infantil entre 1994 e 1998. As diferentes políticas do Governo Federal nas áreas de saúde, saneamento e assistência social têm contribuído para a redução da mortalidade infantil

Reuters Business Briefing

em todas as regiões brasileiras: Programa Agentes Comunitários de Saúde; Programa Saúde da Família; Projeto de Redução da Mortalidade Infantil; Programa de Saúde da Mulher e da Criança; Programa Nacional de Imunizações; Programa de **Combate às Carências Nutricionais**; além de várias ações no campo do saneamento básico. Todos esses programas oferecem um atendimento personalizado e próximo à população, um progresso significativo em relação às práticas anteriores. A tarefa que se tem pela frente ainda é muito árdua. Dono de uma natureza exuberante e variada, o Brasil precisa conciliar o progresso com a qualidade de vida de todos os brasileiros e com o respeito ao meio ambiente, para legá-lo como fonte de vida às gerações futuras. Transformar em igualdade social a igualdade jurídica conseguida com a consolidação da democracia, com a transposição à prática dos valores republicanos do início do século XX. Bem apropriadas para concluir este artigo são as seguintes palavras do Presidente Fernando Henrique Cardoso, incluídas em sua mensagem do dia 1º de Janeiro: «Pátria de imigração, de braços abertos aos que aportam, (...) queremos ser berço de uma sociedade na qual cada um há de fazer-se a partir de oportunidades iguais, o que só se conseguirá com políticas públicas de redução da pobreza e com maior extensão e qualidade no ensino. (...)» «Queremos progresso, crescimento econômico e mais empregos. Mas não queremos perder a cultura da solidariedade. Não aceitamos discriminações de raça, de religião ou de gênero. Queremos o amor ao próximo com dimensão prática: que a impunidade não encubra a Justiça. «São estes os desejos para o milênio que se inicia. É este o legado dos quinhentos anos. Saberemos respeitar as realizações dos nossos antepassados e ser herdeiros de seus sonhos e esperanças. Enfrentaremos o futuro com a confiança dos que constróem uma grande Nação.» Colaboram também nesta coluna semanal das terças-feiras os embaixadores da Tunísia, Espanha, Alemanha, Reino Unido, Estados Unidos, Hungria e Cabo Verde.

© 2000 Diário Económico (PROINFEC, S.A.)

Tel: 351.1.3528525 Fax: 351.1.3528515 (Redacção)

Tel: 351.1.3151835 Fax: 351.1.3156422 (Publicidade)

E-mail: deconomico@ip.pt.

DIARIO ECONOMICO 18/01/2000 P7

17/01/2000 BRASIL: SAÚDE E EDUCAÇÃO EXCEDEM DOTAÇÕES EM 99.

Política

17 de janeiro de 2000 - Do dia em que 900 prefeitos foram ao Palácio do Planalto para participar do lançamento do Piso da Atenção Básica (PAB), em dezembro de 1997, até hoje, a descentralização nas áreas da saúde e da educação já chegou aos 5,5 mil municípios do País. A data marcou a retomada do processo de descentralização, iniciado com a criação do Sistema Único de Saúde (SUS), no final dos anos 80.

Foi graças à municipalização, afirma o governo, que na execução orçamentária do ano passado, saúde e educação foram as únicas rubricas que gastaram mais do que estava previsto no Orçamento da União. Sozinhos, os cinco programas descentralizados pelo Ministério da Saúde movimentaram no período algo em torno de R\$ 6 bilhões.

Deste total, R\$ 1,6 bilhões foram repassados para financiar as ações básicas de saúde previstas pelo PAB em 5,3 mil municípios. Outros R\$ 3,8 bilhões garantiram o funcionamento do Programa de Gestão Plena nas 493 maiores cidades do País, que juntas reúnem 63 milhões de habitantes. A gestão plena transfere às prefeituras a responsabilidade por todos os serviços de saúde, desde simples procedimentos ambulatoriais até os de alta complexidade. Os demais recursos foram rateados entre os programas voltados para a saúde da família, de agentes comunitários de saúde, da farmácia básica e do **combate às carências nutricionais** da população.

'A descentralização proporcionou maior agilidade à gestão da prefeitura', atesta Sérgio Sampaio, diretor de planejamento da secretaria municipal de saúde de Recife (PE). O dinheiro do Sistema Único de Saúde compõe 90% do orçamento da saúde do município para 2000, cuja previsão de gastos é de R\$ 82 milhões. Além do atendimento básico e ambulatorial, a capital pernambucana já descentralizou as ações de média complexidade. O secretário-executivo do Ministério da Saúde, Barjas Negri, explica que a mudança no modelo de distribuição de recursos deu novo estímulo à adesão de municípios aos programas de saúde voltados para a prevenção de doenças. No caso do Programa da Saúde da Família (PSF), que mantém equipes de profissionais da área da saúde para cuidar de uma determinada comunidade de forma permanente, a mudança da forma de incentivo foi fundamental para estimular a sua expansão.

Enquanto que entre 1994 a 1996 foram formadas apenas 847 equipes do Programa da Saúde da Família em todo o País, a descentralização quase quintuplicou esse número nos três anos seguintes. Em novembro de 1999, já existiam 4,7 mil grupos do PSF trabalhando em 1,8 mil municípios.

'Conseguimos ultrapassar as nossas próprias metas', comemora Barjas Negri.

Motivado pelos rápidos avanços obtidos nos últimos dois anos, o Ministério da Saúde está novamente ampliando o seu programa de descentralização. Ainda este ano, cerca de R\$ 681 milhões serão repassados para estados e municípios aplicarem em programas de **combate** e tratamento de doenças endêmicas como a malária, a febre amarela, a dengue e a doença de Chagas. (Gazeta Mercantil/Página A8).

(c) 2000 Gazeta Mercantil S/A.

GAZETA MERCANTIL 17/01/2000

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em defesa da causa indígena tem sido uma constante na minha atuação nesta Casa, como representante do Estado de Roraima.

A preservação da cultura dos povos indígenas muito representa para mim, tanto por minha experiência profissional anterior como dirigente do principal órgão governamental encarregado da política indígena, como por convicção pessoal como defensor dos direitos dos povos indígenas.

Tenho defendido o desenvolvimento integrado das comunidades indígenas, a convivência pacífica e fraterna entre índios e não-índios, evitando-se os conflitos, buscando o entendimento que conduza às soluções necessárias para a questão indígena, com paz e justiça para os índios e para outras populações.

Tenho defendido a melhoria das condições de vida dos povos indígenas, a solução pacífica para a demarcação e regularização de suas terras, a educação escolar dos índios e medidas específicas para o atendimento integral e diferenciado na área de saúde, respeitando as características e diversidade dos povos silvícolas.

Já participei pessoalmente do encaminhamento de diversas propostas conciliadoras dos interesses conflitantes entre índios e não-índios de comunidades de Roraima para demarcação de terras, sempre buscando soluções pacíficas para a situação fundiária do estado que tenho a honra de aqui representar.

Daí o meu interesse permanente por todos os assuntos relacionados à questão indígena, sempre tendo em vista a melhoria das condições de vida e do bem-estar social dos nossos irmãos índios.

Nos dias 18 a 21 de abril último, a aldeia dos índios Pataxós, em Coroa Vermelha, Santa Cruz Cabrália, no Estado da Bahia, foi sede de um dos mais importantes acontecimentos para os índios brasileiros: a Conferência dos Povos e Organizações Indígenas do Brasil, que reuniu 140 diferentes povos, com mais de 3.600 representantes indígenas.

O Documento Final da conferência faz um duro relato da situação do índio do Brasil, mostrando o longo e penoso caminho de seus povos, desde o Descobrimto até aos nossos dias.

O Documento Final representa o trabalho de muitas pessoas, durante mais de um ano, e engloba um resumo das reflexões, propostas e conversas trazidas das comunidades indígenas, com o objetivo

de elaborar um novo projeto para o índio na sociedade brasileira.

Os diversos grupos indígenas participantes da conferência apresentaram um relato de suas condições e da realidade em que vivem, com discussões em grupos, divididos por estados do Brasil.

As principais propostas e exigências dos povos indígenas foram apresentadas, discutidas, sintetizadas, escritas em cartazes que ficaram expostos no espaço de conferência e, posteriormente, foram sintetizadas e transformadas no Documento Final, aprovado em sessão plenária, no dia 21 de abril de 2000.

“O Documento Final da Conferência dos Povos e Organizações Indígenas do Brasil é um importante instrumento de luta, para ser discutido em todas as comunidades indígenas, para ser conhecido e assumido pelas entidades que apoiam a nossa causa e para ser atendido pelas autoridades deste País”, como bem resume a publicação que me foi encaminhada pelas entidades indígenas.

A Marcha Indígena 2000 foi um dos mais importantes acontecimentos da luta dos povos indígenas do Brasil. Foi um longo processo de preparação nas aldeias, que envolvendo mais de uma centena de povos e diversas organizações indígenas, mobilizando mais de três mil pessoas de todas as regiões do Brasil.

Tivemos caravanas indígenas provenientes das fronteiras da Amazônia, dos sertões do Nordeste, do Pantanal Mato-grossense, dos territórios indígenas do Sul e Sudeste.

Essas caravanas cruzaram o Brasil, dialogando com as populações dos mais diversos lugares do País e recebendo apoio de muitas comunidades: 34 cidades, ao longo do trajeto da caminhada, fizeram manifestações favoráveis aos direitos dos índios.

Ao longo desses 500 anos, o Brasil se caracterizou como uma sociedade extremamente injusta e discriminatória, principalmente em relação aos índios, aos negros e aos pobres.

A perversa distribuição de renda que se construiu ao longo de 500 anos perpetuou situações iníquas, que passaram a ser tratadas com naturalidade, como se fossem fatos banais e toleráveis.

O Brasil não pode ingressar no universo das nações desenvolvidas se continuar a tratar o índio não como um brasileiro e nosso irmão, mas como um cidadão de segunda classe.

Precisamos urgentemente assegurar aos povos indígenas a demarcação e regularização de todas as suas terras, garantindo e protegendo suas reservas.

Precisamos ampliar as áreas demarcadas que são insuficientes para a garantia do sustento e crescimento das famílias indígenas, retirar todos os invasores das terras indígenas demarcadas e recuperar as áreas degradadas, poluídas e devastadas por eles.

Precisamos apoiar os povos indígenas ressurgidos, garantindo as terras necessárias para sua vida e desenvolvimento, proteger os povos isolados contra a invasão de seus territórios e respeitar o direito ao usufruto dos recursos naturais contidos em suas terras.

Precisamos encontrar uma solução racional para a situação de municípios que se instalaram ilegalmente em áreas indígenas.

Sr. Presidente, não estamos, absolutamente, defendendo a paralisação do nosso desenvolvimento econômico em prol da preservação do **habitat** indígena; no entanto, precisamos encontrar uma solução racional para a construção de hidrelétricas, hidrovias, ferrovias, rodovias e gasodutos, evitando que essas obras produzam efeitos negativos irreparáveis ao meio ambiente e aos povos indígenas.

Defendemos a aprovação do Estatuto dos Povos Indígenas, que tramita no Congresso Nacional desde 1991, assim como o fim de todas as formas de discriminação e outras formas de violência contra o índio.

Precisamos defender a cultura, as tradições, as línguas e as religiões de todos os povos indígenas do Brasil.

Para isso, defendemos a reestruturação e o fortalecimento do órgão que cuida da política indigenista, e sua vinculação direta à Presidência da República, para que a causa dos índios possa realmente ter a prioridade que merece.

Precisamos assegurar saúde e educação aos povos indígenas sem que isso signifique ruptura com seu passado cultural nem desrespeito aos costumes dos diversos povos.

Precisamos assegurar a participação ativa das lideranças indígenas na formulação das políticas públicas em relação a seus povos, para que se possa realmente respeitar sua cultura e atender às necessidades específicas de cada região do País.

O Documento Final da Conferência dos Povos e Organizações Indígenas do Brasil apresenta um conjunto de reivindicações justas e necessárias para a vida dos nossos irmãos indígenas, aparentemente conflitantes com a política indigenista do Governo Federal. Estou convencido, porém, de que não existe conflito entre os objetivos da política do Presidente

Fernando Henrique Cardoso em relação aos índios e aqueles indicados nesse Documento Final.

O que existe realmente é a impossibilidade prática de o Brasil saldar no curto prazo seu imenso passivo social, tanto para com os índios, como em relação aos negros e aos pobres.

Quero aqui reafirmar o meu apoio aos povos indígenas de todo o Brasil e expressar minha solidariedade com as conclusões do Documento Final da Conferência dos Povos e Organizações Indígenas do Brasil, com o meu testemunho pessoal de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso está firmemente empenhado em assegurar a integridade territorial e o patrimônio cultural dos povos indígenas do Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) está desenvolvendo ao longo deste ano uma importante campanha internacional intitulada “Por uma cultura de paz e não-violência”.

Esta iniciativa de primeira grandeza tem como objetivo básico assegurar a transição de uma cultura de guerra, violência e discriminação para um novo tempo em que os valores mais destacados sejam a paz, o diálogo, a tolerância e a solidariedade.

O Manifesto 2000 por uma Cultura de Paz e Não-violência foi esboçado por um grupo de ganhadores do Prêmio Nobel da Paz – entre os quais os timorenses Ramos-Horta e Ximenes Belo, Perez Esquivel e Rigoberta Menchu, Mikhail Gorbatchov e Nelson Mandela, o Dalai Lama e Bispo Desmond Tutu –, em Paris, durante as festividades pelo transcurso do cinquentenário da Declaração dos Direitos Humanos.

Trata-se, sem dúvida, de um documento de alta importância, que passo a ler na íntegra, para conhecimento e reflexão dos Senhores Senadores:

Manifesto 2000

Por uma Cultura de Paz e Não-violência

O ano 2000 deve ser um novo começo para todos nós. Juntos, poderemos transformar a cultura de guerra e violência em uma cultura de paz e não-violência.

Essa evolução exige a participação de cada um de nós para dar aos jovens e às gerações futuras valores que os ajudem a forjar um mundo mais digno e harmonioso, um mundo de justiça, solidariedade, liberdade e prosperidade.

A cultura de paz torna possível o desenvolvimento duradouro, a proteção do ambiente natural e a satisfação pessoal de cada ser humano.

Reconhecendo a parte de responsabilidade ante o futuro da humanidade, especialmente com as

crianças de hoje e de amanhã, me comprometo, em minha vida diária, minha família, meu trabalho, minha comunidade, minha região e meu país a:

1 – respeitar a vida e a dignidade de cada pessoa, sem discriminar nem prejudicar;

2 – praticar a não-violência ativa, repelindo a violência em todas as suas formas: física, sexual, psicológica, econômica e social, em particular ante os mais fracos e vulneráveis, como as crianças e os adolescentes;

3 – compartilhar o meu tempo e meus recursos materiais, cultivando a generosidade a fim de terminar com a exclusão, a injustiça e a opressão política e econômica;

4 – defender a liberdade de expressão e a diversidade cultural, privilegiando sempre a escuta, o diálogo, sem ceder ao fanatismo, nem à maledicência e o rechaço ao próximo;

5 – promover um consumo responsável e um modelo de desenvolvimento que tenha em conta a importância de todas as formas de vida e o equilíbrio dos recursos naturais do planeta;

6 – contribuir para o desenvolvimento de minha comunidade, propiciando a plena participação das mulheres e o respeito dos princípios democráticos, com o fim de criar novas formas de solidariedade.

Sr. Presidente, freqüentemente, tenho vindo a este Tribunal falar de paz e solidariedade, de ética e de responsabilidade social, de justiça e de respeito aos direitos humanos. Já num dos últimos pronunciamentos do ano passado, eu dizia que não é possível que o homem, neste novo milênio, continue a ser o mesmo de sempre: violento, egoísta e ambicioso.

Mas a verdade é que, em nível planetário, a cultura da violência – calcada no conceito de “inimigo” – nos conduziu ao atual estágio, em que os cidadãos de umas poucas nações gozam de elevados padrões de vida enquanto uma grande maioria vive mergulhada na miséria e na violência.

Embora hoje seja muito menor o número de guerras e revoluções, o certo é que os orçamentos militares da maioria dos países permanecem elevados, especialmente pelos gastos para a produção de armas de alta tecnologia, ditas inteligentes, que matam à distância.

Se no plano internacional os conflitos diminuíram, também é verdade que aumentaram as guerras internas, especialmente em função de diferenças étnicas e religiosas. A intolerância que nasce do exagerado nacionalismo, além de reviver

ódios religiosos ou étnicos, força milhões de pessoas ao êxodo.

Também se constata, neste início de milênio, o crescimento constante dos índices de criminalidade, seja em nações ricas ou pobres, mas este crescimento é ainda maior nos países em desenvolvimento ou nos que ostentam perversos sistemas de distribuição da renda, como é o caso do Brasil.

Por tudo isso, Sr. Presidente, a campanha da Unesco é mais do que oportuna. Ao registrar aqui, na íntegra, o seu manifesto, creio estar contribuindo para sua maior divulgação. O esforço em favor da paz e da não-violência deve ser permanente. Milhares de anos sob a égide da violência não serão banidos facilmente.

Encerro este breve pronunciamento com palavras do diretor-geral da Unesco, Federico Mayor. Para ele, “não pode haver paz sem desenvolvimento sustentável. Não pode haver desenvolvimento sem educação ao longo da vida. Não pode haver desenvolvimento sem democracia, sem uma distribuição mais eqüitativa dos recursos, sem a eliminação das disparidades que separam os países mais avançados daqueles menos desenvolvidos”.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 40 minutos.)

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE
DO SENADO FEDERAL,
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

**10-8-2000
Quinta-feira**

10h30 – Senhor João Pedro Stédile, acompanhado de comissão do MST.

11h – Sessão Deliberativa do Senado Federal.

15h30 – Senador Jose Genoud, Presidente do Senado da República da Argentina, acompanhado do Senhor Roberto Iglesias, Governador da Província de Mendoza e do Senhor Juan Jorge Uranga, Embaixador da Argentina.

Ata da 97ª Sessão não Deliberativa em 11 de agosto de 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Jefferson Péres, José Fogaça
Mozarildo Cavalcanti e José Alencar

(Inicia-se a sessão às 9 horas)

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúcio Alcântara, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 156, DE 2000

(Nº 1.091/2000, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso I, alínea a, e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 3.414, de 14 de abril de 2000, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Alfredo Carlos de Oliveira Tavares, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Dominicana.

Os méritos do Embaixador Alfredo Carlos de Oliveira Tavares, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 9 de agosto de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 259/DP/ARC/G-MRE/APES

Brasília, 4 de agosto de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso I, alínea a e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 3.414, de 14 de abril de 2000, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Alfredo Carlos de Oliveira Tavares, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Dominicana.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e **Curriculum vitae** do Embaixador Alfredo Carlos de Oliveira Tavares, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente – **Luiz Felipe de Seixas Corrêa**, Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

Ministro de Primeira Classe
Alfredo Carlos de Oliveira Tavares

Nascido em Belo Horizonte/MG, 28 de outubro de 1943. Filho de Carlos de Faria Tavares e Rissette de Oliveira Tavares.

CPF: 07356862700

CI: 2327-MRE

Curso de Sociologia e Política, Faculdade de Ciências Econômicas, UFMG. Curso de Economia,

UDF, CPCD, IRBr. Curso de Prática Diplomática e Consular IRBr. Curso de Análise Estatística, IRBr. Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento para Chefes de Setores de Promoção Comercial, IRBr. Mestrado em Estudos Latino-Americanos, Georgetown University. CAE, IRBr.

Terceiro Secretário, concurso, 28 de janeiro de 1969

Segundo Secretário, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Primeiro Secretário, antigüidade, 21 de junho de 1979.

Conselheiro, merecimento, 22 de dezembro de 1982.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 29 de dezembro de 1987.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 22 de dezembro de 1998.

Assistente do Chefe do Cerimonial, 1969.

Chefe da Seção de Facilidades Aduaneiras do Cerimonial, 1970/72.

Assistente do Chefe da Divisão de Transmissões Internacionais, 1979/80.

Assessor do Chefe do Departamento de Comunicações e Documentação, 1980/83.

Chefe, substituto, da Divisão de Transmissões Internacionais, 980/83.

Chefe da Divisão de Transmissões Internacionais, 1983,

Chefe, substituto, do Departamento de Comunicações e Documentação, 1983/85.

Chefe da Divisão de Comunicações. 1983/88.

Chefe do Departamento de Administração, 1993/1996.

Inspetor do Serviço Exterior, 1996/1997

Coordenador-Geral de Orçamento e Finanças, 1998.

Bonn, Terceiro-Secretário, 1972/73.

Bonn, Segundo-Secretário, 1973/74

Buenos Aires, Segundo-Secretário, 1974/75.

Washington, Segundo-Secretário, 1976/79.

Viena, Ministro-Conselheiro, 1988/91.

Roma, Ministro-Conselheiro, 1991/93.

Organização das solenidades de posse do Presidente da República, 1969 (colaborador).

Organização das cerimônias comemorativas da instalação do MRE, Brasília, 1970 (colaborador).

Comitiva Especial do Ministro de Estado em visita oficial à América Central, 1971

Programa da visita do Presidente da Argentina ao Brasil, 1972 (colaborador)

Conferência Interamericana Especializada sobre a Aplicação da Ciência e Tecnologia ao Desenvolvimento da América Latina, Brasília, 1972 (organizador)

Reunião de Coordenação para o "Brasil Export 73", Bruxelas (assessor).

Grupo de Trabalho para colaboração na organização e execução das cerimônias de posse do Presidente da República do Brasil, 1974 (assessor).

Ordem de Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Comendador, Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Oficial, Brasil.

Medalha do Pacificador, Brasil.

Ordem do Mérito da República Italiana, Grande Oficial, Itália.

Ordem de Isabel la Católica, Comendador, Espanha.

Ordem do Infante Dom Henrique, Comendador, Portugal

Ordem Francisco de Miranda Comendador, Venezuela.

Ordem do Mérito, Oficial, RFA.

Ordem do Libertador San Martin, Oficial, Argentina.

Ordem Militar de Cristo, Cavaleiro, Portugal.

Eduardo Prisco Paraiso Ramos, Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior.

INFORMAÇÕES SOBRE A REPÚBLICA DOMINICANA

NOMEAÇÃO DO NOVO EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DOMINICANA

1. DADOS BÁSICOS

Nome oficial: República Dominicana

Organização do Estado: República Presidencialista

Presidente da República: Leonel Fernández Reyna

Chanceler: Eduardo Latorre Rodríguez

Capital: São Domingos

Área: 48.442 km²

População (1999): 8,2 milhões

PIB (1999): 17,4 bilhões

PIB per capita (1999): 2,121

Idioma: Espanhol

Maiores Cidades: São Domingos Santiago, La Romana, San Pedro de Moceris

Unidade Monetária: Peso Dominicano

2. POLÍTICA INTERNA

O cenário político dominicano está, no presente momento, dominado pela eleição, eleito em 16 de maio último, de Hipólito Mejía, do Partido Revolucionário Dominicano (PRD). As eleições, que transcorreram em clima de tranqüilidade, com alto índice de comparecimento de eleitores, contaram, além de Hipólito Mejía, com a participação dos candidatos Danilo Medina da agremiação governista Partido da Liberação Dominicana (PLD) e do ex-Presidente Joaquim Balaguer do Partido Reformista Social Cristão (PRSC).

Diante da renúncia de Danilo Medina a concorrer a um segundo turno, a Junta Central Eleitoral proclamou, em 18 de maio, os sociais-democratas Hipólito Mejía e Milagros Ortiz Bosch como, respectivamente, Presidente e Vice-Presidenta da República, para o período constitucional 2000-2004, após conquistarem 49,87% dos votos válidos. Ainda que o candidato vitorioso não houvesse alcançado o mínimo exigido pela constituição (50% dos votos válidos mais um) para sagrar-se vitorioso no primeiro turno, a renúncia do partido que obteve o segundo lugar permitiu que a Junta se pronunciasse oficialmente, eliminando assim o clima de inquietação que estava começando a dominar o país.

Hipólito Mejía concentrou sua campanha em quatro temas: a) combate à corrupção, b) proteção da indústria nacional, c) fortalecimento do seguro social e d) expansão do setor do turismo. Ademais, defendeu que aumentaria de 6% para 9% a parcela do PIB direcionada a gastos sociais.

3. ECONOMIA

A economia dominicana é relativamente diversificada, tendo a indústria, a agricultura e o de serviços contribuído, em 1999, respectivamente, 17%, 13,1% e 55% para o PIB. Os setores da construção civil e do turismo experimentam rápido crescimento, com participação de 13,4% e 8%, respectivamente, no PIB. O turismo é a maior fonte de divisas estrangeiras, seguido do setor de mineração.

Ao ser eleito em 1996, o Presidente Leonel Fernández Reyna assumiu o compromisso de promover política de ajuste fiscal como parte de projeto mais amplo de reforma e modernização da economia do país. Com o apoio de séria campanha contra a evasão fiscal, o Governo dominicano obteve um superávit orçamentário de aproximadamente 1% do PIB nos últimos anos, não obstante freqüentes pressões direcionadas ao aumento de gastos.

Embora a partir de setembro de 1998 a economia dominicana tenha sido seriamente atingida pelo furacão "Georges" (com perdas estimadas em, aproximadamente, US\$2 bilhões), a taxa de crescimento do PIB, considerada uma das mais altas do mundo, continuou em alta, atingindo 8,3% em 1999. Estima-se que a renda **per capita** tenha crescido 4,9% nos últimos anos.

É de se esperar que Hipólito Mejía mantenha o atual modelo de crescimento, aliado à forte ortodoxia fiscal e à redução do papel do Estado. O Presidente-eleito defende o fortalecimento das instituições públicas e a proteção da indústria nacional, por intermédio do investimento público em infra-estrutura e de políticas direcionadas a reduzir a taxa de juros.

4. POLÍTICA EXTERNA

No plano externo, o Governo de Leonel Fernández, com o apoio de Eduardo Latorre na pasta das relações exteriores, caracterizou-se por forte protagonismo.

Em sua gestão, o país tornou-se membro do Grupo de Países Não-Alinhados, bem como do Grupo do Rio, da Comissão Conjunta Canadá/América Central e de outros importantes organismos hemisféricos. Participou ativamente do Grupo de Países ACP e foram estabelecidas importantes relações comerciais com o Japão, Coreia, Taiwan, Brasil e Estados Unidos da América. Em abril de 1998, concluiu processo de reatamento de relações diplomáticas com Cuba. No caso do Haiti, com o qual a República Dominicana mantém relações historicamente tensas, sobretudo devido à questão dos imigrantes haitianos ilegais, cabe ressaltar que, em 1996, o Presidente do Haiti, René Preval, foi o primeiro mandatário daquele país a realizar visita oficial à República Dominicana.

Hipólito Mejía anunciou o nome do advogado Ugo Tolentino Dipp para Secretário de Estado das Relações Exteriores. Asseverou que suas prioridades em política externa serão as relações com os Estados Unidos da América e o Haiti, nações que pretende visitar antes de sua posse, no dia 16 de agosto. Após aquelas visitas, pretende viajar a onze nações da Europa governadas por países associados à Internacional Socialista, e à Espanha, e em seguida ao Caribe, América Central, Japão, Taiwan e Coreia.

5. RELACIONAMENTO BILATERAL

As relações do Brasil com a República Dominicana são cordiais em todos os planos. A República Dominicana tem grande interesse pela cooperação técnica brasileira. A cooperação intelectual existente

se dá principalmente no campo da formação e treinamento de dominicanos no Brasil.

Em agosto de 1996, foi assinada entre os dois países "Declaração de Intenções pela qual ambos os Governos se comprometem a adotar medidas no sentido de aprofundar os laços bilaterais. Em 5 de abril último, o Senhor Presidente da República participou da Cúpula de São José, na capital da Costa Rica, com a presença dos países centro-americanos e da República Dominicana.

A balança comercial entre os dois países contabilizou, em 1998, exportações brasileiras no montante de US\$141,4 milhões; contra US\$4,2 milhões de importações de produtos dominicanos.

Nome	Entrada em vigor
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica, para Implementação do Projeto Educação Urbana para o Centro Histórico Comercial da Cidade de Santiago de Caballeros	7-4-99
Acordo Complementar ao Acordo Básico de de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica, para Implementação do Projeto de Recuperação de Habitações em Bairros Populares de Santiago	7-4-99

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

Acordos Bilaterais em Vigor:

Nome	Entrada em vigor
Convenção de Arbitramento	31-3-13
Acordo Administrativo para a Troca de Correspondência em Malas Diplomáticas	26-9-40
Convênio Cultural	17-6-43
Convênio para a Permuta de Livros e Publicações	26-12-45
Acordo Administrativo para a Troca de Correspondência Oficial em Malas Diplomáticas, por Via Aérea-Complementar ao Acordo Administrativo de 19 e 26 de setembro de 1945	27-9-51
Acordo para a Concessão de Passaportes a um Grupo de Nacionais Dominicanos	18-3-60
Acordo sobre Radioamadorismo	28-7-70
Declaração de intenções	14-11-81
Acordo, por troca de Notas, que põe em vigor a Ata de Consulta de 25-1-83	12-10-83
Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica	30-9-88
Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico	6-2-98

OFÍCIOS

DO MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº 94/00, de 3 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 317, de 2000, do Senador Geraldo Cândido.

As informações foram encaminhadas, em cópia, à Requerente.

O Requerimento vai ao arquivo.

DO MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Nº 12/00, de 26 de abril do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 106, de 2000, da Senadora Heloísa Helena.

As informações foram encaminhadas, em cópia, à Requerente.

O Requerimento aguardará na Secretaria-Geral da Mesa, a tradução do documento que acompanha as informações encaminhadas pelo Ministério.

OFÍCIO

DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº 3-2000, de 31 de julho passado, encaminhando informações parciais, em resposta ao Requerimento nº 336, de 2000, do Senador Geraldo Cândido, e esclarecendo que as demais informações serão encaminhadas tão logo estejam disponíveis.

As informações parciais foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento ficará na Secretaria-Geral da Mesa aguardando a complementação das informações.

PROJETOS RECEBIDOS DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 2000

(Nº 2.222/99, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Acrescenta dispositivos à Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público e define crimes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 2º-A A inserção da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho efetivar-se-á mediante colocação competitiva, colocação seletiva ou promoção do trabalho por conta própria.

§ 1º Entende-se por colocação competitiva o processo de contratação regular, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, que independe da adoção de procedimentos especiais para sua concretização, não sendo excluída a possibilidade de utilização de apoios especiais.

§ 2º Entende-se por colocação seletiva o processo de contratação regular, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, que depende da adoção de procedimentos e apoios especiais para sua concretização.

§ 3º Entende-se por promoção do trabalho por conta própria o processo de fomento da ação de uma ou mais pessoas, mediante trabalho autônomo, cooperativado ou em regime de economia familiar, com vistas na emancipação econômica e pessoal.”

“Art. 2º-B A inserção laboral de pessoa portadora de deficiência física, sensorial ou mental que demande procedimentos e apoios especiais, inclusive supervisão contínua, na forma do § 2º do artigo anterior, poderá ser feita por entidades beneficentes de

assistência social, instituídas na forma da lei, nos seguintes casos:

I – na terceirização de serviços com instituições públicas e empresas do setor privado;

II – na comercialização de bens e serviços decorrentes de programas de habilitação profissional da pessoa portadora de deficiência em oficina protegida de produção.

§ 1º A terceirização de serviços será feita mediante celebração de convênio ou contrato formal, entre a entidade beneficente de assistência social e o tomador de serviços.

§ 2º A entidade que adotar o processo de colocação seletiva deverá promover, em parceria com o tomador dos serviços, programas de prevenção de doenças profissionais e de redução da capacidade laboral e programas de reabilitação, caso ocorram patologias ou se manifestem outras incapacidades.

§ 3º A utilização da alternativa referida neste artigo não eximirá a entidade da celebração de contrato de trabalho, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, observando-se ainda o disposto nos incisos I e II do art. 2ºD.

§ 4º A inserção laboral mediante colocação seletiva não exime o tomador dos serviços de cumprir os percentuais de contratação de pessoas portadoras de deficiência habilitadas, nos termos da legislação previdenciária.

§ 5º As instituições públicas ou privadas que adotarem o processo de contratação seletiva devem buscar orientação e supervisão permanente ou temporária de entidade beneficente de assistência social especializada ou equipe multiprofissional especializada.”

“Art. 2ºC O trabalho realizado na forma do inciso I do artigo anterior não caracteriza relação de emprego com o tomador de serviços, mas implica sua responsabilidade subsidiária, quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao período em que o trabalhador portador de deficiência esteve a sua disposição.”

“Art. 2ºD Para os efeitos desta Lei consideram-se:

I – procedimentos especiais: os meios utilizados para a contratação de pessoa que, devido ao seu grau de deficiência, transitória ou permanente, exige condições especiais, tais como jornada variável, horário flexível, proporcionalidade de salário, dentre outras;

II – apoios especiais: os elementos (orientação, supervisão e ajudas técnicas, inclusive adequação de ambiente e de equipamentos) que auxiliem ou permi-

tam compensar uma ou mais limitações funcionais motoras, sensoriais ou mentais da pessoa portadora de deficiência, de modo a superar as barreiras da mobilidade e da comunicação, possibilitando a plena utilização de suas capacidades em condições de normalidade;

III – oficina protegida de produção: a unidade que funcione em relação de dependência com entidade pública ou beneficente de assistência social, tendo por objetivo desenvolver programa de habilitação profissional para o portador de deficiência, provendo-o com trabalho remunerado, com vistas na sua emancipação econômica e pessoal relativa."

"Art. 2º E O Ministério Público do Trabalho tem legitimidade para propor as ações necessárias à defesa dos interesses coletivos ou difusos decorrentes da relação de emprego das pessoas portadoras de deficiência, assim como as ações individuais necessárias à defesa dos interesses que tenham origem na relação jurídica decorrente da colocação seletiva no mercado de trabalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.803, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Acrescenta dispositivos à Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público e define crimes.

Brasília, 2 de dezembro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

E.M. INTERMINISTERIAL Nº 737-A MJ/MTE

Em 2 de dezembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Projeto de Lei, acrescentando dispositivos à Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência e sua integração social.

2. A inserção das pessoas portadoras de deficiência é uma das prioridades do governo posto que o trabalho é o meio mais eficaz para promover a integração social e o desenvolvimento pessoal.

3. A inexistência de estatística acerca do desemprego das pessoas portadoras de deficiência não permite uma avaliação precisa sobre o comportamento deste indicador no Brasil. Entretanto, estudo realizado por organismos internacionais, entre os quais a Comissão Européia, indica que o nível de desemprego deste coletivo é pelo menos o dobro do índice de desemprego das pessoas sem deficiência.

4. Com respeito ao emprego, observa-se que o seu nível para pessoas portadoras de deficiência, é muito inferior ao das pessoas sem deficiência, chegando mesmo a situar-se em torno da 17ª abaixo do índice de emprego do total de trabalhadores.

5. A fim de assegurar às pessoas portadoras de deficiência o direito incondicional ao trabalho, foram estabelecidas, nos últimos dez anos, várias medidas legais que, em seu conjunto objetivaram compensar as desvantagens enfrentadas no momento de obter ou conservar um emprego adequado, assim como progredir nesse emprego, conforme prevê a Convenção nº 159 da Organização Internacional do Trabalho. São medidas de fomento ao emprego a reserva de cotas nos setores público e privado, a recuperação profissional e os contratos sem licitação.

6. A dispensa de licitação para contratação de associações de portadores de deficiência física para prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra, prescrita no Estatuto das Licitações, trouxe um avanço significativo ao processo de inserção laboral dos portadores de deficiência, com a inclusão de aproximadamente seis mil pessoas no mercado de trabalho em todo o País, principalmente na área de telecomunicações.

7. A privatização desse setor, contudo, deixou os contratos já efetivados, muitos dos quais há mais de cinco anos, fora do amparo da Lei nº 8.666, de 1993. Por outro lado, essas parcerias vêm sendo objeto de questionamentos pela fiscalização do trabalho, da previdência e pelo Ministério Público do Trabalho, no tocante à legalidade da atuação das entidades beneficentes como intermediadoras e administradoras da mão-de-obra de portadores de deficiência.

8. A conseqüência imediata tem-se projetado diretamente sobre as pessoas portadoras de deficiência e suas famílias – cerca de 30 mil pessoas –, que foram atingidas ou estão na iminência do desemprego.

9. Ao se propor a definição das modalidades de inserção da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho, e dentre elas a "colocação seletiva", mediante a intermediação de mão-de-obra por meio

de entidades especializadas pretende-se potencializar um instrumento efetivo de parceria na questão da capacitação e do emprego, e contribuir para a ampliação de novas oportunidades de trabalho para aqueles que necessitam de apoios especiais para desenvolver suas atividades laborais.

10. Cumpre ressaltar que a adoção da proposta não conflita com as medidas de fomento previstas na legislação brasileira apresentando-se como uma faculdade que as empresas terão para absorver a mão-de-obra do portador de deficiência.

São essas, Senhor Presidente, as razões por que submetemos à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei.

Respeitosamente, **José Carlos Dias**, Ministro de Estado da Justiça – **Francisco Dornelles**, Ministro do Estado do Trabalho e Emprego.

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS INTERMINISTERIAL Nº 737-A/MTE/MJ DE 2-12-99

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

O processo de inserção, no mercado de trabalho, das pessoas portadoras de deficiência carece de estímulos e alternativas para que aconteça de modo mais eficaz, possibilitando-lhes a materialização de seu direito constitucional ao trabalho e assegurando-lhes adequada inserção social e desenvolvimento pessoal.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Por meio de acréscimo de dispositivos à legislação específica, promove-se uma melhor definição das modalidades de inserção laboral desse segmento no mercado, sem, no entanto, fazê-lo de forma coercitiva e sim facultando à empresa a absorção dessa mão-de-obra. Ademais, busca-se estabelecer limites para que a referida inserção aconteça de forma responsável, instrumentalizando a fiscalização trabalhista e previdenciária e mesmo o Ministério Público do Trabalho para o cumprimento de sua missão constitucional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas:
Alteração da legislação em vigor.

4. Custos:

Não acarreta.

5. Razões que justificam a urgência:

Não se aplica.

6. Impacto sobre o ambiente:

7. Alterações propostas:

Texto atual Texto proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

Pela constitucionalidade e juridicidade da matéria.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.222, DE 1999

Acrescenta dispositivos à Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público e define crimes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 2º-A. A inserção da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho efetivar-se-á mediante colocação competitiva, colocação seletiva ou promoção do trabalho por conta própria.

§ 1º Entende-se por colocação competitiva o processo de contratação regular, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, que independe a adoção de procedimentos especiais para sua concretização, não sendo excluída a possibilidade de utilização de apoios especiais.

§ 2º Entende-se por colocação seletiva o processo de contratação regular, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, que depende da adoção de procedimentos e apoios especiais para sua concretização.

§ 3º Entende-se por promoção do trabalho por conta própria o processo de fomento da ação de uma ou mais pessoas, mediante trabalho autônomo, cooperativado ou em regime de economia familiar, com vista à emancipação econômica e pessoal.” (NR)

“Art. 2º-B. A inserção laboral de pessoa portadora de deficiência física sensorial ou mental que demande procedimentos e apoios especiais, inclusive supervisão contínua na forma do § 2º do artigo anterior, será feita por entidades beneficentes de assistência social, instituídas, na forma da lei, nos seguintes casos:

I – na terceirização de serviços com instituições públicas e empresas do setor privado.

II – na comercialização de bens e serviços decorrentes de programas de habilitação profissional da pessoa portadora de deficiência em oficina protegida de produção.

§ 1º A terceirização de serviços será feita mediante celebração de convênio ou contrato formal, entre a entidade beneficente de assistência social e o tomador de serviços, no qual constará a relação nominal dos trabalhadores portadores de deficiência colocados à disposição do tomador.

§ 2º A entidade que adotar o processo de colocação seletiva deverá promover, em parceria com o tomador dos serviços, programas de prevenção de doenças profissionais e de redução da capacidade laboral e programas de reabilitação, caso ocorram patologias ou se manifestem outras incapacidades.

§ 3º A utilização da alternativa referida neste artigo não eximirá a entidade da celebração de contrato de trabalho, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, observando-se ainda o disposto nos incisos I e II do art. 2º-D.

§ 4º A inserção laboral mediante colocação seletiva não exime o tomador dos serviços de cumprir os percentuais de contratação de pessoas portadoras de deficiência habilitadas, nos termos da legislação previdenciária." (NR)

"Art. 2º-C. O trabalho realizado na forma do inciso I do artigo anterior não caracteriza relação de emprego com o tomador de serviços, mas implica sua responsabilidade subsidiária, quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao período em que o trabalhador portador de deficiência esteve a sua disposição." (NR)

"Art. 2º-D. Para os efeitos desta Lei consideram-se:

I – procedimentos especiais: os meios utilizados para a contratação de pessoa que, devido ao seu grau de deficiência transitória ou permanente, exige condições especiais, tais como, jornada variável, horário flexível, proporcionalidade de salário, dentre outras,

II – apoios especiais: os elementos (orientação, supervisão e ajudas técnicas, dentre outros) que auxiliem ou permitam compensar uma ou mais limitações funcionais motoras, sensoriais ou mentais da pessoa portadora de deficiência, de modo a superar as barreiras da mobilidade e da comunicação, possibilitando a plena utilização de suas capacidades em condições de normalidade;

III – oficina protegida de produção: a unidade que funcione em relação de dependência com entidade pública ou beneficente de assistência social, tendo por objetivo desenvolver programa de habilitação profis-

sional para o portador de deficiência, provendo-o com trabalho remunerado, com vistas à sua emancipação econômica e pessoal relativa." (NR)

"Art. 2º-E. O Ministério Público do Trabalho tem legitimidade para propor as ações necessárias à defesa dos interesses coletivos ou difusos decorrentes da relação de emprego das pessoas portadoras de deficiência, assim como as ações individuais necessárias à defesa dos interesses que tenham origem na relação jurídica decorrente da colocação seletiva no mercado de trabalho." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiência, e sua efetiva integração social, nos termos desta lei.

§ 1º Na aplicação e interpretação desta lei, serão considerados os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, da justiça social, do respeito à dignidade da pessoa humana, do bem-estar, e outros, indicados na Constituição ou justificados pelos princípios gerais de direito.

§ 2º As normas desta lei visam garantir às pessoas portadoras de deficiência as ações governamentais necessárias ao seu cumprimento e das demais disposições constitucionais e legais que lhes concernem, afastadas as discriminações e os preconceitos de qualquer espécie, e entendida a matéria como obrigação nacional a cargo do Poder Público e da sociedade.

Art. 2º Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Parágrafo único. Para o fim estabelecido no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta devem dispensar, no âmbito de sua competência e finalidade, aos assuntos objeto desta lei, tratamento prioritário e adequado, tendente a viabilizar, sem prejuízo de outras, as seguintes medidas:

I – na área da educação:

a) a inclusão, no sistema educacional, da Educação Especial como modalidade educativa que abranja a educação precoce, a pré-escolar, as de 1º e 2º Graus, a supletiva, a habilitação e a reabilitação profissionais, com currículos, etapas e exigências de diplomação próprios;

b) a inserção, no referido sistema educacional, das escolas especiais, privadas e públicas;

c) a oferta, obrigatória e gratuita, da Educação Especial em estabelecimentos públicos de ensino;

d) o oferecimento obrigatório de programas de Educação Especial em nível pré-escolar e escolar, em unidades hospitalares e congêneres nas quais estejam internados, por prazo igual ou superior a 1 (um) ano, educandos portadores de deficiência;

e) o acesso de alunos portadores de deficiência aos benefícios conferidos aos demais educandos, inclusive material escolar, merenda escolar e bolsas de estudo;

f) a matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos públicos e particulares de pessoas portadoras de deficiência capazes de se integram no sistema regular de ensino;

II – na área da saúde:

a) a promoção de ações preventivas, como as referentes ao planejamento familiar, ao aconselhamento genético, ao acompanhamento da gravidez, do parto e do puerpério, à nutrição da mulher e da criança, à identificação e ao controle da gestante e do feto de alto risco, à imunização, às doenças do metabolismo e seu diagnóstico e ao encaminhamento precoce de outras doenças causadoras de deficiência;

b) o desenvolvimento de programas especiais de prevenção de acidentes do trabalho e de trânsito, e de tratamento adequado a suas vítimas;

c) a criação de uma rede de serviços especializados em reabilitação e habilitação;

d) a garantia de acesso das pessoas portadoras de deficiência aos estabelecimentos de saúde públicos e privados, e de seu adequado tratamento neles, sob normas técnicas e padrões de conduta apropriados;

e) a garantia de atendimento domiciliar de saúde ao deficiente grave não internado;

f) o desenvolvimento de programas de saúde voltados para as pessoas portadoras de deficiência, desenvolvidos com a participação da sociedade e que lhes ensejem a integração social;

III – na área da formação profissional e do trabalho:

a) o apoio governamental à formação profissional, à orientação profissional, e a garantia de acesso aos serviços concernentes, inclusive aos cursos regulares voltados à formação profissional;

b) o empenho do Poder Público quanto ao surgimento e à manutenção de empregos, inclusive de tempo parcial, destinados às pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns;

c) a promoção de ações eficazes que propiciem a inserção, nos setores público e privado, de pessoas portadoras de deficiência;

d) a adoção de legislação específica que discipline a reserva de mercado de trabalho, em favor das pessoas portadoras de deficiência, nas entidades da Administração Pública e do setor privado, e que regulamente a organização de oficinas e congêneres integradas ao mercado de trabalho, e a situação, nelas, das pessoas portadoras de deficiência;

IV – na área de recursos humanos:

a) a formação de professores de nível médio para a Educação Especial, de técnicos de nível médio especializados na habilitação e reabilitação, e de instrutores para formação profissional;

b) a formação e qualificação de recursos humanos que, nas diversas áreas de conhecimento, inclusive de nível superior, atendam à demanda e às necessidades reais das pessoas portadoras de deficiência;

c) o incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico em todas as áreas do conhecimento relacionadas com a pessoa portadora de deficiência;

V – na área das edificações:

a) a adoção e a efetiva execução de normas que garantam a funcionalidade das edificações e vias públicas, que evitem ou removam os óbices às pessoas portadoras de deficiência, permitam o acesso destas a edifícios, a logradouros e a meios de transporte.

Art. 3º As ações civis públicas destinadas à proteção de interesses coletivos ou difusos das pessoas portadoras de deficiência poderão ser propostas pelo Ministério Público, pela União, estados, municípios e Distrito Federal; por associação constituída há mais de 1 (um) ano, nos termos da lei civil, autarquia, empresa pública, fundação ou sociedade de economia mista que inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção das pessoas portadoras de deficiência.

§ 1º Para instruir a Inicial, o interessado poderá requerer às autoridades competentes as certidões e informações que julgar necessárias.

§ 2º As certidões e informações a que se refere o parágrafo anterior deverão ser fornecidas dentro de 15 (quinze) dias da entrega, sob recibo, dos respectivos requerimentos, e só poderão ser utilizadas para a instrução da ação civil.

§ 3º Somente nos casos em que o interesse público, devidamente justificado, impuser sigilo, poderá ser negada certidão ou informação.

§ 4º Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, a ação poderá ser proposta desacompanhada das certidões ou informações negadas, cabendo ao Juiz, após apreciar os motivos do indeferimento, e, salvo quando se tratar de razão de segurança nacional, requisitar umas e outras; feita a requisição, o processo correrá em segredo de justiça, que cessará com o trânsito em julgado da sentença.

§ 5º Fica facultado aos demais legitimados ativos habilitarem-se como litisconsortes nas ações propostas por qualquer deles.

§ 6º Em caso de desistência ou abandono da ação, qualquer dos co-legitimados pode assumir a titularidade ativa.

Art. 4º A sentença terá eficácia de coisa julgada oponível “erga omnes”, exceto no caso de haver sido a ação julgada improcedente por deficiência de prova, hipótese em que qualquer legitimado poderá intentar outra ação com idêntico fundamento, valendo-se de nova prova.

§ 1º A sentença que concluir pela carência ou pela improcedência da ação fica sujeita ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo tribunal.

2º Das sentenças e decisões proferidas contra o autor da ação e suscetíveis de recurso, poderá recorrer qualquer legitimado ativo, inclusive o Ministério Público.

Art. 5º O Ministério Público intervirá obrigatoriamente nas ações públicas, coletivas ou individuais, em que se discutam interesses relacionados à deficiência das pessoas.

Art. 6º O Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar, de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, não inferior a 10 (dez) dias úteis.

§ 1º Esgotadas as diligências, caso se convença o órgão do Ministério Público da inexistência de elementos para a propositura de ação civil, promoverá fundamentadamente o arquivamento do inquérito civil, ou das peças informativas. Neste caso, deverá remeter a reexame os autos ou as respectivas peças, em 3 (três) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público, que os examinará, deliberando a respeito, conforme dispuser seu Regimento.

§ 2º Se a promoção do arquivamento for reformada, o Conselho Superior do Ministério Público designará desde logo outro órgão do Ministério Público para o ajuizamento da ação.

Art. 7º Aplicam-se à ação civil pública prevista nesta lei, no que couber, os dispositivos da Lei nº 7.347 (1), de 24 de julho de 1985.

Art. 8º Constitui crime punível com reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa:

I – recusar, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar, sem justa causa, a inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, por motivos derivados da deficiência que porta;

II – obstar, sem justa causa, o acesso de alguém a qualquer cargo público, por motivos derivados de sua deficiência;

III – negar, sem justa causa, a alguém, por motivos derivados de sua deficiência, emprego ou trabalho;

IV – recusar, retardar ou dificultar internação ou deixar de prestar assistência médico-hospitalar e ambulatorial, quando possível, a pessoa portadora de deficiência;

V – deixar de cumprir, retardar ou frustrar, sem justo motivo, a execução de ordem judicial expedida na ação civil a que alude esta lei;

(1) Leg. Fed., 1985, pág. 626.

VI – recusar, retardar ou omitir dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil objeto desta lei, quando requisitados pelo Ministério Público.

Art. 9º A Administração Pública Federal conferirá aos assuntos relativos às pessoas portadoras de deficiência tratamento prioritário e apropriado, para que lhes seja efetivamente ensejado o pleno exercício de seus direitos individuais e sociais, bem como sua completa integração social.

§ 1º Os assuntos a que alude este artigo serão objeto de ação, coordenada e integrada, dos órgãos da Administração Pública Federal, e incluir-se-ão em Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, na qual estejam compreendidos planos, programas e projetos sujeitos a prazos e objetivos determinados.

§ 2º Ter-se-ão como integrantes da Administração Pública Federal, para os fins desta lei, além dos órgãos públicos, das autarquias, das empresas públicas e sociedades de economia mista, as respectivas subsidiárias e as fundações públicas.

Art. 10. A coordenação superior dos assuntos, ações governamentais e medidas, referentes às pessoas portadoras de deficiência, incumbirá a órgão subordinado à Presidência da República, dotado de autonomia administrativa e financeira, ao qual serão destinados recursos orçamentários específicos.

Parágrafo único. À autoridade encarregada da coordenação superior mencionada no **caput** deste artigo caberá, principalmente, propor ao Presidente da República a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, seus planos, programas e projetos e cumprir as instruções superiores que lhes digam respeito, com a cooperação dos demais órgãos da Administração Pública Federal.

Art. 11. Fica reestruturada, como órgão autônomo, nos termos do artigo anterior, a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE.

§ 1º (Vetado.)

§ 2º O Coordenador contará com 3 (três) Coordenadores-Adjuntos, 4 (quatro) Coordenadores de Programas e 8 (oito) Assessores, nomeados em comissão, sob indicação do titular da Corde.

§ 8º A Corde terá, também, servidores titulares de Funções de Assessoramento Superior – FAS e outros requisitados a órgãos e entidades da Administração Federal.

§ 4º A Corde poderá contratar, por tempo ou tarefa determinados, especialistas para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 12. Compete à Corde:

I – coordenar as ações governamentais e medidas que se refiram às pessoas portadoras de deficiência;

II – elaborar os planos, programas e projetos subsumidos na Política Nacional para a Integração de Pessoa Portadora de Deficiência, bem como propor as providências necessárias a sua completa implantação e seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos e as de caráter legislativo;

III – acompanhar e orientar a execução, pela Administração Pública Federal, dos planos, programas e projetos mencionados no inciso anterior;

IV – manifestar-se sobre a adequação à Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência dos projetos federais a ela conexos, antes da liberação dos recursos respectivos;

V – manter, com os estados, municípios, territórios, o Distrito Federal, e o Ministério Público, estreito relacionamento, objetivando a concorrência de ações destinadas à integração social das pessoas portadoras de deficiência;

VI – provocar a iniciativa do Ministério Público, ministrando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto da ação civil de que trata esta lei, e indicando-lhe os elementos de convicção;

VII – emitir opinião sobre os acordos, contratos ou convênios firmados pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, no âmbito da Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;

VIII – promover e incentivar a divulgação e o debate das questões concernentes à pessoa portadora de deficiência, visando à conscientização da sociedade.

Parágrafo único. Na elaboração dos planos, programas e projetos a seu cargo, deverá a Corde recolher, sempre que possível, a opinião das pessoas e entidades interessadas, bem como considerar a necessidade de efetivo apoio aos entes particulares voltados para a integração social das pessoas portadoras de deficiência.

Art. 13. A Corde contará com o assessoramento de órgão colegiado, o Conselho Consultivo da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

§ 1º A composição e o funcionamento do Conselho Consultivo da Corde serão disciplinados em ato do Poder Executivo. Incluir-se-ão no Conselho representantes de órgãos e de organizações ligados aos assuntos pertinentes à pessoa portadora de deficiência, bem como representante do Ministério Público Federal.

§ 2º Compete ao Conselho Consultivo:

I – opinar sobre o desenvolvimento da Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;

II – apresentar sugestões para o encaminhamento dessa política;

III – responder a consultas formuladas pela Corde.

§ 3º O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por trimestre e, extraordinariamente, por iniciativa de 1/3 (um terço) de seus membros, mediante manifestação escrita, com antecedência de 10 (dez) dias, e deliberará por maioria de votos dos Conselheiros presentes.

§ 4º Os integrantes do Conselho não perceberão qualquer vantagem pecuniária, salvo as de seus cargos de origem, sendo considerados de relevância pública os seus serviços.

§ 5º As despesas de locomoção e hospedagem dos Conselheiros, quando necessárias, serão asseguradas pela Corde.

Art. 14. (Vetado.)

Art. 15. Para atendimento e fiel cumprimento do que dispõe esta lei, será reestruturada a Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação, e serão instituídos, no Ministério do Trabalho, no Ministério da Saúde e no Ministério da Previdência e Assistência Social, órgãos encarregados da coordenação setorial dos assuntos concernentes às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 16. O Poder Executivo adotará, nos 60 (sessenta) dias posteriores à vigência desta lei, as providências necessárias à reestruturação e ao regular funcionamento da Corde, como aquelas decorrentes do artigo anterior.

Art. 17. Serão incluídas no censo demográfico de 1990, e nos subseqüentes, questões concernentes à problemática da pessoa portadora de deficiência, objetivando o conhecimento atualizado do número de pessoas portadoras de deficiência no País.

Art. 18. Os órgãos federais desenvolverão, no prazo de 12 (doze) meses contado da publicação desta lei, as ações necessárias à efetiva implantação das medidas indicadas no artigo 2º desta lei.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ SARNEY, Presidente da República –
João Batista de Abreu.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 143, DE 2000

(Nº 324/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Penápolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de novembro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão outorgada à Rádio Difusora de Penápolis Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.488, DE 1988

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Ex^{as}, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 20 de novembro de 1998, que “renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Penápolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo”.

Brasília, 25 de novembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 271/MC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.000234/94, em que a Rádio Difusora de Penápolis Ltda. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, outorgada conforme Portaria MVOP nº 541, de 12 de junho de 1950, revigorada pela Portaria Contel nº 397, de 8 de outubro de 1968 e renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, pelo Decreto nº 91.011, de 27 de fevereiro de 1985, publica-

do no **Diário Oficial** da União em 28 seguinte, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972 e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223, da Constituição.

Respeitosamente, – **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1998

Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Penápolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000234/94,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão outorgada à Rádio Difusora de Penápolis Ltda., pela Portaria MVOP nº 541, de 12 de junho de 1950, revigorada pela Portaria Contel nº 3.971, de 8 de outubro de 1968 e renovada pelo Decreto nº 91.011, de 27 de

fevereiro de 1985, cujo prazo residual da outorga foi mantido conforme decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de novembro de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Luiz Carlos Mendonça de Barros.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES SECRETARIA EXECUTIVA DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO Nº 1.240/96

Referência: Processo nº 50830.000234/94

Origem: DRMC/SPO

Assunto: Renovação de Outorga

Interessada: Rádio Difusora de Penápolis Ltda.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º-5-94.

– Pedido apresentado tempestivamente.

– Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Difusora de Penápolis Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

I – Os Fatos

1. Mediante Portaria MVOP nº 541, de 12 de junho de 1950, publicada no **Diário Oficial** da União de 15 subseqüente, foi outorgada permissão à Rádio Difusora de Penápolis Ltda., para executar, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias de âmbito local.

2. A outorga em apreço foi renovada em duas oportunidades, sendo a primeira pela Portaria nº

1.140, de 11 de dezembro de 1975, publicada no **Diário Oficial** da União de 17 subsequente. e a segunda pelo Decreto nº 91.011, de 27 de fevereiro de 1985, publicado no **DOU** de 28-2-85, já na condição de concessionária, por ter obtido aumento de potência da estação.

3. Cumpre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga, a entidade foi apenas advertida, conforme se verifica na Informação do Setor Jurídico do Serviço de Fiscalização desta Delegacia, constante de fls. 87.

Ainda de acordo com referida informação, encontram-se em andamento os processos administrativos de apuração de infração nºs 50830.000079/94 e 53830.000658/96, instaurados por ter a entidade cometido irregularidades na execução do serviço de radiodifusão do qual é concessionária.

II – Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e de 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

5. De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente até 1º de maio de 1974, conforme determinado no inciso III do art. 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.

7. Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada, deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994, sendo que os efeitos Jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subsequente.

8. O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolizado nesta Delegacia em 27 de janeiro de 1994, dentro, pois, do prazo legal (fls. 01).

9. A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

COTISTAS	COTAS	VALOR R\$
Matia Conceição Almeida Lencastre Igreja	88	88,00
Carlos Alberto Viana Igreja	88	88,00
Célia Penteado Igreja	88	88,00
Mário Aluizio Vianna Igreja	88	88,00
TOTAL	352	352,00

CARGOS	NOMES
Gerente	Maria Conceição Almeida Lencastre Igreja
Gerente	Mário Aluizio Vianna Igreja

10. A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 34/37 e informações do Setor de Engenharia constantes de fls. 38/41 e 84.

11. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967.

12. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 84/85.

13. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1994, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerido o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SPO para posterior remessa ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

É o parecer **sub censura**.

Setor Jurídico, 11 de dezembro de 1996. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 16 de dezembro de 1996. **Eduardo Graziano**, Delegado.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 144, DE 2000**

(Nº 325/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Muriaé Ltda. para explorar serviço de radiodifusão aóhora em onda média na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 24 de novembro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Sociedade Muriaé Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.485, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 24 de

novembro de 1998, que “renova a concessão da Rádio Sociedade Muriaé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais”.

Brasília, 27 de novembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 287/MC

Brasília, 11 de novembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50710.000799/93, em que a Rádio Sociedade Muriaé Ltda. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, outorgada conforme Decreto nº 28.548, de 24 de agosto de 1950, renovada nos termos do Decreto nº 92.479, de 21 de março de 1986, publicado no **Diário Oficial da União** em 24 seguinte, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o pedido de renovação da entidade foi intempestivamente apresentado a este Ministério, em 6 de agosto de 1993, o que não se constitui em obstáculo à renovação, pois que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, admitindo-se o funcionamento precário das estações mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de novembro de 1993.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998

Renova a concessão da Rádio Sociedade Muriaé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50710.000799/93-97

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Sociedade Muriaé Ltda., outorgada pelo Decreto nº 28.548, de 24 de agosto de 1950, e renovada pelo Decreto nº 92.479, de 21 de março de 1986, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme decreto de 10 de maio de 1991, para explorar,

sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de novembro de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Luiz Carlos Mendonça de Barros.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MC Nº 435/98

Referência: Processo nº 50710.000799/93

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais

Interessada: Rádio Sociedade Muriaé Ltda.

Assunto: Renovação de outorga

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 1º-11-93.

Pedido apresentado intempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Rádio Sociedade Muriaé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo ocorreu em 1º de novembro de 1993.

2. Mediante Decreto nº 28.548, de 24 de agosto de 1950, foi outorgada concessão à Rádio Sociedade Muriaé Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

3. A outorga em questão foi objeto de renovação, promovida a partir de 1º de novembro de 1983, conforme Decreto nº 92.479, de 21 de março de 1986, publicado no **Diário Oficial** da União em 24 seguinte, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos para o

serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º)

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o de televisão.”

6. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo no dia 1º de novembro de 1993, conforme Decreto nº 92.479/86, retrocitado.

7. A requerente tem seus quadros societário e diretivo autorizados pelo Poder Concedente pela Portaria nº 141, de 26 de agosto de 1991, com a seguinte composição:

Cotistas	Cotas
Paulo Roberto Barros da Silva	800.000
Lígia Aparecida Assimos Soares da Silva	200.000
Total	1.000.000

Gerente – Paulo Roberto Barros da Silva

8. Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade não sofreu advertência ou qualquer pena de multa ou suspensão, conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais.

9. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia à fl. 71.

10. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 73

11. Tendo a outorga sido renovada a partir de 1º-11-83, o período de requerimento da sua renovação, nos termos da legislação específica, se comportaria entre 1º de maio de 1993 a 1º de agosto de 1993.

12. Conforme consta dos autos, o citado pedido foi apresentado na DMC/MG em 6 de agosto de 1993. Excedido, pois o prazo legal.

13. No que respeita à intempestividade do pedido, mencionada no presente parecer, tecemos algumas considerações.

14. A legislação que trata da renovação das concessões e permissões está consubstanciada na Lei

nº 5.785, de 23 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

15. Nos termos da legislação citada, "as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo". (Art. 4º da Lei nº 5.785/72 e art. 3º do Decreto nº 88.066/83.)

16. O citado Decreto nº 88.066/83, em seu artigo 7º, assim dispõe:

"Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

I – a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II – verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais."

17. Este Ministério, ao dar curso ao pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis à espécie, assentiu na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo indireto mas inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação, inviabilizando, desta forma, a conversão do processo de renovação, nesta fase, em processo de revisão, visando a perempção, diante da não oposição expressa deste órgão ao trâmite processual iniciado, na forma em que foi iniciado.

18. O procedimento de perempção da outorga deveria partir de iniciativa deste Ministério, até porque os contratos de concessão rezam cláusula determinativa de que "findo o prazo da outorga, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização".

19. Assim é que, medidas administrativas atinentes à declaração de perempção da outorga, já deveriam ter sido consumadas por este Ministério, não se justificando, agora, tal providência, e estando a emissora em funcionamento, cumprindo, pois, sua finalidade.

20. No caso em tela, houve, isto sim, uma manifestação da vontade deste órgão – a formulação de exigência – presumindo-se o reconhecimento do Ministério na normalidade do processo, porquanto não argüida a perempção no momento apropriado e conduzido o processo, devidamente saneado, para o procedimento normal de renovação.

21. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993.

22. Estando cumpridas as praxes processuais, no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, proponho o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto Presidencial – à consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro que, em os aprovando, os submeterá ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para os fins previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

23. Posteriormente, a matéria deverá ser objeto de apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

É o Parecer "sub censura".

Brasília, 21 de julho de 1998. – **Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu**, Assistente Jurídico.

De cordo. À consideração da Sra. Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Brasília, 21 de julho de 1998. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora.

Aprovo. Submeto ao Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 21 de julho de 1998. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 145, DE 2000

(Nº 326/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à S/A Rádio Guarani para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 24 de novembro de 1999, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão outorgada à S/A Rádio Guarani para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.486, DE 1998

Senhores membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Ex^{as}. acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 24 de novembro de 1998, que “renova a concessão outorgada à S/A Rádio Guarani para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 27 de novembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 288/MC

Brasília, 11 de novembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50710.000119/94, em que a S/A Rádio Guarani solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, outorgada conforme Decreto nº 475, de 6 de dezembro de 1935, renovada por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, nos termos do Decreto nº 89.406, de 29 de fevereiro de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União em março seguinte, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço, o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à

superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO Nº , DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998

Renova a concessão outorgada à S/A Rádio Guarani, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50710.000119/94, decreta: Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de maio de 1994, a concessão outorgada à S/A Rádio Guarani, pelo Decreto nº 475, de 6 de dezembro de 1935, renovada pelo Decreto nº 89.406, de 29 de fevereiro de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido conforme decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de novembro de 1998, 177º da Independência e 110º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Luiz Carlos Mendonça de Barros**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MC Nº 431/98

Referência: Processo nº 50710.000119/94

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais.

Interessada: S/A Rádio Guarani

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 1º-5-94
Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A S/A Rádio Guarani, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, requer, nos presentes autos, a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo ocorreu em 1º de maio de 1994.

2. Mediante Decreto nº 475, de 6 de dezembro de 1935, foi outorgada concessão à Rádio Guarani S/A, posteriormente S/A Rádio Guarani, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

3. A outorga em questão foi objeto da última renovação, promovida a partir de 10 de maio de 1984, conforme Decreto nº 89.406, de 29 de fevereiro de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União em 1º de março seguinte, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º)

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o de televisão.”

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o

3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo em 1º de maio de 1994, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do

MC no Estado de Minas Gerais em 31 de janeiro de 1994, tempestivamente portanto.

8. A renovação deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994.

9. A peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 101, de 7 de maio de 1997, com as seguintes composições:

Acionistas	Ações
Alysson Roiz Campos	10.462
Antônio Antunes Neto	10.463
Benvindo Alves Tolentino (espólio)	5.230
Britaldo Silveira Soares	867.366
Céu Azul De Castro Feijó Pinheiro	4.500
Cond. Acionário das Emissoras e Diários Associados	57.543.750
Edmundo Monteiro	1.743.760
Enius Marcos de Oliveira Santos	26.156
Ermelinda Eleonora Iolanda Buzzachi Teixeira (Espólio)	2.057.635
Felisberto Neves	5.231
Fernando Chateaubriand Bandeira de Melo (Espólio)	2.057.639
Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Melo (Espólio)	31.513.513
Gilberto Chateaubriand Bandeira de Melo	313.875
Irany Bastos	871.863
João Batista Barreto Leite Filho	313.875
João Medeiros Calmon	3.487.491
José Joaquim da Silva Neves	5.230
Julia Antunes Neves	5.231
Lincoln Kubitschek (Espólio)	15.693
Luiz Antonio Tolentino	130.780
Luiz Costa	52.314
Marília de Dirceu Antunes Neves	5.233
Martinho de Luna Alencar	1.806.535
Murilo Marroquim de Souza	313.875
Newton Antonio S. Pereira	5.231
Newton Paiva	313.875
Oswaldo Chateaubriand Filho	251.100
Pedro Aguinaldo Fulgêncio (Espólio)	871.863
Verediana Antunes Neves	5.231
Total	104.625.000

Quadro Diretivo:

Diretor Presidente – Camilo Teixeira da Costa

Diretor Gerente – Álvaro Augusto Teixeira da Costa

Diretor Técnico – Victor Purri Neto

10. Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade sofreu advertências e penas de multa e suspensão, conforme se verifica dos seus assentamentos cadastrais.

11. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia às fls. 41.

12. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 42.

13. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

14. Nos termos da lei o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

15. Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

16. Posteriormente, de acordo com o art. 223, § 3º, da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer **sub censura**.

Brasília, 17 de julho de 1998. – **Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu**, Assistente Jurídico.

De acordo. À consideração da Srª Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Brasília 17 de julho de 1998. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora

Aprovo. Submeto ao Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 17 de julho de 1998. – **Adalzira França Soares de Lucca** – Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos e de Comunicações.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 146, DE 2000

(Nº 329, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Valente Propaganda e Publicidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Caçu, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de dezembro de 1998, que outorga concessão à Valente Propaganda e Publicidade Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Caçu, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 32, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante do Decreto de 28 de dezembro de 1998, que “Outorga concessão à Valente Propaganda e Publicidade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na localidade de Caçu, Estado de Goiás”.

Brasília, 8 de janeiro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 373/98-GM

Em 4-12-99

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 037/97-SFO/MC, com vistas à implantação de urna estação de radiodifusão sonora em ondas médias, na localidade de Caçu, Estado de Goiás.

A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Valente Propaganda e Publicidade Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se, assim, a vencedora da Concorrência conforme ato da mesma Comissão, que homologuei.

Nessas condições, tenho a honra de submeter o assunto à consideração de Vossa Excelência, nos termos do artigo 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995.

Esclareço que o ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro do artigo 223 da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações, Interino.

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998

Outorga concessão à Valente Propaganda e Publicidade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na localidade de Caçu, Estado de Goiás.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de o Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 1.720, de 23 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo na 53670.000157/97, Concorrência nº 037/97-SFO/MC,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Valente Propaganda e Publicidade Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na localidade de Caçu, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo de pleno direito o ato de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de dezembro de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Juarez Quadros do Nascimento.**

CONTRATO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA

Tereza Cristina Régis Valente, brasileira, casada, comerciante, natural de Goiânia-GO, nascida aos 11-10-69, residente e domiciliada nesta Capital à Rua 227, Qd. 67 Lt. ¼ nº 528, ap. 1.702, Edifício Florença, Setor Leste Universitário, portadora da Carteira de Identidade nº 1748306, 2ª via, SSP/GO, CPF nº 556.635.911-68; Anderson Régis Valente, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Domingos-GO, nascido aos 25-5-72, residente e domiciliado nesta Capital à Rua 102, Qd. F-18, Lt. 12, nº 86, CS-2, Setor Sul, portador da Carteira de Identidade nº 3117684-700851, SSP/GO, CPF nº 589.951.531-72; todos maiores, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade Ltda., que será regida mediante as seguintes cláusulas e condições adiante descritas:

I – A sociedade girará sob a denominação social de Valente Propaganda e Publicidade Ltda, com sede nesta Capital à Rua Drª Izaira Abrão, nº 101, sala 8, Setor Coimbra;

II – Constitui o objetivo da sociedade a Prestação de serviços em propaganda, publicidade e a execução de serviços de radiodifusão.

III – O Capital Social será de R\$10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) cotas de Capital, no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente deste País, neste ato; assim distribuído entre os sócios na seguinte forma e proporção:

Nome	Qdt. Cotas	Valor	TOTAL
Tereza Cristina Régis Valente	6.000	1,00	R\$6.000,00
Anderson Régis Valente	4.000	1,00	R\$4.000,00
Total	10.00		R\$10.000,00

IV – A responsabilidade dos sócios é limitada na forma da lei ao montante do Capital Social.

V – Aos sócios podem ser pagas retiradas a títulos de pró-labore dentro dos limites da legislação em vigor, logo após o acordo entre os mesmos para o seu estabelecimento.

VI – A duração da sociedade será por tempo indeterminado e o início de suas atividades será no dia 1º de março de 1997.

VII – A administração da sociedade será exercida pela sócia Tereza Cristina Régis Valente, agora denominada “Diretora”, a qual representará a empresa em Juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objetivo comercial.

VIII – Entre os sócios as cotas de Capital serão livremente transferíveis. A retirada de um deles só se dará por transferência de suas cotas de Capital a terceiros, que poderá ser feita após os sócios remanescentes renunciar o direito de preferência que lhe é assegurado em igualdade de preços e condições, tendo portanto um prazo de 60 (sessenta) dias para decidir o que lhe convier.

IX – Fica expressamente proibido o uso da sociedade em negócios alheios aos objetivos sociais, ficando porém vedado a qualquer dos sócios concederem avais de fiança de favor.

X – No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá; na oportunidade se fará a apuração dos lucros ou perdas que serão suportados ou divididos pelos sócios na proporção de suas cotas de Capital.

XI – Fica designado o dia 31 de dezembro de cada ano civil, para a realização do Balanço Geral da sociedade, com a apuração dos lucros ou perdas que serão suportados ou divididos pelos sócios na proporção de suas cotas de Capital.

XII – Fica eleito o Fórum da Cidade de Goiânia com renúncia expressa de qualquer dos sócios, por mais privilegiado que seja para dirimirem quaisquer dúvidas que surgirem com relação às cláusulas deste contrato entre as partes.

XIII – Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão sendo processados nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do Território Nacional pela prática de crime de cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso às funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato ou ainda crime contra a propriedade, a economia popular ou fé pública.

E por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus le-

gais e jurídicos efeitos, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, 26 de fevereiro de 1997. – **Tereza Cristina Régis Valente – Anderson Régis Valente.**

Testemunhas: **Salmo Diomar da Silva – Edina-mar de Melo.**

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 147, DE 2000

(Nº 331/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rainha da Paz para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 53, de 20 de maio de 1999, que outorga permissão à Fundação Rainha da Paz para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 783, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 53, de 20 de maio de 1999, que outorga permissão à Fundação Rainha da Paz, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Brasília, 16 de junho de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

E.M. nº 79/MC

Brasília 4 de junho de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 29000.000163/90, de interesse da Fundação Rainha da Paz, objeto de permissão para

executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente. – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 53 DE 20 DE MAIO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29000.000163/90, resolve,

Art. 1º Fica outorgada permissão à Fundação Rainha da Paz para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA E
LICENCIAMENTO

PARECER Nº 143/99-DOUL

Referência: Processo nº 29000.000163/90-11

Interessada: Fundação Rainha da Paz

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Ementa: Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidade exclusivamente educativa.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação Rainha da Paz, com sede na localidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, requer lhe seja outorgada permissão para serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidade exclusivamente educativa, mediante a utilização do canal 277E B1, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.

2. Os estatutos da entidade, registrados no Cartório do 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, sob o número 1.138, do livro A-04, em 15 de dezembro de 1987, preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e se encontram de acordo com a legislação específica de radiodifusão.

3. A diretoria da requerente está assim constituída:

Conselho Diretor	
Cargos	Nomes
Diretor Presidente	Adécio Sartori
Diretor Adm. Financeiro	Vítor Hugo Maciel Alejarra
Diretor Téc. Operacional	José Lacerda
Dir. Prod. e Programação	Marlene Penha Marconsini

4. A documentação pertinente aos diretores foi anexada aos autos, encontrando-se às fls. 42 usque 84.

II – Do Mérito

5. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (letra “a” inciso XII, do art. 21).

6. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo, competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

7. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

8. A documentação instrutória referente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **Diário Oficial** da União, de 19 de abril de 1999, encontrando-se à fl. 84.

9. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada pelos mesmos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer “sub censura”.

Maria Antonieta De Alvarenga Grossi, Advogada-OAB/DF- 5419

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento.

Brasília, 12 de maio de 1999. – **Napoleão Emanuel Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 12 de maio de 1999. – **Jayme Marques De Carvalho Neto**, Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 19 de maio de 1999. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 148, DE 2000

(Nº 336/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Senhora Santana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cansanção, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 108, de 4 de agosto de 1999, que autoriza a Associação Beneficente Senhora Santana a executar, por três anos, sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cansanção, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.117, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 108, de 4 de agosto de 1999, que autoriza a Associação Beneficente Senhora Santana a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cansanção, Estado da Bahia.

Brasília 17 de agosto de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 128 1999-MC

Brasília, 4 de agosto de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 108, de 4 de agosto de 1999, pela qual autorizei a Associação Beneficente Senhora Santana a executar serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Cansanção, Estado da Bahia.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53640.001865/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente – **Pimenta da Veiga** – Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 108, DE 4 DE AGOSTO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.OO1865/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Beneficente Senhora Santana, com sede na Avenida Monte Santo, 170, na cidade de Cansanção, Estado da Bahia, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á, pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 10º39'54"S e longitude em 39º30'11"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade

iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

Ministério Das Comunicações
Consultoria Jurídica

PARECER CONJUR/MC Nº 622/99

Referência: Processo nº 53640.001865/98

Origem: Delegacia do MC no Estado da Bahia.

Interessada: Associação Beneficente Senhora Santana.

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação publicado no **DOU** de 5-11-98. Inscrição de 2 (duas) entidades interessadas. Habilitação da entidade supra-referenciada, considerando o atendimento dos termos do citado Comunicado e das condições estabelecidas na legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à Associação Beneficente Nossa Senhora Santana.

I – Dos Fatos

A Associação Beneficente Senhora Santana ("Rádio Comunitária Cansanção FM"), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Avenida Monte Santo, 170, na cidade de Cansanção, Estado da Bahia, mediante requerimento protocolado sob o nº 53640.001865/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 (um) km, com centro localizado no endereço de sua sede social, coordenadas geográficas de 10º 39' 54"S de latitude e 39º 30' 11"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

2. A manifestação da entidade atendeu ao aviso que este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicação no **Diário Oficial** da União de 5 de novembro de 1998, no qual tornou público Comunicado de Habilitação, convidando as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. Decorrido o prazo consignado, ocorreu ao chamamento, além da peticionária, a Fundação Evangélica o Brasil para Cristo, que, tempestivamente, requereu, a sua habilitação, mediante documento protocolado sob o nº 53640.001142/98. No entanto, essa Fundação não logrou a habilitação pertinente

considerando não haver cumprido as condições estabelecidas no item 6.6 da Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, considerando que as coordenadas geográficas por ela indicadas distam mais de 500 metros daquelas constantes no Comunicado de Habilitação, consoante Informação de fls. 138 dos presentes autos.

4. A requerente, Associação Beneficente Nossa Senhora Santana, apresentou a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar acima citada, conforme a seguir:

- Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 05 a 11);
- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 3, 90 e 92);
- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 84 a 86);
- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 17 a 81 e 95 a 102v);
- declaração constando a denominação de fantasia da entidade – Rádio Comunitária Cansanção FM (doc. de fls. 87);
- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 83);

b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 88);

c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 82);

d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas “a” e “b” do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 121);

- planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 103 e 123);
- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 109);
- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 110 a II2 e II6 a II8); a
- declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 119 e 120);
- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fls. 113, 124 e 135).

5. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

6. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, “a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço” (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

7. Nos termos do art. 3º da supracitada Lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

8. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada Lei):

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;
- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções política – ideológico – partidárias e condição social nas relações comunitárias.

9. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea “a”, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

“Art. 21. Compete à União:

.....

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.”

10. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

“Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.”

11. Complementando, o Regulamento do Serviço de radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 92, inciso II, dispõe:

“Art. 9º Compete ao Ministério das Comunicações:

.....

II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar.”

12. Em adiantamento, o art. 19 do mesmo diploma Legal estabelece:

“Art. 19. A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço.”

13. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

14. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Canção, em 16 de dezembro de 1998, no Livro “A-1”, sob o nº de ordem 164, cujos objetivos sociais, declarados nos arts. 1º e 2º do Estatuto Social, guardam similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da Lei que o institui.

15. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma Lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente: Marluce Pereira de Souza

Secretário: Mariano Pereira da Costa

Tesoureira: Marlene de Souza Pereira

16. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

17. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir dos assuntos em tela.

18. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 3 de agosto de 1999. – **Adalzira Francisca Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 757/99

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 622/99, que conclui pelo deferimento do pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Cansanção, Estado da Bahia, formulado pela Associação Beneficente Senhora Santana. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Portaria e Exposição de Motivos, à consideração do Exmº Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 3 de agosto de 1999. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 149, DE 2000

(Nº 338/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunicação e Cultura de Monsenhor Gil a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monsenhor Gil, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 113, de 4 de agosto de 1999, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunicação e Cultura de Monsenhor Gil a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monsenhor Gil, Estado do Piauí.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.121, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49. inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da

Portaria nº 113, de 4 de agosto de 1999, que autoriza a Associação de desenvolvimento Comunitário da Comunicação e Cultura de Monsenhor Gil a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Monsenhor Gil, Estado do Piauí.

Brasília, 17 de agosto de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso**, Presidente.

EM Nº 133/MC

Brasília, 4 de agosto de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 113, de 4 de agosto de 1999, pela qual autorizei a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunicação e Cultura de Monsenhor Gil – ADECOMGIL, a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Monsenhor Gil, Estado do Piauí.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53760.000383/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 113, DE 4 DE AGOSTO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos art. nºs 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53760.000383/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunicação e Cultura de Monsenhor Gil, com sede na Praça Dr. Noronha Almeida, nº 58, Centro, na cidade de Monsenhor Gil,

Estado do Piauí, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 5º31'53"S e longitude em 42º36'22"VV utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

Ministério das Comunicações
Consultoria Jurídica

PARECER CONJUR/MC Nº 626/99

Referência: Processo nº 53760.000383/98.

Origem: Delegacia do MC no Estado do Piauí.

Interessada: Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunicação e Cultura de Monsenhor Gil – ADECOMGIL.

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação publicado no **DOU**, de 5-11-98. Inscrição de 2 (duas) entidades interessadas. Habilitação da entidade suprarreferenciada, considerando o atendimento dos termos do citado Comunicado e das condições estabelecidas na legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à entidade em epígrafe.

I – Dos Fatos

A Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunicação e Cultura de Monsenhor Gil – ADECOMGIL, (“Natal FM – Pedro Marwell”), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Praça Dr. Noronha Almeida, nº 58, Centro, na cidade de Monsenhor Gil, Estado do Piauí mediante requerimento protocolado sob o nº 53760.000383/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão, na área

abrangida pelo círculo de raio igual a 1 (um) km, com centro localizado na Rua do Cruzeiro s/n, Monsenhor Gil/PI, coordenadas geográficas de 5º31'53"S de latitude e 42º36'22"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial** da União de 5 de novembro de 1998, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. Decorrido o prazo consignado, ocorreu ao chamamento, além da peticionária, a Rádio Comunitária Cruzeiro FM, que, tempestivamente, requereu a sua habilitação, mediante documento protocolado sob o nº 53760.000703/98. No entanto, essa Associação não logrou a habilitação pertinente considerando não haver cumprido as condições estabelecidas na Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, consoante Informação constante às fls. 60 dos presentes autos.

4. A requerente, Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunicação e Cultura de Monsenhor Gil – ADECOMGIL, apresentou a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar acima citada, conforme a seguir:

- Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 4 a 15);
- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 18 a 23 vº);
- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fl. 25);

- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 26 a 29);
- declaração constando a denominação de fantasia da entidade – “Natal FM – Pedro Marwell” (conforme fl. 34);
- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fl. 24);

b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 30);

c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no tem 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 31);

d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b** do tem 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 41);

- planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 51);
- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 40);
- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 43 e 44),
- declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do tem 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 45 e 46);
- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fl. 48).

5. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que con-

siderou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

6. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, “a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço” (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

7. Nos termos do art. 3º da supracitada lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

8. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada lei):

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;
- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

9. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece,

no art. 21, inciso XII, alínea a, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

“Art. 21. Compete à União:

.....
XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.”

10. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

“Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.”

11. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

“Art. 9º Compete ao Ministério das Comunicações:

.....
II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar.”

12. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

“Art. 19. A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço.”

13. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

14. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, da Comarca de Monsenhor Gil/PI, em 18 de junho de 1998, no Livro “1-A de Pessoas Jurídicas”, sob o nº de ordem 66 às fls.

87w/90, cujos objetivos sociais, declarados no art. 2º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 39 da lei que o institui.

15. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente: Fernando Oliveira Santos
Vice-Presidente: Maria de Nazareth Oliveira
1ª Secretária: Dália Maria Silva Linhares
2ª Secretária: Maria Filomena dos Santos
1º Tesoureiro: Amadeu Mariano da Silva
2º Tesoureiro: Tomé Batista dos Santos

16. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

17. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

18. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 3 de agosto de 1999. – **Adalgiza França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 218/99

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 626/99, que conclui pelo deferimento do pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, formulado pela Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunicação e Cultura de Monsenhor Gil – ADECOMGIL. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Portaria e Exposição de Motivos, à consideração do Exmº Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 3 de agosto de 1999. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 150, DE 2000**

(Nº 339/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação das Donas de Casa de Matozinhos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matozinhos, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 109, de 4 de agosto de 1999, que autoriza a Associação das Donas de Casa de Matozinhos a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matozinhos, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.118, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 109, de 4 de agosto de 1999, que autoriza a Associação das Donas de Casa de Matozinhos a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Matozinhos, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 17 de agosto de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 129/99-MC

Brasília, 4 de agosto de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 109, de 4 de agosto de 1999, pela qual autorizei a Associação das Donas de Casa de Matozinhos a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Matozinhos, Estado de Minas Gerais.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado

pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53710.000690/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga** – Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 109, DE 4 DE AGOSTO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000690/98, resolve:

Art. 1º Fica a Associação das Donas de Casa de Matozinhos, com sede na Rua Visconde do Rio das Velhas, 273, Centro, na localidade de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, autorizada executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º33'30"S e longitude em 44º04'45"W, utilizando a freqüência de 87.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Da Veiga

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MC Nº 604/99

Referência: Processo nº 53710.000690/98

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais

Interessada: Associação das Donas de Casa de Matozinhos ("Prioridade – Nossa FM")

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no **DOU** de 5-11-98. Inscrição de apenas uma entidade.

Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à requerente.

I – Dos Fatos

A Associação das Donas de Casa de Matozinhos ("Prioridade – Nossa FM"), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Rua Visconde do Rio das Velhas, 273, Centro, na cidade de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, mediante requerimento protocolado sob o nº 53710.000690/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado no endereço de sua sede social, de coordenadas geográficas 19°33'30"S de latitude e 44°04'45"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial** da União de 5 de novembro de 1998, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. Decorrido o prazo consignado, apenas a petição acorreu ao chamamento, requerendo, tempestivamente, a sua habilitação, apresentando a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

- Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 5 a 12 e 23);

- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 24 a 44);
- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 26, 28, 32, 35, 37 e 39);
- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 46 e 47 e 62 a 73);
- declaração constando a denominação de fantasia da entidade – "PRIORIDADE – NOSSA FM" (doc. de fls. 26);
- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:
 - a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 61);
 - b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 76);
 - c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 77);
 - d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas "a" e "b" do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 83 e 84 e 103);
- planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 52 e 58);
- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 82);
- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 88 e 104 a 105);
- declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 85, 86 e 106);

- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fls. 87 e 97).

4. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, “a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço” (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

6. Nos termos do art. 32 da supracitada Lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilização pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada Lei):

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;
- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;

- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções políticas – ideológico – partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea a, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95;

“Art. 21. Compete à União:

.....
XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.”

9. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

“Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecido nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.”

10. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

“Art. 9º Compete ao Ministério das Comunicações:

.....
II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar.”

11. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

“Art. 19. A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço.”

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único da multicada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual

período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório do Registro Cível de Pessoas Jurídicas da Comarca de Matozinhos, em 17 de janeiro de 1995, no Livro "A-1", sob o nº de ordem 295, às fl. 95, cujos objetivos sociais, declarados no art. 4º do Estatuto Social, guardam similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da lei que o instituiu.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente:	Lezir Inês Dutra
Vice Presidente:	Simone Regina Gonçalves
Primeira Secretária:	Mariléa de Oliveira Souza.
Segunda Secretária:	Lélia Inês Moura Del Bocci
Primeira Tesoureira:	Cibele Rodrigues Lopes
Segundo Tesoureiro:	Davi Inês Sobrinho

15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do serviço restando observadas todas as condições exigidas para outorga da autorização pertinente.

16. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir o assunto em tela.

17. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer:

Brasília, 23 de julho de 1998. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 731/99

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 604/99, que conclui pelo deferimento do pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária,

a cidade de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, formulado pela Associação das Donas de Casa de Matozinhos. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de portaria e exposição de motivos, à consideração do Exmº Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 23 de julho de 1999. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 151, DE 2000

(Nº 348/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Educadora do Tocantins Ltda., para expor serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uruaçu, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 30 de julho de 1992, que renova por dez anos, a partir de 17 de maio de 1988, a concessão outorgada à Rádio Educadora do Tocantins Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uruaçu, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 393, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, o ato constante do Decreto que "Renova a concessão outorgada à empresa Rádio Educadora Ltda., posteriormente transferida à Rádio Educadora do Tocantins Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uruaçu, Estado de Goiás."

Brasília, 30 de julho de 1992. – **Fernando Collor**.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
E DAS COMUNICAÇÕES

E.M. Nº 86/92

Brasília, 1º de julho de 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto de renovação do prazo de vigência da concessão outorgada à empresa Rádio Educadora do Tocantins Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uruaçu, Estado de Goiás.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a estação está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que a esta acompanha.

4. Estas, Senhor Presidente, as minhas considerações a respeito do mencionado projeto de decreto, que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente. – **Affonso Alves de Camargo Netto** – Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações.

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1992

Renova a concessão outorgada à empresa Rádio Educadora Ltda., posteriormente transferida à Rádio Educadora do Tocantins Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uruaçu, Estado de Goiás.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29.109-000016/88, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 17 de maio de 1988, a concessão outorgada à empresa Rádio Educadora Ltda., posteriormente transferida à Rádio Educadora do Tocantins Ltda., cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto sem número de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uruaçu, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de julho de 1992; 171º da Independência e 104º da República. – **Fernando Collor de Mello**.

RÁDIO EDUCADORA DO TOCANTINS LTDA.

CGC/MF Nº 02.588.580/0001-05

Terceira Alteração do Contrato Social

Por este instrumento particular, Milton Moreira de Souza, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 591.239/SSP-GO e CPF/MF nº 036.676.771-20, residente e domiciliado à Rua 6 nº 26 _ Bairro São Sebastião, Uruaçu _ GO, Adalício Moreira de Souza, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 284.613/SSP-GO e CPF/MF nº 092.697.891-87, residente e domiciliado à Av. Tocantins s/nº _ Uruaçu _ GO, e José Francisco dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 353.534/SSP-GO e CPF/MF nº 021.333.421-68, residente e domiciliado à Av. Tocantins s/nº _ Uruaçu _ GO; todos e únicos sócios da empresa comercial denominada: Rádio Educadora do Tocantins Ltda., com sede na cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob nº 52.2,0024163,2 em sessão de 10 de janeiro de 1979, resolvem por este instrumento particular, alterar o contrato primitivo e alterações posteriores, como segue:

Cláusula Primeira – Da alteração do Capital Social:

A sociedade que tem seu capital social registrado em R\$0,36 (trinta e seis centavos de real) neste ato altera e passa a ser de R\$15.000,00 (quinze mil reais) conforme discriminado abaixo:

Capital já registrado.....	R\$0,36
Reserva de Capital	R\$14.999,64
Total do capital Atual.....	R\$15.000,00

Cláusula Segunda – Da venda de cotas de capital e retirada de sócios:

Pelo presente instrumento José Francisco dos Santos, supra qualificado, retira-se da sociedade mediante a venda da totalidade das cotas de capital possui, ou seja, vende e transfere ao também sócio quotista supra qualificado Adalício Moreira de Souza, 150

(cento e cinquenta) quotas de capital no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

Cláusula Terceira – Do pagamento:

O sócio adquirente, Adalício Moreira de Souza, no ato da subscrição deste instrumento assume todos os direitos e obrigações referentes às quotas de capital neste ato adquiridas, e o sócio retirante, José Francisco dos Santos, declara haver recebido pela venda das quotas conforme cláusula segunda, do presente instrumento, dando-se plenamente pago e satisfeito de seus haveres na sociedade nada mais tendo a reclamar a qualquer título.

Cláusula Quarta – Do Quadro Social:

Em virtude das alterações contidas neste instrumento a sociedade passa a ter o seguinte quadro social:

a) Adalício Moreira de Souza, com 13.500 (treze mil e quinhentas) quotas de capital no valor de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

b) Milton Moreira de Souza, com 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas de capital no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em três vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Uruaçu – GO, 20 de novembro de 1995. – **Adalício Moreira de Souza – Milton Moreira de Souza – José Francisco dos Santos.**

Testemunhas:

a) Wesley Martins Borges, CIRG 3.492.136 SSP/GO – CIC 659.841.881-04

b) Lucivânia F. Rocha, CIRG 1.778.736 SSP/GO – CIC 422.557.831-34

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 152, DE 2000**

(Nº 349/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora do Rocio para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 24 de novembro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a con-

cessão da Fundação Nossa Senhora do Rocio para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.489, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 24 de novembro de 1998, que “Renova a concessão da Fundação Nossa do Rocio, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná”.

Brasília, 27 de novembro de 1998.

EM Nº 293/MC

Brasília, 11 de novembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29740.000078/93, em que a Fundação Nossa Senhora do Rocio solicita renovação da concessão para explorar serviço de Radiodifusão Sonora em onda média, na cidade da Curitiba, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Club Paranaense, conforme Decreto nº 1.293, de 23 de dezembro de 1936, transferida para a requerente pelo Decreto nº 76.237, de 10 de setembro de 1975, e renovada nos termos do Decreto nº 88.995, de 14 de novembro de 1983, publicado no **Diário Oficial** da União em 16 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência

de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1993.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Luiz Carlos Mendonça de Barros** – Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998

Renova a concessão da Fundação Nossa Senhora do Rocio, para explorar serviço de Radiodifusão Sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84 inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29740.000078/93.

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 23, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993 a concessão da Fundação Nossa Senhora do Rocio, outorgada pelo Decreto nº 1.293, de 23 de dezembro de 1936, e renovada pelo Decreto nº 88.995, de 14 de novembro de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 24 de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **Fernando Henrique Cardoso** – **Luiz Carlos Mendonça de Barros**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA NO ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº 012/SEJUR/DRMC-PR

Referência: Processo nº 53740.000078/93.

Interessada: Fundação Nossa Senhora do Rocio (Rádio Clube Paranaense).

Assunto: Renovação da outorga

Ementa: Concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º de maio de 1993.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Fundação Nossa Senhora do Rocio (Rádio Clube Paranaense), concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1993.

I – Dos Fatos

1. Mediante Decreto nº 1.293, de 23 de dezembro de 1936, foi autorizada permissão à Rádio Clube Paranaense, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

2. A outorga em apreço começou a vigorar em 29 de dezembro de 1936, data da publicação do ato de outorga no **Diário Oficial**, tendo sido mantida por mais 10 anos, conforme disposto no art. 117 do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, prorrogada automaticamente pelo disposto no art. 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, até dia 1º de maio de 1983 e, posteriormente, renovada por duas vezes, conforme Decreto nº 76.237, de 10 de setembro de 1975, publicada em **DOU** do mesmo dia, ocasião em que foi efetivada a transferência direta da outorga para a Fundação Nossa Senhora do Rocio; e Decreto nº 88.995, de 14 de novembro de 1983, publicada em **DOU** do dia 16 subseqüente, sendo que os efeitos jurídicos da mesma foram mantidos pelo prazo residual, conforme

disposto em Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** de 13 subsequente.

3. Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade foi advertida, conforme se verifica na Informação de fls. 42.

II – Do Mérito

4. Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses que foram mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, determina que:

“Art. 27: os prazos de concessão e de permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) para o de televisão”.

6. De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término da vigência da outorga.

7. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 29 de janeiro de 1993, dentro, pois, do prazo legal, e o prazo de vigência da concessão deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1993.

8. A requerente tem seu quadro diretivo aprovado pela Portaria nº 95, de 30 de julho de 1992, com a seguinte composição:

Diretor-Presidente: Clemente Juliatto.

Diretor Vice-Presidente: Euro Brandão.

Diretores Assistentes: Robson Scárdua Lourival Scheidweiller José Geraldo Lopes De Noronha.

9. emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado as fls. 41.

10. É regular a situação da entidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, conforme demonstrado às fls. 40.

11. Consultando o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigente não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12

e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação Geral de Radiodifusão e Afins, para prosseguimento.

É o parecer.

A consideração da Sra. Delegada.

Curitiba, 16 de janeiro de 1995. – **Alvyr Pereira De Lima Jr.**, Chefe do Serviço Jurídico.

De acordo.

À Coordenação Geral de Radiodifusão e Afins/DPOUT/SFO/MC, para prosseguimento.

Curitiba, 16 de janeiro de 1995. – **Tereza Fialkoski De Queche**, Delegada Regional

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 153, DE 2000

(Nº 352/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Thomazella, Pavan & CIA. Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 68, de 8 de junho de 1999, que outorga permissão à Thomazella, Pavan & Cia. Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 818, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 68, de 8 junho de 1999, que outorga permissão à Thomazella, Pavan & CIA Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de ra-

diodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Fé, Estado do Paraná.

Brasília, 21 de junho de 1999.

E.M. nº 86/MC

Brasília, 8 de junho de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 016/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Fé, Estado do Paraná.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Thomazella, Pavan & CIA Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da concorrência, conforme ato da mesma comissão que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato que outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 68, DE 8 DE JUNHO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o art. 32 do Regimento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 3 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista que consta do Processo Administrativo nº 53740.000320/97, Concorrência nº 016/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão à Thomazella, Pavan & Cia Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora e frequência modulada, na localidade de Santa Fé, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

THOMAZELLA, PAVAN & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

João Thomazella, brasileiro, casado, serventário da Justiça, residente e domiciliado na Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 567, Santa Fé – PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 316.676, Exp. pela SSP/PR, CPF nº 010.548.219-68; LÚCIO Mauro Pavan, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Av. Pres. Getúlio Vargas nº 1.202, Santa Fé – PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.326.659-2, Exp. pela SSP/PR, CPF nº 866.141.699-04; Biagi Calvario, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, nº 471, Santa Fé – PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.175.707-3, Exp. pela SSP/PR, CPF nº 044.006.319-15; e Flávio Jaco da Silva Santos, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na Av. Azaléia, nº 176, Santa Fé – PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.244.224-6, Exp. pela SSP/PR, CPF nº 392.084.949-34, pelo presente instrumento particular de contrato social, constituem uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, entidade esta que se regerá pela legislação em vigor, sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I – A sociedade girará sob o nome comercial de Thomazella, Pavan & CIA Ltda., e terá como principal objetivo execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons imagens (TV) e televisão por assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviços especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com a finalidade educativa, culturais e informativas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em

outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a Legislação específica em vigor.

Cláusula II – A sede da sociedade será na Rua Ponta Grossa, nº471, Santa Fé – PR, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências de quaisquer outras localidades, após prévia autorização dos poderes públicos concedentes.

Cláusula III – O foro da sociedade será da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, eleito para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste contrato social.

Cláusula IV – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado podendo este ser dissolvido pelo consentimento dos sócios, observando quando da sua dissolução, dos preceitos da legislação específica.

Cláusula V – O capital social é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), representado por 20.000 (vinte mil) cotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuído entre os cotistas:

Cotistas	cotas	valor R\$
João Thomazella	5.000	5.000,00
Lúcio Mauro Pavan	5.000	5.000,00
Biagi Calvario	5.000	5.000,00
Flávio Jaco da Silva Santos	5.000	5.000,00
Total	20.000	20.000,00

Cláusula VI – A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

a) 50% (cinquenta por cento) do capital social, ou seja R\$10.000,00 (dez mil reais), no ato da assinatura do presente instrumento; e

b) os restantes R\$10.000,00 (dez mil reais), que integralizarão o capital no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data da publicação, **DOU**, de ato do Poder Público Concedendo que atribua à Sociedade concessão ou permissão de serviços de radiodifusão.

Cláusula VII – A responsabilidade dos Sócios, nos termos do artigo 2º, **in fine**, do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância do capital social.

Cláusula VIII – As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, de-

pendendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

Cláusula IX – As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis, para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

Cláusula X – A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

Parágrafo Primeiro – É vedado a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de Sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros.

Parágrafo Segundo – A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

Cláusula XI – Os administradores da Entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

Cláusula XII – O quadro de funcionários da Entidade será formado preferentemente de brasileiros, ou constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

Cláusula XIII – Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

Cláusula XV – A Sociedade será administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na Cláusula XI deste instrumento, aos quais compete, **in solidum** ou cada um de per si, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

Cláusula XV – Ficam indicados para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de Sócio-Gerente, os cotistas João Thomazella e Lúcio Mauro Pavan, eximidos de prestar caução de qualquer espécie em garantia de suas gestões.

Cláusula XVI – Os Sócios-Gerentes, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, provada essa condição.

Cláusula XVII – É expressamente proibido ao Sócio-Gerente, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza alheios aos fins sociais, assim como, em nome da Sociedade, prestar fiança, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultarem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

Cláusula XVIII – A título de **pro labore**, os Sócios-Gerentes poderão retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre cotistas que representem a maioria do capital social, para vigor num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, a qual não sendo inferior ao piso nacional de salários, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural desde logo considerado para todos os fins como encargo operacional da empresa, e, como tal, dedutível da receita bruta.

Cláusula XIX – As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério das Comunicações. O preço de cada cota, neste caso, não ultrapassará o resultado do ativo líquido, apurado em balanço, pelo número de cotas.

Cláusula XX – Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Após o que, deverão notificar por escrito à Sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que seja através dos sócios exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as cotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos.

Cláusula XXI – No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou herdeiro a faculdade de optar entre:

a) sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Públicos concedentes; ou;

b) o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos da Cláusula XVII desde instrumento, caso, por motivo qualquer, não possa ingressar na Sociedade.

Cláusula XXII – Ocorrendo a hipótese prevista na letra “b” da Cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas acrescidos de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Cláusula XXIII – Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitido a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

Cláusula XXIV – O instrumento de alteração contratual será assinado por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

Cláusula XXV – O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

Cláusula XXVI – A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

Cláusula XXVII – A Sociedade, por todos os seus cotistas, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas, recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

Cláusula XXVIII – O início das atividades da Sociedade será a partir da data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

Cláusula XXIX – Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 154, DE 2000**

(Nº 357/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Santa Rita a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 86, de 30 de julho de 1999, que autoriza a Associação Comunitária Santa Rita a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.157, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 86, de 30 de julho de 1999, que autoriza a Associação Comunitária Santa Rita a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia.

Brasília, 25 de agosto de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 104/99 – MC

Brasília, 30 de julho de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 86, de 30 de julho de 1999, pela qual autorizei a Associação Comunitária Santa Rita a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico,

a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53640.001319/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 86, DE 30 DE JULHO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.001319/98, resolve

Art. 1º Fica a Associação Comunitária Santa Rita, com sede na Rua Professor Elpídio Santana, s/nº, na localidade de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, autorizada a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 11º00'34"S e longitude em 44º31'12"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga, Ministro de Estado das Comunicações.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MC Nº 603/99

Referência: Processo nº 53640.001319/98

Origem: Delegacia do MC no Estado da Bahia

Interessada: Associação Comunitária Santa Rita
("Santa Rita FM")

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicação de Habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no D.O.U. de 5-11-98. Inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à requerente.

I – Dos Fatos

A Associação Comunitária Santa Rita ("Santa Rita FM"), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Rua Professor Elpídio Santana, s/nº, na cidade de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, mediante requerimento protocolado sob o nº 53640.001319/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado no endereço de sua sede social, de coordenadas geográficas 11º00'34"S de latitude e 44º31'12"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial** da União de 5 de novembro de 1998, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. Decorrido o prazo consignado, apenas a petionária ocorreu ao chamamento, requerendo, tempestivamente, a sua habilitação, apresentando a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo

Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

- Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 4 a 9 e 14 a 15);
- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 16 a 23);
- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 26);
- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 27 e 30 a 34);
- declaração constando a denominação de fantasia da entidade _ "Santa Rita FM" (doc. de fls. 25);
- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 29);

b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 28);

c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 24);

d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas "a" e "b" do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 44);

- planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 35 e 45);
- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 42);

- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 46);
- declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 47 e 48);
- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fls. 49 e 50).

4. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, “a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço” (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

6. Nos termos do art. 3º da supracitada Lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radiolistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada Lei):

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;
- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções política _ ideológico _ partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea “a”, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

“Art. 21. Compete à União:

.....

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.”

9. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

“Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.”

10. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

“Art. 9º Compete ao Ministério das Comunicações:

.....

II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar.”

11. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

“Art. 19. A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço.”

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Rita de Cássia, em 9 de junho de 1998, no Livro “A-3”, sob o nº de ordem 210, às fls. 10, cujos objetivos sociais, declarados no art. 3º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária explicitadas no art. 3º da Lei que o institui.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma Lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente: Manoel Aparecido da Silva
 Vice-Presidente: Ivan do Nascimento Silva
 Secretário: João Batista Nogueira
 Tesoureiro: Patrício Nogueira de Moura
 Diretor de Patrimônio: Maria Auréa de Melo Dias

15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

17. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 23 de julho de 1999. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 730/99

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 603/99, que concluiu pelo deferimento do pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, formulado pela Associação Comunitária Santa Rita. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Portaria e Exposição de Motivos, à consideração do Exmº Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 23 de julho 1999. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultoria Jurídica.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 155, DE 2000

(Nº 360/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e de Comunicação Comunitária de Carambeí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carambeí, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 123, de 11 de agosto de 1999, que autoriza a Associação Cultural e de Comunicação Comunitária de Carambeí a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carambeí, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.170, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 123, de 11 de agosto de 1999, que autoriza a Associação Cultural e de Comunicação Comunitária de Carambeí a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Carambeí, Estado do Paraná.

Brasília, 25 de agosto de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 143/MC

Brasília, 11 de agosto de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº123, de 11 de agosto de 1999, pela qual autorizei a Associação Cultural e de Comunicação Comunitária de Carambeí, a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Carambeí, Estado do Paraná.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53740.001156/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 123,
DE 11 DE AGOSTO DE 1999**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.001156/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural e de Comunicação Comunitária de Carambeí, com sede na Rua dos Brilhantes, nº 202, Sala 5, Centro Comercial Tavares, Centro, na cidade de Carambeí, Estado do Paraná, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 24º56'50"S e longitude em 50º7'3"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**

PARECER CONJUR/MC Nº 635/99

Referência: Processo nº 53740.001156/98.

Origem: Delegacia do MC no Estado do Paraná.

Interessada: Associação Cultural e de Comunicação Comunitária de Carambeí.

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no **DOU** de 14-12-98. Inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à requerente.

I – Dos Fatos

A Associação Cultural e de Comunicação Comunitária de Carambeí ("Rádio Comunitária de Carambeí"), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Rua dos Brilhantes, nº 202, sala 5, Centro Comercial Tavares, na cidade de Carambeí, Estado do Paraná, mediante requerimento protocolado sob o nº 53740.001156/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado no endereço de sua sede social, de coordenadas geográficas 24º56'50"S de latitude e 50º7'3"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radio-

difusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial** da União de 14 de dezembro de 1998, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. Decorrido o prazo consignado, apenas a petição acorreu ao chamamento, requerendo, tempestivamente, a sua habilitação, apresentando a documentação de que tratam a Lei nº9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

- Estatuto Social, alteração Estatutária, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 04 a 13 e 112 a 120);
- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 14 a 25);
- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 27);
- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 43 a 98);
- declaração constando a denominação de fantasia da entidade -"Rádio Comunitária de Caramei", (doc. de fls. 102);
- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 26);

b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga

para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 100);

c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 101);

d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas "a" e "b" do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 137 e 138);

- planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 104 e 148);
- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 145);
- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 142 a 144);
- declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 139 e 140);
- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à instalação proposta (doc. de fls. 141 e 146).

4. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, "a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço" (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

6. Nos termos do art. 3º da supracitada Lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radiolistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada lei):

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;
- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea **a**, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

“Art. 21. Compete à União:

.....
XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.”

9. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

“Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas regulado-

ras das condições de exploração do Serviço.”

10. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

“Art. 9º Compete ao Ministério das Comunicações:

.....
II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar.”

11. Em aditamento o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

“Art.19. A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço.”

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Castro/PR, em 8 de maio de 1998, no Livro “de Pessoas Jurídicas”, sob o nº de ordem 755, cujos objetivos sociais, declarados no art. 2º, do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da lei que o institui.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente: Donizete Gelinski

Vice-Presidente: Pedro Cornélio Meijer

1º Secretário: João Dinarte Schelbauer

2º Secretário: Gilson Chagas Maciel

1º Tesoureiro: Adão Sérgio Machado

2º Tesoureiro: Luiz Carlos da Silva Gomes

15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

17. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 4 de agosto de 1999. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 768/99

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 635/99, que conclui pelo deferimento do pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Carambeí, Estado do Paraná, formulado pela Associação Cultural e de Comunicação Comunitária de Carambeí. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Portaria e Exposição de Motivos, à consideração do Exmº Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 4 de agosto de 1999. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 156, DE 2000

(Nº 367/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Castelo Branco Ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 600, de 15 de agosto de 1994, que renova por dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada à Rádio Castelo Branco Ltda. para

explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 753, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Ex^{as}, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria no 600, de 15 de agosto de 1994, que renova a permissão outorgada à Rádio Castelo Branco Ltda. Para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 16 de setembro de 1994.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 111/MC, DE 12 DE SETEMBRO DE 1994, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de vossa Excelência a inclusa Portaria nº 600, de 15 de agosto de 1994, pela qual renovei permissão outorgada à Rádio Castelo Branco Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o devidamente instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir requerimento de renovação.

Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29104.000047/90-35 que lhe deu origem.

Respeitosamente – **Djalma Bastos de Moraes**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 600, DE 15 DE AGOSTO DE 1994

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29104.000047/90-35, resolve:

I – Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a partir de 20 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada à Rádio Castelo Branco Ltda. pela Portaria nº 196, de 14 de fevereiro de 1979, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Divinópolis Estado de Minas Gerais.

II – A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III – Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 225 da Constituição.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. – **Djalma Bastos de Moraes.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO Nº DR/MG 183/92

Referência: Processo nº 29104.000047/90

Origem: SEPRIV/DR/MG

Assunto: Renovação de outorga

Ementa: Permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em FM, cujo prazo teve o seu termo final em 20 de fevereiro de 1989. Pedido apresentado intempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

I – Os Fatos

1. A Rádio Castelo Branco Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, requer, nos presentes autos, renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 20 de fevereiro de 1989.

2. Mediante Portaria nº 196, de 14 de fevereiro de 1979, do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, publicada no **DOU** de 20-2-79, foi dada permissão à Rádio Castelo Branco Ltda., para explorar por 10 (dez) anos o serviço de radiodifusão sonora em FM na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

3. Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade foi advertida pela prática de infrações aos itens 3.2.3; 7.3.2 e 9.8 da Norma 07/80, conforme apurado no Processo nº 29104.000611/84.

II – Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º) períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Consultoria Jurídica

INFORMAÇÃO CONJUR/MC Nº 316/94

Referência: Processo nº 29104.000047/90-35

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais

Interessada: Rádio Castelo Branco Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Conclusão : Pelo deferimento.

Reexaminando os presentes autos, ratifico os termos do Parecer nº 183/92-DR/MG, de fls. 75 a 77, emitido pelo Setor Jurídico da Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais.

Esclareço que os atuais quadros societário e diretivo foram aprovados pela Portaria nº 210, de 24-8-88, e Portaria nº 19, de 10-2-87, estando assim constituídos:

Cotistas	Cotas
Mayrinch Pinto de Aguiar	2.590
Adelci Mattar de Aguiar	1.110
Total	3.700

Diretor-Gerente: Mayrinch Pinto de Aguiar

Assim, proponho a submissão do assunto ao Exmº Senhor Ministro para encaminhamento do ato e Exposição de Motivos à Presidência da República.

Posteriormente, referido ato deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Brasília, 8 de agosto de 1994. – **Arislani de Araújo Borges Mijoler**, Chefe de Divisão

DESPACHO CONJUR/MC Nº 1.419/94

Adoto a Informação Conjur/MC nº 316/94, que propôs o deferimento do pedido de renovação de outorga, solicitado pela Rádio Castelo Branco Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Encaminhem-se os autos acompanhados da Portaria e Exposição de Motivos à Presidência da República, que, posteriormente, submeterá o ato à apreciação do Congresso Nacional.

Brasília, 11 de agosto de 1994. – **Antonio Domingos Teixeira Bedran**, Consultor Jurídico.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 157, DE 2000**

(Nº 369/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Dom Avelar Brandão Vilela para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 64, de 7 de junho de 1999, que outorga permissão à Fundação Dom Avelar Brandão Vilela para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 935, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações o ato constante da Portaria nº 64, de 7 de junho de 1999 que, outorga permissão à Fundação Dom Avelar Brandão Vilela para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Salvador, Estado da Bahia.

Brasília, 6 de julho de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 88/MC

Brasília, 30 de junho de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 50640.000275/92, de interesse da

Fundação Dom Avelar Brandão Vilela, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Salvador, Estado da Bahia.

2. De acordo com o art. 13, § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das comunicações.

**PORTARIA Nº 64,
DE 7 DE JUNHO DE 1999**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963 com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50640.000275/92, resolve

Art. 1º Fica outorgada permissão à Fundação Dom Avelar Brandão Vilela para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorga.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. nº 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E OUTORGA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS

PARECER Nº 028/96 – DPOUT

Referência: Processo nº 50640.000275/92

Origem: DRMC/BA

Interessada: Fundação Dom Avelar Brandão Vilela

Assunto: Pedido de Outorga para execução de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada com fins exclusivamente educativos.

Conclusão: Pelo deferimento.

I – Dos Fatos

A Fundação Dom Avelar Brandão Vilela, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, requer, nos presentes autos, outorga para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidade exclusivamente educativa.

2. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia deste Ministério no Estado da Bahia – DRMC/BA, que concluiu pelo deferimento do pleito, consoante Parecer SEJUR/MC/BA nº 6/93, de fls. 71 a 73.

3. Os Estatutos da entidade, devidamente registrados no Cartório do 2º Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de Salvador/BA, microfilmado sob o nº 6.266, em 4-3-93 (fl. 65) preenchem os requisitos legais e atendem à legislação específica de radiodifusão (fls. 2 a 4 e 61 a 65).

4. De acordo com a Ata da Reunião realizada em 22-9-92, fl. 67, a Diretoria da Fundação Dom Avelar Brandão Vilela é a seguinte:

Cargo	Nome
Diretor-Presidente	Luiz Moreira Neves (Dom Lucas Moreira Neves)
Diretor-Vice-Presidente	José Carlos Melo
Diretor-Secretário	Hélio de Melo Pereira
Diretor-Financeiro	Aderbal Galvão de Souza
Diretora-Social	<u>Maria Lygia Rehem da Silva Filho</u>

5. A documentação pertinente à entidade e a seus diretores está completa e encontra-se anexada aos autos.

6. A outorga de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora está admitida na Constituição Federal (alínea a, do inciso XII, do art. 21).

7. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 91.837, de 25 de outubro de 1985, estabelece em seu art. 13:

“Art. 13 Não dependerá de Edital a outorga para a execução do serviço de radiodifusão por pessoas jurídicas de direito público interno e por entidades da administração indireta, instituídas pelos Governos Estaduais e Municipais, nem a outorga para a execução do serviço com fins exclusivamente educativos”. (grifamos)

8. A pretendente à execução do serviço é uma entidade civil: sem fins lucrativos: que pretende executá-lo com fins exclusivamente educativos e culturais, de conformidade com o que consta no art. 3º do seu Estatuto (fls. 61/62).

9. Além das exigências previstas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, a entidade é obrigada a apresentar um planejamento à Fundação Roquette Pinto (órgão do MEC, encarregado da produção de programas educativos e responsável pelo exame e aprovação da natureza educativa dos programas de radiodifusão), em que fiquem perfeitamente atendidas as exigências constantes do item V da Portaria Interministerial nº 832, de 8 de novembro de 1976, o que foi cumprido, visto o parecer favorável da Fundação Roquette Pinto, conforme Ofício nº 146/PRESI, de 8 de maio do corrente ano (fl. 77).

10. Está comprovado nos autos que a requerente atendeu todas as exigências estabelecidas na legislação que regula a matéria, estando apta a receber a outorga do canal educativo, 291-E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, para a cidade de Salvador – BA.

11. Pelo exposto, ratifico os termos do Parecer SEJUR/MC/BA nº 06193, retrocitado, e concluo, igualmente, pelo atendimento do postulado.

12. Assim, proponho o encaminhamento dos autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para a decisão, acompanhados dos atos próprios, esclarecendo que o ato de outorga de permissão deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Brasília, 7 de agosto de 1996. – **Anacleto Rodrigues Cordeiro**, Assistente Jurídico.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 158, DE 2000**

(Nº 374/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Iporã a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iporã, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 96, de 30 de julho de 1999, que autoriza a Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Iporã a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iporã, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.140, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 96 de 30 de julho de 1999, que autoriza a Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Iporã a executar pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Iporã, Estado do Paraná.

Brasília, 23 de agosto de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 114/99-MC

Brasília, 30 de julho de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 96, de 30 de julho de 1999, pela qual autorizei a Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Iporã a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Iporã, Estado do Paraná.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado

pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53740.001069/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 96
DE 30 DE JULHO DE 1999**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.001069/98, resolve.

Art. 1º Fica a Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Iporã, com sede na Rua Bela Vista, 120 na localidade de Iporã, Estado do Paraná, autorizada a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 24º05'24"S e longitude em 53º39'45"W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MC nº 566/99

Referência: Processo nº 53740.001069/98

Origem: Delegacia do MC no Estado do Paraná

Interessada: Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Iporã (Café FM)

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação publicado no DOU de 5-11-98. Inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à requerente.

I – Dos Fatos

A Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Iporã (Café FM), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Rua Sinop, nº 772, Centro Administrativo, Bairro Centro, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, mediante requerimento protocolado sob o nº 53740.001069/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado no endereço de sua sede social, de coordenadas geográficas 24º05'24"S de latitude e 53º39'45"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial** da União de 5 de novembro de 1998, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. Decorrido o prazo consignado, apenas a Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Iporã acorreu ao chamamento, requerendo, tempestivamente, a sua habilitação, apresentando a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191 de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

- Estatuto Social e alterações estatutárias, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição

dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 3 a 32);

- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 55 a 101);
- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 103 a 115);
- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 116 a 161);
- declaração constando a denominação de fantasia da entidade - Café FM (doc. de fls. 167);
- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 102);

b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 163);

c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 164);

d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 180 e 181);

- comprovante de anuência da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República para instalação da estação na faixa de fronteira (doc. de fls. 162a);
- planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 182);
- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 179);
- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical

e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 183 e 184);

- declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fl. 185 e 186);
- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à instalação proposta (doc. de fls. 187 e 188).

4. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, “a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço” (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

6. Nos termos do art. 3º da supracitada Lei, o Serviço tem por finalidade atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radiolistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada Lei):

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;
- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;
- não-discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea **a**, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

“Art. 21. Compete à União:

.....

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.”

9. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

“Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.”

10. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

“Art. 9º Compete ao Ministério das Comunicações:

.....

II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar.”

11. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

“Art. 19. A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da

entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço.”

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro de Títulos da Comarca de Iporã, em 18 de março de 1965, no Livro “A” de Inscrição dos Estatutos das Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 1, às fls. 1, cujos objetivos sociais, declarados no Estatuto Social e suas alterações, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da Lei que o institui.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma Lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente:	Zélia da Silva
Vice-Presidente:	Joaquim Borges
Primeira Secretária:	Solange Bagarolo de Souza
Segunda Secretária:	Maria Aparecida Ionta Abreu
Primeira Tesoureira:	Wandir Silva Azevedo Candil
Segunda Tesoureira:	Antonieta Ramalho Bagarolo

15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

17. Posteriormente a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante

dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 14 de julho de 1999. - **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC nº 680/99

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 566/99, que conclui pelo deferimento do pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, formulado pela Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Iporã. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Portaria e Exposição de Motivos, à consideração do Exmº Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 14 de julho de 1999. - **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação.)

PARECERES

PARECER Nº 829, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre as respostas dos Ministérios do Trabalho, da Justiça e da Saúde aos requerimentos de informações suscitados pela apreciação, nesta Comissão, do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito criada, junto à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, para apurar a entrada de medicamentos falsos na rede hospitalar pública e privada e a comercialização dos mesmos naquele Estado (Ofício S nº 37, de 1999).

Relator: Senador **José de Alencar**

I – Relatório

Em abril de 1999, veio à apreciação desta Comissão de Assuntos Sociais um ofício do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais encaminhando o Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito criada, junto àquela Assembléia Legislativa, para apurar a entrada de medicamentos falsos na rede hospitalar pública e privada e a comercialização dos mesmos naquele Estado.

Esse Relatório foi objeto do Parecer-CAS nº 667, de 1999, o qual dava conta a esta Casa da gravidade dos fatos apurados, que caracterizavam várias formas de delito que grassavam no setor e da inoperância ou conivência dos organismos estatais encarregados de preveni-los e coibi-los.

Entre suas conclusões, a CPI mostrou que os fraudadores vinham atuando livremente e continuariam a fazê-lo, se não tivessem sido denunciados pelos meios de comunicação social; que o poder público só atuou tardiamente e que as medidas que tomou foram precárias; que as pessoas prejudicadas não conseguiam obter – de nenhum órgão público – informação, ajuda ou apoio.

Em vista da gravidade dos problemas identificados, esta Comissão julgou por bem encaminhar às autoridades federais com responsabilidade em relação ao tema – nomeadamente os Ministros do Trabalho, da Justiça e da Saúde – pedidos de informações sobre as providências por elas tomadas em relação às solicitações ou recomendações da CPI da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Este Relatório apresenta à Comissão os esclarecimentos encaminhados por aquelas autoridades em razão dos referidos Pedidos de Informações.

II – Análise

1. A resposta do Ministro do Trabalho e Emprego

Informa o Senhor Francisco Dornelles, ao tempo Ministro do Trabalho e Emprego, “da impossibilidade de resposta” ao que lhe era solicitado, isto é, informações sobre as providências tomadas pelos Conselhos Regionais de Medicina e de Farmácia de Minas Gerais para apurar a responsabilidade dos profissionais envolvidos com os episódios investigados, bem como para corrigir a situação encontrada.

Justifica – muito corretamente – com o argumento de que os conselhos de fiscalização do exercício das profissões regulamentadas não são suscetíveis de supervisão ministerial, uma vez que, conforme dispõe o art. 58 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, essa função passou a ser exercida por aqueles conselhos em caráter privado.

Anexa pareceres que corroboram essa posição, razão pela qual o Ministério do Trabalho não dispõe das informações solicitadas.

2. A resposta do Ministro da Justiça

A resposta do Senhor José Carlos Dias, Ministro da Justiça à época, evidencia que a interveniência do Departamento de Polícia Federal na repressão aos crimes de falsificação de medicamentos se fez por expressa determinação do Ministro da Justiça, uma vez que a matéria é competência própria das polícias estaduais, e que isso ocorreu em razão do “clamor popular e pressão da mídia”.

Essa atuação, isto é, o fato de a Polícia Federal só poder atuar em ações de caráter nacional e frente a delitos que sejam da sua “estrita competência constitucional” – e ainda assim apenas a título de colaboração e desde que haja determinação expressa do Ministro da Justiça – é justificada com remissão ao art. 144 da Constituição Federal.

Em decorrência de tal determinação, foi criado, naquele órgão, um serviço de informação e denúncia por telefone, denominado “Disque Denúncia Remédio Falso”, com conexões nos níveis municipal, estadual e federal, que funcionou de 7 a 17 de julho de 1998, passando, depois, a tarefa a ser executada pelo Ministério da Saúde, “em razão de já existir, neste ministério, estrutura formada para execução desse tipo de prestação de serviço público”.

O dossiê que acompanha a resposta do Ministro da Justiça deixa clara a séria insuficiência de meios com que conta a Polícia Federal para bem desincumbir-se das atribuições que a Constituição lhe dá. Em especial ficou evidente a carência de recursos humanos e materiais daquele Departamento, que foi a causa da dificuldade de implantar e operar o sistema de informação telefônica citado.

Apesar das dificuldades, o sistema operou adequadamente – ao que tudo indica. Além disso, uma série de diligências foram efetivadas em várias unidades federadas, disso resultando o fechamento de laboratórios e distribuidores clandestinos nas cidades de Belo Horizonte e Rio de Janeiro e no Estado do Rio Grande do Sul.

Para comprovar a gravidade do problema, o Disque Denúncia Remédio Falso recebeu, nos dez dias em que operou no Ministério da Justiça, 1.334 ligações com denúncias de suspeitas de falsificações de medicamentos.

Como resultado desse trabalho – que se fez em articulação com os sistemas de Defesa do Consumidor e de Vigilância Sanitária – foram criadas

delegacias especiais de polícia nas cidades de Belo Horizonte, Rio de Janeiro e São Paulo, para tratar especialmente de “temas ligados à saúde em geral e medicamentos em especial”.

3. A resposta do Ministro da Saúde

Diferentemente dos demais, o Ministro da Saúde não enviou as informações solicitadas.

Seu Aviso nº 70/GM, de 8 de fevereiro de 2000, informa estar encaminhando “as anexas informações colhidas junto a unidade competente deste Ministério, solicitadas no Requerimento nº 560, de 1999”.

As “anexas informações” – ao invés das solicitadas – consistem em memorando do Diretor-Adjunto de Medicamentos e Produtos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que contém um “levantamento dos dados referentes a inspeções sanitárias em indústrias farmacêuticas”, realizadas no período de 1995 a 1999, e diz anexar um “relatório resumido da situação das empresas produtoras de medicamentos no País”. Relatório que, por sinal, não é apresentado. Em seu lugar foi enviada uma listagem de 327 laudas com dados de empresas fiscalizadas, denominada “Situação de Empresas Perante o GIN/CGM/DMP/ANVS – por ordem alfabética”, mas nenhuma informação sobre as providências tomadas em relação às sugestões e recomendações da CPI.

Frente a esta situação – que configura crime de responsabilidade segundo dispõe o § 2º do art. 50 da Constituição Federal – fizemos contato pessoal com o Ministro da Saúde, que enviou, em 14 de abril deste ano, nota técnica para substituir, neste processado, o aviso citado.

Nesta nota, o Ministro informa que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária adotou, no transcurso do ano de 1998, uma série de medidas administrativas, técnicas e legais, “visando ordenar, articular e concatenar as ações de prevenção e combate às falsificações de medicamentos”.

Entre essas medidas destacam-se:

– Portaria GM nº 2.814, de maio de 1998, que estabelece procedimentos a serem observados pelas empresas produtoras, distribuidoras e de comércio farmacêutico, segundo a qual todas as denúncias comprovadas, recebidas pelos órgãos de vigilância sanitária estaduais e municipais, por laboratórios de saúde pública e, principalmente, por produtores, devem gerar uma comunicação imediata a todas as vigilâncias sanitárias estaduais (com nome, laboratório produtor e número de lote do

medicamento, tipo de falsificação e unidade federada onde foi feita a denúncia); foi adotado, também, nesse sentido, o procedimento de comunicação à imprensa e a divulgação da denúncia por meio da página da Vigilância Sanitária na Internet;

– manutenção de sistema de informação e denúncia por telefone (conhecido como Disque Saúde), permitindo que a população faça denúncias e que encaminha as procedentes à investigação pelos serviços estaduais de vigilância sanitária e pelos laboratórios produtores;

– Portaria SNVS nº 801, de 1998, que estabeleceu o recadastramento de todas as indústrias e de todos os produtos registrados e permitiu construir o que a nota denomina uma linha de base que irá orientar a revisão de todos os produtos comercializados hoje e permitir um efetivo controle sobre o mercado”;

– Portaria SNVS nº 802, de 1999, posteriormente complementada pelo Decreto nº 3.181, de 1999, e pela Resolução ANVS nº 510, de 1999, que instituiu três grandes linhas de providências: a regulamentação de embalagens, com adoção obrigatória de um código de barras para identificar o produto; a criação de um sistema de rastreamento de produtos com base na obrigatoriedade da aposição, nas notas fiscais (do fabricante e do distribuidor), do número do lote – o que constitui um poderoso instrumento para combater fraudes e roubos de carga ao permitir identificar, rapidamente, a origem dos produtos a qualquer momento; e o estabelecimento de “boas práticas de funcionamento” de distribuidoras e transportadoras, fornecendo balizamento para a fiscalização, e que já demonstrou sua utilidade;

– celebração de convênios de assistência técnica e financeira com as secretarias de saúde de todas as unidades federadas, objetivando o fortalecimento e a implementação de programas de reestruturação dos serviços de vigilância sanitária estaduais e oferecendo condições para a operacionalização do “Sistema Nacional de Controle e Combate à Fraude”.

Na estrutura organizacional da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, recentemente implantada, foi criada uma Gerência-Geral de Investigação e Segurança, que desenvolve ações de prevenção e repressão a delitos envolvendo produtos farmacêuticos, em cooperação com as secretarias estaduais de saúde e organismos de repressão. Por

fim, conseguiu ampliar o quadro de servidores daquela Agência.

O Ministro da Saúde atribui a este conjunto de ações a queda do número de fraudes e roubos de medicamentos no País, reconhecendo, no entanto, que ele não é suficiente, necessitando seu contínuo aperfeiçoamento.

É o relatório.

III – Conclusão

1º) Em relação às informações prestadas pelos Ministros da Justiça e da Saúde, observa-se que o episódio serviu para – ao mesmo tempo – demonstrar a fragilidade das instituições do Estado tanto para prevenir como para reprimir os crimes em tela e para estimular seu desenvolvimento no sentido do bom cumprimento de suas competências legais.

2º) Em relação à Polícia Federal, chama a atenção a necessidade de investimentos para dotar aquele Departamento, urgentemente, de recursos humanos e materiais à altura de suas responsabilidades constitucionais, o que é, em parte, tarefa desta Casa, responsável pela aprovação das leis orçamentárias.

3º) Em relação ao Ministério da Saúde, deve-se parabenizar o Ministro e sua equipe pela excelente atuação no caso e solicitar que prossigam no aperfeiçoamento dos sistemas que implantaram.

4º) É recomendável enviar cópias deste relatório aos Ministros da Justiça e da Saúde, ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público de Minas Gerais.

5º) Recomenda-se, também que seja remetida cópia ao Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 9 de agosto de 2000. –
Osmar Dias – Presidente; **José Alencar** – Relator –
Carlos Bezerra – **Marluce Pinto** – **Moreira Mendes** –
Mozarildo Cavalcanti – **Tião Viana** – **Luiz Pontes** –
Leomar Quintanilha – **Sebastião Rocha** – **Maria do Carmo Alves** – **José Roberto Arruda** – **Djalma Bessa** – **Geraldo Cândido** – **Jonas Pinheiro** – **Geraldo Althoff** – **Heloísa Helena**.

(*) PARECER Nº 667, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Sociais,
 sobre o Ofício nº “S” 37, de 1999 (nº

150/99, na origem), tratando do relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito (Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais) criada para apurar a entrada de medicamentos falsos na rede hospitalar pública e privada, bem como sobre a comercialização dos mesmos naquele Estado.

Relator: Senador **José Alencar**

I – Relatório

Trata-se de ofício do Deputado Anderson Aduato, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, encaminhando o Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída naquela Casa para apurar a entrada de medicamentos falsos na rede hospitalar pública e privada, bem como investigar a comercialização desses medicamentos, naquele Estado.

A referida CPI foi criada em virtude de requerimento, de autoria do Deputado Irani Barbosa, datado de julho de 1998, e funcionou desde aquela data – supostamente, uma vez que não há registro, no Relatório, da data de sua instalação – até o dia 16 de dezembro do mesmo ano, data de apresentação do Relatório.

O objetivo da CPI era de, “no prazo de 120 dias, apurar a entrada de medicamentos falsos na rede hospitalar pública e privada, bem como sobre a comercialização dos mesmos no Estado”.

Para bem desincumbir-se dessa missão, a CPI realizou nove reuniões ordinárias, oito extraordinárias e duas especiais; colheu o depoimento de 61 pessoas¹; realizou duas visitas²; recebeu e analisou “várias” denúncias recebidas por uma linha telefônica especialmente instalada para essa finalidade, e analisou 21 documentos.

Como freqüentemente acontece, as diligências e investigações da CPI puderam evidenciar que a falsificação de medicamentos era apenas um detalhe de um grande e grave problema envolvendo a assistência e o comércio farmacêuticos no Estado de Minas Gerais e no País.

(*) Refeito por incorreções no anterior

¹ Nos depoimentos foram ouvidos representantes de laboratórios produtores de medicamentos, distribuidoras, farmácias, sindicatos, hospitais públicos e privados, dos organismos de vigilância sanitária do Estado e do Município, do sistema de

defesa do consumidor, de organismos policiais, do conselho de fiscalização da farmácia, especialistas e autoridades na matéria, autoridades sanitárias e vítimas e seus familiares.

² As duas visitas foram feitas ao 1º Distrito Policial de Santo André, SP (para colher o depoimento de José Celso Machado de Castro, principal responsável pela distribuição do medicamento Androcur falsificado, que aí se encontrava detido, e do Delegado Guerdson Ferreira, responsável pela condução do inquérito sobre falsificação de medicamentos no Estado de São Paulo) e ao Centro de Triagem da Penitenciária Dutra Ladeira, em Ribeirão das Neves, MG (para colher o depoimento de Márcio Eustáquio Ribeiro, acusado de produzir clandestinamente medicamentos, e ouvir o Delegado Hélio Romão, sobre o processo movido contra ele). Em São Paulo, a CPI ouviu, ainda, o Dr. Antônio Carlos Zanini, especialista e autoridade na área de medicamentos e vigilância sanitária.

A CPI constatou que, além de falsificação, estavam ocorrendo, em escalas variadas, fraudes de medicamentos; desvio de medicamentos da antiga Central de Medicamentos; roubo e receptação de cargas de medicamentos; irregularidades no transporte, estocagem e acondicionamento de medicamentos, da produção até o comércio e a dispensação; venda de medicamentos com prazo de validade vencido; comercialização de amostras grátis; farmácias funcionando sem a presença de responsável técnico e “empurroterapia”, expressão empregada pelo relator para caracterizar o exercício ilegal da Medicina e da Farmácia por balconistas de farmácias que prescreviam e dispensavam medicamentos.

Mais grave que tudo isso, constatou a omissão e a negligência dos organismos do Estado encarregados da questão. Secretarias de Saúde, Polícia, Ministério Público, Sistema de Defesa do Consumidor e conselhos de fiscalização do exercício profissional, quando acionados pelas vítimas ou procurados pela imprensa, “em nenhum momento demonstraram interesse em participar da apuração dos fatos, prestar auxílio financeiro ou qualquer tipo de informação às vítimas”, nas palavras do Relatório.

II – Análise

“Ficou evidenciado, sem sombra de dúvida, que as mais diversas formas de delito grassam no setor, estimuladas pela inoperância ou pela conivência do Estado. Os fraudadores vinham atuando livremente, até que o problema foi denunciado pela imprensa, e sua repercussão exigiu, do Poder Público, a adoção de algumas medidas, ainda que precárias e tardias, visando a coibir as irregularidades. Mesmo assim, a ação do Estado encontra-se muito aquém do que esperam e desejam os cidadãos em termos de proteção e segurança.”¹⁸

São conclusões da CPI:

- 1) inexistência de uma política de medicamentos;
- 2) desarticulação entre órgãos do Estado no combate à produção e à comercialização de medicamentos irregulares;
- 3) necessidade de maior integração policial e fazendária entre os Estados do Sudeste;

³ Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Comissão Parlamentar de Inquérito para, no prazo de 120 dias, apurar a entrada de medicamentos falsos na rede hospitalar pública e privada, bem como a comercialização dos mesmos no Estado. Relatório Final. Belo Horizonte, dezembro de 1998. (item 6 – Conclusões).

- 4) necessidade de descentralização das ações de vigilância sanitária e de defesa do consumidor;
- 5) inexistência de um código sanitário no Estado;
- 6) inexistência de legislação estadual relativa ao controle da produção e circulação de medicamentos;
- 7) necessidade da criação do cargo de fiscal sanitário;
- 8) necessidade de ampliação da capacidade do Estado para realizar análise fiscal de medicamentos;
- 9) necessidade de normalizar as licitações públicas para compra de medicamentos;
- 10) necessidade de maior controle fiscal sobre a circulação de medicamentos;
- 11) importância da criação de uma delegacia de crimes contra a saúde pública;
- 12) necessidade de informar e orientar a população;
- 13) questões relativas ao exercício profissional;
- 14) questões que demandam investigação policial.

A CPI fez as seguintes propostas:

- 1) instituir uma política de medicamentos para o Estado – para o que apresenta projeto de lei;
- 2) instituir o Código Sanitário do Estado – apresentando o correspondente projeto de lei;
- 3) instituir normas sobre o controle de medicamentos no Estado, bem como disciplinar a atuação dos órgãos públicos estaduais no que se refere à questão – matéria que também foi objeto de projeto de lei apresentado;
- 4) solicitar ao Secretário de Estado da Fazenda que apresente ao Conselho de Política Fazendária proposta de revogação de isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços sobre

medicamentos, nas operações realizadas por hospitais filantrópicos;

5) solicitar à Assembléia Legislativa de Minas Gerais que realize um fórum técnico sobre a questão dos medicamentos no Estado, com o objetivo de discutir os projetos de lei apresentados e propor medidas para uma maior integração entre os diversos órgãos envolvidos com o problema;

6) recomendar à Assembléia Legislativa de Minas Gerais a criação de comissões especiais com o objetivo de apurar a ocorrência de irregularidades e negligência nas licitações para compra de medicamentos por parte dos órgãos públicos estaduais e a ocorrência de sonegação fiscal na comercialização de medicamentos;

7) recomendar ao Governo do Estado a criação imediata da carreira e do cargo de fiscal sanitário; a criação de uma delegacia de polícia especializada em crimes contra a saúde pública; e a adoção de medidas que visem a ampliar a capacidade da Fundação Ezequiel Dias (FUNED) para análise fiscal de produtos farmacêuticos;

8) recomendar à Secretaria de Estado da Saúde a adoção de medidas para agilizar a descentralização das ações de vigilância sanitária para os municípios, mormente as de menor complexidade;

9) recomendar às prefeituras municipais que se estruturarem para assumir as ações de vigilância sanitária; que criem serviços de proteção ao consumidor; que se consorciem para adquirir medicamentos diretamente dos laboratórios produtores, visando eliminar a intermediação de distribuidores e reduzir custos; que, nas licitações para compra de medicamentos, adotem procedimentos para limitar a perda de medicamentos por vencimento do prazo de validade e para impedir a participação de estabelecimento cujo proprietário tenha sido condenado por crimes ligados à questão;

10) recomendar à Secretaria de Estado da Fazenda a adoção de medidas que objetivem viabilizar uma ação efetiva de controle e fiscalização do transporte e da comercialização de medicamentos e a apuração da ocorrência de sonegação fiscal na compra de medicamentos por hospitais filantrópicos e na comercialização de amostras grátis;

11) recomendar à Delegacia de Ordem Econômica, da Polícia Civil, que atue juntamente com os órgãos fazendários na apuração desses fatos;

12) recomendar ao Conselho Nacional de Política Fazendária que empreenda esforços visando

à maior integração fazendária entre estados do Sudeste, com o objetivo de coibir irregularidades na circulação de medicamentos e que adote regime especial de tributação para medicamentos;

13) recomendar à Delegacia de Ordem Econômica da Polícia Civil que agilize as investigações e inquéritos concernentes a ilícitos relacionados a medicamentos;

14) recomendar à Polícia Federal que empreenda esforços, por meio de uma ação articulada com os estados, visando a tornar mais efetiva a repressão aos crimes relacionados com medicamentos;

15) encaminhar ao Conselho Regional de Farmácia a relação dos laboratórios, distribuidoras, drogarias e farmácias em que foram detectadas irregularidades graves, solicitando urgente e rigorosa apuração da responsabilidade dos profissionais farmacêuticos daqueles estabelecimentos e a adoção imediata das providências cabíveis;

16) encaminhar ao Conselho Regional de Medicina pedido de apuração dos fatos envolvendo médicos e de investigação dos casos de iatrogenia ocorridos em decorrência do uso de medicamentos falsificados, com o objetivo de apurar a responsabilidade médica quanto à administração desses produtos;

17) encaminhar à Delegacia de Ordem Econômica da Polícia Civil a documentação referente à Distribuidora Acess, para investigação do caso e apuração de responsabilidades;

19) encaminhar cópias do Relatório da CPI ao Governador do Estado, às Secretarias de Estado da Saúde, da Fazenda e da Segurança, ao Ministério Público, ao Ministério da Saúde, à Câmara Federal, ao Senado Federal, ao Conselho Nacional de Política Fazendária, ao Conselho de Secretários Municipais de Saúde de Minas Gerais, à Prefeitura e à Câmara Municipal de Belo Horizonte.

O Relatório contém, em anexo, três projetos de lei: um dispendo sobre a Política Estadual de Medicamentos; um projeto de Código Sanitário do Estado; e um que “dispõe sobre o controle e a fiscalização da produção, do transporte, da comercialização e distribuição de medicamentos no Estado”.

III – Voto

Em vista da gravidade dos problemas identificados pela CPI cujo Relatório apreciamos, propomos o encaminhamento às autoridades

federais com responsabilidade relativa ao tema, dos seguintes pedidos de informação sobre as providências por elas tomadas, segundo solicitação ou recomendação da CPI da Assembléia Legislativa de Minas Gerais:

REQUERIMENTO Nº 558, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 50, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e em vista do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito (Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais) criada para apurar a entrada de medicamentos falsos na rede hospitalar pública e privada, bem como investigar a comercialização de tais medicamentos naquele Estado, requeremos sejam prestadas pelo Exmº Sr. Ministro de Estado da Saúde informações sobre as providências tomadas por esse órgão para tornar mais efetiva a fiscalização sanitária de medicamentos.

Sala das Sessões. – Senador **Osmar Dias**, Presidente.

REQUERIMENTO Nº 559, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 50, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e em vista do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito (Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais) criada para apurar a entrada de medicamentos falsos na rede hospitalar pública e privada, bem como investigar a comercialização de tais medicamentos naquele Estado, requeremos sejam prestadas pelo Exmº Sr. Ministro de Estado do Trabalho informações sobre as providências tomadas pelos Conselhos Regionais de Medicina e de Farmácia de Minas Gerais para apurar a responsabilidade dos profissionais envolvidos com os episódios investigados pela referida CPI, bem como para corrigir a situação encontrada.

Sala das Sessões. – Senador **Osmar Dias**, Presidente.

REQUERIMENTO Nº 560, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 50, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e em vista do Relatório

Final da Comissão Parlamentar de Inquérito (Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais) criada para apurar a entrada de medicamentos falsos na rede hospitalar pública e privada, bem como investigar a comercialização de tais medicamentos naquele Estado, requeremos sejam prestadas pelo Exmº Sr. Ministro de Estado da Saúde informações sobre as providências tomadas por esse órgão para tornar mais efetiva a fiscalização sanitária de medicamentos. – **Osmar Dias**, Presidente – **José Alencar**, Relator – **Marluce Pinto** – **Luzia Toledo** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Sebastião Rocha** – **Leomar Quintanilha** – **Carlos Bezerra** – **Geraldo Cândido** – **Moreira Mendes** – **Emília Fernandes** (sem voto) – **Geraldo Althoff** – **Djalma Bessa** – **Maria do Carmo Alves** – **Heloísa Helena** – **Pedro Simon** – **Antero Pases de Barros** – **Tião Viana** – **Juvêncio da Fonseca** – **Romero Juca** – **Marina Silva** – **Mozarildo Cavalcanti**.

AVISO Nº 235 GM/MTE

Brasília, 11 de novembro de 1999

A Sua Excelência o Senhor
Senador Ronaldo Cunha Lima
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Senado Federal
Brasília – DF

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício nº 911 (SF), de 29 de setembro do corrente, que trata sobre o Requerimento de Informações nº 559, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, acerca de eventuais providências tomadas pelos Conselhos Regionais de Medicina e de Farmácia de Minas Gerais para apurar a responsabilidade dos profissionais envolvidos com os episódios investigados por Comissão Parlamentar de Inquérito da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

A propósito, informo da impossibilidade da resposta, tendo em vista que os conselhos de fiscalização do exercício das profissões regulamentadas não são suscetíveis de supervisão ministerial, conforme esclarecido no Parecer/Rs/Conjur/MTE/nº 74/99, e anexos, da Consultoria jurídica deste Ministério.

Atenciosamente, **Francisco Dornelles**,
Ministro de Estado do Trabalho e Emprego.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Consultoria Jurídica

Referência: Processo nº 46010.001766/99-42.

Interessado: Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal.

Assunto: Pedido de informações da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, contido no Requerimento nº 559, de 1999, do Senador Osmar Dias, versando sobre relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito na Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, criada para apurar entrada de medicamentos falsos na rede hospitalar pública e privada, assim como investigar a comercialização desses medicamentos no aludido Estado Federado.

PARECER/RS/CONJUR/MTE/Nº 74/99

A propósito da matéria epigrafada, encarecido foi que este Ministério prestasse respectivas informações acerca das providências tomadas pelos Conselhos Regionais de Medicina e de Farmácia no Estado de Minas Gerais, tendo sido aqui expedido o Parecer/Conjur/MTE/nº 597/99, em 5 de outubro de 1999, sob o enfoque de que tais serviços de fiscalização de profissões regulamentadas haviam passado a ser exercido em caráter privado, **ex-vi** do disposto no art. 58 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, na qual se convertera a Medida Provisória nº 1.651-43, de 5 de maio de 1998.

2. Na realidade, mister se faz seja complementada a tese anteriormente defendida, à luz da segurança de que esses conselhos de fiscalização do exercício das profissões regulamentadas não têm nenhuma vinculação nem sofrem qualquer supervisão deste Ministério do Trabalho e Emprego, isto de longa data, mesmo anteriormente à promulgação da Carta Política de 5 de outubro de 1988, eis porque desde 1987 o entendimento desta Consultoria Jurídica tem sido no sentido de que esses colegiados são insusceptíveis de supervisão ministerial, nos precisos termos do Decreto-Lei nº 2.299, de 1986 e do Decreto nº 93.617, de 1986, que o regulamentou, conforme faz prova o Parecer nº 7/87, expedido pelo então Assessor Dr. Francisco Zabulon de Figueiredo, em 12 de janeiro de 1987, nos autos do processo nº 24000.011648/86, devidamente aprovado pelo então Ministro de Estado

do Trabalho Almir Pazzianotto Pinto, em 29 subsequente (cópia inclusa).

3. Os efeitos da aplicação desses diplomas legal e regulamentar podem ser assim descritos:

a) as entidades incumbidas da fiscalização do exercício de profissões liberais, à semelhança do que ocorre com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) deixaram de ser supervisionadas pelo Ministério do Trabalho, para quaisquer efeitos.

b) os procedimentos legais que se inseriam na esfera de competência do Ministério do Trabalho, quer como órgão supervisor, quer como canal de ligação entre referidas entidades e terceiros, passaram à alçada e responsabilidade dos seus respectivos Conselhos Federais, como última e definitiva instância na via administrativa.

4. Por outro lado, há que ser aqui registrado que o egrégio Supremo Tribunal Federal (STF), nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.717, requerentes: Partido Comunista do Brasil (PCdoB), Partido dos Trabalhadores (PT), e Partido Democrático Trabalhista (PDT) e requerido:

Presidente da República, em sessão plenária realizada no dia 22 de setembro de 1999, preliminarmente, por unanimidade, julgou prejudicada a ação direta, no que concerne ao § 3º do artigo 58 da Lei nº 9.649, de 27-5-98, e prosseguindo no julgamento, o Tribunal, por maioria, deferiu o pedido de medida cautelar, para suspender a eficácia do art. 58 e seus parágrafos da mencionada lei.

5. Com estes novos esclarecimentos, propugno porque seja a matéria restituída à Assessoria Parlamentar do Gabinete do Ministro (ASPAR/GM).

CONJUR/MTE, 8 de novembro de 1999. – **Rodrigo Ribeiro Sarmiento**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos – OAB(MG) Nº 22.578.

PARECER/CONJUR/MTE/Nº 713/99

De acordo com o Parecer/Rs/Conjur/MTE/nº 74/99, do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos, Rodrigo Ribeiro Sarmiento, Encaminhe-se à ASPAR/GM, conforme sugerido.

Brasília, 8 de novembro de 1999. – **Lúcia Maria Pereira Ervilha**, Consultora Jurídica/MTE.

Procedência: Secretaria de Controle Interno do Mtb e outros

Administração. O Decreto número 93.617, de 21 de novembro de 1986 – legalidade e oportunidade. Dispensa da supervisão ministerial sobre as autarquias de fiscalização profissional.

PARECER Nº 7 DE 1987

Trata-se de consulta formulada por vários órgãos (Secretaria de Controle Interno, Secretaria de Mão-de-obra, Conselho Federal de Contabilidade, Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e Conselho Regional de Medicina Veterinária da Iª Região – RS) sobre quais efeitos terá a aplicação do Decreto nº 93.617/86, principalmente “a respeito dos procedimentos que vinham sendo adotados em face da Lei nº 6.994/82 e seu regulamento”, aprovado pelo Decreto nº 88.147/83.

2. Em 1980, pelo Parecer nº 87, esta Consultoria Jurídica, com o beneplácito ministerial, fixou, para orientação aos órgãos técnicos no âmbito desta Secretaria de Estado, os seguintes princípios básicos de supervisão das autarquias de fiscalização profissional:

“1 – todas as autarquias profissionais, exceção feita apenas à Ordem dos Advogados do Brasil (art. 139, § 1º, da Lei nº 4.215/63 e Parecer CGR nº L-69/75), estão vinculadas ao Ministério do Trabalho, por força das leis específicas que as instituíram ou do Decreto-lei nº 968/69;

2 – o Ministro de Estado pode reformar decisões dessas entidades, como instância recursal ou em virtude do poder de revisão de que dispõe, em face da Constituição Federal;

3 – o recurso hierárquico – instância recursal – só terá cabimento quando e nas circunstâncias em que a lei específica, expressamente, determinar;

4 – a supervisão ministerial – como faculdade do Ministro e não como direito das partes – é exercida em cada caso concreto, para revogar decisões, em qualquer instância e em qualquer época, infringentes de lei ou contrárias ao interesse público e a política e programação do Governo para o exercício da fiscalização profissional;

5 – o conceito de interesse público (Par. CJ nº 363 de 1971), “abarca um universo ilimitado de hipóteses”, sendo,

pois, necessário o exame de cada caso, concretamente, para, com o propósito de proteção de tal interesse, se verificar a supervisão e, se for o caso, a revisão do ato;

6 – o instrumento legal básico da supervisão e o Decreto-lei nº 968/69, em substituição “por efeito ao Decreto-lei nº 200/67” (Par. CGR nº L-69/75).

7 – a decisão proferida pelo Ministro de Estado contra ato dessas autarquias, ou fixando a interpretação de dispositivo legal ou, ainda, estabelecendo normas de procedimento na fiscalização profissional a elas pertinentes, exaure a instância administrativa;

8 – a audiência do Sr. Presidente da República será solicitada, pelo Ministro, somente quando houver dúvida de natureza interpretativa a ser esclarecida pelo Consultor-Geral da República.”

3. Com o advento do Decreto-lei nº 2.299/86 e, principalmente, do Decreto nº 93.617/86 as autarquias de fiscalização profissional foram alçadas ao mesmo grau de autonomia da Ordem dos Advogados do Brasil, isto é, deixaram de ser supervisionadas pelo Ministério do Trabalho, para qualquer efeito.

4. O primeiro, Decreto-lei nº 2.299, dentre outras providências, revogou o parágrafo único do artigo 1º do Decreto-lei nº 966/69 que restringia a supervisão ministerial sobre referidas entidades apenas “à verificação da efetiva realização dos correspondentes objetivos legais de interesse público”. O segundo, Decreto nº 93.617/86, esclarece que o significado da revogação é exatamente no sentido de que ao Ministério do Trabalho não cabe mais exercer qualquer supervisão sobre aqueles órgãos.

5. À revogação, operada pelo Decreto-lei e explicitada pelo Decreto, de conseguinte, não teve por objetivo sujeitar as autarquias de fiscalização profissional a supervisão ministerial ampla, nos moldes dos artigos 19 e 26 do Decreto-lei nº 200/67, mas sim, vale repetir, excluí-las de toda e qualquer supervisão por parte do Ministério do Trabalho. Prova disso é a derrogação, pelo art. 3º do Decreto nº 93.617, dos Decretos nºs 74.000/74 e 81.663/78, na parte em que as sujeitavam à supervisão desta Secretaria de Estado exatamente separa fins dos artigos 19 e 26 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de

fevereiro de 1967, e 39 do Decreto-lei nº 900, de 29 de dezembro de 1969", como estava expressamente previsto no art. 1º do Decreto nº 74.000/74.

6. Ora, tratando-se, nos termos do art. 1º (**caput**) do Decreto-lei nº 968/69, de entidades que se mantêm "com recursos próprios" e não recebem "subvenções ou transferências à conta do orçamento da União" e que, se regulando por leis específicas, não estão sujeitas à aplicação das "normas legais sobre pessoal e de mais disposições de caráter geral, relativas à administração interna das autarquias federais", parece lógico que o Ministro do Trabalho, a partir do Decreto nº 93.617/86, não tem mais competência para reformar decisões dessas entidades, posto que o poder de revisão de que dispunha agora lhe foi retirado expressamente pelo art. 1º deste mandamento regulamentar.

7. Todos os procedimentos legais que se inseriam na alçada do Ministério do Trabalho, quer como órgão supervisor, quer como canal de ligação entre referidas autarquias e terceiros, como consequência, passaram a responsabilidade dos seus Conselhos Federais, como última e definitiva instância na via administrativa, só cabendo recurso de suas decisões para o poder Judiciário, na forma prevista no § 4º do art. 153 da Constituição Federal. O único vínculo de tais autarquias com o Ministério do Trabalho é apenas com relação à afinidade de atribuições, vale dizer, ao poder de polícia para fiscalizar atividades profissionais. As autarquias, dos seus filiados. O Ministério dos demais profissionais a elas não-filiados.

8. Sendo decorrente de disposição de lei, tal supervisão poderia ser excluída do âmbito do Ministério do Trabalho por simples decreto? A resposta é afirmativa.

9. O Decreto nº 93.617/86, sob comentário, tem o respaldo dos itens I, III e V, do art. 81, da Constituição Federal, segundo os quais matérias atinentes à direção superior da administração, expedição de decretos e regulamentos para fiel execução das leis e sobre estruturação, competência e funcionamento dos órgãos da administração pública federal, dentre os quais se incluem as autarquias de fiscalização profissional, e da competência privativa do Presidente da República.

10. A propósito, convém lembrar que esse ponto de vista tem sustentação pacífica tanto na doutrina pátria como na alienígena, com se verá a seguir.

11. Hely Lapas Meirelles, sustenta que o poder "de expedir decretos autônomos sobre matéria de sua competência ainda não disciplinada por lei" insere-se nas prerrogativas dos Chefes de Executivo (Presidente da República, Governadores e Prefeitos). Vejamos in *Direito Administrativo Brasileiro* – 8ª edição atualizada, 1981, págs. 104 e 105:

"O poder regulamentar é a faculdade de que dispõe os Chefes do Executivo (Presidente da República, Governadores e Prefeitos) de explicar a lei para sua correta execução, ou de expedir decretos autônomos sobre matéria de sua competência ainda não disciplinada por lei. É um poder inerente e privativo do Chefe do Executivo (constituição da República, art. 81, III), e, por isso mesmo, indelegável a qualquer subordinado.

No poder de chefiar a Administração está implícito o de regulamentar a lei e suprir, com normas próprias, as omissões do Legislativo que estiverem na alçada do Executivo. Os vazios da lei e a imprevisibilidade de certos fatos de circunstâncias que surgem a reclamar providências imediatas da Administração, impõe se reconheça ao Chefe do Executivo o poder de regulamentar, por meio de decreto as normas legislativas incompletas, ou de prover situações não previstas pelo legislador, mas ocorrentes na prática administrativa. O essencial é que o Executivo, ao expedir regulamento – autônomo ou de execução da lei – não invada as chamadas "reservas da lei", ou seja, aquelas matérias só disciplináveis por lei, e tais são, em princípio, as que afetam as garantias e os direitos individuais assegurados pela Constituição (art. 153 e seus parágrafos).

12. Idêntico é o pensamento de Diógenes Gasparini, em *Poder Regulamentar*, 2ª edição, pág. 77, quando afirma: "Algumas Constituições, estruturadas sob a égide de princípios democráticos, mantiveram como próprias do Executivo as prerrogativas de poderem os seus Chefes de Estado editar regulamentos, porque emana dos do Poder Executivo, embora pelas suas características e pelo seu aspecto material sejam verdadeiras leis. Não editados no desenvolvimento de nenhuma lei e se expressam com base no exercício de prerrogativas legislativas, sustentados numa concessão de índole constitucional. Seu fundamento jurídico imediato é,

portanto, constitucional. Permite ao Executivo legislar sem qualquer apoio em lei ordinária; do contrário seriam inconstitucionais ou seriam meramente executivos ou delegados, dependendo da hipótese”.

13. O Professor Caio Tácito, quando Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho, nas informações prestadas no Mandado de Segurança nº 3.921, impetrado contra o Decreto nº 39.604, de 14 de julho de 1956, a propósito da extensão do poder normativo, acentuou:

“.....

21. O poder normativo não se exaure no ato emanado do Poder Legislativo. As fontes do direito positivo se distribuem, hierarquicamente, em categorias sucessivas, da que também participa o Executivo.

22. Os atos regulamentares, por meio dos quais o Poder Executivo, no uso de atribuição própria ou delegada, edita normas jurídicas, são atos materialmente legislativos, instituindo regras obrigatórias de conduta, de força análoga à da lei propriamente dita.

23. Lei e regulamento são momentos distintos e inconfundíveis da atividade normativa do Estado. Ambos, no entanto, são dotados dos mesmos requisitos de generalidade, abstração e novidade que são próprios a normas de direito.”

“Il regolamenti _ ensina D’Alessio-sono legge insenso materiale: hanno cioè, soltanto il contenuto della legge in quanto creano norme giuridiche ma non hanno la forma della legge perchè promanano da organi amministrativi e non da organi legislativi” (D’ Alessio _ Diritto Amministrativo _ vol. I, p. 89).

14. Também Zanobini salienta que os regulamentos “hanno il contenuto degli atti legislativi” (Corso di Diritto Amministrativo, vol. I, p. 58), e traça, em excelente paralelo, a identidade, intrínseca entre lei e regulamento, espécies de um mesmo gênero:

“Quando si dice che i regolamenti sono leggi in senso sostanziale, sebbene formalmente atti dell’autorità amministrativa, si dice appunto questo: che la sostanza, la natura intima e più decisiva di questi atti à

appunto quella attesa delle leggi; sono cioè, come questo, norme giuridiche. La forma, che nella determinazione dei due atti si contrappone alla sostanza, à appunto un qualche cosa di accidentale che li, distingue, che si contrappone à ciò in essi vi à di essenziale e che vale a porli in una categoria unica”, (Guido Zanobili, **Scritti vari di Diritto Pùblico**, 1955, p. 7).

15. Michel Stassinopolos, em seu *Traité des actes Administratifs* (Atenas, 1954), observa que “la fonction règlementaire appartient, ou point de vue matériel, à la fonction législative” (p.63).

16. Duez e Debeyre, adotando a conhecida terminologia de Duguit, classificam os atos-regra, isto é, aqueles que criam, extinguem ou modificam uma situação jurídica geral, em três grupos de hierarquia decrescente:

1º) atos-regra constitucionais ou leis constitucionais;

2º) atos-regra legislativos ou leis materiais elaboradas pelo Parlamento;

3º) regulamentos, atos-regra editados pelo governo ou seus agentes, ou pelas autoridades descentralizadas (Paul Duez et Guy Debeyre, *Traité de Droit Administratif*, 1953, p. 188).

17. “Au point de vue matériel le règlement est un acte de nature législative”, informa André de Laubadère (*Traité Élémentaire de Droit Administratif*, 1953, p. 188).

18. “En d’autres termes, le règlement est une loi au point de vue matériel”, depõe Duguit (*Traité de Droit Constitutionnel*, vol. II, p. 182).

19. “Aunque formalmente el reglamento es un acto de la administración, por la generalidad de sus normas desde el punto de vista material es un acto regla, un acto legislativo”, afirma Sayagués Laso (*Tratado de Derecho Administrativo*, vol. I, página 121).

20. “De fato, o regulamento tem a estrutura do ato legislativo, é uma disposição por via geral e impessoal. Só do ponto de vista do órgão, que o elabora, e administrativo”, conceitua Guimarães Menegale (*Direito Administrativo e Ciência da Administração*, vol. I, p. 84).

21. Griffith and Street, assinalando a distinção, no direito inglês, entre os atos legislativos e

executivos observam que devem ser caracterizados segundo a sua natureza: "By this test, a power to make rules of general application is a legislative power and the rule is a legislative rule. A power to give orders in specific "cases" is, by the same test, an executive power and the order is an executive order" (J. A. G. Griffith and H. Street, *Principles of Administrative Law*, 1952, pp. 50/51).

22. "A partilha da função legislativa entre o Parlamento e o Executivo é o fenômeno característico do processo intervencionista do Estado contemporâneo. Em todos os países, mesmo naqueles em que, como no Brasil e na França, o texto constitucional interdita as delegações legislativas, o poder normativo da administração se tem engrandecido e renovado", assevera Caio Tácito.

23. Subordinated legislation rule making power, leis de habilitação ou leis-quadro são expressões de um mesmo episódio do direito público atual: o da outorga progressiva ao Executivo, mediante formas várias, da elaboração de apreciável parcela do direito positivo.

24. Biscaretti di Ruffia, estudando a tendência constitucional inglesa, destaca que "la novità più significativa, in tale ambito, appare indubbiamente costituita del aviluppo delle funzioni normative assunte dal Potere Executivo" (**Revista Trimestrale di Diritto Pubblico**, ano 1, nº 1, 1951, p. 205). Os regulamentos administrativos em vigor na Inglaterra, em março de 1950, subiam a 32.000, segundo o depoimento de Gilbert Tixier (Le controle judiciaire de l'administration anglaise, 1954, p. 53).

25. Não é outro o panorama do direito constitucional norte-americano, como esclarece um de seus mais autorizados intérpretes, Carl Brent Swisher:

"From the earliest years of our constitutional history it was recognized that the execution of laws often required establishment of rules and regulations by the Executive, with the Treasury Department providing the best or the most elaborate of the early examples. The stigma of unconstitutionality was avoided by calling the regulations something other than laws. Expansion of the regulatory power of government and the increasingly intricate character of governmental activities has brought a vast proliferation of executive or administrative rule making, with the result

that in terms of bulk the annual output of statute law enacted by Congress is but a trickle in contrast with the flood of non-congressional regulations which now determine extensively both the procedures of administration and the rights of the people governed". (Carl Brent Swisher, *The post-war constitution*, in *The Gaspar G. Bacon, Lectures on the Constitution of the United States*, 1953, p. 317).

26. Claudius O. Johnson, professor de Ciência Política em Washington, assinala que, "under authority granted by the Constitution and more particularly by Congress the president and many other administrative officers and agencies (perhaps a hundred) prepare and promulgate codes, rules, orders, and directives on the customs service, the civil service, the postal service, agricultural production, transactions in securities, radio communications, and a wide variety of other subjects" (**Government in the United States**, 1953, p. 322).

27. Em estudo lúcido sobre o sistema constitucional dos Estados Unidos, André e Suzanne Tunc destacam a influência do poder do Presidente da República tanto pelo exercício da função regulamentar (**executive law-making**), como pela iniciativa dominante das leis: "Le Président et son administration sont, en réalité, le moteur du Congrès... La place prise par le Président dans l'instigation de la législation, ainsi d'ailleurs que sa fonction de chef de l'Administration et la position qu'il a prise d'arbitre général, contribuent à lui donner, plus réellement qu'au Congrès, la responsabilité générale de la Nation" (Le Système constitutionnel des États Unis d'Amérique, vol II, pp. 164/166).

28. Acentua, outrossim, na mesma assentada antes referida, o Professor Caio Tácito, com sua indiscutível autoridade de administrativista e constitucionalista de escol:

".....

38. Seja pelo predomínio da iniciativa das leis, ou pela extensão do poder regulamentar, certo é que o processo legislativo moderno desloca o seu centro de gravidade do seio dos Parlamentos para os órgãos do Executivo.

39. Quando, portanto, o Presidente da República exercita o poder regulamentar, não se limita à mecânica execução das leis,

não elabora, em suma, um mero ato administrativo. Os seus encargos, embora sujeitos à supremacia da lei, têm o mesmo sentido de inovação da ordem jurídica que são peculiares à norma de direito.

.....

29. Também os textos constitucionais, desde o Império, conferem ao Presidente da República um poder próprio para editar regulamentos.

30. A Constituição de 1946 foi mais rígida e quis vedar ao Executivo a possibilidade de intervir eficazmente no processo de criação da lei. Não tolerava a delegação, nem previa o poder regulamentar. Mas o Supremo Tribunal Federal admitiu a delegação de competência no caso do tabelamento de preços e o próprio Congresso, como salienta o Ministro Victor Nunes Leal, vem convocando o Executivo ao exercício do Poder Regulamentar, como aconteceu com a reforma do Imposto de Renda (Decreto nº 76.186, de 2 de setembro de 1975).

31. O professor Manoel de Oliveira Franco Sobrinho, Catedrático de Direito Administrativo na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, em comentários à Reforma Administrativa Federal – Edição Saraiva, 1975, pág. 14, diz:

“Já caducaram as soberbas criações doutrinárias que até a metade do século tentaram distinguir ou separar as funções estatais, catalogando-as como políticas, normativas, jurisdicionais e administrativas. Esta é uma divisão apenas motivada pela necessidade de se caracterizar a distribuição do trabalho ou das tarefas estatais. Quando formalizadas, mesmo criando modificando ou extinguindo uma situação jurídica, todas elas são, na essência, funções administrativas.”

32. Com efeito, embora a regra da função normativa deva estar afeta ao legislativo, a jurisdicional ao judiciário e administrativa, ao Executivo, a verdade é que tais funções não podem subsistir em compartimentos estanques. Embora própria do legislativo a competência legiferante, na prática tal competência encontra permissivos concretos na atuação atribuída ao Poder Executivo, bastando atentar-se para os arts. 51, § 3º, 52, 55, 56, 57, 59, § 1º e 81, incisos III e IV da Emenda Constitucional nº 1, de 1969.

33. Destarte, se ao legislativo compete decretar os princípios gerais, as normas, ou disposições reguladoras da sociedade, e se tudo que é criar, ampliar, modificar ou extinguir direitos se contém no privativo atributo da lei, não é possível deixar-se de acrescentar também a atribuição do Poder Executivo, habilitado que sempre está, de sentir as necessidades sociais e apreciar os meios de satisfazê-las.

34. Nesse sentido, salienta o Ministro Carlos Medeiros da Silva (Revista de Direito Administrativo Vol. 20, pág. 2):

“2. A competência legislativa e a regulamentar se exercem paralelamente, uma vez que ambas têm fundamento constitucional. Não é possível, portanto, vedar à lei a regulamentação do seu texto. O Executivo poderá fazê-lo sempre que achar conveniente. Como o direito não se esgota com a lei, dadas as deficiências de linguagem e a impossibilidade de prever todos os casos de incidência, aos seus aplicadores, na esfera do Executivo e do Judiciário, cabe concretizar a intenção do legislador. Nesta tarefa de revelação do pensamento do legislador o papel do intérprete é, muitas vezes, de verdadeira criação, máxime, para preenchimento de lacunas que a ordem jurídica, em seu conjunto não tolera, assim como, noutra plano, se diz que a natureza tem horror ao vácuo.”

35. Vê-se, pois, que o exercício do poder regulamentar na Constituição deve ser encarado sob ângulos mais amplos, pois se reveste de um poder político e de uma autoridade iguais aos dos atos emanados dos demais poderes do Estado, no exercício de suas funções. Não sendo admissível a proibição do seu exercício, nem a invalidação dos seus efeitos, pois tem o poder regulamentar a autonomia e a extensão no conteúdo do poder da lei da coisa julgada.

36. Aliás, o professor Bonifácio Fortes, em conferência pronunciada na Faculdade de Direito da pontifícia universidade católica do Rio Grande do Sul, (cfr. Rev. D. Adm. Vol. 65 pág. 39) diz, textualmente:

“Não tem os regulamentos propriamente ditas eficácia e forma de lei. Apesar de, às vezes, possuírem conteúdo

de lei, formalmente são atos administrativos. Sobre o conteúdo de lei formal que o regulamento possa ter, levanta-se uma séria questão para se saber o que é matéria de princípio e de detalhe. É raro, mas não impossível conter um regulamento, princípio e lei forma, detalhe. O Poder regulamentar que se exerce pelo regulamento autônomo tem, quase sempre, conteúdo de lei formal. São regulamentos sem lei, expedidos quando há interesse relevante cuja tutela segundo Carlos Medeiros da Silva cabe ao Executivo prover, por exemplo, a defesa da ordem. É, por isso, temerária a disciplina rígida de competência privativa do Legislativo e do Executivo". "Visa o regulamento desdobrar, ampliar, detalhadamente, o conteúdo da lei. Com este propósito pode o regulamento dispor sobre o que a lei não cogitou, sem, no entanto, contrariar o seu espírito, pois a lei não pode prever todas as situações e minúcias. A lei dispõe apenas sobre a substância e os princípios, cabendo ao Executivo criar condições propícias a sua execução de tal forma que a sua efetivação se realize."

37. Lógico que os decretos existem para assegurar a fiel execução da lei, sendo um modo pelo qual o Presidente da República exercita suas principais funções jurídicas, e não pelo regulamento autônomo, porque só a lei pode obrigar. Entretanto, no Munus público de dirigir e cumprir a lei, o Presidente da República exerce o poder de "orientar e dirigir as atividades do Estado" (Princípios de Direito Administrativo, Cirne Lima – pág. 164) e nas relações entre o Estado, poder e terceiros, surge a necessidade de regulamentação de regras orgânicas e processuais para a sua execução ou seja, toda vez que a lei cria um direito ou estabelece condições para o seu exercício, a norma regulamentar está presente, dispondo sobre as providências que incumbem ao Poder Público para a realização da vontade legal.

38. De conseguinte, a lei estabelece direitos e obrigações, o Regulamento a adequa às situações existentes e facilita a sua execução, porque "não constitui choque, entretanto, o fato de a disposição Regulamentar, que não contraria os preceitos legais, tratar de matéria correlata, porém nela não prevista expressamente. Há extravagância, mas não ilegalidade (Técnica Legislativa – Hésio Fernandes Pinheiro – Freitas Bastos S/A – 1962 pág. 172).

39. Ademais, trata-se de medida típica de desburocratização, amparada pelo art. 10 do Decreto-Lei nº 200/67, no sentido de que a execução

das atividades da administração federal deve ser "amplamente descentralizada".

40. Conseqüentemente, ao excluir tais autarquias da esfera de supervisão do Ministério do Trabalho, o Chefe do Poder Executivo decidiu em absoluta consonância com os preceitos constitucionais que marcam sua competência privativa para exercer a direção superior da administração federal bem como para dispor sobre a estruturação, atribuições (competência) e funcionamento dos seus órgãos. Portanto, o Decreto nº 93.617/86, além de se revestir da necessária legalidade, se nos afigura oportuno, pois representa os anseios das categorias profissionais liberais de verem suas autarquias de fiscalização livres de qualquer supervisão ministerial.

41. Aliás, na prática a ação ministerial já vinha se restringindo à supervisão dessas autarquias apenas na área financeira. Com as medidas recentemente adotadas pelo Decreto-Lei nº 2.299 e pelo Decreto nº 93.617, rompeu-se essa última trela de sujeição à supervisão do Ministério do Trabalho.

42. Quanto aos efeitos da aplicação desses diplomas legal e regulamentar, em resumo, são os seguintes:

1 – as autarquias incumbidas da fiscalização do exercício de profissões liberais, à semelhança do que ocorre com a Ordem dos Advogados do Brasil; deixaram de ser supervisionados pelo Ministério do Trabalho para quaisquer efeitos;

2 – os procedimentos legais que se inseriam na esfera de competência do Ministério do Trabalho, quer como órgão supervisor, quer como canal de ligação entre referidas autarquias e terceiros, passaram a alçada e responsabilidade dos seus respectivos Conselhos Federais, como última e definitiva instância na via administrativa.

43. Concluindo e apenas para exemplificar, passaram a responsabilidade e competência exclusivas dos retrocitados Conselhos Federais os procedimentos relativos a:

- instruções reguladoras de eleições no âmbito da respectiva autarquia;
- questões referentes às atividades afins com outras profissões;
- Operações imobiliárias (venda, reforma, alienação, etc.);
- abertura e administração da conta especial a que se refere o art. 4º da Lei nº 6.994, de 26 de maio de

1982;

– aprovação e execução do programa de formação profissional também referido no art. 4º daquela Lei;

– aprovação ou reformulação de regimentos, inclusive das mútuas de assistência profissional;

– aplicação de recursos de mútuas de assistência pro fissional, inclusive em operações imobiliárias (venda, reforma, alienação, etc.);

– iniciativa de aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis, pela inobservância de dispositivos legais e regulamentares.

44. Assim não fora, sentido nenhum teriam tido a revogação do parágrafo único do art. 1º do Decreto-Lei nº 968/69, pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 2.299/86, e a edição do Decreto nº 93.617/86, que determinou o não exercício da supervisão ministerial sobre as autarquias de fiscalização profissional e derogou os Decretos nºs 74.000/74 e 81.663/78, na parte em que as sujeitavam à supervisão do Ministério do Trabalho.

45. Restaram apenas as atividades que não dizem respeito à supervisão ministerial e que, ou são insuscetíveis de delegação de competência pelo Chefe do Governo, ou estão afetas ao sistema de controle interno das contas dessas autarquias. Na primeira hipótese temos, como exemplo, os procedimentos relacionados com a elaboração de regulamentos ou de anteprojetos de lei sobre a fiscalização profissional a cargo dessas entidades.

46. Quanto ao controle interno, trata-se de atividade exercida pela Secretaria de Controle Interno do Ministério do Trabalho, como órgão auxiliar do Tribunal de Contas da União, no exercício da fiscalização financeira e orçamentária da União e suas autarquias, inclusive das que exercem a fiscalização do exercício das profissões liberais, porque são “pessoas de Direito Público por sua natureza, funções e origem” (Aliomar Baleeiro, in *Direito Tributário Brasileiro*, 10a. ed., 1986, pág. 642). É que, sendo referida Secretária integrante do sistema de controle interno, cuja manutenção a constituição (art. 71) impõe ao Poder Executivo, impossível seria a exclusão de tal controle de sua esfera de atribuições.

47. Este é o parecer sobre a matéria que nos foi submetida a exame e que, se aprovado pelo Sr. Ministro, se prestará no nosso modo de entender, de orientação normativa a todos os órgãos do Ministério do Trabalho, bem assim de esclarecimento aos Conselhos Federais e Regionais

incumbidos da fiscalização do exercício de profissões liberais. – Em 12 de janeiro de 1987. – **Francisco Zabulon de Figueiredo**, Assessor.

Aprovo o Parecer nº 07/87, da lavra do ilustre Dr. Francisco Zabulon de Figueiredo.

Em 28 de janeiro de 1987. – **Amauri Mascaro Nascimento**, Consultor Jurídico.

Aprovo o Parecer nº 07/87, da Consultoria Jurídica.

Em 29 de janeiro de 1987. – **Almir Pazzianotto Pinto**, Ministro do Trabalho.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO Consultoria Jurídica

Referência: Processo nº 46010.001766/99-42

Interessado: Senado Federal

Assunto: Requerimento de Informações

Informação

Senhora Consultora Jurídica:

A Assessoria Parlamentar solicita informações da Consultoria Jurídica, a fim de subsidiar resposta do Senhor Ministro ao Requerimento de Informações nº 559, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, a respeito das providências tomadas pelos Conselhos Regionais de Medicina e de Farmácia de Minas Gerais para apurar a responsabilidade dos profissionais envolvidos com os episódios investigados por Comissão Parlamentar de Inquérito da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Os serviços de fiscalização de profissões regulamentadas, antes autarquias vinculadas a este Ministério, passaram a ser exercidos em caráter privado, por força do disposto no art. 58 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, na qual se converteu a Medida Provisória nº 1.651-43, de 5 de maio de 1998. A matéria sobre a qual versa o Requerimento de Informações foge, assim, da competência deste órgão.

Diante do exposto, propõe-se seja a Assessoria Parlamentar cientificada de que o Ministério do Trabalho e Emprego não dispõe das informações solicitadas pelo Sr. Presidente da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal.

Brasília, 5 de outubro de 1999. – **Cláudia Virgínia Brito de Melo**, Assistente.

PARECER/CONJUR/MTE/Nº 597/99

1. Aprovo a manifestação retro, por seus jurídicos fundamentos.

2. Restitua-se o presente dossiê à Assessoria Parlamentar.

Conjur/MTE, 5 de outubro de 1999. – **Rodrigo Ribeiro Sarmiento**, Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos – Conjur/MTb.

AVISO Nº 1.252/MJ

Brasília, 8 de dezembro de 1999

Excelentíssimo Senhor
Senador Ronaldo Cunha Lima
Primeiro Secretário da Mesa do Senado Federal
Senado Federal
Brasília – DF

Senhor Primeiro Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 910 (SF), de 29 de setembro de 1999, que encaminhou a esta Pasta o Requerimento de Informação nº 558/99, da Comissão de Assuntos Sociais, encaminho a Vossa Excelência cópia da Informação nº 007/99/B/CCP, do Departamento de Polícia Federal, contendo esclarecimentos sobre o assunto em tela.

Atenciosamente, – **José Carlos Dias**, Ministro de Estado da Justiça.

MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CCP – DIVISÃO DE POLÍCIA FAZENDÁRIA

Setor de Planejamento

Informação: Nº 007199/B/CCP

Referência: Prot. nº 08200.016584/99-02-SERA/CCA

Assunto: Encaminha cópia do Requerimento de Informações nº 558/99, de autoria do Senador Osmar Dias, sobre as providências adotadas pelo DPF quanto à repressão a crimes envolvendo medicamentos.

Interessado: Maria do Carmo Porto

Em atenção ao Despacho nº 207/B/CCP, de 25 de outubro p.p. dessa Chefia, tenho a informar o que se segue.

A interveniência do Departamento de Polícia Federal na repressão aos crimes de falsificação de medicamentos (arts. 267/285 do CP) - matéria da competência própria das Polícias Estaduais - se deu por expressa determinação do Exmº Sr. Ministro da Justiça ante o clamor popular e a pressão da mídia sobre o Governo quanto a

providências policiais face ao aumento desmesurado desse tipo de ocorrência.

Em função da citada determinação ministerial, foi criado no âmbito desta Divisão de Polícia Fazendária/DPF pela Ordem de Serviço nº 001/98-DPFAZ/CCP (doc. 01) o “Disque Denúncia Remédio Falso”, serviço esse com conexões nos níveis municipal, estadual e federal, conforme o disposto no art. 2º da citada norma.

Como conseqüência disso foi instalado o canal gratuito (0800-610033), e o Agente de Polícia Federal José Ivan da Silva designado executor da Ordem de Serviço no âmbito desta Divisão, sendo em todos os Estados enumerados no art. 2º designado um ou uma equipe de policiais para desempenho de semelhantes tarefas (doc. 02). Na seqüência se fez um levantamento sobre as necessidades e custos de recursos humanos e materiais (doc. 03), bem como foram apresentados os relatórios diários das atividades realizadas entre os dias 9-7-98 e 17-7-98 (doc. 04).

A partir de então (17-7-98) o “Disque-Saúde”, do Ministério da Saúde, passou a assumir a recepção das denúncias sobre medicamentos falsos por solicitação do titular daquela pasta, em razão de lá já existir estrutura formada para execução desse tipo de prestação de serviço público, cujos relatórios (doc. 05) até hoje estão sendo enviados a esta Divisão que os difunde pelas unidades da Federação correspondentes.

Oportuno que se diga, por pertinente, que o Departamento de Polícia Federal poderá participar não só de ações de caráter nacional de combate a crimes de falsificação de remédio como também de quaisquer outros delitos que não sejam da sua estrita competência constitucional (art. 144, § 1º, e seus incisos), mas isso sempre a título de colaboração (2º “considerando” da IS 001/98) e desde que haja determinação expressa do Exmº Sr. Ministro da Justiça.

Em face disso, e respondendo objetivamente ao questionado, queremos deixar claro que o DPF como entidade colaboradora não adotou nem poderia adotar, sob pena de invadir a competência dos Estados, providências para tornar mais efetiva a repressão aos crimes relacionados com medicamentos no que se refere a sua composição, princípio ativo, etc.

Nessa linha de proceder, como não poderia deixar de ser, os inquéritos policiais instaurados pelo DPF (exemplos contidos no Ofício nº 035/98-SR/MG - doc. 06) visaram, como se percebe no breve relato, apurar a responsabilidade pela comercialização de medicamentos da Ceme de distribuição gratuita (IPL 177 e 242/98-DPFAZ/SR/MG) o que constitui crime de

estelionato - art. 171 do CP ou a venda de remédios controlados por pessoas que não possuam autorização especial (IPL nº 023/98-DPRE/SR/MG) crime capitulado na Lei nº 6,368/76, de entorpecentes.

Para concluir, queremos dizer que o DPF continua participando da repressão aos crimes relacionados com medicamentos, mas apenas a título de colaboração, na medida em que, repetindo, a competência para a apuração de tais delitos é das Polícias Estaduais.

Isso é o que tínhamos a informar.

Brasília, 3 de outubro de 1999. – **José Edvaldo Guimarães de Farias**, Escrivão de Polícia Federal.

MJ _ DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO CENTRAL DE POLÍCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001//98 –
DPFAZ/CCP

O Chefe da Divisão de Polícia Fazendária, no uso de suas atribuições, consoante disposição do item III do artigo 35, da Instrução Normativa 001/85 _ DG, de 25 de janeiro de 1985;

Considerando o aumento do número de ocorrências sobre substâncias Mediciniais Falsas e/ou adulteradas no mercado brasileiro;

Considerando a necessidade do Departamento de Polícia Federal, como instituição, prestar colaboração na Prevenção e Repressão de tal ilícito;

Considerando a determinação expressa do Exmº Sr. Ministro de Estado da Justiça;

RESOLVE:

Baixar a presente Ordem de Serviço.

Art. 1º Fica criado a partir desta data o “disque denúncia Remédio Falso” no âmbito desta Divisão;

Art. 2º Os chefes das DPRCFAZ nas Superintendências Regionais nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Amazonas, Distrito Federal e Rio Grande do Sul, deverão criar núcleos para se interligarem com o Setor constante do Art. 1º, assim como as Delegacias especializadas da SSP e de Vigilância Sanitária, dos respectivos Estados;

Art. 3º Os dados colhidos por esta Divisão, através do referido sistema, serão encaminhados ao correspondente núcleo, que os remeterão às Delegacias Estaduais para investigações;

Art. 4º Cada núcleo deverá fornecer, mensalmente, a esta DPFAZ, Mapa estatístico dos procedimentos Instaurados com base nessas denúncias;

Art. 5º Os núcleos deverão elaborar planejamento de custos a serem supridos pela CPLAM;

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 7 de julho de 1998. _ **Ivan Rosa Marques**, Chefe da DPFAZ/CCP.

MJ _ DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO CENTRAL DE POLÍCIA

Despacho nº 1.356/98-E/CCP

Brasília _ DF, 7 de julho de 1993.

REFERÊNCIA: ORDEM DE SERVIÇO nº 001//98-DPFAZ/CCP, de 7-7-98.

ASSUNTO: Criação do DISQUE DENÚNCIA REMÉDIO FALSO.

INTERESSADO: IVAN ROSA MARQUES _ Chefe da DPFAZ/CCP.

DESPACHO:

I _ Aprovo.

II _ Encaminhe-se às SRs para cumprimento imediato, via FAX.

III _ Ao Chefe GAB/DG, solicitando publicar em BS.

IV _ Após, ao Chefe DPFAZ/CCP.

Wantuir Francisco Brasil Jacini, Coordenador Central de Polícia

MJ _ DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CCP _ DIVISÃO DE POLÍCIA FAZENDÁRIA

Relatório Parcial das atividades relacionadas ao “Disque Denúncia Medicamentos Falsificados”.

Dias 6 e 7 de julho de 1998.

Serviço de Atendimento pelo Telefone (080061.0033) foi implantado na Divisão de Polícia Fazendária/DPF, no dia 6-7-98, no período da tarde.

Desde sua implantação até às 24hs do dia 7-7-98, foram recebidas e registradas, 380 ligações, sendo que 80% (oitenta por cento) destas ligações são referentes a pedidos de informações relacionadas a falsificação de medicamentos.

Somente 20% (vinte por cento), são denúncias fornecendo dados concretos sobre compra e uso de remédio supostamente falsificados, as quais estão sendo analisadas e encaminhadas aos núcleos de processamento de informações, para posterior remessa às Delegacias competentes.

Brasília, 8 de julho de 1998, _ **Elias Inácio de Sousa**, A.P.F.



MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO CENTRAL DE POLÍCIA

Secretaria Administrativa
SAS QUADRE 4 - LOTES 9/10
EDIFÍCIO SEDE DO DPF - 6º ANDAR - CEP 70070-900
TELEFAX Nº 061.223-5703/315-3378/315-3413

TELEFAX - FAC-SIMILE/ MESSAGE: MENSAGEM Nº: 73/E-CCP

PARA/TO: Exmo. Sr. MINISTRO RENAN CALHEIROS Ministro de Estado da Justiça Brasília-DF	FAX- (061) 322 6817	FOLHA(S)
---	---------------------	----------

DE / FROM: WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI - Diretor-Geral do DPF - em exercício

DATA / DATE: 08 de julho de 1998.

ASSUNTO / SUBJECT: Solicitação - faz

MENSAGEM / MESSAGE:

Senhor Ministro,

Cumprindo determinação de V.Exª informo que foram criados NÚCLEOS DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO ÀS SUBSTÂNCIAS MEDICINAIS FALSAS, nas Superintendências Regionais do DF, RJ, SP, MG, PR, PE, AM e RS, todos centralizados na DPFAZ - Divisão de Polícia Fazendária do DPF, em Brasília.

No primeiro dia de trabalho, a DPFAZ recebeu 380 ligações telefônicas, sendo que oitenta por cento das mesmas referiam-se a pedidos de informações e vinte por cento, traziam denúncias que estão sendo analisadas e repassadas para os Estados.

Respeitosamente.

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Diretor-Geral em exercício

MJ _ DEPARTAMENTO SE POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE POLICIA FAZENDARIA-CCP

DESPACHO Nº: 120/B/CCP Brasília DF, 9 julho de 1998.

REFERÊNCIA: Ordem de Serviço nº 001/98 _ DPFAZ/CCP "disque denúncia Remédio Falso"

ASSUNTO: Designação do APF JOSÉ IVAN DA SILVA, para coordenar a execução de Ordem de Serviço nº 001- DPFAZ/CCP.

INTERESSADO: Diretor da Divisão de Polícia Fazendária.

Designo o APF JOSÉ IVAN DA SILVA para coordenar a execução da Ordem de Serviço nº 001/98-DPFAZ/CCP no âmbito desta Divisão.

Deverá o referido policial elaborar escala de serviço para o pessoal empenhado na atividade "Disk Denúncia" acompanhar, planejar visando o seu pleno funcionamento.

A coordenação deverá fornecer a esta chefia até às 9h de cada dia útil, relatório com os seguintes dados estatísticos:

- 1 _ Número de ligações recebidas;
- 2 _ Número de denúncias (geral e por UF) e;
- 3 _ Remédio mais denunciado

Ainda no primeiro expediente de cada dia útil todas as "denúncias" deverão ser encaminhadas aos respectivos Núcleos, através de meios, hoje, utilizados pelo DPF. A urgência ou não do caso recairá na escolha do veículo de comunicação.

No decorrer da execução, novas orientações poderão surgir.

Ivam Rosa Marques Chefe da DPFAZ/CCP.

DENÚNCIA SOBRE FALSIFICAÇÃO DE MEDICAMENTO

DATA E HORA DA LIGAÇÃO _____
 ORIGEM DA LIGAÇÃO _____
 NOME E ENDEREÇO DO DENUNCIANTE, CASO QUEIRA SE IDENTIFICAR _____
 NOME E LABORATÓRIO DO MEDICAMENTO _____
 NOME E ENDEREÇO DO ESTEBELECIMENTO ONDE FOI ADQUIRIDO O MEDICAMENTO _____
 OUTROS DA DOS JULGADOS ÚTEIS _____

Brasília, ____ / ____ / ____

 NOME E MATRÍCULA DO ATENDENTE

M. J - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DISQUE - DENÚNCIA

0800-610033

DENÚNCIA SOBRE FALSIFICAÇÃO DE MEDICAMENTOS

INFORMAÇÃO

DATA: _____ HORA: _____
 ORIGEM DA LIGAÇÃO: _____ U.F.: _____
 NOME DO DENUNCIANTE: _____

 MEDICAMENTO: _____

 LABORATÓRIO: _____
 Nº DO LOTE: _____
 ESTABELECIMENTO: _____
 ENDEREÇO: _____

OBSERVAÇÕES

ENCAMINHAR FORMULÁRIO

AC	AL	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO

MA	MT	MS	MG	PA	PB	PR	PE	PI

RJ	RN	RS	RO	RR	SC	SP	SE	TO

RESPONSÁVEL

Nºenc: _____ Matrícula: _____

MJ _ DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO CENTRAL DE POLICIA

MEMORANDO _ CIRCULAR Nº 007/E/CCP

Brasília _ DF, 9 de julho de 1998

Do Senhor Coordenador Central de Polícia
 Aos Senhores Chefes da DPMAF, DCSP,
 DOPS, DDH, COT e DRE/CCP.

Assunto: Solicitação _ faz

Senhor Chefe,

Solicito colocar à disposição da DPFAZ/CCP, 1 (um) servidor policial, para executar atividades junto ao disque-denúncia, recentemente criado naquela Divisão.

Atenciosamente, **Wantuir Francisco Brasil Jacini**, Coordenador Central de Polícia.

MJ _ DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE POLÍCIA FAZENDÁRIA SETOR DE
PLANEJAMENTO

**“OPERAÇÃO DISK-DENÚNCIA/
MEDICAMENTO FALSO”**

AUTORIDADE RESPONSÁVEL: Dr. Ivan Rosa
Marques

Ch. da DPFAZ/CCP.

Chefe da Operação: APF _ José Ivan da Silva

1. SITUAÇÃO:

O Sr. Ministro de Estado da Justiça, por determinação expressa, instituiu no âmbito do DPF uma central de denúncias sobre medicamentos falsos. Em conseqüência, foram instalados 5 troncos telefônicos com o nº 0800-610033, cuja base encontra-se instalada no Setor de Planejamento da DPFAZ/CCP.

Embora já em funcionamento, o setor carece de ser aparelhado com recursos humanos e técnicos, com vistas ao atendimento do maior número de ligações e, bem assim, agilizar as providências que se fizerem necessárias.

Até o presente os terminais têm sido chamados a cada segundo, de modo que os atendentes estão sendo solicitados em tempo integral.

A legislação trabalhista assegura aos trabalhadores dessa atividade uma jornada de 120 horas mensais, o que significa uma carga horária diária de 6 (seis) horas para cada atendente. Nessas condições, considerando que o serviço está programado para funcionar de 7 horas às 24 horas, teremos 18 horas/dia de trabalho, em cada tronco. Ou seja, 3 (três) equipes de cinco atendentes por dia, totalizando 15 funcionários. Outrossim, valendo-se apenas desses 15 funcionários as horas mensais ultrapassam as 120 horas legais, devendo, portanto, serem utilizados 26 (vinte e seis) funcionários para compor a escala simulada, em anexo. E mais, ao lado de cada equipe deverá trabalhar um DIGITADOR de dados que será incumbido de inserir os dados coletados pelas atendentes num programa e que, ao final de cada turno, fornecerá relatórios por unidade da federação, os quais serão encaminhados para providências. Esses digitadores trabalharão em escalas de 6 horas por turno, até o limite de 120 horas/mês, conforme quadro em anexo, com possibilidade de serem executadas 24 (vinte e quatro) horas-extras no mês, no caso de tratar-se de mês com 31 dias.

Finalizando, há necessidade de serem instalados 6 (seis) micro-computadores, em rede, de preferência NOVEL, de modo que cada terminal forneça dados para um terminal central que emitirá os relatórios. Em princípio, será utilizado apenas 1 micro com impressora, a fim de serem digitados os dados colhidos manualmente, conforme vem sendo feito, com emissão de relatórios para envio às unidades da federação, pela via mais apropriada.

2. MISSÃO:

Obter dados, via denúncias da sociedade, para o desbaratamento de quadrilhas envolvidas com a falsificação e venda de medicamentos.

3. OBJETIVO:

Desbaratar, de vez, essas quadrilhas, levando-as à Justiça.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 _ PRAZO

Indeterminado.

4.1.1 _ INÍCIO: 7-7-98

4.1.2 _ TÉRMINO: Sem previsão.

5. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

5.1 _ RECURSOS HUMANOS:

- Aproveitamento e/ou contratação de 26 (vinte e seis) TELEFONISTAS que sejam também digitadoras(es) para compor as equipes A-1 a A-26, conforme quadro simulativo em anexo.

- Aproveitamento e/ou contratação de 04 (quatro) DIGITADORES para compor as equipes D-1 a D-4, conforme quadro simulativo em anexo.

5.2 _ RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS:

- Alocar recursos mensais para pagamento de 26 telefonistas e quatro digitadores.

- Alocar recursos da ordem de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para aquisição de equipamento de informática e de comunicação.

6 _ CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Após instalação dos micro-computadores junto aos terminais telefônicos, providenciar junto à COINF; a inserção, no sistema de grande porte, dos dados coletados na rede do DISK-DENÚNCIA, para efeito de repasse e consulta **on line** nas demais unidades da federação.

Brasília, 9 de julho de 1998.

Bel. Raul Barreto Ornelas
mat. 2.405.331 _ Setor de Planejamento.

MJ _ DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DIVISÃO DE POLÍCIA FAZENDÁRIA _ CCP

DESPACHO Nº: 123/B/CCP

Brasília _ DF, 10 de julho de 1998.

REFERÊNCIA: Planejamento Operacional s/nº
_ DPFAZ/CCP

ASSUNTO: Encaminha Planejamento
Operacional executado pelo Setor de
Planejamento/DPFAZ/CCP _

Referente: "OPERAÇÃO
DISK-DENÚNCIA/MEDICAMENTO FALSO"

INTERESSADO: Divisão de Polícia
Fazendária/CCP/DPF.

1 _ Aprovo o plano apresentado, porém, apenas
para colocar o "Disk-Denúncia/Medicamento Falso"
em funcionamento provisoriamente.

2 _ Para a sua instalação em definitivo estudos e
levantamentos estão sendo aprofundados para
elaboração de um plano completo.

3 _ À CCP para disponibilizar os meios,
principalmente, os recursos humanos, estes, de
imediato, para a continuidade do serviço. No
momento funcionando em caráter precaríssimo.

Ivan Rosa Marques, Chefe da DPFAZ/CCP.

MJ _ DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CCP _ DIVISÃO DE POLÍCIA FAZENDÁRIA

**RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES
"DISQUE DENÚNCIA MEDICAMENTOS
FALSIFICADOS".**

DATA:9-7-98

**REFERÊNCIA: Serviço de Atendimento pelo
Telefone (080061.0033)**

No dia 9-7-98, foram recebidas 196 (cento e
noventa e seis) ligações com denúncias gerais
referentes à medicação de uso falso.

Desse total foram recebidas 90 (noventa)
ligações solicitando informações relacionadas a
falsificações de medicamentos no uso e embalagem.

Número de denúncias por Unidades da
Federação: 13 MG; 11 SP; 07 DF; 02 PA; 13 BA; 02
ES; 41 RJ; 05 PE; 02 RS; 02 PR; 02 SC; 01 AL; 01 GO;
01 CE; 01 MS E 02 AM.

Remédios mais denunciados: ANDRACUR,
MICROVLAR; VIBRAMICINA; NOVALGINA;
DIPIRONA; CHÁ CARTILAGEM; NIZORAL;
ESCAFLAN; RANITIDINA; BRONDILAT e
NEOSULIN.

É a informação.

Brasília, 10 de julho de 1998. _ **José Ivan da
Silva**, A.P.F.

MJ _ DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CCP _ DIVISÃO DE POLÍCIA FAZENDÁRIA

**RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES
"DISQUE DENÚNCIA MEDICAMENTOS
FALSIFICADOS".**

DATA:11/12/13-7-98

**REFERÊNCIA: Serviço de Atendimento pelo
Telefone (080061.0033)**

Nos dias 11/12/13-7-98, foram recebidas 255
(duzentas e cinquenta e cinco) ligações com
denúncias gerais referentes a medicação de uso
falso.

Desse total foram recebidas 117 (cento e
dezessete) ligações solicitando informações
relacionadas a falsificações de medicamentos no uso
e embalagem.

Número de denúncias por Unidades da
Federação:

23 RJ; 8 BA; 37 SP; 3 PE; 4 RS; 6 PR; 1 TO; 4
GO; 4 SC; 3 ES; 3 CE; 14 MG; 14 MG; 1 MT; 1 AL; 1
AM; 1 PA.

Remédios mais denunciados: MICROVLAR;
NOVALGINA; DIPIRONA; BRONDILAT; INSULINA;
ADALAT; AMOXIL; PROSCAR; CLARINTIN D;
VIBRAMICINA; FRONTAL; AMOXILINA.

É a informação.

Brasília, 14 de julho de 1998. _ **José Ivan da
Silva** - APF

MJ _ DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CCP _ DIVISÃO DE POLÍCIA FAZENDÁRIA

**RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES
“DISQUE DENÚNCIA MEDICAMENTOS
FALSIFICADOS”.**

DATA: 14-7-98

REFERÊNCIA: Serviço de Atendimento pelo Telefone (080061.0033)

No dia 14-7-98, foram recebidas 355 (trezentas e cinquenta e cinco) ligações com denúncias gerais referentes a medicação de uso falso.

Desse total foram recebidas 201 (duzentas e uma) ligações solicitando informações relacionadas a falsificações de medicamentos no uso e embalagem.

Número de denúncias por Unidades da Federação:

25 MG; 4 PE; 6 DF; 7 PR; 39 RJ; 1 MS; 1 MA; 14 BA; 27 SP; 27 SP; 5 GO; 3 TO; 3 ES; 4 PA; 5 SC.

Remédios mais denunciados: BACTRIN; AMOXIL; NOVALGINA; ALDOMET; CATAFLAN; BEROTEC; ANDROCUR; AMOXILINA; DIPIRONA; MICROVLAR; ANTAK e LAMISIL.

É a informação.

Brasília, 15 de julho de 1998. _ **José Ivan da Silva.** - APF

MJ _ DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CCP _ DIVISÃO DE POLÍCIA FAZENDÁRIA

**RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES
“DISQUE DENÚNCIA MEDICAMENTOS
FALSIFICADOS”.**

DATA: 15-7-98

REFERÊNCIA: Serviço de Atendimento pelo Telefone (080061.0033)

No dia 15-7-98, foram recebidas 315 (trezentas e quinze) ligações com denúncias gerais referentes a medicação de uso falso.

Desse total foram recebidas 150 (cento e cinquenta) ligações solicitando informações relacionadas a falsificações de medicamentos no uso e embalagem.

Número de denúncias por Unidades da Federação:

10 PR; 8 DF; 8 RS; 3 PE; 26 MG; 42 RJ; 30 SP; 3 ES; 7 GO; 2 PB; 12 BA; 2 PA; 2 SC; 1 MS; 4 CE.

Remédios mais denunciados: DIPIRONA PROCIN; ERITREX; NOVALGINA; ONCILON “AM”; LEXOTAN; AMPICILINA e BACTRIN.

É a informação.

Brasília, 16 de julho de 1998. _ **José Ivan da Silva.**- APF

MJ _ DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CCP _ DIVISÃO DE POLÍCIA FAZENDÁRIA

**RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES
“DISQUE DENÚNCIA MEDICAMENTOS
FALSIFICADOS”.**

DATA: 17-7-98

REFERÊNCIA: Serviço de Atendimento pelo Telefone (080061.0033)

No dia 16-7-98, foram encerrados os atendimentos do Serviço de Atendimento “Disque Denúncia Medicamentos Falsificados” por essa Divisão.

Esse atendimento iniciou-se em 7-7-98, a fim de dar

suporte ao consumidor lesado na compra de medicamentos falsos, com a finalidade de coibir e reprimir as atividades dos falsários, na fabricação e distribuição de medicamentos.

Durante esse período, foram fechados laboratórios e distribuidores clandestinos nos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul.

Este serviço recebeu 1.334 (mil e trezentas e trinta e quatro) ligações com denúncias gerais referentes a medicamentos de uso, como sendo falso.

Desse total foram recebidas 689 (seiscentas e oitenta e nove) ligações solicitando informações relacionadas a falsificações de medicamentos no uso e embalagem.

Remédios mais denunciados: MICROVLAR, NOVALGINA, DIPIRONA, BRONDILAT, ADALAT, AMOXIL, ANDROCUR, BACTRIN, AMOXILINA, AMPICILINA E ANTAK.

É a informação.

Brasília, 17 de julho de 1998. _ **José Ivan da Silva.**-APF

MJ _ DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERALCCP
_ DIVISÃO DE POLÍCIA FAZENDÁRIA SETOR E
PLANEJAMENTO

Senhor Chefe,

Trata o presente expediente do Conselho de Farmácia do Distrito Federal (CRFIDF) e do Instituto Brasileiro de Defesa do Usuário de Medicamento (DIUM).

A irregularidade na produção, distribuição e comercialização de Medicamentos no País:

O Senhor Ministro do Estado da Justiça, por determinação expressa, instituiu no âmbito do DPF, a criação de uma Central de Denúncias sobre Medicamentos Falsos, funcionando nessa DPFAZ, pelo período de 6 a 16-7-98, quando foram encerrados os atendimentos do Serviço de Atendimento "Disque Denúncia Medicamentos Falsificados", passando para o Ministério da Saúde.

Esse atendimento iniciou-se em 7-7-98, a fim de dar suporte ao consumidor lesado na compra de medicamentos falsos, com a finalidade de coibir e reprimir as atividades dos falsários, na fabricação e distribuição de medicamentos.

Durante esse período, foram fechados laboratórios e distribuidores clandestinos nas cidades de Belo Horizonte e Rio de Janeiro.

Considerando o aumento dos números de ocorrências sobre Medicamentos Falsos ou Adulterados, no mercado brasileiro, foi criado a partir do dia 7-7-98, núcleos para se interligarem com a Central do Disque Denúncias instalados nesta Divisão, nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Amazonas, Distrito Federal e Rio Grande do Sul.

Até a presente data, foram abertos processos pelo PROCON/PBH/MG, visando o combate à falsificação de remédios em Minas Gerais e ao DPF, coube a instalação de Inquéritos Policiais, na DELEFAZ/SR/DPF/MG, sobre os números 02-177/98, 02-2421/98 e 02-2423/98.

Ressalta ainda que com a criação dos núcleos/DPF, foram criados Centrais de Denúncias sobre Falsificação de Medicamentos compostas por representantes do Departamento de Polícia Federal, Polícia Civil, Vigilância Sanitária Estadual e Vigilância Sanitária Municipal.

Durante esse período foram criados Delegacias Especiais, para tratar de temas ligados à saúde em

geral e medicamentos em particular, nas cidades de Belo Horizonte, Rio de Janeiro e São Paulo.

As Delegacias Especiais têm trabalhado junto às Vigilâncias Sanitárias dos Estados e Municípios, de forma conjunta de maneira efetiva, identificando e punindo os criminosos.

As Delegacias Especiais têm descoberto que os distribuidores, farmácias e drogarias, vinham comprando ou adquirindo medicamentos de titulares não registrados no Ministério da Saúde, para comercialização de determinados produtos.

Havia um desrespeito ao usuário de medicamentos, pois as embalagens continham dados diferentes nas embalagens antigas, com erros, que colocavam em dúvidas a autenticidade de seus produtos no mercado, não tinha controle cuidadoso sobre o estoque de material de embalagem.

Por conseguinte a Legislação Sanitária, necessita de regulamentação padronizada para incineração ou destino de produtos vencidos, avariados, reprovados ou devolvidos, remanescentes de farmácias que fecham ou salvados de roubo.

Punir com severidade venda de importados sem registro ou importações paralelas sem licença do titular do registro, bem como a venda direta pela TV, de produtos duvidosos com promessa de tratamento de doenças graves.

Apoio à lei que transformou adulteração e falsificação em crime hediondo.

Atuação harmônica das Vigilâncias Estaduais e Federal, pois é vital a harmonização nos procedimentos desses três níveis, pois devemos manter o foco no combate à falsificação, evitando a ineficiência da diversidade burocrática.

A indústria da fraude é tão florescente que os falsários de hoje são verdadeiros artistas e grandes investidores, conhecem o mercado, contratam especialistas em farmacologia, compram equipamentos modernos e dispõem de uma rede nacional de distribuição.

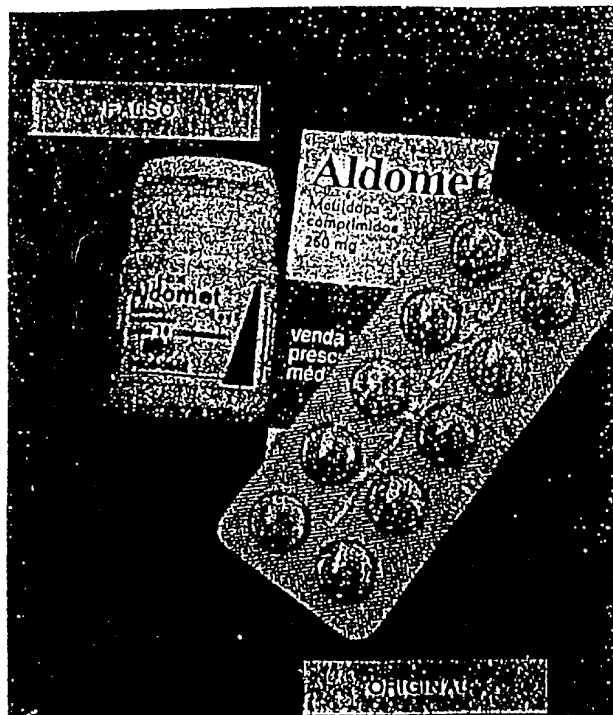
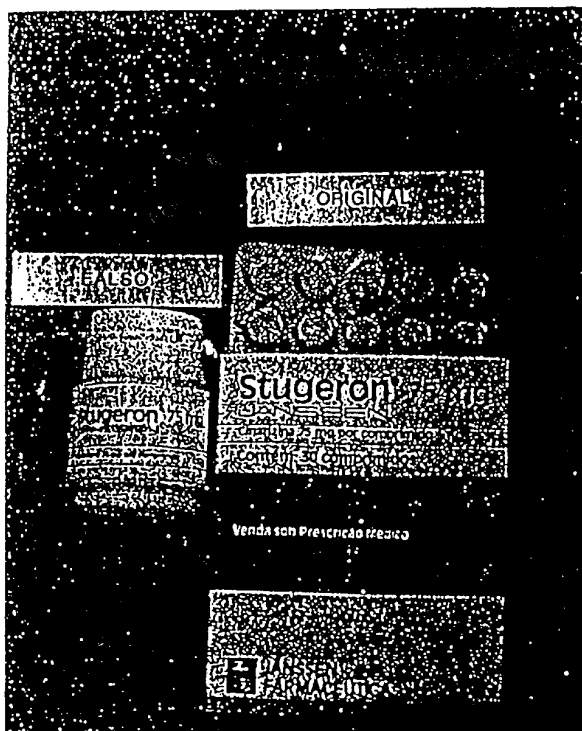
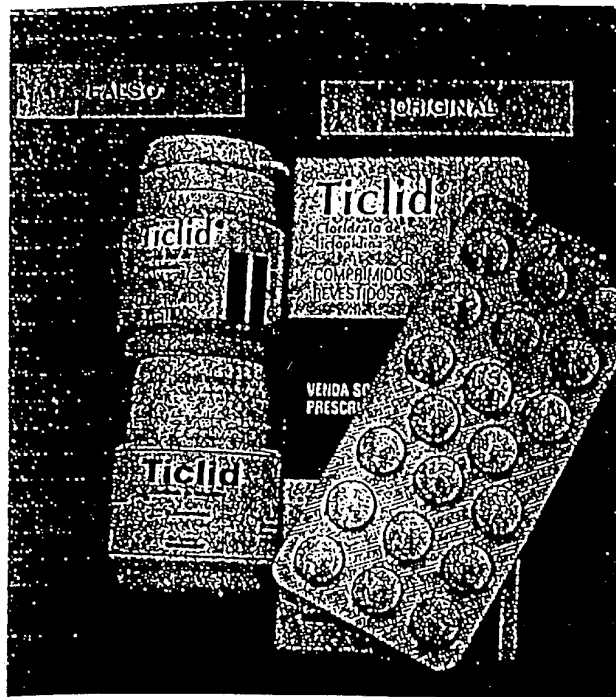
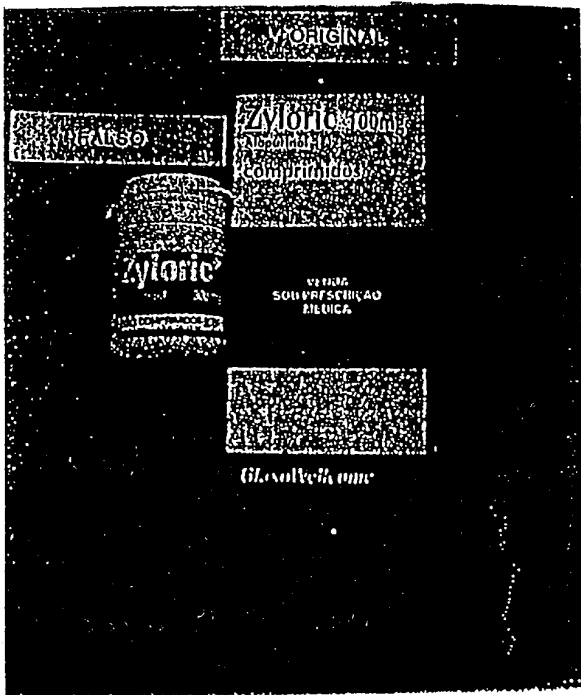
Ao oferecer produtos com preços até 50% menores, conquistam comerciantes ávidos por remédios baratos.

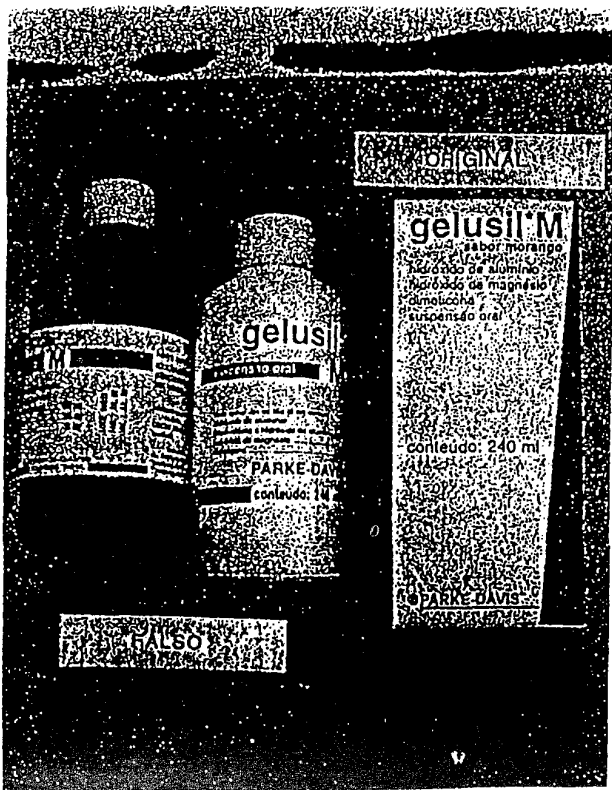
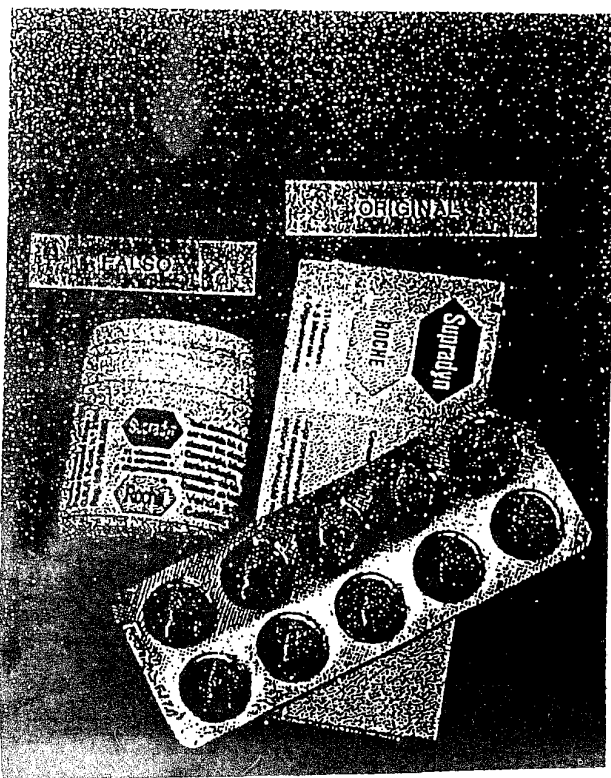
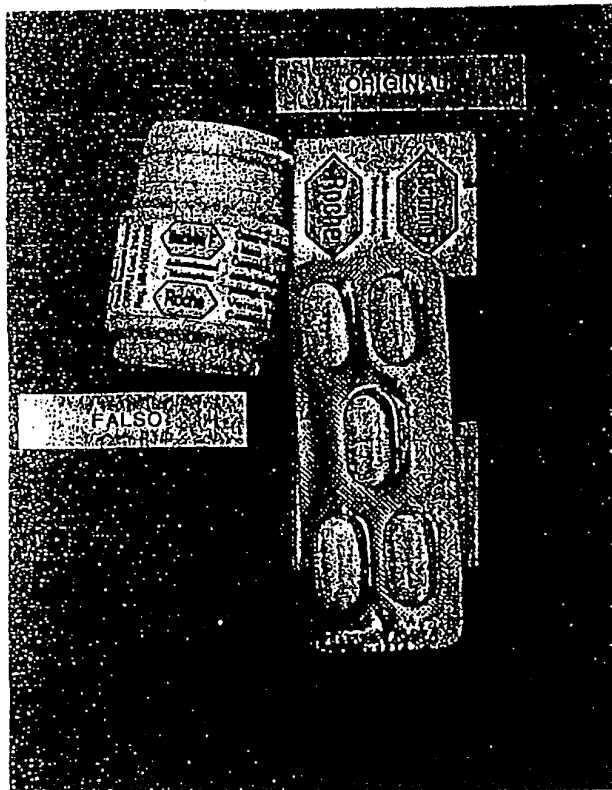
Anexo, cópia contendo apresentação comparativa das embalagens de medicamentos falsos e originais.

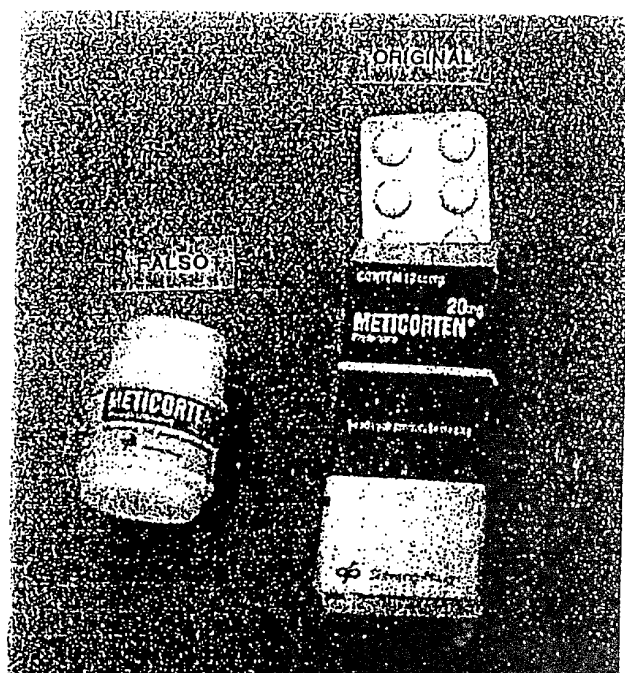
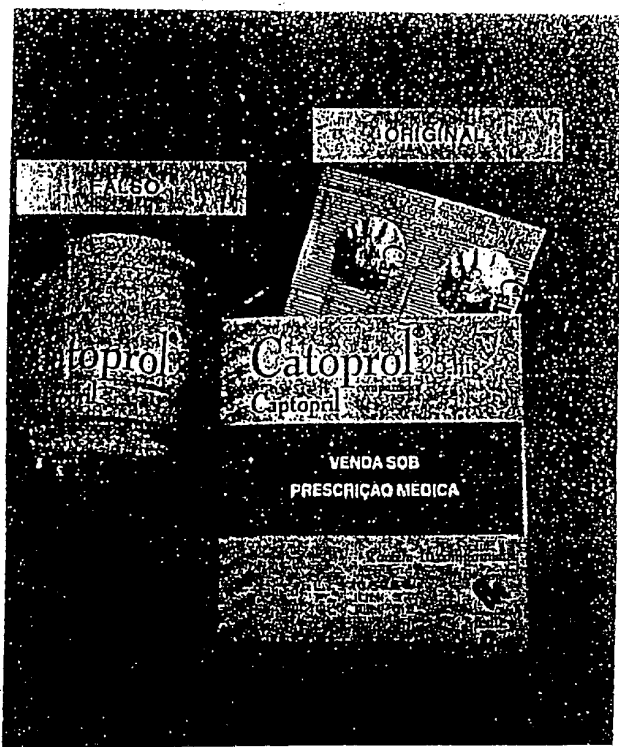
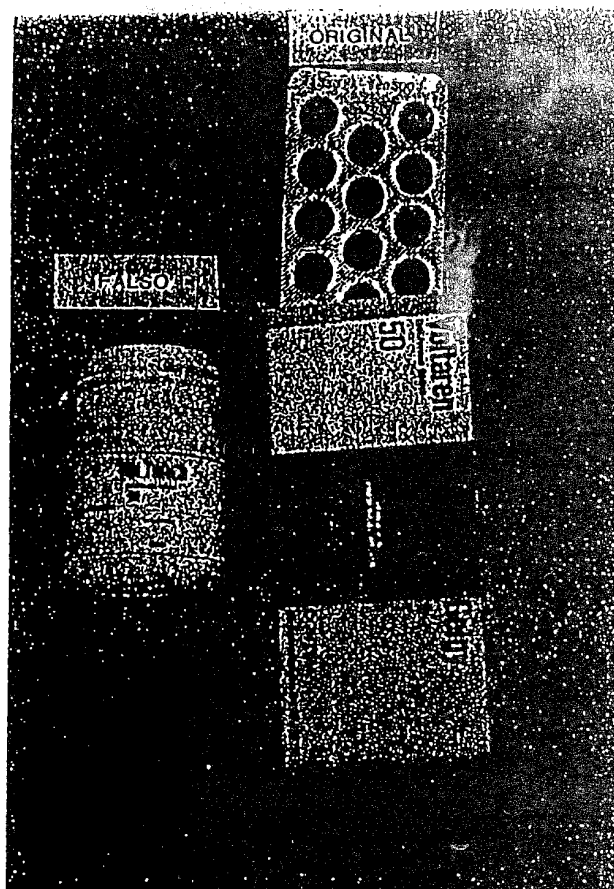
É a informação.

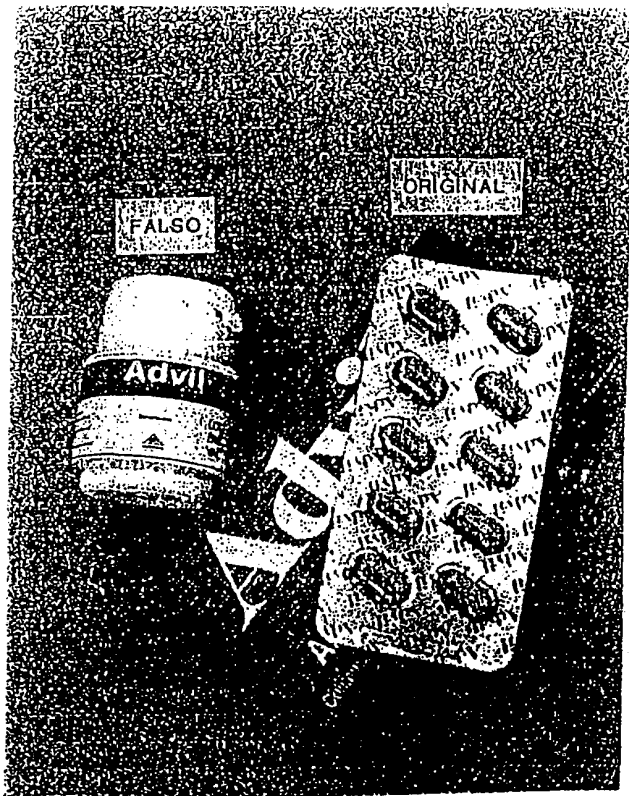
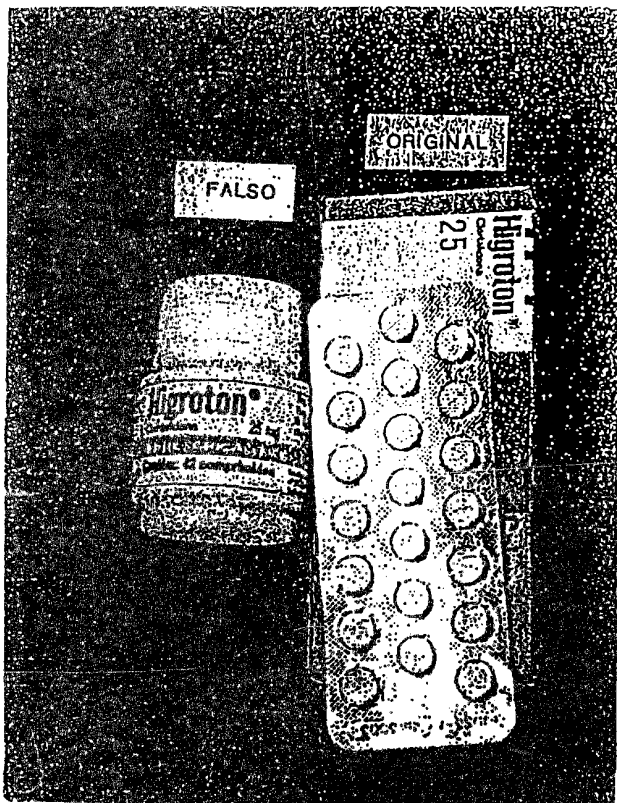
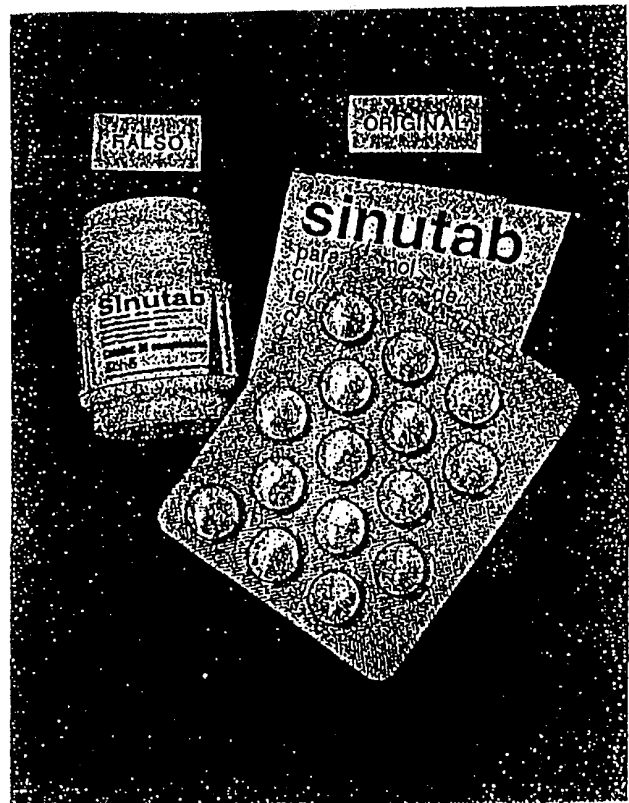
Brasília - DF, 18 de setembro de 1998.-APF-
José Ivan da Silva.

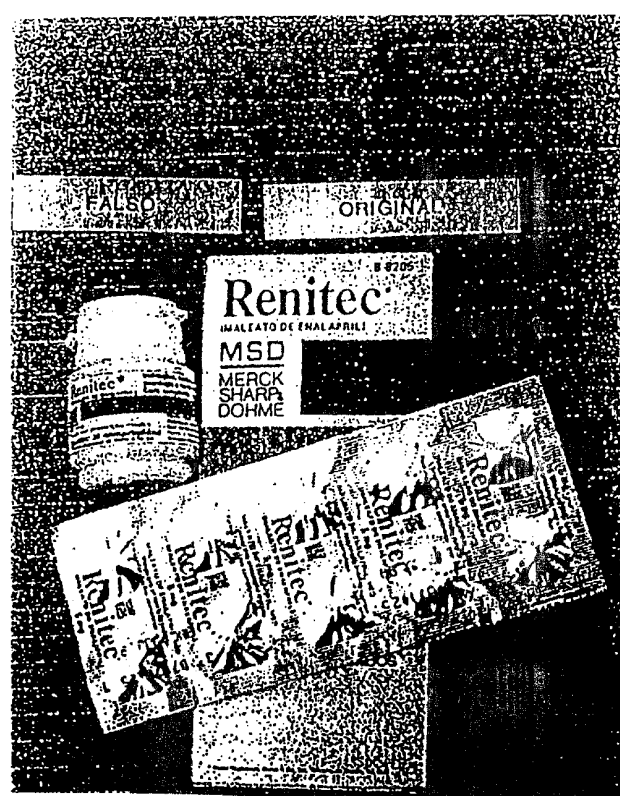
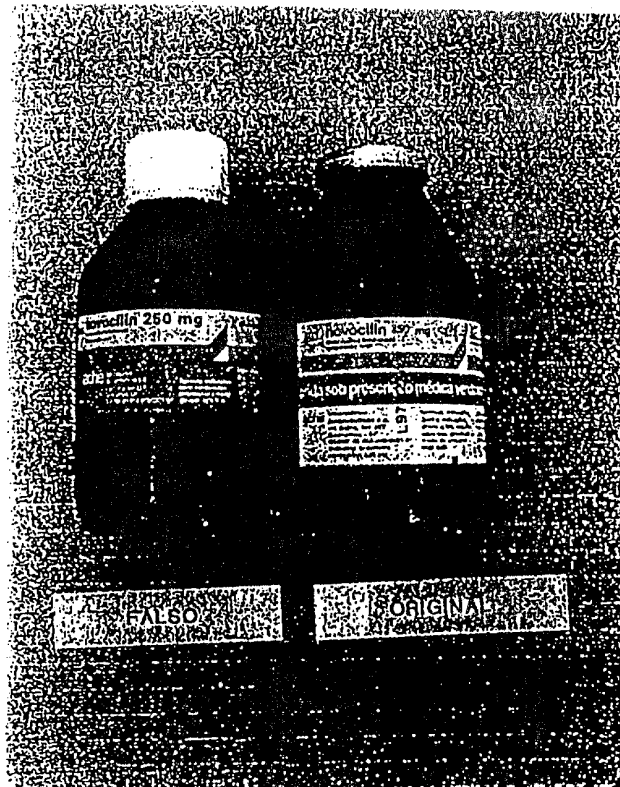
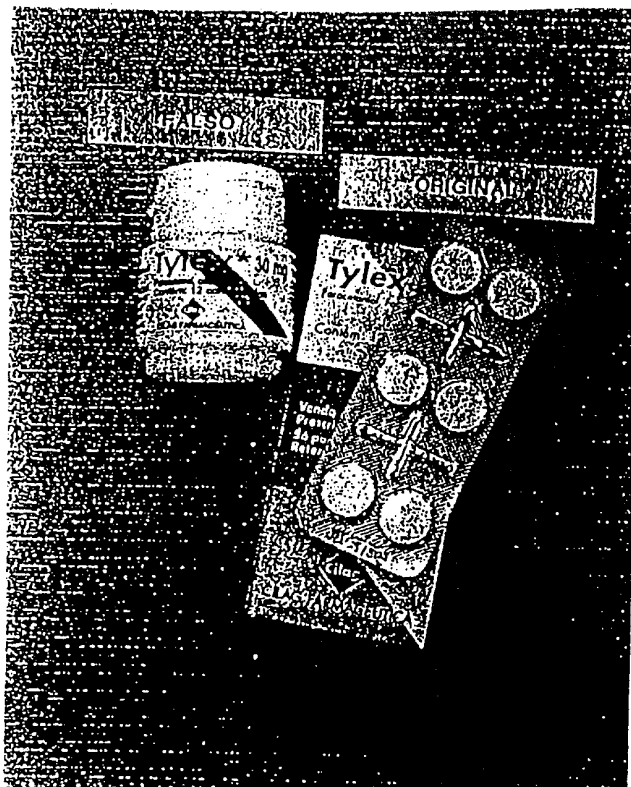
REMÉDIOS ADULTERADOS E FALSIFICADOS

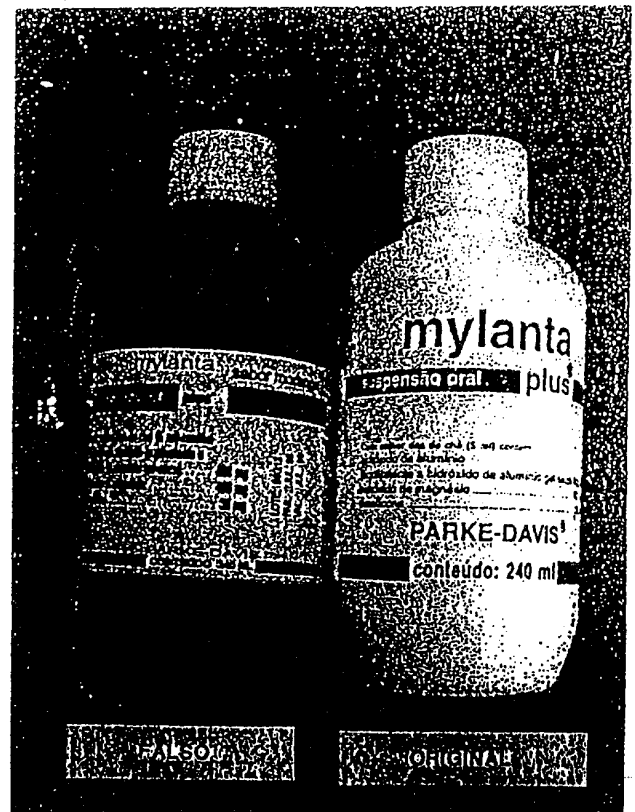
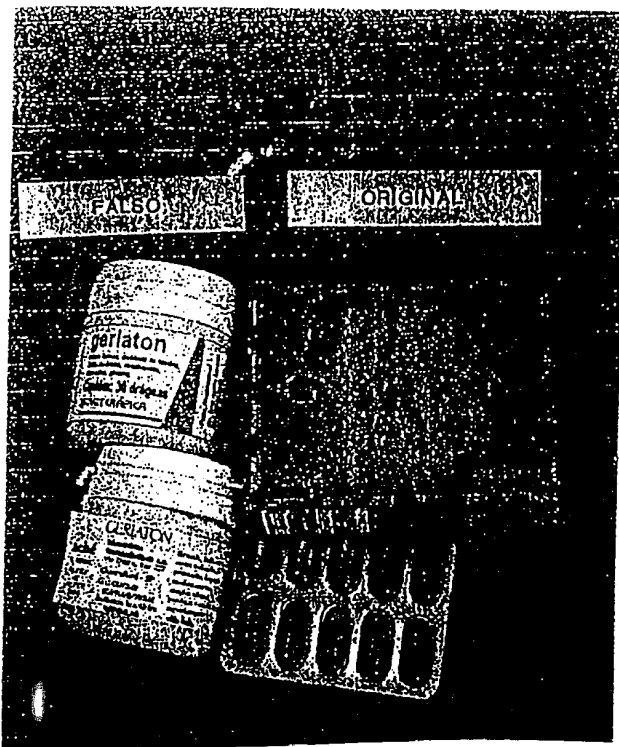
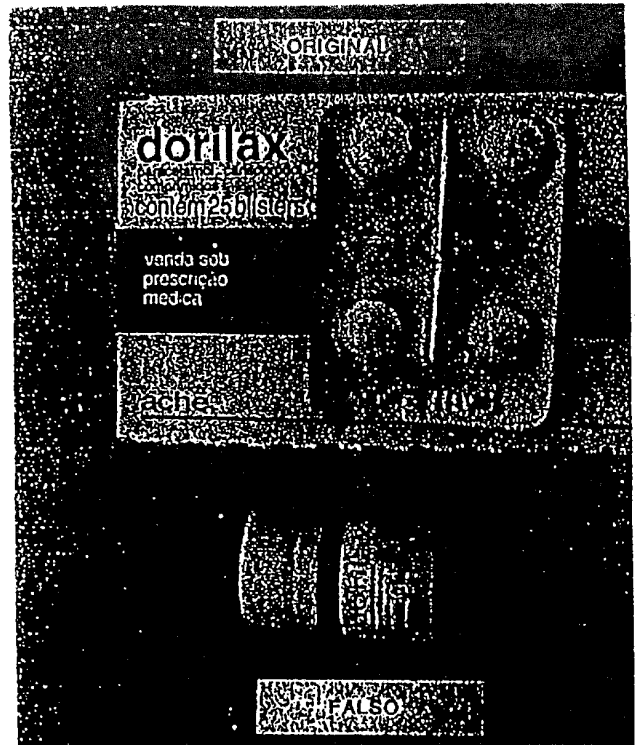
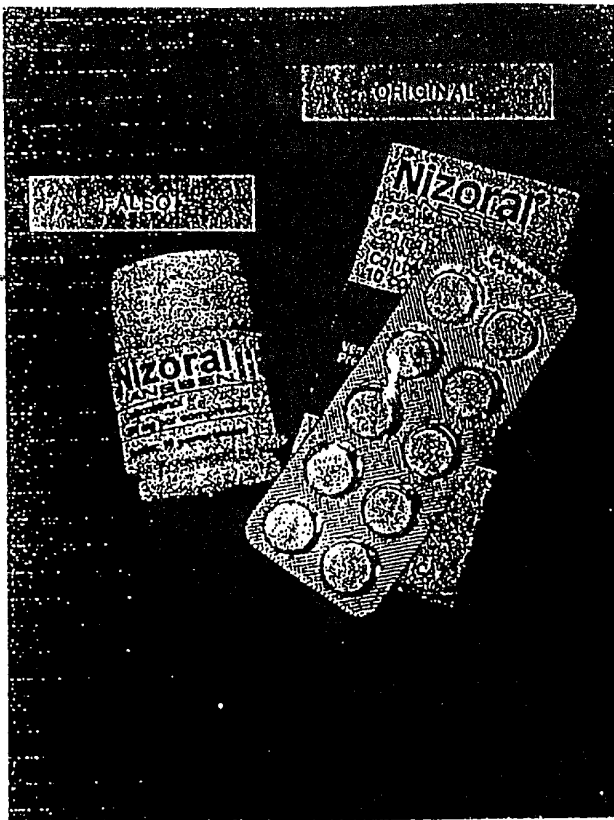


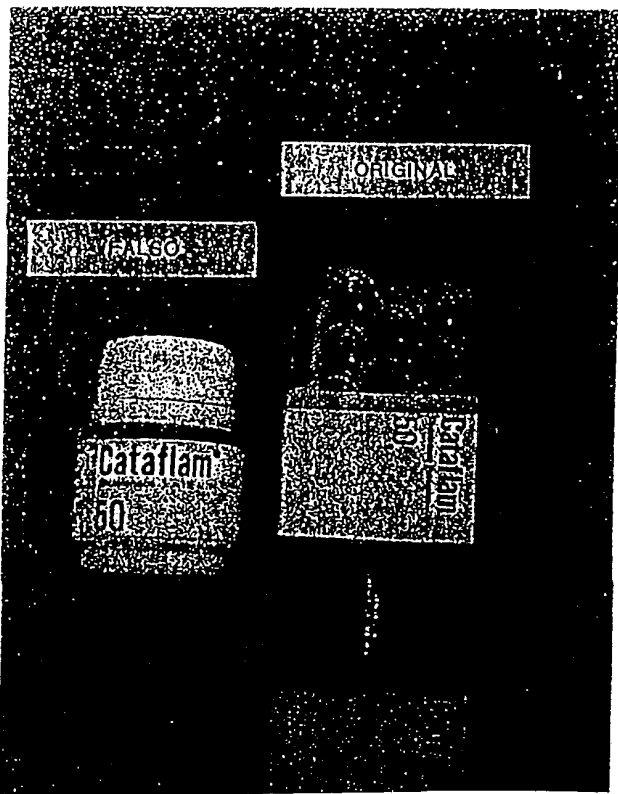
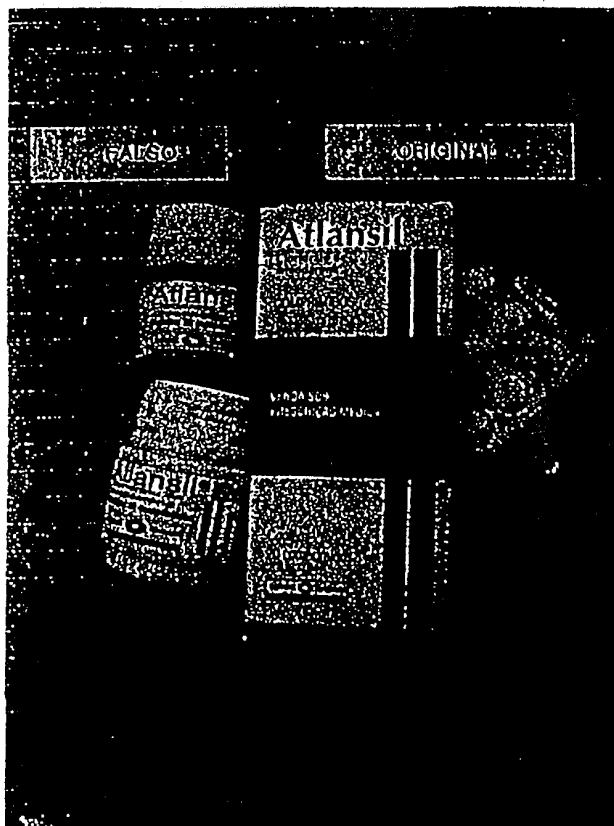
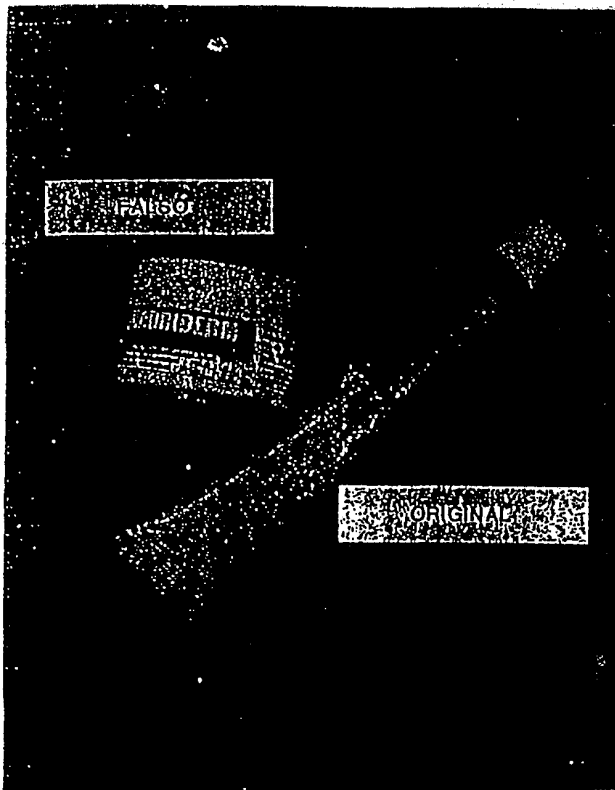


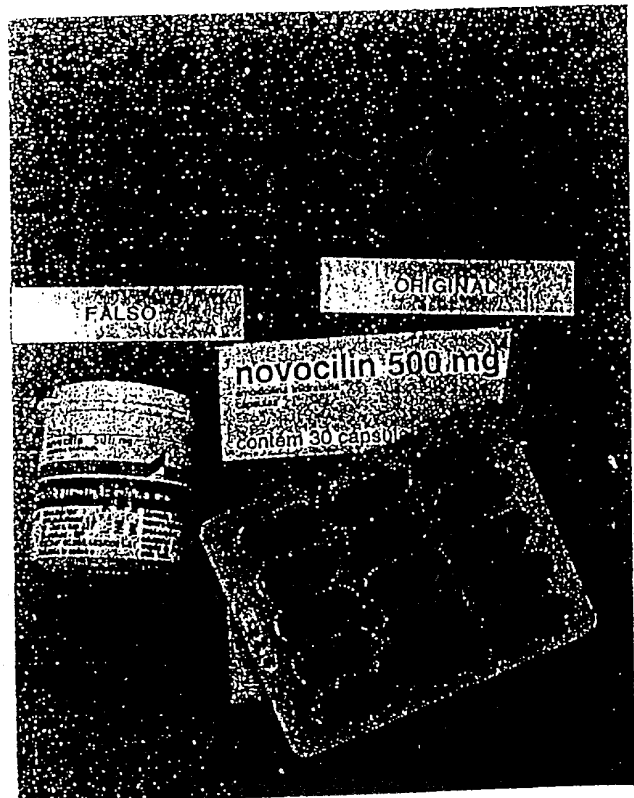
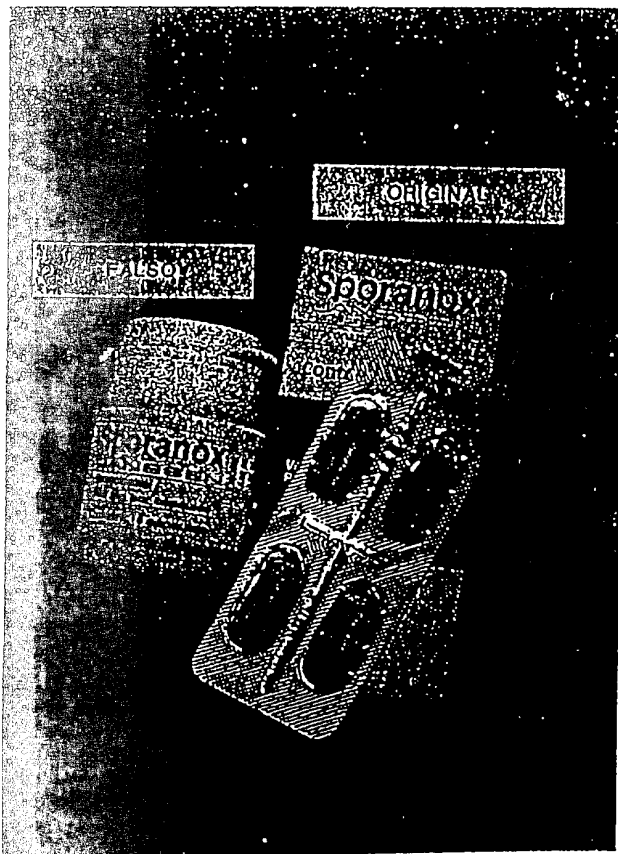
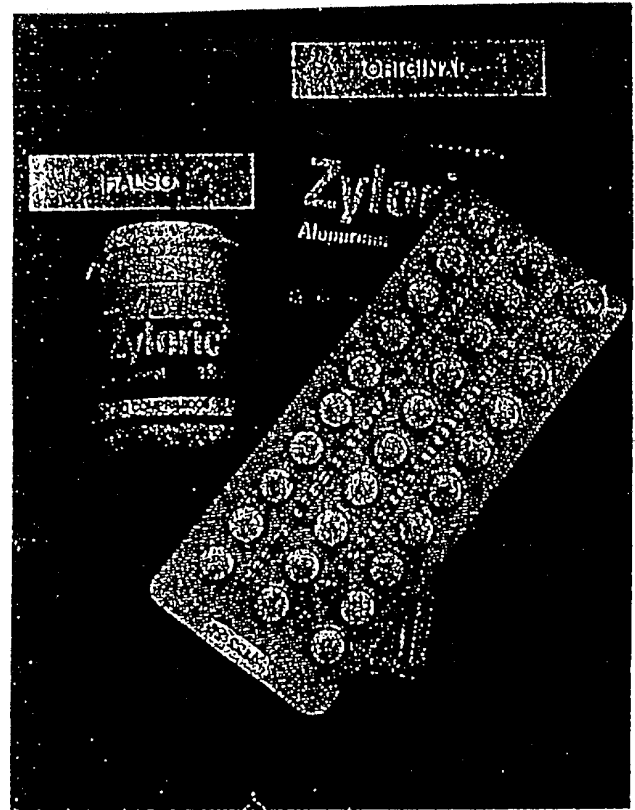
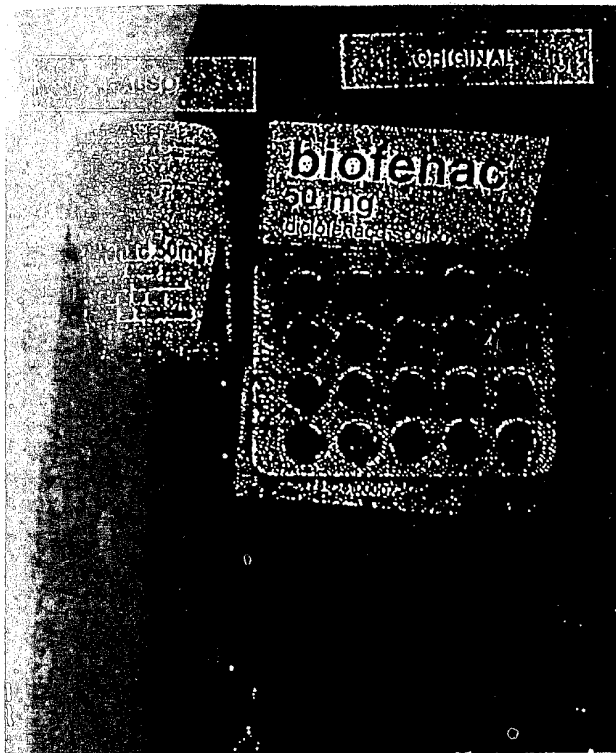


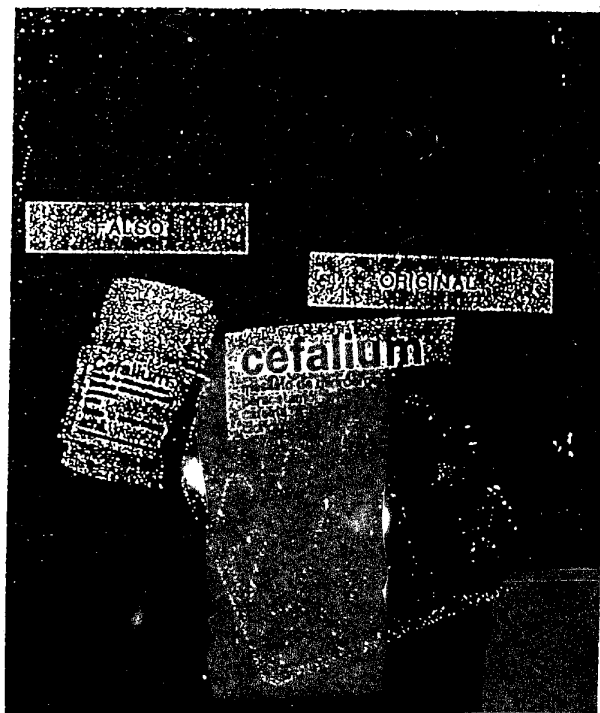
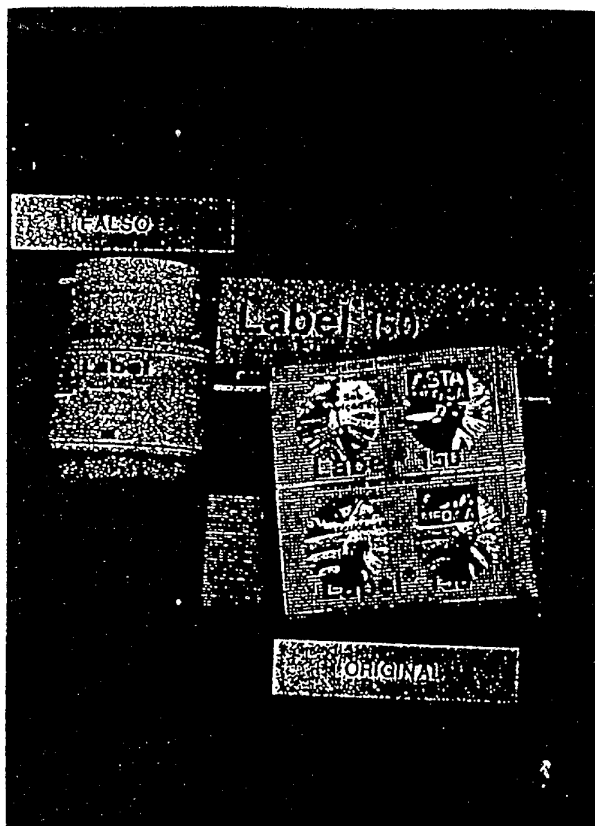












MINISTÉRIO DA SAÚDE
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DISQUE SAÚDE

Brasília, 3 agosto de 1998.

Imº Dr. Ivan Rosa Marques
Chefe da Divisão de Polícia Fazendária
SAS - Quadra 6 - Lotes 9/10 - 7º andar
Departamento de Polícia Federal
Brasília - DF
Ofício: Nº 15/98-DS/ASCOM/GM/MSI
De: Ellen Zita Ayer
Coordenadora Técnica do Disque Saúde
Para: Dr. Ivan Rosa Marques
Divisão de Polícia Fazendária
Assunto: Encaminha relatório de denúncias

Prezado Senhor,

Estamos enviando relatório das denúncias recebidas no serviço Disque Saúde _ 0800-61 1997 do dia 31-7-98, para conhecimento e providências cabíveis.

Cordialmente, **Ellen Zita Ayer**, Coordenadora Técnica do Disque Saúde

MINISTÉRIO DA SAÚDE
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DISQUE SAÚDE

Brasília, 31 agosto de 1998.

Imº Dr. Ivan Rosa Marques
Chefe da Divisão de Polícia Fazendária
SAS - Quadra 6 - Lotes 9/10 - 7º andar
Departamento de Polícia Federal
Brasília - DF
Ofício: Nº 05/98-DS/ASCOM/GM/MS
De: Ellen Zita Ayer
Coordenadora Técnica do Disque Saúde
Para: Dr. Ivan Rosa Marques
Divisão de Polícia Fazendária
Assunto: Encaminha relatório de denúncias

Prezado Senhor,

Estamos enviando relatório das denúncias recebidas no serviço Disque Saúde _ 0800-61 1997 do dia 28-8-/98, para conhecimento e providências cabíveis.

Cordialmente, **Ellen Zita Ayer**, Coordenadora Técnica do Disque Saúde

MJ _ DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
Superintendência Regional em Minas Gerais
Núcleo de Processamento de Informação de
Remédios Falsos

Ofício Nº 35/98

Belo Horizonte/MG, 9 de setembro de 1998

Ilmo. Sr.
Ivan Rosa Marques
Delegado de Polícia Federal
DD Chefe da Depfaz/CCP
Brasília/DF

Senhor Chefe,

Pelo presente, informo a V. S^{as} os procedimentos instaurados e que se encontram em andamento nesta Superintendência Regional do DPF em Minas Gerais, resultado das ações de combate à falsificação de remédios nesta circunscrição, a saber:

. Inquérito Policial Nº 02-177/98-Delefaz, instaurado por Portaria em 19 de junho de 1998, com vistas à apuração do ilícito criminal previsto, a princípio, no artigo 171 do CPB, considerando o inteiro teor do expediente oriundo da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, noticiando que a empresa Ação Distribuidora de Medicamentos Ltda., situada à rua Mucuri 213 - Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, teria comercializado o remédio Invirase distribuído pela Ceme/Ministério da Saúde;

. Inquérito Policial Nº 01-023/98-DPRE, instaurado por Portaria em 16 de julho de 1998, com vistas à apuração do ilícito criminal previsto, a princípio, no artigo 12, da Lei Federal nº 6.368/76, considerando as diligências realizadas por fiscais da Vigilância Sanitária, da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, nas distribuidoras de medicamentos Ação e Master, sediadas em Belo Horizonte/MG, onde foram detectadas irregularidades nos procedimentos de venda e distribuição de medicamentos que podem causar dependência física e/ou psíquica, já que as citadas empresas não possuíam a autorização Especial, concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme preceitua a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, do referido órgão, o que ensejou serem arrecadados e regularmente apreendidos os lotes dos medicamentos do tipo acima mencionados, nelas armazenados;

. Inquérito Policial Nº 02-242/98-Delefaz, instaurado por Portaria em 21 de julho de 1998, com vistas à apuração do ilícito criminal previsto, a princípio, no artigo 171 do CPB, considerando o teor do Ofício SES/0323/98 de 8-7-98, da Secretaria da Saúde de Minas Gerais, que noticiava ação fraudulenta praticada pela empresa **FAZZA FARMA COMÉRCIO LTDA.** e pela empresa **DISRICAMPOS ATACADO**

LTDA. por terem comercializado o medicamento **TALSUTIN**, 60 mg, cujo lote teria sido fabricado para distribuição gratuita pela Ceme/Ministério da Saúde e adquirido pelo Prefeitura Municipal de Ipatinga/MG.

. Inquérito Policial Nº 02-243/98-Delefaz, instaurado por Portaria, com vistas à apuração do ilícito criminal previsto, a princípio, no artigo 273, inciso II, § 1º do CPB, considerando o teor do Ofício nº 0178/98-DIR-HC/UFMG, de 12-3-98, o qual noticia ter o Hospital das Clínicas da UFMG adquirido da empresa Ação Distribuidora de Medicamentos Ltda., o medicamento Androcur, 550 mg, Lote 351, possivelmente falsificado.

AVISO nº 70/GM

Em 8 de fevereiro de 2000

Senhor Primeiro-Secretário,

Reportando-me ao Ofício no 912 (SF), de 29 de setembro, dessa procedência, encaminho a V. Ex^{as} anexas informações, colhidas junto a unidade competente deste Ministério, solicitadas no Requerimento nº 560, de 1999, de autoria do Senador Osmar Dias.

Atenciosamente, **José Serra**, Ministro de Estado da Saúde.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Ronaldo Cunha Lima
Primeiro-Secretário
Senado Federal
Brasília -DF

MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
Diretoria Adjunta de Medicamentos e Produtos

Memº Nº 170/99-GIM/DAMEP/DMP/ANVS

Brasília DF , 28-10-99

Ao: Dr. Luiz Felipe Moreira Lima
Diretor de Medicamentos e Produtos
Assunto: Ref. ao Memº nº 39/Dimpro, de 27 de outubro de 1999

Senhor Diretor,

Conforme solicitação encaminhamos a V. Sa, levantamento dos dados referentes a inspeções sanitárias em indústrias farmacêuticas, no período de 1995 a 1999, de acordo com pedido apresentado pelo Exmº Senador Osmar Dias.

Com vista ao atendimento ao solicitado no citado documento, considerando o prazo estabelecido, apresentamos em anexo, relatório

resumido da situação das empresas produtoras de medicamentos no País, contemplando:

- . Empresas Interditadas
- . Empresas com Autorização de Funcionamento Cancelada (AFE)
- . Empresas em condições Satisfatórias (geral)
- . Empresas em condições Satisfatórias (com restrições)
- . Empresas em condição de Exigência (geral)
- . Empresas com sugestão de cancelamento de Autorização de Funcionamento (AFE).

Foram destacados neste relatório os parâmetros:

1. Razão Social
2. Classificação da empresa
3. Localização(UF)
4. Data da última inspeção
5. Classificação de áreas satisfatórias quanto às Boas Práticas de Fabricação
6. Áreas c/ restrição para fabricação de produtos farmacêuticos.

Esclarecemos que os dados constantes do dossiê, reproduzem a situação das alteração/atualização,

em função do fluxo de Relatório Técnico, encaminhados a esta Diretoria pelos órgãos de Vigilância Sanitária instalados nas unidades federadas, gerados a partir de inspeções às empresas.

O perfil deste segmento industrial começou ser revelado pelo Programa Nacional de Inspeção em Indústrias Farmacêuticas e Farmoquímicas _ PNIFF, iniciado em 1995, onde as inspeções sanitárias foram desenvolvidas pelas vigilâncias estaduais e municipais, com cooperação técnica (técnicos, diárias e transportes) do Ministério da Saúde. As atividades acima referidas obedeceram aos dispositivos quesitos na Portaria SVS/MS nº 16/95, referentes ao cumprimento das Boas Práticas de Fabricação (BPF) das Indústrias Farmacêuticas.

Atualmente, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária _ ANVS, Diretoria de Medicamentos e Produtos, incorporou as atividades anteriormente desenvolvidas pelo PNIFF, criando a Diretoria Adjunta de Inspeção com a finalidade de monitoramento sistemático das ações de fiscalização e controle das indústrias farmacêuticas em todo o País.

Atenciosamente, **Antônio Carlos da Costa Bezerra**, Diretor-Adjunto de Medicamentos e Inspeção. - DAMEP/ANVS/MS

ANEXO DO REQUERIMENTO Nº 560, de 1999; DE
AUTORIA DO SENADOR OSMAR DIAS:
Aviso nº 70/GM/MS

MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
GABINETE

Memo. nº 44/DIMPRO/GAB

Brasília, 28 de outubro de 1999

Do: Diretor de Medicamentos e Produtos
Ao: Procurador da ANVS/MS
Dr. Hélio Pereira Dias

Senhor Procurador,

Em face das informações prestadas diretamente a essa procuradoria pela GMED, subordinada à esta Diretoria, relativas ao Requerimento de informações oriundo do Senado Federal, encaminho a Vossa Senhoria o presente expediente com vistas aos procedimentos pertinentes, por parte dessa procuradoria.

Cordialmente, **Luiz Felipe Moreira Lima**. -
Diretor de Medicamentos e Produtos.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Diretoria de Medicamentos e Produtos
Gabinete

Memo/nº 39/DIMPRO

Brasília, 27 de outubro de 1999

Senhor Diretor Adjunto,

Solicito a Vossa Senhoria, especial atenção para elaboração de relatório técnico circunstanciado, com a urgência indispensável, com vistas ao atendimento do Requerimento de Informação apresentado pelo Senador Osmar Dias, referente à "Providências tomadas pelo MS para tornar mais efetiva a fiscalização sanitária de medicamentos. Após encaminhar a este gabinete, para as demais providências.

Cordialmente, **Luiz Felipe Moreira Lima**.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Diretoria de Medicamento
Gabinete

Memo nº 57

DIMPRO/GAB - Brasília, 4 de novembro de 1999

Do: Diretor Substituto de Medicamentos e Produtos
Ao: Senhor Procurador
Dr. Hélio Dias

Encaminho para conhecimento e demais providências os dados as inspeções realizadas no período de 1995 a 1999, em atenção a solicitação do Exmo. Senador Osmar Dias.

Cordialmente, **Frederico Nitão**, Diretor Substituto de Medicamentos e Produtos.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Diretoria de Medicamentos e Produtos
Diretoria Adjunta de Medicamentos e Produtos

Memo. nº 170/99-GIM/DAMEP/DMP/ANVS

Brasília/DF, 28-10-1999

Ao: Dr. Luiz Felipe Moreira Lima
Diretor de Medicamentos e Produtos

Assunto: Ref. ao Memo nº 39/DIMPRO de 27 de outubro de 1999

MINISTÉRIO DA SAÚDE - SINTAS - Nº 152.994/9923

INTERESSADO: *Diretoria Adjunta de Medicamentos e Produtos*

ASSUNTO: *Ref. Memo 39 - DIMPRO levantamento de dados sobre inspeções sanitárias em indústrias farmacêuticas.*

MOVIMENTAÇÕES			
Data	Ocorrências	Data	Ocorrências
05.11.99	ANVS/PROC		
11.11.99	ANVS/GABIN		

SERVIÇO - *31.99*
Pelo: *HF*

Senhor Diretor,

Conforme solicitação encaminhamos à V. S^a., levantamento dos dados referentes a inspeções sanitárias em indústrias farmacêuticas, no período de 1995 à 1999, de acordo com pedido apresentado pelo Exm^o. Senador Osmar Dias.

Com vista ao atendimento ao solicitado no citado documento, considerando o prazo estabelecido, apresentamos em anexo, relatório resumido da situação das empresas produtoras de medicamentos no País, contemplando:

- Empresas Interditadas
- Empresas com Autorização de Funcionamento Cancelada (AFE)
- Empresas em condições Satisfatórias (geral)
- Empresas em condições Satisfatórias (com restrições)
- Empresas em condição de Exigência (geral)
- Empresas com sugestão de cancelamento de Autorização de Funcionamento (AFE)

Foram destacados neste relatório os parâmetros:

1. Razão Social
2. Classificação da empresa.
3. Localização (UF).
4. Data da última inspeção.
5. Classificação de áreas satisfatórias quanto as Boas Práticas de Fabricação
6. Áreas c/restrrição para fabricação de produtos farmacêuticos.

Esclarecemos que os dados constantes do dossiê, reproduzem a situação das alteração/atualização, em função do fluxo de Relatório Técnico, encaminhados a esta Diretoria pelos órgãos de Vigilância Sanitária instalados nas unidades Federadas, gerados a partir de inspeções às empresas.

O perfil deste segmento industrial começou ser revelado pelo Programa Nacional de Inspeção em Indústrias Farmacêuticas e Farmoquímicas _ PNIFF, iniciado em 1995, onde as inspeções Sanitárias foram desenvolvidas pelas vigilâncias estaduais e municipais, com cooperação técnica (técnicos, diárias e transportes) do Ministério da Saúde. As atividades acima referidas obedeceram aos dispositivos quesitos na Portaria SVS/MS N^o, referentes ao cumprimento das Boas Práticas de Fabricação (BPF) as Indústrias Farmacêuticas.

Atualmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVS, - Diretoria de Medicamentos e

Produtos, incorporou as atividades anteriormente desenvolvidas pelo PNIFF, criando a Diretoria Adjunta de Inspeção com a finalidade de monitoramento sistemático das ações de fiscalização e controle das indústrias farmacêuticas em todo País.

Atenciosamente, **Antônio Carlos da Costa Bezerra**, Diretor-Adjunto de Medicamentos e Inspeção, DAMEP/ANVS/MS.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Art 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

§ 1^o Os Ministros de Estado poderão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados ou a qualquer de suas comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu Ministério.

§ 2^o As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

.....
*Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I _ polícia federal;
- II _ polícia rodoviária federal;
- III _ polícia ferroviária federal;
- IV _ polícias civis;
- V _ polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 1^o A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

I _ apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II _ prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III _ exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

IV _ exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

§ 3º A polícia ferroviária federal órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º As polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art 39.

(*) LEI Nº 9.649 _ DE 27 DE MAIO DE 1998

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

Art. 58. Os serviços de fiscalização de profissões regulamentadas serão exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, mediante autorização legislativa.

§ 1º A organização, a estrutura e o funcionamento dos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas serão disciplinados mediante decisão do plenário do conselho federal da respectiva profissão, garantindo-se que na composição deste estejam representados todos seus conselhos regionais.

§ 2º Os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, dotados de personalidade jurídica de direito privado, não manterão com os órgãos da Administração Pública qualquer vínculo funcional ou hierárquico.

§ 3º Os empregados dos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas são regidos pela legislação trabalhista, sendo vedada qualquer forma de transposição, transferência ou deslocamento para o quadro da Administração Pública direta ou indireta.

§ 4º Os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas são autorizados a fixar, cobrar e executar as contribuições anuais devidas por pessoas físicas e jurídicas, bem como preços de serviços e multas, que constituirão receitas próprias, considerando-se título executivo extrajudicial a certidão relativa aos créditos decorrentes.

§ 5º O controle das atividades financeiras e administrativas dos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas será realizado pelos seus órgãos internos, devendo os conselhos regionais prestar contas, anualmente, ao conselho federal da respectiva profissão, e estes aos conselhos regionais.

§ 6º Os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, por constituírem serviço público, gozam de imunidade tributária total em relação aos seus bens, rendas e serviços.

§ 7º Os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas promoverão, até 30 de junho de 1998, a adaptação de seus estatutos e regimentos ao estabelecido neste artigo.

§ 8º Compete à Justiça Federal a apreciação das controvérsias que envolvam os conselhos de

fiscalização de profissões regulamentadas, quando no exercício dos serviços a eles delegados, conforme disposto no **caput**.

§ 9º O disposto neste artigo não se aplica à entidade de que trata a Lei nº 8.906/94, de 4 de julho de 1994.

* ECR 294

* EC 1998

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 143 a 158, de 2000, lidos anteriormente, terão o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação e de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 122, II, "b", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Sobre a mesa, propostas de Emenda à Constituição que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúcio Alcântara.

São lidas as seguintes:

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 34, DE 2000**

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Seção IX do Capítulo I do Título IV da Constituição Federal, relativa à Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária da União, e acrescenta artigos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º, do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os incisos II e VI e o § 3º do art. 71 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art 71.....

.....

II _ julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, inclusive

fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Federal, bem ainda as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário;(NR)

.....

VI _ fiscalizar a aplicação de recursos federais repassados ou concedidos pela União, mediante convênio, acordo, ajuste, subvenção ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal, a Município ou a pessoa física ou jurídica, bem como julgar as contas dos administradores e demais responsáveis pela aplicação desses recursos quando descumprido o dever de prestar contas ou verificada perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao Erário. (NR)

.....

§ 3º As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo, ficando o responsável inelegível e inabilitado para a prática, sob pena de nulidade, de quaisquer atos de transferência da propriedade de bens de seu patrimônio enquanto não comprovar perante o Tribunal o pagamento do débito e da multa. (NR)

Art. 2º Os §§ 2º e 3º do art. 73 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações, acrescentando-se os §§ 5º, 6º, 7º e 8º ao supracitado artigo:

"Art 73

§ 2º Os Ministros do Tribunal de Contas da União terão mandato de três anos, vedada a recondução para período imediatamente subsequente, e serão escolhidos:

I -

II - dois terços pelo Congresso Nacional, sendo um terço dentre servidores em atividade, admitidos mediante concurso público e ocupantes de cargo efetivo de nível superior do quadro de pessoal do Tribunal, por este indicados em lista tríplice. (NR)

§ 3º Durante o mandato, os Ministros do Tribunal de Contas da União somente perderão o cargo por sentença judicial

transitada em julgado e, com exceção da vitaliciedade, terão todas as demais garantias, bem como os mesmos impedimentos, vencimentos e vantagens dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, aplicando-se-lhes, quanto à aposentadoria e à pensão, as normas do art. 40. (NR)

.....
 § 5º Junto ao Tribunal de Contas da União, funcionará um conselho de controle institucional, com competência correccional e disciplinar sobre os membros e servidores daquele Tribunal, composto de sete brasileiros de nível superior, com mandato de dois anos, sem remuneração, vedada a recondução para quaisquer períodos posteriores, escolhidos dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos, de idoneidade moral e reputação ilibada, nomeados pelo Presidente do Congresso Nacional, com observância dos seguintes critérios:

I _ quatro profissionais liberais das áreas, respectivamente, de direito, contabilidade, economia e administração, indicados pelos órgãos de fiscalização do exercício de cada uma das profissões relativas a essas áreas;

II _ três parlamentares, mediante indicação de um representante por parte de cada um dos três partidos políticos com maior representação no Congresso Nacional.

§ 6º O conselho de controle institucional escolherá, dentre os respectivos integrantes, o seu presidente, a quem incumbirá também o exercício das funções de ouvidoria e o processamento e a distribuição de reclamações ou denúncias sobre ilegalidades ou irregularidades cometidas pelo Tribunal, ou por qualquer de seus membros ou servidores.

§ 7º A lei orgânica do Tribunal de Contas da União detalhará a competência e o funcionamento do conselho a que se referem os §§ 5º e 6º.

§ 8º É vedado o exercício de cargo em comissão ou função comissionada, na administração do Tribunal de Contas da União, por cônjuge, companheiro ou

parente, em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, inclusive, de Ministros, auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, salvo se titular de cargo efetivo provido mediante concurso público, proibido, neste caso, o seu exercício junto à autoridade com quem tenha qualquer dos graus de parentesco antes mencionados."

(NR)

Art. 3º O art. 74 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art 74

.....
 § 3º O sistema de controle interno de cada Poder disporá de um órgão central para regulação e coordenação de suas atividades, cujo titular, escolhido dentre servidores de carreira e diretamente subordinado à autoridade máxima do respectivo Poder, terá a prerrogativa de escolher e nomear, também dentre os integrantes da carreira, todos os titulares das correspondentes unidades de controle interno setoriais. "(AC)

Art. 4º O art. 75 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 75. As normas estabelecidas nesta Seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal.

§ 1º As Constituições estaduais disporão sobre os Tribunais de Contas respectivos, que serão integrados por, no máximo, nove conselheiros.

§ 2º É vedada a coexistência, nos Estados, de Tribunal de Contas Estadual com Tribunal ou Conselho de Contas de Municípios, providenciando-se, quando verificada a hipótese, a imediata absorção das funções destes últimos pelo respectivo Tribunal de Contas estadual." (NR)

Art. 5º O inciso I do art. 128 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

Art. 128

I _

e) o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União." (AC)

Art. 6º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

"Art. 76. Aos atuais Ministros do Tribunal de Contas da União ficam assegurados todos os direitos e garantias de que são titulares, até que sejam implementadas as condições necessárias à aposentadoria.

Art. 77. Os integrantes do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, em atividade, ficam incorporados aos quadros do Ministério Público da União.

Art 78. São revogados o inciso III do art. 71 e o art. 130 da Constituição Federal." (AC)

Justificação

Como temos observado especialmente nas últimas décadas, no epicentro da plethora de desafios que se colocam ante o Estado brasileiro está o sempre recorrente problema do desequilíbrio das contas públicas ou, em outras palavras, a chamada "questão fiscal".

Por injunções de variada ordem, o Poder Executivo federal, na prática de suas sucessivas e infrutíferas tentativas de enfrentar o referenciado problema, tem insistido, nas suas políticas de ajuste, em percorrer trilha inteiramente equivocada, impondo cada vez maiores cotas de sacrifício ao conjunto da sociedade brasileira, com grave retração inclusive sobre a maioria das atividades produtivas, cujo bom desempenho, segundo consenso generalizado, tem correlação direta com os níveis de arrecadação essenciais à manutenção do próprio Estado e, portanto, é fator preponderante na obtenção do almejado equilíbrio.

E por que as sucessivas tentativas de ajuste têm-se revelado tão infrutíferas, além de injustas com quase toda a sociedade? A nosso ver, porque tais tentativas, como já afirmamos, insistem em palmilhar caminho inteiramente equivocado, quase sempre restrito ao mero corte de gastos, incidente com freqüência sobre setores essenciais.

Ora, diante do triste cotidiano de grande parte das instituições nacionais, cada vez mais nos convencemos de que a corrupção é mãe e parteira da maioria dos males do Estado brasileiro! E, no que se

refere à sempre recorrente questão fiscal, ela atua segundo duas já bem conhecidas vertentes.

De um lado, temos o velho problema da evasão fiscal, próxima, entre nós, a alarmantes 50% (cinquenta por cento), cujo componente mais corrupto, deixando de lado as renúncias e elisões fiscais, é a sonegação de tributos e de contribuições sociais.

Neste passo, gostaríamos de abrir um parêntese para, embora nos referindo a espécie de evasão acima intencionalmente deixada de lado, consignar que é contristador, diante do cada vez maior volume de renúncias fiscais que tem sido praticado, verificar que, talvez por alguma estranha herança ancestral, nutre-se no Brasil a estranha veleidade de imaginar que o Poder Público não necessita de receitas pelo menos para seu próprio custeio! Só que o resultado desse também grave equívoco é mais endividamento público, com o Estado cada vez mais refém dos humores da agiotagem!

Entretanto, é para a outra vertente que está voltada a presente proposta de emenda à Constituição, pois com ela pretendemos atacar as variadas formas de corrupção no trato da coisa pública, seja reestruturando, substancialmente, os Tribunais de Contas, seja ainda aperfeiçoando outros mecanismos também essenciais à eficácia dos sistemas de controle existentes.

Com efeito, é triste constatar que desde 1992, quando foi editada a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei nº 8.443), a qual tivemos a honra de relatar nesta Casa, o cotidiano de boa parte das instituições nacionais tem-se notabilizado por uma sucessão de desmandos na gestão da coisa pública, infelizmente tida entre nós como *res nullius*, fácil e impunemente apropriável por velhos e novos "comensais do erário", segundo consagrada expressão de Ruy Barbosa.

Essa constatação nos convence da necessidade de proceder-se à alteração da própria Constituição de 1988, que aquela Lei Orgânica tinha por objeto regulamentar.

Parece-nos óbvio que, ao lado da alarmante evasão fiscal acima apenas referenciada, uma das causas fundamentais do enorme e até hoje insolúvel problema fiscal que sufoca o País está nessa imensa plethora de ilícitudes e desvios que tem historicamente malbaratado a coisa pública em variados níveis de governo. Em outras palavras, reputamos elementar a constatação de que se não pusermos termo ou, na

pior das hipóteses, não reduzimos a padrões suportáveis, em todo o Brasil, a má gestão dos bens e dinheiros públicos, jamais veremos equacionado entre nós o crônico problema do desequilíbrio fiscal. Usando de linguagem chã, parece-nos também evidente que combater-se o apontado desequilíbrio, conforme vem sendo feito, deixando intocadas as notórias facilidades de impune dilapidação dos bens e dinheiros públicos, é como pretender-se encher e manter cheio de água um recipiente com múltiplos furos e até sem fundo, decididamente uma tarefa a que nem mesmo os néscios ou os loucos de todos os gêneros se dedicam.

No combate a esse cotidiano de desmandos e impunidade que há muito vivenciamos, no qual o escândalo do dia faz cair no esquecimento os escândalos de semanas e até de poucos dias precedentes, avulta de especial importância, em nosso entender, o papel reservado pela Constituição Federal às já mencionadas Cortes de Contas.

Infelizmente, tais instituições há muito vêm sendo tão seriamente questionadas em sua atuação, que não poucos têm inclusive indagado sobre a real utilidade de sua própria existência e manutenção. Apenas a título de exemplo, convém relembrar o ainda recente caso do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, objeto de detalhada reportagem veiculada por conhecida rede de televisão a propósito dos escândalos das Administrações Maluf e Pitta, na qual eram questionadas não apenas algumas apontadas omissões, mas também as altas remunerações pagas aos seus Conselheiros e servidores, para muitos um verdadeiro desperdício do dinheiro público, dada a inação daquela Corte naqueles e em outros episódios. Mais recentemente, cite-se também o triste **affair** das suplementações de verbas orçamentárias que viabilizaram o vultoso desvio verificado na construção do Fórum Trabalhista de São Paulo, em que foi posta em dúvida a atuação do próprio Tribunal de Contas da União - TCU.

A presente proposta, conforme já consignamos, busca realizar substancial reestruturação das Cortes de Contas em todo o Brasil. E bem a propósito, convém ressaltar que, embora não vejamos problemas graves na atuação do TCU, não há como concretizar essa almejada reestruturação sem atingir também aquele Colegiado, haja vista que, segundo tradição consagrada em nossas sucessivas Constituições republicanas, o Tribunal de Contas da União constitui o paradigma a ser obrigatoriamente

reorganizado, com as devidas adaptações, nos demais níveis de governo. Em suma, não há como reestruturar as demais Cortes de Contas a não ser reestruturando, antes, o Tribunal de Contas da União.

Sob esse ângulo de visada, portanto, formulamos as várias alterações que consubstanciam a iniciativa que ora submetemos ao Congresso Nacional, a qual, como já consignamos, busca ainda aprimorar alguns outros instrumentos fundamentais à eficácia do controle sobre os bens e dinheiros públicos, como é o caso, por exemplo, do sistema de controle interno de cada Poder e do próprio Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.

Registre-se, ainda, que, sobretudo quanto aos dois pontos por último mencionados, a iniciativa, na verdade, incorpora algumas sugestões que, embora não apreciadas, lograram a acolhida da Relatoria do Congresso Revisor de 1994, na parte referente à aludida Seção IX do Capítulo I do Título IV da Constituição Federal, pertinente à fiscalização contábil, financeira e orçamentária da União (cf. Relatoria da Revisão Constitucional - Pareceres Produzidos (Histórico), Tomo III, Subsecretaria de Edições Técnicas, 1994, págs. 271/285).

Dada a extensão das inovações propostas, parece-nos de bom alvitre, a partir deste ponto, justificá-las separadamente, com identificação dos dispositivos constitucionais a serem alterados, a fim de que melhor se possa aquilatar a respeito de seu conteúdo e verdadeiro alcance.

CF, art. 71, inciso II

A alteração em referência tem por objetivo tão-somente suprimir do texto o termo "público", incorporado à expressão "erário público", contida no final do citado dispositivo, pois a sua utilização, no caso, constitui pleonasma, já que o erário, por definição, é necessariamente público.

CF, art. 71, inciso VI

A formulação sugerida apenas objetiva tornar indubitável o alcance do princípio já consagrado no art. 70, parágrafo único, da Lei Maior, para tanto explicitando a competência do TCU para também julgar as tomadas de contas especiais decorrentes de omissão do dever de prestar contas ou outras irregularidades verificadas na aplicação de quaisquer recursos repassados ou concedidos pela União a entes políticos menores ou a pessoas físicas ou jurídicas.

Tais hipóteses, bem é de ver, não são meramente cerebrinas, pois tem-se verificado,

sobretudo quanto a subvenções, considerável resistência ao cumprimento do dever de prestar contas.

CF, art. 71, § 3º

Com a redação proposta, pretende-se assegurar às decisões do TCU maior poder de coerção e eficácia sobre os responsáveis faltosos.

Na sistemática atual, como o acórdão condenatório somente surte efeitos imediatos se o responsável decidir espontaneamente recolher o valor do débito, grande parte dos ressarcimentos da União somente é efetuada após demorado processo judicial de execução. Assim, embora no processo perante o TCU o responsável tenha assegurado o mais amplo direito de defesa, a União fica, na maior parte dos casos, obrigada a praticamente recomeçar todo o processo na Justiça comum, para só ao final ressarcir-se de um débito já cabalmente comprovado durante o julgamento das contas.

Esta tem sido, inclusive, uma das causas agravantes da impunidade, mercê dos prejuízos que daí decorrem para a pronta eficácia das condenações do Tribunal de Contas da União.

O mecanismo proposto, que não afasta a possibilidade de apelo ao Poder Judiciário (CF, art. 5º, XXXV), certamente aumentará, conforme a nossa expectativa, o interesse dos responsáveis em quitar rapidamente os seus débitos, ou, se for o caso, imprimir a maior rapidez possível ao andamento de ação judicial eventualmente ajuizada.

CF, art. 73

É cada vez mais freqüente a crítica no sentido de que as Cortes de Contas, sobretudo em razão do seu modo de organização e das garantias conferidas a seus integrantes, tem-se constituído, ao longo do tempo, em instituições dotadas de demasiada e injustificável autonomia, porquanto imunes a qualquer espécie de controle da sociedade.

De fato, segundo decorre diretamente da própria Constituição Federal, as referidas Cortes de Contas não apenas gozam de ampla autonomia administrativa e financeira - com iniciativa, inclusive, para propor a fixação de seus próprios padrões remuneratórios -, como principalmente seus membros são titulares de todos os predicamentos da magistratura, com especial destaque para a vitaliciedade. E, em que pese o inegável poder que detêm, não são fiscalizadas por quem quer que seja, agindo como instituições "autárquicas" (no sentido platônico de autônomas e auto-suficientes), limitando-se a remeter às Casas Legislativas a que

devem reportar-se, trimestral e anualmente, singelos relatórios formais de suas atividades (CF, art. 71, § 4º).

Ora, é fato historicamente comprovado que todos quantos detêm qualquer parcela de poder tendem, quase Invariavelmente, a Abusar Dele. Ou, Como Afirmava Kant, "o poder corrompe o livre julgamento da razão".

E é ainda Kant que, ao discorrer sobre a melhor maneira de se estruturar uma Constituição, nos oferece, a esse propósito, valiosa lição de razão prática:

"O problema da organização de um Estado, por mais difícil que pareça, pode ser resolvido mesmo para uma raça de demônios, desde que eles sejam inteligentes. O problema é: dada uma multidão de seres racionais exigindo leis universais para sua preservação, mas em que cada qual está secretamente inclinado a excetuar-se delas, estabelecer uma Constituição tal que, apesar do conflito das intenções privadas, eles controlem-se mutuamente, resultando disso que sua conduta pública seja a mesma que assumiriam se não tivessem tais intenções." (apud Hannah Arendt, in Lições Sobre a Filosofia Política de Kant, Ed. RELUME-DUMARÁ, 1994, pág. 21 - grifos nossos).

De nossa parte, alinhamo-nos também entre aqueles que entendem que, a todos quantos se proponham a tarefa de organizar instituições componentes das estruturas do Estado, é indispensável jamais perder de vista que essas instituições serão integradas por seres humanos e que, portanto, para bem organizá-las e torná-las eficientes, é imperativo levar em consideração, antes de tudo, certas motivações essenciais à própria natureza humana. Sem isso, corremos o risco de descambar no idealismo ingênuo, que pressupõe no homem natural bondade e contínua retidão, tola avaliação que a História tem permanentemente desmentido e só tem conduzido à desmoralização da maioria das instituições humanas.

Esse psicologismo, embora censurado por muitos, não escapou a homens de reconhecido gênio, como é o caso, por exemplo, de James Madison, festejado pai-fundador da moderna democracia norte-americana, que, ao explicar ao Povo do Estado

de Nova York o sistema de equilíbrio de poderes (ou "cheks and balances") adotado pela Constituição Republicana de 1787, assim se expressava:

"Todavia, a maior segurança contra a concentração gradual dos diversos poderes em um só departamento reside em dotar os que administram cada departamento dos meios constitucionais e dos motivos pessoais necessários para resistir às invasões dos demais. As medidas de defesa, neste caso como em todos, devem ser proporcionadas ao risco que se corre com o ataque. A ambição deve ser posta em jogo para fazer oposição à ambição. O interesse humano deve entrelaçar-se com os direitos constitucionais do posto. Talvez seja um reflexo da natureza humana que tudo isto se faça necessário para reprimir os abusos do governo. Porém que é o governo sendo a maior das censuras à natureza humana? Se os homens fossem anjos, o governo não seria necessário. Se os anjos governassem os homens, nem os controles externos e internos do governo seriam necessários. Ao organizar um governo que tem de ser administrado por homens para homens, a grande dificuldade se fundamenta nisto: primeiramente há que se capacitar o governo para mandar sobre os governados; e logo obrigá-lo a que se regule a si próprio." (in *O Federalista*, Editora Nacional de Direito, Rio de Janeiro, 1959, pág. 210 - sem destaques no original)

Ressalte-se, por oportuno, que, longe de representar tola demonstração de erudição oca, o intuito de trazermos à colação as lições acima reproduzidas deriva do propósito de fazermos lembrar que uma das principais motivações do ser humano, senão a maior delas, é o próprio interesse. Ou a ambição ou interesse humano, na perene lição de Madison.

Foi dentro dessa ordem de idéias, portanto, que estruturamos as formulações que constituem o novo art. 73 aqui proposto.

Rompendo com a tradição até hoje mantida, a nossa sugestão é que o plenário do TCU passe a ser integrado por Ministros a serem escolhidos para mandato de três anos, que, assim, deixarão de usufruir, como os atuais Ministros, da garantia da vitaliciedade.

Quanto à sugerida supressão dessa garantia, oportuno é ressaltar que ela objetiva, acima de tudo, permitir periódicas renovações do plenário daquele Tribunal, em benefício da eficácia e eficiência de sua própria ação fiscalizadora, que com razoável frequência exige mudanças de objetivos estratégicos e, conseqüentemente, de mentalidades. Além disso, a medida não enfrenta quaisquer impedimentos constitucionais ou jurídicos, porquanto o TCU é um tribunal de cunho eminentemente administrativo, sem função judicante *stricto sensu*, historicamente criado para liquidar as contas da receita e da despesa do Tesouro, verificando simultaneamente a sua legalidade, antes do encaminhamento das ditas contas ao Congresso Nacional.

Convém também esclarecer que a nossa idéia de um terço dos futuros Ministros serem recrutados entre servidores de nível superior do próprio Tribunal não tem qualquer motivação corporativista. Além de representar merecido reconhecimento ao profícuo labor dos servidores daquela Corte, essa alteração tem sobretudo presente um dos acima transcritos ensinamentos de Madison, segundo o qual "o interesse humano deve entrelaçar-se com os direitos constitucionais do posto". É que, sendo cada um desses novos Ministros servidor efetivo da instituição, terá ele todo o interesse em vê-la afirmar-se, positivamente, perante a sociedade, pois com ela o servidor se identifica e com ela compartilha o seu patrimônio funcional. O que, aliado à temporariedade sugerida, certamente constituirá poderoso freio à prática de excessos ou desvios no exercício da função, até porque, se não agir de modo correto, o que estará em jogo será o seu próprio cargo efetivo, em realidade o seu bem funcionalmente mais valioso, por constituir sua principal e muitas vezes exclusiva fonte de rendimentos.

Como, porém, a experiência nos tem ensinado que toda instituição não submetida a controles exteriores tende, quase invariavelmente, ao cometimento de distorções e abusos (já se fala em controle externo até para o Poder Judiciário!), propomos, paralelamente, o funcionamento de um conselho de controle institucional junto àquela Corte, com poderes correccionais e disciplinares sobre seus Ministros e servidores. Os membros desse conselho, recrutados na forma do § 5º do art. 73 proposto, para mandato de apenas dois anos e sem direito a remuneração, jamais poderão ser reconduzidos, a fim de que não se estabeleçam os laços comuns de interesses que fatalmente surgem em períodos de

longa e continuada convivência entre seres humanos.

Tudo o quanto mais consta dos parágrafos subseqüentes são normas de conteúdo eminentemente instrumental, pertinentes à competência e ao funcionamento do referido conselho, cujo detalhamento, por razões óbvias, remetemos para a lei orgânica respectiva. A única exceção é a norma moralizadora do § 8º proposto, cujo objetivo é coibir abusos no provimento de cargos em comissão ou funções comissionadas na administração daquele Tribunal.

CF, art. 74, § 3º

Segundo decorre da atual disciplina constitucionalmente dispensada à matéria no art. 74 sob menção, os sistemas de controle interno de cada Poder são de fundamental importância tanto para o acompanhamento e a execução das metas e programas governamentais, quanto para a aferição da legalidade dos gastos públicos, a fim de serem evitados desvios e malversações.

Além disso, cabe-lhes ainda “apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional”.

Infelizmente, sobretudo no Executivo, tem-se confundido Controle Interno do Poder com controle interno ao órgão controlado, de tal sorte que tem sido prática comum cada Ministro escolher o titular do órgão setorial que deve controlar os atos de sua pasta.

Ora, são flagrantes as desvantagens de um modelo assim tão mal vivenciado, até porque isso transforma o titular do órgão setorial do sistema de controle interno em servidor demissível ao nuto do próprio fiscalizado, quando a experiência tem demonstrado que, na verdade, aquele que fiscaliza tem não apenas que encontrar-se numa posição de alteridade, como também deve usufruir de condições que lhe assegurem o máximo de independência.

O sugerido parágrafo, portanto, tem por finalidade obviar tais inconvenientes, reformulando, substancialmente, o modelo em questão.

Em primeiro lugar, é previsto que “o sistema de controle interno de cada Poder disporá de um órgão central para regulação e coordenação de suas atividades...”, o que nos parece essencial à própria funcionalidade do sistema, que, atuando coordenadamente, poderá, em decorrência, passar a usufruir de plena unidade de ação.

Em segundo lugar, é estabelecido que o titular deste órgão central, a ser escolhido, necessariamente, entre funcionários de carreira,

reportar-se-á diretamente à autoridade máxima do respectivo Poder, o que só lhe conferirá maior autoridade e independência para fiscalizar.

Por último, como medida igualmente essencial, é atribuída ao titular do referido órgão central a prerrogativa de escolher e nomear, também entre os servidores do quadro de carreira, todos os titulares das unidades setoriais do sistema.

Despiciendo seria até consignar que a restrição das escolhas ao âmbito dos servidores de carreira, longe de qualquer ranço corporativista, tem presentes as inegáveis especificidades das funções de controle interno, que não admitem amadorismos e improvisações, exigindo sempre sólida formação técnica especializada.

O que imaginamos, em suma, com o novo modelo, são sistemas de controle interno com o máximo de independência, que conduzam o Poder Executivo, por exemplo, a imprimir ao sistema que lhe incumbe estruturar o caráter de verdadeira **longa manus** do Presidente da República, que, por meio de titular de sua estrita confiança, poderá ser freqüentemente informado de tudo o quanto esteja a ocorrer ao longo do processo de execução das políticas públicas adremente estabelecidas, de modo a poder coibir, preventivamente, eventuais desvios ou malversações.

CF, art. 75

A redação conferida ao **caput** do artigo em questão apenas suprime do texto a menção atualmente existente aos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios.

Já o § 1º resulta sobretudo da renumeração do atual parágrafo único, apenas com a inovação de, prevenindo eventuais necessidades presentes ou futuras, permitir-se que os Tribunais de Contas Estaduais e do DF possam ampliar, até o máximo de nove, o número de seus integrantes.

Quanto ao § 2º, encerra ele, na verdade, o verdadeiro âmago das alterações aqui propostas, que é vedar a coexistência, nos Estados, de Tribunais de Contas Estaduais com Tribunais de Contas Municipais e Conselhos de Contas de Municípios.

Essa coexistência, atualmente tolerada em vários Estados, se nos afigura injustificável e extremamente onerosa para a sociedade, pois representa a manutenção de duas instituições, de considerável estrutura, voltadas para fins praticamente idênticos, impondo-se, por isso, a imediata absorção das funções dos Tribunais e

Conselhos de Contas Municipais pelos respectivos Tribunais de Contas Estaduais.

Por fim, ressalte-se que a opção de estabelecermos a vedação proposta no § 2º decorre do imperativo jurídico-constitucional de respeito ao princípio federativo, já que não é admissível, em nosso sistema, extinguirmos diretamente as Cortes de Contas em referência. Além disso, a abertura da possibilidade de poder ser aumentado o número de integrantes dos Tribunais de Contas dos Estados tem presente a nova situação decorrente da pretendida absorção de funções, que pode vir a exigir, em um ou outro caso, um maior número de conselheiros.

CE, art. 128, inciso I, alínea "e"

Segundo a feição jurídico-constitucional que lhe é atualmente reconhecida, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União não constitui ramo especializado do Ministério Público da União e, portanto, não goza do atributo da autonomia institucional, nos mesmos termos e extensão que a Constituição outorgou a este último.

Essa esdrúxula feição do Ministério Público junto ao TCU, expressamente detalhada na Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), foi, inclusive, questionada na ADIN nº 789-1-DF, ajuizada pelo Procurador-Geral da República, que, encampando as razões expendidas em representação encaminhada pela Confederação Nacional do Ministério Público _ CONAMP_, argumentou, no essencial, que "a criação de um Ministério Público Especial, denominado 'Ministério Público junto ao Tribunal de Contas', como 'órgão autônomo'; não encontra amparo no art 128 da CF, que não o consagra", sendo, pois, inconstitucional nesse ponto a citada Lei nº 8.443/92.

O Supremo Tribunal Federal, entretanto, ao deliberar sobre a concessão de liminar também solicitada na mesma ADIN, entendeu, à unanimidade, que "o Ministério Público especial de que trata a Lei nº 8.443/92... integra a própria organização administrativa do Tribunal de Contas da União, ainda que privilegiado por regime jurídico especial, sob pena de qualificar-se, na medida em que é totalmente alheio à estruturação orgânica do Ministério Público da União, como um corpo destituído de qualquer referência ou vinculação de ordem institucional (Ministro Celso de Mello, em Sessão de 26-5-94).

Ora, essa interpretação, sem dúvida calcada no texto constitucional, deixa claramente patente a vinculação administrativa daquele órgão ao próprio Tribunal junto ao qual oficia. Só que tal feição, a nosso

ver, é absolutamente indesejável, uma vez que praticamente lhe retira a imprescindível autonomia institucional. E, em linguagem chã, como se fosse dado criar um Ministério Público "particular" somente para aquele Tribunal, algo que não encontra similaridade em nenhum dos ramos especializados do Ministério Público propriamente dito, cuja posição, como a de qualquer ente fiscalizador, deve ser sempre de permanente alteridade.

O objetivo da sugerida alínea e, assim, é colocar em situação jurídica e funcionalmente adequada o Ministério Público junto às Cortes de Contas, expressamente inserindo-o entre os ramos especializados do Ministério Público correspondente.

Art. 6º da proposta, os acréscimos ao ADCT:

Art. 76: com esse artigo, preconizamos que aos atuais Ministros do TCU sejam assegurados todos os direitos e garantias de que são titulares, "até que sejam atendidas as condições necessárias à aposentadoria".

Trata-se, na verdade, de medida de inteira justiça, uma vez que nosso objetivo não é prejudicar quem quer que seja, além do que se coaduna perfeitamente com a nossa tradição de respeito a direitos adquiridos.

Art. 77: a formulação em tela é consequência direta da inserção do Ministério Público junto ao TCU entre os ramos especializados do Ministério Público da União. É que já existindo vários procuradores concursados atuando junto àquele Tribunal - em cuja estrutura administrativa, como vimos, inclusive se integram -, a situação decorrente da inserção pretendida prontamente exige a cogitada incorporação.

Art. 78: nos termos do referido artigo, ficam revogados "o inciso III do art. 71 e o art. 130 da Constituição Federal".

Note-se, inicialmente, que, por força do mencionado inciso III do art. 71, todos os atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões são remetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União, o que representa imenso fluxo de papéis, com altos custos e escassos resultados em termos de eficácia do controle.

A pretensão de realizar controle externo exaustivo de qualquer tipo de ato de gestão é reconhecidamente incompatível com as modernas técnicas de auditoria, que, como é sabido, buscam, acima de tudo, a aferição de níveis de eficácia, eficiência e economicidade dos gastos efetuados.

Com a revogação sugerida, as atribuições constantes do dispositivo em referência ficam a cargo do sistema de controle interno, reservando-se para o controle externo o poder de correção e de sanção, quando verificada qualquer ilegalidade em tais atos, mediante auditorias por amostragem.

Já a preconizada revogação do art. 130 é mero consectário da inserção do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União entre os ramos especializados do Ministério Público da União, o que torna despcienda a excepcionalidade contemplada nesse dispositivo.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2000. _
Senador **Pedro Simon - Romeu Tuma - José Agripino - Moreira Mendes - Amir Lando - Freire Junior - Mauro Miranda - Osmar Dias - Gerson Camata - Ramez Tebet - Ronaldo Cunha Lima - Maguito Vilela - Lúcio Alcântara - Ademir Andrade - Carlos Patrocínio - Geraldo Cândido - Artur da Távola - Emília Fernandes - Fernando Matusalem - Marina Silva - Jefferson Péres - Agnelo Alves - Lauro Campos - Leomar Quintanilha - José Alencar - Romero Jucá - Roberto Requião - Luiz Pontes - Roberto Saturnino - Heloisa Helena - Eduardo Suplicy - José Eduardo Dutra.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

.....
II _ julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

.....
VI _ fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;

.....
Art. 73. O Tribunal de Contas da União, integrado por nove Ministros, tem sede no Distrito Federal, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território nacional, exercendo, no que couber, as atribuições previstas no art. 96.

§ 1º Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão nomeados dentre brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:

I _ mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade;

II _ idoneidade moral e reputação ilibada;

III _ notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública;

IV _ mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no inciso anterior.

§ 2º Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão escolhidos:

I _ um terço pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois alternadamente dentre auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, indicados em lista tríplice pelo Tribunal, segundo os critérios de antiguidade e merecimento;

II _ dois terços pelo Congresso Nacional.

§ 3º Os Ministros do Tribunal de Contas da União terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça e somente poderão aposentar-se com as vantagens do cargo quando o tiverem exercido efetivamente por mais de cinco anos.

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I _ avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II _ comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III _ exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV _ apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

.....

Art. 75. As normas estabelecidas nesta Seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios.

Parágrafo único. As Constituições estaduais disporão sobre os Tribunais de Contas respectivos, que serão integrados por sete conselheiros.

.....

Art. 128. O Ministério Público abrange:

I _ o Ministério Público da União, que compreende:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

.....

III _ apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

.....

Art. 130. Aos membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas aplicam-se as disposições desta Seção pertinentes a direitos, vedações e forma de investidura.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº DE 2000

Dá nova redação ao art. 207 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 207 da Constituição Federal passa a ter a seguinte redação:

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, e serão fiscalizadas e avaliadas pelo Poder Público.

§ 1º São assegurados às universidades federais, entidades de direito público:

I _ financiamento pelo Poder Público:

II _ autonomia orçamentária, com a permissão de livre remanejamento e transferência de recursos entre as categorias de programação, não se aplicando o disposto no art 167, VI;

III _ estatuto especial para atender às peculiaridades de sua estrutura e organização, na forma da lei;

§ 2º Fica criado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento das Instituições Federais de Educação Superior, constituído por:

I _ setenta e cinco por cento dos recursos federais de que trata o **caput** do art. 212;

II _ outros recursos consignados na lei orçamentária anual da União.

§ 3º Os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento das Instituições Federais de Educação Superior

serão repassados em duodécimos até o dia 20 de cada mês.

§ 4º É vedada a utilização dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento das Instituições Federais de Educação Superior para pagamento de aposentadorias e pensões.

§ 5º As instituições de educação superior; de pesquisa científica e tecnológica e de natureza artística e cultural poderão admitir estrangeiros em seu quadro de pessoal (NR)

Art. 2º Incluem-se os seguintes arts. 60-A e 60-B no Ato das Constitucionais Transitórias:

Art. 60-A. Até a constituição definitiva do Fundo a que faz referência o art. 207, § 2º, ficam asseguradas, no mínimo, as atuais transferências de recursos orçamentários da União para as instituições federais de educação superior.

Art. 60-B. As universidades federais terão até 3 anos para adotar plenamente a autonomia orçamentária prevista no art. 207, § 1º, II.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Ao apresentarmos esta proposta de emenda à Constituição procuramos proteger o sistema universitário brasileiro contra as ameaças que frequentemente lhe são feitas.

Apesar de o princípio da autonomia administrativa e financeira estar inscrito no art. 207 da Constituição e ser regulamentado pelo art. 54 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), o que se pode constatar, particularmente na área federal, é a continuidade do atrelamento das universidades públicas ao Poder Executivo. As atividades desenvolvidas pelas universidades federais têm sido constantemente prejudicadas pelos empecilhos existentes à aplicação dos seus recursos orçamentários, até mesmo daqueles gerados internamente, bem como pelos atrasos e pela falta de previsibilidade das respectivas transferências.

O Poder Executivo tratou da matéria mediante a inserção de dispositivo na Proposta de Emenda à

Constituição (PEC) nº 233-A, de 1995, que a Câmara desdobrou na PEC nº 370/96, destinada exclusivamente à autonomia universitária.

Em junho de 1997, o relator da Comissão Especial encarregada de analisar a proposta, Deputado Paulo Bornhausen, apresentou seu substitutivo, que continha três graves ameaças à educação superior: a primeira limitava os recursos públicos destinados às universidades federais; a segunda lançava incertezas sobre a carreira docente universitária; e a terceira estendia, de forma imprópria, os atributos da autonomia universitária a instituições de ensino despreparadas para recebê-los.

A promulgação da Emenda à Constituição nº 19, de 1998, a chamada "reforma administrativa", levou à paralisação da tramitação da PEC nº 370/96. O Poder Executivo passou a propor mudanças no sistema universitário com base na maior flexibilidade da administração pública trazida pela referida emenda.

A reação adversa dos meios universitários às primeiras propostas apresentadas pelo Poder Executivo, que impõem às universidades um mecanismo autoritário de recompensas e punições, resultou na indefinição sobre o verdadeiro alcance da autonomia, o que representa a continuidade de um sistema cujas limitações são amplamente reconhecidas.

A proposta que ora apresentamos procura assegurar às universidades e demais instituições federais de educação superior a efetiva aplicação do princípio de autonomia administrativa e de gestão financeira e patrimonial mediante a combinação de normas de maior liberdade de execução orçamentária com a avaliação e fiscalização do Poder Público. Como parte dessa nova etapa, propõe-se a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento das Instituições Federais de Educação Superior, mecanismo que representará a criação de fonte estável de financiamento para os estabelecimentos de educação superior do sistema de ensino da União.

Assim, o objetivo desta proposta é o de apresentar uma alternativa ao Congresso Nacional e à sociedade brasileira. Alternativa que protege a universidade pública, patrimônio do povo brasileiro.

A iniciativa não prejudica, ainda, as instituições particulares de ensino, mas evita que a Constituição seja usada para a garantia de interesses mercantis na educação superior de nosso País.

Desse modo, solicitamos o apoio dos Senhores Congressistas para a aprovação desta proposta de emenda à Constituição Federal.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2000. _
Senador **Roberto Requião - Jader Barbalho - Heloísa Helena - Tião Viana - Geraldo Cândido - Roberto Saturnino - Ademir Andrade - Álvaro Dias - José Alencar - Romeu Tuma - Eduardo Suplicy - José Eduardo Dutra - Juvêncio da Fonseca - Pedro Simon - José Jorge - Renan Calheiros - Ramez Tebet - Lúcio Alcântara - Sebatião Rocha - Emília Fernandes - Moreira Mendes - Fernando Matusalem - Geraldo Althoff - Amir Lando - Leomar Quintanilha - Agnelo Alves - Wellington Roberto.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Texto constitucional de 5 de outubro de 1998

TÍTULO VIII

Da Ordem Social

CAPÍTULO III

Da Educação, da Cultura e do Desporto

SEÇÃO I

Da Educação

Art. 207. (*) As universidades gozam de autonomia didático-científica administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º É facultado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às instituições de pesquisa científica e tecnológica.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 36, DE 2000

Altera a redação do § 4º do art. 225 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O § 4º do art. 225 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 225.

.....

(* Emenda Constitucional nº 11, de 1996

§ 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e Sul-Mato Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e a sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais." (NR)

Justificação

A preocupação do constituinte com a preservação de espaços do território, conforme exposta no § 4º do art. 225 da Constituição, conferindo-lhes a condição de patrimônio nacional, pode ser entendida de diferentes maneiras. Trata-se, em primeiro lugar, da clara expressão de que o uso dos recursos naturais estará submetido a condições que garantam o equilíbrio dos ecossistemas envolvidos. Por outro lado, a menção específica a cinco áreas do País, no âmbito do capítulo dedicado ao meio ambiente, deixa clara a importância de tais regiões como riquezas ambientais a preservar.

É sabido que o Pantanal é uma região complexa, correspondendo às diversas subacias, com tal riqueza e diversidade de paisagens, que mais acertado seria falar de pantanais. Antônio Brasil e Sílvia Alvarenga, em artigo integrante da publicação do IBGE "Geografia do Brasil _ Região Centro-Oeste" relacionam 12 áreas de subacias que são identificadas como pantanais. Ademais, em se tratando da grande área do Pantanal, é preciso reconhecer que em sua maior parte está inserida no Estado do Mato Grosso do Sul.

Na verdade, tomando-se os territórios dos municípios que constituem a chamada região do Pantanal, chega-se a um total aproximado de 159 mil km², dos quais, 66,5% encontram-se no Estado do Mato Grosso do Sul e apenas 33,5% no de Mato Grosso. Fica claro, portanto, que o dispositivo constitucional acima referido carece de exatidão por vincular a denominação do Pantanal tão-somente a um dos estados que integram a área.

O texto da Lei Maior há que ser objetivo e claro, estabelecendo sem dúvida e com coerência o que se pretende ter como referência legal. Assim, a emenda à Constituição que ora apresentamos propõe a adequação da referência ao Pantanal, presente no § 4º do art. 225, explicitando os Estados do Mato

Grosso e do Mato Grosso do Sul onde se localiza a área objeto de preservação e, por suas riquezas, um patrimônio nacional.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2000. - **Ramez Tebet - Maguito Vilela - Francelino Pereira - Sebastião Rocha - Roberto Saturnino - Nabor Junior - Bello Parga - Alvaro Dias - Pedro Simon - Renan Calheiros - Bernardo Cabral - Eduardo Suplicy - Artur da Távola - Jefferson Péres - José Alencar - Amir Lando - Roberto Requião - José Eduardo Dutra - José Jorge - Edison Lobão - José Agripino - José Fogaça - Wellington Roberto - Ney Suassuna - Jonas Pinheiro - Romero Jucá - Mozarildo Cavalcanti - Romeu Tuma - Antero Paes de Barros.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

.....
§ 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PRESIDENTE (Jefferson Péres) – As propostas de Emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias serão publicadas e despachadas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúcio Alcântara.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 197, DE 2000

Acrescenta inciso V ao parágrafo único do art. 694 e altera a redação do art. 746 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil, para viabilizar ao arrematante desistir da Arrematação, na hipótese de Embargos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 694 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

"Art. 694

Parágrafo único.

V _ a requerimento do arrematante, na hipótese de embargos à arrematação."(AC)

Art. 2º O art. 746 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 746. É lícito ao devedor oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, fundados em nulidade destes ou da execução, pagamento, novação, transação ou prescrição, desde que supervenientes à penhora.

§ 1º Aos embargos opostos na forma deste artigo, aplica-se o disposto nos Capítulos I e II deste Título.

§ 2º Na hipótese de embargos à arrematação, é lícito ao arrematante formular requerimento de desistência na oportunidade da impugnação aos embargos.

§ 3º Desistindo da arrematação o arrematante, o juiz, em decisão irrecorrível, deferirá de plano o requerimento, determinando a liberação do depósito, declarando a perda do objeto dos embargos e determinando o prosseguimento da execução." (NR)

Justificação

O que se observa, hoje, na alienação judicial, é que um terceiro é chamado a auxiliar a justiça, quando da alienação forçada de bens do devedor, para satisfazer o crédito do exequente.

Entretanto, caso haja algum questionamento quanto a vícios formais do processo de alienação judicial, apontado em embargos, o arrematante, que é

o terceiro, acaba ficando sem direito de entrar na posse dos bens adquiridos e sem o dinheiro que pagou, visto ser obrigado a depositar em juízo a totalidade da quantia ofertada.

É patente a iniquidade do procedimento. Imagine-se que uma família tenha juntado dinheiro durante anos para a aquisição de um pequeno imóvel para sua moradia e, acorrendo a um leilão judicial, convocado por edital público, adquire esse imóvel mediante a oferta de lance vencedor. Faz o depósito integral do valor e, quando vai tomar posse do bem, é surpreendido com uma citação para responder, como litisconsórcio, aos embargos à arrematação propostos pelo executado.

Hoje, o que se vislumbra para esse arrematante, é anos e anos de discussão judicial sobre eventuais direitos entre exequente e executado (credor e devedor), sobre a lisura do procedimento, enquanto que o terceiro que imaginava fazer um negócio seguro, visto que superintendido por um juiz, não terá nem o imóvel, nem o numerário para fazer outra compra.

E o que é pior, caso sejam julgados procedentes os embargos, em decisão transitada em julgado, alguns anos depois o arrematante terá de volta o que pagou o que, dependendo da valorização do imóvel adquirido não lhe permitirá a aquisição de outro.

O que se pretende com o projeto é abrir a possibilidade de o arrematante, na hipótese de haver embargos à arrematação, desistir da mesma, o que deverá ser imediatamente deferido pelo juízo, com a liberação dos depósitos.

Dada a justiça do projeto, espero que os nobres pares emprestem o necessário apoio à sua aprovação.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2000. —
Senador **Paulo Hartung**, PPS/ES.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

.....
Art. 694. Assinado o auto pelo juiz, pelo escrivão, pelo arrematante e pelo porteiro ou pelo leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável.

parágrafo único. Poderá, no entanto, desfazer-se:

I _ por vício de nulidade;

II _ se não for pago o preço ou se não for prestada a caução;

III _ quando o arrematante provar, nos 3 (três) dias seguintes, a existência de ônus real não mencionado no edital;

IV _ nos casos previstos neste Código (arts. 698 e 699).

.....
Art. 746. É lícito ao devedor oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação fundados em nulidade da execução, pagamento, novação, transação ou prescrição desde que supervenientes à penhora.

Parágrafo único. Aos embargos opostos na forma deste artigo, aplica-se o disposto nos Capítulos I e II deste Título.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania _ decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 198, DE 2000

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para estabelecer que no caso de pagamento de contas mensais periódicas o consumidor é obrigado a guardar o comprovante por 4 meses.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 42-A:

“Art. 42-A. Presume-se quitado o débito de prestações periódicas tais como as dos serviços públicos, mensalidades escolares, financiamentos, cartões de crédito etc., se a cobrança extrajudicial, não for efetivada no prazo de 4 (quatro) meses, contados da data do vencimento da obrigação.

§ 1º O devedor deverá guardar consigo os comprovantes de pagamento pelo prazo previsto neste artigo.

§ 2º O credor, para afastar a presunção legal, deverá fazer constar nas contas subseqüentes à vencida o valor do débito com os acréscimos legais;

§ 3º A prescrição pela cobrança de dívidas permanece regulada na Lei Civil.”
(AC)

Justificação

Recebemos essa sugestão da Sra. Marília Custodio Santos, de Vitória – ES, no dia 21 de junho

de 2000. Acompanhando a sua sugestão, a cidadã argumenta, **verbis**:

“É um absurdo as pessoas terem que guardar, por muito tempo, quilos de comprovantes de pagamentos sob pena de um dia não ter como comprovar os mesmos. Pagamentos de prestações diversas, de escola, de água, de luz, de telefone, de consórcios, etc.

Maior absurdo ainda com os meios de comunicação atuais.

Por isso sugiro um projeto de lei limitando a seis meses a possibilidade de se exigir a comprovação de pagamento.

Para imposto de renda o ideal seriam 2 anos e não mais 5 como é atualmente.

O proposto é perfeitamente viável. O Governo Federal tem que ter condições de em um ano verificar toda a situação dos contribuintes que estão na malha fina. Os dois anos seriam segurança extra.

A Previdência Social ficaria de fora, regida por legislação a parte.

Hoje, com 1 mês de atraso o comércio já manda dívidas para cobrança judicial. Portanto não é justo querer que mostremos o pagamento de prestação do ano passado.

Uma medida dessas facilitaria a vida de muita gente. Os imóveis hoje são pequenos, sem muito espaço para armários e não tem sentido ocupar espaço com papelada.”

Tem razão, em parte, a Marília.

Com efeito, nos dias atuais, quando estamos diante do comércio eletrônico com compras e pagamentos sendo efetuados quase que em tempo real, não é mais admissível exigir-se do consumidor que guarde por longo período os comprovantes de pagamento de prestações periódicas.

Como mensalmente é emitido um novo boleto de pagamento de água, luz, telefone, condomínio, etc., curial e justo que o débito seja imediatamente registrado no boleto do pagamento vincendo, a fim de deixar resguardado o direito de cobrança, judicial ou extrajudicial, da dívida, até que alcançado pela prescrição.

Assim, é perfeitamente viável a redução do prazo da obrigatoriedade de guarda, pelo consumidor, do comprovante de pagamento, como requer a cidadã, reduzindo-o para 4 meses – tempo suficiente para que sejam adotadas as providências de cobrança por parte dos credores.

Discordo, todavia, da redução do prazo de guarda dos documentos relativos à Receita Federal, estadual ou municipal, tendo em vista não estarem esses órgãos suficientemente aparelhados para fazer face ao volume de trabalho de fiscalização concentrado em um mesmo período, sendo necessário, a exemplo do que a Marília defende para a Previdência Social, que se preserve o prazo atual, visto que, quando o interesse particular se confronta com o coletivo, este deve sempre prevalecer.

Essas as razões pelas quais, agradecendo à Marília pela sugestão, apresento a presente proposição para apreciação do Congresso.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2000. –
Paulo Hartung, PPS/ES.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

Dos Direitos do Consumidor

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º O presente código estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

§ 1º Produto é qualquer bem, móvel ou imóvel, material ou imaterial.

§ 2º Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de

crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista.

SEÇÃO V

Da Cobrança de Dívidas

Art. 42. Na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente não será exposto a ridículo, nem será submetido a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça.

Parágrafo único. O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável.

SEÇÃO VI

Dos Bancos de Dados e Cadastros de Consumidores

Art. 43. O consumidor, sem prejuízo do disposto no art. 86, terá acesso às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes.

§ 1º Os cadastros e dados de consumidores devem ser objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão, não podendo conter informações negativas referentes a período superior a cinco anos.

§ 2º A abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais e de consumo deverá ser comunicada por escrito ao consumidor, quando não solicitada por ele.

§ 3º consumidor, sempre que encontrar inexactidão nos seus dados e cadastros, poderá exigir sua imediata correção, devendo o arquivista, no prazo de cinco dias úteis, comunicar a alteração aos eventuais destinatários das informações incorretas.

§ 4º Os bancos de dados e cadastros relativos a consumidores, os serviços de proteção ao crédito e congêneres são considerados entidades de caráter público.

§ 5º Consumada a prescrição relativa à cobrança de débitos do consumidor, não serão fornecidas, pelos respectivos Sistemas de Proteção ao Crédito, quaisquer informações que possam impedir ou dificultar novo acesso ao crédito junto aos fornecedores.

Art. 44. Os órgãos públicos de defesa do consumidor manterão cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, devendo divulgá-lo pública e anualmente. A divulgação indicará se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor.

§ 1º É facultado o acesso às informações lá constantes para orientação e consulta por qualquer interessado.

§ 2º Aplicam-se a este artigo, no que couber, as mesmas regras enunciadas no artigo anterior e as do parágrafo único do art. 22 deste código.

Art. 45. (Vetado).

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 119, DE 2000 – COMPLEMENTAR

Altera a redação da alínea e do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para aumentar para oito anos, após o cumprimento da pena, a inelegibilidade pela condenação criminal pela prática dos crimes que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A alínea e, do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I –

e) os que forem condenados criminalmente, com sentença transitada em julgado, pela prática de crime contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, o patrimônio público, o mercado financeiro, a previdência social, pelo tráfico de entorpecentes e por crimes fiscais ou tributários e eleitorais, pelo prazo de 8 (oito) anos, após o cumprimento da pena;”

Justificação

A alteração proposta tem fundamento no potencial ofensivo dos crimes descritos no dispositivo. Portanto, além do aumento da suspensão dos direitos políticos de 3 para 8 anos ser medida que se impõe como forma de assegurar o integral cumprimento do comando normativo do § 9º do art. 14 da Constituição Federal, que determina a previsão de outros casos de inelegibilidade com vista a assegurar “a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato...”.

São duas as recentes alterações legislativas que merecem ser enquadradas nesses outros casos de inelegibilidade. Uma diz respeito à

responsabilidade na gestão fiscal, consubstanciada na Lei Complementar nº 101, de 2000, que, todavia, seria caracterizada como já atendida, já que o dispositivo que se pretende alterar prevê os crimes contra a administração pública. Outra, é a face do crime fiscal propriamente dito e que são, em sua maioria, tratados em leis esparsas, razão pela qual propomos a inclusão da expressão "crimes fiscais ou tributários", já que essa espécie de delito implica a subtração do poder público e, em consequência, da sociedade dos recursos necessários ao financiamento da manutenção dos serviços sociais básicos e do investimento necessário como forma de assegurar o desenvolvimento econômico e social. Por fim, acrescentamos a previsão de incidência da inelegibilidade pela condenação pela prática de crimes contra a previdência social, tratada na Lei nº 9.983, de 14 de julho de 2000.

A inelegibilidade infraconstitucional fundas-se nas, já citadas, questões da probidade administrativa e moralidade pública. Há que reconhecer, entretanto, a abertura constitucional de uma possibilidade de vedação do ingresso na vida pública de pessoas que tenham sido condenadas pela prática de atos criminosos que atentam contra a sociedade como um todo, quer aqueles crimes considerados hediondos, quer outros que por atentarem contra a coletividade, não se pode deixar de, pela sua gravidade, passar por um interstício onde o egresso do sistema penal possa demonstrar de maneira clara a sua reintegração à normalidade do convívio social.

Precisamos inaugurar uma nova fase na política nacional. A fase da ética, da prevalência do interesse público e da eliminação da impunidade dos poderosos.

O projeto que ora apresento, versando sobre inelegibilidade, vem somar-se a outros, em tramitação tanto na Câmara dos Deputados como no Senado, que eliminam a imunidade parlamentar, verdadeiro escudo de proteção de inescrupulosos que entram para a vida pública com o intuito quase que exclusivo de proteção, posto que obstativa da persecução penal.

Essas as razões que me levam a apresentar a presente proposição.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2000. –
Paulo Hartung.

LEGILAÇÃO CITADA
**LEI COMPLEMENTAR Nº 64
DE 18 DE MAIO DE 1990**

**Estabelece, de acordo com o art. 14,
§ 9º da Constituição Federal, casos de**

**inelegibilidade, prazos de cessação, e
determina outras providências.**

.....
Art. 1º São inelegíveis:

.....
e) os que forem condenados criminalmente, com sentença transitada em julgado, pela prática de crime contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, o patrimônio público, o mercado financeiro, pelo tráfico de entorpecentes e por crimes eleitorais, pelo prazo de 3 (três) anos, após o cumprimento da pena;

.....
**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
*Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

.....
§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para o releio do mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

.....
**LEI COMPLEMENTAR Nº 101
DE 4 DE MAIO DE 2000**

**Estabelece normas de finanças
públicas voltadas para a responsabilidade
na gestão fiscal, e dá outras providências.**

O Presidente da República,
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

.....
LEI Nº 9.983, DE 14 DE JULHO DE 2000

**Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7
de dezembro de 1940 – Código Penal, e
dá outras providências.**

O Presidente da República,
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 200, DE 2000**

Altera o inciso III do art. 8º da Lei nº 5.700, de 19 de setembro de 1971, que “dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências”, para substituir, na representação das Armas Nacionais, o ramo de fumo pelo de guaraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso III do art. 8º da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º

.....
III – O todo brocante sobre uma espada, em pala, empunhada de ouro, guardas de blau, salvo a parte do centro, que é de goles e contendo uma estrela de prata, figurará sobre uma coroa formada de um ramo de café, à direita, e outro de guaraná, à esquerda, ambos frutificados e da própria cor, atados de blau, ficando o conjunto sobre um resplendor de ouro, cujos contornos formam uma estrela de vinte pontas.” (NR)

.....
Art. 2º O desenho das Armas Nacionais, constante do Anexo nº 8 (Desenho das Armas Nacionais) da Lei nº 5.700, de 1971, é o seguinte:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor sessenta dias contados a partir da data de sua publicação.

Justificação

A utilização do ramo de tabaco nos Símbolos Nacionais data de 18 de setembro de 1822, quando D. Pedro I criou a bandeira e o escudo d'armas da Nação recém-independente, em razão da importância que, juntamente com o café, aquela planta representava para a economia do País.

Constava, assim, do decreto que “será, d'ora em diante, o escudo d'armas deste Reino do Brasil, em campo verde uma esfera armilar de ouro (...) firmada a coroa real diamantina sobre o escudo, cujos lados serão abraçados por dois ramos de plantas de café e tabaco como emblemas de sua riqueza comercial (...)”.

Mais recentemente, na década de 60, denunciados pela comunidade científica, os males causados pelo fumo têm sido alvo de campanhas

desenvolvidas por organizações civis preocupadas com o bem-estar da população mundial, constituindo-se, inclusive, em bandeira de luta por parte de governos nacionais, mediante instrumentos legais de cerceamento de seu uso e de sua divulgação publicitária pelos meios de comunicação de massa.

No Brasil, isso não tem sido diferente. A restrição do uso do fumo em ambientes fechados e o controle de sua propaganda constituem fato notório que não consegue passar despercebido aos olhos do cidadão.

A incidência de pesada tributação sobre os derivados do tabaco em nosso País não chega a valer como argumento factível de geração de receita, pois os gastos decorrentes de doenças por eles provocadas, segundo a Coordenação de Saúde Mental do Ministério da Saúde, atinge 2,2% do PIB, ou seja, cerca de vinte bilhões de reais ao ano.

Em 1997, o Sistema Único de Saúde gastou, de acordo com dados fornecidos pelo Instituto Nacional do Câncer, 925 milhões de reais apenas com o tratamento dos três principais grupos de doenças tabaco-associadas: enfermidades pulmonares obstrutivas crônicas, câncer e angina e infarto agudo do miocárdio.

O **DataFolha** estima em 743,3 milhões de reais os gastos públicos com saúde e em 2,7 bilhões de reais os gastos com previdência social, anualmente, em decorrência do tabaquismo.

Em contrapartida, o Governo brasileiro arrecada em impostos sobre o tabaco pouco mais de dois bilhões de reais por ano, e cerca de um bilhão em divisas relativas à exportação do produto.

Mesmo que se baseasse apenas no orçamento nacional, o que seria um absurdo, não se justificaria tanto dispêndio com saúde e previdência, em decorrência do uso do tabaco, para tão ínfimos ingressos financeiros resultantes de sua comercialização.

O presente projeto visa, pois, não apenas a eliminação do ramo de fumo do conjunto dos elementos que compõem as Armas Nacionais. Mais que isso, pretende substituí-lo pelo ramo de guaraná, por sua importância medicinal, energética e, acima de tudo, simbólica, por dar substrato a uma bebida tipicamente brasileira, originária de uma região naturalmente rica, mas empobrecida pela ausência de políticas de desenvolvimento mais consistentes com sua realidade econômica e social.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2000. –
Jefferson Péres.



LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.7000, DE 1º DE SETEMBRO DE 1971

Dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 8º A feita das Armas Nacionais deve obedecer à proporção de 15 (quinze) de altura por 14 (quatorze) de largura e atender às seguintes disposições:

III – O todo brocante sobre uma espada, em pala, empunhada de ouro, guardas de blau, salvo a parte do centro, que é de goles e contendo uma estrela de prata figurará sobre uma coroa formada de um ramo de café frutificado, à destra, e de outro de fumo florido, à sinistra, ambos da própria cor, atados de blau, ficando o conjunto sobre um resplendor de ouro, cujos contornos formam uma estrela de 20 (vinte) pontas.

ANEXO N.º 8
DESENHO DAS ARMAS NACIONAIS



(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 201, DE 2000**

Acrescenta uma alínea i ao art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Comunicações, para determinar a veiculação diária obrigatória de programa oficial do Congresso Nacional pelas emissoras de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigor acrescido de uma alínea i, com a seguinte redação:

“Art. 38.

i) as emissoras de radiodifusão sonora e de sons e imagens são obrigadas a reservar cinco minutos de sua programação, entre as 19 e as 23 horas, para a retransmissão diária, exceto sábados, domingos e feriados nacionais, de programa oficial do Congresso Nacional, sem prejuízo do disposto na alínea e.” (AC)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O projeto de lei que apresentamos estabelece a retransmissão obrigatória, pelo rádio e televisão, de programa oficial de cinco minutos, sem prejuízo do horário da Voz do Brasil, visando a garantir ampla divulgação de informações concretas, objetivas e regulares sobre as atividades parlamentares. Infelizmente, o trabalho do Congresso Nacional vem sendo alvo de noticiário distorcido e tendencioso, desconsiderando o esforço desenvolvido pelo Legislativo no cumprimento de seu papel institucional.

A imprensa deve ter toda a liberdade para informar, investigar e denunciar, mas com a contrapartida da responsabilidade de divulgar os fatos com fidelidade. Entretanto, observamos

diariamente a mídia apresentar matérias distorcidas sobre o Legislativo, insistindo no escândalo de apelo fácil, e deixando de levar ao conhecimento público coisas importantes que aqui acontecem.

Sabem os senhores parlamentares que nunca se trabalhou tanto nesta Casa como na atual legislatura. O processo legislativo desenvolve-se em ritmo acelerado, a pauta de votações está sempre em dia, as comissões se reúnem. Mas nada disso tem sido divulgado, levando a opinião pública a acreditar na imagem de um Congresso preguiçoso e irresponsável.

A aprovação do presente projeto significará um avanço importante na preservação do processo democrático, assegurando que a população brasileira acompanhe de perto as atividades de seus representantes no Congresso, para então julgar, a partir de dados objetivos, a importância do Legislativo na construção da sociedade justa e democrática desejada por todos.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 2000. –
Roberto Requião.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962
(PUB **DOFC** 5-10-1962 Pág 010413
Col 1 **Diário Oficial** da União)

Institui o Código Brasileiro de telecomunicações.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....
Art 38. Nas concessões e autorizações para a execução de serviços de radiodifusão serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

a) os diretores e gerentes serão brasileiros natos e os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País permitida, porém, em caráter excepcional e com

autorização expressa do Conselho de Telecomunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, para estas últimas funções;

b) a modificação dos estatutos e atos constitutivos das empresas depende, para sua validade, de aprovação do Governo, ouvido previamente o Conselho Nacional de Telecomunicações;

c) a transferência da concessão, a cessão de cotas ou de ações representativas do capital social, dependem, para sua validade, de autorização do Governo após o pronunciamento do Conselho Nacional de Telecomunicações;

(Vetado).

d) os serviços de informação, divertimento, propaganda e publicidade das empresas de radiodifusão estão subordinadas às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão, visando aos superiores interesses do País.

e) as emissoras de radiodifusão, excluídas as de televisão, são obrigadas a retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República, ficando reservadas 30 (trinta) minutos para divulgação de noticiário preparado pelas duas Casas do Congresso Nacional;

f) as empresas, não só através da seleção de seu pessoal, mas também das normas de trabalho observadas nas estações emissoras devem criar as condições mais eficazes para que se evite a prática de qualquer das infrações previstas na presente lei;

g) a mesma pessoa não poderá participar da direção de mais de uma concessionária ou permissionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade;

h) as emissoras de radiodifusão, inclusive televisão, deverão cumprir sua finalidade informativa, destinando um mínimo de 5% (cinco por cento) de seu tempo para transmissão de serviço noticioso.

Parágrafo único. Não poderá exercer a função de diretor ou gerente de empresa concessionária de rádio ou televisão quem esteja no gozo de imunidade parlamentar ou de foro especial.

.....

VIDE

LEGISLAÇÃO	PUBLICAÇÃO					RELAÇÃO
	ANO	DIÁRIO	DATA	PÁGINA	SEÇÃO	
DEC-052024	1963	DOFC	27/05/1963	004689	1	REGULAMENTAÇÃO TOTAL
DEC-052444	1963	DOFC	04/09/1963	007667	1	LEGISLAÇÃO CORRELATA
DEC-056352	1963	DOFC	09/07/1965	006455	4	REGULAMENTAÇÃO PARCIAL
LEI-005024	1966	DOFC	13/06/1966	066267	1	ALTERAÇÃO
DEI-000236	1967	DOFC	28/02/1967	002432	1	ALTERAÇÃO
LEI-005535	1968	DOFC	21/11/1968	010129	1	REVOGAÇÃO PARCIAL
DEC-070568	1972	DOFC	19/05/1972	004396	3	LEGISLAÇÃO CORRELATA
LEI-005785	1972	DOFC	23/06/1972	005473	1	PRORROGAÇÃO
LEI-005792	1972	DOFC	13/07/1972	006153	1	LEGISLAÇÃO CORRELATA
LEI-006127	1974	DOFC	07/11/1974	012677	1	PRORROGAÇÃO
DEC-090380	1984	DOFC	30/10/1984	013856	1	LEGISLAÇÃO CORRELATA
DEI-002186	1984	DOFC	21/12/1984	019259	2	REVOGAÇÃO PARCIAL
LEI-007478	1986	DOFC	03/06/1986	007989	1	VIGÊNCIA DETERMINADA
DEC-092816	1988	DOFC	13/04/1988	006289	1	LEGISLAÇÃO CORRELATA
DEC-092818	1988	DOFC	01/09/1988	016796	1	LEGISLAÇÃO CORRELATA
LEI-007673	1988	DOFC	03/10/1988	019113	1	LEGISLAÇÃO CORRELATA
MPV-000011	1988	DOFC	04/11/1988	021257	1	VIGÊNCIA DETERMINADA
DEC-097057	1988	DOFC	11/11/1988	021785	1	REGULAMENTAÇÃO TOTAL
LEI-007680	1988	DOFC	05/12/1988	023562	1	LEGISLAÇÃO CORRELATA
DEC-098334	1989	DOFC	27/10/1989	019497	2	LEGISLAÇÃO CORRELATA
DEC-000177	1991	DOFC	18/07/1991	014209	1	REGULAMENTAÇÃO PARCIAL
DEC-000000	1993	DOFC	07/07/1993	009385	2	PRORROGAÇÃO
DEC-000000	1993	DOFC	12/07/1993	009560	2	LEGISLAÇÃO CORRELATA
DEC-001352	1994	DOFC	29/12/1994	020857	1	REGULAMENTAÇÃO PARCIAL
ART 00104 CAPUT						REGULAMENTAÇÃO TOTAL
LEI-009472	1997	DOFC	17/07/1997	015081	1	REVOGAÇÃO PARCIAL
LEI-009612	1998	DOFC	20/02/1998	000011	2	LEGISLAÇÃO CORRELATA
DEC-002613	1998	DOFC	04/06/1998	000010	1	LEGISLAÇÃO CORRELATA

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúcio Alcântara.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 455, DE 2000

Solicita informações ao Ministro de Minas e Energia, Sr. Rodolpho Tourinho Neto, sobre o acordo celebrado entre a empresa C. R. Almeida S.A. – Engenharia e Construções e a Companhia Paranaense de Energia – COPEL.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa

Excelência, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, Sr. Rodolpho Tourinho Neto, as seguintes informações acerca do acordo celebrado ou em processo de celebração entre a empresa C. R. Almeida S.A. – Engenharia e Construções e a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, conforme extrato da ata da 45ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração desta última empresa, realizada em 12 de julho de 2000:

- 1) o detalhamento das dívidas e das decisões judiciais, inclusive as já transitadas em julgado;
- 2) os valores históricos e atualizados das dívidas, segundo o pleito das autoras;
- 3) os critérios de atualização monetária adotados no acordo;
- 4) o valor e a forma do pagamento acordado;
- 5) o montante do valor residual apurado pela COPEL;
- 6) a cópia dos documentos referentes ao aludido acordo.

Justificação

Segundo o extrato da ata da 45ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, subsidiária da ELETROBRÁS, realizada em 12 de julho de 2000, a C. R. Almeida S.A. – Engenharia e Construções, em nome das autoras, formulou proposta de acordo em ações judiciais relativas à execução dos contratos relacionados à construção da Usina Hidrelétrica de Segredo, que vinham sendo patrocinadas por aquela empresa contra a COPEL.

Trata-se de diversas ações judiciais, patrocinadas por aquela construtora contra a COPEL, as quais se encontram em diferentes fases processuais.

Naquela reunião extraordinária, o Conselho de Administração da COPEL decidiu autorizar o acordo pretendido, ressalvando que o montante a ser desembolsado pela COPEL não pode ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor residual por ela apurado.

A bem do interesse público, cumpre solicitar as informações pertinentes a esse acordo, pois, entre outros possíveis questionamentos, é mister verificar se estão sendo atendidos os princípios da economicidade e razoabilidade da mencionada transação, mediante deliberação de seus órgãos administrativos competentes, em conformidade com a Resolução do Tribunal de Contas do Paraná.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2000. – Senador **Alvaro Dias**.

(Á Mesa, para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 456, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e nos arts. 215, a, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas à Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS, por intermédio do Ministro de Minas e Energia, as seguintes informações:

1. Inteiro teor das decisões e documentos, incluindo pareceres jurídicos, que fundamentam a reestruturação organizacional ora em andamento na Petrobras.

2. Idem documentação relativa à contratação da empresa Arthur D. Little, para serviços de consultoria na referida reestruturação.

3. Repercussões da estrutura organizacional proposta sobre as empresas subsidiárias, em especial as de capital aberto, como a Petrobras Distribuidora e a Petrobras Química S/A.

Justificação

A Petrobras é, sem dúvida, um dos maiores símbolos da soberania nacional. Não é à toa que, durante as discussões da emenda constitucional relativa à quebra do monopólio do petróleo, o tema ocupou espaço dos mais significativos, culminando na correspondência do Senhor Presidente da República ao Presidente do Senado Federal, dando conta de que a Petrobras não será vendida no atual Governo.

Ocorre que a experiência tem demonstrado que os leilões de privatização têm sido antecedidos de ações capitaneadas pelas diretorias das estatais no sentido da “preparação para a venda”, como o saneamento financeiro, demissão de funcionários, proibição de manifestações internas contrárias à privatização, investimentos não captáveis nos modelos de avaliação e reestruturação organizacional.

A preocupação com a privatização da Petrobras se acentuou nos últimos tempos com a revisão da política de preços do petróleo, os leilões de áreas de prospecção, a venda de ações ordinárias, com direito a voto, e a assinatura de contratos com congêneres internacionais para a troca de produtos e serviços.

A privatização da petroquímica foi o primeiro e decisivo passo no sentido do que se chamou “privatização pelas bordas” da Petrobras, na mão contrária das maiores empresas petrolíferas do mundo, públicas ou privadas, que mantêm o seu segmento petroquímico.

Informações recentes dão conta de que está em curso, na empresa, uma reformulação ampla da sua estrutura organizacional, a título de racionalização e de “preparação para o mercado competitivo”. Mais do que isso, a exemplo do que ocorreu com outras empresas já privatizadas, tal empreitada conta com consultoria internacional que, via de regra, propõe medidas próprias de privatização.

São essas as razões que justificam esse requerimento, de pleno acordo com as atribuições constitucionais do Senado Federal.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2000. – Senador **Amir Lando**.

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Passa-se à lista de oradores.

Como primeiro orador inscrito, concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara. V. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o jornal **Folha de S. Paulo**, na edição de terça-feira, dia 8 de agosto, traz uma notícia muito interessante. Informa que o Sr. Michel Camdessus, ex-diretor-gerente do Fundo Monetário Internacional, foi nomeado conselheiro do Vaticano. Em um breve comunicado, o Vaticano anunciou que ele integrará o Conselho de Justiça e Paz. Será o mais novo membro desse Conselho, onde vai desenvolver esforços para que as dívidas dos países pobres sejam reduzidas ou perdoadas.

O Sr. Michel Camdessus é um católico, com sólida formação humanista, e esteve no comando do Banco Central da França, integrando a equipe que estudou a adesão do país à moeda única. Presidiu o Fundo Monetário Internacional durante três mandatos e sempre foi, de certa forma, também um crítico daquela instituição, na medida em que pregou a necessidade de renová-la. À frente daquela organização internacional, tudo fez para que ela mantivesse uma postura no sentido de promover realmente o desenvolvimento, principalmente dos países mais pobres ou daqueles que ainda lutam para encontrar o caminho do desenvolvimento e do bem-estar social.

Chegou a dizer que "somos a primeira geração que tem condições de organizar um mundo de maneira não imperialista, mas com o conceito de nação". Trata-se de um conceito que precisa sobreviver à idéia de globalização, que não pode ser vista apenas como mecanismo de anulação das identidades nacionais.

Michel Camdessus foi um crítico do FMI, denunciando a falta de engajamento dos países-membros daquela instituição internacional em prol da harmonização de organizações que decidem os rumos da economia mundial. Porque, de resto,

têm-se queixado muitos chefes de Estado e chefes de Governo de países em desenvolvimento.

Para encerrar esta parte de meu pronunciamento, Camdessus dizia que teve a ilusão de que poderia ser arquiteto, mas acabou sendo somente bombeiro, ou seja, socorrendo países vitimados pela crise financeira internacional, como foi o caso da Tailândia, da Coréia do Sul, do México, da Argentina, do Brasil. O remédio para socorrê-los foi, muitas vezes, excessivamente amargo, e as conseqüências sobre esses países, do ponto de vista social e econômico, foram tremendas.

Espera-se que, dessa conciliação entre o pragmatismo das finanças internacionais e uma visão humanista da vida e da sociedade, possamos, de um lado, humanizar a economia, e, de outro, criar fundamentos econômicos para a ação social. A economia não pode ser algo esotérico, limitando-se apenas ao mundo das cifras, dos indicadores. Da mesma forma, a ação social, por mais generosa que seja a pessoa que a está pregando, não é obra para voluntaristas. Ela precisa ter um mínimo de consistência, que assegure a efetiva execução das idéias que todos apoiamos. É desse **mixing** de economia e ação social que precisamos neste mundo, e realmente tem sido a grande inquietação que assola aos que entendemos que a mera ortodoxia econômica não pode ser, de maneira nenhuma, a solução definitiva para os problemas de um País com as características do Brasil.

É preciso não esquecer o País para pensar somente na estabilidade econômica, nos fluxos financeiros, nos juros, no câmbio. Cada Chefe de Estado deve ter a noção muito clara de que há pessoas, há seres humanos que, de fato, formam a sociedade, formam o País e têm suas necessidades, seus legítimos interesses e suas aspirações de uma vida melhor.

Também venho à tribuna hoje, Sr. Presidente, para congratular-me com o Ministro da Educação, Paulo Renato. Sempre entendi que esse processo de avaliação dos cursos superiores no Brasil era um avanço institucional, um avanço no processo de aprimoramento da educação superior no Brasil. A simples realização do chamado provão não é suficiente para avaliar na plenitude a excelência de um determinado curso universitário, até porque o processo de avaliação se completa com outros elementos que vão além da prova, que dizem respeito à instalação física, à qualificação dos professores, à produção científica do corpo docente etc.

Por isso, quando o Ministro Paulo Renato anuncia que, em razão desse mecanismo de avaliação, o Ministério da Educação está determinando o fechamento de faculdades de Medicina no País, admiro sua atitude. Tenho dito desta tribuna que a proliferação de cursos superiores no Brasil, sem obedecer – alguns estão autorizados há mais tempo e já funcionando – a padrões mínimos de qualidade, no caso das escolas de ciências ligadas à vida, sobretudo da Medicina, é um atentado, é algo que não podemos aceitar impunemente.

O Ministro Paulo Renato está demonstrando um cuidado que devemos louvar e apoiar, porque logo essas faculdades estarão com liminar na Justiça para continuarem funcionando. Muitas já estão na iminência de fechar no próximo ano, porque foi dado o prazo de um ano, e, se elas não cumprirem as exigências do Ministério da Educação, serão desautorizadas e terão seus funcionamentos cancelados.

Precisamos que esse novo Estado que se anuncia, que significa a modernização do Brasil, seja rigoroso no cumprimento das normas e exigente na fiscalização daquelas instituições que prestam serviços à sociedade.

Sem dúvida, a ação do Ministro Paulo Renato, firme, enérgica, é um exemplo de que ainda podemos confiar que o Estado brasileiro tem muito a oferecer à sociedade, protegendo os interesses do cidadão e da nossa comunidade.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Ouço o aparte do nobre Senador Leomar Quintanilha.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Senador Lúcio Alcântara, solidarizo-me com V. Ex^a e faço coro às suas manifestações. Este Brasil com o qual sonhamos e que se propõe a ser moderno, avançado e competitivo deve cuidar com muito critério da formação principalmente da sua juventude. Não podemos ter espalhadas pelo País fábricas de diplomas. Precisamos, sim, ter a nossa sociedade devida e tecnicamente bem informada para poder participar com condições deste mundo globalizado, que se torna cada vez mais competitivo. Louvo a iniciativa de V. Ex^a de registrar esse fato e de solidarizar-se com o Ministro da Educação Paulo Renato. Também o faço. S. Ex^a também pode contar com a minha solidariedade e com a minha contribuição, para que possamos permanecer alertas a essa especulação que se faz num segmento de

ensino tão importante e significativo para o desenvolvimento do nosso País.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Muito obrigado, nobre Senador Leomar Quintanilha.

Essa medida do Ministério da Educação merece o aplauso geral. Que o Sr. Ministro Paulo Renato siga nessa mesma política e nessa mesma forma de atuar, porque será a garantia de que poderemos esperar um mínimo de qualidade do ensino superior do País.

Essas faculdades são privadas, com anuidades que geralmente custam uma pequena fortuna. Pais de famílias, muitas vezes, fazem sacrifícios enormes para depois serem enganados, para terem seus filhos freqüentando escolas que não oferecem o mínimo de condição para a preparação desses jovens para o exercício profissional.

O Ministério da Educação deve mesmo ser vigilante e rigoroso. Se há o que aprimorar no sistema de avaliação, vamos fazê-lo. Sem dúvida, essa foi uma medida salutar e saneadora. A proliferação de faculdades, sobretudo daquelas que formam profissionais que lidam com a vida, não pode continuar, sob pena de estarmos sendo coniventes com uma ação absolutamente irresponsável que só visa ao lucro e que só visa a satisfazer a ganância de alguns, sendo extremamente prejudicial à sociedade brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Concedo a palavra ao nobre Senador Leomar Quintanilha por vinte minutos, por permuta com a nobre Senadora Marina Silva.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acabo de regressar de visita à vasta extensão de terras cultivadas com algodão, milho e soja, na região de influência do Rio Mississipi, nos Estados Unidos.

Fi-lo, Sr. Presidente, atendendo a convite formulado pela Bras pov, Associação Brasileira de Obtenores de Vegetais, bem como pelo desejo próprio de conhecer o bom desempenho da agricultura americana em razão da aplicação de novas técnicas e tecnologias.

Integrei grupo heterogêneo, composto por pesquisadores, professores, consultores, técnicos, produtores, secretários de estado de produção de agricultura e parlamentares.

Visitamos, no curso de uma semana, laboratórios e estufas, com experimentos de empresas que se dedicam à pesquisa em busca

permanente da melhoria da qualidade dos seus produtos, e constatamos a excelência dos trabalhos ali realizados.

Visitamos cooperativa de produtores, e obtivemos informações não só quanto ao processo produtivo, mas também com relação à comercialização dos seus produtos.

Conhecemos laboratório estatal de classificação, que nos demonstrou a eficiência dos seus serviços.

Tivemos a oportunidade de visitar uma usina de descaroçamento e empacotamento de algodão de excelente qualidade, assim como a Universidade Estadual de Louisiana, onde pudemos constatar seus extraordinários experimentos.

E, mais importante, Sr. Presidente, visitamos inúmeros produtores na sua área de trabalho, na sua área de atuação, nas suas lavouras, e ali pudemos constatar que os agricultores não escondiam a sua satisfação pelos resultados obtidos, em razão basicamente das modernas técnicas utilizadas, notadamente no que diz respeito aos organismos geneticamente modificados.

O segredo: melhor desenvolvimento das plantas, melhor produtividade, menor uso de defensivos e, sobretudo, redução de custos.

Aqui, no Brasil, observa-se ainda uma forte resistência ao uso dessa nova tecnologia. Precisamos avançar, precisamos discutir mais, e, se o assunto continuar sendo tratado de forma superficial, corremos o risco de ficar à margem da história, enquanto outros países avançam tecnologicamente.

Espero, Sr. Presidente, voltar a esse tema com informações mais precisas, com dados específicos daquilo que vimos, das instituições e propriedades que visitamos, das manifestações dos próprios produtores, para, num debate mais amplo, verificarmos o que acontece em um país onde a agricultura tem uma participação expressiva no PIB.

Mas quero aproveitar, Sr. Presidente, esta primeira oportunidade em que ocupo a tribuna desta Casa depois do recesso para manifestar profunda indignação a respeito de uma matéria veiculada na Revista **Veja** nº 1.658, de 19 de julho de 2000.

Prefiro interpretar que o articulista foi negligente ao estribar seu trabalho em informações obtidas de fontes sabidamente tendenciosas, maliciosas, incorrendo, por isso, em inominável injustiça contra o Governador Siqueira Campos.

A história do Tocantins, Sr. Presidente, é muito bonita para ser vilipendiada.

Muito sofrida, também.

O "Caudilho do Tocantins", como se refere a revista, é um líder muito querido e respeitado pelo seu povo. Aliás, nenhum tribunal teria melhor credencial e mais legitimidade para julgá-lo do que o seu próprio povo, que já o fez, elegendo-o por três vezes, de forma consagrada, seu governante.

Falam por si sós as inúmeras obras que têm proporcionado ao Tocantins verdadeira revolução sócio-econômica, conferindo-lhe crescimento em índice superior à média nacional.

Um arrojado programa rodoviário ali implantado, que integrou as diversas regiões do Tocantins, e este às principais regiões do País, fez a sua malha rodoviária crescer de 260 quilômetros para cerca de 4 mil quilômetros no curto período de existência do Estado.

A modernização e ampliação do sistema de produção, de geração e de distribuição de energia elétrica também permitiu ao Estado um salto qualitativo; nosso Estado implantou um programa também intenso de geração de energia e de distribuição de energia, inclusive para o meio rural, com cerca de 30.000 quilômetros, beneficiando 18.000 propriedades.

A Usina Hidrelétrica Luís Eduardo Magalhães, para um Estado novo e pobre como o Tocantins, é um grande feito, uma usina com capacidade de geração de 850 megawatts, que já está em franca execução e certamente será inaugurada no ano que vem.

No meio rural, um vigoroso programa de incentivo à produção do Estado tem propiciado aos produtores a oportunidade de cultivar a sua própria terra. E o Governo tem dado um apoio intenso: mais de 300 tratores foram distribuídos nos diversos Municípios do Estado, contemplando principalmente o pequeno produtor.

A saúde, que hoje tem um nível muito bom de atendimento e que melhora a cada ano, tem mais de 3.000 leitos públicos hospitalares em funcionamento, além de hospitais modernamente equipados e distribuídos nas regiões estratégicas do Estado. Realidade muito diferente dos 62 leitos públicos hospitalares que existiam quando o Estado foi criado.

E a educação: uma revolução!

O eficiente sistema de gestão autônoma e compartilhada estabeleceu um poderoso processo de formação da nossa infância e adolescência.

A universidade estadual estancou o êxodo da sociedade tocantinense, que via seus filhos demandarem outros Estados em busca da

complementação do seu ensino. Hoje, não só estancou essa sangria, como oferece oportunidade aos demais segmentos da sociedade tocantinense de preparar a sua juventude, os seus homens e mulheres para uma participação ativa num mundo cada vez mais competitivo.

O Programa Pioneiros Mirins é o maior programa bolsa-escola em execução no País. O Tocantins não tem meninos ociosos nas ruas. Mais de 30 mil crianças estão hoje nesse programa, e há outros programas auxiliares em prática no Estado, ocupando-as com atividades artesanais, de iniciação profissional, de práticas desportivas, e ensinando-lhes, em complementação, conhecimentos de natureza cívica.

Centenas e centenas de obras significativas foram e estão sendo executadas em todos os Municípios, nas mais diversas regiões do Estado, conferindo-lhe extraordinário ritmo de desenvolvimento e fazendo justiça social.

Nossa Capital, Palmas, encanta tantos quantos a visitam, com serviços públicos funcionando perfeitamente, amplas ruas e avenidas urbanizadas, ajardinadas, com iluminação pública, água tratada, captação pluviométrica, esgotamento sanitário e transporte coletivo funcionando, atendendo às demandas de uma sociedade cada vez mais exigente. Construída dentro dos mais modernos conceitos de urbanismo e arquitetura, Palmas é a cidade que mais cresce no País, algo em torno de 29%.

É o orgulho da brava gente tocantinense.

A deliberada escolha da sua localização à margem direita do rio Tocantins também cumpre importante papel de integração e de desenvolvimento, já que essa região era, até a instalação da capital, a mais pobre e isolada do nosso Estado.

Obras novas e modernas continuam a surgir para dar mais conforto e melhorar a condição de vida da nossa gente. Assim surge o terminal rodoviário, assim surgem e estão em franca execução o terminal aeroviário e o Estádio Nilton Santos, para a alegria daqueles que gostam do esporte.

Por essas razões, Sr. Presidente, o povo tocantinense não só aprova o trabalho do Governador Siqueira Campos, como nutre por S. Ex^a um sentimento forte de respeito e admiração.

Desse modo, deixo aqui registrada minha indignação pessoal e a da brava gente tocantinense em relação à matéria veiculada na revista **Veja**.

O Sr. Djalma Bessa (PFL – BA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – Com muito prazer, ouço o nobre Colega.

O Sr. Djalma Bessa (PFL BA) Senador Leomar Quintanilha, quando V. Ex^a faz referência ao Governador Siqueira Campos, julgo-me no dever de prestar um esclarecimento. Fui colega de S. Ex^a na Câmara dos Deputados por várias legislaturas. Portanto, sinto-me na obrigação de dar o meu testemunho do seu zelo, da sua dedicação, do seu trabalho profícuo e diuturno no Legislativo, onde S. Ex^a teve oportunidade de lutar pela emancipação do Tocantins. Foi, realmente, um trabalho muito grande, em que S. Ex^a não tergiversou em pôr em risco a própria saúde e fez uma greve de fome para que fosse criado o Estado de Tocantins. Lutou bravamente e venceu e há de se creditar esse trabalho ao exercício do seu mandato de Deputado Federal. Emancipado o estado, abertas as eleições, S. Ex^a se candidatou e teve uma votação consagradora. Ainda não dava para avaliá-lo como administrador, como executivo, mas o trabalho que o Governador Siqueira Campos fez no Estado de Tocantins credenciou-o para um respaldo maior e para o apoio que teve para consolidar a sua liderança. Quero, portanto, aproveitando a oportunidade, felicitar o Governador pelo trabalho que vem fazendo, mas quero também parabenizar o povo do Tocantins por se revelar esclarecido e justo ao promover a liderança do Governador Siqueira Campos e lhe proporcionar esse aplauso e esse prêmio ao reconhecê-lo como um dos grandes líderes estaduais. Ele pode concorrer, disputar a área administrativa com qualquer Governador dos 26 Estados ou o do Distrito Federal que S. Ex^a não perde. Pode empatar, mas perder não. Quero, portanto, até fazer justiça e dizer que V. Ex^a não está fazendo um favor ao Governador; está fazendo um relatório, está cumprindo um dever: o de restabelecer a verdade. Essa reportagem é fruto de uma precipitação, é trabalho de quem não conhece a postura inatacável de S. Ex^a. V. Ex^a já fez um relatório que o consagra como administrador. Está, portanto, o Governador Siqueira Campos muito à vontade para prosseguir com seu trabalho dignificante, um trabalho realmente inigualável em prol do Estado do Tocantins. Obrigado a V. Ex^a.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – Nobre Senador Djalma Bessa, V. Ex^a não só testemunhou o trabalho determinado do Deputado Siqueira Campos na Câmara dos Deputados para

criar essa nova realidade que está sendo construída no coração do Brasil, que é o Estado do Tocantins. V. Ex^a, além disso, contribuiu, ajudou na criação desse Estado. A criação do Estado do Tocantins é uma demonstração inequívoca de que a divisão territorial do País é imperativa, pois ali deu certo, ali foi bom, ali foi importante. O Governador Siqueira Campos, quando deputado, já tinha essa visão, já tinha essa percepção e não se conformava em ver uma região importante como a região tocantina ser legada ao ostracismo, abandonada, com a sua gente sofrendo. Eminentíssimo Senador Djalma Bessa, não tive o privilégio, como V. Ex^a teve, de ser colega do então Deputado Siqueira Campos, mas fui seu companheiro, seu aliado, seu parceiro nessa luta extraordinária de criação, de implantação e de construção daquele que haverá de ser um dos mais prósperos estados da região. O Governador Siqueira Campos, que foi um bom Deputado, que foi um excelente Deputado, tem se revelado um extraordinário administrador. Não é por outra razão que no Estado do Tocantins se processa uma verdadeira revolução socioeconômica. O povo o aplaude de pé, satisfeito com a permanente, com a constante melhoria da qualidade de vida que tem experimentado. E é tão grande e tão visível o crescimento do Tocantins, que colegas de outros Estados, que empresários de outros Estados têm visto sua curiosidade ser despertada por ele: é uma permanente visita ao Tocantins e uma torcida para que consigamos, capitaneados pelo Governador Siqueira Campos, vencer o nosso principal obstáculo, qual seja, o de implantação das nossas obras de infra-estrutura. Superado esse obstáculo, poderemos, efetivamente, organizar a economia do Tocantins, inseri-lo num processo pujante de produção. Todo esse esforço é porque entendemos que aquela região, que tem o Tocantins em seu coração, está fadada a ser uma das regiões onde teremos uma das mais importantes e poderosas agroindústrias deste país, dando uma contribuição para mitigar a fome de tantos brasileiros de outras regiões, e, sobretudo, contribuindo para mitigar a fome de outros países do mundo.

Por essa razão digo que o articulista da **Veja** não tinha o conhecimento devido, adequado, para fazer o julgamento que fez: equivocou-se. Entendo que quem tem melhores condições e mais legitimidade para fazer esse julgamento é o povo do Tocantins, que convive com o Governador Siqueira Campos e que nutre por S. Ex^a, além de admiração e

respeito, um sentimento de gratidão profundo por tudo o que ele tem feito por aquela terra e por aquela gente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Concedo a palavra ao eminente Senador Djalma Bessa. V. Ex^a dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. DJALMA BESSA (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, o mundo evolui continuamente, assim como o relacionamento entre os seres humanos, em função das transformações que o próprio homem realiza no ambiente onde vive, por meio das criações mais diversas.

Por isso, devemos encarar como natural a inversão ocorrida na proporção entre a população urbana e a população rural na segunda metade do século XX, fruto da mecanização generalizada, dos processos de produção agrícola, aliada a outros diferentes fatores.

Ocorre, porém, que o deslocamento de grande parte da massa populacional que habitava a zona rural para as cidades e a velocidade com que isso se deu provocaram tal adensamento das concentrações urbanas que, em alguns locais, é impossível distinguir onde termina uma cidade e começa outra.

Tal fato se dá, principalmente, nas regiões metropolitanas, que se vêm revelando grandes focos de problemas, em todos os aspectos: criminal, sanitário, habitacional, educacional, de saúde e outros, dentre os quais podemos ressaltar a necessidade de transporte da população.

Essas regiões exigem a participação de esfera superior à do município para a implementação de políticas públicas e para a regulamentação de alguns serviços públicos dirigidos a toda a população e que deveriam ser prestados pelos municípios.

Porém, a busca de soluções conjuntas pelos Municípios não tem necessariamente de estar atrelada somente às regiões metropolitanas. Hoje está tomando corpo e se avolumando a idéia de que pequenos e médios Municípios também se devem unir na busca de soluções que atendam às respectivas populações e que representem, por exemplo, um ganho de escala para a aquisição de bens e de serviços.

Como os nobres colegas já devem ter percebido, pretendo abordar a questão dos

consórcios municipais, ou intermunicipais, denominação preferida por outros.

A união de Municípios e mesmo de Estados para a realização de atividades conjuntas vem ganhando tamanha importância que a Emenda Constitucional nº 19, de 1998, incorporou o seguinte texto ao art. 241 da Carta Magna:

"A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos."

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, devemos aplaudir a aprovação dessa norma, que significa, sem a menor sombra de dúvida, um grande passo na disseminação do uso da atuação conjunta, com divisão de encargos e de responsabilidades entre os entes da administração pública, antevendo-se, com essa prática, grandes benefícios para a população.

O estabelecimento dessa norma constitucional não significa que somente a partir de agora os consórcios passarão a existir. Segundo o pesquisador Pedro Motta de Barros, em levantamento efetuado nos anos de 1992 e 1993 – portanto bem antes da norma constitucional, que é de 1998 –, chegou-se ao número de 49 consórcios intermunicipais, só no Estado de São Paulo, sendo que o primeiro já tinha sido organizado em 1969, e os últimos três dessa pesquisa, em 1991.

Esse autor considera que o agente fundador mais importante é a prefeitura municipal, seguida do governo estadual. E as informações estão resumidas no livro *Consórcio Intermunicipal – Ferramenta para o Desenvolvimento Regional*, de Pedro Motta de Barros, publicado em São Paulo, pela Editora Alfa-Ômega, em 1995. O autor cita outros agentes que podem participar da formação desses consórcios, como o Governo Federal, os Escritórios Regionais de Integração – ERI (da estrutura do governo do Estado de São Paulo), as organizações não-governamentais – ONGs, a própria empresa privada e lideranças políticas regionais.

O livro traz ainda, em sua apresentação, a notícia de seminário realizado em abril de 1994, no Município mineiro de São Lourenço, e promovido pelo Ministério da Saúde. Nesse seminário, foram

discutidas as experiências de 11 consórcios intermunicipais localizados em cinco Estados da Federação, onde se concluiu que "feitas algumas ressalvas, as experiências relatadas, de manifestação concreta de cooperação técnica no SUS e de parceria entre gestores municipais, representam um grande avanço na capacidade de gestão municipal da política de saúde e na definição de soluções criativas para os entraves observados no SUS".

Podem os nobres colegas lembrar-se de área mais problemática que a da saúde para o atendimento da população? Todos sabemos que o Município que dispõe em sua sede de qualquer recurso tecnológico, material ou humano adicional em medicina acaba por atender as populações de todas as cidades vizinhas. Por que não "repartir", nesse caso, também os ônus decorrentes desse atendimento?

No plano infraconstitucional, encontramos a tentativa de normatizar os consórcios, em nível nacional, no Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1997, que assim define o consórcio municipal no parágrafo único do art. 1º: "Para os efeitos desta lei, o consórcio consiste na formalização do pacto entre os Municípios, estabelecendo a repartição das responsabilidades e dos resultados decorrentes da implementação da política ou ação a ser desenvolvida conjuntamente."

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Nobre Senador Djalma Bessa, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. DJALMA BESSA (PFL – BA) – Com todo prazer, Senador Leomar Quintanilha.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Segundo as colocações que V. Ex^a faz, a normatização de consórcios entre entes distintos, entre Municípios e Estados, talvez seja a forma de buscar a solução para enormes demandas da sociedade, principalmente quando os entes ligados e que se propõem a desenvolver um trabalho conjunto por necessidade imperativa de situação geográfica têm condições distintas. Para tanto, eu lembraria as regiões metropolitanas. Goiânia, por exemplo, foi uma cidade que começou a crescer e alcançou um outro Município, chamado Aparecida de Goiânia. Hoje, quem anda em Goiânia e de lá sai para Aparecida ou vai de Aparecida a Goiânia não sabe estabelecer os limites dos dois Municípios. Naturalmente, a população que habita essa região – quer no Município de Goiânia, limítrofe com Aparecida, quer no Município de Aparecida, limítrofe com Goiânia –

tem reclamos e necessidades idênticos. Seguramente, o Município de Aparecida não tem as mesmas condições que tem o Município de Goiânia. Eu citaria aqui o exemplo do Distrito Federal, onde estão surgindo novos conjuntos habitacionais e novas cidades num ritmo muito acelerado, principalmente na Região do Entorno, envolvendo os Estados de Minas Gerais e Goiás, naturalmente Estados com peculiaridades distintas, com receitas e com condições orçamentárias distintas das do Distrito Federal, mas com uma demanda idêntica por parte da sociedade, quer no aspecto da segurança pública, do transporte ou da educação. V. Ex^a ressalta a importância da implantação de consórcio para a ação conjunta de diversos entes com demandas semelhantes das suas populações. Era isso o que eu estava procurando entender. Penso que essa forma pode dar uma contribuição efetiva no sentido de solucionar problemas que surgem, por exemplo, na área da segurança no Distrito Federal, que mencionei aqui.

O SR. DJALMA BESSA (PFL – BA) – Agradeço a V. Ex^a pela intervenção que ilustra a nossa fala.

A nosso ver, essa é a fórmula mais apropriada para os Municípios implementarem políticas comuns de desenvolvimento, como consta da ementa do projeto citado. E, no seu art. 2º E, constam os requisitos para a formação do consórcio. Porém, com o arquivamento ao final da Legislatura, no início de 1999, a proposição precisou ser reapresentada por seu autor, o Senador Ronaldo Cunha Lima, tendo recebido, dessa vez, a denominação de PLS nº 222/99.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já mencionei anteriormente o fato de a formação do consórcio certamente representar vantagens para os Municípios abrangidos, mas a justificativa do projeto enfoca, ainda com mais propriedade, esse ponto, quando diz que "a formação de consórcios parte da idéia simples de agregar esforços em torno de interesses comuns, com a vantagem de propiciar a redução de custos, em decorrência de economias de escala, e a viabilização de investimentos de maior vulto pela partilha de custos. Entre os exemplos em que essas vantagens são evidentes, menciono os gastos com infra-estrutura e com a formação de recursos humanos".

E, para provar que a idéia vem ganhando corpo, mencionamos também matéria do jornal **O Estado de S.Paulo**, do dia 02 de abril de 2000, que trata do 44º Congresso Estadual de Municípios, realizado no

Município do Guarujá, que reuniu 436 prefeitos paulistas durante sete dias, tendo sido encerrado em 1º de abril pelo Governador do Estado Mário Covas. Aspásia Camargo, Assessora Técnica do Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Aloysio Nunes Ferreira, e sua representante no encontro, defendeu os consórcios regionais e afirmou que: "O exemplo das bacias hidrográficas é muito bom, com os Municípios unidos na solução de problemas comuns das cidades".

O mesmo jornal, **O Estado de S.Paulo**, em sua edição de 19 de janeiro de 2000, informa que o Banco Mundial (Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – Bird) vem recomendando a formação de consórcios ou condomínios entre Municípios pequenos para a prestação de serviços públicos comuns a todos eles, reforçando essa recomendação com o fato de que isso é feito em países como a Alemanha, a França e a Espanha, para melhorar os sistemas de saúde e de educação. Necessitando apenas de uma administração, com os custos sendo rateados entre os municípios consorciados, tornam-se evidentes as vantagens.

Porém, existem outros setores que podem ser de vital importância para o fortalecimento dos Municípios, além da gestão conjunta de bacias hidrográficas, já citada. Podemos acrescentar aí as especializações agrícolas, o patrimônio turístico comum, os núcleos de desenvolvimento científico e tecnológico, cuja força econômica pode ser aproveitada sob a forma de um processo cooperativo de mudanças e outras atividades, que dependem da criatividade e da capacidade de organização dos agentes políticos.

A formação de consórcio intermunicipal, Sr. Presidente, difere basicamente da implantação de região metropolitana, por se caracterizar pela adesão voluntária entre Municípios na busca de soluções comuns, enquanto que a região metropolitana tem sua criação definida em lei complementar estadual, conforme estipula o § 3º do art. 25 da Constituição Federal, nos seguintes termos: "Os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de Municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum".

Mas a instituição de regiões metropolitanas só ocorre, na realidade, quando existe um tal adensamento populacional, que se torna impossível

observar onde terminam os aglomerados urbanos que usamos conceituar como cidade. Nesse aspecto, a região metropolitana, como área de serviços unificados, é conhecida e adotada em vários países, tanto os do Primeiro Mundo como os subdesenvolvidos, para a solução de problemas urbanos e interurbanos. Podemos citar como exemplos Paris, Los Angeles, São Francisco, Toronto, Londres e Nova Delhi. No Brasil, a maioria das capitais já estão constituídas como regiões metropolitanas, e o Governador do Estado de São Paulo, Mário Covas, sancionou, conforme notícia o jornal **O Estado de S.Paulo** de 20 de junho, uma lei complementar que cria a Região Metropolitana de Campinas, composta de 19 Municípios. Essa lei também autoriza o Poder Executivo a criar um Conselho de Desenvolvimento e a constituir um Fundo de Desenvolvimento Metropolitano. E, entre as vantagens apontadas pelo Governador, estão a melhor utilização de recursos e a atração de novos investimentos, beneficiando a população com mais oportunidades de emprego. Espera-se também melhorar o serviço relacionado aos transportes, à coleta e à destinação do lixo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é evidente que soluções conjuntas trazem benefícios para a população, possibilitando que, mesmo sem um aumento de arrecadação neste momento de crise que já dura demasiado, os recursos públicos destinados a determinados serviços atinjam um maior contingente da população. Por isso, precisamos difundir as vantagens dessa modalidade nos Estados que representamos, principalmente junto aos Municípios que não conseguem implementar serviços de extrema necessidade para os cidadãos, como, por exemplo, na área da Saúde, porque os recursos de que dispõem não atingem o mínimo necessário para a compra de equipamentos ou para a contratação de profissionais que se sintam atraídos pela remuneração.

Voltando ao aspecto da legislação, mesmo reconhecendo que a competência se situa mais no âmbito dos Estados, cabe a nós, Senadores, discutir o projeto de lei em tramitação nesta Casa, que trata o assunto de forma autorizativa, buscando, quem sabe, contribuir para o seu aperfeiçoamento. Cabe também aos agentes políticos de maior influência recomendar aos Municípios a atuação conjunta na forma de consórcios, onde, ao final, teremos como beneficiários o maior número possível de cidadãos. Como consequência óbvia, estaremos induzindo a

interiorização do desenvolvimento, proporcionando melhores serviços públicos e a racionalidade na utilização dos recursos, que poderão ser canalizados em maior quantidade para atividades finalísticas, resultando em mais benefícios e serviços para a população dos Municípios que optarem pela atuação conjunta.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Djalma Bessa, o Sr. Jefferson Péres, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (José Fogaça) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Jefferson Péres, que tem a palavra pelo tempo regulamentar de vinte minutos.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna para cumprir a tarefa nada agradável de criticar a Instituição a que pertenço. Quando Senadores ou Deputados cometem um erro, por mais grave que seja, responde cada um individualmente pelo que praticou, mas, quando o erro é cometido pela maioria dos Parlamentares, isso atinge a Instituição.

O Congresso Nacional errou anteontem, quando derrubou o veto presidencial à lei que concedia anistia a Parlamentares e Governadores pela prática de crimes eleitorais.

Sei, Sr. Presidente, que muitos desses Parlamentares punidos eram inocentes, foram vítimas de injustiças. Ouvi relatos da tribuna deste Senado e informalmente de Colegas desta Casa a respeito de punições que chegam ao absurdo.

Lamento que isso tenha acontecido com muitos colegas nossos, mas, para erros da justiça, de juízes singulares, cabe recurso à instância superior, e, se o recurso não foi provido, devemos ter paciência, pois se trata de uma decisão judicial que há de ser respeitada.

Por outro lado, é preciso indagar se a maioria das punições aplicadas foi injusta. Como conceder anistia a todos indiscriminadamente, atingindo inocentes e culpados? Como fica o Congresso Nacional perante a sociedade com uma decisão que configura, sem a menor dúvida, um ato de legislação em causa própria? Votaram favoravelmente 44 Senadores e 282 Deputados, a maioria absoluta das duas Casas do Parlamento, como exige a

Constituição para que seja rejeitado um veto presidencial. Portanto, mais de 300 parlamentares aprovaram essa medida ao derrubarem o veto, o que atinge a credibilidade do Congresso. Um simples gesto, em uma sessão à noite, desfaz todo um trabalho de retomada da credibilidade da Instituição.

Aprovamos, ontem, a PEC que vincula recursos orçamentários à Saúde, uma medida acertada deste Plenário, com o meu voto, e, de repente, o que ganha a manchete dos jornais é exatamente a decisão do dia anterior, com os Deputados e Senadores se autoconcedendo anistia.

Li declaração de um juiz da Justiça Eleitoral, preocupado com o desestímulo que isso vai causar aos juízes encarregados de fiscalizar as infrações à Lei Eleitoral na presente campanha.

Percebo, pelo menos no Amazonas, que, nessa campanha eleitoral municipal, a Justiça Eleitoral está sendo muito cobradora, muito dura, na aplicação da lei recentemente aprovada que disciplina as infrações eleitorais. E, de repente, o Congresso lança sobre esses magistrados um balde de água fria. Eles pensarão duas vezes entre punir candidatos a prefeito e vereador; incompatibilizar-se, muitas vezes, com os donos do poder. Para quê? Para que o Congresso, um ou dois anos depois, aprove outra anistia, eximindo de responsabilidade os culpados?

O Congresso deu um péssimo exemplo a toda a sociedade. Queixam-se os parlamentares da lei – lei que nós próprios aprovamos. Então, que se modifique a lei ou que se a revogue, se for caso. Queixam-se de erros dos magistrados, mas isso faz parte do processo judicial. Magistrados são humanos; erram também. Não é em razão dos erros praticados pelos magistrados que se vai dar uma anistia ampla, atingindo a todos.

Que me desculpem os colegas Senadores que foram vítimas de injustiças. Eles têm a minha compreensão. Lamento que isso tenha acontecido a eles. Mas, nem por isso, eu me eximo do dever de manifestar da tribuna a minha inconformação e o meu protesto contra a decisão tomada pelo Congresso na sessão de anteontem à noite.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Fogaça) – O próximo orador inscrito é a Senadora Heloísa Helena, que tem a palavra por vinte minutos. (Pausa.)

S. Ex^a faz uma permuta com o Senador Edison Lobão, que, portanto, ocupará a tribuna pelo mesmo tempo.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acabo de receber uma publicação, elaborada em maio passado, sob o título: "Perfil atual do Banco da Amazônia", na qual é divulgada, com muito bom gosto, a atuação desse organismo nas várias áreas que lhe cabe, como precípua missão, promover o desenvolvimento integrado da região amazônica.

Para atuar na vastidão amazônica, de potencial e extraordinária riqueza, cuja exploração, no entanto, é prejudicada por numerosos fatores geográficos, climáticos, financeiros e sociais, um banco de fomento, como o da Amazônia, tem de ter à sua frente uma liderança de grande visão, inabalável correção e muito talento.

Essa condição, Sr. Presidente, parece estar sendo conquistada pela atual diretoria do Banco da Amazônia, presidida pela Dr^a Flora Valladares Coelho.

Conseguiu-se agora a façanha de tornar rentável um banco estatal de longa data deficitário e que, por ser deficitário, não lograra dar cumprimento adequado à importantíssima missão que inspirara sua criação.

Respeitáveis organismos, que classificam o risco bancário e fazem a análise de instituições financeiras, afirmaram, em seus relatórios de maio deste ano, que o Banco da Amazônia "a cada trimestre confirma a sua posição de melhor banco oficial em adequação de estrutura e performance". Quem o diz é o RISKbank, o qual acrescenta: "... Seu caixa livre representa 4,8 vezes seu PL, e sua liquidez de curto prazo já é capaz de honrar, por quase duas vezes, todos os compromissos imediatos do Banco ... Sua rentabilidade é elevada para um banco com sua característica, mas, acima de tudo, tem mostrado consistência na formação dos resultados".

Outra empresa, a Austin Bank, conclui o exame sobre o Banco da Amazônia com a análise de que "o comprometimento do patrimônio líquido de 8% é muito baixo, o que representa uma qualidade do ativo boa". E arremata com o indicador de gestão de que se trata de uma instituição classificada como de "risco baixo".

Ressalta-se que os bons resultados financeiros alcançados pelo Banco da Amazônia nos últimos cinco anos, sem receber qualquer aporte para aumento de capital, em nada têm comprometido sua atuação de promover o desenvolvimento integrado da região amazônica.

O banco estimula a vinda de investidores de outras praças para a Amazônia. Nos últimos cinco anos, elevou os depósitos à vista em 369% e, em 1.084%, os prazos, com parcela significativa dos recursos captada em mercados fora da Amazônia.

O banco mantém suas ações de apoio à pesquisa científica direcionada para as particularidades da Amazônia. Preocupa-se, igualmente, com meta de fixar o homem no campo com a melhoria de sua condição de vida. Nos últimos dez anos, foram efetivadas 110 mil operações de crédito no setor rural, no montante de R\$900 milhões, das quais 83% voltadas à agricultura familiar. Evitaram-se, assim, migrações em massa do campo para os centros urbanos, infelizmente sem condições para o aproveitamento de tantos cidadãos à procura de um emprego.

O banco, pois, tem oferecido uma relevante contribuição para a redução do desequilíbrio entre a Região Norte e as demais regiões do País.

Concentrando sua política de crédito nos mini e pequenos produtores e nas micro e pequenas empresas, com isso tem proporcionado a geração de emprego e renda, fortalecendo a base produtiva regional. Seu êxito advém da técnica e seriedade com que contrata seus recursos, dos quais resulta inadimplência muito baixa em comparação com outros segmentos similares.

No meu Estado do Maranhão, a atuação do Banco da Amazônia, embora de pequena monta, tem sido importante. Ali, ao longo da década de 90, R\$450 milhões dos recursos do banco foram direcionados para 93% dos empreendedores de menor porte dos setores rural e industrial, gerando oportunidades de mais empregos e pequenos negócios.

Enfim, Sr. Presidente, essa instituição – que nasceu do antigo Banco da Borracha, em 1942, obtendo nova estrutura em 1950 para, afinal, chegar a Banco da Amazônia em 1966, partícipe ativa dos programas governamentais para o desenvolvimento regional – vem cumprindo uma missão indispensável para o empreendedor que, mesmo pequeno, confia naquela região e a ela oferece todo o seu valor para fazê-la um território próspero e sempre brasileiro.

Enquanto eu folhiei o **folder** que ilustra o documento com o moderno perfil do Banco da Amazônia, não pude deixar de lembrar, com preocupação, a grave crise que, de há muito, angustia a pecuária do Maranhão. Sucessivos apelos têm sido feitos, sem resultados decisivos, para a melhoria do rebanho bovino maranhense. As lideranças

pecuaristas do meu Estado, recordando com nostalgia a desaparecida tradição de exportadores de carne, queixam-se de que não têm recebido o devido amparo para erradicar dos seus rebanhos a febre aftosa.

Em discurso que proferi no Senado, a 24 de janeiro deste ano, abordei novamente o problema e referi-me a discurso anterior, no qual conclamara o Governo Federal "a tomar providências drásticas para encontrar soluções que salvassem a pecuária do Maranhão, a segunda maior exportadora de carne bovina do Norte e do Nordeste, com um rebanho de 4 milhões e 200 mil cabeças de gado vacum, gerando 32 mil empregos diretos e 64 mil indiretos". Defini a situação como a de um "caso de calamidade que deveria sensibilizar não somente o Governo, mas toda a Nação brasileira".

Enviei apelos ao Ministro da Agricultura e ao Ministro dos Transportes, pedindo o amparo federal para a extirpação da febre aftosa no Maranhão e diligências para a recuperação das rodovias federais, intransitáveis, que prejudicavam e ainda prejudicam os negócios da pecuária.

O Banco da Amazônia evidentemente não tem a obrigação de suprir as deficiências de outros setores da administração federal, mas talvez lhe seja possível colaborar, de algum modo mais intenso, para ajudar e orientar os empreendedores pecuaristas do Maranhão. Isso porque, Sr. Presidente, a salvação desse tão importante setor da economia do meu Estado amazônico está intimamente ligada aos objetivos do Banco, que são primordialmente os de promover o desenvolvimento da nossa região. E não será com a extinção dos nossos rebanhos bovinos, um dos mais importantes do Norte/Nordeste, que se alcançará tal desenvolvimento.

Este é o apelo que levo à consideração do Banco da Amazônia, no instante em que é dirigido por uma equipe inspirada no interesse público, de visão abrangente e altamente capacitada.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, com os meus aplausos à Diretoria do Banco, presidida pela Dr^a Flora Valladares Coelho, pela boa orientação com que tem sido conduzida aquela instituição, tão prezada pelos que vivem na área da sua influência.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Fogaça) – Concedo a palavra à nobre Senadora Heloísa Helena, pelo prazo regimental de vinte minutos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da

oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu não poderia deixar de compartilhar com esta Casa a audiência realizada ontem na Subcomissão instalada – como todos sabemos – para acompanhar as ações praticadas por autoridades ou órgãos competentes, diante das recomendações gerais apresentadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito, que, por fim, foi denominada de CPI do Judiciário, que identificou, especialmente, o desvio de um volume gigantesco de recursos na obra do TRT de São Paulo.

Durante todas essas semanas, vimos a ofensiva do Governo Federal e de alguns Parlamentares da base governista no sentido de, a cada momento, com um novo argumento, tentar desqualificar as denúncias e tirar a legitimidade e a necessidade da instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para dar continuidade às investigações que, infelizmente, não foram devidamente concluídas na CPI do Judiciário e da abertura de investigações que só uma CPI, com poderes de investigação próprio das autoridades judiciais, poderia fazer. Com isso, o Congresso cumpriria com sua obrigação constitucional e, portanto, investigaria fatos e indícios relevantes que apontam para a figura do Sr. Eduardo Jorge, que trabalhou, por 18 anos, com o Presidente da República; seria feita a investigação da intermediação de interesses privados dentro do setor público.

Sr. Presidente, não conseguimos ainda todas as assinaturas para a instalação de uma CPI. Entendemos que iremos consegui-las. Não acredito que o Congresso Nacional não queira cumprir com a sua obrigação constitucional, com a sua tarefa nobre de fiscalizar os atos do Poder Executivo.

Sr. Presidente, ontem, tendo em vista o depoimento dos três Procuradores de São Paulo e dos três Procuradores de Brasília, confirmamos que, de fato, eles, especialmente os Procuradores de Brasília, foram vítimas de uma campanha de calúnia e de difamação – algo nunca visto neste País – em relação ao Ministério Público, provocada por membros da bancada governista, especialmente pelo Líder do Governo no Congresso Nacional.

Sr. Presidente, aquela reunião foi importantíssima, porque pudemos identificar, inclusive, algumas inverdades apresentadas àquela Subcomissão, ditas no depoimento do Sr. Eduardo Jorge. Tivemos a oportunidade de constatar uma informação inverídica – e o Senador José Eduardo Dutra mostrou isso muito bem – dada pelo Sr. Eduardo Jorge, que, em seu depoimento, disse que o

seu irmão Marcos Jorge Caldas Pereira, advogado de um determinado escritório, não havia prestado serviços diretamente para a Incal no procedimento administrativo da suposta construção do prédio do TRT de São Paulo, que nunca foi construído. Disse ele, no seu depoimento, que seu irmão, embora fizesse parte de um escritório de advocacia, não havia prestado serviços diretos para a Incal. Mas, ontem, a Procuradora Maria Luíza Duarte nos apresentou um memorial, devidamente assinado pelo irmão do Sr. Eduardo Jorge, pleiteando a continuação da obra junto ao Tribunal de Contas da União.

Portanto, o Sr. Eduardo Jorge mentiu. Ele mentiu também quando declarou que cabia à Secretaria do Tesouro e, portanto, ao Governo Federal a liberação de todos os recursos ao TST. Ele mentiu, porque, Sr. Presidente, todos sabemos que as liberações feitas pela Secretaria do Tesouro ao TST têm destino certo. Ele dizia que se cumpriam todas, o que não é verdade. Quando analisamos as verbas autorizadas e executadas no período de 1995 a 1999, identificamos, com clareza, que o Executivo possui poder de discricionariedade na liberação de verbas para as obras do Judiciário. Portanto, não agiu da mesma forma em relação a todas as obras.

Também pudemos identificar que o que ele disse à Subcomissão, ou seja, que há um ano está sendo investigado pelo Ministério Público – naquele momento, ele se denominou um suposto “ladrãozão”; ele mesmo se identificou dessa forma –, não é verdade. Embora, há um ano o Ministério Público de São Paulo investigue o desvio de recursos destinados ao TRT, apenas há menos de um mês o Ministério Público de São Paulo está analisando o fato. Abriu-se um procedimento investigatório que trata exclusivamente da participação do Sr. Eduardo Jorge no envolvimento direto na liberação desses recursos para a obra do TRT.

O Sr. Eduardo Jorge mentiu também quando disse: “Se o Ministério Público agir com isenção, honradez e presteza, encerrará esse assunto brevemente, porque não existe o mais leve indício de ato ilícito meu”. Isso não é verdade. Ontem, o Ministério Público de Brasília teve a oportunidade de apresentar à Subcomissão fatos concretos, que mostram indícios relevantes da intermediação de interesses privados no setor público, de crimes contra a Administração Pública, patrocinados com o envolvimento direto do Sr. Eduardo Jorge e de várias outras personalidades e agentes públicos. São obras desenvolvidas sem licitação, são concessões de

contratos que desafiam a lógica de um Governo, que deixa de ganhar dinheiro para que o ganhem empresas que têm como acionista, como consultor ou como alguém que diz que não faz **lobby** – faz simplesmente o contrário de **lobby** – pessoas que exploram o seu prestígio e praticam vários outros crimes devidamente identificados no Código Penal. Depois de tudo apurado, poderemos dizer, de fato, o que o Sr. Eduardo Jorge fez.

É exatamente por isso, Sr^{as} e Srs. Senadores, que, a cada momento, temos a mais absoluta clareza da necessidade da instalação da CPI. É evidente que nós, da Oposição, não vamos nos cansar dentro da Subcomissão. Apresentamos os requerimentos de informações – que são chamados de quebra de sigilo bancário, mas que são requerimentos de informações – sobre a movimentação bancária do Sr. Eduardo Jorge, de seus familiares e de outras personalidades diretamente envolvidas em fatos relevantes que representam, portanto, indícios claros da intermediação de interesses privados dentro do setor público.

Estaremos na subcomissão esperando não a quebra de sigilo telefônico, mas que o Governo Federal disponibilize para a subcomissão a informação de todas as ligações feitas por todos os telefones no período em que o Sr. Eduardo Jorge trabalhava no Palácio do Planalto.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. José Fogaça, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Com a palavra o próximo orador inscrito, Senador José Fogaça. V. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na manhã de ontem este Senado Federal aprovou o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a respeito da reforma do Código Civil.

É importante registrar aqui a determinação e a decisão tomada pelo Presidente da Casa, o Senador Antonio Carlos Magalhães, de fazer concluir esse longo percurso do Código Civil no Congresso Nacional, de fazer concluir-se a longa trajetória daquela que é a primeira lei estatutária do cidadão no Brasil, que é o Código Civil, que tem realmente uma história bastante crítica e complicada no âmbito do Congresso Nacional. Mas é importante ressaltar que

a decisão política foi tomada para atualizá-lo definitivamente e trazer à luz o seu novo texto. Portanto, este mérito – é preciso ressaltar com toda a ênfase e justiça necessárias – se deve ao Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães, que convocou os Parlamentares da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tanto da Câmara dos Deputados quanto do Senado Federal, para levar à conclusão essa tão antiga, essa tão já – neste momento – crônica responsabilidade do Congresso de aprovar a reforma do Código Civil.

O Código Civil veio para o Congresso Nacional no ano de 1975, mas a gênese dessa reforma ainda é anterior a essa data. O início ocorreu – pasmem os senhores – no Governo Jânio Quadros, em 1961, quando o então Presidente nomeou uma comissão para estudar uma reforma e uma atualização do Código Civil. De lá para cá, o longo e penoso percurso do Código Civil encontra, neste momento, neste ano de 2000, o seu processo de conclusão.

Mas é importante ressaltar que o Código Civil tem raízes profundas no Direito brasileiro. As primeiras leis que lhe dão base remontam ainda ao período do Império, remontam ainda aos anos 50 do século XIX. São leis oriundas de 1858, que foram plasmadas numa proposta enviada ao Congresso Nacional pelo primeiro Presidente da República eleito, em 1901. Essa proposta chegou ao Congresso em 1901 e só saiu no ano de 1916. Foi notável a participação do Relator do Senado na época, o então Senador Ruy Barbosa, que apresentou ao Código Civil nada mais nada menos do que 1.700 emendas, retardando a votação do Código, no Congresso Nacional, em cerca de 15 anos. Todas essas emendas foram apresentadas pelo Relator Ruy Barbosa e submetidas ao Senado. Retornou então o Código à Câmara dos Deputados, que fez uma revisão da matéria. Em seguida, voltou ao Senado, onde foi analisado por um novo Relator, o Senador Epitácio Pessoa. Por fim, no dia 1º de janeiro de 1916, o Presidente Venceslau Brás promulgou o Código Civil.

É importante registrar que o primeiro Relator da matéria na Câmara dos Deputados, em 1901, foi o grande jurista Sílvio Romero, como todos sabem de origem pernambucana, cujo nome está associado à fundação dos cursos jurídicos no Brasil.

Mas o ano de 1961, com o Presidente Jânio Quadros, marcou, na era moderna, a retomada do Código Civil e sua reforma. No entanto, os trabalhos internos do Poder Executivo a respeito da nova

proposta do Código Civil não se concluíram no Governo Jânio Quadros, tampouco se concluíram no governo João Goulart, que o sucedeu, dada a enorme instabilidade política. Tivemos o regime parlamentarista, o retorno ao regime presidencialista, o período do governo militar e, com isso, evidentemente, o Código Civil atrasou a sua chegada ao Congresso Nacional.

Somente em 1975, a partir de uma comissão formada em 1968, o Presidente Geisel enviou ao Congresso Nacional a nova proposta de Código Civil. De 1975 a 1984, o Código Civil tramitou na Câmara dos Deputados sob a responsabilidade do Relator, Deputado Ernani Satyro. Em 1984, chegou ao Senado Federal e aqui teve como Relator o Senador Nelson Carneiro. Após a morte do Senador Nelson Carneiro, quem assumiu a responsabilidade da relatoria foi o Senador Ronaldo Cunha Lima, que não pôde concluir o seu trabalho porque foi eleito para a Mesa Diretora da Casa. Como todos sabem, os integrantes da Mesa não podem exercer atividades nas chamadas comissões de atividade legislativa, as comissões permanentes.

Em 1997, assumiu a relatoria, portanto, o Senador Josaphat Marinho, que, a partir de mais de 500 emendas, realizou um trabalho extraordinário de **aggiornamento**, de atualização e adaptação do texto, concluindo-o naquele mesmo ano.

A matéria foi para a Câmara dos Deputados, onde, de 1997 até 1º de julho deste ano, esteve sob a responsabilidade do Deputado Ricardo Fiuza e um grupo de sub-relatores da maior competência e dedicação.

É preciso dizer que toda a parte mais substantiva da modernização do texto, da sua adaptação e atualização ocorreu nos dois momentos em que a matéria foi colocada sob a responsabilidade do Senador Josaphat Marinho e do Deputado Ricardo Fiuza. Aí a matéria recebeu a maior e mais substantiva contribuição, como eu disse.

No dia 1º de julho deste ano, a matéria chegou ao Senado para que déssemos a nossa opinião final, para que fizéssemos a análise definitiva da atualização do texto e sua compatibilização com a Constituição de 1988.

É importante ressaltar que, na essência, as mais de 500 emendas – das quais cerca de 300 foram aproveitadas pelo Senador Josaphat Marinho – e as mais de 300 emendas apresentadas pela Câmara dos Deputados – boa parte delas também aproveitada pelo Deputado Ricardo Fiuza – tiveram o

caráter de dar ao Código Civil uma compatibilização e uma atualização textual relativamente à Constituição de 1988.

Mas é importante ressaltar que 80% das emendas se concentraram, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no chamado Direito de Família. Como se sabe, o Código Civil divide-se basicamente em duas grandes áreas, em dois grandes temas: a chamada parte geral, onde estão os conceitos jurídicos, as definições básicas com que se opera no Direito Civil, e a chamada parte especial, constituída dos quatro livros: O Direito de Família, O Direito das Coisas, O Direito das Obrigações e O Direito das Sucessões.

Trata-se de inovações importantes, além da atualização constitucional: a definição da maioria civil na idade de 18 anos; a incorporação do conceito de união estável ao Código Civil; a possibilidade de qualquer dos cônjuges, tanto o do sexo masculino quanto o do sexo feminino, adotar o nome do outro; a possibilidade de um jovem de 16 anos, mediante autorização dos responsáveis, tanto do sexo masculino quanto do feminino, realizar o casamento – até então prevalecia a autorização para que a mulher, aos 16 anos, pudesse casar, enquanto ao homem ficava restrita essa autorização até os 18 anos de idade.

É uma mudança que representa, portanto, a incorporação de novos padrões morais e éticos, de novos elementos de conduta, de novas formas comportamentais da sociedade brasileira. É por isso que 80% das emendas se concentraram no chamado Direito de Família. Algumas expressões absolutamente superadas do ponto de vista histórico, do ponto de vista ético, do ponto de vista dos novos padrões morais e éticos da sociedade brasileira foram inteiramente banidas do Código Civil, como filhos incestuosos, filhos ilegítimos ou filhos legítimos – expressões de caráter absolutamente discriminatório, que não se compatibilizam com as modernas tendências do Direito –, reconhecendo-se, de acordo com a Constituição, absoluta igualdade entre os filhos.

É da maior importância essa atualização, esse caráter não discriminatório, democrático, com base na nova visão cidadã da Constituição de 1988. Alteraram-se expressões politicamente incorretas como, por exemplo, a utilizada no próprio art. 1º do Código Civil, dando ao homem igualdade de direitos – evidentemente, o substantivo homem vinha com seu sentido agenérico, ou supragenérico, referindo-se tanto a homem quanto a mulher. Mas as modernas

tendências, a revolução que a mulher realizou nestes últimos 30 ou 40 anos, as conquistas reais e efetivas de participação política e social, de intervenção no mundo da economia e da produção, e na direção da própria sociedade como um todo deram à mulher o direito de ser tratada da forma mais absolutamente igualitária possível no texto do Código Civil. A palavra “homem” passa, então, a ser substituída pela palavra “pessoa” que, inclusive, é juridicamente mais adequada, mais correta, mais perfeita. Toda pessoa tem um tratamento igual em direitos e deveres, portanto, é igual perante a lei.

É da tradição do Direito Civil uma distinção absoluta, uma repartição estanque entre pessoa jurídica e pessoa física, e algumas mudanças foram introduzidas para fazer com que, em alguns casos, excepcionalmente, a pessoa física se comunique, sim, com a pessoa jurídica. Quando há abuso da pessoa jurídica, quando há desvio de finalidade ou utilização da pessoa jurídica para finalidades fraudulentas, evidentemente a pessoa física passa a responder também pela responsabilidade social. Muitas vezes podem se estender aos bens da pessoa física dívidas que tenham sido contraídas pela pessoa jurídica com finalidade de fraude, malversação ou utilização abusiva da condição da pessoa jurídica.

Essas mudanças, todas elas, são modernizadoras, visam a atualização e atingiram o objetivo de dar ao Código Civil um texto mais consentâneo, mais contemporâneo, mais compatível com o texto da Constituição de 1988. Esse objetivo está alcançado. Basta apenas que a Câmara dos Deputados finalize o processo de votação, que estava aguardando o pronunciamento do Senado, que se pronunciou e fez várias indicações modificativas. Entre elas, propomos que seja suprimido do Código Civil todo o capítulo relativo à adoção, para que permaneça vigente o tratamento dado ao instituto da adoção no Estatuto da Criança e do Adolescente. Portanto, a Câmara dos Deputados está no momento final para entregar à sociedade brasileira um novo texto, o moderno texto do Código Civil.

Portanto, Sr. Presidente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado cumpriu o seu papel, a sua responsabilidade. Está de parabéns, evidentemente, o Presidente do Congresso Nacional Antonio Carlos Magalhães, que está dando a exequibilidade política e a garantia para a efetividade dessas decisões e para a conclusão desses trabalhos.

Não tenho a menor dúvida de que, até o final deste ano, será entregue à sociedade brasileira, mediante sanção presidencial e publicação, o novo Código Civil Brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há instantes o Senador José Alencar chamava-me a atenção para uma notícia publicada na **Gazeta Mercantil**. Ontem o Brasil perdeu – foi deliberadamente expropriado – a quantia significativa de R\$1,5 bilhão na negociata com as ações da Petrobras.

Sua Excelência, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, colocou as ações na Bolsa de Nova Iorque, onde 60% delas foram negociadas. Portanto, do prejuízo que o País teve com a venda das ações da Petrobras, 60% de R\$1,5 bilhão ficaram lá em Nova Iorque. E 60% desse valor são cerca R\$900 milhões, em um dia. O Senador Álvaro Dias ontem já antecipava que esse prejuízo, ou essa “valorização”, ou essa “transferência para o mercado” nos próximos meses multiplicará esse valor por cinco, seis ou sete vezes.

Aqui no Senado, tentávamos, anteontem, votar um projeto encaminhado pelo Senador Álvaro Dias, proibindo a venda das ações da Petrobras, mas o projeto não andava. Alguns Senadores debatiam outros projetos que, nas primeiras votações, não tinham sido objeto do interesse de ninguém, e o Senador Antonio Carlos Magalhães, às 19h, encerra os trabalhos no plenário, porque teríamos uma sessão conjunta do Congresso Nacional, que só aconteceu três horas depois, às 22h.

Pois bem, o noticiário nos dá conta de que, enquanto se procrastinava a votação do projeto do Senador Álvaro Dias, as ações eram vendidas na Bolsa de Nova Iorque.

País roubado, e eu, pessoalmente, indignado, frustrado.

Enquanto isso acontece, dão um espaço enorme para as multas que juízes, espartanos juízes, duríssimos juízes, filhos de Plutarco, vestidos com a toga branca, impõem a um vereador que pichou o muro em Quixeramobim, no Ceará.

E os grandes jornais mostram a sua indignação com a absolvição que o Congresso ofereceu a políticos criminosos, como, por exemplo, o Senador José Alencar, punido porque um cabo eleitoral seu, em determinado momento, estendeu uma faixa na frente da sua casa, num mau português, sem o seu conhecimento, não é Senador? Mas o Senador foi multado, porque o juiz era inflexível, uma inflexibilidade das instituições, que não atinge a corrupção do Governo Federal e o Presidente Fernando Henrique Cardoso.

É preciso que os nomes sejam colocados com clareza. O responsável pelo Governo, pelo assalto à Petrobras chama-se Fernando Henrique Cardoso, pois foi o seu governo que comandou o processo de procrastinação no plenário do Senado e quem colocou as ações à venda.

Liga-se, de repente, a TV Globo, naquele interessante espaço humorístico do Jornal Nacional, onde aparece aquela espécie de divertido Chique-Chique do jornalismo brasileiro, que é o nosso valoroso Arnaldo Jabor, capacidade histriônica de primeira qualidade. Na minha casa, quando ele entra no ar, as crianças riem e dizem: "pai, como é engraçado esse Arnaldo Jabor". E ele tenta ridicularizar Senadores, como o Senador Pedro Simon, que faz um interrogatório duro ao EJP, Eduardo Jorge Caldas Pereira, quando este veio prestar depoimento à Subcomissão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Mas, meu Deus, o que afinal disse o Senador Pedro Simon que irritou tanto o nosso cômico do Jornal Nacional? Se me lembro, na minha memória fixou-se uma afirmação muito clara do Senador Pedro Simon: "Eduardo Jorge, você era extremamente íntimo de Fernando Henrique Cardoso. Você era um homem da confiança do então Senador. Você sabia mais da vida do Presidente Fernando Henrique Cardoso do que a sua esposa a D. Ruth". Fixei-me nessa revelação da intimidade do Secretário Geral da Presidência, Secretário do Presidente há 15 anos, com o próprio Presidente. Associei essa afirmação, que não foi uma denúncia, mas simplesmente uma constatação do Senador Simon, que conviveu com Fernando Henrique Cardoso no Senado por muitos anos, com uma declaração do Senador José Eduardo de Andrade Vieira. José Eduardo diz o seguinte: "no caixa legal da primeira campanha do Presidente da República entraram R\$30 milhões" na época, US\$30 milhões, uma vez que o real estava equiparado ao dólar. "No Caixa 2, três vezes mais do que isso, cerca

de R\$100 milhões". Um dos tesoureiros, Bresser Pereira disse tratar-se de um equívoco, que não tinha sobrado esse dinheiro, que tinha sobrado R\$1,8 milhão. O José Eduardo Vieira nunca disse que tinham sobrado R\$30 milhões no caixa oficial, mas que tinham entrado R\$30 milhões. E, do caixa oficial, gastaram boa parte, sobrando uma pequena quantidade. E Bresser Pereira nega. Logo depois, numa entrevista com a jornalista Míriam Leitão, o Presidente da República nega que haja Caixa 2.

Senador Mozarildo Cavalcanti, é possível um cinismo dessa ordem? Qual é o político brasileiro, com conhecimento dos esquemas de financiamento de campanhas majoritárias no Brasil e no mundo, que não sabe que esse processo continua sujo e corrompido e que o Caixa 2 equivale sempre a duas, três vezes o que entra no Caixa 1?

No entanto, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, do alto dos seus diplomas e da sua pose, diz que não houve um tostão de Caixa 2. Mas diz mais do que isso: que não sabia de nada; que perguntem aos tesoureiros. Ele não lê o que assina e não sabe rigorosamente de onde vem o financiamento da sua campanha.

Eu me pergunto: o que esse homem está fazendo na Presidência da República, além de vender o Brasil, acabar com a soberania, ferir de morte os conceitos de Nação e de Pátria e liquidar definitivamente a independência do País?

Não é possível que o País continue assistindo, passivamente, à dilapidação.

Em outro momento, anunciam a guerra contra os laboratórios, que aumentam indiscriminadamente o preço dos remédios. Será que existe algum idiota no Brasil que não saiba que o aumento ocorreu porque o Governo patrocinou a Lei de Patentes, proibindo os laboratórios nacionais de produzirem remédios de conhecimento público de vinte, ou trinta anos, inventando um tal de **pipeline**, que fazia com que retroagisse a patente, e dando monopólio absoluto do mercado aos laboratórios estrangeiros?

O Ministro José Serra patrocinou esse projeto de lei de patentes no Senado da República, e eu, pessoalmente, falei algumas vezes com o Presidente Fernando Henrique, que me dizia: "não sei; não tenho opinião formada", enquanto mandava o Itamaraty e seus Líderes forçarem a aprovação no Senado da República.

Cínico e hipócrita o Presidente. E de cinismo a hipocrisia, de hipocrisia a cinismo, vai-se tentando reconstituir a imagem do Governo.

Nos últimos dois meses, todas as emissoras de televisão e de rádio, bem como os jornais, anunciavam a recuperação da economia: a exportação aumentou; a economia está respirando com facilidade; é a retomada do desenvolvimento no Brasil. E, atrás dessa campanha, entrega-se a Petrobras na Bolsa de Nova Iorque, com lucro de R\$1,5 bilhão para o mercado.

Meu Deus do céu! Como fica pequenininho o PC Farias, e como ficam ridículas as desfaçatezes do Governo Collor. Como me parecem Collor, PC Farias e aquele grupo de alagoanos artesanais diante dos profissionais da corrupção que tomaram conta do governo brasileiro.

"O Brasil retomou o crescimento", cantam na imprensa os Arnaldos Jabor, as Míriams Leitão, os Lámazières, os porta-vozes oficiais do governo. E o presidente vai dar uma entrevista exatamente para uma das porta-vozes oficiais, a jornalista chapa branca – inteligente, competente, mas chapa branca –, que é a Míriam Leitão. E cinicamente diz "não podemos tolerar essas denúncias pela metade", quando o tapete do Senado da República, as bancadas, as cadeiras, o busto de Rui Barbosa, todos sabem que se as investigações não avançam é pela mão do Presidente estrangendo a bancada governista para que nada ande, para que nada prospere. O Senador Pedro Simon já experimentou a força do governo para evitar CPIs por ele propostas. Não anda, porque o governo tem mais medo de uma investigação do que o diabo tem medo da cruz.

A corrupção toma conta do Brasil. E em cada ponto, Senador José Alencar, onde V. Ex^a aperte o dedo verde pus. Eduardo Jorge Caldas Pereira, traficante de influência, promotor de advocacia administrativa em todas as circunstâncias, sócio de empresas às quais não aportou capital, sócio de uma empresa no Paraná, com 10%, com o único e exclusivo objetivo de vender debêntures autônomas, não vinculadas a ações, aos fundos de pensão por ele controlados.

Está podre a República! Ao lado do entreguismo, a ausência de um presidente forte e um processo de corrupção absolutamente dominante diante de um Congresso omissivo e apático. Mas as forças vivas da Nação estão preocupadas em impor uma multa ao Senador José Alencar, porque um cabo eleitoral estendeu uma faixa de algodão na frente da sua casa!

Senador, vamos pagar essa multa de 20 mil reais. Eu poderia pagar algumas que me aplicaram, porque

dei entrevistas a rádios do interior. Talvez, se pagarmos essas multas, estará salva a pátria, contente o Arnaldo Jabor, os editorialistas de **O Estadão**, de São Paulo, e redimida a moralidade no país! Cínicos e hipócritas, falsos arautos da moralidade que ocultam os crimes do Eduardo Jorge Caldas, que são claros e explícitos, e tentam desmoralizar o Ministério Público Federal.

No Rio Grande do Sul, lá na terra do Senador Pedro Simon, Celso Antônio Três, o procurador que abriu as CC-5 mostrando ao país a evasão de divisas, de dinheiro mal havido e de dinheiro roubado, é processado. Por quem? Por nada menos que o gângster do Banco Central, Armínio Fraga, o Armínio Fraga que comandou o ataque especulativo à Tailândia, deixando centenas de milhares de trabalhadores sem emprego e passando fome e que agora, na presidência do Banco Central, é um dos vendedores do Brasil – provavelmente para o George Soros também, que foi seu patrão no passado.

Celso Antônio Três, processado por Armínio Fraga por quebra de sigilo dos gângsteres que mandavam dinheiro para fora do país, dinheiro roubado nas falcaturas do governo, nas comissões e tudo mais! O país vai mal. O Presidente da República tem que ser responsabilizado. A minha indignação não encontra mais limites.

Encerrava, Senadora Heloisa Helena, anteontem, uma intervenção citando Henrique V, de Shakespeare, uma paráfrase: "Somos poucos hoje, mas conosco estão os brasileiros que deveriam estar e os que conosco não estiverem se arrependerão por todas as suas vidas por não terem estado." Não é possível que a ilusão e a manipulação da mídia se eternize. Não é possível que o País seja enganado por tanto tempo, porque em determinado momento a realidade entra pelas nossas casas, pela porta e pela janela: o parente desempregado, o vizinho desesperado, as vítimas da violência se acercam da nossa própria vivência e do nosso cotidiano e a falsidade, a ilusão, o diáfano manto da fantasia de Eça de Queiroz se desfazem.

O Brasil está sendo assaltado por um presidente irresponsável que não acredita na nossa gente, que não é brasileiro, porque milita no sentido da valorização do capital internacional e de uma globalização ilusória, que anula a nacionalidade e estabelece a prevalência dos grandes grupos econômicos – esses que financiaram os cem milhões do caixa 2 de Fernando Henrique Cardoso, denunciado pelo ex-Ministro da Agricultura,

ex-Senador, ex-tesoureiro da sua campanha José Eduardo de Andrade Vieira aqui, em Brasília, há três ou quatro anos e há duas ou três semanas, em Londrina, inclusive em entrevista ao jornal **Folha de S.Paulo**.

Grandes grupos financiando, a censura estabelecida, juízes absolutamente néscios tentando impedir o debate e as denúncias. Chamam as denúncias agora de propaganda negativa e dizem que, se a oposição, no ano que antecede as eleições, faz uma denúncia contra um governo estabelecido, está fazendo propaganda negativa. Vai lá a Polícia Federal apreender panfletos e o juiz a multar em 20 mil Ufirs aqueles que tiveram a coragem de dizer o que pensavam, denunciar um desmando ou um processo de corrupção qualquer.

Mas como vai a economia, Senadora Heloísa Helena? Será que a recuperação é tão evidente assim? Mentira! A imprensa mente tanto quanto mente Fernando Henrique Cardoso e Eduardo Jorge.

A CNN, já anunciei desta tribuna dias atrás, fez uma análise do crescimento econômico dos países latino-americanos na última década. O Chile cresceu 230%, Senador José Alencar. A Argentina, 130%. O Paraguai cresceu 27% e a Bolívia, 47%. E qual foi o crescimento do nosso Brasil nas mãos do Fernando Henrique Cardoso em 70% do tempo transcorrido nesses últimos dez anos? O nosso crescimento econômico foi de 7,7%, contra um crescimento demográfico de 27%.

Se a população cresceu 27% e o crescimento econômico foi de 7,7%, temos um crescimento negativo de 19,3%, rigorosamente irrecuperável com um aumento mínimo e insignificante de exportações em qualquer momento da nossa economia. Estamos crescendo para baixo como rabo de burro. É mais uma década perdida – uma década cantada pelos hístriões da mídia, pelos grandes grupos econômicos e por um Presidente da República que não tem amor ao Brasil, que não sabe o que é solidariedade e não tem a menor idéia do que é o sofrimento do nosso povo e de nossa gente.

A Srª Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Concedo com prazer um aparte a V. Exª.

A Srª Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Roberto Requião, eu não poderia deixar de fazer um aparte saudando o pronunciamento de V. Exª. Faço-o, primeiro, para dizer que as mulheres e homens de bem das Alagoas não minimizam –

embora eu tenha entendido perfeitamente as colocações de V. Exª – a imagem negativa que um grupo de alagoanos disseminou pelo país. A quadrilha collorida que se instalou aqui, em Brasília, fez com que Alagoas fosse vista nacionalmente como o que eles representavam: a corrupção e o crime organizado. Quero dizer também que todas as colocações que V. Exª faz, e que todos nós temos feito durante tanto tempo em relação ao governo federal, são justas. Mas eu, como membro do Congresso Nacional, especialmente nesses últimos dias – embora não tenha sido apenas nesses últimos dias que tenham acontecido motivos relevantes –, penso que temos motivos para nos envergonhar desta Casa. A caracterização que faz V. Exª do governo federal é perfeita, própria, pois efetivamente trata-se de um governo corrupto, um governo que tem praticado crimes de lesa-pátria que não têm qualquer comparação na história do País. É um governo entreguista, que age sorateiramente, como um rato. O Governo Federal agiu de uma forma covarde anteontem à noite, desrespeitando o Congresso Nacional, porque sabe que o Congresso Nacional não se respeita. Isso é o mais grave. Sabemos que não existe democracia sem justiça social, mas o pouco que existe dela é referendado pela presença de parlamentares que representam as mais diversas concepções ideológicas, as mais diversas formulações, que interpretam ou deveriam interpretar de alguma forma os sonhos, os desejos, as aspirações do povo brasileiro. Portanto, isto aqui é que é vergonhoso. O Congresso Nacional é uma vergonha. A este Congresso Nacional cabe o cumprimento de suas obrigações constitucionais, entre elas, a abertura de um processo de crime de responsabilidade em relação ao Senhor Fernando Henrique Cardoso. Todos conhecemos a caracterização entreguista, corrupta do Governo Federal. E este Congresso Nacional, em sendo omisso, é cúmplice de todas as bandalheiras que vêm sendo patrocinadas pelo Governo Federal. Sinceramente, sinto-me honrada de representar o meu Estado, porque sei que represento as mulheres e homens de bem e de paz da minha querida Alagoas. Alagoas proporcionou a uma mulher do povo estar aqui. Durante a história de Alagoas, só podia vir para o Senado os que estavam ou na varanda dos usineiros ou na cozinha dos pistoleiros. Mas Alagoas me deu esta oportunidade, qual seja, uma mulher do povo estar aqui. É evidente, portanto, que tenho de me sentir honrada de representar o meu Estado. Mas o Congresso Nacional envergonha a

democracia. O Senado Federal é ainda pior, porque o Líder do Governo já disse, perante a opinião pública, que é impossível sair uma CPI Mista para investigar o Governo. O próprio Líder do Governo já disse que, no Senado, não se conseguem as assinaturas – como se o Senado fosse aquele meninozinho, aquele moleque de recados, aquele que, efetivamente, significa o anexo do Palácio –, que daqui não sai absolutamente nada. Imaginem que vergonha, diante da grandeza que um Congresso Nacional representa, como instância de decisão política e de poder, para uma democracia! O Congresso Nacional se ajoelha covardemente diante de um Governo que, por sua vez, se ajoelha covardemente perante o FMI, e promove fome, miséria, humilhação, desemprego, destruição de parques produtivos inteiros, desmantelamento de serviços essenciais, em uma política de entreguismo. E no Congresso Nacional não são apenas os suaves tapetes azuis; sabemos exatamente os balcões de negócios que são montados para seduzir e impedir que saia a Comissão Parlamentar de Inquérito. Então, eu não poderia deixar de saudar o pronunciamento de V. Ex^a na tentativa de acordar alguns, embora saibamos que não são as nossas falas aqui que acordam, mas é a pressão do povo brasileiro. Por isso, é de fundamental importância que o povo brasileiro derrote, nas próximas eleições, os partidos e as representações que dão sustentação a este Governo; que o povo brasileiro, lá no menor Município, selecione qual é a postura desse parlamentar, quando o Presidente da República está impondo fome, miséria, desemprego; qual é a postura desse parlamentar que apóia um determinado candidato, quando o Presidente da República está entregando o Brasil. Nesse sentido, portanto, não poderia deixar de fazer o aparte ao brilhante pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Senadora Heloísa Helena, V. Ex^a é uma representante do povo de Alagoas e não das elites apodrecidas, que mantiveram, por décadas, uma presença quase centenária no Congresso Nacional, algumas até com qualidade, mas como regra geral a submissão aos interesses dos grupos dominantes.

Mas, enquanto V. Ex^a falava, eu imaginava, daqui, uma produção para o Jornal Nacional. Eu gostaria de ver o Arnaldo Jabor, o Chique-Chique do Jornal Nacional, entrar fazendo caras e bocas, colocando rapidamente as minhas crianças em casa a rirem das suas graças. Logo mais adiante, ele tomaria uma postura mais séria e perguntaria ao

Presidente: "Presidente Fernando Henrique Cardoso, onde você pôs os 100 milhões que sobraram da sua campanha? Cem milhões de dólares, Senador Pedro Simon, porque na época o real estava a par com o dólar. Onde você pôs os US\$100 milhões que o Senador José Eduardo de Andrade Vieira disse que sobraram da sua campanha? Deixe de cinismo, Fernando Henrique Cardoso! As pedras de Brasília, o último dos brasileiros que faz política sabe que V. Ex^a trabalhou com o caixa 2". Daí o Jabor daria uma gargalhada, novamente faria caras e bocas e num **close** se dirigiria ao Presidente: "Presidente, onde estão os 100 milhões? Costurados dentro do travesseiro de sua filha? No colchão de Dona Ruth? Ou, como disse o Senador José Eduardo de Andrade Vieira, debaixo da cama?"

O Presidente vetou a anistia das multas eleitorais. Eu, se estivesse no lugar dele, também vetaria, porque, se existem injustiças absolutas que gravam a maioria das penalidades desses novos Catões irresponsáveis da magistratura, também existiam penas de abuso do poder econômico que deveriam ser mantidas. Mas, no fim, o Congresso acabou sem alternativa, porque, para eliminar a injustiça, acabou eliminando também multas conseqüentes e sérias de juizes sérios.

Mas o Presidente, que vetou a anistia, devia-se abrir para a investigação do destino dos R\$100 milhões. Senadora Heloísa Helena, perdemos, ontem, R\$1,5 bilhão – não foi isso, Senador José Alencar? – segundo a **Gazeta Mercantil**, mas a Aeronáutica brasileira vai parar de voar porque não tem mais recursos, não tem mais combustível, e os aviões não têm manutenção. Mas a Previdência não tem dinheiro, e não podemos aumentar os salários dos trabalhadores, mas daremos ao mercado, nos próximos meses, alguns anos de aumento de salário dos trabalhadores, desviados por meio dessa manobra do mercado, com a cumplicidade do Senado da República. Onde está, Fernando Henrique, a sobra de campanha? Onde estão os R\$100 milhões anunciados por José Eduardo de Andrade Vieira? No colchão da Dona Ruth ou embaixo da sua cama?

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Senador Roberto Requião, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Concedo o aparte ao Senador Pedro Simon. Ou talvez, Senador Pedro Simon, nas Ilhas Cayman, como já foi colocado por uma denúncia que circulou na imprensa brasileira.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – O importante é que o Sr. Vieira é um ex-Senador da República, duas vezes Ministro de Estado, e foi escolhido para ser o tesoureiro de campanha. Ele diz, inclusive, que deu para a campanha verbas pessoais suas. Agora, vem um homem desse porte, da responsabilidade de um ex-Ministro, que, pode-se dizer, não se deu bem no Banco – mas não conheço atos de corrupção dele no Banco, talvez até tenha se dado mal por não tê-los praticado –, que exerceu os cargos mais importantes e que vem à Nação e diz que sobraram 100 milhões da campanha. Fomos à reunião da subcomissão, pedimos para convocá-lo, mas não concordaram. Eu não consigo entender que país...

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Senador, só para ficar mais claro: quem não concordou em convocá-lo?

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Os membros da subcomissão.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – A base de apoio do Governo Federal.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – A base da subcomissão. Está lá um dos requerimentos feitos para solicitar a sua vinda. Já que estamos tratando do Sr. Eduardo Jorge e o ex-Ministro José Eduardo de Andrade Vieira diz que esse dinheiro de campanha ficou com o Sr. Eduardo Jorge, pedimos para convocá-lo para vir explicar o que vem dizendo. Mas não concordaram. Quer dizer, na subcomissão que está reunida para tratar da matéria, não foi aprovada a vinda dele. Não sei, meu Deus do céu! O Presidente da República, que o teve como Ministro, conviveu longamente com ele, já que também foi seu colega quando ambos Ministros no Governo de Itamar Franco e foi Ministro em seu Governo, recebe uma afirmativa dessas e não acontece nada, não responde. A Procuradoria não faz nada, o Líder do Governo não faz nada, o porta-voz da Presidência da República não faz nada. Sobraram da campanha US\$100 milhões; diz muito bem V. Ex^a, à época eram R\$100 milhões que equivaliam a US\$100 milhões, e a imprensa não diz nada. A imprensa hoje traz manchetes e mais manchetes sobre as decisões do Congresso Nacional, manchetes e mais manchetes de não sei mais o quê. Há uma coisa que eu considero fantástica. Pelé foi considerado o Atleta do Século, é uma das grandes honras que nós temos, mas – coitado do Pelé! – o Pelé aparece em uma propaganda batendo o martelo na mesa para a venda

da Petrobras. Por que convidaram o coitado do Pelé para fazer isso?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Por que o Pelé não vai jogar bola?

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Por que o coitado do Pelé, uma figura nacional de respeito, de credibilidade, foi convidado para representar o leiloeiro, batendo o martelo na mesa para dizer que foram vendidas as ações da Petrobras? Entretanto, com relação aos US\$100 milhões não acontece nada. Em qual o país do mundo, respondam-me, não se investiga uma afirmação dessa gravidade? Nos Estados Unidos, o Presidente Bill Clinton quase perdeu o mandato, porque foi pedido o seu **impeachment**, e ele teve que pedir desculpas à nação, por ter-se envolvido com uma secretária. Aqui, um ex-Ministro de Estado diz que sobraram US\$100 milhões de campanha e que esse dinheiro está por aí. E ninguém quer saber onde ele está! Não ouvi ninguém da Justiça Eleitoral dizer uma palavra; não ouvi o Procurador-Geral dizer uma palavra; não ouvi ninguém dizer nada. Ninguém! Estou aqui até este momento – já são quinze para o meio-dia desta sexta-feira –, não falei antes como inscrito, porque esperava, até agora, que o Governo fosse dizer alguma coisa, que alguém fosse falar ou cobrar, como, por exemplo, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, nosso Presidente, tão rígido e tão firme nas cobranças – cobra aqui, cobra lá e não sei mais o quê. Como é que o Sr. Antonio Carlos não fez uma pergunta, não indagou sobre o assunto? Está ele defendendo o Presidente Fernando Henrique, que não tem nada a ver com o Sr. Eduardo Jorge? Não tem nada a ver! Mas, na verdade, sobre isso ninguém disse nada. Não vi um editorial de jornal; não vi uma notícia; não vi nada; não vi absolutamente nada! Mas que País é este, meu Deus do céu? O que mais falta dizer? Que acusação maior do que esta pode ser feita: sobraram, de campanha, US\$100 milhões e o Sr. Eduardo Jorge sabe onde está? O Presidente sabe onde está. E não acontece nada! "Não sei. Não sobrou nada. Não sei o quê". Mas, meu Deus do céu!

O SR. PRESIDENTE (José Alencar) – Eminente Senador Pedro Simon, o tempo do Senador Roberto Requião está ultrapassado em 13 minutos e meio. Então, faço um apelo a V. Ex^a que conclua o seu aparte. E peço também o Senador Roberto que conclua, porque há outros oradores inscritos.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Encerro agora, diante da honra de ter V. Ex^a como Presidente. Encerro imediatamente o aparte. Só que V. Ex^a falou

de uma maneira tão firme que me causou uma expectativa muito grande. Achei que V. Ex^a iria dizer que sabia onde estavam os US\$100 milhões. Encerro o aparte. Muito obrigado.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Senador Pedro Simon, poderíamos melhorar as manchetes dessa nossa imprensa semi-oficializada. Eles mancheteiam lá, Senador José Alencar: "Lalau", que é o Nicolau, "Lulu", que é o Luiz Estevão, "Dudu" que é o Eduardo Caldas; eu acrescentaria mais um personagem, Lalau, Lulu, Dudu e Nandão, o sucessor do Nandinho, que foi o Presidente anterior.

Onde está a nossa "grana"? Onde estão os US\$100 milhões da campanha, que deram sustentação a essa política de espoliação impatriótica e entreguista que estamos vivendo hoje? Fernando Henrique, a nossa tolerância está chegando ao fim. É impossível que o País não tome consciência, de uma vez por todas, de que você está acabando com o Brasil, com os seus compromissos internacionais, com a sua absoluta falta de solidariedade, amor e patriotismo.

Durante o discurso do Sr. Roberto Requião, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Alencar.

O SR. PRESIDENTE (José Alencar) – Com a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, antes de entrar no assunto principal do meu pronunciamento, gostaria de registrar, mais uma vez, que esta semana foi dada entrada em um requerimento pedindo a instauração de uma comissão de inquérito destinada a investigar as atividades das organizações não-governamentais, as chamadas ONGs, no Brasil, principalmente na Amazônia e mais especialmente naquelas áreas ditas reservas indígenas ou reservas ecológicas, em face das inúmeras denúncias e das comprovações já denunciadas, inclusive pela imprensa, das atividades antinacionais dessas instituições. O meu pronunciamento de hoje vai na mesma esteira da ação dessas entidades não-governamentais.

Li, em meados do mês de maio, mais precisamente no dia 16, no **Jornal de Brasília**, uma notícia que mereceu, de minha parte, particular atenção. O jornal informava a respeito de uma reunião

de mais de 20 pajés, de 25 nações indígenas, para discutir uma política capaz de preservar o saber dos índios sobre a biodiversidade. O encontro dos pajés ocorreu na Universidade de Brasília, local propositalmente escolhido para simbolizar o desejo dos indígenas em ter a comunidade universitária como parceira na defesa da flora e fauna nacionais.

A matéria dava conta ainda de que os pajés têm consciência de que as sociedades indígenas detêm o conhecimento valioso sobre a biodiversidade brasileira que não está sendo devidamente aproveitado por nós brasileiros, mas por usurpadores estrangeiros. Um dos pajés presentes ao encontro disse claramente: "Até agora, quem chega nas comunidades indígenas são os estrangeiros."

Além do mais, as comunidades indígenas que repassaram a sua sabedoria empírica – como obter remédios a partir de plantas, por exemplo – estão cada vez mais pobres enquanto os que desse saber se apossaram devem estar ganhando milhões aqui ou em outra parte do mundo. Para os pajés, essa é uma situação injusta que não deve mais continuar. Para mudar tal estado de coisas, eles prometeram elaborar uma Carta da Sabedoria Indígena a ser encaminhada ao Congresso Nacional para fazer parte do Estatuto das Sociedades Indígenas, projeto de lei em tramitação na Câmara dos Deputados.

A idéia que representa os seus anseios gira em torno do seguinte: o conhecimento empírico dos indígenas sobre plantas e ervas curativas que seria submetido a testagem e aprovação por especialistas e pesquisadores das nossas universidades. Estando o produto aprovado, seria registrada a patente e as sociedades indígenas receberiam **royalties**, como forma de garantir aos nativos os direitos autorais da descoberta. Em troca, o homem branco teria à sua disposição, para tratamento fitoterápico, produtos naturais de reconhecida comprovação científica.

Os pajés não têm idéia ainda de que forma poderiam cobrar os direitos sobre o conhecimento secular que dominam. Pensam que poderiam tomar como referência a modalidade de exploração das riquezas minerais situadas em reservas indígenas. As aldeias envolvidas nessa exploração mineral recebem, de acordo com a lei, 25% do que é pago pela empresa exploradora à União. De uma coisa os pajés têm certeza: não querem que organismos externos às tribos, principalmente organismos estrangeiros internacionais, que representam os

interesses das grandes corporações farmacêuticas internacionais, gerindo o dinheiro devido pelas patentes. Nem mesmo a Funai – Fundação Nacional do Índio, que está, segundo as palavras de um pajé, "caindo aos pedaços".

Essa notícia enseja reflexões que gostaria de compartilhar com os meus colegas desta Casa. Por isso trago à apreciação dos Srs. Senadores esse tema, na certeza de que juntos poderemos alargar o nosso universo de reflexão para os pontos de maior pertinência e relevância.

Uma coisa, Sr. Presidente, é sabida e ressabida. A biopirataria encontra terreno fértil em nosso País, principalmente nas zonas mais longínquas e fronteiriças da nossa Amazônia, onde estão as áreas mais visadas do bioma Amazônia. E o conhecimento das comunidades indígenas está na mira dos biopiratas. Esse conhecimento tradicional, legítima propriedade daqueles povos da floresta, está na mira principalmente dos grandes conglomerados farmacêuticos, pois tais comunidades podem estar guardando o segredo para o tratamento de inúmeras moléstias ainda não controláveis, ou o tratamento com menor efeito colateral para doenças já controláveis. Não está descartado, Sr. Presidente, chegarmos a um tempo em que teremos de pagar pesados **royalties** a patentes estrangeiras, sobre um saber que nos foi literalmente roubado.

Disso tudo temos clara consciência, aqui no Congresso Nacional, principalmente depois da investigação feita por uma comissão externa da Câmara dos Deputados, que colheu denúncias de graves casos de que material genético e conhecimento indígena foram levados criminosamente para fora do País.

Ainda no ano passado, no painel realizado sobre Biodiversidade, Justiça e Ética, do qual participaram ilustres representantes desta Casa, esteve presente o líder indígena Clóvis Wapixana, do Conselho Indigenista de Roraima. Além de revelar a difícil realidade da comunidade wapixana, o líder indígena também denunciou a biopirataria em suas terras: "Patentes ilegais dos conhecimentos indígenas foram feitas por um químico inglês, que saiu da comunidade levando um analgésico extraído de plantas que a gente utiliza".

No mesmo encontro, o jornalista Mário César Carvalho, da **Folha de S. Paulo**, um dos primeiros a abordar, na imprensa brasileira, a crescente onda de

biopirataria na Amazônia, chamou a atenção para um fato levantado também na reunião dos pajés na Universidade de Brasília. Disse o jornalista: "A moeda de troca de bioconhecimento é a miséria em que vivem os índios e as populações ribeirinhas da região."

Devemos lembrar que existem duas grandes modalidades de contrabando de material biogenético no País. Uma delas busca identificar, junto às populações tradicionais e indígenas, produtos e materiais usados no controle de enfermidades. Essas informações são posteriormente repassadas para os laboratórios estrangeiros, que visam, ao final do processo de testagem e sintetização, colocar os produtos à venda no mercado.

A outra forma de biopirataria ocorre sob as barbas de nossas principais instituições oficiais, constituindo-se numa perniciososa forma de permissividade institucionalizada. Os órgãos oficiais permitem, sob a capa de convênios de cooperação científica, a entrada de grupos de cientistas estrangeiros para realizarem pesquisas no território brasileiro. A despeito da legislação exigir, em tais convênios, a co-participação e a co-responsabilidade de uma instituição governamental brasileira, nem sempre isso ocorre, o que deixa nossos flancos abertos para um desbragado êxodo "oficial" de material genético. Na maior parte das vezes, os projetos de cooperação científica tornam-se misteriosas "caixas-pretas", e ninguém sabe dizer o que efetivamente estão fazendo, ou fizeram, os pesquisadores e as instituições envolvidas. Por falta de fiscalização adequada, amostras de material biológico saem livremente do País e não se fica sabendo sequer para onde vão, o que vai ser feito delas, a que instituição se destinam, e por aí vai.

Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Senadores, os pajés que se reuniram em Brasília, no mês passado, estão certos. Repudiam a biopirataria. Defendem a titularidade sobre a sabedoria que detêm. Reivindicam parte dos dividendos que seu conhecimento vier a render. Requerem a parceria de universidades e pesquisadores para avaliar cientificamente o saber empírico de seu povo.

O encaminhamento desses tópicos, e de outros pontos correlatos, é questão que deve ser examinada, avaliada, largamente debatida em todas as instâncias e fóruns de discussão do Congresso Nacional. O momento é oportuno, Sr. Presidente.

Chegará a esta Casa – e creio que em breve, pois foi requerida, pelas lideranças da Câmara dos Deputados, urgência em sua tramitação – o projeto de lei que dispõe sobre o estatuto das sociedades indígenas ou o estatuto do índio. Esse projeto traz uma reformulação da Lei nº 6001, de 1973, o velho e ultrapassado Estatuto do Índio, ao qual já me referi. Com a promulgação da Constituição de 1988, uma série de mudanças foi introduzida nas relações entre a sociedade dos brancos e as sociedades indígenas. Direitos especiais e coletivos passaram a requerer regulamentação, esse é um fato inegável.

O referido projeto de lei trata da proteção ao direito autoral e à propriedade intelectual dos indígenas. Estabelece que tais instrumentos visam garantir que os conhecimentos e modelos indígenas só serão utilizados, comercial ou industrialmente, com o consentimento das próprias comunidades e em seu benefício.

Resumindo: o que quero dizer é que o assunto motivador deste meu pronunciamento terá oportunidade excepcional de ser debatido nesta Casa. Apenas introduzi alguns poucos pontos, em minha fala de hoje, sem a pretensão de ser exaustivo ou conclusivo. A título de breve introdução, digamos assim.

Mas o importante, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é que, por ocasião dos trabalhos da CPI que vão investigar a atuação das ONGs, teremos uma valiosíssima oportunidade de identificar esses agentes internacionais, essas ONGs biopiratas que vêm atuando impunemente no Brasil, especialmente na Amazônia entre as comunidades indígenas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Alencar) – Não há mais oradores inscritos.

Sobre a mesa, recurso que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

É lido o seguinte:

RECURSO Nº 19, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos que o Projeto de Lei do Senado nº 110, de 2000 que “Denomina ‘Rodovia Governador Ene Garcez’, a Rodovia BR-401”, seja submetido à deliberação do Plenário do Senado.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2000. –
Senador **Romero Jucá**.

O SR. PRESIDENTE (José Alencar) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei do Senado nº 110, de 2000, cujo recurso foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, **c**, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Alencar) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1996 (nº 420/95, na Casa de origem), que obriga as empresas distribuidoras de gás liquefeito de petróleo – GLP ou de gás natural a lacrar os botijões e requalificá-los e dá outras providências.

Não tendo recebido emendas, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (José Alencar) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 354, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que institui o Dia Nacional de Luta contra Queimaduras.

Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Educação, o Projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Alencar) – A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil Ofício nº S/50, de 2000 (nº 2.328/2000 na origem), de 07 do corrente, encaminhando, nos termos do disposto no art. 5º da Resolução nº 69, de 1996, do Senado Federal, Relatório sobre a operação de troca de títulos do tipo **Brady** por um novo título do tipo Global, concluída em 26 de julho passado, conduzida por aquela Instituição, na qualidade de agente do Tesouro Nacional, no valor de um bilhão de dólares norte-americanos, e esclarecendo que o texto da documentação traduzida será enviado a esta Casa tão logo esteja disponível.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (José Alencar) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 155, de 2000 (nº 1.082/2000, na origem), de 7 do corrente, encaminhando, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emissões

do real referente ao segundo trimestre de 2000, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (José Alencar) – O Sr. Senador Lúcio Alcântara enviou discurso à Mesa para ser publicado, na forma do disposto no art. 203, do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Brasil é palco atualmente de um amplo e instigante debate acerca dos transgênicos. De um lado, estão aqueles que defendem a sua liberação, para cultivo e uso no País. No outro pólo, encontram-se aqueles que, com veemência, arrolam uma série de malefícios que a prática acabaria por trazer aos consumidores, e pedem moratória e maiores investigações.

Ainda agora no mês de julho, por ocasião da 52^a Reunião Anual da SBPC – Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, realizada aqui em Brasília, assistimos a uma troca de notas entre duas respeitáveis instituições voltadas para o conhecimento científico no País. A SBPC pediu maior rigor na liberação do cultivo e da distribuição dos alimentos com DNA recombinante, enquanto que a octogenária Academia Brasileira de Ciências divulgou documento, respaldado por cientistas de outros cinco países – entre eles Grã-Bretanha, Índia e México, apoiando o cultivo de produtos geneticamente modificados.

Na verdade, a SBPC defende uma moratória para a introdução e utilização dos transgênicos no País, sob o argumento de que é preciso treinar a burocracia responsável pela fiscalização dos procedimentos previstos na Lei de Biossegurança. A entidade entende ainda que essa Lei deve ser revista, em decorrência dos vetos recebidos.

A matéria é realmente muito controversa, merece a nossa melhor atenção, sendo, pois, mais do que salutar a colocação na agenda do País de assunto de tamanha relevância para toda a sociedade. A tomada de posição, as discussões em distintos âmbitos, e também aqui mesmo, neste plenário, permitem aos cidadãos a análise, sob todos os seus diferentes ângulos, de uma questão naturalmente polêmica, que poderá afetar a curto e

longo prazo a saúde de todos nós. E esclarecer a sociedade, dissipar suas dúvidas, preconceitos e temores eventualmente infundados é uma das mais relevantes missões do poder público, em suas várias instâncias.

Como sabemos, a engenharia genética registrou, a partir do início dos anos 70, significativos avanços nas técnicas que permitiriam manipular efetivamente a base da vida, chegando-se ao DNA recombinante, ou seja, a possibilidade de combinar genes de espécies distintas. As descobertas que a ciência vem realizando acabam por alterar em sua essência todo um conjunto de crenças e valores desenvolvidos ao longo dos séculos, alargando de forma sem precedentes os horizontes da experiência humana.

A transgenia representa um formidável avanço para acabarmos com a fome no planeta, elevarmos a qualidade de vida das populações e instrumentalmente pode significar também um passo decisivo na prevenção, imunização e cura de inúmeras moléstias que afligem contingentes expressivos de seres humanos, especialmente em países pobres e periféricos. Pode transformar-se, portanto, em importante veículo de implementação de políticas de saúde pública.

Logo, é evidente que os avanços que a ciência nos tem proporcionado no campo da biotecnologia devem ser saudados, sem dúvida, mas com as devidas cautelas, haja vista que estamos diante de práticas ainda muito recentes, e nem mesmo os cientistas independentes são capazes de garantir que os organismos geneticamente modificados não causam danos à saúde. O que a ciência pode afirmar até o momento é que ainda não existem evidências contrárias ao uso humano desses produtos.

Por tudo isso, o que me preocupa como profissional da saúde e homem público é justamente o grau de esclarecimento que a sociedade brasileira detém sobre a matéria. Nós ainda não dispomos de pesquisas capazes de fornecer um quadro realista a propósito do nível de informação ao alcance do brasileiro médio sobre os transgênicos. Ignoramos até mesmo se o cidadão nacional minimamente escolarizado conhece o termo transgênico.

A Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, a CTNBio, criada em 1995 e instalada no ano seguinte, realiza atualmente uma enquête de baixa estimulação em seu sítio na

Internet. Em meados de julho pouco mais de 500 pessoas tinham respondido ao questionário online, o que não nos permite validar seus resultados parciais, até porque no Brasil, segundo o Ibope, existem perto de cinco milhões de usuários da rede mundial de computadores, o que significa um pequeno estrato da sociedade.

Não dispondo de dados a respeito da realidade nacional, valho-me, para fins unicamente ilustrativos, de pesquisa efetuada nos Estados Unidos, que teve a participação espontânea de mais de 13 mil internautas, e que oferece um quadro merecedor de atenção sobre o grau de esclarecimento, entre os usuários da Internet, a respeito dos transgênicos.

De acordo com essa pesquisa conduzida pela MSNBC, o portal mantido pela Microsoft e pela rede norte-americana NBC, 74 por cento dos participantes mostraram-se preocupados com o potencial ainda não dimensionado de conseqüências para a saúde e o ambiente das plantas e animais geneticamente manipulados. Quando se trata da necessidade de um teste prévio à comercialização de produtos transgênicos, 89% acreditam que é preciso esse tipo de precaução, prática amplamente utilizada no caso de aditivos e conservantes.

Além disso, 80 por cento entendem que o governo deve exigir a rotulagem dos produtos geneticamente modificados, prática que os Estados Unidos não adotam no momento. De maneira que fica claro, pelos dados recolhidos em uma pesquisa que aparentemente reflete sobretudo a posição da sociedade norte-americana, sem perder entretanto um certo caráter multinacional, a preocupação do cidadão com os alimentos transgênicos e a sua inequívoca vontade de obter mais informações.

E é exatamente nesse ponto que eu quero insistir, Sr. Presidente, conclamando as autoridades brasileiras a utilizarem todos os meios necessários para levar o esclarecimento à sociedade. Parece-me inclusive extremamente viável exigir de todas aquelas empresas produtoras e/ou distribuidoras de transgênicos no País que realizem campanhas de esclarecimento, através dos veículos de comunicação de massa. É uma proposta a ser estudada e avaliada pela CTNBio.

Além de ações dessa natureza e do escrupuloso controle que deve ser exercido pela CTNBio e demais órgãos competentes, entendo que a troca de experiências e relatos com órgãos similares de outros países, em uma espécie de monitoração permanente por meio de um observatório multinacional, seria uma iniciativa extremamente oportuna e útil para toda a sociedade.

É preciso lembrar sempre, e colocar em perspectiva e destaque, o interesse da espécie, pois o que eventualmente pode ser colocado em risco é a saúde dos seis bilhões de habitantes do planeta, alcançando indistintamente dos nascituros aos idosos.

Em 11 de julho, o jornal **Correio Braziliense** publicou nota afirmando que o Ministério da Justiça estaria na iminência de editar portaria obrigando a aposição, no rótulo de todos os produtos fabricados com componentes geneticamente modificados, da expressão produto transgênico. É uma iniciativa importante, mas não basta! É preciso informar mais e melhor a sociedade.

O mesmo jornal, em edição posterior, informou que o Instituto de Defesa do Consumidor e a Greenpeace analisaram 31 produtos, durante o mês de junho, comprovando que nove continham material transgênico. Mesmo considerando que no Brasil ainda é ilegal a produção e distribuição de alimentos geneticamente modificados, estão no mercado creme de milho, salsicha, batata frita, macarrão e leite de soja, todos de consumo popular, que agregam em sua composição transgênicos, isso sem que a população seja previamente advertida.

Com certeza, o Governo Federal, a despeito das pressões dos distintos segmentos envolvidos em torno de tão momentosa e disputada questão, saberá defender e preservar os interesses permanentes da sociedade brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Alencar) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (José Alencar) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se sessão às 12 horas.)

Ata da 98ª Sessão não Deliberativa em 14 de agosto de 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Bello Parga e Luiz Otávio

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISO

DO MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO

Nº 179/2000, de 9 do corrente, encaminhando as informações parciais referentes ao Requerimento nº 252, de 2000, do Senador Moreira Mendes, e esclarecendo que as informações que envolvem dados de contribuintes do FGTS não foram remetidas por estarem protegidas pelo sigilo bancário.

As informações parciais foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 45, DE 2000-COMPLEMENTAR

(Nº 23/99-Complementar, na Casa de Origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Altera a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 8º, 9º, 10, 11, 12, 13 e Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

§ 1º A contagem do prazo para entrada em vigor das leis que estabeleçam período

de de vacância far-se-á com a inclusão da data da publicação e do último dia do prazo, entrando em vigor no dia subsequente à sua consumação integral.

§ 2º As leis que estabeleçam período de vacância deverão utilizar a cláusula ‘esta lei entra em vigor após decorridos (o número de) dias da sua publicação oficial’.

“Art. 9º A cláusula de revogação, quando necessária, deverá conter, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas. (NR)”

“Art. 10.

IX – o termo ‘dispositivo’ refere-se a arts., parágrafos, incisos, alíneas e itens.”

“Art. 11.

II –

f) grafar por extenso quaisquer

referências a números e percentuais, exceto ano, número de lei e nos casos em que houver prejuízo para a compreensão do texto; (NR)

.....”

Art. 12.

III –

b) é vedada, mesmo quando recomendável, qualquer renumeração de artigos e de unidades superiores ao artigo, referidas no inciso V do art. 10, devendo ser utilizado o mesmo número do dispositivo imediatamente anterior, seguido de letras maiúsculas, em ordem alfabética, tantas quantas forem suficientes para identificar os acréscimos;(NR)

c) é vedado o aproveitamento do número de dispositivo revogado, vetado ou declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, devendo a lei alterada manter essa indicação, seguida da expressão 'revogado', 'vetado' ou 'declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal';(NR)

....."

"Art. 13. As leis federais serão reunidas em codificações e consolidações, integradas por volumes contendo matérias conexas ou afins, constituindo em seu todo a Consolidação da Legislação Federal. (NR)

§ 1º A consolidação dar-se-á mediante integração de todas as leis pertinentes a determinada matéria num único diploma legal, revogando-se as leis incorporadas à consolidação, sem interrupção da força normativa de seus dispositivos que forem consolidados.

§ 2º Preservando-se o conteúdo normativo original dos dispositivos consolidados, poderão ser feitas as seguintes alterações nas leis consolidadas:

I – introdução de novas divisões do texto legal base;

II – diferente colocação e numeração dos artigos consolidados;

III – fusão de disposições repetitivas ou de valor normativo idêntico;

IV – atualização da denominação de órgãos e entidades da administração pública;

V – atualização de termos antiquados e modos de escrita ultrapassados;

VI – atualização do valor de multas pecuniárias, com base em indexação padrão;

VII – eliminação de ambigüidades decorrentes do mau uso do vernáculo;

VIII – homogeneização terminológica do texto;

IX – eliminação de dispositivos declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, observada, no que couber, a suspensão pelo Senado Federal de execução de dispositivos, na forma do inciso X do art. 52 da Constituição Federal;

X – eliminação de dispositivos não recepcionados pela Constituição Federal;

XI – declaração expressa e objetivamente fundamentada de revogação de dispositivos implicitamente revogados por leis posteriores."

"Art. 14. Para a consolidação de que trata o artigo anterior serão observados os procedimentos seguintes: (NR)

I – O Poder Executivo ou o Poder Legislativo procederá ao levantamento da legislação federal em vigor, consolidando os textos que tratem da mesma matéria ou de assuntos a ela vinculados, com a indicação precisa dos diplomas legais expressa ou implicitamente revogados; (NR)

II – a apreciação dos projetos de lei de consolidação pelo Congresso Nacional será feita em processo legislativo específico, visando a dar celeridade aos trabalhos, preservando-se a substância dos dispositivos consolidados. (NR)

§ 1º Não serão objeto de consolidação as medidas provisórias ainda não convertidas em lei.

§ 2º A Mesa Diretora, qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal

ou do Congresso Nacional poderá formular projeto de lei de consolidação.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no § 1º do art 13, e observado o processo legislativo previsto no inciso II do **caput**, o Poder Executivo poderá formular projeto de lei de consolidação destinado exclusivamente à:

I – declaração de revogação de leis e dispositivos implicitamente revogados ou cuja eficácia ou validade encontre-se completamente prejudicada;

II – inclusão de dispositivos ou diplomas esparsos em leis preexistentes, revogando-se as disposições assim consolidadas, sem interrupção de sua força normativa.

§ 4º A Presidência da República fará publicar anualmente relação dos projetos enviados ao Congresso Nacional, com o quantitativo das normas indicadas para consolidação e para revogação."

Art. 2º Logo após a elaboração dos textos de consolidação da legislação federal, o Poder Executivo deverá disponibilizar os respectivos textos

na Internet, pelo prazo mínimo de dez dias, para análise e sugestões de toda a sociedade.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 489, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministro de Estado da Justiça e Chefe da Casa Civil da Presidência da República, o texto do projeto de lei complementar que “Acréscce e altera dispositivos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998”.

Brasília, 13 de abril de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso**.

E.M. Nº 183

Em 31 de março de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. A Lei Complementar nº 95/98 veio a regulamentar o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, estabelecendo o modo pelo qual se fará a consolidação da legislação federal. Trata-se de uma obra de grande envergadura e dimensão social, na medida em que representa a democratização do acesso à legislação, cujo conhecimento é pressuposto fundamental da cidadania.

De fato, o esforço sistematizador do conjunto difuso e fragmentário da legislação passa a constituir uma tarefa prévia ao dever público e privado de fidelidade à Constituição. A realização dessa missão racionalizadora pelo legislador contribui igualmente para elevação dos níveis de eficiência, celeridade, correção e justiça das decisões a serem proferidas em processos judiciais e administrativos.

Na medida em que se atribui uma tal competência ao legislador, impõe-se-lhe um dever de interpretação autêntica e constitucionalmente adequada do complexo de normas identificáveis em nosso ordenamento jurídico. Assim, essa interpretação autêntica revela-se apta a transmudar esse fragmentário repositório normativo em um ordenamento jurídico expurgado de paradoxos e avesso à irracionalidade, à incerteza, à obscuridade e ao arbítrio.

Em verdade, o princípio do Estado de Direito incorpora, entre outros, os subprincípios da legalidade, da reserva legal e da segurança jurídica (cfr. Notas dos Tradutores in KIMMINICH, Otto, “Jurisdição

Constitucional e o Princípio da Divisão de Poderes”, RDP nº 92, pp. 17-33), como normas de observância obrigatória quando do exercício da atividade legislativa. Por sua vez, o subprincípio da segurança jurídica impõe às leis o atributo de determinabilidade, isto é, clareza e densidade (CANOTILHO, J. J. Comes, *Direito Constitucional*, Coimbra, Almedina, 5ª ed., 1991. pp. 375-376).

A exigência de determinabilidade das leis mostra-se incompatível, portanto, com um conjunto disperso e ambíguo de normas. Com, isso, torna-se inafastável um dever permanente de “racionalização do processo legislativo e gestão da legislação do Estado” (cfr. Robert Bergeron in *Legislação*, Lisboa, INA, Out./Dez. 1994), como corolário do princípio do Estado de Direito e garantia de efetividade à ordem de direitos fundamentais.

2. Ocorre, no entanto, que o texto atual da referida lei complementar dá azo a controvérsias, a par de não contemplar solução para um problema de fundamental importância, relativo à continuidade da força normativa dos comandos legais revogados, que tenham sido incluídos na consolidação.

Mormente em matéria penal e tributária, sujeitas ao princípio da anterioridade, a revogação pura e simples das normas consolidadas poderia induzir à conclusão de que a normatividade do comando legal instituidor do tributo ou da pena passou a existir a partir da lei consolidada, que passaria a ser a criadora do tipo penal ou do tributo.

Adota-se, a esse respeito, a orientação que o Supremo Tribunal Federal traçou para a questão da continuidade normativa em matéria de medidas provisórias, segundo a qual a reedição de medida provisória que não tenha sido apreciada ainda pelo Congresso não importa em solução de continuidade dos comandos normativos albergados pela medida (cfr. ADIn 691-TO, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, in DJU de 19-6-92). Assim, não haveria novação normativa com a integração das leis consolidadas no novo diploma aglutinador dos demais.

Na perspectiva estritamente técnico-jurídica, inexistente óbice algum ao reconhecimento da continuidade normativa de dispositivos consolidados. Com efeito, é proposição corrente da moderna doutrina constitucional a ausência de uma identidade entre texto (disposição literal de lei) e norma (sentido ou significado da disposição em que se veicula o comando ou a vontade legislativa) (cfr. CANOTILHO, op. cit. pp. 211 e s.). Nesse sentido, o enunciado literal de determinada disposição somente após a mediação da

interpretação alcança a condição de norma jurídica e pode vir a ser aplicado na decisão de um caso concreto. Com isso, o cumprimento da imposição constitucional de consolidação das leis deve ater-se à preservação de seu conteúdo normativo e não antes à reprodução literal de seu complexo lexical ou proposicional.

Uma vez preservada essa esfera de normatividade por meio da consolidação das normas vigentes (mantendo-se a eficácia da norma e suprimindo apenas a vigência de seus enunciados literais), o reconhecimento de sua continuidade normativa traduz-se em imposição decorrente do parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

Para deixar clara essa característica da legislação consolidada, que não estará rompendo a continuidade normativa dos diplomas consolidados, necessária se faz a consignação expressa dessa circunstância na Lei Complementar nº 95/98.

3. Tendo em vista que o trabalho de consolidação é distinto daquele voltado à codificação, não há naquele, diferentemente deste, inovação na ordem jurídica, mas tão-somente compactação orgânica e sistemática dos textos esparsos da legislação pertinente a cada temática específica.

Assim, para que não parem dúvidas sobre o que é, ou não, possível de ser feito em matéria de consolidação, de forma a que as alterações textuais não impliquem mudança no conteúdo normativo dos dispositivos consolidados, o projeto elenca, calcado na experiência do Direito Comparado, as espécies de alterações admissíveis, que preservam a substância dos comandos normativos alterados.

4. Outra questão que requer aperfeiçoamento do texto da Lei Complementar nº 95/98 é a relativa aos diplomas legais passíveis de consolidação. Se o objetivo do art. 59, parágrafo único, da Constituição Federal foi o de obter uma consolidação de toda a legislação federal, conforme também expresso no art. 13 da referida lei complementar, não poderia o art. 14, a seguir, fazer ressalva à legislação codificada e já consolidada, como podendo estar fora do âmbito dos trabalhos de consolidação que estão sendo realizados. Isto porque não faz sentido consolidar fora do código a legislação extravagante que lhe está afeta. Nesse caso, teríamos, ao final, dois diplomas legais necessitando uma aglutinação.

Desse modo, mister se faz a adequação do art. 14 à sistemática da Lei Complementar nº 95/98, de forma a deixar claro que toda a legislação federal de

caráter geral e de conteúdo normativo estável deverá ser consolidada. O caráter precário das medidas provisórias desautoriza, contudo, sua incorporação à legislação consolidada. Nessa medida, os atributos intrínsecos à legislação a ser consolidada impõem a inclusão da legislação já codificada e consolidada e a exclusão das medidas provisórias do objeto das consolidações.

5. Para tornar mais rápida a tarefa de apreciação, pelo Congresso Nacional, do trabalho de consolidação desenvolvido pelo Poder Executivo, mister se faz que a consolidação se restrinja à compactação e purificação dos textos, afastada a inovação de comandos. Do contrário, as discussões de mérito, ligadas à defesa de interesses de distintos segmentos da sociedade, impediriam a tramitação mais célere dos projetos de consolidação, comprometendo integralmente o programa de simplificação de nosso direito escrito.

Essa é a lição obtida da experiência internacional relativa a projetos de racionalização e sistematização das leis. Considere-se, a respeito, o “acordo interinstitucional” entre Conselho, Comissão e Parlamento de 20 de dezembro de 1994 (ratificado em 18 de janeiro de 1995), “com base no qual o Parlamento Europeu se compromete a examinar e aprovar os projetos de consolidação apresentados pelo Executivo sem repor em discussão a substância da normativa em vigor” (cfr. PAGANO, Rodolfo, “Notas sobre as Formas de Simplificação e de Reorganização da Legislação em Alguns Países Europeus”, in *Legislação*, INA, Jan./Mar. 1997). Sobre o “valor jurídico dos textos consolidados”, assevera-se na mesma obra que “os diretamente aprovados pelo Parlamento, com procedimento ordinário ou especial (França, Grécia, Grã-Bretanha), são, obviamente, leis para todos os efeitos e substituem os textos legislativos anteriores”.

6. A explicitação de outros agentes aptos a oferecer projetos de consolidação guarda similitude com a ampla iniciativa das leis concedida pelo art. 61 da Constituição Federal aos parlamentares. Tal orientação viu-se igualmente observada na redação da Resolução nº 33, de 1999, da Câmara dos Deputados.

Por tais razões, é que se encaminha o presente projeto de lei complementar, para adequação tópica de dispositivos da Lei Complementar nº 95/98 ao que foi o objetivo básico de sua edição.

Respeitosamente, – **Renan Calheiros**, Ministro de Estado da Justiça – **Clovis de Barros Carvalho**, Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

**PROJETO DE LEI INICIAL
Nº 23, DE 1999 – COMPLEMENTAR**

Acresce e altera dispositivos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13. As leis federais serão reunidas em codificações e consolidações, integradas por volumes contendo matérias conexas ou afins, constituindo em seu todo, juntamente com a Constituição Federal, a Consolidação da legislação Federal.

§ 1º A consolidação dar-se-á mediante integração de todas as leis pertinentes a determinada matéria num único diploma legal, revogando-se as leis incorporadas à consolidação sem interrupção da força normativa de seus dispositivos que forem consolidados.

§ 2º Preservando-se o conteúdo normativo original dos dispositivos consolidados, poderão ser feitas as seguintes alterações nas leis consolidadas:

I – introdução de novas divisões do texto legal base;

II – diferente colocação e numeração dos artigos consolidados;

III – fusão de disposições repetitivas ou de valor normativo idêntico;

IV – atualização na denominação de órgãos;

V – atualização de termos antiquados e modos de escrita ultrapassados;

VI – atualização do valor de multas e penas pecuniárias, com base em indexador padrão;

VII – eliminação de ambigüidades decorrentes do mau uso do vernáculo;

VIII – garantia da homogeneidade terminológica do texto;

IX – eliminação de dispositivos declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal;

X – eliminação de dispositivos não recepcionados pela Constituição Federal;

XI – adaptação à Constituição, de dispositivos cujo conteúdo tenha sido objeto de tratamento diverso por disposição constitucional auto-aplicável;

XII – declaração expressa de revogação de dispositivos implicitamente revogados por leis posteriores.” (NR)

“Art. 14. Para a consolidação de que trata o artigo anterior, serão observados os procedimentos a seguir elencados:

I – o Poder Executivo procederá ao levantamento da legislação federal em vigor, consolidando os textos que tratem da mesma matéria ou de assuntos a ela vinculados, com a indicação precisa dos diplomas legais expressa ou implicitamente revogados;

II – a apreciação, dos textos de consolidação pelo Congresso Nacional será feita em processo legislativo específico, visando a dar celeridade aos trabalhos, preservando-se a substância dos dispositivos consolidados.

§ 1º Não serão objeto de consolidação as medidas provisórias ainda não convertidas em lei.

§ 2º A Mesa Diretora, qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional poderá formular projeto de consolidação.” (NR)

Art. 2º O Poder Executivo concluirá a elaboração dos textos de consolidação da legislação federal no prazo de cento e oitenta dias contado da vigência desta Lei Complementar.

Art. 3º No prazo de cento e oitenta dias a contar do recebimento dos textos de que trata o artigo anterior, o Congresso Nacional deverá concluir a apreciação do trabalho de consolidação desenvolvido pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

LEGISLAÇÃO CITADA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I Disposições Preliminares

Art. 1º A elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis obedecerão ao disposto nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. As disposições desta Lei Complementar aplicam-se, ainda, as medidas provisórias e demais atos normativos referidos no art. 59 da Constituição Federal, bem como, no que couber, aos decretos e aos demais atos de regulamentação expedidos por órgãos do Poder Executivo.

Art. 2º (VETADO)

§ 1º (VETADO)

§ 2º Na numeração das leis serão observados, ainda, os seguintes critérios:

I – as emendas à Constituição Federal terão sua promulgação da Constituição;

II – as leis complementares as leis ordinárias e as leis delegadas terão numeração sequencial em continuidade às séries iniciadas em 1946.

CAPÍTULO II Das Técnicas de Elaboração Redação e Alteração das Leis

Seção I Da Estruturação das Leis

Art. 3º A lei será estruturada em três partes básicas:

I – parte preliminar, compreendendo a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enunciado do objeto e a indicação do âmbito de aplicação das disposições normativas;

II – parte normativa, compreendendo o texto das normas de conteúdo substantivo relacionadas com a matéria regulada;

III – parte final, compreendendo as disposições pertinentes às medidas necessárias à implementação das normas de conteúdo substantivo, às disposições transitórias, se for o caso, a cláusula de vigência e a cláusula de revogação, quando couber.

Art. 4º A epígrafe, grafada em caracteres maiúsculos, propiciará identificação numérica singular à lei e será formada pelo título designativo da espécie normativa, pelo número respectivo e pelo ano de promulgação.

Art. 5º A ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei.

Art. 6º O preâmbulo indicará o órgão ou instituição competente para a prática do ato e sua base legal.

Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

I – excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto;

II – a lei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;

III – o âmbito de aplicação da lei será estabelecido de forma tão específica quanto o possibilite o conhecimento técnico ou científico da área respectiva;

IV – o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Art. 8º A vigência da lei será indicada de forma expressa e de modo a contemplar prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento, reservada a cláusula “entra em vigor na data de sua publicação” para as leis de pequena repercussão.

Art. 9º Quando necessária cláusula de revogação, esta deverá indicar expressamente as leis ou disposições legais revogadas.

SEÇÃO II Da Articulação e da Redação das Leis

Art. 10. Os textos legais serão articulados com observância dos seguintes princípios:

I – a unidade básica de articulação será o artigo, indicado pela abreviatura “Art.”, seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste:

II – os artigos desdobrar-se-ão em parágrafos ou em incisos; os parágrafos em incisos, os incisos em alíneas e as alíneas em ítems;

III – os parágrafos serão representados pelo sinal gráfico “§”, seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste, utilizando-se, quando existente apenas um, a expressão “parágrafo único” por extenso;

IV – os incisos serão representados por algarismos romanos, as alíneas por letras minúsculas e os ítems por algarismos arábicos;

V – o agrupamento de artigos poderá constituir Subseções; o de Subseções, a Seção; o de Seções, o Capítulo; o de Capítulos, o Título; o de Títulos, o Livro e o de Livros, à Parte;

VI – os Capítulos, Títulos, Livros e Partes serão grafados em letras maiúsculas e identificados por algarismos romanos, podendo estas últimas desdobrar-se em Parte Geral e Parte Especial ou ser subdivididas em partes expressas em numeral ordinal, por extenso;

VII – as Subseções e Seções serão identificadas em algarismos romanos, grafadas em letras minúsculas e postas em negrito ou caracteres que as coloquem em realce;

VIII – a composição prevista no inciso V poderá também compreender agrupamentos em Disposições Preliminares, Gerais, Finais ou Transitórias, conforme necessário.

Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

I – para a obtenção de clareza:

a) usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregara a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando;

b) usar frases curtas e concisas;

c) construir as orações na ordem direta, evitando o preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;

d) buscar a uniformidade do tempo verbal em todo o texto das normas legais, dando preferência ao tempo presente ou ao futuro simples do presente;

e) usar os recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando os abusos de caráter estilístico;

II – para a obtenção de precisão:

a) articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da lei e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma;

b) expressar a idéia, quando repetida no texto, por meio das mesmas palavras, evitando o emprego de sinonímia com propósito meramente estilístico;

c) evitar o emprego de expressão ou palavra que confira duplo sentido ao texto;

d) escolher termos que tenham o mesmo sentido e significado na maior parte do território nacional, evitando o uso de expressões locais ou regionais;

e) usar apenas siglas consagradas pelo uso, observado o princípio de que a primeira referência no texto seja acompanhada de explicitação de seu significado;

f) grafar por extenso quaisquer referências feitas, no texto, a números e percentuais;

III – para a obtenção de ordem lógica;

a) reunir sob as categorias de agregação – subseção, seção, capítulo, título e livro – apenas as disposições relacionadas com o objeto da lei;

b) restringir o conteúdo de cada artigo da lei a um único assunto ou princípio;

e) expressar por meio dos parágrafos os aspectos complementares à norma enunciada no **caput** do artigo e as exceções à regra por este estabelecida;

d) promover as discriminações e enumerações por meio dos incisos, alíneas e ítems.

SEÇÃO III

Da Alteração das Leis

Art. 12. A alteração da lei será feita:

I – mediante reprodução integral em novo texto, quando se tratar de alteração considerável;

II – na hipótese de revogação;

III – nos demais casos, por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras;

a) não poderá ser modificada a numeração dos dispositivos alterados;

b) no acréscimo de dispositivos novos entre preceitos legais em vigor, é vedada, mesmo quando recomendável, qualquer renumeração, devendo ser utilizado o mesmo número do dispositivo imediatamente anterior, seguido de letras maiúsculas, em ordem alfabética, tantas quantas forem suficientes para identificar os acréscimos;

c) é vedado o aproveitamento do número de dispositivo revogado, devendo a lei alterada manter essa indicação, seguida da expressão “revogado”;

d) o dispositivo que sofrer modificação de redação deverá ser identificado, ao seu final, com as letras NR maiúsculas, entre parênteses.

CAPÍTULO III

Da Consolidação das Leis e outros Atos Normativos

SEÇÃO I

Da Consolidação das Leis

Art. 13. As leis federais serão reunidas em codificações e em coletâneas integrantes por volumes contendo matérias conexas ou afins, constituindo em seu todo, juntamente com a Constituição Federal, a Consolidação das Leis Federais Brasileiras.

Art. 14. Ressalvada a legislação codificada e já consolidada, todas as leis e decretos-leis de conteúdo normativo e de alcance geral em vigor serão reunidos em coletâneas organizadas na forma do artigo anterior, observados os prazos e procedimentos a seguir:

I – os órgãos diretamente subordinados à Presidência da República e os Ministérios, no prazo de cento e oitenta dias, contado da vigência desta Lei Complementar, procederão ao exame, triagem e seleção das leis complementares, delegadas, ordinárias e decretos-leis relacionados com as respectivas áreas de competência, agrupando e consolidando os textos que tratem da mesma matéria ou de assuntos vinculados por afinidade, pertinência ou conexão, com indicação precisa dos diplomas legais ou preceitos expressa ou implicitamente revogados;

II – no prazo de noventa dias, contado da vigência desta Lei, Complementar, as entidades da administração indireta adotarão, quanto aos diplomas legais relacionados com a sua competência, as mesmas providências determinadas no inciso anterior, remetendo os respectivos textos ao Ministério a que estão vinculadas, que os revisará e remeterá, juntamente com os seus, à Presidência da República, para encaminhamento ao Congresso Nacional nos sessenta dias subseqüentes ao encerramento do prazo estabelecido no inciso I;

III – a Mesa do Congresso Nacional adotará todas as medidas necessárias para, no prazo máximo de cento e oitenta dias a contar do recebimento dos textos de que tratam os incisos I e II, ser efetuada a primeira publicação da Consolidação das Leis Federais Brasileiras.

Art. 15. Na primeira sessão legislativa, de cada legislatura, a Mesa do Congresso Nacional promoverá a atualização da Consolidação das Leis Federais Brasileiras, incorporando às coletâneas que a integram as emendas constitucionais, leis, decretos legislativos e resoluções promulgadas durante a legislatura imediatamente anterior, ordenados e indexados sistematicamente.

SEÇÃO II

Da Consolidação de outros Atos Normativos

Art. 16. Os órgãos diretamente subordinados à Presidência da República e os Ministérios, assim como as entidades da administração indireta, adotarão, em prazo estabelecido em decreto, as providências necessárias para, observado, no que couber, o

procedimento a que se refere o art 14, ser efetuado a triagem, o exame e a consolidação dos decretos de conteúdo normativos e geral e demais atos normativos inferiores em vigor, vinculados às respectivas áreas de competência, remetendo os textos consolidados à Presidência da República, que os examinará e reunirá em coletâneas, para posterior publicação.

Art. 17. O Poder Executivo, até cento e oitenta dias do início do primeiro ano do mandato presidencial, promoverá a atualização das coletâneas a que se refere o artigo anterior, incorporando aos textos que as integram os decretos e atos de conteúdo normativo e geral editados no último quadriênio.

CAPÍTULO IV Disposições Finais

Art. 18. Eventual inexistência formal de norma elaborada mediante processo legislativo regular não constitui escusa válida para o seu descumprimento.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor no prazo de noventa dias, a partir da data de sua publicação.

Brasília, 26 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 180, DE 2000

(Nº 414/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Arbitragem Comercial Internacional do Mercosul, concluído em Buenos Aires em 23 de julho de 1998.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Arbitragem Comercial Internacional do Mercosul, concluído em Buenos Aires em 23 de julho de 1998.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO SOBRE ARBITRAGEM COMERCIAL DO MERCOSUL

A República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai; doravante denominados "Estados-Partes";

CONSIDERANDO o Tratado de Assunção, subscrito em 26 de março de 1991, entre a República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, e o Protocolo de Ouro Preto, subscrito em 17 de dezembro de 1994, entre os mesmos Estados;

RECORDANDO que os instrumentos básicos do Mercosul estabelecem o compromisso dos Estados-Partes de harmonizar suas legislações nas áreas pertinentes;

REAFIRMANDO a vontade dos Estados-Partes do Mercosul de pactuar soluções jurídicas comuns para o fortalecimento do processo de integração do Mercosul,

DESTACANDO a necessidade de proporcionar ao setor privado dos Estados-Partes do Mercosul métodos alternativos para a solução de controvérsias surgidas de contratos comerciais internacionais concluídos entre pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

CONVENCIDOS da necessidade de uniformizar a organização e o funcionamento da arbitragem internacional nos Estados-Partes para contribuir para a expansão do comércio regional e internacional;

DESEJOSOS de promover e incentivar a solução extrajudicial de controvérsias privadas por meio da arbitragem no Mercosul, prática conforme com as peculiaridades das transações internacionais;

CONSIDERANDO que foram aprovados no Mercosul protocolos que prevêm a eleição do foro arbitral e o reconhecimento e a execução de laudos ou sentenças arbitrais estrangeiras;

TENDO em conta a Convenção Interamericana sobre Arbitragem Comercial Internacional, de 30 de janeiro de 1975, concluída na cidade de Panamá, a Convenção Interamericana sobre Eficácia Extraterritorial das Sentenças e Laudos Arbitrais Estrangeiros, de 8 de maio de 1979, concluída em Montevideu

e a Lei Modelo sobre Arbitragem Comercial Internacional da Comissão das

Nações Unidas para o Direito Mercantil Internacional, de 21 de junho de 1985;

ACORDAM:

Artigo 1 Objetivo

O presente Acordo tem por objetivo regular a arbitragem como meio alternativo privado de solução de controvérsias surgidas de contratos comerciais internacionais entre pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Artigo 2 Definições

Para fins de aplicação do presente Acordo, entender-se-á por:

a) "arbitragem": meio privado – institucional ou **ad hoc** – para a solução de controvérsias;

b) "arbitragem internacional": meio privado para a solução de controvérsias relativas a contratos comerciais internacionais entre particulares, pessoas físicas ou jurídicas;

c) "autoridade judicial": órgão do sistema judiciário estatal;

d) "contrato-base": acordo que dá origem às controvérsias submetidas a arbitragem;

e) "convenção arbitral": acordo pelo qual as partes decidem submeter à arbitragem todas ou algumas controvérsias que tenham surgido ou possam surgir entre elas com respeito a relações contratuais. Poderá adotar a forma de uma cláusula compromissória incluída em um contrato ou a de um acordo independente;

f) "domicílio das pessoas físicas": sua residência habitual e, subsidiariamente, o centro principal de seus negócios;

g) "domicílio das pessoas jurídicas ou sede social": o lugar principal administração ou a sede de sucursais, estabelecimentos ou agências;

h) "laudo ou sentença arbitral estrangeira": resolução definitiva da controvérsia pelo tribunal arbitral com sede no estrangeiro;

i) "sede do Tribunal Arbitral": Estado-Parte eleito pelos contratantes ou, na sua falta, pelos árbitros, para os fins dos arts. 3, 7, 13, 15, 19 e 22 deste Acordo, sem prejuízo do lugar da atuação do Tribunal;

j) "tribunal arbitral": órgão constituído por um ou vários árbitros;

Artigo 3 Âmbito material e espacial de aplicação

O presente Acordo se aplicará à arbitragem, sua organização e às sentenças ou laudos arbitrais, se ocorrer alguma circunstâncias:

a) a convenção arbitral for celebrada entre pessoas físicas ou jurídicas que, no momento de sua celebração, tenham sua residência habitual ou o centro principal dos negócios, ou a sede, ou sucursais, ou estabelecimentos ou agências, em mais de um Estado Parte do Mercosul;

b) o contrato-base tiver algum contato objetivo – jurídico ou econômico – com mais de um Estado Parte do Mercosul;

c) as partes não expressarem sua vontade em contrário e o contrato-base tiver algum contato objetivo – jurídico ou econômico – com um Estado-Parte, sempre que o tribunal tenha a sua sede em um dos Estados Partes do Mercosul;

d) o Contrato-base tiver algum contato objetivo – jurídico ou econômico – com um Estado Parte e o tribunal arbitral não tiver sua sede em nenhum Estado-Parte do Mercosul, sempre que as partes declarem expressamente sua intenção de submeter-se ao presente Acordo;

e) o contrato-base não tiver nenhum contato objetivo – jurídico ou econômico – com um Estado-Parte e as partes tenham elegido um tribunal arbitral com sede em um Estado Parte do Mercosul, sempre que as partes declararem expressamente sua intenção de submeter-se ao presente Acordo.

Artigo 4

Tratamento equitativo e de boa fé

1 – A convenção arbitral dará um tratamento equitativo e não-abusivo aos contratantes, em especial nos contratos de adesão, e será pactuada de boa fé.

2 – A convenção arbitral inserida em um contrato deverá ser claramente legível e estar localizada em lugar razoavelmente destacado.

Artigo 5

Autonomia da convenção arbitral

A convenção arbitral é autônoma com relação ao contrato-base. Sua inexistência ou invalidade não implica a nulidade da convenção arbitral.

Artigo 6

Forma e direito aplicável à validade formal da convenção arbitral

1 – A convenção arbitral deverá ser escrita.

2 – A validade formal da convenção arbitral se regerá pelo direito do lugar de celebração.

3 – A convenção arbitral celebrada entre ausentes poderá concretizar-se pela troca de cartas ou telegramas com recebimento comprovado. As comunicações feitas por fax, correio eletrônico ou meio equivalente deverão ser confirmadas por documento original, sem prejuízo do estabelecido no número 5.

4 – A convenção arbitral celebrada entre ausentes se aperfeiçoa no momento e no Estado em que se recebe a aceitação pelo meio escolhido e confirmado pelo documento original.

5 – Se não se houverem cumprido os requisitos de validade formal exigidos pelo direito do lugar de celebração, a convenção será considerada válida se cumprir com os requisitos formais do direito de algum dos Estados com o qual o contrato-base tem contatos objetivos, de acordo com o estabelecido no art. 3, alínea **b**.

Artigo 7

Direito aplicável à validade intrínseca da convenção arbitral

1 – A capacidade das partes da convenção arbitral se regerá pelo direito de seus respectivos domicílios.

2 – A validade da convenção arbitral, com respeito ao consentimento, objeto e causa, será regida pelo direito do Estado Parte, sede do tribunal arbitral.

Artigo 8

Competência para conhecer da existência e validade da convenção arbitral

As questões relativas à existência e validade da convenção arbitral serão resolvidas pelo tribunal arbitral, de ofício ou por solicitação das partes.

Artigo 9

Arbitragem de direito ou de equidade

Por disposição das partes, a arbitragem poderá ser de direito ou de

equidade. Na ausência de disposição, será de direito.

Artigo 10

Direito aplicável à controvérsia pelo tribunal arbitral

As partes poderão eleger o direito que se aplicará para solucionar a controvérsia com base no direito internacional privado e seus princípios, assim como no direito de comércio internacional. Se as partes nada dispuserem sobre esta matéria, os árbitros decidirão conforme as mesmas fontes.

Artigo 11 Tipos de arbitragem

As partes poderão livremente submeter-se à arbitragem institucional ou **ad hoc**.

No procedimento arbitral, serão sempre respeitados os princípios do contraditório, da igualdade das partes, da imparcialidade do árbitro e de seu livre convencimento.

Artigo 12 Normas gerais de procedimento

1 – Na arbitragem institucional:

a) o procedimento perante as instituições arbitrais se regerá por seu próprio regimento;

b) sem prejuízo do disposto na alínea anterior, os Estados incentivarão as entidades arbitrais sediadas em seus territórios para que adotem um regulamento comum;

c) as instituições poderão publicar para seu conhecimento e difusão, as listas públicas de árbitros, denominação e composição dos tribunais e regimentos Internos;

2 – Na arbitragem '**ad hoc**':

a) as partes poderão estabelecer o procedimento arbitral. No momento de celebrar a convenção arbitral as Partes, preferentemente, poderão acordar sobre a designação dos árbitros e, quando for o caso, os árbitros substitutos, ou estabelecer a modalidade pela qual serão designados;

b) se as partes do presente Acordo nada tiverem previsto, aplicar-se-ão as normas de procedimento da Comissão Interamericana de Arbitragem Comercial (CIAC) – conforme o estabelecido no art. 3º da Convenção Interamericana sobre Arbitragem Comercial Internacional do Panamá, de 1975

- vigentes no momento da celebração da convenção arbitral;

c) tudo o que não foi previsto pelas partes, pelo Acordo e pelas normas de procedimento da CIAC, será resolvido pelo tribunal arbitral atendendo aos princípios estabelecidos no art. 11.

Artigo 13 Sede e idioma

1 – As partes poderão designar um Estado Parte como sede do tribunal arbitral. Caso não o façam, o tribunal arbitral determinará o lugar da arbitragem em algum desses Estados, levadas em conta as circunstâncias do caso e a conveniência das partes.

2 – Na falta de estipulação expressa das partes, o idioma será o da sede do tribunal arbitral.

Artigo 14 Comunicações e notificações

1 – As comunicações e do presente Acordo dispostas em contrário notificações efetuadas para dar cumprimento às normas serão consideradas devidamente realizadas, salvo das partes:

a) quando tenham sido entregues pessoalmente ao destinatário, ou tenham sido recebidas por carta certificada, telegrama registrado ou meio equivalente dirigidos ao seu domicílio declarado;

b) se as partes não houverem estabelecido um domicílio especial e se não se conhecer o domicílio após pesquisa razoável, considerar-se-á recebida toda comunicação e notificação escrita que tenha sido remetida à última residência habitual ou ao último domicílio conhecido de seus negócios.

2 – A comunicação e a notificação serão consideradas recebidas no dia em que se tenha realizado a entrega, segundo o estabelecido na alínea **a**, do número anterior.

3 – Na convenção arbitral poderá ser estabelecido um domicílio especial diferente do domicílio das pessoas físicas ou jurídicas, para o fim de recebimento das comunicações e notificações. Também poderá ser designada uma pessoa para esse fim.

Artigo 15 Início do procedimento arbitral

1 – Na arbitragem institucional o procedimento se iniciará conforme o que disponha o regulamento ao qual as partes se tenham submetido. Na arbitragem **ad hoc** a parte que pretenda iniciar o procedimento arbitral intimará a outra na forma estabelecida na convenção arbitral.

2 – Na intimação constarão necessariamente:

a) o nome e o domicílio das partes;

b) a referência ao contrato-base e à convenção arbitral;

c) a decisão de submeter o assunto à arbitragem e de designar os árbitros;

d) o objeto da controvérsia e a indicação do montante, valor ou quantia comprometida.

3 – À falta de estipulação expressa quanto à forma da intimação, será ela efetuada conforme o estabelecido no art. 14.

4 – A intimação para iniciar uma arbitragem **ad hoc** ou o ato processual equivalente na arbitragem

institucional será válido, inclusive para fins de reconhecimento ou execução dos laudos ou sentenças arbitrais estrangeiras, quando tenham sido realizados de acordo com o estabelecido na convenção arbitral, nas disposições deste Acordo ou, quando for o caso, no direito do Estado sede do tribunal arbitral. Em qualquer caso, se assegurará á parte intimada um prazo razoável para exercer o direito de defesa,

5 – Realizada a intimação na arbitragem **ad hoc**, ou o ato processual equivalente na arbitragem institucional, segundo o disposto no presente art., não poderá ser invocada uma violação á ordem pública para questionar sua validade, seja na arbitragem institucional ou na **ad hoc**.

Artigo 16 Árbitros

1 – Poderá ser árbitro qualquer pessoa legalmente capaz e que goze da confiança das partes.

2 – A capacidade para ser árbitro se rege pelo direito de seu domicílio.

3 – No desempenho de sua função, o árbitro deverá proceder com probidade, imparcialidade, independência, competência, diligência e discricção.

4 – A nacionalidade de uma pessoa não será impedimento para que atue como árbitro, salvo acordo em contrário das partes. Ter-se-á em conta a conveniência de designar pessoas de nacionalidade distinta das partes no conflito. Na arbitragem **ad hoc** com mais de um árbitro, o Tribunal não poderá estar composto unicamente por árbitros da nacionalidade de uma das partes, salvo acordo expresso destas, no qual se manifestem as razões desta seleção, que poderá constar na convenção arbitral ou em outro documento.

Artigo 17

Nomeação recusa e substituição dos árbitros

Na arbitragem **ad hoc**, na falta de previsão das partes, as normas de procedimentos da Comissão Interamericana de Arbitragem Comercial –CIAC– vigentes no momento da designação dos árbitros, regerão sua nomeação, recusa e substituição.

Artigo 18

Competência do tribunal arbitral

1 – O tribunal arbitral terá a faculdade de decidir acerca da sua própria competência e, conforme estabelece o art. 8, das exceções relativas à existência, validade e eficácia da convenção arbitral.

2 – A exceção de incompetência do Tribunal fundada na inexistência de matéria arbitrável ou na inexistência, nulidade ou caducidade da convenção arbitral nas instituições arbitrais, se rege por seu próprio regulamento.

3 – Na arbitragem **ad hoc**, a exceção de incompetência pelas causas anteriores deverá ser interposta até o momento da apresentação da contestação á demande ou, em caso de reconvenção, até a réplica á mesma. As partes não estão impedidas de opor essa exceção pelo fato de que hajam designado um árbitro ou participado da sua designação.

4 – O tribunal arbitral poderá decidir as exceções relativas a sua competência como questão prévia: porém, poderá também continuar com suas atividades e reservar a decisão sobre as exceções para o laudo ou sentença final.

Artigo 19

Medidas cautelares

As medidas cautelares poderão ser ditadas pelo tribunal arbitral ou pela autoridade judicial competente. A solicitação dirigida por qualquer das partes a uma autoridade judicial não se considerará incompatível com a convenção arbitral, nem implicará renúncia á arbitragem.

1 – A qualquer momento do processo, por petição da parte, o tribunal arbitral poderá dispor, por conta própria, as medidas cautelares que estime pertinentes, resolvendo, se for o caso, sobre a contracautela.

2 – Estas medidas, quando forem ditadas pelo tribunal arbitral, serão instrumentalizadas por meio de um laudo provisional ou interlocutório.

3 – O tribunal arbitral poderá solicitar, de ofício ou por petição da parte, á autoridade judicial competente, a adoção de uma medida cautelar.

4 – As solicitações de cooperação cautelar internacional editadas pelo tribunal arbitral de um Estado Parte serão remetidas ao juiz do Estado da sede do tribunal arbitral para que este juiz a transmita para seu diligenciamento ao juiz competente do Estado requerido, pelas vias previstas no Protocolo de Medidas Cautelares do MERCOSUL, aprovado pela Decisão Conselho do Mercado Comum Nº 27/94. Neste caso, os Estados poderão declarar no momento de ratificar este Acordo, ou posteriormente, que, quando seja necessária a execução dessas medidas em outro Estado, o tribunal arbitral poderá solicitar o auxílio da autoridade judicial competente do Estado em que se deva executar a medida, por intermédio das respectivas

autoridades centrais ou, se for o caso, das autoridades encarregadas do diligenciamento da cooperação jurisdicional internacional.

Artigo 20

Laudo ou sentença arbitral

1 – O laudo ou sentença arbitral será escrito, fundamentado e decidirá completamente o litígio. O laudo ou sentença será definitivo e obrigatório para as partes e não admitirá recursos, exceto os estabelecidos nos arts. 21 e 22.

2 – Quando houver diversos árbitros, a decisão será tomada por maioria. Caso não se obtenha maioria, a questão será decidida pelo voto do presidente.

3 – O árbitro que discorde da maioria poderá declarar e fundamentar seu voto em separado.

4 – O laudo ou sentença será assinado pelos árbitros e conterá:

- a) a data e lugar em que foi proferido;
- b) os fundamentos em que se baseia, ainda que seja por equidade;
- c) a decisão acerca da totalidade das questões submetidas à arbitragem;
- d) as despesas da arbitragem.

5 – Caso um dos árbitros não assine o laudo ou sentença, será informado o motivo pelo qual não tenha sido assinado, devendo o presidente do tribunal arbitral certificar tal fato.

6 – O laudo ou sentença será devidamente notificado às partes pelo tribunal arbitral.

7 – Se, no curso da arbitragem, as partes chegarem a um acordo quanto ao litígio, o tribunal arbitral, a pedido das partes, homologará tal fato mediante um laudo ou sentença arbitral que contenha os requisitos do número 4 do presente art..

Artigo 21

Solicitação de retificação e ampliação

1 – Dentro dos trinta (30) dias seguintes à notificação do laudo ou sentença arbitral, e a não ser que as partes tenham acordado outro prazo, qualquer delas poderá solicitar ao tribunal que:

- a) retifique qualquer erro material;
- b) precise a abrangência de um ou vários pontos específicos;
- c) se pronuncie sobre alguma das questões objeto da controvérsia que não tenha sido resolvida;

2 – A solicitação de retificação será devidamente notificada à outra tribunal arbitral.

3 – Salvo acordo entre as partes, o tribunal arbitral decidirá sobre a em um prazo de vinte (20) dias e as notificará de sua resolução.

Artigo 22

Petição de nulidade do laudo ou sentença arbitral parte pelo solicitação

1 – O laudo ou sentença arbitral só poderá ser impugnado perante a autoridade judicial do Estado sede do tribunal arbitral mediante uma petição de nulidade.

2 – O laudo poderá ser impugnado por nulidade quando:

- a) a convenção arbitral seja nula;
- b) o tribunal tenha sido constituído de modo irregular;
- c) o procedimento arbitral não esteja em conformidade com as normas deste Acordo, com o regulamento da instituição arbitral ou com a convenção arbitral, conforme o caso;
- d) não tenham sido respeitados os princípios do devido processo legal;
- e) tenha sido ditado por pessoa incapaz para ser árbitro;
- f) refira-se a uma controvérsia não prevista na convenção arbitral;
- g) contenha decisões que excedam os termos da convenção arbitral.

3 – Nos casos previstos nas alíneas a), b), d), e e) do número 2, a sentença judicial declarará a nulidade absoluta do laudo ou sentença arbitral. Nos casos previstos nas alíneas c), f), e g), a sentença judicial determinará a nulidade relativa do laudo ou sentença arbitral. No caso previsto na alínea c), a sentença judicial poderá declarar a validade e determinar a continuação do procedimento na parte não viciada e estabelecerá que o tribunal arbitral dite laudo ou sentença complementar. Nos casos das alíneas f) e g) novo laudo ou sentença arbitral deverá ser ditado.

4 – A petição, devidamente fundamentada, deverá ser formulada no prazo de 90

dias corridos a partir da notificação do laudo ou sentença arbitral ou, se for o

caso, a partir da notificação da decisão a que se refere o art. 21.

5 – A parte que invoque a nulidade deverá comprovar os fatos em que se baseia a petição.

Artigo 23

Execução do laudo ou sentença arbitral estrangeiro

Para a execução do laudo ou sentença arbitral estrangeiro se aplicarão, no que for pertinente, as disposições da Convenção Interamericana sobre Arbitragem Comercial Internacional do Panamá de 1975; o Protocolo de Cooperação e Assistência Jurisdicional em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa do MERCOSUL, aprovado por decisão do Conselho do Mercado Comum Nº 5/92, e a Convenção Interamericana sobre a Eficácia Extraterritorial das Sentenças e Laudos Arbitrais Estrangeiros de Montevidéu de 1979.

Artigo 24

Encerramento da Arbitragem

A arbitragem terminará quando for ditada a sentença ou laudo definitivo, ou quando seja determinado o encerramento da arbitragem pelo tribunal arbitral caso:

a) as partes estejam de acordo em terminar a arbitragem;

b) o tribunal arbitral constate que o procedimento arbitral se tornou, por qualquer razão, desnecessário ou impossível.

Artigo 25

Disposições gerais

1 – A aplicação das normas de procedimento da Comissão Interamericana de Arbitragem Comercial (CIAC) para a arbitragem **ad hoc**, conforme o previsto no art. 12, número 2, alínea b), não implicará que a arbitragem seja considerada institucional.

2 – Salvo disposição em contrário, das partes ou do tribunal arbitral, as despesas resultantes da arbitragem serão divididas igualmente entre as partes.

3 – Para as situações não previstas pelas partes, pelo presente Acordo, pelas regras de procedimento da Comissão Interamericana de Arbitragem Comercial Internacional, nem pelas convenções e normas a que este acordo se refere, aplicar-se-ão os princípios e regras da Lei Modelo sobre Arbitragem Comercial Internacional da Comissão das Nações Unidas para o Direito Mercantil Internacional de 21 de junho de 1985.

Artigo 26

Disposições finais

1 – O presente Acordo entrará em vigor, com relação aos dois primeiros Estados Partes que o ratifi-

quem, trinta dias depois que o segundo país proceda ao depósito de seu instrumento de ratificação.

Para os demais Estados ratificantes, entrará em vigor no trigésimo dia posterior ao depósito de seu respectivo instrumento de ratificação.

2 – O presente Acordo não restringirá as disposições das convenções vigentes sobre a mesma matéria entre os Estados Partes, desde que não o contradigam.

3 – A República do Paraguai será depositária do presente Acordo e dos instrumentos de ratificação e enviará cópias devidamente autenticadas aos demais Estados Partes.

4 – Da mesma forma, a República do Paraguai notificará os demais Estados Partes da data de entrada em vigor do presente Acordo e da data de depósito dos instrumentos de ratificação.

Feito em Buenos Aires, República Argentina, aos 23 dias do mês de julho de 1998, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos textos igualmente autênticos.

Pela República Argentina Cuido Di Tella.

Pela República do Paraguai Rubén Melgarejo.

Pela República Federativa do Brasil Luiz Felipe Lampreia.

Pela República Oriental do Uruguai Didier Operti.

MENSAGEM Nº 621, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre Arbitragem Comercial internacional do MERCOSUL, concluído em Buenos Aires, aos 23 de julho de 1998.

Brasília, 7 de maio de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 132/MRE.

Brasília, em 3 de maio de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Tenho a honra de encaminhar à consideração de Vossa Excelência, em anexo, a versão em português do texto do Acordo sobre Arbitragem Comercial Internacional do Mercado Comum do Sul – MERCOSUL, firmado em Buenos Aires, em 23 de julho de 1998, pelos Governos da República Federativa

do Brasil, da República Argentina, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai.

2. A negociação do referido Acordo foi feita no âmbito da Comissão Técnica da Reunião de Ministros da Justiça do MERCOSUL, realizada na capital argentina entre 8 e 11 de junho de 1998, a partir de proposta brasileira.

3. Tal proposta teve origem em projeto submetido pelo Presidente da Federação das Indústrias de São Paulo ao Senhor Ministro da Justiça em setembro de 1996, em data anterior à vigência da nova lei brasileira sobre arbitragem (Lei nº 9.307/96). Na justificativa do projeto inicial, aquela Federação ressaltou que “os acordos de integração econômica estão diretamente vinculados a um sistema justo e eficaz de solução de controvérsias, não apenas para as divergências surgidas entre os Estados-Parte, mas também para as controvérsias privadas”.

4. O Ministério da Justiça dirigiu o processo negociador, no qual se buscou compatibilizar o Projeto de Acordo com a Lei brasileira sobre arbitragem e, simultaneamente, atender à crescente e urgente demanda nacional por uma forma eficiente de resolução de conflitos entre empresas e pessoas físicas do Brasil e dos demais países membros do MERCOSUL.

5. Em razão da complexidade do tema, o encaminhamento da proposta ao Ministério da Justiça e à mesa de negociações foi precedido de apreciação por parte da Consultoria Jurídica, do Departamento de Integração Latino-Americana e da Diretoria-Geral para Assuntos Consulares, Jurídicos e de Assistência a Brasileiros no Exterior do Ministério das Relações Exteriores. Tal análise permitiu verificar, de um lado, a compatibilidade do Acordo com a nova lei brasileira da Arbitragem e, de outro, a conveniência da iniciativa de filiar-se à vertente mais moderna do direito do comércio internacional, de forma a lograr o fortalecimento do processo de integração no âmbito do MERCOSUL.

6. Ao buscar consagrar no âmbito do Mercado Comum do Sul um caminho ágil e transparente para a solução dos conflitos, a exemplo do que vem sendo feito nos Estados Unidos e na União Européia, o Brasil e os demais países signatários do mencionado Acordo objetivaram, em última instância, acompanhar a evolução da legislação internacional a respeito, em benefício da promoção do comércio entre os quatro países do MERCOSUL e também destes com os demais mercados externos.

7. Uma vez que é da competência exclusiva do Congresso Nacional resolver definitivamente sobre

Acordos, nos termos do inciso I do Artigo 49 da Constituição Federal, permito-me submeter à Vossa Excelência, igualmente em anexo, o projeto de Mensagem presidencial, para que Vossa Excelência, caso esteja de acordo, encaminhe o referido instrumento à apreciação do Poder Legislativo.

Respeitosamente, **Luiz Felipe Lampreia**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

MENSAGEM Nº 621, DE 1999

(Poder Executivo)

PARECER DA COMISSÃO

A Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta, em reunião ordinária realizada hoje, Aprovou, unanimemente, o Relatório do Deputado Nelson Marchezan oferecido à Mensagem nº 621/99, concluindo pela aprovação da Mensagem que submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo sobre Arbitragem Comercial Internacional do Mercosul, concluído em Buenos Aires, aos 23 de junho de 1998.

Estiveram presentes os Senhores Parlamentares:

Deputados: Júlio Redecker, Presidente; Feu Rosa, Secretário-Geral Adjunto; Santos Filho, Confúcio Moura e Luiz Mainardi, titulares, Deputados Celso Russumano e Paulo Delgado, suplentes. Senadores: Geraldo Althof, titular. Marluce Pinto, suplente.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 1999. – **Júlio Redecker**, Presidente.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NA COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

MENSAGEM Nº 621, DE 1999

Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo sobre Arbitragem Comercial Internacional do MERCOSUL, concluído em Buenos Aires, aos 23 de julho de 1998.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Nelson Marchezan

Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República encaminha ao Congresso Nacional a Mensagem 621, de 1999, datada de 7 de maio de 1999 (fl. 01 dos autos), acompanhada da Exposição de Motivos

nº 132/MRE, do Exmo. Sr. Luiz Felipe Lampréia, Ministro de Estado das Relações Exteriores, assinada em 3 de maio (fls. 4 a 6 dos autos), através da qual submete à deliberação parlamentar o Acordo sobre Arbitragem Comercial Internacional do Mercosul, concluído em Buenos Aires, em 23 de julho de 1998 (fls. 8 a 21).

Atuada a Mensagem pelo Departamento de Comissões da

Câmara dos Deputados, foi, em caráter preliminar, enviada à Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, para parecer prévio, nos termos do inciso I e §§ 1º e 2º do art. 2º da Resolução nº 1, de 1996, do Congresso Nacional.

Conquanto o parecer exarado pela Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul não seja vinculante, é, ainda assim, obrigatória a sua manifestação, nos termos do art. 2º, I, do texto legal mencionado.

O Acordo sob análise, conforme informa a Exposição de Motivos, foi negociado no âmbito da Comissão Técnica da Reunião de Ministros da Justiça do Mercosul, realizada em Buenos Aires entre 8 e 11 de junho de 1988, a partir de proposta brasileira originária de projeto enviado ao Executivo pelo presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP, em setembro de 1996, antes, portanto, da vigência da nova lei brasileira sobre arbitragem (Lei 9.307/96).

Coube ao Ministério da Justiça gerir as negociações, incumbindo-se de compatibilizar a proposta de acordo com a lei brasileira sobre arbitragem e de atender à demanda existente sobre uma forma eficiente de resolução de conflitos entre empresas e pessoas físicas do Brasil e dos demais países membros do Mercosul.

Enfatiza-se, ainda, na Exposição de Motivos, que, em face da complexidade do tema, “o encaminhamento do proposta ao Ministério da Justiça e à mesa de negociações foi precedido de apreciação por parte da Consultoria Jurídica, do Departamento de Integração Latino-Americana e da Diretoria-Geral para Assuntos Consulares, Jurídicos e de Assistência a Brasileiros no Exterior do Ministério das Relações Exteriores”, o que permitiu “verificar, de um lado, a compatibilidade do Acordo com a nova lei brasileira da Arbitragem e, de outro, a conveniência da iniciativa de filiar-se à vertente mais moderna do direito do comércio internacional, de forma a lograr o fortalecimento do processo de integração no âmbito do Mercosul”.

É opinião do Ministro de Relações Exteriores que o presente acordo constitui “um caminho ágil e

transparente para a solução dos conflitos, a exemplo do que vem sendo feito nos Estados Unidos e na União Européia” através de um instrumento em que os países signatários buscam “acompanhar a evolução da legislação internacional a respeito, em benefício da promoção do comércio entre os quatro países do Mercosul e também destes com os demais mercados externos” (fl. 06 dos autos)

O instrumento é composto por vinte e seis artigos, onde, no primeiro, é estabelecido seu objetivo; no segundo, são especificadas as definições pertinentes, no terceiro, o âmbito espacial e material da aplicação do instituto de arbitragem.

Os Artigos 4, 5 e 6 do instrumento dispõem sobre a forma de aplicação do Acordo – a conotação que, no instrumento, têm tratamento equitativo e boa fé, o âmbito e autonomia da convenção arbitral e a forma e direito aplicáveis para que a convenção arbitral tenha validade formal.

O sétimo artigo trata, especificamente, do Direito aplicável à validade intrínseca da convenção arbitral, enquanto o oitavo dispõe sobre as regras referentes à existência e validade da convenção arbitral, atribuindo competência expressa ao tribunal arbitral para dirimir as questões que a respeito surjam.

O art. 9º prevê a possibilidade de aplicação de critérios de direito ou de equidade para que a arbitragem seja efetivada, devendo, todavia, ser obrigatoriamente de direito se não houver disposição específica a respeito.

No art. 10, está prevista a possibilidade de escolha do direito a ser aplicado na solução das controvérsias, que poderá ser feita tanto com base nas normas de direito internacional privado pertinentes, como no direito de comércio internacional, fontes essas que serão obrigatoriamente utilizadas para decisão, em caso de silêncio das partes quanto ao direito aplicável na hipótese de controvérsia.

O art. 11 trata dos tipos de arbitragem possíveis, tanto a arbitragem institucional, como a arbitragem **ad hoc**, referindo-se, também, aos princípios a serem respeitados no procedimento arbitral – contraditório, igualdade das partes, imparcialidade do árbitro e seu livre convencimento.

O art. 12 dispõe sobre as normas gerais de procedimento a serem utilizados na arbitragem institucional (primeira parte) e na arbitragem **ad hoc** (segunda parte).

No art. 13 são feitas as previsões pertinentes à sede da arbitragem e idioma a ser utilizado no tribunal arbitral dispendo-se, no art. 14, sobre as condições

de validade e eficácia das comunicações e notificações no procedimento arbitral.

As normas dos arts. 15 a 20 são eminentemente processuais. No art. 15 trata-se do início do procedimento arbitral; nos arts. 16 e 17, das condições de escolha, nomeação, recusa e substituição de árbitros; no art. 18, da competência do tribunal arbitral; no art. 19, da possibilidade de edição de medidas cautelares e, no art. 20, do laudo ou sentença arbitral.

Trata-se, nos arts. 21 a 24, da conclusão do processo arbitral.

No art. 21 prevê-se a possibilidade de solicitação de retificação e ampliação da sentença arbitral; no art. 22, a hipótese de petição de nulidade do laudo ou sentença arbitral.

A forma de execução do laudo ou sentença arbitral estrangeiro está prevista no art. 23 e o encerramento da arbitragem no art. 24.

O art. 25 é pertinente a disposições gerais e o art. 26 contém as disposições finais.

É este, em síntese, o relatório pertinente à mensagem submetida a nossa análise preliminar.

Cabem, ainda, considerações de caráter técnico.

A matéria é sobremodo relevante, de indiscutível necessidade e atualidade, como bem demonstra a farta literatura existente a respeito.

Na introdução de seu livro, "Arbitragem Comercial nos Países do Mercosul", publicado pela editora LTr, em 1997, Adriana Noemi Pucci lembra que o incremento do comércio internacional e o aprofundamento da integração entre os países são fatores que caracterizam a atual realidade histórica mundial. Especifica a autora que, em nossa região, "a criação do Mercosul conformou um novo espaço comercial, onde empresas, produtores e comerciantes encontram novas formas de negociação e possibilidades de comercialização de seus produtos", pois "o mercado regional ampliado trouxe, em definitivo, novas oportunidades comerciais para os investidores da região e também para aqueles originários de terceiros países com interesse no aproveitamento das novas condições oferecidas pela integração econômica entre Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai".

Enfatiza a autora que, no atual contexto histórico e socioeconômico, "arbitragem apresenta-se como um meio idôneo para solucionar conflitos que surjam no novo esquema de integração. As diferentes legislações, as diversas formas de interpretação da lei, a diversidade de formação dos advogados e dos juízes fazem com que a arbitragem se torne um caminho interessante para ser utilizado na hora da elaboração de contratos em que estejam envolvidas pessoas de

diferente nacionalidades e domicílios, ou e que a execução do contrato envolva diversas legislações e foros".

Tramita presentemente no Congresso Nacional também a Convenção sobre o Reconhecimento e a Execução de Sentenças Arbitrais Estrangeiras, concluída em Nova York em 10 de junho de 1958. Em parecer pertinente à matéria apresentado à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, lembrou o Deputado Artur Virgílio que, uma vez vigente entre nós o instituto da arbitragem, como recurso cada vez mais utilizado para a solução de controvérsias, sobretudo por sua celeridade e alcance das decisões, "é natural que o país admita e incorpore a normativa internacional vigente sobre o assunto, integrando-se ao enorme grupo de países que reconhecem a arbitragem efetuada no exterior como instrumento idôneo é legítimo para a solução de controvérsias entre particulares".

O mesmo raciocínio é factível para o caso em tela, razão pela qual posicione-me no sentido de que a manifestação prévia à análise da matéria pelas Comissões de mérito específicas, conforme distribuição que será oportunamente feita, seja favorável à aprovação pelo Congresso Nacional do texto do Acordo sobre Arbitragem Comercial Internacional do Mercado Comum do Sul – MERCOSUL, firmado em Buenos Aires, em 23 de julho de 1998.

Sala da Comissão, de de 1999. – Deputado **Nelson Marchezan**, Relator.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional..)

PARECERES

PARECER Nº 834, DE 2000

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2000, de autoria do Senador Romero Jucá, que denomina "Ponte José Vieira de Sales Guerra", a ponte sobre o Rio Branco, na BR-174, no Município de Caracará, em Roraima.

Relator **ad hoc**: Senador **Agnelo Alves**

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Educação, para apreciação em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2000, de autoria do ilustre Senador Romero Jucá, que visa denominar "Ponte José Vieira de Sales Guerra, a ponte sobre o Rio Branco, na BR-

174, no Município de Caracaraí, no Estado de Roraima.

Justifica o autor do projeto que dar o nome de José Vieira de Sales Guerra a obra-de-arte, sobre o rio Branco, na BR-174, é fazer justiça a um homem simples e trabalhador que dedicou grande parte de sua vida à luta pelo progresso daquela região do Estado de Roraima.

Ao projeto não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – Mérito

A denominação das rodovias federais é regulamentada pela Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências. Estabelece essa lei que estações terminais, obras-de-arte e trechos de via do Sistema Nacional de Transporte terão denominação consoante a nomenclatura estabelecida pelo Plano Nacional de Viação. Define ainda que, mediante lei especial, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de rodovia poderá ter, supletivamente, a designação de um fato

histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à nação ou à humanidade. Em ambos os casos, dispõe a lei que será ouvido previamente o órgão administrativo competente.

A iniciativa em exame trata, efetivamente, de oferecer o nome de “José Vieira de Sales Guerra” à ponte sobre o rio Branco, na BR-174, no Município de Caracaraí, no Estado do Roraima. Como se observa, não se trata de alteração de nomenclatura estabelecida pelo Plano Nacional de Viação e, nesse sentido, não há o que opor à aprovação do projeto.

III – Voto

Em razão dos argumentos expostos, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2000.

Sala de Reuniões da Comissão, 20 de junho de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Agnelo Alves**, Relator ad hoc – **Geraldo Cândido** – **Ricardo Santos** – **Bello Parga** – **José Jorge** – **Hugo Napoleão** – **Íris Rezende** – **Djalma Bessa** – **Alvaro Dias** – **Emília Fernandes** – **Artur da Távola** – **Jonas Pinheiro** – **Romeu Tuma**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 129 / 2000

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO					MAGUITO VILELA				
AGNELO ALVES	X				NEY SUASSUNA				
GERSON CAMATA					RAMEZ TEBET				
IRIS REZENDE	X				ALBERTO SILVA				
JOSÉ SARNEY					JADER BARBALHO				
PEDRO SIMON					VAGO				
ROBERTO REQUIÃO					JOSÉ FOGAÇA				
GILVAM BORGES					VAGO				
LUIZ ESTEVÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO	X				GERALDO ALTHOFF				
FREITAS NETO					FRANCELINO PEREIRA				
DJALMA BESSA	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				MOZARILDO CAVALCANTI				
JORGE BORNHAUSEN					ROMEU TUMA	X			
RIBAMAR FIQUENE					EDISON LOBÃO				
BELLO PARGA	X				MARIA DO CARMO ALVES				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÁLVARO DIAS	X				CARLOS WILSON				
ARTUR DA TÁVOLA	X				OSMAR DIAS	X			
RICARDO SANTOS	X				PAULO HARTUNG				
LÚCIO ALCANTARA					LÚDIO COELHO				
GERALDO LESSA					ANTERO PAES DE BARROS				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SEBASTIÃO ROCHA					GERALDO CÂNDIDO	X			
HELOISA HELENA					ANTÔNIO C. VALADARES (PSB)				
EMÍLIA FERNANDES	X				LAURO CAMPOS				
ROBERTO SATURNINO (PSB)					TIÃO VIANA				
MARINA DA SILVA					JEFFERSON PERES				
TITULAR - PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LUIZ OTÁVIO					LEOMAR QUINTANILHA				

TOTAL: 14 SIM: 14 NÃO: — ABS: —

SALA DAS REUNIÕES, EM 20 / 06 / 2000

SENADOR FREITAS NETO
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA,
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 6.682, DE 21 DE AGOSTO DE 1979

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

.....

PARECER Nº 835, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 288, de 1999 (nº 179/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Fundação Sara Nossa Terra para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Senador **Artur da Távola**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 288, de 1999 (nº 179, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Fundação Sara Nossa Terra para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 103, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 317, de 21 de dezembro de 1998, que outorga a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Francisco Coelho, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 288, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Fundação Sara Nossa Terra atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de junho de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Artur da Távola**, Relator – **Djalma Bessa** – **Alvaro Dias** – **Agnelo Alves** – **Luiz Otávio** – **Íris Rezende** – **Gerson Camata** – **Geraldo Althoff** – **Emília Fernandes** – **Lúcio Alcântara** – **Ricardo Santos** – **Ribamar Fiquene** – **Romeu Tuma** – **Jonas Pinheiro** – **Edison Lobão**.

PARECER Nº 836, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2000 (nº 286/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Emissora Metropolitana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Senador **Artur da Távola**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2000 (nº 286, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Emissora Metropolitana Ltda., para explorar o serviço de

radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 135, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 20 de janeiro de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de

radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Sociedade Rádio Emissora Metropolitana Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Norma B. de Mello B. C. da Cunha	23.201
• Ticiania Maria B. M. Carnevale	7.733
• Ricardo Beraldo Masset	7.733
• Paulo Beraldo Masset	7.733
TOTAL DE COTAS	46.400

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Luiz Moreira, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 27, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Sociedade Rádio Emissora Metropolitana Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de junho de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Artur da Távola**, Relator – **Djalma Bessa** – **Alvaro Dias** – **Agnelo Alves** – **Luiz Otávio** – **Íris Rezende** – **Gerson Camata** – **Geraldo Althoff** – **Emília Fernandes** – **Lúcio Alcântara** – **Ricardo Santos** – **Ribamar Fiquene** – **Romeu Tuma** – **Jonas Pinheiro** – **Edison Lobão**.

PARECER Nº 837, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2000 (nº 254/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Miraguai Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Miraguai, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **José Fogaça**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2000 (nº 254, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Miraguai Ltda, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Miraguai, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.652, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 250, de 4 de dezembro de 1998, que outorga a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Agnaldo Muniz, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 98, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio FM Miraguaí Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originária da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de julho de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **José Fogaça**, Relator – **Djalma Bessa** – **Álvaro Dias** – **Agnelo Alves** – **Edison Lobão** – **Íris Rezende** – **Gerson Camata** – **Geraldo Althoff** – **Artur da Távola** – **Lúcio Alcântara** – **Ricardo Santos** – **Ribamar Fiquene** – **Luiz Otávio** – **Emília Fernandes** – **Jonas Pinheiro** – **Francelino Pereira**.

PARECER Nº 838, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2000 (nº 266/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Alvorada FM de Salinas Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada

na cidade de Salinas, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Djalma Bessa**

I – Relatório

Chega ao exame da Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2000 (nº 266, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Alvorada FM de Salinas Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salinas, Estado de Minas Gerais.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, informa que a solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O projeto foi aprovado pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, e posteriormente pelo plenário.

II – Voto do Relator

O município de Salinas é um dos mais importantes da região do Jequitinhonha, e se localiza a meia distância dos municípios de Montes Claros, o maior centro econômico e populacional do Norte de Minas, Pedra Azul e Janauba.

Com uma população de 50 mil habitantes, dos quais mais de 30 mil residem na área rural, Salinas se destaca em suas atividades econômicas pelo desenvolvimento da agropecuária, em cujo setor trabalham mais de dez mil pessoas.

Instituições de ensino do primeiro e do segundo grau e de cursos técnicos, especialmente em agropecuária, destacam a importância das atividades educacionais de Salinas.

As duas emissoras de rádio existentes em Salinas dão excelente contribuição ao desenvolvimento das atividades sócio-culturais do Município.

Estou convencido de que a atuação da Rádio Alvorada, cujo projeto de outorga para funcionamento tenho o prazer de relatar, se somará ao esforço de assegurar a Salinas papel de destaque na educação, na cultura e na informação em toda a região do Jequitinhonha.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 101, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Rádio Alvorada FM de Salinas Ltda,

atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de junho de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Djalma Bessa**, Relator – **Álvaro Dias** – **Luiz Otávio** – **Geraldo Althoff** – **Emília Fernandes** – **Lúcio Alcântara** – **Ricardo Santos** – **Ribamar Fiquene** – **Romeu Tuma** – **Jonas Pinheiro** – **Francelino Pereira** – **Artur da Távola** – **Gerson Camata** – **Osmar Dias**.

PARECER Nº 839, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 158 de 1999 (nº 740/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que declara perempta a concessão outorgada à Brumado Radiodifusão Sertaneja Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brumado, Estado da Bahia.

Relator: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 158, de 1999 (nº 740, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que declara perempta a concessão outorgada à Brumado Radiodifusão Sertaneja Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brumado, Estado da Bahia.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 582, de 1996, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 21 de junho de 1996, que declara perempta a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que o presente ato foi instruído de conformidade com a legislação, e que a empresa Brumado Radiodifusão Sertaneja Ltda. não logrou entrar em operação nem requereu a sua renovação, conforme previsto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1998.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido pare-

cer favorável de seu relator, Deputado Pedro Írujo, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 158, de 1999 – pela qual se demonstra que, vencidos todos os prazos de vigência da outorga, a empresa Brumado Radiodifusão Sertaneja Ltda. não logrou entrar em operação nem requereu a sua renovação, conforme previsto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1998, numa demonstração inequívoca de desinteresse pela concessão – evidencia, em todos os seus aspectos, correção formal, estando, portanto, em condições de ser votada pela Comissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de junho de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Gerson Camata**, Relator – **Djalma Bessa** (Abstenção) – **Álvaro Dias** – **Agnelo Alves** – **Luiz Otávio** – **Íris Rezende**, – **Geraldo Althoff** – **Artur da Távola** – **Lúcio Alcântara** – **Ricardo Santos** – **Jonas Pinheiro** – **Ribamar Fiquene** – **Emília Fernandes** – **Romeu Tuma** – **Edison Lobão** (Sem Voto) – **Francelino Pereira**.

PARECER Nº 840, DE 2000

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 147, de 2000; do Presidente da República, submetendo “à apreciação do Senado Federal o nome do General-de-Exército Expedito Hermes Rego Miranda, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro José Sampaio Maia”, nos termos do artigo 123, da Constituição Federal.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 10 de agosto de 2000, apreciando o Relatório apresentado pelo Senador Edison Lobão (em anexo ao Parecer), sobre a Mensagem nº 147, de 2000, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do General-de-Exército Expedito Hermes Rego Miranda para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal

Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro José Sampaio Maia.

Sala das Reuniões, 10 de agosto de 2000. – **José Agripino**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Sérgio Machado** – **Ramez Tebet** – **Bello Parga** – **Pedro Simon** – **Romeu Tuma** – **Agnelo Alves** – **José Alencar** – **José Eduardo Dutra** – **Maria do Carmo Alves** – **Roberto Requião** – **Mozarildo Cavalcanti** (suplente sem voto) – **Jefferson Péres** – **José Fogaça** – **Francelino Pereira**.

RELATÓRIO

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem Presidencial nº 147, de 2000 (nº 1.016/00, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal o nome do General-de-Exército Expedito Hermes Rego Miranda, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro José Sampaio Maia.

Relator: Senador **Edison Lobão**

O Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 1.016, de 2000, submete à apreciação do Senado Federal o nome do General-de-Exército Expedito Hermes Rego Miranda, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar – STM, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro José Sampaio Maia.

O curriculum vitae do candidato demonstra que ele concluiu os cursos de formação, aperfeiçoamento e pós-graduação mais relevantes em sua carreira.

Dentre as funções desempenhadas pelo indicado, ressaltem-se, quatro das desenvolvidas como Oficial-General, a de Comandante da Décima Brigada de Infantaria Motorizada, a de Comandante Militar do Oeste e Nona Divisão de Exército, a de Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa e a de Chefe de Estado-Maior do Exército, que exerce até a presente data.

Das condecorações nacionais recebidas pelo postulante, as mais importantes são a Ordem do Mérito Militar (Grã-Cruz), a Ordem do Mérito Naval (Grande-Oficial), a Ordem do Mérito Aeronáutico (Grande-Oficial), a Ordem do Mérito das Forças Armadas (Grã-Cruz), a Ordem de Rio Branco (Oficial), a Medalha Militar de 40 Anos de Bons Serviços

com Passador de Platina, a Medalha Marechal Mascarenhas de Moraes e a Medalha da Vitória.

Entre as condecorações estrangeiras a ele outorgadas, merecem destaque a Ordem Nacional do Mérito (Oficial) pela França, a Ordem Militar de Aviz (Comendador) por Portugal e a Cruz da Ordem do Mérito Militar (Distintivo Branco) pela Espanha. Recebeu, também, condecorações honoríficas.

Trata-se, indubitavelmente, de candidato cuja atuação profissional o credencia ao perfeito desempenho do cargo para o qual foi indicado pelo Exmº Senhor Presidente da República.

Em face do exposto, submetemos à apreciação e julgamento desta douta Comissão o nome do General-de-Exército Expedito Hermes Rego Miranda, constante da referida mensagem presidencial, de acordo com o disposto no art. 123 da Constituição Federal, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar – STM, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro José Sampaio Maia.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Decreto Legislativo nº 180, de 2000, lido anteriormente, vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde, nos termos do art. 376, inciso III, do Regimento Interno, terá o prazo de cinco dias úteis para o recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a proposição.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Sobre a mesa, ofício do Presidente da Comissão de Educação que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº CE/20/2000

Em 20 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, o Projeto de Lei do Senado nº 129 de 2000, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Romero Jucá que, “Denomina Ponte José Vieira de Sales Guerra”, a ponte sobre o Rio Branco, na BR-174, no Município de Caracaraí, em Roraima”.

Atenciosamente. – **Freitas Neto**, Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2000, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Encerrou-se, sexta-feira última, o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2000–Complementar (nº 8/99–Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de Previdência complementar, e dá outras providências.

Ao projeto foram apresentadas três emendas, que vão a exame das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Sociais.

São as seguintes as emendas recebidas:

Emendas (De Plenário), apresentadas ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2000 – Complementar (nº 8/99 – complementar, na Casa de Origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a relação entre a união, os estados, o Distrito Federal e os municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1–PLEN

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 11:

“Art. 11.

§ 2º Caso o estatuto da entidade fechada, respeitado o princípio da participação paritária entre representantes dos participantes e assistidos e dos patrocinadores de que trata o **caput** deste artigo, preveja outra composição, que tenha sido aprovada na forma prevista no seu estatuto, esta poderá ser aplicada, mediante autorização do órgão regulador e fiscalizador.”

Justificação

Segundo o projeto, o Conselho Deliberativo será integrado por no máximo 6 membros, distribuídos de forma paritária entre representantes dos participantes e assistidos e dos patrocinadores. A participação paritária, no entanto, não está garantida pelo projeto, uma vez que o mesmo permite que seja aplicada a composição prevista no Estatuto da entidade que, em geral, prevê participação majoritária da patrocinadora. Estranhamente o projeto não mantém o mesmo critério no que se refere ao número máximo de 6 integrantes do Conselho Deliberativo. Neste caso, as entidades cujo Estatuto determina um número maior de membros terão que providenciar a alteração em seus estatutos para se adequarem ao limite determinado em Lei.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2000. – **Hei-loísa Helena**

EMENDA Nº 2–PLEN

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 15:

“Art. 15.

Parágrafo único. Caso o estatuto da entidade fechada, respeitado o princípio da participação paritária entre representantes dos participantes e assistidos e dos patrocinadores de que trata o **caput** deste artigo, preveja outra composição, que tenha sido aprovada na forma prevista no seu estatuto, esta poderá ser aplicada, mediante autorização do órgão regulador e fiscalizador.”

Justificação

Segundo o projeto, o Conselho Deliberativo será integrado por no máximo 6 membros, distribuídos de forma paritária entre representantes dos participantes e assistidos e dos patrocinadores. A participação paritária, no entanto, não está garantida pelo projeto, uma vez que o mesmo permite que seja aplicada a composição prevista no Estatuto da entidade que, em geral, prevê participação majoritária da patrocinadora. Estranhamente, o projeto não mantém o mesmo critério no que se refere ao número máximo de 6 integrantes do Conselho Deliberativo. Neste caso, as entidades cujo Estatuto determina um número maior de membros terão que providenciar a alteração em seus estatutos para se adequarem ao limite determinado em Lei.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2000. – **He-loísa Helena,**

EMENDA Nº 3–PLEN

Inclua-se, onde couber, nas Disposições Gerais do PLC nº 001, de 2000-Complementar, o seguinte artigo:

Art. “As entidades de previdência privada patrocinadas por empresas controladas, direta ou indiretamente, pela União, Estados e Municípios, que possuam planos de benefícios definidos com responsabilidade da patrocinadora, não poderão exercer o controle ou participar de acordo de acionistas que tenha por objeto formação de grupo de controle de sociedade anônima.”

Justificação

As entidades que têm Planos de Benefícios definidos como responsabilidade de Patrocinadora não podem ter responsabilidade de participar de acordo ou controle, uma vez que, em qualquer déficit atuarial, a cobertura deve estar adstrita a entes federativos, que podem não ter condições ou interesses (orçamentário e/ou financeiro) em colocar recursos nas Sociedades que nada têm a ver com as suas atividades.

Por outro lado, também, a Emenda evita que empresas privatizadas de forma indireta, venham a ser reestatizadas.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2000. – Senador **José Roberto Arruda.**

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais.)

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – A Presidência recebeu o Aviso nº 805, de 2000, na origem, de 9 do corrente, do Tribunal de Contas da União, encaminhando, em aditamento ao Aviso nº 500, de 2000, daquele Órgão, as inclusões verificadas, no período de 3 de julho último até o dia 3 do corrente, na relação dos nomes dos responsáveis que tiveram suas contas julgadas irregulares nos últimos cinco anos, bem como as exclusões ocorridas na mencionada relação, em virtude de interposição de recursos de reconsideração.

O expediente, anexado ao processado do Aviso nº 121, de 2000, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Francellino Pereira, por permuta com o Senador Mozarildo Cavalcanti, que será o próximo orador.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho de Minas para tratar, desta tribuna, de dois assuntos de importância vital para a sociedade brasileira e para a Administração Pública do nosso País.

Inicialmente, eu gostaria de exibir desta tribuna o Código de Trânsito Brasileiro, verdadeiro tratado de paz que representa, sem dúvida nenhuma, a matéria mais importante que este Senado votou nos últimos anos.

Sr. Presidente, quase 250 mil brasileiros morreram nas rodovias e nas ruas deste País entre 1990 e 1999, vítimas de acidentes de trânsito, enquanto outros milhares ficaram inválidos ou sofreram severos danos. É como se o País estivesse envolvido no centro de um conflito mundial semelhante ao da II Grande Guerra. A taxa de mortos por 10 mil veículos no Brasil é superior a 8 – o dobro da taxa da Alemanha e quatro vezes mais a taxa do Canadá ou da Itália. É evidente que esse quadro é intolerável.

Sr. Presidente, os eventos comemorativos da Semana do Trânsito que começam nesta sexta-feira, promovidos pelo Ministério da Justiça, por intermédio do Departamento Nacional de Trânsito, ensejam uma análise da execução do Código de Trânsito Brasileiro, em vigor desde o dia 22 de janeiro de 1998.

Como presidente da Comissão Especial desta Casa que apreciou o projeto do Código, participei intensamente do processo de sua discussão, quer por meio de audiências públicas, quer no exame das centenas de sugestões que aqui chegavam de todo o País e até de outras nações.

Esse trabalho, feito em conjunto com o Relator e as respectivas assessorias técnicas, teve também a cooperação das autoridades municipais, estaduais e federais de trânsito, de lideranças comunitárias e de diversas entidades da sociedade civil. Recentemente, tive a oportunidade de comentar a importância dessa cooperação com o Ministro da Justiça, José Gregori, que à época da votação do projeto era Secretário de Direitos Humanos e, nessa condição, emprestou sua colaboração aos trabalhos.

Com 341 artigos e cerca de 1.200 outros dispositivos, entre parágrafos, incisos e letras, o Código é um verdadeiro tratado de paz firmado entre nós que, independentemente da idade, da condição social, econômica, política, ideológica ou de qualquer outra natureza, como motorista ou como pedestre, somos diretamente afetados por suas regras. Porém, como todo tratado de paz que integra norma de conduta, de civilidade, de cidadania e de respeito aos demais indivíduos, seu êxito pressupõe a adesão de todos nós, sem o que não passará de letra morta.

Nesses dois anos, seis meses e três semanas de vigência, o Código de Trânsito Brasileiro contabiliza êxitos e percalços. Em 1997, último ano sem o novo Código, 24 mil pessoas morreram nas rodovias e nas ruas deste País. Em 1998, primeiro ano da vigência do Código, as mortes caíram para 20 mil, mas, infelizmente, em 1999 voltaram a subir, ficando em torno de 25 mil. As estatísticas para o corrente ano ainda estão incompletas, mas, pelo que até agora se conhece, o quadro não apresentou melhora.

É verdade que a frota de veículos aumentou de 28,2 milhões de unidades em 1997 para 32,3 milhões no final do ano passado, sem que tenha aumentado, na mesma proporção, a oferta de novas vias de escoamento.

Mas houve avanços significativos: a utilização do cinto de segurança para o motorista e para o passageiro ao lado foi até agora a maior vitória do Código, com mais de 95% de adesão, superando mesmo a Inglaterra, onde apenas 90% dos motoristas respeitavam essa regra.

A municipalização do trânsito é outro êxito: os municípios já integrados ao Sistema Nacional de Transportes concentram 85% da frota de veículos, cerca de 28 milhões de automóveis e caminhões. Os registros nacionais de veículos e de carteira de habilitação estão implantados em 80% dos municípios. No futuro eles serão interligados por computador, para que multas em outro Estado cheguem ao infrator no município de origem. O Sistema Nacional de Estatísticas de Trânsito – Sinet –, elemento chave na formulação de políticas de trânsito, já começou a coletar informações. Os municípios grandes e médios já começaram a formar agentes civis e militares especializados no policiamento de trânsito.

A introdução da disciplina Trânsito no currículo do primeiro grau está perto de transformar-se em realidade com o projeto Rumo à Escola, organizado pelo Ministério da Justiça, por intermédio do Departamen-

to Nacional de Trânsito, Denatran, órgão do Ministério da Educação, e da Unesco. Um investimento de R\$8 milhões no prazo de dois anos e meio, a ser formalizado por meio de convênio, permitirá essa implantação em toda a rede escolar brasileira de primeiro grau até o final de 2002.

Porém, há muito ainda o que fazer, principalmente na esfera da educação do motorista e do pedestre.

Brasília oferece ao resto do País exemplo de respeito à faixa dos pedestres. Aqui, uma lei aprovada pela Câmara Distrital é seguida à risca por motoristas e pedestres. As pequenas exceções ao seu cumprimento resultam mais de faixas apagadas do que de descuido dos motoristas.

As estatísticas mostram que os acidentes com pedestres onde há faixa são quatro vezes menores do que nos locais onde elas não existem.

Sr. Presidente, justifica-se, assim, o **slogan** da campanha de educação do trânsito que se inicia na próxima sexta-feira: "Faixa de pedestre: a vida pede passagem".

Embora a municipalização tenha alcançado 85% da frota nacional de veículos, atingiu apenas 320 dos quase seis mil Municípios brasileiros. Uma das alternativas para despertar a atenção das autoridades municipais tem sido a realização de seminários com Prefeitos, nos quais são apresentadas as vantagens da municipalização. Neste ano, o Denatran já promoveu quatro desses seminários, com a participação de aproximadamente 100 Prefeitos em cada um deles. O último ocorreu em junho passado em João Pessoa, no Estado da Paraíba.

Nesses seminários, além das palestras e debates, os Prefeitos recebem impressos com roteiro contendo regras e procedimentos que facilitam a municipalização do trânsito.

Mas, Sr. Presidente, as autoridades de trânsito ainda não conseguiram generalizar a utilização de equipamentos para avaliar o teor alcoólico no sangue dos motoristas.

A inspeção veicular que deveria ser realizada neste ano ainda não saiu do terreno das divergências. Surgem iniciativas, inclusive de natureza legal, visando ao alívio, à dispensa de multas ou à redução da punição dos infratores.

Nesta Casa e na Câmara dos Deputados, tramitam quase 200 projetos propondo modificações em diversos dispositivos do Código Nacional de Trânsito,

muitos dos quais direcionados à redução do rigor das regras punitivas aos motoristas que infringem a lei.

Tudo isso aumenta a responsabilidade de todos nós não só com a preservação, mas principalmente, com a rigorosa aplicação do Código Nacional de Trânsito. Exemplos dessa disposição felizmente não faltam. No interior de São Paulo, a comunidade local construiu uma minicidade onde as principais regras do Código Nacional de Trânsito não demonstradas para adultos e crianças.

Um grupo de empresários, acadêmicos e instituições ligados à segurança do veículo acaba de criar o Instituto Brasileiro Veicular – Desenvolvimento e Segurança, IBV, com o objetivo de estimular o debate, a pesquisa e os estudos sobre o desenvolvimento e a segurança dos veículos.

São iniciativas como essas que permitem manter a esperança, direito mesmo, a certeza, de que o Código de Trânsito Brasileiro seja na prática o verdadeiro tratado de paz de todos os brasileiros.

Sr. Presidente, quando iniciamos os debates em torno do projeto do Código Nacional de Trânsito, a previsão era de que, se não votássemos uma nova lei, o número de mortos no Brasil em acidentes de trânsito se elevaria para mais ou menos 30 mil a cada ano.

Um ano antes do Código entrar em vigor, 25 mil pessoas morreram de acidentes. No ano seguinte, em 1998, esse número caiu para 20 mil mortes. Ou seja, houve uma diferença a menos de cinco mil mortes. No ano seguinte, em 1999, possivelmente em decorrência do aumento de veículos de todos os tipos no Brasil, novamente foram registradas 25 mil mortes.

Sr. Presidente, conheço pessoalmente o trabalho que desenvolvem o Contran e o Denatran em meu Estado, em Minas Gerais e em Brasília, no que se refere ao desenvolvimento de ações para uma aplicação crescente e competente de todos os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro.

É claro que essas regras, que introduzem mudanças importantes no comportamento de motoristas e pedestres, não podem ser aplicadas de um momento para outro. Trata-se de uma longa trajetória que vem sendo efetivamente percorrida com pertinácia por todos aqueles que dirigem o Denatran, o Contran, os Detrans e as instituições de trânsito dos Municípios brasileiros.

O Código de Trânsito Brasileiro representa um documento de paz, de solidariedade, de amor e de respeito à sociedade brasileira, a mais de cento e

sessenta milhões de homens e mulheres que formam esta Nação.

Na oportunidade em que se comemora os dois anos de vigência do novo Código, transmitimos aos dirigentes do trânsito brasileiro, nos planos nacional, estadual e municipal, as nossas felicitações pelo desempenho vêm tendo no sentido de preservar a paz, aliviando o desespero e o tormento da sociedade, sempre abalada quando ocorrem acidentes neste País.

Requeiro, Sr. Presidente, sejam anexados ao meu pronunciamento os gráficos que expressam as estatísticas referentes à taxa de mortos e acidentes de trânsito no País.

Sr. Presidente, antes mesmo de chegar a esta Casa, o Projeto de Lei de iniciativa do Governo, relativo à Lei de Responsabilidade Fiscal, há havíamos manifestado desta tribuna o nosso apoio a essa iniciativa inovadora e de maior importância para todos os entes da Federação – a União, os 27 Estados e os quase 6 mil Municípios.

Recorda-se V. Ex^a de que, antes da Constituição de 1988, a Federação era constituída, na prática, apenas da União e dos Estados. Com a nova Carta completou-se o quadro da Federação brasileira, da qual hoje fazem parte a União, os Estados e os Municípios. Quando se aproximam as eleições municipais deste ano, convém que a sociedade brasileira identifique nos candidatos a Prefeito aqueles que, efetivamente, estão em condições de liderar o desenvolvimento político, social, econômico, financeiro e cultural do seu Município. Por menor que seja o Município brasileiro, trata-se de um ente da Federação semelhante institucionalmente aos Estados e à União.

Sr. Presidente, esta é a mais forte razão pela qual as eleições municipais deste ano representam uma decisão importante. Afinal, está em pleno vigor o dispositivo constitucional, cuja emenda tive a honra de relatar, garantindo a reeleição dos Prefeitos, além dos Governadores e do Presidente da República. Concluída a eleição nos municípios, esta Casa decidirá se vai permanecer ou não o dispositivo constitucional da reeleição.

Sr. Presidente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, amplamente discutida na Câmara e no Senado e afinal sancionada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso já está em vigor. Teria sido interessante que sua vigência começasse em janeiro do próximo ano, quando já estarão no exercício do poder os prefeitos a serem eleitos em outubro próximo.

A verdade é que os Prefeitos terão dificuldades para adequarem a contabilidade dos seus Municípios à nova Lei de Responsabilidade Fiscal. É preciso que haja uma divulgação do texto desta Lei, para que os administradores possam ajustar as contas municipais às exigências da nova legislação. Por isso, parabéns o Conselho Federal de Contabilidade, com sede em Brasília, pela iniciativa de elaborar um documento sob o título "LRF Fácil – Guia Contábil da Lei de Responsabilidade Fiscal", que merece ser divulgado em todo o Brasil.

No expediente que o Conselho Federal de Contabilidade encaminhou ao meu gabinete, diz o seu Presidente, o contador José Serafim Abrantes:

"Senhor Senador:

Temos a honra de encaminhar a V. Ex^a um exemplar do Guia Contábil da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma iniciativa do Conselho Federal de Contabilidade, em parceria com o Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social.

O Guia Contábil da LRF é uma contribuição da Classe Contábil Brasileira para o efetivo cumprimento da lei. Além de explicar didaticamente os principais dispositivos da lei, o Guia vem acompanhado de formulários contábeis para facilitar a elaboração de relatórios e balancetes no âmbito dos municípios.

Sendo o que se apresenta..."

Agradece o Sr. José Serafim Abrantes.

Sr. Presidente, ao Sr. José Serafim Abrantes encaminhei uma resposta, que peço seja transcrita nos Anais da Casa, louvando-o pela iniciativa.

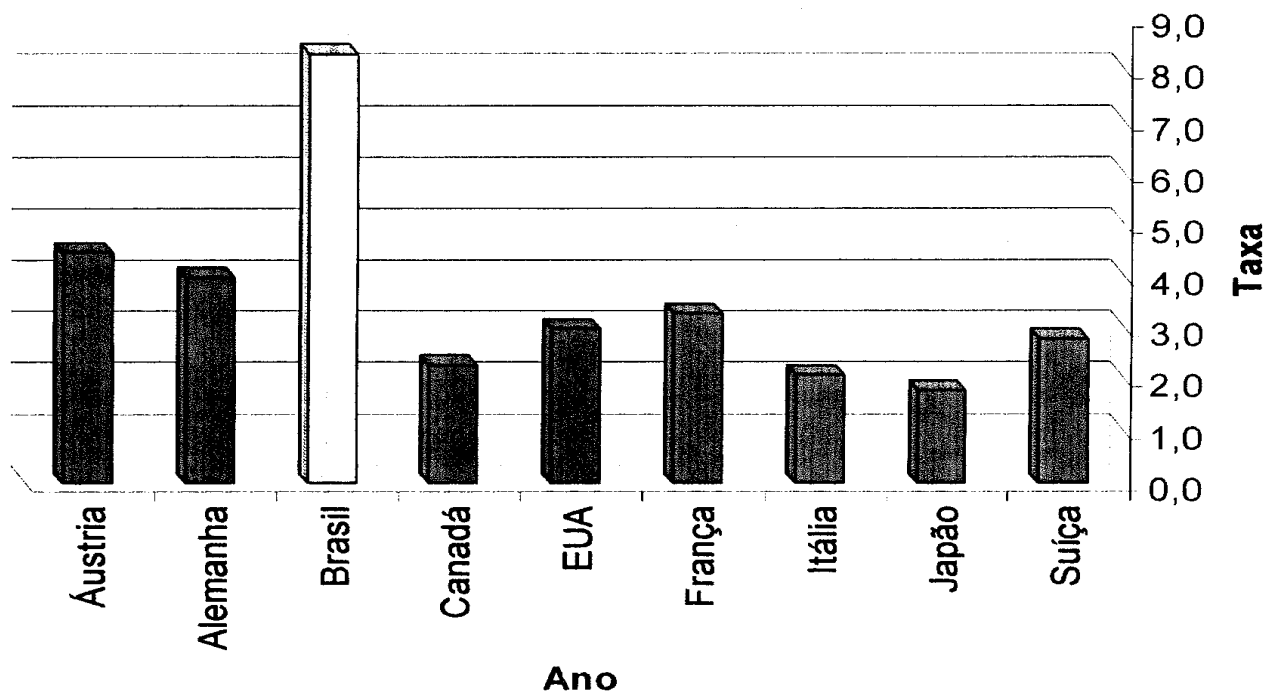
Sr. Presidente, solicito a esta Casa e ao Congresso Nacional que divulgue este documento ou qualquer outro que ensine aos administradores como aplicar a Lei de Responsabilidade Fiscal, um marco na história legislativa e política do País.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR FRANCELINO PEREIRA
EM SEU PRONUNCIAMENTO:

**Taxa de mortos por 10.000 veículos
Brasil / Outros Países**

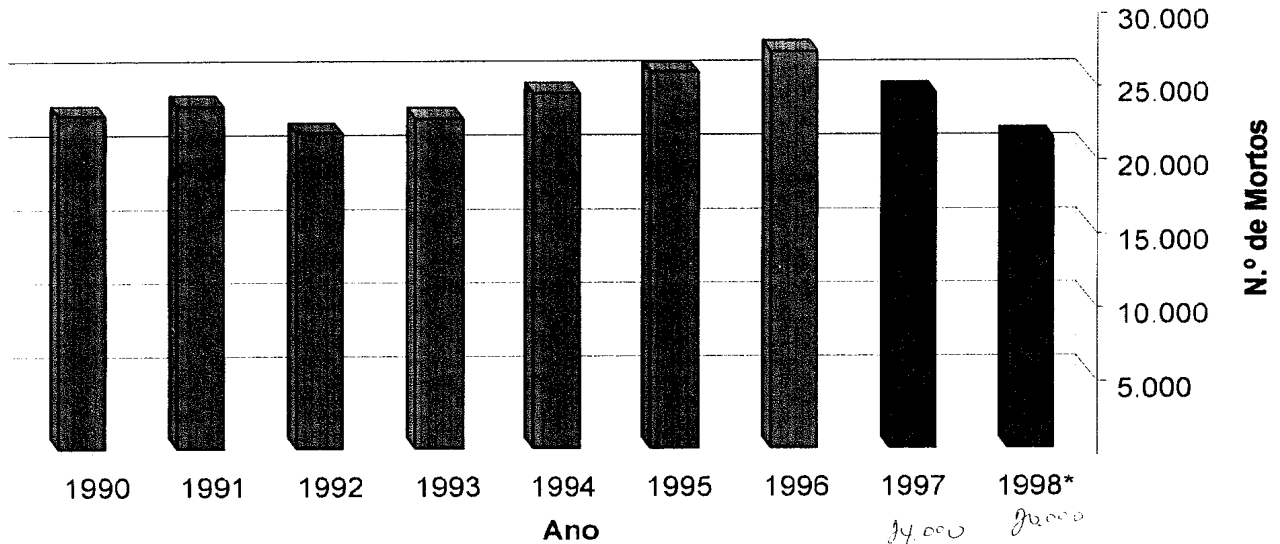
TELA 27



Fonte: DECO, para EUA, Alemanha,; demais países - DENATRAN

ÍCLA 23

BRASIL
Evolução do Número de Mortos de Acidentes de Trânsito
1990 - 1998



Fonte: DENATRAN (1998 - dados preliminares)



PROJETO DENATRAN
 INFORME ESTATÍSTICO TRIMESTRAL

QUADRO IV - FROTA NACIONAL DE VEÍCULOS POR ESTADO

REGIÕES GEOGRÁFICAS E ESTADOS DA FEDERAÇÃO	FROTA NACIONAL DE VEÍCULOS									
	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999
BRASIL	18.287.145	20.615.778	21.273.690	22.453.610	24.091.967	26.664.232	25.289.501	28.258.173	30.939.466	32.327.313
REGIÃO NORTE	382.489	413.843	428.387	453.845	561.867	575.071	669.604	764.139	831.304	919.703
Roraima	54.562	56.541	58.140	61.047	108.837	120.207	139.604	159.000	178.866	205.896
Acre	18.113	21.389	22.469	25.348	28.189	31.206	33.160	35.118	38.572	38.000
Amazonas	108.092	135.662	136.108	142.913	150.059	134.690	170.910	207.130	204.644	215.684
Roraima	19.638	20.611	21.222	22.301	23.876	26.148	29.175	32.204	37.462	40.375
Pará	134.536	145.850	147.317	154.683	187.766	206.136	227.536	248.936	277.260	304.157
Amapá	13.274	13.863	19.626	21.498	22.573	24.154	25.025	25.896	39.974	42.883
Tocantins	14.286	19.717	23.505	26.157	30.655	32.530	44.194	55.857	56.526	72.708
REGIÃO NORDESTE	1.782.923	2.051.296	2.171.844	2.323.368	2.491.729	2.708.682	2.908.763	3.168.919	3.427.849	3.639.847
Maranhão	108.794	114.538	128.592	135.022	143.602	158.117	176.939	195.760	218.726	228.860
Piauí	84.371	86.581	90.772	97.461	102.334	108.497	101.582	93.667	167.917	197.571
Ceará	284.452	346.631	362.883	381.027	426.821	430.532	485.258	539.983	590.774	572.820
Rio Grande do Norte	111.884	165.717	174.003	182.703	168.870	184.562	207.866	231.169	257.651	280.048
Paraíba	137.943	140.219	147.230	154.591	175.707	198.351	215.391	232.431	229.448	253.443
Pernambuco	383.062	472.932	495.281	539.450	570.746	690.705	698.729	786.753	753.765	813.513
Alagoas	107.477	110.698	116.233	122.045	148.150	160.990	176.765	192.639	207.160	215.451
Sergipe	86.754	91.473	97.110	105.199	115.966	128.205	141.599	154.993	168.032	177.206
Bahia	478.186	522.507	559.740	605.870	639.533	647.723	704.624	761.524	834.376	902.735
REGIÃO SUDESTE	10.979.145	12.554.387	12.716.766	13.523.604	14.376.200	16.219.016	14.077.832	16.244.225	17.996.061	19.546.978
Minas Gerais	1.537.836	2.052.467	2.181.424	2.290.495	2.493.492	2.707.402	2.922.291	3.137.180	3.350.408	3.084.696
Espírito Santo	282.555	339.614	356.585	378.625	397.556	460.575	488.918	513.257	470.101	505.918
Rio de Janeiro	2.055.045	2.157.798	2.285.688	2.376.972	2.497.920	3.135.108	2.479.554	1.824.000	2.774.604	3.088.926
São Paulo	7.103.709	8.004.508	7.893.059	8.477.512	8.987.232	9.915.931	8.189.071	10.768.788	11.400.948	11.867.438
REGIÃO SUL	3.913.051	4.220.154	4.395.288	4.573.380	4.789.937	5.021.632	5.472.845	5.924.067	6.323.455	6.882.022
Paraná	1.478.248	1.550.060	1.612.062	1.650.993	1.735.646	1.736.484	1.897.364	2.058.263	2.231.088	2.370.654
Santa Catarina	853.355	845.481	868.825	912.268	902.994	962.111	1.113.435	1.234.768	1.331.279	1.408.990
Rio Grande do Sul	1.583.448	1.824.613	1.914.401	2.010.121	2.151.297	2.293.057	2.462.048	2.631.036	2.761.088	2.902.378
REGIÃO CENTRO-OESTE	1.249.527	1.376.298	1.561.405	1.579.313	1.882.144	2.139.831	2.160.467	2.166.823	2.360.797	2.538.963
Mato Grosso do Sul	254.110	229.371	254.651	257.494	277.637	294.189	335.963	304.457	333.233	360.715
Mato Grosso	137.232	149.591	157.071	192.712	226.051	258.027	255.772	320.517	365.995	404.112
Goiás	484.605	605.077	719.484	628.004	888.448	1.000.818	920.742	834.666	917.960	997.242
Distrito Federal	373.580	392.259	429.999	501.103	509.006	588.797	647.990	707.183	743.609	778.894

Fonte: DETRANs estaduais
 * Dados inconsistentes

Ilmo. Sr.
Dr. José Serafim Abrantes
Presidente do Conselho Federal de Contabilidade
Nesta

GSFP 060/2000

Brasília, 14 de agosto de 2000

Senhor Presidente,

Acuso recebimento de um exemplar do Guia Contábil da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma iniciativa do Conselho Federal de Contabilidade em parceria com o Instituto Ethos de Empresas de Responsabilidade Social.

Trata-se, em minha avaliação, de uma contribuição importante à perfeita e necessária compreensão da nova legislação em boa hora aprovada pelo Congresso, e uma indispensável orientação sobretudo às administrações municipais tão carentes de pessoal especializado em contabilidade pública.

Atenciosas saudações. – **Francelino Pereira.**

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – V. Ex^a será atendido quanto às solicitações, de acordo com o Regimento Interno da Casa.

Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, encontra-se na Mesa do Senado Federal requerimento subscrito por 36 Srs. Senadores que solicita a instalação de uma CPI para investigar as atividades das ONGs.

Desde que assumi meu mandato como Senador pelo Estado de Roraima, tenho me batido a respeito do tema, mais precisamente, querendo entender a figura tão mística das Organizações Não-Governamentais.

Para tanto, solicitei, de vários Ministérios e da Consultoria Legislativa da Casa, informações a respeito dessas instituições e tive o cuidado de investigar e acompanhar as publicações na imprensa a respeito das atividades dessas instituições, procurando obter um diagnóstico que, efetivamente, calcar determinadas ações que eu pudesse tomar como Senador, seja na apresentação de projetos, seja na proposição de medidas outras que, de alguma forma, buscassem uma regulamentação da atividade dessas instituições, muitas delas com sede no exterior e trabalhan-

do a favor de comprovações financeiras internacionais.

Portanto, hoje lerei alguns tópicos dos documentos que consegui obter a respeito dessas instituições.

O primeiro deles é um estudo feito pela Consultoria Legislativa do Senado, em que o consultor legislativo José Roberto Campos, em 11 páginas, faz um apanhado tentando definir o que é ONG, os aspectos jurídicos do seu funcionamento, quantas são, quais são e onde atuam. Um longo estudo, inclusive abordando como são financiadas e fiscalizadas.

Esse estudo merece ser analisado, inclusive pela CPI que será instalada, creio eu, até o mês de outubro, para apurar exatamente as atividades dessas ONGs.

Preliminarmente, é preciso dizer que todos acreditamos, conhecemos organizações não-governamentais que atuam seriamente, que cuidam efetivamente de atividades, tanto no campo social como em outros, de maneira muito positiva para o País; mas também sabemos que existem instituições que representam interesses internacionais em setores estratégicos do desenvolvimento do País.

Como relata o consultor:

”O conceito de ONG não é pacífico. Entre os autores, quase sempre acadêmicos e militantes desses movimentos sociais, alguns poucos entendem essas organizações como decorrência lógica da própria negação que sua denominação encerra: não-governamentais. Sob esse ponto de vista, todas as instituições privadas, não criadas pelo poder público e constituídas sem objetivo de lucro – vejam bem, sem objetivo de lucro –, mereceriam a qualificação de organizações não-governamentais; o que abarcaria, por exemplo, igrejas, sindicatos, partidos políticos, clubes, grupos de bairros. Excessivamente elástica, esse conceito pouco ajuda na caracterização das ONGs tal como as reconhecemos socialmente. Ajuda ainda menos quando se sabe que grande parte das ONGs africanas, por exemplo, foi criada pelo próprio governo e nem por isso elas deixam de ser consideradas ONGs no âmbito dos movimentos sociais”.

A denominação de ”Organização Não-Governamental” surgiu na Organização das Nações Unidas, uma entidade governamental. Por meio da Resolução 288, de 1950, do Conselho Econômico e Social, ONG foi definida, no âmbito das Nações Unidas, como sendo uma ”organização in-

ternacional não estabelecida por acordos governamentais”.

Essa definição buscava diferenciar as ONGs das instituições decorrentes de acordos entre governos nacionais, como a própria ONU. No entanto, Sr. Presidente, na Alemanha, o termo teria nascido “mais dentro do governo que fora dele”, quando, na década de 60, o Ministério da Cooperação Econômica e Desenvolvimento (BMZ) daquele país começou a repassar subsídios da chamada “ajuda para o desenvolvimento” para organizações não estatais, em geral ligadas às igrejas católicas e evangélicas.

Após seu surgimento, a função dessas instituições, que datam da década de 50, 60, na ONU e na Alemanha, foi sendo elasticada. Passaram a exercer atividades de influência política, a funcionar como grupos de pressão ante os respectivos governos, atitude que passou a configurar outra característica dessas organizações. As ONGs se multiplicaram e adquiriram características que não correspondem ao objetivo inicial da sua concepção.

Sr. Presidente, ao analisarmos os aspectos jurídicos das organizações não-governamentais, perceberemos falhas mais graves. Não há uma norma legal que obrigue ou condicione o funcionamento das ONGs, salvo na hipótese de operação com recursos públicos. Neste ponto, temos que mencionar a Lei nº 9.637, de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais (OS), e a Lei nº 9.790, de março de 1999, que trata de qualificação de pessoas jurídicas de direito privado como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). Tais leis também não alteraram o quadro, porque as ONGs, querendo e satisfazendo certas condições, podem se transformar em OS ou OSCIP, mas não estão obrigadas a isso; e a grande maioria delas não está dependente dessa condição de ser, digamos assim, abrangida pela legislação e, portanto, fiscalizadas.

Algumas delas já se tornaram OSCIP, outras não, mas têm recebido recursos públicos, e, portanto, merecem uma investigação profunda. Sr. Presidente, entendo que não só aquelas que recebem recursos públicos mas também as que recebem recursos do exterior devem ser investigadas, e de forma profunda. Há inclusive, Sr. Presidente, uma proibição legal de que qualquer partido político receba recursos do exterior e que haja financiamento de campanhas com esses recursos. No entanto, essas instituições não-governamentais recebem recursos que não são declarados e são aplicados de forma desordenada e fora de qualquer fiscalização governamental.

Mais sério ainda, Sr. Presidente, é identificar quais são elas, quantas são e onde atuam. Não tive uma resposta conclusiva de nenhum dos órgãos federais a esse respeito. Todavia, o estudo feito pela Consultoria Legislativa estima, baseando-se numa informação da Agência Brasileira de Cooperação (ABC), órgão vinculado ao Ministério das Relações Exteriores, que cerca de 1.400 ONGs atuam no País. Já a revista **Veja**, na edição de 31 maio de 1995, afirma, sem revelar a fonte, a existência “no Brasil de 3.000 a 5.000 ONGs”. A Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais (ABONG), uma espécie de federação dessas instituições, congrega apenas 213 ONGs de variados portes e áreas de atuação.

A ABONG mantém um cadastro das ONGs de acordo com a área de atuação, qual seja educação, profissionalização, saúde, DST/Aids, criança e adolescente, área agrária ou agrícola, ambiental e ecológica, desenvolvimento regional, povos indígenas, racismo etc.

Sr. Presidente, há um fato interessante. Por meio do registro da Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais, conseguiu-se relacionar 13 instituições que atuam nas áreas indígenas. No entanto, em resposta a requerimento formulado por mim ao Ministério da Justiça, a Funai informou que atuam nas áreas indígenas no País, com conhecimento e autorização dessa fundação, 332 Organizações Não-Governamentais. Portanto, uma flagrante disparidade com o que está registrado na Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais.

Quarenta e seis por cento dessas organizações atuam no âmbito nacional, 50% no âmbito estadual, 38% no âmbito municipal, 3% no âmbito regional, 4% no metropolitano e 1,63% no âmbito internacional. Então, como se vê, são muitas e variadas as informações, o que não nos permite ter certeza quanto ao número de entidades não-governamentais atuantes no Brasil.

Como elas são financiadas? O financiamento das ONGs é objeto de permanente dificuldade. As fontes mais freqüentes são: agências internacionais de “cooperação”, agências multilaterais e bilaterais, órgãos do Governo brasileiro e comercialização de produtos e venda de serviços. Embora cada ONG tenha orçamento específico, e cerca da metade delas até independam de financiamento, pode-se assegurar que as maiores parcelas de receitas advêm das agências internacionais (entre 30% e 70% dos orça-

mentos de cada ONG) e dos órgãos do Governo brasileiro (entre 10% e 50%.)

As fichas cadastrais das ONGs filiadas à ABONG, portanto, só as filiadas, que constituem anexo deste trabalho, permitem aferir com maior acuidade o perfil das fontes de recursos diversos das ONGs.

Só para ilustrar, Sr. Presidente, é bom observar o total de recursos, a receita prevista e a origem desses recursos. Vou me ater, por exemplo, àquelas que atuam com valores superiores, de R\$300.000,00 até R\$1 milhão de reais. Nessa faixa de R\$300.000,00 a R\$600.000,00, são 25 instituições, segundo o registro da ABONG; de R\$600.000,00 a R\$ 1 milhão, 16 instituições; mais de R\$ 1 milhão, 13 instituições.

Como são fiscalizadas? Como instituições de natureza privada, as ONGs estão sujeitas apenas à responsabilização que alcançam os particulares em geral, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

Quando operam com recursos públicos, contudo, estão sujeitas ao controle externo da Administração Pública, exercido pelo Poder Legislativo, com o auxílio dos Tribunais de Contas e da fiscalização de que se incumbe o Ministério Público.

Na verdade, vemos que, pela nossa legislação atual, essas ONGs estão completamente à vontade para atuar no Brasil, sem prestar contas da origem dos recursos que recebem e nem dos recursos que conseguem auferir no exercício de suas atividades.

Portanto, isso é um verdadeiro portão aberto para que o Brasil esteja sendo surripado, tanto na questão da biopirataria, da nossa fauna, flora, como também em uma verdadeira articulação de um **apartheid** no Brasil, no que tange à questão indígena e à ambiental, de forma a promover no País uma estagnação e, o que é pior, uma forma de colonialismo moderno, levando não só essas riquezas da nossa biodiversidade, como também colhendo informações preciosas, inclusive junto aos índios, na obtenção de medicamentos e outros bens, como por exemplo no caso dos cosméticos.

Em Roraima, Sr. Presidente, foi constatado um caso muito interessante. Uma ONG, denominada Associação Amazônia, conseguiu adquirir terras de ribeirinhos, uma área de maneira não muito lícita. Conforme está dito no relatório do Assembléia Legislativa, os ribeirinhos desconhecem a área total por eles ocupadas e tampouco possuíam qualquer documento referente às terras transferidas com cláusula de constituto-possessório.

Logo após a transferência da área, os ribeirinhos foram contratados para zelar pelo local e evitar a presença de estranhos.

Os últimos endereços da Associação coincidem com os endereços do sócio argentino Hector Daniel Garibotti, que reside juntamente com os sócios Christopher Julian Clarck e Roberto Paolo Imperiali. Portanto, os três sócios dessa ONG são estrangeiros e têm o endereço dessa instituição de maneira ilegal, sem comprovação inclusive.

A Associação se constituiu com endereço na cidade de Manaus e adquiriu cento e setenta e dois mil hectares de terras desses ribeirinhos no sul do Estado de Roraima.

Então, o que se conclui da análise da CPI da Assembléia Legislativa é que a instituição criada por esses três estrangeiros adquiriu de forma ilegal esses 172 mil hectares, sob a alegação de desenvolver um projeto de preservação ambiental e uso da biodiversidade. Na verdade, estavam fazendo uma reserva privada, o que foi constatado não só pela CPI, mas também pela própria Universidade do Amazonas. A propósito, essa instituição vai ser objeto de investigação de CPI do Senado.

Sr. Presidente, esses fatos são decorrentes de investigações e informações do Ministério da Justiça e mostram que realmente precisamos aprofundar esse estudo sobre as ONGs. Embora já existam projetos de leis no sentido de o Governo regulamentar a atuação dessas instituições no Brasil, devemos fazer uma convocação – vamos dizer assim – à nossa nacionalidade, à nossa dignidade como brasileiros e dar um basta a esse verdadeiro colonialismo moderno exercido por essas instituições que estão a serviço de corporações internacionais, como as da área de medicamentos e cosméticos e as grandes mineradoras.

Sr. Presidente, antes de encerrar o meu pronunciamento leio trecho do artigo publicado na revista **Época** última edição, assinado pelo filósofo Olavo de Carvalho:

A política de dominação global age em quatro frentes: a abertura econômica, a implantação de padrões culturais, a conquista da hegemonia territorial e o enfraquecimento divisionista dos Estados nacionais. Dos quatro pontos, o menos perigoso é o primeiro: a experiência mundial já provou que qualquer país pode beneficiar-se da globalização econômica sem perder nada de identidade cultural e da soberania territorial e política. Mas nosso nacionalismo oferece

obstinada resistência à penetração estrangeira no campo econômico e se abre gostosamente, deleitosamente, canhalmente a ela em tudo o mais. Por exemplo, quem não viu, ainda há pouco, as mesmas pessoas que fervem de indignação ante a venda de empresas estatais irem engrossar o cordão do indigenismo importado, que além de lutar pela transferência de fatias do nosso território para a administração de ONGs estrangeiras ainda têm a impérvia cara-de-pau de negar, em nome de direitos ancestrais recém-inventados em Nova Iorque e Genebra, a unidade da cultura brasileira e a legitimidade mesma da existência do Brasil como Nação? Nada neste mundo pode explicar que uma ou duas ou cem empresas públicas sejam bens tão mais vitais e mais dignos de ser preservados que a unidade cultural, o território e a soberania juntos.

Na mesma linha de conservar os anéis sacrificando os dedos, os apóstolos de estatais não vêem nada de mais em que parcelas da Administração Pública sejam transferidas para as ONGs financiadas do Exterior, como se vem fazendo com o "serviço civil", que anualmente porá a mão-de-obra gratuita de milhões de jovens brasileiros à disposição de entidades notoriamente ligadas a interesses estrangeiros.

Sr. Presidente, ao encerrar meu pronunciamento, quero agradecer aos Senadores que assinaram o requerimento de criação da CPI das ONGs, não com o objetivo de fazermos caça às bruxas. O que queremos, na verdade, é separar o joio do trigo, identificar quais são aquelas instituições que trabalham seriamente a favor do Brasil, a favor das diversas causas sociais ou ambientalistas no País, e aquelas que estão a serviço de interesses internacionais, buscando fazer um verdadeiro assalto à nossa biodiversidade e às nossas riquezas minerais, num plano adrede preparado e comandado pelos Estados Unidos e pelos países da Europa, principalmente os grandes grupos econômicos que compõem e que comandam o famoso G-7. Nós, como brasileiros, temos de ter a coragem e a dignidade de defender o que é nosso, principalmente a nossa Amazônia e os bens materiais do Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, o capitalismo sobredesenvolvido em escala mundial revela, já há muito tempo, as suas contradições acirradas, revela o necessário, contínuo e permanente processo de globalização, que se agita de vez em quando, ultrapassando com violência as fronteiras dos Estados nacionais.

Por vezes, uma crise profunda, declarada ou aparente se instaura numa economia cêntrica como, por exemplo, ocorreu com a Inglaterra quando a produção de máquinas por meio de máquinas assumiu uma característica marcante: separou-se essa produção de máquinas da produção de meios de consumo; adquiriu autonomia, assenhoreou-se de recursos das bolsas de valores e de outros recursos para os quais a coletividade não tinha ainda conseguido criar os canais para que elas fluíssem para a acumulação de capital. Isso se deu, e esse departamento que produz máquinas na Inglaterra, de acordo com Hoffman, cresceu a uma taxa quatro vezes maior do que aquela que produzia meios de consumo, tecidos, sapatos etc. A Inglaterra, naquele momento, por volta de 1840, estava realmente às vésperas de uma grande crise. A produção dinâmica e eficiente de máquinas e equipamentos diminuiu, com refreada circunscrita praticamente à ilha, porque havia, em relação a Portugal, ao Brasil e às colônias portuguesas, o Tratado de Methuen, que proibia a exportação de máquinas. De outra forma a ilha explodiria, porque não havia empresários suficientes para comprar as máquinas inglesas. Nesse momento, por volta de 1840, deu-se uma globalização violenta, talvez a segunda globalização violenta na história do capitalismo.

No Brasil, para ajudar os ingleses, foi instituída uma lei alfandegária, a Lei Alves Branco, de 1844, que abriu as portas. Tal como os Collors, os Fernandes Henriques Cardosos e os "neonadas" atuais, naquela ocasião, também foram abertas as portas do Brasil, criando-se as taxas de câmbio que beneficiavam as importações de máquinas não para favorecer o Brasil e criar um processo de substituição de importações para produzir aqui tecidos, sapatos, que importávamos da Inglaterra; mas para ajudar aquele país a sair da sua crise de sobreacumulação. Quando esses processos de globalização eclodem com tamanha violência, ocasionam realmente perturbações gigantescas em escala mundial.

Hoje estamos passando por um processo semelhante, que já dera sinais há muito tempo. Em

1990, por exemplo, o Japão foi envolvido por uma grande crise, que, de acordo com alguns economistas japoneses, também era resultante de um processo de sobreacumulação, isto é, de excesso de capital. A falta de capital jamais provocou crises, a não ser por fatores naturais como secas ou tempestades. As crises capitalistas verdadeiras são causadas pelo excesso de capital e de produção. Algo tão óbvio não precisaria ser explicado.

Apenas para simplificar, atualmente, enquanto o mundo automobilístico repete os seus feitos e efeitos, os países atrasados e subdesenvolvidos, que não conhecem, na realidade, o processo de acumulação de capital em escala mundial, ficam aí lutando pela instalação de uma montadora de carros para o seu Estado, para o seu município, repetindo aquilo que ocorreu a partir de 1950, quando, nos Estados Unidos, a produção de carros, que em 1944 se situava em torno de 700 mil unidades, ultrapassou 7 milhões de unidades, em 1973. Então, soou o alarme, para que se exportassem, se transplantassem indústrias automobilísticas. A Argentina, o Brasil, o México, a Coréia do Sul passaram a ser hospedeiros desse capital, que estava incomodando e ameaçando provocar outra crise semelhante e maior do que a de 1929, quando nos Estados Unidos foram produzidos 5 milhões e 300 mil carros. Em 1931, foram produzidos 700 mil carros; em 1944, 15 anos depois, apenas 700 mil unidades. É óbvio que havia excesso de produção, e a capacidade ociosa nos Estados Unidos, nos setores mais importantes, em 1929, chegou a 80%. Agora, no mundo, são produzidos cerca de 69 milhões de carros; mas o mundo só consegue vender 50 milhões; e ainda queremos produzir mais. Para quê? Para aumentar a nossa capacidade ociosa. No Brasil, o número de carros estocados, há quatro anos, caiu de pouco mais de dois milhões para um milhão. E queremos produzir mais.

A Bahia quer carro, assim como Minas Gerais e cada qual quer colocar em no seu Estado uma unidade de produção. Há pouco, o Presidente da República, alegre e alvissareiro, ao inaugurar a fábrica de carros da General Motors, referiu-se a ela como se fosse da Ford. É natural que ele confunda, porque, afinal, são tantas. Há incentivos, estímulos, doações, isenções e nada de oportunidades novas de emprego.

Mas não é esse o assunto que me traz a esta tribuna hoje. Quando essas convulsões acontecem, os colapsos advêm e surpreendem e desmoralizam os economistas que acreditam na estabilidade. Irving Fisher, em 1929, uma semana antes de a crise explo-

dir, disse: "A economia dos Estados Unidos atingiu um patamar de prosperidade tal que durará muitos e muitos anos". Em uma semana explodiu tudo: cinco mil bancos quebraram, houve suicídios e falências. A produção, como eu disse, nos setores principais caiu cerca de 80%.

Tal como os maridos traídos, os economistas são os últimos a saber que a crise já está presente. Eles geralmente confundem as nuvens com Juno, se equivocam, porque não sabem separar a realidade interna, oculta e latente, da aparência, dos indicadores superficiais e equivocados.

Quando uma crise dessas surge, eleva o desemprego, como aconteceu nos Estados Unidos, na ocasião a que me referi, a uma taxa de 25% e, na Alemanha, a 44%. Obviamente, tal crise não é apenas econômica, mas também social, política, cultural, psicologia, e esboroa as estruturas familiares.

Há poucos dias, na televisão, uma senhora sofrida, a cujo rosto a velhice chegou uns 20 anos antes, disse que estava indo ao hospital receber uma pílula para acalmá-la, porque estava desempregada há mais de seis meses. Estava famélica, estava morta de fome. A crise penetra tudo.

No Brasil, parece que estão faltando alguns sociólogos, se é que já os tivemos. Estão faltando sociólogos que nos ensinem. Afinal de contas, qual é a estrutura da sociedade brasileira? Quais são os núcleos em que a sociedade brasileira se organiza? Será a família? A família, esta despedaçada, desempregada. A família se transformou num palco em que os membros se digladiam. Numa casa em que falta pão, não pode haver paz nem solução.

Assim, que tipo de organização social fundamental ou básica temos? Há muito tempo estou preocupado com essa questão, e, há cerca de cinco dias, saiu um artigo, na **Folha de S.Paulo**, sobre esse tema, que também, obviamente, não resolveu o problema – nem pretendo resolvê-lo; afinal, quem sou eu para fazê-lo?

Entretanto, algumas pessoas já vêm dizendo, há muito tempo, que a sociedade brasileira se encontra numa fase de anomia, e essa falta de norma é uma denominação retirada de Emile Durkheim, em seu livro **O Suicídio**, que cataloga três categorias de suicídio: altruísta, egoísta e anômico.

Essa anomia, essa falta de normas, é um dos subprodutos da crise. De acordo com Emile Durkheim, o suicídio anômico, e a anomia, é um fenômeno do mercado, da liberdade. O mercado capitalista, a liberdade capitalista, quando se instaura, cria um espaço

muito grande para as decisões egoístas e individualistas, para a liberdade daqueles que possuem capital.

Assim, é este o tipo de suicídio a que Emile Durkheim se refere e que seria aplicável hoje devido à ausência das normas jurídicas, que não valem mais. Valem apenas para alguns, cada vez um número menor; não é mesmo, Nicolau? Não é mesmo, Salvatore Cacciola? O que me parece é que não conseguimos sequer entender ou catalogar que tipo de organização fundamental, atômica, possuímos hoje no Brasil. Creio que é algo muito parecido.

A sociedade brasileira foi se deteriorando e hoje possui uma estrutura anômica, uma intimidade que se parece muito com a máfia. Estamos mais perto da máfia do que da anomia. Máfia sim; aquela palavra que o Presidente do BNDES utilizou quando se referiu ao grupo concorrente que queria adquirir uma das teles – a Telecentro Norte. "São mafiosos", disse ele ao Sr. André Lara Resende. E este, por sua vez, era ligado ao outro grupo concorrente, já havia conversado com o Presidente da República e pedido o seu apoio para o seu grupo, o Opportunity. E o Senhor Presidente da República aquiesceu, manifestando-lhe a sua concordância no sentido de que o Sr. Lara Resende e os seus mafiosos procurassem o Banco do Brasil e outras instituições para servirem de avalistas às suas pretensões de comprar ou ganhar uma das teles. Então, quem usou esse termo uma das primeiras vezes foi o próprio Mendonça de Barros, referindo-se a concorrentes do seu grupo.

Não tenho dúvida alguma de que a máfia é muito mais organizada e muito mais estruturada do que isso que acontece, esta formação que foi se constituindo no Brasil hoje. A máfia tem a **omertà**, o seu código de honra. Se brincarem na máfia, se o mafioso quiser enganar a máfia, se a mulher do mafioso abrir a boca, todos eles morrem; é uma ética altamente rigorosa. E desconfio que algumas pessoas morreram no Brasil porque estavam ligadas a uma máfia específica, a N'Drangheta, capitaneada pelo **capo** Zanatta, sócio do Sr. PC Farias. Para mim, não foi surpresa alguma quando disseram que a esposa do Sr. PC Farias não morreu de diabetes, mas porque puseram um saco plástico em sua cabeça. Quem disse isso foi aquele Deputado acusado de ter matado, assassinado uma sua colega eleita em Alagoas.

Desse modo, considero que nossa máfia é mais bagunçada, tem uma estrutura mais diluída, não tem as formas de censura, de organização e de estruturação do grupo mafioso. É a máfia da política que ve-

mos aí a todo momento, organizando-se em torno de partidos que realmente já perderam há muito tempo suas características fundamentais.

O que disse há poucos dias o Governador Mário Covas? O PSDB hoje é o "antiPSDB". De forma que já abandonaram suas bandeiras, sua ética, sua vontade de transformar o Brasil em um País do futuro. Os partidos políticos, como os times de futebol, se parecem cada vez mais. São organizações que trocam, que vendem proteção aos membros da família. Estamos diante de uma máfia política que, por vezes, torna-se muito clara. É o caso, por exemplo, do Estado do Acre quando um político usa a moto-serra para aplinar seus negócios. Trata-se de uma máfia anômica que está perto, enquanto modelo, das organizações sociais, econômicas e políticas brasileiras. Temos a máfia dos tribunais, a máfia da Justiça. Há juízes e desembargadores vendendo sentenças e alvarás de soltura. Temos a máfia do Banco Central. Quem pode duvidar da existência de uma máfia no Banco Central? Uma organização que foi feita para fiscalizar a rede bancária e nunca teve um departamento de fiscalização digno desse nome; sempre ficou sem diretoria, com a exceção momentânea deste preenchimento da Diretoria de Fiscalização do Banco Central pela D^a Grossi, que deu no que deu.

O Sr. Francisco Lopes depositou 1,5 milhão num banco norte-americano, por intermédio de um seu amigo e sócio. Na sua casa foi encontrado um bilhete escrito pelo Sr. Salvatore Cacciola. O Sr. Salvatore Cacciola, que tem cheiro de mafioso, que tem impressão digital de mafioso, tem a ousadia de um mafioso, tem o atrevimento de um mafioso e tem a agilidade dos mafiosos, hoje se encontra em Villeggiatura na Itália, que é o centro das **famílias** mafiosas.

O bilhete diz, entre outras coisas, o seguinte: "Se você conseguir para mim que eu compre dólar abaixo do câmbio (pelo câmbio mais baixo que vigorava até anteontem) eu prometo esquecer tudo isso".

Só isso, para mim, já dava para condenar a boas décadas de prisão o Sr. Presidente do Banco Central Francisco Lopes, que foi um dia meu colega na Universidade de Brasília.

"Eu prometo esquecer tudo"!

E, para isso, levou muito mais que o juiz Nicolau e ninguém mais fala no Sr. Salvatore Cacciola, nesse mafioso que deu uma tacada de R\$1,6 bilhões no Banco Central. Em dois dias ele roubou isso. Quanto tempo levou o Sr. Nicolau para conseguir os R\$290 milhões que surrupiou da construção do Tribunal de São Paulo?

Vemos que existe também, obviamente, a máfia da engenharia, a máfia que circula as concorrências públicas predatórias. Vemos que existe uma organização mafiosa que obviamente se encontra no Banco Central. E, se está no Banco Central, está no Governo, cercando o Governo, auxiliando o Governo e sendo beneficiada por essas relações espúrias.

Vemos que também existe a máfia da medicina, a máfia dos remédios. Chegaram a adulterar remédio neste País! Isso é muito revelador. Adulterar remédio para matar doentes! Não basta a máfia que roubou a merenda escolar aqui e ali; não basta a máfia das quentinhas das penitenciárias, daquele que foi preso agora no Rio de Janeiro e que explora esse setor mafioso há muitos anos.

Sabemos muito bem que muitas dessas organizações, dessas famílias de mafiosos se entrelaçam, interpenetram-se, trocam informações e apoio. Enquanto isso, existem alguns no Brasil, pessoas na minha faixa etária geralmente, que não atualizaram sua cabeça, pessoas que estão achando que o Brasil ainda anda de libré. Alguns vêem um Brasil organizado, criando no inconsciente de suas crianças um superego censor; pessoas que não viram que há uma máfia nas polícias brasileiras e que, de vez em quando, a cada dia, todos os dias, mostram as suas práticas deletérias e criminosas.

De modo que, então, as máfias das religiões invadiram e ocuparam todos os setores. Isso aconteceu também na União Soviética. Quando a economia de mercado substituiu a distribuição planejada, centralizada e autoritária das mercadorias na União Soviética, o mercado foi invadido por máfias: a máfia da prostituição, a máfia do jogo, a máfia da importação e exportação.

Na União Soviética, uma máfia matou em apenas três meses, no ano passado, em Moscou, 45 diretores de bancos. Assim como a nossa máfia da medicina matou cinco médicos, no ano passado, só no Rio de Janeiro, diretores de hospitais.

Alguém já disse antes de mim – e o fez em inglês e, portanto, foi muito mais ouvido – que o mercado livre é o melhor estimulador, o melhor estimulante para o surgimento de máfias.

Essa seria uma introdução para eu tentar chegar à máfia das influências explícitas ou implícitas, à máfia da venda de vantagens, da venda de favores. A tal ponto cresceu essa máfia, que eu vou terminar lembrando apenas um fato. O Sr. Lara Resende pediu audiência ao Presidente da República, na ocasião da venda das "teles", e falou ao Senhor Presidente da

República, Fernando Henrique Cardoso, que precisava usar o seu nome – precisava usar o nome do Presidente! – para conseguir obter o aval e os favores de grandes instituições nacionais; estas em que o Sr. Eduardo Jorge é especialista: os fundos de pensão, onde o dinheiro se concentra e onde os favores valem mais.

O Sr. André Lara Rezende pediu ao Senhor Presidente da República autorização para usar o nome de Sua Excelência, a fim de que o Grupo Opportunity conseguisse o aval necessário para entrar na concorrência e adquirir também essa empresa. Conseguiu a aquiescência presidencial.

De acordo com a gravação oficial, o Sr. André Lara Rezende, conversando com o Sr. Luiz Carlos Mendonça de Barros, combinou o seguinte: "Quando tivermos de nos referir, em nossas conversas, ao Presidente da República, ao invés de falarmos o seu nome, usaremos o codinome "a bomba atômica". Os amigos do Presidente criaram, então, um codinome para Sua Excelência: a bomba atômica. **Mamma mia, mi sembra che la mafia parla.**" Quando tivermos que usar o nome do Senhor Presidente da República, para conseguir avançar nas nossas propostas, usaremos o codinome "a bomba atômica". No mundo da concorrência perfeita, alguns possuem "a bomba atômica" no bolso.

Sr. Presidente, eu teria de começar agora uma longa história, mas seria necessário que antes eu colocasse a minha visão dessa desestruturação, dessa decomposição da família, das organizações da sociedade civil. Infelizmente para mim, não terei tempo para tentar isso.

Agradeço a paciência e espero poder continuar em outra oportunidade a tratar de um assunto que deve merecer a atenção pelo menos de alguns espíritos mais exigentes.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Lauro Campos, o Sr. Bello Parga, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Luiz Otávio.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Não há mais oradores inscritos.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO Nº 271/00

Brasília, 1 de Agosto de 2000

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, o Deputado Salomão Cruz, como suplente, para integrar a Comissão Especial destinada a apreciar Medida Provisória nº **2.037-20**, de 26 de Julho de 2000, que “altera a legislação das Contribuições para Seguridade Social – COFINS, para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e do Imposto sobre a Renda, e da outras providências”, em substituição ao anteriormente indicado.

Atenciosamente. – Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB

Ofício nº 272/00

Brasília, 1 de Agosto de 2000

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, o Deputado Pedro Corrêa, como suplente, para integrar a Comissão

Especial destinada a apreciar Medida Provisória nº **1.952-26**, de 26 de Julho de 2000, que “altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para dispor sobre o trabalho a tempo parcial, a suspensão do contrato de trabalho e o programa de qualificação profissional, modifica as Leis nºs 6.321, de 14 de abril de 1976, 6.494, de 7 de dezembro de 1977, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e 9.601, de 21 de janeiro de 1998, e dá outras providências”, em substituição ao anteriormente indicado,

Atenciosamente. – Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB

OFÍCIO Nº 273/00

Brasília, 1 de Agosto de 2000

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, o Deputado Nilton Baiano, como suplente, para integrar a Comissão Especial destinada a apreciar Medida Provisória nº **1.953-21**, de 26 de Julho de 2000, que institui o Auxílio-Transporte aos militares, servidores e empregados públicos da administração federal direta, autárquica e fundacional da União, e revoga o § 1º do

art. 1º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985”, em substituição ao anteriormente indicado.

Atenciosamente. – Deputado **Oldemo Leão**, Líder do PPB

OFÍCIO Nº 274/00

Brasília, 1 de Agosto de 2000

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, o Deputado Fetter Júnior, como suplente, para integrar a Comissão Especial destinada a apreciar Medida Provisória nº **1.957-38**, de 26 de Julho de 2000, que “autoriza a União a receber em valores mobiliários os dividendos e juros sobre o capital próprio a serem pagos por entidades de cujo capital o Tesouro Nacional participe, e dá outras providências”, em substituição ao anteriormente indicado.

Atenciosamente. – Deputado **Oldemo Leão**, Líder do PPB

OFÍCIO Nº 275/00

Brasília, 1 de Agosto de 2000

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, a Deputada Alcione Athayde, como suplente, para integrar a Comissão Especial destinada a apreciar Medida Provisória nº **1.949-26**, de 26 de Julho de 2000, que “acrescenta dispositivo à Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente”, em substituição ao anteriormente indicado.

Atenciosamente. – Deputado **Oldemo Leão**, Líder do PPB

OFÍCIO Nº 276/00

Brasília, 1º de agosto de 2000

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, o Deputado Fetter Junior, como titular e o Deputado Dilceu Sperafico, como suplente, para integrarem a Comissão Especial destinada a apreciar Medida Provisória nº 2.044-54, de 28 de julho de 2000, que estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de institui-

ções financeiras, e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente. – Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

OFÍCIO Nº 277/00

Brasília, 1º de agosto de 2000

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, o Deputado Almir Sá, como suplente, para integrar a Comissão Especial destinada a apreciar Medida Provisória nº 2.043-20, de 28 de julho de 2000, que “estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Municípios”, em substituição ao anteriormente indicado.

Atenciosamente. – Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

OFÍCIO Nº 278/00

Brasília, 1º de agosto de 2000

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, o Deputado Fetter Júnior, como titular, para integrar a Comissão Especial destinada a apreciar Medida Provisória nº 2.040-8, de 28 de julho de 2000, que “dispõe sobre a atuação das câmaras e das prestações de serviços de compensação e de liquidação, no âmbito do sistema de pagamentos, e dá outras providências”, em substituição ao anteriormente indicado.

Atenciosamente. – Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

OFÍCIO Nº 279/00

Brasília, 1º de agosto de 2000

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, o Deputado Wigberto Tartuce, como suplente, para integrar a Comissão Especial destinada a apreciar Medida Provisória nº 2.038-68, de 28 de julho de 2000, que “dá nova redação aos arts. 6º e 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, e acresce dispositivo à Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996”, em substituição ao anteriormente indicado.

Atenciosamente. – Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

OFÍCIO Nº 280/00

Brasília, 1º de agosto de 2000

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, o Deputado Hugo Biehl, como titular e o Deputado Dilceu Sperafico, como suplente, para integrarem a Comissão Especial destinada a apreciar Medida Provisória nº 2.052-1, de 28 de julho de 2000, que “regulamenta o inciso II do § 4º do art. 225 da Constituição, os arts. 1º, 8º, alínea **j**, 10, alínea **c**, 15 e 16, alínea **3** e **4** da Convenção sobre Diversidade Biológica, dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado, a repartição de benefícios e o acesso a tecnologia e a transferência de tecnologia para sua conservação e utilização, e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente. – Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

OFÍCIO Nº 282/00

Brasília, 1º de Agosto de 2000

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, o Deputado Salomão Cruz, como suplente, para integrar a Comissão Especial destinada a apreciar Medida Provisória nº 2.048-27, de 28 de Julho de 2000, que “dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, dá nova redação ao art. 57 da Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, que dispõe sobre o regime jurídico peculiar aos funcionários policiais civis da união e do Distrito Federal dá outras providências”, em substituição ao anteriormente indicado Atenciosamente, Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

OFÍCIO Nº 283/00

Brasília, 1º de Agosto de 2000

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, o Deputado José Linhares, como suplente, para integrar a Comissão Especial destinada a apreciar Medida Provisória nº 2.051-5, de 29 de Julho de 2000, que “institui a Gratificação de Incentivo à Docência e dá outras

providênciadas”, em substituição ao anteriormente indicado.

Atenciosamente. – Deputado **Odelmo Leão** Líder do PPB.

OFÍCIO Nº 284/00

Brasília, 1º de Agosto de 2000

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, o Deputado Roberto Balestra, como titular e o Deputado Almir Sá, como suplente, para integrarem a Comissão Especial destinada a apreciar Medida Provisória nº 2.050-11, de 28 de Julho de 2000, que “dispõe sobre a realização de contratos de financiamento do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e de projetos de estruturação dos assentados e colonos nos programas oficiais de assentamento, colonização e reforma agrária, aprovados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, bem como dos beneficiários do Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra, com risco para o Tesouro Nacional ou para os Fundos Constitucionais das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados Atenciosamente Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

OFÍCIO Nº 285/00

Brasília, 1º de Agosto de 2000

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro PPB, o Deputado Iberê Ferreira, como suplente, para integrar a Comissão Especial destinada a apreciar Medida Provisória nº 1.968-9, de 26 de Julho de 2000, que altera dispositivos da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, que dispõe sobre o valor total das anuidades escolares”, em substituição ao anteriormente indicado.

Atenciosamente. – Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – A Presidência lembra ao Plenário que a sessão de amanhã, terça-feira, dia 15 de agosto, será não deliberativa.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 14 minutos.)

Ata da 90ª Sessão Deliberativa Ordinária em 2 de agosto de 2000

(Publicada no **DSF**, de 3 de agosto de 2000)

RETIFICAÇÃO

Na página 15583, 1ª coluna, no início do terceiro parágrafo do relatório constante do Parecer nº 795, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 2000,...

Onde se lê:

A expolição de motivos...

Leia-se:

A exposição de motivos...

Ata da 92ª Sessão Não Deliberativa Ordinária em 4 de agosto de 2000

(Publicada no **DSF**, de 5 de agosto de 2000)

RETIFICAÇÃO

Trecho da Ata às páginas nºs 15813 a 15816, no Parecer nº 814, de 2000, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1996, que se Republica por haver saído com incorreções:

PARECER Nº 814, DE 2000

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1996 (nº 526/96, na Casa de origem), que “Amplia a legitimação para causas perante os juizados especiais cíveis e dá outras providências”.

Relator: Senador **Amir Lando**

1 – Relatório

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1996 (nº 1.626, de 1996, na Casa de origem), que “Amplia a legitimação para causas perante os juizados especiais cíveis e dá outras providências”. Como este projeto já havia recebido parecer anteriormente, da lavra do eminente Senador

Romeu Tuma, solicitamos vênia de Sua Excelência para usar parte de seu parecer na análise da matéria.

O projeto em consideração modifica o art. 8º § 1º, da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, no sentido de admitir que proponham ação no Juizado Especial, além das pessoas físicas capazes – excluídos os cessionários de direito de pessoas jurídicas – a microempresa, a entidade beneficente, ou assistencial e o condomínio, quando representado pessoalmente pelo síndico.

A iniciativa, portanto, amplia o rol de legitimados que podem propor ação no Juizado Especial. Essa ampliação, sem dúvida, proporcionará aumento do número de processos que são ajuizados nesse tipo de Justiça.

Perquerindo-se a respeito do funcionamento dos órgãos judicantes, estruturados sob a égide da Lei nº 9.099, de 1995, verifica-se, pelo menos no Distrito Federal, um acúmulo de feitos. Cerca de dez mil ações foram propostas nos primeiros dezoito meses de funcionamento da Justiça Especial em Brasília. Todavia, essa expressiva procura pelo Juizado Especial não encontra respaldo em juizados estrutural e tecnicamente preparados para oferecer, de forma adequada, atendimento à demanda.

Concebidos para funcionarem de forma célere, privilegiando o princípio da oralidade, os Juizados Especiais estão se transformando em varas comuns. O formalismo que está prevalecendo nesse tipo de Justiça dificulta o andamento das ações, em prejuízo dos direitos do cidadão, que precisa do Estado para solucionar os seus conflitos de interesse.

É nesse panorama de dificuldades que se propõe estender os benefícios da Lei nº 9.099, de 1995, a outros sujeitos de direito. Não se desconhece o fato de que é lícito o alargamento da legitimidade proposto, e que as pessoas que são incluídas bem merecem gozar o privilégio da Justiça Especial, mais rápida, mais descomplicada. É importante, todavia, que se faça a modificação com cautela, sob pena de se sufocar órgão que foi concebido para que o cidadão tivesse rapidez na prestação jurisdicional.

Em sua justificativa, o projeto não avalia os efeitos que a concessão legal proposta poderia determinar em termos do aumento da procura pelos Juizados Especiais para solucionar conflitos. Notoriamente, a Justiça padece de inúmeras dificuldades estruturais, que têm se refletido no funcionamento do Juizado Especial. O acréscimo,

inevitavelmente, acarretará maior afluxo a esse juízo, dificultando a concorrida prestação jurisdicional ao cidadão comum, primeiro destinatário das normas estabelecidas pela Lei nº 9.099, de 1995.

Assim, de forma ampla, não é conveniente estender o acesso à Justiça Especial a todas as pessoas que estão enumeradas na modificação pretendida. O projeto, nesses termos, pode dificultar o acesso do cidadão comum à Justiça, conforme já foi mencionado anteriormente.

Todavia, é preciso lembrar que o Estado necessita incentivar o apoio à microempresa. Em momento algum a autoridade pública deve adotar conduta que desampare o microempresário, haja vista ser ele o responsável direto por considerável parte da oferta de empregos no País. Esse privilégio que se concede ao microempresário soma-se a outras tantas medidas no sentido de facilitar burocrática e economicamente a sobrevivência da microempresa. Resta-nos, dessa forma apoiar a inclusão da microempresa entre os legitimados para litigar na Justiça Especial.

Quanto aos condomínios e às entidades beneficentes, é preciso lembrar que esses organismos não desempenham a mesma função econômica que a microempresa. As entidades assistenciais, muitas vezes, são apoiadas por mantenedoras, que podem assumir o ônus de demandas mais demoradas.

Os condomínios, por sua vez, representam uma pluralidade de pessoas que também podem suportar financeiramente demandas mais prolongadas. Ressalte-se, todavia, que alguns entendem que o condomínio é, juridicamente, uma “comunidade de interesses” e não uma pessoa jurídica. Por esse fato deveria ter o direito de litigar na Justiça Especial; deveria estar, também, amparado pela Lei nº 9.099, de 1995. Todavia, o que deve pesar no exame do assunto é o aspecto teleológico da lei que regulou os Juizados

Especiais: a intenção foi dar acesso à Justiça para o cidadão comum e não para entidades outras, de qualquer espécie. A inclusão da microempresa já constitui um avanço que não deve ser seguido por outras iniciativas, sob pena de que a Justiça Especial se torne tão morosa e cara quanto a Justiça Comum.

Resta, desse modo, contemplar na Lei nº 9.099, de 1995, somente a microempresa, pelo motivo de que esse tipo de entidade representa

interesses individuais ou, quando muito, familiares, e desempenha papel relevante no cenário socioeconômico do País.

Do ponto de vista formal, registre-se que o art. 2º do projeto conceitua microempresa como “aquela assim definida na legislação federal, e entidade beneficente ou assistencial, aquela considerada nos termos da lei de utilidade pública”.

Convém lembrar que a definição legal de microempresa é encontrada em pelo menos dois diplomas legais. Primeiramente, a Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999, que estabelece normas para microempresa, considera, no seu art. 2º, inciso I, como:

“microempresa, a pessoa jurídica e a firma individual que tiveram receita bruta anual igual ou inferior a R\$244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais)”.

Para efeitos fiscais, a Lei Complementar nº 48, de 10 de dezembro de 1984, considera microempresa a que tiver receita bruta anual igual ou inferior a 10.000 (dez mil) ORTN no âmbito estadual ou 5.000,00 (cinco mil) ORTN, no âmbito municipal (art. 20, § 30)

A existência dos dois dispositivos indica, a nosso ver, a conveniência de que se opte na lei por um deles, para servir de parâmetro definidor do conceito de microempresa, haja vista o propósito de estender a ela o direito de propor ação na Justiça Especial.

Por derradeiro, há que se mencionar a necessidade de adaptar a redação do presente projeto ao contido no art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998, no sentido de que seja suprimido o art. 4º, alterada a redação do art. 1º, para incluir seu conteúdo no próprio texto da Lei nº 9.099, de 1995, e, ainda, aperfeiçoada a ementa do projeto.

II – Voto

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1996, observadas as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se ao art. 1º do PLC nº 102, de 1996, a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 8º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

§ 1º Serão admitidas a propor ação perante o juizado as pessoas físicas capazes – excluídos oscessionários de direito de pessoas jurídicas – e a microempresa.

§ 2º

§ 3º Para os efeitos desta lei, microempresa é aquela assim definida no art. 2º da Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999, ou, na sua falta, pela legislação federal em vigor.”(NR)

EMENDA Nº 2 – CCJ

Suprima-se o art. 2º do PLC nº 102, de 1996.

EMENDA Nº 3 – CCJ

Dê-se à ementa do PLC nº 102, de 1996, a seguinte redação:

“Altera o art. 8º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para facultar à microempresa o direito de propor ação perante o Juizado Especial e dá outras providências.”

EMENDA Nº 4 – CCJ

Suprima-se o art. 4º do PLC nº 102, de 1996.

Sala da Comissão, 27 de junho de 2000. –
José Agripino, Presidente – **Amir Lando**, Relator –
Pedro Simon – **Ramez Tebet** – **Álvaro Dias** –
Artur da Távola – **Roberto Requião** – **Íris Rezende** – **Romeu Tuma** – **José Alencar** – **José Eduardo Dutra** – **Lúcio Alcântara**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995

Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e dá outras providências

Art. 8º Não poderão ser partes, no processo instituído por esta lei, o incapaz, o preso, as pessoas

jurídicas de direito público, as empresas públicas da União, a massa falida e o insolvente civil.

§ 1º Somente as pessoas físicas capazes serão admitidas a propor ação perante o Juizado Especial, excluídos os cessionários de direito de pessoas jurídicas.

LEI Nº 9.841, DE 5 DE OUTUBRO DE 1999

Institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, dispondo sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos arts. 170 e 179 da Constituição Federal.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, ressalvado o disposto no art. 3º, considera-se:

I – microempresa, a pessoa jurídica e a firma mercantil individual que tiver receita bruta anual igual ou inferior a R\$244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais);

LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1984

Estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativas à isenção do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias – ICM e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

Ata da 93ª Sessão Não Deliberativa em 7 de agosto de 2000

(Publicada no **DSF**, de 8 de agosto de 2000)

RETIFICAÇÃO

**Na Ata, página 16259 e 16260, 1ª
coluna, na numeração da medida**

provisória constante do Ofício nº 1.496-L-PFL/00,

Onde se lê:

...Medida Provisória nº 2.054-2, de 28 de julho de 2000,...

Leia-se:

...Medida Provisória nº 2.045-2, de 28 de julho de 2000,...

Ata da 96ª Sessão Deliberativa Ordinária Realizada em 10 de agosto de 2000

(Publicada no **Diário do Senado Federal** de 11 de Agosto de 2000)

RETIFICAÇÕES

No Sumário da Ata, na página nº 16523, 2ª coluna, na numeração do requerimento, referente ao Item 1.2.4 – Leitura de requerimento,

Onde-se-lê:

Nº 450, de 2000,...

Leia-se:

Nº 450-A, de 2000,...

À página nº 16539, 1ª coluna, na numeração do requerimento, referente a retirada de tramitação do PLS nº 74/2000,...

Onde-se-lê:

Requerimento nº 450, de 2000

Leia-se:

Requerimento nº 450-A, de 2000

Ata da 99ª Sessão Não Deliberativa em 15 de agosto de 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Casildo Maldaner, Eduardo Suplicy
Luiz Otávio, Jefferson Péres e Tião Viana

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 157, de 2000 (nº 952/2000, na origem), de 11 de julho último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2000-Complementar (nº 114/2000-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei Complementar nº 102, de 11 de julho de 2000;

Nº 158, de 2000 (nº 978/2000, na origem), de 24 de julho último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2000 (nº 2.794/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a destinação de receitas próprias decorrentes de contratos firmados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, visando o

financiamento de programas e projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor produtivo na área de transportes terrestres, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.992, de 24 de julho de 2000;

Nº 159, de 2000 (nº 980/2000, na origem), de 24 de julho último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2000 (nº 2.859/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Setor Espacial, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.994, de 24 de julho de 2000; e

Nº 160, de 2000 (nº 977/2000, na origem), de 24 de julho último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2000 (nº 2.793/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica, e dá outras providências, sancionada e transformada na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000.

MENSAGEM Nº 690, DE 2000-CN (Nº 1.092/2000, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$135.100.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 9 de agosto de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 179/MP

Brasília, 7 de agosto de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para propor a abertura de crédito especial, no valor de R\$135.100.000,00 (cento e trinta e cinco Milhões e cem mil reais), em favor do Ministério da Defesa, destinados a atender a despesas, integrantes do Programa Proteção da Amazônia, conforme discriminado a seguir:

R\$1,00

Itens	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério da Defesa		
Fundo Aeronáutico		
– Obras Civas do Sistema de Vigilância da Amazônia – SIVAM	135.100.000	
– Superávit Financeiro		135.100.000
TOTAL	135.100.000	135.100.000

2. O Programa Proteção da Amazônia, iniciado em 1997, alcança, neste exercício, seu ponto crítico para o cumprimento do cronograma inicialmente estabelecido, que prevê para meados de 2002 sua total operacionalidade.

3. Nesse sentido, apresenta uma necessidade de aporte de recursos para investimentos no corrente ano, especialmente no que se refere a obras civis necessárias à implantação dos Centros Regionais de Vigilância, Centros de Vigilância Aérea, Centros de Apoio Logístico, Unidades de Vigilância, Estações de Transmissão, Recepção e Exploração de Comunicações e Vilas Residenciais.

4. Tais unidades estão distribuídas em 33 localidades dispersas pela Amazônia, representando 42 canteiros. Estes números, por si só, refletem a importância da continuidade das obras, em face dos custos envolvidos em uma eventual postergação ou paralisação do projeto, decorrentes da desativação dos referidos canteiros para sua posterior retomada em uma região reconhecidamente inóspita.

5. Conforme solicitação encaminhada pelo Ministério da Defesa, para o presente exercício, o cronograma de implantação do Programa prevê gastos da ordem de R\$209,4 milhões para as obras civis. Por outro lado, a disponibilidade orçamentária é de R\$112,5 milhões, o que acarretaria uma necessidade

adicional de R\$96,9 milhões. A este valor, entretanto, deverá ser acrescida a parcela de R\$38,2 milhões, que poderia ser financiada com a antecipação do cronograma de ingresso de operação de crédito, o que efetivamente não ocorrerá, elevando obrigatoriamente a necessidade para R\$135,1 milhões.

6. Por último, ressalte-se a importância estratégica do Projeto para o País e a necessidade de sua conclusão dentro dos prazos programados, sendo, para tanto, necessária a alocação dos correspondentes recursos, os quais representam o mínimo indispensável à consecução dos objetivos a que se destina.

7. Esclareço, por oportuno, que a referida solicitação, por se tratar de crédito especial, viabilizar-se-á mediante Projeto de Lei a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, em face da criação de despesas para as quais não consta dotação orçamentária específica no Fundo Aeronáutico, obedecidas as prescrições contidas no art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8. Nessas condições, este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento do pleito, razão pela qual submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente – **Martus Tavares**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROJETO DE LEI Nº 8, DE 2000–CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$135.100.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.969, de 11 de maio de 2000), em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$135.100.000,00 (cento e trinta e cinco milhões e cem mil reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação do superávit financeiro do Fundo Aeronáutico, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1999.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52911 - FUNDO AERONAUTICO

ANEXO			CREDITO ESPECIAL					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	FUNDS	GN D	MOD	I U	F T E	VALOR
0496		PROTECAO DA AMAZONIA						135.100.000
PROJETOS								
05 126	0496 5525	OBRAS CIVIS DO SISTEMA DE VIGILANCIA DA AMAZONIA - SIVAM						135.100.000
05 126	0496 5525 0003	OBRAS CIVIS DO SISTEMA DE VIGILANCIA DA AMAZONIA - SIVAM - NACIONAL						135.100.000
		AREA CONSTRUIDA (M) 16963	F	4-INV	90	0	292	135.100.000
TOTAL - FISCAL								135.100.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								135.100.000

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

**MENSAGEM Nº 691, DE 2000-CN
(Nº 1.096/2000, na origem)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$220.800.000,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente".

Brasília, 11 de agosto de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 181/MP

Brasília, 9 de agosto de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.969, de 11 de maio de 2000), no valor de R\$220.800.000,00 (duzentos e vinte milhões e oitocentos mil reais), em favor do Ministério da Defesa, objetivando o atendimento de despesas do Comando da Aeronáutica.

2. Do montante pleiteado, R\$188.000.000,00 (cento e oitenta e oito milhões de reais) serão destinados à reposição de estoque de diversos itens neces-

sários à manutenção e ao suprimento de materiais de aviação.

3. A parcela restante, R\$32.800.000,00 (trinta e dois milhões e oitocentos mil reais), visa a permitir a cobertura de gastos urgentes e inadiáveis com a aquisição de combustíveis, possibilitando que o Comando da Aeronáutica possa dar continuidade ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, à formação e ao treinamento de pessoal militar e ao emprego adequado de seus equipamentos de combate. Convém ressaltar que, nesse valor, está contemplada uma estimativa de possíveis reajustes de combustíveis que poderão ocorrer até o final deste exercício.

4. Esclareço por oportuno, que a referida solicitação viabilizar-se-á mediante projeto de lei a ser submetido ao Congresso Nacional mediante a incorporação de superávit financeiro do Tesouro Nacional, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 167, inciso V, da Constituição, e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

5. Nessas condições, este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento do pleito, razão pela qual submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que

visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente – **Martus Tavares**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROJETO DE LEI Nº 9 DE 2000-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$220.800.000,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº9.969, de 11 de maio de 2000), em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$220.800.000,00 (duzentos e vinte milhões e oitocentos mil reais) para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de superávit financeiro do Tesouro Nacional, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1999.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
0621		ADESTRAMENTO E OPERACOES MILITARES DA AERONAUTICA						220.800.000
		ATIVIDADES						
05 151	0621 2858	MANUTENCAO E SUPRIMENTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES						32.800.000
05 151	0621 2868 0009	MANUTENCAO E SUPRIMENTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES - NACIONAL						32.800.000
		COMBUSTIVEL/ LUBRIFICANTE ADQUIRIDO (M) 82311	F	3-ODC	90	0	192	32.800.000
05 151	0621 2891	MANUTENCAO E SUPRIMENTO DE MATERIAL DE AVIACAO						188.000.000
05 151	0621 2891 0005	MANUTENCAO E SUPRIMENTO DE MATERIAL DE AVIACAO - NACIONAL	F	3-ODC	90	0	192	188.000.000
			F	4-YYY	90	0	192	2.500.000
		TOTAL - FISCAL						220.800.000
		TOTAL - SEGURIDADE						0
		TOTAL - GERAL						220.800.000

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PROJETOS RECEBIDOS DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 46, DE 2000
(Nº 1.122/95, na Casa de origem)**

Acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 14

.....

§ 3º Os profissionais liberais designados para o desempenho do encargo de defensor gozarão dos privilégios previstos no § 5º do art. 5º desta lei.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI ORIGINAL
(Nº 1.122, de 1995)**

Dá nova redação ao § 5º do art. 5º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que “estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dá-se nova redação ao § 5º do art. 5º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950.

“Art. 5º

§ 5º Nos Estados onde a Assistência Judiciária seja organizada e por eles mantida, o Defensor Público ou advogado que esteja patrocinando causa sob o amparo desta lei será intimado pessoalmente de todos os atos do processo em ambas as instâncias, contando-se-lhes em dobro todos os prazos.”

Justificação

O Projeto de Lei ora apresentado se faz necessário já que inúmeros advogados encontram uma série de dificuldades no cumprimento do dispositivo legal quando patrocinam causa sob o amparo da Justiça Gratuita.

Os magistrados não entendem como “cargo equivalente”, conforme redação atual do art. 5º, § 5º, o patrocínio de causas de justiça gratuita por advogados que não são defensores públicos, contudo, em face da realidade fática, os advogados acabam tendo que suprir a falta de defensores públicos, sem que possam se valer da garantia do prazo em dobro previsto na lei aos defensores públicos.

Desta forma, é importantíssimo que este § 5º do art. 5º da Lei nº 1.060/50 seja modificado.

Tal proposição se harmoniza mais perfeitamente com a realidade dos fatos. Uma vez que é público e notório que há efetiva falta de defensores públicos e quem acaba finalmente atuando nas causas dos menos favorecidos são advogados que não recebem qualquer valor pecuniário pelo trabalho realizado. Assim, ficam sujeitos a prazos exíguos que comprometem o trabalho profissional daqueles que gratuitamente prestam relevantes serviços à sociedade e à Justiça.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1995 – **Domingos Dutra**, Deputado Federal – PT/MA.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 1.060, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1950 (*)

Estabelece normas para a Concessão da assistência judiciária aos necessitados.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os poderes públicos federal e estadual, independentemente da colaboração que possam receber dos municípios e da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, concederão assistência judiciária aos necessitados, nos termos desta lei (Vetado).

Artigo com redação determinada pela Lei nº 7.510, de 4 de julho de 1986.

Art. 2º Gozarão dos benefícios desta lei os nacionais ou estrangeiros residentes no País, que necessitarem recorrer à justiça penal, civil, militar ou do trabalho.

Parágrafo único. Considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Art. 3º A assistência judiciária compreende as seguintes isenções:

I – das taxas judiciárias e dos selos;

II – dos emolumentos e custas devidos aos juízes, órgãos do Ministério Público e serventuários da Justiça;

III – das despesas com as publicações indispensáveis no jornal encarregado da divulgação dos atos oficiais;

IV – das indenizações devidas às testemunhas que, quando empregados, receberão do empregador salário integral, como se em serviço estivessem, ressalvado o direito regressivo contra o poder público federal, no Distrito Federal e nos Territórios; ou contra o poder público estadual nos Estados;

V – dos honorários de advogado e peritos.

Parágrafo único. A publicação de edital em jornal encarregado da divulgação de atos oficiais, na forma do inciso III, dispensa a publicação em outro jornal.

· Parágrafo acrescentado pela Lei nº 7.288, de 18 de dezembro de 1984.

Art. 4º A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família.

· Artigo com redação determinada pela Lei nº 7.510, de 4 de julho de 1986.

§ 1º Presume-se pobre, até prova em contrário, quem afirmar essa condição nos termos desta lei, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais.

· § 1º com redação determinada pela Lei nº 7.510, de 4 de julho de 1986.

§ 2º A impugnação do direito à assistência judiciária não suspende o curso de processo e será feita em autos apartados.

· § 2º com redação determinada pela Lei nº 7.510, de 4 de julho de 1986.

§ 3º A apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente legalizada, onde o juiz verificará a necessidade da parte, substituirá os atestados exigidos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

· § 3º acrescentado pela Lei nº 6.654, de 30 de maio de 1979.

· Mantivemos o § 3º acrescentado pela Lei nº 6.654, de 30 de maio de 1979, deixando aos aplicadores do Direito a interpretação quanto à sua ainda vigência, já que o legislador não disse expressamente de sua revogação.

Art. 5º O juiz, se não tiver fundadas razões para indeferir o pedido, deverá julgá-lo de plano, motivando ou não o deferimento dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas.

§ 1º Deferido o pedido, o juiz determinará que o serviço de assistência judiciária, organizado e mantido pelo Estado, onde houver, indique, no prazo de 2 (dois) dias úteis, o advogado que patrocinará a causa do necessitado.

§ 2º Se no Estado não houver serviço de assistência judiciária, por ele mantido, caberá a indicação à Ordem dos Advogados, por suas Seções Estaduais, ou Subseções Municipais.

§ 3º Nos municípios em que não existirem Subseções da Ordem dos Advogados do Brasil, o próprio juiz fará a nomeação do advogado que patrocinará a causa do necessitado.

§ 4º Será preferido para a defesa da causa o advogado que o interessado indicar e que declare aceitar o encargo.

§ 5º Nos Estados onde a Assistência Judiciária seja organizada e por eles mantida, o Defensor Público, ou quem exerça cargo equivalente, será intimado pessoalmente de todos os atos do processo, em ambas as instâncias, contando-se-lhes em dobro todos os prazos.

· § 5º acrescentado pela Lei nº 7.871, de 8 de novembro de 1989.

Art. 6º O pedido, quando formulado no curso da ação, não a suspenderá, podendo o juiz, em face das provas, conceder ou denegar de plano o benefício de assistência. A petição, neste caso, será autuada em separado, apensando-se os respectivos autos aos da causa principal, depois de resolvido o incidente.

Art. 7º A parte contrária poderá, em qualquer fase da lide, requerer a revogação dos benefícios de assistência, desde que prove a inexistência ou o desaparecimento dos requisitos essenciais à sua concessão.

Parágrafo único. Tal requerimento não suspenderá o curso da ação e se processará pela forma estabelecida no final do art. 6º desta lei.

Art. 8º Ocorrendo as circunstâncias mencionadas no artigo anterior, poderá o juiz, ex officio, decretar a revogação dos benefícios, ouvida a parte interessada dentro de 48 (quarenta e oito) horas improrrogáveis.

Art. 9º Os benefícios da assistência judiciária compreendem todos os atos do processo até decisão final do litígio, em todas as instâncias.

Art. 10. São individuais e concedidos em cada caso ocorrente os benefícios de assistência judiciária que se não transmitem ao cessionário de direito e se extinguem pela morte do beneficiário, podendo, entretanto, ser concedidos aos herdeiros que continuarem a demanda e que necessitarem de tais favores, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 11. Os honorários de advogado e peritos, as custas do processo, as taxas e selos judiciários serão pagos pelo vencido, quando o beneficiário de assistência for vencedor da causa.

· Vide Súmula 450 do STF.

§ 1º Os honorários de advogado serão arbitrados pelo juiz até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o líquido apurado na execução da sentença.

§ 2º A parte vencida poderá acionar a vencedora para reaver as despesas do processo, inclusive honorários do advogado, desde que prove ter a última perdido a condição legal de necessitada.

Art. 12. A parte beneficiada pela isenção do pagamento das custas ficará obrigada a pagá-las, desde que possa fazê-lo, sem prejuízo do sustento próprio ou da família. Se dentro de 5 (cinco) anos, a contar da sentença final, o assistido não puder satisfazer tal pagamento, a obrigação ficará prescrita.

Art. 13. Se o assistido puder atender, em parte, as despesas do processo, o juiz mandará pagar as custas que serão rateadas entre os que tiverem direito ao seu recebimento.

Art. 14. Os profissionais liberais designados para o desempenho do encargo de defensor ou de perito, conforme o caso, salvo justo motivo previsto em lei ou, na sua omissão, a critério da autoridade judiciária competente, são obrigados ao respectivo cumprimento, sob pena de multa de duzentos cruzeiros a hum mil cruzeiros, sujeita ao reajustamento estabelecido na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, sem prejuízo da sanção disciplinar cabível.

· Artigo com redação determinada pela Lei nº 6.465, de 14 de novembro de 1977.

§ 1º Na falta de indicação pela assistência ou pela própria parte, o juiz solicitará a do órgão de classe respectivo.

· § 1º com redação determinada pela Lei nº 6.465, de 14 de novembro de 1977.

§ 2º A multa prevista neste artigo reverterá em benefício do profissional que assumir o encargo na causa.

· § 2º com redação determinada pela Lei nº 6.465, de 14 de novembro de 1977.

Parágrafo único. As multas previstas neste artigo reverterão em proveito do advogado que assumir o patrocínio da causa.

Art. 15. São motivos para a recusa do mandato pelo advogado designado ou nomeado:

lº) estar impedido de exercer a advocacia;

2º) ser procurador constituído pela parte contrária ou ter com ela relações profissionais de interesse atual;

3º) ter necessidade de se ausentar da sede do juízo para atender a outro mandato anteriormente outorgado ou para defender interesses próprios inadiáveis;

4º) já haver manifestado por escrito sua opinião contrária ao direito que o necessitado pretende pleitear;

5º) haver dado à parte contrária parecer escrito sobre a contenda.

Parágrafo único. A recusa será solicitada ao juiz que, de plano, a concederá, temporária ou definitivamente, ou a denegará.

Art. 16. Se o advogado, ao comparecer em juízo, não exibir o instrumento do mandato outorgado pelo assistido, o juiz determinará que se exarem na ata da audiência os termos da referida outorga.

Parágrafo único. O instrumento de mandato não será exigido, quando a parte for representada em juízo por advogado integrante de entidade de direito público incumbido, na forma da lei, de prestação de assistência judiciária gratuita, ressaltados:

a) os atos previstos no art. 38 do Código de Processo Civil;

b) o requerimento de abertura de inquérito por crime de ação privada, a proposição de ação penal privada ou o oferecimento de representação por crime de ação pública condicionada.

· Parágrafo acrescentado pela Lei nº 6.248, de 8 de outubro de 1975.

Art. 17. Caberá apelação das decisões proferidas em consequência da aplicação desta Lei; a apelação será recebida somente no efeito devolutivo, quando a sentença conceder o pedido.

· Artigo com redação determinada pela Lei nº 6.014, de 27 de dezembro de 1973. O prazo de apelação é de 15 (quinze) dias, conforme o art. 19 da citada lei.

Art. 18. Os acadêmicos de direito, a partir da 4ª série, poderão ser indicados pela assistência judiciária, ou nomeados pelo juiz para auxiliar o patrocínio das causas dos necessitados, ficando sujeitos às mesmas obrigações impostas por esta Lei aos advogados.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias depois da sua publicação no **Diário Oficial** da União, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1950; 129º da Independência e 62º da República. – **Eurico G. Dutra.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 160, DE 2000**

(Nº 377/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Itapoá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 122, de 11 de agosto de 1999, que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Itapoá a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.169, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 122, de 11 de agosto de 1999, que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Itapoá a executar pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 25 de agosto de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 142/MC

Brasília, 11 de agosto de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 122 de 11 de agosto de 1999, pela qual autorizei a Associação Cultural e Comunitária de Itapoá, a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53820.000644/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 122,
DE 11 DE AGOSTO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53820.000644/98, resolve

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural e Comunitária de Itapoá, com sede na Av. Atlântica, s/nº, Edifício Samara, Balneário Paese, na cidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 26º05'03"S e longitude em 48º36'12"W, utilizando a freqüência de 87.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE ITAPOÁ
Rádio Comunitária - FM

AO EXCELENTÍSSIMO SENIOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E SOCIEDADES CIVIS DA COMARCA DE JOINVILLE(SC)

SE
M
C
Em 12 08 99

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE ITAPOÁ, com sede na Av. Principal, s/nº, Edifício Samara, Balneário Paese, em Itapoá(SC) e neste ato representada por sua Presidente, Sra. AVANI CARON PAESE, vem mui respeitosamente solicitar o registro das alterações efetuadas em seu Estatuto, conforme Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 12 de julho de 1998.

O Estatuto está registrado nesse Cartório no Livro B/01, folha 2 e número de ordem 002.

JOSE LUIZ V. DE AGUIAR
TABELIÃO
COMARCA DE JOINVILLE
ONE/FAX: (047) 443-6202 / 443-8108 / 443-8104
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia cotejada com o documento que me foi apresentado.
Itapoá/SC 30 NOV 1998

N. T.
Pede Deferimento

José Luiz V. de Aguiar - Tabelião
 Luiz Roberto de Aguiar
 Manoel Alfredo Gonsalves
Promovedores Juramentados

Itapoá(SC), 12 de julho de 1998

*Jose Luiz V. de Aguiar
Oficial do Registro Civil
Escritório de Registro Civil
Luiz Roberto de Aguiar
Manoel Alfredo Gonsalves
Escritórios Juramentados
Itapoá/SC
Comarca de Joinville
FONE: (047) 443-6202*

Reconheço por semelhança a/s artigos 1º a 11º da AVANI CARON PAESE

12 JUL 1998

REGISTRO DE TÍTULOS E SOCIEDADES CIVIS
COMARCA DE JOINVILLE

Avani Caron Paese
Avani Caron Paese
Presidente

Em Assembléia Geral Extraordinária, convocada de conformidade com o Estatuto vigente e realizada no dia 12 de julho de 1998, foram deliberadas e homologadas alterações no atual Estatuto.

Os artigos, conforme abaixo, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 7

Podem filiar-se à Associação:

1. pessoas maiores de 18 (dezoito);
2. as pessoas menores de 18 anos mas com mais de 16 (dezesesseis) anos, desde que com a autorização dos pais ou responsáveis. Não terão direito a voto, mas terão direito a voz.

3. pessoas jurídicas, que serão classificadas como Sócios Contribuintes, sem direito a voto mas com direito a voz;

4. todas as entidades sem fins lucrativos, sediadas em Itapoá (SC), indicando, inclusive, seu representante para compor o Conselho Comunitário;

· As categorias sociais serão classificadas conforme segue:

A. Sócios Contribuintes Jurídicos: Pessoas Jurídicas que contribuirão mensalmente com uma quantia a ser estipulada pela Diretoria;

B. Sócios Conselheiros Comunitários: Entidades jurídicas sem fins lucrativos, sediadas em Itapoá (SC), que contribuirão mensalmente com uma quantia a ser estipulada pela Diretoria;

C. Sócios Instituidores: Pessoas físicas ou jurídicas que, em plena capacidade civil, procedam a doação de bens de sua propriedade, sejam móveis, imóveis ou em espécie;

D. Sócios Fundadores Beneméritos: Pessoas físicas que contribuíram financeiramente, de forma espontânea, para a Associação, dando o seu apoio e/ou incentivo e estão matriculados em livro próprio e;

E. Sócios Comunicadores: pessoas físicas que assumirem qualquer função na rádio e que contribuirão mensalmente com uma quantia ou com a prestação de serviços para a manutenção da rádio.

Parágrafo único – Todos os sócios, de qualquer categoria, contribuirão, mensalmente, para a Associação.

Artigo 10

São órgãos constituídos da Associação:

1. A Assembléia Geral
2. A Diretoria
3. O Conselho Fiscal
4. O Conselho Comunitário

5. O Conselho de Administração

Artigo 20

Compete ao Presidente:

1. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

2. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal;

3. Convocar e instalar as Assembléias Gerais e;

4. Abrir e manter conta conjunta com o Primeiro Tesoureiro em estabelecimentos bancários e,

5. Nomear o Presidente do Conselho de Administração.

· Inclusão de artigo (25-A) para atender regulamentação da Lei nº 6.912,

Do Conselho de Administração

Artigo 25-A

Terá como objetivo principal a gerência dos Departamentos de Rádio-Difusão Sonora, Social e de Educação e Cultura atuando em conjunto com o Presidente da Associação.

Sua alçada será delimitada pelo Presidente da Associação ao qual ficará subordinado e prestará conta de seus atos.

Sua estrutura funcional ficará assim constituída:

Departamento de rádio-difusão sonora:

Atribuições: Gerenciamento da programação da rádio.

Composição:

Diretor

Gerente

Gerente-Adjunto

Departamento Social

Atribuições: Gerenciamento dos objetivos sociais da rádio.

Composição:

Diretor

Gerente

Gerente-Adjunto

Departamento de Educação e Cultura

Atribuições: Gerenciamento das atividades adicionais e culturais da rádio.

Composição:

Diretor

Gerente

Gerente-Adjunto

Artigo 28

Os bens, receitas e proventos da Associação serão constituídos:

1. Da arrecadação feita pela Associação;
2. Das doações e subvenções e usufrutos que lhe forem conferidos;
3. Dos bens e valores adquiridos ou doados e suas receitas cabíveis;
4. Da prestação de serviços e ou assessorias;
5. De contribuições provenientes de apoio cultural para os programas a serem transmitidos pela rádio.
6. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
7. Juros bancários e outras receitas de capital;
8. Rendimentos auferidos com o patrocínio de estabelecimentos situados na área da comunidade a serem veiculados em jornal comunitário ou revista de propriedade da Associação;
9. Rendimentos auferidos com a realização de feiras comunitárias do comércio, indústria, artesanato, pescado e produtos agrícolas locais; promoção de eventos, festas, bingos e demais atividades afins, destinadas a angariar fundos para a manutenção da Associação ou revertê-los em benefício da comunidade.

Artigo 40

A atual Diretoria com mandato assegurado até o mês de março do ano de 2.001, compõe-se dos seguintes sócios:

Presidente. – Avani Caron Paese
 1º Vice-Presidente – Marcelo Mardegan
 2º Vice-Presidente – Doval da Costa
 1º Secretário – Aristeu Cordeiro Matoso
 2º Secretário – Roseli Monteiro
 1º Tesoureiro – Aleomar Belmonte Paese
 2º Tesoureiro – Celso Soares

Conselho Fiscal

Efetivos	Suplentes
Arsênio Kufta	Luiz Carlos Farina
Fabiano Lima	Dirceu Carlos Cecatto
Waldir Braz	

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 161, DE 2000 (Nº 319/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Globo S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 25 de agosto de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Globo S/A para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.106, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,
 Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 25 de agosto de 1998, que “Renova a concessão da Rádio Globo S/A, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro”.

Brasília, 10 de setembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 230/MC

Brasília, 21 de agosto de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
 Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53770.000162/93, em que a Rádio Globo S/A solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada conforme Decreto nº 36.779, de 18 de janeiro de 1955, renovada nos termos do Decreto nº 90.515, de 16 de novembro de 1984, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decidi-

dos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de novembro de 1993.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1998

Renova a concessão da Rádio Globo S/A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.000162/93, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Globo S/A, outorgada pelo Decreto nº 36.779, de 18 de janeiro de 1955, renovada pelo Decreto nº 90.515, de 16 de novembro de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de agosto de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJURI/MC Nº 506/98

Referência: Processo nº 53770.000162/93.

Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio de Janeiro.

Interessada: Rádio Globo S/A

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta, cujo prazo teve seu termo em 1º de novembro de 1993. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pela Ratificação do Parecer Jurídico nº 038/95 – DMC/RJ, que concluiu favoravelmente ao requerido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão, formulado pela Rádio Globo S/A, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme Decreto nº 36.779, de 18 de janeiro de 1955, renovada pelo Decreto nº 90.515, de 16 de novembro de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 19 subseqüente, por dez anos, a partir de 12 de novembro de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. O assunto foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Rio de Janeiro, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 038/95, fls. 46/48, dos autos.

3. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/RJ, concluo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

– a entidade promoveu aumento do capital social, aprovado nos termos da Portaria nº 059, de 12 de agosto de 1996, ficando assim distribuído entre os sócios:

Titular	Ações	Valor R\$
Roberto Marinho	712.959	1.625.146,42
Rogério Marinho	94.481	215.363,66
Helena Velho da S. Vasconcelos	94.481	215.363,66
Hilda Marinho	94.481	215.363,66
Jayme Leão Peres	902	2.056,05
João Resende Tostes	902	2.056,05
Augusto Paiva Muniz Coelho	902	2.056,05
Mônica Hime Batista	446	1.016,63
Mervyn Jorge Waíter Hime	446	1.016,63
TOTAL	1.000.000	2.279.438,81

– ainda, alterou o seu quadro diretivo, conforme Portaria nº 005, de 11 de fevereiro de 1998, que passou a ter a seguinte constituição:

Diretor Presidente Roberto Marinho

Diretor Superintendente Paulo César Pereira Novis

Diretor Marcos de Carvalho Libretti

4. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

5. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, dessa forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

6. Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos ao Exmº Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

7. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer “sub censura”.

Brasília, 5 de agosto de 1998. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora.

Aprovo. Submeto ao Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 5 de agosto de 1998. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 658/98

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 506/98, que conclui pelo deferimento do pedido de renovação do prazo de vigência da concessão outorgada à Rádio Globo S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Remetam-se os autos, acompanhados das minutas de Exposição de Motivos e Decreto, à consideração do Exmº Senhor Ministro, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Brasília, 6 de agosto de 1998. – **Antônio Domingos Teixeira Bedran** – Consultor Jurídico.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 162, DE 2000

(Nº 320/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Radio Globo Eldorado Ltda; para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 198, de 21 de agosto de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Globo Eldorado Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.152, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49 inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações o ato constante da Portaria nº 198, de 21 de agosto de 1998, que renova a permissão outorgada à Rádio Globo Eldorado Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radio-

difusão sonora em frequência modulada, na cidade do Rio de Janeiro. Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 24 de setembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 236/MC DE 4 DE SETEMBRO DE 1998 DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto a apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 198, de 21 de agosto de 1998, pela qual renovei a permissão outorgada a Rádio Globo Eldorado Ltda., pelo Decreto nº 26.860, de 7 de julho de 1949, renovada nos termos da Portaria nº 87, de 27 de abril de 1984, publicada no **Diário Oficial** da União de 30 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53770.01034/93, que lhe deu origem.

Respeitosamente – **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 198, DE 21 DE AGOSTO 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.01034/93, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 19962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Globo Eldorado Ltda., pelo Decreto nº 26.860, de 7 de julho de 1949, renovada nos termos da Portaria nº 87, de 27 de abril de 1984, publicada no **Diário Oficial** da União do dia 30 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Luiz Carlos Mendonça de Barros**.

PARECER CONJUR/MC Nº 538/98

Referência: Processo nº 53770.01034193.

Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio de Janeiro

Interessada: Rádio Globo Eldorado Ltda.

Assunto: Renovação de outorga

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo em 1º de maio de 1994.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pela ratificação do Parecer Jurídico nº 039195 – DMC/RJ, que concluiu favoravelmente ao requerido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de formulado pela Rádio Globo Eldorado Ltda., permissionária do radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade do Rio Estado do Rio de Janeiro, conforme Decreto nº 26.860, de 7 de julho de 1949.

2. O assunto foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Rio de Janeiro, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 039/95 fls. 43/45, dos autos. Saliemos apenas, que o termo da permissão ocorreu em 1º de maio de 1994, e não em 30 de outubro de 1993, como fez menção o citado Parecer.

3. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/RJ, concluo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

a) a outorga foi originariamente deferida como concessão à Rádio Eldorado S/A, nos termos do Decreto nº 26.860, de 7 de julho de 1949;

b) a entidade foi autorizada a transformar seu tipo jurídico, de sociedade anônima para sociedade de cotas por responsabilidade limitada, pela Portaria nº 184, de 4 de abril de 1960, publicada no **Diário Oficial** da União de 5 subsequente, quando passou a denominar-se Rádio Eldorado Ltda;

c) a outorga em questão foi renovada, desta feita como permissão, adequando-a aos termos do art.

6º, § 2º, alínea “a” do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e transferida para a Rádio Globo Eldorado Ltda., pela Portaria nº 788, de 5 de julho de 1976, publicada no **Diário Oficial** da União, de 12 subsequente;

d) a última renovação, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, foi promovida pela Portaria nº 87, de 27 de abril de 1984, publicada no **Diário Oficial** da União em 30 subsequente;

e) a requerente promoveu aumento do capital social, autorizado pelo Poder Concedente pela Portaria nº 34, de 8 de maio de 1997, ficando assim distribuído entre os sócios:

Cotistas	Cotas	Valor R\$
João Roberto Marinho	99.662	1.288.629,66
Francisco de Assis Pereira Graell	338	4.370,34
Total	100.000	1.293.000,00

A direção da entidade continuará a ser exercida pelo cotista João Roberto Marinho, na qualidade de sócio-gerente (Decreto nº 88.584, de 4 de agosto de 1983).

4. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

5. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, dessa forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

6. Isto posto, mantenho o entendimento do citado Parecer, propondo o encaminhamento dos presentes autos, acompanhados de minutas dos atos próprios, à consideração do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

7. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer “sub censura”.

Brasília, 6 de agosto de 1998. – **Maria da Glória Tuxi. F. dos Santos**, Coordenadora.

Aprovo. Submeto ao Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 6 de agosto de 1998. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 693/98

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 538/98, que conclui pelo deferimento do pedido de renovação do prazo de vigência da permissão outorgada à Rádio Globo Eldorado Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Remetam-se os autos, acompanhados das minutas de Exposição de Motivos e Portaria, à consideração do Exmo. Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 26 de agosto de 1998. – **Antônio Domingos Teixeira Bedran**, Consultor Jurídico.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 163, DE 2000

(Nº 321/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Radio Globo Eldorado Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de outubro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão outorgada à Rádio Globo Eldorado Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.233, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal submeto à apreciação de Vossas Excelências acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações o ato constante do Decreto de 14 de outubro de 1998, que “Renova a concessão outorgada à Rádio Globo Eldorado Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda mé-

dia, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro”.

Brasília, 20 de outubro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 246/MC, DE 1º DE OUTUBRO DE 1998 DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto a apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53.770.000.268/93, em que a Rádio Globo Eldorado Ltda, solicita renovação da concessão para explorar serviço de Rádiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, outorgada conforme decreto 28.289, de 22 de junho de 1950, renovada por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1983, pelo decreto nº 88.584, de 2 de agosto de 1983, cujo o prazo residual da outorga foi mantido pelo decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original esta amparado juridicamente considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão sendo por isso admitido o funcionamento precário das estações mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com essas observações lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação a curto ou a longo prazo não determinam necessariamente a extinção do serviço prestado podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de novembro de 1993.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972 e seu Regulamento Decreto nº 88.066 de 1983 submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente. – **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1998

Renova a concessão outorgada à Rádio Globo Eldorado Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em

onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 53770.000268/93, decreta,

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro 1993, a concessão outorgada à Rádio Globo Eldorado Ltda., conforme Decreto nº 28.289, de 22 de junho de 1950, renovada nos termos do Decreto nº 88.584, de 2 de agosto de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A exploração de serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de outubro de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Luiz Carlos Mendonça de Barros.**

PARECER CONJUR/MC Nº 892/98

Referência: Processo nº 53770.000268/93

Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio de Janeiro.

Interessada: Rádio Globo Eldorado Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 1º-11-93.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão formulado pela Rádio Globo Eldorado Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. A concessão em apreço foi originariamente deferida à Rádio Eldorado S/A, conforme Decreto nº 28.289, de 22 de junho de 1950, publicado no **Diário Oficial** da União na mesma data, renovada a transferida para a requerente, nos termos do Decreto nº 77.861, de 21 de junho de 1976, publicado em 22 subsequente, e novamente renovada, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1983, pelo Decreto nº 88.584, de 2 de agosto de 1983, publicado em 4 seguinte, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

3. O assunto foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Rio de Janeiro, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito consoante Parecer Jurídico nº 25/96, fls. 33/35, dos autos.

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/RJ, concluo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

5. Os atuais quadros societário e diretivo da entidade, aprovados pelas Portarias nºs 34, de 8 de maio de 1997, e 78, de 1º de fevereiro de 1983, estão assim constituídos:

Cotistas	Cotas	Valor R\$
João Roberto Marinho	99.662	1.288.629,66
Francisco de Assis P. Graef	1338	4.370,34
Total	100.000	1.293.000,00

Sócio-Gerente: João Roberto Marinho

5. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

6. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, dessa forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7. Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos ao Exmº Sr. Ministro das Comunica-

ções, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

8. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer, “sub-censura”

Brasília, 23 de setembro de 1998. – **Ilná Gurgel Rosado**, Assistente Jurídica.

De acordo. Á consideração da Srª Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Brasília, 23 de setembro de 1998. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos** – Coordenadora.

Aprovo. Submeto à Sra. Consultora Jurídica.

Brasília, 23 de setembro de 1998. – **Adalzira França Soares de Lucca** – Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações

DESPACHO CONJUR/MC Nº 1.083/98

Adoto o Parecer Conjur/MC nº 892/98, que conclui pelo deferimento do pedido de renovação do prazo de vigência da concessão outorgada à Rádio Globo Eldorado Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Exposição de Motivos e Decreto, à consideração do Exmº Senhor Ministro com vistas ao encaminhamento para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Brasília, 24 de setembro de 1998.

Raimunda Nonata Pires, Consultora Jurídica, Interina.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 164, DE 2000

(Nº 91/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Juazeiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 24 de setembro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Juazeiro Ltda., para explorar, sem direito de

exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.100, DE 1997

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 30 do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 24 de setembro de 1997, que “Renova a concessão da Rádio Juazeiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia”.

Brasília, 1º de outubro de 1997. – **Marco Maciel**.

EM Nº 196 /MC

Brasília, 15 de setembro de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto a apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53640.000051/94, em que a Rádio Juazeiro Ltda., solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, outorgada conforme Portaria nº 604, de 21 de junho de 1946, cujo última renovação ocorreu nos termos do Decreto nº 90.099, de 23 de agosto de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União em 24 subsequente, por dez anos, a partir de 12 de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 12 de maio de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente. – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Juazeiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º inciso I, do Decreto nº 88.065, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000051/94, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Juazeiro Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 604, de 21 de junho de 1946, e renovada pelo Decreto nº 90.099, de 23 de agosto de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União em 24 subsequente, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de setembro de 1997, 176º da Independência e 109º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Sérgio Motta**.

PARECER CONJUR/MC Nº 607/97

Referência: Processo nº 53640.000051/94

Origem: Delegacia do MC no Estado da Bahia.

Interessada: Rádio Juazeiro Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 1º de maio de 1994.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pela ratificação do Parecer Jurídico nº 40/95 – DMC/BA, que conclui favoravelmente ao requerido.

1. A Rádio Juazeiro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

2. Mediante Portaria nº 604, de 21 de junho de 1946, foi outorgada permissão à Rádio Juazeiro Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia.

3. Posteriormente a entidade passou a condição de concessionária por ter obtido autorização para aumento de potência.

4. A concessão foi renovada da última vez pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de maio de 1984, conforme Decreto nº 90.099, de 23 de agosto de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União de 24 de agosto de 1984, cujo prazo residencial da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

5. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

6. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art. 27 – “Os prazos de concessão e de 10 (dez) anos para radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão”.

7. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês, ao término do respectivo prazo.

8. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final dia 1º de maio de 1994, sendo que o

pedido de renovação foi protocolizado naquela Delegacia do MC no Estado da Bahia, em 26 de janeiro de 1994, tempestivamente, portanto.

9. A renovação deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994.

10. A peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 1.427, de 17 de junho de 1975, com as seguintes composições:

Cotistas	Cotas
Oswaldo Benevides	29.865
Joaquim Borges dos Santos	133
José Francisco Filho	2
Total	30.000

Quadro Diretivo:

Diretor-Gerente: Oswaldo Benevides

11. Vale ressaltar que, durante o período de vigência da entidade não sofreu penalidade alguma, conforme se verifica às fls. 47.

12. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls.48/54).

13. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 31.

14. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

15. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

16. Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados da minuta dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

17. Posteriormente, de acordo com o artigo 223, § 3º, da Constituição Federal, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer “sub censura”.

Brasília, 9 de julho de 1997. – **Ilnã Gurgel Rosado**, Assistente Jurídico.

Aprovo. Submeto ao Sr. Consultor-Jurídico.

Brasília, 9 de julho de 1997. – **Adalzira Soares de Lucca**, Coordenadora.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 769/97

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 607/97 que propôs o deferimento do pedido de renovação do prazo de vigência da outorga da Rádio Juazeiro Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia. Remetam-se os autos à consideração Exmo. Senhor Ministro das Comunicações, acompanhados das minutas de Decreto e Exposição de Motivos, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Brasília, 10 de julho de 1997. – **Antônio Domingos Teixeira Bedran**, Consultor Jurídico.

(À Comissão de Educação.)

ROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 165, DE 2000

(Nº 323/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Belo Horizonte Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 208, de 1º de outubro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 5 de dezembro de 1994, a permissão outorgada à Rádio Belo Horizonte Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.319, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49 inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Ex^{as}, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações. O ato constante da Portaria nº 208, de 1º de outubro de 1998, que renova a permissão outorgada à Rádio Belo Horizonte Ltda, para explorar sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Belo Horizonte Estado de Minas Gerais.

Brasília, 29 de outubro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 266/MC DE 19 DE OUTUBRO DE 1998, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 208, de 1º de outubro de 1998 pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Belo Horizonte Ltda., pela Portaria nº 1.335, de 28 de novembro de 1974, publicada em 5 de dezembro seguinte, renovada, por dez anos, a partir de 5 de dezembro de 1984, conforme Portaria nº 258, de 9 de outubro de 1985, publicada no **Diário Oficial da União** de 18 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 50710.000557/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 208, DE 1º DE OUTUBRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50710.000557/94, resolve

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de dezembro de 1994, a permissão outor-

gada à Rádio Belo Horizonte Ltda., pela Portaria nº 1.335, de 28 de novembro de 1974, publicada no **Diário Oficial da União** de 5 subsequente, renovada pela Portaria nº 258, de 9 de outubro de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União em 18 seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. — **Luiz Carlos Mendonça de Barros.**

PARECER CONJUR/MC Nº 935/98

Referência: Processo nº 50710.000557/94

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais.

Interessada: Rádio Belo Horizonte Ltda.

Assunto: Renovação de outorga

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 5 de dezembro de 1994. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

1. A Rádio Belo Horizonte Ltda, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, requer a renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 5 de dezembro de 1994.

2. Mediante Portaria nº 1.335, de 28 de novembro de 1974, foi outorgada permissão à requerente, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

3. A outorga em questão começou a vigorar em 5 de dezembro de 1974, data de publicação da correspondente portaria de permissão no **Diário Oficial** da União, sendo sua última renovação promovida, a partir de 5 de dezembro de 1984, conforme Portaria nº 258, de 9 de outubro de 1985, publicada em 18 seguinte.

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos, para

o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art. 27 – “Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão”.

6. De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final em 5 de dezembro de 1994, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais, em 20 de julho de 1994, tempestivamente, portanto.

8. A renovação deverá ocorrer a partir de 5 de dezembro de 1994.

9. A petionária tem seus quadros societários e diretivo aprovados pela Portarias nºs 96, de 2 de maio de 1980 e 171, de 28 de setembro de 1995, com as seguintes composições:

Cotistas	Cotas
José Roberto Marinho	28.399
Paulo Daudt Marinho	68
Pedro Ramos de Carvalho	3
Total:	28.470

Quadro Diretivo:

Gerente: José Roberto Marinho

10. Vale ressaltar que durante o período de vigência da outorga a entidade sofreu duas penas de multa, conforme se verifica dos seus assentamentos cadastrais.

11. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls.53)

12. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 54.

13. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e no prazo legal e com a documentação hábil.

14. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

15. Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exm^o. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

16. Posteriormente, de acordo com o art. 223, § 3º, da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer **sub censura**.

Brasília, 24 de setembro de 1998. – **Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu**, Advogada.

Aprovo. Submeto à Sr^a. Consultora Jurídica.

Brasília, 24 de setembro de 1998. – **Adalza França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 166, DE 2000
(Nº 276/99, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga concessão à MR Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Urbano Santos, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de dezembro de 1998, que outorga concessão à MR Radiodifusão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Urbano Santos, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 31, DE 1999
(Do Poder Executivo)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Ex^{as}, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações Interino, o ato constante do Decreto de 28 de dezembro de 1998, que “outorga concessão à MR Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de Urbano Santos, Estado do Maranhão”.

Brasília, 8 de janeiro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 372/98-GM

Em 4 de dezembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 038/97SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em ondas médias, na localidade de Urbano Santos, Estado do Maranhão.

A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnicas e de prazo pela outorga das entidades proponentes com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a MR Radiodifusão Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se, assim, a vencedora da Concorrência conforme ato da mesma Comissão, que homologuei.

Nessas condições, tenho a honra de submeter o assunto à consideração de Vossa Excelência, nos termos do artigo 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995.

Esclareço que o ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito.

Juarez Quadros do Nascimento, Ministro de Estado das Comunicações Interino.

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998

Outorga concessão à MR Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de Urbano Santos, Estado do Maranhão.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53680.000198/97, Concorrência nº 038/97-SFO/MC, decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à MR Radiodifusão Ltda., para explorar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na localidade de Urbano Santos, Estado do Maranhão.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de dezembro de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – **Juarez Quadros do Nascimento**.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA MR RADIODIFUSÃO LTDA.

Leão Santos Neto, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 858 OAB/MA e CPF nº 001768343-20, residente e domiciliado à Rua dos Ipês, Quadra 51, Casa 4, Renascença, nesta cidade, Karina Maria Cavalcante Ribeiro, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade nº 1599984 SSP/DF e CIC nº 617213283-00, residente e domiciliada à Av. Ivar Saldanha nº 97, bairro Olho D'Água nesta cidade, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, de acordo com o Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, sob as cláusulas e condições que mutuamente estabelecem e aceitam a saber:

Cláusula Primeira – A sociedade constituída exclusivamente por brasileiros, girará sob a denominação social de MR Radiodifusão Ltda. e terá sua sede na Rua de Santo Antonio nº 88, Centro, na cidade de São Luís, Capital do Maranhão.

Cláusula Segunda – A sociedade tem por objetivo a exploração do serviço de radiodifusão sonora e/ou de sons e imagens (TV) sempre com finalidades informativas, culturais e educativas, mediante a obtenção do Governo Federal de concessão ou permissão, em localidades do Estado do Maranhão, de acordo com a legislação nacional que cuida do assunto.

Cláusula Terceira – A sociedade é constituída por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo, pelo consentimento dos sócios que representam a maioria do capital social observados os preceitos da lei específica e demais normas pertinentes ao serviço de radiodifusão.

Cláusula Quarta – A sociedade, por seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instruções emanados dos Órgãos Públicos, vigentes ou que venham a vigor, referentes ao serviço de radiodifusão.

Cláusula Quinta – As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas, de prévia autorização do Órgão competente do Poder Público.

Cláusula Sexta – O capital é de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas de R\$1,00 (um real) cada uma, das quais são integralizadas em moeda corrente neste ato, 40.000

(quarenta mil) cotas no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), assim distribuídas entre os sócios:

a) O sócio Leão Santos Neto subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente do País 20.000 (vinte mil) cotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma, perfazendo 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais);

b) A sócia Karina Maria Cavalcante Ribeiro subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente do País 20.000 (vinte mil) cotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma, perfazendo 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Cláusula Sétima – O restante do capital social, de 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), será integralizado pelos sócios no prazo de 6 (seis) meses, a partir da data do arquivamento deste instrumento na Jucema.

Cláusula Oitava – O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

Cláusula Nona – Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas cotas a estranhos, exercido o direito de preferência dos demais sócios. Declinado deste, as cotas poderão ser cedidas ou transferidas, sempre após prévia autorização dos Poderes Públicos.

Cláusula Décima – A sociedade será gerida e administrada por um cotista, elegível e demissível por deliberação dos sócios, que representem a maioria do capital social, e aprovado pelo Ministério das Comunicações, a quem compete o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, a ele cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa.

Cláusula Décima Primeira – Fica eleita para gerir e administrar a Sociedade no cargo de sócia-gerente, a cotista Karina Maria Cavalcante Ribeiro, eximida de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

Cláusula Décima Segunda – A sócia-gerente poderá fazer-se representar por procurador em atos de interesses da Sociedade. Para o procurador geri-la e administrá-la, será solicitada prévia autorização do Poder Público, exigida a prova de sua nacionalidade, que deverá ser sempre de brasileiro nato.

Cláusula Décima Terceira – Para os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

Cláusula Décima Quarta – O quadro de funcionários da Sociedade será constituído, pelo menos, de 2/3 (dois terços) de brasileiros.

Cláusula Décima Quinta – No final de cada exercício financeiro do ano civil, será levantado o balanço geral para apuração dos lucros ou prejuízos da Sociedade, que serão distribuídos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

Cláusula Décima Sexta – A distribuição dos lucros será sempre sustada, quando verificar-se a necessidade de ocorrer com despesas inadiáveis ao pleno funcionamento do setor operacional da empresa, de sua atividade fim.

Cláusula Décima Sétima – Esta Sociedade, observados os critérios de necessidade, interesse ou conveniência própria, ou para dar cumprimento à determinação emanada do Poder Público, poderá transformar-se em outro tipo jurídico de sociedade, adequado à execução do serviço de radiodifusão.

Cláusula Décima Oitava – Não sendo ainda a Sociedade permissionária ou concessionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar este instrumento, em quaisquer de suas cláusulas, independentemente de prévia autorização do Poder Público, excetando-se quando se tratar de execução de serviço em localidades situadas dentro dos limites de faixa de fronteira.

Cláusula Décima Nona – Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada e normas pertinentes ao serviço de radiodifusão.

Cláusula Vigésima – Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

Cláusula Vigésima Primeira – Fica eleito o foro da cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E, assim, justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 5 (cinco) cópias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

São Luís (MA), 20 de março de 1997. – **Leão Santos Neto – Karina Maria Cavalcante Ribeiro – USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – Karina Maria Cavalcante Ribeiro.** Testemunhas:

Walber Gonçalves Polary (004537143-15) – Raimundo Antonio Fernandes Ribeiro (062452423-04).

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 167, DE 2000
(Nº 322/99, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Três Colinas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 46, de 23 de janeiro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de julho de 1990, a permissão outorgada à Rádio Três Colinas Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.318, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Ex^{as}, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, interino, o ato constante da Portaria nº 46, de 23 de janeiro de 1998, que renova a permissão outorgada à Rádio Três Colinas Ltda. Para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

Brasília, 29 de outubro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 264/MC, DE 9 DE OUTUBRO DE 1998, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES INTERINO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 46, de 23 de janeiro de 1998, pela qual foi renovada a permissão outorgada à Rádio Três Colinas Ltda., pela Portaria nº 145, de 24 de junho de

1980, publicada no **Diário Oficial da União** em 1º de julho seguinte, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que levou ao deferimento do requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29100.000067/90, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações Interino.

PORTARIA Nº 46, DE 23 DE JANEIRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29100.000067/90, resolve

Art. 1º Renovar, de acordo com o art 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12 de julho de 1990, a permissão outorgada à Rádio Três Colinas Ltda., pela Portaria nº 145, de 24 de junho de 1980, publicada no **Diário Oficial da União** de 1º de julho seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Motta.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional de São Paulo

PARECER JURÍDICO Nº 871/96

Referência: Processo nº 29100.000067/90

Origem: DRMC/SPO

Assunto: Renovação de Outorga

Interessada: Rádio Três Colinas Ltda

Ementa: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º-7-90.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Três Colinas Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 1º de julho de 1990.

I – Os Fatos

1. Mediante Portaria nº 145, de 24 de junho de 1980, publicada no **Diário Oficial** da União de 27 subsequente, foi outorgada permissão à Rádio Três Colinas Ltda., para executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

2. A outorga em questão começou a vigorar em 1º de julho de 1980, data de publicação do ato correspondente no **Diário Oficial**.

3. Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme informação do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização desta Delegacia, constante de fl. 62.

II – Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolizado nesta Delegacia em 8 de janeiro de 1990, dentro, pois, do prazo legal (fl. 1).

7. O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final dia 1º de julho de 1990, porquanto começou a vigorar em 1º-7-80, com a publicação do ato correspondente no **Diário Oficial** da União.

8. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

Cotistas	Cotas	Valor
Sebastião Campanaro	1.700	1.700,00
Ademir Sebastião Pedro de Souza	1.700	1.700,00
Total	3.400	3.400,00

Cargos	Nomes
Diretor-Gerente	Sebastião Campanaro
Diretor-Gerente	Ademir Sebastião Pedro de Souza

9. A emissora se encontra operando regularmente dentro das técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 19/22 e informação do Setor de Engenharia constante de fl 59.

10. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

11. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 60/61.

12. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de julho de 1990, tendo em vista a data de publicação da Portaria de permissão no **Diário Oficial** da União.

Conclusão

Do exposto concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DRMC/SP, para posterior remessa ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

É o parecer “sub censura”.

Setor Jurídico, 19 de agosto de 1996. – **Milton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

1) De acordo.

2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 26-8-96. – **Eduardo Graziano**, Delegado.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 168, DE 2000**

(Nº 327/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à MR Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 272, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à MR Radiodifusão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.666, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 272, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à MR Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão.

Brasília, 29 de dezembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

E.M. Nº 347/98-GM

Em 4-12-98

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 008/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão.

A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a MR Radiodifusão Ltda obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se, assim, a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

Esclareço que, de acordo com o parágrafo terceiro do artigo 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito.

Juarez Quadros do Nascimento, Ministro de Estado das Comunicações, Interino.

PORTARIA Nº 272, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53680.000213/97, Concorrência nº 008/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão à MR Radiodifusão Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juarez Quadros do Nascimento.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE UMA
SOCIEDADE POR COTAS DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA
MR RADIODIFUSÃO LTDA.

Leão Santos Neto, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 858 OAB/MA e CPF nº 001.768.343-20, residente e domiciliado à Rua dos Ipês, (Quadra 51, Casa 04, Renascença, nesta cidade, Karina Maria Cavalcante Ribeiro, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade nº 1599984 SSP/DF e CIC nº 617.213.283-00, residente e domiciliada à Av. Ivar Saldanha nº 97, bairro Olho D'Água, nesta cidade, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, de acordo com o Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, sob as cláusula e condições que mutuamente estabelecem e aceitam a saber:

Cláusula Primeira – A sociedade, constituída exclusivamente por brasileiros, girará sob a denominação social de MR Radiodifusão LTDA e terá sua sede na Rua de Santo Antonio nº 88, Centro na cidade de São Luís, Capital do Maranhão.

Cláusula Segunda – A sociedade tem por objetivo a exploração do serviço de radiodifusão sonora e/ou de sons e imagens (TV) sempre com finalidades informativas, culturais e educativas, mediante a obtenção do Governo Federal de concessão ou permissão, em localidades do Estado do Maranhão, de acordo com a legislação nacional que cuida do assunto.

Cláusula Terceira – A sociedade é constituída por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo, pelo consentimento dos sócios que representam a maioria do capital social observados os preceitos da lei específica e demais normas pertinentes ao serviço de radiodifusão.

Cláusula Quarta – A sociedade, por seus sócios obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instrução emanados dos Órgãos Públicos, vigentes ou que venham a vigir, referentes ao serviço de radiodifusão.

Cláusula Quinta – As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas, de prévia autorização do Órgão competente do Poder Público.

Cláusula Sexta – O capital é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas de R\$1,00 (um real) cada uma, das quais são integralizadas em moeda corrente neste ato, 40.000

(quarenta mil) cotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), assim distribuídas entre os sócios:

a) o sócio Leão Santos Neto subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente do país, 20.000 (vinte mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

b) a sócia Karina Maria Cavalcante Ribeiro subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente do país, 20.000 (vinte mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de 20.000,00 (vinte mil reais).

Cláusula Sétima – O restante do capital social, de 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), será integralizado pelos sócios no prazo de 06 (seis) meses, a partir da data do arquivamento deste instrumento na Jucema.

Cláusula Oitava – O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

Cláusula Nona – Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas cotas a estranhos, exercido o direito de preferência dos demais sócios. Declinado deste, as cotas poderão ser cedidas ou transferidas, sempre, após prévia autorização dos Poderes Públicos.

Cláusula Décima – A sociedade será gerida e administrada por um cotista, elegível e demissível por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, e aprovado pelo Ministério das Comunicações, a quem compete o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial de Sociedade, a ele cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedades por Cotas de Responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa.

Cláusula Décima Primeira – Fica eleita para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de sócia-gerente, a cotista Karina Maria Cavalcante Ribeiro, eximida de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

Cláusula Décima Segunda – A sócia-gerente poderá fazer-se representar por procurador em atos de interesse da Sociedade. Para o procurador geri-la e administrá-la, será solicitada prévia autorização do Poder Público, exigida prova de sua nacionalidade, que deverá ser sempre de brasileiro nato.

Cláusula Décima Terceira – Para os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

Cláusula Décima Quarta – O quadro de funcionários da Sociedade será constituído, pelo menos, de 2/3 (dois terços) de brasileiros.

Cláusula Décima Quinta – No final de cada exercício financeiro do ano civil, será levantado o balanço geral para apuração dos lucros ou prejuízos da Sociedade, que serão distribuídos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

Cláusula Décima Sexta – A distribuição dos lucros será sempre sustada, quando verificar-se a necessidade de ocorrer com despesas inadmiáveis ao pleno funcionamento do setor operacional da empresa, de sua atividade fim.

Cláusula Décima Sétima – Esta Sociedade, observados os critérios de necessidade, interesse ou conveniência própria, ou para dar cumprimento à determinação emanada do Poder Público, poderá transformar-se em outro tipo jurídico de sociedade, adequado à execução do serviço de radiodifusão.

Cláusula Décima Oitava – Não sendo ainda a Sociedade permissionária ou concessionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar este instrumento, em qualquer de suas cláusulas, independentemente de prévia autorização do Poder Público, excetuando-se quando se trata de execução de serviço em localidades situadas dentro dos limites de Faixa de Fronteira.

Cláusula Décima Nona – Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidades limitada e normas pertinentes ao serviço de radiodifusão.

Cláusula Vigésima – Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

Cláusula Vigésima Primeira – Fica eleito o foro da cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E, assim, justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 05 (cinco) cópias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

São Luís (MA), 20 de março de 1997. – **Leão Santos Neto – Karina Maria Cavalcante Ribeiro.**

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Karina Maria Cavalcante Ribeiro

Testemunhas:

Walber Gonçalves Polary – Raimundo Antonio Fernandes Ribeiro.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 169, DE 2000**

(Nº 328/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à MR Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Viana, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 273, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à MR Radiodifusão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito da exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Viana, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.667, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 273, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à MR Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Viana, Estado do Maranhão.

Brasília, 29 de dezembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

E.M. Nº 348/98-GM

Em 4-12-98

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 008/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Viana, Estado do Maranhão.

A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alte-

rada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a MR Radiodifusão Ltda obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se, assim, a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

Esclareço que, de acordo com o parágrafo terceiro do artigo 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito.

Juarez Quadros do Nascimento, Ministro de Estado das Comunicações, Interino.

PORTARIA Nº 273, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53680.000207/97, Concorrência nº 008/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão à MR Radiodifusão Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Viana, Estado do Maranhão.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juarez Quadros do Nascimento.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA MR RADIODIFUSÃO LTDA.

Leão Santos Neto, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 858 OAB/MA e CPF nº 001.768.343-20, residente e domiciliado à Rua dos Ipês, Quadra 51, Casa 4, Renascença, nesta cidade, Karina Maria Cavalcante Ribeiro, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade nº 1599984 SSP/DF e CIC nº 61723283-00, residente e domiciliada à Av. Ivar Saldanha, nº 97, Bairro Olho D'Água, nesta cidade, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, de acordo com o Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, sob as cláusulas e condições que mutuamente estabelecem e aceitam a saber:

Cláusula Primeira – A sociedade constituída exclusivamente por brasileiros, girará sob a denominação social de MR Radiodifusão Ltda. e terá sua sede na Rua de Santo Antonio, nº 88, Centro, na cidade de São Luís, capital do Maranhão.

Cláusula Segunda – A sociedade tem por objetivo a exploração do serviço de radiodifusão sonora e ou de sons e imagens (TV) sempre com finalidades informativas, culturais e educativas, mediante a obtenção do Governo Federal de concessão ou permissão, em localidades do Estado do Maranhão, de acordo com a legislação nacional que cuida do assunto.

Cláusula Terceira – A sociedade é constituída por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo, pelo consentimento dos sócios que representam a maioria do capital social observados os preceitos da lei específica e demais normas pertinentes ao serviço de radiodifusão.

Cláusula Quarta – A sociedade, por seus sócios obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instruções emanados dos órgãos públicos, vigentes ou que venham a vigir, referentes ao serviço de radiodifusão.

Cláusula Quinta – As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas, de prévia autorização do órgão competente do Poder Público.

Cláusula Sexta – O capital é de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas de R\$1,00 (um real) cada uma, das quais são integralizadas em moeda corrente neste ato, 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), assim distribuídas entre os sócios:

a) O sócio Leão Santos Neto subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente do País 20.000 (vinte mil) cotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma, perfazendo 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais);

b) A sócia Karina Maria Cavalcante Ribeiro subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente do País 20.000 (vinte mil) cotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma, perfazendo 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de 20.000,00 (vinte mil reais).

Cláusula Sétima – O restante do capital social, de 40.000(quarenta mil) cotas, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), será integralizado pelos sócios no prazo de 6 (seis) meses, a partir da data do arquivamento deste instrumento na Jucema.

Cláusula Oitava – O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

Cláusula Nona – Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas cotas a estranhos, exercido o direito de preferência dos demais sócios. Declinado deste, as cotas poderão ser cedidas ou transferidas, sempre, após prévia autorização dos Poderes Públicos.

Cláusula Décima – A sociedade será gerida e administrada por um cotista, elegível e demissível por deliberação dos sócios, que representem a maioria do capital social, e aprovado pelo Ministério das Comunicações, a quem compete o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, a ele cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa.

Cláusula Décima Primeira – Fica eleita para gerir e administrar a sociedade no cargo de sócia-gerente, a cotista Karina Maria Cavalcante Ribeiro, eximida de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

Cláusula Décima Segunda – A sócia-gerente poderá fazer-se representar por procurador em atos

de interesse da sociedade. Para o procurador geri-la e administrá-la, será solicitada prévia autorização do Poder Público, exigida prova de sua nacionalidade, que deverá ser sempre de brasileiro nato.

Cláusula Décima Terceira – Para os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

Cláusula Décima Quarta – O quadro de funcionários da sociedade será constituído, pelo menos, de 2/3 (dois terços) de brasileiros.

Cláusula Décima Quinta – No final de cada exercício financeiro do ano civil, será levantado o balanço geral para apuração dos lucros ou prejuízos da sociedade, que serão distribuídos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

Cláusula Décima Sexta – A distribuição dos lucros será sempre sustada, quando verificar-se a necessidade de ocorrer com despesas inadiáveis ao pleno funcionamento do setor operacional da empresa, de sua atividade fim.

Cláusula Décima Sétima – Esta sociedade, observados os critérios de necessidade, interesse ou conveniência própria ou para dar cumprimento à determinação emanada do Poder Público, poderá transformar-se em outro tipo jurídico de sociedade, adequado à execução do serviço de radiodifusão.

Cláusula Décima Oitava – Não sendo ainda a sociedade permissionária ou concessionária de serviço de radiodifusão poderá alterar este instrumento, em qualquer de suas cláusulas independentemente de prévia autorização do Poder Público, excetuando-se quando se trata de execução de serviço em localidades situadas dentro dos limites de faixa de fronteira.

Cláusula Décima Nona – Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada e normas pertinentes ao serviço de radiodifusão.

Cláusula Vigésima – Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

Cláusula Vigésima Primeira – Fica eleito o foro da cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E, assim, justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 5 (cinco) cópias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

São Luís(MA), 20 de março de 1997. – **Leão Santos Neto – Karina Maria Cavalcante Ribeiro –** Uso da denominação social – **Karina Maria Cavalcante Ribeiro.**

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 170, DE 2000**

(Nº 350/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fenix Rádio FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipameri, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº29, de 18 de março de 1999, que renova por dez anos, a partir de 30 de setembro de 1998, a permissão outorgada à Fênix Rádio FM Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipameri, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 781, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº29, de 18 de março de 1999, que renova a permissão outorgada à Fênix Rádio FM Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás.

Brasília, 15 de junho de 1999. – **Michel Temer.**

EM Nº 73/MC

Brasília, 4 de junho de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 29 de 18 de março de 1999, pela qual renovei a permissão outorgada à Fênix Rádio FM Ltda., pela Portaria nº 473, de 29 de setembro de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União em 30 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53670.000329/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 29, DE 18 DE MARÇO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, tendo vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000329/98, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de setembro de 1998, a permissão outorgada à Fênix Rádio FM Ltda., pela Portaria nº 473, de 29 de setembro de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União em 30 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MC EM GOIÁS
SERVIÇO JURÍDICO

PARECER SEJUR/DMC/GO Nº 203/98

Referência: Processo nº 53670.000329/98

Origem: Delegacia Regional do MC em Goiás

Interessada: Fênix Rádio Fm Ltda.

Assunto: Renovação de outorga

Ementa: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 30-9-98. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Fênix Rádio FM Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 30 de setembro de 1998.

Dos Fatos

1. Mediante Portaria nº 473, de 29 de setembro de 1988, foi autorizada permissão à Fênix Rádio FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás.

2. A outorga em questão começou a vigorar em 30 de setembro de 1988, data de publicação da portaria de permissão no **Diário Oficial** da União.

3. Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade não sofreu pena e nem foi advertida, conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais fls. 30.

Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de radiodifusão de sons e imagens, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final dia 30 de setembro de 1998, porquanto começou a vigorar em 30 de setembro de 1988, com a publicação do ato correspondente no **Diário Oficial** de 30-9-88.

7. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia no dia 22 de junho de 1998, dentro, pois, do prazo legal (fls. 1), uma vez que de acordo com o disposto na Lei da Renovação o pedido deveria ser apresentado entre 30 de março de 1998 e 30 de junho de 1998.

8. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente com a seguinte composição:

Cotistas	Cotas	Valor em R\$
Paulo Roberto de Abreu Chagas	4.950	4.950,00
Nilson Silva Rosa	50	50,00
Total	5000	5.000,00

Cargo	Nome
Sócio Gerente	Nilson Silva Rosa

9. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia às fls. 31.

10. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 32.

11. Consultados os dados disponíveis nesta Delegacia, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236/67, de 28 de fevereiro de 1967.

12. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 30 setembro de 1998.

Da Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

É o parecer **sub censura**.

Goiânia, 23 de outubro de 1998. – **Jaciara da Silva Rocha**, Chefe do Serviço Jurídico.

De acordo:

Encaminhe-se como proposto.

Goiânia, 23 de outubro de 1998. – **Welsom Diniz Macedo e Silva**, Delegado Interino do MC em Goiás

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 171, DE 2000
(Nº 351/99, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Atalaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Erê, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 16 de junho de 1999, que outorga concessão à Rádio Atalaia Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Erê, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 817, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 16 de junho de 1999, que "Outorga concessão à Rádio Atalaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Campo Erê, Estado de Santa Catarina".

Brasília 21 de junho de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 85/MC

Brasília, 8 de junho de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 048/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Campo Erê, Estado de Santa Catarina.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão,

concluiu que a Rádio Atalaia Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo edital, tornando-se assim a vencedora da concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei.

3. Nessas condições, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência nos termos do art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995.

4. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministério de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1999

Outorga concessão à Rádio Atalaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Campo Erê, Estado de Santa Catarina.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53820.000178/97, Concorrência nº 048/97-SFO/MC, decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Rádio Atalaia Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Campo Erê, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que tra-

ta o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de junho de 1999; 178º da Independência e 111º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Pimenta da Veiga.**

RÁDIO ATALAIA LTDA.
Contrato Social

Maria Regina Meneguzzi Baldissera, brasileira, casada, bancária, residente e domiciliada na cidade de São Miguel d'Oeste, Estado de Santa Catarina, à Rua Itaberaba, s/nº, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1416.494-SSP/SC e do CIC nº 477.324.909-91; Milena Carmen Baldissera, brasileira, comerciante, separada judicialmente, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Avenida Praia de Belas, nº 422, apartamento nº 1.006, Bairro Praia de Belas; portadora da Cédula de Identidade RG nº 8051317587-IIPC/RS e do CIC nº 400.417.279-91; e Sandra Mara Guzela, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada na cidade de São Miguel d'Oeste, Estado de Santa Catarina, à Linha Nereu Ramos; portadora da Carteira de Identidade RG nº 13/R-1416108 e do CIC nº 563.572.739-53; constituem, entre si, e na melhor forma de direito, sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação social de: Rádio Atalaia Ltda.

Cláusula Segunda: Sociedade terá sua sede na cidade de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas nº 97.

Cláusula Terceira: O objetivo social será a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, onda curta, frequência modulada, sons e imagens e onda tropical; e a exploração dos serviços de radiodifusão com finalidades informativas, educacionais, culturais, cívicas e patrióticas, mediante a obtenção de concessões ou permissões do Ministério das Comunicações, de acordo com as determinações legais que disciplinam a matéria.

Cláusula Quarta: A sociedade será por prazo indeterminado.

Cláusula Quinta: O capital social será de R\$60.000,00(sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) cotas de R\$1,00(hum real) cada cota, integralizado em moeda corrente nacional, nesta data e, distribuído entre as sócias, nas seguintes proporções:

Cotistas	Nº Cotas	Valor R\$
Maria Regina M. Baldissera	20.000	20.000,00
Milena Carmen Baldissera	20.000	20.000,00
Sandra Mara Guzela	20.000	20.000,00
Total	60.000	60.000,00

Parágrafo único:

De acordo com o artigo 2º, **in fine**, do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, cada sócia se responsabiliza pela totalidade do Capital Social

Cláusula Sexta: Os administradores da sociedade serão brasileiros natos e, a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

Cláusula Sétima: Nenhuma alteração contratual poderá ser realizada sem a prévia anuência do Ministério das Comunicações.

Cláusula Oitava: Às cotas do Capital Social são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros e a pessoas jurídicas e, pertencerão na sua totalidade, exclusivamente, a pessoas físicas brasileiras.

Cláusula Nona: O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos de dois terços de trabalhadores brasileiros.

Cláusula Décima: A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa, caberão sempre a brasileiros natos.

Cláusula Décima Primeira: A Sociedade será administrada pela sócia Milena Carmen Baldissera no exercício das funções de gerente, a quem caberá todos os poderes de administração legal e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhes ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos as gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que, fica-lhe dispensada, a prestação de caução. Entretanto, lhe é vedado usar seus poderes de administração em avais, fianças e endossos de favor, sempre que estranhos aos fins sociais.

A sócia Gerente assinará em nome da firma, da seguinte maneira:

Rádio Atalaia Ltda. – **Milena C. Baldissera – Gerente.**

Cláusula Décima Segunda: A Sociedade se obriga a observar, com rigor, que se impõe as leis, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações e de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a vigor e, referentes à legislação de radiodifusão em geral.

Cláusula Décima Terceira: A Sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados pelo art. 12, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Cláusula Décima Quarta: Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do Balanço do Exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Único. A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Cláusula Décima Quinta: Às cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e da autorização prévia do Ministério das Comunicações, nos termos estipulados na Cláusula Sétima deste Contrato Social e, para esse fim o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade. Em qualquer eventualidade, os sócios remanescentes terão, sempre, preferência na aquisição das cotas do sócio retirante.

Cláusula Décima Sexta: Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os sócios remanescentes e, cabendo aos herdeiros do sócio falecido ou interdito, o Capital e os Lucros proporcionais, apurados em balanço anual, ou em novo balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data do último balanço anual levantado. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga depois de 6 (seis) meses da aprovação dos citados

haveres. O Capital Social será reduzido proporcionalmente, nunca inferior aos limites fixados pela legislação em vigor. Se, entretanto, desejarem os sócios herdeiros representantes legais do sócio falecido ou interdito continuar na sociedade e, com isso, acordarem todos os demais sócios, deverão aqueles, designar quem o represente no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à aprovação do Ministério das Comunicações e, tendo ele a aprovação prévia poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente instrumento e o seu conseqüente arquivamento na Jucesc.

Cláusula Décima Sétima: Às sócias que integram esta Sociedade, declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes que as impeçam de exercer atividades mercantis.

Cláusula Décima Oitava: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente Contrato Social, serão dirimidas ou resolvidas com base no Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919 e noutras disposições que lhes forem aplicáveis.

Cláusula Décima Nona: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de São Miguel d'Oeste, SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento de Contrato Social foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente; assinando-o, na presença das testemunhas abaixo, em cinco vias de igual teor e forma, com a primeira destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

São Miguel d'Oeste (SC), 20 de março de 1997. –
Maria Regina Meneguzzi Baldissera – Milena Carmen Baldissera – Sandra Mara Guzela.

Testemunhas: **Marli Zandona – Gilberto Rogério Weinhal.**

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 172, DE 2000
(Nº 356/99, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 103, de 30 de julho de 1999, que autoriza a Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.143, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 103, de 30 de julho de 1999, que autoriza a Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

Brasília, 23 de agosto de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso**

EM Nº 121/MC

Brasília, 30 de julho de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto a apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 103, de 30 de julho de 1999, pela qual autorizei a Associação Comunitária dos trabalhadores de Boa Saúde, a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja

encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53780.000134/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 103, DE 30 DE JULHO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53780.000134/98, resolve:

Art 1º Autorizar a Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde, com sede na Av. Dr. Mário Câmara, s/nº, Centro, na cidade de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º09'04"S e longitude em 35º36'06"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MC Nº 616/99

Referência: Processo nº 53780.000134/98

Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Norte.

Interessada: Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde.

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessadas, publicado no **DOU** de 5-11-98. Inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à requerente.

I – Dos Fatos

A Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde, FM Boa Saúde, associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Av. Dr. Mário Câmara, s/nº Centro, na cidade de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, mediante requerimento protocolado sob o nº 53780.000134/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado no endereço de sua sede social, de coordenadas geográficas 06º09'04"JS de latitude e 35º36'06"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial** da União de 5 de novembro de 1998, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. Decorrido o prazo consignado, apenas a peticionária ocorreu ao chamamento, requerendo, tempestivamente, a sua habilitação, apresentando a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

- Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 7 a 13 e 17 a 18);
- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 27 a 29);
- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel

cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 34 a 36);

- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 37 a 42);

- declaração constando a denominação de fantasia da entidade – “FM Boa Saúde”, (doc. de fls. 45);

- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 30);

b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 43);

c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 44);

d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 64);

- planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 46 e 84);

- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 68);

- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 69 a 81);

- declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 65 e 66);

- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fls. 67 e 83).

4. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, “a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço” (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

6. Nos termos do art. 3º da supracitada Lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada Lei):

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;

- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;

- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções política – ideológico – partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea **a**, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

“Art. 21. Compete à União:

.....
XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

- a)** os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.”

9. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

“Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.”

10. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

“Art. 9º Compete ao Ministério das Comunicações:

.....
II – expedir ato de autorização para execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar.

11. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

“Art. 19 – A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da

emissora e o prazo para início da execução do Serviço.”

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório Judiciário Único da Comarca de Tangará/RN, em 21 de julho de 1997, no Livro “1-A Pessoas Jurídicas”, sob o nº de ordem 33, às fls. 59, cujos objetivos sociais, declarados no art. 2º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da Lei que o institui.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma Lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente: Mariado Socorro Soares

Tesoureira: Maria Madalena dos Santos Lima

Secretária: Verônica de Souza Borges de Oliveira

15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir o assunto em tela.

17. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 15 de julho de 1999. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 749/99

Adoto o Parecer CONJUR/MC N 616/99, que conclui pelo deferimento do pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, formulado pela Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde. Remetem-se os autos, acompanhados de minutas de Portaria e Exposição de Motivos, à consideração do Exmº Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 30 de julho de 1999. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 173, DE 2000
(Nº 358/99, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Associadas em FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cururupu, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 87, de 30 de julho de 1999, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Associadas em FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cururupu, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.158, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Ex^{as}, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 87, de 30 de julho de 1999, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Associadas em FM a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cururupu, Estado do Maranhão.

Brasília, 25 de agosto de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 105/99-MC

Brasília, 30 de julho de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 87, de 30 de julho de 1999, pela

qual autorizei a Associação Comunitária de Radiodifusão Associadas em FM a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Cururupu, Estado do Maranhão.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53680.000584/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 87, DE 30 DE JULHO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53680.000584/98, resolve

Art 1º Fica a Associação Comunitária de Radiodifusão Associadas em FM, com sede na Rua Getúlio Vargas, 47, Centro, na localidade de Cururupu, Estado do Maranhão, autorizada a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 01º49'37"S e longitude em 44º52'06"W, utilizando a freqüência de 87,9 Mhz.

Art 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MC nº 568/99

Referência: Processo nº 53680.000584/98

Origem: Delegacia do MC no Estado do Maranhão

Interessada: Associação Comunitária de Radiodifusão Associadas em FM (Rádio Alvorada FM)

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no **DOU** de 5-11-98. Inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à requerente.

I – Dos Fatos

A Associação Comunitária de Radiodifusão Associadas em FM (Rádio Alvorada FM), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Rua Getúlio Vargas, 47, Centro, na cidade de Cururupu, Estado do Maranhão, mediante requerimento protocolado sob o nº 53680.000584/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado no endereço de sua sede social, de coordenadas geográficas 01E49'37"S de latitude e 44E52'06"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial** da União de 5 de novembro de 1998, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. Decorrido o prazo consignado, apenas a Associação Comunitária de Radiodifusão Associadas em FM acorreu ao chamamento, requerendo, tempestivamente, a sua habilitação, apresentando a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

- Estatuto Social, alterações estatutárias, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 07 a 11 e 13 a 20);

- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 24 a 36);

- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 40 a 96);

- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 98 a 228);

- declaração constando a denominação de fantasia da entidade – Rádio Alvorada FM (doc. de fls. 330);

- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 38);

b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 327);

c) o local pretendido para instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 329);

d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 328 e 342);

- planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 332);

- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 341);

- diagrama de irradiação horizontal da antena de irradiação vertical e especificações irradiante proposto (doc. de fls. 344 a 348);

- declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 349 e 350);

- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado e Motação de Responsabilidade Técnica – art. referente à instalação proposta (doc. de fls. 351 e 352).

4. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, “a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço” (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

6. Nos termos do art. 3º da supracitada Lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7. As emissoras do serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada Lei:

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;

- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;

- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções política – ideológico – partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea **a**, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

“Art. 21. Compete à União:

.....
XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.”

9. Por sua vez, o art. 6E da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

“Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade, Interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e

normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.”

10. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

“Art. 9º Compete ao Ministério das Comunicações:

.....
II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar.”

11. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

“Art. 19. A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço.”

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovado por igual período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cururupu, em 1º de março de 1998, no Livro 06 – Registro de Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 847, às fls. 26 a 27, cujos objetivos sociais, declarados no art. 2º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão comunitária, explicitadas no art. 3º da Lei que o institui.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma Lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente: Lêda de Lourdes Silva Picanço

Vice-Presidente: Alda Maria Dias Machado

Primeiro Secretário: Carlita Moraes

Segundo Secretário: Marinilde Silva

Primeiro Tesoureiro: Celso Murilo Salgado

Segundo Tesoureiro: Rafisa de Jesus Silva Goulart
Relações Públicas: Sérgio Luis Gatinho Diniz

15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exm^o Sr. Ministro do Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

17. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 15 de julho de 1999. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC nº 691/99

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 568/99, que conclui pelo deferimento do pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Cururupu, Estado do Maranhão, formulado pela Associação Comunitária de Radiodifusão Associadas em FM. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Portaria e Exposição de Motivos, à consideração do Exm^o Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 19 de julho de 1999. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 174, DE 2000**

(Nº 359/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Dehoniana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 114, de 11 de agosto de 1999, que

autoriza a Associação Comunitária Dehoniana a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.163, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49 inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria 114, de 11 de agosto de 1999, que autoriza a Associação Comunitária Dehoniana a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão.

Brasília, 25 de agosto de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso**.

E.M. Nº 136 /MC

Brasília, 11 de agosto de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 114, de 11 de agosto 1999, pela qual autorizei a Associação Comunitária Dehoniana a executar serviço radiodifusão comunitária, na localidade de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz às exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53680.000537/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 114, DE 11 DE AGOSTO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53680.000537/98, resolve

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Dehoniana, com sede no Centro de Formação Pe. Dehon, Praça Guajajaras, nº 19, Centro, na cidade de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03º36'24"S e longitude em 45º20'22"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação – **Pimenta da Veiga**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MC nº 648/99

Referência: Processo nº 53680.000537/98

Origem: Delegacia do MC no Estado do Maranhão

Interessada: Associação Comunitária Dehoniana

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação publicado no **DOU** de 5-11-98. Inscrição de 3 (três) entidades interessadas. Habilitação da entidade supra-referenciada, considerando o atendimento dos termos do citado comunicado e das condições estabelecidas na legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à Associação Comunitária Dehoniana.

I – Dos Fatos

A Associação Comunitária Dehoniana “**Rádio Dehon**”, associação civil, sem fins lucrativos, sediada no Centro de Formação Pe. Dehon, Praça Guajajaras, nº 19, Centro, na cidade de Pindaré-Mirim, Estado do

Maranhão, mediante requerimento protocolado sob o nº 53680.000537/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km(um), com centro localizado na Praça Guajajaras, nº 19, Centro, Pindaré-Mirim/MA, coordenadas geográficas de 03º36'12"S de latitude e 45º20'21"W de longitude sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial** da União de 5 de novembro de 1998, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. Decorrido o prazo consignado, acorreram ao chamamento, além da peticionária, as seguintes entidades:

Associação Evangélica Beneficente de Pindaré-Mirim:

Associação Amigos do Engenho Central: Processo nº 53680.000914/98.

4. As entidades supra-referenciadas não lograram a habilitação requerida em virtude do não cumprimento das condições estabelecidas no item 6.6 da Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, considerando que as coordenadas geográficas por elas indicadas distam mais de 500 metros daquelas constantes do Comunicado de Habilitação publicado em 9 de abril do corrente ano, consoante informação constante às fls. 386 dos presentes autos.

5. A Associação Comunitária Dehoniana instruiu seu requerimento nos termos exigidos pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar acima citada, apresentando os documentos a seguir mencionados:

- Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes,

devidamente registrados (doc. de fls. 10 a 21);

- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 23 a 31);

- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 33 a 41);

- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 43 a 106 e de 112 a 347);

- declaração constando a denominação de fantasia da entidade **Rádio Dehon** (doc. de fls. 110);

- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 32);

b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 107);

c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 108);

d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 359 e 360);

- planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 362);

- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 382);

- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 363 e 364);

- declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 365 e 381);

- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fls. 367).

6. O pedido e a documentação concernente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

7. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, “a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço” (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

8. Nos termos do art. 39 da supracitada Lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

9. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada Lei):

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;

- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;

- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções política – ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

10. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea a, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

“Art. 21 – Compete à União:

.....
XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.”

11. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.”

12. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

“Art. 9º Compete ao Ministério das Comunicações:

.....
II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar.”

13. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

“Art. 19. A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço.”

14. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

15. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório do 1º Ofício de Registros Públicos e mais anexos, da Comarca de Pindaré-Mirim/MA, em 7 de dezembro de 1998, no Livro “4-A, de Pessoas Jurídicas”, sob o nº de ordem 602, às fls. 19-v, cujos objetivos sociais, declarados no art. 2º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da Lei que o institui.

16. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma Lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente: Eugênio Venzon

Vice-Presidente: Francisco Pereira Nunes

Primeira Secretária: Maria da Natividade Costa

Segunda Secretária: Nívia Maria Sodré Pinheiro

Primeiro Tesoureiro: Renato Cadore

Segundo Tesoureiro: Keila Cilene Costa Rocha

Diretora de Comunicação: Zilá Maria de Melo Viana

Vice-Diretor de Comunicação: Arquimedes Bartolomeu Freire

Diretor de Planejamento: Sidnaldo Mendes Pereira

17. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

18. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade

competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

19. Posteriormente, a matéria deverá apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 6 de agosto de 1999. – p/ **Álvaro Augusto de Souza Neto**, Advogado OAB/DF 9.342.

Aprovo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.

Brasília, 6 de agosto de 1999. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 175, de 2000**

(Nº 370/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Loteamento Jardim Santa-Ana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 84, de 30 de julho de 1999, que autoriza a Associação dos Moradores do Loteamento Jardim Santa-Ana a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.124, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Exas, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 84, de 3 de julho de 1999, que autoriza a Associação dos Moradores do Loteamento Jardim Santa-Ana executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Brasília, 19 de agosto de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 102/MC

Brasília, 30 de julho de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 84, de 30 de julho de 1999, pela qual autorizei a Associação dos Moradores Loteamento Jardim Santa-Ana a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Maceió, Estado de Alagoas.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998 que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53610.000221/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 84, DE 30 DE JULHO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 e tendo vista o que consta do Processo Administrativo nº 53610.000221/98, resolve

Art. 1º Autorizar a Associação dos Moradores do Loteamento Jardim Santa-Ana, com sede no Loteamento Jardim Santa-Ana, Quadra “B”, nº 18, Bairro da Serraria, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 09º36’16”S e longitude em 35º43’32”W, utilizando frequência de 87,9 Mhz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a

entidade iniciar a execução serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MC Nº 618/99

Referência: Processo nº 53610.000221/98

Origem: Delegacia do MC no Estado de Alagoas.

Interessada: Associação dos Moradores do Loteamento Jardim Santa-Ana.

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no **DOU** de 5-11-98. Inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à requerente.

I – Dos Fatos

A Associação dos Moradores do Loteamento Jardim Santa-Ana (“Rádio Serraria FM”), associação civil, sem fins lucrativos, sediada no Loteamento Jardim Santa-Ana, Quadra “B”, nº 18, Bairro da Serraria, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, mediante requerimento protocolado sob o nº 53610.000221/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado no Pátio da Caixa D’Água, s/nº Loteamento Jardim Santa-Ana, Bairro da Serraria, Maceió/AL, de coordenadas geográficas 09º36’16”S de latitude e 35º43’32”W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço Social de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

.....
d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 65 e 66);

- planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 53, 71 e 82);

- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 61);

- diagrama de irradiação horizontal da antena de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 62 a 64 e 79 a 80 0;

- declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 67 e 68);

- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fls. 69 e 70).

4. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, “a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço” (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

6. Nos termos do art. 3º da supracitada lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada Lei):

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;
- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções política-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea **a**, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

“Art. 21. Compete à União:

.....
XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.”

9. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

“Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.”

10. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

“Art. 9º Compete ao Ministério das Comunicações:

.....
II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar.”

11. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

“Art. 19. A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço.”

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório do 2º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Maceió/AL, em 15 de outubro de 1996, no Livro “A-2”, sob o nº de ordem 308, cujos objetivos sociais, declarados no art. 2º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da Lei que o institui.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma Lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente: Alírio Barbosa da Silva

Vice-Presidente: Mário Antônio de Mello Dias

Secretária: Celma Paiva de Mello Dias

Segunda-Secretária: Nair Silva Lira

Tesoureiro: Adão Nery Araújo

Segundo-Tesoureiro: José Gonçalves Sobrinho

15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade

competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

17. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 29 de julho de 1999. – **Aldazira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações

DESPACHO CONJUR/MC nº 751/99

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 618/99, que conclui pelo deferimento do pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, formulado pela Associação dos Moradores do Loteamento Jardim Santa-Ana. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Portaria e Exposição de Motivos, à consideração do Exmº Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 30 de julho de 1999. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 176, DE 2000

(Nº 382/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Solidariedade e Desenvolvimento de Arcos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 126, de 11 de agosto de 1999, que autoriza a Associação Comunitária Solidariedade e Desenvolvimento de Arcos a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.172, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor

Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 126, de 11 de agosto de 1999, que autoriza a Associação Comunitária de Solidariedade e Desenvolvimento de Arcos a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Arcos, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 25 de agosto de 1999.

EM nº 146/MC

Brasília, 11 de

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 126, de 11 de agosto de 1999, pela qual autorizei a Associação Comunitária Solidariedade e Desenvolvimento de Arcos a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Arcos, Estado de Minas Gerais.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53710.000976/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 126, DE 11 DE AGOSTO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000976/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Solidariedade e Desenvolvimento de Arcos, com sede na Avenida Governador Valadares, nº 416, sala 2, 1º andar, Centro, na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais, a executar, pelo prazo de três anos,

sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º17'50"S e longitude em 45º32'27"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MC Nº 650/99

Referência: Processo nº 53710.000976/98

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais.

Interessada: Associação Comunitária Solidariedade e Desenvolvimento de Arcos.

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no **DOU** de 5-11-98. Inscrição de 2 (duas) entidades interessadas. Habilitação da entidade supra-referenciada, considerando o atendimento dos termos do citado Comunicado e das condições estabelecidas na legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à Associação Comunitária Solidariedade e Desenvolvimento de Arcos.

I – Dos Fatos

A Associação Comunitária Solidariedade e Desenvolvimento de Arcos ("Rádio Alternativa"), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Avenida Governador Valadares, nº 416, sala 2, 1º andar, na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais, mediante requerimento protocolado sob o nº 53710.000976/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 (um) quilômetro, com centro localizado na Avenida Governador Valadares, nº 416, sala 2, coordenadas geográficas de 20º17'50"S de

latitude e 45º32'27"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial da União** de 5 de novembro de 1998, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. Decorrido o prazo consignado, ocorreu ao chamamento, além da peticionária, a Associação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Oeste de Minas, que, tempestivamente, requereu a sua habilitação, mediante documento protocolado sob o nº 53710.000993/98. No entanto, essa Associação não logrou a habilitação pertinente considerando não haver cumprido as condições estabelecidas no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, consoante informação constante às fls. 225 dos presentes autos.

4. A requerente, a Associação Comunitária Solidariedade e Desenvolvimento de Arcos, apresentou a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

- Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 2 a 22);
- comprovante de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 23 a 27);
- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 32 a 33);
- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por

entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 34 a 191);

- declaração constando a denominação de fantasia da entidade – “Rádio Alternativa” (doc. de fls. 10);

- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 29 e 30);

b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 193);

c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 195);

d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 207 e 208);

- planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 197);

- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 203);

- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 204);

- declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 209 e 210);

- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado e Anotação de

Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fl. 211).

5. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

6. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, “a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço” (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

7. Nos termos do art. 3º da supracitada Lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

8. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada Lei):

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;

- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;

- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções política-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

9. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea a, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

“Art. 21 – Compete à União:

.....
XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

- a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.”

10. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

“Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar a entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.”

11. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitário, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

“Art. 9º Compete ao Ministério das Comunicações:

.....
II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar.”

12. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

“Art. 19. A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da

emissora e o prazo para início da execução do Serviço.”

13. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

14. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas, na Comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais, em 31-8-98, no Livro “A-4”, sob o número de ordem 144 às fls. 92 cujos objetivos sociais, declarados no art. 1º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da Lei que o institui.

15. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma Lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo serviço:

Presidente: Claudenir José de Melo

Vice-Presidente: Antônio Fernando de Souza

1º Secretário: Geraldo Claret Zacarias

2º Secretário: Rogério Luiz Rosa

1º Tesoureiro: Pedro Bernardo da Silva

2º Tesoureiro: Arlete Jacqueline de Melo

Relações Públicas: Márcio Ferreira Silva

Diretor Social: Lidiane Aparecida da Silva

16. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

17. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

18. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 9 de agosto de 1999. – **Álvaro Augusto de Souza Neto**, Advogado OAB/DF 9.342

Aprovo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.

Brasília, 9 de agosto de 1999. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 177, DE 2000**

(Nº 330/99, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a
permissão outorgada à Lene
Radiodifusão Ltda. para explorar serviço
de radiodifusão sonora em frequência
modulada na cidade de Paracatu, Estado
de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 230, de 17 de novembro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 7 de outubro de 1992, a permissão outorgada à Lene Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 415, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 230, de 17 de novembro de 1998, que renova a permissão outorgada à Lene Radiodifusão Ltda. originalmente Lene-Radiodifusão/Empresa de Radiodifusão Lelis Neiva Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 7 de abril de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 30/MC

Brasília, 18 de março de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 230, de 17 de novembro de 1998, pela qual foi renovada a permissão outorgada à Lene Radiodifusão Ltda., originalmente Lene-Radiodifusão Empresa de Radiodifusão/Lelis Neiva Ltda., conforme Portaria nº 186, de 30 de setembro de 1982, publicada no **Diário Oficial** da União, de 7 de outubro de 1982, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que levou ao deferimento do requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 50710.000034/92, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**,
Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 230, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, interino, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50710.000034/92, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 7 de outubro de 1992, a permissão outorgada a Lene Radiodifusão Ltda., originalmente Lene-Radiodifusão/Empresa de Radiodifusão Lelis Neiva Ltda., conforme Portaria nº 186, de 30 de setembro de 1982, publicada no **Diário Oficial** da União, em 7 de outubro seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MC Nº 1.067/98

Referência: Processo nº 50710.000034/92

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais

Interessada: Lene Radiodifusão Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo em 7 de outubro de 1992.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Lene Radiodifusão Ltda., permissionária de serviço de radiodifusão, requer, nos presentes autos, a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo ocorreu em 7 de outubro de 1992.

2. Mediante Portaria nº 186, de 30 de setembro de 1982, foi outorgada permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, originariamente à Lene-Radiodifusão/Empresa de Radiodifusão Lelis Neiva Ltda., cuja denominação social foi alterada para Lene Radiodifusão Ltda., conforme Portaria nº 321, de 10 de setembro de 1985.

3. A outorga em questão começou a vigorar em 7 de outubro de 1982, data de publicação da Portaria de Permissão no **Diário Oficial** da União.

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos estes mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.”

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta permissão teve seu termo em 7 de outubro de 1992, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais em 6 de julho de 1992, tempestivamente portanto.

8. A renovação deverá ocorrer a partir de 7 de outubro de 1992.

9. A peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 167, de 7 de agosto de 1997, com as seguintes composições:

Cotistas	Cotas
Humberto Euler da Silva Neiva	95.000
Rodrigo Lelis Neiva	5.000
Total	100.000

Diretor Administrativo Financeiro: Humberto Euler da Silva Neiva

10. Vale ressaltar que durante o período de vigência da outorga a entidade sofreu advertência, conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais.

11. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia às fls. 45.

12. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 96.

13. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

14. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

15. Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minuta dos atos próprios – Portaria e Exposição de Motivos, ao Exmº Sr. Ministro

de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

16. Posteriormente, de acordo com o § 3º do art. 223, da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer **sub censura**.

Brasília, 19 de outubro de 1998. – **Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu**, Advogada.

De acordo. À consideração da Srª Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Brasília, 19 de outubro 1998. **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora.

Aprovo. Submeto à Srª Consultora Jurídica.

Brasília, 19 de outubro 1998. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 178, DE 2000

(Nº 372/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Conceiçuense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição de Ipanema, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 91, de 30 de julho de 1999, que autoriza a Associação Comunitária Conceiçuense de Radiodifusão a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição de Ipanema, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.127, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 91, de 30 de julho de 1999, que autoriza a Associação Comunitária Conceiçuense de Radiodifusão a executar, pelo prazo

de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Conceição de Ipanema, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 19 de agosto de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 109/99-MC

Brasília, 30 de julho de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 91, de 30 de julho de 1999, pela qual autorizei a Associação Comunitária Conceiçuense de Radiodifusão, a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Conceição de Ipanema, Estado de Minas Gerais.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53710.000809/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 91 DE 30 DE JULHO DE 1999

O Ministro de Estado Das Comuni- Cações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000809/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Conceiçuense de Radiodifusão, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 139, na cidade de Conceição de Ipanema, Estado de Minas Gerais, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º55'42"S e longitude em 41º41'38"W, utilizando a freqüência de 87,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MC nº 609/99

Referência: Processo nº 53710.000809/98

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais.

Interessada: Associação Comunitária Conceiçuense de Radiodifusão.

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no **DOU** de 5-11-98. Inscrição de apenas uma entidade.

Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à requerente.

I – Dos Fatos

A Associação Comunitária Conceiçuense de Radiodifusão (Rádio Comunitária Luzlândia), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 139, na cidade de Conceição de Ipanema, Estado de Minas Gerais, mediante requerimento protocolado sob o nº 53710.000809/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado no endereço de sua sede social, de coordenadas geográficas 19º55'42"S de latitude e 41º41'38"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação,

nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial** da União de 5 de novembro de 1998, aviso tomando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. Decorrido o prazo consignado, apenas a peticionária acorreu ao chamamento, requerendo, tempestivamente, a sua habilitação, apresentando a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

- Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 2 e 3 e 13 a 23);

- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 50 a 57);

- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 50 a 57);

- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 72 a 110);

- declaração constando a denominação de fantasia da entidade – “Rádio Comunitária Luzlândia” (doc. de fls. 113);

- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 48);

b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como

não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 111);

c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, Norma nE 2/98 (doc. de fls. 112 e 139);

d) na ocorrência de interferências tomará as providências nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 121 e 122);

- planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 114, 123 e 143);

- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 120 e 138);

- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 124 e 141);

- declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 126 e 127);

- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fls. 128 e 130).

4. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, “a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na

localidade de prestação do serviço” (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

6. Nos termos do art. 3º da supracitada lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços defesa civil, sempre que necessário;

- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7. As emissoras do serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada lei):

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;

- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;

- não-discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8. A outorga de autorização para a execução desse serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea **a**, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

“Art. 21. Compete à União:

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.”

9. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

“Art. 6º. Compete ao poder concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.”

10. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

“Art. 9º Compete ao Ministério das Comunicações:

.....
II – expedir ato de autorização para a execução do serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar.”

11. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

“Art. 19. A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do serviço.”

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Paz e do Registro Civil da Comarca de Ipanema/MG, em 27 de novembro de 1998, no Livro “A-1”, sob o nº de ordem 132, às fls. 261, cujos objetivos sociais, declarados no art. 4º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da lei que o institui.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma lei, o quadro diretivo dessa associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo serviço:

Presidente: Maria do Amparo Horst Travassos Costa
Vice-Presidente: Romildo Ramos
Secretário: João Batista de Oliveira Alves
Tesoureiro: Fernando Pereira de Lacerda

15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

17. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 28 de julho de 1999. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações

DESPACHO CONJUR/MC nº 742/99

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 609/99, que conclui pelo deferimento do pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Conceição de Ipanema, Estado de Minas Gerais, formulado pela Associação Comunitária Conceiçuense de Radiodifusão. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Portaria e Exposição de Motivos, à consideração do Exmº Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 29 de julho de 1999. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 179, DE 2000
(Nº 378/95, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba a executar serviço de radiodifusão

comunitária na cidade de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 125, de 11 de agosto de 1999, que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.171, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 125, de 11 de agosto de 1999, que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 25 de agosto de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 145/MC

Brasília, 11 de agosto de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 125, de 11 de agosto de 1999, pela qual autorizei a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba, a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998 que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la. nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solito seja encaminhado o referido ato acompanhado do Processo Administrativo nº 53710.000778/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga,**
Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 125, DE 11 DE AGOSTO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000778/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Carmo Paranaíba, com sede na Rua Lenheiros. 700, Centro, na cidade de Carmo do Paranaíba, Estado Minas Gerais, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º03'05"S e longitude em 46º18'13"W, utilizando freqüência de 87,9 MHz.

Art 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MC Nº 617/99

Referência: Processo nº 53710.000778/98

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais

Interessada: Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de habilitação para inscrição de entidades

interessadas publicado no **DOU** de 5-11-98. Inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à requerente

I – Dos Fatos

A Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba (“Liberal FM”), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Rua Lenheiros, 700, Centro, na cidade de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, mediante requerimento protocolado sob o nº 53710.000778/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Mirandópolis, 1.450, Carmo do Paranaíba/MG, de coordenadas geográficas 19°03’05”S de latitude e 46°18’13”W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial** da União de 5 de novembro de 1998, aviso tornando público Comunicado de Habilitação no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. Decorrido o prazo consignado, apenas a peticionária acorreu ao chamamento, requerendo, tempestivamente, a sua habilitação, apresentando a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

- Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 4 a 11);
- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 14 a 24);

- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 25 a 30);

- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 31 a 57);

- declaração constando a denominação de fantasia da entidade – “Liberal FM”, (doc. de fls. 60);

- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 13);

b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 58);

c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 59);

d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 69, 70 e 88);

- planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 61 e 77);

- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 74);

- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 75 e 90 a 92);

- declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 72 e 73);

- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fls. 72 e 76).

4. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, “a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço” (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

6. Nos termos do art. 3º da supracitada lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada lei):

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;

- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;

- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea **a**, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

“Art. 21. Compete à União:

.....
XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

- a)** os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.”

9. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

“Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.”

10. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

“Art. 9º Compete ao Ministério das Comunicações:

.....
II – expedir ato de autorização para a execução, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar.”

11. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

“Art.19. A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço.”

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas da Comarca de Carmo do Paranaíba/MG, em 2 de dezembro de 1998, no Livro "A-6", sob o nº de ordem 1.126, às fls. 241v. e 242, cujos objetivos sociais, declarados no art. 2º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da lei que o institui.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente:	Hélio Luiz Vinhal
Vice-Presidente:	Geraldo Eustáquio Godinho de Barros
Primeiro-Secretário:	Neider Garcia de Deus
Segundo-Secretário:	José Alves de Deus
Primeiro-Tesoureiro:	Marcelo Francisco Gomes
Segundo-Tesoureiro:	Amando José da Silva

15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

17. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 29 de julho de 1999. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 750/99

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 617/99, que conclui pelo deferimento do pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, formulado pela Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Portaria e Exposição de Motivos, à consideração do Exmº Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 30 de agosto de 1999. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação.)

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Do Expediente lido consta mensagem presidencial, encaminhando os Projetos de Lei nºs 8 e 9, de 2000-CN, que vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 2, de 1995-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação dos projetos:

Até 20/8 – publicação e distribuição de avulsos;

Até 28/8 – prazo final para apresentação de emendas;

Até 2/9 – publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 12/9 – encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 160 a 179, de 2000, lidos anteriormente, terão o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação, nos termos do art. 223, § 1º da Constituição Federal, e de cinco dias úteis para recebimento de emendas, de acordo com o art. 122, II, **b**, do Regimento Interno, perante a Comissão de Educação, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1996 (nº 1.626/96, na Casa de origem), que amplia a legitimação para causas perante os juizados especiais cíveis e dá outras providências.

Não tendo recebido emendas, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2000, de autoria do Senador Moreira Mendes, que denomina “Aeroporto Jorge Teixeira de Oliveira” o Aeroporto de Porto Velho, na Capital do Estado de Rondônia.

Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Educação, o Projeto vai à Câmara dos Deputados.

Fica prejudicado o Requerimento nº 450-A, de 2000.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– Projeto de Lei do Senado nº 268, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre a estruturação e o uso de bancos de dados sobre a pessoa e disciplina o rito processual do **habeas data**;

– Projeto de Lei do Senado nº 564, de 1999, de autoria do Senador Roberto Requião, que altera a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados em relação aos cigarros destinados à exportação; e

– Projeto de Lei do Senado nº 62, de 2000, de autoria do Senador Luiz Estevão, que denomina “Israel Pinheiro” a terceira ponte do Lago Paranoá, na cidade de Brasília.

Tendo sido apreciados terminativamente pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos, e de Educação, os Projetos de Lei do Senado nºs 268 e 564, de 1999, aprovados, vão à Câmara dos Deputados, e o Projeto de Lei do Senado nº 62, de 2000, rejeitado, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu, nesta data, da Câmara dos Deputados a Mensagem nº 801, de 2000, do Presidente da República, de urgência constitucional para o Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 2000 – Complementar (nº 23/2000 – Complementar, na Casa de origem), que altera a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O referido Projeto foi lido nesta Casa no último dia 14, e despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Tendo o Senado Federal somente hoje tomado ciência da urgência atribuída à matéria, esta Presidência comunica ao Plenário que o referido

Projeto passa a tramitar, a partir dessa data, em regime de urgência, com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

A matéria, de acordo com o art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, do Regimento Interno, poderá receber emendas, pelo prazo único de cinco dias úteis, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a partir de amanhã, dia 16-8-2000.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Sobre a mesa, projetos de Lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 202, DE 2000

Isenta os doadores de sangue do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição em concurso público, promovido pela Administração Pública, da União, dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal, os doadores voluntários de sangue coletado por banco de sangue mantido por ente estatal ou autárquico, durante o período de três meses, contado retroativamente da data da referida inscrição.

§ 1º O benefício a que se refere o **caput** será concedido desde que a doação voluntária de sangue seja devidamente comprovada por atestado oficial fornecido pelo banco de sangue.

§ 2º O atestado da doação será retido pelo responsável pelos procedimentos de inscrição, não podendo ser utilizado como comprovação de doação para mais de uma inscrição em concurso público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A doação voluntária de sangue é, além de um ato de solidariedade e de elevada relevância social, uma necessidade sempre premente dos serviços de hematologia e hemoterapia de nosso País.

Uma vez equacionado o problema da comercialização do sangue e regulamentados tecnicamente os processos de coleta,

processamento e transfusão de sangue, em decorrência de dispositivo constitucional e de legislação ordinária, persiste, para a maioria dos hemocentros e bancos de sangue, o fantasma da insuficiência de estoques.

Apenas 0,7% da população brasileira é doadora, um índice três vezes inferior ao recomendado pela Organização Mundial da Saúde. O egoísmo dos segmentos economicamente mais favorecidos, normalmente em melhores condições para doar sangue, é exemplar: a maior parte dos doadores brasileiros está concentrada nas classes C e D.

Explicam os especialistas na matéria que esse quadro decorre provavelmente, de um problema cultural, e do fato de o Brasil nunca ter passado por guerras e grandes catástrofes, como os países europeus, onde a população doa sangue regularmente, numa proporção acima de 6%, como é o caso dos países do norte europeu.

No dia sete de abril deste ano – Dia Mundial da Saúde – a Organização Mundial da Saúde fez chegar aos governos, aos parlamentos e às nações a solicitação de que, entre outras ações nessa área, promovam a doação voluntária.

Em nosso meio, o estímulo à doação voluntária tem de ser feito permanentemente, disso se incumbindo tanto organismos governamentais como algumas organizações não-governamentais. A veiculação de campanhas de comunicação social e a promoção de ações educativas têm sido, assim, freqüentes e necessárias para promover a reposição de estoques.

A legislação federal igualmente tratou de estimular essa prática: a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943) prevê, em seu art. 473, inciso IV, que o empregado poderá deixar de comparecer ao trabalho por um dia, em cada doze meses de trabalho, sem prejuízo do salário, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada; o Regime Jurídico Único do Funcionalismo Público Federal (Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990), em seu art. 97, inciso I, também dispõe que, sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço por um dia para doação de sangue, a Lei nº 1.075, de 27 de março de 1950, igualmente dispõe sobre esse tópico, prevendo, em seu art. 2º, a dispensa de ponto para os funcionários públicos civis, militares ou de autarquia que comprovarem a doação. Determina, ainda, que o

fato seja consignado com louvor, na folha de serviço do servidor.

A proposição que ora faço visa a dar – com a força de lei federal – mais um incentivo à doação voluntária de sangue, através da concessão de mais esse benefício aos doadores.

Algumas leis estaduais e municipais já antecederam a iniciativa de uma lei federal sobre a matéria, entre as quais a Lei nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995, do meu Estado do Ceará.

O benefício concedido a doadores neste Projeto – isenção de pagamento de taxas em concursos públicos – é facilmente operacionalizável e sem impacto econômico significativo para o Poder Público, ao mesmo tempo que oferece estímulo e compensação relevantes para que uma pessoa opte pela doação.

Em vista do exposto, submeto à apreciação dos nobres colegas esta proposição.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2000. –
Senador **Lúcio Alcântara**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Consolidação das Leis do Trabalho, que a este decreto-lei acompanha, com as alterações por ela introduzida na legislação vigente.

Art. 2º O presente decreto-lei entrará em vigor em 10 de novembro de 1943.

Rio de Janeiro, 1º de maio de 1943, 122º da Independência e 55º da República – **GETÚLIO VARGAS – Alexandre Marcondes Filho**.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

CAPÍTULO IV

Da Suspensão e da Interrupção

Art. 413. O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:

I – até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira profissional, viva sob sua dependência econômica;

II – até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

III – por um dia, em caso de nascimento de filho no decorrer da primeira semana;

IV – por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

V – até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva;

VI – no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na letra **c** do art. 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar);

VII – nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;

VIII – pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a júízo.

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO VI
Das Concessões**

Art 97. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I – por 1 (um) dia, para doação de sangue;

II – por 2 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

III – por 8 (oito) dias consecutivos em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

Art 252. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Art 253. Ficam revogadas a Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e respectiva legislação complementar, bem como as demais disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 1990; 169º da Independência e 102º da República – **FERNANDO**

HENRIQUE CARDOSO – Pedro Malan Antonio Kandir Luiz Carlos Bresser Pereira.

LEI Nº 1.075, DE 27 DE MARÇO DE 1950

Dispõe sobre doação voluntária de sangue.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Será consignada com louvor na folha de serviço de militar, de funcionário público civil ou de servidor de autarquia, a doação voluntária de sangue, feita a Banco mantido por organismo de serviço estatal ou paraestatal, devidamente comprovada por atestado oficial da instituição.

Art. 2º Será dispensado do ponto, no dia da doação de sangue, o funcionário público civil de autarquia ou militar, que comprovar sua contribuição para tais Bancos.

Art 3º O doador voluntário, que não for servidor público civil ou militar, nem de autarquia, será incluído, em igualdade de condições exigidas em lei, entre os que prestam serviços relevantes à sociedade e à Pátria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1950; 129º da Independência e 62º da República. – **Eurico G. Dutra.**

LEI Nº 12.559 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995

Dispõe sobre incentivo à doação de sangue.

O Governo do Estado

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os doadores de sangue que contarem o mínimo de 2 (duas) doações, num período de 1 (hum) ano, estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos estaduais, realizados num prazo de até 12 meses decorridos da última doação.

Art. 2º A comprovação do que estabelece o artigo anterior dar-se-á mediante a apresentação de certidão expedida pelo Hemoce.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 1995. – **Tasso Ribeiro Jereissati.**

(Às Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a Decisão Terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 203, DE 2000**

Acrescenta inciso ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, de forma a permitir saque no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para pagamento de mensalidade escolar no ensino médio e no superior, bem como de dívidas do programa de crédito educativo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIII:

“Art. 20

XIII – pagamento de mensalidade escolar, no ensino médio e em curso superior de graduação, bem como de prestações e saldo devedor de programa de crédito educativo, em benefício do titular e de seus dependentes. (AC)”

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A educação tem-se revelado cada vez mais valiosa para o desenvolvimento social e econômico de qualquer país. Além de permitir que os indivíduos desenvolvam as suas potencialidades, contribuindo, assim, para a sua realização pessoal, a educação reduz as desigualdades sociais e fortalece a capacidade produtiva das empresas e das nações, o que proporciona a sua melhor inserção no exigente e competitivo mercado internacional. Tal diagnóstico justifica o emprego de maior volume de recursos financeiros na ampliação da escolaridade e no aprimoramento da qualidade do ensino.

Lamentavelmente, vários indicadores revelam as dificuldades de acesso ao ensino médio e à educação superior pela maioria da população brasileira. A taxa líquida de escolarização no ensino médio, por exemplo, é pouco superior a 20%, enquanto atinge 60% na Argentina e quase 90% na Coréia do Sul. O número de estudantes de ensino superior por mil habitantes, por sua vez, encontra-se

pouco acima de 1.200, enquanto, também na Argentina e na Coréia do Sul, supera 3.200 e 4.200, respectivamente.

Com muita dificuldade, o Poder Público vem procurando, nos últimos anos, ampliar o número de vagas no ensino médio, cuja demanda cresceu intensamente devido às mudanças ocorridas no ensino fundamental e ao aumento da percepção social sobre a importância da educação para o sucesso profissional. Pressão semelhante ocorre na procura de oportunidades no nível superior, com resultados também insatisfatórios. Assim, o trabalhador, principalmente o de baixa renda, que não consegue arcar com os custos dos encargos educacionais dos estabelecimentos privados e enfrenta a escassez de vagas nas instituições de ensino públicos, vê diminuídas as suas oportunidades de continuar os estudos e de aperfeiçoar a sua capacidade profissional.

Tal situação é agravada, ainda, pelo fato perverso de as vagas mais disputadas do ensino superior público serem ocupadas por estudantes oriundos de escolas de ensino médio particulares, pagas, e, portanto, reservadas à elite econômica.

O presente projeto de lei permite que os recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) sejam sacados pelo trabalhador para o pagamento da mensalidade escolar, no ensino médio e no superior, assim como para saldar dívidas do crédito educativo, em benefício próprio e de seus dependentes. Desse modo, proporciona a ampliação das oportunidades de acesso educacional. Ao mesmo tempo, fortalece o papel que é próprio do ensino privado: o de ser uma opção de educação para as famílias.

A legislação é razoavelmente criteriosa no estabelecimento dos motivos de saques dos recursos do FGTS, uma vez que este tem como propósito proteger o trabalhador contra as intempéries do mercado de trabalho. Essa tendência merece nosso apoio. Todavia, julgamos que a ampliação do acesso à educação representa motivação muito mais importante para o trabalhador do que a permissão, consagrada em lei, para investir no volátil mercado de capitais.

Em suma, ao permitir que o trabalhador retire recursos do FGTS para investir em sua formação escolar e na de sua família, a legislação estará cumprindo o mandamento constitucional que prevê ser a educação direito de todos e dever do Estado (art. 205). Ressalto que só em Santa Catarina existem cerca de 60 mil estudantes em nível de 2º grau matriculados em

estabelecimentos particulares e outros 20 mil freqüentam cursos de graduação em Universidades e faculdades privadas. Acolhida a proposição, ganham os trabalhadores, suas famílias, as empresas e o País.

Ante o exposto, solicito a apoio dos Senhores Parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2000. –
Senador **Casildo Maldaner**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
Art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

I – despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior, comprovada com o depósito dos valores de que trata o art. 18 (Redação dada pela Lei nº 9.491, de 9-9-97);

II – extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades, ou ainda falecimento do empregador individual sempre que qualquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado;

III – aposentadoria concedida pela Previdência Social;

IV – falecimento do trabalhador, sendo o saldo pago a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte. Na falta de dependentes, farão jus ao recebimento do saldo da conta vinculada os seus sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independente de inventário ou arrolamento;

V – pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), desde que:

a) o mutuário conte com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) o valor bloqueado seja utilizado, no mínimo, durante o prazo de 12 (doze) meses;

c) o valor do abatimento atinja, no máximo, 80 (oitenta) por cento do montante da prestação;

VI – liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, dentre elas a de que o financiamento seja concedido no âmbito do SFH e haja interstício mínimo de 2 (dois) anos para cada movimentação;

VII – pagamento total ou parcial do preço da aquisição de moradia própria, observadas as seguintes condições:

a) o mutuário deverá contar com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou empresas diferentes;

b) seja a operação financiável nas condições vigentes para o SFH;

VIII – quando o trabalhador permanecer 3 (três) anos ininterruptos, a partir de 1º de junho de 1990, fora do regime do FGTS, podendo o saque, neste caso, ser efetuado a partir do mês de aniversário do titular da conta (Redação dada pela Lei nº 8.678, de 13-7-93);

IX – extinção normal do contrato a termo, inclusive o dos trabalhadores temporários regidos pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974;

X – suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional;

XI – quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna (Incluído pela Lei nº 8.922, de 25-7-94);

XII – aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização, regidos pela Lei nº 6.385, de 7-12-76, permitida a utilização máxima de 50% (cinquenta por cento) do saldo existente e disponível em sua conta vinculada do fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na data em que exercer a opção (Incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97).

§ 1º A regulamentação das situações previstas nos incisos I e II assegura que a retirada a que faz jus o trabalhador corresponda aos depósitos efetuados na conta vinculada durante o período de vigência do último contrato de trabalho, acrescida de juros e atualização monetária, deduzidos os saques.

§ 2º O Conselho Curador disciplinará o disposto no inciso V, visando beneficiar os trabalhadores de baixa renda e preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

§ 3º O direito de adquirir moradia com recursos do FGTS, pelo trabalhador, só poderá ser exercido para um único imóvel.

§ 4º O imóvel objeto de utilização do FGTS somente poderá ser objeto de outra transação com recursos do fundo, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 5º O pagamento da retirada após o período previsto em regulamento implicará atualização monetária dos valores devidos.

§ 6º Os recursos aplicados em quotas dos Fundos Mútuos de Privatização, referidos no inciso XII deste artigo, serão destinados, nas condições aprovadas pelo CND, a aquisições de valores mobiliários, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, de que trata a Lei nº 9.491, de 1997, e de programas estaduais de desestatização, desde que, em ambos os casos, tais destinações sejam aprovadas pelo CND (Incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97) e (Redação dada pela MPV 1.594, de 21-10-97).

§ 7º Os valores mobiliários de que trata o parágrafo anterior só poderão ser integralmente vendidos, pelos respectivos Fundos, seis meses após sua aquisição, podendo ser alienada, em prazo inferior, parcela equivalente a 10% (dez por cento) do valor adquirido, autorizada a livre aplicação do produto dessa alienação, nos termos da Lei nº 6.385, de 1976 (Incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97).

§ 8º As aplicações em Fundos Mútuos de Privatização são nominativas impenhoráveis e, salvo as hipóteses previstas nos incisos I a IV e VI a XI deste artigo e o disposto na Lei nº 7.670, de 8-9-88, indisponíveis por seus titulares (Incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97).

§ 9º Decorrido o prazo mínimo de doze meses, contados da efetiva transferência das quotas para os Fundos Mútuos de Privatização, os titulares poderão optar pelo retorno para sua conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97).

§ 10. A cada período de seis meses, os titulares das aplicações em Fundos Mútuos de Privatização poderão transferi-las para outro fundo de mesma natureza (Incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97).

§ 11. O montante das aplicações de que trata o § 6º deste artigo ficará limitado ao valor dos créditos contra o Tesouro Nacional de que seja titular o Fundo

de Garantia do Tempo de Serviço (Incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97).

§ 12. Desde que preservada a participação individual dos quotistas, será permitida a constituição de clubes de investimento, visando a aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização (Incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97).

§ 13. A garantia a que alude o § 4º do art. 13 desta Lei não compreende as aplicações a que se refere o inciso XII deste artigo (Incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97).

§ 14. O Imposto de Renda incidirá exclusivamente sobre os ganhos dos Fundos Mútuos de Privatização que excederem a remuneração das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no mesmo período (Incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97).

§ 15. Os recursos automaticamente transferidos da conta do titular no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em razão da aquisição de ações não afetarão a base de cálculo da multa rescisória de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 18 desta Lei (Incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97).

.....

 CONSTITUIÇÃO DA
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

 TÍTULO VIII
 Da Ordem Social

CAPÍTULO III
 Da Educação, da Cultura e do Desporto

SEÇÃO I
 Da Educação (Art. 205)

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

.....

 (À Comissão de Assuntos Sociais, em
 decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Há oradores inscritos.

Tendo em vista que o meu nome consta da lista de oradores como primeiro inscrito, solicito a presença do Senador Luiz Otávio à Mesa para presidir os trabalhos, a fim de que eu possa ocupar a tribuna neste instante. (Pausa.)

O Sr. Casildo Maldaner, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Luiz Otávio.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner, por vinte minutos.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna, nesta tarde, para tratar de um problema sério que tenho observado no meu Estado – e acredito que pelo Brasil afora – em relação aos estudantes dos diversos níveis.

Sr. Presidente, tenho recebido, constantemente, correspondências de pais de alunos e de alunos que freqüentam o ensino médio, especialmente os de 2º grau, e até dos que já cursam o nível superior – acredito que os meus nobres Pares também passam por isso – expondo todas as dificuldades existentes para darem continuidade aos estudos. Além disso há pedidos de emprego, de preferência de meio expediente, para os estudantes – para que não percamos o vestibular feito ou para que possam dar seqüência à faculdade que fazem –, para que se sustentem, pois os pais, na maioria das vezes, não têm condições de manter seus filhos na escola. E como muitas vezes os pais não têm recursos, e os filhos também não, há o cancelamento do curso, e é um drama, o filho volta para casa decepcionado. Vemos isso a todo instante.

Sr. Presidente, baseado nisso, embora haja o crédito educativo, além de outras saídas – no meu Estado, há um fundo constitucional para bolsas de estudos para estudantes carentes –, trocando idéias com outras pessoas e consultando entidades organizadas, chegamos à conclusão que se poderia criar uma nova maneira de usar o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Se o pai não pode pagar o estudo do filho, que também não consegue emprego para pagar os próprios estudos, e se ele tiver saldo no Fundo de Garantia, por que não usar uma parte disso para que seu filho tenha acesso à formação escolar, possa se preparar para a vida? Após muita análise e

discussões, chegamos à conclusão de que esse seria um caminho.

Confesso, Sr. Presidente e nobres Colegas, que já existem alguns projetos tramitando nesta Casa no mesmo sentido, por isso entendemos apresentar, após ouvir inúmeros apelos, a seguinte proposta:

Acrescenta inciso ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, de forma a permitir saque no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) para pagamento de mensalidade escolar no ensino médio e no superior, bem como de dívidas do programa de crédito educativo.

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do inciso XIII:

”Art. 20

XIII – pagamento de mensalidade escolar, no ensino médio e em curso superior de graduação, bem como de prestações e saldo devedor de programa de crédito educativo, em benefício do titular e de seus dependentes. (AC)“

Justificação

A educação tem-se revelado cada vez mais valiosa para o desenvolvimento social e econômico de qualquer país. Além de permitir que os indivíduos desenvolvam as suas potencialidades, contribuindo, assim, para a sua realização pessoal, a educação reduz as desigualdades sociais e fortalece a capacidade produtiva das empresas e das nações, o que proporciona a sua melhor inserção no exigente e competitivo mercado internacional. Tal diagnóstico justifica o emprego de maior volume de recursos financeiros na ampliação da escolaridade e no aprimoramento da qualidade do ensino.

Lamentavelmente, vários indicadores revelam as dificuldades de acesso ao ensino médio e à educação superior pela maioria da população brasileira. A taxa líquida de escolarização no ensino médio, por exemplo, é pouco superior a 20% (vejam bem, vou repetir: a taxa líquida de escolarização no ensino médio, por exemplo, é pouco superior a 20%; de cada 100 temos uma média de 20 que se preparam, que se formam no ensino médio no Brasil), enquanto atinge 60% na Argentina e quase 90% na Coréia do Sul. O número de estudantes de ensino superior por mil habitantes, por sua vez, encontra-se pouco acima de 1.200, enquanto, também na

Argentina e na Coréia do Sul, supera 3.200 e 4.200, respectivamente.

Com muita dificuldade, o Poder Público vem procurando, nos últimos anos, ampliar o número de vagas no ensino médio, cuja demanda cresceu intensamente devido às mudanças ocorridas no ensino fundamental e ao aumento da percepção social sobre a importância da educação para o sucesso profissional. Pressão semelhante ocorre na procura de oportunidades no nível superior, com resultados também insatisfatórios. Assim, o trabalhador, principalmente o de baixa renda, que não consegue arcar com os custos dos encargos educacionais dos estabelecimentos privados e enfrenta a escassez de vagas nas instituições de ensino públicas, vê diminuídas as suas oportunidades de continuar os estudos e de aperfeiçoar a sua capacidade profissional.

Tal situação é agravada, ainda, pelo fato perverso de as vagas mais disputadas do ensino superior públicos serem ocupadas por estudantes oriundos de escolas de ensino médio particulares, pagas, e, portanto, reservadas à elite econômica.

O presente projeto de lei permite que os recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – sejam sacados pelo trabalhador para o pagamento da mensalidade escolar, no ensino médio e no superior, assim como para saldar dívidas do crédito educativo, em benefício próprio e de seus dependentes. Desse modo, proporciona a ampliação das oportunidades de acesso educacional. Ao mesmo tempo, fortalece o papel que é próprio do ensino privado: o de ser uma opção de educação para as famílias.

A legislação é razoavelmente criteriosa no estabelecimento dos motivos de saques dos recursos do FGTS, uma vez que esse tem como propósito proteger o trabalhador contra as intempéries do mercado de trabalho. Essa tendência merece nosso apoio. Todavia, julgamos que a ampliação do acesso à educação representa motivação muito mais importante para o trabalhador do que a permissão, consagrada em lei, para investir no volátil mercado de capitais.

Em suma, ao permitir que o trabalhador retire recursos do FGTS para investir em sua formação escolar e na de sua família, a legislação estará cumprindo mandamento constitucional que prevê ser a educação direito de todos e dever do Estado (art. 205). Ressalto que só em Santa Catarina existem cerca de 60 mil estudantes do 2º grau matriculados em estabelecimentos particulares, e outros 20 mil

freqüentam cursos de graduação em universidades e faculdades privadas.

Acolhida a proposição, ganham os trabalhadores, suas famílias, as empresas e o País.

Ante o exposto, Sr. Presidente, solicito o apoio também dos meus nobres Colegas para a aprovação desta proposta.

Sr. Presidente, junto, aqui, todos os dados e a Lei de 11 de maio de 1990. Faço também a juntada dos documentos necessários para que este projeto tenha seqüência e possa receber o apoio desta Casa e do Congresso Nacional. Entendo, Sr. Presidente, diante da demanda, dos problemas que estamos a constatar e a enfrentar diuturnamente, que há uma gama de estudantes que gostaria de continuar a freqüentar a escola. Muitos estudantes não conseguem concluir o ensino médio; outros passam no vestibular, mas não podem freqüentar o curso porque seus pais não dispõem de recursos para pagar as mensalidades ou porque não conseguem arrumar emprego para custear seus estudos. Por outro lado, os recursos do crédito educativo, destinados aos estudantes universitários, não podem atender a todos. Estamos, portanto, diante de um grande drama.

Em razão disso, já é prevista uma gama de situações em que o Fundo de Garantia pode ser aplicado. Ultimamente, por intermédio do Fundo de Garantia, foi possível aplicar no mercado de capitais, como ocorreu no caso da compra de ações da Petrobras. Então, se houve a possibilidade de utilização dos recursos do Fundo de Garantia com esse objetivo, por que um pai de família, que vê seu filho na iminência de interromper seus estudos, não pode utilizar um percentual desse Fundo, visto haver reservas? Com isso ele poderia investir, senão no mercado de capitais, no futuro de seu próprio filho, dando-lhe oportunidade de entrar no mercado de trabalho e de construir a sua vida. Para esse tipo de investimento, não há necessidade de seguro, não é preciso saber se os recursos estão sendo bem gerenciados ou não, como ocorre com os investimentos em ações da Petrobras, por exemplo. Não há como saber, caso haja mudanças na diretoria daquela estatal, se os recursos do Fundo de Garantia aplicados em ações continuarão a ser bem geridos.

Portanto, é mais do que justo um pai querer aplicar um percentual do saldo de seu Fundo de Garantia na formação de seu próprio filho. Trata-se de uma questão humana, pois, dessa forma, o pai estará preparando o seu filho para o futuro.

Atualmente, de acordo com a lei, é possível utilizar uma parcela do Fundo de Garantia para aplicar no mercado de capitais, mas um pai não pode fazer o mesmo para custear os estudos do filho. O pai vê seu filho impossibilitado de iniciar ou continuar seus estudos por não poder pagar as mensalidades de uma faculdade, ainda que disponha de saldo em seu Fundo de Garantia.

Temos de nos sensibilizar com essa situação, razão por que apresento esta proposta à Casa. Espero contar com o apoio dos eminentes Pares, para que venhamos, com isso, atender a uma demanda cada dia mais crescente, que não está ocorrendo apenas em meu Estado, Santa Catarina, mas no Brasil inteiro.

Espero que esta proposta receba a aprovação dos nobres Colegas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Casildo Maldaner, o Sr. Luiz Otávio, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – A Mesa recebe a proposta de V. Ex^a, Senador Casildo Maldaner, e dará o encaminhamento devido.

Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, que dispõe de vinte minutos para fazer o seu pronunciamento.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais uma vez, o Congresso Nacional demonstrou, durante o curto recesso de julho, que representa um dos pilares fundamentais para o equilíbrio institucional do Estado brasileiro. Como é sabido, os desdobramentos políticos intrinsecamente encadeados desde o início do escândalo do prédio do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo têm encontrado reação ponderada por parte do Poder Legislativo. Isso, há pouco tempo, seria inimaginável caso o Brasil não houvesse, ultimamente, atravessado processo inegável de amadurecimento democrático, sem o qual o mesmo episódio teria, certamente, merecido tratamento de escândalo institucional, de verdadeiro "risco sistêmico", em sua acepção menos econômica e mais politicamente apropriada.

Apesar disso, ainda há muito o que fazer para que a ação parlamentar adquira um ritmo de funcionalidade e produtividade à altura das exigências

que a democracia moderna impõe. Aproveitemos, pois, tão propícia ocasião para discorrer, ainda que sucintamente, sobre o tema da relevância do Parlamento na garantia da ordem pública e social do País. E, quando emprego o termo Parlamento, refiro-me não somente à confecção do cabedal jurídico e normativo que deve regular o Estado e seus membros, mas também à conscientização da cultura política republicana que da sociedade se exige. Por trás da vitrine parlamentar, há de funcionar sempre o escudo participativo e controlador da comunidade para a qual o trabalho político em busca do interesse comum deve ser destinado.

Acontece que, no Brasil, apesar de todo avanço na produtividade do trabalho legislativo e toda agilização do aparato operacional do Congresso Nacional, nossa sociedade parece cada vez menos interessada na prática política, afigurando-se apática diante de freqüentes convocações para o debate público. Em pesquisa divulgada recentemente pela Fundação Perseu Abramo, aferindo o grau de interesse do jovem brasileiro na participação política, constatou-se uma preocupante realidade: a alienação política de nossa juventude cresce na proporção inversa de sua crença no regime democrático. Mais do que isso, observou-se que 81% do conjunto dos entrevistados não confia nem nos partidos nem nos políticos. A apatia se consuma de vez quando se percebe que 56% dos jovens contatados afirmam que, individualmente, não influenciam em "nada" para mudar o rumo da questão política. Por último, a pesquisa mostra que 76% dos entrevistados nunca tomaram parte de manifestações, nem assinaram manifestos de protesto ou reivindicação.

Nessa mesma linha de preocupação, o articulista Stephen Kanitz, da revista **Veja**, publicou recente artigo salientando a baixa popularidade da prática política no meio estudantil. À certa altura, dispara Kanitz: "Pergunte a 100 universitários que profissão escolheram, e a maioria responderá Administração, Medicina, Engenharia ou Advocacia. Poucos dirão que pretendem seguir a carreira política. Tanto é que a nota de corte do vestibular de Sociologia e Política é uma das mais baixas de todas as profissões". Daí ele emenda que, desde Platão, nenhum país sério que almeje uma administração pública respeitada pode prescindir de seus melhores cidadãos exercendo a carreira política.

Para agravar o quadro, tanto a mídia eletrônica como a imprensa não parecem demonstrar qualquer esforço em compreender o real papel da democratização política na garantia de um sistema de

poder estável e socialmente coeso. Com raras exceções, o conjunto de jornais, televisões e rádios no Brasil se esquia da função de mobilizador da consciência nacional para a questão da participação e da representação política. Em vez disso, os responsáveis pela comunicação de massa preferem aproveitar-se de alguns deslizamentos da prática política para não apenas achincalhar os atores envolvidos, mas também desmoralizar todo um sistema de exercício político baseado na representação parlamentar.

Ora, é muito fácil desqualificar políticos e suas instituições como objetos descartáveis, na vã e cínica suposição de que o País pode seguir seu caminho sem o exercício formal da política. É ainda mesmo mais fácil invalidar o imenso trabalho institucional do Parlamento, como se tudo e todos girassem seus interesses apenas em torno do próprio umbigo. Isso está longe da verdade e merece – tal leviano raciocínio – nosso mais violento repúdio. Trata-se de manobra ideológica de baixa conotação moral, visando tão-somente ao ingresso virulento de forças tirânicas e despóticas dentro de nosso incipiente regime democrático.

Inescrupulosamente, toma-se o exemplo de alguns maus políticos como amostra significativa do mal que a política exerce sobre o País. Tal lógica é traiçoeira e enganosa, pois insidiosamente subtrai do cidadão sua prerrogativa de ente moralmente participativo nos rumos da Nação. Em vez de propor maior vigilância e participação, dissuade a sociedade de sua responsabilidade política e a arremessa para o escanteio da alienação civil, como se o distanciamento do mundo político lhe rendesse uma moral menos contaminada pelos desastres cometidos por políticos.

De fato, temos convicção de que ninguém é tão tolo suficiente para se convencer de algo tão argumentativamente frágil. No entanto, sabemos o quanto nossa juventude, sob o efeito da globalização, inclina-se para aquilo que está mais à disposição do consumo individualista, fácil e ligeiro. Isso, inevitavelmente, leva nossos jovens a descartar a política de sua agenda mais próxima, sem se importar com o fato de que o exercício do poder representativo pressupõe o tempo da reflexão e o tempo da ação comunitária. Segundo dados apurados na mesma pesquisa realizada pela Fundação Perseu Abramo, do Partido dos Trabalhadores, na faixa do eleitorado entre 16 e 18 anos, para quem o voto é facultativo, percebe-se uma acentuada queda no

comparecimento desses jovens nos últimos processos eleitorais no Brasil.

Para reverter tamanho desânimo, é preciso que se adotem algumas providências urgentes, entre as quais destacamos o papel da educação política na formação de nossos estudantes, entendendo-se educação política como o despertar de uma nova consciência para a responsabilidade da coisa pública. Nesse contexto, um programa de educação política deve encampar não somente a explanação de tópicos históricos, filosóficos e sociológicos, mas também a promoção de iniciativas práticas que animem a inserção do jovem no cotidiano político de sua cidade, de seu Estado e de seu País.

Stephen Kanitz, da **Veja**, chega a sugerir que sigamos o modelo adotado pelos norte-americanos há 30 anos, o denominado programa Pager. Tratava-se de um programa que incentivava jovens do Segundo Grau a concorrer a estágios de um mês no Capitólio, desempenhando a função de, na tradução mais fiel, "garoto ou garota de recados" dos Congressistas. A idéia consistia em selecionar anualmente, entre a liderança estudantis, os 50 melhores alunos, para que experimentassem, in loco, a agitada vida política de Washington. De certa forma, participavam dos bastidores do poder, ouviam as discussões e as fofocas do plenário. O resultado observado foi que, transcorridos os 30 anos, 10% dos Congressistas norte-americanos atuais e seus auxiliares são ex-pagers.

De acordo com cálculos preliminarmente feitos, se o Brasil se interessasse por um programa análogo, não chegaria a gastar mais de R\$10 mil por mês, a título de alojamento, alimentação e outros dispêndios como passagens aéreas. Se não o Erário público, pelo menos outras robustas organizações privadas do País poderiam patrocinar, de imediato, tal programa, na expectativa de que, assim o fazendo, estaríamos todos poupando dinheiro em impostos a longo prazo.

Diante de tal sugestão, convictos estamos de que a sociedade brasileira, em geral, e a sua juventude, em particular, poderão resgatar a sua participação na construção de um Parlamento mais atuante e socialmente comprometido. Desse modo, poderemos afastar, de vez, a falsa imagem de um Congresso hesitante, freqüentemente paralisado e distante da comunidade, na percepção de que seus habitantes, Senadores e Deputados, somente trabalham em situação de emergência. Reiteramos que, apesar de todos os desentendimentos entre os Poderes

fruto salutar do sistema de pesos e contrapesos inerentes à democracia, devemos, todos, retirar a consciência ética nacional da anestesia em que se afundou por conta da alienação detectada em diversos setores da nossa sociedade.

Restaurar, portanto, a confiança da sociedade jovem no Parlamento exige, por outro lado, maior compromisso dos Congressistas na execução transparente de suas tarefas. Por exemplo, não nos devemos esquivar de nossas atribuições mais conhecidas, como é o caso da incumbência privativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. Nesse sentido, a abertura de comissões parlamentares de inquérito não pode ser mais vista como quebra de fidelidade ao governo de plantão, nem tampouco pode ser confundida com palco oportunista para espetáculos demagógicos. Ao contrário, pode e deve servir de instrumento institucionalmente fundado para apurar suspeitas de irregularidade nas práticas administrativas e políticas.

Portanto, todo rigor e transparência devem acompanhar os trabalhos de investigação de qualquer CPI, para que não fiquem reservadas ao Parlamento apenas as críticas mais severas sobre sua real determinação em busca de resultados conclusivos, consistentes e partidariamente isentos. Talvez assim possamos neutralizar o impacto de outra pesquisa recentemente divulgada no País, na qual se detecta que os brasileiros estão assustados com a impunidade e a corrupção. Tal pesquisa, encomendada pela Confederação Nacional dos Transportes, revela mais precisamente que o índice de pessoas que acreditam que a impunidade aumentou nos últimos seis meses cresceu de 29% em abril para 43% em julho. Em relação à corrupção, 55% dos entrevistados em julho opinaram que ela se havia expandido nos últimos seis meses.

Nesse sentido, não há muito tempo a perder. É urgente que o Parlamento continue sua marcha rumo à recuperação do seu prestígio junto à sociedade, sobretudo a parcela mais jovem, na convicção de que não basta expandir tecnologicamente o acesso do povo à imagem do que se passa no Congresso. Antes, cumpre aperfeiçoar moralmente o compromisso da ação parlamentar com os anseios da população, propondo, de modo mais incisivo, a participação do cidadão na persecução e vigilância do bem comum.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Lúcio Alcântara, o Sr. Jefferson Péres, deixa a

cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Casildo Maldaner, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres, que, de acordo com o Regimento Interno, dispõe de vinte minutos para fazer o seu pronunciamento.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o processo eletrônico de votação foi um gigantesco avanço no sistema eleitoral brasileiro. Eliminou as fraudes mais grosseiras que aconteciam em todo o País, principalmente nos Municípios onde não se fazia presente a fiscalização, quer da Justiça Eleitoral, quer dos partidos políticos. Fraudes como a violação de urnas, o mapismo, consistia na transferência de votos de um candidato para outro durante a apuração, e a chamada corrente acontecia até mesmo nas grandes cidades.

Eu pensava e ainda penso que o processo eletrônico é seguro, à prova de fraudes. Entretanto, Sr. Presidente, recebi correspondência de um cidadão, que presumo técnico em informática, o qual, via Internet, procura demonstrar que a fraude é possível. Ele descreve de que maneira isso pode ser feito. Prefiro ler a correspondência que dele recebi. É um cidadão chamado José Meireles, que não conheço. Diz ele:

A fraude na urna eletrônica pode ser praticada dentro da fotografia do candidato, aquela que aparece na tela na hora de confirmar o voto.

Numa foto é possível camuflar muita coisa.

É fato que numa imagem podem-se colocar muitas informações sem utilidade para a visualização, mas que poderiam ser usadas para introduzir código de forma escondida. Quem já mexeu com tratamento de imagem sabe que, no padrão gif, por exemplo, podem-se colocar várias informações ASCII relativas à origem, que servem para ver se a imagem foi pirateada ou não. Que essas informações sejam meramente observações ou trechos de programa só depende de quem as introduz. A foto é uma matriz x, y que pode conter código escondido em sua codificação (que pouquíssimas pessoas seriam capazes de descobrir), nada impede que um trecho

inocente do código (do aplicativo auditável ou do BIOS) e do Sistema Operacional (que o TSE não deixa ver) vá pegar as informações que estão inseridas na foto do candidato e as execute em tempo real.

Desse modo, a fraude seria dinâmica, isto é, seria feita para cada candidato desejado, no momento de carregá-la na frente dos fiscais. Quem desconfiaria de uma foto digitalizada?

Da forma como foi construída a urna, esta fraude é indetectável.

Considerem a existência do núcleo (que ninguém sabe o que contém), considerem que não há como auditar (o verbo auditar não existe, o verbo correto é revisar) a máquina.

Para descobrir um vício deste tipo teríamos que ter uma referência para comparar. Que referência temos? Ademais, esta possibilidade de fraude cria possibilidades inimagináveis, posto que permite programar a fraude geograficamente. Por exemplo: as fotos carregadas em uma região podem conter um, digamos, fator de correção, para permitir que um dado candidato ganhe onde se sabia que iria perder; ou minimizar a vantagem de outro, em outra região, para compensar a desvantagem do seu opositor. O limite deste método é a imaginação.

Ademais, a matriz da imagem (x,y) permite localizar o vício em várias áreas, e como são milhões de pontos, tentar encontrar é tentar achar uma agulha num palheiro. O fraudador ainda tem a opção de usar a criptografia da urna que, no caso, em vez de proteger o sigilo dos dados, serviria para esconder o próprio código gerador da fraude!!

Sr. Presidente, não sou **expert** em computação e por isso não tenho condições de avaliar o alerta que me faz esse eleitor. Vou encaminhar hoje à tarde cópia da carta ao Ministro Néri da Silveira para S. Ex^a mandar fazer uma verificação, pedir um laudo técnico, a fim de se saber se, realmente, o eleitor tem razão. Se ele tem razão – tudo indica que tenha; ele é técnico em informática -, temos uma possibilidade real de generalização de fraude no sistema eletrônico, o que é algo sério demais para não se levar em conta.

Além de fazer essa comunicação ao Ministro Néri da Silveira, vou também entrar em contato com o setor do Senado competente para tomar maiores informações.

De qualquer modo, senti-me na obrigação de fazer essa comunicação a esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Obedecendo a seqüência dos oradores inscritos, concedo a palavra ao eminente Senador Luiz Otávio. V. Ex^a, de acordo com o Regimento Interno, dispõe de até vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem partido – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, dia 15 de agosto, o meu Estado do Pará está em festa. Estamos comemorando o dia em que o nosso Estado aderiu à Independência do Brasil. Esse feito ocorreu em 1823, um ano após a Proclamação da República.

O Estado do Pará, estrela solitária que tremula na Bandeira Nacional acima do dístico "Ordem e Progresso", já foi território independente do Brasil. Ligado diretamente ao Reino de Portugal logo no começo de sua colonização, o Estado do Maranhão e Grão-Pará era separado da então colônia portuguesa na América. Grande parte das terras paraenses também pertenceram, mesmo que só no papel, à Coroa Espanhola, devido à União Ibérica, entre 1580 e 1640.

Após o fim dessa União Ibérica foi incentivada a colonização do Pará, cujas terras já estavam sob a mira de outras nações européias. Portugal substituiu o comércio das especiarias orientais pelo extrativismo das chamadas "drogas do sertão", descobrindo uma alternativa econômica e ajudando a desbravar o território do Grão Pará.

No final do século XVIII, o Pará destacava-se como centro produtor agrícola. Sua população crescia com a chegada de casais oriundos da ilha dos Açores. Muitas localidades ganharam notoriedade e foram alçadas à condição de vilas.

Mas o isolamento do Pará em relação à colônia suscitou uma resistência às determinações das autoridades portuguesas. Essa desobediência ao Governo Imperial acabou gerando, no século XIX, o Movimento da Cabanagem, que levou ao poder representantes do povo e até hoje é considerado o fato político mais importante do Estado. Após anos de luta sangrenta, os cabanos foram derrotados em sua ânsia de liberdade.

Sufocada a guerra civil, o Pará começou a viver um período de prosperidade proporcionado pela exploração da borracha, que se estendeu até as primeiras décadas do século XX, época em que o dinheiro fácil dava à cidade de Belém, capital do Pará, ares de metrópole européia. Belém estava mais próxima de Paris do que a capital da República, a cidade do Rio de Janeiro.

No campo político, o Pará passou a vivenciar os principais acontecimentos da época, como a Abolição da Escravatura e a Proclamação da República. O movimento abolicionista foi se fortalecendo através de jornais e clubes, que divulgaram os ideais anti-escravagistas. A causa republicana também foi abraçada pela imprensa e pelo clube Republicano, criado em 1886.

No entanto, a riqueza gerada pelo ciclo da borracha se esvaziou graças à exploração predatória dos seringais. A economia do Estado passou a setorizar-se por região: agricultura na Zona Bragantina, a pesca na Zona do Salgado e a pecuária na Ilha do Marajó.

O Pará só ressurgiu no cenário econômico nacional a partir da década de 50, quando a Região Norte começou a despertar o interesse de governantes e grandes empresários. A política de desenvolvimento global da região, caracterizada pelos incentivos fiscais a grandes empreendimentos, foi desenvolvida primeiramente pela SPVEA e depois pela Sudam.

A abertura de rodovias, interligando o Pará a outras Unidades da Federação, e a descoberta de reservas minerais trouxeram para o Estado uma leva de imigrantes, principalmente nordestinos e sulistas. A ocupação das áreas ao longo das rodovias resultou no aparecimento de novos núcleos populacionais, muitos já elevados à categoria de municípios.

O Pará é o segundo maior Estado brasileiro em superfície, com 1.253.164 Km², possui 562 Km de costa atlântica e 40% das águas interiores do Brasil.

O Pará é a mais importante província mineral da Terra: possui a terceira maior concentração mundial de bauxita; possui a maior jazida de ferro do planeta; é o maior produtor de ouro do Brasil; é o maior produtor de manganês do País; possui uma das maiores reservas de caulim do mundo; possui as maiores reservas brasileiras de minério de cobre e gipsita.

O Pará é ainda o maior produtor e exportador de produtos serrados e manufaturados de madeira do Brasil; é o maior produtor de bubalinos do Brasil – o nosso búfalo do arquipélago de Marajó; é o terceiro

maior produtor de pescados do Brasil; é o maior produtor brasileiro de óleo de palma; é o maior produtor de palmito; é o segundo maior produtor de mandioca e terceiro de mamão, além de ter o quarto plantel bovino do País, com mais de 12 milhões de cabeças de gado. O Pará possui também 122 milhões de hectares disponíveis para a agricultura.

Hoje, o meu Estado do Pará é conhecido como o que possui um dos melhores governadores do Brasil, graças à seriedade, à dedicação, à competência e à inteligência do Governador Almir Gabriel. Num esforço hercúleo, quase triplicou as receitas estaduais, e, com esses recursos, eletrificou todo o Estado, melhorou o saneamento básico e deu um grande salto qualitativo na educação e na saúde. É o governo da infra-estrutura econômica e social, que o povo do meu Estado reconheceu por meio da sua reeleição.

Se atualmente o Pará já contribui com mais de US\$2 bilhões/ano de saldo na Balança de Pagamentos do Brasil, no futuro irá contribuir ainda mais. A expansão da economia do Estado se dará em pelo menos três frentes:

As novas descobertas de minério na Província Mineral de Carajás já revelam a existência de minérios raros localizados em um espaço físico pequeno, o que é único no mundo. Recentemente, quando estivemos em Carajás, em visita à Companhia Vale do Rio Doce, técnicos tanto da área do governo como dessa companhia confirmaram a vida útil das jazidas de minério do Pará por mais de quinhentos anos. Com certeza, teremos oportunidade também de verticalizar a produção mineral, fator importante no desenvolvimento e geração de empregos e de renda para o meu Estado.

A expansão da agricultura do Estado, com a produção de grãos no sul do Pará, sem precisar desmatar a floresta, pois as plantações usam terras que anteriormente eram usadas pela pecuária. Esse será o segundo fator importante na economia, principalmente no sul e no oeste do Pará, onde será implantada, ainda no Governo Almir Gabriel, uma máquina esmagadora de calcário para recuperação do solo e para a produção de grãos, o que, com certeza, melhorará a exploração e a exportação desses produtos.

A implantação do eixo Araguaia-Tocantins – a terceira frente da expansão econômica do Pará –, que consta do Plano Avança Brasil e é, segundo os técnicos que fizeram esse estudo, o eixo de maior taxa de retorno do capital investido. Com a

implantação da hidrovía e o asfaltamento da rodovia Santarém/Cuiabá, a safra de grãos do Centro-Oeste terá um custo de transporte muito inferior e poderá ser exportada através dos portos de Santarém e Barcarena, que, além de desafogarem outros portos brasileiros, diminuirão em cerca de duas mil milhas a viagem à Europa e aos Estados Unidos em relação ao trajeto feito a partir do porto de Santos e do porto de Paranaguá.

Para que isso se torne realidade, é preciso que as autoridades brasileiras olhem mais para o nosso Estado do Pará. É imprescindível que comecem por acelerar a construção das eclusas do rio Tocantins e o asfaltamento da rodovia Santarém/Cuiabá.

Com relação a esse assunto, lendo recentemente o jornal Valor Econômico, tivemos a oportunidade de acompanhar uma matéria das mais importantes no que se refere à pavimentação da Cuiabá/Santarém. O Senador Blairo Maggi, que freqüentou esta Casa durante quatro meses, na licença do Senador Jonas Pinheiro, apresenta uma solução das mais eficientes com relação à Cuiabá/Santarém, qual seja, a formação, que já é realidade, de uma empresa para viabilizar o financiamento da pavimentação dessa rodovia, orçada em cerca de R\$300 milhões. Essa empresa captaria recursos no exterior, bem como teria a oportunidade de tomar recursos nas áreas do Finam e do Finor, linhas de crédito da nossa região, concedidas por meio do Banco da Amazônia, que é um Banco importante, que tem dado a sua contribuição não só para o Pará, mas para toda a Amazônia, e hoje também é visado pela sua possível privatização. Vamos continuar a defender o Banco da Amazônia e voltaremos a esse assunto brevemente.

Ainda com relação ao meu Estado, que tem hoje o único feriado estadual do ano letivo, em comemoração à adesão do Pará à Independência, tomamos conhecimento de um projeto de lei de um Deputado Federal propondo que seja alterada a Bandeira Nacional. Seria retirada a estrela isolada acima da faixa "Ordem e Progresso" – estrela essa que representa o Pará na Federação -, e colocada no mesmo nível das estrelas dos demais Estados. É realmente um absurdo!

Deixo, pois, neste dia, o meu protesto e, com certeza, da maioria do povo do Pará, que é um povo ordeiro, trabalhador, competente, que tem muito orgulho do seu Estado e não permitirá que uma pessoa de outro Estado venha a diminuir o Estado do Pará. Embora já se pense e se fale tanta coisa contra

o Estado do Pará, nós, o povo paraense e aqueles que compõem a Amazônia, os outros Estados que também defendem os interesses amazônicos acima de qualquer interesse, vamos continuar juntos. Mesmo enfrentando toda e qualquer dificuldade, estaremos sempre aqui de cabeça erguida, defendendo os interesses de nosso Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Luiz Otávio, o Sr. Casildo Maldaner, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Roberto Arruda. V. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, tenho procurado, ao longo do meu mandato, não tratar, desta tribuna, de temas regionais. Mas há alguns casos que nos impelem a fazer algumas reflexões.

Os jornais de hoje retratam nas suas manchetes a onda de violência que toma conta da Capital do País. É claro que essa onda de violência acontece também em outras grandes cidades brasileiras. Assim, é do meu desejo que esta Casa, que tem a representação do federalismo, comece a discutir mais objetivamente essa questão.

Vejam, por exemplo, a primeira página do **Correio Braziliense** de hoje: "Que cidade é esta?". Esta não é uma brincadeira com o Senador Francelino Pereira, autor da famosa frase "Que País é este?" Essa é um pergunta objetiva, com o intuito de lembrar, Sr^{es} e Srs. Senadores, a violência que Brasília, Capital do País, cidade planejada para uma convivência harmônica, fraterna, para uma convivência urbana racional, tem sofrido. Só dos últimos dias, eis aqui a relação: Sr. Henrique da Rocha, 68 anos, morto com três tiros num assalto; Gabriela dos Santos, 3 anos, estrangulada em um matagal; Tiago Saraiva, 17 anos, morto com um tiro em uma briga; João Cláudio Leal, 20 anos, espancado até a morte na 411 Sul. Que cidade é esta? Mas o pior de tudo é que os crimes não param por aqui.

Nos últimos quatro dias, fui ao cemitério Campo da Esperança duas vezes: primeiro, nos funerais de João Cláudio Leal, filho de uma funcionária da CEB, minha colega de trabalho de muitos anos, que estava lá fazendo as homenagens fúnebres ao filho de 20

anos – primeiro lugar no vestibular da UnB –, que, saindo de uma boate, foi covardemente agredido e morto. Dois dias depois, Sr. Presidente, voltei para uma cerimônia ainda mais triste – se é possível ter gradação para esse tipo de dor. Um casal tradicional na vida de Brasília, Osvaldo Janot e Leda – ele foi Presidente da Codeplan; ela, Procuradora do Distrito Federal –, tinha três filhos homens. O filho do meio – já casado e com uma filhinha de dois anos – constituiu com o sogro uma pequena loja de material de construção. Em um determinado dia, demitiram um empregado. No outro dia, aquele empregado veio receber os seus direitos e assassinou friamente esse garoto e o seu sogro. Eu, por um dever até cristão e de amizade familiar, tive que ir a essa cerimônia duplamente infeliz: a esposa do Maurício teve que acompanhar o enterro do marido e do pai, ao mesmo tempo.

Essa onda de violência, que acompanhávamos por estatística, que acontecia longe, está, pelas suas proporções, acontecendo perto de nós. Tenho certeza de que os Srs. Senadores e a Sr^a Senadora que aqui está presente, cada um aqui tem uma história para contar, de pessoas muito próximas que têm sido atingidas e agredidas por essa onda de violência que assola o País e que encontra em Brasília, justamente a Capital, índices absolutamente alarmantes. Algo tem que ser feito, Sr. Presidente.

O Dr. Rubens César, conhecido sociólogo carioca, que lidera o movimento Viva Rio, que fez, no Brasil inteiro, no dia 07 de julho, um movimento muito bonito, não-governamental, com o slogan: "Basta! Eu quero paz". Na semana passada, eu o acompanhei a uma visita ao Presidente da República e depois ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Parentes de vítimas de todos os Estados brasileiros, de Minas, de São Paulo, de Estados do Nordeste, do Sul e do Norte do País, que acompanhavam também o Rubens César, trouxeram ao Presidente da República e ao Congresso Nacional sugestões objetivas de ações concretas que podem ser tomadas para diminuir a violência.

Não basta o diagnóstico de que vivemos em uma sociedade violenta, de que as grandes cidades brasileiras amedrontam os que nelas têm que viver. É preciso mais que isso. É preciso transformar essa indignação e a dor das famílias que são vítimas dessa onda de violência em ações concretas e objetivas que possam mudar esse quadro.

E quais são elas?

A primeira: o Dr. Rubens César trouxe um projeto para um curso supletivo de primeiro grau, a ser financiado talvez até com uma parte do Fundo de Combate à Pobreza que aprovamos aqui, porque sabe-se que 52% dos jovens brasileiros entre 19 e 29 anos não têm o primeiro grau completo. E há justamente nessa faixa etária uma grande concentração de violência. Por que isso? Porque abaixo de 19 anos, essa nova geração já está encontrando programas, como o Toda Criança na Escola. Abaixo dos 19 anos, eles já tiveram contato com essa revolução que se faz na educação brasileira, que atinge praticamente 97% das crianças entre 7 e 14 anos matriculadas na rede regular de ensino. Porém, aqueles que já estavam avançados na idade não pegaram esse movimento. E mais grave: hoje, até os serviços de limpeza urbana estão exigindo, para quem vai varrer rua, o primeiro grau. E essas pessoas não foram capacitadas a isso, portanto, estão marginalizadas do mercado de trabalho. Obviamente, o crime encontra nesse potencial humano uma fragilidade muito grande. Fazer cursos supletivos – a exemplo do que está se fazendo no Ceará, no Educação Solidária, onde, com o capital privado, praticamente a totalidade desses jovens entre 19 e 29 anos da Grande Fortaleza estão tendo oportunidade de curso supletivo – é uma exigência da sociedade. Creio que podemos contribuir com isso.

A segunda sugestão, Sr. Presidente, é enfrentar a questão das armas de fogo no Brasil. Li a entrevista das páginas amarelas da revista Veja desta semana. Um dos maiores especialistas do mundo em segurança pública diz clara e objetivamente, com base em estatísticas, em dados, em estudos acadêmicos, que uma parte considerável dos crimes cometidos com arma de fogo são os conhecidos crimes banais: aqueles crimes que só ocorrem porque na hora da raiva o cidadão lembra que tinha um revólver guardado na gaveta; aquele crime que nasce de uma briga de boteco, mas acontece porque a pessoa está armada; uma briga de marido e mulher que leva ao tiro. Esses crimes banais podem e devem ser evitados se tivermos a coragem de desbanalizar o uso da arma de fogo no Brasil. A realidade é que qualquer brasileiro hoje, sem o menor controle, compra arma e munição e sai querendo fazer justiça ou defesa com as próprias mãos. Diz esse estudioso, na entrevista de páginas amarelas de Veja, que as estatísticas demonstram que as pessoas que morrem acidentadas com armas caseiras, as armas de fogo que há dentro de

casa, é muito maior do que os crimes cometidos fora de casa.

O Sr. Luiz Otávio (Sem Partido – PA) – Senador José Roberto Arruda, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Senador Luiz Otávio, V. Ex^a tem a palavra e até me socorre.

O Sr. Luiz Otávio (Sem Partido – PA) – Senador Arruda, com certeza, o assunto que V. Ex^a traz nesta tarde nos deixa não apenas preocupados. Realmente, já ficamos alertas quando vamos buscar nossos filhos nos colégios, ou quando nossos filhos adolescentes saem, à noite, até mesmo com vizinhos. Isso nos preocupa e nos sobressalta. Portanto, V. Ex^a traz um assunto que nos toca fundo. Temos que participar dessa luta, cooperando e alertando não só o Governo do Distrito Federal, mas o Governo Federal, porque a falta de segurança atinge-nos a todos e nos deixa não apenas enfraquecidos, mas incapazes de esboçar alguma reação, sem vislumbrarmos uma forma de diminuí-la. Congratulo-me com V. Ex^a pelo tema que traz à Casa. V. Ex^a traz, inclusive, sugestões que podem ser efetivamente realizadas a curto prazo. Precisamos tratar desse assunto em outras ocasiões, para que realmente possamos ver a violência diminuída no nosso País.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Muito obrigado, Senador Luiz Otávio. Entendo que esta Casa tem a responsabilidade de chamar a si o dever de discutir essa questão. Temos aqui, neste Plenário, alguns dos homens públicos mais experientes deste País. Peço licença aos companheiros para citar aqui, por exemplo, dentre outros, numa sessão como a de hoje, não deliberativa, os Senadores Bello Parga e Francelino Pereira, pessoas que viveram décadas da história política deste País, que têm experiências acumuladas. É preciso ouvi-los. É preciso chamar os homens públicos deste País. É preciso chamar aqueles que já foram Governadores de Estado e que já tiveram, portanto, a responsabilidade da segurança pública. É preciso convocar a sociedade organizada. É preciso repetir o movimento Viva Rio – “Basta! Eu Quero Paz!” Do jeito que está não dá para ficar.

Acredito, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que uma manchete de jornal, como esta, não pode passar em branco, porque é uma manchete de luto. É o luto da consciência coletiva, dos que não desejam continuar vivendo numa cidade violenta: Henrique da Rocha, Gabriela dos Santos, Tiago Saraiva, João Cláudio Leal e tanto outros brasileiros que estão

sendo mortos no dia-a-dia, nas ruas das grandes cidades brasileiras. Que a dor de suas famílias seja transformada em indignação, em luta, em trabalho objetivo para mudar essa situação.

O Sr. Clodoaldo Torres (PTB – PE) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador José Roberto Arruda?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Clodoaldo Torres.

O Sr. Clodoaldo Torres (PTB – PE) – Muito obrigado, nobre Líder José Roberto Arruda. Entendo perfeitamente e compartilho da indignação que V. Ex^a demonstra neste momento. Realmente, isso não acontece só em Brasília, uma das capitais menos violentas do Brasil. No entanto, podemos notar claramente a escalada, o aumento absolutamente fora do controle da violência desta cidade outrora pacata. Concordo com V. Ex^a: é preciso dar um basta nessa situação. Essa é uma tarefa não só dos Governos Federal e Estadual, mas também de toda a sociedade, de todas as pessoas que têm boa-fé e desejam um Brasil melhor. Concordo com V. Ex^a quando fala da necessidade de melhoria educacional da nossa população. Realmente está provado e comprovado que educação e violência estão extremamente ligadas, ou seja, quanto mais analfabeta a camada social, mais violenta ela se torna. Divirjo, no entanto, de V. Ex^a e do projeto que tramita ora no Senado, mediante o qual se pretende desarmar o cidadão decente, o cidadão pacato, que tem porte de arma, que tem arma registrada, deixando armado o bandido, o ladrão, o assaltante, o esturador. O Governo Federal sabe muito bem, todos temos conhecimento de que, no Brasil, na melhor das hipóteses, existem pelo menos 20 milhões de armas de fogo circulando, das quais apenas 1,8 milhão estão registradas e cadastradas. O Governo Federal quer simplesmente requisitar, subtrair essas armas de fogo pertencentes muitas vezes a colecionadores ou cidadãos habilitados a portá-las em sua casa para defesa de sua propriedade ou de sua família. O Governo Federal e os governos estaduais deveriam, inicialmente, combater o uso inadequado dessas armas, das 18,2 milhões de armas que chegam, aumentam e proliferam diariamente em nosso País, entrando de maneira livre, pelas fronteiras mal fiscalizadas. Essa sim é uma ameaça. V. Ex^a disse, há pouco, o que eu considero não corresponde à verdade, embora esteja absolutamente reconhecendo a boa-fé a e a emoção

de V. Ex^a. Tenho certeza de que V. Ex^a quer exatamente o que todos nós queremos, mas a diferença está na maneira de enfocar a questão. V. Ex^a diz que qualquer pessoa chega hoje numa loja, compra arma de fogo e munição. Não é verdade. Agora mesmo está proibida qualquer aquisição de arma de fogo até dia 31 de dezembro. Vamos ver se, nesse tempo, vai baixar a violência! Não vai, Senador, nobre Líder. Vai aumentar a escalada. V. Ex^a citou algumas estatísticas publicadas pela revista *Veja*, que eu também li. E fiquei perplexo porque não sei que estatística maluca é essa que diz que morre mais gente em acidente com arma de fogo em casa do que vitimado por arma de fogo fora de casa. Creio que isso não confere em país nenhum do mundo. Eu gostaria de saber que estatística é essa? Em que fonte esse cientista se baseou? Ele também diz ainda outra insanidade, que eu não consegui entender, que seria colocar detectores de metais móveis no meio das ruas para saber quem anda armado. Parece-me que esse cidadão, nobre Senador, é um lunático. Ele tem um discurso pouco arrumado para o meu gosto. Eu não consegui entender, sinceramente, como é que vai ser esse radar móvel para detectar o bandido que anda armado na cidade. Mas estatística correta, e essa daí sim, vou citar agora, do ex-Senador Roberto Campos, que é um homem absolutamente insuspeito. Ele diz que, nos 31 Estados norte-americanos em que é proibido o uso de arma de fogo, o índice de criminalidade, de assassinatos, é maior do que naqueles que permitem ao cidadão sem antecedentes criminais e de sã consciência usar uma arma de fogo. Essa questão é muito polêmica. Entendo que a idéia do Governo é extremamente indigente, desinteligente, muito simplória para um problema tão grave. Sei que V. Ex^a é um homem brilhante, com quem já tive oportunidade de conversar algumas vezes e gostaria muito que se fizesse aqui uma reflexão a respeito desse assunto, porque é muito polêmico e está sendo tratado com muita emoção. Todo assunto sério é tratado, aqui no Brasil, com muita emoção, seja lá qual for, como a questão da reserva de informática, mas este, agora, pode deixar seqüelas e transformar o País. No momento em que o bandido souber que pode entrar na casa de qualquer cidadão - porque quem vai cumprir essa lei sou eu e V. Ex^a também, nós não teremos arma - e matar quem quiser e bem entender... e V. Ex^a vai dizer: "Não me mate porque, agora, tem uma lei que proíbe você de me matar e invadir a minha casa." Muitíssimo obrigado pelo aparte.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF)

– Nobre Senador, muito obrigado pelo aparte de V. Ex^a.

Em primeiro lugar, o aparte de V. Ex^a foi longo e eu vou apenas comentar três pontos. Eu já cumpro essa lei, nunca tive, não tenho e não quero ter armas. Apenas não tenho raiva de quem tem, porque eu confio na boa-fé e acho até que V. Ex^a, pelo ardor com que defende a matéria – quando defendemos uma coisa com muito ardor é normal que fique um pouco embaçada – comete alguns equívocos. O primeiro conceito equivocados de V. Ex^a é dizer que se vai tirar as armas do homem de bem e deixar o bandido armado. Eu pergunto a V. Ex^a: um estudante de medicina da universidade paulista, de 26 anos, família de classe média alta, morando num apartamento de três quartos na zona sul de São Paulo, sob todos os aspectos, preconceituosos – porque é um preconceito separar as pessoas de homem de bem e homem que não é de bem – seria considerado um homem de bem, até o momento em que ele pegou a arma, entrou no shopping, entrou no cinema e matou três ou quatro pessoas. Todo mundo é homem de bem até que usa a arma para fazer o mal.

O Sr. Clodoaldo Torres (PTB – PE) – Permite

V. Ex^a um outro aparte?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF)

– Permita-me responder o aparte de V. Ex^a e, em seguida, concederei outro aparte a V. Ex^a. Pois não.

O Sr. Clodoaldo Torres (PTB – PE) – Só para

corrigir, ele estava com uma arma que entrou no País contrabandeada. Esse é o xis da questão. O Governo não proíbe o contrabando de armas nem o tráfico de drogas. Os dois são irmãos e primos da violência.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF)

– Vamos chegar a esse ponto. A primeira tese que defendo, Senador Clodoaldo, agradecendo o aparte e o brilhantismo que V. Ex^a empresta a esse debate – que entendo esta Casa tem que enfrentar – é a seguinte: hoje, as lojas que vendem armas no Brasil, a cada arma que ela vende legalmente no balcão, ela vende pela porta dos fundos dez ilegais. V. Ex^a tem razão. Esse negócio de proibir registro por seis meses não vai diminuir em nada. As pessoas estão comprando do mesmo jeito, pela porta do fundo, e não estão registrando. Aqui, na Capital do País, em todos os lugares.

Agora, vou lhe fazer uma pergunta simples: para que serve o revólver? Que eu saiba, para matar gente. Não quero viver numa sociedade em que gente mata gente. Então, não quero revólver. Pronto. Como

é que se acaba com essa violência? Não há uma medida isolada, que, num passe de mágica, faça com que a sociedade seja pacífica, mas há uma série de medidas que, se tomadas, vão fazer uma mudança cultural. O primeiro cálculo objetivo: nesse mesmo jornal de hoje está escrito que um menino de dez anos matou o priminho de sete anos com a arma do pai, que ele pegou escondido para brincar. Esses crimes caseiros, crimes não, esses acidentes caseiros, acontecem todos os dias. Se partirmos do princípio de que vamos proibir terminantemente o uso de armas de fogo, exceção feita apenas às forças policiais, aos colecionadores sem munição, aos que praticam tiro, enfim dentro daqueles preceitos já votados pela Comissão de Justiça, estaremos dando condições às nossas estruturas policiais de coibir a ilegal. Aí, V. Ex^a tem razão: a entrada no País de armas contrabandeadas é um dos grandes absurdos.

Por isso, na próxima quinta-feira, o Ministro Pedro Parente, alguns parlamentares, inclusive eu, e movimentos não-governamentais que buscam a paz no País, inclusive o Viva Rio, estaremos indo ao Paraguai. Vamos ser recebidos, inclusive, pelo Presidente do Paraguai, vamos conversar com os parlamentares paraguaios e vamos tentar buscar um caminho para que aquele contrabando vergonhoso, absurdo, que se faz nas cidades fronteiriças do Brasil termine. A grande realidade, hoje, é que aquele mercado só existe em função dos brasileiros que vão lá comprar armas contrabandeadas.

É preciso atacar isso? Claro que sim. E exatamente por isso estamos indo ao Paraguai.

O Sr. Clodoaldo Torres (PTB – PE) – Senador, gostaria de esclarecer porque V. Ex^a apresentou uma questão que não foi bem ...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana) – A Mesa informa ao nobre Senador Clodoaldo Torres que, apesar do interesse e da importância do debate, o tempo do Senador José Roberto Arruda já está esgotado.

O Sr. Clodoaldo Torres (PTB – PE) – Perdoe-me, Sr. Presidente.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Se a Mesa me permite, com alguma compreensão, ouço, com prazer, o Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Um dos projetos de proibição de porte de arma que foram anexados aos projetos que estão tramitando é de minha autoria. Há três ou quatro anos, apresentei

esse projeto aqui. Entendo que o porte de arma tem que ser extremamente restrito e só em condições muito especiais poderia ser dado. Há momentos em que o porte de armas precisa ser autorizado. Para sorte dos senhores, devo ser o único nesta Casa que perdeu a esposa em um assalto. Ela levou um tiro, e quebraram-me um braço com um tiro. Eu considero necessária a arma em casa. Imagine um cidadão, com um machado na mão, arrombando a porta da sua casa, e você, lá dentro, sem nada com que possa reagir. É muito sério, Senador Arruda. Agora, um revólver sozinho não atira. Se uma criança atirou, o pai foi responsável, deixou a arma acessível. Devemos cercar o uso de armas nas ruas, sim. Mas, dentro de casa, é um direito do cidadão e muito necessária. E em uma fazenda distante? Eu, por exemplo, moro no Rio e tenho casa em Teresópolis. Tenho que passar pela Baixada. Todo carro que pára na Baixada – e não são poucos -, sem proteção, com certeza ficará à mercê de alguns bandidos que transitam para cima e para baixo. "Ah, mas o cidadão não sabe atirar"! É dissuasão. Em um caso específico como o da Baixada – estou citando a Baixada, mas poderia citar qualquer região perigosa -, às vezes, as pessoas precisam se defender em horários em que não há policiamento. Sou a favor de ter arma em casa e da sua utilização em casos incrivelmente necessários. Tirar a arma de todos os cidadãos será um equívoco. Aqui, em Brasília, na semana passada, um cidadão foi morto a pontapés e socos. Daqui a pouco, vão dizer que não pode ter mão, não pode ter braço, porque muita gente morre dessa forma, principalmente quando luta com esses judocas aí. O crime a que me referi não é o primeiro caso de morte dessa natureza; já vi vários. Temos que inibir o contrabando, proibir o porte de arma contrabandeadas e ilegal; mas, com toda certeza, proibi-la dentro de casa é exagero. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Muito obrigado, Senador Ney Suassuna.

V. Ex^a, que já sofreu as dores de um crime tão bárbaro no seio da sua família, é um desses brasileiros que transformam essa dor numa indignação positiva, no sentido de tentar limitar o uso de armas de fogo no Brasil.

A linha de raciocínio de V. Ex^a, da restrição, da limitação vai ao encontro do anseio da sociedade. O que a sociedade não deseja é a banalização do uso da arma de fogo.

Claro que o argumento de V. Ex^a, no sentido de que uma das mortes ocorreu por causa de uma briga

pessoal, é facilmente contraditado. A mão serve para outras coisas: serve para o carinho, serve para o consolo, serve para o cumprimento, enfim, serve para a vida do cidadão. O revólver não, só serve para matar.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Não! Na mão do policial, Senador, é a nossa garantia de segurança.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Nesse caso, Senador Ney Suassuna, há um outro equívoco. As pessoas, muitas vezes, pretensamente, consideram que, pelo fato de terem uma arma em casa ou no carro, existe uma possibilidade menor de serem atingidas por um assalto. As estatísticas oficiais demonstram, em relação às pessoas vítimas de assalto que estavam armadas, que o número de mortes nos assaltos é 57% superior. E por que razão? Porque o cidadão de bem – embora o preconceito esteja embutido nessa classificação –, que tem uma arma, não tem o grau de frieza e de maldade que tem o assaltante. Portanto, a possibilidade de, num confronto desses, o assaltante levar vantagem é muito maior. As estatísticas demonstram que para cada cidadão assaltado desarmado morto, há 1,57% mortos em assaltos porque tinham armas. As estatísticas não mentem. Na verdade, essa é uma pretensa defesa.

Mas V. Ex^a e o Senador Clodoaldo têm razão. O importante é discutirmos o assunto. Partirmos para a limitação? Se é impossível, segundo a atual cultura social, a proibição total de armas de fogo, está bem! Mas como é que se evita o excesso? Vamos passar à linha da restrição, da limitação. O Senador Renan Calheiros apresentou um substitutivo, aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, inteligente. Ele permite, por exemplo, armas de cano longo nas fazendas, onde é uma questão até de sobrevivência; permite também as armas para as forças policiais e em casos especiais. Mas restringe essa banalização a que assistimos hoje, de todo mundo poder ter arma, do jeito que quiser.

Esse é um caminho. Apenas essa atitude vai resolver o problema da violência no Brasil? Claro que não!

Antes de oferecer o aparte ao Senador Edison Lobão, que o solicita, eu queria dizer que há um outro ponto que precisa ser visto – e que, no caso de Brasília, é muito patente: não se pode politizar a Polícia. Os que já governaram os seus Estados sabem que um dos grandes equívocos que pode cometer um governante é deixar que um deputado indique o nome do comandante da Polícia ou o nome do comandante do batalhão. As forças policiais

devem ser, por definição, profissionalizadas, hierarquizadas, disciplinadas e absolutamente afastadas de qualquer influência político-partidária. Isso pode acabar com a credibilidade e com a eficiência da Polícia. Mas, infelizmente, esse fato tem ocorrido em algumas cidades brasileiras, inclusive aqui, no Distrito Federal.

Concedo o aparte ao Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Assiste a V. Ex^a total razão no que diz respeito à não-politização da Polícia. Fui Governador de Estado e percebi nitidamente isso. Houve alguns momentos de tentativa de politizar a nomeação dos comandos policiais. Eu percebi, na primeira avaliação, que aquilo constituiria um verdadeiro desastre para a hierarquia, a disciplina e tudo o mais no que diz respeito à Polícia e à segurança do Estado. Senador José Roberto Arruda, cumprimento V. Ex^a pelo raciocínio claro, límpido, que expende a esse respeito. Quanto ao projeto que proíbe a arma, votei favoravelmente a ele na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Considerarei-o jurídico, legal e constitucional. Mas tanto quanto o Senador Ney Suassuna, tenho também as minhas dúvidas. Até concordo com a parte final dos conceitos de V. Ex^a a esse respeito. Se o projeto não está bom, vamos melhorá-lo, adaptá-lo, aí, sim, tudo bem! Mas pura e simplesmente proibir? As estatísticas mencionadas por V. Ex^a são alarmantes. O cidadão armado tem 57% de possibilidade a mais de ser assassinado, de passar por um acidente do que o não-armado. Mas há também estatísticas, como a da Argentina, em que a compra da arma é livre e nem por isso o crime aumentou em grau tão elevado lá. Ao contrário, reduziu. Há outros países que poderíamos mencionar em que as estatísticas favorecem o cidadão armado, e não o desarmado. Mas não vamos contestar também as estatísticas brasileiras. O fato é que é preciso uma meditação maior em torno deste assunto. Nem se pode deixar a situação como está, todo mundo armado, o que de fato não é bom, mas também não se pode desarmar todos, porque há aqueles que sabem usar a arma e que, portanto, estão em condições de se defender. Essa é uma questão, a meu ver, que deve ser considerada, meditada, avaliada melhor e não no impulso, como estamos querendo fazer aqui, no que diz respeito a este projeto. De qualquer forma, meus cumprimentos a V. Ex^a por trazer o tema novamente ao debate. Quem sabe, ao longo desse debate, possamos encontrar uma fórmula intermediária que

seja considerada a ideal no trato desta matéria. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF)
– Muito obrigado, Senador Edison Lobão.

V. Ex^a, que já foi Governador e é homem experiente, contribui para o debate, exatamente na linha do equilíbrio.

Acredito que todos estamos de acordo com o seguinte: do jeito que está não pode continuar.

Exatamente no momento em que concluo este pronunciamento, Sr. Presidente, as galerias do Senado recebem a visita de crianças das escolas do Distrito Federal, que vêm conhecer o plenário do Senado. Desejo, e desejo de coração, que quando essas crianças forem adolescentes ou adultas, não tenhamos mais no Brasil os índices de violência que temos hoje. Algo tem que ser feito.

Acho que partiu da sociedade civil esse grito de "basta, eu quero paz". Nós todos queremos paz. É preciso que esta Casa se debruce sobre o problema e discuta-o em todas as suas dimensões.

Não estou de braços cruzados apenas querendo aprovar um projeto, que é de minha autoria, que restringe o uso de armas de fogo no Brasil. Estou indo ao Paraguai enfrentar a questão do contrabando, que é realmente um câncer na vida brasileira; contrabando que vem todo do Paraguai e que é todo dirigido a brasileiros. Ele tem que acabar. Realmente, o número de armas contrabandeadas no Brasil é responsável por um volume imenso dos crimes aqui cometidos. É preciso que o Estado brasileiro seja mais eficiente no que diz respeito à segurança pública, mas é preciso, também, que esta Casa, na discussão deste problema, ajude a sociedade a fazer uma mudança cultural. Não estamos felizes em assistir, nas grandes cidades brasileiras, à onda de criminalidade.

A primeira página deste jornal não diz algo apenas às nossas consciências, mas toca a nossa emoção. São brasileiros, irmãos nossos, pessoas que poderiam ser os nossos filhos ou os nossos pais, que estão morrendo, no dia-a-dia, pela verdadeira banalização do crime. As mortes estão acontecendo numa dimensão nunca vista. O crime de rua, o crime banal, a violência sem punição, estão grassando numa proporção absolutamente alarmante. Algo tem que ser feito.

Na semana do dia 12 de setembro, quando teremos sessão deliberativa no Senado, Sr. Presidente, estarei trazendo à consideração dos Srs. Senadores o projeto que restringe o uso de armas de

fogo no Brasil e que pune de forma mais violenta a questão do contrabando. Algo tem que ser feito. Estarão vindo a Brasília, na mesma semana, caravanas de familiares de vítimas de violência, de todos os Estados brasileiros. No saguão do Congresso, serão expostos painéis sobre a violência no Brasil, o retrato dessa violência e as milhares e milhares de pessoas vítimas de armas de fogo. É preciso que esta discussão ganhe espaço dentro do Congresso Nacional, se desejamos responder à altura a essa indignação que não é apenas nossa, mas de toda a sociedade brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Roberto Arruda, o Sr. Tião Viana, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) –
Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB).
Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, quando os portugueses aqui chegaram, encontram apenas um meio de entrar com facilidade no nosso território: os rios.

Quem olha o mapa do Brasil, verifica que até a sua forma dependeu da facilidade ou não da entrada, pelos rios, para o interior do País. Lá em cima, onde o Amazonas, seus afluentes e os demais rios daquela região permitiam maior ingresso, o País se alarga. Aqui em baixo, onde os rios corriam rente à Cordilheira, se estreita.

Os rios foram as nossas primeiras vias. Lamentavelmente, não seguimos a tradição do transporte fluvial. Vieram as locomotivas e, ainda na época do Império, começamos a construir nossas linhas férreas e cometemos erros crassos na sua implantação: bitolas diferentes; nem todas as regiões mais populosas, ou que prometiam crescer, tiveram acesso a essas linhas férreas; não houve um planejamento correto e a verdade é que também não tivemos sucesso.

Em relação à navegação, os portos viraram feudos de sindicatos e ficou caro passar por um porto brasileiro. Não foi diferente com o transporte ferroviário: as estações ferroviárias, talvez até porque as tarifas fossem baixas, não informavam a chegada da mercadoria, ou a extraviavam, e perderam a confiança do povo brasileiro.

Assim, o modelo que vigorou, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, foi o rodoviário. Vivemos sob a égide do sistema rodoviário, mais caro e dependente do petróleo, cujo barril chegou, hoje, ao preço de US\$32, um valor realmente estratosférico. No entanto, esse é o sistema em que o povo brasileiro tem confiança, porque recebe na porta da fábrica e entrega na porta do consumidor ou do distribuidor.

Hoje, há mais de um milhão de quilômetros de estradas federais, estaduais e municipais. De pavimentação de estradas federais temos cerca de 25 mil quilômetros. De forma mais precária, serão pavimentados cerca de 75 mil quilômetros.

O Senador Lobão balança a cabeça, discordando do meu número. Estou com o número que ouvi na conferência do Ministro: as estradas que estão em boas condições, atualmente, correspondem a 25 mil quilômetros, e as demais, que serão apenas retocadas, a 75 mil. Foi o que eu ouvi.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – O número de V. Ex^a não está errado, pois cerca de 70 mil quilômetros constituem a malha federal. No entanto, eu queria retroceder aos comentários de V. Ex^a a respeito das hidrovias e das ferrovias. É perfeito o que V. Ex^a está dizendo. Não temos que inventar coisa alguma. É só copiarmos o que se faz no mundo. O mundo inteiro usa a ferrovia e a hidrovia como transportes principais. A rodovia é um transporte modal secundário, para pequenas cargas. Na Europa, por exemplo, as grandes cargas são transportadas por barcaças, pelos rios – que são cuidados e examinados freqüentemente, inclusive para avaliação do seus leitos -, e constituem um transporte seguro e extremamente barato. As nossas ferrovias foram construídas no começo do século, com o produto da venda de apólices. Andei defendendo o pagamento dessas apólices, que o Governo não honrou, e por isso fui espaldeirado pela imprensa. Agora, o Governo brasileiro, que tem a minha defesa e solidariedade, está lançando no mercado internacional títulos de quarenta anos. Imagine, daqui a trinta anos, o meu filho sendo Presidente da República, o neto de V. Ex^a, Ministro da Fazenda, e os dois dizendo: "Não, esses títulos do Sr. Malan e do Sr. Fernando Henrique não valem mais." Ora, isso não tem cabimento! Aquelas apólices foram vendidas justamente para a construção da malha ferroviária

brasileira, que depois foi abandonada. Agora, estamos fazendo um esforço no sentido de retomar a construção de novas ferrovias e aperfeiçoar as antigas. Com a construção da Ferrovia Norte-Sul, que está em curso, ao chegar a Brasília, teremos, então, um abraço nacional em matéria de ferrovias. Essa é uma obra que custará quanto ao Governo brasileiro? Custará US\$1,5 bilhão. Ora, quantos bilhões de dólares foram atirados pela janela, neste País, sem nenhum cuidado? V. Ex^a tem toda a razão, também, quando comenta o problema dos portos brasileiros. O Porto de Santos constituiu, por muito tempo, e ainda o é hoje, de algum modo, um verdadeiro escândalo em matéria de custos, porque se trata de um porto sindicalizado. O Porto de São Luís é o mais barato do Brasil e de grande mobilidade. Por quê? Porque tudo lá é automatizado. Enquanto não tomarmos consciência de que o transporte ferroviário, que me parece ser a linha do seu discurso, e o transporte hidroviário são, realmente, de grande importância para a vida econômica do Brasil, ficaremos sujeitos às oscilações do preço do petróleo e às estradas, de que não podemos cuidar suficientemente, porque temos que restaurar, anualmente, 10% de toda a malha viária, o que custa uma fortuna. Acho que este tema que V. Ex^a traz ao exame do Senado merece até ser desdobrado, por V. Ex^a mesmo, num outro momento em que o Senado tiver um número maior de Senadores presentes, exatamente para que possam contribuir com V. Ex^a no estudo desta questão de grande importância nacional.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador Lobão.

É lamentável que as ferrovias não tenham progredido, e não o fizeram devido, às vezes, a ações criminosas, porque mandar construir uma ferrovia para dar continuidade a outra já existente, com bitola diferente, é querer que ela não vá para a frente. E isso aconteceu no Brasil, em muitos dos nossos ramais ferroviários.

Do ponto de vista das hidrovias, também lamento o assoreamento de rios e a não-criação de portos fluviais, pontos negativos que só hoje estamos tentando corrigir, Sr. Presidente. Só hoje o Ministério dos Transportes está tentando incentivar as hidrovias. Na Região Norte já temos hidrovias funcionando bem, apesar do protesto exacerbado de alguns "verdes", que dizem que se está criando prejuízo para os rios. É incrível. Parece até que a natureza tem que ser paralisada e não se pode conviver com ela. É claro que é preciso cercear os abusos, mas também permitir o

que seja possível. Esse meio-caminho temos que aprender nesse renovar de se buscar hidrovias. A verdade é que o Ministério do Planejamento está tentando incrementar as duas coisas: ferrovias e hidrovias.

Entretanto, o nosso grande problema é o rodoviário. O Governo Federal criou um programa para fazer o recapeamento dos primeiros 25 mil quilômetros da malha rodoviária, que, aguardamos e cremos, será renovada. O Ministro, muito inteligentemente, está buscando uma outra solução para que o restante da malha federal – portanto, os outros 50 mil quilômetros – seja cuidado a um preço mais barato, por meio de um convênio que haveria entre um zelador e o Estado. É uma forma inteligente de tentar baratear custos, uma vez que despencaram as receitas que alocávamos no Ministério dos Transportes. Tínhamos o imposto sobre combustíveis e lubrificantes. Ao cancelarmos esse imposto, tiramos uma parcela importantíssima destinada às nossas estradas.

A maioria das estradas federais está em péssima situação. Trago esse tema exatamente para encontrarmos uma solução. Não pode existir Ministério dos Transportes com a obrigação de manter estradas federais trafegáveis se ele não recebe recursos para tal.

No meu Estado, a Paraíba, tínhamos orgulho de termos uma rede viária em ótimas condições. A Paraíba era conhecida por suas estradas. Mas com as chuvas e a não renovação delas, por três anos seguidos, e apenas R\$500 mil para sua conservação, apesar da luta da nossa Bancada, – repito – R\$500 mil para a manutenção da nossa rede viária, ela se deteriorou. Aliás, essa quantia daria apenas para realizar serviços em apenas uns 20 quilômetros. Essa foi a verba destinada em um período de três anos seguidos.

Sr. Presidente, a verdade é que, hoje, a BR-230 está em situação precária. Todo o asfalto já foi consumido; creio que teremos que refazer toda a base de nossa estrada.

A nossa luta, junto ao Ministério, tem sido permanente. Mas, por incrível que pareça, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Ministério não faz milagres. Não há milagres em economia e em administração. Pergunto: como exigir verbas de um Ministro se S. Ex^a não as tem? No Orçamento deste ano houve um corte de R\$800 milhões nesse Ministério. Como o Ministro exercerá a sua função?

Sr. Presidente, existem inúmeros Estados na mesma situação que a Paraíba. Mas a nossa BR-230, entre as cidades de Patos e Cajazeiras, está intransitável. O pior, Sr. Presidente, é que estamos assistindo a essa deterioração sem que possamos dar uma solução para o problema.

O Governador José Maranhão e eu, na semana passada, nos reunimos com o Ministro. Fizemos um apelo a S. Ex^a que, apesar de sua boa vontade, nos mostrou a situação drástica que está vivendo o Ministério, que, a cada dia, tem menos recursos.

Sr. Presidente, sou contra a criação de impostos. Mas, creio que o imposto cobrado sobre Lubrificantes e Combustíveis seja justo, porque só paga quem usa.

Há um outro fato. Refiro-me às balanças. Os caminhões não podem ter uma carga superior à sua capacidade. Carretas com cargas excessivas, ao trafegarem por estradas que não tenham uma boa estrutura causam grandes estragos.

A maioria da malha viária brasileira está em má situação. A Rio-Bahia está com dificuldades, e agora a BR-230 que se encontra em situação calamitosa.

Sr. Presidente, ao ocupar esta tribuna, peço aos nobres Pares que olhem com mais cuidado para essa situação. Precisamos melhorar a nossa estrutura fluvial e as nossas ferrovias. Entretanto, nós, que escolhemos o modelo rodoviário – a meu ver, erroneamente –, não podemos, de maneira nenhuma, descuidar dele, principalmente depois de termos construído um patrimônio gigantesco. Não podemos permitir a sua deterioração pura e simplesmente, porque fizemos um corte drástico no Orçamento.

O Sr. Luiz Otávio (Sem Partido – PA) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Concedo um aparte a V. Ex^a.

O Sr. Luiz Otávio (Sem Partido – PA) – Senador Ney Suassuna, não quero, aqui, apenas para deixar bem clara a minha posição, polarizar a minha discussão com o Senador Edison Lobão. Como V. Ex^a muito bem colocou, o transporte hidroviário é prioritário por vários motivos, e o mais forte deles, além do seu baixo custo, é o barateamento do seu investimento. Quando se fala que serão necessários US\$1,5 bilhão para que ferrovia Norte-Sul chegue a Brasília, a hidrovia Araguaia-Tocantins precisaria de apenas um terço desse valor. Como disse, não quero levantar a discussão no momento até porque o objetivo maior de V. Ex^a é discutir a questão das

rodovias, a sua conservação e a oportunidade de termos recursos gerados do próprio setor para que, além da conservação, se possa também ampliá-la. V. Ex^a falou muito bem a respeito da terceirização mas, quando se referiu ao problema das balanças, gostaria de fazer-lhe uma sugestão. Não sou o inventor, mas ouvi no "cafezinho" do Plenário, dito pelo Senador Gerson Camata, que, nos Estados Unidos, conheceu um sensor, utilizado em caminhões, que limita a carga, portanto, dispensando as balanças. Atualmente – e ainda ontem vi, no **Jornal Nacional** – apenas duas ou três balanças estão funcionando no Brasil, e serão reativadas mais de setenta no ano que vem. Talvez pudéssemos economizar esses recursos e exigir da indústria automobilística que principalmente os caminhões de cargas pesadas já viessem adaptados com esse sensor, a fim de que houvesse a limitação da carga no próprio carregamento. É apenas uma sugestão. Agradeço a atenção de V. Ex^a e o cumprimento pela oportunidade que nos dá de ouvi-lo nesta tarde.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, Senador Luiz Otávio. Fico muito feliz com a intervenção de V. Ex^a. No entanto, penso que não podemos descartar todas essas soluções. O somatório delas é que nos vai permitir alcançar o sucesso. Na verdade, esse sensor deveria ser colocado em todos os caminhões. Ele funciona como uma espécie de mola que, à medida que a carga vai sendo colocada, acusa a tonelagem limite, e, a partir daí, caso haja abuso, o caminhão não dá na partida. Caso o sensor seja violado além de o caminhão ser multado, ele também não pega. Isso serviria para os equipamentos novos, que usariam essa tecnologia americana. As balanças de hoje assemelham-se a uma célula fotoelétrica: na hora em que o caminhão passa, lêem o peso

Há também um tipo de balança em que um fio na estrada avalia o peso. Não se trata mais daquela balança tradicional sobre a qual o caminhão tem que parar. Há várias tecnologias. A mais moderna que vi afere o peso do caminhão na passagem e multa se houver excesso. Essas talvez sirvam para a frota já existente. Podemos lutar para que o outro tipo já venha instalado nos carros novos. Tornam-se necessárias providências nesse sentido, pois carros com tonelagem excessiva danificam as rodovias, que são patrimônio de todos.

Por essa razão apresento essa questão para a qual peço o apoio de V. Ex^{as}. Não podemos permitir, de maneira alguma, que um patrimônio construído

com tanto esforço seja danificado por não sermos capazes de fazer a sua manutenção. No caso específico do meu Estado, e que se repete nos demais Estados, as nossas rodovias estão chegando a uma situação em que não haverá mais conserto. Mais cedo ou mais tarde, teremos de refazer o berço das estradas para poder asfaltá-las. E isso custa o dobro de um simples recapeamento.

Lamento a situação em que se encontram as nossas estradas. Mas lamento ainda mais que o Governo, que tem o poder de destinar recursos para diversos fins, tenha destinado essas verbas tão necessárias ao nosso sistema de transporte e depois cortado. Com certeza, mais cedo ou mais tarde, isso custará muito mais do que agora quando são necessárias verbas apenas para manutenção.

Um outro assunto, Sr. Presidente. Eu gostaria de fazer uma observação a respeito do pronunciamento do Senador José Roberto Arruda. Quero dizer que a violência precisa ser combatida, sim. Entretanto, esta quase sempre é gerada, ainda nas casas, com palavras. Um pai e uma mãe que não têm como sustentar a família e alimentar seus filhos, com certeza, terão atritos em casa. Aí começa a violência, com palavras, com desaforos, que acaba se excedendo e indo parar nas ruas. O acesso a armas piora ainda mais essa situação.

Temos de combater esse mal pela raiz e para isso só há uma solução: mais justiça social neste País, principalmente dando às crianças condições de crescerem alimentadas e com educação.

Olho para V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy, e sei que se V. Ex^a não estivesse presidindo a sessão neste momento, com certeza, diria que se trata do seu projeto de renda mínima, projeto que já apoiei, seja relatando a fórmula, seja votando e aprovando quando foi apresentado nas várias instâncias neste Senado.

Não podemos permitir que a violência tenha início, e o início da violência quase sempre começa pela palavra, pelas discussões imensas que ocorrem nas famílias, em suas casas, e que terminam extrapolando para as ruas, ocasionando crimes que apavoram todos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Senador Ney Suassuna, convido V. Ex^a a assumir a presidência da sessão para que eu possa discorrer inclusive sobre o tema proposto por V. Ex^a, incluindo a questão da violência e sua solução.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Agradeço a V. Ex^a o convite, Senador Eduardo

Suplicy. Mas peço a V. Ex^a que estenda o convite ao Senador Luiz Otávio, pois devo me ausentar para uma audiência no Ministério.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Convido o Senador Luiz Otávio a assumir a Presidência dos trabalhos. (Pausa)

O Sr. Eduardo Suplicy, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Luiz Otávio.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy. V. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Luiz Otávio, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Ney Suassuna discorreu sobre a violência e apresentou soluções para resolvê-la. Iniciarei o meu pronunciamento com uma citação de um adversário político, ressaltando que não concordo com o mesmo e que considero responsabilidade de todos os brasileiros colocar com clareza por que a concepção desse meu adversário é inadequada e por que ele não deve voltar a assumir posto de poder. Refiro-me ao hoje candidato a Prefeito de São Paulo, que já foi candidato a Presidente da República, a Governador e a Prefeito, e que venceu as eleições em 1992, em segundo turno.

O povo paulistano hoje é muito bem informado, mas quero dar minha contribuição prestando um esclarecimento mais aprofundado sobre o assunto. Refiro-me ao artigo do Sr. Paulo Maluf, publicado na edição de hoje do jornal **Folha de S. Paulo**, intitulado "A segurança de nossas vidas".

O Sr. Paulo Maluf observa, em seu artigo:

Em primeiro lugar, é preciso reiterar que o ato criminoso sempre resulta de uma decisão individual de desrespeitar a lei. Como tal, não pode ficar impune. Temos uma concepção muito difundida de que o crime resulta de condições sociais de carência (pobreza e desemprego). Além do indistigável conteúdo de preconceito social, isso tem o falso atrativo das explicações fáceis e complacentes. As conseqüências práticas dessa concepção são as principais responsáveis pela situação em que nos encontramos. Como, de acordo com ela, o crime resultaria das condições sociais de carência e como essas, em razão de sua enorme complexidade, somente serão

resolvidas a longo prazo, com o progresso econômico e a justiça social, no curto prazo, isto é, no cotidiano de nossas vidas, não há nada a fazer, a não ser se conformar com a violência.

Ora, o que o Sr. Paulo Maluf está dizendo nesse artigo é que, como não dá para resolver, no curto prazo, segundo os instrumentos que imagina poder colocar em prática, quais sejam, o problema da pobreza, do desemprego e da desigualdade socioeconômica, é necessário trazer para cá métodos de contenção da mais abrupta violência.

Ora, Senadora Heloísa Helena, neste sábado último, fui assistir, lá no ginásio do Palmeiras, a um show de Hip Hop e de Rap, do qual participaram conjuntos da periferia de São Paulo, como o "Grogue", o "X", o "Facção Central", componentes dos "Racionais" e outros. Fui convidado para assistir a esse show e levei o meu filho Supla, o Eduardo. Fiquei impressionado com a maneira como esses grupos de Hip Hop e de Rap expressam em sua música o cotidiano dos jovens, sobretudo da periferia. Fui instado a assistir a esse espetáculo porque o grupo "Facção Central" teve a exibição do videoclipe da música "Isso é uma guerra" proibido na MTV e nas emissoras de televisão, o que causou, no mês de julho, uma enorme polêmica. Isso ocorreu porque eles mostram, nesse videoclipe, jovens da periferia, da Zona Sul e do Grajaú que, preocupados com sua condição, acabam formando um grupo, o qual planeja e realiza um assalto; acabam matando o pai e a mãe de uma família, e mostram a cena do assassinato. Antes, mostram a fuga de um distrito policial. Ao final, um deles acaba morto, acredito, e outro é preso. Houve um promotor público que avaliou que o videoclipe seria uma incitação ao crime. Em verdade, estabeleceu-se uma grande polêmica, pois, na avaliação do grupo responsável pelo videoclipe, incitação ao crime é barriga vazia e a fome das pessoas que não têm outra alternativa. E quando iniciaram o show, praticamente as quatro mil pessoas presentes, sobretudo jovens, cantavam com eles esse grito da guerra do cotidiano que são hoje obrigados a enfrentar.

Ora, há atualmente uma outra proposta de Paulo Maluf da qual discordo, já que propõe conceder "cem mil bolsas escolares no valor de um salário mínimo – R\$151,00 – para que alunos de escolas públicas municipais possam se matricular em colégios particulares que não tiverem todas as suas vagas preenchidas". E diz ele: "Farei isso para que as

crianças possam estudar em escolas privadas perto de suas casas.”

Ora, considero isso um erro de concepção do Paulo Maluf. Ele está propondo transformar o Programa de Garantia de Renda Mínima associado à educação, ou bolsa-escola, e conceder o equivalente a um salário mínimo para cada família, para que ela transfira esses recursos para o estabelecimento particular de ensino. No momento em que se pensou em garantir uma renda mínima, em primeiro lugar, qual era o propósito? Erradicar a pobreza, garantir a todos que haja a possibilidade de um mínimo de renda, sobretudo no caso das famílias carentes que tenham crianças; que elas possam ter o suficiente para que as suas crianças não sejam instadas pelos pais a trabalhar numa idade em que deveriam estar estudando, tendo um pouco de lazer, brincando. O que quer Paulo Maluf? Ele quer que o dinheiro que seria concedido à família carente seja transferido por ela para o estabelecimento privado. Ora, se se fizer isso, haverá a tendência de se esvaziar aquilo que é essencial, que é o ensino público fundamental. O que é necessário, ao lado de se instituir o Programa de Garantia de Renda Mínima, até porque mais famílias poderão ter as suas crianças freqüentando a escola, é aumentar o número de estabelecimentos públicos, aumentar o número de vagas e, mais do que isso, colhendo os ensinamentos de Anísio Teixeira e de Paulo Freire, fortalecer o ensino público e fazer dele um lugar de reflexão onde não se esteja apenas transmitindo conhecimentos para o estudante decorar Geografia, História, Matemática, Português, ou o que quer que seja, mas fazendo as pessoas pensarem.

Sabem, Senador Luiz Otávio e Senadora Heloísa Helena, na última sexta-feira, Marta e eu tivemos uma conversa com Roberto Mangabeira Unger, que expôs algo que considero muito importante: uma das prioridades mais significativas do Brasil em um governo municipal, ou mesmo estadual ou federal, é modificar a forma como se ensina nos estabelecimentos de ensino fundamental e, levando em conta as lições de Anísio Teixeira e Paulo Freire, proporcionar às pessoas a pesquisa, a análise, a absorção dos conhecimentos de forma analítica, capacitando cada aluno a transformar o seu mundo, que, hoje, para os jovens da periferia, infelizmente, é uma guerra. Mano Brown, de Os Racionais MC, descreve essa guerra em "Um Homem na Estrada". Isso é também descrito em todas as músicas desses grupos de hip hop, que conseguem

ter extraordinária receptividade, a ponto de todos os jovens saberem de cor longas letras.

Pois bem, com uma visão inteiramente diversa, lemos ontem um artigo da candidata do Partido dos Trabalhadores à Prefeitura de São Paulo, a ex-Deputada Marta Suplicy, mencionando, na **Folha de S. Paulo**, os 13% da dívida e o resgate da cidadania. Lerei o artigo de Marta Suplicy, Senadora Heloísa Helena, para demonstrar que se contrapõe inteiramente a uma questão que, espero, o paulistano saiba afastar, e para sempre. Vejamos o que diz Marta Suplicy:

É preciso dizer claramente: sem reduzir a desigualdade e a pobreza, São Paulo não conseguirá diminuir a violência.

São Paulo, Rio de Janeiro, Maceió, Recife, Porto Alegre, enfim, as grandes cidades brasileiras. O que Marta Suplicy demonstra vale para o Brasil e para todas as disputas municipais.

Sem apoiar os diferentes segmentos econômicos, São Paulo não poderá minorar os impactos das políticas econômicas federais que fomentam o desemprego. Sem recuperar o sistema municipal de ensino, sem valorizar e implantar a formação permanente dos professores e sem garantir o acesso universal à escola, não conseguiremos eliminar o analfabetismo nem inserir nossa população na era do conhecimento. Sem assumir a gestão plena do sistema único de saúde, as pessoas da cidade continuarão desrespeitadas no que deveria ser direito básico. Sem projetos socioambientais nas regiões de mananciais, São Paulo estará construindo uma catástrofe ambiental.

Nossa cidade tem recursos imensos que nascem de seu próprio dinamismo. Dentre todos os municípios, daqui a União retira a maior parte do Imposto de Renda, com um retorno bem menor do que foi recolhido. Também o Estado recolhe aqui a maior parte do ICMS.

Ainda assim, quem assumir a prefeitura do município terá de enfrentar problemas sociais, econômicos e urbanos com uma máquina pública sucateada e dilacerada pela corrupção e ineficiência. O governo federal e suas autoridades monetárias, as mesmas que autorizaram a emissão em excesso dos títulos da dívida

municipal para o pagamento de precatórios na gestão Maluf e que socorreram com R\$20,3 bilhões os bancos por meio do Proer, precisam socorrer nossa cidade.

Um socorro para evitar a ampliação da pobreza.

Por acordo com o governo federal, o município transferirá 13% de seu orçamento líquido anual à União, por até 30 anos – o que representará cerca de R\$800 milhões, em 2001 –, para pagamento de uma dívida construída, em parte, por gastos irresponsáveis e desonestos e multiplicada pelos elevados juros adotados desde o início do Plano Real.

Levando em conta a estimativa, do Ministério Público, de que R\$15 bilhões é a conta da corrupção e do descaso nas duas últimas gestões municipais {de responsabilidade sabe bem o Sr. Paulo Maluf de quem}, estamos diante de valores enormes, que poderiam diminuir o fosso das desigualdades sociais. Além de um projeto de resgate humanitário, a luta contra a pobreza deve ser entendida como uma estratégia de desenvolvimento econômico para a cidade. Não tenho ilusões de que a cidade possa sozinha mudar o modelo econômico nacional. Mas alternativas são possíveis no plano local, e devemos exercê-las até o limite, numa administração transparente e participativa.

A candidata à Prefeitura da Cidade de São Paulo Marta Suplicy fará uma proposição que levará em conta a lei municipal já aprovada não regulamentada e muito menos implementada pelo Prefeito anterior ou por este – sobre a situação da renegociação da dívida para os próximos 30 anos e a lei que autoriza o Governo Federal a financiar em 50% os gastos de Municípios que adotarem um programa de renda mínima associado à Educação.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Concedo o aparte à minha Líder, Senadora Heloísa Helena.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Eduardo Suplicy, mais uma vez saúdo V. Ex^a pelo pronunciamento e pelo artigo da ex-Deputada Fede-

ral e, com certeza, futura Prefeita de São Paulo, Marta Suplicy. Também tive a oportunidade de ler o artigo do ex-Prefeito Paulo Maluf, algo que agita a pouca paciência que já tenho em relação a uma suposta – que, de fato, é inexistente morosidade da sociedade, a um sistema complacente diante da violência promovida pelos pobres. Isso é inadmissível para todos nós que observamos um pouquinho o mundo a nossa volta, que não nos sentimos em nenhuma viagem interplanetária ou em algum disco voador. Quem vive um pouco o mundo em que estamos inseridos com certeza não consegue identificar nenhum sistema complacente com os pobres e miseráveis deste País. Sempre que as entidades de direitos humanos argumentam que é fundamental modificarem-se as condições objetivas de vida para que assim se diminua a violência, imediatamente aparece algum suposto pragmático de plantão afirmando que essa é uma forma de ser complacente com a violência. Contudo, quando observamos como são tratadas as crianças pobres deste País, os homens e mulheres pobres deste País, as famílias pobres deste País, não conseguimos identificar nenhum sistema complacente. A criança pobre, quando nasce, já é carimbada para sofrer as mais diversas formas de violência: vender o corpo nas ruas por um prato de comida, ser intermediária do narcotráfico, ser trancafiada, como animal, em uma das unidades da Febem ou ser submetida ao trabalho infantil. Então, não há nenhum sistema complacente com essas crianças. Não há nenhuma complacência com o pai ou a mãe de família que às vezes, no auge do desespero, comete algum ato caracterizado como violência, roubo ou furto. Essas pessoas acabam sendo espancadas em algumas delegacias, às vezes até a morte, por roubarem um pão para alimentar o seu filho. Então, de fato, esse sistema é muito complacente, sim, mas com os saqueadores dos cofres públicos, com os ladrões de terno e gravata, com aqueles que metem a mão no dinheiro público para enriquecer pessoalmente. O sistema é complacente para com esses. Por outro lado, o que podemos esperar de uma criança que se vê sem passado e sem presente? O que podemos esperar de uma criança que não tem lembranças positivas de sua vida, que tem de se submeter ao trabalho infantil, que permanece nas ruas, que não tem mais referência familiar, porque a sua própria família foi destruída? O desemprego acaba empurrando homens e mulheres de bem para a marginalidade, o alcoolismo e a violência domiciliar como último refúgio. O que esperar dessas crianças que aprendem pela televisão as normas estabelecidas pela sociedade? São estabelecidos pa-

drões para que essas crianças sejam aceitas, considerando a roupa que vestem ou os ambientes que freqüentam. Realmente, não consigo ter paciência para fazer uma avaliação em relação ao artigo feito pelo ex-Prefeito Paulo Maluf. Ter a ousadia de dizer que esse sistema é complacente com aquelas pessoas que acabam sendo jogadas na marginalidade como último refúgio é, no mínimo, uma posição indecente de alguém que não tem autoridade moral para fazer isso. Então, quero compartilhar meu pensamento com V. Ex^a, felicitando-o pelo pronunciamento trazido a esta Casa. De fato, todos nós sabemos quais as opções claras, concretas, objetivas e eficazes para minimizar os efeitos da violência no nosso País. Todos nós sabemos que não são medidas particularizadas, medidas apresentadas como se fossem a panacéia a resolver todos os males que resolverão o problema da violência. Sem mexer em algo fundamental para a democracia algo que não existe no Brasil e que, portanto, desmoraliza o princípio da democracia, que é a justiça social, é inadmissível tratar de qualquer aspecto relacionado à violência. Portanto, felicito V. Ex^a pelo pronunciamento.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP)

– Tem razão V. Ex^a, Senadora Heloísa Helena, ao fazer essa reflexão.

Analisando dados relativos às grandes regiões metropolitanas, se compararmos o período de 1994/1995 com o de 1999/2000, verificaremos que a taxa de desemprego, que girava em torno de 13% a 14% no primeiro período citado, agora tem estado na faixa de 18% a 20%, segundo dados do Dieese ou do IBGE, que o Ministro Pedro Malan prefere adotar. Então, se em 1994 e 1995 a taxa de desemprego era aproximadamente de 5% e hoje oscila entre 7% a 9%, houve um recrudescimento do desemprego, acarretando, obviamente, problemas sociais mais sérios, com o aumento significativo do trabalho dos autônomos e ambulantes. Além disso, aqueles que não têm alternativa de vida acabam, por vezes, ingressando na marginalidade. Em cidades como São Paulo, Rio de Janeiro, Maceió e Recife, a pobreza convive com a extraordinária riqueza acumulada, e, assim, o senso comum nos leva a fazer a reflexão de que a criminalidade relaciona-se a essas questões. Mesmo em outras épocas, foram muitos os filósofos, pensadores e especialistas que mostraram isso. Posso novamente citar Thomas More, que, em 1916, ao observar que a pena de morte não havia diminuído

tão significativamente os assaltos, roubos e homicídios na Inglaterra, afirmou, pelas palavras de seu personagem Rafael Hitlodeo, que muito mais eficaz do que infligir aqueles castigos horríveis a quem não tem outra alternativa senão se tornar primeiro um ladrão para depois ser transformado em cadáver é assegurar a sobrevivência das pessoas.

Pois bem! Voltemos à proposta da Marta Suplicy para São Paulo, continuando a leitura de seu artigo.

Começemos pela aplicação da Lei Municipal nº 12.651, que institui em São Paulo o PGRM (Programa de Garantia de Renda Mínima), complementando 1/3 da diferença entre a renda familiar e o total de três salários mínimos, com o compromisso da freqüência escolar assídua das crianças de até 14 anos. Sua extensão a todas as famílias nessa faixa de renda implicaria a transferência de R\$246 milhões anuais a 309 mil famílias, 10% do universo das famílias paulistanas.

Trata-se de um investimento significativo. O orçamento municipal de São Paulo no ano 2000 é da ordem de R\$7,6 bilhões. Receitas mesmo são em torno de R\$6,5 bilhões aproximadamente. Então, se considerássemos 1% do orçamento, seriam R\$76 milhões. Dessa forma, R\$ 246 milhões representam mais do que três vezes esse montante, correspondendo a pouco mais de 3% do orçamento. Ora, será que o Município de São Paulo terá capacidade de fazer isso, tendo que transferir 13% da sua receita líquida? Vejamos o que diz Marta Suplicy.

Por outro lado, está em vigência a Lei nº 9.533/97, que autoriza a União a financiar em 50% os gastos dos municípios que aplicarem o PGRM associado às oportunidades de educação, embora São Paulo [como é o caso de Maceió, Rio de Janeiro e outras capitais], pelos critérios enunciados, só seria beneficiária em 2003.

Sr. Presidente, esse financiamento a São Paulo só ocorreria a partir do quinto ano da vigência da lei, porque a lei informa que somente os Municípios com renda **per capita** e arrecadação **per capita** abaixo da média do respectivo Estado é que têm direito, nos cinco primeiros anos, a esse complemento. Ocorre que há um artigo aprovado por nós mesmos, do Senado, que dispõe: "Poderá a União acelerar a aplicação do cronograma previsto na lei". Então, pode-se dizer ao Presidente da República e ao Ministro da Fazenda: "Em São Paulo,

acelere-se o processo e introduza-se o programa antes“.

Aqui está o que diz a Marta:

O bom senso nos leva a propor que o governo federal permita que parcela considerável daqueles 13% seja usada para que São Paulo possa garantir que todas as famílias potencialmente beneficiárias do PGRM sejam efetivamente atendidas. A viabilidade do programa se completará com o que poderá vir do governo do Estado, que desenvolve dois programas afins: o “Complementando a Renda” e o “Alimenta São Paulo“. Propomos um acordo também com o governo estadual para que, no Município de São Paulo, o gasto nesses dois programas ainda em fase de implementação seja canalizado para o cumprimento pleno do PGRM, objeto da lei municipal que se casa com os objetivos dos programas dos governos federal e estadual. Não coordenar seus esforços seria um contra-senso.

Uma melhora rápida e substancial das condições de vida das populações excluídas permitirá uma elevação da atividade econômica nas regiões mais pobres da cidade, ativando seu comércio e serviços, e muitos dos efeitos da pobreza, como a violência, a desnutrição e as doenças, diminuirão, assim como os gastos públicos correlatos.

São Paulo criou, ao longo dos tempos, fantásticas soluções para muitos de seus problemas. Agora é hora de retomar essa dinâmica e construir justiça social, garantindo dignidade e cidadania a seus moradores.

Obviamente, uma Prefeita séria só conseguirá realizar propósitos assim se houver também a eleição, por parte dos paulistanos, de vereadores sérios, com propósitos transparentes e de muita retidão, como os expostos nesse artigo da Marta Suplicy.

Quero saudar a democracia pelo fato de que hoje se iniciam os programas no horário eleitoral, que começarão a sacudir a opinião pública. Espero que cada eleitor, cada eleitora, conhecendo muito bem as propostas de cada candidato, escolham o melhor para as suas cidades. Para a Prefeitura de São Paulo, há vários candidatos: Geraldo Alckmin, Luiza Erundina, Paulo Maluf, Marcos Sintra e Marta Suplicy. Até Fernando Collor de Mello está querendo candidatar-se. Entretanto, a Justiça Eleitoral está dizendo que ele não tem o direito de fazê-lo até o dia 28 de dezembro deste ano, pela sua condenação aqui no Senado.

É importante resguardar o direito do povo paulistano de escolher a pessoa que melhor estará à frente da Prefeitura. Já tenho a minha escolha: recomendo fortemente a Marta para Prefeita de São Paulo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Concedo a palavra à nobre Senadora Heloísa Helena, por vinte minutos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, solicito a V. Ex^a, em nome da Mesa, uma resposta à indagação que passo a formular.

Em reunião realizada no dia 9 de agosto último, pela Subcomissão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, criada com o propósito de acompanhar e fiscalizar as indicações apontadas no relatório da CPI do Judiciário, foram aprovados vários requerimentos solicitando informações a diversos órgãos do Poder Executivo, que certamente são do conhecimento da Mesa, porque já o são também do Plenário. As informações solicitadas são de importância crucial para a condução dos trabalhos da Subcomissão na tentativa de rastrear o destino tomado pelos recursos desviados da obra do Fórum Trabalhista de São Paulo.

Sr. Presidente, evidentemente não seria necessário explicitar-lhe as atribuições determinadas pela Constituição ao Congresso Nacional, como consta especialmente no art. 49, X, que trata de uma tarefa nobre, ou seja, a fiscalização dos atos do Poder Executivo. Também não precisaria explicar que, entre os mecanismos assegurados pela Constituição, os pedidos de informações feitos por escrito a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República estão devidamente respaldados no art. 50, § 2º, da Carta Magna. Em suporte a essas disposições legais, nossa Constituição garante, ainda, a todos o acesso à informação, resguardando o sigilo da fonte e o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse ou de interesse coletivo de modo geral, conforme dispõe o art. 5º, XIV e XXXVIII, da Lei Maior.

O Regimento Interno do Senado Federal, por sua vez, em obediência aos dispositivos constitucionais que acabei de mencionar, garante, em seu art. 216, a qualquer Parlamentar a prerrogativa de solicitação de informações aos órgãos da Adminis-

tração Federal. O Ato nº 14/90, também da Casa, regulamentou as determinações expressas no art. 216 no tocante à admissibilidade dos requerimentos de informações. Assim é que, recebido o pedido de informações, a Mesa o deferirá total ou parcialmente, ou o indeferirá, após a sua distribuição, pelo Presidente, a um Relator, que terá prazo de 8 dias úteis para apresentar parecer.

Portanto, indago a V. Ex.^a, após o acima exposto, sobre o cumprimento desse dispositivo regimental, contido no art. 7.º do Ato n.º 14/90, referente à distribuição dos requerimentos de informações.

A Mesa dos trabalhos da Subcomissão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que, de fato, se propõe a dar acompanhamento às recomendações gerais da CPI do Judiciário, prestou-nos a informação de que no dia 10 visto que a aprovação dos requerimentos de informações foi no dia 9 haviam sido encaminhados à Mesa os nossos requerimentos de informações. Portanto, indago a V. Ex.^a se já foi designado o Relator e, conforme manda o Regimento, se já foi aberto o prazo de oito dias para que se possa dar conhecimento ao Plenário. De fato, isso nem precisa ser feito, mas apenas é necessário encaminhar as informações que estão sendo solicitadas.

Faço essa indagação a V. Ex.^a porque tive informações pela imprensa, embora imagine que não correspondam à realidade do trabalho da Mesa, de que essas deliberações a indicação do Relator e a apresentação iriam acontecer apenas em setembro.

Apesar de não haver sessão deliberativa, estamos funcionando. Todos estamos trabalhando, o Senado Federal está trabalhando e também os membros da Subcomissão. Por isso indago a V. Ex.^a se os requerimentos de informações já chegaram à Mesa e se já foram designados os Relatores para que nossos requerimentos de informação possam ser encaminhados.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Senadora Heloísa Helena, a V. Ex.^a, como Líder do Bloco de Oposição, confirmo o recebimento do ofício encaminhado pelo Senador Renan Calheiros, Presidente da Subcomissão, no dia 10 de agosto, e recebido pelo funcionário de nome Aires – no dia 10 quinta-feira, foi quando o Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães, viajou para a Bahia. Assim,

comprometo-me com V. Ex.^a a contactá-lo, ainda hoje, para comunicar-lhe a sua solicitação do encaminhamento da matéria.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/ PT – AL) – Sr. Presidente, muito obrigada.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quando o Presidente da Casa não está presente, há o Vice-Presidente que o substitui. Se este não estiver presente, há outro Vice-Presidente que poderá substituí-lo. Do contrário, poderá ser substituído pelo Primeiro ou Segundo Secretários. Se esses não estiverem presentes, está presente o Primeiro Suplente, eu.

Se V. Ex.^a confirmar que sou o primeiro titular da Mesa presente, eu deverei ser informado pela Secretaria da Mesa para tomar as providências necessárias. Assim como, quando estou presidindo, assino todos os despachos que normalmente o Presidente assinaria, neste caso também poderei fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Para iniciar, a competência é da Mesa do Senado. V. Ex.^a, com certeza, há de convir que o Presidente do Senado e do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães, mesmo não estando presente fisicamente nesta Casa, continua Presidente do Congresso Nacional e do Senado Federal. Assim sendo, não custa nada fazermos contato com o Presidente, para que S. Ex.^a possa deliberar sobre a matéria.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – É importante que as notas taquigráficas desse nosso diálogo sejam encaminhadas de pronto ao Presidente, para que S. Ex.^a tome as providências necessárias, designando os relatores dos requerimentos.

Como suplente da Mesa presente, peço a V. Ex.^a, Sr. Presidente, que solicite as providências junto à Secretaria da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Como comuniquei a V. Ex.^a e à Senadora Heloísa Helena, farei contato telefônico com o Presidente da Casa. Assim que obtivermos uma resposta, retornarei a V. Ex.^{as}.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Não há mais oradores inscritos.

A Presidência lembra ao Plenário que a sessão de quarta-feira, dia 16, será não deliberativa.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO
SR. SENADOR JEFFERSON PÉRES,
NA SESSÃO DE 11-8-00 (DSF DE
14-8-00), QUE SE REPUBLICA PARA
RETIFICAR INCORREÇÕES.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna para cumprir a tarefa nada agradável de criticar a Instituição a que pertença. Quando Senadores ou Deputados cometem um erro, por mais grave que seja, responde cada um individualmente pelo que praticou, mas, quando o erro é cometido pela maioria dos Parlamentares, isso atinge a Instituição.

O Congresso Nacional errou anteontem, quando derrubou o veto presidencial à lei que concedia anistia a Parlamentares e Governadores pela prática de crimes eleitorais.

Sei, Sr. Presidente, que muitos desses Parlamentares punidos eram inocentes, foram vítimas de injustiças. Ouvi relatos da tribuna deste Senado e informalmente de Colegas desta Casa a respeito de punições que chegam ao absurdo.

Lamento que isso tenha acontecido com muitos colegas nossos, mas, para erros da justiça, de juízes singulares, cabe recurso à instância superior, e, se o recurso não foi provido, devemos ter paciência, pois se trata de uma decisão judicial que há de ser respeitada.

Por outro lado, é preciso indagar se a maioria das punições aplicadas foi injusta. Como conceder anistia a todos indiscriminadamente, atingindo inocentes e culpados? Como fica o Congresso Nacional perante a sociedade com uma decisão que configura, sem a menor dúvida, um ato de legislação em causa própria? Votaram favoravelmente 44 Senadores e 282 Deputados, a maioria absoluta

das duas Casas do Parlamento, como exige a Constituição para que seja rejeitado um veto presidencial. Portanto, mais de 300 parlamentares aprovaram essa medida ao derrubarem o veto, o que atinge a credibilidade do Congresso. Um simples gesto, em uma sessão à noite, desfaz todo um trabalho de retomada da credibilidade da Instituição.

Aprovamos, ontem, a PEC que vincula recursos orçamentários à Saúde, uma medida acertada deste Plenário, com o meu voto, e, de repente, o que ganha a manchete dos jornais é exatamente a decisão do dia anterior, com os Deputados e Senadores se autoconcedendo anistia.

Li declaração de um juiz da Justiça Eleitoral, preocupado com o desestímulo que isso vai causar aos juízes encarregados de fiscalizar as infrações à Lei Eleitoral na presente campanha.

Percebo, pelo menos no Amazonas, que, nessa campanha municipal, a Justiça Eleitoral está sendo muito cobradora, muito dura, na aplicação da lei recentemente aprovada que disciplina as infrações eleitorais. E, de repente, o Congresso lança sobre esses magistrados um balde de água fria. Eles pensarão duas vezes entre punir candidatos a prefeito e vereador e incompatibilizar-se, muitas vezes, com os donos do poder. Para quê? Para que o Congresso, um ou dois anos depois, aprove outra anistia, eximindo de responsabilidade os culpados?

O Congresso deu um péssimo exemplo a toda a sociedade. Queixam-se os parlamentares da lei – lei que nós próprios aprovamos. Então, que se modifique a lei ou que se a revogue, se for caso. Queixam-se de erros dos magistrados, mas isso faz parte do processo judicial. Magistrados são humanos; erram também. Não é em razão dos erros praticados pelos juízes que se vai dar uma anistia ampla, atingindo a todos.

Que me desculpem os colegas Senadores que foram vítimas de injustiças. Eles têm a minha compreensão. Lamento que isso tenha acontecido a eles. Mas, nem por isso, eu me eximo do dever de manifestar da tribuna a minha inconformação e o meu protesto contra a decisão tomada pelo Congresso na sessão de anteontem à noite.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

(1) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 30-6-1999)

Presidente: Ramez Tebet (*)

Vice-Presidente: Juvêncio da Fonseca (*)

Titulares

Suplentes

PMDB

- UF/Ramal**
1. Casildo Maldaner - SC/2141
 2. Ramez Tebet - MS/2221
 3. Nabor Júnior - AC/1478
 4. Ney Suassuna - PB/4345
 5. Amir Lando - RO/3130

- UF/Ramal**
1. Marluce Pinto - RR/1301
 2. Gerson Camata - ES/3203
 3. Jader Barbalho - PA/2441
 4. Renan Calheiros - AL/2261
 5. Carlos Bezerra - MT/2291

PFL

- UF/Ramal**
1. Geraldo Althoff - SC/2041
 2. Francélino Pereira - MG/2411
 3. Paulo Souto - BA/3173
 4. Juvêncio da Fonseca - MS/1128

- UF/Ramal**
1. José Agripino - RN/2361
 2. Carlos Patrocínio - TO/4058
 3. Djalma Bessa - BA/2211
 4. Freitas Neto - PI/2131

PSDB

- UF/Ramal**
1. Lúcio Alcântara - CE/2301
 2. Osmar Dias - PR/2124
 3. José Roberto Arruda - DF/2014

- UF/Ramal**
1. Antero Paes de Barros - MT/1246
 2. Ricardo Santos - ES/2022
 3. Romero Jucá - RR/2111

Bloco de Oposição

- UF/Ramal**
1. Lauro Campos - DF/2341 (PT)
 2. Heloísa Helena - AL/3197 (PT)
 3. Jefferson Peres - AM/2061 (PDT)

- UF/Ramal**
1. José Eduardo Dutra - SE/2391 (PT)
 2. Marina Silva - AC/2183 (PT)
 3. Roberto Saturnino - RJ/4229 (PSB)

Membro Nato

Romeu Tuma (Corregedor do Senado) - SP/2051 (PFL)

(*) Eleitos em 24.11.99.

(1) Ao Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, vinculado à Secretaria-Geral da Mesa, compete providenciar o expediente de seus dirigentes e conceder suporte administrativo, de informática e de instrução processual referentes às suas atribuições institucionais definidas na Constituição Federal (art. 220 a 224), na Lei nº 8.389, de 1991, no Regimento Interno e, especificamente, nas Resoluções nºs 17 e 20, de 1993, e 40, de 1995. (Resolução nº 9/97).

Fone: 311-3265



SENADO FEDERAL

SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO
Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal 3510)
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3492)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS
Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4256)
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
Chefe:

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUNPÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)
CCJ - ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612)
- GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)
CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)
CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)
CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: NEY SUASSUNA
Vice-Presidente: BELLO PARGA
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO (4)			4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA(3)	MA	4073/4074

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	1. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES - PSB (1)	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. PAULO HARTUNG - PPS (1)	ES	1129/1031
ROBERTO SATURNINO - PSB (1)	RJ	4229/4230	4. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (2)	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM	RO	2255/2257

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.

(3) Licenciado, a partir de 22/05/2000.

(4) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-32,55
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

Atualizada em: 05/06/2000

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS
Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA
(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
VAGO (3)			4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA (2)	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277	1. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
RIBAMAR FIGUENE	MA	4073/4074	7. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. RICARDO SANTOS	ES	2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2164
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNADES AMORIM	RO	2251/2257

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Licenciado, a partir de 22/05/2000.

(3) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
Horário regimental: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jracc@senado.gov.br

Atualizada em: 05/06/2000

2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS

PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA

PMDB	
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
VAGO (2)	
PFL	
GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
PSDB	
OSMAR DIAS	PR-2121/25
(1) BLOCO OPOSICÃO (PT, PDT)	
HELOÍSA HELENA (PT)	AL-3197/99
TIÃO VIANA (PT)	AC-3038/3493
EMÍLIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/37

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: VAGO (2)
VICE-PRESIDENTE:**

PMDB		
VAGO (2)		
MARLUCE PINTO		RR-1301/4062
PFL		
JUVÊNCIO DA FONSECA		MS-1128/1228
DJALMA BESSA		BA-2211/17
PSDB		
ANTERO PAES DE BARROS		MT-1248/1348
(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT)		
SEBASTIÃO ROCHA		AP-2241/47
PPB		
LEOMAR QUINTANILHA		TO-2071/77

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

DESIGNADA EM: 06/10/1999

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ

Presidente: JOSÉ AGRIPINO
Vice-Presidente: RAMEZ TEBET
(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262	2. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. VAGO (2)		
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. VAGO		
ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES – PSB (1)	SE	2201/2204	1. SEBASTIÃO ROCHA – PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE – PPS (1)	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA – PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA – PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPPLY – PT	SP	3215/3217

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: altairg@senado.gov.br

Atualizada em :01/06/2000

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

**Presidente:
Vice-Presidente:**

(7 membros)

PMDB - 3

PFL - 2

PSDB - 1

BLOCO DE OPOSIÇÃO - 1

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE					
Presidente: FREITAS NETO					
Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO					
(27 titulares e 27 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VAGO		
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8. VAGO		
VAGO (4)			9. VAGO		
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
RIBAMAR FIQUENE	MA	4073/4074	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
PSDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON (3)	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	3. VAGO (Cessão ao PPS)		
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA –PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES – PSB (1)	SE	2201/2207
EMÍLIA FERNANDES – PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO – PSB (1)	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA – PT	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067
PPB					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (2)	PA	3050/4393	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.

(3) Filiou-se ao PPS, em 23/9/1999. Licenciado, a partir de 26/05/2000.

(4) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

Atualizada em :05/06/2000.

4.1) – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

**PRESIDENTE:
(09 TITULARES)**

TITULARES

AMIR LANDO	RO-3130/32
GERSON CAMATA	ES-3203/04
PEDRO SIMON	RS-3230/32

DJALMA BESSA	BA-2211/17
ROMEU TUMA	SP-2051/57

ÁLVARO DIAS	PR-3206/07
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37

GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ-2171/77
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

ATUALIZADA EM: 27/03/2000

4.2) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO

**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA
RELATOR: SENADOR FRANCELINO PEREIRA
(06 TITULARES E 06 SUPLENTES)**

TITULARES

PMDB			
JOSÉ FOÇAÇA	RS- 1207/1607	1- AGNELO ALVES	2461/6
MAGUITO VILELA	GO- 3149/50	2- GERSON CAMATA	3203/0
PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG- 2414/17	1- MARIA DO CARMO ALVES	4055/5
PSDB			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE- 2303/08	1- ÁLVARO DIAS	3206/0
(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT)			
ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ- 4229/30	1- SEBASTIÃO ROCHA	2241/47
PPB			
LUIZ OTÁVIO (2)	PA-3050/4393	1- LEOMAR QUINTANILHA	2071/79

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.

**REUNIÕES: 5ª FEIRA ÀS 9:00 HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604
FAX: 311-3121**

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 – ALA SEN. ALEXANDRE COS

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 27/03/2000

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE						
Presidente: JOSÉ SARNEY						
Vice-Presidente: CARLOS WILSON						
(19 titulares e 19 suplentes)						
PMDB						
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais	
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. AGNELO ALVES	RN	2461/2467	
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204	
JOÃO ALBERTO SOUZA (2)	MA	4073/4074	3. VAGO (3)			
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232	
PFL						
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais	
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213	
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175	
PSDB						
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais	
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307	
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	
(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)						
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais	
LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIÃO ROCHA – PDT	AP	2241/2247	
EDUARDO SUPPLY – PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO – PSB(1)	RJ	4229/4230	
TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES – PDT	RS	2331/2337	

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Licenciado, a partir de 22/05/2000.

(3) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)

Secretário: Marcos Santos Parente Filho

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

Atualizada em :26/05/2000

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI

Presidente: EMILIA FERNANDES
Vice-Presidente: ALBERTO SILVA
(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
VAGO			4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. RIBAMAR FIQUENE	MA	4073/4074
ARLINDO PORTO PTB (Cessão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. VAGO (Cessão ao PPS)		
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. VAGO		

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES-PSB (1)	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

Atualizada em :01/06/2000

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ
Vice-Presidente: ROMEU TUMA
(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
VAGO			2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA (3)	MA	4073/4074	3. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062			
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNANDES AMORIM	RO	2251/2255			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999. Licenciado, a partir de 26/05/2000.

(3) Licenciado, a partir de 22/05/2000.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 - Ala Senador Nilo Coelho
Telefone da Sala de Reunião: 311-3254
Fax: 311-1060

Atualizada em 05/06/2000

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)**

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA								
CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX	
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621	
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191	
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4206	323 5470	
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960	

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	** 08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIÃO	PR	*** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSÉ JORGE	PE	@ 04	311 3245	323 6494
PSDB									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	** 24	311 1248	321 9470	GERALDO LESSA	AL	#02	3111102	3233571
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	LUZIA TOLEDO	ES	*13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
** ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
*** ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ ALA SEN. DINARTE MARIZ		

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARCHEZAN	RS	# 13	318 5963	318 2963	MARISA SERRANO (*)				
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	JOÃO HERRMANN NETO	SP	637	318 5637	318 5637
PPB									
JÚLIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

LEGENDA:

* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III

GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154

Http://www.camara.gov.br (botão de Comissões Mistas)

e_mail - mercosul@abordo.com.br

SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.	
ADEMIR ANDRADE				
Leitura da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 2000, que dá nova redação ao art. 43 da Constituição Federal.	359	Projeto de Lei do Senado nº 263, de 1999, que altera dispositivos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização.	590	
Projeto de Lei do Senado nº 193, de 2000—Complementar, que altera a legislação do imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.	361	Requerimento nº 455, de 2000, solicitando ao Ministro de Estado de Minas e Energia as informações que menciona.	737	
AMIR LANDO				
Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.	578	Requerimento nº 456, de 2000, solicitando ao Ministro de Estado de Minas e Energia as informações que menciona.	738	
ANTERO PAES DE BARROS				
AGNELO ALVES				
Requerimento nº 449, de 2000, solicitando homenagem de pesar pelo falecimento da senhora Diva Mariz, viúva do ex-Senador Dinarte Mariz.	516	Parecer nº 820, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 2000 (nº 197/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.	427	
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Parecer nº 834, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2000, de autoria do Senador Romero Jucá, que denomina “Ponte José Vieira de Sales Guerra”, a ponte sobre o Rio Branco, na BR-174, no Município de Caracaraí, em Roraima.	779	Justificativas ao requerimento de voto de aplauso, à jornalista Danuza Leão, que recebe, hoje, da Embaixada da França, a comenda de grau de Cavaleiro das Artes e das Letras da França.	441	
ÁLVARO DIAS				
Projeto de Lei do Senado nº 263, de 1999, que altera dispositivos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização.	533	Requerimento nº 444, de 2000, de sua autoria, solicitando seja consignado voto de aplauso a Danuza Leão, pela comenda recebida de Cavaleiro da Ordem das Artes e das Letras da França.	443	
Requerimento nº 400, de 2000, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1999, com o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1995, por regularem a mesma matéria.	537	Esclarecimentos à Senadora Heloísa Helena.	507	
ANTONIO CARLOS VALADARES				
Repúdio à reportagem publicada, nesta semana, na revista Veja , que faz denúncias sobre o projeto que refinanciou a dívida do Estado de Alagoas.				557

II

ARLINDO PORTO

Defesa da inclusão do Estado de Minas Gerais no Programa de Desenvolvimento Integrado Sócioeconômico – IDH 14.

Transcrição do discurso "Educar para vencer desigualdades", da presidente da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência.

ARTUR DA TÁVOLA

Parecer nº 835, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 288, de 1999 (nº 179/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Sara Nossa Terra, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

Parecer nº 836, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2000 (nº 286/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Emissora Metropolitana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

BELLO PARGA

Parecer nº 819, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 138, de 2000 (nº 945/00, na origem), que encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2000.

Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 819, de 2000), que aprova a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 2000.

BERNARDO CABRAL

Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2000, que dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 73 da Constituição Federal (nomeação de auditor para o Tribunal de Contas da União).

Requerimento nº 448, de 2000, solicitando o desapensamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, que versa sobre a Reforma do Judiciário, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 57, de 1995, e 63, de 1999, que tramitam em conjunto.

Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2000, que dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 73 da Constituição Federal (nomeação de auditor para o Tribunal de Contas da União).

Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2000, que dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 73

Pág.

Pág.

da Constituição Federal (nomeação de auditor para o Tribunal de Contas da União). 584

CARLOS PATROCÍNIO

437

Importância de Projeto de Lei, de iniciativa do Executivo, em tramitação na Câmara dos Deputados, que cria uma nova Lei das Sociedades Anônimas (S.A.). 377

609

Necessidade de adequação da legislação penal de forma a contemplar os crimes praticados pela Internet, bem como o tráfico de informações privilegiadas. 431

Importância do Programa de Combate às Carências Nutricionais. 613

CASILDO MALDANER

781

Apresentação de projeto de lei do Senado, que obriga a União a ressarcir aos estados e municípios os recursos constitucionais, apropriados nos últimos 6 anos, durante a vigência do Fundo de Estabilização Fiscal. 464

781

Projeto de Lei do Senado nº 194, de 2000 – Complementar, que obriga a União a ressarcir todas as parcelas pertencentes ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM e ao Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal – FPE que foram retidas durante a vigência do Fundo de Estabilização Fiscal – FEF e dá outras providências. 508

425

Parecer nº 827, de 2000, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 320, de 2000, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando informações ao Ministro de Estado das Minas e Energia. 537

516

Desperdício dos recursos públicos diante das conclusões da Comissão Especial Externa do Senado Federal que fez o levantamento das obras inacabadas no Brasil. 551

Considerações sobre a obra do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo. 551

Requerimento nº 454, de 2000, solicitando licença dos trabalhos da Casa, pelo prazo de 121 (cento e vinte e um) dias, no período de 18 de agosto a 16 de dezembro do corrente ano, para tratar de assuntos particulares. 590

450

Projeto de Lei do Senado nº 203, de 2000, que acrescenta inciso ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, de forma a permitir saque no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para pagamento de mensalidade escolar no ensino médio e no superior, bem como de dívidas do programa de crédito educativo. 872

515

Considerações sobre a possibilidade de utilização do FGTS para o pagamento dos estudos dos filhos. 875

533

CLODOALDO TORRES

Críticas à proposta de privatização da Companhia Hidrelétrica do Vale do São Francisco – CHESF. 487

	Pág.	III Pág.
DJALMA BESSA		
Parecer nº 838, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2000 (nº 266/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Alvorada FM de Salinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salinas, Estado de Minas Gerais.	783	787
Solução para os problemas decorrentes do adensamento populacional através do Consórcio Municipal e Intermunicipal.	743	
EDISON LOBÃO		
Críticas aos critérios adotados pelo FMI para o cálculo do déficit público brasileiro, que impedem investimentos públicos necessários.	391	
Parecer nº 840, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 147, de 2000 (nº 1.016/2000, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do General-de-Exército Exedito Hermes Rego Miranda, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro José Sampaio Maia, nos termos do art. 123, da Constituição Federal.	784	
Análise da publicação "Perfil Atual do Banco da Amazônia".	747	
EDUARDO SUPLYCY		
Leitura de ofício enviado ao Presidente do Senado Federal, Antonio Carlos Magalhães, discordando da avaliação do Presidente em relação à investigação do super faturamento da obra do TRT de São Paulo.	459	
Comentários ao apoio da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, para a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar a improbidade de autoridades na construção do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo.	459	
Considerações sobre a proposta do Sr. Paulo Maluf relativamente ao programa de renda mínima.	892	
EMÍLIA FERNANDES		
Requerimento nº 447, de 2000, solicitando seja encaminhado voto de louvor aos Presidentes da República da Coreia e da República Democrática Popular da Coreia, pela histórica reunião que aproximou os dois Chefes de Estado.	453	
FRANCELINO PEREIRA		
Importância do Código de Trânsito, por ocasião da comemoração da Semana Nacional do Trânsito.	787	
		787
		369
GERSON CAMATA		
Parecer nº 839, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 158, de 1999 (nº 740/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que declara perempta a concessão outorgada à Brumado Radiodifusão Sertaneja Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brumado, Estado da Bahia.		784
GILVAM BORGES		
Homenagem à memória do jornalista Barbosa Lima Sobrinho.		494
HELOÍSA HELENA		
Apelo ao Governo Federal para editar medida provisória no sentido de disponibilizar recursos e promover ações emergenciais nos Estados de Alagoas e Pernambuco, em virtude dos danos causados pelas enchentes.		390
Indignação pela nota publicada no jornal O Globo , segundo a qual teria votado contra a cassação do ex-Senador Luiz Estevão.		506
Necessidade de instalação de uma CPI para apurar a intermediação de interesses particulares junto ao Poder Público.		748
Questionamento à Mesa sobre os requerimentos de informação aprovados na Subcomissão da CCJ.		896
HUGO NAPOLEÃO		
Requerimento nº 436, de 2000, solicitando homenagem de pesar pelo falecimento da ex-Deputada Federal e ex-Vice-Governadora do Distrito Federal Márcia Kubitschek.		382
Apelo ao Ministério dos Transportes e ao DNER para recuperação das rodovias do Estado do Piauí.		388
JADER BARBALHO		
Leitura de mensagem enviada ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Sr. Martus Ta-		

IV

vares, solicitando justificativas à redução dos recursos para construções das eclusas da usina de Tucuruí e da hidrovía Araguaia–Tocantins.

JEFFERSON PÉRES

Projeto de Lei do Senado nº 200, de 2000, que altera o inciso III do art. 8º da Lei nº 5.700, de 19 de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências, para substituir, na representação das Armas Nacionais, o ramo de fumo pelo de guaraná.

Considerações sobre a derrubada do veto presidencial à anistia das multas eleitorais.

Preocupação com as eventuais fraudes no processo de votação eletrônico.

JONAS PINHEIRO

Parecer nº 821, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 2000 (nº 255/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa Mutum de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso.

JOSÉ ALENCAR

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2000, que insere dispositivo na Constituição Federal para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária de corrente de emendas de parlamentares.

Parecer nº 829, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre as respostas dos Ministérios do Trabalho, da Justiça e da Saúde aos requerimentos de informação suscitados pela apreciação, nesta Comissão, do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito criada, junto à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, para apurar a entrada de medicamentos falsos na rede hospitalar pública e privada e a comercialização dos mesmos naquele estado (Ofício nº S/37, de 1999).

JOSÉ EDUARDO DUTRA

Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1999-Complementar, que estabelece normas de acesso ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira – e outros sistemas de informações de órgãos públicos, e dá outras providências.

JOSÉ FOGAÇA

Parecer nº 825, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Relatório da Comis-

Pág.

497

733

746

879

427

517

679

535

Pág.

476

560

782

750

são Especial criada na Câmara dos Deputados para apreciar e proferir parecer sobre as emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1984 (nº 634/75, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui o Código Civil.

Parecer nº 825, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a respeito das propostas da Comissão Especial criada na Câmara dos Deputados para adequação do texto do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1984 (nº 634/75, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui o Código Civil, em face das alterações legais aprovadas durante o curso de sua tramitação.

Parecer nº 837, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2000 (nº 254/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Miraguaí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Miraguaí, Estado do Rio Grande do Sul.

Comentários sobre a tramitação e modernização do novo Código Civil.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

Requerimento nº 439, de 2000, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000, de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências.

Requerimento nº 440, de 2000, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2000, que reabre o prazo de opção ao Refis.

Projeto de Lei do Senado nº 195, de 2000, que altera os arts. 317 e 333 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, bem como dispositivos da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990.

Homenagem de pesar pelo falecimento da ex-Deputada Márcia Kubitschek.

Sugestão de medidas para o combate à violência. .

Comentários à atual crise do sistema capitalista e os episódios recentes de corrupção no Brasil.

LEOMAR QUINTANILHA

Indignação ante matéria publicada na revista **Veja** sobre o governo do Tocantins.

LÚCIO ALCÂNTARA

Perplexidade com os resultados alarmantes de exploração de mão-de-obra infantil revelados pelo Mapa

	Pág.	V Pág.
de Indicativos do Trabalho da Criança e do Adolescente, durante o período de 1997 e 1999.....	471	
Considerações sobre a III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação, a Xenofobia e as Formas Conexas de Intolerância, promovida pela Organização das Nações Unidas, a ser realizada em agosto do próximo ano, na República Sul-Africana.	540	
Significado da decifração do código genético do ser humano.....	610	
Nomeação do Sr. Michel Camdessus para integrar o Conselho de Justiça e Paz de Vaticano.	739	
Congratulações ao Ministro Paulo Renato, da Educação, pelos resultados obtidos pelo Provão do Ensino Superior.	739	
Considerações sobre o posicionamento da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC e da Academia Brasileira de Ciências sobre os transgênicos.....	761	
Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2000, que isenta os doadores de sangue do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos.	869	
Relevância do Parlamento na garantia da ordem política do País.	877	
LÚDIO COELHO		
Requerimento nº 438, de 2000, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 94, de 2000, que dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados para trator agrícola e respectivos acessórios, quando adquiridos por pequenos e médios produtores rurais, com o Projeto de Lei do Senado nº 325, de 1999, que dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados para trator agrícola e respectivos acessórios, quando adquiridos por pequenos e médios produtores rurais, por versarem sobre a mesma matéria.	431	
LUIZ OTÁVIO		
Comemoração do dia em que o Estado do Pará aderiu à independência do Brasil, em 1823.	880	
Resposta à Senadora Heloísa Helena.	897	
MAGUITO VILELA		
Registro da sanção, no mês passado, da nova Lei do Esporte.....	442	
Requerimento nº 441, de 2000, de sua autoria, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente, em sessão a ser designada, seja destinada a homenagear a ex-Deputada Federal e ex-Vice-Governadora do Distrito Federal, Márcia Kubitschek.....	443	
Homenagem pelo transcurso do 3º ano de falecimento do sociólogo Herbert de Souza, o Betinho.	498	
Parecer nº 828, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 2000 (nº 295/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio Educacional de Jataí, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jataí, Estado de Goiás.	538	
MARINA SILVA		
Requerimento nº 404, de 2000, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 149 e 320, de 1999, por regularem a mesma matéria.	537	
MARLUCE PINTO		
Projeto de Lei do Senado nº 196, de 2000, que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a licença-maternidade e salário-maternidade das mães adotantes ou com guarda judicial de crianças e dá outras providências.	512	
Expectativa de reestruturação do Incra com a posse dos novos superintendentes e diretores do órgão. ...	556	
MAURO MIRANDA		
Requerimento nº 453, de 2000, solicitando licença dos trabalhos da Casa, pelo prazo de 122 (cento e vinte e dois) dias, a partir de 19 de agosto próximo, para tratar de interesses particulares.....	590	
MOREIRA MENDES		
Requerimento nº 442, de 2000, de sua autoria, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 94, de 2000, que dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados para trator agrícola e respectivos acessórios, quando adquiridos por pequenos e médios produtores rurais, com o Projeto de Lei do Senado nº 325, de 1999, que dispõe sobre isenção temporária do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, incidente na aquisição de tratores e máquinas agrícolas por pequenos produtores rurais, por versarem sobre a mesma matéria.	443	
Requerimento nº 387, de 2000, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 144 e 147, de 2000, por regularem a mesma matéria.	452	
Regozijo com o programa Globo Rural , do dia 6 de agosto último, sobre a chegada de imigrantes paranaenses ao município de Alto Alegre dos Parecis, no Estado de Rondônia.....	539	
Requerimento nº 450, de 2000, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2000, de sua autoria, que denomina “Aeroporto Jorge Teixeira de Oliveira” o aeroporto de Porto Velho, na capital do Estado de Rondônia.	559	

MOZARILDO CAVALCANTI

Premência na apreciação de projetos que tramitam no Senado Federal, sobre a realização de plebiscito para a redivisão territorial do oeste do Amazonas e do Pará, além do norte de Mato Grosso.....	386
A importância da soja como vetor agrícola de desenvolvimento econômico e social do Estado de Roraima.....	470
Considerações sobre o Relatório da Comissão Especial Mista destinada a estudar os desequilíbrios regionais e propor medidas destinadas à sua redução.	541
Aprovação pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania de Projetos de Decretos Legislativos sobre a realização de plebiscito às populações dos Estados do Amazonas, Pará e Mato Grosso, sobre a criação de novos Estados em seus respectivos territórios.....	559
Questionamentos sobre a atuação das Organizações Não-Governamentais – ONG no Brasil.....	792

NABOR JÚNIOR

Parecer nº 823, de 2000-CDIR, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 2000, nos termos do Requerimento nº 446, de 2000.....	452
--	-----

NEY SUASSUNA

Importância das exportações para o desenvolvimento econômico e defesa de uma ação junto à Organização Mundial do Comércio contra as barreiras tarifárias impostas pelos países do primeiro mundo.	434
Requerimento nº 386, de 2000, de sua autoria, solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 57, de 1995, e 63, de 1999, por regularem a mesma matéria. A Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, passa a tramitar, também, em conjunto, com as Propostas constantes do presente item, nos termos do Requerimento nº 445, de 2000, lido e aprovado nesta oportunidade.	451
Inauguração, hoje, da exposição promovida pelo Governo do Estado da Paraíba, no corredor cultural do Senado Federal, intitulada “Pequenina e Heróica”.....	490
Cobranças de recursos do Governo Federal para solucionar a escassez de água no Estado da Paraíba.....	490
Necessidade de recuperação da malha rodoviária brasileira.....	888

ODACIR SOARES

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1996 (nº 3.098/97, naquela Casa), que restringe o uso de capuz em operações policiais.....	607
--	-----

PAULO HARTUNG

Projeto de Lei do Senado nº 197, de 2000, que acrescenta inciso V ao parágrafo único do art. 694 e altera a redação do art. 746 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil, para viabilizar ao arrematante desistir da Arrematação, na hipótese de Embargos.....	728
Projeto de Lei do Senado nº 198, de 2000, que altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para estabelecer que no caso de pagamento de contas mensais periódicas o consumidor é obrigado a guardar o comprovante por 4 meses.....	729
Projeto de Lei do Senado nº 119, de 2000 – Complementar, que altera a redação da alínea e do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para aumentar para oito anos, após o cumprimento da pena, a inelegibilidade pela condenação criminal pela prática dos crimes que especifica.....	731

PAULO SOUTO

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.....	576
--	-----

PEDRO SIMON

Requerimento nº 437, de 2000, solicitando inserção em Ata de um Voto de Pesar pelo falecimento da ex-Deputada Federal e ex-Vice-Governadora do Distrito Federal Márcia Kubitschek.....	382
Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1995, que dispõe sobre a outorga e renovação de concessão ou permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.....	608
Apoio à campanha internacional “Por uma cultura de paz e não-violência”, desenvolvida pela Unesco.....	621
Leitura da Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 2000, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Seção IX do Capítulo I do Título IV da Constituição Federal, relativa à Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária da União, e acrescenta artigos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.....	716

RAMEZ TEBET

Homenagem ao atleta mato-grossense Zequinha Barbosa.....	455
Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais	

Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde....	568	Projeto de Lei do Senado nº 201, de 2000, que acrescenta uma alínea i ao art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Comunicações, para determinar a veiculação diária obrigatória de programa oficial do Congresso Nacional pelas emissoras de radiodifusão sonora e de sons e imagens.....	735
Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 2000, que altera a redação do § 4º do art. 225 da Constituição Federal.	727	Considerações sobre o prejuízo na venda das ações da Petrobrás.	752
RICARDO SANTOS			
Abordagem sobre o desenvolvimento econômico e social sustentável com investimentos nos setores de ciência e tecnologia.	378	ROMEU TUMA	
Necessidade de uma política de preços do gás natural para uso industrial.	462	Parecer nº 824, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1999 (nº 88/99, na origem), que estabelece normas gerais para a prestação voluntária de serviços auxiliares de saúde e de defesa civil nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares e dá outras providências, nos termos do Requerimento nº 266, de 2000, de audiência..	468
ROBERTO SATURNINO			
Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde....	448	ROMERO JUCÁ	
Protesto contra agressões, proferidas pelo Advogado Geral da União, Dr. Gilmar Ferreira Mendes, ao Advogado Sérgio Bermudes, no momento do debate promovido pela TV Educativa, sobre a Medida Provisória nº 2.048, de 2000, que dispõe sobre o concurso público para Procurador Federal.....	502	Apoio à aprovação dos projetos instituindo o Plano de Carreira dos servidores do TCU e a quebra do sigilo fiscal e bancário como medida de aperfeiçoamento da administração pública.	542
Premência na apuração do atentado contra o candidato do PDT a prefeito pelo Município de Conceição de Macabu, Sr. Cláudio Linhares.	502	Considerações sobre o Documento Final da Conferência dos Povos e Organizações Indígenas do Brasil. .	620
ROBERTO REQUIÃO			
Requerimento nº 443, de 2000, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nº 14, de 1998, que dá nova redação ao parágrafo único do artigo 30 e ao inciso III, do artigo 31 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma de apresentação dos símbolos nacionais, e dá outras providências, com o Projeto de Lei do Senado nº 657, de 1999, que altera o art. 11, da Lei nº 5.700, de 1 de setembro de 1971 e dá outras providências, por versarem sobre a mesma matéria.	443	Leitura do Recurso nº 19, de 2000, solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 110, de 2000, que denomina Rodovia Governador Ene Garcez, a Rodovia BR – 401, seja submetido à deliberação do Plenário do Senado.	760
Solidariedade ao Deputado Hélio Rosas, acusado de envolvimento no superfaturamento do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, pela revista Veja	505	RONALDO CUNHA LIMA	
Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde....	567	Parecer nº 826, de 2000 – CDIR, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2000..	516
Proposta de Emenda à Constituição nº 35, de 2000, que dá nova redação ao art. 207 da Constituição Federal.	725	Parecer nº 832, de 2000-CDIR, que dá redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2000.	588
SEBASTIÃO ROCHA			
	443	Proposta de Emenda à Constituição nº 32, que dá nova redação ao inciso IX, do art. 21 da Constituição Federal.	357
	505	Congratulações ao Ministério da Saúde pela realização do Mutirão da Catarata, na região do Jari, no Estado do Amapá.	440
	567	Considerações sobre a necessidade da inclusão dos municípios mais pobres no Programa de Desenvolvimento Integrado Sócioeconômico – IDH 14.	440
	725	Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde....	